



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3214

Terça-feira - 28 de Julho de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Cordilheira Alta	599	Jaraguá do Sul	856
Água Doce	8	Coronel Martins	602	Jardinópolis	1087
Águas de Chapecó	9	Correia Pinto	603	Joaçaba	1089
Águas Frias	12	Corupá	606	José Boiteux	1120
Águas Mornas	14	Cunha Porã	612	Jupirá	1124
Alfredo Wagner	15	Cunhataí	613	Lacerdópolis	1125
Alto Bela Vista	22	Curitibanos	614	Lages	1126
Anchieta	26	Descanso	624	Laguna	1138
Angelina	35	Dionísio Cerqueira	627	Lauro Muller	1140
Antônio Carlos	38	Dona Emma	630	Lebon Regis	1141
Apiuna	74	Doutor Pedrinho	638	Lindóia do Sul	1142
Arabutã	82	Entre Rios	641	Luiz Alves	1143
Arroio Trinta	85	Ermo	645	Luzerna	1177
Arvoredo	89	Erval Velho	646	Macieira	1183
Aurora	92	Flor do Sertão	647	Mafra	1186
Balneário Gaivotas	94	Formosa do Sul	648	Major Vieira	1187
Balneário Piçarras	103	Forquilha	649	Maracajá	1188
Balneário Rincão	106	Fraiburgo	650	Marema	1193
Barra Bonita	116	Frei Rogério	654	Massaranduba	1194
Barra Velha	151	Galvão	655	Matos Costa	1210
Bela Vista do Toldo	155	Garopaba	657	Meleiro	1214
Belmonte	157	Garuva	663	Modelo	1215
Benedito Novo	158	Gaspar	664	Mondaí	1256
Biguaçu	161	Governador Celso Ramos	668	Monte Castelo	1263
Blumenau	170	Grão Pará	675	Morro da Fumaça	1270
Bom Jardim da Serra	197	Gravatal	677	Morro Grande	1272
Bom Jesus	221	Guaraciaba	679	Navegantes	1273
Bom Jesus do Oeste	224	Guaramirim	680	Nova Erechim	1285
Bom Retiro	225	Guarujá do Sul	684	Nova Itaberaba	1287
Botuvera	226	Guatambú	685	Nova Trento	1290
Braço do Trombudo	234	Herval d'Oeste	687	Nova Veneza	1295
Brunópolis	282	Ibiam	743	Novo Horizonte	1298
Brusque	283	Ibirama	745	Orleans	1301
Caçador	370	Ilhota	746	Otaçílio Costa	1307
Caibi	396	Imarui	748	Ouro	1311
Camboriú	399	Imbituba	781	Ouro Verde	1312
Campo Alegre	402	Indaial	788	Paial	1314
Campos Novos	405	Iomerê	798	Palhoça	1316
Canelinha	439	Ipira	829	Palmitos	1382
Canoinhas	440	Iporã do Oeste	830	Papanduva	1383
Capinzal	452	Ipuacú	834	Passos Maia	1384
Catanduvas	459	Iraceminha	839	Paulo Lopes	1385
Caxambu do Sul	520	Irani	844	Penha	1386
Celso Ramos	523	Itá	846	Peritiba	1390
Cerro Negro	526	Itapema	847	Pescaria Brava	1391
Chapadão do Lageado	527	Itapiranga	848	Petrolândia	1392
Chapecó	534	Itapoá	850	Pinhalzinho	1394
Cocal do Sul	536	Ituporanga	852	Pinheiro Preto	1396
Concórdia	540	Jaborá	855	Piratuba	1399

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3214

Terça-feira - 28 de Julho de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre.....	1401	Santa Rosa do Sul	1554	Sul Brasil	1743
Pomerode	1440	Santa Terezinha do Progresso	1575	Tangará	1744
Ponte Alta do Norte	1454	Santo Amaro da Imperatriz	1578	Tigrinhos	1745
Porto Belo.....	1455	São Bento do Sul.....	1579	Tijucas	1749
Porto União.....	1456	São Bernardino	1597	Timbé do Sul	1750
Pouso Redondo	1460	São Bonifácio.....	1599	Timbó	1752
Praia Grande.....	1462	São Carlos	1601	Três Barras	1755
Presidente Castello Branco	1463	São Cristóvão do Sul.....	1602	Treviso	1756
Presidente Getúlio	1465	São Domingos.....	1603	Treze Tílias	1758
Presidente Nereu.....	1472	São Francisco do Sul.....	1604	Trombudo Central.....	1764
Princesa	1473	São João Batista.....	1634	Tunápolis	1765
Quilombo.....	1482	São João do Oeste	1643	União do Oeste	1768
Rancho Queimado	1494	São João do Sul	1644	Urubici	1774
Rio do Campo	1495	São Joaquim	1647	Urupema	1775
Rio do Oeste.....	1498	São José.....	1653	Urussanga	1776
Rio dos Cedros.....	1509	São José do Cedro.....	1662	Vargeão.....	1778
Rio do Sul.....	1500	São Lourenço do Oeste.....	1664	Vargem Bonita	1779
Rio Negrinho.....	1526	São Miguel da Boa Vista	1670	Videira.....	1781
Rio Rufino.....	1540	São Miguel do Oeste.....	1671	Vitor Meireles.....	1796
Rodeio.....	1541	São Pedro de Alcântara.....	1681	Witmarsum	1799
Romelândia.....	1546	Saudades.....	1682	Xanxerê.....	1800
Saltinho	1550	Schroeder.....	1683	Xavantina	1807
Santa Cecília	1551	Serra Alta	1735	Xaxim	1810
Santa Rosa de Lima.....	1552	Siderópolis.....	1740	Zortéa	1815

Associações

AMAVI..... 1816

Consórcios

AGIR

ARIS

CIMVI.....

CINCATARINA

CIS/AMARP

CIS/AMAUC.....

CIS/AMURES.....

CIS/AMVI

CISAMREC

CIM-AMFRI

Quiriri.....

CIAPS.....

CISAM-SUL

CONDER.....



Agronômica

PREFEITURA

Nº 078/2020

Publicação Nº 2578766

DECRETO Nº 078/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

“Adota medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI artigo 79, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 22/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto Nº 026/2020 de 26 de março de 2020 que implementava ações, no âmbito do Município Agronômica, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento de situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto 535 DE 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 562/2020 com redação dada pelo Decreto Estadual 630/2020 no seu artigo 9º.

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Agronômica em seus Departamentos voltará as atividades internas, sem atendimento ao público, observadas as normas de higiene de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) à partir do dia 28/07/2020 pelo prazo de 7 dias, ressalvados os Departamentos de Saúde, Obras, Agricultura e Coordenadoria de Assistência Social que continuará a atender ao público de maneira normal.

Parágrafo único: O atendimento ao público nos demais Departamentos somente ocorrerá em caso de urgência ou mediante agendamento:

Fone: (47) 3542-0166

prefeitura@agronomica.sc.gov.br

tributos@agronomica.sc.gov.br

planejamento@agronomica.sc.gov.br

ensino@agronomica.sc.gov.br

sala.sebrae.agro@gmail.com

jsm059@agronomica.sc.gov.br

cidadania@agronomica.sc.gov.br

nfe@agronomica.sc.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

Nº 079/2020

Publicação Nº 2578953

DECRETO Nº 079/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito

de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 562/2020 com redação dada pelo Decreto Estadual 630/2020 no seu artigo 9º,

CONSIDERANDO, as resoluções 01,02 e 03/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) AMAVI,

DECRETA

Art. 1º. Dentro do território do Município de Agronômica, fica adotada todas as medidas compatíveis com às Resoluções 01,02 e 03/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) AMAVI em anexo, a partir de 27/07/2020 pelo prazo de 14 dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Julho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 01/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM AMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 630/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 01/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, instituída pela Deliberação CIR 004/2020, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 10 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito

de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:

Art. 1º Os Municípios e as Regiões de Saúde do Alto Vale do Itajaí deverão adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.

Art. 3º Em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Lojas de shoppings, galerias e centros comerciais;

II - Lojas de rua e comércios em geral.

Parágrafo único: Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Praças de alimentação;

II - Restaurantes, Pizzarias e similares;

III - Lanchonete;

IV - Food Trucks/ambulantes (ex.: cachorro quente).

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tel entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 7º Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 21 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 20 horas.

Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 02/2020
DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVISSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 dias, TODAS as medidas restritivas previstas na Resolução 001 da CIR-AMAVI, publicada no dia 12 de julho de 2020.

Art. 2º Inclui-se na vedação prevista no artigo 2º, inciso IV, da Resolução n.º 001, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição à risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 4º Fica PROIBIDA a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 5º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 003/2020

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 002/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 24 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

Água Doce

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2020 - DISPENSA Nº. 6/2020

Publicação Nº 2579075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2020

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2020", destinado a contratação de seguro patrimonial para cobertura dos bens imóveis da Administração de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: Caixa Seguradora S.A.

CNPJ: 34.020.354/0001-10

Valor: R\$ 16.801,35

Água Doce, SC, 27 de julho de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 127 - 2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579319

DECRETO Nº 127/2020 De 27 de julho de 2020	DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da união, estados e municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência do município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental e nível médio, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 10 de agosto de 2020:

- a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carreados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
- b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
- c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento até às 22h, com limite de 60min para retirada de clientes que permanecerem no recinto.

Parágrafo único. As restrições e obrigações estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (COVID-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.365, de 29 de novembro de 2002.

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte coletivo e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Publicação Nº 2580250

ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Às 09:30 horas do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da câmara municipal de Águas de Chapecó, situada a rua Porto União, nº 920, centro, reuniu-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 007/2020, srs. Sergio Iohan (pregoeiro), Julio Alberto Marchioro (equipe de apoio) Lisandre Drebel (equipe de apoio), para procederem ao credenciamento, a abertura dos envelopes da licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, de nº 01 "proposta comercial e nº 02 "habilitação", para "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de seguro empresarial, devidamente registrada no órgão competente, para atender o imóvel próprio que constitui o prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC)" com o item a seguir: item 01 - Seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), localizada na Rua Porto União, nº. 920 – centro, no município de Águas de Chapecó – (SC), para o período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, com as seguintes coberturas:

Evento		Importância Segurada	Franquia
1	Incêndio/Raio/Explosão qualquer natureza	R\$ 1.000.000,00 (valor global)	Não há
2	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	10%
3	Danos Externos	R\$ 100.000,00	10%

4	Perda/Pagto Aluguel – 5 meses	R\$ 20.000,00	Não há
5	Roubo e/ou furto de bens	R\$ 50.000,00	10%
6	Vendaval/Granizo	R\$ 100.000,00	10%

Participou do referido processo de licitação a empresa Gente Seguradora SA, que teve como representante, o Sr. Carlos Renato de Lima Casseres, inscrito no CPF 003.599.690-03.

Após o credenciamento passou-se para etapa de conferência e abertura do envelope "proposta de preços". Onde foram verificados todos os itens exigidos no edital, como também os preços cotados. O valor da proposta da única empresa participante foi de R\$ 1.490,00. Tendo em conta a única empresa proponente, que não estava presente no ato de abertura, não houveram lances. A proposta de preço atendeu todas as exigências do edital. Considerando isso, passou-se para a abertura dos envelopes de habilitação da empresa, os documentos apresentados estavam de acordo com o solicitado no edital.

Em vista de não haver manifestação de intenções de recursos o pregoeiro declara vencedor da licitação o licitante Gente Seguradora SA. Eu, Sergio Iohan, pregoeiro designado, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão pública de licitação.

Águas de Chapecó, 27 de Julho de 2020

Sergio Iohan – Pregoeiro

Julio Alberto Marchioro – Membro da comissão

Lisandre Drebel - Membro da comissão

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 176/2020

Publicação Nº 2579244

DECRETO Nº 176/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/Atividades conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades do Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 200.000,00 DR 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades do Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 200.000,00 DR 0.1.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº177/2020

Publicação Nº 2579415

DECRETO Nº 177/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 61/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 21/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Mobiliário no valor global de R\$ 80.290,00 (oitenta mil, duzentos e noventa reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Jackson Neimar Pedrassani Me no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Celi Produtos de Aço Ltda no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda no valor de R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 27 de julho de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 073/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2579002

DECRETO Nº 073/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000215 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.00/0.1.06.000215	Outras Despesas Correntes	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 28 de julho de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

PREFEITURA

4491/2020

Publicação Nº 2578927

DECRETO No 4491/2020, de 07 de julho de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 13.215. Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, Artigo 93, Ítem XXX da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência de ventos fortes, vendaval, com velocidade próxima de 90 km/h, com grande potencial de destruição, no dia 30 de junho de 2020, às 15h:40min, atingindo todo o território municipal, conforme mapa das áreas afetadas;

II- Que em decorrência de ventos fortes, vendaval, com velocidade próxima de 90 km/h, com grande potencial de destruição, ocasionando destelhamento de residências, galpões agrícolas, comércios, hospital, Museu, Salões Comunitários, ocasionando com o destelhamento, a infiltração de águas nas benfeitorias atingidas.

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 13.215.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Alfredo Wagner, 07 de julho de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

4498/2020

Publicação Nº 2578929

DECRETO Nº 4498/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER.

O Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, Sr. NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Alfredo Wagner/SC, com prazo de 02 anos:

Um representante das Organizações Religiosas:
Edelberto Schaeffer Filho

Um representante dos Sindicatos de Trabalhadores e Produtores Urbanos e Rurais:
Moacir de Souza

Um representante dos Grupos da Terceira Idade:
Dilma Steinhauer

Um representante das Associações de Pais e Professores – APPs:
Maria Eliza Schweitzer Bergmann

Dois representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:
Abel Jose da Cunha Junior
Daniel Klauberg

Representantes do Governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos ficando assim constituído:
Governo
Wanderley da Silva

Prestador de Serviço:
Lucimara Davoglio

Art. 2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 23 de julho de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

4499/2020

Publicação Nº 2578931

DECRETO Nº 4499/2020

INSTITUI E DEFINE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Considerando o que dispõem o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

Considerando a Lei Municipal do Sistema de Ensino nº 578, de 2004, que regulamenta o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a suspensão das aulas na rede pública estadual e nas redes municipais de ensino, conforme Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina e Pelos Municípios;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº.934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o parecer 005/2020 do CNE que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Art. 1º Fica instituído por este Decreto o REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a interação de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação Especial, atendimento Pedagógico Domiciliar e Atendimento Escolar Hospitalar.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino do município de Alfredo Wagner:

I- As instituições de educação infantil, ensino fundamental no âmbito da educação básica, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
II- As unidades escolares – creches e pré-escolares – mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º A Educação Especial seguirá as orientações referentes ao funcionamento da Educação Básica na rede, no período de afastamento social, considerando as adaptações pedagógicas necessárias que deverão ser elaboradas por Professor do AEE, Segundo Professor de Turma, Intérprete da Libras e Instrutor da Libras, para continuidade do processo de aprendizagem de alunos com deficiência.

Art. 2º O calendário escolar de 2020 passa a vigorar com as seguintes datas:

I- 19/03: Início do período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, conforme decretos governamentais;
II- 19/03 a 03/04: Recesso escolar para estudantes;
III- 19/03 a 27/03: Recesso escolar para professores;
IV- 02/04: Início da formação online direcionada aos Gestores, Técnicos e Professores para a implementação de atividades escolares não presenciais;
V- 06/04: Reinício do ano letivo por meio das atividades escolares não presenciais;
VI- 10/04/2020: Feriado Sexta-feira Santa;
VII- 21/04/2020: Feriado, Tiradentes;
VIII- 25/04/2020: Dia da Família na Escola;
IX- 01/05/2020: Feriado, Dia do Trabalhador;
X- 02/06/2020: Formação Pedagógica Remota;
XI- 11/06/2020: Feriado, Corpus Christi;
XII- 15/06/2020: Término do 1º Trimestre;
XIII- 20/07 a 02/08/2020: Recesso antecipado para os meses de março/abril.

§ 1º A partir do dia 06/04/2020, todas as atividades escolares não presenciais contabilizar-se-ão como carga horária letiva, não havendo a necessidade de reposição da carga horária cumprida quando normalizadas as aulas presenciais.

Art. 3º Conforme o disposto na Medida Provisória nº 934, de 2020, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados, em caráter excepcional, de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB, porém deverão organizar atividades escolares para o cumprimento de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas ao longo do ano.

§ 1º A carga horária letiva realizada durante o regime especial de atividades escolares não presenciais integra as 800 (oitocentas) horas anuais do Calendário Escolar de 2020.

§ 2º A carga horária letiva das atividades escolares não presenciais deve ser equivalente à carga horária do componente curricular integrante da matriz curricular por etapa de ensino.

Art. 4º As matrículas e transferências de alunos estão autorizadas entre as unidades escolares da rede ou entre redes, condicionadas à existência de vagas nas turmas.

§ 1º Os documentos exigidos para transferência ou matrícula de alunos devem ser digitalizados e encaminhados para o e-mail institucional da escola.

§ 2º No retorno às aulas presenciais, a família deverá apresentar os documentos originais do estudante.

Art. 5º Dada a diversidade do público de estudantes e dos contextos socioeconômicos, a sistemática do trabalho pedagógico no regime especial de atividades escolares não presenciais observará o seguinte:

I- Serão disponibilizadas plataformas virtuais de aprendizagem, com atividades mediadas pelos professores, para os estudantes que possuem acesso à internet;
II- Serão disponibilizados materiais impressos, contendo atividades e orientações elaboradas pelos professores, para os estudantes que não

possuem acesso à internet.

§ 1º Cabe aos professores, com auxílio da equipe gestora da Unidade Escolar, identificar os alunos que possuem e os que não possuem acesso à internet, para os fins dos incisos I e II.

§ 2º Cabe à equipe gestora da Unidade Escolar, em conjunto com os professores de cada turma, avaliar a necessidade/utilidade/ conveniência de permitir o uso de computadores e o acesso à internet, nas dependências das Unidades Escolares, aos alunos que não dispõem de tais recursos, devendo ser observadas as medidas de precaução da Portaria SES nº 233, de 8 de abril de 2020, especialmente o atendimento com horário marcado, de modo a evitar aglomerações.

§ 3º Dinâmicas de reposição dos conteúdos deverão ser planejadas, oportunamente, pelas equipes gestora e pedagógica da Unidade Escolar, para aqueles alunos que não obtiverem, por qualquer motivo, acesso aos meios previstos nos incisos I e II.

§ 4º Na Educação Infantil o cumprimento da carga horária deve ser presencial seguindo o disposto no artigo 31 da LDB que delimita a frequência mínima em 60% da carga horária obrigatória, mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

§ 5º No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais.

§ 6º Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

§ 7º Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional. Assim orientamos que:

I- As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens. Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

II- Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

III- Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível.

IV- Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.

V- Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

VI- Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Art. 6º A formação pedagógica online, para aprimorar o uso de metodologias, mediadas ou não por tecnologias, da equipe docente, técnica/pedagógica e gestora das Unidades serão organizadas e oferecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º O Planejamento Pedagógico remoto das atividades escolares, em regime especial, deverá ser elaborado de forma colaborativa e integrada entre as equipes, em diálogo com os diferentes contextos dos alunos e suas famílias, respeitando a carga horária correspondente à cada componente curricular.

§ 1º A estimativa de carga horária presente no planejamento deve levar em consideração o tempo de orientação direta do docente e o tempo estimado para o estudante desenvolver as atividades, de forma individual ou coletiva, sem intervenção do professor.

§ 2º As unidades escolares viabilizarão o uso de computadores e acesso à internet aos professores que não dispõem de tais recursos, respeitando as precauções, especialmente o atendimento com horário marcado, de modo a evitar aglomerações.

Art. 8º Nos planos de aula, o Professor selecionará objetos de conhecimento e conteúdo, habilidades e competências a serem desenvolvidos durante o regime especial de atividades escolares não presenciais, contemplando:

- I- Objetivos de aprendizagem a serem alcançados ou habilidades a serem desenvolvidas;
- II- Metodologia, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
- III- Carga horária correspondente a matriz curricular;
- IV- Data ou período de realização das atividades;
- V- Forma de registro da frequência do aluno, e;
- VI- Critérios, instrumentos e formas de avaliação.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem é um processo contínuo e cumulativo.

§ 1º No regime especial de atividades escolares não presenciais, a avaliação ocorrerá por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte das plataformas virtuais de aprendizagem e em consonância com o planejamento do professor.

§ 2º As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento da nota final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

§ 3º A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota/conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 4º Na Educação Infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido nas atividades os direitos de aprendizagem a serem desenvolvidos para esta etapa e que obedecem às propostas do Currículo do Território Catarinense, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 5º As atividades que eventualmente não puderem ser realizadas, por meio de atividades não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico.

§ 6º A verificação do rendimento escolar deverá observar os seguintes critérios:

- I- Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- II- Avaliação diagnóstica, analisar e interpretar evidências relativas à eficácia e eficiência dos processos de ensino e conforme os níveis de aproveitamento, avaliar os resultados, corrigindo as falhas do processo ensino-aprendizagem;
- III- Formativa, permitindo ao professor detectar o que o aluno compreendeu ou não do conhecimento recém ensinado, para então, proceder com reforço ou novas estratégias que recupere o aluno, dando a este, condições de prosseguir em seu aprendizado.

Art. 10. Este Decreto não revoga as diretrizes de avaliação do processo de ensino-aprendizagem nos estabelecimentos do Sistema Municipal previstas em outros dispositivos legais.

Parágrafo único. Para fins de recuperação paralela de conteúdo, o professor deve proporcionar novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação.

Art. 11. O registro no sistema Online deverá ter orientações de aprendizagem, os conteúdos, as atividades propostas, as formas de atendimento, os processos avaliativos e a frequência.

§ 1º A frequência dos alunos será registrada no retorno das aulas presenciais, de acordo com a realização das atividades durante o regime especial de atividades escolares não presenciais.

§ 2º Na modalidade da Educação Especial, cabe ao Segundo Professor de Turma e Professor o registro do Relatório Descritivo.

Art. 12. Em atendimento ao regime especial de atividades escolares não presenciais, cabe à Secretaria de Educação, aos Gestores/Equipes Pedagógicas, aos Professores, aos Estudantes e suas famílias, as seguintes atribuições:

I- Compete à Secretaria de Educação:

- a) Estabelecer diretrizes, estratégias e ações para implementação, monitoramento e avaliação do regime especial de atividades escolares não presenciais para a Rede;
- b) Coordenar a implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais e oferecer suporte operacional e pedagógico às Unidades Escolares;
- c) Disseminar orientações aos Gestores e Professores quanto ao planejamento pedagógico das atividades escolares não presenciais;
- d) Promover formação online direcionada aos Gestores, Técnicos e Professores para a implementação de regime especial de atividades escolares não presenciais.
- e) Coordenar o processo de implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais;
- f) Mapear e sistematizar informações acerca das Unidades Escolares, de modo a estruturar um plano de ações para o atendimento de todos os alunos;
- g) Promover ações que ofereçam suporte operacional e pedagógico às Unidades Escolares;

- h) Orientar aos gestores sobre a implementação de atividades escolares não presenciais;
- i) Oferecer o apoio necessário às Unidades Escolares para a distribuição de materiais impressos;
- j) Promover a Busca Ativa dos alunos que não estão retornando as atividades não presenciais.

II- Compete aos Gestores e às Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares:

- a) Coordenar, executar, monitorar e avaliar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, para implementação do regime especial de atividades não presenciais;
- b) Participar do processo de formação online, oferecido pela Secretaria, e do planejamento coletivo e integrado das Unidades Escolares, para o regime especial de atividades não presenciais;
- c) Coordenar as ações pedagógicas, junto aos professores e equipe pedagógica, para manter a unidade no trabalho oferecido aos alunos pela escola, favorecendo a aprendizagem;
- d) Realizar o mapeamento das formas de atendimento aos alunos (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;
- e) Informar à Secretaria a quantidade de estudantes e professores que não possuem acesso ao computador e à internet;
- f) Designar profissional (is) responsável (is) pela impressão e organização das atividades escolares não presenciais para os alunos sem acesso à internet;
- g) Organizar, com o apoio da Secretaria de Educação a logística e o cronograma da entrega e coleta de atividades impressas aos alunos sem acesso à internet, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria da Saúde;
- h) Realizar atendimento nas Unidades Escolares, em dias marcados e horas estipuladas, para a entrega e a coleta dos materiais, respeitando as medidas de precaução da saúde;
- i) Viabilizar o uso de computadores e o acesso à internet nas Unidades Escolares aos professores e alunos que não dispõem de tais recursos, respeitando as medidas de precaução da saúde;
- j) Mapear e fazer a busca ativa dos alunos que não estão desenvolvendo as atividades, estabelecendo contato com os pais/ responsáveis, com os devidos registros, viabilizando novas oportunidades e alternativas para realização do proposto;
- k) Oferecer guia de orientações aos Pais e as Crianças na Organização das Atividades diárias;

III- Compete aos Professores:

- a) Participar do processo de formação online e do planejamento coletivo e integrado da Unidade Escolar, para o regime especial de atividades escolares não presenciais;
- b) Apoiar a Equipe Gestora e Equipe Pedagógica na realização do mapeamento das formas de atendimento aos alunos (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;
- c) Realizar o planejamento pedagógico das atividades escolares não presenciais, considerando a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo e o planejamento anual do componente curricular, bem como o PPP da Escola;
- d) Disponibilizar atividades semanais aos estudantes, de forma online para os que possuem acesso à internet e de forma impressa aos alunos sem conectividade;
- e) Interagir com os alunos e realizar processos avaliativos a partir das atividades propostas e por meio dos canais disponíveis;
- f) Notificar periodicamente a escola sobre os alunos que não estão acessando os materiais disponibilizados, para os devidos registros e sua busca ativa;
- g) Registrar no sistema Online os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades propostas, as formas de atendimento (virtual ou não) a cada aluno e os processos avaliativos;
- h) Disponibilizar os planos de aula, nos diversos meios, facilitando o acesso de alunos e pais/responsáveis.
- i) Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataforma virtual de ensino e aprendizagem (Educa Alfredo Wagner), redes sociais, correio eletrônico, grupos de WhatsApp, blogs e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
- j) Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e familiares trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação da COVID - 19, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

IV- Compete aos alunos, com apoio de seus familiares/responsáveis:

- a) Acompanhar os comunicados emitidos pela Secretaria, por meio de todos os canais oficiais de comunicação;
- b) Acessar e realizar, por meio dos recursos disponibilizados, as atividades de aprendizagem, encaminhadas pelos Professores e ou pela Unidade Escolar, sejam elas digitais ou impressas;
- c) Informar à escola ou à Secretaria de Educação, quando houver dificuldade ou impossibilidade de realização das atividades de aprendizagem (impressa/online), com as devidas justificativas;
- d) Realizar as atividades escolares (impressa/online) e enviá-las, conforme orientações e prazos estabelecidos pelos Professores e/ ou pela Unidade Escolar;

Art. 13. Os procedimentos relativos à gestão de pessoas, especialmente os mecanismos de aferição da assiduidade dos Professores e cumprimento dos deveres funcionais, serão objeto de Ato Legal específico.

Art. 14º - A reposição da carga horária poderá ser realizada com a ampliação do tempo da jornada escolar diária, reposição de aulas utilizando sábados letivos, prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte ou com atividades complementares.

Parágrafo único Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

- I- Acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de carga horária;
- II- Elaborar plano de reposição de aulas;
- III- Acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
- IV- Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos;

Art. 15 O plano de reposição do calendário escolar, deverá ser apresentado pela secretaria de educação e ter aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, quando findar o estado de pandemia ou se iniciar o retorno às atividades presenciais.

Art. 16 A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 17 A Secretária Municipal de Educação poderá resolver os casos específicos de sua Rede Municipal de Ensino, obedecidas às disposições legais.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/07/2020.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de julho de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO 3049 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579336

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.289,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, oito centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eq-itativo e Universalizado
1.26	Aquisição de Veículos, Mobiliário e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0803	Aplicações Diretas
	R\$ 196,655,10
4.4.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R\$ 35.382,67
4.4.90.00.00.3.0901	Aplicações Diretas
	R\$ 26.251,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2019, nos vínculos abaixo:

a) "0.1.0703" - Transf. FNS - Custeio (Emenda Coletiva/Bancada)

- R\$ 196.655,10 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, dez centavos);

b) "0.1.0805" - Transf. FNS - Custeio (Emenda Individual)

- R\$ 35.382,67 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais, sessenta e sete centavos);

c) "0.1.0304" - Rec. Vinculados à Saúde - SUS/PSB - Saúde Bucal (UNIAO)

-R\$ 26.251,31 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579341

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.965,29 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
301	Saúde Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPEAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.00.3.0901	Aplicações Diretas
	R\$ 22.965,29

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
301	Atenção Básica
37	Saúde Odontológica
2.66	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPEAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.3.0901	Aplicações Diretas
	R\$ 22.965,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de Julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 816 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579345

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária

20.608.0013.2.22	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.356	Aplicações Diretas
	R\$ 90.000,00
5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.356	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00
8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.34	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.0.106	Aplicações Diretas
	R\$ 282.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0017	Agricultura Familiar
20.608.0017.2.33	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0.100	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00
5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0025	Obras de Infraestrutura Urbana
15.451.0025.1.18	Obras de Infraestrutura Urbana
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.356	Aplicações Diretas
	R\$ 140.000,00
6000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6001	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.38	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.00.0.100	Aplicações Diretas
	R\$ 120.000,00

6002	Fundo Municipal de Assistência social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0020	Vida Melhor aos de Melhor Idade
08.241.0020.2.39	Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0.100	Trans. a Inst. Privadas Sem Fins Lucr.
	R\$ 15.000,00
9000	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.90	Atividades Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0.100	Aplicações Diretas
	R\$ 44.000,00
13.392.0050.2.91	Concessão de Subv. à Entidades Culturais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0.100	Trans. a Inst. Privadas Sem Fins Lucr.
	R\$ 53.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2578871

Anchieta (SC), 27 de julho de 2020.

Ilma. Senhora
Adriana Lucia Longhini

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Técnica de Enfermagem, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietaense – Unidade Pronto Atendimento.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia do RG;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
 - e) Fotocópia do Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
 - h) Uma fotografia 3x4 atual;
 - i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
 - j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
 - l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
 - m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
 - o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 - q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
 - r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
 - s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
 - t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - u) Declaração de bens;
 - v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
 - x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora

Adriana Lucia Longhini

DECRETO N. 128/2020

Publicação Nº 2578918

DECRETO Nº. 128/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2.330/2017 de 17 de agosto de 2017;

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de Anchieta;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Anchieta é de 02 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Anchieta a saber:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte: Selma Antônia Giongo (titular) e Josemir Forgiarini (suplente); Abimael Oliveira (titular) e Gilmar Soares (suplente);
- b) Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Camila Baronio (Titular) e Jackeline Appio (Suplente);
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Guilherme Flach (Titular) e Eduardo Meotti (Suplente);
- d) Secretaria de Desenvolvimento Local: Marcelo Kunrath (Titular) e Claudécir Vieira (Suplente);
- e) Secretaria de Infraestrutura: Maciel França (Titular) e Odacir Lago (Suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Grupos de Artesãos: Luciana Paula Gavinescki Scopel (Titular) e Jandir Vidori (Suplente);
- b) Empresas, comércio e indústrias: Fabio Kohls do Amaral (Titular) e Bruna Cristina Ott (Suplente);
- c) Grupos de manifestações tradicionais e populares: Leonita de Souza (Titular) e Adriane Fátima Tonetti (Suplente);
- d) Associação de Pais e Professores do Município: Andreia Milani de Souza (Titular) e Liliana Martini Lenhardt (Suplente);
- e) Organizações de estudantes: Sandra B. S. Scholtze (Titular) e Thayná Tábata Scholtze (Suplente);
- f) Músicos: Peterson Contini (Titular) e Andrio Radavelli (Suplente);
- g) Grupos de danças: Emanuela Laura Razia Scantamburlo (Titular) e Janete Tereza Razia (Suplente);
- h) Associação de Orquidófilos de Anchieta: Lourdes Pintro Garlet (Titular) e Terezinha Piccoli Hoffmann (Suplente);

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural do município de Anchieta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possui suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos na Lei Municipal nº 2.330/2017.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Anchieta é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 27 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 129/2020

Publicação Nº 2579408

DECRETO Nº. 129/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
(209) 4.4.90.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
Total R\$ 1.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
(64) 3.1.90.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
Total R\$ 1.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 27 de julho 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL 5º CONCURSO DE FOTOGRAFIA FOTOS QUE FALAM

Publicação Nº 2579457

Edital – 5º Concurso de Fotografia
Fotos que Falam

O Município de Anchieta/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público a todos os munícipes que realizará Concurso Artístico de Fotografias "Fotos que Falam", através do Programa de Incentivo à Cultura e com fundamento jurídico no disposto nos artigos 22, IV e § 4º e artigo 52, ambos da Lei 8.666/93, observadas as regras estabelecidas a seguir:

1. Tema:
 - 1.1. O presente concurso de fotografias tem como objetivo incentivar a valorização do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município, propiciando aos munícipes retratar em fotografias a forma com que cada um vê e admira as belezas locais.
 - 1.2. Os temas a serem retratados nas fotografias, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital, são:
 - 1.2.1. O patrimônio histórico-cultural.
 - 1.2.2. A natureza;

- 1.2.3. Paisagens rurais (o dia-dia do campo);
- 1.2.4. Os animais (silvestres e domésticos) existentes no Município;
- 1.2.5. Paisagens arquitetônicas (construções).
2. Participação:
 - 2.1. Poderão participar do presente concurso de fotografias todas as pessoas físicas residentes no Município de Anchieta, desde que não exerçam atividades profissionais em fotografias.
 - 2.2. Para fins deste concurso entende-se por profissionais em fotografia, as atividades a seguir relacionadas desenvolvidas com objetivos comerciais:
 - 2.2.1. Fotográficas.
 - 2.2.2. Cinematográficas
 - 2.2.3. Comunicação visual.
3. Inscrições:
 - 3.1. Os interessados deverão efetuar suas inscrições do dia 28 de julho até dia 09 de outubro do corrente ano, na Sala do Empreendedor, localizada junto a Secretaria de Agricultura, na Rua Vereador Geraldo Garlet, 309, Centro – Anchieta/SC.
 - 3.2. Ao comparecer para a inscrição o interessado deverá portar documento de identificação pessoal, bem como comprovante de residência.
 - 3.3. A efetivação da inscrição pressupõe que o interessado concorda com todas as regras, condições e critérios estabelecidos neste Edital.
 - 3.4. A efetivação da inscrição equivale à declaração do participante de que é o único e verdadeiro autor das respectivas fotografias, e que as mesmas não constituem plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que as cedem e transferem ao município de Anchieta, em caráter definitivo, sem quaisquer ônus, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado.
 - 3.5. A inscrição constitui-se também como declaração do interessado de que este assume exclusivamente todo e qualquer responsabilidade quanto a eventuais ofensas a direitos autorais relativamente aos respectivos trabalhos fotográficos.
 - 3.6. A inscrição receberá numeração sequencial, sendo que este número será anotado nas fotos digitais entregues pelo respectivo participante.
 - 3.6.1. Após a numeração das fotos a ficha de inscrição será colocada em envelope indevassável, o qual será lacrado e somente será aberto quando for proferido o resultado da classificação dos trabalhos fotográficos, identificado pelo número da inscrição constante da foto.
 - 3.7. Sob pena de não realização da inscrição e/ou desclassificação do candidato, é obrigatória a identificação e qualificação do interessado.
 - 3.8. A inscrição será gratuita.
 - 3.9. Deverá ser identificado por escrito o local onde foi tirado a fotografia para comprovar possíveis questionamentos.
4. Condições e critérios de participação
 - 4.1. Cada participante poderá concorrer em todos os temas definidos na Cláusula 1 deste Edital, porém somente poderá ser contemplado uma única vez.
 - 4.1.1. Caso o mesmo participante tenha seu trabalho escolhido em mais de um tema, este será convidado a optar por um dos temas a que foi classificado.
 - 4.2. Cada candidato poderá apresentar no máximo 2 (duas) fotos por tema.
 - 4.3. As fotos não podem apresentar manipulação em photoshop.
 - 4.4. Serão aceitas somente fotos na posição horizontal.
 - 4.5. As fotos deverão ser entregues digitalmente, através de pen drive, CD ou pelo e-mail: cultura@anchieta.sc.gov.br, juntamente com a ficha de inscrição.
 - 4.6. As fotos devem ser entregues até o dia 09 de outubro, no local estabelecido na Cláusula 3.1 deste Edital.
 - 4.7. As fotos devem ser inéditas e versarem sobre os temas definidos na Cláusula 1 e localizados no território do município de Anchieta.
 - 4.8. Somente serão aceitas fotos tiradas durante o ano de 2020.
 - 4.9. As fotos com pessoas somente serão aceitas se estiverem acompanhadas da autorização, com firma reconhecida em cartório, em que as pessoas fotografadas declarem abrir mão de qualquer direito de imagem, pagamento e/ou indenização, autorizando ainda a utilização, inclusive exposições públicas das respectivas fotografias.
 - 4.9.1. O formulário de autorização será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.10. Caso a Comissão Julgadora achar necessário, esta poderá verificar, in loco, objetos, imagens e paisagens fotografadas, podendo ainda solicitar informações e explicações adicionais ao participante.
 - 4.11. Os trabalhos fotográficos apresentados para o concurso, independentemente de terem sido classificados ou não, passam a pertencer ao acervo cultural do município de Anchieta, sem qualquer ônus, pagamento e/ou indenização ao seu autor.
 - 4.11.1. As fotografias não serão devolvidas aos participantes em hipótese alguma.
5. Critério de julgamento:
 - 5.1. Os trabalhos fotográficos serão julgados por uma Comissão Julgadora formada por membros da comunidade anchietense.
 - 5.2. No julgamento dos trabalhos fotográficos a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
 - 5.2.1. Originalidade.
 - 5.2.2. Plasticidade.
 - 5.2.3. Nitidez
 - 5.2.4. Paisagem
 - 5.3. O máximo de pontos que os trabalhos fotográficos poderão receber em cada um dos critérios acima delineados é 10 (dez) pontos.
 - 5.4. A classificação dos trabalhos fotográficos será feita pela soma da pontuação recebida em cada um dos critérios de julgamento.
 - 5.5. Os 12 (doze) primeiros trabalhos pela ordem decrescente da pontuação recebida serão escolhidos para serem publicados no calendário do Município em 2021.
 - 5.6. A escolha dos trabalhos e sua publicação no calendário municipal, bem como qualquer outra utilização dos mesmos pela Administração Municipal de Anchieta, não geram qualquer direito, autoral, de imagem e/ou qualquer pagamento e/ou indenização.
 - 5.7. Todos os trabalhos que participarão do concurso serão expostos na Prefeitura Municipal, sem que isso gere qualquer direito aos respectivos participantes.
6. Premiação:
 - 6.1. Os 12 (doze) melhores trabalhos receberão premiação, segundo a ordem de classificação, conforme relação abaixo:
 - 1º lugar – 01 foto 30x40 (com moldura) + camiseta do concurso;

- 2º lugar – 01 foto 20x30 (com moldura) e camiseta do concurso;
- 3º lugar – 01 foto 20x25 (com moldura) e camiseta do concurso;
- 4º lugar – Camiseta do Concurso
- 5º lugar – Camiseta do Concurso
- 6º lugar – Camiseta do Concurso
- 7º lugar – Camiseta do Concurso
- 8º lugar – Camiseta do Concurso
- 9º lugar – Camiseta do Concurso
- 10º lugar – Camiseta do Concurso
- 11º lugar – Camiseta do Concurso
- 12º lugar – Camiseta do Concurso

6.2. O resultado do Concurso será divulgado até no 20 de outubro de 2020.

6.3. A premiação, bem como os certificados de participação serão entregues no dia 06 de novembro de 2020. (horário e local a definir)

7. Recurso administrativo:

7.1. Dos atos praticados no presente concurso cabem recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do interessado e/ou da publicação do resultado do concurso.

7.2. O recurso, sob pena de indeferimento deve ser escrito. Fundamentado e dirigido à Comissão Julgadora.

7.3. Da decisão da Comissão Julgadora cabe recurso ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do recorrente.

Maiores Informações:

Prefeitura Municipal – telefone 3653-3200, ou pelo e-mail: cultura@anchieta.sc.gov.br.

Anchieta – SC, em 27 de julho de 2020.

JOSEMIR FORGIARINI

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 008/2020-FMS

Publicação Nº 2580220

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao edital de Pregão Presencial 008/2020. Para o Item abaixo:

Onde lê-se:

Item 1 - Veículo automotor novo, na cor BRANCA, ano/modelo 2020/2021, ou superior, zero km, para transporte de cargas, teto com altura interna com no máximo de 1.900 mm (teto alto); destinado ao transporte de cargas, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO - motorista e passageiros dianteiros; Freios ABS motor a diesel turbinado e intercalado; injeção eletrônica, com no mínimo 130 CV NBR; direção hidráulica, volume de carga mínimo de 13m³; capacidade máxima de carga útil de 1.500 KG; Comprimento máximo total de 6.200 mm (longa); comprimento do compartimento de carga máximo de 3.75 Mts; banco do motorista regulável em altura, espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; equipado com ar condicionado na cabine do motorista, portas laterais dianteiras, 2 portas traseiras e uma lateral deslizante; vidros climatizados verdes; rodas aro 16; acionamento elétrico dos vidros dianteiros, caixa de câmbio com 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, trava elétrica das portas; tapete de borracha; Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN.

Passa a ler-se:

Veículo automotor novo, na cor BRANCA, ano/modelo 2020/2020, ou superior, zero km, para transporte de cargas, teto com altura interna com no mínimo de 1.890 mm (teto alto); destinado ao transporte de cargas, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO - motorista e passageiros dianteiros; Freios ABS motor a diesel turbinado e intercalado; injeção eletrônica, com no mínimo 130 CV NBR; direção hidráulica/elétrica, volume de carga mínimo de 13m³; capacidade mínimo de carga útil de 1.430 KG; Comprimento mínimo total de 5.990 mm (longa); comprimento do compartimento de carga mínimo de 3.75 Mts; banco do motorista regulável em altura, espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; equipado com ar condicionado na cabine do motorista, portas laterais dianteiras, 2 portas traseiras e uma lateral deslizante; vidros climatizados verdes; rodas aro 16; acionamento elétrico dos vidros dianteiros, caixa de câmbio com 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, trava elétrica das portas; tapete de borracha; Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN.

Obs: O valor não foi alterado.

Permanecendo inalterada a data do presente certame.

Abertura: 06/08/2020 - 08:00hrs

Anchieta, 27 de Julho de 2020.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS

PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2578867

PORTARIA nº 262/2020
De, 24 de julho de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessária autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Erika Vanessa Rocha Falconi, ocupante do cargo de Médica, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; Gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 263/2020

Publicação Nº 2578898

PORTARIA nº. 263/2020
De, 27 de julho de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 10 (dez dias),

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 10 (dez) dias para a servidora Pública Municipal senhora Rosangela Dondoerfer, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária, matrícula 1334, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 27/07/2020 à 15/08/2020, somente no turno vespertino trabalhando normalmente no turno matutino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em, 27 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Publicação Nº 2579253

Grau de sigilo
#PÚBLICO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.0527382-85/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, NA FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Gerente Geral da Agência São José do Cedro – 1885-6, Senhor **CASSIANO MARCOS COSSUL**, CPF nº 034.086.219-00, RG nº 3.168.322 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.024.687/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **IVAN JOSE CANCI**, CPF nº. 625.835.909-44, RG nº 18569762 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 2623.0527382-85/2019, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 17/08/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Anchieta/SC _____ 30 de junho _____ de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CASSIANO MARCOS COSSUL
CPF: 034.086.219-00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA
TOMADOR
Nome: IVAN JOSE CANCI
CPF: 625.835.909-44

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Angelina

PREFEITURA

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2578670

PORTARIA Nº 102/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;

Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Zelir Schnaider Hang, matrícula funcional nº 967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 20/07/2020 à 17/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 24/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 20 de julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2578671

PORTARIA Nº 102/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;

Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Zelir Schnaider Hang, matrícula funcional nº 967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 20/07/2020 à 17/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 24/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 20 de julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2578674

PORTARIA Nº 103/2020

Concede Função Gratificada.

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 146 da lei complementar nº 021/2013 de 23/12/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder temporariamente Gratificação de Motorista da Saúde (transporte de passageiros fora do município em modo diário) ao servidor Anísio Altair Alexandre matrícula funcional nº 486 respectivamente ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01/07/2020 à 31/07/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 21 de julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2578675

Portaria Nº 104/2020

“CONTRATA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS TEMPORARIAMENTE. ”

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar André da Silva, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com início em 20/07/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2578677

Portaria Nº 105/2020

“CONTRATA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS TEMPORARIAMENTE. ”

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Rhaiana Meyri Bruch Vermohlen, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com início em 20/07/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2578727

Portaria Nº 106/2020

“CONTRATA TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORARIAMENTE. ”

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

Considerando a necessidade de disponibilização emergencial de profissionais de saúde para ações eminentes de combate ao COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Andreza Goetmann, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem nível/referência (2-A), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 2.126,65 (dois mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), com início em 23/06/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2020.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de Julho de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2578635

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - REAJUSTE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020

CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.

CNPJ: 04.793.863/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (gasolina comum) passará de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e o item 28 do lote 5 (óleo diesel S-10) passará R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 27 de julho de 2020.

Antônio Carlos**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

Publicação Nº 2578932

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 03/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 28/07/2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Class.	Candidato	
05º	BRUNA SCHMITT	

Antônio Carlos, 27 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2020

Publicação Nº 2578849

DECRETO Nº 088/2020

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal nº 1595/2018 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica bloqueado em R\$ 3.328.187,19 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 3º bimestre de 2020 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.07.000000 - Infra Estrutura em Transporte - CIDE
Dotação: 127

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2020	Manutenção De Equipamentos E Serviços Públicos	5.791,43
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.791,43

FONTE 0.1.08.000000 – Iluminação Pública
Dotação: 122

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2019	Ampliação, Melhorias e manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	22.487,27
3.3.93.00	Outras Despesas Correntes	22.487,27

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 106

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.556,81
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.556,81

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar

Dotação: 105

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.556,81
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.556,81

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura

Dotação: 107

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.765,22
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	1.765,22

FONTE 0.1.36.000000 – MDEB – Salário educação

Dotação: 53

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0402.12.365.0006.2005	Manutenção do Ensino Fundamental	18.719,69
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	18.719,69

FONTE 0.1.44.000000 – MDEB – PNATE

Dotação: 61

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0402.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	2.664,38
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	2.664,38

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família

Dotação: 96

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	2.091,12
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.091,12

FONTE 0.1.35.000025 - FNAS/união - Manutenção do CRAS

Dotação: 98/101

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2023	Manutenção do CRAS	102.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	57.000,00

FONTE 0.1.62.000005 – Transporte Escolar Estadual - EF

Dotação: 58

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0402.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	89.930,75
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	89.930,75

FONTE 0.1.62.000006 – Transporte Escolar Estadual - EM

Dotação: 21

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0402.12.362.0006.2008	Apoio aos Estudantes de Ensino Médio	63.050,14
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	63.050,14

FONTE 0.1.31.000014 – Convênio MDS/ Centro de Convivência

Dotação: 89

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.1006	Construção e aquisição de equipamentos p/ o Centro de Convivência	225.000,00
4.4.90.00	Investimentos	225.000,00

FONTE 0.1.31.000015 – Convênio MDS/ CRAS

Dotação: 91

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.1007	Construção do CRAS e aquisição de equipamentos	149.418,14
4.4.90.00	Investimentos	149.418,14

FONTE 0.1.32.000010 – Convênio MEC/ ampliação rede ensino Fundamental
Dotação: 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.361.0006.1001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

FONTE 0.1.32.000071 – Convênio MEC/ ampliação rede ensino Infantil
Dotação: 63

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.365.0006.1002	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	187.116,09
4.4.90.00	Investimentos	187.116,09

FONTE 0.1.32.000012 – Convênio MEC/ Aquisição de ônibus escolar
Dotação: 43

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.365.0006.1003	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	228.000,00
4.4.90.00	Investimentos	228.000,00

FONTE 0.1.34.000016 – Convênio MInist. Cidades- Pav de Vias
Dotação: 117

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	260.710,31
4.4.90.00	Investimentos	260.710,31

FONTE 0.1.64.000009 - CASAN
Dotação: 120

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	5.219,05
4.4.90.00	Investimentos	5.219,05

FONTE 0.1.64.000023 - Convênio Secret. Estado - Pav de Vias
Dotação: 119

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

FONTE 0.1.80.000001 - FUREBOM
Dotação: 110

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.6.244.0009.2021	Manutenção do Furebom	11.021,57
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	11.021,57

FONTE 0.1.81.000168 – Operação de crédito FINISA/ Educação
Dotação: 42

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.361.0006.1.0001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

FONTE 0.1.89.000000 – Alienação de Bens
Dotação: 112

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1009	Const, Rest. e Reforma de Bens Públicos	2.546,17

4.4.90.00	Investimentos	2.546,17
-----------	---------------	----------

FONTE 0.1.34.00018 – FUNASA/fossas

Dotação: 130

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.17.4512.0009.1011	Saneamento Básico	125.000,00
4.4.90.00	Investimentos	125.000,00

FONTE 0.1.34.00021 – Convênio MA/Aquis. De equipamentos rodoviários

Dotação: 144

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.01.20.606.10.0010.1012	Aquisição de maquinas, implementos agrícolas	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00

FONTE 0.1.34.000151 – Convênio MA/Construção de Pontes

Dotação: 140

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.01.20.606.10.0010.1022	Construção de Bens Públicos – agricultura	247.750,00
4.4.90.00	Investimentos	247.750,00

FONTE 0.1.34.00020 – Convênio MDR/aquis. Equip, rodoviários

Dotação: 132

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.26.452.0009.1008	Aquisição de equipamentos Rodoviários	249.500,00
4.4.90.00	Investimentos	249.500,00

FONTE 0.1.34.000170 –

Dotação: 114

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1009	Const, Rest. e Reforma de Bens Públicos	247.750,00
4.4.90.00	Investimentos	247.750,00

FONTE 0.1.34.000171 – Convênio CNJ – Conselho Tutelar

Dotação: 7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.01.8.243.0001.2002	Manutenção do Conselho Tutelar	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00

FONTE 0.1.81.000173 – Operação de crédito/ Aquisição de ônibus escolar

Dotação: 45

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.365.0006.1003	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	228.000,00
4.4.90.00	Investimentos	228.000,00

FONTE 0.1.81.000166 – operação Crédito / FINISA outros

Dotação: 118

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	325.000,00
4.4.90.00	Investimentos	325.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.06.0000 – Vigilância Sanitária Municipal

Dotação: 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	24.046,27
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.046,27

FONTE 0.2.02.0000 – Rendimento de Recursos Próprios

Dotação: 8

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2030	Manutenção da Unidade de saúde	4.208,50
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.208,50

FONTE 0.2.38.000065 – ASPSP/PAB

Dotação: 10

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2030	Manutenção da Unidade de saúde	20.759,11
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.759,11

FONTE 0.2.38.000062 – ASPSP/Vigilância Sanitária

Dotação: 43

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00

FONTE 0.2.38.000051 – ASPSP/PACS

Dotação: 25

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2032	Ações Com Agentes Comunitários De Saúde	2.850,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.850,00

FONTE 0.2.38.000056 – ASPSP/MAC federal

Dotação: 9

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2030	Manutenção da Unidade de saúde	15.881,16
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	15.881,16

FONTE 0.2.67.000058 – ASPSP/PSF Estadual

Dotação: 20

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	14.862,60
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	14.862,6

FONTE 0.2.67.000059 – ASPSP/NASF Estadual

Dotação: 21

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	4.622,80
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.622,80

FONTE 0.2.67.000061 – ASPSP/Farmácia Básica Estadual

Dotação: 36

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	1.311,80
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.311,80

Art. 3º Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 14 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 429/2020

Publicação Nº 2578634

PORTARIA Nº 429/2020

Conceder estabilidade funcional aos servidores públicos municipais aprovados no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 267/2020.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
1765	ELAINE APARECIDA PETRY CUN-RADI	CONTADOR	
1770	MAICON TRAJANO DA SILVA	AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de julho de 2020.

PORTARIA N 432/2020

Publicação Nº 2580235

PORTARIA Nº 432/2020

Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 20 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de julho de 2020.

CONTAS PÚBLICAS 2020

Publicação Nº 2578859

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LR, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.782.955,00	45.782.955,00	18,44	21.725.257,45	47,45	24.057.697,55	
RECEITAS CORRENTES	39.769.205,00	39.769.205,00	18,79	19.585.011,80	49,25	20.184.193,20	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.462.700,00	4.462.700,00	42,13	2.967.873,77	66,50	1.494.826,23	
IMPOSTOS	3.981.300,00	3.981.300,00	40,86	2.626.868,47	66,98	1.354.431,53	
TAXAS	481.400,00	481.400,00	52,67	341.005,30	70,84	140.394,70	
CONTRIBUIÇÕES	2.099.900,00	2.099.900,00	18,33	1.038.428,03	49,45	1.061.471,97	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.198.000,00	1.198.000,00	15,42	522.661,18	43,63	675.348,82	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	901.900,00	901.900,00	22,19	515.776,85	57,19	386.123,15	
RECEITA PATRIMONIAL	2.988.960,00	2.988.960,00	18,52	804.925,48	26,93	2.184.034,52	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.960,00	18.960,00	16,22	4.459,40	23,52	14.500,60	
VALORES MOBILIÁRIOS	2.970.000,00	2.970.000,00	18,54	800.466,08	26,95	2.169.533,92	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.480,00	5.480,00	4,11	875,00	15,97	4.605,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	132.915,00	132.915,00	19,64	46.195,90	34,76	86.719,10	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.000,00	85.000,00	26,25	34.369,04	40,42	50.630,96	
OUTROS SERVIÇOS	47.915,00	47.915,00	7,92	11.836,86	24,70	36.078,14	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.491.250,00	29.491.250,00	15,61	14.648.099,52	49,67	14.843.150,48	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.736.350,00	9.736.350,00	18,26	4.805.087,43	49,35	4.931.262,57	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.289.900,00	15.289.900,00	14,18	7.523.104,40	49,20	7.766.795,60	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	8,33	25.000,00	41,67	35.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.400.000,00	4.400.000,00	14,83	2.294.907,69	52,16	2.105.092,31	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.000,00	588.000,00	4,13	78.614,10	13,37	509.385,90	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	13.000,00	13.000,00	4,65	1.812,96	13,95	11.187,04	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	3,04	7.059,18	47,06	7.940,82	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	4,15	69.741,96	12,45	490.258,04	
RECEITAS DE CAPITAL	6.013.750,00	6.013.750,00	16,12	2.140.245,65	35,59	3.873.504,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.728.000,00	1.728.000,00	21,70	1.125.000,00	65,10	603.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.728.000,00	1.728.000,00	21,70	1.125.000,00	65,10	603.000,00	
ALIEÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.280.250,00	4.280.250,00	13,89	1.015.245,65	23,72	3.265.004,35	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.890.250,00	3.890.250,00	8,09	545.245,65	14,02	3.345.004,35	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	390.000,00	390.000,00	71,79	470.000,00	120,51	-80.000,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.782.955,00	45.782.955,00	8.441.596,03	18,44	21.725.257,45	47,45	24.057.697,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.040.000,00	463.991,57	15,26	1.324.768,20	43,58	1.715.231,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	48.822.955,00	48.822.955,00	8.905.587,60	18,24	23.050.025,65	47,21	25.772.929,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.822.955,00	48.822.955,00	8.905.587,60	18,24	23.050.025,65	47,21	25.772.929,35
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.822.955,00	48.822.955,00	8.905.587,60	18,24	23.050.025,65	47,21	25.772.929,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.030.529,01	—	—	2.030.529,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.030.529,01	—	—	2.030.529,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.782.955,00	48.335.688,84	5.217.821,77	19.623.582,27	28.712.105,57	5.716.840,58	15.564.913,78	32.770.775,06	15.267.968,24		
DESPESAS CORRENTES	33.756.155,00	35.011.933,19	4.784.674,10	17.374.758,88	17.637.174,31	4.953.107,71	14.191.844,04	20.820.089,15	13.954.099,78		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.203.064,00	21.924.802,14	3.635.881,57	10.075.718,71	11.849.083,43	3.639.631,57	10.064.468,71	11.860.333,43	10.012.202,83		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	495.000,00	495.000,00	49.178,51	140.694,58	354.305,42	49.178,51	140.694,58	354.305,42	140.694,58		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.058.091,00	12.592.131,05	1.099.614,02	7.158.345,59	5.433.785,46	1.264.297,63	3.986.680,75	8.605.450,30	3.801.202,37		
DESPESAS DE CAPITAL	8.522.150,00	9.819.105,65	433.147,67	2.248.823,39	7.570.282,26	763.732,87	1.373.069,74	8.446.035,91	1.313.868,46		

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.782.955,00	48.335.688,84	5.217.821,77	19.623.582,27	28.712.106,57	5.716.840,58	15.564.913,78	32.770.775,06	15.267.968,24
INVESTIMENTOS	7.770.150,00	9.067.105,65	306.227,55	1.870.563,68	7.196.541,97	636.812,75	994.810,03	8.072.296,62	935.608,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	752.000,00	752.000,00	126.920,12	378.259,71	373.740,29	126.920,12	378.259,71	373.740,29	378.259,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.504.650,00	3.504.650,00	0,00	0,00	3.504.650,00	0,00	0,00	3.504.650,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.000,00	3.040.000,00	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79	1.158.168,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.822.955,00	51.375.688,84	5.677.473,50	20.957.497,48	30.418.191,36	6.176.492,31	16.898.828,99	34.476.859,85	16.426.136,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.822.955,00	51.375.688,84	5.677.473,50	20.957.497,48	30.418.191,36	6.176.492,31	16.898.828,99	34.476.859,85	16.426.136,33
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.092.528,17	—	—	6.151.196,66	—	6.623.889,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.822.955,00	51.375.688,84	5.677.473,50	23.050.025,65	—	6.176.492,31	23.050.025,65	—	23.050.025,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	3.040.000,00	3.040.000,00	463.991,57	1.324.768,20	1.715.231,80
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.040.000,00	3.040.000,00	463.991,57	1.324.768,20	1.715.231,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.440.000,00	2.440.000,00	359.358,90	1.015.113,46	1.424.886,54
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - Contribuições Sociais	2.440.000,00	2.440.000,00	359.358,90	1.015.113,46	1.424.886,54

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	3.040.000,00	3.040.000,00	463.991,57	15,26	1.324.768,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	104.632,67	17,44	309.654,74
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	104.632,67	17,44	309.654,74
					43,58
					51,61
					51,61

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)				
Despesas Intra-Orçamentárias	3.040.000,00	3.040.000,00	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79	1.333.915,21	1.706.084,79	1.158.168,09
DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	3.040.000,00	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79	1.333.915,21	1.706.084,79	1.158.168,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440.000,00	2.440.000,00	355.019,06	1.074.608,18	1.365.391,82	1.074.608,18	1.365.391,82	898.861,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	104.632,67	259.307,03	340.692,97	259.307,03	340.692,97	259.307,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 2.739.694,70

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Legislativa	42.311.955,00	44.864.688,84	5.217.821,77	19.623.582,27	25.241.106,57	15.564.913,78	5.716.840,58	29.299.775,06
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	158.801,94	641.062,10	1.418.937,90	595.332,43	153.040,18	1.464.667,57
Administração	3.388.200,00	3.457.210,00	486.827,01	1.915.258,04	1.541.951,96	554.063,50	1.499.358,07	1.957.851,93
Planejamento e Orçamento	428.000,00	497.010,00	72.679,62	294.973,41	202.036,59	77.599,72	285.609,24	211.400,76
Administração Geral	2.878.200,00	2.878.200,00	414.147,39	1.620.284,63	1.257.915,37	476.463,78	1.213.748,83	1.664.451,17
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	172.400,00	220.161,01	7.541,82	100.731,42	119.429,59	16.753,46	41.662,22	178.498,79
Policiamento	85.400,00	133.161,01	8.036,88	88.329,58	44.831,43	13.738,63	32.554,14	100.606,87
Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	-495,06	12.401,84	74.598,16	3.014,63	9.108,08	77.891,92
Assistência Social	1.413.300,00	1.521.996,38	141.305,82	433.170,60	1.088.825,78	108.237,09	330.894,81	1.191.101,57
Assistência ao Idoso	77.800,00	77.800,00	7.338,36	41.053,37	36.746,63	2.125,37	7.698,36	56.546,63
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	126.000,00	40.000,00	40.000,00	86.000,00	0,00	0,00	126.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	168.000,00	80.136,40	80.136,40	87.863,60	17.779,53	63.546,84	104.453,16
Assistência Comunitária	1.041.500,00	1.150.196,38	75.237,46	271.980,83	878.215,55	82.759,20	246.094,60	904.101,78
Previdência Social	3.838.200,00	3.838.200,00	475.625,18	1.462.073,46	2.376.126,54	475.625,18	1.462.073,46	2.376.126,54
Previdência do Regime Estatutário	3.838.200,00	3.838.200,00	475.625,18	1.462.073,46	2.376.126,54	475.625,18	1.462.073,46	2.376.126,54
Saúde	8.139.099,00	9.472.044,59	1.413.929,96	4.706.978,54	4.765.066,05	1.417.983,78	3.943.212,00	5.528.832,59
Atenção Básica	7.934.399,00	9.214.798,11	1.379.799,97	4.591.397,72	4.623.400,39	1.382.515,56	3.838.326,05	5.376.472,06
Vigilância Sanitária	112.900,00	160.446,48	15.161,55	57.650,18	102.796,30	15.245,60	52.892,26	107.554,22
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	96.800,00	18.968,44	57.930,64	38.869,36	20.222,62	51.993,69	44.806,31
Educação	9.682.564,00	9.985.264,10	1.377.947,35	4.760.357,90	5.224.906,20	1.477.160,70	3.777.105,16	6.208.158,94
Alimentação e Nutrição	300.500,00	325.534,96	-7.552,34	177.289,43	148.245,53	259,60	40.783,04	284.751,92
Ensino Fundamental	4.861.000,00	4.982.527,79	644.188,29	2.273.149,57	2.708.378,22	704.692,62	1.855.513,32	3.127.014,47
Ensino Médio	187.000,00	270.286,52	0,00	70.000,00	200.286,52	0,00	11.710,00	258.576,52
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	150.000,00	30.000,00	0,00	29.180,00	150.820,00
Educação Infantil	4.050.564,00	4.123.414,83	699.311,40	2.005.918,90	2.117.495,93	752.748,48	1.803.378,80	2.320.036,03
Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	103.500,00	42.000,00	84.000,00	19.500,00	19.460,00	36.540,00	66.960,00
Cultura	484.000,00	484.000,00	50.773,96	223.159,02	260.840,98	54.654,56	148.228,07	335.771,93
Difusão Cultural	484.000,00	484.000,00	50.773,96	223.159,02	260.840,98	54.654,56	148.228,07	335.771,93
Urbanismo	7.031.650,00	7.660.650,39	464.365,53	3.241.260,41	4.439.389,98	910.932,41	2.090.104,34	5.590.546,05
Infra-Estrutura Urbana	2.703.750,00	3.331.659,20	65.276,86	898.200,49	2.433.458,71	342.699,36	472.746,13	2.858.913,07
Serviços Urbanos	4.327.900,00	4.348.991,19	399.088,67	2.343.059,92	2.005.931,27	568.233,05	1.617.358,21	2.731.632,98
Saneamento	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua /13

Continuação 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Agricultura	42.311.955,00	44.864.688,84	5.217.821,77	93,64	25.241.106,57	15.564.913,78	92,11	29.299.775,06
Extensão Rural	2.416.892,00	2.445.017,41	245.581,51	4,22	1.560.629,96	239.659,21	4,39	1.703.419,02
Comércio e Serviços	246.000,00	246.000,00	0,00	0,01	1.560.629,96	0,00	0,02	1.703.419,02
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	242.980,00	3.020,00	0,00	242.980,00
Turismo	236.000,00	236.000,00	0,00	0,01	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	232.980,00	3.020,00	0,02	232.980,00
Serviços Urbanos	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	0,00	349.500,00
Desporto e Lazer	1.052.000,00	1.056.000,00	42.115,10	0,00	349.500,00	0,00	0,00	349.500,00
Desporto Comunitário	1.052.000,00	1.056.000,00	359.545,37	1,72	696.454,63	184.696,14	1,09	871.303,86
Erações Especiais	1.752.500,00	1.762.994,96	353.006,59	4,26	696.454,63	50.691,00	1,09	871.303,86
Ensino Fundamental	17.000,00	17.000,00	892.577,96	4,26	870.417,00	258.039,51	4,42	1.015.366,27
Serviço da Divida Interna	1.230.000,00	1.230.000,00	1.497,94	0,02	12.942,19	1.497,94	0,02	12.942,19
Outras Transferências	505.500,00	515.994,96	174.600,69	2,46	715.103,52	174.600,69	3,05	715.103,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	176.907,96	1,78	142.371,29	81.940,88	1,35	287.320,56
			0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
Legislativa	3.040.000,00	3.040.000,00	459.651,73	6,36	1.706.084,79	1.333.915,21	7,89	1.706.084,79
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.678,20	0,02	35.321,80	4.678,20	0,03	35.321,80
Administração	823.000,00	823.000,00	935,64	0,02	35.321,80	935,64	0,03	35.321,80
Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00	137.248,86	1,70	465.999,89	137.248,86	2,11	465.999,89
Administração Geral	789.000,00	789.000,00	14.871,82	0,07	19.128,18	4.871,89	0,09	19.128,18
Assistência Social	36.200,00	36.200,00	132.376,97	1,63	446.871,71	132.376,97	2,02	446.871,71
Assistência ao Idoso	8.200,00	8.200,00	9.899,18	0,05	26.210,82	2.365,95	0,06	26.210,82
Assistência Comunitária	28.000,00	28.000,00	1.248,13	0,02	4.458,25	1.248,13	0,02	4.458,25
Saúde	775.800,00	775.800,00	1.117,82	0,03	21.752,57	1.117,82	0,04	21.752,57
Atenção Básica	747.800,00	747.800,00	359.067,54	1,71	416.732,46	116.664,48	2,12	416.732,46
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	346.669,07	1,65	401.130,93	112.990,20	2,05	401.130,93
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	2.382,07	0,04	10.478,18	2.382,07	0,05	10.478,18
Educação	955.000,00	955.000,00	8.521,82	0,02	512,35	8.521,82	0,02	512,35
Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	3.876,65	0,02	512,35	3.876,65	0,02	512,35
Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	429.235,72	2,05	525.764,28	142.697,02	2,54	525.764,28
Cultura	46.000,00	46.000,00	201.332,38	0,96	213.667,62	67.149,41	1,19	213.667,62
Diffusão Cultural	198.000,00	198.000,00	75.547,61	1,09	312.096,66	75.547,61	1,35	312.096,66
Serviços Urbanos	198.000,00	198.000,00	6.607,20	0,09	26.278,37	6.607,20	0,12	26.278,37
			19.721,63	0,09	26.278,37	19.721,63	0,12	26.278,37
			78.161,82	0,37	119.838,18	26.521,75	0,46	119.838,18
			78.161,82	0,37	119.838,18	78.161,82	0,46	119.838,18

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.040.000,00	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79	459.651,73	1.333.915,21	1.706.084,79
Agricultura	145.000,00	145.000,00	23.305,92	66.650,51	78.349,49	23.305,92	66.650,51	78.349,49
Extensão Rural	145.000,00	145.000,00	23.305,92	66.650,51	78.349,49	23.305,92	66.650,51	78.349,49
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	3.304,91	9.410,50	11.589,50	3.304,91	9.410,50	11.589,50
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	3.304,91	9.410,50	11.589,50	3.304,91	9.410,50	11.589,50
TOTAL (III) = (I + II)	45.351.955,00	47.904.688,84	5.677.473,50	20.957.497,48	26.947.191,36	6.176.492,31	16.898.828,99	31.005.859,85

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ANUAL 2020	
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.106.851,79	3.329.320,39	3.808.875,35	3.700.585,60	3.289.161,89	5.675.061,38	3.632.006,81	3.842.871,63	3.285.985,27	3.187.285,69	3.965.569,72	4.237.386,84	46.063.686,36	44.927.205,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.697,25	333.530,33	273.138,66	338.822,52	263.407,92	869.846,73	222.736,59	253.515,50	357.769,22	253.627,96	899.424,98	899.800,52	5.169.295,18	4.462.700,00
I.P.T.U.	162.633,96	73.194,27	46.763,06	129.641,84	80.754,99	315.939,92	17.653,19	11.426,06	6.622,70	9.339,59	646.789,59	549.717,23	1.466.147,11	1.679.950,00
I.R.R.F.	109.506,76	139.456,78	115.793,14	110.562,84	131.876,41	207.547,45	148.856,66	137.662,56	166.622,72	90.601,48	91.827,50	108.371,31	1.281.928,89	872.000,00
I.S.S.	44.946,24	44.207,57	42.746,53	51.026,54	23.966,14	25.036,53	23.516,75	28.546,18	32.001,52	31.873,95	20.161,46	32.192,42	1.126.350,00	303.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127,97	30.734,72	19.418,01	14.172,22	19.652,64	17.409,24	18.750,06	25.359,43	17.409,24	32.796,89	131.772,19	121.793,49	479.976,17	481.400,00
Contribuições	159.073,76	141.028,18	159.073,35	138.214,79	166.973,83	284.229,79	138.374,40	167.000,65	151.756,16	196.431,22	209.832,87	175.031,73	2.099.900,00	2.099.900,00
Receita Patrimonial	338.971,75	99.456,44	463.524,66	413.009,12	1.263,17	466.051,84	193.404,11	90.734,06	-147.009,00	114.183,58	301.111,34	253.500,39	2.566.202,46	2.988.860,00
Outras Receitas Patrimoniais	716,11	692,43	715,06	692,43	694,94	699,94	692,43	0,00	692,43	0,00	2.382,11	692,43	6.698,31	18.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.255,64	98.764,01	461.811,60	412.316,69	958,23	463.351,90	192.711,68	90.734,06	-147.700,43	114.183,58	298.729,23	251.807,96	2.897.534,15	2.970.000,00
Receita Industrial	426,74	200,00	0,00	50,00	100,00	326,00	326,00	126,00	150,00	50,00	50,00	176,00	2.176,82	5.480,00
Receita de Serviços	11.150,75	9.073,37	8.437,90	11.740,78	4.989,54	6.833,13	3.616,81	5.999,27	5.819,94	4.698,28	4.987,58	21.115,02	98.421,37	132.915,00
Transferências Correntes	3.180.463,65	2.731.747,78	2.903.164,75	2.771.756,26	2.819.214,72	4.984.504,38	3.061.720,07	3.131.152,94	2.908.630,19	2.600.040,03	2.456.964,53	2.876.686,92	35.906.055,23	34.646.260,00
Cota-Parte do FPMI	790.665,22	577.153,36	513.751,62	472.975,26	641.695,11	1.094.335,20	646.596,94	553.381,63	545.774,19	534.939,13	555.322,49	465.001,03	7.764.624,20	6.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.336.496,67	1.345.841,98	1.401.966,42	1.412.873,94	1.496.983,79	1.551.590,46	1.647.706,86	1.576.623,91	1.492.678,10	1.138.986,34	1.033.388,66	1.172.402,08	16.967.120,45	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	197.106,48	161.193,71	192.966,42	166.251,34	73.431,46	33.030,46	113.584,47	127.647,16	170.971,88	192.460,84	196.212,55	209.115,97	1.834.006,81	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR	33,88	143,05	4.374,04	18.078,35	1.306,60	1.302,16	52,85	569,96	418,73	49,16	61,55	164,07	27.027,40	40.000,00
Outras Transferências Correntes	466.284,91	273.438,10	386.033,73	309.782,48	238.403,15	1.168.606,10	194.056,07	202.451,02	261.675,89	392.006,35	335.144,22	691.151,29	3.789.250,00	3.789.250,00
Transferências da LC 87/1996	29.260,77	5.301,39	19.910,43	17.620,49	18.504,09	21.748,84	17.245,39	18.655,11	17.215,95	15.448,89	15.404,51	13.893,15	210.191,01	240.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	360.565,72	368.675,97	384.560,52	374.173,50	388.686,53	423.898,02	442.646,49	451.823,95	419.866,45	328.084,92	317.840,55	334.647,33	4.596.467,95	4.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.777,89	14.294,29	12.352,03	26.992,13	13.210,63	23.270,50	11.830,63	12.343,21	11.878,76	16.285,62	12.198,42	12.077,26	182.511,57	588.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	504.987,95	520.665,63	527.282,74	516.582,68	539.388,45	717.445,97	557.084,94	637.401,72	546.188,49	473.787,72	464.982,85	473.866,58	6.489.617,32	6.500.000,00
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	88.090,41	89.208,81	89.329,15	89.593,16	89.593,16	219.612,04	60.641,79	93.674,27	91.444,33	92.179,90	92.559,23	92.151,66	1.187.950,12	1.198.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	405.487,87	420.132,86	426.519,92	417.559,85	438.424,41	474.954,19	465.003,46	531.775,40	446.411,56	375.990,94	380.795,74	370.107,04	5.152.167,26	5.158.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.601.593,84	2.808.654,76	3.281.596,61	3.182.002,92	2.749.792,44	4.957.615,81	3.074.921,87	3.205.469,91	2.740.776,78	2.707.506,97	3.500.606,87	3.763.530,26	39.574.069,04	38.421.205,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	3.601.593,84	2.808.654,76	3.081.596,61	3.182.002,92	2.749.792,44	4.957.615,81	3.074.921,87	3.205.469,91	2.740.776,78	2.707.506,97	3.500.606,87	3.763.530,26	39.374.069,04	38.421.205,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII):	3.601.593,84	2.808.654,76	3.081.596,61	3.182.002,92	2.749.792,44	4.957.615,81	3.074.921,87	3.205.469,91	2.740.776,78	2.707.506,97	3.500.606,87	3.763.530,26	39.374.069,04	38.421.205,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados		6.971.000,00	6.971.000,00	2.554.472,91	3.769.350,55
Civil		1.198.000,00	1.198.000,00	522.651,18	508.649,94
Ativo		1.198.000,00	1.198.000,00	522.651,18	508.649,94
Inativo		1.160.000,00	1.160.000,00	507.559,92	497.474,36
Pensionista		35.000,00	35.000,00	14.018,82	10.246,98
Militar		3.000,00	3.000,00	1.072,44	928,60
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.224.000,00	2.224.000,00	897.113,46	905.940,45
Civil		2.224.000,00	2.224.000,00	897.113,46	905.940,45
Ativo		2.224.000,00	2.224.000,00	897.113,46	905.940,45
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		2.799.000,00	2.799.000,00	755.505,57	1.924.776,46
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		2.799.000,00	2.799.000,00	755.505,57	1.924.776,46
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		750.000,00	750.000,00	379.202,70	429.983,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		150.000,00	150.000,00	69.547,96	148.177,40
Demais Receitas Correntes		600.000,00	600.000,00	309.654,74	281.806,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		6.371.000,00	6.371.000,00	2.244.818,17	3.487.544,25

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.306.643,64	1.171.420,02	1.306.643,64	1.171.420,02
Aposentadorias	0,00	0,00	1.162.895,36	1.039.181,38	1.162.895,36	1.039.181,38
Pensões	0,00	0,00	143.748,28	132.238,64	143.748,28	132.238,64
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	1.306.643,64	1.171.420,02	1.306.643,64	1.171.420,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)*	6.371.000,00	6.371.000,00	938.174,53	2.316.124,23	938.174,53	2.316.124,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						3.471.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						309.654,74
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
		2020	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
						2019
Caixa e equivalentes de caixa		17.524,83				27.878,28
Investimentos e Aplicações		34.883.448,69				31.126.198,87
Outros Bens e Direitos		0,00				0,00

Continua 2/3

Continuação3/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
RECEITAS CORRENTES			221.000,00	221.000,00	118.511,76			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			221.000,00	221.000,00	118.511,76			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.000,00	216.000,00	166.303,25	115.045,73	67.351,47	84.234,20		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	221.000,00	221.000,00	166.303,25	115.045,73	67.351,47	84.234,20	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-47.791,49	-115.045,73	51.160,29	-84.234,20	-	-

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.316.199,78	4.814.860,19	5.062.940,07
DEDUÇÕES (II)	6.042.761,32	7.014.659,54	7.943.660,90
Disponibilidade de Caixa	6.042.761,32	7.014.659,54	7.943.660,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.345.147,03	7.521.240,39	8.424.953,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.385,71	506.580,85	481.292,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.960.187,12	1.831.047,24	1.766.477,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.960.187,12	-1.831.047,24	-1.766.477,30
RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)	
VALOR	64.569,94	193.709,82	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		33.040,00	

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	39.763.725,00	19.584.136,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.462.700,00	2.967.873,77
I.P.T.U.	1.679.950,00	1.245.937,38
I.S.S.	1.126.350,00	738.280,80
I.T.B.I.	303.000,00	168.261,28
I.R.R.F.	872.000,00	474.389,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.400,00	341.005,30
Contribuições	2.099.900,00	1.038.428,03
Receita Patrimonial	2.988.960,00	804.925,48
Aplicações Financeiras(II)	2.970.000,00	800.466,08
Outras Receitas Patrimoniais	18.960,00	4.459,40
Transferências Correntes	29.491.250,00	14.648.099,52
Cota-Parte do FPM	6.750.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	6.449.413,31
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	808.018,80
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.429,10
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	78.259,20
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	2.294.907,69
Outras Transferências Correntes	3.789.250,00	2.076.848,84
Demais Receitas Correntes	720.915,00	124.810,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	720.915,00	124.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.793.725,00	18.783.670,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.013.750,00	2.140.245,65
Operação de Crédito(VI)	1.728.000,00	1.125.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	500,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00	
Transferências de Capital	4.280.250,00	1.015.245,65	
Convênios	4.280.250,00	1.015.245,65	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITA S PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.078.975,00	19.798.916,37	

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.011.933,19	17.374.758,88	14.191.844,04	13.954.099,78	138.977,93	539.082,34	530.482,34
Pessoal e Encargos Sociais	21.924.802,14	10.075.718,71	10.064.468,71	10.012.202,83	41.980,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	495.000,00	140.694,58	140.694,58	140.694,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.592.131,05	7.158.345,59	3.986.680,75	3.801.202,37	96.997,71	539.082,34	530.482,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.592.131,05	7.158.345,59	3.986.680,75	3.801.202,37	96.997,71	539.082,34	530.482,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.516.933,19	17.234.064,30	14.051.149,46	13.813.405,20	138.977,93	539.082,34	530.482,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.819.105,65	2.248.823,39	1.373.069,74	1.313.868,46	8.721,58	2.573.467,54	2.573.467,54
Investimentos	9.067.105,65	1.870.563,68	994.810,03	935.608,75	8.721,58	2.573.467,54	2.573.467,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	752.000,00	378.259,71	378.259,71	378.259,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.067.105,65	1.870.563,68	994.810,03	935.608,75	8.721,58	2.573.467,54	2.573.467,54

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
					LIQUIDADOS	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.067.105,66	1.870.563,68	994.810,03	935.608,75	8.721,58	2.573.467,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.617.688,84	19.104.627,98	15.045.959,49	14.749.013,95	147.699,51	3.112.549,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				1.798.253,03		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-3.452.500,00		
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				800.466,08		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				140.694,58		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				2.458.024,53		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				33.040,00		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO		
				Em 31 Dez 2019(e)		Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				4.316.199,78		5.062.940,07
DEDUÇÕES (XXIX)				6.045.301,81		7.946.201,39
Disponibilidade de Caixa				6.042.761,32		7.943.660,90
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.345.147,03		8.424.953,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				302.385,71		481.292,66
Demais Haveres Financeiros				2.540,49		2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-1.729.102,03		-2.883.261,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				1.154.159,29		

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-178.906,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.333.066,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	673.294,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.097.529,01
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.097.529,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.471.000,00

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+H) R\$ 1,00							
	Inscritos					Cancelados					Saldo k = (Hg) - (Hi)	Cancelados (i)	Pagos (j)	Liquidados (h)								
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Cancelados (i)	Saldo k = (Hg) - (Hi)													
PODER/ÓRGÃO																						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)																						
EXECUTIVO	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.604.823,59	3.112.549,88	3.112.549,88	3.112.549,88	202.326,76	3.103.949,88	3.103.949,88	202.326,76	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.574.355,32	3.098.881,61	3.098.881,61	3.098.881,61	202.326,76	3.090.281,61	3.090.281,61	202.326,76	1.284.821,63	1.284.821,63	1.284.821,63	1.284.821,63	1.284.821,63	1.284.821,63	1.284.821,63	
ENCARGOS GERAIS	0,00	29.784,60	29.784,60	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	640,00	0,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.705,78	18.705,78	0,00	0,00	0,00	322.391,92	288.794,97	288.794,97	288.794,97	0,00	288.794,97	288.794,97	10.198,34	53.408,61	53.408,61	53.408,61	53.408,61	53.408,61	53.408,61	53.408,61	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.336,82	10.336,82	0,00	0,00	0,00	4.517,50	4.517,50	4.517,50	4.517,50	0,00	4.517,50	4.517,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO	0,00	11.913,92	11.913,92	0,00	0,00	0,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,00	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E ESPORTE	0,00	1.985,37	1.985,37	0,00	0,00	0,00	228.531,51	125.959,68	125.959,68	125.959,68	0,00	125.959,68	125.959,68	389,05	102.182,78	102.182,78	102.182,78	102.182,78	102.182,78	102.182,78	102.182,78	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.376,56	6.376,56	0,00	0,00	0,00	159.418,47	50.235,93	50.235,93	50.235,93	0,00	41.635,93	41.635,93	74.782,54	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.760,38	7.760,38	0,00	0,00	0,00	547.597,82	101.744,92	101.744,92	101.744,92	0,00	101.744,92	101.744,92	32.281,71	413.561,19	413.561,19	413.561,19	413.561,19	413.561,19	413.561,19	413.561,19	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	36.876,12	36.876,12	0,00	0,00	0,00	861.372,09	618.990,78	618.990,78	618.990,78	0,00	618.990,78	618.990,78	6.676,08	235.705,23	235.705,23	235.705,23	235.705,23	235.705,23	235.705,23	235.705,23	
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	15.806,63	15.806,63	0,00	0,00	3.074,68	2.174.153,00	1.665.595,69	1.665.595,69	1.665.595,69	0,00	1.665.595,69	1.665.595,69	76.421,15	435.210,84	435.210,84	435.210,84	435.210,84	435.210,84	435.210,84	435.210,84	
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.667,04	2.667,04	0,00	0,00	0,00	2.536,16	1.237,77	1.237,77	1.237,77	0,00	1.237,77	1.237,77	1.085,39	213,00	213,00	213,00	213,00	213,00	213,00	213,00	
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.886,29	4.886,29	0,00	0,00	0,00	267.446,85	265.524,37	265.524,37	265.524,37	0,00	265.524,37	265.524,37	382,50	1.539,98	1.539,98	1.539,98	1.539,98	1.539,98	1.539,98	1.539,98	
LEGISLATIVO	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	13.668,27	13.668,27	13.668,27	0,00	13.668,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	
CAMARA DE VEREADORES	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	13.668,27	13.668,27	13.668,27	0,00	13.668,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)																						
EXECUTIVO	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.395,37	1.395,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E ESPORTE	0,00	1.534,29	1.534,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	62.625,98	62.625,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	12.628,44	12.628,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	72.849,23	72.849,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.291,65	11.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.432,95	2.432,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.888,21	1.888,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	314.299,63	314.299,63	0,00	0,00	3.074,68	4.604.823,59	3.112.549,88	3.112.549,88	3.112.549,88	202.326,76	3.103.949,88	3.103.949,88	202.326,76	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	1.301.621,63	

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				48.822.955,00
Previsão Atualizada				48.822.955,00
Receitas Realizadas				23.050.025,65
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.030.529,01
DESPESAS				
Dotação Inicial				48.822.955,00
Créditos Adicionais				2.552.733,84
Dotação Atualizada				51.375.688,84
Despesas Empenhadas				20.957.497,48
Despesas Liquidadas				16.898.828,99
Despesas pagas				16.426.136,33
Superavit Orçamentário				6.151.196,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				20.957.497,48
Despesas Liquidadas				16.898.828,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				39.574.069,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				39.374.069,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				39.374.069,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.244.818,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.306.643,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.306.643,64
Resultado Previdenciário				938.174,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		33.040,00	2.458.024,53	7.439,54
Resultado Primário		-3.452.500,00	1.798.253,03	-52,09
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.607.898,27	202.326,76	3.103.949,88	1.301.621,63
EXECUTIVO	4.577.430,00	202.326,76	3.090.281,61	1.284.821,63
LEGISLATIVO	30.468,27	0,00	13.668,27	16.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.299,63	0,00	314.299,63	0,00
EXECUTIVO	313.699,63	0,00	313.699,63	0,00
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL:	4.922.197,90	202.326,76	3.418.249,51	1.301.621,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		274.176,47	25%	1,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		1.125.000,00	2.331.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.248.823,39	7.570.282,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.302.279,54	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDUCAÇÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2578840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO
ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: 3º Bimestre de 2020.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

	Realizada até o mês
1.1. Receitas Oriundas de Impostos	
IPTU	1.497.699,89
ITBI	168.261,28
ISS	726.135,23
IRRF	474.389,01
Receita da Dívida Ativa de Impostos	55.362,23
Multas e Juros de Mora de Impostos	3.975,58
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	26.121,67
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-325.076,42
SOMA	2.626.868,47
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	3.674.028,01
Cota-Parte do ICMS Exportação	0,00
Cota-Parte do ICMS	8.061.765,95
Cota-Parte do IPI	97.824,00
Cota-Parte do ITR	1.786,32
Cota-Parte do IPVA	1.010.022,87
SOMA	12.845.427,15
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	15.472.295,62

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	Receitas oriundas de Impostos - 28%	4.332.242,77
2.2	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	1.837.193,07
2.3	Superávit Financeiro do FUNDEB 60%	46.077,69
2.4	Transferências do FUNDEB – Parte do 40%	458.981,52
2.5	Superávit Financeiro do FUNDEB 40%	20.143,90
2.6	Cota-Parte do Salário Educação	241.280,31
2.7	Superávit Financeiro do Salário Educação	31.197,92
2.8	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	32.729,25
2.9	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	34.826,50
2.10	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	20.059,86
2.11	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	20.200,52
2.12	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	58.935,62
2.13	Superávit Financeiro do PNATE	34.269,21
2.14	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	62.405,59
2.15	Superávit Financeiro do PNAE	25.034,96
2.16	Transferências Diretas do FNDE - Brasil carinhoso	354,21
2.17	Superávit Financeiro do FNDE - Brasil Carinhoso	0,01
2.18	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Fundamental	0,00
2.19	Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	212.883,91
2.20	Superáv. Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	1.957,73
2.21	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo	0,00
2.22	Operação de Crédito - Aquisição de veículo	0,00
TOTAL		7.470.774,55

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	2.569.085,43	2.569.084,16	-1,27
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 57,3%	1.010.289,16	942.427,43	-67.861,73
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 41,2%	726.420,82	594.805,27	-131.615,55
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 1,50%	26.447,36	15.400,00	-11.047,36
3.5	0.1.18	361	Ensino Fundamental 34%	624.645,64	644.393,50	19.747,86
3.6	0.1.18	365	Educação Infantil 66%	1.212.547,43	1.116.854,83	-95.692,60
3.7	0.1.19	361	Ensino Fundamental 63%	289.158,36	288.139,44	-21.018,92
3.8	0.1.19	365	Ensino Infantil 37%	169.823,16	220.194,35	50.371,19
3.9	0.3.18	365	Ensino Infantil	46.077,69	46.077,69	0,00
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental	20.143,90	20.143,90	0,00
3.11	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	241.280,31	128.358,29	-112.922,02
3.12	0.3.36	361	Ensino Fundamental	31.197,92	30.698,83	-499,09
3.13	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	32.729,25	44.365,42	11.636,17
3.14	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	34.826,50	31.211,78	-3.614,72
3.15	0.1.62.6	362	Ensino Médio	20.059,86	0,00	-20.059,86
3.16	0.3.62.6	362	Ensino Médio	20.200,52	6.914,00	-13.286,52
3.17	0.1.44	361	Ensino Fundamental	58.935,62	1.669,60	-57.266,02
3.18	0.3.44	361	Ensino Fundamental	34.269,21	887,59	-33.381,62
3.19	0.1.43	361	Ensino Fundamental	62.405,59	0,00	-62.405,59
3.20	0.3.43	361	Ensino Fundamental	25.034,96	21.447,75	-3.587,21
3.21	0.1.37.43	361	Educação Infantil	354,21	0,00	-354,21
3.22	0.3.37.43	365	Ensino Infantil	0,01	0,00	-0,01
3.23	0.1.32.10	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00

3.24	0.1.32.71	365	Educação Infantil	212.883,91	0,00	-212.883,91
3.25	0.3.32.71	365	Educação Infantil	1.957,73	1.957,73	0,00
3.26	0.1.32.12	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.27	0.1.81	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
TOTAL				7.470.774,55	6.705.031,56	-765.742,99

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS		MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	26,64%	-1,64%
4.2.	Remuneração Profissionais do Magistério	60%	76,70%	-16,70%

Memória de Cálculo: $4.1 = (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4) / 1.3$

$4.2 = (3.5 + 3.6) / (2.2)$

Antônio Carlos, em 13 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.34.000016	Convênio Minist. Turismo - Pav Vias	-	-	-	100,00	-	(100,00)	100,00	-	(100,00)
0.1.34.000174	Convênio Minist. Cultura - Revi. Aud	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000151	Convênio Minist. Agricul- Pontes	-	-	-	247,75	-	(247,75)	247,75	-	(247,75)
0.1.34.000020	Convênio MDR - Aquisi Equip Rodv	-	-	-	249,50	-	(249,50)	249,50	-	(249,50)
0.1.34.000170	Convênio Minist. Turismo - Sinal Tur	-	-	-	247,75	-	(247,75)	247,75	-	(247,75)
0.1.34.000171	Convênio CNJ - Conselho Tutelar	-	-	-	30,00	-	(30,00)	30,00	-	(30,00)
0.1.64.000009	CASAN	20,34	20,22	(0,12)	10,17	5,07	(5,10)	30,51	25,29	(5,22)
0.1.64.000029	Convênio Secr Estado - Pontes	-	190,64	190,64	190,00	0,21	(189,79)	190,00	190,85	0,85
0.1.64.000023	Convênio Secr Estado - Pav Vias	100,00	0,70	(99,30)	100,00	(0,70)	(100,70)	200,00	-	(200,00)
0.1.65.000172	FEAS - CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.00001	Furebom	21,50	12,14	(9,36)	24,00	22,34	(1,66)	45,50	34,48	(11,02)
0.1.81.000173	Oper Crédito - Aquis. Onibus	-	-	-	228,00	-	(228,00)	228,00	-	(228,00)
0.1.81.000168	Oper Crédito - FINISA educação	50,00	-	(50,00)	-	-	-	50,00	-	(50,00)
0.1.81.000166	Oper Crédito - FINISA outros	700,00	750,00	50,00	750,00	375,00	(375,00)	1.450,00	1.125,00	(325,00)
0.1.89.00000	Alienação de Bens	1,70	0,02	(1,68)	0,85	0,01	(0,84)	2,55	0,03	(2,52)
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso	-	0,35	0,35	-	0,01	0,01	-	0,36	0,36
0.1.65.000163	FEAS/Proteção Básica Custeio	-	0,05	0,05	-	0,01	0,01	-	0,06	0,06
0.1.65.000164	FEAS/Proteção Básica Investimento	-	0,05	0,05	-	0,01	0,01	-	0,06	0,06
0.1.35.000161	FNAS/ Proteção Básica Custeio	-	0,31	0,31	-	0,09	0,09	-	0,40	0,40
0.1.35.000162	FNAS/ Proteção Básica Investimento	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.31.000017	Aquisição Equipamentos APAE	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.65.0000180	FEAS/Benefício Eventual	-	19,90	19,90	-	0,02	0,02	-	19,92	19,92
0.1.35.0000181	Covid EPI	-	-	-	-	1,05	1,05	-	1,05	1,05
0.1.35.0000182	Covid Alimentos	-	-	-	-	51,76	51,76	-	51,76	51,76
0.1.35.0000183	Covid Acolhimento	-	-	-	-	24,00	24,00	-	24,00	24,00
0.1.52.000000	Covid Lei 173 Saúde/Assist.Social	-	-	-	-	30,83	30,83	-	30,83	30,83
0.1.53.000000	Covid Lei 173 Recurso Livre	-	-	-	-	231,55	231,55	-	231,55	231,55
	SOMA	12.251,04	12.063,77	(187,27)	9.243,38	7.072,20	(2.171,18)	21.494,42	19.135,97	(2.358,45)
	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	31,90	21,24	(10,66)	31,00	17,64	(13,36)	62,90	38,88	(24,02)
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	3,40	0,79	(2,61)	2,00	0,40	(1,60)	5,40	1,19	(4,21)
0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-

0.2.38.000065	ASPS/IPAB	69,32	50,08	(19,24)	34,66	33,14	(1,52)	103,98	83,22	(20,76)
0.2.38.000062	ASPS/Vigilância Sanitária	4,00	-	(4,00)	2,00	-	(2,00)	6,00	-	(6,00)
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	15,30	16,74	1,44	7,65	8,37	0,72	22,95	25,11	2,16
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	10,92	11,59	0,67	5,46	6,58	1,12	16,38	18,17	1,79
0.2.38.000051	ASPS/PACS	106,40	103,55	(2,85)	53,20	53,20	-	159,60	156,75	(2,85)
0.2.38.000052	ASPS/PSF	85,56	85,56	-	42,78	42,78	-	128,34	128,34	-
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	8,92	8,92	-	4,46	4,46	-	13,38	13,38	-
0.2.38.000054	ASPS/PMQAQ	114,12	114,12	-	57,06	57,06	-	171,18	171,18	-
0.2.38.000055	ASPS/INASF Federal	48,00	48,00	-	24,00	24,00	-	72,00	72,00	-
0.2.38.000056	MAC Federal	56,00	45,40	(10,60)	28,00	22,71	(5,29)	84,00	68,11	(15,89)
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	42,60	27,03	(15,57)	21,60	22,30	0,70	64,20	49,33	(14,87)
0.2.67.000059	NASF Estadual	12,64	7,77	(4,87)	6,32	6,57	0,25	18,96	14,34	(4,62)
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	13,88	11,82	(2,06)	6,94	7,68	0,74	20,82	19,50	(1,32)
0.2.38.000175	ASPS/Segurança Alimentar	-	0,01	0,01	-	-	-	-	0,01	0,01
0.2.38.000178	ASPS/Informatiza	-	25,50	25,50	-	10,20	10,20	-	35,70	35,70
0.2.38.000179	ASPS/Covid-19	-	35,66	35,66	-	30,00	30,00	-	65,66	65,66
0.2.63.000068	Convênio Estado/Aquisição de veículo	-	-	-	-	280,19	280,19	-	280,19	280,19
	SOMA	622,96	613,78	(44,84)	327,13	627,28	300,15	950,09	1.241,06	290,97

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMARIAS									
0.2.03.000000	Pagto de Inativos e Pensionistas	1.720,00	1.108,69	(611,31)	1.040,00	1.035,36	(4,64)	2.760,00	2.144,05	(615,95)
0.2.75.000000	Taxa de Administração	73,20	82,30	9,10	36,80	36,21	(0,59)	110,00	118,51	8,51
0.2.05.000000	Aporte Déficit Atuarial	264,00	275,88	11,88	132,00	134,53	2,53	396,00	410,41	14,41
	SOMA	2.057,20	1.466,87	(590,33)	1.208,80	1.206,10	(2,70)	3.266,00	2.672,97	(593,03)
	TOTAL GERAL	14.931,20	14.144,42	(786,78)	10.779,31	8.905,58	(1.873,73)	25.710,51	23.050,00	(2.660,51)

Antônio Carlos, 13 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

SAÚDE 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2578848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE**

Referência: 3º Bimestre de 2020.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	1.497.699,89
ITBI	168.261,28
ISS	726.135,23
IRRF	474.389,01
FPM	3.674.028,01
ICMS	8.061.765,95
IPI	97.824,00
IPVA	1.010.022,87
ITR	1.786,32
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	55.362,23
Multas e Juros de Mora de Impostos	3.975,58
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	26.121,67
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-325.076,42
TOTAL	15.472.295,62

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	3.558.627,99
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	204.775,18
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	1.191,50
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	38.853,73
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	5.383,67
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	83.220,89
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	62.281,12
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	0,00
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	17.162,81
0.2.38.57	Farmácia Básica	25.113,36
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	4.764,43
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	18.174,70
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	33.718,26
0.2.38.51	PACS	156.750,00
0.6.38.51	Superávit - PACS	3.487,37
0.2.38.52	PSF	128.340,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	13.380,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	22.706,86
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	49.337,40
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	57.470,49
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	19.508,20
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	5.075,50
0.2.38.54	PMAQ	171.189,24

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.67.59	NASF Estadual	14.337,20
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	21.799,34
0.2.38.55	NASF Federal	72.000,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	68.118,84
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	27.187,30
0.6.38.78	Superávit - PSE	13.676,00
0.6.38.167	Superávit - Incremento Pab	510.000,00
0.6.38.169	Superavit - Incremento temporário	47.090,45
0.6.38.177	Superavit - ações de caadstramento	26.783,31
0.2.38.178	Federal - PIUBS	35.700,00
0.6.38.178	Superavit - PIUBS	5.100,00
0.6.38.175	Superavit - segurança alimentar	6,10
0.2.38.175	Federal - segurança alimentar	0,42
0.2.38.179	Federal - Covid-19	65.660,03
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	3.547,50
0.2.63.68	Convênio Aquisição de Veículo	280.193,49
	TOTAL	5.871.712,68

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	3.558.627,99	3.544.874,89	-13.753,10
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	204.775,18	65.433,56	-139.341,62
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	1.191,50	3.288,29	2.096,79
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	38.853,73	37.343,60	-1.510,13
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	5.383,67	128,74	-5.254,93
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	83.220,89	51.023,69	-32.197,20
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	62.281,12	21.580,56	-40.700,56
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	0,00	2.836,27	2.836,27
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	17.162,81	2.232,89	-14.929,92
0.2.38.57	Farmácia Básica	25.113,36	18.023,58	-7.089,78
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	4.764,43	4.721,31	-43,12
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	18.174,70	10.848,91	-7.325,79
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	33.718,26	1.765,00	-31.953,26
0.2.38.51	PACS	156.750,00	157.734,28	984,28
0.6.38.51	Superávit - PACS	3.487,37	3.487,37	0,00
0.2.38.52	PSF	128.340,00	128.340,00	0,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	13.380,00	559,25	-12.820,75
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	22.706,86	6.904,36	-15.802,50
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	49.337,40	15.916,13	-33.421,27
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da	57.470,49	8.005,08	-49.465,41
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	19.508,20	14.357,93	-5.150,27
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	5.075,50	5.061,68	-13,82
0.2.38.54	PMAQ	171.189,24	171.189,24	0,00
0.2.67.59	NASF Estadual	14.337,20	920,90	-13.416,30
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	21.799,34	1.033,33	-20.766,01
0.2.38.55	NASF Federal	72.000,00	67.066,74	-4.933,26
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	68.118,84	51.845,00	-16.273,84
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	27.187,30	14.000,00	-13.187,30

0.6.38.78	Superávit - PSE	13.676,00	0,00	-13.676,00
0.6.38.167	Superávit - Incremento Pab	510.000,00	2.804,85	-507.195,15
0.6.38.169	Superavit - Incremento temporário	47.090,45	1.157,48	-45.932,97
0.6.38.177	Superavit - ações de caadstramento	26.783,31	0,00	-26.783,31
0.2.38.178	Federal - PIUBS	35.700,00	0,00	-35.700,00
0.6.38.178	Superavit - PIUBS	5.100,00	3.600,00	-1.500,00
0.6.38.175	Superavit - segurança alimentar	6,10	6,10	0,00
0.2.38.175	Federal - segurança alimentar	0,42	0,42	0,00
0.2.38.179	Federal - Covid-19	65.660,03	9.000,00	-56.660,03
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	3.547,50	319,20	-3.228,30
0.2.63.68	Convênio Aquisição de Veículo	280.193,49	0,00	-280.193,49
	TOTAL	5.871.712,68	4.427.410,63	-1.444.302,05

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 23,36%

Antônio Carlos, 13 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Saúde

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3544

Publicação Nº 2579089

DECRETO Nº 3544/2020
de 20/07/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPRAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R\$ 4.580,03 (Quatro mil, quinhentos e oitenta Reais e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.825	ORG. DOS SERV. DE ASSIST. FARMACÉUTICA NO SUS	4.000,00
	Subtotal	4.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.302	Transf. Conv. - União/Saúde - Equipamentos e Mobiliários	333,88
	Subtotal	333,88
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.303	Transferências de Convênios - EQUIP. UPS	47,55
	Subtotal	47,55
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.304	Transf de Conv - Estruturação de serv. Atenção Básica	198,24
	Subtotal	198,24
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.814	Transf - Sus/união - Outras Transferência	0,02
	Subtotal	0,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
38.800	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	0,34

	Subtotal	0,34
	TOTAL	4.580,03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3546/2020

Publicação Nº 2579247

DECRETO Nº 3546/2020 (*)
De 26 de Julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3540, DE 19 DE JULHO DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde pública ditados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais, CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3540/2020, de 19 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 2º - ...

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 27 de julho de 2020:

b)...

c) o funcionamento em sua capacidade total das academias, clubes e afins, admitido excepcionalmente o atendimento em seu horário normal até no máximo de 20% de sua capacidade de ocupação e desde que resguardado/cumprido o distanciamento mínimo de 4m2 por atendimento;

d) a realização diária de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual e, uma vez por semana a sua realização no horário que definir, mediante observância da quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade;

Parágrafo Único – As exceções e permissões disciplinadas nas alíneas do inciso I obrigam os estabelecimentos e usuários a respeitar, além das regras municipais todas as demais normas de saúde pública expedidas pelos órgãos sanitários e de saúde competentes para a realização da atividade em tempo de pandemia.

..."

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3540/2020 de 19 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 26 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção na numeração do ato divulgado na edição anterior. Esta publicação invalida e substitui o Decreto nº 3544/2020 publicado na edição nº 3213 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC na data de 27/07/2020.

DERETO Nº 3545

Publicação Nº 2579090

DECRETO Nº3545/2020
De 20/07/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 94.124,93 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro Reais e noventa e três centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.825	ORG DOS SERV DE ASSIST FARMA- CÊUTICA NO SUS	2.071,73
	Subtotal	2.071,73
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.830	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00	2.300,00
	Subtotal	2.300,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.833	Estruturação Saúde Bucal	13.150,00
	Subtotal	13.150,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.833	Estruturação Saúde Bucal	3.010,02
	Subtotal	3.010,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.817	Alimentação e Nutrição - VAN - Ex. Ant.	815,00
	Subtotal	815,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.817	Alimentação e Nutrição - VAN - Ex. Ant.	6.862,02
	Subtotal	6.862,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	8,30
	Subtotal	8,30
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	1.932,99
	Subtotal	1.932,99
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	

33900000000	Aplicações Diretas	
33.815	Transf. SUS/União - Programa Saúde Escola	14.037,00
	Subtotal	14.037,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.818	Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant.	65,45
	Subtotal	65,45
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.820	Transf. SUS AFM	5,48
	Subtotal	5,48
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.821	Estrut. de Unid. de Atenção Especializadas em Saúde	1.860,87
	Subtotal	1.860,87
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.822	Incremento PAB - Emenda Individual	16,50
	Subtotal	16,50
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	43,94
	Subtotal	43,94
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.826	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	11.100,00
	Subtotal	11.100,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.827	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	337,02
	Subtotal	337,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.829	Emenda Comissão PAB n ° 36000.253207/2019-00	797,53
	Subtotal	797,53
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.834	Implem e Fortalec das Ações de Cadast dos Usuários SUS	35.711,08
	Subtotal	35.711,08
	TOTAL	94.124,93

94.Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 94.124,93(Noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro Reais e noventa e três centavos), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.825	ORG DOS SERV DE ASSIST FARMACÊUTICA NO SUS	2.071,73
	Subtotal	2.071,73
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.830	Emenda Comissão PAB n ° 36000.269980/2019-00	2.300,00
	Subtotal	2.300,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.833	Estruturação Saúde Bucal	16.160,02
	Subtotal	16.160,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.817	Alimentação e Nutrição - VAN - Ex. Ant.	7.677,02
	Subtotal	7.677,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	8,30
	Subtotal	8,30
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	1.932,99
	Subtotal	1.932,99
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.815	Transf. SUS/União - Programa Saúde Escola	14.037,00
	Subtotal	14.037,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.818	Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant.	65,45
	Subtotal	65,45
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.820	Transf. SUS AFM	5,48
	Subtotal	5,48
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	

30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.821	Estrut. de Unid. de Atenção Especializadas em Saúde	1.860,87
	Subtotal	1.860,87
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.822	Incremento PAB - Emenda Individual	16,50
	Subtotal	16,50
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	43,94
	Subtotal	43,94
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.826	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	11.100,00
	Subtotal	11.100,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.827	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	337,02
	Subtotal	337,02
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.829	Emenda Comissão PAB n ° 36000.253207/2019-00	797,53
	Subtotal	797,53
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
33.834	Implem e Fortalec das Ações de Cadastrar dos Usuários SUS	35.711,08
	Subtotal	35.711,08
	TOTAL	94.124,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 20 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO EDITAL Nº 64/2020

Publicação Nº 2579149

ERRATA 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº64/2020

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;

Considerando a decisão administrativa ao pedido de impugnação;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;

Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:

1- NO EDITAL

ONDE SE LIA

Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna SC por via postal (Correios) ou em mãos até as 09h20min do dia 28/07/2020.

PASSA-SE A LER:

Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna SC por via postal (Correios) ou em mãos até as 09h20min do dia 29/07/2020.

VISTO QUE AS ALTERAÇÕES NÃO AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, VISADO CORRIGIR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, A DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES FICA MANTIDA, CONFORME DISPOSTO NO PREAMBULO DO EDITAL.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 27 de julho de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº0382/2020

Publicação Nº 2578637

PORTARIA Nº 0382/2020
De 20 de julho de 2020

ESTABELECE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADO
PARA A SERVIDORA CRISTIANE ANDRADE BORGES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto nº 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder cumprimento de jornada de trabalho na forma de teletrabalho para a servidora Cristiane Andrade Borges de acordo com o artigo 2º, inciso V do Decreto nº 3483/2020 de 13 de abril de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0384/2020

Publicação Nº 2578649

PORTARIA Nº 0384/2020
De 24 de julho de 2020

DESIGNA LUCAS XAVIER DOS REIS PARA RESPONDER INTERINAMENTE
PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4º da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1º - Designar LUCAS XAVIER DOS REIS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula nº 110922, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Finanças a partir de 24/07/2020, enquanto durar o afastamento do servidor Carlos Alberto Peixer Vinci.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0385/2020

Publicação Nº 2578650

PORTARIA Nº 0385/2020
De 24 de julho de 2020

DESIGNA LUCAS XAVIER DOS REIS COMO GESTOR DE PARCERIA
CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso VI do art. 2º e inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art.1º. Designar o servidor LUCAS XAVIER DOS REIS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e responsável interino pela Secretaria de Administração e Finanças conforme Portaria nº 384/2020, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

V - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

VI - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VII - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIII - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 109/2020 de 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 398/2020

Publicação Nº 2579250

PORTARIA Nº 398/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora RENATA FABIANE PETRY MORAES LIMA, inscrita no CPF sob nº. 007.985.369-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, férias referentes ao período aquisitivo de 11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020, para serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 23 de agosto de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 399/2020

Publicação Nº 2579256

PORTARIA Nº 399/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora DANIELA ROSANA KOCHENBORGER, inscrita no CPF sob nº. 053.995.669-40, ocupante do cargo de Gerente de Educação, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, para serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da portaria nº 17/2020 de 10 de janeiro de 2020 devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 18 de agosto de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 400/2020

Publicação Nº 2579257

PORTARIA Nº 400/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora JAINE MARIA ALBIERO SIMON, inscrita no CPF sob nº. 090.170.429-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, para serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 30 (trinta) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da portaria nº 17/2020 de 10 de janeiro de 2020 e da portaria nº 197/2020 de 07 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 401/2020

Publicação Nº 2579259

PORTARIA Nº 401/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ, inscrita no CPF sob nº. 060.895.099-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 30 (trinta) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da Portaria nº 17/2020 de 10 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 197/2020 de 07 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 402/2020

Publicação Nº 2579261

PORTARIA Nº 402/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora ADRIANI LENISE VERUCK KRÜTZMANN, inscrita no CPF sob nº. 052.330.329-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 403/2020

Publicação Nº 2579263

PORTARIA Nº 403/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, suspensas pela portaria nº 289/2019 de 03 de dezembro de 2019, para serem gozadas no período de 31 julho a 14 de agosto de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1944

Publicação Nº 2578761

LEI COMPLEMENTAR Nº 1944, DE 21/07/2020.

Altera o Código Tributário Municipal – Lei Complementar 1.854/2018, dispõe sobre a concessão de isenção, remissão e anistia das taxas para associações sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 84 da Lei Complementar nº 1854/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. São isentos das taxas de poder de polícia:

I – As associações, públicas ou privadas, devidamente constituídas e sem fins lucrativos, que preencham os seguintes requisitos:

- a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) apliquem integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, o patrimônio remanescente deverá ser doado à instituição congênera, para ser aplicada na mesma finalidade.

II – Os locais usados para culto das entidades religiosas.

III – Os expositores em feiras, em que haja a participação do poder público e que sejam organizadas por associações ou empresas do município.

Art. 2º Ficam remidos e anistiados, nos termos dos art. 156, IV e art. 180 ss. Código Tributário Nacional, eventuais débitos decorrentes do lançamento da taxa de poder de polícia das associações que se enquadram na hipótese de isenção.

Art. 3º As associações já constituídas e em funcionamento deverão apresentar requerimento, com cópia atualizada do estatuto social, ao setor de tributos do município, para fazer jus aos benefícios desta lei.

§1º. O fisco poderá utilizar o requerimento apresentado pela associação para os próximos exercícios, sendo desnecessário o protocolo do pedido de isenção anualmente.

§2º. A associação deverá manter atualizado seu cadastro e comunicar o fisco sobre qualquer alteração em seu estatuto social.

Art. 4º O Artigo 92 da Lei Complementar nº 1854/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. São isentos das taxas de serviços públicos:

I – As entidades de educação sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que ofertem gratuitamente, sem qualquer mensalidade e de forma universal, atendimento educacional no Município;

II – Os prédios utilizados para culto religiosos.

III – Os requerimentos, de impressão ou cópia, em que o valor da taxa de expediente não supere o custo de emissão da guia para recolhimento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 21 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 21 de julho de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1942

Publicação Nº 2578757

LEI Nº 1942, DE 21/07/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Revogar Doação de Imóvel concedido pela Lei Municipal nº 1920, de 19/12/2019, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revogação do incentivo econômico concedido pela Lei Municipal nº 1.920/2019, referente doação de área de terras à Empresa VALSUNO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Empresa privada com CNPJ sob nº 06.214.163/0001-53, estabelecida à Rua Florianópolis nº 63, centro, Município de Arroio Trinta – SC, imóvel de propriedade do Município de Arroio Trinta – SC.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º refere-se a uma ÁREA DE TERRAS DE 6.453,44 M² (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS, VÍRGULA QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA ARROIO TRINTA À TREZE TÍLIAS, NESTA CIDADE DE ARROIO TRINTA, CADASTRADA CONFORME MATRÍCULA 36.311 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA – SC.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1.920/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Arroio Trinta – SC, 21 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 21 de julho de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1943

Publicação Nº 2578759

LEI Nº 1943, DE 21/07/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Revogar Doação de Imóvel concedido pela Lei Municipal nº 1896, de 02/09/2019, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revogação do incentivo econômico concedido pela Lei Municipal nº 1896/2019, referente doação de área de terras à Empresa ELETRICA E AUTOMAÇÃO JD LTDA, Empresa privada com CNPJ sob nº 25.102.759/0001-06, estabelecida à Rua Domingues Perondi nº 627, Lindner, Município de Treze Tílias – SC, imóvel de propriedade do Município de Arroio Trinta – SC.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º refere-se a uma área de terras de 2.948,92 m² (dois mil novecentos e quarenta e oito metros vírgula noventa e dois centímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal que liga Arroio Trinta à Treze Tílias, nesta cidade de Arroio Trinta, cadastrada conforme matrícula 36.311 do Cartório de Registro de Imóveis de Videira – SC.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1896/2019 de 02 de setembro de 2019.

Arroio Trinta – SC, 21 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 21 de julho de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 262 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI

Publicação Nº 2580221

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020 em seu Art. 10, em razão ao enfrentamento da pandemia do COVID 19;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, por 40 (quarenta) horas semanais, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE

Publicação Nº 2580228

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020 em seu Art. 10, em razão ao enfrentamento da pandemia do COVID 19;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, por 40 (quarenta) horas semanais, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264 - PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA JOICE LIANE NAVA

Publicação Nº 2580273

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação de Servidor Municipal e da Outras Providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais e; Considerando o disposto na Portaria nº 240, de 22 de julho 2020.

Considerando que a Servidora JOICE LIANE NAVA, apresentou novo atestado, na data de 20/07/2020, datado de 17/07/2020, cujo laudo

médico orienta para que seja mantida a readaptação funcional pelo período de um ano.

Considerando laudo pericial de junta médica contratada pela prefeitura municipal realizado em 22/07/2020 que orienta que seja mantido o processo de readaptação funcional.

Considerando que a servidora se encontrava a aproximadamente um ano realizando atividades na turma o infantil 01, onde as aulas são lideradas pelo professor titular, necessitando apenas de um professor colaborador, sem ser submetido ao uso da voz.

Considerando ainda que para essa atividade para qual continuará readaptada não terá o compromisso de liderar trabalhos, conduzir atividades nem tão pouco fazer o uso contínuo da voz.

Considerando aprovação médica para manter-se readaptada para a turma do Infantil 01.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Prorrogar a readaptação funcional temporária a servidora municipal, senhora JOICE LIANE NAVA, de professora de Educação Física, para a Turma do Infantil 01, do Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, como PROFESSOR COLABORADOR, a partir de 18 de julho de 2020 pelo período de 1 (um) ano.

Artigo 2.º - A servidora atuara na Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os horários da instituição, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente;

Artigo 3.º - A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médico que atestam o estado de saúde.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2020.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

DECRETO 2.477

Publicação Nº 2579635

Decreto nº 2.477, de 23 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredoenses
8.244.0023.2.082	Manutenção e Reforma da Unidade Predial do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, no vínculo - Recursos Vinculados Estado – FMAS SST FEAS Custeio (01.0710), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 23 de julho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.478

Publicação Nº 2579639

Decreto nº 2.478, de 27 de julho de 2020.

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de ARVOREDO para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 22 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carreados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº. 002/2001 (Lei de Vigilância Sanitária).

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 0h do dia 27 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 27 de julho 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova

Responsável pelas publicações

PORTARIA 177/2020

Publicação Nº 2579641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 177, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, pedido da servidora

RESOLVE,

Art. 1º. Fica exonerada a Servidor CRISTIANE CARLA ALBRECHT, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

CRISTIANE CARLA ALBRECHT
Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Aurora

PREFEITURA

DECRETO Nº 048, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580240

DECRETO Nº 048, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Recepçiona as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus previstas na Resolução 03/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – (CIR), bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual e municipal.

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de AURORA-SC, no usodas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais e Estaduais, que implementam ações no âmbito do Município de AURORA-SC, para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas no Município de Aurora com efeitos imediatos as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) previstas na Resolução 03/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – (CIR) que ficará anexa e como parte integrante do presente, em especial a prorrogação das ações previstas no art. 1º.

Art. 2º Ratificam-se em âmbito municipal, no que couberem, as disposições da Legislação Federal Estadual, bem como todas as demais medidas já editadas e em vigência no âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora(SC), 27 de julho de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2020 DE 13 DE JULHO DE 2.020.

Publicação Nº 2580248

DECRETO Nº 044/2020 DE 13 DE JULHO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aurora, conforme Decretos nº ;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 23.663, de 16 de outubro de 1984, dispõe que a autoridade de saúde, além do Chefe do Poder Executivo, poderá em circunstâncias especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, investir na condição de autoridade de saúde das pessoas ou organismos estranhos à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETO:

Art. 1º Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a partir de 13 de julho de 2020, autorizada a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território municipal, cabendo-lhe a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regimento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O não cumprimento do regimento disposto implicará em infração sanitária e aplicação de penalidades, nos termos da Lei de regência.

Art. 3º A penalidade aplicada pela Coordenadoria de Defesa Civil deverá ser encaminhada ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

Aurora(SC), 13 de julho de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

GILMAR MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Balneário Gaivota

PREFEITURA

DECRETO 056/2020

Publicação Nº 2579320

DECRETO N. 056 DE 24 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas	150.000,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas	50.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02 – DIRETORIA DE OBRAS	
2.036 – Conservação de Estradas Municipais	
3.1.90.00.00.00.00.0071 Aplicações Diretas	80.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	
3.1.90.00.00.00.00.0071 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2580196

PORTARIA Nº 143 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na

repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
0132	Aldo Luiz Silveira

Art. 2º. O referido servidor gozou férias no período no de 13/05/2020 a 11/06/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de Abril de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 2580197

PORTARIA Nº 144 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
2512	Noeci Hahn

Art. 2º. A referida servidor gozou férias no período no de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de Março de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2580198

PORTARIA Nº 145 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1805	Daysi de Oliveira Luiz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de Maio de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 146/2020

Publicação Nº 2580199

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
0827	Valter Cicero Domingos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de Junho de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2580200

PORTARIA Nº 147 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidoras abaixo relacionadas por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
2538	Nadiego Alves Alexandre
1734	Rosilete Sebold

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2580202

PORTARIA Nº 148 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
-----------	---------------------

1805

Daysi de Oliveira Luiz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de Maio de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 149/2020

Publicação N° 2580203

PORTARIA N° 149 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal n° 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
0592	Maria Zilda Santos dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2580205

PORTARIA Nº 150 DE 21 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
3500	Izabel Terezinha Spagnol da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de Junho de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2580206

PORTARIA Nº 151 DE 22 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 de abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1926	Murilo da Silva Patricio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 22 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2580207

PORTARIA N. 152 DE 21 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei nº 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Michelle Nazario Pereira, portadora da matrícula nº 3424, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
19/07/2020 a 15/11/2020	16/11/2020 a 13/02/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/07/2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2580208

PORTARIA N. 153 DE 24 DE JULHO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1º, §1º, da Lei nº 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Gabriel Henrique Sebastião Lhemann, matrícula nº 3217, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 24 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATA PE 011/2020

Publicação Nº 2578801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2020 FMS
PREGÃO ELETRONICO 011/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 20/07/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA Nº., SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA LOCAR EQUIPAMENTO DE ANÁLISE HEMATOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO MENSAL DE 1.200 HEMOGRAMAS COMPLETOS PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame

JR EHLKE E CIA LTDA - R\$ 40.320,00

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2020.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PP 014/2020 FMS

Publicação Nº 2578944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 23/07/2020

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA, SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE, TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS CRESCENTES DEMANDAS DE VISITAS DOS AGENTES ENDÊMICOS, VISTO QUE AS ÁREAS DE FOCOS POSITIVOS ESTÃO AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE COM O PASSAR DOS MESES, EM COMPARAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

PROMENAC MOTOS LTDA - R\$ 32.400,00

Balneário Piçarras, 23 de julho de 2020.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 016/2020 FMS

Publicação Nº 2579442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2020 FMS DE 20/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2020 FMS
HOMOLOGADO DIA 14/07/2020

O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames auditivos e fornecimento de AASI – Aparelho de Amplificação Sonora Individual, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2020- FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ANDRESSA DAIANE NASATO DE SIQUEIRA – R\$ 34.800,00

Balneário Piçarras(SC), 20 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 035/2020 PMBP

Publicação Nº 2579332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 035/2020 PMBP de 27/07/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 27/07/2020

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação e restauração das estruturas de proteção costeira – espigões norte e sul, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 016/2020 PMBP. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ 1.404.869,66 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo para a execução dos serviços é de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data deste termo.

BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Balneário Piçarras(SC), 27 de julho de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMBP

Publicação Nº 2579192

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Urbanização da Orla da Praia em Balneário Piçarras Metas 3 e 4 Urbanização da Via, Passeios e Drenagem Pluvial, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. R\$ 3.156.516,22 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 13 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 27 de julho de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

TA 001/2020 REF. CONTRATO 011/2020 PMBP

Publicação Nº 2579628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2020 DE 27/07/2020
CONTRATO Nº 011/2020 PMBP de 06/04/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PMBP
MODALIDADE Tomada de Preços nº 009/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 06/04/2020

O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de Drenagem Pluvial das Ruas 2700 - Camarão, 2750 Lagosta e 2800 Tainha (Quadra da praia) no bairro Itacolomi, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o referido contrato a partir da data da de sua vigência, tendo seu vencimento atualizado até o dia 02/12/2020.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Balneário Piçarras, 27 de julho de 2020.
Leonel José Martins

TA 004/2020 REF. CONT. 009/2020 FME

Publicação Nº 2579702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 004/2020 FME DE 27/07/2020
CONTRATO Nº 009/2020 – FME DE 31/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – FME
MODALIDADE DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FME
HOMOLOGADO EM 31/01/2020

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2020, Dispensa nº 002/2020, cujo objeto trata de contratação de empresa

especializada para execução de obras de conclusão da creche – CEI CENTRO - PROINFANCIA tipo Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 125/2020 da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 27/09/2020
VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI.
Balneário Piçarras, 27 de julho de 2020
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2020

Publicação Nº 2579861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2020.

Tipo: MENOR PREÇO por item

Data e horário da sessão de abertura: 10/08/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de preço para futuras contratações dos serviços de sanitização com atomizador costal e caminhão com hidrojateamento, visando minimizar o impacto na saúde da população atingida pelo Coronavírus – (Covid-19), do Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail. §2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 27 de Julho de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

ATA 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FMS/2020

Publicação Nº 2579365

Página: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR COM COMPRESSOR AUTO INFLÁVEL. CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 120 QUILOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES E ALTERNAR A PRESSÃO ATRAVÉS DE CICLOS DE 5 MINUTOS DE INFLAÇÃO E DESINFLAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE DO COMPRESSOR, KIT DE REPARO COM VINIL E COLA. DIMENSÃO APROXIMADA: 1,86 M COMPRIMENTO X 0,86 M LARGURA X 6 CM ALTURA INFLADO. ALIMENTAÇÃO 110-230 VOLTS. NORMATIZAÇÃO: MANUAL DE INSTRUÇÕES EMPORQUIGUÉS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	MEDLEVENSK	0	394,0000	1
2	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRACADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCÓPIA ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO).	PAR	RINAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES (727)	Indata	0	55,5000	1
3	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRACADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCÓPIA ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (INFANTIL).	PAR	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ALO	0	61,0000	2
3	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRACADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCÓPIA ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO).	PAR	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL (724)	A.G INDUSTR	0	88,0000	3
3	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRACADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCÓPIA ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (INFANTIL).	PAR	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ALO	0	59,0000	1
2	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO, COM APOIOS AUXILIARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO)	PAR	RINAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES (727)	Indata	0	64,1000	2
3	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRACADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCÓPIA ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO).	PAR	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL (724)	A.G INDUSTR	0	88,0000	3
1	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO, COM APOIOS AUXILIARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO)	PAR	RINAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES (727)	Indata	0	73,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Página: 2/9

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			M.H.M DO COUTO - COMERCIAL (724)	A.G.INDUSTR	0	127,5000	2
			VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ALO	0	133,0000	3
5	MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO, COM APOIOS AUXILIARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (INFANTIL)	PAR	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Indaia	0	85,0000	1
			VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ALO	0	112,0000	2
			M.H.M DO COUTO - COMERCIAL (724)	A.G.INDUSTR	0	127,5000	3
6	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULÁVEL COM REFORÇO 3 BARRAS.	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Indaia	0	152,0000	1
			VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ALO	0	164,0000	2
7	CADDEIRA DE BANHO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA INDICADA PARA ADULTOS DE 120 KG, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE E REMOVÍVEL NA COR PRETA, COM SISTEMA DE FREIO NAS RODAS, COM APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS.	UN	VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	ORTOBRAS	0	729,0000	1
			SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQU (726)	ORTOBRAS	0	729,3500	2
8	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO - BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 200 KG.	UN	K.C.R.S.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (723)	LIDER	0	920,0000	1
			VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	WELMY	0	1.092,0000	2

Página: 3/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021						
	Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC						
9	AUTOCLAVE 54 LITROS DIGITAL, PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS, A SECAGEM E PROGRAMÁVEL SENDO REALIZADA COM PORTA FECHADA, FECHADA TAMPÃO TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, CÂMARA EM AÇO INOX, CICLO AUTOMÁTICO, SECAGEM EXTRA, ACOMPANHAMENTO DO CICLO, PAINEL DIGITAL E ALARME SONORO. CAPACIDADE TOTAL: 54 LITROS. GARANTIA DE 01 ANO	UN	SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS (726)	BS EQUIPAME	0	4.748,0000	1
10	ESCADA PARA USO HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	BS	0	4.749,0000	2
11	SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA, COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 (QUATRO) GANCHOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 (QUATRO) PÉS, ALTURA MÍNIMA 1,80 M E ALTURA MÁXIMA 2,50 M.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	OLMEDIC	0	90,0000	1
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG, DIVISÃO MÁXIMA DE 50 G, REGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO PARA MEDIDAS DE ATÉ 02 METROS, COM DIVISÃO DE ATÉ 1 CM, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO, COM PINTURA, TENSÃO 110/220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA 60HZ.	UN	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Reteacer	0	160,0000	2
			RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)		0	237,0000	1
			K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (723)	LIDER	0	920,0000	1
			SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS (726)	WELMY	0	1.086,7500	2

Página: 4/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	WELMY	0	1,134,0000	3
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE 15 KG, DIVISÃO MÁXIMA DE 5 GRAMAS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 54CMx23CM (CX), REGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE 0 A 54 CM, COM DIVISÃO DE ATÉ 1 CM, DISPLAY COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO, COM PINTURA. TENSÃO 110/220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA 60HZ.	UN	SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUI (726)	BALMAK	0	572,7500	1
			VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	WELMY	0	739,0000	2
			RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Welmy 109IE	0	800,0000	3
14	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS, PARA USO DE ENFERMAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	STERMAX/30	0	201,7400	1
15	CADREIRA DE RODAS, CONSTRUÍDA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARA OS PÉS, BRAÇOS FIXO, RODAS DIANTEIRAS COM ARO 06, PNEUS MACIOS, RODAS TRASEIRAS ARO 24, SISTEMA SE TRAVA NAS RODAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	PROFILE /PL	0	698,0000	1
			VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	DUNE	0	739,0000	2
			SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUI (726)	PROFILE	0	1,036,7500	3
16	CUBA REDONDA 08 X 04 CM- CUBA REDONDA INOX, COM 8 CM E CAPACIDADE PARA 150 ML.	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Airtiox	0	20,0000	1
17	CUBA RIM- FABRICADA EM AÇO INOX, 26 X 12 CM, CAPACIDADE 750	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Açotox	0	38,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Página: 5/9

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS EM MDF DESCRICÃO: MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS LUXO, MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO EM FÓRMICA, DOTADO DE 03 GAVETAS E 02 PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIMI DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI DISPÓSITIVO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. LEITO REGULÁVEL ATRAVÉS DE CROMALHEIRAS COM 04 MOVIMENTOS, DORSAL, APOIO DE PERNAS, SENTADO E SEMI-SENTADO. ACOMPANHA PAR DE PORTAS-COXAS E GAVETA EM AÇO INOX PARA ESCOAMENTO DE SECREÇÕES DIMENSÕES: 1,80X 0,50 X 0,90	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	OLIMEDIC/OL	0	2.679,2700	1
19	MESA MAYO (INSTRUMENTAL) INOX-MESA DE MAYO EM INOX, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX, PES COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA: 0,77 M E MÁXIMA: 1,25M.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	OLIMEDIC	0	270,0000	1
20	MESA AUXILIAR- ESTRUTURA TUBULAR, EM EPÓXI, DIMENSÕES 40X40X60 CM, COM RODÍZIO NOS 4 PÉS.	UN	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Retascer	0	450,0000	2
21	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA COM VIDRO- ARMÁRIO VITRINE DE UMA PORTA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LATERAIS E TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO 3MM, ACOMPANHA FECHADURA DIMENSÕES 0,50 X 0,40X 1,50.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	OLIMEDIC	0	199,0000	1
22	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA COM VIDRO- ARMÁRIO VITRINE DE UMA PORTA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LATERAIS E TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO 3MM, ACOMPANHA FECHADURA DIMENSÕES 0,50 X 0,40X 1,50.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	LEVITA	0	1.157,0000	1
23	BACIA INOX - BACIA REDONDA INOX, 30 X 6,5 CM DE DIMENSÕES, CAPACIDADE DE 3000ML.	UN	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	ARTINOX	0	76,0000	1
24	BALDE (LIXEIRA) A PEDAL 20 LITROS - INOX- LIXEIRA A PEDAL 20 LITROS DE INOX COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL E TAMPA.	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	PURIMAX	0	129,0000	1
24	BANDEJA 31 X 21,5 X 04 CM - BANDEJA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 30 X 20 X 04, SEM TAMPA	UN	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Açoxox	0	65,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Página: 6/9

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unit.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	MESA CLINICA TRENDELEBURG RT 3000 VIP: TOTALMENTE AUTOMIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; OS MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA E TRENDELEBURG SÃO ATRAVÉS DE 4 MOTOS REDUTORES ISENTO DE ÓLEO DA MARCA LINAK, ASSENTO COM MOVIMENTO TRENDELEBURG ANGULO 17°, O ACIONADO É FEITO POR BOTÕES NAS LATERAIS DA MESA, PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM AÇIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA, SISTEMA VOLT A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; PLACA ELETRONICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127 V/220V; BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE; PINTURA EPOXIDE ALTA RESISTENCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO; BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVES DE SUPORTES EM ALUMINIO FUNDIDO E REGUAS EM AÇO CROMADO; FUNDO E REGUAS EM AÇO CROMADO; TODO ESTOFAMENTO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL TRAVESSERO COM APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PS/PI NA COR GELO PADRÃO; SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PS/PI NA COR GELO PADRÃO; ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPOXIDE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PS/PI NA COR GELO PADRÃO; ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO;	UN	VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (311)	LANZA	0	9.830,0000	1

Página: 79

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC</p>							
26	TESTE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 CLEAN TEST - CLEAN UP. INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INTEGRADOR QUÍMICO QUE USA UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE ROSA PARA MARROM. OS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO SÃO: - 3,5 MIN - 134° C - 15 MIN - 121° C CICLOS DE 121°C E 134°C; ISENTO DE CHUMBO; MONITORAMENTO DE TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DE VAPORES. EXCELENTE ESTABILIDADE INDICADORA ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO. PROPORCIONA UMA LETURA FÁCIL E IMEDIATA, POSSUI UMA CAMADA PLÁSTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 5 DE ACORDO COM A ISO 11140-1.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	CLEAN UP	0	390,0000	1
39	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA COM FINALIDADE PEDIÁTRICA - QUE TEM A FUNÇÃO DE "INCENTIVADOR INSPIRATORIO" ORIENTADO POR VOLUME, COMPOSTO DE COLUNA GRADUADA, INDICADOR DE LIMITAÇÃO DO INCENTIVO, TRAJEJEIA E BOCAL ATÓXICO. AUXÍLIA A DESENVOLVER MELHORAR E MANTER A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA. POSSUI GRADUAÇÕES DE VOLUME DE ATÉ 2.500ML; ESCALONADA A CADA 250 ML. BOCAL DESTACÁVEL.	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	NCS Respiration	0	30,0000	1
40	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇA	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Odin	0	450,0000	1
41	APARELHO DE UROLOGIA ELETROESTIMULAÇÃO BIOFEEDBACK	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Ibramed Neuro	0	3.150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Página: 8/9

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	APARELHO DE MULTICORRENTES, 4 CANAIS	UN	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (727)	Carci Tensmec	0	1.100,0000	1

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Página: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO RINÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 24/07/2020 Válido até: 24/07/2021
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO Nº 19/2020

- (108) - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA
- (311) - VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT
- (723) - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- (724) - M.H.M DO COUTO - COMERCIAL
- (726) - SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQU
- (727) - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

Balneário Rincão, 24 de Julho de 2020.

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578909

PORTARIA Nº 243, de 16 de julho de 2020.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Volnei Demari ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº56/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de julho de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 244, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578908

PORTARIA Nº 244, de 22 de julho de 2020

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº57/2020 e Roteiro de Viagem nº029/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2020.

Sanir Francisco Bebin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578906

PORTARIA Nº 245, de 27 de julho de 2020

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº58/2020 e Roteiro de Viagem nº030/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de julho de 2020.

Sanir Francisco Bebin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RREO-ANEXO-01 3ºB

Publicação Nº 2580238

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			Em Reais SALDO (a-e)
	(a)	(b)	(a)	(b)	% (b/a)	Aré 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	1.977.950,05	12,61	6.433.759,64	41,01	9.254.789,56
RECEITAS CORRENTES	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	1.977.950,05	12,61	6.234.559,64	39,74	9.453.989,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	463.566,60	463.566,60	463.566,60	22.128,91	4,77	109.768,13	23,68	353.798,47
Impostos	422.241,60	422.241,60	422.241,60	16.870,03	4,00	76.278,01	18,07	345.963,59
Taxas	20.755,00	20.755,00	20.755,00	5.258,88	25,34	33.490,12	161,36	(12.735,12)
CONTRIBUIÇÕES	20.570,00	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00
Contribuições Sociais	32.670,00	32.670,00	32.670,00	5.233,93	16,02	15.628,70	47,84	17.041,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.670,00	32.670,00	32.670,00	5.233,93	16,02	15.628,70	47,84	17.041,30
RECEITA PATRIMONIAL	99.550,00	99.550,00	99.550,00	9.759,98	9,80	38.130,07	38,30	61.419,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.550,00	99.550,00	99.550,00	9.759,98	9,80	38.130,07	38,30	61.419,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	14,51	0,00	463,93	0,00	(463,93)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	644.930,00	644.930,00	644.930,00	85.592,65	13,27	301.198,21	46,70	343.731,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	151.250,00	151.250,00	151.250,00	33.378,05	22,07	106.626,62	70,50	44.623,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	493.680,00	493.680,00	493.680,00	52.214,60	10,58	194.571,59	39,41	299.108,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.434.202,60	14.434.202,60	14.434.202,60	1.832.406,81	12,69	5.746.557,34	39,81	8.687.645,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.528.378,00	9.528.378,00	9.528.378,00	1.268.533,98	13,31	3.732.127,38	39,17	5.796.250,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.058.824,60	4.058.824,60	4.058.824,60	471.292,91	11,61	1.688.786,96	41,61	2.370.037,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	847.000,00	847.000,00	847.000,00	92.579,92	10,93	325.643,00	38,45	521.357,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.630,00	13.630,00	13.630,00	22.813,26	167,38	22.813,26	167,38	(9.183,26)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.407,82	28,16	1.407,82	28,16	3.592,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00

Identificador: WPR3831101-237-KCZQMOEVRFTL-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág

1 / 5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.688.549,20	17.300.289,99	1.690.358,99	7.049.842,98	10.250.447,01	1.908.655,95	5.511.150,43	11.789.139,56	5.351.895,14
DESPESAS CORRENTES	14.691.450,70	15.349.455,53	1.435.021,70	6.696.189,73	8.652.653,80	1.733.402,97	5.307.422,13	10.042.033,40	5.151.273,09
Pessoal e Encargos Sociais	7.424.377,50	7.497.412,93	1.079.554,37	3.384.022,51	4.113.390,42	1.119.229,49	3.254.796,04	4.242.616,89	3.173.531,31
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	31.000,00	2.277,91	11.212,61	19.787,39	2.277,91	11.212,61	19.787,39	11.212,61
Outras Despesas Correntes	7.266.073,20	7.821.042,60	353.189,42	3.300.954,61	4.520.087,99	611.895,57	2.041.413,48	5.779.629,12	1.966.529,17
DESPESAS DE CAPITAL	972.098,50	1.925.834,46	255.337,29	353.653,25	1.572.181,21	175.252,98	203.728,30	1.722.106,16	200.622,05
Investimentos	921.098,50	1.814.834,46	251.477,53	334.354,45	1.480.480,01	171.393,22	184.429,50	1.630.404,96	181.323,25
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	61.000,00	3.859,76	19.298,80	41.701,20	3.859,76	19.298,80	41.701,20	19.298,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.688.549,20	17.300.289,99	1.690.358,99	7.049.842,98	10.250.447,01	1.908.655,95	5.511.150,43	11.789.139,56	5.351.895,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	15.688.549,20	17.300.289,99	1.690.358,99	7.049.842,98	10.250.447,01	1.908.655,95	5.511.150,43	11.789.139,56	5.351.895,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	922.609,21	-	1.081.864,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.688.549,20	17.300.289,99	1.690.358,99	7.049.842,98	-	1.908.655,95	6.433.759,64	-	6.433.759,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:18:57.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada no último bimestre.

NOTA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR383101-237-4CZ0M0EVPZTL-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 4 / 5



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º BIMESTRE (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3831101-237-420ZMOEVPFZTL-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 5 / 5

RREO-ANEXO-02 3ºB

Publicação Nº 2580239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		%	No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	15.688.549,20	17.300.289,99	1.690.358,99	7.049.842,98	10.230.447,01	1.908.655,95	5.511.150,43	11.789.139,56	
LEGISLATIVA	878.875,00	878.875,00	87.630,58	263.266,98	615.608,02	94.846,40	240.988,48	4.37	
Ação Legislativa	878.875,00	878.875,00	87.630,58	263.266,98	615.608,02	94.846,40	240.988,48	4,37	
ADMINISTRAÇÃO	1.885.443,26	1.885.443,26	280.081,25	1.128.943,40	16.01	325.053,86	974.292,79	17,68	
Administração Geral	1.363.280,76	1.363.280,76	210.549,73	943.121,61	13,38	255.522,34	788.471,00	14,31	
Administração Financeira	423.450,00	423.450,00	55.581,28	144.975,26	2,06	55.581,28	144.975,26	2,63	
Controle Interno	98.712,50	98.712,50	13.950,24	40.846,53	0,58	13.950,24	40.846,53	0,74	
SEGURANÇA PÚBLICA	98.200,00	143.910,33	22.785,85	28.207,52	0,40	18.966,48	24.388,15	0,44	
Policimento	36.200,00	60.805,82	8.655,85	14.077,52	0,20	8.466,48	13.888,15	0,25	
Defesa Civil	62.000,00	83.104,51	14.130,00	14.130,00	0,20	68.974,51	10.500,00	0,19	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.850,00	1.114.938,55	167.050,13	425.616,00	6,04	689.322,55	381.722,68	6,93	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	201,84	5.905,36	0,08	201,84	5.999,14	0,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.885,69	300,00	609,50	0,01	16.276,19	609,50	0,01	
Assistência Comunitária	869.850,00	1.066.052,86	166.548,29	419.101,14	5,94	646.951,72	375.414,04	6,81	
SAÚDE	2.883.034,54	3.791.842,80	301.362,59	1.748.062,00	24,80	2.043.780,80	1.305.683,70	23,69	
Atenção Básica	2.844.893,54	3.682.473,48	289.056,85	1.720.955,54	24,41	1.961.517,94	1.284.445,74	23,31	
Vigilância Sanitária	26.260,00	97.888,32	12.305,74	19.103,96	0,27	78.384,36	19.103,96	0,35	
Alimentação e Nutrição	11.881,00	11.881,00	0,00	8.002,50	0,11	3.878,50	2.134,00	0,04	
EDUCAÇÃO	5.137.330,90	4.646.860,35	397.369,30	1.365.069,22	19,36	3.281.791,13	1.109.450,41	20,13	
Ensino Fundamental	4.503.920,90	4.163.449,10	360.607,10	1.244.397,78	17,65	2.919.051,32	994.184,54	18,04	
Educação Infantil	40.000,00	11.488,25	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	89.410,00	354.001,25	30.781,76	98.885,13	1,40	255.116,12	30.888,48	1,72	
CULTURA	48.300,00	89.410,00	5.980,44	21.786,31	0,31	67.623,69	4.752,00	0,37	
Diffusão Cultural	48.300,00	48.300,00	0,00	15.000,00	0,21	33.300,00	2.250,00	0,12	
URBANISMO	182.540,00	182.540,00	10.058,71	108.956,73	1,55	73.583,27	22.607,61	1,29	
Serviços Urbanos	182.540,00	182.540,00	10.058,71	108.956,73	1,55	73.583,27	22.607,61	1,29	
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	
Habitacão Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	528.239,50	528.239,50	21.338,71	311.841,05	4,42	216.398,45	60.578,98	3,01	
Saneamento Básico Rural	522.239,50	522.239,50	21.338,71	311.841,05	4,42	216.398,45	60.578,98	3,01	
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,24	7.673,46	2.877,82	0,16	
Preservação e Conservação Ambiental	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,24	7.673,46	2.877,82	0,16	
AGRICULTURA	1.411.328,00	1.411.328,00	104.922,38	673.667,99	9,56	737.660,01	164.085,60	10,47	
Extensão Rural	1.384.278,00	1.384.278,00	104.922,38	652.492,91	9,26	731.785,09	162.004,33	10,31	
Demais Subfunções	27.050,00	27.050,00	0,00	21.175,08	0,30	5.874,92	2.081,27	0,16	
INDÚSTRIA	105.120,00	105.120,00	17.864,85	68.932,50	0,98	36.187,50	43.848,00	0,80	
Promoção Industrial	105.120,00	105.120,00	17.864,85	68.932,50	0,98	36.187,50	43.848,00	0,80	
COMUNICAÇÕES	38.587,50	38.587,50	0,00	5.634,85	0,08	92.952,65	1.000,00	0,04	
Telecomunicações	38.587,50	38.587,50	0,00	5.634,85	0,08	92.952,65	1.000,00	0,04	
ENERGIA	52.170,00	52.170,00	5.233,93	15.628,70	0,22	36.541,30	5.233,93	0,28	

Identificador: WPR3841101-237-YKXEBSDJKOXY-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Energia Elétrica	52.170,00	5.233,93	15.628,70	0,22	36.541,30	5.233,93	15.628,70	0,28	36.541,30
TRANSPORTE	1.141.910,00	150.364,87	654.644,07	9,29	1.186.870,13	178.633,38	482.252,46	8,75	1.359.261,74
Transporte Rodoviário	1.141.514,20	150.364,87	654.644,07	9,29	1.186.870,13	178.633,38	482.252,46	8,75	1.359.261,74
DESPORTO E LAZER	309.580,00	118.091,58	180.589,30	2,56	228.990,70	9.758,63	62.864,75	1,14	346.715,25
Desporto Comunitário	143.430,00	9.758,63	66.886,81	0,95	76.543,19	9.758,63	57.731,81	1,05	85.698,19
Lazer	159.150,00	108.332,95	113.702,49	1,61	145.447,51	0,00	5.132,94	0,09	254.017,06
Demais Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.100,00	6.204,26	38.515,63	0,55	65.584,37	6.204,26	38.515,63	0,70	65.584,37
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	6.137,67	30.511,41	0,43	61.488,59	6.137,67	30.511,41	0,55	61.488,59
Outros Encargos Especiais	12.100,00	66,59	8.004,22	0,11	4.095,78	66,59	8.004,22	0,15	4.095,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.688.549,20	1.690.358,99	7.049.842,98	100,00	10.750.447,01	1.908.655,95	5.511.150,43	100,00	11.789.139,56

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:21:47.

NOTA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
		%			%
		(d/III d)			

Identificador: WPP641101-237-YKQXESDXXOY-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 3

RREO-ANEXO-03 3ºB

Publicação Nº 2580242

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.544.903,79	1.100.219,17	1.136.901,78	1.085.171,89	1.210.805,73	2.209.804,11	2.209.804,11	1.254.970,36	1.199.400,04	1.075.372,90	1.198.376,12	1.198.376,12	15.653.402,90	18.006.273,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.561,14	7.439,14	6.013,35	28.479,29	(13.516,86)	11.046,42	11.046,42	7.788,66	16.574,73	16.574,73	12.561,60	9.567,31	155.790,61	463.566,60
IPTU	185,95	520,51	0,00	0,00	108,15	0,00	0,00	154,16	583,94	583,94	829,17	609,20	41.176,19	49.561,60
ISS	2.127,99	5.075,12	1.520,51	4.094,56	8.629,64	3.708,33	6.740,73	6.740,73	2.721,31	5.900,78	4.326,52	3.616,24	53.276,41	148.830,00
ITBI	2.827,48	350,00	4.049,25	484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	97,27	820,40	2.550,00	11.988,40	30.250,00
IRRF	1.181,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118,50	0,00	193.600,00	193.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237,75	893,51	443,59	23.900,73	(22.254,65)	390,50	893,77	11.776,11	8.884,36	6.077,00	2.467,01	2.791,87	37.101,55	41.325,00
Contribuições	2.561,75	2.749,99	2.599,20	2.657,59	1.714,24	2.468,71	2.545,64	3.596,40	3.205,78	1.046,95	2.675,00	2.558,93	30.380,18	32.670,00
Contribuição de Melhoria	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	5.595,74	4.164,24	88.526,79	99.550,00
Contribuição de Melhoria	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	5.595,74	4.164,24	88.526,79	99.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	25,60	14,42	14,14	14,14	14,57	406,03	0,00	28,82	14,51	321,09	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.487,48	25.483,58	25.097,65	39.165,27	50.670,24	48.602,45	56.038,16	70.415,11	56.351,11	32.781,18	34.621,50	50.971,15	526.704,88	644.930,00
Transferências Correntes	1.485.455,23	1.054.884,90	1.093.025,89	1.004.531,91	1.167.123,91	2.138.304,04	1.178.109,49	1.450.205,62	1.091.986,40	1.013.957,31	1.016.628,33	1.129.706,98	14.823.920,01	17.351.927,00
Conta-Parte do FPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.938,94	933.381,63	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	10.485.600,00
Conta-Parte do ICMS	315.623,42	317.829,73	330.985,17	333.654,30	344.067,59	366.402,33	386.551,99	370.261,14	350.085,31	266.902,34	242.403,19	275.020,79	3.899.577,30	4.598.000,00
Conta-Parte do IPVA	19.169,55	13.973,41	13.751,47	9.559,80	7.213,03	2.780,03	11.793,11	7.529,30	17.321,68	13.893,25	13.529,47	17.723,40	148.477,50	137.812,00
Conta-Parte do ITR	0,00	98,79	1.454,39	1.307,04	82,51	0,00	0,00	8,07	0,00	0,00	0,00	7,79	3.164,68	1.210,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.308,12	3.855,81	4.700,35	4.159,76	4.368,35	5.113,18	4.012,86	4.340,88	4.005,99	3.295,06	3.584,49	3.223,51	49.268,36	49.600,00
Transferências do FUNDEB	56.855,88	58.129,73	60.631,13	58.995,56	61.281,07	66.825,15	62.904,71	64.051,65	59.546,39	46.500,33	45.107,79	47.472,13	688.361,52	847.000,00
Outras Transferências Correntes	298.803,04	83.843,85	167.751,56	108.216,25	602.850,06	66.887,88	70.632,75	115.252,84	148.146,80	152.920,90	331.258,33	2.270.246,45	12.107.000,00	12.107.000,00
Outras Receitas Correntes	700,73	366,98	1.988,97	1.096,10	0,00	593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	21.405,44	1.407,82	27.550,00	13.630,00
DEDUÇÕES (II)	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	163.726,91	150.201,59	2.244.848,71	2.917.724,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	163.726,91	150.201,59	2.244.848,71	2.917.724,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.378.938,37	917.606,25	963.935,72	920.767,59	1.011.245,62	1.981.501,00	1.045.299,14	1.045.299,14	1.283.839,77	1.015.954,80	929.775,21	1.048.174,84	13.408.554,19	15.688.549,20
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.378.938,37	917.606,25	963.935,72	920.767,59	1.011.245,62	1.981.501,00	1.045.299,14	1.045.299,14	1.283.839,77	1.015.954,80	929.775,21	1.048.174,84	13.408.554,19	15.688.549,20
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	1.378.938,37	917.606,25	963.935,72	920.767,59	1.011.245,62	1.981.501,00	1.045.299,14	1.045.299,14	1.283.839,77	1.015.954,80	929.775,21	1.048.174,84	13.408.554,19	15.688.549,20

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:24:26.

Identificador: WPR0651101-237-ZKPEJYVHML-5 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

RREO-ANEXO-04 3ºB

Publicação Nº 2580243

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			Em Reais		
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
					Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR3661101-237-KZPFUSJTBXUR-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 4



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA, Emissão: 28/07/2020, às 07:25:56.

! Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

* O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RREO-ANEXO-06 3ºB

Publicação Nº 2580246

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.688.549,20	6.234.559,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.566,60	109.768,13	
IPTU	49.561,60	40.361,58	
ISS	148.830,00	27.520,26	
ITBI	30.250,00	4.277,67	
IRRF	193.600,00	4.118,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.325,00	33.490,12	
Contribuições	32.670,00	15.628,70	
Receta Patrimonial	99.550,00	38.130,07	
Aplicações Financeiras (II)	99.550,00	38.130,07	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	14.434.202,60	5.746.557,34	
Cota-Parte do ICMS	8.529.600,00	2.939.222,58	
Cota-Parte do IPVA	3.678.400,00	1.512.812,35	
Cota-Parte do ITR	110.249,60	65.602,54	
Transferências da LC 87/1996	968,00	12,70	
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	39.680,00	18.164,67	
Outras Transferências Correntes	847.000,00	325.643,00	
Demais Receitas Correntes	1.210.705,00	885.099,50	
Outras Receitas Financeiras (III)	658.560,00	324.475,40	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	658.560,00	324.475,40	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.588.989,20	6.196.429,57	
Operações de Crédito (VI)	0,00	199.200,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	199.200,00	
Convênios	0,00	199.200,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	

Identificador: WPR3671101-237-1KWKTPXPYPHF-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.588.999,20	15.588.999,20	6.395.629,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 3º Bimestre/2020		
				DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				(a)	(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.349.455,53	6.696.189,73	5.307.422,13	5.151.273,09	201.239,60	26.531,76
Pessoal e Encargos Sociais	7.497.412,93	3.384.022,51	3.254.796,04	3.173.531,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	11.212,61	11.212,61	11.212,61	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.821.042,60	3.300.954,61	2.041.413,48	1.966.529,17	201.239,60	26.531,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.318.455,53	6.684.977,12	5.296.209,52	5.140.060,48	201.239,60	26.531,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.925.834,46	353.653,25	203.728,30	200.622,05	9.987,71	11.898,00
Investimentos	1.814.834,46	334.354,45	184.429,50	181.323,25	9.987,71	11.898,00
Investimentos Financeiros	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	19.298,80	19.298,80	19.298,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.864.834,46	334.354,45	184.429,50	181.323,25	9.987,71	11.898,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.208.289,99	7.019.331,57	5.480.639,02	5.321.383,73	211.227,31	38.429,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						824.588,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(97.550,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		38.130,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		11.212,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		851.506,23

Identificador: WPR3871101-237-IKWIKTPXPYFHF-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	296.125,68	276.826,88
DEDUÇÕES (XXIX)	3.742.966,71	4.931.024,86
Disponibilidade de Caixa ¹	3.734.322,14	4.923.446,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.945.549,45	4.923.446,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.227,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.644,57	7.578,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.446.841,03)	(4.654.197,98)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.207.356,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020	
	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.227,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.129,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	969.212,18	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:28:15.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

RREO-ANEXO-07 3ºB

Publicação Nº 2580251



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Pagos	Cancelados	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019									
(a)	(b)	e = (a+b)-(c+d)	(d)	(c)	(d)	(b)	(f)	(j)	k = (f+g)-(h+j)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	211.227,31	0,00	211.227,31	211.227,31	38.429,76	100.638,42	42.645,87	0,00	104.854,53	104.854,53
Executivo	0,00	211.227,31	0,00	211.227,31	211.227,31	38.429,76	100.638,42	42.645,87	0,00	104.854,53	104.854,53
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	49.904,35	0,00	49.904,35	49.904,35	172,00	0,00	172,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.292,60	0,00	3.292,60	3.292,60	4.217,22	4.600,72	4.217,22	0,00	383,50	383,50
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	12.571,90	12.571,90	0,00	4.658,34	4.658,34
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT.	0,00	19.165,88	0,00	19.165,88	19.165,88	946,65	3.637,70	2.936,66	0,00	5.627,71	5.627,71
ESPORTE E TURISMO	0,00	19.398,06	0,00	19.398,06	19.398,06	16.001,07	0,00	16.381,07	0,00	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.462,60	0,00	1.462,60	1.462,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	222,02	0,00	222,02	222,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	117.244,40	0,00	117.244,40	117.244,40	4.070,92	92.342,38	4.070,92	0,00	92.342,38	92.342,38
SECRET. MUNIC. DE VIACAO OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.227,31	0,00	211.227,31	211.227,31	38.429,76	100.638,42	42.645,87	0,00	104.854,53	104.854,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:31:05.

NOTA:

Identificador: WPR3881101-237-QWPHEDDJYXHT-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

RREO-ANEXO-08 3ºB

Publicação Nº 2580254

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO			RS 1,00	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 3º Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	422.241,60	422.241,60	76.278,01	18,07	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.561,60	49.561,60	40.361,58	81,44	
1.1.1- IPTU	43.560,00	43.560,00	40.108,86	92,08	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.001,60	6.001,60	252,72	4,21	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.250,00	30.250,00	4.277,67	14,14	
1.2.1- ITBI	30.250,00	30.250,00	4.277,67	14,14	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.830,00	148.830,00	27.520,26	18,49	
1.3.1- ISS	145.200,00	145.200,00	26.970,19	18,57	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.630,00	3.630,00	550,07	15,15	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.600,00	193.600,00	4.118,50	2,13	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.294.222,00	15.294.222,00	5.669.851,63	37,07	
2.1- Cota-Parte FPM	10.485.600,00	10.485.600,00	3.674.028,01	35,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00	3.674.028,01	37,57	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.598.000,00	4.598.000,00	1.891.014,76	41,13	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.600,00	49.600,00	22.762,79	45,89	
2.5- Cota-Parte ITR	1.210,00	1.210,00	15,86	1,31	
2.6- Cota-Parte IPVA	137.812,00	137.812,00	82.030,21	59,52	
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.716.463,60	15.716.463,60	5.746.129,64	36,56	

Identificador: WPR3891101-237-HBKMACHOIMX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	136.535,00	136.535,00	55.551,19	40,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	71.662,50	71.662,50	32.537,44	45,40
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	22.050,00	22.050,00	7.436,00	33,72
5.4- Transferência Diretas do PNATE	27.562,50	27.562,50	15.125,93	54,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	104,39	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.260,00	15.260,00	347,43	2,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	1.210,00	1.210,00	69,28	5,73
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.210,00	1.210,00	69,28	5,73
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	137.745,00	137.745,00	55.620,47	40,38

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.724,40	2.917.724,40	1.134.036,79	38,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00	734.805,43	37,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	919.600,00	919.600,00	378.202,41	41,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.920,00	9.920,00	4.598,12	46,35
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	242,00	242,00	3,16	1,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	27.562,40	27.562,40	16.427,67	59,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	849.420,00	849.420,00	325.896,09	38,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	847.000,00	847.000,00	325.643,00	38,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.420,00	2.420,00	253,09	10,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.070.724,40)	(2.070.724,40)	(808.393,79)	39,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	39,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.070.724,40)	(2.070.724,40)	(808.393,79)	0,00

Identificador: WPR6891101-237-HBKMACMOHFMX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.199,00	606.124,64	254.879,62	42,05	254.879,62	42,05	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	595.199,00	606.124,64	254.879,62	42,05	254.879,62	42,05	
14- OUTRAS DESPESAS	254.221,00	265.281,30	42.174,87	15,90	42.174,87	15,90	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	254.221,00	265.281,30	42.174,87	15,90	42.174,87	15,90	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	849.420,00	871.405,94	297.054,49	34,09	297.054,49	34,09	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							21.985,94
17.1- FUNDEB 60%							10.925,64
17.2- FUNDEB 40%							11.060,30
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							21.985,94
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							275.068,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%)$							74,86
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%)$							9,55
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$							15,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							21.985,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							21.985,94

Identificador: WPR3691101-237-HBKMACMOHFMX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
					Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	474.000,00	0,00	324.000,00	0,00	98.885,13	30,52	94.708,00	29,23
22.1- Creche	474.000,00	0,00	324.000,00	0,00	98.885,13	30,52	94.708,00	29,23
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.000,00	0,00	324.000,00	0,00	98.885,13	30,52	94.708,00	29,23
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.304.535,90	0,00	3.766.521,84	0,00	1.013.111,14	26,90	843.851,78	22,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	849.420,00	0,00	871.405,94	0,00	297.054,49	34,09	297.054,49	34,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.455.115,90	0,00	2.895.115,90	0,00	716.056,65	24,73	546.797,29	18,89
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	106.150,00	0,00	106.150,00	0,00	20.155,07	18,99	20.155,07	18,99
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.884.685,90	0,00	4.196.671,84	0,00	1.132.151,34	26,98	958.714,85	22,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(808.393,79)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(808.393,79)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.746.953,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,40

Identificador: WPR6891101-237-HBKXACMOHFMX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 3º Bimestre (e)		Até 3º Bimestre (g)		%	%
			(f) = (e/d)x100	(f) = (e/d)x100	(h) = (g/d)x100	(h) = (g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.477,50	134.674,52	20.291,20	15,07	17.962,95	13,34	13,34	13,34
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	179.167,50	216.313,99	113.426,68	52,44	33.572,61	15,52	15,52	15,52
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	252.645,00	350.988,51	133.717,88	38,10	51.535,56	14,68	14,68	14,68
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.137.330,90	4.547.660,35	1.265.869,22	27,84	1.010.230,41	22,21	22,21	22,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	CANCELADO EM 2020 (i)							
44.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70,01							
44.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	70,01							
	0,00							
	0,00							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	30.971,66	61.541,20
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	325.643,00	32.537,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	296.329,55	17.362,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	296.329,55	17.362,95
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	253,09	292,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.538,20	77.008,38
50- (+) AJUSTES	7.573,59	0,00
50.1 (+) Retenções	7.573,59	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraordinários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	68.111,79	77.008,38

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:31:49.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RREO-ANEXO-09 3ºB

Publicação Nº 2580256



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.925.834,46	353.653,25	1.572.181,21
Investimentos	1.814.834,46	334.354,45	1.480.480,01
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	61.000,00	19.298,80	41.701,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.925.834,46	353.653,25	1.572.181,21

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.925.834,46	353.653,25	1.572.181,21
--	---------------------	-------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:32:57.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RREO-ANEXO-10 3ºB

Publicação Nº 2580257



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-237-RNNUXLELNCZNW-2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:33:21.

! A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

RREO-ANEXO-11 3ºB

Publicação Nº 2580259

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Recita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (b) = (d-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019		2020		SALDO ATUAL (h) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))	(k) = (Ib - (IIIf + IIg))	(l) = (III + IIII)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
	8.000,00		8.000,00		(8.000,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissor: 28/07/2020, às 07:34:10.

NOTA:

Identificador: WPR372101-237-XMAQVSOEHEHSSX-4 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

RREO-ANEXO-12 3ºB

Publicação Nº 2580261



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100	Até 3º Bimestre	% (c/a) x 100	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	422.241,60	18,07	422.241,60	18,07	76.278,01	18,07
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.561,60	81,44	49.561,60	81,44	40.361,58	81,44
IPTU	43.560,00	92,08	43.560,00	92,08	40.108,86	92,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.001,60	4,21	6.001,60	4,21	252,72	4,21
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.250,00	14,14	30.250,00	14,14	4.277,67	14,14
ITBI	30.250,00	14,14	30.250,00	14,14	4.277,67	14,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.830,00	18,49	148.830,00	18,49	27.520,26	18,49
ISS	145.200,00	18,57	145.200,00	18,57	26.970,19	18,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.630,00	15,15	3.630,00	15,15	550,07	15,15
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	193.600,00	2,13	193.600,00	2,13	4.118,50	2,13
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.588.622,00	38,86	14.588.622,00	38,86	5.669.851,63	38,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.780.000,00	37,57	9.780.000,00	37,57	3.674.028,01	37,57
Cota-Parte FPM	1.210,00	1,31	1.210,00	1,31	15,86	1,31
Cota-Parte ITR	137.812,00	59,52	137.812,00	59,52	82.030,21	59,52
Cota-Parte IPVA	4.598.000,00	41,13	4.598.000,00	41,13	1.891.014,76	41,13
Cota-Parte ICMS	49.600,00	45,89	49.600,00	45,89	22.762,79	45,89
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.010.863,60	38,28	15.010.863,60	38,28	5.746.129,64	38,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/g) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.237.698,54	55,50	2.237.698,54	55,50	1.241.983,42	55,50	916.934,50	40,98	882.442,44	39,44
Despesas Correntes	2.174.098,54	57,13	2.174.098,54	57,13	1.241.983,42	57,13	916.934,50	42,18	882.442,44	40,59
Despesas de Capital	63.600,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	0,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR731101-237-ZFEELBHMIC/A-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	2.134,00	17,96
Despesas Correntes	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	2.134,00	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.256.629,54	2.256.629,54	1.249.985,92	55,39	919.068,50	40,73	884.576,44	884.576,44	39,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)				1.249.985,92	919.068,50	884.576,44
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.249.985,92	919.068,50	884.576,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				861.919,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				861.919,45		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				388.066,47	57.149,05	22.656,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				21,75	15,99	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p)	(q)	(r) = (o + q - p)	(s)	(t)	(u) = (t + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas	Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas		
	(s)	(t)	(u)	(v)	(x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVI)	608.255,00	608.255,00	608.255,00	310.257,90	51,01	51,01
Proveniente da União - Fundo a Fundo	536.660,00	536.660,00	536.660,00	273.771,84	51,01	51,01
Proveniente de outros Municípios	71.595,00	71.595,00	71.595,00	36.486,06	50,96	50,96
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.150,00	18.150,00	18.150,00	1.309,89	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	626.405,00	626.405,00	626.405,00	311.567,79	49,74	49,74

Identificador: WPR3731101-237-ZFEELBHBMCICA-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	607.195,00	1.444.774,94	478.972,12	33,15	367.511,24	25,44	358.570,42	24,82
Despesas Correntes	597.195,00	1.295.247,81	473.432,39	36,55	363.971,51	28,10	355.030,69	27,41
Despesas de Capital	10.000,00	149.527,13	5.539,73	3,70	3.539,73	2,37	3.539,73	2,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.210,00	90.438,32	19.103,96	21,12	19.103,96	21,12	18.345,03	20,28
Despesas Correntes	17.210,00	52.907,08	19.103,96	36,11	19.103,96	36,11	18.345,03	34,67
Despesas de Capital	2.000,00	37.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	626.405,00	1.535.213,26	498.076,08	32,44	386.615,20	25,18	376.915,45	24,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.844.893,54	3.682.473,48	1.720.955,54	46,73	1.284.445,74	34,88	1.241.012,86	33,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	26.260,00	97.488,32	19.103,96	19,60	19.103,96	19,60	18.345,03	18,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	17,96
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	2.883.034,54	3.791.842,80	1.748.062,00	46,10	1.305.683,70	34,43	1.261.491,89	33,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-237-ZFEELBHMCA-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLYI)	2.883.034,54	3.791.842,80	1.748.062,00	46,10	1.305.683,70	34,43	1.261.491,89	33,27
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:41:11.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR3731101-237-ZFEELBHBMCICA-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 5 / 5

RREO-ANEXO-13 3ºB

Publicação Nº 2580262



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020						Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020										
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.531.509,68	13.408.554,19											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I/IV)													

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA. Emissão: 28/07/2020, às 07:42:59.

NOTA:

Identificador: WPR3741101-237-LRWVAQFYETAVS-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

Barra Velha

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020 FMS

Publicação Nº 2579459

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 027/2020 FMS

Dispensa de Licitação nº 010/2020 FMS

Extrato de Contrato e Homologação

Contratada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de testes rápido de COVID - 19, para atender a demanda, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19. Conforme decreto Nº1390/2020, art. 2 § II, que declara situação de emergência no município de Barra Velha/SC, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515/2020. Recurso COVID - Portaria 1.666.

Valor do Contrato: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 27/07/2020

Data de vencimento: 27/08/2020

Barra Velha, 27 de julho de 2020.

RENATO NOVAES DAGIOS

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

PORTARIA Nº 1943-GAB, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579337

PORTARIA Nº 1943-GAB, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido no dia 24/07/2020 a servidora Sra. CAROLINE MULLER DE MORAES, matrícula funcional nº 2163, do cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível 6, Letra "A", Anexo II, da Lei Complementar nº 116/011, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 32, I, da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 de 11.11.2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 24 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2018 EDITAL Nº 052/2020

Publicação Nº 2579266

52º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

52ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018

Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 52ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA

Nível Superior
Psicólogo

Nível Técnico
Técnico em Radiologia com Registro no CRTR

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cartão SUS;
- d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
- e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
- f) Reservista, se do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento/casamento;
- h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
- i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
- j) CNH profissional com curso específico;
- k) Comprovante de residência;
- l) Carteira de Trabalho original;
- m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
- n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
- o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;
- p) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Psicólogo
3º Lícia Brassac Cortiano

Nível Técnico
Técnico em Radiologia com Registro no CRTR
4º Carolina Medeiros do Nascimento

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN MARILANDI PIRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Finanças

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020

Publicação Nº 2579123

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 5290/2020
CONTRIBUINTE: NAIR PEREIRA SIMAO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. A contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, tendo em vista que a transmissão da posse para a sua propriedade não se efetivou, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e conseqüentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade da contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte a fim de que lhe seja restituído o montante de R\$ 1.647,76 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 5922/2020
CONTRIBUINTE: EDSON HAGEMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO – TAFO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFO. PEDIDO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE RESPOSTA. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAFO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de TAFO, por meio de processo administrativo, alegando que não houve análise de seu pedido de viabilidade. O setor de planejamento municipal, afirmou que o processo contendo pedido de viabilidade ainda não fora objeto de análise. Portanto, tendo em vista a inoccorrência do fato gerador da TAFO, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o cancelamento do lançamento tributário nº 5922/2020 no valor originário de R\$ 286,21 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte um centavos) referente Taxa de Análise de Viabilidade – TAFO. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o lançamento tributário nº 5922/2020 no valor originário de R\$ 286,21 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte um centavos) referente Taxa de Análise de Viabilidade – TAFO, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 5982/2020
CONTRIBUINTE: SANTOS E NEGOCIOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO LANÇAMENTO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI. VALOR FIXADO COM BASE NA DECLARAÇÃO EMITIDA PELA RECORRENTE COM O REAL VALOR DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO NÃO LEVAR EM CONTA TAL DECLARAÇÃO. BASE DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Para o cálculo do ITBI, entende-se viável que o Fisco examine as declarações prestadas pelo contribuinte, desconsiderando situações em que há nítida tentativa de burlar a administração tributária, mas valendo-se daquelas que demonstrem o valor real do imóvel, cabendo então valer-se do arbitramento para corrigir as informações do contribuinte e lançar o tributo da forma devida, até porque se trata de imposto de caráter real, cuja instituição se dá unicamente em função da matéria tributável. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro relator, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 6090/2020
CONTRIBUINTE: VIVIANE SOUZA LEITE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO – TAFO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFO. PEDIDO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE RESPOSTA. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAFO. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de TAFO, por meio de processo administrativo, alegando que não houve análise de seu pedido de viabilidade. O setor de planejamento municipal, afirmou que o processo contendo pedido de viabilidade ainda não fora objeto de análise. Portanto, tendo em vista a inoccorrência do fato gerador da TAFO, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o ressarcimento do lançamento tributário nº 112233/2020 no valor

originário de R\$ 1.137,04 (um mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos) referente Taxa de Análise de Viabilidade – TAFO. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao pedido da contribuinte, devendo ser ressarcido o lançamento tributário nº 112233/2020 no valor originário de R\$ 1.137,04 (um mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos) referente Taxa de Análise de Viabilidade – TAFO, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7123/2020
CONTRIBUINTE: VALDECI DONIZETE DA CUNHA
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO SOBRE O VALOR DO TERRENO E DAS BENFEITORIAS CONSTRUIDAS APÓS A COMPRA. ITBI. BASE DE CÁLCULO. COMPRA E VENDA DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO SEM A EXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE O VALOR DA EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA APÓS A COMPRA. INTELIGÊNCIA DOS VERBETES SUMULARES 110 E 470 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que o Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno, nos termos das Súmulas 110 e 470 do STF" (STJ. AgRg no Resp n. 1244921/RN, rela. Mina. Assusete Magalhães, Segunda Turma, j. 18-9-2014). No presente caso, o ITBI foi pago sobre o valor do terreno e da edificação, enquanto que o correto seria somente sobre o valor do terreno, pois na época da compra a edificação ainda não existia. Desta forma, o pedido de revisão do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que seja considerado como base de cálculo do ITBI, única e exclusivamente, o valor do terreno (R\$ 96.174,00), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro relator, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7446/2020
CONTRIBUINTE: JULIANA DUARTE SCHMITT FERREIRA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO LANÇAMENTO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI. VALOR FIXADO COM BASE NA DECLARAÇÃO EMITIDA PELA RECORRENTE COM O REAL VALOR DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO NÃO LEVAR EM CONTA TAL DECLARAÇÃO. BASE DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Para o cálculo do ITBI, entende-se viável que o Fisco examine as declarações prestadas pelo contribuinte, desconsiderando situações em que há nítida tentativa de burlar a administração tributária, mas valendo-se daquelas que demonstrem o valor real do imóvel, cabendo então valer-se do arbitramento para corrigir as informações do contribuinte e lançar o tributo da forma devida, até porque se trata de imposto de caráter real, cuja instituição se dá unicamente em função da matéria tributável. Consoante artigo 8º do Decreto Municipal 1.305/2019, a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos na data da transmissão, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro relator, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 23/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7506/2020
CONTRIBUINTE: ABRAHAM MARCOVICI
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DÉBITO TRIBUTÁRIO COM DÍVIDA DA FAZENDA PÚBLICA
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: COMPENSAÇÃO DÉBITO TRIBUTÁRIO COM DIVIDA DA FAZENDA PÚBLICA. PERMISSÃO LEGAL EXISTENTE. ENTEDIMENTO JURISPRUDENCIAL FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO. PROCEDÊNCIA. UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO REFIS NA COMPENSAÇÃO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTIPULADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 253/20. Tanto o Código Tributário Nacional, a jurisprudência, quanto a legislação municipal são uníssonos ao permitir a compensação de débitos tributários perante a Fazenda Pública com créditos do contribuinte em face do Município, é inegável que o pedido do Requerente deve ser deferido, no entanto para que o contribuinte consiga utilizar os benefícios do REFIS nessa compensação, necessário se faz que este realize o procedimento estipulado pela Lei Complementar 253/20. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o requerimento apresentado pelo contribuinte, no sentido de permitir a compensação de débitos tributários perante a Fazenda Pública com créditos do contribuinte em face do Município, no entanto para que o contribuinte consiga utilizar os benefícios do REFIS nessa compensação, necessário se faz que este realize o procedimento estipulado pela Lei Complementar 253/20, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

ERRATA AO ADITIVO 027/2020 -TA

Publicação Nº 2578860

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA

Errata ao aditivo 027/2020- TA

Aditivo Nº 027/2020 – TA.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

Contratada: LUANA DO ROCIO SCHELBAUER WENDT - EPP, CNPJ 10.946.868/0001-32 com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, centro, no município de Bela Vista do Toldo, - SC CEP 89478 -000

Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é um reajuste de valor de alguns itens da licitação Bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC – 2020 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

Valor do Aditivo: R\$ 15.322,69 (Quinze Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Data da assinatura: 20.07.2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS Nº 028/2020

Publicação Nº 2579600

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA

Termo Aditivo Nº 028/2020 – TA.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

Contratada VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ 03.393.652/0001-21 com sede na Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, SC, CEP 89.460-000,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste financeiro conforme planilha demonstrativa, tendo o referido é aplicado ao período dos dois contatos (038/2016) e (104/2020) havidos em relação ao mesmo objeto, fundamento no Art. 55, III, e 66, II da Lei 8666/93

Valor do Aditivo: R\$ 15160.628,40 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais E Quarenta Centavos)

Data da assinatura: 24.07.2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2020

Publicação Nº 2578835

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PREF - MULTI ENTIDADE CONTRATO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240/0004-46, com sede sita Rodovia SC 303, km 06, nº 4851, Barra Grande, no município de Três Barras, neste ato representado pelo Sr. DARCI PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.88038-3, inscrito no CPF sob o nº 064.720.879-20, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, 123, Apto 131, Batel, Curitiba – PR, CEP 80240-240.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO ÓLEO DIESEL S10 ONDE ÉRA REPASSADA Á (R\$ 2,966) PARA (R\$ 3,03) o (litro) O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação

Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:
Bela Vista do Toldo 27 de Julho de 2020

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – FMS - MULTI ENTIDADE
CONTRATO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo – SC, CEP 89.478-000.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240/0004-46, com sede sita Rodovia SC 303, km 06, nº 4851, Barra Grande, no município de Três Barras, neste ato representado pelo Sr. DARCI PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.88038-3, inscrito no CPF sob o nº 064.720.879-20, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, 123, Apto 131, Batel, Curitiba – PR, CEP 80240-240.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO ÓLEO DIESEL S10 ONDE ÉRA REPASSADA Á (R\$ 2,966) PARA (R\$ 3,03) o (litro) O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 27 de Julho de 2020

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

Publicação N° 2579762

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Coberta com 523,32 m² junto ao Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers, na sede do município de Belmonte-SC, tudo conforme projeto de engenharia parte integrante do presente Processo Licitatório, com Recursos da emenda parlamentar n° 1220 e próprios. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 13/08/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de julho de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP 48/2020

Publicação Nº 2578939

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 27/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 48/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA BNV-447 LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE BAIXO SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas SETEP CONSTRUÇÕES S/A, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA e ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA. Aberta a sessão, verificou-se que nenhum representante se fez presente. Após proferido o julgamento da fase de habilitação, foram todas as empresas consideradas habilitadas, tendo cumprido com as exigências do Edital. Foram as empresas intimadas do inteiro teor daquela Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Todas as licitantes enviaram Termo renunciando do direito de interpor recurso e autorizando a continuidade do certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Sendo assim, foi marcada a presente data para a realização do mesmo. Em seguida, foram colocados os envelopes contendo as propostas de preços para que os presentes conferissem sua integridade e sua inviolabilidade, sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida, o Presidente da Comissão procedeu à abertura dos mesmos, sendo as propostas neles contidas colocadas à disposição dos presentes para serem verificadas e rubricadas. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. Os valores totais globais apresentados pelas empresas foram os constantes do quadro abaixo:

Empresa Licitante	Valor Total R\$
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	1.777.362,26
SETEP CONSTRUÇÕES S/A	1.940.952,04
CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA	1.942.364,22
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.003.481,82

Foram conferidas as planilhas apresentadas e as mesmas estão de acordo com as exigências do Edital. Desta forma, fica a empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA declarada vencedora do presente certame com o valor total global mencionado no quadro acima. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP 61/2020

Publicação Nº 2578884

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 27/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 61/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA CELSO RAMOS TRECHO 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos,

5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante habilitada SETEP CONSTRUÇÕES S/A. Aberta a sessão, verificou-se que nenhum representante se fez presente. Após proferido o julgamento da fase de habilitação, foi a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S/A habilitada e a licitante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA inabilitada. Foram as empresas intimadas do inteiro teor daquela Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. A licitante inabilitada PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA enviou Termo renunciando do direito de interpor recurso e autorizando a continuidade do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada. Sendo assim, foi marcada a presente data para a realização do mesmo. Em seguida, foi colocado o envelope contendo a proposta de preços para que os presentes conferissem sua integridade e sua inviolabilidade, sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do mesmo, sendo a proposta nele contida colocada à disposição dos presentes para serem verificadas e rubricadas. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. O valor total global apresentado pela empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A foi de R\$ 426.339,08 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos). Foram conferidas as planilhas apresentadas e as mesmas estão de acordo com as exigências do Edital. Desta forma, fica a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A declarada vencedora do presente certame com o valor total global mencionado no quadro acima. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

DECRETO Nº 094/2020 - PRORROGA O INCISO I, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 088/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2579453

Decreto nº 094/2020, de 27 de julho de 2020.

Prorroga o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 088/2020, de 20 de julho de 2020, que Consolida e Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, ou seja, até 03 de agosto de 2020, o prazo do período do Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 088/2020, de 20 de julho de 2020, que Consolida e Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Município de Benedito Novo, aos 27 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI

Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 094/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 27 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 79/2020

Publicação Nº 2579449

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 79/2020
DATA: 28/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MASCARAS E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da análise destes documentos, observa-se que as empresas PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05 e SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.209.250/0001-67 se encontram com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	EUNICE DA SILVA FREITAS Membro
-------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2579142

**PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 172/2019

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

Contratada: AUTO POSTO SUREAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	2,992	3,282
DISEL COMUM	2,933	3,233
GASOLINA COMUM	3,602	3,802

Valor:

Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 27/07/2020

DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

Biguaçu**PREFEITURA****DECRETO Nº 184/2020**

Publicação Nº 2580149

DECRETO Nº 184/2020 DE: 27 DE JULHO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 3968/2019:

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 185/2020

Publicação Nº 2580150

DECRETO Nº 185/2020 DE: 27 DE JULHO DE 2020.

Estabelece medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, incisos IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e

Considerando a Portaria SES n. 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

Considerando o Decreto Estadual n. 724, de 17 de julho de 2020;

Considerando o alinhamento dos prefeitos das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, à areia das praias e cachoeiras, com exceção dos seguintes casos:

- manutenção do monitoramento regular das praias pelo poder público, sendo feito com efetivo reduzido de profissionais admitindo-se apenas 1 (um) técnico de campo por trecho monitorado, devidamente identificado para fins de fiscalização;
- a prática individual de esportes aquáticos;
- a prática de pesca de arrasto e de tainha e maricultura, conforme regramento próprio;
- para realização de caminhadas, seguindo as regras de isolamento social, com o uso de máscara;

II - As galerias e centros comerciais funcionarão de segunda a sábado, ficando proibida a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais e mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;

III - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas de esportes públicas;
IV - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, praias, calçadões, ciclovias, Avenidas, durante finais de semana e feriados, ficando permitido apenas o trânsito de pedestres e de bicicletas com finalidade de deslocamento;
V - Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como piscinas, salões de festas, saunas, home cinema, excetuando-se as pistas de caminhada ao ar livre desde que respeitando o distanciamento entre as pessoas e as academias, desde observadas as seguintes medidas adicionais:

- a) atendimento, no que couber, das disposições da Portaria SES nº 258 de 2020;
 - b) controle de acesso à academia, sendo permitida apenas a presença dos residentes de um único apartamento por vez, ficando a critério do síndico sua abertura ou não, bem como a organização da agenda da utilização e o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- VI - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar para prática individual, ficando proibidas aulas coletivas, e deverão observar as seguintes medidas:
- a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;
 - b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;
 - c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
 - d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
 - e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
 - f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

VII - Fica autorizado o funcionamento dos complexos e arenas esportivas para prática e treinamento individual, com respeito ao distanciamento, desde que observadas as normas sanitárias vigentes na Portaria SES nº 258/2020 e mediante a adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

VIII - Fica proibido o uso de saunas instaladas em hotéis, academias, clubes e condomínios;

IX - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

- a) ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
- b) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
- c) os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde.
- d) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

X - Ficam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES n. 466, de 06 de julho de 2020;

XI - Ficam proibidas as atividades e aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas;

XII - Ficam proibidos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores;

XIII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

- a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
- b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
- c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
- d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
- e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22 horas;
- f) encerramento das atividades às 23 horas;
- g) proibição de som ao vivo;
- h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;
- i) proibição de narguilés;

XIV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

- a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
- b) as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
- c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e
- d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XV - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 23h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;

XVI - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento

para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

XVII - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras;

XVIII – O comércio em geral poderá funcionar de segunda à sábado, das 6h às 20h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

- a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
- b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
- e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- f) fica proibida a experimentação de roupas;
- g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

XIX - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:

- a) os que possuem mais de 1000 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
- b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
- c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;
- d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;
- e) permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;

XX - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana, desde que observem as regras de higienização e distanciamento social e proibam o consumo de alimentos e bebidas;

XXI - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;

XXII - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

- a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
- b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
- e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
- f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
- h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- i) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
 1. que se respeite a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
 2. que seja respeitado o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
 3. que se realize a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
 4. que seja disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos.
- j) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
 1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
 2. que se higienize após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
 3. que as orientações ao usuário estejam em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
 4. que não se permita a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
- k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de profissional de educação física como Responsável Técnico durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

XXIII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
- b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- c) quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma

física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXIV - As feiras livres, inclusive de alimentos, poderão ocorrer de segunda à sexta e devem obedecer ao seguinte regramento:

- a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
- b) Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
- c) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 2 metros;
- d) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
- e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
- f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
- g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
- h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
- i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

XXV - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

XXVI - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XXVII - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres.

§ 1º - As atividades referidas neste artigo estão autorizadas a ser retomadas pelos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros, com lotação máxima de 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo devem priorizar as atividades que possam ser mantidas de forma remota através de ensino à distância, em especial às aulas teóricas, disponibilizando apenas as aulas práticas de forma presencial;

§ 3º - Estas atividades estão autorizadas a serem retomadas para alunos com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos;

§ 4º- A autorização para realização das atividades citadas neste artigo está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações: a) Todas as pessoas, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros, que adentrarem ao estabelecimento devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, durante todo o período de funcionamento do estabelecimento; b) Disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum (incluindo ambientes de estudo ou outras atividades), em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, em salas de aula, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios; c) Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência dos alunos nas dependências no estabelecimento; d) Disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse; e) Todos os ambientes devem ser mantidos arejados; f) Professores que trabalhem em mais de uma escola no mesmo dia, devem usar jalecos exclusivos em cada um dos estabelecimentos. g) Estabelecimentos que disponham de estacionamentos controlados devem disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes; h) Fica proibida a utilização de catracas de acesso e os sistemas de registro de ponto (para trabalhadores) e de acesso e presença (para alunos), por cartão e por biometria (em especial os digitais); i) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes e espaços equivalentes a praças de alimentação, devem atender os requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la; j) Permanecem proibidas as atividades sociais, entre elas festas, festivais e apresentações de música ou de teatro, eventos desportivos, ou quaisquer outras que resultem no agrupamento de pessoas; tanto nas dependências do estabelecimento quanto fora dele; k) As áreas comuns para uso de professores e demais trabalhadores tais como sala de professores, refeitórios e ambientes de descanso, devem ser mantidas ventiladas, sendo observada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os usuários; l) Distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os alunos e entre os professores e alunos; m) As salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez ao dia, e após cada aula realizar a desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros; n) Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno; o) Caso estejam disponíveis em sala de aula equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído a cada troca de aluno.

§ 5º O estabelecimento deve adotar as seguintes medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19: a) Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa das suas atividades e encaminhá-lo para avaliação médica; b) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastar por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas; c) Casos negativos para COVID-19: mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal; d) Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais; e) Para os trabalhadores que estiverem enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico), priorizar trabalho remoto ou mantê-los em atividades administrativas, com horários de entrada e saída e locais de trabalho reservados, de forma a não ter contato com os alunos. Caso o atestado médico determine o afastamento do trabalhador, prevalece o atestado médico;

§ 6º Permanece proibido o retorno das atividades escolares na forma presencial para as seguintes modalidades:

a)Estabelecimentos de educação pré-escolar, incluindo creches, escolas maternas e jardins de infância; b)Ensino Fundamental; c)Ensino Médio; d)Educação profissional técnica de nível médio; e)Educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação; f)Ensino Superior; g)Ensino em nível de Pós-graduação; h)Escolas para portadores de necessidades especiais, onde os alunos tenham compromettimentos cognitivos que impliquem na dificuldade para o cumprimento do distanciamento e de outras práticas de segurança para evitar a contaminação da COVID-19;

Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.

Art. 4º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas qualquer tempo.

Parágrafo único. Continuam aplicáveis as medidas dispostas nos Decretos n. 87/2020, 92/2020, 175/2020 e correlatos, no que não forem conflitantes a este e desde que mais restritivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e/ou que forem conflitantes.

Biguaçu (SC), 27 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1704/2020

Publicação Nº 2579588

PORTARIA nº 1704 de 27 de julho de 2020

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELISANGELA ROMANCINI FORTKAMP, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1705/2020

Publicação Nº 2579590

PORTARIA nº 1705 de 27 de julho de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ANDERSON OPUSZKA SOARES, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO para exercer a Função de Confiança de GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA FAZENDÁRIA, na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1706/2020

Publicação Nº 2579592

PORTARIA nº 1706 de 27 de julho de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) VALÉRIA CRISTINA DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1707/2020

Publicação Nº 2579594

PORTARIA nº 1707 de 27 de julho de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) THIAGO VINICIUS NAHAS, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1708/2020

Publicação Nº 2579595

PORTARIA nº 1708 de 27 de julho de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LEANDRO FRANCISCO TORQUATO, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE ARRECADACÃO, na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1709/2020

Publicação Nº 2579596

PORTARIA nº 1709 de 27 de julho de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MANOEL CUSTÓDIO, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27/07/2020.

Biguaçu, 27 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

ATA TP105-2020-PMB

Publicação Nº 2579580

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP105/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 782/2020, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI, DJP CONSTRUÇÕES LTDA E KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS ONDE NENHUM REPRESENTANTE SE FEZ PRESENTE NA SESSÃO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INICIOU ABRINDO OS ENVELOPES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO VERIFICOU QUE A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, NÃO CUMPRIU O ITEM 8.3.1. DO EDITAL (NÃO APRESENTOU AS NOTAS EXPLICATIVAS).

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE INABILITAR A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, POR NÃO APRESENTAR AS NOTAS EXPLICATIVAS CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL.

AS DEMAIS EMPRESAS ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL.

TENDO EM VISTA AO NÃO COMPARECIMENTO DAS EMPRESAS E TAMBÉM POR INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93, FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO HAJA INTERESSE DA EMPRESA INABILITADA.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO

MARISTELA LIRA B. DE ÁVILA
MEMBRO

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

SINCLER BILCK
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Publicação Nº 2579464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual) máscaras, que fará parte do uso obrigatório conforme dispõe o decreto Municipal 87/2020 e Resolução 03/2020 da Câmara de Vereadores de Biguaçu, da utilização dessas máscaras na rotina do quadro de servidores desta casa, devido a pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19), De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

CONTRATADO: MORAES E GAYER COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA.
CNPJ Nº 37.187.662/0001-22.
Valor: R\$ 1.292,00 (mil, duzentos e noventa e dois reais).

Data de Homologação 24 de Julho de 2020.

Biguaçu/SC, 28 de julho de 2020.
Nei Claudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.747/2020

Publicação Nº 2579478

DECRETO Nº 12.747, DE 24 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 3.1.91 (741) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Man. Ativ. Diretoria Adm. da SMTT
Modalidade 3.1.91 (932) Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0100.00079

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 3.1.90 (740) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Man. Ativ. Diretoria Adm. da SMTT
Modalidade 3.1.90 (931) Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.751/2020

Publicação Nº 2579484

DECRETO N. 12.751, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de

Blumenau”,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II e a respectiva alínea “a” do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º [...]

[...]

II – pelo período de 14 (quatorze) dias, contados de 28 de julho de 2020:

a) das 17h de um dia às 10h do dia subsequente e nos sábados e domingos, as atividades e os serviços privados não essenciais;

[...]”.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o anterior parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

§ 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 3º deste Decreto, o disposto na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo não se aplica:

I – aos prestadores de serviço autônomo que atendem à domicílio, a exemplo de jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiros, empregados domésticos, encanadores, eletricitas e pedreiros, recomendando-se a redução de horário de atendimento;

II – aos hotéis, resorts, pousadas e hostels, observadas as limitações estabelecidas pela Autoridade de Saúde.”.

Art. 3º O artigo 3º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º [...]

[...]

XLVI - atividades de comércio não presencial e distribuição de serviços de alimentação, realizados através de tele-entrega (delivery);

[...]

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento das atividades e dos serviços públicos e privados essenciais.

§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do caput deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, feiras livres, verdureiras, padarias, panificadoras, confeitarias, conveniências, açougues e peixarias, vedado o consumo no local das 17h de um dia às 10h do dia subsequente e nos sábados e domingos.

[...]

§ 6º O atendimento ao público e a permanência de clientes nas atividades e nos serviços essenciais de comércio de materiais de construção, de agropecuárias, as de que tratam os incisos XXXVII, XLII e LVI do caput e as previstas no § 1º deste artigo ficam limitados ao horário das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§ 7º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação documental e das características preponderantes da atividade desenvolvida no local.”.

Art. 4º O inciso II do caput do artigo 5º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

[...]

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o § 1º do artigo 2º deste Decreto:

[...]”.

Art. 5º O artigo 16 do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Serão submetidos ao regime de teletrabalho os servidores idosos, os que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), na forma definida pelo § 1º do artigo 2º deste Decreto, e:

[...]”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.752/2020

Publicação Nº 2579487

DECRETO N. 12.752, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE “CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.”.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:

Art. 1º O inciso XL do artigo 3º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

XL - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas às margens de rodovias;

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.753/2020

Publicação Nº 2579490

DECRETO Nº 12.753, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 75.424,91 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana

Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terraplanagem, Drenagem e Pav. Ruas

Modalidade 4.4.90 (1009) Aplicações Diretas R\$ 75.424,91

Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.287/2020

Publicação Nº 2579493

PORTARIA Nº 24.287, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA MARINA LINHARES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, III, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, da servidora pública municipal NATHALIA MARINA LINHARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.288/2020

Publicação Nº 2579498

PORTARIA Nº 24.288, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 064/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de julho de 2020:

ELIZETE CARDOSO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Heinrich Reif".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.289/2020

Publicação Nº 2579502

PORTARIA Nº 24.289, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 066/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de julho de 2020, a servidora pública municipal:

ELIZETE CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Bertha Muller", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.290/2020

Publicação Nº 2579503

PORTARIA Nº 24.290, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ROCHA NAVES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 065/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 20 de julho de 2020:

BEATRIZ ROCHA NAVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Luiz Vargas".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.291/2020

Publicação Nº 2579506

PORTARIA Nº 24.291, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ROSELI GUETTER GEISLER, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 15 de julho de 2020:

MARCIA ROSELI GUETTER GEISLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial - FGC 50%, designada pela Portaria nº 23.374/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.292/2020

Publicação Nº 2579507

PORTARIA Nº 24.292, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA REGINA DE MORAES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, no dia 16 de julho de 2020:

TANIA REGINA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial - FGC de 50%, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.293/2020

Publicação Nº 2579508

PORTARIA Nº 24.293, DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA ATUAÇÃO NOS ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE LOUZI PEDREIRA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 489/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC nº 1.274, de 10/12/2019), ao servidor público municipal:

JOSE LOUZI PEDREIRA, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social no ANC III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 20 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.294/2020

Publicação Nº 2579510

PORTARIA Nº 24.294, DE 27 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 107/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a candidata abaixo, aprovada pelo concurso público nº 001/2016, a contar de 29 de julho de 2020:

SANDRA OLIVEIRA HOFFMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

Publicação Nº 2579521

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O Sr. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78 m² e a segunda 53,24 m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, destinadas ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso Muller I - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 09-027/2020.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 2.201,77 (dois mil, duzentos e um real e setenta e sete centavos) mensais, a contar do dia 17/04/2020, totalizando o valor do contrato em R\$ 26.421,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Publicação Nº 2579523

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 84/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES – ABAM

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ARARANGUÁ, Nº 648, BAIRRO GARCIA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO PEDAGÓGICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEMATEPCA).

PROCESSO: Dispensa nº. 08-066/2017

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2020 até 31 de maio de 2021

VALOR: Renova-se também o valor pago à contratada que se mantém em R\$ 5.257,90 (cinco mil, duzentos e cinq-enta e sete reais e noventa centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R\$ 63.094,80 (sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2017

Publicação Nº 2579526

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-42/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de maio de 2020 até 30 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

Publicação Nº 2579530

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-43/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de maio de 2020 até 30 de maio de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

Publicação Nº 2579533

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS QUALITATIVOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID19 POR MEIO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL. UTILIZANDO O MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 014/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 299.749,875 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), ou seja, 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.498.749,37 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 2579537

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria de dois pavimentos, contendo uma área de 388,48m², situado no Município de Blumenau/SC, na Rua Sebastião Cruz, n.º 89, Bairro Jardim Blumenau, matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 20.874, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-055/2018

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 4.892,46 mensais, a contar do dia 25/04/2020, totalizando o valor do contrato em R\$ 58.709,52 (cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019

Publicação Nº 2579538

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO (ISSQN), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 33/2019

PREÇO: Renova-se e reajusta o valor pago à contratada pelos serviços em R\$ 568.242,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga-se os prazos contratuais em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de junho de 2020 até 25 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 8 de julho de 2020.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

Publicação Nº 2579541

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DA 2ª ETAPA DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS (VP 07), COM EXTENSÃO DE 2,04KM, E DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS INTEGRADOS NORTE (ITOUAVAS) E OESTE (ÁGUA VERDE)

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 1011/2017

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: Execução até 13 de agosto de 2020 e Vigência até 13 de setembro de 2020.

VALOR: Em decorrência da prorrogação dos prazos contratuais, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 418.182,52, totalizando R\$ 3.956.035,10.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 2579544

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CARTÕES CORPORATIVOS DE CRÉDITO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-007/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017

Publicação Nº 2579547

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Wilhelm Knaesel Sênior (Bairro Itoupava Central) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Financiamento 0413052-65/2015 - Programa Pró-Transporte - CEF/SEINFRA (LOTE 03).

PROCESSO: Concorrência nº. 032/2016

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, em razão dos trâmites finais e vistoria a ser realizada pela Caixa Econômica Federal – CEF (obras já concluídas), por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de julho de 2020 até 12 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 6 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2020

Publicação Nº 2579559

EXTRATO – CONTRATO Nº. 202/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, calibração, aferição e fornecimentos de partes e peças dos aparelhos etilômetros da marca ELEC - SMTT.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-031/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 23.043,00 (vinte e três mil e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2020

Publicação Nº 2579562

EXTRATO – CONTRATO Nº. 208/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação empresa para execução de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Rua Theodor Kleine. Contrato Financiamento - FINISA nº 0498.699 - DVº 69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-033/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 3.714.059,68 (três milhões, setecentos e catorze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2020.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2017

Publicação Nº 2579563

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA AUGUSTINHO RODOLFO DA SILVA, BAIRRO GARCIA

PROCESSO: Concorrência nº 018/2017

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 14 de março de 2020 até 9 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017

Publicação Nº 2579574

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA MAURINO VALENTIN JACINTO (BAIRRO NOVA ESPERANÇA)

PROCESSO: Concorrência nº 018/2017

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 12 de junho de 2020 até 9 de outubro de 2020, para pagamentos e trâmites finais junto a Caixa Econômica Federal.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019

Publicação Nº 2579576

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 249/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BERMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel registrado no 2º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob a matrícula nº. 4.242, na Rua Carlos Jansen, nº. 205, Bairro Itoupava Seca, destinado ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-073/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2020 até 06 de agosto de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago à LOCADORA pela utilização do imóvel que se mantém em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, totalizando ao ano R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2015

Publicação Nº 2579578

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículo, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – Diversas Secretarias – FMAS, FAEMA, SETERB, PROEB, ISSBLU, PRO-FAMÍLIA.

PROCESSO: Concorrência nº 017/2015

VALOR: Supressão da quantia de R\$ 4.357,80 (quatro mil, trezentos e cinq-enta e sete reais e oitenta centavos) referente as parcelas mensais de maio e junho/2020 de R\$ 2.178,90 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos) cada, ou seja, 16,67% a menos que o valor inicialmente previsto para o Lote nº 08 (PROEB).

DATA DE ASSINATURA: 3 de junho de 2020.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Publicação Nº 2579586

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 12.738/20, que suspende as atividades a partir do dia 21/07/2020, utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2020 com data de abertura publicado para a entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de julho de 2020, até às 14:00 horas. Oportunamente será publicada nova data de abertura.

Objeto: Registro de preços para aplicação de cupinicida, raticida, imunização, desentupimento de tubos de esgoto, fossas, caixas de gordura, de filtros, limpeza e desinfecção de caixas d'águas, conforme especificações no edital, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de diversas Secretarias da Administração Direta.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/07/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 03-2201/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2579587

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA
Concorrência –03-2201/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução das Redes de Interligação e Estruturas Acessórias do Reservatório Itoupavazinha (R9-C) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

Informamos a suspensão temporária da data de abertura prevista para esta Concorrência(28/07/2020), para verificação e análise de questionamentos.

Blumenau (SC), 21/07/2020

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO SETERB - PERMISSÃO Nº 180/2016

Publicação Nº 2579593

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SRa. CLARICE SELMIRA LOPES KRIEGER
Ponto 08
Rua Professor Ferreira da Silva, Centro, Blumenau/SC
Permissão nº 180/2016 – Veículo Placas: QIB 9692

Blumenau, 24 de julho de 2020

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 180/2016.

Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:

“Art. 16º Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi”:

[...]

IV – “com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;”.

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

MARCELLO SCHILIRÓ
DIRETOR DE TRANSPORTES

EXTRATO Nº 272/2020 - FURB

Publicação Nº 2579603

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2020

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de marcenaria para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 134/2020 e Ata de Registro de Preços nº 140/2020, firmado em 28 de julho de 2020.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	6828	2	m³	Madeira de Canelão de 40 mm seco. Comprimento igual ou superior a 3m e largura de 15 a 30 cm. Madeira de 1ª qualidade, sem defeitos.	Blumenau	2.900,00	5.800,00
Preço Total do Lote (em R\$)				5.800,00			

Lote 3							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	19471	5	m³	Madeira para caixaria (pinus) com espessura de 2,5 cm. Largura de 15 à 25 cm e comprimento igual ou superior a 3 m, sem cascas e rachaduras	Blumenau	560,00	2.800,00
Preço Total do Lote (em R\$)				2.800,00			

Lote 23							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	22898	7	m³	(22898) Madeira de Pinus elliotti (em m³) / caibros secos de 6 x 12 x 300cm e/ou de 7 x 14 x 300cm, sem veneno e sem anti mofo - Para maravalha.	Blumenau	815,00	5.705,00
Preço Total do Lote (em R\$)				5.705,00			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28/07/2020.

EXTRATO Nº 273/2020 - FURB

Publicação Nº 2579604

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 273/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**E
ÍTACA EIRELI****OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de marcenaria para a Universidade.****FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial (SRP) nº 134/2020 e Ata de Registro de Preços nº 142/2020, firmado em 28 de julho de 2020.**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 07							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	6529	10	peça	Fechadura trava de segurança – tetra chave. Composta por maquina (caixa) em aço zincado, cilindro interno em latão, com duas (02) chaves em latão cromado, um par de rosetas em aço inoxidável para acabamento, testa e contra testa em aço inoxidável e parafusos para fixação. Dimensões: Maquina/caixa: 55 X 62 X 14 mm. Testa: 100 X 22 mm. Contra testa 100 X 20 mm. Distancia da broca: 40 mm. Modelo para referência: ART 140 R97/CR.	Arouca 4002/085IP	61,75	617,50
2	29442	50	peça	Fechadura tubular para divisória / trinco 90mm / maçaneta tipo tulipa com botão de girar para travamento / em plástico ABS / cor preta, com fechamento através de chave (mínimo duas) e travamento no centro da maçaneta; Rotor fabricado em latão da mesma cor do acabamento escolhido. Ligação entre as duas maçanetas deverá ser por dois (02) pinos, não a de tambor . REFERENCIA: LOCKWELL, modelo SUPER 41410N.	Gold	51,83	2.591,50
3	6476	50	peça	Fechadura de embutir para porta de banheiro, nível de tráfego médio/moderado. Maquina (caixa) em aço zincado, chapa testa e contra chapa em aço zincado ou cromado, trinco reversível e lingüeta em zamac com mola reforçada, maçaneta tipo alavanca em zamac cromado, um par de espelho em aço inoxidável, uma (01) chave de emergência em zamac e parafusos necessários p/ fixação. Dimensões da fechadura: Chapa testa: 180 X 20 mm. Maquina: < 128 X < 65 X < 15 mm. Distancia da broca: 40 mm. Medida do eixo: 53,5mm, tolerância de + ou – 1 mm. Garantia de cinco (05) anos da fabrica. O material deverá estar em conformidade com as normas: - ABNT NBR 14913. - ABNT NBR 12927. Compatibilidade com	Arouca 2022/100 ZC	46,70	2.335,00

AROUCA 6050/40							
4	6478	50	peça	Fechadura de embutir para porta externa com cilindro, nível de tráfego médio/moderado. Cilindro oval em latão ou zamac cromado, monobloco passante com 5 pinos de segredo em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inoxidável e duas (02) chaves em latão niquelado com segredos gerados por computador. Máquina (caixa) em aço zincado, chapa testa e contra chapa em aço zincado ou cromado, trinco reversível e lingüeta em zamac, com mola reforçada; maçaneta tipo alavanca em zamac cromado, um par de espelho em aço inoxidável e parafusos necessários para fixação, recolhimento do trinco também por rotação da chave. Dimensões da fechadura: Chapa testa: 180 X 20 mm. Máquina/caixa: < 128 X < 65 X < 15 mm. Distancia da broca: 40 mm. Medida do eixo: 53,5mm, tolerância de + ou - 1 mm. Cilindro oval: 52 X 28 X 13 mm. Garantia de cinco (05) anos da fabrica. O material deverá estar em conformidade com as normas: - ABNT NBR 14913. - ABNT NBR 12927. - ABNT NBR 12928. Compatibilidade com AROUCA 6010/40	Arouca 2010/100-Z	58,37	2.918,50
5	6532	20	peça	Fechadura estreita externa serralheiro (porta de alumínio), distância de broca 20mm. Apresentar total compatibilidade com STAM 601-602/03.	Arouca 160940 Inox	48,15	963,00
6	6542	50	peça	Maçaneta tipo alavanca reta reforçada para fechadura de porta em zamac cromado / compatível com fechadura Arouca.	Arouca 540 ZC	27,41	1.370,50
7	21203	50	peça	Cilindro monobloco cromado para fechadura externa, fabricado em latão e zamac cromado, com cinco (05) pinos de segredo em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inoxidável e duas (02) chaves em latão niquelado com segredos gerados por computador. Dimensões: 52 X 28 X 13 mm. Apresentar total compatibilidade com fechaduras AROUCA. (modelo 2010 Zamak)	Arouca 210-ZZC	20,08	1.004,00
Preço Total do Lote (em R\$)				11.800,00			

Lote 20							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	7623	10	peça	Carrinho de mão com capacidade mínima de 60 litros em aço pintado, espessura mínima da caçamba 0,60 mm (chapa 24) e com pneu e câmara 3,25 x 8".	Fisher	140,00	1.400,00
Preço Total do Lote (em R\$)				1.400,00			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam

acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28/07/2020.

EXTRATO Nº 274/2020 - FURB

Publicação Nº 2579606

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 274/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ÍTACA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de marcenaria para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 134/2020 e Ata de Registro de Preços nº 141/2020, firmado em 28 de julho de 2020.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	6784	10	peça	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 60 cm com espessura de 3,5 cm. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	Brasportas	116,25	1.162,50
2	6783	10	peça	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 70 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	Brasportas	116,25	1.162,50
3	6782	20	peça	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 80 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	Brasportas	129,49	2.589,80
4	6938	10	peça	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 90 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	Brasportas	142,28	1.422,80
5	6860	10	peça	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 100 cm com espessura de 3,5cm com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	Brasportas	176,24	1.762,40
Preço Total do Lote (em R\$)				8.100,00			

Lote 4							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	34750	15	cartela	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor branca cartela com 50 unidades.	Proadec	2,82	42,30
2	34751	50	cartela	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor bege cartela com 50 unidades	Proadec	4,22	161,00
3	34161	1000	metro	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor branca.	Proadec	0,36	360,00
4	34162	1500	metro	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor bege (similar as cores ovo e almendra)	Proadec	0,55	825,00
5	21055	100	metro	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor branca.	Proadec	0,73	73,00

6	31464	200	metro	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor bege (similar as cores ovo e almendra)	Proadec	1,13	226,00
7	34168	50	peça	Passa cabos (fios) reto, diâmetro 59mm com tampa, para mesa de escritório, cor preta, fabricada em PVC.	SAS	1,43	71,50
8	6718	3	rolo	Lixa amarela para madeira grão 80, largura 12cm, fabricada com óxido alumínio sobre costado de papel. Rolo com 45 metros	SAS	256,83	770,49
9	34166	3	rolo	Lixa para madeira grão 60, largura 12cm, fabricada com óxido alumínio sobre costado de papel. Rolo com 45 metros	SAS	271,23	813,69
10	6716	300	peça	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 60	SAS	1,25	375,00
11	6687	300	peça	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 80	SAS	1,66	498,00
12	6689	300	peça	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 120	SAS	1,65	495,00
13	6690	300	peça	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 220	SAS	1,63	489,00
Preço Total do Lote (em R\$)				5.249,98			

Lote 9							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	6162	40	kg	Prego comum 19 x 36 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	Pregofix	10,43	417,20
2	6118	80	kg	Prego comum 17 x 27 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	Pregofix	10,03	802,40
3	6110	40	kg	Prego comum 16 x 24 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	Pregofix	11,14	445,60
4	6279	40	kg	Prego comum 13 x 15 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	Pregofix	12,41	496,40
5	6116	10	kg	Prego comum 11 x 12 ou 12 x 12 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	Pregofix	13,41	134,10
6	28444	20	kg	Prego comum 13 x 15 (JP x LPP) sem	Pregofix	13,33	266,60

				cabeça, acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589.			
7	6113	20	kg	Prego comum 11 x 15 (JP x LPP) sem cabeça, acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589.	Pregofix	18,09	361,80
8	6114	10	kg	Prego comum 7 x 9 (JP x LPP) sem cabeça, acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a norma ABNT NBR 5589.	Pregofix	47,59	475,90
Preço Total do Lote (em R\$)				3.400,00			

Lote 11							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	27618	40	cento	Parafuso para madeira de 4,0 x 50 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	8,27	330,80
2	34165	25	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 12 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	1,91	47,75
3	27614	25	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 20 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	2,60	65,00
4	27615	40	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 30 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	3,28	131,20
5	32140	25	Cento	Parafuso para madeira bicromatizado, cabeça chata com fenda Philips, cementado, auto-cortante, tamanho 3,5mm x 35mm.	Newfix	3,67	91,75
6	27616	50	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 40 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	4,26	213,00
7	27617	50	cento	Parafuso para madeira de 4,0 x 45 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	Newfix	6,41	320,50
Preço Total do Lote (em R\$)				1.200,00			

Lote 12							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39604	10	peça	Chapa de Eucatex/eucadur de 2,5mm na cor natural (marrom) – 185 x 275 cm. Fabricada em chapa dura de fibras de eucalipto, prensada à quente pelo processo úmido, com alta densidade, face superior lisa e face inferior corrugada.	Eucatex	42,41	424,10

				Tolerância para espessura: 2,3 a 2,8 mm			
2	32278	50	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor bege (similar as cores ovo e almendra) – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	150,77	7.538,50
3	32277	30	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor branca, – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	126,63	3.798,90
4	31780	20	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 6 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor bege (similar as cores ovo e almendra) – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	107,88	2.157,60
5	34159	20	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 6 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor branca – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material	Berneck	88,97	1.779,40

				deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.			
6	20849	30	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF) de 12mm, cru (sem revestimento) de 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m ³ . Inchaço em 24 horas: 30% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou - 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	90,05	2.701,50
Preço Total do Lote (em R\$)				18.400,00			

Lote 13							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	17514	5	peça	Chapa de fórmica <i>lousaline</i> quadriculada de 1,0 mm na cor verde escolar – 125 x 308 cm. Fabricada com uma superfície homogênea, uniforme e ligeiramente abrasiva que fixa o giz com definição.	Karikal	298,00	1.490,00
2	28482	25	peça	Chapa de fórmica lousa brilhante quadriculada de 1,0 mm na cor branca – 125 x 308 cm. Quadro escolar. Fabricada com uma superfície homogênea, uniforme e lisa para utilização de marcador.	Karikal	252,40	6.310,00
Preço Total do Lote (em R\$)				7.800,00			

Lote 14							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31900	5	peça	Chapa tipo fórmica texturizada na cor branca, espessura de 0,8mm, tamanho 125x308 cm.	Karikal	149,07	745,35
2	31899	5	peça	Chapa tipo fórmica texturizada na cor bege (similar às cores ovo e almendra), espessura de 0,8mm, tamanho 125x308 cm.	Karikal	150,93	754,65
Preço Total do Lote (em R\$)				1.500,00			

Lote 15							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31897	20	peça	Chapa de eucatex na cor branco, com uma face, espessura de 2,5mm, tamanho 185x275 cm.	Eucatex	52,50	1.050,00
Preço Total do Lote (em R\$)				1.050,00			

Lote 16							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31898	20	peça	Chapa de compensado naval com colagem fenólica à prova d'água, espessura 20mm, tamanho mínimo de 160 x 220 cm.	Nacional	201,70	4.034,00
2	6885	50	peça	Chapa de madeira compensada resinada de 12 mm, com 1,10 x 2,20 m, a base de cola fenólica. Chapa de madeira compensada multilaminada, com colagem fenólica 100% à prova d'água, lâminas de no mínimo 1,5 mm de espessura, superfície acabadas com resina fenólica, em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Mínimo cinco (05) camadas de lâminas.	Nacional	54,32	2.716,00
Preço Total do Lote (em R\$)				6.750,00			

Lote 17							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	28414	30	peça	Painel de madeira OSB espessura 10 mm, tamanho 1,22 x 2,44 m.	LP	56,66	1.699,80
Preço Total do Lote (em R\$)				1.699,80			

Lote 18							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33978	3	saco	Cola branca granulada / para coladeira de fita de borda / saco com 5kg.	Powerfix	113,33	339,99
Preço Total do Lote (em R\$)				339,99			

Lote 21							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	6805	40	peças	(6805) Chapa de compensado plastificada e reutilizável, com as seguintes especificações: Dimensões da chapa: 2,20m x 1,10m Espessura: 12mm com 7 camadas de chapas Acabamento: plastificada na cor preta.	Nacional	65,00	2.600,00
Preço Total do Lote (em R\$)				2.600,00			

Lote 25							
---------	--	--	--	--	--	--	--

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	40094	10	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada tipo madeirado, revestida com laminado, dupla face, cor CARVALHO – Referência: MASISA ou similar – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	205,45	2.054,50
2	40095	10	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada tipo tela linho, revestida com laminado, dupla face, cor CHAMOIS – Referência: MASISA ou similar – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	197,26	1.972,60
3	40096	10	peça	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada tipo tela linho, revestida com laminado, dupla face, cor HUNTER – Referência: MASISA ou similar – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	Berneck	197,29	1.972,90
Preço Total do Lote (em R\$)				6.000,00			

Lote 25							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	40097	10	cartela	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo /	Proadec	3,97	39,70

				em PVC na cor CARVALHO - Referência: MASISA ou similar cartela com 50 unidades.			
2	40098	10	cartela	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor CHAMOIS - Referência: MASISA ou similar cartela com 50 unidades	Proadec	3,97	39,70
3	40099	10	cartela	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor HUNTER - Referência: MASISA ou similar cartela com 50 unidades	Proadec	3,96	39,60
4	40100	200	metro	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor CARVALHO - Referência: MASISA ou similar	Proadec	0,89	178,00
5	40101	200	metro	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor CHAMOIS - Referência: MASISA ou similar	Proadec	0,94	188,00
6	40102	200	metro	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor HUNTER - Referência: MASISA ou similar	Proadec	0,94	188,00
7	40103	100	metro	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor Referência: CARVALHO - MASISA ou similar	Proadec	1,95	195,00
8	40104	100	metro	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor CHAMOIS - Referência: MASISA ou similar	Proadec	1,96	196,00
9	40105	100	metro	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor HUNTER - Referência: MASISA ou similar	Proadec	1,96	196,00
Preço Total do Lote (em R\$)				1.260,00			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28/07/2020.

EXTRATO Nº 275/2020 - FURB

Publicação Nº 2579607

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 275/2020

Inexigibilidade de Licitação nº. 169/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 241/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE PONTO DE FULGOR DA MARCA TANAKA INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS DA FURB. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS. Pedido de Compra: 1016/2020. Contratada: TANAKA SCIENTIFIC LIMITED. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Imóveis) e 3.3.90.30.25 (Manutenção de bens imóveis).

Blumenau/SC, 27 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB**EXTRATO Nº 276/2020 - FURB**

Publicação Nº 2579609

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 276/2020

Dispensa de Licitação nº. 168/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc. XXI da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 240/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS (CORTICOSTERONA) PARA O PROJETO DE PESQUISA 328/2019 - EFEITO TIPO ANTIDEPRESSIVO E ANTIOXIDANTE DE MYRCIA PUBIPETALA MIQ. EM UM MODELO ANIMAL PREDITIVO DE ATIVIDADE ANTIDEPRESSIVA INDUZIDA POR CORTICOSTERONA. Setor solicitante: DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA. Pedido de Compra: 1355/2020. Contratada: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA. (CNPJ 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 20 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) / 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40 (Material Biológico).

Blumenau/SC, 27 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB**EXTRATO Nº 277/2020 - FURB**

Publicação Nº 2579610

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 277/2020

Inexigibilidade de Licitação nº. 163/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 244/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE CRM (GERENCIAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE) PARA A FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO. Pedidos de Compra: 822 e 823/2020. Contratada: CRM EDUCACIONAL LTDA. (CNPJ 23.220.062/0001-04). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Parcelado conforme termo de contrato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Imóveis) e 3.3.90.40.08 (Serviços Técnicos Profissionais de TIC) e 3.390.40.01 (Locação de Equipamentos de Software).

Blumenau/SC, 27 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 278/2020 - FURB

Publicação Nº 2579611

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 278/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CONSTRUTORA SASSE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em INSTALAÇÃO DE COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE CHAPAS DE POLICARBONATO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO BLOCO "A" DO CAMPUS I DA FURB, COM LIGAÇÃO AO ANTIGO BLOCO "Z".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 154/2020 e Contrato nº 137/2020, firmado em 27 de julho de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R\$ 26.681,75** conforme constante dos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 154/2020**, especialmente quanto a Proposta de **folha 05 a 08**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço global e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R\$)
1	40109	1	Serviço	Valor da despesa com pagamento pela contratação de empresa especializada em instalação de cobertura de policarbonato para o bloco A campus 1 da FURB compreendendo os seguintes serviços: fornecimento de chapa policarbonato alveolar, mão de obra para instalação das chapas, descarte adequado do entulho e material não inerte, limpeza da obra e acompanhamento técnico (ART).	26.681,75
Preço Total em R\$				26.681,75	
Preço Total, por extenso (R\$):				Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas conforme cronograma abaixo.

Cronograma financeiro para execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço				
Item	Serviço	07 (sete) dias	Até 15 (dez) dias consecutivos após entrega do objeto	Até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do objeto
1	Envio da Ordem de Serviço e apresentação da nota fiscal	40%		
2	Entrega do objeto do contrato – Pagamento mediante vistoria e aprovação do gestor do contrato		45%	
3	Pagamento final – Mediante nova vistoria e aprovação do gestor do contrato			15%

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 27/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020**

Publicação N° 2580190

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de OPERADOR DE REPROGRAFIA, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Blumenau/SC.

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que a Sessão de Abertura da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020, anteriormente marcada para o dia 31/07/2020 será realizada às 15h30min do dia 04/08/2020 -3ª feira.

Blumenau, 28 de julho de 2020.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente

AVISO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Publicação N° 2580191

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Blumenau/SC

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que a Sessão de Abertura da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020, anteriormente marcada para o dia 29/07/2020 será realizada às 13h30min do dia 04/08/2020 - 3ª feira.

Blumenau, 28 de julho de 2020.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2579852

DECRETO Nº 118/2020

AUTORIZA PAGAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MÊS DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o parecer contábil favorável do setor de contabilidade do município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Funções Gratificadas e Gratificação Especial do mês de julho de 2020.

Parágrafo único- O pagamento de gratificação especial em relação aos fiscais de contrato será pago somente aos fiscais que tenham seus contratos em execução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 27 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 20/2020

Publicação Nº 2578710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13 horas do dia 12 de agosto de 2020**, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA MULTIENTIDADE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E ROÇADA PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): PM (34, 3, 126, 138, 88, 256, 199, 40, 171, 268) FMS (16, 20) E FMS (9, 16, 34,38, 42) do exercício do ano de 2020.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 20/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar empresas que tenham sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 12/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 20/2020

Abertura às 13 horas do dia 12 de agosto de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 20/2020

Abertura às 13 horas do dia 12 de agosto de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO**15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

- 15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
- 15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
- 15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
- 15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
- 15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
- 15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
- 15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
- 15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.

23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.

23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 27 de julho de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020.

CONTRATO Nº ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ nº 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____ brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ E CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

(_____), saldo R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato

13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ____ de _____ de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (A).

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº _____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data: ____/____/____.

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: _____

CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG nº é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo
32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em ____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL**

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____,
representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu
do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e
aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus

PREFEITURA

LEI Nº 765/2020

Publicação Nº 2578890

Lei RC Nº765/2020

Origem do Projeto de Lei RC Nº015/2020

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR E dá outras providências

RAFAEL CALZA Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.071 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Despesas: 4490
Recursos: 01.1164
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 87
Valor: R\$ 175.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.071 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Despesas: 4490
Recursos: 01.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 193
Valor: R\$ 75.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS
Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.076 – Aquisição de Veículos - Saúde
Despesas: 4490
Recursos: 01.0002
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 04
Valor: R\$ 250.000,00

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS
Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.076 – Aquisição de Veículos - Saúde
Despesas: 4490
Recursos: 01.1188
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 71
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de Emenda Impositiva nº 428, Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), e do superávit financeiro do exercício de 2019, fonte 03.0000 no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de Transferências Voluntárias do Fundo Estadual de Saúde, nº 2019TR001693, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e do excesso de arrecadação do exercício de 2020, fonte 01.1188, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-SC, 27 de Julho de 2020.

RAFAEL CALZA,
Prefeito Municipal

LEI Nº 766/2020

Publicação Nº 2578894

Lei RC nº766/2020
Origem do Projeto de Lei RC nº016/2020

DESAFETA IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Bom Jesus-SC, os imóveis citados nesta Lei, ambos situados no Loteamento AIR ANTONIO LAZZARI neste Município.

IMÓVEIS:

Lote nº07 da quadra nº46 com área de 1.245,32 m²,
Lote nº08 da quadra nº46 com área de 803,35 m²;
Lote nº09 da quadra nº46 com área de 822,87m²;
Lote nº10 da quadra nº46 com área de 842,38m²;
Lote nº11 da quadra nº46 com 861,90m²;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina,
aos 27 de Julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal.

LEI Nº 767/2020

Publicação Nº 2578895

Lei RC Nº767/2020
Origem do Projeto de Lei RC n. 017/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR IMÓVEIS CONCEDIDOS À EMPRESAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente relacionados ao art. 16, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 0063/97, de 17 de setembro de 1997, art. 17, I, "f" da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e transmitir os bens imóveis concedidos através dos processos licitatórios originados pelas Leis Municipais n. 0063/1997, 439/2008, 503/2010, e 568/2012, onde seus termos firmados possibilitavam a compra pelos licitantes vencedores ao final do tempo de concessão, mediante pagamento integral de cada imóvel.

§ 1º. A concessão de direito real de uso feita na época não possuía matrículas individualizadas dos terrenos, impossibilitando desta forma, a aquisição dos imóveis pelos licitantes vencedores.

§ 2º. A regularização do loteamento e emissão individualizada das matrículas consolidou-se em 11 de julho de 2018.

§ 3º. Desta forma, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e economicidade, há necessidade de abertura de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para os beneficiados com as concessões optem pela aquisição dos terrenos mediante o pagamento do custo total do município, devidamente atualizado até a presente data (valores correspondentes aos cálculos utilizados para titulação da área industrial contemplados conforme a Lei Municipal n. 747/2019).

§ 4º. As empresas abrangidas por esta lei que não tiverem interesse em aderir aos seus benefícios no prazo estipulado no § 3º, não terão direito a adesão posterior, momento em que cada caso será analisado de forma individual pela Administração Pública.

§ 4º. Os valores de cada imóvel serão apurados por Comissão Especial constituída pela municipalidade através de Decreto, com participação de 3 (três) servidores públicos municipais, mais 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pela mesa diretora.

§ 5º. Os valores obtidos com a venda dos imóveis serão depositados em conta vinculada de alienação de bens, devendo ser investidos na aquisição de novas áreas destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à Implantação de áreas industriais.

Art. 2º. Enquadram-se preliminarmente ao direito os beneficiados com a concessão de direito real de uso os seguintes imóveis/empresas:

- Imóvel matrícula nº 32.077 (1.245,32 m²), do CRI de Xanxerê/SC, com as seguintes confrontações e medidas (matrícula anexa), concedido à empresa MARMORARIA E GRANITOS FOLLE LTDA - ME (CNPJ n. 09.367.576/0001-66);

- Imóvel matrícula nº 32.078 (803,35 m²), do CRI de Xanxerê/SC, com as seguintes confrontações e medidas (matrícula anexa), concedido à empresa AUTO MECÂNICA BOM JESUS LTDA - ME (CNPJ n. 10.430.724/0001-29);

- Imóvel matrícula nº 32.079 (822,87 m²), do CRI de Xanxerê/SC (matrículas anexas), concedidos à empresa GT SOM – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ n. 10.239.797/0001-38);

- Imóvel matrícula nº 32.080 (842,38 m²), do CRI de Xanxerê/SC, com as seguintes confrontações e medidas (matrícula anexa), concedido à empresa DOM RHUAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA - ME (CNPJ n. 13.296.477/0001-08);

- Imóvel matrícula nº 32.081 (861,90 m²), do CRI de Xanxerê/SC, com as seguintes confrontações e medidas (matrícula anexa), concedido à empresa ALCIONE DO NASCIMENTO - ME (CNPJ n. 11.364.168/0001-00);

Art. 3º. O valor individualizado de cada imóvel poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas mensais, ficando a transmissão vinculada ao cumprimento integral do(s) pagamento(s).

Parágrafo único – Caso o beneficiado com parcelamento atrase 2 (duas) parcelas consecutivas, perderá o direito de aquisição e deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Aos empresários que aderirem tempestivamente ao direito, ou não efetuarem o pagamento integral à municipalidade deverão desocupar os imóveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem nenhum direito à indenização ou restituição de valores investidos durante o período da concessão.

Art. 5º. Demais regulamentos necessários serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo, desde que não altere a presente lei nem amplie eventuais dispositivos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus (SC), em 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66-2020

Publicação Nº 2578789

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: EMISSÃO DE SEGUROS DE PREDIAIS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC.
VALOR: R\$ 9.490,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1232/2020.
BOM JESUS DO OESTE/SC, 24 DE JULHO DE 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QADRIMESTRE 2020-ERRATA

Publicação Nº 2578678

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste

Errata RGF 2º quadrimestre 2020

ONDE SE LÊ:

“ ...2º Quadrimestre de 2020...”

LEIA-SE:

“ ...1º Semestre de 2020...”

Demais Itens permanecem inalterados

Bom Jesus do Oeste – SC, 27 de julho de 2020.
HARI SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Retiro

PREFEITURA

EXTRATO 5º TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Publicação N° 2578869

Extrato 5º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2020

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Auto Posto VT Ltda.

O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: 3,85% no litro da gasolina Comum passando de R\$ 4,136 para R\$ 4,206; 6,39% no litro do óleo diesel S10, passando de R\$ 3,377 para R\$ 3,496 e 6,43% no litro do óleo diesel comum passando de R\$ 3,338 para R\$ 3,457, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 01/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 27 de julho de 2020.

Vilmar José Neckel

Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2333 2020

Publicação Nº 2579036

DECRETO Nº 2533/2020

**“Abre Crédito Suplementar Por
ANULAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2020”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. 371 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350002 - FNAS COVID 19 - EPI portaria 369	348,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. 89 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350354 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	348,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 35.471,01 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	

27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 362 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350001 - Bloco da Proteção Social Básica FNAS - COVID 19	35.471,01

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 82 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350352 - Piso Básico Variável - SCFV	35.471,01

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 70.829,93 (setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002 - Divisão de Finanças	
0004 - Administração	
0123 - Administração Financeira	
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA	
Cód. 366 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000001 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938	70.829,93

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002 - Divisão de Finanças	
0004 - Administração	
0123 - Administração Financeira	
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA	
Cód. 6 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	70.829,93

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 56.153,31 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 367 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000001 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938	56.153,31

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 22 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	56.153,31

Art. 9º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	
0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA	
Cód. 94 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 10º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 9º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	

0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA	
Cód. 21 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2334 2020

Publicação Nº 2579035

DECRETO Nº 2534/2020**“Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 9.407,33 (nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0122 - Administracao Geral	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
28 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Cód. 360 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01520002 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)	9.407,33

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01520002 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)	9.407,33
---	----------

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2335 2020

Publicação Nº 2579034

DECRETO Nº 2535/2020**“Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 48.378,79 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
6 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS RECRIAR	
Cód. 377 - 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03610061 - Superávit - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	48.378,79

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03610061 - Superávit - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	48.378,79
---	-----------

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
89 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	
Cód. 378 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03360036 - Superávit - Salário-Educação	8.800,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03360036 - Superávit - Salário-Educação	8.800,00
--	----------

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS	
Cód. 372 - 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa	196,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa	196,00
--	--------

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. 31/2020 - MATERIAIS HOSPITALARES

Publicação Nº 2578986

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.960.753/0001-65

Contratados:

ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, Situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89163-554, Fone: (47) 3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br

VALOR: R\$ 120.144,14 (Cento e Vinte Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - CNPJ: 35.626.812/0001-21, Situada na Avenida Central, Nº 784, Sala 01, bairro Centro, Cidade de Balneario Camboriu/SC, CEP: 88330-670, Fone: (47) 3056-5712, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com

VALOR: R\$ 299.452,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

METROMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 83.157.032/0001-22, Situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas, Cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89163-920, e-mail: metromed@metromed.com.br, Fone: (47) 3531-9800

VALOR: R\$ 188.077,12 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta e Sete Reais com Doze Centavos).

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:06.194.440/0001-03, Situada na rua Luiz Antônio Faedo, Nº 1612, Sala 01, bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-275, Fone: (46) 3524-1834, e-mail: odontomedifb@hotmail.com

VALOR: R\$ 37.884,78 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

Fundamento Legal:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020-SRP

EXTRATO DO CONTRATO 32/2020 TOLDOS E TELAS BARON LTDA

Publicação Nº 2578633

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2020 – TOLDOS E TELAS BARON

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratada: TOLDOS E TELAS BARON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Becker, n.º 758 na cidade de Brusque, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.636/0001-33

Valor de: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Objeto: "EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO SEBASTIÃO TOMIO

Fundamentação Legal: Dispensa nº 03/2020, Processo Licitatório nº 46/2020.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2579102

EXTRATO DO CONTRATO 26/2020

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: IDS desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA

CNPJ 05.982.200/0001-00

Av. Brasil, 922 – Sala 01, Bairro Centro

Cidade Pato Branco – PR

Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gestão de educação da secretaria municipal da educação.

Vigência: 25/07/2020 até 31.12.2020.

Data da assinatura: 25/07/2020

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

Publicação Nº 2579556

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 10/08/2020, estará selecionando a melhor proposta para a contratação de empresa para executar a pintura da Sinalização Horizontal das vias Urbanas do Município de Braço do Trombudo/SC, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 27 de julho de 2020.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2579093

PORTARIA Nº 094/2020

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar 107/2012, etc...

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a servidora REGIANE CAROLINA VALENTE DE LIZ FRANZ, nomeada pela portaria nº 056/2019, para o cargo de Professor de Educação Física (ACT), a partir de 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 20/07/2020.

Braço do Trombudo, em 24 de Julho de 2020.

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 2/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Alcате de corte (7186)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	NOVE54	0	20,0000	3
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Premium	0	16,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	17,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	NOVE54	0	18,0000	3
7	Alcате universal (7185)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Starfer	0	19,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	20,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	TRAMONTINA	0	25,6900	3
8	Aplicador de silicone (7188)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Barzel	0	10,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	WORKER	0	11,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	VILLA	0	17,9000	3
9	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	BELGO	0	8,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	GERDAU	0	8,9500	2
10	AREIA FINA (1958)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ANA	0	84,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 3/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	AREIA MEDIA (7)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	ANA	0	77,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	AREIAS ANA	0	77,8000	2
12	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	CERTA	0	6,4400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	6,4600	2
13	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	12,4600	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	CERTA	0	15,0000	2
14	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	19,6500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	CERTA	0	23,5000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	certa	0	28,0000	3
15	Assento sanitário almotofadado (7126)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	HERC	0	30,5000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	30,7000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	durm	0	31,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 4/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Assento sanitário simples (8892)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	13,1000	1
17	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	22,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	HERC	0	26,0000	3
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	zumplast	0	8,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PARABONI	0	9,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Astra	0	10,4000	3
18	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	56,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	59,9000	2
19	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	gerdau	0	12,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	13,2900	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	14,9500	3
20	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	37,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	gerdau	0	39,9000	2
21	Barra de ferro 4,2mm (24194)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	gerdau	0	6,2500	1

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 5/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra:		Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

22	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	6,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	6,8500	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	19,8900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	19,9000	2
23	Bloco de concreto (8008)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	1,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	1,3100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ESTAÇÃO	0	1,3600	3
24	Bloco calha de concreto (8877)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	1,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	1,7400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ESTAÇÃO	0	3,0000	3
25	Brita n 0 (8843)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	64,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	64,5000	2
26	Brita n 1 (8844)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	63,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 19/2020

Página: 6/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
27	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	9,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	9,3000	2
28	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	2,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	2,2700	2
29	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	3,5000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	3,9300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	7,1000	3
30	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	5,8000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,9000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	6,9800	3
31	Broca de vrílea 10mm (7132)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	6,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	6,3500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 7/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Broca de vídea 5mm (8868)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	2,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	2,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	6,5000	3
33	Broca de vídea 8mm (7133)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Rocast	0	4,7000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - MIE (9617)	WORKER	0	4,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	8,0000	3
34	Broxa nº 1 (7134)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	4,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ATLAS	0	4,1000	2
			GRIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	atlas	0	9,0000	3
35	Broxa nº2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ATLAS	0	4,2000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	4,4000	2
			GRIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	atlas	0	10,0000	3
36	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGGUE	0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 8/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

37	Cabo para pã de ajuntar (7191)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	rivas	0	7,2000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	H-DECKER	0	7,2900	3
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	rivas	0	6,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGGUE	0	6,9500	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	H-DECKER	0	7,2000	3
38	Caçamba de pvc para caminhão de mão (8894)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	40,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	40,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PARABONI	0	43,5000	3
39	Cadeado 30mm (7136)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STAN	0	12,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	12,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PADO	0	13,9000	3
40	Cadeado 40mm (7137)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STAN	0	14,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	14,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PADO	0	19,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 9/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Cadeado 50mm (6869)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (6293)	soprano	0	22,8000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (6608)	STAN	0	22,8900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	PADO	0	27,9000	3
42	Calbro 6x12x3000 mm (21136)	PCS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (6608)	NOVAK	0	10,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	MUGUE	0	10,9500	2
43	CAIXA DE DESCARGA (2446)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	18,7900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	CIPLA	0	24,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (6608)	ALUMASA	0	28,0000	3
44	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (6293)	metasul	0	75,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (6608)	BAKOF	0	76,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	CIPLA	0	82,9000	3
45	Caixa sifonada 100x100x50 (7156)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (6608)	HERC	0	5,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	KRONA	0	5,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 10/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
46	Cal de pintura - saco 5 kg (7141)	SC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HIDRA	0	8,2000	1
47	Cantoneira. (24192)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	INCA	0	3,0000	1
48	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILT	0	3,0000	1
49	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILT	0	1,6000	1
50	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILT	0	2,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 11/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,6000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,0400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,0500	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,1300	3
52	Cap soldável 20mm (7232)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,3500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,3600	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,5500	3
53	Cap soldável 25mm (7233)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,4600	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,5000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,5200	3
54	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Fischer	0	113,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	114,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	145,0000	3
55	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	md acatadista	0	36,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 12/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 19/2020		Válido até: 27/07/2021				
	Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC						

56	Chave de fenda (10025)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	6,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Tramontina	0	6,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	71,9000	3
			ITACA EIRELI (9889)	JSN	0	36,5000	2
57	Cilindro para fechadura (7145)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SOPRANO	0	14,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SOPRANO	0	14,9500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	soprano	0	15,4000	3
58	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	supremo	0	19,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NACIONAL	0	23,5000	2
59	Coifer de pedreiro nº 9 (7193)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	10,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MONFORT	0	10,9500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	disma	0	11,4000	3
60	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastit	0	7,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 13/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
61	Curva de esgoto 10mm (24195)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	7,7900	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	8,9900	3
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastilit	0	7,7500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	9,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,3300	3
62	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	4,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	4,9400	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastilit	0	9,0000	3
63	Curva Sold 90° 85 mm. (10714)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	36,4000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Shiva	0	36,4500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastilit	0	95,0000	3
64	Curva soldadael 45° 85mm (7982)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Shiva	0	34,6600	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastilit	0	95,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	108,1700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 14/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC</p>							
65	Curva soldável 125mm (8947)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,4400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,4900	3
66	Curva soldável 150mm (8946)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	7,0500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,1000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	7,8100	3
67	Despenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	zumpast	0	9,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	9,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTAG	0	15,0000	3
68	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	foxlux	0	14,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	15,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	UZZY	0	17,9000	3
69	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	34,9000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	uzze	0	35,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 15/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
70	Dobradilha zincada 2 polegadas (8875)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Thopson	0	42,5000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MERKEL	0	1,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GUBLER	0	1,8500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	schld	0	1,9000	3
71	Dobradilha zincada 3 polegadas (8874)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MERKEL	0	1,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	schld	0	1,6000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GUBLER	0	1,8500	3
72	Engate flexivel 40cm (7153)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,8000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	1,8300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	3
73	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,4000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	23,5000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Tramontna	0	28,4400	3
74	Enxada com cabo (7197)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Tramontna	0	29,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 16/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020				
	Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC		Válido até: 27/07/2021				
75	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	29,9900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	50,0000	3
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	maestro	0	84,9000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	85,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	86,5000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ALLUMASA	0	98,0000	4
			ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	107,0000	5
76	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STA CATARINA	0	150,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	escadas brasil	0	154,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	LONGEN	0	170,0000	3
77	Escova de aço com cabo (8904)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	5,7000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	5,8000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,9000	3
78	Espátula 06cm (8907)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 17/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MAX	0	4,9500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	romas	0	5,0000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	WORKER	0	12,9000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	atix	0	22,0000	3
80	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	SOPRANO	0	30,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	soprano	0	30,5000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gold	0	38,4600	3
81	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	durth	0	1,9800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	2,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Tecnolape	0	2,8200	3
82	FLANGE 25 MM (2048)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTLIT	0	4,7000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	4,7500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 18/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	FLANGE 32MM (2048)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Valeplast	0	5,9300	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	9,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,7000	3
84	FLANGE 50MM (2047)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	10,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifit	0	10,3500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,0000	3
85	Flange pvc 60mm (16710)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Valeplast	0	13,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	13,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	24,9000	3
86	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	97,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	97,9000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	chivas	0	120,0000	3
87	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Valeplast	0	13,9100	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	20,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 19/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021</p> <p>Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC</p>							
88	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	24,5000	3
89	FORRO DE PVC (24191)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASBIL	0	10,9900	1
90	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Waiz (13833)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	104,4300	2
91	Goivas (8853)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	97,0000	1
92	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	queveks	0	12,8000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	DEVALT	0	720,0000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	bosch	0	900,0000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CANELINHA	0	1,5400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MAFRA	0	1,5500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	rainha	0	3,1300	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	QUEVEKS	0	12,7900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	QUEVEKS	0	12,8000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	queveks	0	13,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 20/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

93	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	QUEVEKS	0	12,7900	1
94	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	QUEVEKS	0	12,9000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	queveks	0	13,0000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,5400	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,7000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,0500	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,3000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,6500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,6900	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	2,8500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,3500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,3800	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 21/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Joelho RI 20x12 (8948)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,5000	3
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,8900	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,4000	3
99	Joelho RL 25x12 (7240)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,1100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	2,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,7000	3
100	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,2400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,9000	3
101	JOELHO SOLDAVEL 25MM (1517)	PC	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,2800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,4000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	0,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 22/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-- (8608)	PLASTILIT	0	2,1500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	2,1900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,0000	3
103	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,8000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-- (8608)	PLASTILIT	0	1,8400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	3
104	Joelho Soldável 85 mm (13830)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	42,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	chivas	0	43,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	47,8600	3
105	Joelho soldável 85mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	40,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	40,9000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	chivas	0	60,0000	3
106	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Thompson	0	1,6500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FABER CASTE	0	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 23/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
107	Linha chata n° 8 (7199)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	2,2000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NICHOLSON	0	12,8000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	nicholson	0	12,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHOLSON	0	13,9500	3
108	Linha de nylon n°100 (7213)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	disma	0	9,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	EKILON	0	9,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	EKILON	0	10,4000	3
109	Lona Preta. (10717)	MT	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LONAX	0	0,7800	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	eco cable	0	0,7900	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifán	0	2,1300	3
110	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,1000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,1500	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	2,7900	3
111	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	0,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 24/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Luva de esgoto 50mm (7168)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	KRONA	0	0,5500	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,6500	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	0,9800	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,9000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,0900	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	KRONA	0	1,9000	4
113	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	2,5000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	2,6500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	KRONA	0	2,7000	3
114	Luva látex (6902)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	deltaplus	0	6,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MUCAMO	0	6,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	DELTA PLUS	0	7,8000	3
115	Luva soltável 25mm (7243)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,3300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (6457)	KRONA	0	0,3400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 25/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Luva solável 40mm. (7244)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,3500	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,8500	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,8900	3
117	Luva solável 50mm (7245)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,8500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,8900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,0500	3
118	Madeira de pinus para caixa (18827)	M3	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	mugge	0	397,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	398,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGUE	0	408,0000	3
119	Madeira Eucalipto Francha 6x4m (13831)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	700,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	mugge	0	950,0000	2
120	Maqueira comnugada 3/4 (8833)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTUBO	0	0,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 26/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braco do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Maça pop 2,45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	0,7900	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	boos	0	0,8300	3
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	173,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	182,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	182,7000	3
122	Maça pop 2,45x6m ferro 5mm (8866)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	230,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	234,0000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	25,0000	1
123	Maça pop 3,4 (8864)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	25,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	27,0000	3
124	Manguieira conugada 1 polegada (8832)	MTS	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Contubo	0	0,9100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	0,9300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTUBO	0	1,0500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 27/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Manguieira multuso trançada (8839)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	2,1000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maritac	0	3,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Ibira	0	3,0900	3
126	Manguieira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	1,5800	1
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	contubo	0	1,5900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,6200	3
127	Manguieira preta 1/2 parede 2.0mm (8834)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	0,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	0,8700	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plasfan	0	1,0500	3
128	Manguieira preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplast	0	0,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	0,9100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,2400	3
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	contubo	0	1,4000	4
			ITACA EIRELI (9889)	Plasfan	0	1,4000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 28/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Manguieira Transparente 1/2 (8837)	MTS	ITACA EIRELI (9889)	Ibira	0	1,1100	1
130	Mareta 1 kg (8909)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASFAN	0	1,6500	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	durh	0	1,9000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PARABONI	0	22,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Tramontina	0	22,7000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	tenasse	0	33,0000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MONFORT	0	33,0000	4
131	Mareta 3 Kg (8910)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MONFORT	0	54,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PARABONI	0	54,5000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	tenasse	0	55,0000	3
132	Mareta 500grs (8908)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MONFORT	0	19,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PARABONI	0	19,9000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Tramontina	0	24,3800	3
133	Mareta 25mm (7200)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	COLLINS	0	19,5000	1

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do Município de Braco do Trombudo, SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 29/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
134	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	20,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	22,0000	3
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	krona	0	6,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	DURAPOXI	0	7,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	HENKEL	0	7,7000	3
135	Nivel de aluminio 20 polegadas (8906)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	26,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	pandolfo	0	27,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SCHNEIDER	0	30,9300	3
136	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	pandolfo	0	23,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	30,9000	3
137	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	pandolfo	0	24,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 30/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	Pedrisco (8846)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	30,9000	3
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lzk	0	65,5000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	LZK	0	66,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	67,4000	3
139	Pó brita (8845)	M3	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lzk	0	65,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	LZK	0	67,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	74,0000	3
140	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	14,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	17,0000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Belgo	0	17,0000	3
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lx	0	17,0000	4
141	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	11,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	11,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 31/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	Prego 17x27 - pot 1kg (7222)	KG	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	tx	0	7,4000	1
143	Prego 18x30 (7223)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	9,5000	2
144	Prego 22x48 (7224)	KG	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	tx	0	7,4000	1
145	Prego 25x72 (10708)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	9,5000	2
146	Plumo 500gr (8903)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	disma	0	14,3000	1
147	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PARABONI	0	14,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVES4	0	18,5400	3
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	0,8400	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTILIT	0	0,8500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 32/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Registro de pressão soldável 25 mm (21135)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Valeplast	0	6,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTILIT	0	17,5000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	dum	0	18,0000	3
149	Registro Esfera Sold 60 mm (10712)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTILIT	0	20,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	21,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8467)	KRONA	0	21,9000	3
150	Registro Esfera Sold 85 mm. (10713)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8467)	KRONA	0	159,7500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	177,8900	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	itgre	0	264,0000	3
151	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTILIT	0	4,2000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	4,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8467)	KRONA	0	4,4500	3
152	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	PLASTILIT	0	4,2000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	4,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 33/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
153	Registro pvc soltável 50 (8937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,4000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	12,9000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	13,4000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	durth	0	13,5000	3
154	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CERTA	0	1,9500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	1,9900	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	certa	0	2,0500	3
155	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13635)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Nagano	0	1,160,1500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KAWASHIMA	0	1,500,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	garthen	0	2,200,0000	3
156	Sarnafo de terra 5x6x2000 mm (21137)	PCS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGUE	0	2,9900	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	4,9000	2
157	Serra Circular 220 voltz 2000 weitz 9 polegadas (16711)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BOSCH	0	1,085,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SKIL	0	1,089,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 35/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	queveks	0	6,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	OTTO BAUNG	0	8,0000	3
163	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	5,8500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifit	0	5,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,6000	3
164	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	1,1200	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifit	0	1,2500	3
165	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	2,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastifit	0	2,6000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifit	0	2,7500	3
166	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	5,5500	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastifit	0	5,6000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Plastifit	0	6,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 36/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	Tee soldável 25mm (7250)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,4400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,4500	2
			ITACA BIRELI (9889)	Plastilit	0	0,4800	3
168	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	6,4500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	9,0000	2
169	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm (8856)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	10,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	10,5000	2
170	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	isdralit	0	6,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	7,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	7,5000	3
171	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm (8857)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	12,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	12,9000	2
172	Telhas gemânicas (8852)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CANAELINHA	0	1,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 37/44

Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	Tijolo maciço (21131)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA - (8293)	tehas labo	0	2,6000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	EWALD	0	0,5800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8467)	EWALD	0	0,5900	2
174	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CONSTRULAF	0	0,4200	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ZEPE	0	0,4300	2
175	Tomeira bóia 3/4 (7274)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Alumasa	0	4,2200	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	6,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	VIQUA	0	7,5000	3
176	Tomeira de jardim 1/2 (7271)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	1,3700	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	2,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8467)	DURIN	0	2,5000	3
177	Tomeira de jardim 3/4 (7272)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	1,4100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	2,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 38/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							

178	Tomeira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	2,5000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	HERC	0	3,0000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Krona	0	3,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	HERC	0	3,2500	3
179	Tomeira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	HERC	0	7,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	durin	0	7,4000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Imperatriz	0	11,2400	3
180	Trelça 6x12 (8863)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	30,8000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	33,0000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	gerdau	0	34,0000	3
181	Trelça 6x6 (8861)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	26,8500	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	gerdau	0	26,9000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	27,4500	3
182	Trelça 6x6 (8862)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (8608)	GERDAU	0	23,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 39/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
183	Trena 30 metros (8901)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	23,8000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	24,0000	3
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KALA	0	36,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	36,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TOMPSON	0	44,5000	3
184	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	7,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	8,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	Tramontina	0	10,6200	3
185	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	10,5000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	15,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	15,9000	3
186	Trena emborrachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	20,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	21,0000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	21,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 40/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	18,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	18,9900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	21,5000	3
188	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	20,0000	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	20,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	23,8000	3
189	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	23,9500	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	24,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	30,9000	3
190	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	44,5000	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	45,4800	2
191	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm (7181)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	17,5500	1
			ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	17,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	18,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 41/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm (7180)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	29,7500	1
193	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	99,9000	1
			ITACA EIRELI (9889)	plastilit	0	29,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	100,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	119,9000	3
194	Tubo esgoto 75mm (8888)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	36,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	39,0000	2
			ITACA EIRELI (9889)	plastilit	0	45,1700	3
195	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Multilit	0	202,7500	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	310,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	373,9300	3
196	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Multilit	0	120,8800	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	230,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	270,0800	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 19/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC</p>							
197	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILITI	0	37,3000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)	plastilit	0	37,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,8000	3
198	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	ITACA EIRELI (9889)	Plastilit	0	1,3800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Página: 43/44

Número do Registro de Preços: 19/2020		Data do Registro: 27/07/2020		Válido até: 27/07/2021	
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8283)		
			durm		
				0	
					12,0000
					3
					Classif.
					Preço Unitário

Página: 44/44

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro:** 27/07/2020 **Válido até:** 27/07/2021
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020****PROCESSO Nº 32/2020**

- (8293) - GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
- (8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
- (9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -
- (9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
- (9889) - ITACA EIRELI
- (10021) - SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Julho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Publicação Nº 2579658

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro:** 27/07/2020 **Válido até:** 27/07/2021

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braco do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários da Secretária Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	VERNER KRE	0	19,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Página: 2/3

Número do Registro de Preços: 20/2020		Data do Registro: 27/07/2020	Válido até: 27/07/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braco do Trombudo/SC						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
			JULIO CESAR MATEUSI PACHER (10028)	SERVIÇO	0	20,0000
						2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021	
Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braço do Trombudo/SC	
Item	Especificação Unid. Fornecedor Marca Ofer. Descob. (%) Preço Unitário Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020
PROCESSO N° 35/2020

(6065) - VERNER KRENZLIN
 (10028) - JULIO CESAR MATEUSSI PACHER

Braço do Trombudo, 27 de Julho de 2020.

Brunópolis

PREFEITURA

REABERTURA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Publicação Nº 2578792

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Reabertura do Processo Licitatório nº 12/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Data e horário: o recebimento dos envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” será até às 09h00min do dia 10/08/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO N. 8.678-2020

Publicação Nº 2579844

DECRETO N. 8.678, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre horário especial na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias – no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), já qualificado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia;

Considerando o Ofício n. 0728/2020, de 27 de julho de 2020, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para fins de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

- 5h às 11h: Equipes de limpeza e manutenção de ruas públicas;

- 7h às 13h: demais Equipes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8680 -2020

Publicação Nº 2580147

DECRETO nº 8.680, 27 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos legais do Decreto nº 8671, de 20 de julho de 2020, que consolidou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta art. 2-A ao Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica estabelecido, em todo o território municipal, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 28 de julho de 2020:

I – A suspensão da circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Suspensão do funcionamento de clubes sociais e afins;

III – As atividades do comércio em geral poderão funcionar, todos os dias, das 8 h às 20 h, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina;

IV – O funcionamento das academias privadas, inclusive as que estão localizadas em clubes sociais e afins, será das 6 h às 20 h, desde que atendam as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina;

V – Missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto poderão funcionar das 8 h às 20 h, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

VI – Restaurantes, inclusive os situados no interior dos clubes sociais e afins, bares, food parks, adegas, lanchonetes, cafeterias, padarias e confeitarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, das 6 h às 20 h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, sendo nestes últimos casos proibido o consumo no local;

VII – Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados) poderão funcionar, todos os dias, até as 22 h, ficando estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes.

§ 1º As tabacarias deverão funcionar nos horários estabelecidos no inciso VI deste artigo, apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, sendo neste caso proibido o consumo no local;

§ 2º Fica proibido sistema de rodízio de serviço (rodízio de carne, rodízio de pizza ou similar), nos estabelecimentos de que trata o inciso VI deste artigo.”

Art. 2º Os arts. 4º e. 5º do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – o comércio em geral deverá respeitar as seguintes exigências:

- a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área do local;
- b) observar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);
- e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- f) fica proibida a experimentação de roupas e uso de provadores em estabelecimentos comerciais;
- g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

II – as conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;

III – as conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24 h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local.

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais, como farmácias.

“Art. 5º Fica ressalvada do disposto no artigo 4º deste Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 4º Permanecem inalterados demais dispositivos legais do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8681-2020

Publicação Nº 2580148

DECRETO nº 8.681, 27 DE JULHO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício nº 392/2020/SEME, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 8.555, de 16 de março de 2020 e 8.561, de 18 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Brusque;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersectorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presenciais, com representantes dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação; Eliani Aparecida Busnardo Buemo, Maria Ivone Crespi Noldin, Ivanete Lago Groh, Maristela Kuneski e Sandra Regina Aguiar;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Odair Bósio;

III – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica: Letícia dos Santos;

IV - Secretaria Municipal da Saúde: Patrícia Fidelis Sophiatti;

V – Conselho Municipal de Educação: Mônica Soares;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Anelede Feuzer;

VII – Defesa Civil: Edevilson Paulino Cugiki;

VIII – Sindicato dos Servidores Públicos de Brusque e Região: Anderson José de Moura Campos;

IX – Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM: Renato Bianchi.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Brusque.

Parágrafo único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2020

Publicação Nº 2579760

EXTRATO 1º, 2º e 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2020

Espécie: 1º, 2º e 3º Termo Aditivo, Contrato nº 033/2020 entre o Município de Brusque e PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 19.900.767/0001-03 Objeto: termo aditivos:supressão R\$ 5.028,68 qualitativo R\$ 2.941,06 e quantitativo R\$ 15.475,59. Origem tomada de preço nº 001/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo, Andréa Patricia Volkmann e Luis Alberto Guerra.

EXTRATO ADITIVO 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2579661

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

ESPÉCIE: Reajuste de Preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2019; VIGÊNCIA: 31/12/2020. FISCAL CONTRATO: Armando Alberto Walendowsky. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020; VALOR: R\$ 3.430,25. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Eireli EPP; CNPJ: 81.539.777/0001-20; Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2020 - FMS

Publicação Nº 2579765

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 033/2020, entre o Município de Brusque, através da Secretária de Saúde e SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG, PARA TRATAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E PORTADORES DE COVID-19, NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA A CASOS DE COVID-19, DATADO DE 20/07/2020 E MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor: R\$ 42.000,00. Dispensa de Licitação nº 011/2020 VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Camila Vale Pereira e Gilson Luis Dal Mas.

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2020

Publicação Nº 2579767

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 034/2020, entre o Município de Brusque, através da Secretária de Saúde e FARMA FRANCA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 13.331.720/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO HIDROXICLOROQUINA 400MG, PARA TRATAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E PORTADORES DE COVID-19, NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA A CASOS DE COVID-19, DATADO DE 20/07/2020 E MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor: R\$ 54.520,00. Dispensa de Licitação nº 011/2020 VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Camila Vale Pereira e Flavio Moacir Motyczka.

EXTRATO CONTRATO Nº 153-2020

Publicação Nº 2579675

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 153/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
KATIA MARQUES CALDEIRA	'01/07/2020 - '27/12/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 12/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO AUDITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-2020

Publicação Nº 2579671

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO N. 025/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E DE CORTINAS DE AR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO USADO.

Impugnante: EURIDES DOS SANTOS

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: PELO EXPOSTO, RECEBO E CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FEURIDES DOS SANTOS, PARA, NO MÉRITO, CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE AS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO EDITAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPOSTO. 24/07/2020.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 129-2016-SAMAE

Publicação Nº 2579663

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 129/2016

ESPÉCIE: Termo de apostilamento. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.339039640000.2000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020; VALOR: R\$ 137.560,00. FISCAL DO TERMO ADITIVO: Anauri Schafer. CONTRATADA: Unifique Telecomunicações Ltda.; CNPJ: 02.255.187/0001-08; Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1490-2020

Publicação Nº 2579678

PORTARIA Nº 1490/2020

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do Memorando nº 152/2020/CGM, pertinente ao Registro de Ocorrência nº 001, referente ao contrato nº 040/2018, objetivando apurar comunicação de descumprimento contratual por parte da empresa Dedetizadora Navarini LTDA, e se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas nas Leis supracitadas, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - A Comissão constituída pela Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, I, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Responsáv

PORTARIA Nº 1574-2020

Publicação Nº 2579680

Portaria nº 1574/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
666076	6	MARIA LUCIA MACEDO	Secretaria de Saúde	08/07/2020	06/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1575-2020

Publicação Nº 2579681

Portaria nº 1575/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
849936	3	ALINE DOS SANTOS MUNHOZ	Secretaria de Saúde	13/07/2020	11/08/2020	30
723975	0	ELI MARIA MENEGASSO	Secretaria de Saúde	13/07/2020	01/08/2020	20
4122836	2	LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	Secretaria de Saúde	13/07/2020	31/07/2020	19
495085	7	VERA DA CUNHA MORITZ	Secretaria de Saúde	13/07/2020	11/08/2020	30
933430	1	VILSON GELINDO BALSAN	Secretaria de Saúde	13/07/2020	22/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1576-2020

Publicação Nº 2579683

Portaria nº 1576/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000113160	2	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Saúde	14/07/2020	24/07/2020	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1577-2020

Publicação Nº 2579685

Portaria nº 1577/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1088599	7	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	Secretaria de Saúde	15/07/2020	24/07/2020	10
803430	4	MARCELO DA SILVA FIGUEIREDO	Secretaria de Saúde	15/07/2020	24/07/2020	10
840718	2	SALETE VENTURA	Secretaria de Saúde	15/07/2020	24/07/2020	10
1005626	3	THAYNA NUNES BRITO	Secretaria de Saúde	15/07/2020	13/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1578-2020

Publicação Nº 2579686

Portaria nº 1578/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1039261	3	MARCO AURELIO LANG	Secretaria de Saúde	16/07/2020	14/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1579-2020

Publicação Nº 2579688

Portaria nº 1579/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000154221	1	DOUGLAS MARCELO VIEIRA	Secretaria de Saúde	20/07/2020	29/07/2020	10
679828	2	ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI	Secretaria de Saúde	20/07/2020	29/07/2020	10
741434	0	ERICKSON DA SILVA FLORES	Secretaria de Saúde	20/07/2020	29/07/2020	10
761346	3	GISELE CERVI	Secretaria de Saúde	20/07/2020	18/08/2020	30
422681	8	LAURA MACHADO WENTURINI	Secretaria de Saúde	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1580-2020

Publicação Nº 2579690

Portaria nº 1580/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1050168	0	CAMILA GRISA	Secretaria de Saúde	22/07/2020	31/07/2020	10
783676	4	CATIANE DA CUNHA GREGORIO	Secretaria de Saúde	22/07/2020	20/08/2020	30
1071874	1	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA	Secretaria de Saúde	22/07/2020	31/07/2020	10
10149325	6	ROSINES DEPINE	Secretaria de Saúde	22/07/2020	20/08/2020	30
4309529	1	THIAGO VOLTOLINI	Secretaria de Saúde	22/07/2020	20/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1581-2020

Publicação Nº 2579691

Portaria nº 1581/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1039121	1	SANDRA CONCEIÇÃO LEAL	Secretaria de Saúde	27/07/2020	05/08/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1582-2020

Publicação Nº 2579693

Portaria nº 1582/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LENICE LUFT SCHNEIDERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/07/2020 a 14/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1583-2020

Publicação Nº 2579695

Portaria nº 1583/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIANA JESKE MAURICI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/07/2020 a 15/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1584-2020

Publicação Nº 2579696

Portaria nº 1584/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JEISON ALEXANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 27/07/2020 a 25/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/10/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1585-2020

Publicação Nº 2579697

Portaria nº 1585/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RODRIGO PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/07/2020 a 13/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/04/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1586-2020

Publicação Nº 2579698

Portaria nº 1586/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ARTUR FURBRINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 20/07/2020 a 18/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1587-2020

Publicação Nº 2579699

Portaria nº 1587/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANTENOR GRAF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 20/07/2020 a 17/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1588-2020

Publicação Nº 2579700

Portaria nº 1588/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOÃO PEDRO ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 20/07/2020 a 17/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1589-2020

Publicação Nº 2579703

Portaria nº 1589/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ERITON LOPES DE SANTA ANNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/07/2020 a 20/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1590-2020

Publicação Nº 2579706

Portaria nº 1590/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1228	0	RODOLFO RAMOS	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	14/07/2020	12/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1591-2020

Publicação Nº 2579707

Portaria nº 1591/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
216747	2	ALDO FLORES	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1592-2020

Publicação Nº 2579711

PORTARIA Nº 1592/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 1398/2020 que concedeu Licença Prêmio à servidora ELISABETE PRADO, matrícula nº 1078500, ocupante do cargo de Educador Social, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1593-2020

Publicação Nº 2579713

Portaria nº 1593/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
443158	4	JOSE SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	15/07/2020	13/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1594-2020

Publicação Nº 2579716

Portaria nº 1594/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
944181	0	FABIANA DEMETRIO	Fundo Municipal de Assistência Social	16/07/2020	04/08/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1595-2020

Publicação Nº 2579718

Portaria nº 1595/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000003466	1	AMANDA BARILLI	Fundo Municipal de Assistência Social	23/07/2020	21/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1596-2020

Publicação Nº 2579720

Portaria nº 1596/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424773	0	OSMAR SOARES	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	15/07/2020	13/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1597-2020

Publicação Nº 2579722

Portaria nº 1597/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424790	0	RICARDO THOMAZ	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	16/07/2020	14/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1598-2020

Publicação Nº 2579724

Portaria nº 1598/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
945935	1	CARLOS EDUARDO DIETRICH	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	20/07/2020	18/08/2020	30
424676	0	EDEMILSON PEREIRA	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	20/07/2020	18/08/2020	30
676373	0	ELIANE MONTIBELLER	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1599-2020

Publicação Nº 2579725

Portaria nº 1599/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RAFAEL CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 20/07/2020 a 18/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1600-2020

Publicação Nº 2579727

Portaria nº 1600/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
18910	2	ARIBERTO BATISTA	Fundação Municipal de Esportes	16/07/2020	14/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

EDSON GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1601-2020

Publicação Nº 2579729

Portaria nº 1601/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5878	0	SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	27/07/2020	05/08/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1602-2020

Publicação Nº 2579730

Portaria nº 1602/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4138	0	LUÍS HENRIQUE BLUMER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	15/07/2020	13/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1603-2020

Publicação Nº 2579731

Portaria nº 1603/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
478300	3	ALTAIR DE MORAIS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/07/2020	19/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1604-2020

Publicação Nº 2579732

Portaria nº 1604/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
574724	1	VALERIO DE MORAIS KOSEL	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	22/07/2020	31/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1605-2020

Publicação Nº 2579733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1605/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) MARILENE VENTURA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, por 27 dias, no período compreendido entre 08/07/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1606-2020

Publicação Nº 2579734

Portaria nº 1606/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161505	1	RODRIGO VILMAR TEIXEIRA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	23/07/2020	11/08/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1607-2020

Publicação Nº 2579736

Portaria nº 1607/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6289	0	JOEL FUCKNER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/07/2020	04/08/2020	15
330302	0	VALDONIR XAVIER PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/07/2020	30/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1608-2020

Publicação Nº 2579737

Portaria nº 1608/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
916994	0	SENO ANTÔNIO GROFF	Secretaria da Fazenda	13/07/2020	22/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1609-2020

Publicação Nº 2579738

Portaria nº 1609/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
19330	0	VILSON BRUNS	Secretaria de Orçamento e Gestão	15/07/2020	29/07/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1610-2020

Publicação Nº 2579739

Portaria nº 1610/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163257	1	EDUARDO ARRUDA COSTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	22/07/2020	31/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1611-2020

Publicação Nº 2579740

Portaria nº 1611/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
121070	4	DOMINGOS PAVESI	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1612-2020

Publicação Nº 2579741

Portaria nº 1612/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) EUGENIA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 14/07/2020 a 11/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1613-2020

Publicação Nº 2579742

Portaria nº 1613/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) IVANETE PESTUM RAUPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/07/2020 a 19/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/05/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1614-2020

Publicação Nº 2579743

Portaria nº 1614/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIO ROBERTO MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/07/2020 a 19/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2000.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1615-2020

Publicação Nº 2579746

Portaria nº 1615/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JANETE SAMPAIO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/07/2020 a 13/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1616-2020

Publicação Nº 2579748

Portaria nº 1616/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SILVANA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/07/2020 a 20/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1617-2020

Publicação Nº 2579749

Portaria nº 1617/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) NIVEA CONSTANTINI XUDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 06/07/2020 a 03/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/02/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1618-2020

Publicação Nº 2579850


**PREFEITURA DE
BRUSQUE**
**SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO**
Portaria nº 1618/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2020 a 11/06/2020, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor
544116	2	ADELAIDE DA SILVA FERREIRA
4025997	1	ANTONIO MIGUEL DE SOUZA
4252489	5	BENEDITA APARECIDA DA CONCEICAO
10000022066	4	CELIA MARIA BARAO CORREA
4165969	5	CLECI GONCALVES MEZZETA
1000139503	3	CLENIR SOUZA DA COSTA
10000028334	4	CRISTIANE SACRAMENTO DA SILVA ALMEIDA
4131304	1	ELAINE FERNANDES OZAWA
10000021894	4	ELIETE BATISTA OLIVEIRA
4295129	1	EVALDO SALVADOR PEREIRA
617113	7	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
440779	1	GENI TEREZINHA MARTINS
681954	7	GERALDO MENDES
4131290	1	HIROSHI OZAWA
864153	3	IRENE LOFY
10000091514	3	JACI DE LIMA
4157060	5	JOAQUINA BOING HELLMANN
1044354	3	JOECI DE FATIMA CASTRO
10000092119	3	LAUDICEIA DE OLIVEIRA LIMA PINHEIRO
928046	3	MARIA DE FATIMA KOLODY
4290364	5	MARIA DE LOURDES LAUER
9318	1	MARIA DE LOURDES PRETI
10000177394	2	MARIA GORETI FRANCA
10000092060	3	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MENEZES
1088327	6	MARIA LEONICE VICENTE PINHEIRO
4839	1	MARIA LOURDES ADAMI
499676	4	MARIA LOURDES GELATTI
10000194443	1	MARIA LUCIA PANTOJA DA SILVA
539074	3	MARIA ONELIA DE SOUZA
461237	9	MARIA ROSILDA DALCASTAGNE
473740	7	MARISTELA TRINDADE
11126	1	MARLENE RODRIGUES DAROCESSESKI
776645	0	MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA
373249	13	MAURA ZEVERINO BATISTA

609897	4	MAURINA ROSA DE OLIVEIRA STEGEMANN
149039	2	NILZA MARIA DE OLIVEIRA
1000137403	3	NOINA DA SILVA
10000276490	1	ORIDES FERNANDES MEDEIROS
19453	7	OSMAR KAMMERS
4173503	2	RECI JORDAN
413100	4	ROSANI HEIL
1052055	5	ROSMARI BENTO
768839	2	SALETE RODRIGUES
896713	4	SEBASTIANA DE FATIMA LISBOA
663603	9	SUELI STOCCO
10000276813	1	VALDENIRA LEITE DA SILVA LEMES
8168	11	VANILDA CESARI
680001	5	ZELIR FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS
834351	4	ROBERTO RIVELINO ALVES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1619-2020

Publicação Nº 2579851

Portaria nº 1619/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1067478	1	ELITE RECH CUGIK	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1620-2020

Publicação Nº 2579854

Portaria nº 1620/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor
10000280690	1	ADRIANA RUHOFF FERRAZ
10000182983	1	ANDRES IGUANACI MORAES SOUSA
188042	9	APARECIDO BUENO
710490	1	FRANCINI DANIELLE PEDRINI
4302168	5	GABRIELLI DA CONCEICAO BOSSA
10000222213	1	ISABELLA MEIRELLES SALVUCCI PEIXOTO RIBEIRO
10000171056	1	ISANA DAS VIRGENS GOMES FELIX
10000094752	3	IVONEI JOAO TORMENA
4294866	1	JOAO PAULO ANTUNES MACIEL JUNIOR
1000145473	1	JONATHAN DOS SANTOS COSTA
10000158870	1	LUANA MACHADO MARQUES
831131	2	MARCELI DE SOUZA GUEDES
10000158545	1	MARCELLY PEREIRA DE OLIVEIRA
10000153853	1	MARIA CANDIDA MOURA DE FONTOURA SANTOS
10000158840	2	PAULO MARCELO CURY BARROZO
10000212964	1	RAFAEL MARTINS DE SOUZA
1092715	5	REJANE BISPO DE SOUSA
10000171292	1	ROBERTA DE FREITAS VITAL DO NASCIMENTO
1078941	5	RUTH FONTES MUNIZ
1009400	3	TATICLEIA PEREIRA
10000223497	1	TEREZINHA LEMES DE SOUZA
10000270260	1	THALYA CARDOSO DE OLIVEIRA ORLANDI

10000223447	1	TIAGO DENIZ VIEIRA
10000161570	2	VALDINEIA BALBINO LOUREDO DOS SANTOS
724521	1	VANDERLEI CLERES DA SILVA
513237	7	VERONICA DA ROCHA RUZINSKY

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1621-2020

Publicação N° 2579855

Portaria nº 1621/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000160289	2	EVELINE DUTRA REGO	Secretaria Municipal de Educação	26/05/2020	24/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1622-2020

Publicação N° 2579857

Portaria nº 1622/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
926299	4	ELI DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	27/05/2020	25/06/2020	30
10000148803	1	SUYELLE APARECIDA PADILHA	Secretaria Municipal de Educação	27/05/2020	25/06/2020	30
4147839	3	VILMAR PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	27/05/2020	25/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1623-2020

Publicação Nº 2579858

Portaria nº 1623/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4289730	4	LURDETE RAISER	Secretaria Municipal de Educação	28/05/2020	26/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1624-2020

Publicação Nº 2579859

Portaria nº 1624/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000276981	1	MARIA DAS MERCES PANTO- JA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2020	19/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1625-2020

Publicação Nº 2579860

Portaria nº 1625/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
908118	1	BERNADETE DALAGNOLI	Secretaria Municipal de Educação	20/05/2020	18/06/2020	30
507423	2	CLELIA SAPORITO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	20/05/2020	18/06/2020	30
16586	1	NAIR TERESINHA DELL AGNOLO	Secretaria Municipal de Educação	20/05/2020	18/06/2020	30
1072765	1	VILMA LANG	Secretaria Municipal de Educação	20/05/2020	18/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROTOCOLO COVID-19- SMS- BRUSQUE

Publicação Nº 2579752



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

**PROTOCOLO PARA MANEJO
CLÍNICO PARA CASOS SUSPEITOS E
CONFIRMADOS DE
COVID-19**

BRUSQUE, JULHO DE 2020.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

APRESENTAÇÃO

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações do ministério da saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19;

Considerando a respeitada legislação vigente do Código de Ética Médica-Inciso II, Capítulo II;

Considerando o desabastecimento de algumas medicações no âmbito Estadual e a dificuldade de compra de medicamentos voltados para o tratamento sintomatológico do COVID 19;

Considerando a situação de enfrentamento de caráter emergencial do COVID 19;

Considerando a falta de estudos científicos consistentes específicos para a profilaxia e tratamento do COVID19;

Considerando o aumento do número de casos do COVID-19 em nosso Município;

A secretaria de saúde, por meio do Secretário de Saúde e do médico infectologista da rede, elaborou este documento, baseado nas considerações dos profissionais que estão atuando na linha de frente de enfrentamento do COVID-19. As informações, as drogas, assim como os esquemas terapêuticos podem ser alteradas à critério médico, mediante o quadro clínico do paciente, cabendo ao profissional a melhor decisão.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

1. INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1.1 Características Gerais

Em 12 de dezembro de 2019, um conjunto de casos de pneumonia causada por um coronavírus recém-identificado foi anunciado em Wuhan, China. Esse coronavírus foi inicialmente nomeado como novo coronavírus de 2019 (2019- nCoV) em 12 de janeiro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Rapidamente, instalou-se uma epidemia de infecção aguda do trato respiratório, tendo a OMS nomeado oficialmente a doença como doença pelo coronavírus 2019 (coronavirus disease 2019 - Covid-19), e o novo coronavírus como o vírus da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 – Sars-CoV-2)¹. Como uma doença infecciosa respiratória aguda emergente, a Covid-19 se espalha principalmente pelo trato respiratório, por gotículas, secreções respiratórias e contato direto. Entretanto, há relatos de que o Sars-CoV-2 tenha sido isolado de swabs fecais e de sangue, indicando a possibilidade de transmissão por múltiplas rotas. A doença é altamente transmissível entre seres humanos. Os pacientes apresentaram sintomas como febre, mal-estar, tosse, diarreia, dificuldade de respirar, falta de paladar, falta de olfato, cefaleia . Embora o sinal clínico inicial da Covid-19, que permitiu a detecção de casos, tenha sido a pneumonia, há relatos mais recentes de sintomas gastrointestinais e infecções assintomáticas, principalmente em crianças. Os fatores de risco para evolução com quadro clínico grave e morte por infecção por Covid-19 incluem idade avançada e presença de comorbidades.

1.2 Agente etiológico

Recentemente foram anunciados os nomes oficiais para o vírus responsável pelo COVID-19 (anteriormente conhecido como "2019 novo coronavírus") e pela doença que ele causa. Os nomes oficiais são: Doença: doença de coronavírus (COVID-19). Vírus: síndrome respiratória aguda grave coronavírus (SARS-CoV-2) Trata-se de RNA vírus da ordem Nidovirales da família Coronaviridae. Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e SARS-CoV-2 são da subfamília Betacoronavírus que infectam somente

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

mamíferos; são altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal.

1.3. Modo de transmissão

A transmissão em instituições de saúde, como hospitais, também pode ocorrer, já tendo sido relatados casos na China e França. Quando da disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. Tendo sido identificado também transmissão por aerossóis em pacientes submetidos a procedimentos de vias aéreas, como a intubação oro traqueal ou aspiração de vias aéreas.

1.4. Período de incubação

O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5,2 dias, podendo chegar até 12,5 dias.

1.5. Período de Transmissibilidade

Apesar da transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV ser em média de 7 dias após o início dos sintomas. Dados preliminares do Novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

1.6. Suscetibilidade e Imunidade

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligado a transmissibilidade (RO) e suscetibilidade.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

2. RECOMENDAÇÕES PARA MANEJO MEDICAMENTO PRECOCE DE PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE COVID-19

QUADRO 01: CLASSIFICAÇÃO INICIAL

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Anosmia ❖ Ageusia ❖ Coriza ❖ Diarreia ❖ Dor abdominal ❖ Febre ❖ Mialgia ❖ Tosse ❖ Fadiga ❖ Cefaleia 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Tosse persistente + febre persistente diária ou ❖ Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado a COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou ❖ Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Síndrome Respiratória Aguda Grave – Síndrome Gripal que apresente: ❖ Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no Tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

QUADRO 2: RECOMENDAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Manejo Terapêutico	Casos Leves e Moderados de Covid-19
Medidas Farmacológicas	Medidas Clínicas
<ul style="list-style-type: none"> • Prescrição de sintomáticos (Paracetamol 200mg/ml ou 500mg/cp ou Dipirona 500mg/cp/ml) – dose a cada 4 ou 6 horas. • Oseltamivir 75mg/cp para não vacinados dentro dos grupos a seguir: acima de 60 anos, gestantes, obesos, portador de doença imunodepressora (dose adulto: 1cp 12/12 horas por 5 dias) • Azitromicina 500mg/cp – dia por 5 dias • Prednisona 20mg/cp – dia por 5 dias • Sulfato de Hidroxicloroquina =D1: 400mg 12/12h =D2 ao D5: 400mg 24/24h ou Difosfato de Cloroquina 500mg (D1 12/12 horas e do D2 ao D5 1cp ao dia) 	<ul style="list-style-type: none"> • Isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas. (liberar quando exame negativo) • Revisão a cada 48 horas principalmente para os casos de pessoas portadores de doença cardiovascular, diabetes, obesidade mórbida (IMC>40), portadores de doenças imunodepressoras, com doença respiratória crônica e com idade > 60 anos, especialmente se em uso de Hidroxicloroquina.

Liberar uso de Hidroxicloroquina/Cloroquina para pacientes de grupos considerados de risco como obesidade (IMC>30), idosos (acima de 60 anos), hipertensos e diabéticos, demais categorias respeitando critério médico.

Necessária avaliação com ECG prévio.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

São contra-indicações absolutas ao uso da Hidroxicloroquina:/Cloroquina: gravidez, retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco, miastenia grave.

Não há necessidade de ajuste da dose de Hidroxicloroquina/Cloroquina para insuficiência renal (somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência Hepática.

Não coadministrar Hidroxicloroquina/Cloroquina com Amiodarona e Flecainida.

Os pacientes que não se enquadrarem nos critérios de uso de Hidroxicloroquina/Cloroquina seguirão o protocolo com Azitromicina, Prednisona, Diproina ou Paracetamol e Oseltamevir (pacientes não vacinados para H1N1 dentro dos grupos a seguir: acima de 60 anos, gestantes, obesos, portador de doença imunodepressora.

A Ivermectina poderá ser prescrita pelo médico assistente respeitando autonomia médica.

Pacientes assintomáticos com diagnóstico confirmado deverão ser medicados conforme protocolo acima.

O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo orientação da ANVISA, por meio da resolução 389/2020 sobre o desabastecimento de medicamentos no país, ressaltamos a importância de criar protocolos de recomendação municipais para tratamento ambulatorial do COVID-19 por uma equipe multidisciplinar e assim, minimizar os riscos do desabastecimento dos medicamentos utilizados no tratamento desta pandemia e principalmente garantir a manutenção e promoção da saúde dos pacientes.

A padronização de condutas é uma boa prática de gestão e não limita a autonomia do profissional médico, mas orienta a conduta e permite planejamento e estratégia na aquisição dos insumos necessários.

Até o momento não há comprovação de uma total eficácia e segurança de um tratamento para coronavírus.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

Desde do surgimento da pandemia, existem estudos e pesquisas que sugerem o uso de alguns medicamentos, até então utilizados para tratamento de outras doenças.

O objetivo do protocolo é oferecer uma diretriz aos profissionais para orientar o tratamento dos pacientes na rede municipal de saúde.

Humberto Martins Fornari

Secretário de Saúde

Ricardo Alexandre Freitas

Médico Infectologista

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

BRASIL, Ministério da Saúde. Orientações do ministério da saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19. Brasília, DF, 16 de Junho de 2020.

Conselho Federal de Medicina. Código de ética médica: Resolução CFM nº1.931/09. Brasília:CFM; 2009 Dalton L bertolini & Carmem Tzanno.

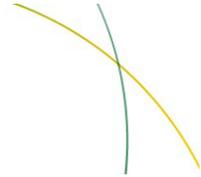
Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE



SECRETARIA DE
SAÚDE



Humberto Martins Fornari

Secretário de Saúde

Ricardo Alexandre Freitas

Médico Infectologista

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

LRF 3º BIMESTRE-2020

Publicação Nº 2579755



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	528.506.932,55	528.506.932,55	14,96	241.941.076,92	45,78	286.565.855,63
RECEITAS CORRENTES	462.970.532,55	462.970.532,55	15,50	225.954.400,74	48,81	237.016.131,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.526.767,09	106.526.767,09	10,56	55.557.163,94	52,15	50.969.603,15
Impostos	94.429.563,89	94.429.563,89	11,35	50.513.031,02	53,49	43.916.532,87
Taxas	12.033.764,04	12.033.764,04	4,36	5.009.792,07	41,63	7.023.971,97
Contribuição de Melhoria	63.439,16	63.439,16	13,89	34.340,85	54,13	29.098,31
CONTRIBUIÇÕES	20.291.755,30	20.291.755,30	14,43	8.791.464,05	43,33	11.500.291,25
Contribuições Sociais	11.836.755,30	11.836.755,30	16,40	4.834.879,90	40,85	7.001.875,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.455.000,00	8.455.000,00	11,66	3.956.584,15	46,80	4.498.415,85
RECEITA PATRIMONIAL	17.806.238,45	17.806.238,45	12,23	3.603.827,53	20,24	14.202.410,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.632,00	21.632,00	0,00	0,00	0,00	21.632,00
Valores Mobiliários	17.621.014,47	17.621.014,47	12,31	3.545.927,49	20,12	14.075.086,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	163.591,98	163.591,98	5,21	57.900,04	35,39	105.691,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	452.883,00	452.883,00	8,85	228.850,74	50,53	224.032,26
RECEITA DE SERVIÇOS	34.466.244,12	34.466.244,12	17,57	17.283.054,95	50,14	17.183.189,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.388.244,12	34.388.244,12	17,61	17.283.054,95	50,26	17.105.189,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.178.040,30	273.178.040,30	17,57	136.810.781,32	50,08	136.367.258,98
Transferências da União e de suas Entidades	92.165.214,57	92.165.214,57	26,11	55.788.585,81	60,53	36.376.628,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.648.318,04	109.648.318,04	13,70	49.611.812,89	45,25	60.036.505,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.300,00	70.300,00	17,12	19.065,60	27,12	51.234,40
Transferências de Instituições Privadas	67.200,00	67.200,00	16,67	28.000,00	41,67	39.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.169.507,69	70.169.507,69	12,66	31.256.140,63	44,54	38.913.367,06
Transferências do Exterior	1.057.500,00	1.057.500,00	0,00	107.176,39	10,13	950.323,61
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.248.604,29	10.248.604,29	12,69	3.679.258,21	35,90	6.569.346,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.587.191,33	4.587.191,33	9,38	1.248.592,82	27,22	3.338.598,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.442.627,40	4.442.627,40	1,22	404.564,92	9,11	4.038.062,48

Identificador: WPR3631101-7829-EUSSJULYXZAI-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.434.303,40	543.896.987,80	76.678.419,86	246.580.528,00	297.316.459,80	81.083.449,91	207.867.670,22	336.029.317,58	202.245.285,30
DESPESAS CORRENTES	408.218.115,74	437.503.648,93	63.478.807,70	215.692.500,49	221.811.148,44	69.345.069,22	183.153.467,33	254.350.181,60	180.365.620,23
Pessoal e Encargos Sociais	252.476.429,08	257.840.281,68	46.859.251,76	120.792.196,66	137.048.085,02	46.867.586,14	120.790.466,04	137.049.815,64	119.054.566,78
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	800.000,00	293.812,27	778.667,31	21.332,69	293.812,27	778.667,31	21.332,69	778.667,31
Outras Despesas Correntes	155.341.686,66	178.863.367,25	16.325.743,67	94.121.636,52	84.741.730,73	22.183.670,81	61.584.333,98	117.279.033,27	60.532.386,14
DESPESAS DE CAPITAL	89.111.187,66	106.288.338,87	13.199.612,16	30.888.027,51	75.400.311,36	11.738.380,69	24.714.202,89	81.574.135,98	21.879.665,07
Investimentos	81.111.187,66	100.388.338,87	11.316.476,91	25.591.358,96	74.796.979,91	9.931.633,41	19.493.922,31	80.894.416,56	16.659.384,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.000.000,00	5.900.000,00	1.883.135,25	5.296.668,55	603.331,45	1.806.747,28	5.220.280,58	679.719,42	5.220.280,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.331.883,22	26.046.089,10	3.824.972,89	11.374.766,15	14.671.322,95	3.872.223,24	11.356.717,76	14.689.371,34	10.439.740,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.766.186,62	569.943.076,90	80.503.392,75	257.955.294,15	311.987.782,75	84.955.673,15	219.224.387,98	350.718.688,92	212.685.026,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	521.766.186,62	569.943.076,90	80.503.392,75	257.955.294,15	311.987.782,75	84.955.673,15	219.224.387,98	350.718.688,92	212.685.026,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	33.135.534,74	-	39.674.896,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	521.766.186,62	569.943.076,90	80.503.392,75	257.955.294,15	-	84.955.673,15	252.359.922,72	-	252.359.922,72
RESERVA DO RPPS	31.279.248,44	31.279.248,44	0,00	0,00	31.279.248,44	0,00	0,00	31.279.248,44	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 13:55:19.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3631101-7829-EUSSJLUYXZAI-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.538.502,51	24.538.502,51	3.854.608,85	15,71	10.418.845,80	42,46	14.119.656,71
RECEITAS CORRENTES	24.538.502,51	24.538.502,51	3.854.608,85	15,71	10.418.845,80	42,46	14.119.656,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.462.532,42	12.462.532,42	1.843.575,07	14,79	4.457.469,80	35,77	8.005.062,62
Contribuições Sociais	12.462.532,42	12.462.532,42	1.843.575,07	14,79	4.457.469,80	35,77	8.005.062,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	695.000,00	695.000,00	139.605,06	20,09	306.836,27	44,15	388.163,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	139.605,06	20,09	306.836,27	44,15	388.163,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.380.970,09	11.380.970,09	1.871.428,72	16,44	5.654.539,73	49,68	5.726.430,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.380.970,09	11.380.970,09	1.871.428,72	16,44	5.654.539,73	49,68	5.726.430,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-7829-EUSSJLUYXZAI-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (i)
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (i)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.331.883,22	26.046.089,10	3.824.972,89	11.374.766,15	14.671.322,95	3.872.223,24	11.356.717,76	14.689.371,34	10.439.740,74
DESPESAS CORRENTES	24.331.883,22	26.046.089,10	3.824.972,89	11.374.766,15	14.671.322,95	3.872.223,24	11.356.717,76	14.689.371,34	10.439.740,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.230.732,95	13.624.938,83	1.866.064,43	5.408.565,71	8.216.373,12	1.866.238,74	5.391.740,02	8.233.198,81	4.474.763,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.101.150,27	12.421.150,27	1.958.908,46	5.966.200,44	6.454.949,83	2.005.984,50	5.964.977,74	6.456.172,53	5.964.977,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 0288950-9

Identificador: WPR3631101-7829-EUSSJLUYXZAI-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT





MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		% (b/total b)	No 3º Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	528.176.236,24	575.176.236,24	76.678.419,86	246.580.528,00	95,59	207.867.670,22	94,82	367.308.566,02
LEGISLATIVA	10.382.000,00	10.382.000,00	1.020.990,80	3.198.010,16	1,24	7.183.989,84	1,34	7.437.111,46
Ação Legislativa	10.382.000,00	10.382.000,00	1.020.990,80	3.198.010,16	1,24	7.183.989,84	1,34	7.437.111,46
ADMINISTRAÇÃO	43.427.000,00	43.917.000,00	4.923.794,02	20.523.331,41	7,96	23.393.668,59	7,56	27.342.320,92
Planejamento e Orçamento	3.430.000,00	3.430.000,00	564.087,09	2.064.559,23	0,80	1.365.440,77	0,94	1.379.361,21
Administração Geral	25.874.000,00	26.364.000,00	2.857.081,35	11.301.801,10	4,38	15.062.198,90	4,02	17.550.825,73
Tecnologia da Informação	3.850.000,00	3.850.000,00	133.884,86	3.349.974,87	1,30	500.025,13	0,91	1.854.176,34
Administração de Receitas	6.270.000,00	6.270.000,00	913.582,21	2.559.183,67	0,99	3.710.816,33	1,16	3.724.716,30
Comunicação Social	1.860.000,00	1.860.000,00	126.295,49	319.985,05	0,12	1.540.014,95	0,14	1.554.054,59
Demais Subfunções	2.143.000,00	2.143.000,00	328.863,02	927.827,49	0,36	1.215.172,51	0,39	1.279.186,75
SEGURANÇA PÚBLICA	11.194.166,66	11.958.666,66	1.326.358,82	3.676.968,57	1,43	8.281.698,09	1,54	8.582.198,67
Policimento	1.250.000,00	1.600.000,00	453.942,23	1.69.135,24	0,18	1.146.057,77	0,15	1.277.062,37
Defesa Civil	2.420.000,00	2.504.500,00	354.211,47	946.223,56	0,37	1.558.276,44	0,40	1.618.878,02
Demais Subfunções	7.524.166,66	7.854.166,66	803.012,11	2.276.802,78	0,88	5.577.363,88	0,99	5.686.258,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.678.356,28	12.563.509,16	2.298.064,04	5.628.937,97	2,18	6.934.571,19	2,22	7.700.768,16
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.450,00	91,00	295,50	0,00	10.154,50	0,00	10.154,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	760.000,00	68.360,30	232.507,71	0,09	527.492,29	0,10	545.095,04
Assistência Comunitária	9.908.356,28	11.793.059,16	2.229.612,74	5.396.134,76	2,09	6.396.924,54	2,12	7.145.518,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.915.500,00	29.915.500,00	5.221.186,55	13.726.060,00	5,32	16.189.440,00	6,23	16.260.309,64
Previdência do Regime Estatutário	29.915.500,00	29.915.500,00	5.221.186,55	13.726.060,00	5,32	16.189.440,00	6,23	16.260.309,64
SAÚDE	107.298.116,61	122.639.324,41	15.978.705,25	71.075.212,91	27,55	51.564.111,50	25,16	67.475.856,81
Atenção Básica	38.016.564,90	40.655.266,60	7.228.884,31	20.724.124,62	8,03	19.931.141,98	8,93	21.084.552,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.188.972,23	63.287.999,39	6.280.583,82	42.999.763,28	16,67	20.288.236,11	13,13	34.514.069,07
Vigilância Sanitária	1.778.461,80	1.778.461,80	305.368,47	1.030.436,16	0,40	748.025,64	0,41	870.724,66
Vigilância Epidemiológica	2.870.931,10	2.956.783,26	550.452,53	1.579.702,42	0,61	1.377.080,84	0,70	1.429.943,16
Demais Subfunções	7.443.186,58	13.960.813,36	1.613.416,12	4.741.186,43	1,84	9.219.626,93	2,00	9.576.567,85
EDUCAÇÃO	118.548.898,96	120.721.316,81	20.842.584,02	53.176.036,93	20,61	67.545.279,88	23,41	69.397.570,78
Ensino Fundamental	56.739.906,56	56.895.940,13	9.600.856,06	24.179.656,13	9,37	32.716.284,00	10,83	33.163.413,37
Educação Infantil	50.844.072,40	52.920.456,68	9.961.897,35	25.533.845,04	9,90	27.386.611,64	11,26	28.240.085,21
Educação de Jovens e Adultos	800.000,00	740.000,00	106.586,78	256.903,75	0,10	483.096,25	0,12	485.975,55
Demais Subfunções	10.164.920,00	10.164.920,00	1.173.243,83	3.205.632,01	1,24	6.959.287,99	1,21	7.508.096,65
CULTURA	2.281.000,00	2.281.000,00	224.916,76	717.544,03	0,28	1.563.455,97	0,31	1.605.446,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
Distúso Cultural	795.000,00	795.000,00	67.072,87	186.412,41	0,07	608.587,59	0,08	609.500,98
Demais Subfunções	1.280.000,00	1.280.000,00	157.843,89	531.131,62	0,21	748.868,38	0,22	789.945,77
DIREITOS DA CIDADANIA	1.103.000,00	1.247.089,92	140.074,81	425.677,80	0,17	821.412,12	0,16	888.869,14
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.103.000,00	1.247.089,92	140.074,81	425.677,80	0,17	821.412,12	0,16	888.869,14
URBANISMO	95.825.264,89	104.942.386,10	17.027.954,20	40.708.144,15	15,78	64.234.241,95	15,62	70.695.184,69
Infra-Estrutura Urbana	64.630.264,89	72.895.571,44	12.759.646,75	27.845.726,97	10,79	45.049.844,47	10,28	50.355.805,56
Serviços Urbanos	28.215.000,00	29.050.594,82	3.838.300,86	11.622.081,64	4,51	17.428.513,18	4,80	18.523.807,95
Demais Subfunções	2.980.000,00	2.996.219,84	430.006,59	1.240.335,54	0,48	1.755.884,30	0,54	1.815.571,18
HABITAÇÃO	495.000,00	495.000,00	4.260,00	197.616,07	0,08	297.383,93	0,05	382.843,93
Habituação Urbana	495.000,00	495.000,00	4.260,00	197.616,07	0,08	297.383,93	0,05	382.843,93

Identificador: WPR3641101-7829-DKULHMWJRRW-8 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT





MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

SANEAMENTO	25.352.000,00	43.352.000,00	2.625.169,69	18.205.010,95	7,06	25.146.989,05	3.880.616,95	9.912.717,97	4,52	33.439.282,03
Saneamento Básico Urbano	25.352.000,00	43.352.000,00	2.625.169,69	18.205.010,95	7,06	25.146.989,05	3.880.616,95	9.912.717,97	4,52	33.439.282,03
GESTÃO AMBIENTAL	10.663.000,00	10.770.922,43	626.663,78	1.985.355,24	0,77	8.785.667,19	643.662,31	1.794.728,64	0,82	8.976.193,79
Preservação e Conservação Ambiental	2.620.000,00	2.620.000,00	412.360,47	1.236.326,65	0,48	1.383.673,35	415.795,03	1.173.611,98	0,54	1.446.388,02
Demais Subfunções	8.043.000,00	8.150.922,43	214.303,31	749.028,59	0,29	7.401.893,84	227.867,28	621.116,66	0,28	7.529.805,77
AGRICULTURA	1.190.000,00	1.190.000,00	205.705,85	557.493,53	0,22	632.506,47	200.622,35	525.319,53	0,24	664.680,47
Extensão Rural	1.190.000,00	1.190.000,00	205.705,85	557.493,53	0,22	632.506,47	200.622,35	525.319,53	0,24	664.680,47
INDÚSTRIA	1.110.000,00	1.110.000,00	170.853,01	510.031,91	0,20	599.968,09	178.190,47	504.164,37	0,23	605.835,63
Demais Subfunções	1.110.000,00	1.110.000,00	170.853,01	510.031,91	0,20	599.968,09	178.190,47	504.164,37	0,23	605.835,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.610.000,00	7.658.750,00	247.044,84	860.731,32	0,33	6.798.018,68	258.601,64	770.789,11	0,35	6.887.960,89
Turismo	7.610.000,00	7.658.750,00	247.044,84	860.731,32	0,33	6.798.018,68	258.601,64	770.789,11	0,35	6.887.960,89
TRANSPORTE	2.300.000,00	2.300.000,00	2.169,90	167.145,74	0,06	2.132.854,26	369,90	165.045,74	0,08	2.134.954,26
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	2.300.000,00	2.169,90	167.145,74	0,06	2.132.854,26	369,90	165.045,74	0,08	2.134.954,26
DESPORTO E LAZER	3.045.000,00	3.045.000,00	454.475,75	937.241,22	0,36	2.107.758,78	456.748,41	896.791,74	0,41	2.148.208,26
Desporto Comunitário	3.045.000,00	3.045.000,00	454.475,75	937.241,22	0,36	2.107.758,78	456.748,41	896.791,74	0,41	2.148.208,26
ENCARGOS ESPECIAIS	15.941.000,00	14.332.522,31	3.337.447,77	10.303.978,09	3,99	4.028.544,22	3.324.549,86	10.003.801,01	4,56	4.328.721,30
Serviço de Dívida Interna	12.415.000,00	10.715.000,00	2.911.136,18	8.282.254,11	3,21	2.432.745,89	2.834.748,21	8.205.866,14	3,74	2.509.133,86
Outros Encargos Especiais	3.526.000,00	3.617.522,31	426.311,59	2.021.723,98	0,78	1.595.798,33	489.801,65	1.797.934,87	0,82	1.819.587,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.354.248,44	30.354.248,44	0,00	0,00	0,00	30.354.248,44	0,00	0,00	0,00	30.354.248,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.331.883,22	26.046.089,10	3.824.972,89	11.374.766,15	4,41	14.671.322,95	3.872.223,24	11.356.717,76	5,18	14.689.371,34
TOTAL (III) = (I + II)	553.045.435,06	601.222.325,34	80.503.392,75	257.955.294,15	100,00	343.267.031,19	84.955.673,15	219.224.387,98	100,00	381.997.937,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:04:36.

NOTA:



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	% (b/III b)		Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
LEGISLATIVA	24.331.883,22	26.046.089,10	3.824.972,89	11.374.766,15	4,41	11.374.766,15	11.374.766,15	5,18
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	59.523,19	182.789,58	0,07	182.789,58	181.566,88	0,08
ADMINISTRAÇÃO	700.000,00	700.000,00	59.523,19	182.789,58	0,07	182.789,58	181.566,88	0,08
Planejamento e Orçamento	2.971.300,00	3.181.300,00	386.932,37	1.147.833,26	0,44	1.147.833,26	1.147.833,26	0,52
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	33.465,61	97.440,29	0,04	97.440,29	97.440,29	0,04
Tecnologia da Informação	1.470.300,00	1.680.300,00	155.453,88	469.104,27	0,18	469.104,27	469.104,27	0,21
Administração de Receitas	93.000,00	93.000,00	15.879,46	44.276,19	0,02	44.276,19	44.276,19	0,02
Administração Social	915.000,00	915.000,00	135.361,30	403.360,60	0,16	403.360,60	403.360,60	0,18
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	5.440,73	16.350,11	0,01	16.350,11	16.350,11	0,01
SEGURANÇA PÚBLICA	237.000,00	237.000,00	41.331,39	117.301,80	0,05	117.301,80	117.301,80	0,05
Defesa Civil	396.000,00	396.000,00	55.811,46	169.129,46	0,07	169.129,46	169.129,46	0,08
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	8.402,64	25.74,54	0,00	25.74,54	25.74,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.000,00	360.000,00	53.236,92	160.726,82	0,06	160.726,82	160.726,82	0,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.170,88	711.718,92	102.825,68	301.702,01	0,12	301.702,01	301.702,01	0,14
Assistência Comunitária	16.000,00	16.000,00	3.406,21	11.599,21	0,00	11.599,21	11.599,21	0,01
SAÚDE	6.717.617,70	6.375.275,54	99.419,47	290.102,80	0,11	290.102,80	290.102,80	0,13
Atenção Básica	3.364.208,78	3.164.208,78	1.058.233,66	3.145.812,16	1,22	3.145.812,16	3.145.812,16	1,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.025.085,55	2.000.085,55	307.352,12	913.172,16	0,35	913.172,16	913.172,16	0,42
Vigilância Epidemiológica	295.304,24	295.304,24	36.848,94	107.114,15	0,04	107.114,15	107.114,15	0,05
Demais Subfunções	368.763,13	281.420,97	48.200,49	150.106,89	0,06	150.106,89	150.106,89	0,07
EDUCAÇÃO	664.256,00	634.256,00	119.605,89	375.965,65	0,15	375.965,65	375.965,65	0,17
Educação de Jovens e Adultos	9.052.994,64	10.412.994,64	1.600.551,90	4.712.777,85	1,83	4.712.777,85	4.712.777,85	2,15
Ensino Fundamental	2.877.994,64	4.177.994,64	736.361,21	2.260.664,13	0,88	2.260.664,13	2.260.664,13	1,03
Educação Infantil	5.300.000,00	5.300.000,00	788.534,35	2.290.057,57	0,89	2.290.057,57	2.290.057,57	1,04
Demais Subfunções	800.000,00	135.000,00	1.940,82	24.023,81	0,01	24.023,81	24.023,81	0,01
CULTURA	217.500,00	217.500,00	73.715,52	138.032,34	0,05	138.032,34	138.032,34	0,06
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	14.641,89	71.409,83	0,03	71.409,83	71.409,83	0,03
Demais Subfunções	117.500,00	117.500,00	9.724,73	45.890,20	0,02	45.890,20	45.890,20	0,02
DIREITOS DA CIDADANIA	129.000,00	129.000,00	3.581,89	10.256,77	0,00	10.256,77	10.256,77	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	129.000,00	129.000,00	3.581,89	10.256,77	0,00	10.256,77	10.256,77	0,00
URBANISMO	1.804.600,00	1.804.600,00	289.661,86	859.882,83	0,33	859.882,83	859.882,83	0,39
Infra-Estrutura Urbana	605.000,00	605.000,00	98.361,98	284.378,49	0,11	284.378,49	284.378,49	0,13
Serviços Urbanos	924.600,00	924.600,00	147.955,86	445.952,06	0,17	445.952,06	445.952,06	0,20
Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	43.344,02	129.552,28	0,05	129.552,28	129.552,28	0,06
SANEAMENTO	1.020.000,00	1.470.000,00	155.447,87	480.563,70	0,19	480.563,70	480.563,70	0,21
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.470.000,00	155.447,87	480.563,70	0,19	480.563,70	480.563,70	0,21
GESTÃO AMBIENTAL	259.000,00	259.000,00	41.788,15	121.372,41	0,05	121.372,41	121.372,41	0,06
Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00	195.000,00	35.590,10	90.716,30	0,04	90.716,30	90.716,30	0,04
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	6.198,05	30.656,11	0,01	30.656,11	30.656,11	0,01
AGRICULTURA	99.500,00	99.500,00	16.243,66	48.474,91	0,02	48.474,91	48.474,91	0,02
Extensão Rural	99.500,00	99.500,00	16.243,66	48.474,91	0,02	48.474,91	48.474,91	0,02

Identificador: WPR364101-7829-DKULHMWJRRW-8 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

INDÚSTRIA	72.000,00	13.741,95	36.392,10	0,01	35.607,90	13.741,95	36.392,10	0,02	35.607,90
Demais Subfunções	72.000,00	13.741,95	36.392,10	0,01	35.607,90	13.741,95	36.392,10	0,02	35.607,90
COMERCIO E SERVIÇOS	116.700,00	12.851,28	46.529,56	0,02	70.170,44	12.851,28	46.529,56	0,02	70.170,44
Turismo	116.700,00	12.851,28	46.529,56	0,02	70.170,44	12.851,28	46.529,56	0,02	70.170,44
DESPORTO E LAZER	54.500,00	4.577,34	14.283,81	0,01	40.216,19	4.577,34	14.283,81	0,01	40.216,19
Desporto Comunitário	54.500,00	4.577,34	14.283,81	0,01	40.216,19	4.577,34	14.283,81	0,01	40.216,19
ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	8.558,74	25.555,91	0,01	20.444,09	8.558,74	25.555,91	0,01	20.444,09
Serviço da Divida Interna	46.000,00	8.558,74	25.555,91	0,01	20.444,09	8.558,74	25.555,91	0,01	20.444,09

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR3641101-7829-DKULHMWJORRW-8 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.690.500,60	34.892.900,60	39.033.306,64	39.814.175,78	37.519.589,64	55.090.820,25	38.152.354,15	40.353.864,70	53.653.830,76	33.614.976,28	35.754.596,01	40.859.859,39	487.432.782,80	497.322.861,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.382.823,11	6.053.877,28	6.023.111,72	6.482.353,76	6.586.922,67	7.905.466,03	8.746.191,95	8.766.944,43	23.197.987,49	4.599.246,86	5.618.321,92	5.628.471,29	94.991.788,51	106.526.767,09
IPJU	1.625.306,93	1.173.948,45	1.036.137,37	1.278.850,63	809.668,74	1.876.859,93	3.304.463,74	3.304.463,74	17.455.026,43	1.281.141,69	1.344.871,25	1.072.777,41	32.662.947,21	35.739.221,85
ISS	2.468.529,75	2.505.615,35	3.019.951,95	2.513.804,68	2.966.099,01	2.912.896,20	2.637.992,19	2.681.343,07	2.075.699,87	1.231.642,23	2.075.699,87	2.131.642,23	30.685.097,79	31.057.104,95
ITBI	856.617,23	812.279,27	746.089,46	1.275.967,46	866.590,44	1.422.388,98	475.743,27	528.574,20	652.536,05	536.261,12	629.277,95	806.005,61	9.608.331,04	11.777.039,20
IRRF	1.041.842,69	1.212.625,40	1.077.264,79	1.077.264,79	1.459.905,81	2.116.205,07	990.776,60	733.219,31	1.584.909,46	926.180,96	1.324.145,36	1.328.979,19	14.721.281,00	15.856.197,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.526,51	349.408,81	295.706,54	336.466,20	1.459.905,81	582.914,04	1.925.501,91	1.541.942,51	823.303,29	219.990,83	244.327,49	289.066,89	7.314.131,47	12.097.203,20
Contribuições	1.691.047,15	1.126.560,76	1.776.118,88	1.651.275,54	1.594.622,60	3.252.099,53	925.001,74	1.581.704,57	1.651.052,25	1.706.363,19	1.707.482,68	1.219.859,62	19.883.098,51	20.291.755,30
Receita Patrimonial	1.544.606,04	517.294,28	2.366.373,52	2.479.018,50	(959,99)	3.000.153,41	864.446,65	(499.687,88)	351.166,62	710.866,68	1.051.594,80	1.125.440,66	13.510.313,29	17.806.238,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.490.986,32	475.312,17	2.328.174,85	2.404.270,57	(54.974,60)	2.978.453,41	855.327,81	(522.080,71)	333.303,25	710.866,68	1.051.594,80	1.116.915,66	13.168.150,21	17.621.014,47
Outras Receitas Patrimoniais	53.619,72	41.982,11	38.198,67	74.747,93	54.014,61	21.700,00	9.118,84	22.392,83	17.863,37	0,00	0,00	8.525,00	342.163,08	185.223,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	7.077,22	57.739,45	4.446,11	86.733,03	153.686,72	122.225,24	66.542,67	37.359,80	57.613,29	27.245,37	21.972,50	18.117,11	660.758,51	452.883,00
Receita de Serviços	3.280.866,04	2.674.370,54	2.883.944,22	3.164.557,17	2.522.689,53	3.169.751,81	2.838.775,46	2.985.794,01	2.838.775,46	2.813.278,07	3.083.699,40	2.970.990,76	34.979.234,26	34.466.244,12
Transferências Correntes	24.569.417,03	23.188.470,84	25.148.238,81	24.430.426,42	24.058.254,25	31.680.548,51	24.971.401,58	27.294.997,20	24.850.136,03	23.262.920,78	23.583.433,56	29.284.972,72	306.323.217,73	307.530.069,39
Cota-Parte do FPM	4.744.171,29	3.462.921,56	3.082.510,87	2.837.851,57	3.851.370,69	6.565.951,22	3.875.753,65	5.600.291,01	3.274.645,14	3.209.877,16	3.353.594,95	2.730.006,17	46.588.945,28	53.152.920,25
Cota-Parte do ICMS	8.133.728,60	8.190.521,24	8.529.110,09	8.397.795,16	8.865.798,90	9.440.672,61	9.788.976,96	9.370.915,85	8.862.862,19	6.755.290,96	6.141.063,05	6.963.880,62	99.640.166,23	104.063.222,00
Cota-Parte do IPVA	2.166.558,14	1.993.756,86	1.972.272,01	2.197.974,27	1.327.419,84	831.791,22	1.380.665,32	1.559.099,56	1.889.265,55	1.902.923,55	2.400.352,48	2.550.039,78	22.172.118,58	22.418.713,69
Cota-Parte do ITR	192,00	758,04	1.953,29	11.466,34	3.437,41	962,17	662,44	489,85	71,62	11,67	369,64	453,64	20.828,11	22.098,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	109.766,81	98.242,26	119.759,78	105.986,03	111.300,73	130.823,71	101.163,42	109.432,94	100.990,67	90.630,79	90.364,60	81.264,13	1.249.725,87	1.755.770,32
Transferências do FUNDEB	4.979.068,80	5.090.793,14	5.310.156,08	5.166.712,65	5.853.371,09	6.030.654,24	6.153.861,52	5.717.728,60	4.467.676,64	4.328.304,78	4.328.304,78	4.357.914,83	63.025.405,41	70.169.307,69
Outras Transferências Correntes	4.435.931,39	4.351.477,74	6.132.476,69	5.512.640,40	8.856.976,49	3.793.525,55	4.500.906,47	5.004.972,26	6.836.510,01	7.269.384,06	7.269.384,06	12.401.413,53	73.627.578,25	55.530.649,60
Outras Receitas Correntes	1.214.664,01	1.274.587,45	831.073,86	1.519.811,36	2.604.303,86	5.600.673,02	602.781,81	562.081,15	688.911,51	495.055,33	688.911,51	612.007,23	17.084.371,99	10.248.604,29
DEDUÇÕES (II)	3.565.670,37	3.608.857,32	3.738.148,82	3.666.121,06	3.689.884,26	5.573.266,04	3.193.000,24	4.185.109,98	3.714.825,62	3.375.597,79	3.378.852,09	3.424.574,73	45.113.908,32	46.213.784,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	912.956,09	859.617,53	997.027,81	915.906,61	858.018,95	2.571.902,52	163.556,12	857.064,34	889.258,78	983.851,18	981.703,37	959.446,11	11.950.309,41	11.861.752,68
Compensação Financeira entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.652.714,28	2.749.239,79	2.741.121,01	2.750.214,45	2.831.865,31	3.001.363,52	3.029.444,12	3.328.045,64	2.825.566,84	2.391.746,61	2.397.148,72	2.465.128,62	33.163.598,91	34.352.029,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	35.124.830,23	31.284.043,28	35.298.157,82	36.148.054,72	33.820.705,38	49.517.562,21	34.959.353,91	36.168.754,72	49.941.005,14	30.239.378,49	32.375.743,92	37.435.284,66	442.318.874,48	451.108.779,87
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.150.000,00	0,00	2.139.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III)-(IV)	35.124.830,23	31.284.043,28	35.298.157,82	36.148.054,72	33.720.705,38	48.728.562,21	34.959.353,91	36.168.754,72	49.941.005,14	30.139.378,49	31.225.743,92	37.435.284,66	440.179.874,48	451.108.779,87
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V)-(VI)	35.124.830,23	31.284.043,28	35.298.157,82	36.148.054,72	33.720.705,38	48.728.562,21	34.959.353,91	36.168.754,72	49.941.005,14	30.139.378,49	31.225.743,92	37.435.284,66	440.179.874,48	451.108.779,87

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Emissão: 27/07/2020, às 14:29:20.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE

EDENA BEATRIS CENSI

DANIEL FELICIO

Identificador: WPR36511017829-YHRBQBKRJTH-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT





MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Prefeito Municipal

Secretária da Fazenda

Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT

Contador

CPF: 037.748.669-88

CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR36511017829.YHRBOKRFJTH-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		Em Reais	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020	
			Até 3º Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.325.748,44	48.325.748,44	16.366.027,91	21.171.705,53
Recarga de Contribuições dos Segurados	11.836.755,30	11.836.755,30	4.806.249,28	4.136.940,77
Civil	11.836.755,30	11.836.755,30	4.806.249,28	4.136.940,77
Ativo	11.628.622,30	11.628.622,30	4.586.848,96	4.017.020,82
Inativo	201.957,00	201.957,00	202.051,46	106.391,74
Pensionista	6.176,00	6.176,00	17.348,86	13.528,21
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	4.126.629,79
Civil	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	4.126.629,79
Ativo	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	4.126.629,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	14.995.993,25	14.995.993,25	2.343.816,53	8.014.386,73
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	14.995.993,25	14.995.993,25	2.343.816,53	8.014.386,73
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Correntes	11.454.467,47	11.454.467,47	5.686.006,73	4.893.748,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)¹	11.405.967,47	11.405.967,47	5.654.539,73	4.880.749,42
Demais Recargas Correntes	48.500,00	48.500,00	31.467,00	12.998,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.919.780,97	36.919.780,97	10.711.488,18	16.290.956,11



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.166.672,46	6.458.996,72	8.166.672,46	6.458.996,72
Aposentadorias	0,00	0,00	6.926.339,81	5.219.375,03	6.926.339,81	5.219.375,03
Pensões	0,00	0,00	413.798,71	351.678,46	413.798,71	351.678,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	826.533,94	887.943,23	826.533,94	887.943,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	77.113,28	12.843,60	77.113,28	12.843,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	77.113,28	12.843,60	77.113,28	12.843,60
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	48.325.748,44	48.325.748,44	8.243.785,74	6.471.840,32	8.243.785,74	6.471.840,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) :	(11.405.967,47)	(11.405.967,47)	2.467.702,44	9.819.115,79	2.467.702,44	9.819.115,79

Identificador: WPR3661101-7829-EWWBKLSOUYXH-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.279.248,44
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.654.539,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.613,51
Investimentos e Aplicações	142.760.388,31
Outro Bens e Direitos	0,00
	468.250,06
	126.021.658,74
	0,00



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	144.750,99	112.363,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	144.750,99	112.363,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	626.526,64	646.331,34	555.657,00	599.167,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	94.000,00	94.000,00	0,00	11.743,70	0,00	1.235,70
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	1.394.000,00	1.394.000,00	626.526,64	658.075,04	555.657,00	600.403,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.394.000,00)	(1.394.000,00)	(481.775,65)	(545.711,97)	(410.906,01)	(488.040,47)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA, Emissão: 27/07/2020, às 15:35:17.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e as despesas liquidadas.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR3661101-7829-EWWBKLSOUYXH-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 4 / 4



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			Em Reais		
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
					Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	48.325.748,44	48.325.748,44	48.325.748,44	16.366.027,91	20.019.227,41	
Receta de Contribuições dos Segurados	11.836.755,30	11.836.755,30	11.836.755,30	4.806.249,28	4.125.729,91	
Civil	11.836.755,30	11.836.755,30	11.836.755,30	4.806.249,28	4.125.729,91	
Ativo	11.628.622,30	11.628.622,30	11.628.622,30	4.586.848,96	4.006.510,50	
Inativo	201.957,00	201.957,00	201.957,00	202.051,46	105.778,72	
Pensionista	6.176,00	6.176,00	6.176,00	17.348,86	13.440,69	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	10.038.532,42	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	3.093.086,61	
Civil	10.038.532,42	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	3.093.086,61	
Ativo	10.038.532,42	10.038.532,42	10.038.532,42	3.529.955,37	3.093.086,61	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	14.995.993,25	14.995.993,25	14.995.993,25	2.343.816,53	7.906.662,65	
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recetas de Valores Mobiliários	14.995.993,25	14.995.993,25	14.995.993,25	2.343.816,53	7.906.662,65	
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recetas Correntes	11.454.467,47	11.454.467,47	11.454.467,47	5.686.006,73	4.893.748,24	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)¹	11.405.967,47	11.405.967,47	11.405.967,47	5.654.539,73	4.880.749,42	
Demais Recetas Correntes	48.500,00	48.500,00	48.500,00	31.467,00	12.998,82	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.919.780,97	36.919.780,97	36.919.780,97	10.711.488,18	15.138.477,99	

Identificador: WPR3661101-7829-CIMAFLEEKVY-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.166.672,46	6.458.567,89	8.166.672,46	6.458.567,89
Aposentadorias	0,00	0,00	6.926.339,81	5.219.375,03	6.926.339,81	5.219.375,03
Pensões	0,00	0,00	413.798,71	351.678,46	413.798,71	351.678,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	826.533,94	887.514,40	826.533,94	887.514,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	77.113,28	12.843,60	77.113,28	12.843,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	77.113,28	12.843,60	77.113,28	12.843,60
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	48.325.748,44	48.325.748,44	8.243.785,74	6.471.411,49	8.243.785,74	6.471.411,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) :	(11.405.967,47)	(11.405.967,47)	2.467.702,44	8.667.066,50	2.467.702,44	8.667.066,50

Identificador: WPR3661101-7829-CIMAFLEEKVY-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.654.539,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
	85.613,51
	142.760.388,31
	0,00
	136.894.298,56
	0,00



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	144.750,99	112.363,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	144.750,99	112.363,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	626.526,64	646.331,34	555.657,00	599.167,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	94.000,00	94.000,00	0,00	11.743,70	0,00	1.235,70
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	1.394.000,00	1.394.000,00	626.526,64	658.075,04	555.657,00	600.403,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.394.000,00)	(1.394.000,00)	(481.775,65)	(545.711,97)	(410.906,01)	(488.040,47)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA. Emissão: 14/07/2020, às 14:05:18.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e as despesas liquidadas.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR3661101-7829-CIMAFLEEKVY-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 4 / 4



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)		462.970.532,55	225.954.400,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		106.526.767,09	55.557.163,94
IPTU		35.739.221,85	25.921.176,16
ISS		31.057.104,95	14.075.245,82
ITBI		11.777.039,20	3.628.398,20
IRRF		15.856.197,89	6.888.210,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.097.203,20	5.044.132,92
Contribuições		20.291.755,30	8.791.464,05
Recicla Patrimonial		17.806.238,45	3.603.827,53
Aplicações Financeiras (II)		17.621.014,47	57.900,04
Outras Receitas Patrimoniais		185.223,98	136.810.781,32
Transferências Correntes		273.178.040,30	17.635.334,61
Cota-Parte do FPM		43.023.320,25	38.306.392,32
Cota-Parte do ICMS		84.511.222,00	9.345.877,52
Cota-Parte do IPVA		18.135.030,79	1.647,12
Cota-Parte do ITR		17.679,17	0,00
Transferências da LC 87/1996		333.749,52	459.077,24
Transferências da LC 61/1989		1.456.881,28	31.256.140,63
Transferências do FUNDEB		70.169.507,69	39.806.311,88
Outras Transferências Correntes		55.530.649,60	21.191.163,90
Demais Receitas Correntes		45.167.731,41	1.206.325,59
Outras Receitas Financeiras (III)		357.000,00	19.984.838,31
Receitas Correntes Restantes		44.810.731,41	221.202.147,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		444.992.518,08	15.986.676,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)		65.536.400,00	15.866.676,18
Operações de Crédito (VI)		58.663.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		5.000,00	0,00
Transferências de Capital		6.868.400,00	120.000,00
Convênios		5.426.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.442.400,00	120.000,00

Identificador: WPR3671101-7829-NWHMXXRGOSLJ-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	67.658.318,64

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	89.554.568,67	98.740.410,38
DEDUÇÕES (XXIX)	89.355.394,77	116.274.677,99
Disponibilidade de Caixa ¹	89.206.159,42	115.780.882,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.786.735,20	116.197.821,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.580.575,78	416.939,02
Demais Haveres Financeiros	149.235,35	493.795,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXX)	199.173,90	(17.534.267,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		17.733.441,51

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.163.636,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.569.804,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.024.479,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	31.279.248,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:07:26.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 02889570-9

Identificador: WPR3671101-7829-NWHMXXGOSLJ-9 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 4 / 4



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I = (e+k)
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
Executivo	113.048,26	2.463.374,51	2.296.855,18	0,00	279.567,59	11.867.504,74	8.608.109,15	8.470.737,72	748.704,22	3.616.736,50	3.896.304,09		
Fundação Cultural de Brusque	113.048,26	2.463.183,21	2.296.663,88	0,00	279.567,59	11.774.094,74	8.514.699,15	8.377.327,72	748.704,22	3.616.736,50	3.896.304,09		
Fundação Ecologica e Zoolotamica de Brusque	868,61	1.055,90	1.055,90	0,00	868,61	73.655,90	63.368,10	63.368,10	0,00	10.287,80	11.156,41		
Fundação Municipal de Esportes	4.980,00	0,00	0,00	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.980,00		
Fundação Municipal de Meio Ambiente	2.538,44	0,00	0,00	0,00	2.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,44		
Fundo Municipal de Assistência Social	6.007,39	882,89	882,89	0,00	0,00	8.770,41	8.770,41	8.770,41	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Saude	55.176,54	177.454,23	12.889,86	0,00	170.571,76	191.330,98	175.938,31	175.938,31	4.457,06	15.752,86	186.324,62		
Gabinete do Prefeito	0,00	151.722,37	151.271,32	0,00	55.627,59	1.066.092,37	696.078,59	619.892,28	86.067,19	374.829,46	430.457,05		
Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	1.437,87	780,03	780,03	0,00	0,00	7.004,95	5.101,42	5.101,42	873,86	1.029,67	1.029,67		
Instituto Brusquense de Previdência	4.087,38	0,00	0,00	0,00	1.437,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,87		
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087,38	11.014,33	10.831,00	10.831,00	0,00	183,33	4.270,71		
Samae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.498,98	18.592,55	18.592,55	19.135,49	2.770,94	2.770,94		
Secretaria da Fazenda	0,00	5.034,29	5.034,29	0,00	0,00	4.720.118,76	2.884.809,87	2.884.809,87	570.191,26	2.165.609,52	2.165.609,52		
Secretaria de Assist. social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.559,77	5.174,48	5.174,48	4.385,29	0,00	0,00		
Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.700,93	1.500,00	1.500,00	0,00	7.900,93	7.900,93		
Secretaria de Obras e Servicos Públicos	17.120,01	2.091.413,68	2.090.961,97	0,00	17.571,72	40.968,00	2.792.756,76	2.480.564,03	25.322,01	327.838,72	345.410,44		
Secretaria de Orçamento e Gestão	853,71	2.027,90	2.027,90	0,00	853,71	165.016,89	93.724,21	93.724,21	10.495,44	60.797,24	61.650,95		
Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	28.647,20	28.647,20	0,00	0,00	26.461,60	10.281,73	10.281,73	0,00	16.275,60	16.275,60		
Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	1.169,02	300,00	300,00	0,00	1.169,02	19.339,47	13.100,50	13.100,50	0,00	6.238,97	7.407,99		
Secretaria Municipal de Educacao	2.087,99	2.104,72	1.052,52	0,00	3.140,19	2.623.316,65	1.990.963,96	1.968.874,57	27.776,62	626.665,46	629.805,65		
Secretaria Municipal de Turismo	16.721,30	760,00	760,00	0,00	16.721,30	6.189,33	5.633,33	5.633,33	0,00	556,00	17.277,30		
Legislativo	0,00	191,30	191,30	0,00	0,00	93.410,00	93.410,00	93.410,00	0,00	0,00	0,00		
Camara de Vereadores	0,00	191,30	191,30	0,00	0,00	93.410,00	93.410,00	93.410,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Executivo	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	117.201,27	2.463.374,51	2.301.008,19	0,00	279.567,59	11.867.504,74	8.608.109,15	8.470.737,72	748.704,22	3.616.736,50	3.896.304,09		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:05:53.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPRS3681101-7829-RMQUIDRXCRRFB-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS			94.429.563,89	94.429.563,89	53,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.739.221,85	35.739.221,85	25.921.176,16	25.921.176,16	72,53
1.1.1- IPTU	30.280.000,00	30.280.000,00	23.145.391,40	23.145.391,40	76,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.459.221,85	5.459.221,85	2.775.784,76	2.775.784,76	50,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.777.039,20	11.777.039,20	3.628.398,20	3.628.398,20	30,81
1.2.1- ITBI	11.685.635,00	11.685.635,00	3.639.848,40	3.639.848,40	31,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	91.404,20	91.404,20	(11.450,20)	(11.450,20)	(12,53)
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.057.104,95	31.057.104,95	14.075.245,82	14.075.245,82	45,32
1.3.1- ISS	30.107.034,30	30.107.034,30	13.617.034,81	13.617.034,81	45,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	950.070,65	950.070,65	458.211,01	458.211,01	48,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.856.197,89	15.856.197,89	6.888.210,84	6.888.210,84	43,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	181.829.912,10	181.829.912,10	82.185.409,36	82.185.409,36	45,20
2.1- Cota-Parte FPM	53.152.920,25	53.152.920,25	22.044.168,08	22.044.168,08	41,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.547.800,25	48.547.800,25	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.358.720,00	2.358.720,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.246.400,00	2.246.400,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	104.063.222,00	104.063.222,00	47.882.989,63	47.882.989,63	46,01
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	417.186,89	417.186,89	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPF-Exportação	1.755.770,32	1.755.770,32	573.846,55	573.846,55	32,68
2.5- Cota-Parte ITR	22.098,95	22.098,95	2.058,86	2.058,86	9,32
2.6- Cota-Parte IPVA	22.418.713,69	22.418.713,69	11.682.346,24	11.682.346,24	52,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	276.259.475,99	276.259.475,99	132.698.440,38	132.698.440,38	48,03

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	233.331,11	233.331,11	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.231.600,00	8.231.600,00	4.027.995,39	48,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.448.000,00	6.448.000,00	3.119.068,30	48,37
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.739.920,00	1.739.920,00	869.975,00	50,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	43.680,00	43.680,00	19.776,90	45,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	4.118,95	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	15.056,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.976.000,00	1.976.000,00	172.961,56	8,75
6.1- Transferências de Convênios	1.976.000,00	1.976.000,00	170.191,77	8,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.769,79	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	812.868,98	27,10
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	608.400,00	608.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.049.331,11	14.049.331,11	5.013.825,93	35,69

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
FUNDEB				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	34.352.029,09	34.352.029,09	16.437.080,55	47,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.129.600,00	10.129.600,00	4.408.833,47	43,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.552.000,00	19.552.000,00	9.576.597,31	48,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	83.437,37	83.437,37	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	298.889,04	298.889,04	114.769,31	38,40
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.419,78	4.419,78	411,74	9,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.283.682,90	4.283.682,90	2.336.468,72	54,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.367.994,64	70.367.994,64	31.279.914,26	44,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.169.507,69	70.169.507,69	31.256.140,63	44,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	198.486,95	198.486,95	23.773,63	11,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	35.817.478,60	35.817.478,60	14.819.060,08	41,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	35.817.478,60	35.817.478,60	14.819.060,08	41,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR33691101-7829-YQZLYOTQDNZV-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	58.367.994,64	60.330.272,03	29.103.543,19	48,24	29.103.543,19	48,24
13.1- Com Educação Infantil	30.350.000,00	31.381.903,22	15.520.996,83	49,46	15.520.996,83	49,46
13.2- Com Ensino Fundamental	28.017.994,64	28.948.368,81	13.582.546,36	46,92	13.582.546,36	46,92
14- OUTRAS DESPESAS	12.000.000,00	12.083.241,13	5.056.793,02	41,85	5.056.793,02	41,85
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	12.000.000,00	12.083.241,13	5.056.793,02	41,85	5.056.793,02	41,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	70.367.994,64	72.413.513,16	34.160.336,21	47,17	34.160.336,21	47,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.045.518,52
17.1- FUNDEB 60%	1.962.277,39
17.2- FUNDEB 40%	83.241,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.045.518,52

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	32.114.817,69
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%)$	86,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%)$	15,90
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	(2,67)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.045.518,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	2.045.518,52



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 3º Bimestre (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	DESPESA LIQUIDADADA % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.211.000,00	52.242.903,22	25.519.795,03	48,85	25.517.457,53	48,84
22.1- Creche	51.211.000,00	52.242.903,22	25.519.795,03	48,85	25.517.457,53	48,84
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.350.000,00	31.381.903,22	15.520.996,83	49,46	15.520.996,83	49,46
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.861.000,00	20.861.000,00	9.998.798,20	47,93	9.996.460,70	47,92
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	58.544.893,60	59.558.508,90	26.527.668,24	44,54	26.184.729,37	43,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.017.994,64	41.031.609,94	18.639.339,38	45,43	18.639.339,38	45,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.526.898,96	18.526.898,96	7.888.328,86	42,58	7.545.389,99	40,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.155.000,00	3.155.000,00	256.052,98	8,12	253.192,98	8,03
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	112.910.893,60	114.956.412,12	52.303.516,25	45,50	51.953.379,88	45,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.819.060,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)	23.618,12
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	14.842.678,20
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	36.859.508,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,78



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.448.000,00	7.546.332,81	3.577.521,82	47,41	2.295.161,94	30,41
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	812.868,98	27,10	812.868,98	27,10
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.243.000,00	5.631.566,52	1.194.907,73	21,22	973.113,08	17,28
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	14.691.000,00	16.177.899,33	5.585.298,53	34,52	4.081.144,00	25,23
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	127.601.893,60	131.134.311,45	57.888.814,78	44,14	56.036.523,88	42,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						CANCELADO EM 2020 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					437.375,63	23.618,12
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					435.766,14	23.618,12
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					1.609,49	0,00

Identificador: WPR3691101-7829-YQZLYQTQDNZV-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALARIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.047.128,01	1.993.550,54
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	31.256.140,63	3.119.068,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.261.786,00	2.359.386,72
47.1 (-) Orçamento do Exercício	33.261.786,00	2.270.101,56
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	89.285,16
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.773,63	11.011,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.236,27	2.764.244,11
50- (+) AJUSTES	718.924,65	5.292,71
50.1 (+) Retenções	718.924,65	5.292,71
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	784.180,92	2.769.536,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 20/07/2020, às 15:35:31.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR63691101-7829-YQZLYQTQDNZV-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 6 / 6



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	58.663.000,00	15.866.676,18	42.796.323,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	106.288.338,87	30.888.027,51	75.400.311,36
Investimentos	100.388.338,87	25.591.358,96	74.796.979,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.900.000,00	5.296.668,55	603.331,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	106.288.338,87	30.888.027,51	75.400.311,36

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	47.625.338,87	15.021.351,33	32.603.987,54
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:07:02.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 028895/0-9



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (e) = (a-b)	Em Reais
	(a)	(b)	(c)	(d)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Recicla de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00	739,52	4.260,48	
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00	5.000,00	
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	739,52	0,00	
						(739,52)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	358.736,16	345.586,16	252.083,86	252.083,86	0,00	0,00	13.150,00
Investimentos	358.736,16	345.586,16	252.083,86	252.083,86	0,00	0,00	13.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019	2020	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIg)
	(i)	(j) = (Ib - (III + IIIg))	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			
	379.436,16	(251.344,34)	128.091,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:08:14.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 02889570-9

Identificador: WPR3721101-7829-VDGASS.JLFVIA-8 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		94.429.563,89	50.513.031,02	53,49
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		35.739.221,85	25.921.176,16	72,53
IPTU		30.280.000,00	23.145.391,40	76,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.459.221,85	2.775.784,76	50,85
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		11.777.039,20	3.628.398,20	30,81
ITBI		11.685.635,00	3.639.848,40	31,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		91.404,20	(11.450,20)	(12,53)
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		31.057.104,95	14.075.245,82	45,32
ISS		30.107.034,30	13.617.034,81	45,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		950.070,65	458.211,01	48,23
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		15.856.197,89	6.888.210,84	43,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		177.224.792,10	82.185.409,36	46,37
Cota-Parte FPM		48.547.800,25	22.044.168,08	45,41
Cota-Parte ITR		22.098,95	2.058,86	9,32
Cota-Parte IPVA		22.418.713,69	11.682.346,24	52,11
Cota-Parte ICMS		104.063.222,00	47.882.989,63	46,01
Cota-Parte IP-Exportação		1.755.770,32	573.846,55	32,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		417.186,89	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		417.186,89	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		271.654.355,99	132.698.440,38	48,85

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RS 1.00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		25.632.648,17	12.744.103,18	49,72	12.160.115,94	47,44	11.832.550,67	46,16
Despesas Correntes		24.677.146,75	12.240.705,67	50,17	11.725.479,50	48,06	11.400.973,23	46,73
Despesas de Capital		955.501,42	503.397,51	40,74	434.636,44	35,18	431.577,44	34,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		33.946.259,86	20.531.516,32	58,50	14.438.398,60	41,14	14.173.071,09	40,38
Despesas Correntes		33.899.975,08	20.318.576,31	58,27	14.406.436,82	41,32	14.141.109,31	40,55
Despesas de Capital		46.284,78	212.940,01	93,90	31.961,78	14,09	31.961,78	14,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		95.136,24	55.670,52	58,52	55.670,52	58,52	55.670,52	58,52
Despesas Correntes		95.136,24	55.670,52	58,52	55.670,52	58,52	55.670,52	58,52
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		2.660.011,19	1.317.022,48	49,51	1.304.238,07	49,03	1.281.361,12	48,17
		2.660.011,19	1.317.022,48	49,51	1.304.238,07	49,03	1.281.361,12	48,17

Identificador: WPR3731101-7829-ZTLOTUENOSF-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	2.650.011,19	1.313.772,48	49,58	1.304.238,07	49,22	1.281.361,12	48,35
Despesas de Capital	10.000,00	3.250,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.086.542,58	4.845.386,79	56,10	4.648.475,87	53,82	4.522.710,21	52,37
Despesas Correntes	8.085.542,58	4.683.405,93	55,28	4.491.803,55	53,02	4.380.327,89	51,70
Despesas de Capital	1.000,00	161.980,86	98,77	156.672,32	95,53	142.382,32	86,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	70.420.598,04	39.493.699,29	54,76	32.606.899,00	45,21	31.865.363,61	44,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		39.493.699,29	32.606.899,00	31.865.363,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não for Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		39.493.699,29	32.606.899,00	31.865.363,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)				19.904.766,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)				19.904.766,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou l) - (XVII)		19.588.933,23	12.702.132,94	11.960.597,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,76	24,57	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado) (k = g - (f ou h))
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (f)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	0,00
		Liquidadas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p)	(q)	(r) = (o + q - p)		
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (u)	Pagas (v)
		Empenhadas (t)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t ou u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	41.578.148,27	41.578.148,27	41.578.148,27	27.337.652,44	27.337.652,44	65,75
Proveniente da União - Fundo a Fundo	38.657.358,03	38.657.358,03	38.657.358,03	26.081.959,78	26.081.959,78	67,47
Proveniente dos Estados	2.850.490,24	2.850.490,24	2.850.490,24	1.236.627,06	1.236.627,06	43,38
Proveniente de outros Municípios	70.300,00	70.300,00	70.300,00	19.065,60	19.065,60	27,12
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.016.988,00	2.016.988,00	2.016.988,00	1.669.975,80	1.669.975,80	82,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	43.595.136,27	43.595.136,27	43.595.136,27	29.007.628,24	29.007.628,24	66,54

Identificador: WPR3731101-7829-ZTLOTUENOSF-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	15.748.125,51	18.186.827,21	9.579.474,75	52,67	9.010.051,90	49,54	8.904.152,51	48,96
Despesas Correntes	14.581.033,68	16.920.801,93	9.377.954,30	55,42	8.823.416,45	52,15	8.725.964,76	51,57
Despesas de Capital	1.167.091,83	1.266.025,28	201.520,45	15,92	186.635,45	14,74	178.187,75	14,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	25.267.797,92	30.191.825,08	23.381.419,12	77,44	15.248.703,88	50,51	15.148.266,35	50,17
Despesas Correntes	25.267.797,92	30.098.322,78	23.287.916,82	77,37	15.248.703,88	50,66	15.148.266,35	50,33
Despesas de Capital	0,00	93.502,30	93.502,30	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.978.629,80	1.978.629,80	1.081.879,79	54,68	959.180,77	48,48	941.617,99	47,59
Despesas Correntes	1.909.990,43	1.909.990,43	1.074.633,79	56,26	956.948,77	50,10	939.385,99	49,18
Despesas de Capital	68.639,37	68.639,37	7.246,00	10,56	2.232,00	3,25	2.232,00	3,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	579.683,04	579.683,04	412.786,83	71,39	372.708,92	64,46	348.536,83	60,28
Despesas Correntes	577.683,04	576.193,04	412.786,83	71,64	372.708,92	64,68	348.536,83	60,49
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	20.900,00	5.958.526,78	271.765,29	4,36	111.735,29	1,88	111.735,29	1,88
Despesas Correntes	15.900,00	5.953.526,78	271.765,29	4,56	111.735,29	1,88	111.735,29	1,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	43.595.136,27	56.894.001,91	34.727.325,78	61,04	25.702.380,76	45,18	25.454.308,97	44,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	41.380.773,68	43.819.475,38	22.323.577,93	50,94	21.170.167,84	48,31	20.736.703,18	47,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	59.214.057,78	65.288.084,94	43.912.935,44	67,26	29.687.102,48	45,47	29.321.337,44	44,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	2.073.766,04	2.073.766,04	1.137.550,31	54,85	1.014.851,29	48,94	997.288,51	48,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.239.694,23	3.238.204,23	1.729.809,31	53,42	1.676.946,99	51,79	1.629.897,95	50,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.107.442,58	14.595.069,36	5.117.152,08	35,06	4.760.211,16	32,62	4.634.445,50	31,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	114.015.734,31	129.014.599,95	74.221.025,07	57,53	58.309.279,76	45,20	57.319.672,58	44,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-7829-ZTLOTUENOSF-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLV1)	114.015.734,31	129.014.599,95	74.221.025,07	57,53	58.309.279,76	45,20	57.319.672,58	44,43
--	----------------	----------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 20/07/2020, às 12:31:02.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR3731101-7829-ZTLOTUENOESF-2 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 5 / 5

MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020						Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 43)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
			DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	438.210.435,42	442.318.874,48									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema AtacadNet - IPAM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE Emissão: 27/07/2020, às 14:35:24.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
 Controlador Interno

CRIS TIANO BITTENCOURT
 Contador
 CPF: 037.748.669-88
 CRC/SC 02889570-9

Identificador: WPR3741017929-RAUS/BI/SZLOS - Emitido por: CRIS TIANO BITTENCOURT

Página 1 / 1



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020						Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
			DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	438.210.425,42	442.388.795,88									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/07/2020, às 14:09:44.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 02889570-9

Identificador: WPR3741101-7829-HEJZTLVXUXM-1 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Até 3º Bimestre	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		
Previsão Inicial		553.045.435,06
Previsão Atualizada		553.045.435,06
Receitas Realizadas		252.359.922,72
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.086.786,60
DESPESAS		
Dotação Inicial		521.766.186,62
Créditos Adicionais		48.176.890,28
Dotação Atualizada		569.943.076,90
Despesas Empenhadas		257.955.294,15
Despesas Liquidadas		219.224.387,98
Despesas Pagas		212.685.026,04
Superávit Orçamentário		33.135.534,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas	Até 3º Bimestre	257.955.294,15
Despesas Liquidadas		219.224.387,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida	Até 3º Bimestre	442.318.874,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		440.179.874,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		440.179.874,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até 3º Bimestre	2.467.702,44
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.711.488,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.243.785,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.243.785,74
Resultado Previdenciário		2.467.702,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR3751101-7829-PCRGRZLQKFP-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(35.185.339,68)	14.308.217,35	(40,67)
Resultado Nominal - Acima da Linha	67.658.318,64	15.853.543,05	23,43



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.580.575,78	0,00	2.301.008,19	279.567,59
Poder Legislativo	2.580.384,48	0,00	2.300.816,89	279.567,59
Poder Judiciário	191,30	0,00	191,30	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.836.178,44	748.704,22	8.470.737,72	3.616.736,50
Poder Legislativo	12.742.768,44	748.704,22	8.377.327,72	3.616.736,50
Poder Judiciário	93.410,00	0,00	93.410,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.416.754,22	748.704,22	10.771.745,91	3.896.304,09

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.859.508,70	25,00	27,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	32.114.817,69	60,00	86,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
Receita de Operação de Crédito	15.866.676,18	42.796.323,82
Despesa de Capital Líquida	30.888.027,51	75.400.311,36

	Exercício	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-7829-PCRGRZLQKFP-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT



MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	739,52	4.260,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	252.083,86	13.150,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.006.899,00	15,00	24,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/07/2020, às 15:44:42.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Identificador: WPR3751101-7829-PCRGRZLQKFP-3 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - FMS

Publicação Nº 2579868

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 08/2020 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2, POR RT-PCR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA NA POPULAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 28/07/2020 A PARTIR DAS 14H00MIN ATÉ O DIA 05/08/2020 ÀS 16H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05/08/2020 ÀS 16H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 05/08/2020 ÀS 16H05MIN.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor. Caçador-SC, 27 de julho de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.833

Publicação Nº 2579771

DECRETO Nº 8.833, de 21 de julho de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 2.819,11m² (dois mil, oitocentos e dezenove metros e onze décimos quadrados), pertencente a uma área maior de 16.457,30m² (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta décimos quadrados), localizada na rua Tiradentes, objeto da matrícula nº 28.475 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Altamiro Figueroa e Dosolina Maria Figueroa, avaliada em R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), iniciando-se a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.036.979,49m e E 498.191,70m; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 21.314, com os seguintes azimutes e distâncias: 178º31'23" e 4,44m até o vértice 2, de coordenadas N 7.036.975,05m e E 498.191,82m; 179º33'55" e 5,57m até o vértice 3, de coordenadas N 7.036.969,48m e E 498.191,86m; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 28.475, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º23'09" e 8,78m até o vértice 4, de coordenadas N 7.036.970,61m e E 498.183,16m; 218º21'07" e 132,00m até o vértice 5, de coordenadas N 7.036.867,10m e E 498.101,25m; 209º08'36" e 46,44m até o vértice 6, de coordenadas N 7.036.826,54m e E 498.078,64m; deste, segue confrontando com Rodovia Honorino Moro, com os seguintes azimutes e distâncias: 311º37'57" e 31,65m até o vértice 7, de coordenadas N 7.036.847,56m e E 498.054,98m; deste, segue confrontando com rua Vitória Chiarello, com os seguintes azimutes e distâncias: 28º16'13" e 12,26m até o vértice 8, de coordenadas N 7.036.858,36m e E 498.060,79m; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 28475, com os seguintes azimutes e distâncias: 131º34'39" e 17,50m até o vértice 9, de coordenadas N 7.036.846,75m e E 498.073,88m; 29º08'36" e 32,23m até o vértice 10, de coordenadas N 7.036.874,90m e E 498.089,58m; 38º21'07" e 131,76m até o vértice 11, de coordenadas N 7.036.978,23m e E 498.171,33m; deste, segue confrontando com rua Martinho Inácio Trindade, com os seguintes azimutes e distâncias: 86º27'16" e 20,41m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central

nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 1º A área desapropriada será utilizada para fins de prolongamento da rua Tiradentes.

§ 2º O memorial descritivo e o mapa ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.834

Publicação Nº 2579822

DECRETO Nº 8.834, de 21 de julho de 2020.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008, que estabelece as normas para parcelamento do solo para fins urbanos no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Gilmar Costa e Silva e Neusa Tarachuk Costa e Silva, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 28.096 e 28.098, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote urbano nº 108, com 421,40m² (quatrocentos e vinte e um metros e quarenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a rua Juruá Coelho de Souza medindo 14,00 metros; fundos com o lote nº 109 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 14,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 110 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 30,20 metros; lado direito com o lote nº 106 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 30,00 metros;

II – lote urbano nº 110, com 425,95m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco décimos quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a rua Juruá Coelho de Souza medindo 14,00 metros; fundos com o lote nº 111 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 14,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 112 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 30,65 metros; lado direito com o lote nº 108 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 30,20 metros.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 847,35m² (oitocentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco décimos quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a rua Juruá Coelho de Souza medindo 28,00 metros; fundos com os lotes nº 109 e nº 111 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 28,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 112 da quadra "H" do Loteamento do Contestado medindo 30,65 metros.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Publicação Nº 2579211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCOS, MANGOTE, VÁLVULA/MANGUEIRA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Onde era:

Recebimento das propostas: do dia 25/06/2020 a partir das 14h00min. até o dia 29/07/2020 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 26/07/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 29/07/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 29/07/2020 às 14h05min.

Passa a ser:

Recebimento das propostas: do dia 25/06/2020 a partir das 14h00min. até o dia 10/08/2020 às 16h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 05/08/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 10/08/2020 às 16h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 10/08/2020 às 16h05min.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 27 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.488

Publicação Nº 2579883

PORTARIA Nº 32.488, de 20 de fevereiro de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.528

Publicação Nº 2579884

PORTARIA Nº 32.528, de 28 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	36,32
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	12
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	40
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	17
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	13,01
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	9,57
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	16
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	25,11
10470	Liane Capelin	Telefonista	18,53
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	2,14
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	33,16
16187	Luis Fernando Miloski Da Silva	Assistente Administrativo	15
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	9,07
15528	Suellen Aparecida Bertotto	Assistente Administrativo	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.815

Publicação Nº 2579885

PORTARIA Nº 32.815, de 30 de abril de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	22/04/20 a 22/04/20
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	2 dias	13/04/20 a 14/04/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.821

Publicação Nº 2579208

PORTARIA Nº 32.821, de 30 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO as solicitações de trabalho remoto encaminhadas ao setor de recursos humanos, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	43 dias	22/04/20 a 03/06/20

II - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
18	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteto - IPUUC	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 22/04/20

III – PROCURADORIA-GERAL

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3270	Roselaine de Almeida Perico	Procurador Municipal	60 dias	30/04/20 a 28/06/20

IV - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14698	Eduardo Kmeliuskas	Técnica em Segurança do Trabalho	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20

V - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15285	Christiane Driessen	Secretário Municipal	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 22/04/20
854	Claudio Antonio Machado	Técnico Agrícola	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20
15127	Francisco Antonio Stefanos	Diretor de Desenvolvimento Rural	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 32.822

Publicação Nº 2579886

PORTARIA Nº 32.822, de 30 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde e/ou afastamento do trabalho aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
4800	Maria Izolina Da Silva	Merendeira Escolar	23 dias	18/04/20 a 10/05/20

II - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20
3282	Angelo Edair Fantin	Operador Manutenção Edificações Públicas	39 dias	23/04/20 a 31/05/20
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	30 dias	18/04/20 a 17/05/20
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	30 dias	18/04/20 a 17/05/20
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar de Serviços Gerais	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20

III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20

IV - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
2496	Edilson João Massucato	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 22/04/20
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 18/04/20
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	46 dias	16/04/20 a 31/05/20

V - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro	63 dias	03/04/20 a 04/06/20
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo	1 dia	30/04/20 a 30/04/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.823

Publicação Nº 2579887

PORTARIA Nº 32.823, de 30 de abril de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.994

Publicação Nº 2579888

PORTARIA Nº 32.994 de 29 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	137,12
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	51,15
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	51,15
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	66,56
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	55,5
16430	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	135,52
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	45,4
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	73,04
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	41,24
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	16
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	3
9200	Fábio de Lima Garcia	Guarda Municipal	73,04
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	91,28
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	3,04
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	Guarda Municipal	63,56
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	152,42
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	82,12
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	45,4
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	0,3
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	3,25
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	36,32
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	36,32
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	73,04
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	135,52
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	63,56
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	8,33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 29 de maio de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.995

Publicação Nº 2579890

PORTARIA Nº 32.995, de 29 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	2,47
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	1,26
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	13,08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 29 de maio de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.996

Publicação Nº 2579909

PORTARIA Nº 32.996, de 29 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto	9,12
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	12,12
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	14,1
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	2,15
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	24
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	16,5
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	28
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	22,3
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	Guarda Municipal	21,27
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	28
10470	Liane Capelin	Telefonista	22,39
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	28,28
15528	Suellen Aparecida Bertotto	Assistente Administrativo	17,27
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	1,49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 29 de maio de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.020

Publicação Nº 2579912

PORTARIA Nº 33.020, de 1º de junho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16431	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	29/05/20 a 29/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.025

Publicação Nº 2579914

PORTARIA Nº 33.025, de 1º de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO as solicitações de trabalho remoto encaminhadas ao setor de recursos humanos, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
457	Ricardo Azambuja	Professor Ens. Fundamental	7 dias	20/05/20 a 26/05/20

II - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17762	Gustavo Kucher Furlin	Fiscal Ambiental	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 12/05/20

III - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Municipal	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 25/05/20

IV - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
--------	------	-------	---------------------	---------

16219	Josiane Loss	Psicologo	47 dias	04/05/20 a 19/06/20
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 01/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 33.026

Publicação Nº 2579917

PORTARIA Nº 33.026, de 1º de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde e/ou afastamento do trabalho aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14998	Jessica de Fatima Menel	Secretária Executiva de Assessoria	38 dias	01/05/20 a 07/06/20

II - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	12 dias	27/05/20 a 07/06/20
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Municipal	10 dias	08/05/20 a 17/05/20

III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	14 dias	30/05/20 a 12/06/20

IV - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14008	Celia Ap Graminho	Agente Comunitário de Saúde	24 dias	04/05/20 a 27/05/20
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	04/05/20 a 05/05/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	11/05/20 a 17/05/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	18/05/20 a 24/05/20

11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem	23 dias	04/05/20 a 26/05/20
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo	Enquanto durar a Pandemia de Covid-19	A contar de 16/05/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.027

Publicação Nº 2579919

PORTARIA Nº 33.027, de 1º de junho de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.028

Publicação Nº 2579922

PORTARIA Nº 33.028, de 1º de junho de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.029

Publicação Nº 2579925

PORTARIA Nº 33.029, de 1º de junho de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.030

Publicação Nº 2579927

PORTARIA Nº 33.030, de 1º de junho de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.031

Publicação Nº 2579930

PORTARIA Nº 33.031, de 1º de junho de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.058

Publicação Nº 2579935

PORTARIA Nº 33.058, de 08 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10297	Claudio Sonogo	18/08/2017 a 17/08/2018	05/06/2020 a 04/07/2020
15528	Suellen Aparecida Bertotto	19/02/2018 a 18/02/2019	07/06/2020 a 21/06/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 08 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.082

Publicação Nº 2579992

PORTARIA Nº 33.082, de 25 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as previsões estatutárias para afastamento dos Servidores em decorrência de falecimento de parentes, sem qualquer prejuízo,

CONSIDERANDO o direito da Servidora ao afastamento e o retorno antecipado ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Guarda Municipal, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias previsto no Estatuto	Período do Afastamento
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	08 dias	20/06/2020 a 21/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 25 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.087

Publicação Nº 2579996

PORTARIA Nº 33.087, de 26 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Guarda Municipal, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 26 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.106

Publicação Nº 2579998

PORTARIA Nº 33.106, de 30 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9200	Fabio de Lima Garcia	10/03/2019 a 09/03/2020	24/06/2020 a 08/07/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.107

Publicação Nº 2580001

PORTARIA Nº 33.107, de 30 de junho de 2020.

O Diretor Geral da Guarda Municipal, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
5063	André Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto	02/12/2009 a 02/12/2014	01/07/2020 30/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.140

Publicação Nº 2580004

PORTARIA Nº 33.140, de 30 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física	1,42
16070	Danieli Veis	Supervisor Programa De Atenção Ao Idoso	1,29
16198	Gilvane Maria Lecardelli	Bibliotecário	1,27
14105	Nilton Goes Junior	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	37,31
15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	1,49
16050	Thauana Nayara Machado	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	1,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.144

Publicação Nº 2580007

PORTARIA Nº 33.144, de 30 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	276

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.145

Publicação Nº 2580012

PORTARIA Nº 33.145, de 30 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	3
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	2,28
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	9,45
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	34,5
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	8,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.146

Publicação Nº 2580016

PORTARIA Nº 33.146 de 30 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	91,2
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	47,5
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	46,08
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	39,34
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	45,28
16430	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	137
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	76,54
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	54,48
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	18,16
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	16
9200	Fábio de Lima Garcia	Guarda Municipal	63,56
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	104,1
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	Guarda Municipal	79,12
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	156,12
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	45,4
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	137
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	29,01
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	73,04
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	146,08
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	63,56
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	146,08
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	73,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.147

Publicação Nº 2580019

PORTARIA Nº 33.147, de 30 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	8,36
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	5,34
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	6,12
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	12,21
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	15,53
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	12
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	11,02
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	29,3
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	5,07
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	Guarda Municipal	17,2
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	17,3
10470	Liane Capelin	Telefonista	18,07
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	12,59
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	18,13
15528	Suellen Aparecida Bertotto	Assistente Administrativo	3,18
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	13,26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.167

Publicação Nº 2580023

PORTARIA Nº 33.167, de 30 de junho de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	12:00 as 18:00	01/06/20 a 01/06/20
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	12:00 as 18:00	15/06/20 a 15/06/20

10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	12:00 as 18:00	30/06/20 a 30/06/20
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	1 dia	27/06/20 a 27/06/20
1856	Doraci Maciel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	17/06/20 a 17/06/20
7665	Eloa Fatima de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	25/06/20 a 25/06/20
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	12:00 as 18:00	16/06/20 a 16/06/20
16249	Jucelia Aparecida Pereira Valter	Professor Monitor	08:00 as 12:00	04/06/20 a 04/06/20
16249	Jucelia Aparecida Pereira Valter	Professor Monitor	09:00 as 10:00	05/06/20 a 05/06/20
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	17:15 as 18:30	18/06/20 a 18/06/20
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	12:00 as 18:00	18/06/20 a 18/06/20
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	10 dias	22/06/20 a 01/07/20
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1 dia	15/06/20 a 15/06/20

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	80 dias	08/06/20 a 26/08/20
15634	Carine Marla Bosetti	Professor de Educação Física	07:00 as 13:00	01/06/20 a 01/06/20
15644	Karla Vanessa Velasques	Diretor de Turismo	1 dia	10/06/20 a 10/06/20
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor de Educação Física	1 dia	03/06/20 a 03/06/20
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretor de Esportes	1 dia	09/06/20 a 09/06/20
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretor de Esportes	1 dia	24/06/20 a 24/06/20
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretor de Esportes	17:15 as 19:00	29/06/20 a 29/06/20

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16366	Alzira Salete Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	60 dias	22/06/20 a 20/08/20
10026	Angeli Salete Marques	Servente Educação	14 dias	16/06/20 a 29/06/20
876	Bartira Elisa Tomazini Kme-liuskas	Secretário Escolar	08:00 as 12:00	01/06/20 a 01/06/20
804	Beatriz Aparecida Pereira	Professor de Ensino Fundamental II	2 dias	01/06/20 a 02/06/20
10846	Clayton Luiz Zanella	Psicólogo	5 dias	01/06/20 a 05/06/20
5021	Cristiane Dos Santos Lima	Servente Educação	1 dia	01/06/20 a 01/06/20
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	3 dias	01/06/20 a 03/06/20
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	10 dias	23/06/20 a 02/07/20
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	2 dias	01/06/20 a 02/06/20
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	08:00 as 12:00	03/06/20 a 03/06/20
14201	Fabiana Rodrigues Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	08:00 as 12:00	01/06/20 a 01/06/20
16358	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	Especialista em Assuntos Educacionais	15 dias	23/06/20 a 07/07/20
7771	Lucia de Fatima Padilha	Servente Educação	180 dias	10/06/20 a 06/12/20
4282	Marcos Ronaldo Stein	Professor de Ensino Fundamental II	29 dias	05/06/20 a 03/07/20
9868	Marilda Aparecida de Oliveira	Servente Educação	1 dia	04/06/20 a 04/06/20
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	15 dias	09/06/20 a 23/06/20
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	120 dias	24/06/20 a 21/10/20
1129	Noeli Sandra Dallacosta	Professor de Ensino Fundamental I	2 dias	01/06/20 a 02/06/20
1129	Noeli Sandra Dallacosta	Professor de Ensino Fundamental I	08:00 as 12:00	03/06/20 a 03/06/20
15996	Priscila Justino de Souza	Professor de Educação Infantil	7 dias	01/06/20 a 07/06/20

672	Sueli Terezinha de Souza Prest	Secretário Escolar	60 dias	05/06/20 a 03/08/20
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	1 dia	01/06/20 a 01/06/20
15853	Tatiani Solanho Canedo Calisto	Professor de Ensino Fundamental II	1 dia	01/06/20 a 01/06/20

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.168

Publicação Nº 2580025

PORTARIA Nº 33.168, de 30 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	1 dia	22/06/20 a 22/06/20
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	07:00 as 13:00	01/06/20 a 01/06/20
29	Guilherme Antonio Baú	Diretor Administrativo e Financeiro	1 dia	25/06/20 a 25/06/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 30 de junho de 2020.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 33.198

Publicação Nº 2580031

PORTARIA Nº 33.198, de 13 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora JANAINA CRISTINA SALLES DA SILVA, matrícula 14666, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

de Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 27.021, de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.202

Publicação Nº 2579210

PORTARIA Nº 33.202, de 13 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, compensação com horas folga em virtude de jornada de trabalho extraordinária registrada em Banco de Horas, especificando código, nome do servidor, cargo, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
4282	Marcos Ronaldo Stein	Professor de Ensino Fundamental II	06/09/2018 a 31/01/2019	06/07/2020 a 02/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 13 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.209

Publicação Nº 2579212

PORTARIA Nº 33.209, de 15 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14166	Marluci Dalpiaz Blaskowski	17/02/2019 a 16/02/2020	06/07/2020 a 04/08/2020

14151	Suelen Mabel Schwartz	17/02/2019 a 16/02/2020	03/07/2020 a 01/08/2020
-------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 15 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.213

Publicação Nº 2580032

PORTARIA Nº 33.213, de 16 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8612	Elizeni Batista Amaral	22/07/2019 a 21/07/2020	22/07/2020 a 20/08/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 16 de julho de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.214

Publicação Nº 2579214

PORTARIA Nº 33.214, de 16 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome do servidor avaliado, cargo, carga horária, data de início do exercício, local de atuação e membros da

comissão, conforme segue:

Servidor Avaliado	Cargo	Carga Horária	Data de início do exercício	Local de lotação	Membros da comissão
Adriana da Silva Ferreira de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	40	03/02/2020	EMEB Vereda dos Trevos	Rosângela Aparecida Ribas de Mello Liliane de Andrade Ribeiro Gisele Rossi Canalli Beher
Alzira Salete Padilha	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	05/02/2020	EMEB Padre José Chamot EMEB Ulysses Guimarães	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Karla Mary Bechert Vanessa Castro Gouveia
Ana Cláudia dos Santos Linz Leite	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Souza	Michele de Souza Santos Rosângela Schifeter Paulo Maurício Cavallheiro França
Ana Paula da Silva Batista	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganelo Rosângela Cunha Evelyn Priscila Schulze Procópio
Andressa de Fátima Rodrigues dos Santos Lima	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganelo Rosângela Cunha Evelyn Priscila Schulze Procópio
Andreza Kuracz Fernandes	Auxiliar de Biblioteca	40	17/02/2020	EMEB Alto Bonito	Luana Rodakievis Diego Camargo Rosalba Endrigo Correa de Almeida
Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Karine Lia Basso Boscardi Karla Mary Bechert
Bruna Schwartz	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga
Carmen Daiana Sepulveda	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Karine Lia Basso Boscardi Karla Mary Bechert
Caroline Musskopf	Professor de Ensino Fundamental I	40	04/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga
Cristina Aparecida Beckert	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Karine Lia Basso Boscardi Karla Mary Bechert
Débora Jane Zarur	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Souza	Michele de Souza Santos Rosângela Schifeter Paulo Maurício Cavallheiro França
Denise Bolsan	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	05/02/2020	EMEB Irmão Venâncio José EMEB Nossa Sra. Salete	Adriana Campos Taisa Basso Bonin Adriana Faoro
Edilaine Amaral Reis	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Walsin Nunes Garcia EMEB Marcos Olsen EMEB Castelhana	Claudia Soares Maiara Ariotti Fauri José Carneiro
Elis Angela Wagner	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga

Estela Alves da Maia	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	30	03/02/2020	15h - EMEB Tabajara 12h - EMEB Irmão Venâncio José	Adriana Campos Taisa Beatriz Basso Bonin Rosana Barzotto
Flávia Regina Machado	Secretária Escolar	40	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga
Francine de Matias	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	10/03/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga
Francisco das Chagas de Oliveira Freire	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	40	04/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Henrique Júlio Berger	Michele de Souza Santos Rosangela Schifeter Jussara Fonseca
Gamaliel Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental I	20	19/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Michele de Souza Santos Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavaleiro França
Ivanice Niendicher	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Contantini Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Jaqueline de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Padre José Chamot	Antonio Getúlio Ribeiro dos Santos Alexandra Balbinot Eva Katlin Zarur
Jean Lucas Tavares	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	30	17/02/2020	EMEB Alto Bonito EMEB Morada do Sol EMEB Vereda dos Trevos	Luana Rodakievis Cleci Faganelo Rosangela Aparecida Ribas de Mello
Jucilei Aparecida Scapinelli	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Lisete Granemann
Kássia Cristina Soares de Sousa	Auxiliar de Biblioteca	40	03/02/2020	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Contantini Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Luana Kelli de Liz Pereira	Auxiliar de Biblioteca	40	03/02/2020	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganelo Rosangela Cunha Evelyn Priscila Schulze Procópio
Marcia de Jesus Pereira Silva	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	12/02/2020	20h - EMEB Alcides Tombini 20h - EMEB Vereda dos Trevos	Adriana Zeni Bof Milene Santos Rosangela Aparecida Ribas de Mello
Marcio Rocha	Professor de Ensino Fundamental I	20	12/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Lisete Granemann
Marisol de Santana Neves	Auxiliar de Biblioteca	40	19/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Elisamara Gaspar da Silva Gisele Oliveira Moraes Veiga
Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganelo Rosangela Cunha Evelyn Priscila Schulze Procópio
Néllik Annie da Silva	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	10/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Michele de Souza Santos Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavaleiro França

Pâmela Paola Agostini Wrublak	Secretário Escolar	40	03/02/2020	EMEB Castelhana	Faruri José Carneiro Natália Eger Edevan Perego
Patrícia Borges	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Lisete Granemann
Roseli Aparecida Haus de Barros	Professor de Ensino Fundamental I	20	06/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Adriana Zeni Bof Adriana Loss Milene Santos
Silvia Alves Cardoso Tramontina	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Adriana Zeni Bof Adriana Loss Milene Santos
Taciele Maria Maciel Mendes	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Contantini Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Taise Aparecida Pico-lotto	Auxiliar de Biblioteca	40	16/03/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Karla Mary Bechert Gabriela Nava Vanessa Castro Gouveia
Tatiane da Silva Pessole Frederick	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Lisete Granemann
Thábita Alana Cachinski	Secretário Escolar	40	03/02/2020	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Contantini Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Ticiane Schaefer	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Adriana Zeni Bof Adriana Loss Milene Santos
Valéria Bellozupko	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	07/02/2020	EMEB Alto Bonito EMEB Tabajara	Luana Rodakievis Diego Camargo Rosana Barzoto
Vanicléia Casa	Professor de Ensino Fundamental II (arte)	40	06/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Michele de Souza Santos Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavaleiro França

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 16 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.222

Publicação Nº 2579218

PORTARIA Nº 33.222, de 20 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	24/03/2011 a 24/03/2016	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 20 de julho de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 33.228

Publicação Nº 2579220

PORTARIA Nº 33.228, de 22 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JULIANA GONÇALVES, matrícula 14174, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Gael Colussi, ocorrido no dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 22 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.230

Publicação Nº 2580034

PORTARIA Nº 33.230, de 23 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 166, § 2º da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor RAFAEL GARCIA GUILARD, matrícula 14090, ocupante do cargo efetivo de Contador e lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, nos termos do art. 166, § 2º da Lei Complementar nº 56/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.231

Publicação Nº 2580037

PORTARIA Nº 33.231, de 23 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.837, de 05 de maio de 2020 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira do Município com a pessoa jurídica Terraplanar Terraplanagem Ltda – ME em decorrência da prestação de serviços “horas máquina” em estradas e acessos do interior – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/05/2020,

CONSIDERANDO a comissão não ter encerrado as diligências a fim de elaborar as conclusões finais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 09/2020, instaurado pela Portaria nº 32.837, de 05 de maio de 2020, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2579350

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71	
--	--	--

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Elizabeth Olsen, comunica aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou realizar refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC, com consignação em folha de pagamento. O presente Edital, ficará aberto no período compreendido entre o dia 24/07/2020 a 24/08/2020, podendo as Instituições interessadas credenciar-se a qualquer momento, no horário das 13h00min às 19h00min, junto à sede do IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.

O edital está disponível no site: www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações, através do e-mail ipascben@cacador.sc.gov.br, ou diretamente na sede do IPASC.

Caçador, 24 de julho de 2020

Elizabeth Olsen
Diretora Presidente do IPASC

Caibi

PREFEITURA

DECRETO Nº 136/2020

Publicação Nº 2579677

DECRETO Nº 136/2020, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de Nº 049/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório Nº 049/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	VI Unit.	VI Total Item
FISIOCLIN CLIN. DE FISIOT.E REAB. LTDA	1	SES	2.040	Fisioterapia para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi -SC.	27,00	55.080,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
FISIOCLIN –CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	55.080,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 27 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 137/2020

Publicação Nº 2579679

DECRETO Nº 137/2020, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de Nº 050/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório Nº 050/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2020 que tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE CAIBI-SC

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Produtos	Marca	VI Unit.	VI Total Item
------------	------	-----	-------	------------------------	-------	----------	---------------

CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	1	Und	50	Tubo de concreto 0,20 m x 1 m	CAC	25,00	1.250,00
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	5	Und	300	Tubo de concreto com armação 0,80 m x 1 m, CA1	CAC	142,00	42.600,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	2	Und	30	Tubo de concreto 0,30 m x 1 m	Gonçalves	29,50	885,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	3	Und	500	Tubo de concreto 0,40 m x 1 m	Gonçalves	31,90	15.950,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	8	Und	20	Tubo de concreto com armação 2 m x 1 m, CA2	Gonçalves	969,00	19.380,00
GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	4	Und	300	Tubo de concreto 0,60 m x 1 m	GROSS	61,00	18.300,00
GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	6	Und	80	Tubo de concreto com armação 1 m x 1 m, CA1	GROSS	203,00	16.240,00
GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	7	Und	30	Tubo de concreto com armação 1,5 m x 1 m, CA2	GROSS	495,00	14.850,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	43.850,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	36.215,00
GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	49.390,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 27 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 135/2020

Publicação Nº 2578695

DECRETO Nº 135/2020, de 27 de Julho de 2020.

Homologa Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial designada com a finalidade de avaliar e atribuir valor mínimo a imóvel a ser alienado Público, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 71, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o laudo de avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto municipal nº 017/2020, de 20 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante do presente decreto,
CONSIDERANDO, a ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), concedendo redução de valores atribuídos pela Comissão de avaliação, como forma de incentivo as atividades industriais para geração de empregos e aumento do movimento econômico do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto homologado os valores para alienação dos imóveis relacionados o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial nomeada, com a redução concedida pelo (CMDE) a serem alienados em Concorrência Pública, avaliados conforme segue: imóvel nº 01 em R\$ 129.192,65 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos; imóvel nº 02

em R\$ 76.525,13 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos); imóvel nº 03 em R\$ 56.221,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); imóvel nº 04 em R\$ 12.405,51 (doze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos); imóvel nº 05 em R\$ 7.734,69 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); imóvel nº 06 em R\$ 8.315,10 (oito mil trezentos e quinze reais e dez centavos); e imóvel nº 07 em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo laudo de avaliação e ata do (CMDE) passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de Julho de 2020

ELOI JOSE LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Diretor Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 10/2020

Publicação Nº 2579933

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555
89888-000, CAIBI, SC.

PORTARIA Nº 010/2020

GILMAR PEDRO CARLESSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8883/94, RESOLVE:

DESIGNAR, a Srtª. Leticia Gandolfi Assessora Parlamentar matrícula nº 0701-1 como responsável pela movimentação da conta corrente nº. 5766-5 na agência 1698-5 do Banco do Brasil SA, através de cheque AASP (Auto Atendimento Setor Público), podendo realizar saques, pagamentos, transferências, aplicações em fundos de investimentos e liberações de folha de pagamento, solicitar extratos, saldos e comprovantes, requisitar talão cheques, cancelar baixar e emitir cheques, cadastrar, alterar, e desbloquear senhas conjuntamente com o presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Os serviços serão considerados de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto entre a Câmara e seus componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação social e/ou trabalhista.

Esta portaria terá prazo determinado, com início em 01.08.2020 e término em 31.12.2020.

E Para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi SC.
Em 27 de Julho de 2020

Gilmar Pedro Carlesso
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 27 de julho de 2020

Eder Picoli
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - FME

Publicação Nº 2579167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 023/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO RETORNO DE VOLTA AS AULAS, COMO MEDIDA PROTETIVA DE PROPAGAÇÃO AO COVID19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/07/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - FMS

Publicação Nº 2579033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 030/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 092/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS ORIUNDOS DAS AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/07/2020
1ª Publicação.

DL 004/2020 - FMAS

Publicação Nº 2579025

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2020 – FMAS
Data:27/07/2020

Objeto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA M.C. DOS S. H. EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONTIDA NO SIG Nº 08.2016.00055865-1.

Valor total: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 27 de Julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PR 34/2020 - PMC

Publicação Nº 2579014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMC – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA PARA O USO DAS GUARNIÇÕES EM ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 12:30 horas do dia 10 (Dez) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 35/2020 - PMC

Publicação Nº 2579414

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PMC – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND 215-B PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 12:30 horas do dia 11 (Onze) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 002/2020 - FME

Publicação Nº 2579278

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO G.E.M PROFESSOR JOAQUIM MAGALHÃES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 14:00 horas do dia 13 (treze) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Julho de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 003/2020 - FME

Publicação Nº 2579283

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS(COBERTURA DA QUADRA) NO C.E.I ALCIMAR DE SOUZA VIEIRA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas

alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (dezesete) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Julho de 2020

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 63/2020

Publicação Nº 2579135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 63/2020

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal RM 020 e na Rodovia Municipal 190, neste Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. LOTE 01: RODOVIA MUNICIPAL RM 020 – valor máximo: R\$ 1.559.311,91. LOTE 02: RODOVIA MUNICIPAL RM 190 – valor máximo: R\$ 1.304.816,10. Recursos: Contrato de financiamento 0529-854-38, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Campo Alegre, e contrapartida municipal. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 14/08/2020, às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 27 de julho de 2020. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 12.952 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578837

DECRETO Nº 12.952 DE 27 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras		
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação, Asfáltica e Calçamento de Vias Urbanas		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0996 -	Investimentos		
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.953 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578951

DECRETO Nº 12.953 DE 27 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 14.943,70 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0997 -	Despesas Correntes	
310000.00.0997 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0997 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0997 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.790,73
300000.00.0132 -	Despesas Correntes	
310000.00.0132 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0132 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0132 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.251,16
300000.00.0106 -	Despesas Correntes	
310000.00.0106 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0106 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0106 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.580,32
300000.00.0124 -	Despesas Correntes	
310000.00.0124 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0124 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0124 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.321,49
	Total	R\$ 14.943,70

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 27 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.181 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.181 DE 27 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de julho de 2020, sob nº 002937.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 18.175 de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.182 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.182 DE 27 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal NELSON LUIS BAIL, matrícula funcional nº 000673, registro no sistema sob nº 955104 ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 28 de julho de 2020 á 06 de agosto de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de julho de 2020 sob nº 003213.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 15/2020

Publicação Nº 2579450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de julho de 2020 às 15h00min até o dia 12 de agosto de 2020 as 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua Expedicionário Joao Batista de Almeida.

A sessão de abertura dos envelopes constando as propostas de venda se dará no dia 12 de agosto às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

Campos Novos, 27 de julho de 2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 08/2020

Publicação Nº 2579150

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

1. DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO.

2. CONTRATADO
ALEXANDRE VALDI DI DOMENICO
CPF Nº: 974.357.409-34

3. DO VALOR CONTRATADO
Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade	Departamento da Agricultura – Gerência	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência	
Despesa	93	33.90.39.10.00.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2020

Publicação Nº 2579758

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 03 de agosto de 2020 às 13h30min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (AVENTAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 27 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

Publicação Nº 2579704

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, associação privada sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 83.516.682/0001-17, com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto, nº 1.051, Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda parlamentar nº 29250003 na Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que prevê pagamento de despesas com funcionários terceirizados, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Mayara da Silva Antunes Serena

Secretária Municipal de Saúde

Campos Novos, 27 de julho de 2020.

Publique-se esse extrato no Diário Oficial dos Municípios e abra-se o prazo de 05 dias corridos para impugnação. No caso de não ocorrência de manifestações no referido prazo, prossegue-se com os procedimentos necessários para formalização da parceria.

PORTARIA Nº 100H/2020

Publicação Nº 2580022

PORTARIA Nº 100/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINEIA ALVES DE CARVALHO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINEIA ALVES DE CARVALHO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 101H/2020

Publicação Nº 2580024

PORTARIA Nº 101/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINTIA TEREZINHA RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINTIA TEREZINHA RODRIGUES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 102H/2020

Publicação Nº 2580026

PORTARIA Nº 102/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEMILDE APARECIDA BARBOZA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEMILDE APARECIDA BARBOZA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 103H/2020

Publicação Nº 2580028

PORTARIA Nº 103/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA VARELA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DANIELA VARELA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 104H/2020

Publicação N° 2580033

PORTARIA N° 104/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DARLENE SOARES DE BRITO ANTUNES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DARLENE SOARES DE BRITO ANTUNES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 105H/2020

Publicação N° 2580035

PORTARIA N° 105/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYANE CONCEICAO PEDROSO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAYANE CONCEICAO PEDROSO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 106H/2020

Publicação N° 2580038

PORTARIA N° 106/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE ALVES CARVALHO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE ALVES CARVALHO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 107H/2020

Publicação Nº 2580039

PORTARIA Nº 107/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE DE LOURDES RECALCATTI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE DE LOURDES RECALCATTI para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 108H/2020

Publicação Nº 2580040

PORTARIA Nº 108/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 109H/2020

Publicação Nº 2580041

PORTARIA Nº 109/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ESMAEL CARLOS LUVISON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ESMAEL CARLOS LUVISON para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 110H/2020

Publicação Nº 2580042

PORTARIA Nº 110/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 111H/2020

Publicação Nº 2580043

PORTARIA Nº 111/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 112H/2020

Publicação N° 2580044

PORTARIA N° 112/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO JUNIOR TITON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIO JUNIOR TITON para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 113H/2020

Publicação N° 2580045

PORTARIA N° 113/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELEN DENISE YEMI MARTINS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário HELEN DENISE YEMI MARTINS para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 114H/2020

Publicação N° 2580046

PORTARIA N° 114/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVONEI RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1° da Lei n° 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVONEI RIBEIRO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 115H/2020

Publicação Nº 2580047

PORTARIA Nº 115/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVONETE ALVES DE SOUZA CARNEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVONETE ALVES DE SOUZA CARNEIRO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 116H/2020

Publicação Nº 2580048

PORTARIA Nº 116/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA APARECIDA AMARAL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANAINA APARECIDA AMARAL para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 117H/2020

Publicação Nº 2580050

PORTARIA Nº 117/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE TEREZINHA FRANA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANETE TEREZINHA FRANA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 118H/2020

Publicação Nº 2580051

PORTARIA Nº 118/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA DE LIMA ALVES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIANA DE LIMA ALVES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 119H/2020

Publicação Nº 2580052

PORTARIA Nº 119/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANE SILVA RADEL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIANE SILVA RADEL para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 120H/2020

Publicação Nº 2580053

PORTARIA Nº 120/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KALINE DOS ANJOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KALINE DOS ANJOS para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 121H/2020

Publicação Nº 2580054

PORTARIA Nº 121/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KAREN ELEN RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KAREN ELEN RIBEIRO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 122H/2020

Publicação Nº 2580055

PORTARIA Nº 122/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARI LURDES PASQUALI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARI LURDES PASQUALI para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 123H/2020

Publicação Nº 2580056

PORTARIA Nº 123/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA ESTELA BECKER VIEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA ESTELA BECKER VIEIRA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 124H/2020

Publicação Nº 2580058

PORTARIA Nº 124/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 125H/2020

Publicação Nº 2580059

PORTARIA Nº 125/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIANE BORGES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIANE BORGES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 126H/2020

Publicação Nº 2580060

PORTARIA Nº 126/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES DE FATIMA DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARINES DE FATIMA DOS SANTOS para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 127H/2020

Publicação Nº 2580061

PORTARIA Nº 127/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE MORAES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIZETE MORAES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 128H/2020

Publicação Nº 2580062

PORTARIA Nº 128/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUSA THIBES SCHELEDER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NEUSA THIBES SCHELEDER para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 129H/2020

Publicação Nº 2580063

PORTARIA Nº 129/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FERNANDA ZANCHETT

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA FERNANDA ZANCHETT para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 130H/2020

Publicação Nº 2580070

PORTARIA Nº 130/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA MOREIRA BRANCO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA MOREIRA BRANCO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 131H/2020

Publicação Nº 2580082

PORTARIA Nº 131/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA TAINA RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA TAINA RODRIGUES para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 143H/2020

Publicação Nº 2580083

PORTARIA Nº 143/2020 DE 01/07/2020
EXONERA A SERVIDORA MARIA LUCIA MANFREDI BACHER POR APOSENTADORIA ESPECIAL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 192409701-7 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARIA LUCIA MANFREDI BACHER, por aposentadoria especial, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 158H/2020

Publicação Nº 2580086

PORTARIA Nº 158/2020 de 09/07/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ALCIMAR LUFT DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ALCIMAR LUFT do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 159H/2020

Publicação Nº 2580093

PORTARIA Nº 159/2020 de 09/07/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) CECILIA DA INHAIA VEIGA DO CARGO DE ENFERMEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) CECILIA DA INHAIA VEIGA do cargo de ENFERMEIRA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 164H/2020

Publicação Nº 2580135

PORTARIA Nº 164/2020 de 10/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELE DA CUNHA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELE DA CUNHA para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 48H/2020

Publicação Nº 2579905

PORTARIA Nº 48/2020 DE 01/06/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, Art. 1º da Lei 1.968/93, e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de junho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 53H/2020

Publicação Nº 2579908

PORTARIA Nº 53/2020 DE 01/07/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSE ANTONIO UNCINSKI.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO UNCINSKI, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 54H/2020

Publicação Nº 2579910

PORTARIA Nº 54/2020 DE 01/07/2020
NOMEIA EUCLIDES DALL'OGGIO JUNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TECNICO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100

RESOLVE:

Nomear EUCLIDES DALL'OGGIO JUNIOR, para o cargo em comissão de Diretor Técnico, junto a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 55H/2020

Publicação Nº 2579911

PORTARIA Nº 55/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DAIANE DE LIMA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CAMILA DAIANE DE LIMA para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 56H/2020

Publicação Nº 2579913

PORTARIA Nº 56/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA ANUNCIATA CORREA SPIASSI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELA ANUNCIATA CORREA SPIASSI para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 57H/2020

Publicação Nº 2579915

PORTARIA Nº 57/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE WON MULLER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FRANCIELE WON MULLER para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 58H/2020

Publicação Nº 2579916

PORTARIA Nº 58/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GIOVANE BELLI CASTILHO PEREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GIOVANE BELLI CASTILHO PEREIRA para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 59H/2020

Publicação Nº 2579918

PORTARIA Nº 59/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA ADRIANA SEGER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA ADRIANA SEGER para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 60H/2020

Publicação Nº 2579920

PORTARIA Nº 60/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICIANE MARI SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ALICIANE MARI SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 61H/2020

Publicação Nº 2579921

PORTARIA Nº 61/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEONICE NOELI MACHADO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLEONICE NOELI MACHADO para exercer o cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 62H/2020

Publicação Nº 2579923

PORTARIA Nº 62/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE BASTOS IACOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DAIANE BASTOS IACOS para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 64H/2020

Publicação Nº 2579924

PORTARIA Nº 64/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALETE DA SILVA VARGAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SALETE DA SILVA VARGAS para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 65H/2020

Publicação Nº 2579926

PORTARIA Nº 65/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DIAS GOMES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIMONE DIAS GOMES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 66H/2020

Publicação Nº 2579928

PORTARIA Nº 66/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TATIANE RIBEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 67H/2020

Publicação Nº 2579929

PORTARIA Nº 67/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZA LINDARCI DALABRIDA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUIZA LINDARCI DALABRIDA para exercer o cargo de COSTUREIRA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 68H/2020

Publicação Nº 2579931

PORTARIA Nº 68/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEIDE ARTIFON FELIX

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NEIDE ARTIFON FELIX para exercer o cargo de COZINHEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 69H/2020

Publicação Nº 2579932

PORTARIA Nº 69/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NILCIANE APARECIDA GRAUPNER TEIXEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NILCIANE APARECIDA GRAUPNER TEIXEIRA para exercer o cargo de COZINHEIRO, junto a Fundação

Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 70H/2020

Publicação Nº 2579934

PORTARIA Nº 70/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ANTUNES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VIVIANE ANTUNES para exercer o cargo de COZINHEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 71H/2020

Publicação Nº 2579936

PORTARIA Nº 71/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA CORREA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANA CORREA para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 72H/2020

Publicação Nº 2579937

PORTARIA Nº 72/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CECILIA DA INHAIA VEIGA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CECILIA DA INHAIA VEIGA para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 73H/2020

Publicação Nº 2579938

PORTARIA Nº 73/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA BOFF

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTINA BOFF para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 74H/2020

Publicação Nº 2579939

PORTARIA Nº 74/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DINARA MIGUEL PADILHA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DINARA MIGUEL PADILHA para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 75H/2020

Publicação Nº 2579940

PORTARIA Nº 75/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GLAUCIA BALBINOT RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GLAUCIA BALBINOT RODRIGUES para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 76H/2020

Publicação Nº 2579941

PORTARIA Nº 76/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISADORA LEMOS BUZZACARO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ISADORA LEMOS BUZZACARO para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 77H/2020

Publicação Nº 2579947

PORTARIA Nº 77/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA ELAINE BATECINI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANAINA ELAINE BATECINI para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 78H/2020

Publicação Nº 2579956

PORTARIA Nº 78/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA APARECIDA VARGAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LARISSA APARECIDA VARGAS para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 79H/2020

Publicação Nº 2579967

PORTARIA Nº 79/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIANA DE BASTIANI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIANA DE BASTIANI para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 80H/2020

Publicação Nº 2579977

PORTARIA Nº 80/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELYN OTILIA KLASSEN

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUELYN OTILIA KLASSEN para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 81H/2020

Publicação Nº 2579988

PORTARIA Nº 81/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THATYANE COELHO DE AVILA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, THATYANE COELHO DE AVILA para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 82H/2020

Publicação Nº 2579994

PORTARIA Nº 82/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDILSA CARDOSO DOS PASSOS para exercer o cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 83H/2020

Publicação Nº 2579995

PORTARIA Nº 83/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUSA CANDIDO KOLLING

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NEUSA CANDIDO KOLLING para exercer o cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 84H/2020

Publicação Nº 2579997

PORTARIA Nº 84/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WANDERSON LUIZ TEIXEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, WANDERSON LUIZ TEIXEIRA para exercer o cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 85H/2020

Publicação Nº 2579999

PORTARIA Nº 85/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI para exercer o cargo de FARMACEUTICO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 86H/2020

Publicação Nº 2580000

PORTARIA Nº 86/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEVACIR DE FATIMA DE ASSIS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DEVACIR DE FATIMA DE ASSIS para exercer o cargo de PORTEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 87H/2020

Publicação Nº 2580002

PORTARIA Nº 87/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANO MOREIRA DE MELO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FABIANO MOREIRA DE MELO para exercer o cargo de PORTEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 88H/2020

Publicação Nº 2580003

PORTARIA Nº 88/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANO GRIZ

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JULIANO GRIZ para exercer o cargo de PORTEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 89H/2020

Publicação Nº 2580005

PORTARIA Nº 89/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JURANDIR ANTONIO GRIZ

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JURANDIR ANTONIO GRIZ para exercer o cargo de PORTEIRO, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 90H/2020

Publicação Nº 2580006

PORTARIA Nº 90/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA para exercer o cargo de TECNICO EM RAIOS X, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 91H/2020

Publicação Nº 2580008

PORTARIA Nº 91/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA THIBES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DANIELA THIBES para exercer o cargo de TECNICO EM RAIOS X, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 92H/2020

Publicação Nº 2580009

PORTARIA Nº 92/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RENATA TORMEN

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RENATA TORMEN para exercer o cargo de TECNICO EM RAIOS X, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 93H/2020

Publicação Nº 2580011

PORTARIA Nº 93/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA TAVARIOL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA TAVARIOL para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 94H/2020

Publicação Nº 2580013

PORTARIA Nº 94/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALCIMAR LUFT

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALCIMAR LUFT para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 95H/2020

Publicação Nº 2580014

PORTARIA Nº 95/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CARLA MOREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA CARLA MOREIRA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 96H/2020

Publicação Nº 2580015

PORTARIA Nº 96/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MEYRE DE ARRUDA LOURENCO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA MEYRE DE ARRUDA LOURENCO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 97H/2020

Publicação Nº 2580018

PORTARIA Nº 97/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA PARAIZO CALAND

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA PARAIZO CALAND para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 98H/2020

Publicação Nº 2580020

PORTARIA Nº 98/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS ALEXANDRE PINTO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLOS ALEXANDRE PINTO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 99H/2020

Publicação Nº 2580021

PORTARIA Nº 99/2020 de 01/07/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CATIA DE SOUZA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 1º da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CATIA DE SOUZA para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA SEGUNDA PARCELA DO RECURSO DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA 369/2020 REFERENTE AOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, REFERENTE AO VALOR DE R\$ 13.125,00 PARA COMPRA DE IPI'S PARA COLABORADORES

Publicação Nº 2579048

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS-SC
RESOLUÇÃO Nº 06 de 23 de julho de 2020

Dispõe sobre a Manifestação de Interesse da Segunda Parcela do Recurso da Portaria do Ministério da Cidadania 369/2020 referente aos Recursos Extraordinários para Prevenção ao COVID-19, referente ao valor de R\$ 13.125,00 para compra de IPI's para colaboradores do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião plenária ordinária realizada no dia vinte de julho de dois mil e vinte (20/07/2020), no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 3.757/12 de 21 de Junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e,

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Cidadania 369/2020 referente aos Recursos Extraordinários para Prevenção ao COVID-19.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Manifestação de Interesse da Segunda Parcela do Recurso da Portaria do Ministério da Cidadania 369/2020 referente aos Recursos Extraordinários para Prevenção ao COVID-19, referente ao valor de R\$ 13.125,00 para compra de IPI's para colaboradores do SUAS.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 23 de julho de 2020

Elinez Guarda Kunen
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Campos Novos-SC

SAMAE - CAMPOS NOVOS**EXT CT392020**

Publicação Nº 2579398

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 39/2020

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 07/2020

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de edificação de guarita para vigilância da ETA – Estação de Tratamento de Água de Campos Novos – SC.

CONTRATADA: JACOMEL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 85.256.451/0001-47)

VALOR: R\$ 34.966,01 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, vigorando a partir de 28/07/2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI

DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

085/PMC/2020

Publicação Nº 2578822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 085/PMC/2020

O presente Pregão tem por objeto, a aquisição, de tubos de concreto, para manutenção preventiva e corretiva das vias vicinais do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de julho de 2020. Osmar Silva Filho - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 087/PMC/2020

Publicação Nº 2579379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 087/PMC/2020

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro, visando a manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de julho de 2020. Osmar Silva Filho - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº FMAS 01/2020

Publicação Nº 2579368

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº FMAS 01/2020

Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Colaboração nº. FMAS 01/2020 - Lei nº. 6.520/2020.

Data de assinatura: 27/07/2020.

Administração Pública: MUNICÍPIO DE CANOINHAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.455.005/0001-25.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD, inscrita no CNPJ sob nº. 79.366.662/001-30.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Canoinhas e a Associação Canoinhense de Deficientes, com a finalidade de manter e ampliar os serviços de Assistência Social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, cujo objetivo é a adaptação; habilitação ou reabilitação social e orientação aos deficientes físicos e sensoriais; proteger os direitos da pessoa com deficiência; envolver a comunidade da região de Canoinhas à realidade da pessoa com deficiência; colaborar para melhor compreensão e realização das potencialidades dos deficientes; opinar para a mais rápida e eficiente readaptação e inclusão social à realidade individual de cada usuário; zelar pela correta divulgação das capacidades e direitos das pessoas com deficiência.

Do valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Do prazo: O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2020.

A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

PORTARIA Nº 960/2020

Publicação Nº 2579471

PORTARIA Nº. 960/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido DEBORA DOS ANJOS BREY, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, no CEIR Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2020, conforme Memorando nº 12.408/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 961/2020

Publicação Nº 2579480

PORTARIA Nº. 961/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, conforme Memorando nº 12.191/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 962/2020

Publicação Nº 2579475

PORTARIA Nº. 962/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a TANIA REGINA WENDT, que exerce o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/07/2020 a 31/07/2020, conforme Memorando nº 12.447/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 963/2020

Publicação Nº 2579518

PORTARIA Nº. 963/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora PAULA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos

o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5000397-22.2019.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido a servidora GISELE APARECIDA SCHINDLER DE MELO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5000990-51.2019.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5002174-42.2019.8.24.0015.

Art. 4º - Fica concedido ao servidor GLÁUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5002172-72.2019.8.24.0015.

Art. 5º - Fica concedido ao servidor ADILSON FERNANDO RIBEIRO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300097-72.2019.8.24.0015.

Art. 6º - Fica concedido ao servidor JOSNEI ODIRCELIO ALVES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5002176-12.2019.8.24.0015.

Art. 7º - Fica concedido ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5000996-58.2019.8.24.0015.

Art. 8º - Fica concedido a servidora MARIA ALICE MACHADO, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5001589-87.2019.8.24.0015.

Art. 9º - Fica concedido a servidor PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 5000990-51.2019.8.24.0015.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 965/2020

Publicação Nº 2579491

PORTARIA Nº. 965/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora KAROLAYNE CHAGAS TROMM, que exerce o cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, conforme Memorando nº 12.472/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 966/2020

Publicação Nº 2579512

PORTARIA Nº. 966/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor EDER CHAGAS ANTUNES, que exerce o cargo de Diretor de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, conforme Memorando nº 12.438/SMDEICT/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 967/2020

Publicação Nº 2579514

PORTARIA Nº. 967/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARLI TABORDA DRANKA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, conforme Memorando nº 12.454/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 968/2020

Publicação Nº 2579516

PORTARIA Nº. 968/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora LUCIA AMÉLIA TRINDADE WITT, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Memorando nº 12.450/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 969/2020

Publicação Nº 2579551

PORTARIA Nº. 969/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora JUSSIMARA DE FÁTIMA ALVES, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2019, a desfrutar no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Memorando nº 12.505/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 970/2020

Publicação Nº 2579531

PORTARIA Nº. 970/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DENILSON CRESTANI, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 24/07/2020 à 22/08/2020, conforme Memorando nº 12.597/

SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 971/2020

Publicação Nº 2579527

PORTARIA Nº. 971/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido TANIA MARA BOEING RAMOS, que exerce o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 24/07/2020, conforme Memorando nº 12.598/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 972/2020

Publicação Nº 2579540

PORTARIA Nº. 972/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora AURIA TAMARA CHUK, efetiva no cargo de Servente, na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/07/2020 a 21/09/2020, conforme Memorando nº 12.612/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 973/2020

Publicação Nº 2579545

PORTARIA Nº. 973/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a RENILDA MAZUREK, efetiva no cargo de Servente, 40 horas, no CEI Mário Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/06/2020 a 20/07/2020, conforme Memorando nº 12.611/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 974/2020

Publicação Nº 2579549

PORTARIA Nº. 974/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ELIZIANA SUCHECKE, efetiva no cargo de Servente, no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/07/2020 a 24/08/2020, conforme Memorando nº 12.619/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 975/2020

Publicação Nº 2579536

PORTARIA Nº. 975/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º e 4º da Portaria nº 786/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 976/2020

Publicação Nº 2579560

PORTARIA Nº. 976/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARINES FERREIRA HOLLER, efetiva no cargo de Técnico em enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/07/2020 a 24/10/2020, conforme Memorando nº 12.638/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 977/2020

Publicação Nº 2579561

PORTARIA Nº. 977/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei Complementar nº 070/2019:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 151 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 234/2020, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. DANIELA CRISTINA DA SILVA;
2. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
3. RAFAELI MAIZE ZIERUTH.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descritos nos atendimentos nº 822 e 805/2020.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 979/2020

Publicação Nº 2579564

PORTARIA Nº. 979/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOSÉ CARVALHO JUNIOR, que exerce o cargo de Diretor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2020 a 29/07/2020, conforme Memorando nº 12.642/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 980/2020

Publicação Nº 2579548

PORTARIA Nº. 980/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, que exerce o cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 12.569/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 981/2020

Publicação Nº 2579554

PORTARIA Nº. 981/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, art. 151 e seguintes da LC nº 070/2019, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019, fica alterada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 899/2020, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 234/2020 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

1. SERGIO MURILO MIGUEL;
2. CAMILA WALTER;
3. FABRICIO JOSNEI PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2578936



Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS													
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020		TOTAL (últimos 12 meses) (e)
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	240.579,01	295.873,94	247.801,67	243.265,05	269.351,66	231.991,63	248.478,15	200.930,87	236.401,71	208.153,53	229.703,52	192.343,49	208.830,01	
Pessoal Ativo	168.687,02	204.195,55	175.469,24	170.638,08	195.823,21	159.177,49	175.336,20	32.243,85	32.206,16	32.978,83	33.880,31	33.166,00	33.493,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.648,14	59.472,23	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	
Obrigações Patronais	2.174,51	3.261,77	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	37.473,63	56.210,46	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	240.579,01	295.873,94	247.801,67	243.265,05	269.351,66	231.991,63	248.478,15							
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.620,15	287.419,93	261.981,68	261.391,75	254.789,49	3.167.544,11	0,00	265.147,96	245.995,54	220.557,29	213.365,10	2.645.013,29	0,00	
Pessoal Ativo	218.190,96	210.699,73	185.060,49	184.459,10	178.847,59	2.226.584,66	0,00	46.957,00	35.295,81	35.496,80	34.517,51	418.428,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.472,19	41.424,39	41.424,39	41.424,39	522.530,82	0,00	
Obrigações Patronais	3.261,76	2.271,93	2.271,93	2.271,93	2.271,93	28.658,31	0,00	56.210,43	39.152,46	39.152,46	39.152,46	493.872,51	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 / 2



Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II) Continuação

	324.620,15	287.419,93	261.981,68	254.789,49	3.167.544,11
					R\$ 1,00
					0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.498.754,61	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF), (V)	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	149.498.754,61	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.167.544,11	2,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.969.925,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.521.429,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.072.932,75	5,40

Fonte: Sistema e-Pública (7213-4300-47). Unidade Responsável: - Data de emissão: 27/07/2020 e hora de emissão: 08:30.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Canoinhas

Paulinho Basílio
Presidente


Morgana Dirschmabel Lessak
Diretora Executiva
CRC SC-013989/O

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 084-2020

Publicação Nº 2579000

DECRETO No 084, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.894,67 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.339, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.894,67 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	R\$	R\$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	3067	00	R\$	61.894,67
	Total	3067	00	R\$	61.894,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 3.067 "Assistência Farmácia Básica", no valor de R\$ 61.894,67 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Assistência Farmácia Básica	3067	00	R\$	61.894,67
Total	3067	00	R\$	61.894,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578948

DECRETO Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Anula Processo Licitatório nº 0074/2020, sob Pregão Eletrônico nº 0033/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex officio.

CONSIDERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO a medida cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/00335300, anexo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0187/2020, anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0074/2020, Pregão Presencial nº 0033/2020, com objeto de Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Vale Alimentação aos servidores do Município de Capinzal/SC, de acordo com a Lei Autorizativa - Lei Complementar nº 146/12, Capítulo I, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados. Com Recursos Próprios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 27 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DISPENSA 0029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2020

Publicação Nº 2580236

Processo Licitatório Nº 0090/2020
Dispensa de Licitação Nº 0029/2020

VERANICE MARIA LOVATEL, Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0090/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão do Sistema Municipal de Cultura, Elaboração do Plano Municipal de Cultura, Estruturação da Fundação Cultural e Orientação/Instrução técnica para Implantação da Fundação. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

A "Cultura" é um elemento vital a qualquer sociedade, sua influência sobre a um comunidade é atemporal e inevitável, espreitando o desenvolvimento e o comportamento da humanidade. Com origem no termo latim culturae, "ato de plantar e cultivar", acabou adquirindo também o sentido de cultivo de conhecimentos, abrangendo crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos por uma pessoa como membro de uma sociedade.

Uma característica da cultura é que ela é indissociável da realidade local. A cultura é uma construção histórica e produto coletivo da vida humana. Isso quer dizer que falar em cultura implica necessariamente se referir a um processo social concreto. Costumes, tradições, manifestações culturais e folclóricas como festas, danças, cantigas, lendas, etc. só fazem sentido enquanto parte de uma cultura específica; sendo pois, uma premência para a construção de documentos norteadores das ações culturais locais.

Em questão, sobre a análise Plano Municipal de Cultura de Capinzal, observa-se que seus objetivos encontram-se em dissonância com a realidade local, fato que poderia justificar a não efetivação da maioria dos itens previstos como metas para os últimos anos. Sob esse aspecto, consideramos a necessidade de reformulação deste documento e de outros mais que se mostram inexecutáveis ou não ativos.

O departamento de cultura já está realizando um levantamento de dados para mapeamento dos agentes e espaços culturais do nosso município a fim de melhor compreender a realidade cultural local. Esse cadastro - formulário online, disponível no site da prefeitura municipal - possibilitará a formação de um banco de dados de acesso público, bem como tornar-se-á fundamentação para a reformulação das diretrizes norteadoras de ações em prol da cultura local.

Ademais, considerando o crescimento da nossa Escola Municipal de Música e outras demandas da cultura local, consideramos a necessidade de criação de uma Fundação Cultural com o intuito de firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, através de Leis de Incentivo à Cultura ou Editais de Incentivo Fiscal, visando o desenvolvimento das atividades culturais no município de Capinzal.

Uma Fundação Cultural poderá instituir e promover uma política de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórico e artístico no Município de Capinzal; difundindo e promovendo a prática e o desenvolvimento das atividades culturais artísticas, organizando feiras, espetáculos, oficinas, congressos e eventos culturais em geral; contando para isso não mais apenas com recursos de esfera municipal. Temos muito ainda por organizar na Área Cultural de nosso município, portanto, elencamos inúmeros documentos que deverão ser atualizados, reescritos e outros totalmente construídos (elaborados), bem como, a implantação da Fundação de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. Para que possamos lograr êxito nesta reestruturação da Área Cultural do nosso município, necessitamos de apoio técnico, contratação de uma Empresa para nos instruir e orientar os caminhos a seguir. Mediante esta necessidade traçamos um cronograma de trabalho para a empresa contratada e equipe da Diretoria de Cultura possam utilizar com base norteadora para a reestruturação da Área Cultural, que descreveremos abaixo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO - 5 meses (agosto a dezembro de 2020)

Nº	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	PERÍODO
----	-----------------------	---------

01	Orientações sistemáticas com o passo a passo para os trabalhos de eleição do Conselho Municipal de Cultura, de revisão das Leis do Sistema e do Fundo, e da construção do novo Plano Municipal de Cultura;	Agosto a Dezembro/2020
02	Audiências públicas de desdobramento do projeto de elaboração do Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Cultura;	Agosto/2020
03	Pesquisa e elaboração de relatório para formulação do Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Cultura;	Agosto/2020 e Setembro/2020
04	Formatação de Plano Municipal de Cultura para aprovação no Conselho;	Setembro/2020
05	Formatação de Projeto de Lei para o Legislativo Municipal Capinzalense	Outubro/2020
06	Realização de levantamento público e coleta de dados (argumentos) para a Implementação da Fundação Cultural, bem como estruturação do organograma e estatuto da Fundação Cultural Capinzalense.	Novembro/2020 e Dezembro/2020
07	Reuniões com equipe interna e Conselheiros para orientações e definição de metas;	Agosto a Dezembro/2020
08	Atendimento presencial e on-line para dúvidas sobre dados, documentos e procedimentos (eleição do Conselho Municipal de Cultura, revisão das Leis do Sistema e do Fundo, elaboração do Plano Municipal de Cultura)	Agosto a Dezembro/2020

Portanto, realizamos pesquisa de preço com Empresas do ramo Cultural, que estivessem aptas a executarem os serviços de instrução e orientação para a reformulação dos documentos norteadores da cultura, e dentre elas , a melhor proposta foi da Empresa ACÁCIO ANTUNES.

Do exposto, solicitamos a contratação dos serviços da empresa ACACIO ANTUNES 06333681997, inscrita sob CNPJ: 16.651.126/0001-66, logradouro Av. Arthur Adolfo Santos, 204, Sala 02, Bairro Parque das Andorinhas - 89633-000 Zortéa – SC, contato: Tel.: (49) 9 8842 – 442. A empresa em questão nos viabiliza a orientação do professor Acácio Antunes , o qual atua há mais de 10 (dez) anos no âmbito cultural da nossa região, principalmente em municípios vizinhos que já possuem suas fundações culturais, que contaram com a colaboração do professor Acácio durante o processo implementação, e que posteriormente demonstraram um crescimento expressivo neste segmento, ou seja na área Cultural de seus municípios. Além disso, a formação e a vasta atuação na área musical como professor universitário, maestro, mentor de projetos culturais, e assessorias em outros municípios da região, favorece a contratação da referida empresa.

O professor Acácio tem um trabalho notável, desenvolve muitos trabalhos voluntários dentro da área musical, desenvolve projetos Culturais, estas ações fazem com que ele se destaque e tenha grande popularidade entre os profissionais da área cultural. É notório o reconhecimento pelo trabalho artístico do professor Acácio e seu grande conhecimento em legislação cultural e caminhos para busca de apoio financeiro de empresas e dos Governos, para desenvolver projetos culturais nos municípios.

Acreditamos que a cultura não é estática, ela está em constante mudança de acordo com os acontecimentos vividos por seus integrantes, de forma que as manifestações culturais não podem ser compreendidas fora da realidade e história da sociedade a qual pertencem. Valores que possuíam força no passado se enfraquecem no novo contexto vivido pelas novas gerações, por isso torna-se necessário reavaliar nossas diretrizes para que possamos reconhecer as transformações que essas mudanças nos impõe e, a partir deste pressuposto, criar estratégias que possam valorizar e perpetuar as práticas culturais do nosso município.

Uma das conclusões é que a Cultura gera muitas riquezas e entendemos que propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura é um dos fatores determinantes de inclusão e desenvolvimento social.

Para instruir o processo de contratação, encaminhamos, em anexo, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal da empresa ACÁCIO ANTUNES e pesquisa de valores realizadas com profissionais da região a fim de comprovar vantajosidade na contratação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa ACACIO ANTUNES 06333681997, inscrita no CNPJ sob o n. 16.651.126/0001-66, com endereço na Rua Artur Santos, n. 204, Sala 02, Andorinhas, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para a execução dos serviços, uma vez que apresentou o menor preço item com relação

às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de Serviços de Revisão do Sistema Municipal de Cultura, Elaboração do Plano Municipal de Cultura, Estruturação da Fundação Cultural e Orientação/instrução técnica para Implantação da Fundação. Conforme Cronograma de execução descrito anteriormente.	R\$ 15.600,00 3 parcelas de: R\$ 5.200,00 Datas para pagamento: 05.08.2020 05.10.2020 05.12.2020

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2020:
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – DIRETORIA DE CULTURA
Reduzido: 137
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município Nº 188/2020 emitido no dia 27/07/2020.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 27 de julho de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0120/2020

Publicação Nº 2578673

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
.....	

Contrato Nº.: 0120/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada.: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
Valor : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência : Início: 31/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2020 Processo_Licitatório.....: 00089 / 2020
Recursos : Dotação:
Objeto : Contratação do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE, para execução do Projeto SC - Atendimento Territorial - Joaçaba, para os serviços de Consultoria para o Setor de Piscicultura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Julho de 2020		

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/37/2020**

Publicação Nº 2578976

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/37/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 200 M³. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: COXILHA SECA – OURO/SC JUNTAMENTE AO RESERVATÓRIO R12.

VALOR: 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

VIGÊNCIA: 03/08/2020 A 01/12/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE

PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

PORTARIA N º 59/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2580193

PORTARIA Nº 059/2020/SIMAE-CAO, de 24 de julho de 2020.

Altera artigo da Portaria nº 034/2020/SIMAE-CAO, de 02 de abril de 2020.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da PORTARIA Nº 034/2020/SIMAE-CAO, de 02 de abril de 2020, passando a ter o seguinte teor:

"Art. 2º. As faturas de água com vencimento nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, poderão ser pagas até a data de 31 de agosto de 2020, sem cobrança de multas, correção ou juros.

Parágrafo único. Nas faturas descritas no caput, pagas após a data de 31 de agosto, incidirá a aplicação de multas, correção e juros, desde seu vencimento."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO

Diretor Geral

PORTARIA N º 60/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2580194

PORTARIA Nº 060/2020/SIMAE-CAO, de 24 de julho de 2020.

Concede férias ao servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Claudiomir dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.08, nível 02, ref. C, referente o período aquisitivo de 09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020, com período de fruição de 03 a 22 de agosto de 2020 e conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO

Diretor

PORTARIA N ° 61/2020/SIMAE-CAO

Publicação N° 2578978

PORTARIA N ° 061/2020/SIMAE-CAO, de 24 de julho de 2020.

Designa servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obra, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Natalia Z. Boaretto, Valdir Morosini e Dionísio A. Rosset, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento da obra de Construção de um reservatório de água potável, de aproximadamente 200 m³, na localidade de Coxilha Seca – Ouro/SC juntamente ao Reservatório R12, que será executada pela empresa Construções Herval Ltda EPP – Contrato n° CAO/37/2020, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n° CAO/20/2020 e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0042/2020

Publicação Nº 2580173

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0042/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
 CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para contratação de sistema de informática para gestão habitacional, visando à necessidade do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Catanduvras - SC.

Vigência do Contrato: 27/07/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
09.001.16.482.0014.2028.3.3.90	100	81/2020	Melhoramento de Unidades Habitacionais

Catanduvras – SC, 27 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.711/2020

Publicação Nº 2580165

LEI Nº 2.711/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme Memoriais Descritivos constantes do Anexo I da presente Lei, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, a valorização que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único: As obras serão executadas nas seguintes ruas:

- I - Rua Ângelo Guerra, no trecho entre a Rua Ipê e a Rua Nereu Ramos;
- II - Rua Costa e Silva, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua;
- III - Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua da Paz e Rua Santa Catarina;
- IV - Rua Irineu Bornhausen, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua;
- V - Rua Leonor Luiz Fochesatto, no trecho entre a Rua da Paz e a Rua Santa Catarina.

Art. 2º. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º. A Contribuição de Melhoria referente bem indiviso poderá ser lançada em face de um só coproprietário que terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§3º. Correrão por conta do Município de Catanduvras as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação do Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

- I. plantas e memorial descritivo do projeto;
- II. orçamento de custo da obra;
- III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- IV. delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
- V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
- VI. avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§1º. O contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova,

sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º. A determinação do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da obra descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização e das testadas de cada imóvel, nos termos do art. 294 do Código Tributário Municipal.

§1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pela valorização imobiliária que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e no Código Tributário Municipal.

§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta por:

I. 01 (um) representante do Setor de Tributação;

II. 02 (dois) representantes do mercado imobiliário.

§3º. O valor de cada imóvel, após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso, será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§4º. O valor total da obra está orçado em R\$ 370.623,83 (trezentos e setenta mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), sendo:

I - R\$ 60.965,06 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), referente a Rua Ângelo Guerra, no trecho entre a Rua Ipê e a Rua Nereu Ramos;

II - R\$ 77.059,40 (setenta e sete mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente a Rua Costa e Silva, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua;

III - R\$ 79.556,71 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), referente a Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua da Paz e Rua Santa Catarina;

IV - R\$ 85.167,03 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), referente a Rua Irineu Bornhausen, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua;

V - R\$ 67.875,63 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a Rua Leonor Luiz Fochesatto, no trecho entre a Rua da Paz e a Rua Santa Catarina.

§5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do custo efetivo total da obra, sendo nele computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§6º. A zona que se presume beneficiada pela obra a ser financiada pela presente Contribuição de Melhoria inclui os imóveis confrontantes com os trechos nas ruas em que serão executadas as obras, conforme descrição parágrafo único do artigo 1º da presente Lei. Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que confrontarem com o trecho da referida rua.

Art. 5º. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 6º. Executada a obra de melhoria na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;

II. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;

III. laudo de avaliação de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e

IV. prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 7º. Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 8º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

I. No prazo de 60 (sessenta) dias, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou

II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Parágrafo único. A soma das parcelas pagas em cada exercício não poderá ser superior a 3% (três) por cento do valor do imóvel beneficiado pela obra.

Art. 9º. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 10. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo da obra; Anexo II - Orçamento de custo da obra; Anexo III - Planta do trecho da rua a ser pavimentada e; Anexo IV - Relação dos imóveis beneficiados.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 8060-2020-A

Publicação Nº 2580218

PORTARIA P/8060/2020- A de 17.01.2020.

"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE

PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação para as funções citadas abaixo, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Administração e Finanças, as nomeações dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	ATO ANTERIOR
Edina Simone da Rosa Ludvig	Enfermeira	P/7797/19
Denise Karpinski	Agente Comunitária de Saúde	P/7870/19
Maristela Fernanda de Medeiros	Agente Comunitária de Saúde	P/7905/19
Talita Vargas	Agente de Copa e Higienização 40 horas	P/7843/19
Antonio Domingos de Oliveira	Vigia	P/7849/19
Luan Duarte Maggioni	Vigia	P/7836/19
Eliane Aparecida Adriano	Agente de Copa e Higienização	P/7831/19

Este ato prorroga o período de contratação constante nas Portarias anteriores, elevando-os até 31 de dezembro 2020.

Catanduvas, 17 de janeiro de 2020

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA 8137-2020-A

Publicação Nº 2580219

PORTARIA P/8137/2020-A, de 11.03.2020

"Prorroga por prazo determinado, nomeação de".

DIONETE FERRARI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de DIONETE FERRARI ocupante do Cargo de Agente de Saúde e Combate a Endemias, 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/7842/19, elevando-o até 31 de dezembro de 2020.

Catanduvas, 11 de março 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7842/19.

PORTARIA 8156-2020-A

Publicação Nº 2580222

PORTARIA P/8156/2020-A, de 17.04.2020

"Prorroga por prazo determinado, nomeação de".

LUIZ FERNANDO DE DEUS E SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de LUIZ FERNANDO DE DEUS E SILVA ocupante do Cargo de Agente de Saúde e Combate a Endemias, 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na

Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/7874/19 elevando-o até 31 de dezembro de 2020.

Catanduvas, 17 de março 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7874/19.

PORTARIA 9048-2020

Publicação Nº 2580223

PORTARIA P/9048/2020, de 13.07.2020

“Demite,
ROSMERI SALETE TIGRE”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, no interesse da Administração, ROSMERI SALETE TIGRE ocupante do Cargo Agente de Saúde e Combate a Endemias, CE 21 A, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data de 13 de julho de 2020, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 7841/19.

Catanduvas, 13 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7841/19

PORTARIA 9049-2020

Publicação Nº 2580224

PORTARIA P/9049/2020, de 14.07.2020

“Nomeia para Cargo em Comissão,
ROSMERI SALETE TIGRE”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 130/16 de 23 de agosto de 2016.

RESOLVE

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSMERI SALETE TIGRE, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Recepção e Agendamento, Nível CC-05, com (40:00 horas semanais) no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o nominada Servidora passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 14 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/9048/2020.

PORTARIA 9054-2020

Publicação Nº 2580225

PORTARIA P/9054/2020, de 21.07.2020

“Exonera a pedido,
DEBORA DE ANDRADE”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), DEBORA DE ANDRADE ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Nível CE-53D, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

A Servidora encontrava-se em licença prêmio conforme a Portaria P/9009/2020, ate a data de 05 de setembro de 2020, licença interrompida após o pedido de exoneração.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 09 de fevereiro de 2020.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/8126/2020

PORTARIA 9056-2020

Publicação Nº 2580227

PORTARIA P/9056/2020, de 24.07.2020

“Concede Licença-Prêmio à
DANIA CECILIA DAROLD”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) DANIA CECILIA DAROLD, com Efetividade, no Cargo de Professor(a), Nível MG520E, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 24/07/2020, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
08 de dezembro de 2014 a 07 de dezembro de 2019.

Observação:
01 licença proporcional - 90 dias
A gozar

Período de gozo:
24 de julho de 2020 a 21 de outubro de 2020.

Catanduvas, 24 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/7836/19.

PORTARIA 9058-2020

Publicação Nº 2580229

PORTARIA P/8127/2020, de 10.02.2020

“Exonera a pedido,
MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvras, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER ocupante do Cargo de Cuidadora Infantil, Nível CE-16A, 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 27 de julho de 2020.

Catanduvras, 27 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6839/16.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 005/2020

Publicação Nº 2580172

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS JOSÉ BOTTIN E FRITZ CARL, NO BAIRRO SEBALDO KUNZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvras, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Pedro Nelcindo kafer, nº 29, Bairro Centro, no município de Treze Tílias-SC, CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.816.075/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Rudi Ohlweiler Junior.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a paralização das atividades seguindo determinação do Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com novo prazo se iniciando em 01 de agosto de 2020 e findando em 31 de outubro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvras, 27 de julho de 2020.

RUDI OHLWEILER JUNIOR TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE
--	---

Testemunhas: Nome: _____
 CPF: _____

ANEXO I - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020

Publicação Nº 2580166



**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS LEONOR LUIZ
FOCHESATTO, IRINEU BORNHAUSEN E COSTA E SILVA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
LOCAL: RUAS LEONOR LUIZ FOUCHESATTO, IRINEU BORNHAUSEN
E COSTA E SILVA – CATANDUVAS/SC
ENGº RESPONSÁVEL: MAX MOOSHAMMER – CREA/SC 139.164-0

Catanduvás, janeiro de 2020.

**LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coefficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
h	Horas
l	Inclinação
lm	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
m ²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Mega Pascal
nº	Número
Q	Vazão
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP 89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax: 49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



3

SUMÁRIO

1.	SERVIÇOS INICIAIS	4
1.1	GENERALIDADES.....	4
1.2	DOCUMENTAÇÃO	5
1.3	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
2.	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	5
2.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	6
2.2	DIMENSIONAMENTO	6
2.2.1	Dimensionamento da bacia de contribuição:	7
2.3	DESTINO DAS ÁGUAS	8
2.4	BOCAS DE LOBO.....	8
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP 89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax: 49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



1. SERVIÇOS INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de drenagem pluvial superficial de parte das Ruas LEONOR LUIZ FOCESATTO, IRINEU BORNHAUSEN E COSTA E SILVA, localizadas no município de Catanduvas – SC.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.



5

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.2 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer, sob o nº 139.164-0, funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

2. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a avenida.



Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feita "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido à impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4. Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 5%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

2.2 DIMENSIONAMENTO

$$Q = C \times im \times A \quad \text{onde} \quad \begin{array}{l} Q = \text{vazão de dimensionamento em lts/segundo} \\ C = \text{coeficiente de escoamento} \\ im = \text{intensidade média das chuvas} \\ A = \text{Área da bacia de contribuição} \end{array}$$

Definição dos dados:

- im = Valor das precipitações para 60 mm de recorrência, tirado de mapas de isoietas da região = 60 mm/h = 0,06 m/h
- C = coeficiente de deflúvio, para regiões onduladas = 0,40
- A = Área da bacia de contribuição.

Em nosso projeto tratou-se de situação conjunta dependendo das características da rua, pois como já elaboramos outros projetos em ruas da mesma bacia, utilizamos o mesmo estudo da bacia e fizemos um trabalho em campo para dimensionarmos as tubulações para



7

a situação mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos.

O diâmetro da tubulação, para a Rua esta demonstrado no projeto específico juntamente com os deságues da via conforme o projeto em anexo.

No local projetado a tubulação será aterrada com material drenante, rachão compactado.

2.2.1 Dimensionamento da bacia de contribuição:

$$Q = \left(\frac{C * im * A}{3600} \right) = \frac{m^3}{s} \quad Q = \left(\frac{0,40 * 0,06 * 25000}{3600} \right) = 0,16 \frac{m^3}{s}$$

$$Q_{\square} = 1,425 * \sqrt{D^5} = 0,16 \frac{m^3}{s}$$

$$Q = 160,00 \frac{l}{s} \quad (0,16)^2 = \left(1,425 * \sqrt{D^5} \right)^2$$

Resolvendo-se a fórmula, obtemos:

$$D = 0,40 \text{ m}$$

Portanto adotamos tubos de Ø400 mm para as galerias longitudinais, sendo as travessias de 300mm e o deságue final será na tubulação existente de 600mm, conforme mostra em projeto.

Os tubos utilizados deverão ter diâmetro interno resistência do concreto Fck de 20 MPa, seu modelo será PA3 com carga mínima de trinca 90 KN/m.

2.2.1.1 Justificativa do Dimensionamento

De conformidade com os dados anteriormente relacionados, e calculando a vazão necessária, procurou-se dimensionar as galerias pela ocorrência mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos. Os diâmetros das tubulações estão especificados em projeto, levando em consideração que a bacia de contribuição é relativamente pequena.



8

2.3 DESTINO DAS ÁGUAS

O deságue final da será conforme em local existente indicado em projeto de drenagem direcionando as águas para bocas de lobo existentes.

2.4 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de “**bocas de lobo**” no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em concreto ARMADO, com FCK Mínimo de 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (100x70) e algumas caixas serão maiores conforme projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 1/2”x 3/8”, espaçadas a cada 3,35 cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 1 1/2” x 3/16”.

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 20 Mpa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.



ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS LEONOR
LUIZ FOCHESTATTO, COSTA E SILVA, JOÃO ANÍSIO BORGES
GUERREIRO, IRINEU BORNHAUSEN E ANGELO GUERRA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
LOCAL: RUAS LEONOR LUIZ FOCHESTATTO, COSTA E SILVA,
JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO, IRINEU
BORNHAUSEN E ANGELO GUERRA – CATANDUVAS/SC
ENGº RESPONSÁVEL: MAX MOOSHAMMER – CREA/SC 139.164-0

Catanduvas, janeiro de 2020.

**LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coefficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
h	Horas
l	Inclinação
lm	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
m ²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Mega Pascal
nº	Número
Q	Vazão
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



3

SUMÁRIO

1.	SERVIÇOS INICIAIS	4
1.1	GENERALIDADES.....	4
1.2	DOCUMENTAÇÃO	5
1.3	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	5
2.1	TERRAPLANAGEM.....	6
2.2	PAVIMENTAÇÃO.....	6
2.2.1	Base e Revestimento	7
2.2.2	Paralelepípedos	7
2.2.3	Espalhamento do colchão de pedrisco	8
2.2.4	Assentamento dos paralelepípedos	8
2.2.5	Rejuntamento	9
2.2.6	Compactação	9
2.2.7	Tolerâncias.....	9
3.	MeioS Fios.....	10
4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.....	11
4.1	MATERIAL.....	11
4.1.1	Material	11
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
 Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



1. SERVIÇOS INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos de parte das Ruas LEONOR LUIZ FOCHESTATTO, COSTA E SILVA, JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO, IRINEU BORNHAUSEN E ANGELO GUERRA, localizadas no município de Catanduvas – SC.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.



5

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.2 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer, sob o nº 139.164-0, funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepíedros com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial, sinalização viária de parte das RUAS

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax: 49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



LEONOR LUIZ FOCESATTO, COSTA E SILVA, JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO, IRINEU BORNHAUSEN E ANGELO GUERRA, localizadas no município de CATANDUVAS-SC e compõe-se de:

- ⇒ Seções transversais;
- ⇒ Planta geométrica;
- ⇒ Planta da sinalização e detalhamentos;
- ⇒ Planta de localização;
- ⇒ Perfil longitudinal;
- ⇒ Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial.

2.1 TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3% de declividade para as bordas da pavimentação.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.



Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

2.2.1 Base e Revestimento

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Engº Civil Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

2.2.2 Paralelepípedos

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:



8

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm;
- Altura: 11 a 14cm.

2.2.3 Espalhamento do colchão de pedrisco

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco regularmente, em tal quantidade que a sua espessura deverá ser de 10 cm, e que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

Este serviço foi calculado em metros cúbicos sendo que no valor orçado já está incluso o transporte até a obra e aplicação.

2.2.4 Assentamento dos paralelepípedos

Depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e, terão a quantidade de trinta e cinco peças por metro quadrado.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Este serviço foi calculado em metros quadrados sendo que no valor orçado já está incluso o transporte até a obra.



2.2.5 Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Em caso de chuva e consequente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

2.2.6 Compactação

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

2.2.7 Tolerâncias



2.2.7.1 Tecnológicas

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

2.2.7.2 Geométricas

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
- A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto;
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

3. MEIOS FIOS

A finalidade da execução de meios-fios da pista no projeto permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do



11

pavimento. As dimensões para os meios-fios deverão ser de: 26 x 10 x 50 cm (largura, altura e comprimento).

O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados meios fios de concreto enterrando-os. O assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme está demonstrado em projeto.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

4.1 MATERIAL

Deverá ser executado as placas de regulamentação, e de informação conforme o projeto em anexo.

4.1.1 Material

- Tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 2 “;
- Diâmetro da placa de 50 cm;
- Chapa galvanizada nº 18;
- Símbolos em G.T.;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores soldados;
- Chumbados em concreto (sapata);
- Acabamento em adesivo refletivo;

A normatização do DNIT em relação a placas deverá ser seguida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC



12

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

Rua Roberto Trompowski, 68 2º andar Cx. Postal 426 CEP 89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax: 49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

ANEXO II - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020 PARTE 1

Publicação Nº 2580168



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Catanduvas	APelido DO EMPREENDIMENTO Drenagem da Rua Costa e Silva	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Drenagem da Rua Costa e Silva	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Drenagem da Rua Costa e Silva									
1.			Drenagem da Rua Costa e Silva						9.472,12
1.1.			DRENAGEM						9.472,12
1.1.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	15,87	9,80	BDI1	11,83	185,38
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 2 KM	M3XKM	31,34	1,00	BDI1	1,21	37,92
1.1.3.	SINAPI	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	6,00	30,00	0,00%	30,00	180,00
1.1.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA	M	6,00	38,00	BDI1	45,88	275,28
1.1.5.	SINAPI	83668	REATERRO DE VALAS COM CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	3,15	70,00	BDI1	84,51	266,21
1.1.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE BRITA Nº COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 20 KM	M3XKM	63,00	1,00	BDI1	1,21	76,23
1.1.7.	AMMOC	61	BOCA DE LOBO - CONC. ARM. - GRADE 0,70X1,00m - TIPO I - TUBOS (800 e 400mm)	UN	7,00	1.000,00	BDI1	1.207,30	8.451,10

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Catanduvas/SC

Local

terça-feira, 9 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Max Mooshammer
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RRT: 0

PMV3.0.4

1 / 1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Drenagem da Rua Irineu Bornhausen
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Drenagem da Rua Irineu Bornhausen	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
		BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Drenagem da Rua Irineu Bornhausen									
1.			Drenagem da Rua Irineu Bornhausen						23.482,92
1.1.			DRENAGEM						23.482,92
1.1.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	95,34	9,80	BDI 1	11,83	1.127,87
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 2 KM	M3XKM	190,68	1,00	BDI 1	1,21	230,72
1.1.3.	SINAPH	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	121,00	30,00	0,00%	30,00	3.630,00
1.1.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA	M	121,00	38,00	BDI 1	45,88	5.551,48
1.1.5.	SINAPI	83668	REATERRO DE VALAS COM CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	63,53	70,00	BDI 1	84,51	5.368,92
1.1.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE BRITA N2 COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 20 KM	M3XKM	1.270,60	1,00	BDI 1	1,21	1.537,43
1.1.7.	AMMOC	61	BOCA DE LOBO - CONC. ARM. - GRADE 0,70X1,00m - TIPO I - TUBOS (300 e 400mm)	UN	5,00	1.000,00	BDI 1	1.207,30	6.036,50

RECURSO →

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Catanduvas/SC

Local

terça-feira, 9 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Max Mooshammer
CREA/CAU: 133.164-0
ART/RTT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Drenagem das Rua Leonor Luiz Fochesatto
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Drenagem das Rua Leonor Luiz Fochesatto	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Drenagem das Rua Leonor Luiz Fochesatto									
1.			Drenagem das Rua Leonor Luiz Fochesatto						2.460,77
1.1.			DRENAGEM						2.460,77
1.1.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	3,24	9,80	BDI 1	11,83	38,33
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMIT= 2 KM	M3XKM	6,48	1,00	BDI 1	1,21	7,84
1.1.3.	AMMOC	61	BOCA DE LOBO - CONC. ARM. - GRADE 0,70X1,00m - TIPO I - TUBOS (300 e 400mm)	UN	2,00	1.000,00	BDI 1	1.207,30	2.414,60

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Catanduvas/SC

Local

terça-feira, 9 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Max Mooshammer

CREA/CAU: 139.164-0

ART/RTT: 0

PMV3.0.4

1 / 1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra									
1. Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas Diversas									
1.1.	SINAPI	74151/1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						60.965,06
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	274,50	2,75	BDI 1	3,32	47.548,74
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	549,00	1,00	BDI 1	1,21	664,29
1.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.098,00	1,20	BDI 1	1,45	1.592,10
1.1.4.	SINAPI	4385	PARALEPEPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.098,00	11,00	0,00%	11,00	12.078,00
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALEPEPEDO	M2	1.098,00	22,50	0,00%	22,50	24.705,00
1.1.6.	SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	109,80	54,00	0,00%	54,00	5.929,20
1.1.7.	SINAPI	4741	PO DE PEDRA	M3	21,96	59,50	0,00%	59,50	1.306,62
1.1.8.	AMMOC	46	LEVANTAMENTO DE POÇOS DE VISITA	UN	1,00	300,00	BDI 1	362,19	362,19
1.2. MEIO FIO									
1.2.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE MEIOS FIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M3	8,84	120,00	BDI 1	144,88	1.280,74
1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	22,99	1,00	BDI 1	1,21	27,82
1.2.3.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	278,00	25,60	0,00%	25,60	7.116,80
1.2.4.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	278,00	15,00	0,00%	15,00	4.170,00
1.3. SINALIZAÇÃO									
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48
1.3.2.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROFONTE / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Angelo Guerra									
Catanduvas/SC									
Local									
Data									
quinta-feira, 18 de junho de 2020									
60.965,06									

Catanduvas/SC

Local

Data

quinta-feira, 18 de junho de 2020

Responsável Técnico

Nome: Max Mooshammer

CREA/CAU: 139.164-0

ART/RTT: 0

ANEXO II - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020 PARTE 2

Publicação Nº 2580169



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONSU 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Catanduvas	APLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva									
1.			Pavimentação em Paralelepípedos Rua Costa e Silva						67.587,28
1.1.	SINAPI	74151/1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS						51.287,38
1.1.1.	SINAPI	95875	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	298,24	2,75	BDI 1	3,32	990,16
1.1.2.	SINAPI	100576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	596,48	1,00	BDI 1	1,21	721,74
1.1.3.	SINAPI	4385	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.192,95	1,20	BDI 1	1,45	1.729,78
1.1.4.	SINAPI	75	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.192,95	11,00	0,00%	11,00	13.122,45
1.1.5.	AMMOC	4720	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	1.192,95	22,50	0,00%	22,50	26.841,38
1.1.6.	SINAPI	4741	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	119,30	54,00	0,00%	54,00	6.442,20
1.1.7.	SINAPI	97627	PO DE PEDRA	M3	23,86	59,50	0,00%	59,50	1.419,67
1.2.			MEIO FIO						16.619,67
1.2.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE MEIOS FIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M3	11,69	120,00	BDI 1	144,88	1.693,65
1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	30,38	1,00	BDI 1	1,21	36,76
1.2.3.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	342,10	25,60	0,00%	25,60	8.757,76
1.2.4.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	342,10	15,00	0,00%	15,00	5.131,50
1.3.			SINALIZAÇÃO						700,23
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48
1.3.2.	SINAPI	94801	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (1 PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	240,00	BDI 1	289,75	289,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PNV3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Costa e Silva									

Catanduvas/SC

Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Max Mooshammer

CREA/CAU: 139.164-0

ART/RTT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen									
1. Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen									
1.1.	SINAPI	74151/1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	M3	288,51	2,75	BDI 1	-	61.684,11
1.1.1.	SINAPI	95875	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3XKM	577,01	1,00	BDI 1	3,32	49.593,89
1.1.2.	SINAPI	100576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M2	1.154,02	1,20	BDI 1	1,21	957,85
1.1.3.	SINAPI	4385	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.154,02	11,00	BDI 1	1,45	698,18
1.1.4.	AMMOC	75	PARALEPEPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.154,02	22,50	0,00%	11,00	1.673,33
1.1.5.	SINAPI	4720	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPEPEDO	M3	115,40	54,00	0,00%	22,50	12.694,22
1.1.6.	SINAPI	4741	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	23,08	59,50	0,00%	54,00	25.965,45
1.1.7.	SINAPI	97627	PO DE PEDRA	M	0,43	120,00	0,00%	59,50	6.231,60
1.2.	SINAPI	9875	MEIO FIO	M3XKM	276,00	15,00	0,00%	59,50	1.373,26
1.2.1.	SINAPI	9875	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE MEIOS FIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M	276,00	15,00	0,00%	-	11.269,26
1.2.2.	AMMOC	73	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	M	276,00	25,60	0,00%	144,88	62,30
1.2.3.	AMMOC	74	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	276,00	15,00	0,00%	1,21	1,36
1.2.4.	AMMOC	91131	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	276,00	15,00	0,00%	25,60	7.065,60
1.3.	SINAPI	94802	SINALIZAÇÃO	UN	1,00	340,00	BDI 1	-	820,96
1.3.1.	SINAPI	94802	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48
1.3.2.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMW3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Irineu Bornhausen									
Catanduvas/SC									
Local									
quinta-feira, 18 de junho de 2020									
Data									
61.664,11									

Responsável Técnico
Nome: Max Mooshammer
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RT: 0



ANEXO II - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020 PARTE 3

Publicação Nº 2580170



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONY 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Catanduvas	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 11-2019.xis)	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro									
1. Pavimentação em Paralelepípedos Rua João Anísio Borges Guerreiro									
1.1.	SINAPI	74151/1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	M3	361,66	2,75	BDI 1	3,32	79.556,71
1.1.1.	SINAPI	95875	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3XKM	723,33	1,00	BDI 1	1,21	62.169,88
1.1.2.	SINAPI	100576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M2	1.446,65	1,20	BDI 1	1,45	1.200,71
1.1.3.	SINAPI	4385	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.446,65	11,00	BDI 1	11,00	875,23
1.1.4.	AMMOC	75	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.446,65	22,50	0,00%	22,50	2.097,64
1.1.5.	SINAPI	4720	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M3	144,67	54,00	0,00%	54,00	15.913,15
1.1.6.	SINAPI	4741	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	28,93	59,50	0,00%	59,50	32.549,63
1.1.7.	AMMOC	73	PO DE PEDRA	M	411,00	25,60	0,00%	25,60	7.812,18
1.2.	AMMOC	74	MEIO FIO	M	411,00	15,00	0,00%	15,00	1.721,34
1.2.1.	SINAPI	91131	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	16.686,60
1.2.2.	SINAPI	94801	MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	UN	1,00	240,00	BDI 1	289,75	10.521,60
1.3.	SINAPI		SINALIZAÇÃO						700,23
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48
1.3.2.	SINAPI	94801	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (1 PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	240,00	BDI 1	289,75	289,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Catanduvas/SC

Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020

PNM/3.0.4

Responsável Técnico

Nome: Max Moshammer

CREA/CAU: 139.164-0

1 / 2





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 11-2019.xls)	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
		BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos da Rua João Anísio Borges Guerreiro									
						0			79.556,71

ART/RRT:

ANEXO II - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020 PARTE 4

Publicação Nº 2580171



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Catanduvas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto									
1. Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Fochesatto									
1.1.	SINAPI	74151/1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	M3	291,31	2,75	BDI 1	-	65.414,86
1.1.1.	SINAPI	95875	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3XKM	582,62	1,00	BDI 1	3,32	50.075,34
1.1.2.	SINAPI	100576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M2	1.165,23	1,20	BDI 1	1,21	704,97
1.1.3.	SINAPI	4385	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.165,23	11,00	BDI 1	1,45	1.689,58
1.1.4.	AMMOC	75	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.165,23	22,50	0,00%	11,00	12.817,53
1.1.5.	SINAPI	4720	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M3	116,52	54,00	0,00%	22,50	26.217,68
1.1.6.	SINAPI	4741	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	23,30	59,50	0,00%	54,00	6.292,08
1.1.7.	SINAPI	73	PO DE PEDRA	M	357,60	25,60	0,00%	59,50	1.386,35
1.2.	AMMOC	74	MEIO FIO	M	357,60	15,00	0,00%	-	14.518,56
1.2.1.	AMMOC		MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	357,60	15,00	0,00%	25,60	9.154,56
1.2.2.	AMMOC		MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	357,60	15,00	0,00%	15,00	5.364,00
1.3. SINALIZAÇÃO									
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48
1.3.2.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	340,00	BDI 1	410,48	410,48

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Catanduvas/SC

Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020

PNM/3.0.4

Responsável Técnico

Nome: Max Moshammer

CREA/CAU: 139.164-0

1 / 2





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Catanduvas	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto	MUNICÍPIO / UF Catanduvas/SC
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

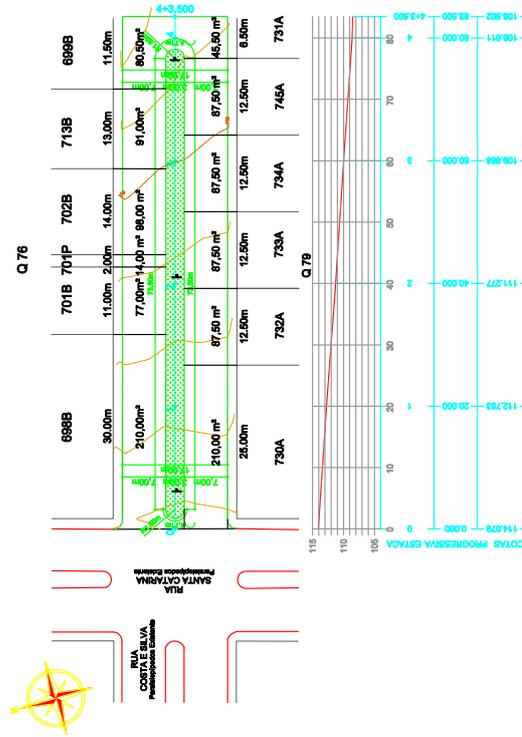
RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Paralelepípedos Rua Leonor Luiz Fochesatto									
Data									
						0			65.414,86
ART/RRT:									

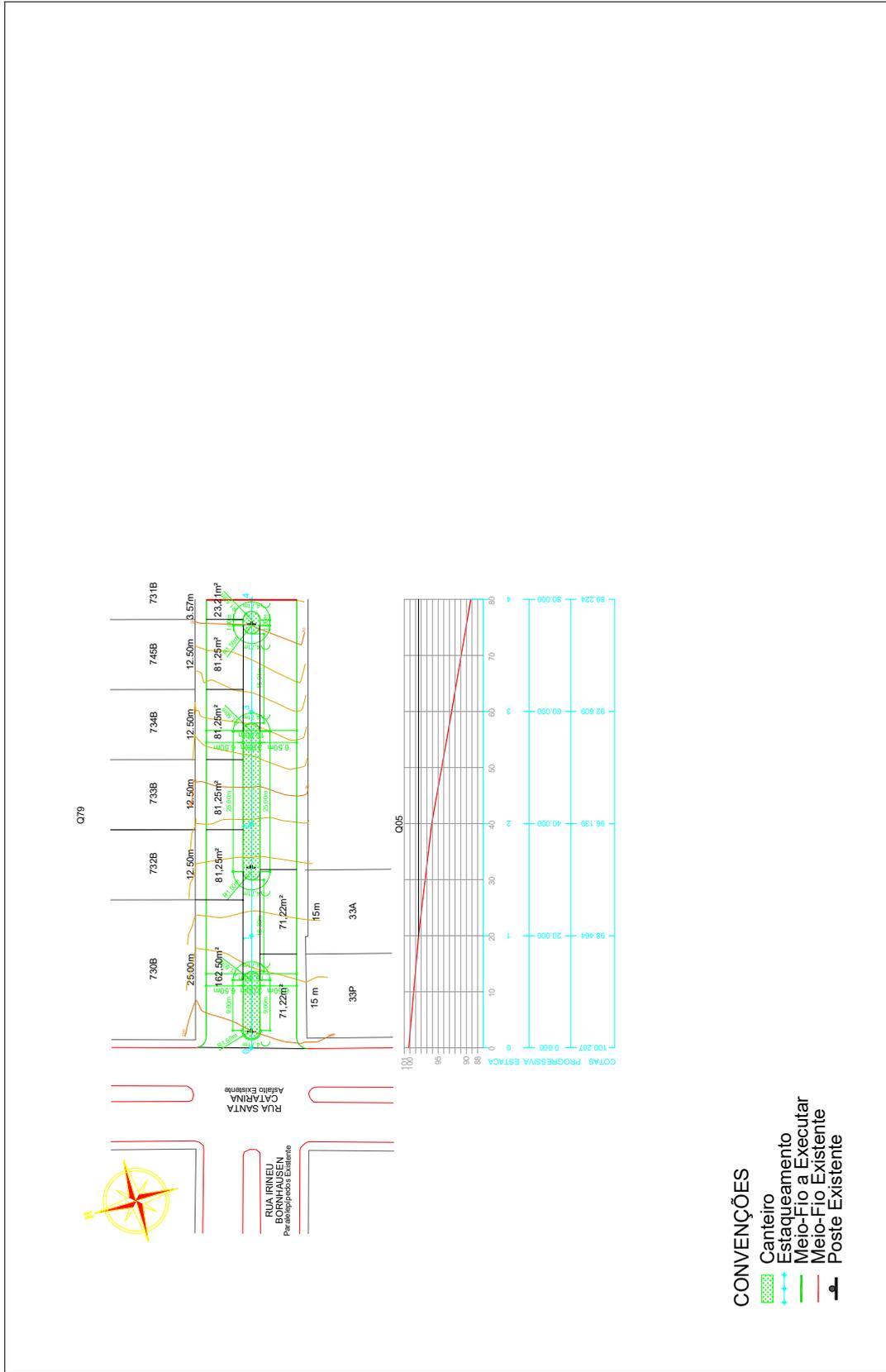


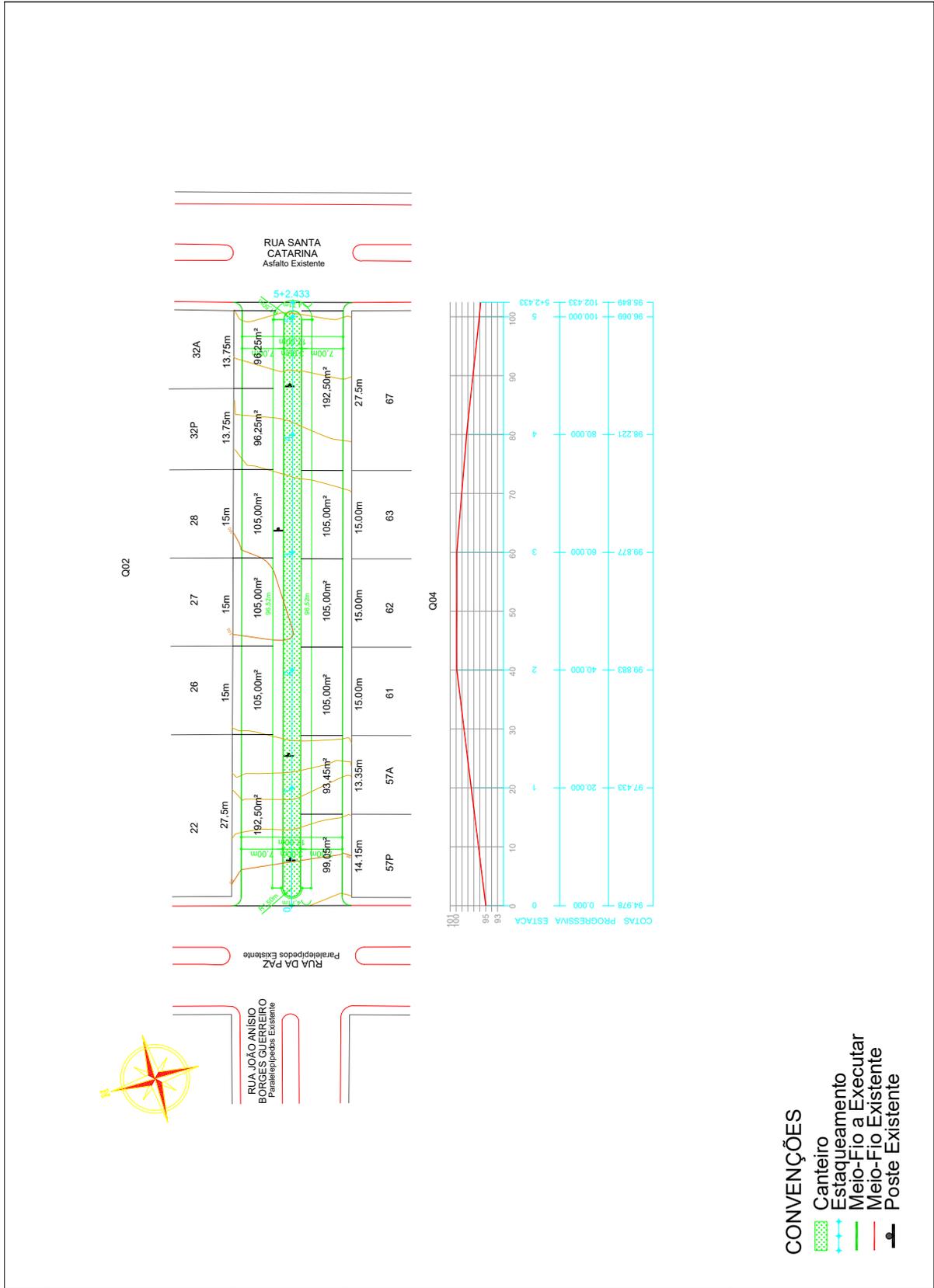
ANEXO III - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020

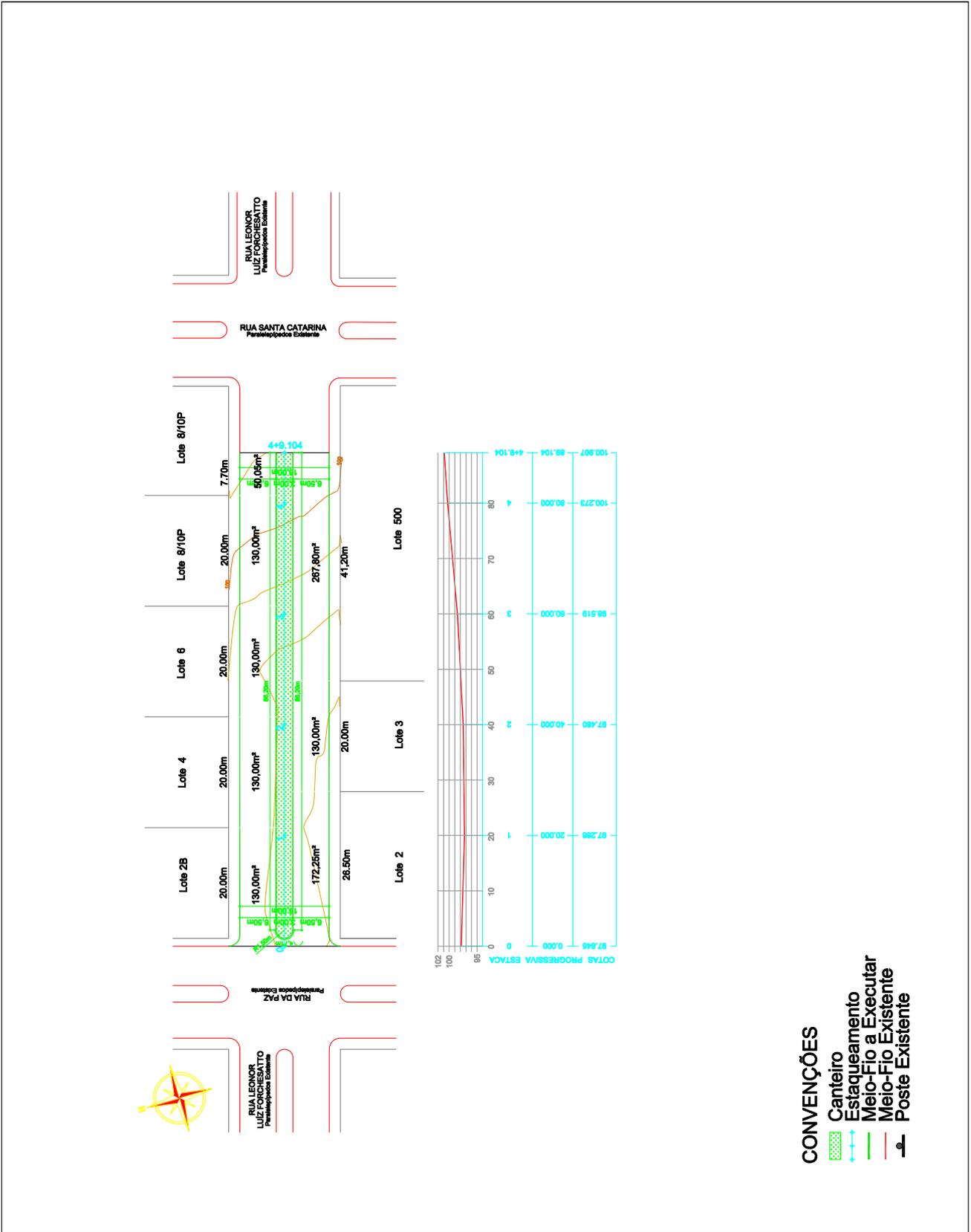
Publicação Nº 2580167

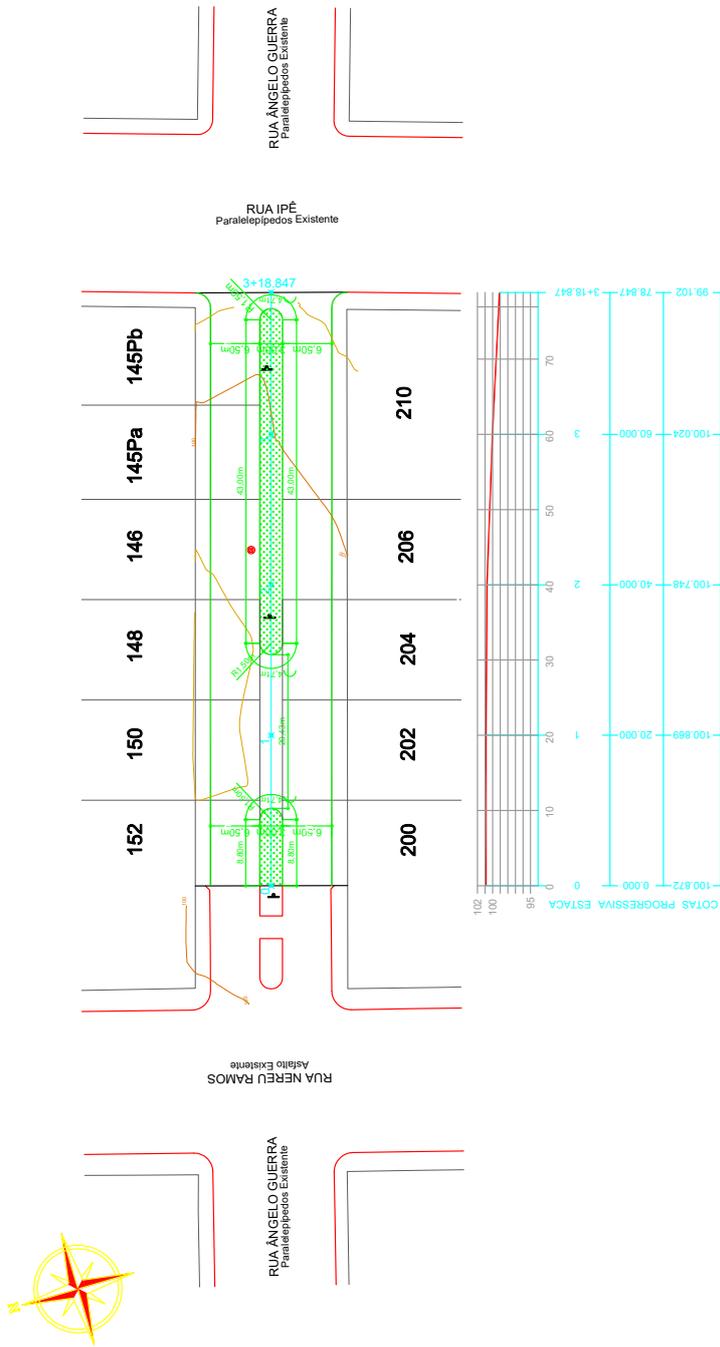


- CONVENÇÕES**
- Canteiro
 - Estaqueamento
 - Meio-Fio a Executar
 - Meio-Fio Existente
 - Poste Existente









- CONVENÇÕES**
- Canteiro
 - Estaqueamento
 - Meio-Fio a Executar
 - Meio-Fio Existente
 - PV - Poço de Visita
 - Poste Existente

ANEXO IV - LEI ORDINÁRIA Nº 2711-2020

Publicação Nº 2580179

RUA ÂNGELO GUERRA

ÁREA TOTAL (m²) =	1098,00	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
		Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%

Identificação			Testada atendida (m)	Contribuinte
Quadra	Cadastro Imob.	Lote		
93	1757	200	11,72	Leonardo Zechini Garbin
	1758	202	13,33	Kleber Michel Felipe
	1759	204	13,34	Rodrigo Correia
	1760	206	13,33	Celso Pereira e outros
	1761	210	25,00	Arcanjo Bildaro
94	1782	152	11,72	Moacir Flamia
	1781	150	13,33	Jussara Rosalina Ribeiro
	1780	148	13,34	Gustavo Alviero
	1779	146	13,33	Marlo José Rodrigues
	1778	145P	12,50	Bernadete Aparecida Scotti
	2850	145P	12,50	Alice Schienemayer Nied
Interceções			-	Prefeitura Municipal de Catanduvas

RUA COSTA E SILVA

ÁREA TOTAL (m²) =	1192,95	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
		Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%

Identificação		Área (m²)	Porcentagem	Testada atendida (m)	Contribuinte
Quadra	Lote				
76	698B	210,00	17,603%	30,00	Valdomiro Turcatto
	701B	77,00	6,455%	11,00	Toninho do Carmo (frente)
	701P	14,00	1,174%	2,00	Darci Titon (fundos)
	702B	98,00	8,215%	14,00	Amarildo Rossoni
	713B	91,00	7,628%	13,00	Amarildo Giardini
	699B	80,50	6,748%	11,50	Albari Ferreira de Andrade
79	730A	175,00	14,670%	25,00	Nelsi Terezinha Ozório Balestrin
	732A	87,50	7,335%	12,50	Miguel Luiz da Costa
	733A	87,50	7,335%	12,50	João Luiz da Costa
	734A	87,50	7,335%	12,50	Nelson Cervelin
	745A	87,50	7,335%	12,50	Iris Rocha
	731A	45,50	3,814%	6,50	Celso Faustino Tieppo
Interceções				-	Prefeitura Municipal de Catanduvas

RUA IRINEU BORNHAUSEN

ÁREA TOTAL (m²) =	1154,02	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
		Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%

Identificação		Área (m²)	Testada atendida (m)	Contribuinte
Quadra	Lote			
79	730B	162,50	25,00	Davi Stolfo
	732B	81,25	12,50	Sergio Alves
	733B	81,25	12,50	Jorge Pichinini (frente)
	734B	81,25	12,50	Romildo Lorenze
	745B	81,25	12,50	Janete Maciel
	731B	23,21	3,57	Mario Pereira de Almeida
5	33P	97,50	15,00	Raulino Cervelin
	33A	97,50	15,00	Peterson Cervelin
	500			
Interceções			-	Prefeitura Municipal de Catanduvas

RUA JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO

ÁREA TOTAL (m²) =	1098,00	Porcentagem paga pela prefeitura=
		Porcentagem paga pelo contribuinte=

Identificação		Testada atendida (m)	Contribuinte
Quadra	Lote		
2	22	27,50	Atonio Deoclides Bressanelli
	26	15,00	Carla Bitencourt Bressanelli
	27	15,00	Euclides Mendes
	28	15,00	Edson Menegazo
	32p	13,75	Sergio Togni
	32A	13,75	Plinio Bagio
4	57P	14,15	Edevino Frederico Paz
	57A	13,35	Carla Marca Paz
	61	15,00	Adão Ribeiro
	62	15,00	Elaine Zaneli
	63	15,00	Divercino Carleto
	67	27,50	Nilvo Moterle
Interceções		-	Prefeitura Municipal de Catanduvas

50%
50%

RUA LEONOR LUIZ FORCHESATTO

ÁREA TOTAL (m²) =	1165,23	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
		Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%

Identificação		Área (m²)	Testada atendida (m)	Contribuinte
Quadra	Cadastro (Lote)			
155	2B	130,00	20,00	Lourdes Bortolon de Marco
	4	130,00	20,00	Concatan
	6	130,00	20,00	Concatan
	8/10P	130,00	20,00	Concatan
	8/10P	50,05	7,70	Luiz Ascoli
101	2	172,25	26,50	Rosa salete Bittencourt
	3	130,00	20,00	Fuganti Turismo Empreendimentos Imobiliários LTDA
	500	267,80	41,20	Fuganti Turismo Empreendimentos Imobiliários LTDA
Interceções			-	Prefeitura Municipal de Catanduvas

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2578974

Página: 1 / 4
 Data: 27/07/2020
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
 CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)



MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 4
 Data: 27/07/2020
 Exercício de 2020

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00							
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	517.400,72	0,00	517.400,72	-517.400,72						
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
Data: 27/07/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28	517.400,72
DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	1.308.000,00	190.755,64	515.861,24	792.138,76	192.683,94	515.360,72	792.639,28	515.360,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.000,00	948.000,00	173.503,93	453.463,13	494.536,87	173.503,93	453.463,13	494.536,87	453.463,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	17.251,71	62.398,11	297.601,89	19.180,01	61.897,59	298.102,41	61.897,59
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	50.000,00	0,00	2.040,00	47.960,00	0,00	2.040,00	47.960,00	2.040,00
INVESTIMENTOS	34.000,00	50.000,00	0,00	2.040,00	47.960,00	0,00	2.040,00	47.960,00	2.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---	0,00	---
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28	517.400,72
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28	517.400,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28	517.400,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 27/07/2020
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	1.342.000,00	1.358.000,00	190.755,64	517.901,24	840.098,76	192.683,94	517.400,72	840.599,28

NOTA:

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
 CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA



Página: 1 / 3
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 3
Data: 27/07/2020



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00					
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	Até o Bimestre / 2020		Até o Bimestre / 2019			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00		0,00	
Investimentos e aplicações	0,00		0,00		0,00	
Outros bens e direitos	0,00		0,00		0,00	



Página: 3 / 3
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADOR - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

Página: 1 / 3
Data: 27/07/2020

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Resistentes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

Página: 2 / 3
Data: 27/07/2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.308.000,00	515.861,24	515.360,72	515.360,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	453.463,13	453.463,13	453.463,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.000,00	62.398,11	61.897,59	61.897,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.308.000,00	515.861,24	515.360,72	515.360,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.358.000,00	517.901,24	517.400,72	517.400,72	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-517.400,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						-517.400,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							



Página: 3 / 3
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2019(a) Janeiro - Junho 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	130.756,60
Disponibilidade de Caixa	130.756,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	130.756,60
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-130.756,60
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-648.157,32
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-517.400,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-517.400,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.904.566,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.904.566,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	50.000,00	2.040,00	47.960,00
Inversões Financeiras	50.000,00	2.040,00	47.960,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	50.000,00	2.040,00	47.960,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	50.000,00	2.040,00	47.960,00

Fonte:

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				0,00	
Previsão Atualizada				0,00	
Receitas Realizadas				0,00	
Déficit Orçamentário				517.400,72	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				1.342.000,00	
Créditos Adicionais				16.000,00	
Dotação Atualizada				1.358.000,00	
Despesas Empenhadas				517.901,24	
Despesas Liquidadas				517.400,72	
Despesas Pagas				517.400,72	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		517.901,24			
Despesas Liquidadas		517.400,72			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		19.616.980,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.066.977,11			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.066.977,11			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-517.400,72	0,00	
Resultado Primário		0,00	-517.400,72	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.040,00	47.960,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Catanduvas, 27/07/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 017/2020FMS - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2579327

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.

Conveniente: KAUÊ JÉSSICA CAVALLI

Contrato nº: 017/2020 FMS.

Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.

Valor do Mensal do Contrato: R\$ 2.231,96 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Valor Total do Contrato: R\$ 11.159,80 (Onze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 27/07/2020.

Vigência: 31/12/2020.

DECRETO Nº 109/2020

Publicação Nº 2579747

**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 109, de 27 de julho de 2020

Cria modalidade de aplicação, abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 383.834,6 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Estradas e Rodagem	08.001.0026.0782.0007.2032.3339000000000000 0000.03500050	383.834,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03500050	383.834,60

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 27 de julho de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DL Nº 006/2020 FMS

Publicação Nº 2579276

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 FMS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhora Thámiris Massirer Gnoatto, Secretária Municipal de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando contratação de profissional especializado para prestar serviços de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações públicas, em favor do (a) sr. (a) KAUÊ JÉSSICA CAVALLI no valor total de R\$ 11.159,80 (Onze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), compreendendo um período de 05 (cinco) meses.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de julho de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal**PORTARIA 085/2020**

Publicação Nº 2579708

PORTARIA Nº 085/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCO ANTONIO SILVA VENCATO, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 28/07/2020 à 06/08/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 27 de julho de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 95/2020

Publicação Nº 2579213

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
CONTRATO 95/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.156.840/0001-97, SITO À BR 470 KM 315 – CAMPOS NOVOS/SC; firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO REGULAR COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, ficando estabelecido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m², totalizando o valor global de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2.1- DOS ITENS

PEDRA DE CALÇAMENTO REGULAR COM PE DE 12 A 15 CM

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser em até 48 HORAS para sua respectiva entrega.

2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subITEM anterior, o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do ITEM 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subITEM 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subITEM 5.3 o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 31/12/2020.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.

129 – 4.4.90.00.00.00.00.0150 – Aplicações diretas

SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 27 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR:

BRITASUL

Cerro Negro

PREFEITURA

AVISO PREGÃO 029-2020 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2579037

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para os órgãos da administração municipal.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 12/08/2020.

Início da Sessão: dia 12/08/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 27 de julho de 2020.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO Nº 092, DE 27.07.2020

Publicação Nº 2578752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 092, DE 27.07.2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a" da Lei nº 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 134 (Corona vírus Covid 19) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

11 – Saúde – Prioridade é Você

134 – Corona vírus – Covid 19

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários
..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2020.

Marli Goretti Kammers

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 093, DE 27.07.2020

Publicação Nº 2578950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 093, DE 27.07.2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "b", da Lei nº 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

301– Atenção Básica

11 – Saúde – Prioridade é Você

101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Palestras Preventivas e Capacitação de Funcionários
..... R\$ 100.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

301– Atenção Básica

11 – Saúde – Prioridade é Você

101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Palestras Preventivas e Capacitação de Funcionários

..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2020.

Marli Goretti Kammers

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº. 089 DE 24.07.2020

Publicação Nº 2578980

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3210 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 24.07.2020, p.392, Decreto nº 089/2020, de 22.07.2020.

Onde se lê:

Art. 3º Fica estabelecido horário reduzido de funcionamento de todo o comércio local, por 14 (quatorze) dias para atendimento presencial de segunda-feira à sexta-feira, até as 18 horas.

Leia-se:

Art. 3º Fica estabelecido horário reduzido de funcionamento de todo o comércio local, por 14 (quatorze) dias para atendimento presencial de segunda-feira à sexta-feira, até as 19 horas.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral do citado Decreto.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 27 DE JULHO DE 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 089 DE 24.07.2020

Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território Catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde adotaram as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

DECRETA:

Art. 1º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 24 de julho de 2020, as seguintes atividades:

- I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;
- II – Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
- III - Parques, ginásios e similares públicos e privados;
- IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados;
- V – Missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas;
- VI – Encontros privados em residências com presença de pessoas que não compõe o núcleo familiar.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 3º Fica estabelecido horário reduzido de funcionamento de todo o comércio local, por 14 (quatorze) dias para atendimento presencial de segunda-feira à sexta-feira, até as 19 horas.

§ 1º Os estabelecimentos deverão permanecer fechados a partir das 15 horas de sábado até às 6 horas de segunda-feira.

§ 2º Após os horários estabelecidos, será permitindo apenas o funcionamento através da modalidade tele-entrega (delivery).

§ 3º Fica permitido o funcionamento dos postos de gasolina em seus horários habituais, exceto a venda de mercadorias constantes nas lojas de conveniências anexas, que deverão respeitar os horários de funcionamentos aplicados aos outros estabelecimentos comerciais.

§ 4º Fica proibido aos restaurantes e similares o funcionamento com o sistema de rodízio.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento eletivo na Unidade de Saúde Pedro Romeu Batisti que priorizará urgências e emergências, gestantes e pessoas com sintomas de COVID-19.

Art. 5º As pessoas acometidas pelo COVID-19 ou que apresentem sintomas gripais e aquelas que tenham contato ou convívio com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

- I – Os que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-10 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, conforme determinação médica;
- II – Os que não apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (assintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, conforme determinação médica;

Parágrafo único. Considera-se sintomas de contaminação pela COVID-19, para fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 6º Em todo o território do município de Chapadão do Lageado/SC, o uso de máscaras pelos cidadãos é OBRIGATÓRIO, inclusive em locais abertos como ruas, praças, calçadas, etc.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo caracteriza infração, sendo aplicado pena de multa, na gradação abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 0136 de 01.10.2001, que "Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária" podendo também a vir a ser responsabilizado pelo art. 268 do Código Penal:

- I - na primeira infração, penalidade de advertência expressa;
- II – quando reincidente, pagamento de multa no valor correspondente à 150 UFM;

§ 2º A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica às pessoas não residentes no Município de Chapadão do Lageado/SC,

mas que, por qualquer motivo, estejam circulando em seu território, exceto se apenas de passagem, sem realizar parada em qualquer local.

Art. 7º A partir de 24 de julho de 2020, e enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da COVID-19, todo e qualquer estabelecimento comercial que infringir as normas estabelecidas pelo Município e demais órgãos de fiscalização, referente as medidas para enfrentamento a contaminação do novo coronavírus, poderão sofrer as seguintes penalidades em conformidade com a Lei Municipal nº 0136 de 01.10.2001, que "Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária" podendo também a vir a ser responsabilizado pelo art. 268 do Código Penal:

I - na primeira infração, penalidade de advertência expressa;

II – quando reincidente, pagamento de multa no valor correspondente à 300 UFM;

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos Fiscais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica e a Defesa Civil do Município e demais autoridades devidamente instituídas.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar por 14 dias.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de julho de 2020.

Marli Goretti Kammers

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244/2020

Publicação Nº 2578791

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 244/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 23.07.2020 à 29.07.2020, em favor da servidora pública ROSEMARI RAYMUNDO, matriculada sob o nº 2248/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2578838

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 246/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 23.07.2020 à 29.07.2020, em favor do servidor público SERGIO PEREIRA, matriculado sob o nº 1728/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2578896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 247/2020

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, por de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 20.07.2020 a 16.11.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2578911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 248/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 23.07.2020 à 05.08.2020, em favor da servidora pública FRANCIELE DE BARROS, matriculada sob o nº 2375/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2578956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 249/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 24.07.2020 à 07.08.2020, em favor da servidora pública VANDERLI KRAUS, matriculada sob o nº 271038/01, ocupante do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 250/2020

Publicação N° 2578979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 250/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 24.07.2020 à 07.08.2020, em favor do servidor público AMILTON CARLOS WESTPHAL, matriculado sob o n° 254/01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 251/2020

Publicação N° 2578999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 251/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 24.07.2020 à 30.07.2020, em favor da servidora pública SABRINA CABRAL, matriculada sob o n° 2466/09, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Saúde. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 252/2020

Publicação N° 2579006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 252/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 24.07.2020 à 30.07.2020, em favor da servidora pública LARISSA RAYMUNDO, matriculada sob o nº 2709/01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.931, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2579258

Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.931, de 29 de abril de 2020.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº Portaria n.º 8.931, de 29 de abril de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e no Parecer Jurídico nº. 0908/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, à ex-servidora pública municipal ÉRICA ELVIRA KRUGER, matrícula funcional n. 4924, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, pela infração ao artigo 21, XII e § 6º do artigo 38, ambos da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.932, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2579260

Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.932, de 29 de abril de 2020.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº Portaria n.º 8.932, de 29 de abril de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e no Parecer Jurídico nº. 0907/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, à servidora pública municipal ZELEIDE BARBOSA, matrícula funcional n. 33291, ocupante do cargo de Vigia, pela infração ao artigo 32 da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.397, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2579249

Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.397, de 28 de agosto de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.397, de 28 de agosto de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e no Parecer Jurídico nº. 0904/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 03 (três) dias ao servidor público municipal EVERTON HELLMANN BIAVATTI, matrícula funcional nº. 75878, ocupante do cargo de Pintor, por infração ao artigo 3º, incisos I, II, III, IV, VII, XI e XIII da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.515, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2579251

Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.515, de 29 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.515, de 29 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e no Parecer Jurídico nº. 0903/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 03 (três) dias ao servidor público municipal TIAGO RAMOS, ocupante do cargo de Professor Pós-graduado, por infração ao artigo 3º, incisos I, II, III, X XI e XI e artigo 4º, inciso XXI, ambos da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.930, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2579255

Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.930, de 29 de abril de 2020.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.930, de 29 de abril de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e no Parecer Jurídico nº. 0906/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o afastamento para tratamento de saúde da servidora pública municipal LIGIA GOTARDO, matrícula nº. 59952, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem atribuição de penalidade.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito

SINDICÂNCIA: PORTARIA Nº 8.516, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2579254

Sindicância: Portaria nº 8.516, de 29 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.516, de 29 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº. 0905/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó, 22 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 09/PMCS/2020

Publicação Nº 2579455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de mão-de-obra para Execução de CABECEIRAS DE PONTE para Receber Vigas de Concreto Armado Pré-Moldada na Rua Zeferino Euclides Furlan, no Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12/08/2020.

Abertura: Dia 12/08/2020, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 10/PMCS/2020

Publicação Nº 2579461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para colocação de GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL, localizado na Avenida São João, Bairro Cristo Rei no Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 12/08/2020.

Abertura: Dia 12/08/2020, às 13h30min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 428/20

Publicação Nº 2578854

DECRETO SAF/N. 428/20, de 22 de julho de 2020.
FAZER CESSAR OS EFEITOS DO DECRETO SAF/Nº. 402/20, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:
FAZER CESSAR

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto SAF/N. 402/20, de 19 de junho de 2020, que suplementa do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R\$ 300.000,00, por ter sido constatado erro formal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 431/20

Publicação Nº 2578856

DECRETO SAF/N. 431/2020, de 22 de julho de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R\$ 1.816.000,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção de Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0001	Aplicações Diretas	1.816.000,00

Parágrafo único. A abertura de crédito suplementar se dá por excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 53 – Recursos da União, conforme Lei Complementar 173/2020, art 5º. Inciso I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 432/20

Publicação Nº 2578857

DECRETO SAF/N. 432/2020, de 22 de julho de 2020.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	350.000,00

TOTAL 350.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzido do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	350.000,00

TOTAL 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 436/2020

Publicação Nº 2578903

DECRETO SAF/Nº. 436/20, de 26 de julho de 2020.

PRORROGA PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020, OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 411, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, incisos I e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

e
CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Cocal do Sul e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24-07-2020, por meio virtual;

CONSIDERANDO que, no dia de hoje, que a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 411/20, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa, Fazendária e Planejamento

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO SAF/N. 437/20

Publicação Nº 2578863

DECRETO SAF/Nº. 437/2020, de 27 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/07, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, na Estratégia Saúde da Família-ESF, conforme Edital nº 002/2019, homologado através do Decreto SAF/Nº 630/19, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital nº 002/2019, de 16 de setembro de 2019, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
- g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
- j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
- k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	2015	CAROLINE DE AGUIAR DOS SANTOS

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PMC

Publicação Nº 2579458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de sacolas e sacos plásticos, visando atender as necessidades das unidades escolares durante a entrega do kit de alimentação escolar, no decorrer da pandemia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 12/08/2020.

Abertura: dia 12/08/2020 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 27 de julho de 2020.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 – PMC

Publicação Nº 2579460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para proceder o levantamento específico e detalhado das manutenções externas necessárias em unidades de ensino da rede municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 12/08/2020.

Abertura: dia 12/08/2020 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 27 de julho de 2020.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 6.543, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579412

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.543, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.413, de 23 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.770004	Emendas de Bancada de Parlamentares – Federal FMS R\$ 520.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780004	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – Federal – FMS R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	01.770004	Emendas de Bancada de Parlamentares – Federal FMS R\$ 350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 970.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda
--	--

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2020.

DECRETO Nº 6.545, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579409

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.545, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.414, de 23 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 150.000,00
TOTAL ANULADO		R\$ 800.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP R\$ 300.000,00

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação R\$ 280.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil

Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação R\$ 220.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP R\$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 800.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.370004	Outros Recursos do FNDE R\$ 450.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0025.1007	Modernização e Organização Administrativa – CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780001	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – PMC R\$ 315.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC nº 173/2020 – Art. 5º, II – b) R\$ 600.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780001	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – PMC R\$ 530.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.895.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 635/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579400

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 635/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN para responder pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº

90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Chefe de Licitações, para exercer o cargo de Diretor de Compras – Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 a 31 de julho de 2020, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO

Diretora Administrativa

DECRETO Nº 637/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579401

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 637/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Designa a servidora CRISTIANE SILVEIRA CASADO, para responder pelo cargo de Chefe de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Licitações, no período de 22 a 31 de julho de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora CRISTIANE SILVEIRA CASADO, pelo inciso IV do art. 2º do Decreto nº 423/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO

Diretora Administrativa

DECRETO Nº 638/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579402

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 638/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento da servidora JUSTINA INES PARISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora JUSTINA INES PARISOTTO, ocupante do cargo de

Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 639/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579405

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 639/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Concede abono de permanência à servidora ELISETE FANTIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, à servidora ELISETE FANTIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88951-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 643/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579407

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 643/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a incumbência de analisar a aplicabilidade e os efeitos da Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Ficam designados, para integrar a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas:

I – coordenadora: NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA;

II – secretária: CRISTIANE PERIN;

III – membros:

- a) DIANE DOS SANTOS, representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON;
- b) ELIZA TEBALDI BORSATTI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) IZAIAS MARTINS DA SILVA, representante da Procuradoria Geral do Município;
- d) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, representante da Diretoria de Recursos Humanos;
- e) MARCIANO CORADI, representante da Controladoria Geral do Município;
- f) representantes do Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR:

1. CLARICE FABONATTO;
2. MARIANA FREIXIELA HERNANDEZ;
3. TAYSON SANDER BASEGGIO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO

Diretora Administrativa

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 118/2020 - PMC

Publicação Nº 2579066

Contrato Nº : 118/2020

Aditivo Nº : 1TA CT 118/2020/2020

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MS REDES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 32/2020

Objeto : Contratação de empresa para instalação de câmeras de monitoramento, para o Setor do Agro no Parque de Exposições e na 14ª DRP de Concórdia, com recursos oriundos dos Convênios da Polícia Civil nº 2017TN000348 e nº 2019TN000784, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 08/07/2020 Término: 29/09/2020

Assinatura : 08/07/2020

Valor R\$: 6.408,68 (Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 102 - 07.001.2026.3449039250000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 17/2020 - PMC

Publicação Nº 2579068

Contrato Nº : 17/2020

Aditivo Nº : 1TA Ctr 17/2020/2020

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2019

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica na Rua Magdalena Savoldi e no Acesso a São José, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 12/07/2020 Término: 26/01/2021

Assinatura : 10/07/2020
Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 3/2020 - PMC

Publicação Nº 2579069

Contrato Nº : 03/2020
Aditivo Nº : 1TA CTR 03/2020/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TAMARA RIBEIRO AGOSTINI
Licitação :
Objeto : pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.579 de 25 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016, a partir de 12 de janeiro de 2020, conforme Termo de Compromisso nº 02/2019, ao Senhor JUNIOR VICENTE DOS SANTOS e a Senhora TAMARA RIBEIRO DE AGOSTINI, em situação de vulnerabilidade social, conforme parecer técnico da Assistência Social
Vigência : Início: 12/07/2020 Término: 11/01/2021
Assinatura : 10/07/2020
Valor R\$: 2.994,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUSA PRESOTTO COLOMBO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 54/2020 - PMC

Publicação Nº 2579076

Contrato Nº : 54/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 54/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 151/2019
Objeto : aquisição de solução de geoprocessamento para continuidade e evolução da construção e do compartilhamento multiplataforma de mapas e análises espaciais, incluindo sistema(s) de informação geográfica (SIG) que permita a edição, visualização, compartilhamento, localização e análises espaciais de forma autônoma (em ambiente Web ou Windows Desktop), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 14/07/2020 Término: 05/09/2021
Assinatura : 14/07/2020

Fiscal Técnico: CASSIANO POZZA

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 97/2020 - PMC

Publicação Nº 2579070

Contrato Nº : 97/2020
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 97/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 174/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 10/07/2020 Término: 29/03/2021
Assinatura : 10/07/2020
Valor R\$: 428,58 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação : 378 - 32.001.2622.3339039640000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Administrativo: CRISTINE REDECKER

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: GIL ARTIFON

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico-Administrativo: WAGNER LEONEL

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISTELA MACIEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 105/2020 - PMC

Publicação Nº 2579072

Contrato Nº : 105/2020

Aditivo Nº : 2TA Ctr 105/2020/2020

Tipo Aditivo : Outros

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DE MARCO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020

Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio nº 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 10/07/2020 Término: 12/12/2020

Assinatura : 10/07/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 106/2020 - PMC

Publicação Nº 2579071

Contrato Nº : 106/2020

Aditivo Nº : 2TA Ctr 106/2020/2020

Tipo Aditivo : Outros

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME.

Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020

Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio nº 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 10/07/2020 Término: 12/12/2020

Assinatura : 10/07/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 53/2019 - FMS

Publicação Nº 2579629

Contrato Nº : 53/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 53/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2020 Término: 30/11/2020
Assinatura : 23/07/2020
Valor R\$: 29.503,20 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2579624

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 2TA CT 64/2020/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 13/07/2020 Término: 13/08/2020
Assinatura : 13/07/2020
Valor R\$: 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039780000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 51/2020 - PMC

Publicação Nº 2579088

Contrato Nº : 51/2020
Aditivo Nº : 3AP CT 51/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 5/2018
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.
Vigência : Início: 23/07/2020 Término: 01/03/2021
Assinatura : 23/07/2020

Dotação : 496 - 13.001.2629.3339039880000000000.01520000

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 2580187

Contrato Nº : 13/2018

Aditivo Nº : 3TA Ctr 13/2018/2020

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2018

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "a" deste Edital.

Vigência : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021

Assinatura : 27/07/2020

Valor R\$: 32.522,16 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezesesseis Centavos)

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339040010000000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339040010000000000.01350009

Dotação : 470 - 15.001.2612.3339040010000000000.03350009

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 243/2019 - PMC

Publicação Nº 2579064

Contrato Nº : 243/2019

Aditivo Nº : 3TA CT 243/2019/2020

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DEFESA MONITORAMENTO LTDA

Licitação : Pregão Presencial 110/2019

Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital

Vigência : Início: 06/07/2020 Término: 09/10/2020

Assinatura : 06/07/2020

Valor R\$: 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339039770000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ELTON JOHN FABRICIO

Fiscal Técnico-Administrativo: LIONI INES BENDER

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº 229/2018 - PMC

Publicação Nº 2579082

Contrato Nº : 229/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 229/2018/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 61/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados continuados, de cuidadores e psicólogos, visando ao atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes, acolhidos no Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em atendimento à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/07/2020 Término: 21/07/2021
Assinatura : 21/07/2020
Valor R\$: 483.717,72 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 461 - 09.001.2032.3339039990000000000.03000001

Dotação : 468 - 15.001.2201.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 8º TA CONTRATO Nº 279/2015 - PMC

Publicação Nº 2579080

Contrato Nº : 279/2015
Aditivo Nº : 8TA Ctr 279/2015/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 33/2015
Objeto : Contratação de empresa, para administrar o condomínio Golden Office, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, salas 301 e 302, onde abriga o Núcleo Tecnológico Municipal, Clínica de Aprendizado e os setores administrativos e pedagógicos das SEMED.
Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura : 15/07/2020
Valor R\$: 506,72 (Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039100000000000.01010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9º TA CONTRATO Nº 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2579081

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 9TA CT 270/2018/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga para Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/07/2020 Término: 31/01/2021
Assinatura : 15/07/2020
Valor R\$: 9.344,67 (Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339040040000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO Nº 1/2020 - PMC

Publicação Nº 2579065

Contrato Nº : 01 CONCESSÃO/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ALTO PERIQUITO

Licitação : Inexigibilidade 14/2020

Objeto : concessão de direito real de uso da área de terras de 1.250,00m², do imóvel caracterizado como: "parte do lote rural nº 1.923, situado na Colônia Rancho Grande, com área de 2.500,00m²", registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 16.118, livro nº 3 - M.

Vigência : Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2035

Assinatura : 07/07/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 - PMC

Publicação Nº 2579091

Contrato Nº : 123/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : IPM SISTEMAS LTDA

Licitação : Inexigibilidade 15/2020

Objeto : Prestação de serviços de migração, conferência e configuração dos dados migrados referente à Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020, confecção e implantação de fluxo relativo ao Ponto dos Servidores, e atendimento técnico, conforme Boletins de atendimento nº 81352, 82883 e 83008.

Vigência : Início: 09/07/2020 Término: 08/10/2020

Assinatura : 09/07/2020

Valor R\$: 25.280,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação : 27 - 04.001.2008.33390400800000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: THALITA HELENA DALMAGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020 - PMC

Publicação Nº 2579092

Contrato Nº : 124/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Licitação : Pregão Presencial 39/2020

Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de sistemas (softwares) para a Diretoria de Cultura:a) Desenvolvimento de sistema web, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para o Festival Concórdia em Dança;b) Prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados para a Biblioteca Pública Municipal;2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

Vigência : Início: 09/07/2020 Término: 08/08/2020

Assinatura : 09/07/2020

Valor R\$: 5.430,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)

Dotação : 420 - 30.002.2401.33390400100000000000.03000001

Dotação : 420 - 30.002.2401.33390400200000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 - PMC

Publicação Nº 2579095

Contrato Nº : 125/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Licitação : Pregão Presencial 39/2020

Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de sistemas (softwares) para a Diretoria de Cultura:a) Desenvolvimento de sistema web, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para o Festival Concórdia em Dança;b) Prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados para a Biblioteca Pública Municipal;2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

Vigência : Início: 09/07/2020 Término: 08/10/2020

Assinatura : 09/07/2020

Valor R\$: 992,00 (Novecentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 420 - 30.002.2401.3339040010000000000.03000001

Dotação : 420 - 30.002.2401.3339040020000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020 - PMC

Publicação Nº 2579096

Contrato Nº : 126/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2020

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de capeamento asfáltico com CBUQ das ruas Caiapós, Tupinambás, Tabajaras e Asurinis, pertencentes ao Bairro Itaíba, das ruas Araucanos, Tapajós e Tucanos, pertencentes ao Bairro Catarina Fontana, e execução de recapeamento asfáltico em parte da rua Santa Catarina, pertencente ao Bairro Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 09/07/2020 Término: 05/11/2020

Assinatura : 09/07/2020

Valor R\$: 1.798.926,56 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020 - PMC

Publicação Nº 2579099

Contrato Nº : 127/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

Licitação : Pregão Eletrônico 33/2020

Objeto : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando satisfazer as necessidades da 14ª DRP/ CI-RETRAN de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Trânsito - Polícia Civil - 2017TN000348, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 16/08/2020 Término: 15/08/2021

Assinatura : 13/07/2020

Valor R\$: 98.147,76 (Noventa e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039790000000000.01110000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 - PMC

Publicação Nº 2579101

Contrato Nº : 128/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2020

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma do Bloco 02 da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos e da edificação que abriga o Ginásio do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Vigência : Início: 16/07/2020 Término: 11/01/2021

Assinatura : 16/07/2020

Valor R\$: 442.444,64 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 43 - 06.002.1004.3449051980000000000.01360000

Dotação : 45 - 06.002.1005.3449051980000000000.01010000

Fiscal Técnico: FERNANDA POZZA ZANOTTI

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 - PMC

Publicação Nº 2579104

Contrato Nº : 129/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitória S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Attilio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 17/11/2020

Assinatura : 21/07/2020

Valor R\$: 429.626,72 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020 - PMC

Publicação Nº 2579105

Contrato Nº : 130/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitória S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Attilio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 17/11/2020

Assinatura : 21/07/2020

Valor R\$: 646.876,44 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 - PMC

Publicação Nº 2579106

Contrato Nº : 131/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitório S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Atílio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 17/11/2020

Assinatura : 21/07/2020

Valor R\$: 761.340,26 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 - PMC

Publicação Nº 2579108

Contrato Nº : 132/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2020

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Unidade de Acolhimento Provisório de Cães e Gatos, a ser instalada na Rua José Rigo, próxima ao bairro Fragosos, neste Município.

Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 20/12/2021

Assinatura : 21/07/2020

Valor R\$: 1.444.971,11 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 - PMC

Publicação Nº 2579109

Contrato Nº : 133/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/07/2020 Término: 22/07/2021
Assinatura : 23/07/2020
Valor R\$: 121.043,10 (Cento e Vinte e Um Mil, Quarenta e Três Reais e Dez Centavos)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051800000000000.01390002

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - PMC

Publicação Nº 2579555

Contrato Nº : 134/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021
Assinatura : 24/07/2020
Valor R\$: 6.655,44 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039780000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039780000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039780000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039780000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039780000000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.3339039780000000000.01390002

Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039780000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039780000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039780000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039780000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039780000000000.01000001

Dotação : 448 - 12.001.2043.3339031040000000000.03000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: AIRTON COLDEBELLA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: AMANDA DEMARCHI COLLA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020 - PMC

Publicação Nº 2579558

Contrato Nº : 135/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MASTER DESENTUPIDORA E DESINSETIZADORA

Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020

Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Assinatura : 24/07/2020

Valor R\$: 327.956,80 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039780000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039780000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039780000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039780000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039780000000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.3339039780000000000.01390002

Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039780000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039780000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039780000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039780000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039780000000000.01000001

Dotação : 448 - 12.001.2043.3339031040000000000.03000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: AIRTON COLDEBELLA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: AMANDA DEMARCHI COLLA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2020 - PMC

Publicação N° 2579570

Contrato N° : 136/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020

Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Assinatura : 24/07/2020

Valor R\$: 25.287,88 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039780000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039780000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039780000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039780000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039780000000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.3339039780000000000.01390002

Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039780000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039780000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039780000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039780000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039780000000000.01000001

Dotação : 448 - 12.001.2043.3339031040000000000.03000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: AIRTON COLDEBELLA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: AMANDA DEMARCHI COLLA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020 - PMC

Publicação Nº 2579572

Contrato Nº : 137/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ML DEDETIZAÇÃO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020

Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Assinatura : 24/07/2020

Valor R\$: 19.950,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039780000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039780000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039780000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039780000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039780000000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.3339039780000000000.01390002

Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039780000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039780000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039780000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039780000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039780000000000.01000001

Dotação : 448 - 12.001.2043.3339031040000000000.03000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: AIRTON COLDEBELLA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: AMANDA DEMARCHI COLLA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020 - FMS

Publicação Nº 2579623

Contrato Nº : 74/2020

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : PET LIFE LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2020

Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 23/07/2020 Término: 22/07/2021

Assinatura : 23/07/2020

Valor R\$: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039990000000000.02060007

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020 - FMAS

Publicação Nº 2580183

Contrato Nº : 08/2020

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : SALETE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Licitação : Pregão Presencial 3/2020

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de diária em hotel, para atendimento de pessoas em situação de rua ou em trânsito, com fornecimento de café da manhã, almoço e janta, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 23/07/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 23/07/2020

Valor R\$: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000000.01000001

Dotação : 468 - 15.001.2201.333903999000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020 - FMAS

Publicação Nº 2580186

Contrato Nº : 09/2020

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA

Licitação : Inexigibilidade 6/2020

Objeto : Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I o idoso REMI NORI LOHMANN, a partir de 24 de julho de 2020, conforme Determinação Judicial nº 5005513-60.2020.8.24.0019/SC

Vigência : Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Assinatura : 23/07/2020

Valor R\$: 40.075,56 (Quarenta Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 468 - 15.001.2201.333903999000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: WAGNER LEONEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2017 - PMC

Publicação Nº 2579084

Contrato Nº : 163/2017

Aditivo Nº : Resc Ctr 163/202/2020

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME

Licitação : Pregão Presencial 37/2017

Objeto : Contratação de empresa com o objetivo de prestação de serviços de 02 (dois) auxiliares administrativos, para atuarem junto à 14ª DRP/CIRETRAN, com recursos oriundos do Convênio Trânsito da Polícia Civil, conforme convênio nº 2017TN000348.

Vigência : Início: 04/08/2017 Término: 22/07/2020

Assinatura : 22/07/2020

HOMOLOGA ENTIDADE ELEITA 2020- CMDCA

Publicação Nº 2580270

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital de Convocação 5/2020, homologa a entidade não governamental eleita para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia – SC, para o biênio 2019/2021.

ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL SUPLENTE

1. Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia.

Concórdia – SC, 17 de julho de 2020.

SONIA MARIA SPRICIGO DA ROCHA

Presidente do CMDCA

LEI Nº 5.413, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.413, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.770004	Emendas de Bancada de Parlamentares – Federal FMS R\$ 520.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780004	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – Federal – FMS R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	01.770004	Emendas de Bancada de Parlamentares – Federal FMS R\$ 350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 970.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda
--	--

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2020.

LEI Nº 5.414, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.414, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC R\$ 150.000,00

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP R\$ 300.000,00
TOTAL ANULADO		R\$ 800.000,00

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação R\$ 280.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação R\$ 220.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP R\$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 800.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.370004	Outros Recursos do FNDE R\$ 450.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0025.1007	Modernização e Organização Administrativa – CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780001	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – PMC R\$ 315.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC nº 173/2020 – Art. 5º, II – b) R\$ 600.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780001	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida – PMC R\$ 530.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.895.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 121/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579388

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 121/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI SEMURB 112/2020, de 21 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "f" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 206/2016, de 22 de novembro de 2016 e alterações, que constituem comissão especial com a incumbência de aprovar, acompanhar e receber os loteamentos a serem implantados na área urbana do Município, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

f) MOACIR ROBERTO DAL BOSCO." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 122/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 28/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- a CI DSMT 188/2020, de 22 de julho de 2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), à servidora KARINE MIOTTO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 101079-00, a partir de julho de 2020.

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido à referida servidora, pela Portaria nº 183/2004, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 123/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº. 29/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;
- a CI DSMT 190/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 19283-00, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de julho de 2020.

Art. 2º Revogar, a partir de julho de 2020, o Adicional de Periculosidade, concedido à servidora KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, pela Portaria nº 58/2009, de 19 de março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2580241

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
	(a)	(b)	(a)	(b)	% (b/a)	Ar 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	292.543.010,00	61.289.148,12	292.543.010,00	168.256.533,80	20,95	168.256.533,80	57,52	124.286.476,20
RECEITAS CORRENTES	285.939.210,00	59.479.346,48	285.939.210,00	162.321.186,72	20,80	162.321.186,72	56,77	123.618.023,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.475.655,00	7.086.790,77	49.475.655,00	26.929.015,39	14,32	26.929.015,39	54,43	22.546.639,61
Impostos	44.451.497,00	6.223.004,44	44.451.497,00	23.336.872,93	14,00	23.336.872,93	52,50	21.114.624,07
Taxas	4.238.724,00	810.638,75	4.238.724,00	3.430.275,68	19,12	3.430.275,68	80,93	808.448,32
CONTRIBUIÇÕES	785.434,00	53.147,58	785.434,00	161.866,78	6,77	161.866,78	20,61	623.567,22
CONTRIBUIÇÕES	12.425.400,00	2.285.615,91	12.425.400,00	7.147.168,35	18,39	7.147.168,35	57,52	5.278.231,65
Contribuições Sociais	6.963.670,00	1.572.250,63	6.963.670,00	4.609.418,43	22,58	4.609.418,43	66,19	2.354.251,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.461.730,00	713.365,28	5.461.730,00	2.537.749,92	13,06	2.537.749,92	46,46	2.923.980,08
RECEITA PATRIMONIAL	12.424.812,00	9.612.506,30	12.424.812,00	17.162.543,92	77,43	17.162.543,92	144,03	(5.246.731,92)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	7.391,32	0,00	53.090,15	0,00	53.090,15	0,00	(53.090,15)
Valores Mobiliários	11.915.812,00	9.612.506,30	11.915.812,00	17.162.543,92	80,67	17.162.543,92	144,03	(5.246.731,92)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	309.000,00	139,04	309.000,00	19.524,82	0,04	19.524,82	6,32	289.475,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.221.765,00	599.728,64	7.221.765,00	3.822.657,34	8,30	3.822.657,34	52,93	3.399.107,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.199.070,00	598.183,76	7.199.070,00	3.817.547,54	8,31	3.817.547,54	53,03	3.381.522,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.855,00	722,67	5.855,00	1.895,97	12,34	1.895,97	32,38	3.959,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.840,00	822,21	16.840,00	3.213,83	4,88	3.213,83	19,08	13.626,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.990.843,00	39.018.815,99	195.990.843,00	103.994.519,44	19,91	103.994.519,44	53,06	91.996.323,56
Transferências da União e de suas Entidades	74.649.911,00	22.948.984,08	74.649.911,00	48.733.313,09	30,74	48.733.313,09	65,28	25.916.597,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.170.932,00	9.816.405,67	72.170.932,00	33.349.572,75	13,60	33.349.572,75	46,21	38.821.359,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.950.000,00	6.200.697,21	48.950.000,00	21.811.145,00	12,67	21.811.145,00	44,56	27.138.855,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	52.729,03	220.000,00	100.488,60	23,97	100.488,60	45,68	119.511,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.735,00	868.358,51	8.400.735,00	3.192.667,31	10,34	3.192.667,31	38,00	5.208.067,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.463.495,00	252.356,21	2.463.495,00	777.870,91	10,24	777.870,91	31,58	1.685.624,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.793.245,00	315.280,99	3.793.245,00	1.391.064,98	8,31	1.391.064,98	36,67	2.402.180,02

Identificador: WPP6831101-037-CHKXAEUWIANUR-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág

1 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	286.155.031,00	331.057.213,47	38.797.590,15	181.236.951,51	149.820.261,96	42.235.563,16	113.341.364,83	217.715.848,64	112.462.167,20
DESPESAS CORRENTES	253.907.178,40	276.525.108,59	36.739.199,05	160.396.025,94	116.129.082,65	38.845.172,24	107.494.816,18	169.030.292,41	106.801.145,36
Pessoal e Encargos Sociais	126.956.353,40	128.639.353,40	18.601.162,36	54.697.535,45	73.941.817,95	18.645.277,18	54.634.796,52	74.004.556,88	54.121.090,34
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	400.000,00	116.646,46	327.726,93	72.273,07	116.646,46	327.726,93	72.273,07	327.726,93
Outras Despesas Correntes	126.550.825,00	147.485.755,19	18.021.390,23	105.370.763,56	42.114.991,63	20.083.248,60	52.532.292,73	94.953.462,46	52.352.328,09
DESPESAS DE CAPITAL	32.020.697,60	54.304.949,88	2.058.391,10	20.840.925,57	33.464.024,31	3.390.390,92	5.846.548,65	48.458.401,23	5.661.021,84
Investimentos	30.420.697,60	52.704.949,88	1.876.453,69	20.299.140,65	32.405.809,23	3.204.306,30	5.304.763,73	47.400.186,15	5.119.236,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.600.000,00	181.937,41	541.784,92	1.058.215,08	186.084,62	541.784,92	1.058.215,08	541.784,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.000.713,46	9.336.162,71	11.163.131,40	3.086.597,08	9.002.451,78	11.496.842,33	9.002.451,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	306.350.000,00	351.556.507,58	41.798.303,61	190.573.114,22	160.983.393,36	45.322.160,24	122.343.816,61	229.212.690,97	121.464.618,98
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	306.350.000,00	351.556.507,58	41.798.303,61	190.573.114,22	160.983.393,36	45.322.160,24	122.343.816,61	229.212.690,97	121.464.618,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	55.794.366,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	306.350.000,00	351.556.507,58	41.798.303,61	190.573.114,22	-	45.322.160,24	177.258.985,58	-	177.258.985,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/07/2020, às 13:05:54.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.806.990,00	13.806.990,00	3.086.597,08	22,36	9.002.451,78	4.804.538,22
RECEITAS CORRENTES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.086.597,08	22,36	9.002.451,78	4.804.538,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.086.597,08	22,36	9.002.451,78	4.804.538,22
Contribuições Sociais	13.806.990,00	13.806.990,00	3.086.597,08	22,36	9.002.451,78	4.804.538,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.000.713,46	9.336.162,71	11.163.131,40	3.086.597,08	9.002.451,78	11.496.842,33	9.002.451,78
DESPESAS CORRENTES	20.194.969,00	20.499.294,11	3.000.713,46	9.336.162,71	11.163.131,40	3.086.597,08	9.002.451,78	11.496.842,33	9.002.451,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.194.969,00	20.499.294,11	3.000.713,46	9.336.162,71	11.163.131,40	3.086.597,08	9.002.451,78	11.496.842,33	9.002.451,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Contadora
 CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

Identificador: WPR3631101-037-CKXAEUWMANUR-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE.

Publicação Nº 2580263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.451.497,00	44,52	44.451.497,00	41,61	23.336.872,93	52,50
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.570.950,00	43,52	12.570.950,00	41,61	8.821.610,78	70,17
IPTU	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00	0,00	8.340.880,87	75,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.570.950,00	0,00	1.570.950,00	0,00	480.729,91	30,60
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.500.000,00	90,94	5.500.000,00	52,42	2.212.253,69	40,22
ITBI	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	2.212.253,69	40,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.139.910,00	90,94	21.139.910,00	52,42	9.375.025,92	44,35
ISS	20.600.000,00	0,00	20.600.000,00	0,00	9.112.180,68	44,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	539.910,00	0,00	539.910,00	0,00	262.845,24	48,68
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.240.637,00	0,00	5.240.637,00	0,00	2.927.982,54	55,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.171.890,00	90,94	119.171.890,00	52,42	56.119.878,11	47,09
Coa-Parte FPM	33.180.110,00	0,00	33.180.110,00	0,00	15.920.788,07	47,98
Coa-Parte ITR	8.680,00	0,00	8.680,00	0,00	2.283,38	26,31
Coa-Parte IPVA	14.600.000,00	0,00	14.600.000,00	0,00	7.771.828,07	53,23
Coa-Parte ICMS	70.500.000,00	0,00	70.500.000,00	0,00	32.039.989,24	45,45
Coa-Parte IPI-Exportação	883.100,00	0,00	883.100,00	0,00	384.989,35	43,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	163.623.387,00		163.623.387,00		79.456.751,04	48,56

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/g) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.422.021,00	43,52	18.422.021,00	41,61	8.017.365,14	43,52	7.666.009,58	41,61	7.627.218,03	41,40
Despesas Correntes	18.422.021,00	0,00	18.422.021,00	0,00	8.017.365,14	0,00	7.666.009,58	41,61	7.627.218,03	41,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.078.479,00	90,94	12.078.479,00	52,42	10.984.726,27	90,94	6.331.233,11	52,42	6.322.239,51	52,34
Despesas Correntes	12.078.479,00	0,00	12.078.479,00	0,00	10.984.726,27	0,00	6.331.233,11	52,42	6.322.239,51	52,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	37,18	100.000,00	36,66	37.177,33	37,18	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	37.177,33	0,00	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	56,10	200.000,00	30,48	112.198,33	56,10	60.959,79	30,48	60.959,79	30,48

Identificador: WPR3731101-037-KYKZDZDNUGDX-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	200.000,00	112.198,33	56,10	60.959,79	30,48	60.959,79	30,48
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.626.500,00	6.911.466,99	80,12	5.299.663,07	61,43	5.181.285,97	60,06
Despesas Correntes	8.126.500,00	6.626.163,96	81,54	5.043.857,44	62,07	4.925.480,34	60,61
Despesa de Capital	500.000,00	285.303,03	57,06	255.805,63	51,16	255.805,63	51,16
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + IX + X)	39.427.000,00	26.062.934,06	66,10	19.394.525,28	49,19	19.228.363,03	48,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)		26.062.934,06	19.394.525,28	19.228.363,03
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		26.062.934,06	19.394.525,28	19.228.363,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				11.918.512,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				11.918.512,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		14.144.421,40	7.476.012,62	7.309.850,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,80	24,41	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Pagas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-037-KYKZDQJGSDIX-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.118.857,00	6.416.916,50	2.734.248,08	42,61	2.540.443,91	39,59	2.533.427,41	39,48
Despesas Correntes	5.118.857,00	6.416.916,50	2.734.248,08	42,61	2.540.443,91	39,59	2.533.427,41	39,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	27.656.213,00	30.283.134,63	23.366.721,41	77,16	12.589.554,31	41,57	12.583.388,15	41,55
Despesas Correntes	27.656.213,00	30.283.134,63	23.366.721,41	77,16	12.589.554,31	41,57	12.583.388,15	41,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	637.486,00	637.486,00	179.428,33	28,15	93.292,80	14,63	93.292,80	14,63
Despesas Correntes	637.486,00	637.486,00	179.428,33	28,15	93.292,80	14,63	93.292,80	14,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	310.474,00	10.896.080,82	9.968.789,18	91,49	3.696.444,74	33,92	3.696.444,74	33,92
Despesas Correntes	310.474,00	10.896.080,82	9.968.789,18	91,49	3.696.444,74	33,92	3.696.444,74	33,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	45.000,00	3.844.378,91	1.981.259,72	51,54	962.737,60	25,04	962.737,60	25,04
Despesas Correntes	45.000,00	3.844.378,91	1.981.259,72	51,54	962.737,60	25,04	962.737,60	25,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	33.768.630,00	52.077.996,86	38.230.446,72	73,41	19.882.473,36	38,18	19.869.290,70	38,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	23.540.878,00	24.838.937,50	10.751.613,22	43,29	10.206.453,49	41,09	10.160.645,44	40,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	39.734.692,00	42.361.613,63	34.351.447,68	81,09	18.920.787,42	44,66	18.905.627,66	44,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	737.486,00	737.486,00	216.605,66	29,37	129.952,53	17,62	129.952,53	17,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	510.474,00	11.096.080,82	10.080.987,51	90,85	3.757.404,53	33,86	3.757.404,53	33,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.671.500,00	12.470.878,91	8.892.726,71	71,31	6.262.400,67	50,22	6.144.023,57	49,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	73.195.030,00	91.504.996,86	64.293.380,78	70,26	39.276.998,64	42,92	39.097.633,73	42,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-037-KYCKZDNJGSDIX-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	73.195.030,00	91.504.996,86	64.293.380,78	70,26	39.276.998,64	42,92	39.097.633,73	42,73
--	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2020, às 17:07:05.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Contadora
 CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

Identificador: WPR373101-037-KYCKZDNUGDIX-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 5 / 5

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2580264



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
		0,00	0,00	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
			DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	294.388.623,08	304.143.638,97									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (% (V) = (I / IV))											

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2020, às 17:10:38.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3741101-037-NZHBHQZUMN-2 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 1

ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DA RREO

Publicação Nº 2580266

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
	Até 3º Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	306.350.000,00	
Previsão Atualizada	306.350.000,00	
Receitas Realizadas	177.258.983,58	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.920.010,83	
DESPESAS		
Dotação Inicial	306.350.000,00	
Créditos Adicionais	45.206.507,58	
Dotação Atualizada	351.556.507,58	
Despesas Empenhadas	190.573.114,22	
Despesas Liquidadas	122.343.816,61	
Despesas Pagas	121.464.618,98	
Superávit Orçamentário	54.915.168,97	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas	190.573.114,22	
Despesas Liquidadas	122.343.816,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida	304.143.638,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	302.184.726,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.334.726,48	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.874.228,19	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.500.587,93	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.626.359,74	
Resultado Previdenciário	6.626.359,74	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	19.874.228,19	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

Identificador: WPR3751101-037-RGZAUHKJURGK3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(10.552.683,44)	14.925.431,16	(141,44)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.265.700,00	31.752.880,37	1.401,46

Identificador: WPR3751101-037-RCZAUHKJHJRSK-3 - Emitido por: ELEZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	228.462,08	1.068,83	133.305,74	94.087,51
Poder Legislativo	228.462,08	1.068,83	133.305,74	94.087,51
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.334.327,80	2.067.865,65	19.690.215,62	15.576.246,53
Poder Legislativo	37.334.327,80	2.067.865,65	19.690.215,62	15.576.246,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.562.789,88	2.068.934,48	19.823.521,36	15.670.334,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.504.366,11	25,00	25,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	17.648.039,64	60,00	63,55
	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.752.382,01	(4.752.382,01)
Despesa de Capital Líquida	20.840.925,57	33.464.024,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Receitas Previdenciárias	17.730.225,14	9.745.531,46	4.447.236,87	938.678,61
Despesas Previdenciárias	11.860.384,83	12.996.396,41	11.685.870,66	4.935.474,79
Resultado Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-037-RCZAUHKJHJRSK-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	245.999,52	214.310,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.163,51	1.881.007,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
	19.394.525,28	% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
		15,00	24,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2020, às 17:17:44.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3751101-037-RCZAUHKJHJRSK-3 - Emitido por: ELEZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 4

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2580245

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	% (b/total b)		Até 3º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	286.155.031,00	331.057.213,47	38.797.590,15	181.236.951,51	149.820.261,96	42.235.563,16	113.341.364,83	217.715.848,64
LEGISLATIVA	4.853.000,00	4.853.000,00	831.801,29	2.141.501,28	2.711.498,72	517.610,20	1.576.618,37	3.276.381,63
Ação Legislativa	4.853.000,00	4.853.000,00	831.801,29	2.141.501,28	2.711.498,72	517.610,20	1.576.618,37	3.276.381,63
ADMINISTRAÇÃO	24.634.578,00	28.482.283,43	2.719.283,72	12.925.828,69	15.556.454,74	3.158.816,96	8.870.583,22	19.611.700,21
Planejamento e Orçamento	303.200,00	2.203.200,00	371.334,38	973.250,41	1.229.949,59	398.410,01	776.828,94	1.426.371,06
Administração Geral	14.896.723,00	15.331.219,90	1.665.660,01	6.391.632,72	8.939.887,18	1.531.278,53	4.904.399,04	10.426.820,86
Controle Interno	22.000,00	435.700,00	68.273,24	139.217,06	296.482,94	68.630,96	137.784,78	297.915,22
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	(20.060,00)	43.891,36	46.108,64	2.841,49	8.261,64	81.738,36
Comunicação Social	821.800,00	1.341.800,00	(46.028,52)	1.035.123,04	306.676,96	194.111,21	644.847,52	696.952,48
Demais Subfunções	8.500.855,00	9.080.363,53	680.104,61	4.342.714,10	4.737.649,43	963.544,76	2.398.461,50	6.681.902,23
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	195.433,12	0,00	5.000,00	195.433,12
Defesa Civil	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	195.433,12	0,00	5.000,00	195.433,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.261.270,00	11.218.318,14	1.096.172,99	5.913.191,84	5.305.126,30	1.192.106,60	3.838.651,53	7.379.666,61
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.229,00	737.187,49	0,00	156.846,05	580.341,44	109,32	76.843,84	660.343,65
Assistência Comunitária	3.524.336,00	4.031.769,15	371.584,27	3.053.221,49	978.547,66	604.560,13	1.568.183,55	2.463.585,80
Demais Subfunções	5.391.705,00	6.432.361,50	724.588,72	2.703.124,30	3.729.237,20	587.437,15	2.193.624,34	4.238.737,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.890.000,00	23.890.000,00	2.374.292,37	9.531.903,52	4.911.453,09,48	2.440.642,65	7.060.257,11	16.829.742,89
Previdência do Regime Esarutário	22.264.000,00	22.264.000,00	2.293.583,98	8.626.359,74	13.637.640,26	2.293.583,98	6.626.359,74	15.637.640,26
Demais Subfunções	1.626.000,00	1.626.000,00	80.708,39	725.543,78	900.456,22	147.058,67	433.897,37	1.192.102,63
SAÚDE	70.232.394,00	88.542.360,86	15.088.342,94	62.730.735,85	25.811.625,01	14.690.953,76	37.932.842,54	50.609.518,32
Atenção Básica	21.029.358,00	22.327.417,50	3.140.685,47	9.467.317,12	12.860.100,38	3.410.488,24	9.140.646,22	13.186.771,28
Atenção Especializada	39.733.492,00	42.360.413,63	1.793.882,83	34.351.447,68	8.008.965,95	6.004.759,33	18.920.787,42	23.439.626,21
Suporte Profilático e Terapêutico	737.486,00	737.486,00	77.801,80	216.605,66	520.880,34	32.052,07	129.952,53	607.533,47
Vigilância Sanitária	510.474,00	11.096.080,82	9.193.205,33	10.080.987,51	1.015.093,31	3.557.967,94	3.757.404,53	7.338.676,29
Vigilância Epidemiológica	8.221.584,00	12.020.962,91	882.767,51	8.614.377,88	3.406.585,03	1.685.686,18	5.984.051,84	6.036.911,07
Demais Subfunções	76.561.696,00	81.984.821,24	9.582.871,44	41.051.830,80	40.932.990,44	10.139.665,27	29.614.105,18	52.370.716,06
EDUCAÇÃO	44.940.072,00	48.966.580,47	5.042.046,93	25.155.123,46	23.811.457,01	5.942.164,42	17.095.989,99	31.870.590,48
Ensino Fundamental	909.895,00	909.895,00	0,00	820.162,00	89.733,00	0,00	93.675,44	816.219,56
Ensino Médio	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Ensino Superior	25.901.230,00	27.237.666,08	3.845.869,57	12.751.364,54	14.486.301,54	3.548.389,12	10.486.688,67	16.750.977,41
Educação Infantil	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	4.810.299,00	4.870.479,69	694.954,94	2.325.180,80	2.545.298,89	649.111,73	1.937.751,08	2.932.728,61
Demais Subfunções	2.222.786,00	2.630.842,04	213.651,79	1.398.812,23	1.232.029,81	671.647,19	1.165.343,43	1.465.498,61
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	592.000,00	672.447,70	0,00	84.271,24	588.176,46	14.994,30	53.642,14	618.805,56
Demais Subfunções	1.625.786,00	1.953.394,34	213.651,79	1.314.540,99	638.853,35	656.652,89	1.111.701,29	841.693,05
URBANISMO	39.455.831,40	53.762.302,17	3.513.694,75	25.973.655,06	27.788.647,11	5.193.805,39	11.990.227,55	41.772.074,62
Infra-Estrutura Urbana	18.944.106,00	33.074.022,60	1.403.628,30	10.839.516,97	22.234.505,63	2.034.795,77	2.909.952,06	30.164.070,54
Serviços Urbanos	7.480.710,00	8.574.633,43	884.390,08	8.162.350,80	412.282,63	4.249.637,50	1.488.719,24	4.324.995,93
Demais Subfunções	13.031.015,40	12.113.646,14	1.225.676,37	6.971.787,29	5.141.858,85	1.670.290,38	4.830.637,99	7.283.008,15
HABITAÇÃO	767.209,00	767.209,00	14.852,08	31.958,52	735.250,48	13.568,31	25.911,11	741.297,89

Identificador: WPR384-1101-037-SCYJGGWVLYLJ-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Habituação Rural	50.356,00	0,00	1.369,98	0,00	48.986,02	1.369,98	0,00	48.986,02	0,00	1.369,98	0,00	48.986,02
Habituação Urbana	684.853,00	8.511,04	21.259,26	0,01	663.593,74	10.658,64	0,02	664.092,74	0,02	20.760,26	0,00	664.092,74
Demais Subfunções	32.000,00	6.341,04	9.329,28	0,00	22.670,72	1.539,69	0,00	28.219,13	0,00	3.780,87	0,00	28.219,13
SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	997.037,00	(2.600,00)	138.704,79	0,07	444.101,47	8.671,45	0,10	465.201,62	0,10	117.604,64	0,00	465.201,62
Preservação e Conservação Ambiental	276.137,00	(2.600,00)	62.635,53	0,03	443.501,47	8.671,45	0,03	464.601,62	0,03	41.535,38	0,00	464.601,62
Demais Subfunções	720.900,00	0,00	76.069,26	0,04	600,00	0,00	0,06	600,00	0,06	76.069,26	0,00	600,00
AGRICULTURA	5.953.699,00	664.166,78	2.700.512,11	1,42	3.532.186,89	394.425,01	0,98	5.033.530,46	0,98	1.199.168,54	0,00	5.033.530,46
Abastecimento	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Extensão Rural	5.455.849,00	576.246,78	2.517.480,86	1,32	3.217.368,14	379.422,91	0,93	4.594.731,21	0,93	1.140.117,79	0,00	4.594.731,21
Promoção da Produção Agropecuária	375.000,00	87.920,00	170.781,25	0,09	204.218,75	14.810,60	0,05	317.405,25	0,05	57.594,75	0,00	317.405,25
Demais Subfunções	78.750,00	0,00	12.250,00	0,01	66.500,00	171,50	0,00	77.294,00	0,00	1.456,00	0,00	77.294,00
INDÚSTRIA	1.860.000,00	75.192,00	1.495.220,49	0,78	364.779,51	76.154,14	0,10	1.731.741,60	0,10	128.258,40	0,00	1.731.741,60
Promoção Industrial	1.860.000,00	75.192,00	1.495.220,49	0,78	364.779,51	76.154,14	0,10	1.731.741,60	0,10	128.258,40	0,00	1.731.741,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.834.000,00	0,00	232.134,44	0,12	1.651.826,34	2.178,00	0,13	1.719.732,34	0,13	164.228,44	0,00	1.719.732,34
Promoção Comercial	810.000,00	0,00	11.000,00	0,01	799.000,00	2.178,00	0,00	807.822,00	0,00	2.178,00	0,00	807.822,00
Turismo	1.024.000,00	0,00	221.134,44	0,12	852.826,34	0,00	0,13	911.910,34	0,13	162.050,44	0,00	911.910,34
TRANSPORTE	7.686.434,00	1.294.201,63	5.239.517,27	2,75	2.446.916,73	1.475.862,85	3,31	3.637.033,49	3,31	4.049.400,51	0,00	3.637.033,49
Transporte Rodoviário	3.978.058,00	806.039,94	3.577.657,76	1,88	400.400,24	975.401,83	2,04	1.484.278,91	2,04	2.493.779,09	0,00	1.484.278,91
Demais Subfunções	3.708.376,00	488.161,69	1.661.859,51	0,87	2.046.516,49	500.461,02	1,27	2.152.754,58	1,27	1.555.621,42	0,00	2.152.754,58
DESPORTO E LAZER	4.968.534,00	581.201,73	3.608.010,87	1,89	1.330.523,13	806.660,53	1,82	2.713.188,43	1,82	2.225.345,57	0,00	2.713.188,43
Desporto de Rendimento	2.307.000,00	157.569,52	1.683.129,22	0,88	593.671,78	390.732,62	0,88	1.198.044,67	0,88	1.078.556,33	0,00	1.198.044,67
Desporto Comunitário	337.000,00	20.074,00	232.839,53	0,12	104.160,47	735,05	0,00	336.264,95	0,00	735,05	0,00	336.264,95
Demais Subfunções	2.324.534,00	403.558,21	1.692.042,12	0,89	632.690,88	415.192,86	0,94	1.178.878,81	0,94	1.145.854,19	0,00	1.178.878,81
ENCARGOS ESPECIAIS	10.648.407,60	11.313.054,43	6.298.433,75	3,30	5.014.620,68	1.452.794,85	2,76	7.935.235,74	2,76	3.377.818,69	0,00	7.935.235,74
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.98.583,87	869.511,85	0,46	1.130.488,15	302.731,08	0,71	1.130.488,15	0,71	869.511,85	0,00	1.130.488,15
Outros Encargos Especiais	8.648.407,60	451.880,77	5.428.921,90	2,85	3.884.132,53	1.150.063,77	2,05	6.804.747,59	2,05	2.508.306,84	0,00	6.804.747,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.194.969,00	3.000.715,46	9.336.162,71	4,90	11.163.131,40	3.086.597,08	7,36	11.496.842,33	7,36	9.002.451,78	0,00	11.496.842,33
TOTAL (II) = (I + II)	306.350.000,00	41.798.303,61	190.573.114,22	100,00	160.983.393,36	45.322.160,24	100,00	229.212.690,97	100,00	122.343.816,61	0,00	229.212.690,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Emissão: 21/07/2020, às 16:24:08.

NOTA:

Identificador: WPR3841101-037-SCYJGG.WVLYJ-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%	(b/III b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%	(d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.000.713,46	9.336.162,71	4,90	11.163.131,40	3.086.597,08	9.002.451,78	7,36	11.496.842,33	1.293.710,63
LEGISLATIVA	197.000,00	197.000,00	23.943,16	146.052,72	0,08	50.947,28	31.672,42	93.519,96	0,08	103.480,04	52.532,76
Ação Legislativa	197.000,00	197.000,00	23.943,16	146.052,72	0,08	50.947,28	31.672,42	93.519,96	0,08	103.480,04	52.532,76
ADMINISTRAÇÃO	1.505.818,00	1.808.418,00	237.145,11	687.788,34	0,36	1.120.629,66	237.145,11	687.788,34	0,56	1.120.629,66	313.481,66
Planejamento e Orçamento	0,00	275.000,00	52.031,42	103.859,05	0,05	171.140,95	52.031,42	103.859,05	0,08	171.140,95	120.108,95
Administração Geral	1.505.818,00	1.380.818,00	162.125,63	539.854,21	0,28	840.963,79	162.125,63	539.854,21	0,44	840.963,79	589.854,21
Controle Interno	0,00	46.000,00	7.629,94	15.252,21	0,01	30.747,79	7.629,94	15.252,21	0,01	30.747,79	23.117,79
Comunicação Social	0,00	45.000,00	1.533,94	3.067,88	0,00	41.932,12	1.533,94	3.067,88	0,00	41.932,12	36.364,12
Demais Subfunções	0,00	61.600,00	13.824,18	25.754,99	0,01	35.845,01	13.824,18	25.754,99	0,02	35.845,01	3.480,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.651,00	906.651,00	906.651,00	331.977,20	0,17	574.673,80	113.456,78	331.977,20	0,27	574.673,80	271.217,00
Assistência Comunitária	72.500,00	120.500,00	45.855,76	57.785,85	0,03	62.714,15	45.855,76	57.785,85	0,05	62.714,15	56.928,39
Demais Subfunções	792.151,00	786.151,00	67.601,02	274.191,35	0,14	511.959,65	67.601,02	274.191,35	0,22	511.959,65	214.231,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,05	10.000,00	12.751,26	37.310,66	0,03	72.689,34	37.379,34
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,05	10.000,00	12.751,26	37.310,66	0,03	72.689,34	37.379,34
SAÚDE	2.962.636,00	2.962.636,00	389.051,94	1.562.644,93	0,82	1.399.991,07	454.455,04	1.344.156,10	1,10	1.618.479,90	318.483,83
Atenção Básica	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	449.916,00	449.916,00	88.109,00	278.348,83	0,15	171.567,17	88.109,00	278.348,83	0,23	171.567,17	170.458,17
Demais Subfunções	9.008.304,00	9.218.029,11	1.348.965,79	3.967.928,69	2,08	5.250.100,42	1.348.965,79	3.967.928,69	3,24	5.250.100,42	3.901.641,63
EDUCAÇÃO	5.165.331,00	5.360.056,11	784.149,28	2.275.444,65	1,19	3.084.611,46	784.149,28	2.275.444,65	1,86	3.084.611,46	2.299.272,18
Ensino Fundamental	3.301.918,00	3.316.918,00	490.374,89	1.460.055,28	0,77	1.856.862,72	490.374,89	1.460.055,28	1,19	1.856.862,72	515.884,83
Educação Infantil	541.055,00	541.055,00	74.441,62	232.428,76	0,12	308.626,24	74.441,62	232.428,76	0,19	308.626,24	264.184,58
Demais Subfunções	125.711,00	125.711,00	29.709,96	77.102,93	0,04	48.608,07	29.709,96	77.102,93	0,06	48.608,07	76.898,10
CULTURA	125.711,00	125.711,00	29.709,96	77.102,93	0,04	48.608,07	29.709,96	77.102,93	0,06	48.608,07	76.898,10
Demais Subfunções	1.163.397,00	957.844,92	138.870,19	446.283,39	0,23	511.561,53	138.870,19	446.283,39	0,36	511.561,53	432.681,34
URBANISMO	1.163.397,00	957.844,92	138.870,19	446.283,39	0,23	511.561,53	138.870,19	446.283,39	0,36	511.561,53	432.681,34
Demais Subfunções	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,00	0,00	50.000,00
Demais Subfunções	501.629,00	501.629,00	74.040,94	220.809,88	0,12	280.819,12	74.040,94	220.809,88	0,18	280.819,12	226.778,18
TRANSPORTE	501.629,00	501.629,00	74.040,94	220.809,88	0,12	280.819,12	74.040,94	220.809,88	0,18	280.819,12	226.778,18
Demais Subfunções	205.823,00	205.823,00	61.596,26	152.881,69	0,08	52.941,31	61.596,26	152.881,69	0,12	52.941,31	150.235,11
DESPORTO E LAZER	205.823,00	205.823,00	61.596,26	152.881,69	0,08	52.941,31	61.596,26	152.881,69	0,12	52.941,31	150.235,11
Demais Subfunções	3.500.000,00	3.500.000,00	583.933,33	1.637.140,86	0,86	1.862.859,14	583.933,33	1.637.140,86	1,34	1.862.859,14	678.918,78
ENCARGOS ESPECIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	583.933,33	1.637.140,86	0,86	1.862.859,14	583.933,33	1.637.140,86	1,34	1.862.859,14	678.918,78
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.500.000,00	583.933,33	1.637.140,86	0,86	1.862.859,14	583.933,33	1.637.140,86	1,34	1.862.859,14	678.918,78

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3641101-037-SCYJGGJWVLYJ-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 3 / 3

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2580247

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.679.893,03	24.113.832,09	25.985.294,52	28.130.524,82	21.189.725,28	33.498.482,79	23.945.791,22	26.797.453,05	31.230.691,90	28.650.573,20	26.887.266,98	35.854.786,22	33.143.315,14	309.773.588,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.532.577,19	3.462.310,97	3.288.691,94	3.253.262,13	3.193.311,53	3.390.389,29	3.182.058,86	3.729.786,97	9.512.628,27	3.471.750,56	3.345.570,10	3.741.220,67	4.724.958,44	49.475.655,00
IPTU	838.870,81	699.176,41	1.786.263,23	223.993,28	1.375.553,88	225.993,55	386.165,83	758.660,12	5.862.170,71	533.838,20	573.123,47	707.851,45	1.112.609,94	12.570.950,00
ISS	1.594.059,25	1.678.080,08	1.847.233,28	1.761.042,63	1.957.553,26	1.778.852,42	1.718.884,94	1.716.460,38	1.707.272,85	1.248.479,93	1.317.098,03	1.666.829,79	1.998.886,84	21.139.910,00
ITBI	399.687,15	434.060,82	682.868,03	597.688,20	399.779,07	425.510,46	324.162,89	292.640,62	363.336,34	271.124,05	385.001,98	575.949,81	5.151.847,12	5.500.000,00
IRRF	452.150,06	450.992,76	436.354,63	430.326,06	484.764,24	971.130,47	457.849,03	449.203,84	228.218,01	795.561,75	493.806,13	503.343,78	6.153.100,76	5.240.637,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.809,92	200.001,20	143.966,77	140.211,96	213.659,08	193.902,39	295.196,17	512.813,01	1.351.601,32	568.745,63	576.140,49	287.645,84	4.831.693,78	5.024.158,00
Contribuições	1.115.698,84	1.135.988,64	1.108.580,28	1.003.973,50	1.086.679,52	1.551.589,03	1.100.447,92	1.110.104,91	938.895,65	1.712.103,96	1.140.647,58	1.444.968,33	14.239.673,16	12.025.400,00
Receita Patrimonial	2.530.352,67	1.166.169,92	3.921.688,38	4.321.958,08	(789.385,57)	4.865.081,14	1.364.038,55	1.190.295,03	(239.757,97)	5.300.546,62	4.707.495,14	4.912.541,52	33.251.023,51	12.424.812,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.393.723,39	837.410,51	3.696.587,70	4.304.657,13	(833.122,75)	4.886.370,59	1.344.252,91	1.163.159,24	(254.723,23)	5.297.348,70	4.703.470,66	4.909.035,64	32.398.150,49	11.915.812,00
Outras Receitas Patrimoniais	136.629,28	328.759,41	225.100,68	17.320,95	43.737,18	28.710,55	19.785,64	27.135,79	14.965,26	3.197,92	4.024,48	3.505,88	852.873,02	509.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	497.396,43	404.462,20	206.075,23	300.129,55	98.088,71	159.676,38	265.654,98	425.166,53	2.260.993,37	271.113,82	275.023,94	324.704,70	5.488.485,84	7.221.765,00
Transferências Correntes	19.254.539,23	16.999.805,51	16.577.752,63	17.900.157,04	17.059.275,13	22.534.643,15	17.603.783,73	19.940.530,85	18.206.742,36	17.186.315,64	17.039.820,07	23.250.702,64	225.575.067,98	219.825.221,00
Cota-Parte do FPM	3.426.345,94	2.500.998,90	2.226.257,88	2.049.559,48	2.781.545,50	4.742.075,87	2.799.155,40	4.044.654,62	2.365.021,49	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	33.647.571,64	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.422.260,49	5.460.189,16	5.686.368,79	5.732.259,42	5.911.293,98	6.295.274,88	6.554.274,68	6.274.784,07	5.930.105,55	4.516.121,60	4.104.767,15	4.659.956,19	66.347.635,96	70.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.410.037,49	1.354.650,51	1.275.371,45	1.461.918,23	847.577,55	457.560,34	985.910,94	1.101.474,33	1.274.928,60	1.370.563,58	1.463.477,23	1.575.473,39	14.578.943,64	14.600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.295,11	1.031,37	11.840,89	22.544,25	1.046,97	511,73	457,81	326,13	351,50	121,67	419,68	606,59	40.553,70	8.680,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.329,36	65.630,30	80.005,10	70.803,60	74.354,00	87.396,40	67.869,76	73.417,80	60.803,50	60.803,50	60.803,50	54.519,50	836.508,11	883.100,00
Transferências do FUNDEB	3.579.358,85	3.659.654,69	3.817.310,22	3.714.217,69	3.858.281,00	4.207.716,45	4.209.800,86	4.292.931,93	3.983.696,04	3.118.018,96	3.020.665,85	3.180.031,56	44.647.683,90	48.950.000,00
Outras Transferências Correntes	5.341.911,99	3.957.650,58	3.480.598,30	4.878.834,37	3.585.176,13	6.744.107,48	2.986.314,28	4.152.941,97	4.578.885,29	5.802.441,70	5.958.824,46	13.808.464,48	65.276.171,03	48.883.441,00
Outras Receitas Correntes	749.328,67	945.094,83	882.506,10	1.231.042,32	541.755,96	797.103,80	429.807,18	580.568,76	551.190,26	762.742,60	839.710,15	480.648,36	8.330.735,00	8.400.735,00
DEDUÇÕES (II)	2.361.969,40	2.442.703,58	2.419.849,14	2.426.747,39	2.489.408,86	3.151.598,95	2.601.527,18	2.850.104,06	2.134.672,43	2.659.975,26	2.209.939,42	2.251.180,50	29.999.676,17	28.470.378,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	493.881,39	492.241,74	489.955,58	485.440,52	492.360,52	970.864,89	493.337,81	480.304,54	130.804,38	930.568,42	523.437,66	522.503,38	6.505.626,71	4.000.000,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	74.532,91	73.766,40	73.885,09	73.885,09	73.885,09	147.770,18	26.775,13	70.466,56	76.236,08	76.236,08	76.236,08	76.236,08	919.910,77	636.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.793.555,10	1.876.695,44	1.855.968,47	1.867.416,70	1.923.163,25	2.032.963,88	2.081.533,44	2.299.332,96	1.927.631,97	1.653.170,76	1.610.265,68	1.652.441,04	22.574.138,69	23.834.378,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)=(I-II)	25.317.923,63	21.671.128,51	23.565.445,42	25.703.777,43	18.700.316,42	30.346.883,84	21.344.264,04	24.126.348,99	29.096.019,47	25.990.597,94	24.677.327,56	35.603.605,72	304.143.638,97	281.303.210,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	200.000,00	97.500,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.412,49	1.958.912,49	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	24.417.923,63	21.471.128,51	23.467.945,42	25.703.777,43	18.700.316,42	30.146.883,84	21.344.264,04	24.126.348,99	29.096.019,47	25.990.597,94	24.677.327,56	35.042.193,23	302.184.726,48	281.303.210,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V-VI)	24.417.923,63	21.471.128,51	23.467.945,42	25.703.777,43	18.700.316,42	30.146.883,84	21.344.264,04	24.126.348,99	29.096.019,47	25.990.597,94	24.677.327,56	35.042.193,23	301.334.726,48	281.303.210,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissor: 21/07/2020, às 16:25:29.
NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI

ROGERIO LUCIANO PACHECO

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Identificador: WPP6851101-037-DNVIELZCXROOS-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeito

Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3651101-037-DNWWELZCXROOS-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS IPRECON

Publicação Nº 2580252



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020		
				Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)				26.500.587,93	23.942.813,71	
Receta de Contribuições dos Segurados	22.264.000,00	22.264.000,00	22.264.000,00	2.722.925,59	2.617.582,09	
Civil	3.428.900,00	3.428.900,00	3.428.900,00	2.722.925,59	2.617.582,09	
Ativo	3.419.000,00	3.419.000,00	3.419.000,00	2.716.889,52	2.612.476,31	
Inativo	9.000,00	9.000,00	9.000,00	5.815,27	4.539,13	
Pensionista	900,00	900,00	900,00	220,80	566,65	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	9.855.100,00	9.855.100,00	9.855.100,00	6.923.250,23	5.826.891,93	
Civil	9.855.100,00	9.855.100,00	9.855.100,00	6.923.250,23	5.826.891,93	
Ativo	6.860.000,00	6.860.000,00	6.860.000,00	5.472.609,70	4.614.045,85	
Inativo	2.496.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	1.237.712,92	1.022.522,41	
Pensionista	499.100,00	499.100,00	499.100,00	212.927,61	190.323,67	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	8.343.000,00	8.343.000,00	8.343.000,00	16.452.226,10	15.053.613,22	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	8.343.000,00	8.343.000,00	8.343.000,00	16.452.226,10	15.053.613,22	
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	637.000,00	637.000,00	637.000,00	402.186,01	444.726,47	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	636.000,00	636.000,00	636.000,00	402.186,01	444.726,47	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	22.264.000,00	22.264.000,00	22.264.000,00	26.500.587,93	23.942.813,71	

Identificador: WPR3861101-037-ZXSIXPXVGTFBUL5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	6.626.359,74	6.123.762,39	6.626.359,74	6.123.762,39
Aposentadorias	0,00	0,00	5.644.149,00	4.664.819,37	5.644.149,00	4.664.819,37
Pensões	0,00	0,00	971.587,92	871.754,27	971.587,92	871.754,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.622,82	587.188,75	10.622,82	587.188,75
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	2.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.264.000,00	22.264.000,00	8.626.359,74	6.623.762,39	6.626.359,74	6.123.762,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	17.874.228,19	17.319.051,32	19.874.228,19	17.819.051,32

Identificador: WPPS661101-037-ZXSXMPXVGTFBJ-5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.291,33
Investimentos e Aplicações	206.802.931,12
Outro Bens e Direitos	0,00
	205.285.700,88
	0,00

Identificador: WPR6861101-037-ZXSXMPXYGTFBJ-5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	591.100,00	591.100,00	357.911,54	232.526,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	591.100,00	591.100,00	357.911,54	232.526,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XII)	1.656.000,00	1.656.000,00	816.223,13	827.829,48	461.887,38	488.936,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	9.320,65	6.225,60	9.320,65	5.693,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XII + XIV)	1.736.000,00	1.736.000,00	825.543,78	834.055,08	471.208,03	494.629,96
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.144.900,00)	(1.144.900,00)	(467.632,24)	(601.529,03)	(113.296,49)	(262.103,91)

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2020, às 16:26:33.

! Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 * O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Contadora
 CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

Identificador: WPPS681101-037-ZXSXKPYVGTFBJ-5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 4

ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO..

Publicação Nº 2580255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	285.939.210,00	162.321.186,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.475.655,00	26.929.015,39	
IPTU	12.570.950,00	8.821.610,78	
ISS	21.139.910,00	9.375.025,92	
ITBI	5.500.000,00	2.212.253,69	
IRRF	5.240.637,00	2.927.982,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.024.158,00	3.592.142,46	
Contribuições	12.425.400,00	7.147.168,35	
Receta Patrimonial	12.424.812,00	17.235.158,89	
Aplicações Financeiras (II)	11.915.812,00	17.162.543,92	
Outras Receitas Patrimoniais	509.000,00	72.614,97	
Transferências Correntes	195.990.843,00	103.994.519,44	
Cota-Parte do FPM	29.363.978,00	12.736.630,58	
Cota-Parte do ICMS	56.400.000,00	25.641.474,33	
Cota-Parte do IPVA	11.680.000,00	6.207.578,79	
Cota-Parte do ITR	6.944,00	1.826,76	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	706.480,00	307.991,80	
Transferências do FUNDEB	48.950.000,00	21.811.145,00	
Outras Transferências Correntes	48.883.441,00	37.287.872,18	
Demais Receitas Correntes	15.622.500,00	7.015.324,65	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	15.622.500,00	7.015.324,65	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	274.023.398,00	145.158.642,80	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.603.800,00	5.935.347,08	
Operações de Crédito (VI)	0,00	4.752.382,01	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	392.800,00	224.144,11	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	392.800,00	224.144,11	
Transferências de Capital	6.211.000,00	958.820,96	
Convênios	58.000,00	458.928,97	
Outras Transferências de Capital	6.153.000,00	499.891,99	

Identificador: WPR387110-1-037-FVHFHFAFYQOE-0 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Página 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)					6.603.800,00	1.182.965,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)					280.627.198,00	146.341.607,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 3º Bimestre/2020		
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	276.525.108,59	160.396.025,94	107.494.816,18	106.801.145,36	92.525,74	5.602.841,21
Pessoal e Encargos Sociais	128.639.353,40	54.697.535,45	54.634.796,52	54.121.090,34	499,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	327.726,93	327.726,93	327.726,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.485.755,19	105.370.763,56	52.532.292,73	52.352.328,09	92.026,74	5.602.841,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	276.125.108,59	160.068.299,01	107.167.089,25	106.473.418,43	92.525,74	5.600.903,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.304.949,88	20.840.925,57	5.846.548,65	5.661.021,84	40.780,00	14.089.311,97
Investimentos	52.704.949,88	20.299.140,65	5.304.763,73	5.119.236,92	40.780,00	14.089.311,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	541.784,92	541.784,92	541.784,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	52.704.949,88	20.299.140,65	5.304.763,73	5.119.236,92	40.780,00	14.089.311,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	329.057.213,47	180.367.439,66	112.471.852,98	111.592.655,35	133.305,74	19.698.653,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						14.925.431,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	(10.552.683,44)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	Até 3º Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.752.880,37

Identificador: WPR8671101-037-FVHFHAYRYQDE-0 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.265.700,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.433.595,37	12.546.695,37
DEDUÇÕES (XXIX)	66.819.345,49	83.188.020,81
Disponibilidade de Caixa¹	66.043.141,67	82.203.898,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.271.603,75	82.306.423,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	228.462,08	102.525,07
Demais Haveres Financeiros	776.203,82	984.122,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(58.385.750,12)	(70.641.325,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.255.575,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	125.937,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.129.638,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(4.697.810,90)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2020, às 16:33:33.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPPR3671101-037-FVHFHFAYRYQDE-0 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3671101-037-FVHFHFAYRYQDE-0 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2580258

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
Executivo	89.574,60	138.887,48	133.305,74	1.068,83	94.087,51	1.179.908,88	36.154.418,92	19.698.653,18	2.067.865,65	15.576.246,53	15.670.334,04
Encargos Gerais	89.574,60	138.887,48	133.305,74	1.068,83	94.087,51	1.179.908,88	36.154.418,92	19.698.653,18	2.067.865,65	15.576.246,53	15.670.334,04
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.171,08	256.825,92	276.749,81	29.595,35	29.595,35
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	252.162,86	57.721,99	194.440,87	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,82	402,57	459,25	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.098,00	0,00	0,00	0,00	166,00	128.156,08	63.508,62	64.813,46	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.100,00	998,00	0,00	496,18	273.303,46	41.777,28	180.745,72	52.277,31	52.277,31
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.240,86	2.103.926,54	510.947,74	159.366,58	159.366,58
Gabinete do Prefeito	7.812,65	0,00	21.250,00	0,00	0,00	28.467,46	62.366,64	14.529,66	41.521,58	6.315,40	6.315,40
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,65	0,00	80.552,61	52.296,93	12.395,72	44.327,42	52.140,07
Instituto de Previdência Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,88	279,68	396,20	150,00	150,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	499,00	499,00	0,00	0,00	0,00	12.345,70	11.075,74	1.269,96	0,00	0,00
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	9.788,31	9.788,31	0,00	3.000,00	2.500,90	106.734,09	78.348,02	19.238,21	99,00	99,00
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo-sedet	7.120,00	2.000,00	0,00	0,00	9.120,00	207.592,33	156.587,52	290.622,32	17.082,90	56.481,52	65.601,52
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	0,00	0,00	0,00	6.475,73	1.998,26	143.494,17	61.087,61	32.854,20	51.550,62	58.026,35
Secretaria Municipal de Administração - Semad	1.980,11	1.850,20	1.850,20	0,00	1.980,11	11.732,90	1.067.679,85	913.227,98	20.870,45	145.314,32	147.294,43
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	16.850,00
Secretaria Municipal de Educação - Semed	10.195,50	45.103,69	45.103,69	70,83	10.124,67	518.600,49	3.468.392,91	2.403.344,05	231.494,66	1.352.154,69	1.362.279,36
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.912,00	0,00	0,00	200,00	53.712,00	53.712,00
Secretaria Municipal de Finanças - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	10.231,32	1.631,84	2.129,22	6.968,26	6.968,26
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.045,09	0,00	0,00	0,00	3.045,09	5.163,00	112.743,04	73.832,23	33.206,92	10.866,89	13.911,98
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	40.480,52	56.298,28	48.714,54	0,00	48.064,26	214.888,33	26.940.719,03	13.274.214,20	427.048,78	13.460.844,38	13.508.908,64
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	116.944,03	0,00	0,00	0,00	116.944,03	120.944,03
TOTAL (III) = (I + II)	89.574,60	138.887,48	133.305,74	1.068,83	94.087,51	1.179.908,88	36.154.418,92	19.698.653,18	2.067.865,65	15.576.246,53	15.670.334,04

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissor: 21/07/2020, às 16:42:57.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3881101-037-MFYUJUDXACNY-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 1

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2580260

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS			44.451.497,00	44.451.497,00	23.336.872,93	52,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.570.950,00	12.570.950,00	12.570.950,00	8.821.610,78	8.821.610,78	70,17
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	8.340.880,87	8.340.880,87	75,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.570.950,00	1.570.950,00	1.570.950,00	480.729,91	480.729,91	30,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	2.212.253,69	2.212.253,69	40,22
1.2.1- ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	2.212.253,69	2.212.253,69	40,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.139.910,00	21.139.910,00	21.139.910,00	9.375.025,92	9.375.025,92	44,35
1.3.1- ISS	20.600.000,00	20.600.000,00	20.600.000,00	9.112.180,68	9.112.180,68	44,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	539.910,00	539.910,00	539.910,00	262.845,24	262.845,24	48,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.240.637,00	5.240.637,00	5.240.637,00	2.927.982,54	2.927.982,54	55,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.991.780,00	121.991.780,00	121.991.780,00	56.119.878,11	56.119.878,11	46,00
2.1- Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	15.920.788,07	15.920.788,07	44,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.180.110,00	33.180.110,00	33.180.110,00	1.386.000,00	1.386.000,00	4,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.386.000,00	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.433.890,00	1.433.890,00	1.433.890,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.500.000,00	70.500.000,00	70.500.000,00	32.039.989,24	32.039.989,24	45,45
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	883.100,00	883.100,00	883.100,00	384.989,35	384.989,35	43,60
2.5- Cota-Parte ITR	8.680,00	8.680,00	8.680,00	2.283,38	2.283,38	26,31
2.6- Cota-Parte IPVA	14.600.000,00	14.600.000,00	14.600.000,00	7.771.828,07	7.771.828,07	53,23
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	166.443.277,00	166.443.277,00	166.443.277,00	79.456.751,04	79.456.751,04	47,74

Identificador: WPR3897101-037-CRNOIJJFTFPUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.460.965,00	6.460.965,00	2.922.481,33	45,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.703.560,00	4.703.560,00	2.224.059,77	47,28
5.2- Transferência Diretas do PDDE	998,00	998,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.219.310,00	1.219.310,00	578.067,00	47,41
5.4- Transferência Diretas do PNATE	219.900,00	219.900,00	104.561,70	47,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	212.845,00	212.845,00	2.818,94	1,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	104.352,00	104.352,00	12.973,92	12,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.539.895,00	1.539.895,00	160.020,29	10,39
6.1- Transferências de Convênios	1.537.025,00	1.537.025,00	159.928,22	10,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.870,00	2.870,00	92,07	3,21
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.371.608,39	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	299.988,54	599,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.050.860,00	8.050.860,00	4.754.098,55	59,05

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.834.378,00	23.834.378,00	11.224.375,85	47,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.636.022,00	6.636.022,00	3.184.157,49	47,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.100.000,00	14.100.000,00	6.398.514,91	45,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	176.620,00	176.620,00	76.997,55	43,60
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.736,00	1.736,00	456,62	26,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.564.249,28	53,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.269.400,00	49.269.400,00	21.833.474,57	44,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.950.000,00	48.950.000,00	21.811.145,00	44,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	319.400,00	319.400,00	22.329,57	6,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	25.115.622,00	25.115.622,00	10.586.769,15	42,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.115.622,00	25.115.622,00	10.586.769,15	42,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPP63891101-037-CHRGJ-UFFPUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	37.182.006,00	38.776.731,11	15.470.974,50	39,90	15.470.974,50	39,90	
13.1- Com Educação Infantil	11.898.485,00	11.898.485,00	4.557.733,18	38,31	4.557.733,18	38,31	
13.2- Com Ensino Fundamental	25.283.521,00	26.878.246,11	10.913.241,32	40,60	10.913.241,32	40,60	
14- OUTRAS DESPESAS	12.087.394,00	12.087.394,00	6.256.628,01	51,76	3.771.790,25	31,20	
14.1- Com Educação Infantil	1.173.038,00	1.173.038,00	336.034,52	28,65	325.658,64	27,76	
14.2- Com Ensino Fundamental	10.914.356,00	10.914.356,00	5.920.593,49	54,25	3.446.131,61	31,57	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	49.269.400,00	50.864.125,11	21.727.602,51	42,72	19.242.764,75	37,83	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1- FUNDEB 60%						0,00	
16.2- FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						1.594.725,11	
17.1- FUNDEB 60%						1.594.725,11	
17.2- FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						1.594.725,11	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						17.648.039,64	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100)\%$						63,55	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100)\%$						17,28	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						19,17	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.594.725,11	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						1.594.725,11	

Identificador: WPP63891101-037-CRNQTJFTFFUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.779.148,00	25.779.148,00	12.281.678,47	47,64	11.267.352,60	43,71	
22.1- Creche	20.817.459,20	20.817.459,20	10.254.898,15	49,26	9.248.465,40	44,43	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.282.753,20	9.282.753,20	3.337.475,74	35,95	3.327.331,36	35,84	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.534.706,00	11.534.706,00	6.917.422,41	59,97	5.921.134,04	51,33	
22.2- Pré-Escola	4.961.688,80	4.961.688,80	2.026.780,32	40,85	2.018.887,20	40,69	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.788.769,80	3.788.769,80	1.556.291,96	41,08	1.556.060,46	41,07	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.172.919,00	1.172.919,00	470.488,36	40,11	462.826,74	39,46	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	49.429.792,00	51.024.517,11	23.911.303,67	46,86	20.025.539,26	39,25	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.197.877,00	37.792.602,11	16.833.834,81	44,54	14.359.372,93	38,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.231.915,00	13.231.915,00	7.077.468,86	53,49	5.666.166,33	42,82	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	2.300.150,00	2.300.150,00	870.386,55	37,84	418.065,47	18,18	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	77.509.140,00	79.103.865,11	37.063.368,69	46,85	31.710.957,33	40,09	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						10.586.769,15	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						201.756,60	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						10.788.525,75	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						20.504.366,11	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,81	

Identificador: WPP6891101-037-CRNQTJFTFFUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.768.045,00	5.020.708,41	3.442.991,18	68,58	908.736,66	18,10	18,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.240.000,00	2.240.000,00	100,00	409.572,82	18,28	18,28
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.292.815,00	4.838.276,83	2.273.399,62	46,99	552.767,06	11,42	11,42
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.060.860,00	12.098.985,24	7.956.390,80	65,76	1.871.076,54	15,46	15,46
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	85.570.000,00	91.202.850,35	45.019.759,49	49,36	33.582.033,87	36,82	36,82

	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (i)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	664.887,26	201.756,60
44.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	507.937,17	129.606,41
44.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	156.950,09	72.150,19

Identificador: WPP6891101-037-CRNGT-JFTFFUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.323.139,27	803.729,33
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	21.811.145,00	2.224.059,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.505.977,54	1.198.275,42
47.1 (-) Orçamento do Exercício	19.006.663,66	908.736,66
47.2 (-) Restos a Pagar	499.313,88	289.538,76
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.329,57	4.222,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.650.636,30	1.833.736,62
50- (+) AJUSTES	144.141,54	0,00
50.1 (+) Retenções	144.141,54	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.794.777,84	1.833.736,62

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 16/07/2020, às 17:33:39.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPP63891101-037-CRNQT-JFTFFUAA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 6 / 6

Cordilheira Alta

PREFEITURA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 58/2020

Publicação Nº 2578972

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 01/2020

JULGAMENTO: Menor preço Global.

PROCESSO: 58/2020.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MOBILIDADE URBANA, NAS RUAS ALBERTO MAGGIONI E LUDOVICO J. TOZZO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$3.496.130,15 (Três milhões quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta reais e quinze centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA; adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 27 de Julho de 2020.

Adriana de Cezaro Moresco

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 74/2020

Publicação Nº 2578955

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2020

JULGAMENTO: Menor preço por Item

PROCESSO: 74/2020.

SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE; SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO; SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE SAÚDE E ASS. SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$672.700,00 (Seiscentos e setenta e dois mil setecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora as empresas: BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI para os itens 1 E 3 no valor total R\$259.500,00; empresa ODAIR JOSÉ NALIN ME para o item 2 no valor total de R\$148.000,00, a empresa MECANICA TRESSOLDI E DE PAULA LTDA ME para o item 4 no valor total de R\$265.200,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 27 de Julho de 2020.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Pregoeira

PORTARIA Nº 284/2020

Publicação Nº 2578807

PORTARIA Nº 284/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal ALBERTO ANTÔNIO GRASEL, matrícula nº1351101, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 285/2020

Publicação Nº 2578808

PORTARIA Nº 285/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SABRINA BORMAN ARNDT DUARTE, matrícula nº1364102, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 286/2020

Publicação Nº 2580204

PORTARIA Nº 286/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal FERNANDA THAYNARA ANDRETTA, matrícula nº 1363001, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 20 horas, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

Cordilheira Alta/SC, 28 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 56/2020**

Publicação Nº 2579323

PORTARIA Nº 056/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arduino Nardino, Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta SC, no uso das atribuições, que lhe confere a lei orgânica municipal e o Estatuto Lei complementar nº 18/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Sra. Cleidiane de Mattos Trucolo de Rodrigues, matrícula funcional nº 635201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registra-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta SC, 27 de julho de 2020

Arduino Nardino
Presidente da Câmara Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2579299

PORTARIA Nº. 110 DE 27 DE JULHO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 03 de Agosto de 2020 á 17 de Agosto de 2020.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Lidia de Barba	Técnica de Enfermagem	01/08/2018 á 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 27 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2579296

PORTARIA Nº. 111 DE 27 DE JULHO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 17 de Agosto de 2020 á 26 de Agosto de 2020.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Talita Scheffer Gitrone	Enfermeira	02/06/2018 á 01/06/2019 10 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 27 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

DECRETO Nº 1617/2020

Publicação Nº 2578809

DECRETO Nº 1617/2020

DE 24 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. O descumprimento das normas sanitárias de saúde, de enfrentamento ao COVID-19, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis (art. 268 do CPB), nos termos do art. 97, da Lei Complementar Municipal nº 86/2011, ensejará alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial, ou total do estabelecimento.

§ 1º - Será considerada infração a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentos e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação ou recuperação da saúde.

§ 2º - Responderá pela infração quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.

§ 3º - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – para as infrações cometidas por pessoa física: 10 (dez) UFRM's;

II – para as infrações cometidas por pessoa jurídica: 100 (cem) UFRM's.

§ 4º - Em caso de eventos com aglomeração de pessoas, a multa de que trata o inciso I será aplicada a cada participante. Ao organizador do evento e/ou proprietário do imóvel será aplicado o valor da multa de que trata o inciso II.

§ 5º - A reincidência específica sujeitará na aplicação de pena de multa em dobro.

§ 6º - O valor arrecadado com a aplicação de multas reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.

§ 7º - Os prazos, a notificação, a apresentação de recursos e demais procedimentos decorrentes da aplicação da penalidade, seguirá as regras descritas no Código de Vigilância Sanitária do Município, conforme Lei Complementar Municipal nº 86/2011.

§ 8º - São competentes para fiscalização e aplicação das penalidades descritas neste decreto as Autoridades de Saúde assim reconhecidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1618/2020

Publicação Nº 2578812

DECRETO Nº 1618/2020

DE 27 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2157, de 29 de maio de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, biênio 2020/2022, conforme a Lei nº 2157/2018:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Verocilda Aparecida Bastos – Titular;

b) Tays Dalmira Alves Wolffe Madruga Mendes - Suplente;

c) Andreza Israel Souza – Titular;

d) Ester Noeli Marques da Silva – Suplente.

II – Representantes dos Professores das Escolas Estaduais de Educação Básica de Correia Pinto:

a) Silvana Maria dos Santos – Titular – Vice-Presidente;

b) Onilse Bastos da Silva – Suplente;

c) Eliane Scoz Medeiros do Amaral – Titular;

d) Lucimara Lourenço – Suplente.

III – Representantes dos Professores Municipais Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais:

- a) Eloisa Terezinha Lourenço de Goes – Titular;
- b) Elenita Lourenço da Silva Geratti – Suplente;
- c) Simone Albino Morche – Titular;
- d) Claudia Santos Cardoso de Oliveira – Suplente;
- e) Luciléia Wiggers – Titular;
- f) Elenice Batista Albino Galindo – Suplente.

IV – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal:

- a) Clara de Fátima Beppler – Titular;
- b) Nilce Chaves de Souza – Suplente;
- c) Vânia Aparecida Teixeira Kubiack – Titular;
- d) Ivete dos Santos Antunes – Suplente.

V – Representantes das Escolas Privadas:

- a) Ivandina Aparecida Rodrigues Neto - Titular;
- b) Elisângela de Oliveira Diniz Grechoniak – Suplente.

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Correia Pinto:

- a) Neusa Tibes – Titular - Presidente;
- b) Rozangela Wolf de Córdova – Suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Vera Lúcia Andrade da Silva – Titular
- b) Lais Moraes Mesquita de Lima – Suplente.

VIII – Representantes das Técnicas Pedagógicas das Unidades Escolares:

- a) Beatriz de Jesus Antunes – Titular;
- b) Silvania das Graças Amaral Faé – Suplente;
- c) Mariléia Santos de Oliveira – Titular;
- d) Maris Edite Batista Marcon - Suplente.

IX – Representantes dos Secretários das Unidades Educacionais de Correia Pinto:

- a) Romarilva Ribeiro Schneider – Titular - Secretária;
- b) Cleonice Ricardo Gomes Nunes Metz – Suplente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 1339, de 09 de julho de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO 0365/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 28/2020 PMCP

Publicação Nº 2579435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos: Contrato nº 0365/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME,
CNPJ 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA NO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL LUIZ CLÁUDIO MADRUGA, NO BAIRRO PEREIRA ALVES. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor Total do Contrato: R\$ 67.407,30 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 17/07/2020 à 17/10/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0364/2020 - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2579375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0364/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Leticia da Silva de Lima 01282852906, CNPJ 28.473.564/0001-60

Objeto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS, USO DE MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, E EVITAR AGLOMERAÇÃO, NO PERÍODO DE 14/07/2020 à 14/08/2020.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: de 17/07/2020 à 14/08/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 2579029

ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, nº 282, Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: RENOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.470.827/0001-88, estabelecida na rua Q, nº 229 – Sala 04, bairro Morada Nova 1, no município de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, CEP 39.390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 Hidrômetros para Autarquia Águas de Corupá, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM RELOJOARIA INCLINADA 45º QNO 0,75 QMAX 1,5	UNIDADE	SAGA	1.000	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
Total:						R\$ 58.500,00

Data da Assinatura: 15/07/2020

Data da Vigência: 12 MESES

RENATO LIRA

PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2020

Publicação Nº 2579018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.181/0001-78, estabelecida na Rua José Gall, nº 1115 -Galpão 09, bairro Carvalho, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-102.

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo e na cláusula segunda.

VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PNEU 215/70 R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "E".	UNIDADE	GOODYEAR	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
5	PNEU 750 R16 BORRACHUDO/TRASEIRO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "E".	UNIDADE	GOODYEAR	24	R\$ 807,50	R\$ 19.380,00
11	PNEU 14.9-24, 8 LONAS, BORRACHUDO, BARRAS ALTERNADAS LONGAS E CURTAS, ALINHADAS AO FLANCO DO PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	FARMBOY	4	R\$ 1.547,00	R\$ 6.188,00
15	PNEU 750 R16 DIANTEIRO LISO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	GOODYEAR	14	R\$ 746,70	R\$ 10.453,80
16	CÂMARA DE AR ARO 20, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	60	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00

17	CÂMARA DE AR AR 12.5/80-18, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	12	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
18	CÂMARA DE AR 17.5 ARO 25, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
19	CÂMARA DE AR 750/16 VÁLVULA 460 (BICO LONGO DE FERRO), COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
20	CÂMARA DE AR 1400 ARO 24, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	50	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
21	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 16	UNIDADE	CARRETEIRO	40	R\$ 23,75	R\$ 950,00
22	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 20	UNIDADE	CARRETEIRO	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
23	PNEU 19.5 ARO 24, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	FARMBOY	6	R\$ 2.184,00	R\$ 13.104,00
24	PNEU 17.5/25 COM BANDA DE RODAGEM L3, PARA USO EM TERRENO PEDREGOSO, COM 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	ROADGUIDER	12	R\$ 2.949,00	R\$ 35.388,00
25	PNEU 205/60 R16 96H, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NÍVEL "E".	UNIDADE	GOODRIDE	8	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
34	PNEU 175/65 R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NÍVEL "C".	UNIDADE	SUNSET	12	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
35	PNEU PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT), MEDIDAS 10-16.5, SEM CÂMARA	UNIDADE	FARMBOY	12	R\$ 569,00	R\$ 6.828,00
				Total:	R\$ 121.256,80	

Data da Assinatura: 20/07/2020

Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATO 026/2020**

Publicação Nº 2578798

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2020

CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ORIVAN JARBAS ORSI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.194/0001-00, estabelecida na Rua Valerio Celso Zanluca nº 195, Bairro Vigolo, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, visando a facilidade de acesso e distribuição destes, preservação do arquivo físico, bem como acesso mais célere a determinados documentos pertencentes ao arquivo da Prefeitura Municipal de Corupá.

VALOR: R\$ 17.430,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta reais), que corresponde a digitalização de 83.000 (oitenta e três mil) unidades digitalizadas ao custo de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por unidade.

Data da Assinatura: 23/07/2020

Data da Vigência: 23/07/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 1973/2020**

Publicação Nº 2579016

DECRETO Nº 1973/2020	
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,	

DECRETA:		
Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)		
Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
33190000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 8.000,00
34	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
33190000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 30.000,00
11	Referência Dotação	
	TOTAL R\$	38.000,00
Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:		
Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
33390000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 30.000,00
5	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
33390000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 8.000,00
61	Referência Dotação	
	TOTAL R\$	38.000,00
Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 28 de julho de 2020. JOAO CARLOS GOTTARDI PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ		

I ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2578982

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**I ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados I ERRATA ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, nos presentes termos:

Onde se lê no Edital:

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação visa o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O

RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

2.2. A credenciada fará apenas o serviço de recebimento e repasse dos valores, ficando expressamente proibido a movimentação do montante arrecadado para qualquer fim senão o previsto neste Edital.

Leia-se no Edital:

2.1. O objeto desta licitação visa o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

2.2. A credenciada fará apenas o serviço de recebimento e repasse dos valores, ficando expressamente proibido a movimentação do montante arrecadado para qualquer fim senão o previsto neste Edital.

2.3. A Instituição Financeira interessada em aderir a este credenciamento poderá optar pelo atendimento nos canais de recebimento de seu interesse, devendo especificar os mesmos na sua Solicitação de Credenciamento (Anexo II).

Onde se lê no Edital:

IX - DO PAGAMENTO:

9.1. A Autarquia repassará a credenciada o valor devido das tarifas até o 05º (quinto) dia útil após o recebimento do relatório detalhado do recebimento das faturas com suas respectivas tarifas.

9.2. Os valores que deverão ser pagos pela Águas de Corupá serão os praticados por cada Instituição Financeira credenciada, devendo as mesmas deverão estar relacionadas no relatório de recebimento das faturas.

Leia-se no Edital:

IX - DO PAGAMENTO:

9.1. Fica a cargo da credenciada a realização dos descontos correspondentes aos valores das tarifas praticadas aos serviços utilizados, devendo as mesmas estar relacionadas no relatório de recebimento das faturas.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS.

Corupá, 27 de julho de 2020

RENATO LIRA

PRESIDENTE ÁGUAS DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5732/2020

Publicação Nº 2578804

PORTARIA Nº 5732/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 026/2020, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matrícula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, visando a facilidade de acesso e distribuição destes, preservação do arquivo físico, bem como acesso mais célere a determinados documentos pertencentes ao arquivo da Prefeitura Municipal de Corupá.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5733/2020

Publicação Nº 2579021

PORTARIA Nº 5733/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 (ÁGUAS DE CORUPÁ).

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de registro de preços nº 001/2020 (ÁGUAS DE CORUPÁ), o senhor RENATO LIRA, matrícula funcional nº 3-3, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto da ata de registro de preços visa a AQUISIÇÃO DE 1.000 Hidrômetros para Autarquia Águas de Corupá, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/20**

Publicação Nº 2579012

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/20

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 443, centro, representado neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo para entrega dos documentos para o Credenciamento nº 005/20, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DE CORUPÁ/SC, como previsto no edital em seu item 8.7. "Fica reservada, ao Município de Corupá, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação."

Fica prorrogado a data final para entrega da documentação de Credenciamento até o dia 17 de agosto de 2020, no horário das 07h às 13hs na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro.

Corupá, 27 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 ÁGUAS DE CORUPÁ**

Publicação Nº 2579003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se da LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONTENTORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000 (MIL) LITROS, OU ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOS, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº. 83.073.536/0001-64 localiza na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-001, tendo no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) correspondente ao valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensal, com a realização do certame

licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 27 de julho de 2020.
RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

Publicação Nº 2578970

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de AQUISIÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DEVIDO A NECESSIDADE DE DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VISANDO O ATENDIMENTO COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DE FORMA A EVITAR A DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS A MUNICIPALIDADE.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa ITAPOCU TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIAS LTDA – CNPJ Nº. 17.029.557/0001-58, localizada na Rua Roberto Seidel, nº 319, bairro João Tozini, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, no valor mensal de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 27 de julho de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Publicação Nº 2579354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 678/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO CELESC E REATORES GALVANIZADOS PADRÃO CELESC, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC", cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 07 de agosto de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 07 de agosto de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 27 de julho de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Publicação Nº 2579567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 679/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA RURAL E NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 10h00min. até às 10h30min do dia 07 de agosto de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 10h:45min. do dia 07 de agosto de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 27 de julho de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA 0132

Publicação Nº 2579133

PORTARIA Nº. 132/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”, e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 23 de julho de 2020, prescrito pelo Dr. Marco Alécio – CRM/SC 12339, protocolo nº. 918/2020, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/07/2020, licença para tratamento de saúde da servidora KARINE WARKEN, conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 27 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 447/2020 – VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Publicação Nº 2580160

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 447/2020 – Viva Construtora e Incorporadora Ltda.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 447/2020, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) aplico a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda, igualmente prevista no termo de contrato 231/2018, suspendendo a participação em licitação com a municipalidade pelo período de dois anos, cumulada com multa de 2,5%, sobre o valor contratado, aplicando o princípio da proporcionalidade, bem como o ressarcimento da quantia de R\$ 4.389,79 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), pelos itens não executados, como danos causados à Administração, conforme previsto no referido termo.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitibanos (SC), 24 de junho de 2020.

Lenora Borsarini

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 1.260/2019 – PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Publicação Nº 2580161

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1.260/2019 – Pampa Saneamento Ambiental Eireli

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 1.260/2019, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) aplico a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa Pampa Saneamento Ambiental Eireli do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitibanos (SC), 12 de março de 2020.

Amaury Silva

Secretário Municipal de Administração e finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2020

Publicação Nº 2580154

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, pessoas físicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profissional.	119,40
---	--------

- a) Contratação mínima de 10 horas semanais por credenciado;
b) Prazo de contratação de 30 dias prorrogável por até igual período;

Justificativa:

Estamos requisitando a contratação dos referidos serviços, devido ao aumento da demanda do atendimento por conta da disseminação do contágio pelo COVID-19 na população do município, e não sendo suficiente os serviços prestados por profissionais do quadro funcional do município, e ainda tendo como resultados negativo a tentativa da seleção de profissionais para contratação por vínculo empregatício através de processo seletivo realizado pelo município.

Considerando ainda a necessidade extrema de oferecer atendimento médico nesta situação de grave risco da saúde do município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas e profissionais de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica: (Somente pessoa jurídica)

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal); (Somente pessoa jurídica)
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:

- a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa/profissional, telefone e e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) declaração de disponibilidade de horário;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência; (Somente pessoa jurídica)

3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser até o término da pandemia COVID-19, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a

documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações c, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos fiscais relativa aos atendimentos.

6.2.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.

6.2.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.

6.3 – O número do CPF/CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

6.7 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.

6.8 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:

6.8.1 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;

6.8.2 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminhá-lo para a área de controle e avaliação;

6.9 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38

parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 27 de Julho de 2020.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitiba – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 47/2020; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profissional.	119,40
---	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CPF/CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para credenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2020. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 47/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, de de 2020.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Yara Aparecida Vilani Padilha Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa/Profissional Credenciada

CNPJ/CPF -

Endereço:

Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº47/2020.

1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, durante o horário(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____

Nome da Empresa/Profissional Credenciada

CNPJ/CPF -

Endereço:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2580159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 08/2020

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com Art. 233 da Lei Complementar 184/2017 a qual refere o Código Tributário deste Município.

O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzida em 50% (Cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamento Legal Infringido	Valor
80/2020	Agrisul Produtos Agrícolas Eireli	32.013.843/0001-19	Art. 174, Inciso XXII da LC 184/2017	R\$ 274,00

Curitibanos, 27 de julho de 2020.

Marcio José Prandi

Fiscal de Tributos

Mat. 1238278

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020

Publicação Nº 2580155

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020

O Fundo de Defesa Civil de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DA RESPOSTA IMEDIATA E EFETIVA EM CASOS DE SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, COMO VENDAVAL E PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 10/08/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances

das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 27 de Julho de 2020.

Amaury Silva

Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2020

Publicação Nº 2580156

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2020

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 10/08/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 27 de Julho de 2020.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. PORTARIA 1.260/2019 – NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Publicação Nº 2580162

EXMO. SR. AMAURY SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

PORTARIA 1.260/2019 – NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 1.260/2019, para competente análise e relatório acerca de eventual descumprimento contratual, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:

Relatório

O procedimento Administrativo foi instaurado para apuração de eventual descumprimento contratual e inexecução do serviço por parte da empresa PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, em relação aos termos do contrato n. 343/2019, celebrado em regime de urgência conforme Dispensa de Licitação nº 155/2019.

Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, bem como houve citação da empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

A citação foi recebida em 25/11/2019, conforme consta do AR (OD 623059575BR). A defesa foi apresentada em 05 de dezembro de 2019 e, portanto, tempestivamente.

Após, fora designada audiência para oitiva das testemunhas arroladas na defesa da demandada.

Considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:

É o relato

Em primeira análise, necessário evidenciar que, conforme memorando da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente houve descumprimento das exigências contratuais, determinadas em memorial descritivo no curso do contrato, tendo em vista que as exigências de não acumulação de lixo nas vias públicas, o atraso na coleta, ficando dias sem passar em algumas localidades, veículos sem documentação, e as diversas reclamações dos munícipes, não estava em conformidade com as obrigações contratuais.

Consta de toda a tese defensiva que a empresa que as fotos juntadas aos autos não comprovam a realidade, que foram situações esporádicas e que cada solicitação era atendida conforme relata ao responsável pela empresa no município.

Afirma a empresa que prestou os serviços regularmente, que os veículos possuíam registro e todos estavam em pleno exercício, conforme relatório de pesagens do COINCO.

Alegou que os funcionários todos receberam EPIs, demonstrando pelos recibos de entrega a cada um, alega ainda que as fotos nada provam quanto à origem do lixo extraviado e que a lista de reclamações é inconsistente quanto às datas que não perfazem o período contratual em questão.

Nos depoimento coletados em audiência na data de 04/02/2020, foram ouvidos o Sr. Rodnei Zamprônio proprietário da empresa, o responsável no município pela execução dos serviços, Sr. Gilmar Niles, bem como o responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Eduardo Righes.

O Sr. Eduardo confirmou os relatos do termo de vistoria, demonstrando que os munícipes reclamaram constantemente dos serviços prestados de maneira precária pela contratada, mas que ao solicitar ao responsável da empresa, algumas delas eram solucionadas, porém, repetiam-se constantemente.

O Sr. Rodnei Zamprônio, afirmou que tinha conhecimento das reclamações e notificações junto ao responsável, mas que como o contrato fora em caráter emergencial, não era possível atender a todas as solicitações do memorial, mas que a maioria dos problemas foram sanados

pela empresa.

Na oitiva do Sr. Gilmar Niles, responsável pela execução dos serviços no Município, confirmou o atendimento das solicitações do fiscal de contrato, bem como os veículos exigidos no memorial estavam em operação e devidamente documentados, porém afirmou que nenhum deles possuía equipamento de rastreabilidade, exigido no item 2.1.1.8 do memorial descritivo colacionado aos autos.

Alegou ainda que ao rescindir o contrato com o Município, teve problemas com os funcionários da empresa, afirmando a alegação da contabilidade municipal (fls. 133), atestando a contratação dos funcionários após o início da prestação dos serviços, motivo pelo qual não emitiram a GFIP exigida contratualmente.

A demandada apresentou suas alegações finais no prazo estabelecido em audiência, alegando que os fatos identificados como não cumprimento contratual foram acrescidos após a citação da mesma, sem mesmo prazo para manifestação.

Quanto ao fato da GFIP inexistente no momento do pagamento pela municipalidade, a documentação acostada aos autos nas folhas 132 a 140, a empresa restou notificada na pessoa de seu procurados, conforme fls. 141. Não havendo em que se falar de que não houve tempo para manifestação quanto ao descumprimento de mais uma cláusula contratual.

No que se refere à falta de equipamento de rastreabilidade, trata-se de uma exigência pré-estabelecida contratualmente, conforme memorial descritivo, item 2.1.1.8, da qual a contratada tinha plena ciência de que estava em desacordo desde o princípio da prestação dos serviços. Dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em contrato, memorial e edital devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.

O princípio geral da boa-fé atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

A capacidade para contratar com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Das penalidades previstas no contrato:

CLÁUSULA V –DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

§1º À contratada serão aplicadas penalidades de no caso de infringir uma das cláusulas previstas neste contrato:

a. Advertência;

b. Multa de forma e equivalência da cláusula oitava;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no Art. 87, incisos III da Lei 8.666/93, igualmente prevista no contrato 343/2019, suspendendo a participação em licitação com a municipalidade pelo período de dois anos.

Este é o relatório s.m.j.

Curitiba/SC, 11 de março de 2020

Membros:

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri	Josué Mocelin
------------------------------------	---------------

VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. PORTARIA 447/2020 – INEXEÇÃO DA OBRA DENTRO DO PRAZO

Publicação Nº 2580163

EXMA. SRA. LENORA BORSARINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PORTARIA 447/2020 – INEXEÇÃO DA OBRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO PREVENTIVA DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS LICITAÇÕES. APURAÇÃO EM PERDAS E DANOS.

O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 447/2020, para competente análise e relatório acerca de eventual descumprimento contratual, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:

Relatório

O procedimento Administrativo foi instaurado para apuração de eventual descumprimento contratual, inexecução da obra dentro do prazo estabelecido, com possibilidade de suspensão preventiva de participação em outras licitações, apuração em perdas e danos por parte da empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em relação ao termo do contrato n. 231/2018, celebrado conforme a Tomada de Preços nº 72/2018.

Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, bem como houve citação da

empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.

A citação foi recebida em 15/05/2020, conforme consta no aviso de recebimento acostado aos autos, porém a demandada não apresentou defesa no prazo estabelecido.

Após a comissão solicitou à Secretaria de Planejamento a nomeação de defensor conforme prevê a legislação pertinente, garantindo assim o contraditório e a ampla defesa do demandado, considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:

É o relato

Em primeira análise, necessário evidenciar que, conforme memorando da Secretaria de Planejamento houve descumprimento das exigências contratuais, determinadas no memorial descritivo, sendo que a empresa não cumpriu o prazo estabelecido no contrato principal, apesar dos diversos aditivos de prazo solicitados pelo fiscal da obra.

A empresa fora notificada pela secretaria de Planejamento em 28/04/2020, pela não execução dos itens, execução parcial, ou executados de forma insatisfatória.

Os itens suprimidos por má execução/execução parcial totalizam a quantia de R\$ 18.403,95 (Dezoito mil quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha do fiscal da obra acostada aos autos.

Motivo pelo qual a municipalidade restou obrigada a licitar novamente tais itens, com valor reajustado, para a perfeita conclusão da obra e uso da população, gerando o valor de R\$ 4.389,79 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) em danos para a Administração Pública.

Consta de toda a tese defensiva que a empresa restou impossibilitada de entregar o objeto, por fatos alheios a sua vontade, casos excepcionais dos quais a mesma não incorre em culpa na entrega precária do objeto licitado.

Alegações que não devem prosperar, já que o prazo contratual foi prorrogado por solicitação da empresa com anuência do fiscal por quase seis meses, e ainda assim a contratada não cumpriu totalmente o objeto conforme edital e memorial descritivo da Concorrência 72/2018.

Dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em contrato, memorial e edital devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.

O princípio geral da boa-fé atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

A capacidade para contratar com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Das penalidades previstas no contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

Apesar da obra em questão, ter seu termo de recebimento provisório emitido em 14/04/2020, os itens não executados necessitaram ser licitados novamente para a perfeita conclusão e utilização do espaço, causando atraso na entrega do objeto e danos à Administração Pública. Quanto ao pedido de eventual suspensão preventiva da empresa em licitar com a Administração Municipal, não há previsão no ordenamento jurídico para tal, prejudicando o contraditório e a ampla defesa do contratado. A suspensão somente será aplicada nos casos de decisão transitada em julgado proferida em processo administrativo legalmente instruído nas formas da lei.

Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no Art. 87, incisos III da Lei 8.666/93, igualmente prevista no termo de contrato 231/2018, suspendendo a participação em licitação com a municipalidade pelo período de dois anos, cumulada com multa de 2,5%, sobre o valor contratado, aplicando o princípio da proporcionalidade, bem como o ressarcimento da quantia de R\$ 4.389,79 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) pelos itens não executados, como danos causados à Administração, conforme previsto no referido termo.

Este é o relatório s.m.j.

Curitiba/SC, 24 de junho de 2020.

Membros:

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

Josué Mocelin

Fernanda Carolina Ferreira

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 447/2020 – Viva Construtora e Incorporadora Ltda.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 447/2020, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) aplico a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda, igualmente prevista no termo de contrato 231/2018, suspendendo a participação em licitação com a municipalidade pelo período de dois anos, cumulada com multa de 2,5%, sobre o valor contratado, aplicando o princípio da proporcionalidade, bem como o ressarcimento da quantia de R\$ 4.389,79 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), pelos itens não executados, como danos causados à Administração, conforme previsto no referido termo.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitiba (SC), 24 de junho de 2020.

Lenora Borsarini

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Descanso

PREFEITURA

LEI Nº 1757/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 269.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2580274

LEI Nº 1757/2020, de 27 de julho de 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 269.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.00	SECRET.MUNIC.FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO.FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	28.843.0038.0.001	Pagamento Dívida Fundada Interna – DFI	
3.2.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	5.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	26.000,00
Órgão:	05.00	SECRET.MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade:	05.07	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comércio Local	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO.DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias do Morro do Cristo Redentor	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.,Manut.e Melhorias no Abastecimento de Agua	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	120.000,00
Unidade:	10.17	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	18.122.0035.2.080	Manut.e Func.Dpto.de Meio Ambiente e FMMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	3.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	10.000,00
T O T A L -			269.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2019, em conformidade com art. 8º, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Ordinários	500/617	269.000,00

TOTAL -	269.000,00	
---------	------------	--

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 27 de julho de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1758/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2580287

LEI Nº 1758/2020, de 27 de julho de 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a restituir a seu proprietário originário, Gilberto Antônio Capellaro, o imóvel de matrícula 22.751, com a seguinte descrição: "parte do lote rural n. 24, com área de 100 m², situado em linha Campinas".

Art. 2º. A restituição deve-se à completa perda da finalidade, presente ao tempo da doação, estando encravado e sem utilidade ao poder público, implicando em ônus desnecessário.

Art. 3º. Custos com remembramento e escrituração deverão ser arcados pelo destinatário da restituição, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a proceder com a baixa nos registros de patrimônio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 27 de julho de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15875/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DIEGO WERBERICH.

Publicação Nº 2579137

PORTARIA Nº 15875/2020, de 24 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

DIEGO WERBERICH, Código: 2.982, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, ou seja 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 15422/2020, restando portanto 12 (doze) dias, a serem usufruídos em nova data, dos quais 02 (dois) dias serão gozados no período de 24, e 25 de julho de 2020, restando portanto 10 (dez) dias, a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 24 de julho de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15876/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE MAIARA TURCATO.

Publicação Nº 2579147

PORTARIA Nº 15876/2020, de 27 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de MAIARA TURCATO, Código: 2.949, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, referência AOG-09, grupo III, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, sendo interrompidas pela Portaria nº 14367/2019, restando portanto 13 (treze) dias que serão gozados nos dias 27 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020 e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 27 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 2580230

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de Pregão Eletrônico a ser utilizado pelo departamento de compras e licitações, em razão da obrigatoriedade de adoção da modalidade quando estejam envolvidos recursos da união, decorrentes de Transferências Voluntárias, conforme Decreto 10.024/2019.

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Valor total: serviço gratuito para Entes Públicos.

Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 28 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 28/2020 - FMS

Publicação Nº 2578810

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, torna público, com referência ao Edital 28/2020, Modalidade Pregão Presencial 28/2020, com abertura prevista para o dia 27 de Julho de 2020, às 09h00min, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIO MÉDICO NO TRATAMENTO PROFILÁTICO DA COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 06 de Agosto de 2020, às 10h00min.

Justificativa:

Às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2020, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 28/2020, Pregão Presencial 28/2020, do Município de Dionísio Cerqueira - SC, o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolvem REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação, ficando o novo prazo previsto para o dia 06/08/2020, às 10:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Dionísio Cerqueira - SC, 27 de Julho de 2020.

Jean Robson Wust
PREGOEIRO OFICIAL

Thyago W. G. Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 92-2020 - PMDC

Publicação Nº 2578771

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 92/2020, Edital de Pregão Nº 92/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXÍLIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 07/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 93-2020 - PMDC

Publicação Nº 2579499

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 93/2020, Edital de Pregão Nº 93/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, NOVO, 0 KM, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 07/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 83-2020 - PMDC

Publicação Nº 2578946

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/20
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/20

CONTRATADO: BRITES PECAS AGRICOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR A DISCO COM MOTOR A COMBUSTAO, E 01 MOTOSSERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA -SC

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais)

DATA: 27/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÕES 03/04 DO CMDCA

Publicação Nº 2578714

Resolução 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Revitalização da Brinquedoteca e Implantação do Cantinho da Leitura, junto ao Hospital Municipal de Dioniso Cerqueira – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.410 de 25 de março de 2015 –, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,

CONSIDERANDO

Reunião realizada através de manifestação do grupo de whatsapp do CMDCA, datada de 14 de julho de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar em teor de forma o Projeto de Revitalização da Brinquedoteca e Implantação do Cantinho da Leitura, junto ao Hospital Municipal de Dioniso Cerqueira – SC.

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será o responsável pela fiscalização do Projeto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 15 de julho de 2020.

Everaldo Weiss Gonçalves

Presidente Do CMDCA

Resolução 04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Proposta para escuta qualificada e orientação da atuação dos profissionais do Acolhimento institucional: "CUIDANDO DE QUEM CUIDA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.410 de 25 de março de 2015 –, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,

CONSIDERANDO

Reunião realizada através de manifestação do grupo de whatsapp do CMDCA, datada de 14 de julho de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar em teor de forma a proposta para escuta qualificada e orientação da atuação dos profissionais do acolhimento institucional do Abrigo Beija Flor, projeto cuidar de quem cuida".

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será o responsável pela fiscalização do Projeto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 15 de julho de 2020.

Everaldo Weiss Gonçalves

Presidente Do CMDCA

Resolução 05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.410 de 25 de março de 2015 –, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,

CONSIDERANDO,

Os decretos municipais e estaduais que suspendem, em função da pandemia do COVID – 19 reuniões e eventos com a presença de público.

CONSIDERANDO,

Reunião realizada através de manifestação do grupo de whatsapp do CMDCA, datada de 14 de julho de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente, até fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 15 de julho de 2020.

Everaldo Weiss Gonçalves

Presidente Do CMDCA

Dona Emma

PREFEITURA

ATA DA COMISSÃO DAS AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS Nº 01

Publicação Nº 2579130

ATA DA COMISSÃO DAS AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS Nº 01
ATA DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ANTES DA OBRA DA RUA BERTOLDO PETRY

Às 08 horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Dona Emma, os senhores: Jovani Starke, Corretor de Imóveis - CRECI 32380F; Jonathas Silva Santos, Engenheiro Civil – CREA 133.408-6, Damarcia Rosana Guesser, Fiscal de Tributos - Matrícula 619; Débora Petry, Auxiliar Administrativa - Matrícula 697, integrantes da comissão de acompanhamento da avaliação dos imóveis (sem edificações) para fins de contribuição de melhoria na obra pública da Rua Bertoldo Petry, nomeadas pelo Decreto nº 068/2020, de 23 de julho de 2020, para a avaliação ANTES da obra dos seguintes imóveis (sem edificações):

LADO DIREITO

CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	Nº	TESTADA (FRENTE)	AREA TOTAL (M²)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA
125	1.2.13.0192.001	DARCI KELBERT		57,30	1.117,35	R\$ 75.000,00
1409	1.2.13.0234.000	FABIO ESSER		16,90	360,00	R\$ 16.000,00
1408	1.2.13.0217.001	AIRTON HOEPPERS		25,70	487,50	R\$ 39.000,00
515	1.2.13.0261.001	ANTONIO HOEPPERS		24,25	479,90	R\$ 39.000,00
1314	1.2.13.0279.001	FERNANDO MELLO	134	18,40	372,24	R\$ 35.000,00
930	1.2.13.0299.001	RUDINEI METT	150	20,00	480,00	R\$ 39.000,00
725	1.2.13.0319.001	VALDIR PRANGE		19,40	436,50	R\$ 39.000,00
1406	1.2.13.0381.002	ADEMIR CASTANHO ZANELLA		20,40	504,00	R\$ 39.000,00
620	1.2.13.0339.001	ERMINIO NOVACK	180	20,80	364,00	R\$ 35.000,00
726	1.2.13.0360.001	ADEMIR CASTANHO ZANELLA		51,00	504,00	R\$ 39.000,00
512	1.2.13.0381.001	EVELYN KLAUMANN PENZ	232	20,40	489,20	R\$ 39.000,00
727	1.2.13.0410.001	AGOSTINHO VENDOLINO HOEPERS		29,68	712,32	R\$ 44.000,00
907	1.2.13.0434.001	PAULO PENZ	286	24,00	576,00	R\$ 40.000,00
566	1.2.13.0453.001	JURANDIR PISKE DOS SANTOS	298	18,90	429,00	R\$ 39.000,00
1521	1.2.13.0472.001	ENOS DE QUADROS	308	18,90	428,00	R\$ 39.000,00
899	1.2.13.0493.001	DOLIRIA VICENTE	334	20,40	484,50	R\$ 39.000,00
749	1.2.13.0513.000	OSMAR RUDOLFO		20,00	480,00	R\$ 39.000,00
1514	1.2.13.0559.001	HILDA PAULA MACHADO FAGUNDES	408	19,00	367,50	R\$ 35.000,00
1411	1.2.13.0581.001	TARCISIO BERNZ		22,50	411,75	R\$ 39.000,00
		TOTAL		467,93	9.483,76	

LADO ESQUERDO

CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	Nº	TESTADA (FRENTE)	AREA TOTAL (M²)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA
514	1.2.12.0460.001	SILVANO POSSAMAI		29,00	580,00	R\$ 55.000,00
1404	1.2.12.0224.000	JUAREZ IOMES		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
987	1.2.12.0204.001	JUAREZ IOMES		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
501	1.2.12.0391.001	JUAREZ IOMES		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
1403	1.2.12.0369.001	JUAREZ IOMES	83	19,72	400,24	R\$ 39.000,00
502	1.2.12.0349.001	NILTON BACK	99	20,00	404,87	R\$ 39.000,00
503	1.2.12.0329.001	JUAREZ IOMES		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
1087	1.2.12.0098.001	RENALDO KRAMMER		18,10	362,00	R\$ 35.000,00
505	1.2.12.0284.000	EUCLIDES DE SOUZA	159	40,75	410,50	R\$ 39.000,00

506	1.2.12.0264.001	CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA		20,50	406,88	R\$ 39.000,00
504	1.2.12.0309.001	OLINDA BLANCK		25,00	500,00	R\$ 40.000,00
507	1.2.12.0243.001	WILSON BLANCK		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
508	1.2.12.0413.000	JUAREZ IOMES		21,70	434,00	R\$ 39.000,00
509	1.2.12.0184.001	ORLI DE JESUS	259	20,00	400,00	R\$ 39.000,00
511	1.2.12.0166.001	ANGELINA KRUMHEU		18,00	360,00	R\$ 35.000,00
510	1.2.12.0148.000	CLEUSA CARDOSO SILVEIRA RIBEIRO		18,00	360,00	R\$ 35.000,00
513	1.2.12.0128.001	LORIVAL ZIMMERMANN		30,00	600,00	R\$ 40.000,00
1070	1.2.12.0080.001	JOSÉ SIDNEI OLIVEIRA DE SOUZA		25,00	475,00	R\$ 39.000,00
1275	1.2.12.0060.000	EUCLIDES DE SOUZA		20,00	400,00	R\$ 39.000,00
1071	1.2.12.0040.001	DENILSON BACK		40,00	800,00	R\$ 43.000,00
		TOTAL		470,77	9.368,49	

Dona Emma, 27 de julho de 2020.

JOVANI STARKE
Corretor de Imóveis
CRECI 32380F

JONATHAS SILVA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA 133.408-6

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Fiscal de Tributos
Matrícula 619

DÉBORA PETRY
Auxiliar Administrativa
Matrícula 697

DECRETO Nº 069/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579009

DECRETO Nº 069/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

“Estabelece a obrigatoriedade da utilização de máscara em espaços públicos e comuns durante o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, e estabelece outras medidas”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 062/2003, de 29 de abril de 2003 que estabelece normas de proteção e conservação da saúde no Município, define penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIR nº 01/2020, CIR nº 02/2020, CIR nº 03/2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 1º A utilização do equipamento visa diminuir os riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Os equipamentos a serem utilizados, deverão, quando produzidas artesanalmente, seguir as orientações da Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º São considerados espaços públicos e comuns:

- I - vias públicas;
- II – parques e praças;
- III - veículos de transporte coletivo, de táxi, mototáxi ou aplicativos de transporte;
- VI - repartições públicas;
- V - estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres;
- VI - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os operadores de serviços públicos de táxi, mototáxi, ou aplicativos serão responsáveis pela exigência do equipamento de proteção ao seu usuário, antes do acesso ao veículo.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres, além das repartições públicas, serão responsáveis por zelar pelo cumprimento da exigência d/e uso do equipamento.

Art. 5º Fica proibida até o dia 08 de setembro de 2020, a prática das seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas.

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados; além de jogos de cartas, dominó, sinuca e bocha em bares, lanchonetes, lojas de conveniência, e demais estabelecimento comerciais.

Art 6º Na infração de qualquer artigo deste decreto será imposta a multa no valor de R\$ 600,00.

Parágrafo Único. A penalidade de multa será aplicada somente em caso de reincidência comprovada do infrator.

Art. 7º Para o disposto no artigo 5º está assegurado, na forma da legislação sanitária, o amplo direito de defesa.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta resolução ficará a cargo da Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Polícia Militar e demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 27 de julho de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE

Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 070/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579011

DECRETO Nº 070/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA RECOMENDAÇÕES Nº 01/2020, Nº 02/2020 E Nº 03/2020 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAIS DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Recomendações nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Recomendações nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Dona Emma.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio da Polícia Militar, Vigilância Sanitária e Defesa Civil municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 27 de julho de 2020.

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE

Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CIR

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA SUBIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS REGIONALIZADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020****ASSUNTO:**

DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

RESPONSÁVEIS:

Comissão Técnica Extraordinária

SOLICITANTE:

CIR - Comissão Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Municípios envolvidos: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirima, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO(4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES n. 464;

RESOLVE:

Que as medidas de proibição e suspensão abaixo especificadas estarão vigentes pelo prazo de 14 dias a contar do dia 13 de julho de 2020, podendo haver reavaliação a qualquer momento em razão de modificação do cenário epidemiológico regional.

- **QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:** Fica mantida a **PROIBIÇÃO**, da realização de todo e qualquer evento público ou privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.).

- **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:** Todos os estabelecimentos comerciais devem controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas.

- **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPING, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:**

Lojas: funcionamento até as 22:00 horas.

Praças de Alimentação, fica estabelecido que o atendimento será normal até as 22:00 horas, com exceção de rodízios que devem ser suspensos.

Após as 22:00 horas funcionamento somente para teleentrega.

QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

- Restaurantes – Todos os dias, incluindo finais de semana, até as 22:00 horas com atendimento normal, com exceção de rodízios que deverão ser suspensos.

Após as 22:00 horas o funcionamento deverá ser somente para teleentrega e retirada no balcão. Nos serviços de retirada no balcão (take away) é vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

- Lanchonetes – Todos os dias até as 22:00 horas, incluindo finais de semana. Após as 22:00 horas, funcionamento somente para teleentrega e retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – todos os dias até as 22:00 horas, após o horário estipulado, somente teleentrega e retirada no balcão (take away,) ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares - até as 21:00 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo até as 20:00 horas. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade teleentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- **QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:** Fica mantido a **PROIBIÇÃO** de funcionamento em qualquer modalidade.

- **QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:**

Fica proibida a abertura de parques e ginásios públicos e privados.

Fica permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes) conforme protocolos preestabelecidos.

- **QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:**

Ficam **PROIBIDAS** quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados.

- **QUANTO A RETOMADA DO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR EM CAMPOS/GINASIOS PRIVADOS:**

Ficam **PROIBIDAS** as atividades de Futsal e Futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

- **QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:** É obrigatório em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados.

Ressalta-se que as medidas acima descritas devem, obrigatoriamente, seguir, já autorizados ou com restrição, protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes.

- **QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:**

A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- . Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- . Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm
- . Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm
- . Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf
- . Estado de Santa Catarina. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias>
- . Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf>
- . MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.

DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, essa comissão sugere que sejam adotadas as novas medidas acima expostas em toda região da AMAVI, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Rio do Sul (SC), 10 de julho de 2020.

Claudia Regina Ferreira
Coordenadora da CIR – AMAVI

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 02/2020

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVISSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 dias, TODAS as medidas restritivas previstas na Resolução 001 da CIR-AMAVI, publicada no dia 12 de julho de 2020.

Art. 2º Inclui-se na vedação prevista no artigo 2º, inciso IV, da Resolução n.º 001, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição à risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 4º Fica PROIBIDA a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 5º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 003/2020

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 002/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 24 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira

Coordenadora da CIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2578729

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DONA EMMA e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 93.785.822/0001-06. Objeto: aquisição de um veículo de transporte escolar, tipo Micro-ônibus 0 km - ano e modelo 2020 para o Município de Dona Emma/SC, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 28/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020. Valor: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seus mil reais).

Dona Emma, SC 24/07/2020.

Nerci Barp

Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

Publicação Nº 2579504

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Processo Licitatório Nº 37/2020
Extrato do Edital de Credenciamento

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, nos termos do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, observando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 37/2020 e seus Anexos. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data e horário limites designados: Data: 17/08/2020, Hora: 08h30min, Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, localizada na Rua Brasília, nº 02, Centro - Doutor Pedrinho – SC. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no mesmo local, na seguinte data e horário descrito: Data: 17/08/2020, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de julho de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2020

Publicação Nº 2579489

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço Global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MIRANDA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRASFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003816/2020, MAIS COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 13/08/2020. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 13/08/2020, Hora: 08h45min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de julho de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 32-2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Publicação Nº 2579248

ATO DA MESA DIRETORA nº 32, de 17/07/2020 (*)

Estabelece medidas adicionais de prevenção para manutenção dos trabalhos e realização das sessões do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 2º, 3º, 6º, § 3º, e 8º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e considerando-se as fundamentações estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora nº 29, de 18/03/2020, nº 30, de 31/03/2020, e nº 31, de 14/04/2020, e no Decreto Municipal nº 51, de 16/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Além das medidas previstas no § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 31, de 14/04/2020, fica também estabelecido para os próximos noventa (90) dias:

I – o uso obrigatório e constante de máscara de proteção facial, ainda que artesanais, com cobertura sobre o nariz e a boca, em todos os espaços da Câmara Municipal;

II - a redução da capacidade de entrada de pessoas e/ou de acomodação na área do público em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do limite permitido, recomendando a não presença constante de público durante a realização das sessões presenciais;

III - a não realização de sessões ordinárias quando não houver proposições pautadas para ordem do dia, sem prejuízo da publicação do expediente respectivo e dos despachos de rotina;

IV – a suspensão e/ou limitação do uso da Tribuna Livre, do Grande Expediente e da Comunicação de Lideranças nas sessões ordinárias;

V – a disponibilidade de EPI (equipamento de proteção individual) aos servidores e parlamentares; e

VI – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

§ 1º – Os parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita, devem permanecer em isolamento social e/ou quarentena, comunicando tal ocorrência à Presidência da Câmara.

§ 2º – Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados e parlamentares pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º – Compete à Secretaria da Câmara:

I - exigir o uso de máscaras de proteção facial dos servidores, empregados, colaboradores e cidadãos para acesso às dependências da Câmara, autorizada a restrição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, que apresentem temperatura igual ou superior a 37,5°C ou a presença de sintomas visíveis de doença respiratória;

II - organizar o atendimento ao cidadão e aos agentes públicos, inclusive proporcionando todas as medidas para que o atendimento dê-se da forma mais segura, rápida e efetiva possível, preferencialmente mediante prévio agendamento pela internet e/ou telefone, sendo vedado a permanência destes na área interna da Câmara sem a observância das diretrizes ressalvadas nesta Ato;

III - afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro da sala de sessões.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

Câmara Municipal de Vereadores, 17 de julho de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

(*) Republicado por incorreção na data final do ato disponibilizado na edição nº 3206 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 20/07/2020.

PARECER CJR - PLO 03-2020

Publicação Nº 2580017

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2020

Altera a Lei Ordinária nº 390, de 02 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A proposição veio a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de redação.

Assim, tem-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra específica do Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Além disso, a matéria é tratada no artigo 182 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

No âmbito local, embora tratado pela Lei nº 390/99 a matéria também deve obediência aos ditames da Lei nº 114/92 e ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (LC nº 125/14 – artigos 82 e seguintes).

Por outro lado, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, não é caso de manifestação sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Contudo, como a Administração busca a redução da largura da Rua Blumenau, de 14 (quatorze) para 12 (doze) metros, o que, por si só já deveria ser considerado retrocesso para o planejamento urbano e para mobilidade, mesmo que se mantenha de acordo com as larguras mínimas estabelecidas na legislação local para 'via urbana secundária', nível 2, ou 'via local', é de se registrar que não informa quem recebeu os dois metros de área pública que serão retirados da rua.

No caso, a referida rua tem continuidade como DPE-462, e está classificada pela Lei Complementar nº 143/2018 como bem comum de uso do povo, recebendo proteção especial da Lei.

Deste modo, mesmo atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, diante da situação exposta, entendemos que o presente parecer é favorável, com ressalvas.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de julho de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Entre Rios

PREFEITURA

PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2579233

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 245 de 07 de julho de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI APARECIDA DA VEIGA LINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora Sirlei Aparecida da Veiga Lins, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar de 01 de julho de 2020 e terminar em 30 de julho de 2020. Retorno em 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de junho de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de outubro de 2019 a 29 de setembro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 07 de julho de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2579239

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 246 de 07 de julho de 2020

“DESIGNA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO LAGNI, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERÁ RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE TRABALHO DE LIMPEZA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Jurandi Dell Osbel, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que devemos manter limpas e organizadas as Ruas, Praças, Unidades Escolares, Postos de Saúde, limpeza de bueiros e valas na cidade e interior, coleta de lixo e demais setores da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Carlos Alberto Lagni, para que o mesmo desempenha além de suas as funções do cargo efetivo ser responsável pela equipe de trabalho para desempenhar os trabalhos acima citados. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea “c”, da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 206/2019 na íntegra.

Entre Rios/SC, 07 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2579242

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº247 de 07 de julho de 2020.

“DESIGNA A SERVIDORA ELENICE TEREZINHA DA SILVA LAGNI, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, TAMBÉM COORDENARÁ A EQUIPDE DE LIMPEZA DO PRÉ ESCOLAR PRÉ VERGINIA DE MORAES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Elenice Terezinha da Silva Lagni para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo Coordenará a Equipe de limpeza do Pré Escolar Verginia de Moraes. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea “c”, da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 07 de julho de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2579262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº248 de 10 de julho de 2020

“DESIGNA O SERVIDOR CRISTIANO MORESCO, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SERÁ RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Jurandi Dell Osbel, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o Programa Bolsa Família para o nosso Município é de grande importância, pois muitas pessoas são carentes e recebem este benefício.

Considerando, que este trabalho deve ter uma dedicação especial e sempre estar atualizando os cadastros e visitas domiciliares para constatar a real situação do beneficiário;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Cristiano Moresco, para que além de suas as funções que já vem desempenhando junto a Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, também será o responsável pelo Programa do bolsa Família e fazer as Carteiras de Identidades. Fazendo jus ao acréscimo de até 50% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea “b”, da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº268/2018.

Entre Rios/SC, 10 de julho de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2579282

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 249 de 20 de julho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS ELIAS SIMONETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Jonas Elias Simonetti, pelo prazo de 20 (vinte dias) dias, a iniciar em 20 de julho de 2019 e terminar em 08 de agosto de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2020, além do abono pecuniário pela necessidade de seu trabalho a Administração Municipal comprou 10 dias de férias.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 10 de março de 2019 a 09 de março de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 20 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2579292

Portaria nº. 250 de 20 de julho de 2020.
DESIGNA A SERVIDORA EUELICA SILVA, PARA SER INTERLOCUTURA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Designada a servidora Comissionada Euelica Silva, matrícula nº. 40118, para ser Interlocutora do Turismo.

Artigo 2º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, em 20 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2579311

Portaria nº. 251 de 23 de julho de 2020

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATANA BELINO PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que a lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 prevê contratação para o combate a surtos epidêmicos;

CONSIDERANDO que não há no momento Enfermeira para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso;

CONSIDERANDO que não há lançamento de teste seletivo/concurso para contratação de Enfermeira;

CONSIDERANDO que diante do alto número de infectados pela Pandemia COVID-19 (Coronavirus), foi decretado calamidade pública em todo o território no município de Entre Rios/SC, Decreto nº. 052 de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, onde relata a situação enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde diante da Pandemia COVID-19 (Coronavirus), e da necessidade da lotação de enfermeira para melhor execução dos trabalhos nas respectiva Secretaria para atendimento dos munícipes;

CONSIDERANDO as implementações de ações no âmbito do Município de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que no momento não há quantidade suficiente de Enfermeiro para suprir a demanda do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Prorrogada conforme a Portaria nº226/20 a contratação Temporária de Natana Belino para exercer o cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: O prazo de contratação será por mais dois meses como previa na Portaria anterior, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 23 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 055, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578830

DECRETO N.º 055, de 24 de Julho de 2020.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.3.90.00.00.00.00.0043 (7) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0093 (10) – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0093 (13) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio) no valor de R\$250.000,00; recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R\$ 110.000,00 e recursos da fonte 0043 (Farmácia Básica) no valor de R\$20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Julho de 2020.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2020

Publicação Nº 2580217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2020

Objeto: selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, de 200 metros lineares, na Comunidade de Campo Verde.

Vencedor: JR Construções e Terraplenagem Ltda EPP

Valor: R\$ 118.527,48

Lélis Helena Leonardo

Presidente da Comissão de Licitações

Erval Velho

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579331

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018"

JULIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Município de Erval Velho – Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 21 de julho de 2020

Juliano de Oliveira

Presidente

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2579369

	PORTARIA Nº 172/2020
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal ADRIANO PEREIRA ocupante do cargo de Assistente de Administração, designado para a função de Enfermeiro Padrão, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pelo próprio servidor municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2020

Publicação Nº 2579074

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 44/2020

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 4/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº884712/2019 E NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 27/08/2020.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/08/2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 27 de Julho de 2020

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020 PROCESSO N.º 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2579100

TERMO ADITIVO N.º 03/2020

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

Processo n.º 12/2020

Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 1, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, registrado nas Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,059	R\$ 4,199

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4.059	R\$ 4,199

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 27 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 97/PMF/2020

Publicação Nº 2578651

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 97/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 27 de julho de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 98/PMF/2020

Publicação Nº 2578985

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - MULTIENTIDADE

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 98/PMF/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 27 de julho de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044_2020 RP 0046 - PMF

Publicação Nº 2578988

Aviso do Pregão Presencial nº 0044/2020 – PMF
Registro de Preços nº 0046/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0110/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais elétricos e outros, para manutenções em prédios públicos de uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante o prazo de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 11.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".

Fraiburgo (SC), 27 de julho de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 162 - 2020

Publicação Nº 2578994

DECRETO Nº 162, DE 27 DE JULHO DE 2020.**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (88)	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (85)	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 156/2020.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE JULHO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3214 e 28/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 09342020

Publicação Nº 2578996

PORTARIA Nº 0934, DE 27 DE JULHO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor LUIZ ARTUR DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.261.279-57, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09352020

Publicação Nº 2578998

PORTARIA Nº 0935, DE 27 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00742/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que as escolas necessitam estar limpas e arejadas, quando os pais dos alunos vão fazer a retirada dos Kits Emergenciais de Alimentação, bem como materiais impressos
Considerando que 2 Agentes de Serviços Gerais que trabalhavam na escola Padre Biagio foram transferidas para a Secretaria de Saúde;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.903.669-36, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMS_007 RAG 2019 DOM

Publicação Nº 2578989

RESOLUÇÃO 007/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU o Relatório Anual de Gestão – RAG 2019, conforme Ata nº 005/2020.

Fraiburgo (SC), 24 de junho de 2020.
FRANZ SHIMOYA JR
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo

RESOLUÇÃO CMS_008 PRORROGAÇÃO CONTRATO GAYA DOM

Publicação Nº 2578990

DELIBERAÇÃO 008/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU a prorrogação do contrato CT18FMS13 com o prestador Gaya Ortopedia e Traumatologia. O contrato prevê a prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de Ortopedia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS compreendendo a consultas médicas especializadas e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, até dia 31 de julho de 2021. O reajuste está previsto na cláusula décima do contrato, tendo como data base o mês de julho de acordo com o INPC acumulado no período de maio/2019 a junho/2020, conforme Ata nº 006/2020.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.

FRANZ SHIMOYA JR

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo

RESOLUÇÃO CMS_009 PRORROGAÇÃO CONTRATO AMA DOM

Publicação Nº 2578991

DELIBERAÇÃO 009/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU a prorrogação do contrato CT19FMS08 com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA. O contrato prevê a prestação de serviços de Reabilitação em Deficiência do Distúrbio do Espectro Autista para atendimento/acompanhamento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, de acordo com as normas do SUS até 31 de julho de 2021, conforme Ata nº 006/2020.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.

FRANZ SHIMOYA JR

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo

RESOLUÇÃO CMS_010 APROVAÇÃO PACTUAÇÃO DOM

Publicação Nº 2578992

DELIBERAÇÃO 010/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU a definição das metas dos Indicados da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2020, conforme Ata nº 006/2020.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.

FRANZ SHIMOYA JR

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo

Frei Rogério**PREFEITURA****EXTRATO - 3º TERMO AO CONTRATO Nº 054-2017 - ECOLOGICA AMBIENTAL - COLETA DE LIXO**

Publicação Nº 2579161

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 054/2017

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 54/2017, passando a vigorar, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de junho de 2021.

O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 12/2017 - PR 09/2017.

Vigência: 06/06/2020 à 06/06/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2020-GOMASTER ASSIST. MÉDICA

Publicação Nº 2579209

EXTRATO

CONTRATO Nº 38/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: GOMASTER ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI.
CNPJ: 37.054.499/0001-20

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em ginecologia, compreendendo consulta e inserção de DIU conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério, relacionados no anexo I, e II do decreto nº 1046/2019.

As consultas serão executadas pela doutora Anne Brito Santos, CRM-SC 29282.

Valores:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR POR CONSULTA - R\$	CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS MENSAS
1	Consulta	120,00	Ilimitado, de acordo com a demanda do município.
2	Inserção de DIU	181,41	

Vigência: 23/07/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 060/2020

Publicação Nº 2579309

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020
PREGÃO ELETRONICO 001/2020

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 060/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico 001/2020, tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS – ITEM 01 - CONVÊNIO Nº 892246/2019, ITEM 02 – CONVÊNIO 886576/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO. Estará recebendo as propostas e habilitação a partir das 08:30 horas do dia 29/07/2020 até as 08:30 hs do dia 11/08/2020 através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Galvão - SC, 27 de julho de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal

ATA DO PL 051/2020

Publicação Nº 2578907

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP
	Processo Administrativo: 51/2020 Processo de Licitação: 51/2020 Data do Processo: 08/07/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 36/2020 (Sequência: 1)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE COBERTURA DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA RUA MANUEL LUSTOSO MARTINS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

Neste dia 27 de julho de 2020, as 09:00 horas reuniram-se a presidente da licitação e equipe de apoio nomeada pelo Decreto 002/2020 e para analisar propostas e documentos referente ao Processo Licitatório 051/2020 Tomada de preço 004/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE COBERTURA DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA RUA MANUEL LUSTOSO MARTINS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC conforme Edital. Estregou os documentos 03 (tres) empresas. Sendo elas: BRESSÃO METALURGICA LTDA, PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA, VISOLI CONSTRUTORA LTDA, Foi passado os envelopes para serem rubricados pelos presentes. Logo após foi aberto o envelopes das documentações do qual verificou-se que as empresas VISOLI E PRESSOTTO apresentaram os documentos conforme contavam no Edital juntamente com o termo de renuncia. A empresa BRESSÃO não apresentou os documentos no item 4.1.3.2 ficando desclassificada na fase das propostas. Aberto os envelopes das propostas a empresa PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA apresentou o menor valor em conformidade com o ANEXO I. Em análise dos documentos (credenciamento e habilitação) da empresa citada, verificou-se que não apresentou a Certidão Simplificada, não obtendo direito do ME E EPP. Sendo assim a empresa VISOLI conforme Edital no item 7.3 e 7.3.1 deverá se for do seu interesse apresentar uma nova proposta em 48 horas da publicação formal. Todos os documentos foram passados para serem rubricados pelos presentes. Sem mais para o momento encerro a Ata.

Galvão, 27 de Julho de 2020

COMISSÃO:

SANDRA MARIA TURMINA - - Presidente da Comissão de Licitação
 LARYSSA PACHECO - - SECRETARIO
 JULIANE BALDISSERA - - MEMBRO
 DENIS ALBERT SPRICIGO - - MEMBRO SUPLENTE

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE058/2020

Publicação Nº 2579864

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO Nº 022/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bll-compras.org.br> até as 14h00min do dia 07/08/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 07/08/2020, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 176/2020

Publicação Nº 2580174

DECRETO N.º 176, DE 27 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
824456002.033 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social (FMAS)	2.000,00
3.1.91.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
824456002.033 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social (FMAS)	2.000,00
3.3.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 177/2020

Publicação Nº 2580175

DECRETO N.º 177, DE 27 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

10.01-SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	10.000,00
1545233002.057- Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	10.000,00
3.1.91.0.1.00.000000-Aplicações Diretas	10.000,00
10.01 -SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	10.000,00
1545233002.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01-SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	20.000,00
1545233002.057-Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000-Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

DECRETO N.º 178/2020

Publicação Nº 2580176

DECRETO N.º 178, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 427.712,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 427.712,98 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	50.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	50.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	50.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	150.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 - Aplicações Diretas	150.000,00
GABINETE DO PREFEITO	30.000,00
02.01 -GABINETE DO PREFEITO	30.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	30.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	30.000,00
SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	50.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	50.000,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	50.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	100.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	30.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	30.000,00
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	30.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	30.000,00
ENCARGOS GERAIS	6.277,13
14.01 - ENCARGOS GERAIS	6.277,13
28.845.00002.071 - Contribuição ao PASEP	6.277,13
3.3.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	6.277,13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.435,85
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.435,85
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	11.435,85
3.1.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	11.435,85

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 427.712,98 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

DECRETO N.º 179/2020

Publicação Nº 2580177

DECRETO N.º 179, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 23.562,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 23.562,71 (vinte e tres mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) no Orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS	835,61
14.01 - ENCARGOS GERAIS	835,61
28.845.00002.071 - Contribuição ao PASEP	835,61
3.3.90.0.1.52.000000 Aplicações Diretas	835,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.727,10
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.727,10
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	22.727,10
3.1.90.0.1.52.000000 Aplicações Diretas	22.727,10

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 23.562,71 (vinte e tres mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

DECRETO N.º 180/2020

Publicação Nº 2580178

DECRETO N.º 180, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 260.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	260.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	260.000,00
3.1.90.0.1.52.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.1.52.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.90.0.1.53.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

DECRETO N.º 181/2020

Publicação Nº 2580180

DECRETO N.º 181, DE 27 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	1.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	1.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 182/2020

Publicação Nº 2580181

DECRETO N.º 182, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 877.888,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 167, §3º, da Constituição Federal, e arts., 41, III, 44, ambos da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento fiscal vigente do Município de Garopaba, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 877.888,00 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com as especificações abaixo:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	877.888,00
10122252.084 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	877.888,00
3.1.90.0.2.14.001035 - Aplicações Diretas	677.888,00
3.3.90.0.2.14.001035 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - COMTUR

Publicação Nº 2580182

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2020

O Conselho Municipal de Turismo de Garopaba – COMTUR, criado pela Lei Municipal 524/1994 de 28 de dezembro de 1994, alterado pelas Leis 584/1996 e Lei 2065/2017, considerando o que estabelece seu Regimento Interno, no vigésimo dia do mês de julho de 2020, CONVOCA eleições para a escolha de Conselheiros para o Biênio 2020-2022.

Estão aptos a concorrer às vagas no COMTUR as seguintes representações do Setor Público:

- Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento (uma vaga);
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (uma vaga);
- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente (uma vaga);
- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (uma vaga);
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (uma vaga);
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (uma vaga);
- Representantes de Instituição Educacional do Município (uma vaga);
- Representante do Setor de Segurança Pública do Município (uma vaga);
- Representante da EPAGRI (uma vaga).

Estão aptos a concorrer às vagas no COMTUR as seguintes representações do Setor Privado:

- Representante de Instituição Empresarial (uma vaga);
- Representante da Associação Comercial e Industrial (uma vaga);
- Representante da Rede Hoteleira (uma vaga);
- Representante da Gastronomia (uma vaga);
- Representante das Agências de Viagens (uma vaga);
- Representante dos Artesãos (uma vaga);
- Representante das Entidades Ambientais (uma vaga);
- Representante de Guias e/ou Condutores Ambientais do Município (uma vaga);
- Representante das Associações que Desenvolvam Turismo de Base Comunitária (uma vaga).

Dos Requisitos:

1. O interessado em ocupar uma vaga no COMTUR deve pertencer a um dos segmentos supramencionados;
2. Todas as instituições interessadas em participar do processo eleitoral devem enviar Ofício - via e-mail - com indicação de seus representantes (titular e suplente) ao COMTUR.

Do processo de escolha dos membros e eleição:

1. O Conselho receberá os documentos de credenciamento dos representantes das entidades (Ofício com indicação do representante titular e suplente com nome completo, CPF, e-mail e telefone) até o dia 17 de agosto de 2020, através do E-mail: comturgrp@gmail.com;
2. A escolha dos Conselheiros ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, às 17:00 h, através de reunião on-line em plataforma digital, com link de acesso a ser enviado até uma hora antes da reunião, ao WhatsApp ou E-mail, indicado pelos interessados;
3. As entidades da sociedade civil formam grupos por segmento;
4. Cada segmento elege seu representante, ou seja, havendo mais de um interessado identificando por segmento, o representante a ser nomeado será escolhido pelo segmento;
5. Concluída a votação dos seguimentos – se necessária - serão proclamados os escolhidos para membros do COMTUR;
6. Definido os membros do COMTUR, será submetida à eleição do PRESIDENTE DO CONSELHO, DO SECRETÁRIO E DO 2ª MEMBRO, a ser definido e votado dentre os representantes das instituições habilitadas.

Os representantes das entidades e os membros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Garopaba.

O COMTUR está apto para dirimir eventuais dúvidas do processo eleitoral, que poderá ser feito através do E-mail: comturgrp@gmail.com.

VICTOR HUGO TALENTI SKREBSKY
Presidente Conselho Municipal De Turismo

LISIELE DE ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal De Turismo,
Esporte e Desenvolvimento de Garopaba

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 318.2020 PATRICIA VARELA VIEIRA

Publicação Nº 2578995

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 318/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: PATRICIA VARELA VIEIRA

Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor: R\$ 1.348,24 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais

Vigência: De 27/07/2020 até 27/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 039-2020

Publicação Nº 2579224

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 039/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 04 de Agosto de 2020 (04/08/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, será julgado na sala de sessões o recurso referente ao seguinte processo:

10270032882017 (1599/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GIESTA INTERNACIONAL INCORPORADORA LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

Garopaba, 27 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque

Secretário da JARF

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PMG N° 007/2020

Publicação N° 2578981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG n° 007/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Maior Oferta de Preço

Objeto: Alienação de Imóvel localizado na Avenida Celso Ramos, no bairro Urubuquara, com inscrição imobiliária n° 26.01.151.2587 e com área total de 61.712,00 m² (sessenta e um mil setecentos e doze metros quadrados), no estado em que se encontra, nos termos da Lei Municipal de n° 2161 de 05 de setembro de 2019.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/08/2020 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 27 de julho de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Publicação Nº 2579394

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de Serviços de Coleta, Análise e Diagnóstico de Amostra de Materiais Coletados nos Cemitérios Municipais de Gaspar.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 07/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 07/08/2020.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 27/07/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES Nº 001/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR

Publicação Nº 2578916

Gaspar, 15 de julho de 2020.

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES Nº 001/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 7º § 3º da Lei Complementar nº 91/2018, por este edital, CONVOCA as entidades interessadas, representantes da sociedade civil e representantes dos setores produtivos, para cadastramento e manifestação de interesse e indicação do seu respectivo representante para participação deste conselho.

OBJETIVO

O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural e pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Gaspar, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

COMPOSIÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, podendo ser substituído em suas ausências pelo Vice-Prefeito Municipal e/ou o Chefe de Gabinete, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante composição tripartite, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – 5 (cinco) representantes do poder público;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, indicados por entidades com representatividade no Município de Gaspar; e

III – 5 (cinco) representantes dos setores, indicados por entidades com representatividade no Município de Gaspar.

NOMEAÇÃO

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2(dois) anos, em conformidade com os segmentos e distribuição elencados no artigo 4º da Lei Complementar nº 91/2018.

DA ESCOLHA

A escolha dos conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada segmento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 91/2018 do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar.

Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os representantes, titulares e suplentes, dos segmentos não governamentais serão indicados pelas respectivas entidades.

DO CADASTRAMENTO

Para se cadastrar é necessário documento que comprove a existência e funcionamento da entidade representada e ofício assinado por seu representante legal com indicação de representante ao Conselho.

Toda a documentação deverá ser enviada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo devidamente assinado ou através do e-mail del@gaspar.sc.gov.br digitalizado até o dia 15 de agosto de 2020. Dúvidas favor entrar em contato através deste e-mail ou pelo telefone 047 3331 6384.

Atenciosamente,

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar - SC

ERRATA AO DECRETO Nº 9.391, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2579466

ERRATA AO DECRETO Nº 9.391, DE 28 DE MAIO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.391, de 28 de maio de 2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3174, de 18 de junho de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 3º do Decreto nº 9.391, de 28 de maio de 2020:

“retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2020.”

Leia-se:

“produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2020.”

Onde se lê no fecho do Decreto nº 9.391, de 28 de maio de 2020:

“Gaspar, 28 de maio de 2019.”

Leia-se:

“Gaspar, 28 de maio de 2020.”

Gaspar, 27 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-54/2020

Publicação Nº 2578912

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-54/2020

Início da vigência: 20/10/2019 Vencimento: 19/07/2021. Tomada de Preços Nº 11/2020. Objeto: drenagem da Rua Bernardino Alves de Andrade. Contratada: PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Valor: R\$ 86.123,89. – Cleverton João Batista - Diretor Presidente Interino do SAMAE

PORTARIA Nº 6.255, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2579476

PORTARIA Nº 6.255, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA ALLAN BELLAFRONTE BETONI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 01/2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de março de 2020, o servidor ALLAN BELLAFRONTE BETONI, inscrito no CPF sob o nº 064.798.729-59, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF n.º 01/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de março de 2020.

Gaspar, 12 de março de 2020.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.264, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2579496

PORTARIA Nº 6.264, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA JOÃO CARLOS FRANCESCHI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1021/2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de março de 2020, o servidor JOÃO CARLOS FRANCESCHI, inscrito no CPF sob o nº 395.993.100-04, ocupante do cargo de Diretor de Resíduos Sólidos, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1021/2020, firmado entre o do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa VITACICLO S.A LOGISTICA REVERSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2020.

Gaspar, 31 de março de 2020.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA RH 100/2020

Publicação Nº 2578904

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 100/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SERGIO LUIS BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, (a disposição na Federação Catarinense) referente ao período aquisitivo de 09/03/1998 a 08/03/2003 devendo folgar a partir de 03/07/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 03/07/2020.

Gaspar, 23 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar
Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

SAMAE - GASPAR

PORTARIA Nº 59 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579117

PORTARIA Nº 59 DE 27 DE JULHO DE 2020.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSIAS JERÔNIMO

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a partir do dia 24 de julho de 2020, a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, do servidor Josias Jerônimo, portador do CPF nº 721.465.759-72 e da CI nº 3R/2612336, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de julho de 2020.

Gaspar (SC), 27 de Julho de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 60 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579121

PORTARIA Nº 60 DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA PAULA BECKER LUCHTENBERG

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora ANA PAULA BECKER LUCHTENBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, nível ANM-I-A, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 à 13/07/2018, que será gozada a partir do

dia 10/08/2020 à 07/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de julho de 2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 34/2020

Publicação Nº 2580036

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE CANTO DOS GANCHOS MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
30/07/2020 às 15h00min.

Governador Celso Ramos, 27 de Julho de 2020.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 66/2020

Publicação Nº 2579646

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/08/2020 até às 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/08/2020 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramsc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 27 de julho de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2578958

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, estabelecida à Rua Fredolino Oenning, nº 31, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.725.261/0001-67, neste ato representado pelo(a) Rosimar Borba, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 946.854.959-34, portador(a) do RG n.º 3.364.528, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá

vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PNEU 205/60 R 15 RADIAL	UND	24	218,00	5.232,00
37	PNEU 600-12 CONVENCIONAL	UND	8	200,00	1.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação N° 2578959

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, estabelecida à Rua José Gall, nº 1115, Galpão 09, Carvalho, Itajaí/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.723.181/0001-78, neste ato representado pelo(a) Rafael Dias da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 336.093.568-39, portador(a) do RG n.º 45.430.333-6, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175/70 ARO 13 RADIAL	UND	96	164,00	15.744,00
3	175/70 ARO 14 C RADIAL	UND	32	180,00	5.760,00
5	185 R 14 C RADIAL	UND	8	210,00	1.680,00
7	185/60 ARO 15 RADIAL	UND	24	160,00	3.840,00
9	195/55 ARO 15 RADIAL	UND	8	195,00	1.560,00
14	225/65 R 16C RADIAL	UND	12	335,00	4.020,00
17	7.50 -16 RADIAL	UND	36	695,00	25.020,00
18	215/50 ARO 17 RADIAL	UND	12	350,00	4.200,00
19	215/75 ARO 17.5 RADIAL	UND	72	518,00	37.296,00
20	2.75-18 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	2	81,00	162,00
21	90/90-18 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	2	90,00	180,00

22	90/90-21 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	2	150,00	300,00
23	4.10 – 18 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	2	162,00	324,00
24	80/90-21 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	4	162,00	648,00
25	120/80 – 18 (MOTO) CONVENCIONAL	UND	4	162,00	648,00
26	900-20 (LISO) RADIAL	UND	50	1.125,00	56.250,00
27	1000X20 (LISO) RADIAL	UND	20	1.125,00	24.300,00
29	275/80 ARO 22.5 (LISO) RADIAL	UND	48	1.120,00	53.760,00
30	275/80-22.5 (BORRACHUDO) RADIAL	UND	24	1.300,00	31.200,00
32	295/80 ARO 22.5 (BORRACHUDO) RADIAL	UND	12	1.485,00	17.820,00
36	14.00-24 RADIAL	UND	12	3.393,00	40.716,00
45	285/70 R 19.5 RADIAL	UND	30	1.575,00	47.250,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2578961

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA, estabelecida à Rua Da Lira, nº 583, Vila Carlota, Campo Grande/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.749.589/0001-84, neste ato representado pelo(a) Luciano Rufino da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 929.506.391-00, portador(a) do RG n.º 1209460, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	AT 24X10 -11 (QUADRICICULO) RADIAL	UND	16	710,00	11.360,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2578962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LUDA PNEUS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Olavo Bilac, nº 123, Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.122.244/0001-54, neste ato representado pelo(a) Marcela Cecon, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 984.862.330-20, portador(a) do RG n.º 9070947081, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	340/80 R 18 (RETRO) RADIAL	UND	4	3.465,00	13.860,00
34	19.5L/24 (RETRO) RADIAL	UND	8	5.460,00	43.680,00
35	12.5/80 – 18 (RETRO) RADIAL	UND	4	3.465,00	13.860,00
38	10-16.5 BOB CAT (PNEU MACIÇO) RADIAL	UND	16	2.687,00	42.992,00
40	14.9-28.TD-19 (TRATOR) RADIAL	UND	2	5.140,00	10.280,00
41	12.4 - 24 (TRATOR) RADIAL	UND	2	3.528,00	7.056,00
42	18.4 - 30 (TRATOR) RADIAL	UND	2	6.333,00	12.666,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

LUDA PNEUS LTDA - EPP

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE**

Publicação Nº 2578963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MECANICA ALHO LTDA ME, estabelecida à Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo(a) Fernando Martins, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.449-94, portador(a) do RG n.º 3.754.647, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	AT 24X10 -12 (QUADRICICULO) RADIAL	UND	16	780,00	12.480,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

MECANICA ALHO LTDA ME

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2578965

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ZEUS COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, apto 04, Pereque, Porto Belo/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.840.358/0001-44, neste ato representado pelo(a) Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.044.299-50, portador(a) do RG n.º 5.359.397, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	175/65 ARO 14 RADIAL	UND	44	175,00	7.700,00
4	185/70 ARO 14 RADIAL	UND	76	200,00	15.200,00
6	195 R 14 C RADIAL	UND	16	330,00	5.280,00
8	195/55 ARO 15 RADIAL	UND	24	185,00	4.440,00
11	205/60 ARO 16 RADIAL	UND	24	280,00	6.720,00
12	215/65 R 16 C RADIAL	UND	12	320,00	3.840,00
13	215/75 ARO 16 C RADIAL	UND	48	340,00	16.320,00
15	225/75 ARO 16 C RADIAL	UND	8	410,00	3.280,00
16	245/70 ARO 16 RADIAL	UND	8	445,00	3.560,00
28	1000X20 (BORRACHUDO) RADIAL	UND	32	1.430,00	45.760,00
31	295/80 ARO 22.5 (LISO) RADIAL	UND	18	1.220,00	21.960,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2578966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, estabelecida à Rua José Gall, nº 1115, Galpão 09, Carvalho, Itajaí/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.723.181/0001-78, neste ato representado pelo(a) Rafael Dias da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 336.093.568-39, portador(a) do RG n.º 45.430.333-6, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175/70 ARO 13 RADIAL	UND	16	164,00	2.624,00
3	175/70 ARO 14 RADIAL	UND	12	180,00	2.160,00
8	90/90-18 (MOTO) TRASEIRO CONVENCIONAL	UND	4	90,00	360,00
9	2.75-18 (MOTO) DIANTEIRO CONVENCIONAL	UND	4	81,00	324,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE**

Publicação Nº 2578968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ZEUS COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, apto 04, Pereque, Porto Belo/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.840.358/0001-44, neste ato representado pelo(a) Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.044.299-50, portador(a) do RG n.º 5.359.397, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2020, objeto do Processo 60/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	175/65 ARO 14 RADIAL	UND	80	175,00	14.000,00
4	185/70 ARO 14 RADIAL	UND	4	200,00	800,00
5	205/70 ARO 15 C RADIAL	UND	20	310,00	6.200,00
6	215/75 ARO 16 C RADIAL	UND	12	340,00	4.080,00
7	225/75 ARO 16 C RADIAL	UND	32	410,00	13.120,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Julho de 2020.

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 68/2020 - NOVO AVISO III**

Publicação Nº 2579243

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCARA PROTETORA FACIAL MODELO (FACE SHIELD), TERMOMETRO DIGITAL, KIT COM MASCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL E FRASCO COM ALCOOL GEL 70% CONTENDO 100ml CADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO

ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID -19.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/08/2020 até às 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/08/2020 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 27 de julho de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza

Secretário de Administração

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2579598

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2020

PROCESSO 16/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA/OPERADOR E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE REDES POR MEIO DE CAMINHÃO HIDROJATO COM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/08/2020 até às 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/08/2020 às 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 7095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraslicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 27 de julho de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA

Diretor Geral

Grão Pará**PREFEITURA****DECRETO DF 52/2020 - ORÇAMENTO**

Publicação Nº 2579397

DECRETO DF N. 52, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.032	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.00.00.00.00.0187	Aplicações Diretas	R\$	9.975,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Valor
0187	Proteção Social Básica - EPI - Portaria 369
	R\$ 9.975,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 23 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ**EXTRATO CONTRATO 43-2020 FMS**

Publicação Nº 2579447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO N. 43/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA OS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19.

Contratada: GERAÇÃO LIVRE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 95.776.142/0001-51

Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2020.

Valor do Contrato: R\$ 6.696,00

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Grão-Pará/SC, 23 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 44-2020 FMS

Publicação Nº 2579448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO N. 44/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19.

Contratada: HOMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA.

CNPJ: 03.046.140/0001-99.

Data de Assinatura do Contrato: 27/07/2020.

Valor do Contrato: R\$ 1.071,60

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Grão-Pará/SC, 27 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIU

Prefeito Municipal

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO Nº 79-2020-REVISAO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AGENTES DE SAUDE.

Publicação Nº 2579007

DECRETO N. 79/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, em especial o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei Ordinária nº 2.003, de 11 de dezembro de 2019 e,

Considerando a defasagem existente nos valores atribuídos ao auxílio alimentação destinado ao Agente Comunitário de Saúde do Município de Gravatal e,

Considerando a necessidade de serem os valores revisados para adequação e equilíbrio financeiro,

DECRETA:

Art. 1º- O auxílio alimentação previsto na Lei Ordinária nº 2.003, de 11 de dezembro de 2019, passa a ter os seguintes valores:

R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidores que exercerem 40 (quarenta) horas de trabalho semanal;

R\$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) a servidores que exercerem 30 (trinta) horas de trabalho semanal;

R\$ 100,00 (cem reais) a servidores que exercerem 20 (vinte) horas de trabalho semanal;

R\$ 50,00 (cinq-enta reais) a servidores que exercerem 10 (dez) horas de trabalho semanal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 27 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80-2020-REVISAO AUXILIO ALEMENTAÇÃO SERVIDORES EFETIVOS

Publicação Nº 2579010

DECRETO N. 80/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO."

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, em especial o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.833, de 03 de julho de 2017 e,

Considerando a defasagem existente nos valores atribuídos ao auxílio alimentação destinado aos servidores efetivos do município de Gravatal e,

Considerando a necessidade de serem os valores revisados para adequação e equilíbrio financeiro,

DECRETA:

Art. 1º- O auxílio alimentação previsto na Lei Ordinária nº 1.833, de 03 de julho de 2017, passa a ter os seguintes valores:

R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor efetivo que exercer 40 (quarenta) horas de trabalho semanal;

R\$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) ao servidor efetivo que exercer 30 (trinta) horas de trabalho semanal;

R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor efetivo que exercer 20 (vinte) horas de trabalho semanal;

R\$ 50,00 (cinq-enta reais) ao servidor efetivo que exercerem 10 (dez) horas de trabalho semanal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 27 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA

Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 23-2020 - MSM - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 2578876

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADO: MSM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.

ENDEREÇO: Rua 1200, APT 1802, nº 181 – Bairro Centro, município de Balneário Camburiú/SC.

CNPJ: 20.638.917/0001-23.

VALOR: R\$ 173.156,70 (Cento e setenta e três mil, cento e cinq-enta e seis reais e setenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 20 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS 07/2020

Publicação Nº 2578930

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 07/2020 – FMS

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE E RESULTADO DE RECURSO INDIVIDUAL

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Candidato: Thiago Vidal

Cargo pretendido: Técnico Vigilância Epidemiológica

Contra: Nota da Prova e Títulos (a síntese do julgamento do recurso foi encaminhada ao candidato por e-mail)

Julgamento: INDEFERIDO

Gravatal (SC), 27 de Julho de 2020.

Comissão Coordenadora de Processos Seletivo

Patricia Cardoso Mendonça

Presidente

Maria Aparecida Vicenzi Beckhauser

Membro

Janaina Constantino Fermino

Membro

Guaraciaba

PREFEITURA

CME 06 2020

Publicação Nº 2579245

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 06, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Novo Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino excepcionalmente para o ano de 2020 devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária via WhatsApp do dia 24 de julho de 2020, e tendo em vista a necessidade de formalização de um calendário escolar para o cumprimento do ano letivo de 2020, bem como as razões que se expõe:

Considerando, o que dispõem o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), e a Lei Complementar Estadual nº 170, de 7 de agosto de 1998, que regulamenta o Sistema Estadual de Educação;

Considerando o que dispõem a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Resolução CNE/CEB nº 03/2018 e a Resolução CEE/ SC nº 183/2013, bem como demais normas que estabelecem as diretrizes curriculares e de avaliação do processo de ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica,

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CME n.º 01/2020, de 02 de abril de 2020, que define regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Guaraciaba/SC, para fins de cumprimento do calendário escolar de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), bem como o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases(LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a MP nº 934/2020, que dispensa, em caráter excepcional, as escolas da educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, mas determina o cumprimento de 800 horas mínimas ao longo do ano letivo;

Considerando a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 38 de 17 de março de 2020;

Considerando as medidas de isolamento e distanciamento social emanadas pela administração pública municipal, objetivando o desenvolvimento de temáticas visando à saúde física e emocional do seu grupo de professores, de seus estudantes e dos profissionais de educação, bem como com a mitigação da defasagem na aprendizagem e com a evasão escolar;

Considerando que os professores e funcionários da rede pública municipal vem superando desafios ao longo de todo o processo do regime especial de atividades escolares não presenciais, superando as adversidades, demonstrando empenho e compromisso com o alcance de resultados de aprendizagem e da permanência de seus estudantes no percurso escolar;

RESOLVE:

Art. 1º A readequação do Calendário Escolar para o Sistema Municipal de Ensino em 2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Dia Letivos	14 dias	13 dias	9 dias	21 dias	22 dias
Datas das Aulas	De 10/02 a 28/02	De 01/03 a 18/03	De 20/04 a 30/04, incluindo dia 21/04	Mês completo, incluindo 01/05 e 26/05	Mês completo, incluindo 11/06 feriado nacional
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
23 dias	21 dias	21 dias	20 dias	20 dias	16 dias
Mês completo	Mês completo	Mês completo, excluindo 07/07	Mês completo, menos dia 01/10 e 12/10	Mês completo, menos 02/11	De 01/12 a 22/12

§ 1º: A soma dos dias letivos, atividades com alunos, totaliza 200 (duzentos) dias ou 800 (oitocentas horas) aula para o Ensino Fundamental.

§ 2º: Para a Educação Infantil, as aulas foram retomadas dia 23/04/2020, conforme Resolução CME nº 04/2020 de 20 de abril de 2020. E serão finalizadas em 15/12/2020, totalizando:

a) Para creche do período integral: 193 (cento e noventa e três) dias ou 982,5 horas;

b) Para creche período parcial: 193 (cento e noventa e três) dias ou 772 horas;

c) Para Pré-escola: 193 (cento e noventa e três) dias ou 772 horas.

Art. 2º Independente do retorno às aulas presenciais, o calendário escolar não será mais alterado, salvo deliberações Nacionais ou Estaduais.

Art. 3º Caso seja necessário o Município de Guaraciaba/SC poderá prorrogar o Contrato de Trabalho dos Admitidos em Caráter Temporário visando o cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 4º Conforme deliberação regional o cômputo das aulas não presenciais será de 100% (cem por cento).

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Cabendo ao Prefeito Municipal acatar esta resolução por meio de Decreto Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MEMBROS DO CONSELHO

(Presidente do Conselho)

Guaraciaba, 27 de julho de 2020.

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 90/2020-PMG

Publicação Nº 2578901

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 90/2020 – PMG

Processo Licitatório: 90/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço – Empreitada por Preço Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 13/08/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 13/08/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 91/2020 - PMG

Publicação Nº 2573835

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços nº 91/2020 – PMG

Processo Licitatório: 91/2020 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA 547 - VICENTE BERNARDES CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Entrega dos Envelopes: até 14/08/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 14/08/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 - PMG

Publicação Nº 2573837

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços nº 92/2020 – PMG

Processo Licitatório: 92/2020 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 16 - JOÃO BUTSCHARDT E RUA 159 - CECILIA BUTSCHARDT COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Entrega dos Envelopes: até 14/08/2020 às 13h30min

Abertura dos Envelopes: 14/08/2020 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1276/2020

Publicação Nº 2578817

DECRETO Nº. 1276/2020

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

03 - Procuradoria

001 - Procuradoria

0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01000000 - Recursos Ordinários - R\$ 5.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01770100 Emendas de bancada de Parlamentares - Saúde custeio – R\$ 327.200,00

26 - Encargos Gerais do Município

001 - Encargos Gerais do Município

0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01520000 - COVID-19-Rec.transf.daUnião destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b) – R\$ 6.500,00

01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem

destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b) – R\$ 48.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação nas receitas e fontes:

I - 41718991101000000000 Outras transferências da união, 01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b), no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II - 01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

III - 41718031101040000000 Incremento temporário ao custeio de atenção básica em saúde, 01770100 - Emendas de bancada de Parlamentares - Saúde custeio, no valor de R\$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm, também, da anulação do item abaixo:

03 - Procuradoria

001 - Procuradoria

0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

33190000000000000000 - Aplicações Diretas

01000000 - Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 – PMG

Publicação Nº 2579324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME TÁTICO PARA EQUIPARAR OS SERVIDORES POLICIAIS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: AGROPECUARIA E PET SHOP FRIEDEMANN LTDA, sob o CNPJ nº 80.426.034/0001-81, estabelecida na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 568, Bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.

Valor Total: R\$ 9.731,32 (nove mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Guaramirim (SC), 27 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2020 – FMS

Publicação Nº 2579386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 71/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO INCLUSOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratada: TERAPÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.108/0001-74 e Inscrição Estadual nº 254.206/654, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1010, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Data da Assinatura: 15/07/2020 Vigência: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 27 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID - 19.

Publicação Nº 2578957

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Dispõe da aprovação do Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID - 19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 27 de julho de 2020, sob ata nº 13/2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID – 19 conforme a portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 27 de julho de 2020.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
PRESIDENTE CMAS

Guarujá do Sul

PREFEITURA

110/2020

Publicação Nº 2579601

DECRETO Nº 110/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: Projeto: 0601.20.606.0026.1.025

4.4.90.00-00.00.0267- Aplicações Diretas R\$ 29.900,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos próprios o valor de R\$ 29.900,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 27 de julho de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 39/2020

Publicação Nº 2579330

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 39/2020 - Pregão Presencial Nº. 22/2020

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de pneu, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Guarujá do Sul, através da Emenda Impositiva nº. 763 – Processo SGPE Nº SCC 00003424/2020 / Estado de Santa Catarina.

Propostas e Habilitação: 10/08/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 27 de julho de 2020.

Claudio Júnior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMAS TA 01 CT 02/2020

Publicação Nº 2578720

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Segunda e Autorização de Início de Obra, por mais 30 dias (27 de julho de 2020 ate 25 de agosto de 2020) / ampliação do CRAS – Centro de Referencia da Assistência social do município de Guarujá do Sul.

Guarujá do Sul, SC, 27 de julho de 2020.

Veridiana F. Barth,

Responsável FMAS.



Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2020

Publicação Nº 2579333

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 104/2020

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS "GRADES DE ISOLAMENTO) PARA PROTEÇÃO DE ÁREA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CHAPECÓ/SC.

Contratada: Metalurgica Pesente LTDA

CNPJ: 09.048.264/0001-90

Valor: R\$ 5.230,00(cinco mil duzentos e trinta reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 27 de julho de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

DECRETO 188 / 2020

Publicação Nº 2579534

DECRETO N. 188/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

ADOA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carterados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 076/2013 (Lei de Vigilância Sanitária).

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de julho de 2020.

Guatambu/SC, em 27, de julho de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 835/2020

Publicação Nº 2579862

PORTARIA Nº 835/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER (30) TRINTA DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADAO DE SOUZA MATRÍCULA 152), ocupante do Cargo de Provisão efetivo de MOTORISTA , Nível – 7, Referência - L, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, com carga horária de (40) quarenta horas semanais , nos termos do artigo 79, da LC 191/2005, corroborada pelo artigo 104 da LC Nº 281/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 à 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 27 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 836/2020

Publicação Nº 2579863

PORTARIA Nº 836/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 27 de julho de 2020, a servidora SIMONE SILVA (MATRÍCULA 5026), a qual exerce a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Publicação Nº 2579668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 081/2020, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob regime de retirada imediata, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/ 2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14h00min do dia 11 de Agosto de 2020**, iniciando-se a Sessão Pública.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Instalação de um Kit Caçamba Basculante sobre Chassi; Caminhão Volkswagen 24.250 CNC-6x2 da Frota da Administração Municipal, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde

conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4. - O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CRENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. O(s) documento(s) expedido(s) via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente DUAS casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Prazo de entrega;
- g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*
- h) Data
- i) Assinatura
- j) **CD e/ou Mídia Removível (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Betha Autocotação** disponibilizado sem qualquer custo.

- 5.2.2. A planilha eletrônica, bem do programa **Betha Autocotação** poderá ser solicitada pelos e-mails (rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br e ou ainda junto ao portal municipal, junto ao edital de licitação.
- 5.2.3. O programa **Betha Autocotação** está disponível para download no site www.hervaldoeste.sc.gov.br link licitações em informações adicionais.
- 5.2.4. O CD e/ou Mídia Removível, contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 5.2.5. Nas observações gerais da proposta deverá conter as seguintes informações:
- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.*
 - Validade da Proposta (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).*
 - Prazo de entrega*
 - Local.*
 - Data*
 - Assinatura*
 - Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.*

É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

5.3 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, caso a empresa não opte pelo disposto no item 5.2, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

5.4 - Não será desclassificado o proponente que não enviar CD e/ou Mídia Removível contendo a planilha eletrônica. Porém aqueles que optarem por ela deverão apresentar a mesma conforme o anexo VII

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)*
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
** Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ".*

6.1.4- Declaração que Não emprega Menores:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99. (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital).

6.1.5 - Capacidade Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de que a licitante já realizou e forneceu equipamento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

6.2.5 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

- a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1
- b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br, além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio dos e-mails rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br, ou através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br, ou através do telefone (49) 3554 – 0922, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

10.4 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de ME ou EPP (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V, (se for o caso) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 04 e 05.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestante inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, induzindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (*planilhas e demonstrativos*) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- 16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no subitem 16.17.
- 16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.
- 16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1, deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO IX**.

21.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

21.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá através Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

21.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços.

21.6. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

21.7. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais. Na hipótese de serem encontradas

irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

21.8. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

21.9. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

21.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.11. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

21.11.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

21.11.2. No caso de solicitação de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS/OBJETOS DO PREGÃO:

22.1 – O Basculante, objeto desta licitação, deverá ser entregue pela empresa vencedora, no prazo disposto no item 23, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

22.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1 O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos nº389 – Bairro Centro, e deverá ocorrer até 30(trinta) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças.

23.2 As despesas de deslocamento do caminhão ao qual será instalado o basculante até a sede da contratada, bem como a entrega do equipamento e serviço executado, correrão por conta da Contratada.

23.3. Caso a Contratada possua sede a distância de até 60 km do município de Herval d'Oeste o deslocamento correrá por conta da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 - O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

24.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.3 - No que concerne ao critério da atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplente do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

24.4. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme Lei Orçamentária nº 3.383/2019 de 05/12/2019 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 08.01.1.0.31.4.4.90.00.00.00.00.00

Reduzido: 257

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS E VALOR DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII - DOCUMENTOS PARA CADASTRO;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.**

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.REFERENCIA (R\$)
01	<p>UM KIT CAÇAMBA BASCULANTE DE 14 m³ (catorze metros cúbicos) com as seguintes medidas: 5200 MM X 2400 MM X 1132 MM , com as seguintes características técnicas :</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Chassi todo estrutural, em viga u ✓ Caixa de carga com assoalho e laterais em chapa nacional de 4,75mm de espessura; ✓ Corrimão dobrado em chapa nacional de 4,75mm de espessura; ✓ Caixa de carga soldada inteira nas laterais até o fundo; ✓ 05 "costelas" de 140mm dispostas na caixa de carga com 05 "cartolas" de reforço no fundo; ✓ Chapéu protetor de cabine; ✓ Tampa traseira com abertura basculante e lateral tipo portão; ✓ Ganchos de abertura da tampa com mola; ✓ Grampos de fixação da caixa de carga; ✓ Sistema de basculamento por 2 cilindros de 7" de ação direta; ângulo de basculamento de no mínimo 46 graus; ✓ Tomada de força para veículo tipo acoplada; ✓ Para choque homologado; resolução do CONTRAN 152/04 ✓ Protetor lateral para ciclista; ✓ Caixa de ferramentas, ✓ Barrica d'agua e escada lateral; ✓ Suporte de estepe frontal com cabo de elevação; ✓ Para lamas de ferro com lameiras; ✓ Faixas refletivas conforme a legislação vigente; ✓ Jateamento a base de granalha de aço; ✓ Fundo primer anticorrosivo e pintura na cor do caminhão; ✓ Instalação do basculante no caminhão; ✓ Encurtamento de entre eixos com corte de chassi <p><i>Está incluso no valor todas as despesas com a adaptação do caminhão para a instalação do basculante, inclusive com a mão de obra.</i></p>	UNID.	01	R\$ 43.300,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia ____/____/_____.

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Rua Nereu Ramos, 389 - Centro
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.o 10.520/2002, a empresa *(indicação da razão social)* inscrita no CNPJ sob número/.....-....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso a pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)portador (a) da Carteira de Identidade n° CPF n° DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail :

Apresentamos nossa proposta para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Instalação de um Kit Caçamba Basculante sobre Chassi Caminhão Volkswagen 24.250 CNC-6x2 da Frota da Administração Municipal. Objeto da presente licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	<p>UM KIT CAÇAMBA BASCULANTE DE 14 m³ (catorze metros cúbicos) com as seguintes medidas: 5200 MM X 2400 MM X 1132 MM, com as seguintes características técnicas :</p> <ul style="list-style-type: none"> · Chassi todo estrutural, em viga u · Caixa de carga com assoalho e laterais em chapa nacional de 4,75mm de espessura; · Corrimão dobrado em chapa nacional de 4,75mm de espessura; · Caixa de carga soldada inteira nas laterais até o fundo; · 05 "costelas" de 140mm dispostas na caixa de carga com 05 "cartolas" de reforço no fundo; · Chapéu protetor de cabine; · Tampa traseira com abertura basculante e lateral tipo portão; · Ganchos de abertura da tampa com mola; · Grampos de fixação da caixa de carga; · Sistema de basculamento por 2 cilindros de 7" de ação direta; ângulo de basculamento de no mínimo 46 graus; · Tomada de força para veículo tipo acoplada; · Para choque homologado; resolução do CONTRAN 152/04 · Protetor lateral para ciclista; · Caixa de ferramentas, · Barrica d'água e escada lateral; · Suporte de estepe frontal com cabo de elevação; · Para lamas de ferro com lameiras; · Faixas refletivas conforme a legislação vigente; · Jateamento a base de granalha de aço; · Fundo primer anticorrosivo e pintura na cor do caminhão; · Instalação do basculante no caminhão; · Encurtamento de entre eixos com corte de chassi · Está incluso no valor todas as despesas com a adaptação do caminhão para a instalação do basculante, inclusive com a mão de obra. 	UNIDADE	01	*****	R\$ *****	R\$ *****

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____.

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
(Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que o pagamento será efetuado mediante depósito.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME O CASO)

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
(*Obs: Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico*).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(**Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

** Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ".*

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

ANEXO IX - MIUNUTA DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste"
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado de *****
Município de ****
Empresa: *****
CNPJ/MF nº ****
Endereço: ****
Contratada

CONTRATO Nº 0*/2020 DE *** DE AGOSTO DE 2020**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Herval d'Oeste**, através de sua Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***** estabelecida na *****, ***** - Centro, no município de *****, Estado *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. *****, brasileiro, inscrito no CPF nº *****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020**, Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Instalação de um Kit Caçamba Basculante sobre Chassi; Caminhão Volkswagen 24.250 CNC-6x2 da Frota da Administração Municipal em conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA, DA GARANTIA E PRAZOS.

Parágrafo Primeiro - O Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para realizar a entrega, após autorização formal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, situado a Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo - As despesas de deslocamento do caminhão ao qual será instalado o basculante até a sede da contratada, bem como a entrega do equipamento e serviço executado, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Terceiro -. Caso a Contratada possua sede a distância de até 60 km do município de Herval d'Oeste o deslocamento correrá por conta da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Parágrafo Quarto - O Contratado deverá fornecer a garantia mínima de 06 meses do equipamento e do serviço

Parágrafo Quinto - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo e término previsto para *** de *** de 2020.

Parágrafo Sexto – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal, juntamente com o Termo de Recebimento e a encaminhará ao setor de empenhos, para fins de pagamento.

Parágrafo Sétimo– Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá à Contratada, a Nota Fiscal com as devidas ressalvas descrita em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.

Parágrafo Oitavo – Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer parte do equipamento que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital.

Parágrafo Nono – Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Parágrafo Décimo Primeiro – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante termo de recusa e devolução. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa e devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>UM KIT CAÇAMBA BASCULANTE DE 14 m³ (catorze metros cúbicos) com as seguintes medidas: 5200 MM X 2400 MM X 1132 MM, com as seguintes características técnicas :</p> <ul style="list-style-type: none"> · Chassi todo estrutural, em viga u · Caixa de carga com assoalho e laterais em chapa nacional de 4,75mm de espessura; · Corrimão dobrado em chapa nacional de 4,75mm de espessura; · Caixa de carga soldada inteira nas laterais até o fundo; · 05 "costelas" de 140mm dispostas na caixa de carga com 05 "cartolas" de reforço no fundo; · Chapéu protetor de cabine; · Tampa traseira com abertura basculante e lateral tipo portão; · Ganchos de abertura da tampa com mola; · Grampos de fixação da caixa de carga; · Sistema de basculamento por 2 cilindros de 7" de ação direta; ângulo de basculamento de no mínimo 46 graus; · Tomada de força para veículo tipo acoplada; · Para choque homologado; resolução do contran 152/04 · Protetor lateral para ciclista; · Caixa de ferramentas, · Barrica d'água e escada lateral; · Suporte de estepe frontal com cabo de elevação; · Para lamas de ferro com lameiras; · Faixas refletivas conforme a legislação vigente; · Jateamento a base de granalha de aço; · Fundo primer anticorrosivo e pintura na cor do 	UNIDADE	*****	01	R\$ ****	R\$*****

	caminhão; · Instalação do basculante no caminhão; · Encurtamento de entre eixos com corte de chassi · Está incluso no valor todas as despesas com a adaptação do caminhão para a instalação do basculante, inclusive com a mão de obra.					
TOTAL (R\$)						R\$*****

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** pagará a fatura somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto – No caso das entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto - O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

Parágrafo Sexto. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único- Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais com contrapartida da própria contratante.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.383/2019 de 05/12/2019 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 09.01.1.0.42.4.4.90.00.00.00.00.00

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. Expedir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

IV. Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

V. Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VI. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

VII - Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

VIII. Liquidar o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

IX. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

X. Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

XI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

XII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Atender a todas as condições descritas no Anexo I do edital e no presente Contrato.

II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

X. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.

XI. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

XIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIV. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

XV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XVI. Atender às demais atribuições descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de idoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - A não observância do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

Parágrafo Único- A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Primeiro – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
2. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
3. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- 4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
5. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- 6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. A dissolução da empresa;
8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto- Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Único - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 033/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Parágrafo Segundo - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Herval d'Oeste - SC, xx de xxxx de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito Municipal.

CPF:

Contratante

XXXXXXXX

Sócio- Administrador

CPF:

Contratada

Testemunhas:

CPF: *****

CPF: *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Publicação Nº 2579672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", comunica aos interessados que está promovendo o processo licitatório Nº 086/2020, na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob regime de retirada conforme a necessidade da Unidade Gestora através do sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020**, iniciando-se a Sessão Pública

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2.2 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não retirar o objeto em distância superior a 15 quilômetros da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, para as empresas com distância superior a acima descrita, deverão efetuar a entrega na Secretaria, sendo de sua responsabilidade a descarga bem como os seus custos inclusive quanto ao transporte.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde

conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4. - O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.

3.5 Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de Herval d'Oeste, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CRENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *anexo i*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Prazo de entrega;
- g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*

- h) Data
- i) Assinatura
- j) **Mídia removível/cd (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Betha Autocotação**, disponibilizado sem qualquer custo. A planilha poderá ser solicitada pelo e-mail (rubens@hervaldoeste.sc.gov.br). e o programa está disponível para download no site da administração municipal.

5.2.2. O disquete/CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.3. Nas observações gerais da proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) *Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.*
- b) *Validade da Proposta (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).*
- c) *Prazo de entrega*
- d) *Local*
- e) *Data*
- f) *Assinatura*
- g) *Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.*

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

5.2.4 Não será desclassificado o proponente que não enviar Disquete/CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, caso a empresa não opte pelo disposto no item 5.2, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; caso não seja entregue por ocasião de credenciamento
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. caso não seja entregue por ocasião de credenciamento

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ"

6.1.4 - Declaração que Não emprega Menores:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais, também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br, além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou EPPs (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestadamente inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAI(S) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no subitem 16.17.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05(cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste - SC

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue pela empresa vencedora, no prazo disposto no item 23, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

22.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. A retirada do item será conforme a necessidade da administração no estabelecimento da contratada.

23.2 A Administração reserva-se o direito de não retirar o objeto em distância superior a 15 quilômetros da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

23.2.1 Para empresas com distância superior a acima descrita estas, deverão efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria responsável, em até 48 horas após a autorização de fornecimento sendo de sua responsabilidade a descarga bem como os seus custos inclusive quanto ao transporte.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 - Os pagamentos devidos à(s) vencedoras(s) serão efetuados até 15 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto a Fazenda Federal e regularidade de FGTS.

24.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.3 - No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme Lei Orçamentária 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguintes rubricas:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Atividade: *Pavimentação e Manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.9.0.3.0.2.4*

Função Programática: *08.02.1.035.3.3.9.0.*

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Atividade: *Construção e reformas e manutenção de pontes e muros de arrimo*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.9.0.3.0.2.4*

Função Programática: *08.02.1.036.3.3.9.0.*

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Atividade: *Construção e recuperação de escadarias*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.9.0.3.0.2.4*

Função Programática: *08.02.1.038.3.3.9.0.*

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A Licitação destina-se a aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedra basalto, material de origem ígnea ou magmática, conforme especificações das NBR 7225 e NBR 7211 da ABNT e as demais especificações que seguem;

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário de Referência em R\$
1	BRITA I – Material com Granulometria de ¾"	Ton	5.000	40,00
2	BRITA II - Material com Granulometria de Granulometria: 1"	Ton	1.500	40,00
3	PEDRA GRADUADA – Composto de 50 % pó de pedra, 20% de brita I e 30 % de pedrisco	Ton	3.000	40,00
4	PEDRA LASCÃO – Material também conhecido como pedra de mão com granulometria variável, de 76mm a 250mm	Ton	300	39,50
5	PEDRA PULMÃO – Material com Granulometria acima de 2"	Ton	1.000	40,00
6	PEDRISCO - Material com Granulometria 3/8" à 5/16"	Ton	2.000	40,00
7	PEDRISCO DE 2ª –Material com Granulometria 3/8"	Ton	1.000	40,00
8	PÓ DE PEDRA - Material com Granulometria abaixo de 1/4"	Ton	500	45,00

2. Os agregados deverão estar isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais, e possuem utilizações específicas;
3. Os agregados utilizados a partir da britagem e classificação de rocha são devem constituir-se por massa unitária. grãos angulosos, fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminantes prejudiciais.
4. O material só será aceito após apresentação, pela empresa fornecedora, de documentação que ateste a regularidade das instalações da pedreira de origem, assim como sua licença de operação junto ao órgão ambiental competente;
5. Não será aceito material de pedreira com instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
6. A entrega do material granular deve ser feita mediante apresentação de documento que comprove a sua procedência (p. ex. ticket de balança, nota fiscal da pedreira, declaração de fornecimento da pedreira), ou seja, que confirme que o material granular foi retirado de pedreira cuja documentação foi apresentada; e
7. Caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações e operação junto ao órgão ambiental competente.

8. A Unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será em toneladas (TON.).
9. A unidade máxima admissível para os materiais, no ato da entrega, deverá ser de:
 - a) Pedrisco (1ª e 2ª): menor ou igual a 4,0% (quatro por cento);
 - b) Brita (I e II): menor ou igual a 1,0% (um por cento).
 - c) Pó de Pedra: menor ou igual a 1,0 % (um por cento)
10. Fica facultado à Unidade Requisitante o recebimento de materiais que não possuem umidade dentro do exigido nas alíneas do item anterior
11. O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas no edital. Para aplicação das multas previstas considerar-se-á como materiais não fornecidos, aqueles que forem objetos de suspensão de fornecimento por este motivo
12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será assegurado à Prefeitura o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus à esta municipalidade, pela fração de material coletada para as análises laboratoriais.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia ____ / ____ / ____.

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020**

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Centro
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número/.....-.... Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020**

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para eventual fornecimento de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedra basalto, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Material	Und	Qtd	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total R\$
01	Brita I	Ton				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente. (Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.)

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso)

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, **deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ"**

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.

Ibiam

PREFEITURA

AVISO DE LEILÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2579216

Estado de Santa Catarina
Município de Ibiam

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão

O Município de Ibiam/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 14 de agosto de 2020, realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE", de forma ON-LINE pelo site www.serpaleiloes.com.br, objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC.

Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam, no horário das 12h às 18h em dias úteis, pelo Fone/fax (49) 3534-0044, ou através do e-mail licita@ibiam.sc.gov.br, ou ainda no sítio www.serpaleiloes.com.br

Ibiam, 28 de julho de 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 060/2020

Publicação Nº 2579797

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
SRP Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07 de agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços- REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESTIMATIVA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRESENTE EDITAL E TERÁ A VALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 07/08/2020, às 13h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 28 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3480/2020

Publicação Nº 2579735

DECRETO Nº 3480, DE 26 DE JULHO DE 2020
"DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR LEOZIR TOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do município;;

Considerando, o falecimento do Senhor Leozir Tomas, ocorrido no dia 25 de julho de 2020, funcionário público municipal;

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Ibianense no decorrer de sua vida como funcionário da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes de nosso Município;

Considerando, que é dever do Poder Público Ibianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Ibiam, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Leozir Tomas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.534, DE 24 DE JULHO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2579631

DECRETO nº 4.534, de 24 de julho de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA: Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde as seguintes dotações orçamentárias:

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
300000000	Despesas Correntes
310000000	Pessoal e Encargos Sociais
331900000	Aplicações Diretas
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.
Valor	R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
300000000	Despesas Correntes
330000000	Outras Despesas Correntes
333900000	Aplicações Diretas
017700000	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC 100/2019)
Valor	R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2056	Manutenção CIS-Amavi
300000000	Despesas Correntes
330000000	Outras Despesas Correntes
333930000	Aplicação direta decorrente de operações de órgãos, fundos e entidades do OFSS com consórcio público do qual o ente participe.
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.
Valor	R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para as suplementações do Art. 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.	500.000,00
01770000	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC 100/2019)	180.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.531, de 17 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de julho de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 027- 2020 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MÃO DE OBRA PARA LAJOTA, MEIO FIO, PAVER, BOCA DE LOBO, TUBOS

Publicação Nº 2579497

PROCESSO Nº 270/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2020 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA CONSERTO), MEIO FIO, CALÇAMENTO, COMO TAMBÉM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE PAVER, BOCA DE LOBOS, TUBOS PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/08/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 27 de Julho de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 866803/2018

Publicação Nº 2578681

DECLARAÇÃO
Ilhota, 27 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA

. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 24/07/2019, no valor de R\$ 89.142,85 (oitenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 866803/2018 - Operação 1053048-14, firmado com Município de Ilhota, assinado em 17/05/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "pavimentação de via urbana no município de Ilhota - SC".

Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 94/2020

Publicação Nº 2579474

PORTARIA Nº 94/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder licença para atividade política de acordo com a lei complementar 5/2020 artigo 99, ao Servidor Público Municipal Frederico Carlos Molin De Almeida, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2020

Publicação Nº 2579482

PORTARIA Nº 95/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR DEVIDO AO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, o Sr. Luciano de Oliveira, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 24 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 27 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 003/2020.

Publicação Nº 2578688

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 003/2020.

Abre inscrições e define normas para Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas para Admissão em Caráter Temporário Emergencial.

O Município de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº 2.123/2020, torna público aos interessados em prestar serviços de Enfermeiro Gestão e Médico Ginecologista para a Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de atenção à saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o Município de Imaruí e a Secretaria Municipal de Saúde estão em tratativa com o Ministério Público da Comarca de Imaruí, para fins de confecção de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, especialmente para a regularização das futuras contratações na área da saúde no Município de Imaruí;

Considerando que a administração pública municipal não pode satisfazer com os recursos humanos atualmente disponíveis a necessidade de pessoal para a manutenção da prestação contínua e eficiente dos serviços de atenção à saúde;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 2.123, de 21 de julho de 2020:

Torna público os procedimentos para a chamada pública para os cargos de Enfermeiro Gestão e Médico Ginecologista, destinado ao provimento de vaga temporária, até 90 dias após a homologação, conforme abaixo:

1. DA DATA E DA VAGA

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á para os cargos de Enfermeiro Gestão e Médico Ginecologista nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2020, das 08h às 13h, conforme cronograma Anexo II, no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, Centro, Imaruí-SC, conforme cargos e vagas descritos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO GESTÃO	01 + CR	40hs
MÉDICO GINECOLOGISTA	01 + CR	20hs

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

2.2. Para os candidatos ao cargo de ENFERMEIRO GESTÃO:

- Carteira de Identidade – CI;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
- Comprovação de conclusão de curso superior em Enfermagem e registro no Coren/SC;
- Número do PIS/PASEP;
- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de tempo de serviço;
- Preencher a ficha de inscrição Anexo I;

2.3. Para os candidatos ao cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA:

- Carteira de Identidade – CI;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
- Comprovação de conclusão de curso superior em Medicina, Especialização na área e registro no Conselho Regional de Medicina;
- Número do PIS/PASEP;
- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de tempo de serviço;
- Preencher a ficha de inscrição Anexo I;

3. AVALIAÇÃO

3.1 3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos elencados anteriormente, de acordo com o cargo pretendido.

3.2 Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital.

3.3 Uma vez entregues os documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

3.4 A análise dos requerimentos de inscrição e documentação apresentada será realizada no dia 30 de julho de 2020, a partir das 13:00 horas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Candidatos com maior tempo de serviço na área de Saúde Pública, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitido pelo órgão empregador;

b) Candidato de maior idade.

5. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Analisadas as inscrições, no dia 31 de julho de 2020 será lançado Edital homologando a classificação da Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Imaruí, Lei Complementar nº 003/2007.

Imaruí, 24 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Secretária de Saúde

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: _____

RG nº _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____

Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____

Cargo Pretendido: () Enfermeiro Gestão () Médico Ginecologista

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Imaruí – SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo Chamada Pública para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: _____

Imaruí – SC, __ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	28, 29 e 30 de Julho de 2020	Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí
Análise documentos	30 de Julho de 2020, a partir das 13:00 horas	Site do município: www.imarui.sc.gov.br
Resultado final da seleção e homologação	31 de Julho de 2020	Site do município: www.imarui.sc.gov.br

RREO 3º BIM

Publicação Nº 2578680

RREO - ANEXO 1 (LR, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.647.855,77	12,91	13.746.695,17	22.253.304,83
RECEITAS CORRENTES	36.760.000,00	35.760.000,00	5.199.697,70	14,54	13.746.695,17	22.013.304,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.133.500,00	2.133.500,00	375.319,05	17,59	866.816,95	1.276.683,05
IMPOSTOS	1.301.000,00	1.301.000,00	270.098,05	20,76	581.135,21	719.864,79
TAXAS	668.500,00	668.500,00	105.221,00	15,74	275.681,74	392.818,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-144.000,00	-144.000,00	0,00	0,00	0,00	-144.000,00
CONTRIBUIÇÕES	926.000,00	926.000,00	151.200,85	16,33	478.210,83	447.789,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	926.000,00	926.000,00	151.200,85	16,33	478.210,83	447.789,17
RECEITA PATRIMONIAL	-29.000,00	-29.000,00	1.991,69	-6,87	10.359,08	-39.359,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	-29.000,00	-29.000,00	1.991,69	-6,87	10.359,08	-39.359,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEP	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-124.000,00	-124.000,00	728,17	-0,59	896,41	-124.896,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	20.109,80	130.890,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	20.109,80	130.890,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.966.000,00	25.966.000,00	4.490.349,00	17,29	12.168.954,55	13.797.045,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.498.000,00	13.498.000,00	2.882.871,01	21,36	6.701.989,00	6.796.011,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.307.000,00	5.307.000,00	709.511,74	13,37	2.308.514,66	2.998.485,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-148.000,00	-148.000,00	0,00	0,00	0,00	-148.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.846.000,00	6.846.000,00	897.966,25	13,12	3.158.460,89	3.687.549,11
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de IMARUI - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.647.855,77	12,91	13.746.695,17	22.253.304,83
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-153.000,00	-153.000,00	0,00	0,00	0,00	-153.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.812.500,00	5.812.500,00	180.108,94	3,10	211.347,55	5.601.152,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-86.000,00	-86.000,00	12.404,20	-14,42	30.672,89	-116.672,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-113.500,00	-113.500,00	0,00	0,00	0,00	-113.500,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.704.000,00	5.704.000,00	167.704,74	2,94	180.674,66	5.523.325,34
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00	-551.841,93	-229,93	0,00	240.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-139.000,00	-139.000,00	0,00	0,00	0,00	-139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-139.000,00	-139.000,00	0,00	0,00	0,00	-139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-129.000,00	-129.000,00	0,00	0,00	0,00	-129.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-134.000,00	-134.000,00	0,00	0,00	0,00	-134.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-149.000,00	-149.000,00	0,00	0,00	0,00	-149.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	-551.841,93	-1.199,66	0,00	46.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-54.000,00	-54.000,00	-551.841,93	-1.021,93	0,00	-54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	-54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOUREIRO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.647.855,77	12,91	13.746.695,17	38,19	22.253.304,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.647.855,77	12,91	13.746.695,17	38,19	22.253.304,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	733.658,88	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.647.855,77	12,91	14.480.354,05	40,22	21.519.645,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.160.969,99	—	—	2.160.969,99	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.160.969,99	—	—	2.160.969,99	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,90	14.480.354,05	24.997.251,59	11.549.721,38	
DESPESAS CORRENTES	34.130.000,00	36.006.442,71	4.931.073,68	16.802.536,72	19.203.905,99	14.168.479,10	21.837.963,61	11.252.396,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.993.000,00	17.348.776,61	2.504.890,58	7.495.287,86	9.853.488,75	7.495.287,86	9.853.488,75	6.372.703,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	6.600,01	32.216,87	47.783,13	6.600,01	47.783,13	32.216,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.057.000,00	18.577.666,10	2.419.583,09	9.275.031,99	9.302.634,11	6.640.974,37	11.936.691,73	4.847.475,77	
DESPESAS DE CAPITAL	1.855.000,00	3.456.162,93	224.156,11	474.308,95	2.981.853,98	71.244,11	3.114.442,98	297.325,06	
INVESTIMENTOS	1.305.000,00	2.906.162,93	165.175,74	248.459,34	2.657.703,59	12.261,74	2.820.137,59	71.475,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	58.982,37	225.849,61	324.150,39	58.982,37	324.150,39	225.849,61	

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	5.349.759,90	14.480.354,05	24.997.251,59	11.549.721,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	5.349.759,90	14.480.354,05	24.997.251,59	11.549.721,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	5.349.759,90	14.480.354,05	24.997.251,59	11.549.721,38
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.196.973,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	—	5.349.759,90	14.480.354,05	—	13.746.695,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IMARUI - 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito MunicipalPATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle InternoMEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Legislativa	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	5.349.759,90	14.480.354,05	24.987.251,59
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	130.538,42	365.471,77	934.528,23	124.169,32	348.406,73	971.593,27
Judiciária	235.000,00	238.678,08	11.931,16	63.122,43	175.555,65	11.931,16	63.122,43	175.555,65
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.660.000,00	4.090.837,69	775.997,98	1.904.544,23	2.186.293,46	835.463,31	1.656.127,71	2.434.709,98
Administração	245.000,00	245.000,00	23.746,58	103.051,85	141.948,15	14.673,62	93.058,89	151.941,11
Planejamento e Orçamento	640.000,00	640.000,00	42.685,60	246.688,66	393.311,34	57.392,82	231.819,95	408.180,05
Administração Geral	2.720.000,00	3.150.837,69	706.014,26	1.538.628,63	1.612.209,06	759.645,33	1.315.073,78	1.835.763,91
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	3.551,54	16.175,09	38.824,91	3.551,54	16.175,09	38.824,91
Controle Interno	150.000,00	183.471,73	16.125,62	26.772,09	156.699,64	3.367,62	14.014,09	169.457,64
Segurança Pública	150.000,00	183.471,73	16.125,62	26.772,09	156.699,64	3.367,62	14.014,09	169.457,64
Policimento	955.000,00	1.380.629,41	89.031,14	352.168,10	1.028.461,31	89.631,97	335.123,27	1.045.506,14
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	175.000,00	179.565,13	10.737,95	50.106,92	129.458,21	9.265,60	47.148,66	132.416,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	769.000,00	1.186.715,06	78.293,19	302.061,18	894.653,88	80.366,37	287.974,59	898.740,47
Assistência Comunitária	8.195.000,00	9.859.383,22	1.861.992,81	5.021.797,32	4.837.585,90	1.849.101,01	4.393.537,68	5.465.845,54
Saúde	7.429.000,00	8.946.246,61	1.774.082,78	4.397.898,33	4.548.348,28	1.710.957,95	4.044.085,06	4.902.161,55
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	404.065,28	45.934,72	51.237,32	159.260,28	290.739,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	368.408,64	85.931,83	161.467,70	206.940,94	82.371,68	137.826,33	230.582,31
Suporte Profilático e Terapêutico	16.000,00	16.132,18	1.790,92	9.712,73	6.419,45	2.346,78	9.712,73	6.419,45
Vigilância Sanitária	35.000,00	78.595,79	187,28	48.653,28	29.942,51	2.187,28	42.653,28	35.942,51
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	11.846,77	28.603,82	41.396,18	11.846,77	28.603,82	41.396,18
Trabalho	70.000,00	70.000,00	11.846,77	28.603,82	41.396,18	11.846,77	28.603,82	41.396,18
Empregabilidade	13.530.000,00	13.788.351,53	1.496.701,45	5.269.852,14	8.518.499,39	1.495.616,19	5.002.310,44	8.786.041,09
Educação	801.000,00	801.981,27	0,00	173.791,37	628.189,90	0,00	144.880,69	657.100,58
Alimentação e Nutrição	8.769.000,00	9.006.366,39	1.086.181,45	3.812.104,37	5.194.262,02	1.076.551,83	3.611.040,51	5.395.325,88
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	3.955.000,00	3.975.003,87	410.520,00	1.283.956,40	2.691.047,47	419.064,36	1.246.389,24	2.728.614,63
Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Cultura	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	3.900.000,00	3.951.377,30	134.458,89	2.398.042,53	1.553.334,77	452.957,75	1.317.194,71	2.634.182,59
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.433.000,00	2.463.132,80	130.906,94	1.520.621,17	942.511,63	235.307,08	789.231,31	1.673.901,49
Serviços Urbanos								

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)								
Urbanismo	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	14.480.354,05	5.349.759,90	24.997.251,59
Energia Elétrica	3.900.000,00	3.951.377,30	134.458,89	2.398.042,53	1.553.334,77	1.317.194,71	452.957,75	2.694.182,59
Saneamento	1.382.000,00	1.403.244,50	3.551,95	877.421,36	525.823,14	527.963,40	217.650,67	875.281,10
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	1.431.779,46	248.522,77	460.902,02	970.877,44	378.978,77	177.377,77	1.052.800,69
Gestão Ambiental	1.120.000,00	1.431.779,46	248.522,77	460.902,02	970.877,44	378.978,77	177.377,77	1.052.800,69
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	2.781,28	17.200,37	52.799,63	17.200,37	5.421,28	52.799,63
Agricultura	70.000,00	70.000,00	2.781,28	17.200,37	52.799,63	17.200,37	5.421,28	52.799,63
Extensão Rural	600.000,00	867.311,20	176.577,94	384.727,10	482.584,10	142.389,67	29.815,28	724.921,53
Indústria	600.000,00	867.311,20	176.577,94	384.727,10	482.584,10	142.389,67	29.815,28	724.921,53
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	215.000,00	215.000,00	101,81	42.059,31	172.940,69	35.412,31	101,81	179.587,69
Transporte	215.000,00	215.000,00	101,81	42.059,31	172.940,69	35.412,31	101,81	179.587,69
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	245.786,02	10.296,00	67.781,43	178.004,59	67.781,43	12.416,00	178.004,59
Transporte Rodoviário	155.000,00	185.786,02	10.296,00	67.781,43	118.004,59	67.781,43	12.416,00	118.004,59
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	2.674,66	12.277,11	112.722,89	11.927,06	2.674,66	113.072,94
Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	2.674,66	12.277,11	112.722,89	11.927,06	2.674,66	113.072,94
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	185.653,09	841.523,90	608.476,10	668.223,56	247.868,00	781.776,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.450.000,00	1.450.000,00	185.653,09	841.523,90	608.476,10	668.223,56	247.868,00	781.776,44
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	39.477.605,64	5.155.231,79	17.276.845,67	22.200.759,97	14.480.354,05	5.349.759,90	24.997.251,59

FONTE:

IMARUI , 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEML JUNIOR
Prefeito MunicipalPATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle InternoMEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IMARUI - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.668.312,99	2.259.680,23	2.466.490,65	2.190.503,31	2.456.354,35	3.883.506,04	2.454.191,72	2.786.474,08	2.336.167,77	2.024.739,18	2.890.332,35	2.632.699,00	3.119.450,67	39.278.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.607,82	58.635,70	64.099,26	73.886,36	43.438,74	60.630,37	92.981,39	85.067,65	244.549,09	58.899,77	218.265,78	157.053,27	1.215.115,20	2.137.500,00
I.P.T.U.	13.719,13	4.532,32	6.254,20	5.284,02	7.523,74	10.563,57	16.595,03	15.116,35	44.796,05	19.900,57	110.554,79	52.630,41	307.496,19	480.000,00
I.R.R.F.	3.697,29	7.559,72	8.286,61	13.476,52	4.404,92	14.777,36	13.476,52	3.708,80	10.412,78	3.646,85	1.668,95	15.092,58	99.992,98	150.000,00
I.S.S.	15.775,65	14.187,33	19.770,08	21.222,97	18.855,60	13.247,98	22.114,69	15.158,03	35.104,83	14.319,28	22.965,12	18.542,38	231.263,94	470.000,00
I.T.B.I.	3.776,00	13.065,98	16.100,00	7.797,56	3.569,28	14.926,26	10.050,00	9.420,00	67.987,29	9.440,00	20.804,41	27.838,41	204.792,19	200.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.655,75	19.289,35	13.685,37	26.105,29	9.065,20	7.113,20	30.948,07	41.670,47	86.248,13	11.594,07	62.272,51	42.988,49	399.599,90	632.500,00
Contribuições	82.885,45	86.189,80	85.547,28	82.902,38	78.446,32	74.928,01	81.258,67	82.012,25	84.841,63	78.897,43	77.188,03	74.032,82	968.107,07	1.080.000,00
Receta Patrimonial	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	3.215,63	2.519,93	3.150,35	2.162,23	1.911,93	1.142,88	1.076,50	915,19	32.750,88	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	3.215,63	2.519,93	3.150,35	2.162,23	1.911,93	1.142,88	1.076,50	915,19	32.750,88	125.000,00
Receta Agropecuária	338,46	1.694,50	3.765,29	128,16	70,10	70,10	98,14	0,00	0,00	70,10	738,17	0,00	6.959,06	30.000,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	16.256,08	25.292,34	2.451,17	416,37	75,42	4.630,13	20.109,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.233,31	305.000,00
Transferências Correntes	2.499.481,03	2.072.785,66	2.322.074,78	2.022.891,94	2.246.841,65	3.733.527,52	2.246.841,65	2.612.229,55	2.008.030,45	1.881.079,18	2.527.669,63	2.336.013,02	28.622.896,27	29.653.000,00
Conta-Parte de FPM	1.054.260,28	769.538,12	665.030,42	630.633,69	865.860,14	1.459.100,29	861.279,59	1.244.509,11	727.659,92	713.306,04	745.245,33	606.630,04	10.353.098,97	12.400.000,00
Conta-Parte de LC MS	359.598,30	362.110,42	377.088,17	380.126,66	391.982,14	417.411,44	437.977,84	419.447,98	396.411,42	302.008,00	274.548,30	311.633,08	4.430.344,40	5.200.000,00
Conta-Parte de LPVA	99.063,57	73.377,61	79.518,96	75.769,95	44.173,69	37.383,74	48.656,23	55.202,30	60.503,74	60.007,96	81.726,08	88.461,86	803.855,69	900.000,00
Conta-Parte do ITR	151,04	1.139,66	2.768,60	15.223,23	2.383,69	11.686,06	2.082,28	154,18	333,35	104,12	430,02	151,99	38.582,22	20.000,00
Outras Transferências Correntes	463.957,39	305.480,10	591.639,51	351.367,94	423.941,85	1.162.103,85	282.357,54	266.744,93	240.852,61	349.860,40	964.068,19	915.022,76	6.310.377,87	4.043.000,00
Transferências da LC 87/1995	490,474	4.389,83	5.351,27	4.735,61	4.973,29	5.846,64	4.577,05	4.951,21	4.598,23	4.100,51	4.088,47	3.653,28	56.170,33	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	544.545,71	556.747,92	580.706,05	565.039,66	566.932,06	640.034,50	609.912,12	621.219,84	577.661,18	467.691,50	437.574,24	460.392,01	6.632.465,79	7.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.906,57	11.154,26	15.095,17	5.846,07	20.865,28	7.249,98	9.751,72	5.002,40	11.834,67	4.648,82	165.424,24	14.684,70	280.468,88	5.947.500,00
DEDUÇÕES (II)	219.657,84	242.101,73	229.946,69	221.296,65	259.873,79	299.016,18	270.914,16	344.882,76	237.903,13	215.905,23	221.205,04	203.126,61	2.964.700,81	3.542.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.557,84	242.101,73	229.946,69	221.296,65	259.873,79	299.016,18	270.914,16	344.882,76	237.903,13	215.905,23	221.205,04	203.126,61	2.964.700,81	3.542.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.448.655,15	2.017.578,50	2.236.543,96	1.969.206,66	2.196.480,56	3.584.539,86	2.183.277,56	2.441.621,32	2.113.264,64	1.808.833,95	2.769.127,31	2.430.570,39	28.229.799,86	35.736.000,00
emendas individuais (art. 165-A, § 1º, da CF) (IV):														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV):	2.448.655,15	2.017.578,50	2.236.543,96	1.969.206,66	2.196.480,56	3.584.539,86	2.183.277,56	2.441.621,32	2.113.264,64	1.808.833,95	2.769.127,31	2.430.570,39	28.029.799,86	35.736.000,00
emendas obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165 § 16, da CF) (V):														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL (VI) = (V) - (VI):	2.448.655,15	2.017.578,50	2.236.543,96	1.969.206,66	2.196.480,56	3.584.539,86	2.183.277,56	2.441.621,32	2.113.264,64	1.808.833,95	2.769.127,31	2.430.570,39	28.029.799,86	35.736.000,00

FONTE: IMARUI, 24/07/2020

RUI JOSE CANDEML JUNIOR
Prefeito Municipal

MERISIANE DA SILVA FERNANDES
Contadora CROSC 030561/0-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

346.649,77
346.649,77
346.649,77

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IMARUI - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)†	0,00	0,00	0,00	346.649,77	0,00	346.649,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2020		2019	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	0,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES REALIZADOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC
 Continuação 3/3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:

IMARUI , 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC MEIRISANE DA SILVA FERVADE JAILSON MANOEL ROSA
 Prefeito Municipal Chefe de Auditoria e Controle Intern Contadora CRC/SC 030561/O-1 Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.701.276,02	2.565.732,50	2.207.648,96
DEDUÇÕES (II)	6.056,97	6.056,97	6.056,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.587.415,76	2.569.988,08	2.593.271,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.477.607,86	4.667.759,98	5.410.715,80
Demais Haveres Financeiros	6.056,97	6.056,97	6.056,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.695.219,05	2.559.675,53	2.201.591,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.695.219,05	2.559.675,53	2.201.591,99

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		
VALOR	-358.083,54	-493.627,06

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

FONTE:

IMARUI, 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito MunicipalPATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle InternoMEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.730.000,00	13.745.798,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
I.P.T.U.	2.137.500,00	866.816,95
I.S.S.	480.000,00	259.589,21
I.T.B.I.	470.000,00	128.204,33
I.R.R.F.	200.000,00	145.541,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	47.800,56
Contribuições	832.500,00	275.681,74
Receita Patrimonial	1.080.000,00	478.210,83
Aplicações Financeiras(II)	125.000,00	10.359,08
Outras Receitas Patrimoniais	125.000,00	10.359,08
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	26.116.000,00	12.168.954,55
Cota-Parte do ICMS	10.100.000,00	3.918.963,35
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	1.713.622,36
Cota-Parte do ITR	720.000,00	315.663,07
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	2.596,79
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	56.000,00	20.770,66
Outras Transferências Correntes	7.000.000,00	3.158.450,89
Demais Receitas Correntes	4.048.000,00	3.038.887,43
Outras Receitas Financeiras (III)	6.271.500,00	231.457,35
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	6.271.500,00	231.457,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.605.000,00	13.735.439,68
Operação de Crédito(VI)	240.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	15.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITA S PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.830.000,00	13.735.439,68	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.006.442,71	16.802.536,72	14.168.479,10	11.252.396,32	1.987.992,75	239.049,96	206.494,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.348.776,61	7.495.287,86	7.495.287,86	6.372.703,68	206.799,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	32.216,87	32.216,87	32.216,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.577.666,10	9.275.031,99	6.640.974,37	4.847.475,77	1.781.192,76	239.049,96	206.494,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.577.666,10	9.275.031,99	6.640.974,37	4.847.475,77	1.781.192,76	239.049,96	206.494,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.926.442,71	16.770.319,85	14.136.262,23	11.220.179,45	1.987.992,75	239.049,96	206.494,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.456.162,93	474.308,95	311.874,95	297.325,06	51.974,13	77.291,23	67.404,41
Investimentos	2.906.162,93	248.459,34	86.025,34	71.475,45	51.974,13	77.291,23	67.404,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	225.849,61	225.849,61	225.849,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.906.162,93	248.459,34	86.025,34	71.475,45	51.974,13	77.291,23	67.404,41

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.847.605,64	17.018.779,19	14.222.287,57	11.291.654,90	2.039.966,88	316.341,19	273.899,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							
129.918,86							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
VALOR CORRENTE							
0,00							
JUROS NOMINAIS							
Até o Bimestre/2020							
VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.359,08						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.216,87						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	108.061,07						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
VALOR CORRENTE							
0,00							
ABAIXO DA LINHA							
SALDO							
Em 31 Dez 2019(a)							
Até o Bimestre/2020(b)							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.701.276,02						
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00						
Disponibilidade de Caixa	0,00						
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.587.415,76						
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.477.607,86						
Demais Haveres Financeiros	0,00						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	2.701.276,02						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	493.627,06						

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-933.107,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.426.735,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.448.592,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.160.969,99 0,00 2.160.969,99 0,00

IMARUI , 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNIOR
 Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
 Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
 Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RP NÃO PROCESSADOS

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)			
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h+g) - (h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO	1.249.737,46	3.227.870,40	2.039.966,88	-	2.437.640,98	104.777,68	437.222,34	316.341,19	273.899,04	-	268.100,96	2.705.741,96
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.249.737,46	3.227.870,40	2.039.966,88	0,00	2.437.640,98	104.777,68	435.592,34	316.341,19	273.899,04	0,00	266.440,96	2.704.081,96
FUNDEMA	20.950,00	1.379,84	1.379,84	0,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO A.C.	11.242,92	352,00	352,00	0,00	11.242,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.049,39	79.886,69	63.147,25	0,00	36.889,83	0,00	5.158,25	5.158,25	1.958,25	0,00	3.200,00	38.788,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	157.248,73	467.321,98	371.955,93	0,00	282.804,78	20.508,15	91.284,71	91.284,71	83.257,34	0,00	28.915,92	291.120,90
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	410,00	22.350,17	19.750,17	0,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,44	6.281,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	1.830,59	1.830,59	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	505.978,60	470.871,57	31.736,60	0,00	945.113,57	0,00	14.623,67	0,00	0,00	0,00	14.623,67	959.737,24
SECR.DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULT. I	300,00	70.800,33	5.900,33	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79.538,52	233.425,77	133.470,46	0,00	119.255,83	18.792,56	7.544,24	7.544,24	5.070,96	0,00	21.266,24	200.560,07
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	21.302,50	82.509,46	78.785,12	0,00	25.428,84	8.244,03	18.160,87	18.160,87	429,92	0,00	25.574,98	51.401,82
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	316.023,81	1.031.423,40	773.175,70	0,00	57.4.277,51	19.254,42	91.582,65	42.662,65	41.509,32	0,00	69.327,75	643.605,26
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	907,40	907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	5.589,96	5.589,96	0,00	4.776,33	5.601,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,57	10.377,90
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	5.941,99	2.941,99	0,00	3.811,30	1.628,03	429,21	429,21	429,21	0,00	1.628,03	5.469,93
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	101.305,36	7.49.258,19	5.453.18,48	0,00	305.245,07	13.633,11	206.798,74	151.131,26	141.244,44	0,00	79.487,41	394.732,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.685,06	3.685,06	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I+ II)	1.249.737,46	3.227.870,40	2.039.966,88	0,00	2.437.640,98	104.777,68	437.222,34	316.341,19	273.899,04	0,00	268.100,96	2.705.741,96

FORNE:

IMARUI, 24/07/2020

PATRICIO ANGELO COSTA JUNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MERISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 0305610-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.305.000,00	1.305.000,00	581.135,21	44,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	480.000,00	480.000,00	259.589,21	54,08
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	192.052,73	64,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	67.536,48	37,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	145.541,11	72,77
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	145.541,11	72,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	128.204,33	27,28
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	128.204,33	28,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	47.800,56	30,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.610.000,00	18.610.000,00	7.464.525,16	40,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	4.898.704,03	39,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	4.898.704,03	42,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.142.027,27	41,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	25.969,75	37,10
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.245,94	16,23
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	394.578,17	43,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.915.000,00	19.915.000,00	8.045.660,37	40,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	808.000,00	808.000,00	454.414,87	56,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.000,00	490.000,00	318.163,09	64,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	46.359,60	23,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	89.758,08	89,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	134,10	1,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.500,00	241.500,00	78.819,40	32,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.074.500,00	1.074.500,00	533.234,27	49,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.542.000,00	3.542.000,00	1.492.908,93	42,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	979.740,68	42,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	428.404,91	41,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	5.199,09	37,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	649,15	16,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	78.915,10	43,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.020.000,00	7.020.000,00	3.159.539,12	45,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	3.158.450,89	45,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.088,23	5,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.458.000,00	3.458.000,00	1.665.541,96	48,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.200.000,00	5.350.919,99	2.569.142,15	48,01	2.569.142,15	48,01
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	922.178,09	46,11	922.178,09	46,11
13.2- Com Ensino Fundamental	3.200.000,00	3.350.919,99	1.646.964,06	49,15	1.646.964,06	49,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.820.000,00	1.880.000,00	867.569,30	46,15	855.449,30	45,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.820.000,00	1.880.000,00	867.569,30	46,15	855.449,30	45,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.020.000,00	7.230.919,99	3.436.711,45	47,53	3.424.591,45	47,36
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.424.591,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						81,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						27,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))) %						-8,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.750.000,00	3.750.000,00	1.146.821,55	30,58	1.118.077,19	29,82
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.281.500,00	8.492.419,99	3.537.350,29	41,65	3.381.408,83	39,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.020.000,00	5.230.919,99	2.514.533,36	48,07	2.502.413,36	47,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.261.500,00	3.261.500,00	1.022.816,93	31,36	878.995,47	26,95
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.106.500,00	12.317.419,99	4.684.171,84	38,03	4.499.486,02	36,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.665.541,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1)						-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						1.665.541,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						2.833.944,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						35,22
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	495.000,00	541.045,83	347.286,97	64,19	293.341,77	54,22
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.500,00	324.885,71	238.393,33	73,38	209.482,65	64,48
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	818.500,00	865.931,54	585.680,30	67,64	502.824,42	58,07
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.925.000,00	13.183.351,53	5.269.852,14	39,97	5.002.310,44	37,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			540.617,86		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			540.617,86		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	257.898,88	47.915,68
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.158.450,89	318.163,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.415.181,86	293.341,77
47.1 Orçamento do Exercício	3.415.181,86	293.341,77
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.088,23	108,73
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.256,14	72.843,73
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.256,14	72.843,73

IMARUI, 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAEL VIEIRA FERNANDES
Tesoureiro

MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA

Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	15.000,00	0,00	15.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.456.162,93	474.308,95	2.981.853,98
Investimentos	2.906.162,93	248.459,34	2.657.703,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	550.000,00	225.849,61	324.150,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.456.162,93	474.308,95	2.981.853,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.441.162,93	474.308,95	2.966.853,98

FONTE:

IMARUI, 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FUNTE:

IMARUI, 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR

Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINÉ DA SILVA

Contadora CRC/SC 031

JAILSON MANOEL ROSA

Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)				SALDO (c) = (a-b)
		PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.500,00	49,90	26.450,10			
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00			
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00	49,90	1.450,10			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Despesas de Capital	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Investimentos	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i) = (lb - (llf + llg))		SALDO ATUAL (k) = (lIII + lII)
	Em 2019 (i)	Em 2020 (i) = (lb - (llf + llg))	
Valor(III)	-0,60	49,90	49,30

FONTE:

IMARUI , 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito MunicipalPATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle InternoMEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1JALSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREMISÃO INICIAL		PREMISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS			
	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (b)		% (b/a)*100			
	R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.455.000,00	1.455.000,00	1.455.000,00	581.135,21	39,94			
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	630.000,00	630.000,00	630.000,00	259.589,21	41,20			
IPTU	450.000,00	450.000,00	450.000,00	192.052,73	42,68			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	180.000,00	67.536,48	37,52			
Reculta Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	200.000,00	145.541,11	72,77			
ITBI	200.000,00	200.000,00	200.000,00	145.541,11	72,77			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reculta Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	470.000,00	128.204,33	27,28			
ISS	450.000,00	450.000,00	450.000,00	128.204,33	28,49			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00			
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	155.000,00	47.800,56	30,84			
RECUTA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.710.000,00	17.710.000,00	17.710.000,00	7.464.525,16	42,15			
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	4.898.704,03	42,60			
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	3.245,94	16,23			
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	900.000,00	394.578,17	43,84			
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	2.142.027,27	41,19			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	70.000,00	25.969,75	37,10			
Desoneração ICMS (LC 87/86)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	19.165.000,00	19.165.000,00	19.165.000,00	8.045.660,37	41,98			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.200.000,00	5.383.298,41	50,24	2.704.391,20	48,11	1.862.950,93	34,61	-
Despesas Correntes	5.039.000,00	5.218.694,72	51,71	2.698.410,02	49,62	1.859.153,34	35,62	-
Despesas de Capital	161.000,00	164.603,69	3,63	5.981,18	3,63	3.797,59	2,31	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.250.000,00	5.433.298,41	2.704.391,20	49,77	2.590.056,25	47,67	1.862.950,93	34,29	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.704.391,20		2.590.056,25		1.862.950,93		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV			2.704.391,20		2.590.056,25		1.862.950,93		1.862.950,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									1.206.849,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)			1.497.542,14		1.383.207,19		-		0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-		-		-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,61		32,19		32,19		-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2020	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas		Pagas		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))		
			Empenhadas (i)	(j)	(k)	(l)			
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-	-	-		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-	-	-		

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100					
			Até o Bimestre (b)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.229.000,00	3.562.948,20	1.693.507,13	47,53	1.454.028,81	40,81	1.354.797,29	38,02	-
Despesas Correntes	2.115.000,00	2.802.104,05	1.675.821,93	59,81	1.436.792,61	51,28	1.337.561,09	47,73	-
Despesas de Capital	114.000,00	760.844,15	17.685,20	2,32	17.236,20	2,27	159.260,28	2,27	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	430.000,00	430.000,00	404.065,28	93,97	159.260,28	37,04	159.260,28	37,04	-
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	404.065,28	93,97	159.260,28	37,04	159.260,28	37,04	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	338.408,64	161.467,70	47,71	137.826,33	40,73	126.798,89	37,47	-
Despesas Correntes	235.000,00	338.408,64	161.467,70	47,71	137.826,33	40,73	126.798,89	37,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.132,18	9.712,73	60,21	9.712,73	60,21	8.858,43	54,91	-
Despesas Correntes	11.000,00	11.132,18	9.712,73	87,25	9.712,73	87,25	8.858,43	79,57	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	78.595,79	48.653,28	61,90	42.653,28	54,27	42.653,28	54,27	-
Despesas Correntes	35.000,00	78.595,79	48.653,28	61,90	42.653,28	54,27	42.653,28	54,27	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.945.000,00	4.426.084,81	2.317.406,12	52,36	1.803.481,43	40,75	1.692.368,17	38,24	-

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.429.000,00	8.946.246,61	4.397.898,33	49,16	4.044.085,06	45,20	3.217.748,22	35,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	450.000,00	404.065,28	89,79	159.260,28	35,39	159.260,28	35,39	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.000,00	368.408,64	161.467,70	43,83	137.826,33	37,41	126.798,89	34,42	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.000,00	16.132,18	9.712,73	60,21	9.712,73	60,21	8.858,43	54,91	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	78.595,79	48.653,28	61,90	42.653,28	54,27	42.653,28	54,27	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.195.000,00	9.859.383,22	5.021.797,32	50,93	4.393.537,68	44,56	3.555.319,10	36,06	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.195.000,00	9.859.383,22	5.021.797,32	50,93	4.393.537,68	44,56	3.555.319,10	36,06	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IMARUI , 24/07/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINÉ DA SILVA FER
Contadora CRC/SC.030561/1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

RR00 - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		No Bimestre	Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Obrigações Fiscais	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Garantias Contratuais	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE PPP	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
DO ENTE RECEBADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / P/LC (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
IMARUI - 24/07/2020												

RUI JOSÉ CANDEML JUNIOR PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNIOR MERISIANE DA SILVA FERNANDES
 Prefeito Municipal Chefe de Auditoria e Controle Interno Contadora CRC/SC 0066910-1

JALSON MANOEL ROSA
 Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				36.000.000,00
Previsão Atualizada				36.000.000,00
Receitas Realizadas				13.746.695,17
Déficit Orçamentário				733.658,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.160.969,99
DESPESAS				
Dotação Inicial				36.000.000,00
Créditos Adicionais				3.477.605,64
Dotação Atualizada				39.477.605,64
Despesas Empenhadas				17.276.845,67
Despesas Liquidadas				14.480.354,05
Despesas pagas				11.549.721,38
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		17.276.845,67		
Despesas Liquidadas		14.480.354,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		28.229.799,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.029.799,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.029.799,86		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	108.061,07	0,00
Resultado Primário		0,00	129.918,86	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	542.000,02	0,00	273.899,04	268.100,98
LEGISLATIVO	540.340,02	0,00	273.899,04	266.440,98
	1.660,00	0,00	0,00	1.660,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	4.477.607,86	0,00	2.039.966,88	2.437.640,98
	4.477.607,86	0,00	2.039.966,88	2.437.640,98
TOTAL:	5.019.607,88	0,00	2.313.865,92	2.705.741,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.833.944,06	25%	35,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.569.142,15	60%	81,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	15.000,00	

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Despesa de Capital Líquida		474.308,95	2.981.853,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		49,90	26.450,10	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	26.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.590.056,25	15,00	32,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI, 24/07/2020

 RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
 Chefe de Auditoria e Controle Interno

 MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES
 Contadora CRC/SC 030561/O-1

 JAILSON MANOEL ROSA
 Secretário de Administração e Finanças

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 150, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2580151

DECRETO PMI Nº 150, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:

- a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
 - b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
 - c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
 1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
 2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
 3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
 4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
 - d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
 - e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
 - f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
 - g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
 - h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
 - i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
 - j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
 - k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
 - l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
 - m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 - n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
 - o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
 - p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
 - q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
 - r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
 - s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
 - t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
 - u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
 - v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
 - x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
- II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:

- a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
 - b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
 - c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
 - d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
 - e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
 - f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
- III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
- a) Planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
 - b) Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
 - c) Proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
 - d) Realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
 - e) Estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
 - f) Monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
 - g) Coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
 - h) Fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
 - i) Planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
- IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
- V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
- XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

b) Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa

c) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão

1. Departamento de Orçamento e Finanças

2. Coordenação de Transferência e Complementação de Renda

3. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda

4. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária

d) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa

2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - Sul

2.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Sul

2.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.

3. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - Norte

3.1 Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Norte

4. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social

5. Coordenadoria do Programa Acalento

e) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação e Regularização Fundiária

f) Diretoria de Direitos Humanos

III – órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;

- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Municipal Antidrogas;
- f) Conselho Municipal da Juventude;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h) Conselho Municipal de Habitação;
- i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
- j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	8	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº Decreto PMI nº 121, de 17 de junho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Administrador

DECRETO PMI Nº 151, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2580153

DECRETO PMI Nº 151, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA REGIMENTAL**

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:

- a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
- b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;
- c) divulgação das potencialidades econômicas do Município;
- d) formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- e) promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
- f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamento aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
- g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
- h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:

- a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;
 - b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
 - c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;
 - d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;
 - e) realização de eventos de cunho turístico;
 - f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;
 - g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;
 - h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
 - i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
 - j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
 - k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
 - l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
 - m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
 - n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
- III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;
- IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
- X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

1. Diretoria de Projetos e Infraestrutura Turística
2. Gerência Administrativa
3. Chefe de Departamento de Promoção Turística
4. Chefe de Departamento de Articulação e Ordenamento Turístico.

III – órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Gerente(a)	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 137, de 03 de julho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 152, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2580164

DECRETO PMI Nº 152, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Recompõe a representação dos membros do Comitê Gestor, para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta os membros do Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Imbituba:

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Carlos Filippi Melo

II. Representante do Sebrae/SC - Juliana B. Ghizzo

III. Representante do Corpo de Bombeiros Militar - André Correa Araújo

IV. Representante da Secretaria de Meio Ambiente - Layra Fernandes

V. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - Giovane Ferreira Pereira

VI. Representante da Secretaria da Fazenda - Adriane Martins Luiz

VII. Representante da Secretaria de Saúde - Graciela Weimes Ribeiro

VIII. Representante da Procuradoria Geral do Município - Leandro de Souza Ribeiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692/2020

Publicação Nº 2579425

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 803, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o exposto no Memorando nº 12.341/2020 e todo o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 803, de 21 de dezembro de 2017, do servidor, Sr. DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 036.572.919-11, admitido em 18 de abril de 2012, matrícula nº 6224, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	02.05.2023 a 30.06.2023 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de dezembro de 2017, conforme Portaria PMI/SEAD nº 803, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 27 de julho de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 693/2020

Publicação Nº 2580192

PORTARIA PMI/SEAD Nº 693, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Articulação e Ordenamento Turístico - SEDETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.368/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 28 de julho de 2020, o(a) Sr(a). NÍCOLAS MACHADO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 849.838.500-82, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Articulação e Ordenamento Turístico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2368/2020

Publicação Nº 2578926

. DECRETO Nº 2368/20
. De 27 de julho de 2020

Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão por mais 30 dias do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, por mais 31 (trinta e um) dias, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 5802/2020

Publicação Nº 2579277

. LEI Nº 5802

. de 21 de julho de 2020

Denomina Praça / bairro Benedito.

(Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Maria Helena Montibeller Erhardt", a área reservada para a finalidade, localizada na rua Três Corações, bairro Benedito (matrícula 29746).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5803/2020

Publicação Nº 2579281

. LEI Nº 5803

. de 21 de julho de 2020

Dispõe sobre o nivelamento e manutenção de tampões, caixa de inspeção e poços de visita, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal, no âmbito do Município de Indaial e dá outras providências.

(Autoria: Vereadora Ana Paula Reiter).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório o nivelamento e manutenção de tampões, caixas de inspeção e poços de visitas, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal no local da execução de obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer outro serviço de manutenção em calçadas e vias públicas.

Parágrafo Único. O nível dos tampões, caixas de inspeção, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal deve corresponder ao nível que terá o piso após o término da execução da obra, de modo que a superfície do pavimento não tenha degraus, ressaltos ou buracos que possam vir a causar danos aos veículos, ciclistas e pedestres.

Art. 2º O trabalho de nivelamento deve ser feito simultaneamente à execução do trabalho em andamento por parte do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As empresas responsáveis pelos tampões deverão ser comunicadas para acompanharem os serviços enquanto executados, para evitar qualquer tipo de risco na obra.

Art. 3º Torna-se obrigatório o nivelamento de tampões pertencentes às empresas, autarquias e concessionárias de serviços públicos, bem como das caixas de inspeção pertencentes ao proprietário do imóvel, quando executarem serviços que impliquem refazer o piso do passeio ou via pública.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar dos responsáveis pelas obras referidas no art. 1º desta Lei, ressarcimento dos custos de nivelamento dos tampões e das caixas de inspeção, caso precise executar os serviços que esta Lei determina por não terem sido realizados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 888/20

Publicação Nº 2578861

PORTARIA Nº 888/20

De 15 de julho de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Sandra Regina Rodrigues Cescon

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 15 de julho de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pela Prefeitura Municipal de Witmarsum-SC, emitida em 08 de julho de 2020, nº 002/2020 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 442 dias, ou 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias a servidora Sandra Regina Rodrigues Cescon, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 15 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 912/20

Publicação Nº 2578865

PORTARIA Nº 912/20

De 20 de julho de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Nilton Sehnem

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 09 de abril de 2020, nº 19024050.1.00169/20-2 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.688 dias, ou 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias ao servidor Nilton Sehnem, ocupante do cargo de Comprador.

Prefeitura de Indaial, 20 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2579434

. PORTARIA Nº 100/20

. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Luiza Almeida Ribeiro dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Luiza Almeida Ribeiro dos Santos, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 12h até 18h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2579436

. PORTARIA Nº 101/20

. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Mayckon Marques Souza

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, o Servidor Mayckon Marques Souza, Monitor de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 14h até 20h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2579437

. PORTARIA Nº 102/20

. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Samara Janaina Korb Candido

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser

tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Samra Janaina Korb Candido, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 14h até 20h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpr-se.

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2579439

. PORTARIA Nº 102/20

. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Samara Janaina Korb Candido

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Samra Janaina Korb Candido, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 14h até 20h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2579441

. PORTARIA Nº 103/20
. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Soraya Cristina Tkotz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Soraya Cristina Tkotz, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 08h até 14h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 98/2020

Publicação Nº 2579403

. PORTARIA Nº 98/20
. De 27 de julho de 2020

Coloca a disposição o Servidor Amarildo Pegoretti / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 03 de agosto de 2020 o Servidor Amarildo Pegoretti, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência enquanto durar a suspensão das aulas.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se

PORTARIA Nº 99/2020

Publicação Nº 2579433

. PORTARIA Nº 99/20
. De 27 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Leticia Traebert

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Leticia Traebert, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 12h até 18h.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 2579338

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATADA: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA.

CNPJ: 29.380.547/0001-41

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO: 18 de julho de 2020 até 14 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 224/2019

Publicação Nº 2579344

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 224/2019

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA

CNPJ: 03.832.009/0001-57

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

PRAZO: 17 de junho de 2020 até 16 de agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 2579347

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATADA: SÉRGIO NILSON KLUG

CPF: 948.521.709-91

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: 17 de julho de 2020 até 16 de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2579349

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 137/2017

CONTRATADA: BML PATOLOGIA EIRELI

CNPJ: 00.597.320/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: 13 de julho de 2020 até 12 de julho 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 017/2016

Publicação Nº 2579351

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

CNPJ: 83.897.504/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão de quantidades nos itens 2.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.3, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.6.1, 3.6.2, 4.2.3, 4.2.10, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.1.1, 5.2.1.2.1, 5.2.1.2.2, 5.2.1.2.3, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.4, 5.3.1.5, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.4, 5.3.2.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.6.1.1, 5.6.1.2, 5.6.1.5, 5.6.1.6, 5.6.2.1, 5.6.2.3, 5.6.3.1, 5.6.3.3, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, 5.7.4, 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4, 5.8.5, 5.8.6, 6.1.3, 6.2.4, 6.4.1, 6.5.1, 6.5.2, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3.1, 6.7.4.1, 6.8.2.1, 6.9.1, 6.9.5, 6.9.7, 6.9.8, 6.9.16, 6.10.3, 6.11.3, 6.12.1.2, 6.13.1, 6.13.2, 6.13.3, 6.13.4, 9.1.1, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.2.1, 9.2.3 e 9.3.1, da planilha de quantidade e preços unitários e totais, no valor total de R\$ 300.699,37 (trezentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

VALOR: R\$ 10.044.800,17

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO Nº 017/2016

Publicação Nº 2579362

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

CNPJ: 83.897.504/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.4, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.11, 5.6.1.4, 6.12.1.1, 6.12.1.3, 6.12.1.4, 6.12.1.5, 6.12.2, 6.12.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 9.1.2, 9.1.4, 9.2.2, 9.4.1 e 9.4.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais, no valor total de R\$ 142.030,74 (cento e quarenta e dois mil, trinta reais e setenta e quatro centavos).

VALOR: R\$ 10.186.830,91

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 1932/2020

Publicação Nº 2578726

DECRETO Nº. 1932 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

04.03 Departamento de Esportes

2016 Manutenção das Atividades Esportivas

44900000 Aplicações Diretas

1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior

R\$ 37.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 23 de julho de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

DECRETO 1933/2020

Publicação Nº 2579264

DECRETO Nº. 1933 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde

11 .01 Fundo Municipal de Saúde

2027 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável

33900000 Aplicações Diretas

1338 Transferências do SUS/União

R\$ 20.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde

11 .01 Fundo Municipal de Saúde

2027 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável

33900000 Aplicações Diretas

1138 Transferências do SUS/União – COVID 19

R\$ 27.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2019 e pelo Excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 27 de julho de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2579310

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.380.000,00	21.380.000,00	4.267.025,92	19,96	11.473.336,37	9.906.663,63	
RECEITAS CORRENTES	21.344.000,00	21.344.000,00	3.450.714,35	16,17	9.861.291,46	11.482.708,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.191.730,00	1.191.730,00	492.451,51	41,32	807.244,21	384.485,79	
IMPOSTOS	903.530,00	903.530,00	335.053,89	37,08	609.212,79	294.317,21	
TAXAS	272.765,00	272.765,00	157.397,62	57,70	198.031,42	74.733,58	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00	
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	53.377,04	15,70	152.039,89	187.960,11	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	53.377,04	15,70	152.039,89	187.960,11	
RECEITA PATRIMONIAL	262.891,25	262.891,25	4.246,32	1,62	18.391,36	244.499,89	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	182.891,25	182.891,25	4.246,32	2,32	18.391,36	164.499,89	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.410,00	69.410,00	16.191,66	23,33	34.185,21	35.224,79	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	64.410,00	64.410,00	0,00	0,00	0,00	64.410,00	
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	16.191,66	323,83	34.185,21	-29.185,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.327.416,00	19.327.416,00	2.884.115,92	14,92	8.843.931,15	10.483.484,85	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.586.036,00	8.586.036,00	1.560.902,96	18,18	4.186.600,79	4.399.435,21	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.341.380,00	8.341.380,00	1.023.075,18	12,27	3.587.620,37	4.753.759,63	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.400.000,00	2.400.000,00	300.137,78	12,51	1.069.709,99	1.330.290,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.040,25	147.040,25	331,90	0,23	5.499,64	141.540,61	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	444,64	38.142,86	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	83.461,54	83.461,54	234,08	0,28	2.424,27	81.037,27	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.991,21	24.991,21	97,82	0,39	2.630,73	22.360,48	
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	816.311,57	2.267,53	1.612.044,91	-1.576.044,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	511.261,57	0,00	1.118.932,29	-1.118.932,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	511.261,57	0,00	1.118.932,29	-1.118.932,29	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	305.050,00	847,36	493.112,62	-457.112,62	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	305.050,00	1.694,72	393.112,62	-375.112,62	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	100.000,00	-82.000,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.380.000,00	21.380.000,00	4.267.025,92	19,96	11.473.336,37	53,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.380.000,00	21.380.000,00	4.267.025,92	19,96	11.473.336,37	53,66
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.380.000,00	21.380.000,00	4.267.025,92	19,96	11.473.336,37	53,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.851.624,78	—	—	1.851.624,78	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.851.624,78	—	—	1.851.624,78	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69	8.917.979,27
DESPESAS CORRENTES	19.940.107,25	20.024.662,73	2.067.504,38	11.394.072,67	8.630.590,06	2.781.799,20	7.949.372,27	12.075.290,46	7.835.796,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.564.606,00	9.659.754,15	1.539.140,87	4.543.481,39	5.116.272,76	1.542.428,08	4.534.722,31	5.125.031,84	4.531.137,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.500,00	210.500,00	19.417,85	58.773,00	151.727,00	19.417,85	58.773,00	151.727,00	58.773,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.165.001,25	10.154.408,58	498.945,66	6.791.818,28	3.362.590,30	1.219.953,27	3.355.876,96	6.798.531,62	3.245.885,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.427.892,75	6.199.459,34	2.425.549,52	4.597.034,45	1.602.424,89	395.785,11	1.130.083,11	5.069.376,23	1.082.183,11

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69	8.917.979,27
INVESTIMENTOS	526.392,75	5.297.959,34	2.349.151,74	4.341.142,27	956.817,07	319.387,33	874.190,93	4.423.768,41	826.290,93
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.500,00	900.500,00	76.397,78	255.892,18	644.607,82	76.397,78	255.892,18	644.607,82	255.892,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69	8.917.979,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69	8.917.979,27
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.393.880,99	—	2.555.357,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	—	3.177.584,31	11.473.336,37	—	11.473.336,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 7,09

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da DespesaSirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	100,00	10.245.014,95	9.079.455,38	100,00	17.156.666,69	
Legislativa	694.575,00	694.575,00	65.217,00	268.711,72	1,68	425.863,28	215.020,38	2,37	479.554,62	
Ação Legislativa	694.575,00	694.575,00	65.217,00	268.711,72	1,68	425.863,28	215.020,38	2,37	479.554,62	
Administração	2.632.000,00	2.681.000,00	254.990,43	1.620.661,42	10,13	1.060.338,58	1.215.918,39	13,39	1.465.081,61	
Administração Geral	2.632.000,00	2.681.000,00	254.990,43	1.620.661,42	10,13	1.060.338,58	1.215.918,39	13,39	1.465.081,61	
Segurança Pública	83.357,50	118.357,50	7.050,51	65.332,51	0,41	53.024,99	56.640,57	0,62	61.716,93	
Policimento	78.357,50	113.357,50	7.050,51	65.332,51	0,41	48.024,99	56.640,57	0,62	56.716,93	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Social	519.000,00	519.000,00	23.740,75	193.724,97	1,21	325.275,03	128.426,37	1,41	390.573,63	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	-315,00	14.879,62	0,09	25.120,38	8.312,58	0,09	31.687,42	
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência Comunitária	461.000,00	461.000,00	24.055,75	178.845,35	1,12	282.154,65	120.113,79	1,32	340.886,21	
Saúde	4.394.970,00	4.793.929,69	628.105,38	2.982.856,20	18,47	1.841.073,49	2.301.576,43	25,35	2.492.353,26	
Atenção Básica	4.379.970,00	4.788.929,69	628.105,38	2.982.856,20	18,47	1.836.073,49	2.301.576,43	25,35	2.487.353,26	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação	6.319.881,00	6.642.195,65	577.113,96	3.625.584,21	22,67	3.016.611,44	2.368.919,75	26,09	4.273.275,90	
Alimentação e Nutrição	225.102,50	225.119,00	0,00	39.304,51	0,25	185.814,49	14.641,21	0,16	210.477,79	
Ensino Fundamental	5.027.778,50	5.350.076,65	513.706,31	3.217.964,32	20,12	2.132.112,13	2.041.218,16	22,48	3.308.858,49	
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,63	0,00	69.509,90	0,77	30.490,10	
Educação Infantil	797.000,00	797.000,00	63.407,65	248.315,18	1,55	548.684,82	79.398,57	2,56	564.849,52	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,13	0,00	11.400,00	0,13	8.600,00	
Cultura	642.000,00	642.000,00	150,00	105.406,32	0,66	536.593,68	13.306,00	0,50	596.461,78	
Difusão Cultural	642.000,00	642.000,00	150,00	105.406,32	0,66	536.593,68	13.306,00	0,50	596.461,78	
Urbanismo	840.870,25	4.759.973,79	2.328.847,19	4.212.769,13	26,34	547.204,66	445.783,78	4,91	4.314.190,01	
Infra-Estrutura Urbana	39.742,75	1.459.901,14	851.581,41	1.306.732,55	8,17	153.168,59	0,00	0,00	1.459.901,14	
Serviços Urbanos	801.127,50	3.300.072,65	1.477.265,78	2.906.036,58	18,17	394.036,07	445.783,78	4,91	2.854.288,87	
Habituação	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	
Habilitação Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69
Agricultura	1.659.712,50	1.759.383,56	158.108,67	1.273.218,48	486.165,08	250.994,58	920.496,88	838.886,68
Promoção da Produção Agropecuária	1.659.712,50	1.759.383,56	158.108,67	1.273.218,48	486.165,08	250.994,58	920.496,88	838.886,68
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	72.700,00	72.700,00	6.945,66	20.443,95	52.256,05	6.945,66	20.443,95	52.256,05
Turismo	72.700,00	72.700,00	6.945,66	20.443,95	52.256,05	6.945,66	20.443,95	52.256,05
Transporte	1.966.233,75	1.976.429,77	324.386,92	1.061.808,48	914.621,29	359.822,78	901.661,74	1.074.768,03
Transporte Rodoviário	1.966.233,75	1.976.429,77	324.386,92	1.061.808,48	914.621,29	359.822,78	901.661,74	1.074.768,03
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	4.581,80	62.847,44	52.152,56	13.684,92	37.115,12	77.884,88
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	4.581,80	62.847,44	52.152,56	13.684,92	37.115,12	77.884,88
Encargos Especiais	1.421.200,00	1.433.077,11	103.815,63	527.742,29	905.334,82	127.607,95	421.913,80	1.011.163,31
Outros Encargos Especiais	1.421.200,00	1.433.077,11	103.815,63	527.742,29	905.334,82	127.607,95	421.913,80	1.011.163,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.380.000,00	26.236.122,07	4.483.053,90	15.991.107,12	10.245.014,95	3.177.584,31	9.079.455,38	17.156.666,69

FONTE:

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlene Altenhofen
Contadora

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.033.759,03	1.756.672,47	2.121.516,25	1.806.087,54	1.944.233,01	2.879.947,86	1.946.290,44	2.219.135,78	1.750.031,79	1.620.530,38	1.676.389,23	2.224.985,19	24.121.578,97	25.013.864,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.066,72	75.112,59	129.489,62	106.477,22	110.725,42	176.082,81	75.509,58	76.481,72	78.967,56	81.833,84	183.902,24	306.549,17	1.503.198,64	1.191.730,00
I.P.T.U.	11.489,77	1.437,10	8.607,34	1.430,63	9.135,51	1.467,89	2.194,47	2.347,04	199,56	944,09	20.634,94	131.686,47	191.546,81	152.145,00
I.R.R.F.	29.150,30	28.701,20	28.304,64	29.846,89	29.107,70	65.046,82	33.561,30	28.479,27	29.194,06	31.125,47	33.188,80	33.516,19	399.221,64	360.000,00
I.S.S.	31.757,74	20.715,61	24.277,23	45.968,27	36.688,27	55.018,94	32.545,81	31.745,72	26.446,22	25.422,89	52.734,36	17.207,13	400.523,19	270.110,00
I.T.B.I.	6846,00	13.720,00	51.600,00	22.600,00	15.578,00	5.967,50	0,00	0,00	11.608,00	18.350,00	37.276,00	8.830,00	193.367,50	121.275,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.826,91	10.538,98	16.700,41	8.634,43	20.215,99	46.589,66	7.210,00	15.909,69	11.522,72	5.991,39	40.068,24	117.329,38	319.539,99	288.200,00
Contribuições	26.066,57	26.412,92	26.783,16	23.928,19	25.412,67	24.873,73	25.969,99	23.777,96	25.477,77	23.176,13	25.417,38	27.569,66	305.517,13	340.000,00
Recita Patrimonial	11.244,81	5.298,69	4.858,68	7.139,84	5.465,16	4.988,14	4.862,98	3.790,05	3.515,88	1.976,13	2.239,29	2.007,03	57.386,68	262.891,25
Outras Receitas Patrimoniais	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	80.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.944,81	5.298,69	4.858,68	7.139,84	5.465,16	4.988,14	4.862,98	3.790,05	3.515,88	1.976,13	2.239,29	2.007,03	54.086,68	182.891,25
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.932,28	1.647.943,59	1.958.662,94	1.643.570,11	1.780.649,10	2.772.156,02	1.836.443,11	2.096.486,93	1.677.790,17	1.513.544,28	1.462.290,15	1.872.255,84	22.159.537,54	22.997.280,00
Conta-Parte de FPM	790.665,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	646.958,94	933.381,83	546.774,19	534.979,53	558.932,49	465.001,03	7.764.824,20	8.842.050,00
Conta-Parte de ICMS	732.273,01	737.399,64	767.974,93	774.175,03	798.381,59	850.286,16	837.455,36	800.003,34	756.095,61	575.790,81	523.328,58	594.085,14	8.747.293,22	9.500.000,00
Conta-Parte de LPVA	48.602,70	42.092,58	43.893,85	60.596,66	27.033,57	13.608,09	41.158,72	37.838,02	48.512,65	44.529,38	60.519,26	46.312,35	515.697,63	540.000,00
Conta-Parte do ITR	25,00	192,01	2.225,53	4.463,77	180,96	12,20	18,59	87,24	0,00	0,00	0,00	30,31	7.282,15	8.820,00
Outras Transferências Correntes	139.106,94	102.555,39	430.783,31	139.395,07	113.693,07	595.514,96	99.362,99	111.025,04	110.729,01	169.546,86	165.465,83	61.623,17	2.823.449,96	1.564.410,00
Transferências da LC 87/1996	9.915,07	8.872,28	10.815,53	9.371,63	10.051,59	11.814,72	8.654,47	9.361,93	8.639,69	7.793,40	7.730,63	6.952,10	110.131,04	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	175.734,54	179.678,11	187.420,97	182.357,85	189.433,21	206.594,77	203.834,34	207.791,55	207.005,02	150.941,30	146.223,05	153.914,73	2.190.929,44	2.400.000,00
Outras Receitas Correntes	4.027,65	1.904,68	3.321,85	22.972,18	21.823,87	1.825,71	1.461,63	971,00	2.745,11	0,00	199,32	132,58	61.575,58	147.040,25
DEDUÇÕES (II)	263.273,61	273.141,79	267.791,56	264.363,08	295.904,35	328.965,06	306.649,01	306.147,65	272.004,27	232.610,35	230.198,05	220.592,02	3.306.648,76	3.669.864,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	253.273,61	273.141,79	267.791,56	264.363,08	295.904,35	328.965,06	306.649,01	306.147,65	272.004,27	232.610,35	230.198,05	220.592,02	3.300.648,76	3.669.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.760.485,42	1.483.530,68	1.853.724,69	1.541.724,46	1.648.328,66	2.651.384,80	1.639.641,43	1.862.988,13	1.520.027,52	1.387.920,03	1.446.291,18	2.004.433,17	20.820.930,21	21.344.000,00
emendas individuais (art. 169-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV):	1.760.485,42	1.483.530,68	1.853.724,69	1.541.724,46	1.648.328,66	2.651.384,80	1.639.641,43	1.862.988,13	1.520.027,52	1.387.920,03	1.446.291,18	1.754.436,08	20.570.933,12	21.344.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 169-A, § 1º, da CF) (V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - IV):	1.760.485,42	1.483.530,68	1.853.724,69	1.541.724,46	1.648.328,66	2.651.384,80	1.639.641,43	1.862.988,13	1.520.027,52	1.387.920,03	1.446.291,18	1.754.436,08	20.570.933,12	21.344.000,00
FONTE:														
Iomerê, 21/07/2020														
LUCIANO PAGANINI Sfêri Allenholeri Contador da Despesa														

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2020		2019	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00			0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2020
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da DespesaSirkei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.338.487,50	9.861.291,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.730,00	807.244,21	
I.P.T.U.	152.145,00	157.986,57	
I.S.S.	270.110,00	186.099,13	
I.T.B.I.	121.275,00	76.062,00	
I.R.R.F.	360.000,00	189.065,09	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.200,00	198.031,42	
Contribuições	340.000,00	152.039,89	
Receita Patrimonial	262.891,25	18.391,36	
Aplicações Financeiras(II)	182.891,25	18.391,36	
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00	
Transferências Correntes	19.327.416,00	8.843.931,15	
Cota-Parte do FPM	7.210.350,00	2.939.222,58	
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.269.407,65	
Cota-Parte do IPVA	432.000,00	223.795,99	
Cota-Parte do ITR	7.056,00	123,00	
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	39.273,76	
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.069.709,99	
Outras Transferências Correntes	1.564.410,00	1.302.398,18	
Demais Receitas Correntes	216.450,25	39.684,85	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	216.450,25	39.684,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.155.596,25	9.842.900,10	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.000,00	1.612.044,91	
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.118.932,29	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	

Continua 1/4

Município de Iomeré - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		36.000,00	493.112,62
Convênios		36.000,00	293.112,62
Outras Transferências de Capital		0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		36.000,00	493.112,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		21.191.596,25	10.336.012,72
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2020	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
		DESPESAS PAGAS PROCESSADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	20.024.662,73	11.394.072,67	7.949.372,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.659.754,15	4.543.481,39	4.534.722,31
Outras Despesas Correntes	210.500,00	58.773,00	58.773,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.154.408,58	6.791.818,28	3.355.876,96
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		6.791.818,28	3.355.876,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)			
Investimentos	19.814.162,73	11.335.299,67	7.890.599,27
Inversões Financeiras	6.199.459,34	4.597.034,45	1.130.083,11
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	5.297.959,34	4.341.142,27	874.190,93
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00
	900.500,00	255.892,18	255.892,18
		255.892,18	0,00
		255.892,18	0,00

Continua 2/4

Município de Iomeré - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.298.959,34	4.341.142,27	874.190,93	826.290,93	0,00	1.587.914,58	1.587.914,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.125.122,07	15.676.441,94	8.764.790,20	8.603.314,09	0,00	1.702.872,85	1.702.872,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				29.825,78			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				848.108,75			
JUROS NOMINAIS							
					Até o Bimestre/2020		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					18.391,36		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					58.773,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					-10.555,86		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
					SALDO		
					Em 31 Dez 2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					1.614.693,20		2.477.733,31
DEDUÇÕES (XXIX)					4.884.565,24		5.737.578,54
Disponibilidade de Caixa					4.884.565,24		5.737.578,54
Disponibilidade de Caixa Bruta					4.884.565,24		5.737.578,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-3.269.872,04		-3.259.845,23

Continua 3/4

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
		Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-10.026,81	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-10.026,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		30.354,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.851.624,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais:		1.851.624,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
 Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
 Contadora



Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Saldo e = (e+h) - (e+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidadas (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h+g) - (h)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidadas (f)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	862.957,04	1.973.239,30	1.702.872,85	1.702.872,85	0,00	1.133.323,49	1.133.323,49	
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.957,04	1.968.019,30	1.697.662,85	1.697.662,85	0,00	1.133.323,49	1.133.323,49	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.957,04	1.968.019,30	1.697.662,85	1.697.662,85	0,00	1.133.323,49	1.133.323,49	
FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,00	0,00	0,00	0,00	7.378,00	7.378,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,00	42.024,90	31.055,55	31.055,55	0,00	11.623,35	11.623,35	
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.795,00	4.795,00	4.795,00	0,00	1.155,00	1.155,00	
SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	23.678,48	113.089,20	113.089,20	0,00	4.089,28	4.089,28	
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.257,72	206.131,50	206.131,50	0,00	25.126,22	25.126,22	
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.539,25	392.870,36	505.394,62	505.394,62	0,00	549.994,99	549.994,99	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	1.264.919,84	831.441,50	831.441,50	0,00	518.228,34	518.228,34	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.613,79	0,00	5.805,48	5.805,48	0,00	15.808,31	15.808,31	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.957,04	1.973.239,30	1.702.872,85	1.702.872,85	0,00	1.133.323,49	1.133.323,49	

FONTE:

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da DespesaSirlene Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	903.530,00	903.530,00	609.212,79	67,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.145,00	152.145,00	157.986,57	103,84
1.1.1- IPTU	143.325,00	143.325,00	136.326,22	95,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.820,00	8.820,00	21.660,35	245,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.275,00	121.275,00	76.062,00	62,72
1.2.1- ITBI	121.275,00	121.275,00	76.062,00	62,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.110,00	270.110,00	186.099,13	68,90
1.3.1- ISS	264.600,00	264.600,00	183.166,87	69,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	2.932,26	53,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	189.065,09	52,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.032.870,00	19.032.870,00	8.096.021,93	42,54
2.1- Cota-Parte FPM	8.842.050,00	8.842.050,00	3.674.028,01	41,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	3.674.028,01	45,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.086.758,84	43,02
2.3- ICMS-Desoneração – L. C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	49.092,22	40,91
2.5- Cota-Parte ITR	8.820,00	8.820,00	144,88	1,64
2.6- Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	279.870,38	51,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	6.127,60	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.936.400,00	19.936.400,00	8.705.234,72	43,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.997,50	396.997,50	146.526,67	36,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	104.781,59	37,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.000,00	74.000,00	25.748,00	34,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	37.485,00	37.485,00	15.633,00	41,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.410,00	4.410,00	364,08	8,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.410,00	140.410,00	100.587,15	71,64
6.1- Transferências de Convênios	136.000,00	136.000,00	100.000,00	73,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.410,00	4.410,00	587,15	13,31
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.612,50	539.612,50	247.113,82	45,79
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.669.864,00	3.669.864,00	1.618.071,35	44,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	734.805,43	45,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	817.351,19	43,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	9.818,46	40,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.764,00	1.764,00	21,88	1,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	108.000,00	108.000,00	56.074,39	51,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.411.025,00	2.411.025,00	1.070.588,26	44,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	1.069.709,99	44,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	878,27	7,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.269.864,00	-1.269.864,00	-548.361,36	43,18
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.171.025,00	2.225.173,15	975.233,94	43,83	975.233,94	43,83	
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.811.025,00	1.865.173,15	975.233,94	52,29	975.233,94	52,29	
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.411.025,00	2.465.173,15	975.233,94	39,56	975.233,94	39,56	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							54.148,15
17.1 - FUNDEB 60%							54.148,15
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							54.148,15
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							921.085,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério: $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							86,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %							13,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							54.148,15
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							54.148,15
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	795.000,00	795.000,00	248.315,18	31,23	232.150,48	29,20	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.565.268,50	4.619.416,65	2.674.529,75	57,90	1.733.697,60	37,53	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.051.025,00	2.105.173,15	975.233,94	46,33	975.233,94	46,33	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.514.243,50	2.514.243,50	1.699.295,81	67,59	758.463,66	30,17	
24- ENSINO MÉDIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	69.509,90	69,51	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	11.400,00	57,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.630.268,50	5.684.416,65	3.042.844,93	53,53	2.046.757,98	36,01	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-548.361,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							54.148,15
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTO A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*							-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-494.213,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.460.061,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((36) / (3) \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,26
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.205,00	359.549,50	182.388,02	50,73	182.388,02	50,73	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.407,50	598.229,50	400.351,26	66,92	139.773,75	23,36	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	689.612,50	957.779,00	582.739,28	60,84	322.161,77	33,64	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.319.881,00	6.642.195,65	3.625.584,21	54,58	2.368.919,75	35,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE IOMERÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.069.709,99	104.781,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		878,27	307,05
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.070.588,26	105.088,64
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1.(+) Retenções		0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.070.588,26	105.088,64

Iomeré, 23/07/2020

LUCIANO PAGAMINI
 Ordenador da Despesa

 Sirlei Altenhofen
 Contadora

FONTE:

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	1.118.932,29	-1.118.932,29
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.199.459,34	4.597.034,45	1.602.424,89
Investimentos	5.297.959,34	4.341.142,27	956.817,07
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	900.500,00	255.892,18	644.607,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.199.459,34	4.597.034,45	1.602.424,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.199.459,34	3.478.102,16	2.721.357,18

FONTE:

Iomerê, 21/07/2020

 LUCIANO PAGANINI
 Ordenador da Despesa

 Sirlei Altenhofen
 Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FUNTE:

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO (c) = (a-b)
		PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	10,93	5.501,57	5.501,57	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	10,93	5.501,57	5.501,57	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56
Despesas de Capital	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56
Investimentos	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i) = (lf + llg)		SALDO ATUAL (k) = (lil + lilj)
	Em 2019 (i)	Em 2020 (i) = (lf + llg)	
Valor(III)	8.566,77	-7.285,46	1.281,31

FONTE:

Iomerê, 22/07/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da DespesaSirllei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS				
	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100			
	R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	903.530,00		903.530,00		609.212,79	67,43			
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.145,00		152.145,00		157.986,57	103,84			
IPTU	143.325,00		143.325,00		136.326,22	95,12			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.820,00		8.820,00		21.660,35	245,58			
Reculta Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	121.275,00		121.275,00		76.062,00	62,72			
ITBI	121.275,00		121.275,00		76.062,00	62,72			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00		0,00		0,00	0,00			
Reculta Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.110,00		270.110,00		186.099,13	68,90			
ISS	264.600,00		264.600,00		183.166,87	69,22			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.510,00		5.510,00		2.932,26	53,22			
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	360.000,00		360.000,00		189.065,09	52,52			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.349.320,00		18.349.320,00		8.089.894,33	44,09			
Cota-Parte FPM	8.158.500,00		8.158.500,00		3.674.028,01	45,03			
Cota-Parte ITR	8.820,00		8.820,00		144,88	1,64			
Cota-Parte IPVA	540.000,00		540.000,00		279.870,38	51,83			
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00		9.500.000,00		4.086.758,84	43,02			
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00		120.000,00		49.092,22	40,91			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00		22.000,00		0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00		22.000,00		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	19.252.850,00		19.252.850,00		8.699.107,12	45,18			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d) Até Bimestre	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (e) Até Bimestre	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS (f) Até Bimestre	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.498.121,25	3.498.121,25	2.188.672,45	62,57	1.560.892,45	44,62	1.474.082,71	42,14	-
Despesas Correntes	3.423.621,25	3.251.621,25	1.962.865,47	60,37	1.336.264,47	41,10	1.296.854,73	39,88	-
Despesas de Capital	74.500,00	246.500,00	225.806,98	91,61	224.627,98	91,13	177.227,98	71,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.498.121,25	3.498.121,25	2.188.672,45	62,57	1.560.892,45	44,62	1.474.082,71	42,14	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	Total das Despesas com ASPS (XIV) = (XII) - (XIII)	Total das Despesas com ASPS (XV) = (XII) x 15% (LC 141/2012)	Total das Despesas com ASPS (XVI) = (XIV) x % (Lei Orgânica Municipal)	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.188.672,45	0,00	2.188.672,45	1.560.892,45	1.474.082,71	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	2.188.672,45		2.188.672,45	1.560.892,45	1.474.082,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					1.304.866,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	883.806,38		883.806,38	256.026,38	-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		0,00	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,16		25,16	17,94	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

Página 3/5

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)					
	0,00	0,00	0,00	0,00						
	0,00	0,00	0,00	0,00						
	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
	880.746,25	880.746,25	458.669,71	52,08						
	821.416,25	821.416,25	427.140,08	52,00						
	59.330,00	59.330,00	31.519,63	53,13						
	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
	19.253,75	19.253,75	2.925,13	15,19						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	900.000,00	900.000,00	461.584,84	51,29						

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	881.848,75	1.290.808,44	764.183,75	59,20	740.683,98	57,38	729.883,98	56,54	-
Despesas Correntes	833.746,25	1.053.988,95	761.189,75	72,22	737.689,98	69,99	726.889,98	68,97	-
Despesas de Capital	48.102,50	236.819,49	2.994,00	1,26	2.994,00	1,26	2.994,00	1,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	881.848,75	1.290.808,44	764.183,75	59,20	740.683,98	57,38	729.883,98	56,54	-

Município de Iomerê - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.379.970,00	4.786.929,69	2.952.856,20	61,66	2.301.576,43	48,06	2.203.966,69	46,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.379.970,00	4.786.929,69	2.952.856,20	61,66	2.301.576,43	48,06	2.203.966,69	46,02	-
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	4.379.970,00	4.786.929,69	2.952.856,20	61,66	2.301.576,43	48,06	2.203.966,69	46,02	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Iomerê, 21/07/2020

LUCIANO PAGAMINI
 Ordenador da Despesa

Sirlêi Alenhofen
 Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RR00 - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 29)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL ESTABELECIDO EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		Até o Bimestre										
		No Bimestre	Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas Provisórias	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contabilizadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acreditadas (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acreditadas (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.405.500,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	22.405.500,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Iomerê - 21/07/2020

 Sibel Altenhofen
 Controladora

 LUCIANO PIGANINI
 Controlador da Despesa

Município de Iomerê - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.380.000,00
Previsão Atualizada				21.380.000,00
Receitas Realizadas				11.473.336,37
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.851.624,78
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.380.000,00
Créditos Adicionais				4.856.122,07
Dotação Atualizada				26.236.122,07
Despesas Empenhadas				15.991.107,12
Despesas Liquidadas				9.079.455,38
Despesas pagas				8.917.979,27
Superávit Orçamentário				2.393.880,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				15.991.107,12
Despesas Liquidadas				9.079.455,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				20.820.930,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				20.570.923,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				20.570.923,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-10.555,86	0,00
Resultado Primário		848.108,75	29.825,78	3,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	2.836.196,34	0,00	1.702.872,85	1.133.323,49
LEGISLATIVO	2.830.976,34	0,00	1.697.652,85	1.133.323,49
	5.220,00	0,00	5.220,00	0,00
TOTAL:	2.836.196,34	0,00	1.702.872,85	1.133.323,49

Continua 1/2

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.460.061,29	25%	28,26	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	975.233,94	60%	86,04	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		1.118.932,29	-1.118.932,29	
Despesa de Capital Líquida		4.597.034,45	1.602.424,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10,93	5.501,57	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.898,94	3.613,56	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.560.892,45	15,00	17,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 21/07/2020

 LUCIANO PAGANINI
 Ordenador da Despesa

 Sirlei Altenhofen
 Contadora

Ipira

PREFEITURA

10TAC56/2019

Publicação N° 2579118

27/07/2020 11/10/2020 11/08/2020 2019 9 2758 10TAC56/2019 56/2019 3 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

3TAC127/2019

Publicação N° 2579119

27/07/2020 14/11/2020 14/09/2020 2019 43 2759 3TAC127/2019 127/2019 3 "A execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Guilhermina Ko Freitag, em atenção ao contrato de repasse nº 868315/2018 Ministério das Cidades/Caixa - Operação 1054233-47/2018 - Programa Planejamento Urbano, conforme disposto no Anexo ""E"" deste Edital.
" 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 4 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 001/2020 - TERMO DE FOMENTO N 003/2020

Publicação Nº 2579643

TERMO DE FOMENTO N. 003/2020
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 001/2020

OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho que tem por objeto atender as atividades que proporcionam o acesso e a apropriação do conhecimento científico, bem como qualidade e habilidades que visem melhorar a autoestima, a independência nas atividades da vida diária e a convivência no meio familiar e social, contemplando neste aspecto melhoria da qualidade de vida dos alunos que frequentam a APAE.
ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ DO OESTE -SC.

APOSTILAMENTO PARA READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o disposto Art. 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Federal n. 8.726/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã do Oeste - SC;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 095/2020;
Fica APROVADA a readequação do Plano de Trabalho conforme solicitado e apresentado. **JONAS KAISER**
Gestor da Parceria

Iporã do Oeste – SC, 22 de julho de 2020.

DECRETO 118/2020

Publicação Nº 2579728

DECRETO Nº 118 DE 27 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE o DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA URBANA Nº 125 (CENTO E VINTE E CINCO), DA QUADRA Nº 49, COM FRENTE PARA A AVENIDA GUSTAVO FETTER, DO Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar nº085, de 18 de Julho de 2012 e na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012 e suas respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 2025/2020, tendo por objeto pedido de Desmembramento de Chácara Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do seguinte imóvel:

I – CHÁCARA URBANA Nº 125 (cento e vinte e cinco), da QUADRA nº 49, com frente para Avenida Gustavo Fetter da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados), sem edificações, de propriedade de LÚCIA MARIA ASSMANN, conforme Matrícula Nº 16295, do Livro Nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior constituirá os imóveis assim definidos respectivamente:

I - LOTE URBANO Nº 459 (quatrocentos e cinquenta e nove)

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 49, ZMC (Zona Mista Central), com frente para a Avenida Gustavo Fetter, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondai, SC;

ÁREA: 505,92m² (quinhentos e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), dos quais 276,27 m² correspondem a Faixa de Domínio e 229,65 m² são edificáveis.

EDIFICAÇÕES: não há.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: que parte do ponto denominado VT01 de coordenadas UTM E:248401.122 e N:7012736.034, ao VT02 de coordenadas UTM E:248405.492 e N:7012735.742, com um azimute de 93º49'32" por linha seca de 4,38m, com o Lote urbano nº167, do ponto denominado VT02 de coordenadas UTM E:248405.492 e N:7012735.742, ao VT03 de coordenadas UTM E:248407.672 e N:7012736.046, com um azimute de 82º02'58" por linha seca de 2,20m, com o Lote urbano nº167, e do ponto denominado VT03 de coordenadas UTM E:248407.672 e N:7012736.046, ao VT04 de coordenadas UTM E:248429.110 e N:7012739.040, com um azimute de 82º02'58" por linha seca de 23,85m, com o Lote urbano nº439;

LESTE: que parte do ponto denominado VT04 de coordenadas UTM E:248429.110 e N:7012739.040, ao VT05 de coordenadas UTM E:248431.363 e N:7012719.521, com um azimute de 173º24'56" por linha seca de 19,65m, com a Avenida Gustavo Fetter, onde faz frente;

SUL: que parte do ponto denominado VT05 de coordenadas UTM E:248431.363 e N:7012719.521, ao VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, com um azimute de 271º23'51" por linha seca de 30,44m, com o Lote urbano nº479;

OESTE: que parte do ponto denominado VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, ao VT01 de coordenadas UTM E:248401.122 e N:7012736.034, com um azimute de 0°42'02" por linha seca de 15,77m, com o Lote urbano nº167, fechando a descrição do perímetro.

II - LOTE URBANO Nº 479 (quatrocentos e setenta e nove)

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 49, ZMC (Zona Mista Central), com frente para a Avenida Gustavo Fetter, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaiá, SC;

ÁREA: 616,64m² (seiscentos e dezesseis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), dos quais 294,75m² correspondem a Faixa de Domínio, e 321,89m² são edificáveis.

EDIFICAÇÕES: não há.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: que parte do ponto denominado VT05 de coordenadas UTM E:248431.363 e N:7012719.521, ao VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, com um azimute de 271°23'51" por linha seca de 30,44m, com o Lote urbano nº459;

LESTE: que parte do ponto denominado VT05 de coordenadas UTM E:248431.363 e N:7012719.521, ao VT07 de coordenadas UTM E:248433.616 e N:7012700.001, com um azimute de 173°24'56" por linha seca de 19,65m, com a Avenida Gustavo Fetter, onde faz frente;

SUL: que parte do ponto denominado VT07 de coordenadas UTM E:248433.616 e N:7012700.001, ao VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, com um azimute de 271°23'51" por linha seca de 32,93m, com o Lote urbano nº493;

OESTE: que parte do ponto denominado VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, ao VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, com um azimute de 0°42'02" por linha seca de 19,46m, com o Lote urbano nº167, fechando a descrição do perímetro.

III - LOTE URBANO Nº 493 (quatrocentos e noventa e três)

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 49, ZMC (Zona Mista Central), com frente para a Avenida Gustavo Fetter, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaiá, SC;

ÁREA: 432,06m² (quatrocentos e trinta e dois metros e seis decímetros quadrados), dos quais 206,31m² correspondem a Faixa de Domínio, e 225,75m² são edificáveis.

EDIFICAÇÕES: Possui 02 edificações, sendo: 01 Casa com um pavimento em estrutura de alvenaria de 177,00 m²; e, 01 Sala Comercial com um pavimento em estrutura de alvenaria de 192,80 m².

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: que parte do ponto denominado VT07 de coordenadas UTM E:248433.616 e N:7012700.001, ao VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, com um azimute de 271°23'51" por linha seca de 32,93m, com o Lote urbano nº479;

LESTE: que parte do ponto denominado VT07 de coordenadas UTM E:248433.616 e N:7012700.001, ao VT09 de coordenadas UTM E:248435.267 e N:7012685.693, com um azimute de 173°24'56" por linha seca de 14,40m, com a Avenida Gustavo Fetter, onde faz frente;

SUL: que parte do ponto denominado VT09 de coordenadas UTM E:248435.267 e N:7012685.693, ao VT10 de coordenadas UTM E:248400.553 e N:7012689.459, com um azimute de 276°11'26" por linha seca de 34,92m, com a Rua Rio de Janeiro;

OESTE: que parte do ponto denominado VT10 de coordenadas UTM E:248400.553 e N:7012689.459, ao VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, com um azimute de 0°42'02" por linha seca de 11,35m, com o Lote urbano nº167, fechando a descrição do perímetro.

IV - LOTE URBANO Nº 167 (cento e sessenta e sete)

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 49, ZMC (Zona Mista Central), com frente para a Rua Rio de Janeiro, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaiá, SC;

ÁREA: 833,98m² (oitocentos e trinta e três metros com noventa e oito decímetros quadrados).

EDIFICAÇÕES: não há.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: que parte do ponto denominado VT14 de coordenadas UTM E:248393.218 e N:7012751.635, ao VT15 de coordenadas UTM E:248400.528 e N:7012751.108, com um azimute de 94°07'20" por linha seca de 7,33m, com o Lote urbano nº338, e do ponto denominado VT15 de coordenadas UTM E:248400.528 e N:7012751.108, ao VT16 de coordenadas UTM E:248405.020 e N:7012751.746, com um azimute de 81°55'19" por linha seca de 4,54m, com o Lote urbano nº424;

LESTE: que parte do ponto denominado VT16 de coordenadas UTM E:248405.020 e N:7012751.746, ao VT03 de coordenadas UTM E:248407.672 e N:7012736.046, com um azimute de 170°24'44" por linha seca de 15,92m, com o Lote urbano nº439;

SUL: que parte do ponto denominado VT02 de coordenadas UTM E:248405.492 e N:7012735.742, ao VT03 de coordenadas UTM E:248407.672 e N:7012736.046, com um azimute de 82°02'58" por linha seca de 2,20m, e do ponto denominado VT01 de coordenadas UTM E:248401.122 e N:7012736.034, ao VT02 de coordenadas UTM E:248405.492 e N:7012735.742, com um azimute de 93°49'32" por linha seca de 4,38m, ambos com o Lote urbano nº459;

NOVAMENTE AO LESTE: que parte do ponto denominado VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, ao VT01 de coordenadas UTM E:248401.122 e N:7012736.034, com um azimute de 0°42'02" por linha seca de 15,77m, com o Lote urbano nº459, do ponto denominado VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, ao VT06 de coordenadas UTM E:248400.929 e N:7012720.264, mantendo o mesmo alinhamento, por linha seca de 19,46m, com o Lote urbano nº479, e do ponto denominado VT10 de coordenadas UTM E:248400.553 e N:7012689.459, ao VT08 de coordenadas UTM E:248400.692 e N:7012700.804, mantendo o mesmo alinhamento, por linha seca de 11,35m, com o Lote urbano nº493;

NOVAMENTE AO SUL: que parte do ponto denominado VT10 de coordenadas UTM E:248400.553 e N:7012689.459, ao VT11 de coordenadas UTM E:248385.660 e N:7012691.074, com um azimute de 276°11'26" por linha seca de 14,98m, com a Rua Rio de Janeiro, onde faz frente;

OESTE: que parte do ponto denominado VT11 de coordenadas UTM E:248385.660 e N:7012691.074, ao VT14 de coordenadas UTM E:248393.218 e N:7012751.635, com um azimute de 7°06'47" por linha seca de 61,03m, com o Lote urbano nº152, fechando a descrição do perímetro;

V - LOTE URBANO Nº 152 (cento e cinquenta e dois)

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 49, ZMC (Zona Mista Central), com frente para a Rua Rio de Janeiro, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaiá, SC;

ÁREA: 911,40m² (novecentos e onze metros com quarenta decímetros quadrados).

EDIFICAÇÕES: não há.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: que parte do ponto denominado VT13 de coordenadas UTM E:248378.236 e N:7012752.715, ao VT14 de coordenadas UTM E:248393.218 e N:7012751.635, com um azimute de 94°07'20" por linha seca de 15,02m, com o Lote urbano nº338;

LESTE: que parte do ponto denominado VT11 de coordenadas UTM E:248385.660 e N:7012691.074, ao VT14 de coordenadas UTM E:248393.218 e N:7012751.635, com um azimute de 7°06'57" por linha seca de 61,03m, com o Lote urbano nº167;

SUL: que parte do ponto denominado VT11 de coordenadas UTM E:248385.660 e N:7012691.074, ao VT12 de coordenadas UTM E:248370.746 e N:7012692.692, com um azimute de 276°11'26" por linha seca de 15,00m, com a Rua Rio de Janeiro, onde faz frente;

OESTE: que parte do ponto denominado VT12 de coordenadas UTM E:248370.746 e N:7012692.692, ao VT13 de coordenadas UTM E:248378.236 e N:7012752.715, com um azimute de 7°06'47" por linha seca de 60,49m, dos quais confronta em 36,49m, com o Lote urbano nº137, em 12,00m, com o Lote urbano nº224, e em 12,00m, com o Lote urbano nº236, fechando a descrição do perímetro.

Art. 3º A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 6146986-3, firmada pelo Engenheiro Civil EDUARDO LAUS-CHNER, Registro nº 072805-2-SC.

Art. 4º A aprovação deste desmembramento é válida pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/20

Publicação Nº 2579761

DECRETO Nº 119 DE 27 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 05 de junho de 2007 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a designação de membros realizada pelos Decretos Municipais nº 048/2019 e nº 140/2019, passando o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA a ter a seguinte composição:

I. Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular – Cristiane Hahn

Suplente – Girvane Maria Pigosso Viapiana

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular – Katiane Fátima Suzin

Suplente – Marcia Schneiders Welter

Representantes do Gabinete do Prefeito;

Titular – Leandro Magnaguagno

Suplente – Marli Schroeder Delavy

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular – Marciele Jacinta Dal Bosco

Suplente – Simone Schaefer Bourscheidt

II. Representantes das entidades não governamentais:

Representantes do Instituto Desportivo Assistencial e Cultural de Iporã do Oeste - INDACI:

Titular – Celene Rauber

Suplente – Cleiton Conrad

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular – Eliane Brugnerotto

Suplente – Kerli de Carvalho Spengler Tomazim

Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIO:

Titular – Simone Klunk

Suplente – Albertina Dopke

Representantes do Grupo Escoteiro Tupã:

Titular – Itamara Bagatini

Suplente – Roseli Rosangela Karlinski Vizentin

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 048 de 03 de abril de 2019 e nº 140 de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

PREFEITURA

1 ADCTO CT PREF Nº. 111.2019

Publicação Nº 2580201

DATA DE ADITAMENTO:17/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 111 DE 18 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 111/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 A, datada de 18/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 111 de 18 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de julho de 2021.

1 ADTO CT PREF Nº. 112.2019

Publicação Nº 2580211

DATA DE ADITAMENTO:17/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 112 DE 18 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 112/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 B, datada de 18/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 112 de 18 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de julho de 2021.

1 ADTO CT PREF Nº. 113.2019

Publicação Nº 2580215

DATA DE ADITAMENTO: 17/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 113 DE 18 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 113/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.949/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 C, datada de 18/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 113 de 18 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de julho de 2021.

1 ADTO CT PREF Nº. 114.2019

Publicação Nº 2580226

DATA DE ADITAMENTO: 17/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 114 DE 18 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 114/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECATS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 D, datada de 18/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 114 de 18 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de julho de 2021.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREF Nº. 08.2020 -C

Publicação Nº 2580195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 08/2020 - C

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 08/2020

CONTRATADA: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 13.837.846/0001-22.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuacu/SC, sendo 01(uma) escavadeira hidráulica e 05 (cinco) distribuidores de calcário e adubo seco/orgânico/calciariadeira, referente ao convênio nº. 886189/2019, originário da Proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil/ SICONV nº. 03868/2019, conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	und	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), ano/modelo mínimo 2020, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 18.050 kg, contendo as seguintes características: com motor a diesel turbo alimentado de 04 (quatro cilindros), potência de 130 hp; com injeção eletrônica; Braço de alcance de 2,60 metros e lança de 5,10 metros, com caçamba de 0,91 0 m3, com profundidade de escavação de 6.060 metros; sapatas de 700mm; largura de transporte de 2,69 metros; sistema de monitoramento via satélite; com bomba de abastecimento de óleo diesel, assento do operador com suspensão de vários ajustes, com encosto reclinável; com garantia estendida de no mínimo 24 meses no motor e trem de força. Todos os itens devem ser padrão de fábrica.	HYUNDAI/R180LC-9	R\$398.000,00	R\$398.000,00

VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27 de julho de 2020 à 27 de fevereiro de 2021.

CONTRATO PREF Nº. 102.2020

Publicação Nº 2579077

CONTRATO PREF N.º 102 DE 27 DE JULHO DE 2020.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, SENDO 01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 05 (CINCO) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBO SECO/ORGÂNICO/CALCARIADEIRA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 886189/2019, ORIGINÁRIO DA PROPOSTA CADASTRADA NA PLATAFORMA MAIS BRASIL/ SICONV Nº. 03868/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

CONTRATADA:HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 13.837.846/0001-22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 12/2020 Pregão Presencial PREF n. 08/2020 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuacu/SC, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 05 (cinco) distribuidores de calcário e adubo seco/orgânico/calciariadeira, referente ao convênio nº. 886189/2019, originário da Proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil/ SICONV nº. 03868/2019, conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 27 de julho de 2020 até 27 de julho de 2022.

DO PREÇO:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	und	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), ano/modelo mínimo 2020, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 18.050 kg, contendo as seguintes características: com motor a diesel turbo alimentado de 04 (quatro cilindros), potência de 130 hp; com injeção eletrônica; Braço de alcance de 2,60 metros e lança de 5,10 metros, com caçamba de 0,91 0 m3, com profundidade de escavação de 6.060 metros; sapatas de 700mm; largura de transporte de 2,69 metros; sistema de monitoramento via satélite; com bomba de abastecimento de óleo diesel, assento do operador com suspensão de vários ajustes, com encosto reclinável; com garantia estendida de no mínimo 24 meses no motor e trem de força. Todos os itens devem ser padrão de fábrica.	HYUNDAI/ R180LC-9	R\$398.000,00	R\$398.000,00

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item é de até R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

DECRETO Nº 129 DE 22 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL COMO MEDIDA RESTRITIVA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579353

DECRETO Nº 129

DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL COMO MEDIDA RESTRITIVA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda; Considerando que o Município de Ipuacu foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19;

Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As atividades de creche municipal ficam suspensas até a data do dia 31/12/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu - SC, em 22 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuacu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579355

DECRETO Nº 130

DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910 de 05 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R\$ 332.344,31 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais com trinta e um centavos) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.361.120.1.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 03.0196 – Superávit Financeiro do FUNDEB
Despesa: 20 – R\$ 66.500,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.1.016 – Construção, Ampliação E Reforma Da Rede Física Esportiva
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1389 – Superávit Financeiro – Alienação de Bens
Despesa: 34 – R\$ 131.844,31

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.1.016 - Construção, Ampliação E Reforma Da Rede Física Esportiva
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1300 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 34 – R\$ 134.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.0196 – Superávit Financeiro do FUNDEB, 03.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários e 03.1389 – Superávit Financeiro – Alienação de Bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuçu-SC, em 27 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 131 DE 27 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579357

DECRETO Nº 131**DE 27 DE JULHO DE 2020.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 910, de 05 de dezembro de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.1.016 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Esportiva
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.78.0002 - Transferência Convênio 886721/2019 União
Despesa: 34 – R\$ 429.750,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.78.0002 - Transferência Convênio 886721/2019 União, Processo da Operação Caixa n. 1063507-86 - Proposta nº 3874/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 27 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 132 DE 27 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579364

DECRETO Nº 132
DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 910, de 05 de dezembro de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.315,84 (dois mil, trezentos e quinze reais com oitenta e quatro centavos), na seguinte programação de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.53.0053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)
Despesa: 8 – R\$ 2.043,77

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)
Despesa: 68 – R\$ 272,07

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.315,84 (dois mil, trezentos e quinze reais com oitenta e quatro centavos), da fonte de recurso 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) e 0.1.53.0053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu - SC, em 27 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PREF Nº. 27.2020

Publicação Nº 2579217

DATA/RESCISÃO: 27/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PREF N.º 27 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0009-90.
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuacu/SC, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 05 (cinco) distribuidores de calcário e adubo seco/orgânico/calciária, referente ao convênio nº. 886189/2019, originário da Proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil/ SICONV nº. 03868/2019, conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.
DA RESCISÃO: Fica rescindido na data de 27 de julho de 2020 integralmente todos os efeitos do contrato Pref. n.º 27 de 27 de fevereiro de 2020.

Iraceminha

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO PL 043/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2579127

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 07/08/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 28 de julho de 2020.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PL 044/2020 TP 05/2020

Publicação Nº 2579128

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE CAMADA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO e sinalização E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA drenagem pluvial e sinalização a ser executado na Linha Biguá interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço por lote.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 12/08/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.

Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 28 de julho de 2020.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

DECRETO 060 2020

Publicação Nº 2578696

Decreto nº 060/2020, de 27 de julho de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1438/19 de 18 de Novembro de 2019 (LOA).

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento conforme segue:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.1125.0	Aplicações Diretas (242) R\$	100.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.1125.0	Aplicações Diretas (241) R\$	150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação através de repasse de emendas de parlamentares estaduais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 27 de julho de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 061 2020

Publicação Nº 2578697

DECRETO Nº 000061/20 de 27 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.02.15.452.1009.2.055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.1008.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 130.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2020

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 062 2020

Publicação Nº 2578799

DECRETO Nº 000062/20 de 27 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.239,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.304.1006.2.059-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

07.01.10.301.1006.2.061-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.239,31

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 35.239,31

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2020

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 063 2020

Publicação Nº 2578800

DECRETO Nº 000063/20 de 27 de Julho de 2020

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municipal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001438/19 de (Orçamento Público Municipal)

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R\$ 29.000,00 conforme discriminado a seguir

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

070110.301.10062.061	Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00
070110.304.10062.059	Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	9.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

070110.301.10062.061	Manutenção da Farmácia Básica	
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	16.000,00
070110.304.10062.059	Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	9.000,00
070110.301.10062.061	Manutenção da Farmácia Básica	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 27 de Julho de 2020

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretario Interino de Adm. e Fazenda

Irani

PREFEITURA

DECRETO Nº 131.2020

Publicação Nº 2579111

DECRETO 0131/2020, de 22 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1º e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
02.05.28	Encargos Especiais			
02.05.28.846	Outros Encargos Especiais			
02.02.28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
02.02.28.846.2800.2000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.2.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		6.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		18.000,00	18.000,00
TOTAL			24.000,00	24.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação abaixo mencionada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
02.05.28	Encargos Especiais			
02.05.28.846	Outros Encargos Especiais			
02.02.28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
02.02.28.846.2800.2000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		4.000,00	4.000,00
4.6.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		20.000,00	20.000,00
TOTAL			24.000,00	24.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 22 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

DECRETO Nº 132.2020

Publicação Nº 2579112

DECRETO 0132/2020, de 23 de Julho de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2º e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.590,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			
4.4.90.00.00.00.00.0004	Aplicações Diretas		139,02	139,02
4.4.90.00.00.00.00.00062	Aplicações Diretas		32.306,62	32.306,62
4.4.90.00.00.00.00.00070	Aplicações Diretas		6.407,56	6.407,56
4.4.90.00.00.00.00.0121	Aplicações Diretas		34.736,80	34.736,80
TOTAL			73.590,00	73.590,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro e excesso de arrecadação apurado nas fontes 04 – Alienação de Bens e Indenizações de Sinistros, 70 - Co-Financiamento Gestão do SUS, no valor de R\$ 73.590,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de Julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em ____/____/____

DECRETO Nº 133.2020

Publicação Nº 2579115

DECRETO 0133/2020, de 24 de julho de 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1º e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.27	Desporte e Lazer			
02.03.27.812	Desporto Comunitaria			
02.03.27.812.2701	ESPORTE É VIDA			
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.400,00		1.400,00
TOTAL		1.400,00		1.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação abaixo mencionada no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.27	Desporte e Lazer			
02.03.27.812	Desporto Comunitaria			
02.03.27.812.2701	ESPORTE É VIDA			
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.400,00		1.400,00
TOTAL		1.400,00		1.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 24 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

Itá

PREFEITURA

ATA AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PL 040/2020, CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2578866

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020, DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Às 09h30min do dia vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 062 de 10 de junho de 2020, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto, para o agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas no referido processo. Fica marcado para o dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte as 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de propostas. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2578779

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 10 de agosto de 2020, para a aquisição de material esportivo, uniformes e transporte para desenvolvimentos de escolinha de voleibol no município. As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 10 de agosto de 2020 e abertas as 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 27 de julho de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2579846

CONVOCAÇÃO - 009

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 002/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/07/2020 às 16 horas.

Pedagogia – Habilitado

Candidato	Assinatura
Sandra Aparecida Antunes	
Kelin Catia De Picoli	
Guiomara Gomes Marcanzoni	

Itá, 27 de Julho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 04.050.2020 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS INTERNOS, NOS MÓDULOS MEMORANDO ELETRÔNICO, OUVIDORIA, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO E PAUTA DE REUNIÃO.

Publicação Nº 2580146

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL – 04.050.2020

OBJETO:
Contratação empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de operações e processos internos, nos módulos memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.050.2020.

VALOR TOTAL: R\$ 65.972,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: Conforme estabelecido no Edital.

EMPRESA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

Itapema, 22 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 268 - PROCESSO 132.2020 – HOMOLOGAÇÃO (COVID)

Publicação Nº 2580029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 132/2020, Dispensa de Licitação nº 05.064.2020

DO OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento (Fosfato de Oseltamivir) do município de Itapema, nas ocorrências, tendo em vista decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020.

CONTRATADO: HIPER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.198.197/0001-00

DO VALOR: R\$ 19.987,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

Itapema, 23 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 076/2018

Publicação Nº 2579067

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 076/2018

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, nº 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ADEMIR DA SILVA 06253635905, inscrita no CNPJ sob nº 27.490.613/0001-00, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, Bairro Santa Tereza Alto, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. ADEMIR DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 062.536.359-05 e Cédula de Identidade nº 4.303.294, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 076/2018, em decorrência do Processo Licitatório no Pregão Presencial de nº 105/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 – Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 4, do Contrato nº 076/2018, desde o dia 27/07/2020.

0.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços Contratados.

0.3 – Durante o isolamento social e a suspensão das aulas o serviço será executado por uma servente da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 24 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito Municipal
Contratante

Ademir da Silva
Ademir da Silva 06253635905
Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12
Visto pela Assessoria Jurídica:	
Nodivar Carati Adv. Assessor Geral do Município OAB/SC Nº 30.520	

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2579173

Portaria nº 158 de 27 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 37, de 18 de março de 2020 e 51 de 12 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar provisoriamente em quatro horas diárias partir desta data, a servidora Janice Maira Klein matrícula nº 14143/02 ocupante do cargo de Servente, na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Cancelar a lotação provisória da Servente Silvane Altenhofen Follmann matrícula nº 14459/01 na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, prevista na Portaria nº 157 de 24/7/2020.

Art. 3º. A Lotação provisória poderá ser cancelada a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 27 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 029/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2579026

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 029/2020

Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- ENSINO MÉDIO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Ana Paula Olkoski Avi dos Santos	9,37
2º	Ana Luiza de Moura Soares	9,09
3º	Lidiane Helen Bastos	7,78
4º	Giullia Grassi Ribeiro	7,57
5º	Luiz Mateus Olkoski Avi dos Santos	7,47

- ARQUITETURA E URBANISMO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Beatriz Carolini da Silva	6,46

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Josiane de Souza	6,63

- DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Isadora Meira Lubas da Cruz	7,90

- EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Hiago Budal Arins	7,93

- ENGENHARIA CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Danielle Paula Vinha	7,47
2º	Izadora Machado Cidral	7,36

- GESTÃO PÚBLICA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Maila Garcia	6,61

- INFORMÁTICA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Fernanda Luna	6,63

- PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Aline Marcell Zapora	8,80
2º	Fabia Regina dos Santos	8,10
3º	Giane do Rosario Gomes	8,00
4º	Edson Júnior Ferreira Stefani	7,83
5º	Rosangela Cristina Duarte	5,00

- RECURSOS HUMANOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Jackson Cavalheiro dos Santos	8,60
2º	Thayane Minervi de Oliveira	8,23

Itapoá, 27 de julho de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

DESPACHO REMESSA CP Nº01/2020

Publicação Nº 2578700

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Concorrência nº 01/2020 – Registro de Preço nº10/2020 - Processo nº35/2020, que visa registrar preço para Contratação de empresa de consultoria especializada em serviços de levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico, dentro dos perímetros urbano e rural do Município de Itapoá – SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Ao Diretor de Administração
Sr. SAMUEL ALVES SILVA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos apresentados pelas empresas:

- Recurso: Toposat Ambiental Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF:05.296.337/0001-01, protocolo nº7342/2020, sob fls. 891/925;
- Recurso: Globo Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF:16.861.634/0001-79, protocolo nº7391/2020, sob fls.926/945;

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parecer Jurídico nº055/2019 juntado aos autos por analogia a questionamento, mérito já discutido anteriormente, sob fls.950, Parecer contábil nº217/2020, sob fls.952, Parecer contábil nº218/2020 sob fls.953, Parecer jurídico manifestação de ratificação, verso fls.953, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pelas recorrentes, nesta concepção ficam prejudicados os recursos.

Itapoá, 27 de julho de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 029/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2578975

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 029/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Josiane de Souza	Superior – Ciências Contábeis

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 27 de julho de 2020.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Ituporanga

PREFEITURA

CHAMADA P

Publicação Nº 2580185

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2020

A Administração do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria de Planejamento, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade dos serviços;

Considerando a exoneração do servidor FLARIS GONZAGA MELO, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, nos termos da portaria Nº 1.296, de 02 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de aprovação dos projetos, tendo em vista que há mais de 50 processos de alinhamento, retificação de áreas, desmembramentos e loteamentos aguardando parecer técnico de profissional habilitado;

Considerando que os projetos de obras executados pelo Município necessitam inicialmente dos serviços de Agrimensura, como: levantamentos topográficos, demarcações e medições;

Considerando que, se efetuado processo licitatório na modalidade pregão para contratação de serviços desempenhados pelos profissionais Engenheiro Agrimensor e Técnico em Agrimensura, o valor total dos serviços ultrapassaria o montante de 1 milhão de reais por ano, aplicando-se a tabela do CREA;

Considerando que é de maior utilidade e menos oneroso ao município a contratação de pessoa que integre o quadro, que desempenhe as referidas funções, do que a contratação de pessoa jurídica que execute os serviços;

Considerando que nos encontramos em ano eleitoral e não há previsão de abertura de concurso público para o preenchimento das respectivas vagas;

Considerando a urgência do serviço;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento.

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 12 de agosto de 2020, conforme dados abaixo:

Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC.

Data: 12/08/2020 (quarta-feira), às 08:00 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, a quem tocará também a definição da jornada de trabalho.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no dia 12/08/2020 (quarta-feira), às 08:00 horas, munidos dos documentos abaixo:

- a) Documento de identidade oficial com foto (original);
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Agrimensor, devidamente registrado no órgão competente – para o cargo de agrimensor;
- c) Diploma de conclusão do curso Técnico em Agrimensura, devidamente registrado no órgão competente – para o cargo de técnico em agrimensura;
- d) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

- 1º Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
- 2º Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar ao departamento de RH, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título Eleitor.
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
- e) Carteira Profissional de Trabalho.
- f) Cópia PIS/PASEP.
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- j) Cópia Comprovante de residência.
- k) Declaração de Antecedentes Criminais.
- l) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
- n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, experiência necessária e todos os documentos constantes do item 2.3 deste edital, antes de participar da seleção.

2.6 Caso as vagas não tenham sido preenchidas no dia 12 de agosto de 2020, o presente edital ficará vigente até a data de 19 de agosto de 2020, encerrando-se, contudo, assim que houver o preenchimento do cargo.

2.7 Caso haja o fechamento do órgão público no(s) dia(s) de seleção, por motivo de COVID-19 ou por qualquer outro que inviabilize o atendimento ao público, excepcionalmente serão aceitas inscrições através do e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, a ser enviado com os documentos descritos no item 2.1 partir das 8h do dia programado e o assunto: "Inscrição Chamada Pública 16/2020".

2.8 O edital com a lista de classificados será publicado no site da prefeitura www.ituporanga.sc.gov.br na aba "Editais", e "Secretaria da Administração", até 48h após o preenchimento das vagas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por procuração ou outro meio de representação, com exceção da situação descrita no item 2.7.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidos através do telefone (47) 3533-1211 e e-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 27 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Engenheiro Agrimensor	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	Vencimento R\$ 4.806,53 + R\$ 300,00 Vale alimentação.	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Agrimensor e com registro profissional no CREA.
Técnico em Agrimensura	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	Vencimento R\$ 1.686,49 + R\$ 300,00 Vale alimentação.	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo. • Prova de conclusão do curso Técnico em Agrimensura. • Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Engenheiro Agrimensor

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades relativas à topografia, geodésia e batimetria;
- Elaborar documentos cartográficos;
- Estabelecer semiologia e articulação de cartas;
- Efetuar levantamentos por meio de imagens;
- Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia;
- Assessorar na implantação e operacionalização de sistemas de informações geográficas e implementar projetos geométricos;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Cargo: Técnico em Agrimensura

ATRIBUIÇÕES:

- Executar levantamentos altimétricos e planimétricos da cidade e distritos, de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limites;
- Mapear áreas de alcance da topografia;
- Executar demarcações e discriminações;
- Executar a locação de projetos urbanos, edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral;
- Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção;
- Executar cálculos e elaborar desenhos de plantas, mapas, cartas e memórias descritivas;
- Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho;
- Desenhar originais para reprodução de diversos serviços referentes a cadastros, gráficos, fichas e controles;
- Executar serviços dentro das normas técnicas e convenções estabelecidas;
- Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
- Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional;
- Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Jaborá

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° N° 23/2020

Publicação N° 2580237

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 11 de agosto de 2020 de 2020, às 09 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de julho de 2020.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC (DECRETO Nº 13.448/2019) REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 2579463

COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC
(Decreto nº 13.448/2019)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A solicitação de adesão das empresas à concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC se dará por meio de edital de chamamento público a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC (DOM/SC) e divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC criada pelo Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019, tem por finalidade a avaliação do mérito da solicitação de adesão ao selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC e do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 3º O presente Regimento Interno determina as regras e procedimentos destinados à normatização e instrução para concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, amparado pela legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Seção I – Da competência

Art. 4º Compete à Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC:

- I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da Portaria de designação de seus membros;
- II - emitir e encaminhar pareceres sobre os pedidos de adesão ao Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, na forma da Ficha de Avaliação Individual (Anexo III);
- III - fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios obrigatórios e de avaliação descritos no artigo 11 do Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019; e,
- IV - avaliar e julgar as demais matérias que lhe forem submetidas.

Seção II – Da composição

Art. 5º A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC será formada por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir;
 - II - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir; e,
 - III - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (AcijS).
- § 1º Os membros titulares e suplentes oriundos do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os membros titulares e suplentes representantes da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (AcijS) serão indicados pela Associação.
- § 2º Os membros titulares e suplentes serão designados em ato próprio, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), designando-se, na mesma ocasião, o Presidente e o Secretário-executivo da Comissão.
- § 3º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 6º A função de membro da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Seção III – Da perda do mandato e dos impedimentos

Art. 7º Perderá o mandato o membro da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC que deixar de comparecer às reuniões por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no mesmo mandato, salvo por motivo devidamente justificado e convocado o respectivo suplente.

§ 1º A perda do mandato mencionada no caput deste artigo será declarada por iniciativa do Presidente da Comissão, que comunicará a ocorrência à administração municipal.

§ 2º Em caso da perda de mandato, o suplente do membro afastado ocupará sua posição perante a Comissão, até a nomeação de novo membro efetivo, que poderá ser o então suplente, desde que novo substituto seja nomeado.

Art. 8º Os membros da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC declarar-se-ão impedidos de exercer suas respectivas funções nos processos que lhes interessarem pessoalmente ou que envolvam empresas ou sociedades de que façam parte como sócios, acionistas, empregados, ou membros da diretoria ou de quaisquer conselhos.

§ 1º Poderá o membro da Comissão considerar-se impedido por motivo de foro íntimo, hipótese em que não será necessário declarar o motivo do impedimento.

§ 2º A declaração de impedimento será formalizada pelo membro da Comissão no início dos trabalhos de cada reunião.

§ 3º Os membros suplentes, quando presentes, poderão substituir os titulares que se declararem impedidos nas discussões e votações.

§ 4º Os membros que declararem impedimento deverão retirar-se momentaneamente do recinto das reuniões.

Seção IV – Das ausências e justificativas

Art. 9º São considerados motivos para ausências:

I – férias;

II – viagens a serviço;

III – licenças médicas;

IV – serviços obrigatórios por lei; e,

V – outras situações analisadas e aprovadas pelo Presidente.

Art. 10. As ausências deverão ser justificadas e encaminhadas com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início das reuniões, via meio eletrônico, à secretaria-executiva da Comissão.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências, sendo de responsabilidade do titular a sua convocação e respectiva informação à secretaria-executiva da Comissão.

Art. 11. Entende-se como ausência dos membros, com a finalidade de atender o artigo 7º deste Regimento, a ausência não justificada tanto do titular como do suplente na mesma reunião.

Seção V – Da organização

Art. 12. A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC terá a seguinte estrutura:

I – presidência;

II – membros; e,

III – secretaria executiva.

Seção VI – Da presidência

Art. 13. A autoridade administrativa superior da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, é o Presidente, indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que, além das atribuições normais de membro da Comissão, compete:

I – cumprir e fazer cumprir as resoluções expedidas pela Comissão;

II – exercer a representação externa;

III – fixar a pauta e dirigir as reuniões;

IV – submeter os processos à deliberação, proclamar o resultado e proferir, quando for o caso, a manifestação de qualidade;

V – assinar as decisões, resoluções e atos das reuniões;

VI – apreciar os pedidos dos membros da Comissão, relativos às justificativas de ausência nas reuniões;

VII – validar a declaração de impedimento dos membros da Comissão;

VIII – despachar os pedidos que versem sobre matéria estranha à competência da Comissão, determinando a devolução ou remessa aos órgãos competentes;

IX – apreciar os pedidos dos membros da Comissão, relativos à prorrogação de prazos necessários para análise dos processos de maior complexidade;

X – examinar e decidir sobre os pedidos de diligência requeridos pelos membros da Comissão;

XI – decidir sobre a possibilidade e necessidades relacionadas a pedidos de vista realizados pelos membros da Comissão;

XII – comunicar à administração municipal a perda de mandato de membros da Comissão por falta de comparecimento, sem justa causa, nos termos dispostos no artigo 7º deste Regimento;

XIII – encaminhar à administração municipal os pedidos de renúncia dos membros da Comissão; e,

XIV – analisar e decidir sobre outros temas relacionados ao andamento dos trabalhos, não especificados anteriormente.

Seção VII – Dos membros

Art. 14. A cada um dos membros da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC compete:

I – cumprir e fazer cumprir as determinações que orientam o processo de outorga do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019;

II – avaliar os processos e manifestar-se durante as reuniões;

III – solicitar diligência à instrução dos processos analisados;

IV – solicitar, caso julgar necessário, vista de processos, sendo que deverá pronunciar-se sobre suas análises em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da realização do pedido;

V – informar ausência nas reuniões, e respectiva justificativa, de acordo com as determinações nos artigos 9º e 10.;

VI – sugerir medidas de interesse da Comissão; e,

VII – praticar os demais atos inerentes às suas funções.

Seção VIII – Da secretaria executiva

Art. 15. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, indicará um Secretário-executivo, que executará os trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho dos encargos da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

Parágrafo único. O Secretário-executivo deverá ser servidor público e não poderá acumular a função de representante junto à Comissão.

Art. 16. Ao secretário-executivo compete especificamente:

I – receber os processos, numerá-los, realizar a análise preliminar dos documentos apresentados e prepará-los na forma de processo

- administrativo, para posterior análise da Comissão;
- II – auxiliar o Presidente na definição da pauta de processos para análise e nas deliberações durante as reuniões;
- III – expedir as convocações para as reuniões;
- IV – providenciar locais e materiais de expediente necessários para a realização das reuniões;
- V – secretariar as reuniões da Comissão, colher as assinaturas nas listas de presença, apontar os votos das deliberações e lavrar atas dos trabalhos;
- VI – manter atualizado o controle de frequência dos membros da Comissão
- VII – elaborar e redigir ofícios, memorandos, manifestações dos membros, pareceres, decisões e relatórios, expedir resoluções e outros documentos de interesse da Comissão;
- VIII – receber e expedir as correspondências da Comissão;
- IX – encaminhar notificações e organizar diligências;
- X – finalizar os processos analisados e concluídos pelos membros da Comissão, encaminhando as respectivas resoluções à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir;
- XI – manter organizados arquivos, documentos e processos analisados pela Comissão;
- XII – oferecer suporte técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos membros da Comissão;
- XIII – levar ao conhecimento do Presidente quaisquer situações que possam comprometer o desempenho da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC;
- XIV – exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente da Comissão; e,
- XV – observar as normas administrativas adotadas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 17. O objetivo principal das reuniões é a análise e deliberação das solicitações de concessão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, protocolados de acordo com editais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art. 18. Recebida a solicitação de adesão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, caberá ao secretário-executivo da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC a análise preliminar dos documentos apresentados e organizá-los na forma de processo administrativo, obedecendo à ordem sequencial de protocolo, para posterior análise da Comissão.

Art. 19. A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC analisará os processos na reunião do mês subsequente às respectivas datas de protocolo das solicitações.

Art. 20. A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC realizará reuniões mensais, em dia e hora acordados pelos membros na primeira reunião de início de mandato, obedecendo o horário de funcionamento do expediente da Administração Municipal.

§ 1º As reuniões terão a duração necessária para análise de todas propostas colocadas em pauta.

§ 2º Caso não existam processos a serem analisados, o fato será registrado e comunicado pelo secretário-executivo ao Presidente, que cancelará a reunião.

Art. 21. Não serão realizadas reuniões da Comissão:

I – nos feriados, dias de ponto facultativo e de férias coletivas; e,

II – no período compreendido entre a segunda quinzena do mês de dezembro até o mês de fevereiro do ano seguinte.

Art. 22. As reuniões acontecerão em local definido pelo secretário-executivo, de acordo com a disponibilidade de salas nas dependências da Administração Municipal, e comunicado com antecedência.

Parágrafo único. Havendo necessidade, as reuniões poderão ser realizadas em forma de videoconferência.

Art. 23. As reuniões da Comissão consideradas de ordem técnica serão restritas aos seus membros, salvo em situações eventuais quando houver convite formal, com aprovação anterior.

Art. 24. Aberta a reunião e não havendo número mínimo de membros para deliberar, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos e, persistindo a falta de quórum, o Presidente encerrará a reunião e agendará, de imediato, outra data para as deliberações correspondentes.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput, considera-se número mínimo, a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Art. 25. A reunião obedecerá a seguinte ordem de trabalhos:

I – apresentação e aprovação da pauta;

II – comunicações;

III – manifestações de impedimentos nas deliberações;

IV – análise das solicitações e deliberação;

V – espaço para a palavra livre dos membros; e,

VI – elaboração, leitura e aprovação da ata, com a assinatura dos presentes.

Art. 26. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para a realização de diligências com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. As diligências serão aprovadas durante as reuniões de análise dos processos e organizadas pelo secretário-executivo, que comunicará a data e o horário aos membros da Comissão.

Seção I – Da análise das solicitações

Art. 27. Na análise das solicitações, a Comissão observará a Matriz de Pontuação (Anexo 2) e a Declaração dos critérios obrigatórios (Anexo

3), utilizando a Ficha de Avaliação Individual, em conformidade com o Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019.

§ 1º A Matriz de Pontuação e a Declaração deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa.

§ 2º Não serão admitidas rasuras nos formulários reservando-se, neste caso, o direito à Comissão de solicitar novos documentos à empresa interessada ou mesmo desqualificar a solicitação.

§ 3º O solicitante preencherá assinalando "X" em cada requisito, no quadro correspondente a opção que mais se assemelhar a situação vivenciada pela empresa no momento da solicitação, conforme instruções constantes no próprio "Anexo 2 – Matriz de Pontuação".

Art. 28. A nota final da Matriz de Pontuação, entregue pelos solicitantes, será o somatório de pontos obtidos em cada item de avaliação, considerando-se apto a receber o selo aquele que obtiver o mínimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação total para solicitações de concessão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC apresentadas até a data de 31 de dezembro de 2021; e,

II – 70% (setenta por cento) da pontuação total para solicitações de concessão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC apresentadas a partir da data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 29. Além da pontuação mínima exigida no artigo 28 deste Regimento, são requisitos obrigatórios para a concessão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC:

I – elaboração de programa de visitação pública da unidade produtora ou fabricante com monitor da empresa;

II – promover a possibilidade de degustação dos produtos na unidade produtora ou fabricante; e,

III – obtenção de pontuação mínima referida no artigo 28, deste Regimento.

Art. 30. A análise das solicitações iniciará com a leitura individual dos processos, verificação dos itens na Matriz de Pontuação e dos requisitos obrigatórios, seguida dos debates e posterior manifestação de parecer favorável ou desfavorável dos membros da Comissão.

§ 1º O Presidente se manifestará por último, dando ainda, quando for o caso, a manifestação de qualidade.

§ 2º Qualquer membro poderá, no curso do debate, modificar total ou parcialmente sua manifestação.

§ 3º Findo o debate e apontado o resultado, o Presidente, antes de proferir o resultado, questionará os membros sobre a concordância ou não do parecer.

§ 4º Proferido o resultado das análises, o secretário-executivo registrará a Decisão em documento próprio e colherá as assinaturas dos presentes.

Art. 31. Se no decorrer dos trabalhos de análise forem encontradas contradições nas informações prestadas pelo solicitante, para verificação dessas informações, os membros da Comissão poderão:

I – solicitar informações adicionais aos representantes das empresas;

II – realizar visitas nas empresas; e,

III – confrontar as informações prestadas pelos solicitantes com declarações exigidas pelos órgãos fiscalizadores de outras esferas administrativas.

§ 1º O pedido de informações adicionais aos representantes das empresas será emitido via ofício, com prazo para resposta de 07 (sete) dias úteis.

§ 2º As visitas nas empresas serão organizadas pelo secretário-executivo.

§ 3º A verificação das exigências dos órgãos fiscalizadores se dará por meio de consultas virtuais ou via ofícios, conforme disponibilidade das informações.

§ 4º As situações apresentadas nos incisos I a III deste artigo deverão ser aprovadas pela maioria dos membros presentes nas respectivas análises.

Art. 32. O fato gerador da verificação apontada no artigo 31 deste Regimento deverá ser esgotado pelos membros da Comissão e formalizado em relatório específico, apensado dos documentos produzidos.

Art. 33. Os processos que tiveram sua análise pausada para verificação de informações complementares, serão retomados na reunião subsequente, no início dos trabalhos.

Art. 34. Finalizadas as análises, as solicitações com pareceres favoráveis serão comunicadas por meio de Resolução da Comissão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que procederá a outorga do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

CAPÍTULO V – DOS ATOS DA COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Art. 35. São atos da Comissão:

I – Parecer;

II – Relatório;

III – Decisão; e,

IV – Resolução.

Art. 36. Parecer é a manifestação dos membros da Comissão nas análises individuais dos processos durante as reuniões, utilizando-se para registro, a Ficha de Avaliação Individual, e será assinada pelo Presidente.

Art. 37. Relatório é o registro das verificações apontadas no artigo 31 deste Regimento, sendo elaborado pelo secretário-executivo e assinado pelos membros da Comissão presentes na verificação.

Parágrafo único. O Relatório será apresentado e avaliado na reunião de retomada do processo pausado para obtenção de informações complementares.

Art. 38. Decisão é o ato que detalha os processos analisados durante as reuniões, e deverá:

- I – receber numeração sequencial anual;
- II – indicar o número do processo que lhe deu origem;
- III – identificar o nome e o endereço do solicitante;
- IV – conter a ementa do assunto versado e sua análise;
- V – apresentar a conclusão com o voto da Comissão; e,
- VI – ser assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão.

Art. 39. Resolução é o ato que determina as empresas aptas a receberem a concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, e deverá:

- I – receber numeração sequencial anual;
- II – indicar o número da decisão que lhe deu parecer favorável;
- III – identificar o nome e o endereço do solicitante; e,
- IV – ser assinada pelo Presidente.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FRENTE ÀS DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO

Art. 40. Das deliberações proferidas pela Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, no sentido de considerar apto, ou não, a solicitação de adesão ao selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, caberá Recurso de Reconsideração, a ser protocolado, via Setor de Protocolo do Município à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da Resolução.

§ 1º A Comissão deverá analisar o recurso em reunião, normal ou extraordinária, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.

§ 2º Durante o processo de análise do Recurso de Reconsideração recebido, poderá a Comissão solicitar esclarecimentos adicionais, com ou sem a presença do seu representante legal.

§ 3º O recurso de reconsideração só poderá ser julgado quando todos os membros da Comissão estiverem presentes.

§ 4º Uma vez emitido o parecer referente ao recurso recebido, não caberão novos recursos administrativos, devendo o solicitante, caso assim o deseje, manifestar-se durante o processo de análise.

§ 5º Encerrados os trabalhos correspondentes ao recurso recebido, a Comissão encaminhará parecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, para decisão administrativa final.

§ 6º Não caberá recurso de reconsideração da decisão administrativa final proferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

CAPÍTULO VII – DAS PROVIDÊNCIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DAS ANÁLISES PELA COMISSÃO

Art. 41. O selo será outorgado pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, após avaliação com parecer favorável da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 42. Quando devidamente outorgado, o produtor ou fabricante de chope ou cerveja fica autorizado a reproduzir o selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC em rótulos e materiais de divulgação.

Art. 43. O produtor ou fabricante de chope ou cerveja devidamente outorgado, poderá autorizar a reprodução do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC em rótulos de cerveja produzida por este e comercializada por empresas sediadas no Município de Jaraguá do Sul que terceirizam a produção, também conhecidas como "cervejarias ciganas".

Art. 44. Diante da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019, e nos editais convocatórios, a empresa beneficiada terá a concessão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC cancelada.

§ 1º O cancelamento do uso do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC implica na perda de todos os benefícios do Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019.

§ 2º Os produtos produzidos até a data do cancelamento do Selo poderão ser comercializados com a logomarca sem restrições.

Art. 45. A verificação do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, na empresa outorgada com o Selo, poderá ocorrer a qualquer tempo, em caso de denúncias de irregularidades dirigidas à Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

Parágrafo único. A Comissão utilizará as informações das análises anteriores e elaborará relatórios referente as verificações realizadas.

Art. 46. Constatadas irregularidades, e, nos casos de omissão ou insuficiência de argumentos que expliquem ou justifiquem as irregularidades constatadas, a Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC comunicará formalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sob pena de responsabilização solidária, para que esta tome as providências necessárias a respeito dos fatos constatados.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, poderá exigir, de forma conjunta com a Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, ou isoladamente, mediante notificação, que a empresa outorgada com o selo apresente declaração acompanhada de outros dados e documentos necessários para verificação do cumprimento das condições estabelecidas para a permanência com o selo.

Art. 48. A concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul terá validade de 02 (dois) anos.

§ 1º Os produtos produzidos até a data de validade da concessão poderão ser comercializados com a logomarca em seus rótulos sem restrições.

§ 2º Quaisquer outros tipos de publicidade deverão ser cessados imediatamente após o vencimento da concessão.

Art. 49. A solicitação para renovação da concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC deverá ser apresentada pelo representante legal da empresa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do vencimento da validade da referida concessão, atendendo os critérios estabelecidos no artigo 3º do Decreto nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019 e os editais de chamamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A todos os membros da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC compete observar rigorosa igualdade no tratamento das partes durante as análises.

Art. 51. Quando na análise dos processos a Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC concluir pela decorrência de qualquer falta funcional ou violação das disposições de caráter penal, poderá determinar que ele seja remetido à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 52. A Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, poderá dirigir-se a qualquer repartição municipal para solicitar documentos e informações.

Art. 53. O presente Regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, sob proposta apresentada em reunião anterior à da votação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 55. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.

Marcelo Schiochet Nasato
Presidente

COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC RESOLUÇÃO Nº 001 / 2020.

Publicação Nº 2579432

Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2020.

Dispõe sobre a Homologação do Regimento Interno da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

O Presidente da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 6º do Decreto nº 13.448/2019 que determina que compete à Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da portaria de designação de seus membros;

CONSIDERANDO a publicação no dia 22 de maio de 2020 da Portaria nº 299/2020 de 20 de maio de 2020, que designou os membros da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC; e,

CONSIDERANDO a deliberação na reunião realizada dia 22 de julho de 2020 que aprovou o texto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.

Marcelo Schiochet Nasato
Presidente

CONTRATO Nº 195/2020

Publicação Nº 2578879

EXTRATO DO CONTRATO 195/2020

Processo: Pregão nº 058/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Metaquímica Produtos Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS MICROBIOLÓGICOS PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 20.004,60 (vinte mil, quatro reais e sessenta centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4403	Aquisição de Equipamentos e material permanente Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	35	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	57	Próprios

Data da assinatura: 14/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Eliane Cecília Horongozo.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Publicação Nº 2572874

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA
Lei Orçamentária Anual - LOA 2021

Considerando o Art. 13º do Decreto 13.723/2020 e o Art. 3º do Decreto 14.023/2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição de ações para o ano de 2021 vimos convidá-los a participar da Audiência via Consulta Pública Eletrônica que tem como objetivo planejar e discutir as ações da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Link: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/audiencia-publica-loa-2021>
Período Disponível: 05 a 09 de Agosto/2020

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul, contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEIN INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL COMUNICADO DE ALTERAÇÕES

Publicação Nº 2579314

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEIN
INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL
COMUNICADO DE ALTERAÇÕES

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, torna público para conhecimento das instituições financeiras participantes do Edital 001/2020/SEDEIN, e a todos os demais interessados as alterações no referido edital.

Onde se lê:

Item 1.4 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

[...]

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

Leia-se:

Item 1.4 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

[...]

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência.

Onde se lê:

Item 1.7 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

[...]

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

Leia-se:

Item 1.4 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

[...]

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de julho de 2020.

Neivor José Bussolaro

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Inovação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

Publicação Nº 2579073

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento da empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, as seguintes considerações:

1 - Considerando o item 7.3 do Edital que diz: "Sendo constatado que o vencedor da cota de disputa ampla é o mesmo do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado".

2 – Considerando o equívoco da informação do valor dos itens 17 e 18 (TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97611), no mapa de preços da disputa lances e conseqüentemente na elaboração do 1º Termo de Aditivo nº 56/2020, fica corrigido o valor unitário do item 17 (Disputa Ampla) para o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), desta forma igualando ao valor unitário do item 18 (Exclusivo ME/EPP), sendo este, o menor lance ofertado a ser considerado para os dois itens.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de julho de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Ordenador do FMAS

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

PORTARIA Nº 189/2020/SEMSA

Publicação Nº 2578881

PORTARIANº 189/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR VINÍCIUS RANGEL CLASEN, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 23 de julho de 2020 até 18 de janeiro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 191/2020/SEMSA

Publicação Nº 2578882

PORTARIA Nº 191/2020/Semsa

Designa os profissionais que irão compor a Comissão de Análise do Edital de Chamada Pública Nº 002/2020/Semsa da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO teor do Mem.126/2020/DS-SEMSA, de 23 de julho de 2020, da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Análise do Edital de Chamada Pública Nº 002/2020/Semsa, para Recrutamento e Contratação Temporária de Médicos e Enfermeiros, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE

1. Alessandra Carla Malschitzky – Diretora de Saúde – Presidente;
2. Jackciane Eyng Candido – Recepcionista;
3. Jane Marli Schmitt – Agente Administrativa;

IV – REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. Saulo De Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
2. Maria Eliane Chelcki Abitante – Agente Administrativa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 501/2020

Publicação Nº 2579326

PORTARIA Nº 501/2020 - DE 24/07/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal BRUNA TONELLO DE OLIVEIRA.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, e ANDRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 9615, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Bruna Tonello de Oliveira.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 392/2020

Publicação Nº 2579120

PORTARIA SAMAE JSU Nº 392/2020
Nomeia Servidor Interinamente

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 832/2020 de 25 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal JOÃO PAULO CARREÇO DE OLIVEIRA, matrícula 602, ocupante do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, no período de 1º de julho até 10 de julho de 2020, durante o período de gozo de Férias do Servidor Erick Gustavo Correa da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 423/2020

Publicação Nº 2579083

PORTARIA SAMAEJSU Nº 423/2020
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Memorando 924/2020/Samae emitido em 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 13 de julho de 2020, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 059/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2020

Publicação Nº 2579085

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2020

Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 924/2020/Samae emitido em 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 13 de julho de 2020, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, GIOVANI MELLO, matrícula 654, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 218/2020 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2020

Publicação Nº 2579087

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2020

Nomeia Servidor para Exercer Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 925/2020 de 13 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de julho de 2020, GIOVANI MELLO, matrícula 654, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2579079



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra “a” e suas alterações posteriores e o Contrato nº 285/2019, firmado em 02/07/2019, com a empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, referente a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, Bairro São Luís, com extensão total de 90 m, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, **DECLARAMOS** ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R\$ 115.456,70.

Diante do exposto, **DECLARAMOS** ter recebido em caráter **DEFINITIVO** a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2020.

Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO 311/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2579078



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO 311/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019**RETIFICAÇÃO**

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, torna público aos interessados que, em função de equívoco fica corrigido o CNPJ da empresa Neuza Silveira dos Santos informado na Ata de Registro de Preços nº 311/2019 para 31.254.425/0001-50.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2020.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PREGÃO PRESENCIAL 141/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 075/2020

Publicação Nº 2578679

**JARAGUÁ DO SUL****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE****JARAGUÁ DO SUL – SC****AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 075/2020****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS.**RETIRADA DO EDITAL:** A partir do dia 28/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.**DATA DA ABERTURA:** 13/08/2020 às 09 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul –

SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur

Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 078/2020

Publicação Nº 2579348

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE****JARAGUÁ DO SUL – SC****AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 078/2020****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES REDONDAS/CIRCULARES EM PARTES E PEÇAS DE CONCRETO.**RETIRADA DO EDITAL:** A partir do dia 28/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.**DATA DA ABERTURA:** 20/08/2020 às 14 horasO Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur

Diretora Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2020

Publicação Nº 2579114



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1536/2020

Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **01/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1870**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **Telefone: 4632243767**
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 602-0** **Conta: 1673-7**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 300 CP CILOSTAZOL 100MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
 IVO VENTURI - PROCESSO Nº 0301449-41.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	300,000	CP	98071 - CILOSTAZOL 100MG	BIOSINTÉTICA	0,0470	14,10
					Total Geral:	14,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 01 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1537/2020

Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **01/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1874**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 276-3 Conta: 30778-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 180 CP MICROFENOLATO SÓDICO 360MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS NATALIA DE OLIVEIRA ANDERS - PROCESSO Nº 5009874-85.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
132	180,000	CP	98105 - MICROFENOLATO DE SÓDIO 360MG	Accord	6,9400	1.249,20
					Total Geral:	1.249,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 01 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1538/2020

 Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **01/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1866**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **Telefone: 4133329188**
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3007-4 Conta: 101260-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 2 FR COLECALCIFEROL GOTAS (VITAMINA D) PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS MARIA DOLORES GARCIA - PROCESSO Nº 0308342-48.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
51	2,000	FR	22280 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	Brainfarma	32,9700	65,94
					Total Geral:	65,94

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 01 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1539/2020

 Processo Administrativo: **49/2019**
 Data do Processo: **06/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **02/12/2019**
 Data da Solicitação: **01/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2450**
 Data de Homologação: **02/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**Telefone:** 47996521920**CPF/CNPJ:** 80.965.023/0001-70

4733446995

Endereço: Rua José Pereira Liberato, São João - 88305-390, ITAJAÍ - SC**E-mail:** pedrobomjesus1@hotmail.com

bomjesusdistribuidora7@gmail.com

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2151-**Conta:** 34992-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00**Recurso :** 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE: 2.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM G, 2.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM GG, 350 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG E 350 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G - CAE DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.500,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	ALI MASTER PREMIUM	1,0800	2.700,00
5	2.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	1,1800	2.360,00
9	350,000	UN	16577 - FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. G.	ALI MASTER PREMIUM	0,5700	199,50
10	350,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	0,6500	227,50
Total Geral:						5.487,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1550/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7596**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI Telefone: 4735452837
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 40 UN BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 - MANUTENÇÃO ESTACIONAMENTO POSTO BAIRRO RAU.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	36,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	NOVA ERA	1,9400	69,84
38	4,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	NOVA ERA	1,9400	7,76
					Total Geral:	77,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1551/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7596**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4440-** **Conta: 364-4**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 50 UN BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 - MANUTENÇÃO ESTACIONAMENTO POSTO BAIRRO RAU.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	50,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	NOVA ERA	1,9400	97,00
					Total Geral:	97,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1552/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4440-** **Conta: 364-4**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 12 UN FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M, 20 UN FERRO CA 50 - 1/4" - BARRA 12 M, 05 KG ARAME RECOZIDO Nº 18 E 10 UN FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	5,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	GUERDAU	9,0000	45,00
161	20,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	GUERDAU	13,0000	260,00
163	10,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	GUERDAU	32,0000	320,00
164	12,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	GUERDAU	22,2500	267,00
					Total Geral:	892,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1553/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7578**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA

Telefone: 4733704522

CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05

Endereço: ANELIO NICOCELI, Figueirinha, GUARAMIRIM - SC

E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 12069-3

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 3 M³ BRITA Nº 0 E 15 M³ PÓ DE BRITA - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	3,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	RIO BRANCO	66,7500	200,25
274	15,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	60,3600	905,40
					Total Geral:	1.105,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1554/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7600**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.
Telefone: 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: GERMANO WAGNER, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 29548-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 8 M³ AREIA MÉDIA - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	7,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	62,0000	434,00
30	1,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	62,0000	62,00
					Total Geral:	496,00

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1555/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7601**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI**Telefone:** 4733701608**CPF/CNPJ:** 08.649.579/0001-20

4733701608

Endereço: LINO SARTI, null - 89254-256, JARAGUÁ DO SUL - SC

47999793308

E-mail: mauriciovieira@terra.com.br**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.**Agencia** 356-5**Conta:** 75190-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00**Recurso :** 0.2.38.0090 - Recursos PAB**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE: 2 M³ BRITA Nº2 - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	2,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	BRITAGEM TRÊS RIOS	60,0000	120,00
					Total Geral:	120,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1556/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7579**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 12 UN CAIBRO 5X12X3M PINUS E 01 M² TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
76	12,000	UN	8185 - CAIBRO 5X12X3M PINUS	PAOLETTO	12,0000	144,00
324	1,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAOLETTO	13,8500	13,85
					Total Geral:	157,85

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1557/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7602**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME

Telefone: 4733722740

CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 08 KG PREGO 17X27 E 04 KG PREGO 15X21 - PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA MARINA FRUTUOSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
288	4,000	KG	7607 - PREGO 15X21	INPREL	9,9800	39,92
290	8,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	9,5500	76,40
					Total Geral:	116,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1558/2020

 Processo Administrativo: **235/2019**
 Data do Processo: **27/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/12/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **8211**
 Data de Homologação: **17/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME**Telefone: 4837714909****CPF/CNPJ: 27.666.061/0001-49****Endereço: RIO BRANCO 404 TORRE I 208, null - 88015-200, FLORIANÓPOLIS - SC****E-mail: ariedam1982@gmail.com****Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 5255-8 Conta: 14561-0**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00**Recurso :** 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 GL MASSA CORRIDA - GL DE 3,600L, 08 BL TINTA ACRÍLICA C/ 18 L (SENDO 03 BL NA COR VERDE ESCURO E 05 BL NA COR VERDE CLARO) E 05 UN TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L (NOVACOR PISO 43)- PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	GL	27253 - MASSA CORRIDA - GL DE 3,600L	FUTURA	15,0000	30,00
10	8,000	BL	13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L	FUTURA	129,0000	1.032,00
21	5,000	BL	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	FUTURA	86,0000	430,00
Total Geral:						1.492,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1559/2020

Processo Administrativo: **235/2019**
 Data do Processo: **27/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/12/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7486**
 Data de Homologação: **17/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: K & P CONSTRUTORA LTDA

Telefone: 47999540066

CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76

47999714678

Endereço: RUA MONSENHOR GERCINO, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC

E-mail: sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com

Banco: 104 - Caixa Econômica Agência 1554-7 Conta: 2316-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni

Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE: 50 UN FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M, 05 UN ESPÁTULA DE AÇO, 10 UN TINTA SPRAY PRETO FOSCO, 05 UN PINCEL 2. 1/2 (TRINCHA) - CERDAS GRIS, 05 UN ROLO DE LÃ P/PINTURA 5CM COM CABO, 05 UN ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM COM CABO, 05 UN ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM, 05 UN ROLO DE LÃ 18CM COM CABO, 05 UN ROLO P/ PINTURA E 05 UN SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA - MANUTENÇÃO UNIDADES DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	10,000	UN	14058 - TINTA SPRAY	NACIONAL	10,9000	109,00
43	5,000	UN	20834 - ESPÁTULA DE AÇO	ROMA	3,0500	15,25
45	50,000	UN	97621 - FITA CREPE BRANCA 48mm X 50m	ADERE	7,9000	395,00
62	5,000	UN	97627 - PINCEL 2. 1/2 (TRINCHA) - CERDAS GRIS	ROMA	4,3000	21,50
65	5,000	UN	7615 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 5CM COM CABO	ROMA	3,3900	16,95
67	5,000	UN	7617 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM COM CABO	ROMA	6,3900	31,95
68	5,000	UN	10591 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM	ROMA	6,5200	32,60
70	5,000	UN	25325 - ROLO DE LÃ 18CM COM CABO	ROMA	10,6900	53,45
73	5,000	UN	14142 - ROLO P/ PINTURA	ROMA	6,4000	32,00
74	5,000	UN	22893 - SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	ROMA	3,6500	18,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1559/2020

Processo Administrativo: **235/2019**
Data do Processo: **27/09/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **17/12/2019**
Data da Solicitação: **07/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7486**
Data de Homologação: **17/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

Total Geral:	725,95
--------------	--------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1560/2020

Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2138**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.

Telefone: 4733728904

CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03

Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: carla@agricopel.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM

Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.

Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades

Desdobramento : 3.3.90.30.01.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 800 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	800,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	2.616,00
					Total Geral:	2.616,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1561/2020

Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2138**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.

Telefone: 4733728904

CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03

Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: carla@agricopel.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.

Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de

Desdobramento : 3.3.90.30.01.00

Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 4.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	15.160,00
					Total Geral:	15.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1562/2020

Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2138**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.

Telefone: 4733728904

CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03

Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: carla@agricopel.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3125-9 Conta: 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.

Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta

Desdobramento : 3.3.90.30.01.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 4.500 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PAR OS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.500,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	14.715,00
					Total Geral:	14.715,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1563/2020

 Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2138**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.**Telefone: 4733728904****CPF/CNPJ:** 83.488.882/0001-03**Endereço:** RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC**E-mail:** carla@agricopel.com.br**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**Condição de Pagamento:** Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.**Prazo de Entrega:** De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta**Desdobramento :** 3.3.90.30.01.00**Recurso :** 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**Observação:** AQUISIÇÃO DE 7.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE - TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	7.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	26.530,00
					Total Geral:	26.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1564/2020

Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2138**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.

Telefone: 4733728904

CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03

Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: carla@agricopel.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.

Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção

Desdobramento : 3.3.90.30.01.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 5.500 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	20.845,00
					Total Geral:	20.845,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1598/2020

 Processo Administrativo: **49/2019**
 Data do Processo: **06/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **02/12/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2450**
 Data de Homologação: **02/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA **Telefone: 47996521920**
CPF/CNPJ: 80.965.023/0001-70 **4733446995**
Endereço: RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, São João - 88305-390, ITAJAÍ - SC
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com
bomjesusdistribuidora7@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 2151- Conta: 34992-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 1.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM M. - PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE
 AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.500,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	ALI MASTER PREMIUM	1,0200	1.530,00
					Total Geral:	1.530,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1599/2020

 Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1872**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Jardim Eldorado - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20 CX DE TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
 ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006082-0
 MILENA DE QUADROS - 50008897-93.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
210	20,000	CX	27727 - TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES	ROCHE	86,7000	1.734,00
					Total Geral:	1.734,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1600/2020

 Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1872**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Jardim Eldorado - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 CX DE CATETER ACCU CHEK TENDER LINK E 01 CX DE KIT PILHA, ADAPTADOR, TAMPAS DE BATERIA E CHAVE DE PILHA, 1 CX SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL SERGIO SCHUMANN - PROCESSO Nº 036.08.000096-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	2,000	CX	18637 - CATÉTER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60	ROCHE	760,7500	1.521,50
214	1,000	CX	18638 - SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML	ROCHE	548,0000	548,00
215	1,000	KIT	18639 - KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPAS DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/ BOMBA DE INSULINA	ROCHE	264,2700	264,27
					Total Geral:	2.333,77

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1601/2020

 Processo Administrativo: **40/2019**
 Data do Processo: **30/08/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2379**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME **Telefone: 4832574763**
CPF/CNPJ: 23.996.430/0001-00
Endereço: Vereador Arthur Manoel Mariano, Forquilha - 88106-500, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: andrea@mundiallaboratorial.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7858-4 **Conta:** 16875-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA), 10 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA), 10 UN GARROTE INFANTIL, 1000 UN POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA, 04 CX KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE, 25 CX CURATIVO REDONDO, 60 CX AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 10 KITS ANTIGENO RPR-BRÁS PARA VDRL, 6000 UN PONTEIRA PARA MICROPIPETA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	40,000	CX	17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN	FIRSTLAB	61,5000	2.460,00
2	10,000	CX	32427 - TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN	FIRSTLAB	47,0000	470,00
3	10,000	UN	20515 - GARROTE INFANTIL	FIRSTLAB	6,7000	67,00
4	1.000,000	UN	23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA	FIRSTLAB	0,2400	240,00
5	10,000	KIT	13208 - ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL	LABORCLIN	80,2500	802,50
6	4,000	UN	25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE	NEWPROV	158,0000	632,00
10	25,000	CX	20518 - CURATIVO REDONDO C/ 500 UN	PROINLAB	10,4000	260,00
12	6.000,000	UN	20519 - PONTEIRA P/ MICROPIPETA	CRAL	0,0100	60,00
13	60,000	CX	17058 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE	CRAL/VACUPL	25,9000	1.554,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1601/2020

Processo Administrativo:	40/2019
Data do Processo:	30/08/2019
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	05/12/2019
Data da Solicitação:	09/07/2020
Sequencial do Contrato:	2379
Data de Homologação:	05/12/2019
Modalidade:	Pregão presencial

Página: 2/2

A VÁCUO 25X8

AST

	Total Geral:	6.545,50
--	--------------	----------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1602/2020

Processo Administrativo: **40/2019**
 Data do Processo: **30/08/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2622**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA **Telefone: 4430314020**
CPF/CNPJ: 13.415.600/0001-62
Endereço: Rua Vereador Arlindo Planas, Gleba Patrimônio Maringá - 87080-302, MARINGÁ - PR
E-mail: atendimento@ingalab.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 0352-2 Conta: 91642-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 UN CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	25861 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	NEWPROV	41,3000	82,60
					Total Geral:	82,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1603/2020

 Processo Administrativo: **31/2019**
 Data do Processo: **05/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **24/09/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2066**
 Data de Homologação: **19/09/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 276-3 Conta: 30778-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 40000 CP CARBAMAZEPINA 200MG
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	40.000,000	CP	9604 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,0940	3.760,00
					Total Geral:	3.760,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1604/2020

Processo Administrativo: **31/2019**
Data do Processo: **05/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **24/09/2019**
Data da Solicitação: **09/07/2020**
Sequencial do Contrato: **2137**
Data de Homologação: **19/09/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone: 5435232700**
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 132-5 Conta: 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 6000 CP DIGOXINA 0,25MG E 300000 CP SINVASTATINA 20MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	6.000,000	CP	9515 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,0500	300,00
258	300.000,000	CP	9716 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,0479	14.370,00
					Total Geral:	14.670,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1605/2020

 Processo Administrativo: **31/2019**
 Data do Processo: **05/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **24/09/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2216**
 Data de Homologação: **19/09/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Telefone: 5137519333**
CPF/CNPJ: 05.782.733/0001-49 **5137519300**
Endereço: SEVERINO AUGUSTO PRETTO, SANTO ANTÃO, ENCANTADO - RS
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 4044-4 Conta: 11867-2

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1980 CP TEOFILINA 100MG
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
270	1.980,000	CP	9563 - TEOFILINA 100MG	ABBOTT	0,4490	889,02

Total Geral:					889,02
---------------------	--	--	--	--	---------------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1606/2020

Processo Administrativo: **31/2019**
Data do Processo: **05/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **24/09/2019**
Data da Solicitação: **09/07/2020**
Sequencial do Contrato: **2223**
Data de Homologação: **19/09/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Telefone: 4521031334**
CPF/CNPJ: 11.034.934/0001-60
Endereço: Egídio Geronymo munaretto, César Park - 85915-175, TOLEDO - PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3306-5 Conta: 10650-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20400 CP ATENOLOL 100MG, 100000 DIPIRONA 500MG, 50000 FUROSEMIDA, 301440 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	20.400,000	CP	9512 - ATENOLOL 100MG	PRATIDOAND UZZI	0,0620	1.264,80
99	100.000,000	CP	9478 - DIPIRONA 500MG	PRATIDOAND UZZI	0,0700	7.000,00
137	50.000,000	CP	9517 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDOAND UZZI	0,0325	1.625,00
187	301.440,000	CP	21376 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	PRATIDOAND UZZI	0,0500	15.072,00
					Total Geral:	24.961,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1607/2020

 Processo Administrativo: **31/2019**
 Data do Processo: **05/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **24/09/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2225**
 Data de Homologação: **19/09/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**Telefone: 4221015151****CPF/CNPJ:** 02.816.696/0001-54**Endereço:** Rua Franco Grilo, Colônia Dona Luíza - 84045-320, PONTA GROSSA - PR**E-mail:** pontamed@pontamed.com.br**Banco:** 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3304-9 **Conta:** 507-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15000 CP NIFEDIPINA 10MG E 200 FR SIMETICONA 75MG SOL. ORAL 10ML AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	15.000,000	CP	15957 - NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	0,0276	414,00
256	200,000	FR	27706 - SIMETICONA 75mg/ml FRASCO 10ml	HIPOLABOR	0,6990	139,80
					Total Geral:	553,80

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1608/2020

 Processo Administrativo: **31/2019**
 Data do Processo: **05/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **24/09/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2212**
 Data de Homologação: **19/09/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **Telefone: 4133329188**
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof. Leonidas F. Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3007-4 Conta: 101260-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa: 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento: 3.3.90.32.02.00
Recurso: 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado - CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5000 CP CLORPROMAZINA 100MG, 150 FR HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, 100000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, 100000 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, 4032 CP NITROFURANTOÍNA 100MG, 1000 CP PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
79	5.000,000	CP	9608 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,1970	985,00
156	150,000	FR	101629 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	1,8900	283,50
181	100.000,000	CP	18699 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	0,0599	5.990,00
182	100.000,000	CP	18700 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	0,0594	5.940,00
219	4.032,000	CP	14603 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cosmed	0,2640	1.064,45
233	1.000,000	FR	9483 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG	NATULAB	0,6160	616,00
					Total Geral:	14.878,95

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1609/2020

Processo Administrativo: **27/2019**
Data do Processo: **07/06/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **13/08/2019**
Data da Solicitação: **09/07/2020**
Sequencial do Contrato: **1754**
Data de Homologação: **13/08/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Telefone: 4799221300

CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64

Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC

E-mail: financeiro@infinitymed.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3428-2 Conta: 5807-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção

Desdobramento : 3.3.90.30.36.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 350 PCTS DE ATADURA CREPOM 20CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	350,000	PCT	9363 - ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	Ludan	15,3400	5.369,00

					Total Geral:	5.369,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1610/2020

 Processo Administrativo: **33/2019**
 Data do Processo: **05/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **08/10/2019**
 Data da Solicitação: **09/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2058**
 Data de Homologação: **08/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI
Telefone: 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmetsaude@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 8246-5 Conta: 235-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 KG FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE - NAN CONFORT 2 - NESTLÉ - 100 KG - 125 LATAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	100,000	KG	35077 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 2 NESTLE	34,0000	3.400,00
					Total Geral:	3.400,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1615/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2371**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E Telefone: 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail: macarinicomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 95-7 Conta: 128004-X

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.36.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 FRAGMENTADORA ELÉTRICA EM PARTÍCULAS PARA PAPEL, CD/DVD E CARTÃO BANCÁRIO: ABERTURA DE INSERÇÃO 210MM (FOLHA PAPEL A4), CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 10 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ, VELOCIDADE DE 2M/MIN, CAPACIDADE MÉDIA DE 20KG/H. POTÊNCIA 240W. CAPACIDADE DA LIXEIRA 20 LITROS. PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 4X38MM. ACIONAMENTO POR BOTÃO E SENSOR DE PAPEL. REVERSÃO. SENSOR DE SEGURANÇA/TEMPERATURA CONTRA SUPERAQUECIMENTO/CESTO E CESTO CHEIO... PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	UN	10668 - FRAGMENTADORA DE PAPÉIS	AURORA	870,0000	870,00
					Total Geral:	870,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1616/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2370**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: L&S COMERCIAL EIRELI**Telefone:** 4788513823**CPF/CNPJ:** 32.763.201/0001-37

4732320960

Endereço: Rua Albert Einstein, Fortaleza - 89056-130, BLUMENAU - SC**E-mail:** lausanicomercial@gmail.com

comercial.sani@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 29199-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700471 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 80 - 15.007.10.305.0755.2656.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Vigilância**Desdobramento :** 4.4.90.52.12.00**Recurso :** 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE : 2 FORNOS DE MICRO-ONDAS TIPO DOMÉSTICO: FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO; MODELO MICRO-ONDAS; COM MEDIDAS APROXIMADAS A.L.P.(325 X 521 X 425)MM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS PARA USO COLETIVO NA COZINHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	2,000	UN	16310 - FORNO DE MICROONDAS	ELECTROLUX	557,0000	1.114,00

Total Geral:					1.114,00
---------------------	--	--	--	--	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1617/2020

Processo Administrativo: **55/2019**
Data do Processo: **10/09/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/11/2019**
Data da Solicitação: **10/07/2020**
Sequencial do Contrato: **2367**
Data de Homologação: **21/11/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: RICHESSE MOVEIS EIRELI

Telefone: 4733764964

CPF/CNPJ: 20.265.303/0001-43

4733703540

Endereço: RUA EDMUNDO KOCH, Nereu Ramos - 89265-515, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: richessemoveis@gmail.com

Banco: 756 - Banco Cooperativo Agência 3366- Conta: 3253-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção

Desdobramento : 4.4.90.52.12.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observação: MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
AQUISIÇÃO DE 1 CAFETEIRA ELÉTRICA EM POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 CAFÉS; NA COR PRETA; PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	14190 - CAFETEIRA ELÉTRICA	BLACK&DECKER	207,0000	207,00
					Total Geral:	207,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1618/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2368**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Telefone: 4735621878

CPF/CNPJ: 09.053.748/0001-27

Endereço: RUA MARCOS HOSANG, SEMINARIO, TAIÓ - SC

E-mail: bagatoli@outlook.com

comercial.bagatoli@yahoo.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agencia

0809-5

Conta: 15307-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção**Desdobramento :** 4.4.90.52.34.00**Recurso :** 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE 30 UN DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE (DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 36W DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 15,4 X 21,8 CM, VOLTAGEM 220VOLTS – RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 0,5 LITROS NA COR BRANCA) PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	30,000	UN	101929 - DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	KOMEKO	538,0000	16.140,00

Total Geral:					16.140,00
---------------------	--	--	--	--	------------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1619/2020

Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2369**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: RUBENS VERAS JUNIOR - ME

Telefone: 47997596202

CPF/CNPJ: 30.401.636/0001-06

Endereço: Seis de Janeiro, null - 89231-420, JOINVILLE - SC

E-mail: rubensverasjunior@gmail.com

Banco: 756 - Banco Cooperativo Agência 3039-2 Conta: 75873-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção

Desdobramento : 4.4.90.52.12.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 6 UN FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO; BASE REVESTIDA COM CERÂMICA; SPRAY PARA UMEDECER AS ROUPAS; VAPOR EXTRA; JATO DE VAPOR CONCENTRADO; LIMPEZA AUTOM. AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR; REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE RESISTE À CORROSÃO E FACILITA A LIMPEZA; CABO ANATÔMICO; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO EXTRA-LONGO 3 METROS; POTÊNCIA DE 1200W FREQUÊNCIA 50-60HZ, COM PESO MÁX. APROX. DE 0,900KG PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	6,000	UN	12867 - FERRO DE PASSAR ROUPA	BLACK&DECKER	169,9000	1.019,40
					Total Geral:	1.019,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1620/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2370**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: L&S COMERCIAL EIRELI**Telefone:** 4788513823**CPF/CNPJ:** 32.763.201/0001-37

4732320960

Endereço: Rua Albert Einstein, Fortaleza - 89056-130, BLUMENAU - SC**E-mail:** lausanicomercial@gmail.com

comercial.sani@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 29199-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção**Desdobramento :** 4.4.90.52.12.00**Recurso :** 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE : 7 FORNO DE MICRO-ONDAS TIPO DOMÉSTICO; FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO; MODELO MICRO-ONDAS; COM MEDIDAS APROXIMADAS A.L.P.(325 X 521 X 425)MM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	7,000	UN	16310 - FORNO DE MICROONDAS	ELECTROLUX	557,0000	3.899,00

Total Geral:					3.899,00
---------------------	--	--	--	--	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1621/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2371**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E Telefone: 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail: macarinicomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 95-7 Conta: 128004-X

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 09 REFRIGERADORES – FROST FREE – DOMÉSTICO; VERTICAL 1 PORTA; COM CAPACIDADE MÍN. INTERNA PARA 300 LITROS E MÁX. 330 LITROS; NA COR BRANCA; CONTENDO: GAVETA P/ RESFRIAMENTO RÁPIDO, GAVETA P/ LEGUMES, FROST FREE, PRATELEIRAS INTERNAS E NAS PORTAS REGULÁVEIS, PORTA LATICÍNIOS, PORTA OVOS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, FORMA DE GELO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, RODÍZIO E PÉS REGULÁVEIS, CLASSIFICAÇÃO A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1550X545X620 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	9,000	UN	32412 - REFRIGERADOR FROST FREE	CONSUL	1.810,0000	16.290,00
					Total Geral:	16.290,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1622/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2371**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E Telefone: 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail: macarinicomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 95-7 Conta: 128004-X

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 UN RELÓGIO DE PAREDE EM ESTILO MODERNO, DE FORMATO REDONDO E FUNDO DE COR CLARA, COM NUMERAÇÃO COLORIDA (1,2,3...12) FEITO EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE, SILENCIOSO, SEM SOM TIC-TAC. USA 01 PILHA AA (NÃO INCLUSA). POSSUI VISOR DE ACRÍLICO, COM FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS POR TER NUMERAÇÃO GRANDE. PONTEIROS EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRATA E VERMELHO. MEDIDAS APROX.: 25X25CM ESPESSURA: 4,5CM MATERIAL: PLÁSTICO E PEQUENAS PEÇAS EM METAL. PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	30,000	UN	98013 - RELÓGIO PAREDE	HARWEG	31,9000	957,00
					Total Geral:	957,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1623/2020

 Processo Administrativo: **55/2019**
 Data do Processo: **10/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/11/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2372**
 Data de Homologação: **21/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Telefone: 2730248600
CPF/CNPJ: 29.634.736/0001-01
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, Santa Luíza - 29027-415, VITÓRIA - ES
E-mail: licita.temperclima@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 0095-7 Conta: 28772-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção

Desdobramento : 4.4.90.52.12.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE : 9 UN LAVADORA DE ROUPAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 KG DE ROUPAS SECAS, COM NO MÍNIMO 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENDER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; 220W. EQUIPAMENTO PARA USO NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	9,000	UN	12861 - LAVADORA DE ROUPAS	MULLER	1.183,0000	10.647,00
					Total Geral:	10.647,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1624/2020

Processo Administrativo: **107/2019**
Data do Processo: **27/05/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **31/07/2019**
Data da Solicitação: **10/07/2020**
Sequencial do Contrato: **4474**
Data de Homologação: **05/07/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME

Telefone: 4832432664

CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 5455-0

Conta: 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção

Desdobramento : 3.3.90.39.78.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: serviço de desratização das unidades e programas de atenção básica em M²: Central Imuniz./CAE (400), Farm. Básica (235,38), Erich Kauffmann (180), Acad. Jorge Inchauste (69,5), Reinoldo Wuerges (195), Claudemir Witkoski (80), CAIC (300), José Abílio (195), Amábilé Pedroti (195), Adilson Bassani (150), Rosivaldo de Farias (195), Maria Ribeiro (195)

Jaqueline Francener (120), Álvaro Batalha (140), Acad. Herberto Meldau (64,1), Alwin Mueller (80), Germano Sacht (484,7), Ana Pedri (110), Agostinho Bianchi (200), Pe. Antônio Eicheimyer (150), Mathilde Blunk (148), Alexandre Otsa (135), Gilson Engelmman (126,42), Luiz Gonçalves (195), Germano Hornburg (80), S.A.D. (194,52), Ricardo Roeder (192), Cirilo Reinke (195), Oscar Oldenburg (195), Érico Jacobson (195), Santo Estevão (195), Wolfgang Weege (643,86), Marina Frutuoso (1.354,369).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	7.587,870	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	1.062,30
					Total Geral:	1.062,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1625/2020

 Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME**Telefone:** 4832432664**CPF/CNPJ:** 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.**Agencia** 5455-0**Conta:** 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após execução dos serviços solicitados**Prazo de Entrega:** Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 49 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e**Desdobramento :** 3.3.90.39.78.00**Recurso :** 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II - CAPS II (455,17M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	455,170	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	63,72
					Total Geral:	63,72

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1626/2020

Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME

Telefone: 4832432664

CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0

Conta: 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.39.78.00

Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS i (273,35M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	273,350	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	38,27
					Total Geral:	38,27

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1627/2020

 Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME**Telefone:** 4832432664**CPF/CNPJ:** 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0**Conta:** 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após execução dos serviços solicitados**Prazo de Entrega:** Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e**Desdobramento :** 3.3.90.39.78.00**Recurso :** 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD - CAPS AD (405M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	405,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	56,70
					Total Geral:	56,70

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1628/2020

 Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME**Telefone:** 4832432664**CPF/CNPJ:** 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0**Conta:** 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após execução dos serviços solicitados**Prazo de Entrega:** Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta**Desdobramento :** 3.3.90.39.78.00**Recurso :** 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON (1.551,51M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1.551,510	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	217,21
					Total Geral:	217,21

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1629/2020

Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME

Telefone: 4832432664

CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0

Conta: 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades

Desdobramento : 3.3.90.39.78.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (1452,19M²), GALPÃO DA MANUTENÇÃO (1110M²).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2.562,190	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	358,71
					Total Geral:	358,71

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1630/2020

Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **31/07/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **4474**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME

Telefone: 4832432664

CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29

48999387868

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC

48996533533

E-mail: ddtizadora_mosquittek@hotmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0

Conta: 14272-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de

Desdobramento : 3.3.90.39.78.00

Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: SERVIÇO DA DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/PAMA I (1116M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1.116,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	156,24
					Total Geral:	156,24

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1631/2020

Processo Administrativo: **77/2020**
Data do Processo: **06/04/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/06/2020**
Data da Solicitação: **10/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8357**
Data de Homologação: **03/06/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE **Telefone: 47999905232**
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **4733407820**
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 0349-2 Conta: 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após prest. dos serviços mediante NF
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO A.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	KM	101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A		6,4900	25.960,00
2	2.000,000	MIN	101580 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A		1,0000	2.000,00
					Total Geral:	27.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1668/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2779**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRIK N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20, 100 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22, 50 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24 E 12 UN GARROTE EM ELÁSTICO COM PRESILHA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
127	50,000	UN	14358 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	1,6900	84,50
128	100,000	UN	18452 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22	DESCARPACK	1,7100	171,00
129	50,000	UN	18453 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24	DESCARPACK	1,7600	88,00
196	12,000	UN	32335 - GARROTE EM ELASTICO C/PRESILHA	ACUMED	6,4400	77,28
					Total Geral:	420,78

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1669/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2804**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA **Telefone: 412338508**
CPF/CNPJ: 80.392.566/0001-45 **4132322161**
Endereço: Rua João Kubis, Colônia Antônio Prado - 83504-640, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
E-mail: aaba@aaba.com.br
vendas04@aaba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3007-4 Conta: 29265-6

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	2,000	UN	9212 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	G-TECH	115,0000	230,00
					Total Geral:	230,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1670/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2805**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 276-3 Conta: 30778-5

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 UN SERINGA 5ML C/AGULHA E 02 UN TAMBOR P/ ALGODÃO EM INOX PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	1.000,000	UN	9411 - SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	0,4800	480,00
95	2,000	UN	9203 - TAMBOR P/ ALGODÃO INOX	Fami/Luminox	65,6000	131,20
					Total Geral:	611,20

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1671/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2805**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 276-3 Conta: 30778-5

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX LAMINA DE VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26X76 C/50 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	20,000	CX	9329 - LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN	CRAL	3,8800	77,60
					Total Geral:	77,60

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1672/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2805**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 276-3 Conta: 30778-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 FR REMOVÉDOR DE CURATIVOS, 50 FR BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%, 100 UN LIDOCAÍNA GEL 2%, 50 UN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	12,000	FR	26062 - REMOVÉDOR DE CURATIVOS	Vic Pharma	3,6300	43,56
160	50,000	FR	9557 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%	HIPOLABOR	4,4300	221,50
172	100,000	UN	9730 - LIDOCAÍNA GEL 2%	PHARLAB	9,2300	923,00
186	50,000	UN	26059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ml	HYPOFARMA	5,7300	286,50
					Total Geral:	1.474,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1674/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2805**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 276-3 Conta: 30778-5

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 CX HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, 80 PCT SACO DE LIXO LEITOSO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	24,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	0,9200	22,08
143	80,000	PCT	9436 - SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN	Rava	24,1000	1.928,00
					Total Geral:	1.950,08

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1675/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/03/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2963**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735209000**
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 276-3 Conta: 30778-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN LÂMINA BISTURI Nº 10, 200 UN LÂMINA BISTURI Nº 11 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	100,000	UN	9334 - LÂMINA BISTURÍ Nº 10	Maxicor	0,2600	26,00
35	200,000	UN	9335 - LÂMINA BISTURÍ Nº 11	Maxicor	0,2600	52,00
					Total Geral:	78,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1676/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2806**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP **Telefone: 4332753105**
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 359-X Conta: 28852-7

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 PC ABAIXADOR DE LÍNGUA, 50 CX AGULHA 25X7 DESC, 15 CX AGULHA 25X8 DESC, 10 UN ALMOTOLIA BICO RETO 250ML, 1080 FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100 UN DISPOSITIVO P/ INF ENDOVENOSO SCALP Nº 23G PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	PCT	9192 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	3,0800	154,00
4	50,000	CX	9196 - AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	SR	5,0000	250,00
5	15,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	SR	5,0000	75,00
10	10,000	UN	9208 - ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	JPROLAB	2,2400	22,40
29	1.080,000	UN	13053 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	biobase	0,7100	766,80
78	100,000	UN	9405 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G	solidor	0,1700	17,00
					Total Geral:	1.285,20

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1677/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2806**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP **Telefone: 4332753105**
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 359-X Conta: 28852-7

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 RL PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
140	150,000	RL	9377 - PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL	DESCARBOX	6,2100	931,50
					Total Geral:	931,50

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1678/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2806**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP **Telefone: 4332753105**
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 359-X Conta: 28852-7

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 FR DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOL. INALANTE, 25 AMP CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML, 240 FR ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100ML, 1000 FR SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
161	80,000	FR	9558 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	0,8400	67,20
164	25,000	UN	11137 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ml	HYPOFARMA	2,9500	73,75
175	240,000	FR	11860 - ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML	NUTRIEX	2,2700	544,80
177	1.000,000	FR	9417 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	SANOBIOL	2,0800	2.080,00
					Total Geral:	2.765,75

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1679/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2807**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DANIELE DAGIOS EPP**Telefone: 4734292823****CPF/CNPJ:** 12.942.081/0001-28**Endereço:** Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC**E-mail:** fibra@fibrabolsas.com.br**Banco:** 033 - Banco Santander**Agencia** 4401-**Conta:** 13001465-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção**Desdobramento :** 3.3.90.30.36.00**Recurso :** 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
126	50,000	UN	14359 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18	TKL	1,7400	87,00
					Total Geral:	87,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2808**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E Telefone: 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 4635231491
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agencia 4342-7 Conta: 5086-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 CX AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL, 20 CX AGULHA 30X8 DESC, 60 RL ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 80 PC ATADURA CREPOM 6CM, 360 PC ATADURA CREPOM 15CM, 400 UN EQUIPO P/INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS, 880 KIT P/ PAPANICOLAU M, 880 KIT P/ PAPANICOLAU P PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	CX	9195 - AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	5,2400	262,00
7	20,000	CX	9193 - AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	LABOR IMPORT	5,2200	104,40
9	60,000	RL	9204 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	MELHORMED	9,4400	566,40
11	80,000	PCT	9362 - ATADURA CREPOM - 6CM X 1,80M 13 FIOS - C/ 12 UN	NEVE	4,6900	375,20
13	360,000	PCT	9360 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS - C/ 12 UN	NEVE	10,7000	3.852,00
21	400,000	UN	9245 - EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	0,7600	304,00
32	880,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	2,7200	2.393,60
33	1.000,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	2,4600	2.460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
Data do Processo: **26/11/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/02/2020**
Data da Solicitação: **20/07/2020**
Sequencial do Contrato: **2808**
Data de Homologação: **21/02/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

Total Geral:	10.317,60
--------------	-----------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/03/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2966**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E Telefone: 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 4635231491
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agencia 4342-7 Conta: 5086-5

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 81000 PC COMPRESSA DE GAZE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	81.000,000	PCT	9370 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS	AMERICA	0,2900	23.490,00

					Total Geral:	23.490,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2809**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI - ME

Telefone: 4821323346

CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80

Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC

E-mail: contato@willcomercial.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 3174-7 Conta: 106379-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 36 L DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	36,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	Zymedet Gold	15,5300	559,08
					Total Geral:	559,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1691/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2810**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Telefone: 4735319800**
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Fundo Canoas - 89163-554, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 276-3 Conta: 282126-5

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN LANTERNA MÉDICA, 1800 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, 1800 UN SONDA URETRAL Nº 10, 4000 UN SONDA URETRAL Nº 12, 500 UN SONDA URETRAL Nº 14, 10 UN SONDA FOLEY Nº 14, 15 UN SONDA FOLEY Nº 16, 15 UN SONDA FOLEY Nº 18 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	15,000	UN	9338 - LANTERNA MÉDICA	MISSOURI / LED	25,5000	382,50
86	1.800,000	UN	16382 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSANI	0,3700	666,00
92	1.800,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,3700	666,00
93	4.000,000	UN	13412 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	0,3800	1.520,00
94	500,000	UN	8254 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	0,4300	215,00
118	10,000	UN	32426 - SONDA FOLEY Nº 14	MD	2,9500	29,50
119	15,000	UN	19036 - SONDA FOLEY Nº 16	MD	2,9500	44,25
120	15,000	UN	19352 - SONDA FOLEY Nº 18	MD	2,9500	44,25

Total Geral:	3.567,50
---------------------	-----------------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1692/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2811**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone: 4433545826**
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 **4433464605**
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 7631-7 Conta: 201-1

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 CX AGULHA 40X12 DESCART, 24 RL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CXX4,5CM, 15 RL FITA AUTO CLAVE, 768 RL FITA HIPOALÉRGICA 2,5CMX 10M, 5 UN KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, 5 UN KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, 1000 UN SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, 1200 UN SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, 200 C/J ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA C/25UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	50,000	CX	9198 - AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	5,3500	267,50
23	24,000	RL	9366 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Missner	5,4000	129,60
27	15,000	RL	9263 - FITA AUTO CLAVE	CIEX	2,7000	40,50
28	768,000	RL	16375 - FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE	Missner	1,7600	1.351,68
56	5,000	UN	9358 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	GOODCOME	8,3500	41,75
57	5,000	UN	9357 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	GOODCOME	5,7300	28,65
82	1.000,000	UN	14898 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	RYMCO	0,2300	230,00
83	1.200,000	UN	11429 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	RYMCO	0,3400	408,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1692/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2811**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

202	200,000	CJ	18772 - ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 25 UN	solidor	0,2300	46,00
-----	---------	----	---	---------	--------	-------

Total Geral:	2.543,68
--------------	----------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1693/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2811**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone: 4433545826**
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 **4433464605**
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 7631-7 Conta: 201-1

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 FR POVIDINI DEGERMANTE 100ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	24,000	FR	9740 - POVIDINI DEGERMANTE 100 ml	Rioquímica	2,5300	60,72
					Total Geral:	60,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1694/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
Data do Processo: **26/11/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/02/2020**
Data da Solicitação: **20/07/2020**
Sequencial do Contrato: **2811**
Data de Homologação: **21/02/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone: 4433545826**
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 **4433464605**
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 7631-7 Conta: 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL BOBINA SELADORA 10CM 100M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
147	10,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	M2LIFE	34,4500	344,50
					Total Geral:	344,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1695/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2811**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone: 4433545826**
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 **4433464605**
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 7631-7 Conta: 201-1

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 FR SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	120,000	FR	9419 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	2,5000	300,00
					Total Geral:	300,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1696/2020

 Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2812**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Jardim Eldorado - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 PC ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M, 600 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, 2000 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, 1600 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, 500 UN SONDA URETRAL Nº 6, 2000 UN SONDA URETRAL Nº 8, 100 UN BOLSA COLETORA DE URINA 2L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	300,000	PCT	9359 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS - C/ 12 UN	polarfix	7,1800	2.154,00
84	600,000	UN	13052 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	0,3900	234,00
85	2.000,000	UN	15198 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED	0,3700	740,00
87	1.600,000	UN	15197 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	0,3900	624,00
90	500,000	UN	16381 - SONDA URETRAL Nº6	MARKMED	0,3900	195,00
91	2.000,000	UN	9415 - SONDA URETRAL Nº 08	MARKMED	0,3700	740,00
133	100,000	UN	19037 - BOLSA COLETORA DE URINA 2L	MEDIX	2,1500	215,00
					Total Geral:	4.902,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1697/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **21/02/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2812**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Jardim Eldorado - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 60 FR CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	60,000	FR	26060 - CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - 100ml	Rioquímica	1,3000	78,00
					Total Geral:	78,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1698/2020

Processo Administrativo: **65/2019**
 Data do Processo: **26/11/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/03/2020**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2962**
 Data de Homologação: **21/02/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **49991020000**
Endereço: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
E-mail: financeiro@distribuidorasmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 32PCT CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	32,000	PCT	9226 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	NEVE	77,9000	2.492,80
					Total Geral:	2.492,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1699/2020

Processo Administrativo: **26/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **29/08/2019**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **1870**
 Data de Homologação: **29/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Telefone: 4632243767

CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13

Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR

E-mail: faturamento@dimeva.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica Agência 602-0 Conta: 1673-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -

Desdobramento : 3.3.90.32.02.00

Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO 300 CP CILOSTAZOL 100MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS IVO VENTURI - PROCESSO Nº 0301449-41.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	300,000	CP	98071 - CILOSTAZOL 100MG	BIOSINTÉTICA	0,4700	141,00
					Total Geral:	141,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1700/2020

Processo Administrativo: **49/2019**
 Data do Processo: **06/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **02/12/2019**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2450**
 Data de Homologação: **02/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA **Telefone: 47996521920**
CPF/CNPJ: 80.965.023/0001-70 **4733446995**
Endereço: RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, São João - 88303-400, ITAJAÍ - SC
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com
bomjesusdistribuidora7@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 2151- Conta: 34992-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 2.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM G, 2.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM GG, 1.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM M. - PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE
 AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.500,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	ALI MASTER PREMIUM	1,0200	1.530,00
3	2.500,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	ALI MASTER PREMIUM	1,0800	2.700,00
5	2.500,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	1,1800	2.950,00
					Total Geral:	7.180,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1701/2020

 Processo Administrativo: **49/2019**
 Data do Processo: **06/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **02/12/2019**
 Data da Solicitação: **20/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **2450**
 Data de Homologação: **02/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**Telefone:** 47996521920**CPF/CNPJ:** 80.965.023/0001-70

4733446995

Endereço: RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, São João - 88303-400, ITAJAÍ - SC**E-mail:** pedrobomjesus1@hotmail.com

bomjesusdistribuidora7@gmail.com

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2151-**Conta:** 34992-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00**Recurso :** 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.**Observação:** AQUISIÇÃO DE: 1.500 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM G, 1.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM GG, 500 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG E 500 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G - CAE
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.500,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	ALI MASTER PREMIUM	1,0800	1.620,00
5	1.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	1,1800	1.180,00
9	500,000	UN	16577 - FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. G.	ALI MASTER PREMIUM	0,5700	285,00
10	500,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	0,6500	325,00

Total Geral:	3.410,00
--------------	----------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 20 de Julho de 2020

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS - 2020

Publicação Nº 2579094

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3101/2020
	Processo Administrativo: 12/2020 Data do Processo: 23/01/2020 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 03/03/2020 Data da Solicitação: 29/06/2020 Sequencial do Contrato: 7597 Data de Homologação: 03/03/2020 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP **Telefone: 4733712000**
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 456 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 3000m sarrafo p/ telha e 85.426 un tijolo 6 furos 9x14x24cm. Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
320	3.000,000	M	17010 - SARRAFO P/ TELHA.	MADENORTE	1,2000	3.600,00
375	85.426,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	CANELINHA	0,4900	41.858,74
					Total Geral:	45.458,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3102/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 29/06/2020
Sequencial do Contrato: 7597
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVÊNIO E R.P.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 522 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: Aquisição de material para reforma da sala do 14º PPT e modificação de tubulação de esgoto para realização de garagem.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	10,000	UN	7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G	PISAFIX	6,5000	65,00
32	25,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	CERTA	12,4900	312,25
93	2,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	ZIWICAL	63,9000	127,80
313	20,000	KG	8152 - REJUNTE	CERTA	1,7000	34,00
376	400,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	CANELINHA	0,4900	196,00
					Total Geral:	735,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3103/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 29/06/2020
Sequencial do Contrato: 7597
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
278	1,000	UN	97860 - PORTA PARA DIVISÓRIA 820MM	EUCATEX	108,0000	108,00
					Total Geral:	108,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3104/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **29/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **7577**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4784145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
84	1,000	UN	34371 - CAIXA DÁGUA 1.000 L	FORTLEV	214,0000	214,00
					Total Geral:	214,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3105/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 29/06/2020
Sequencial do Contrato: 7579
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334

CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50

47988053202

Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S.

Agencia 356-5

Conta: 74645-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 553 - 39.001.13.122.0300.4102.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Cultura

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 05M² DE TÁBUAS DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CMX25CMX4M, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DIRETORIA DE CULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	5,000	UN	22790 - TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CM X 25CM X 4M	PAOLETTO	92,5000	462,50

Total Geral:					462,50
---------------------	--	--	--	--	---------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3106/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **29/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7579**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 179M DE VIGAS DE DIV.TAMANHOS (06 VIGAS DE 12,5M,04 VIGAS DE 4,5M,04 VIGAS DE 10,5M E 04 VIGAS DE 11M) CHANFRADAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 40X45CM, 277 PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.8CMX14CMX4M E 56 TRILHOS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.25CMX5CMX4M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO.DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
280	277,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M	PAOLETTO	38,4000	10.636,80
385	56,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M	PAOLETTO	41,0000	2.296,00
410	179,000	M	6325 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 40X45CM - 8 A 16MTS DE COMPRIMENTO.	PAOLETTO	259,0000	46.361,00

* CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.

Total Geral: 59.293,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3107/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **29/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7602**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 40 KGS PREGO POLIDO 25X72 P/REFORMA E MANUTENÇÃO.DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
296	40,000	KG	7623 - PREGO 25X72	INPREL	10,4000	416,00
					Total Geral:	416,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3108/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 29/06/2020
Sequencial do Contrato: 7596
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI Telefone: 4735452837
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 BR DE FERRO CA 50 3/8" - BR RETA DE 12M E 40 BR DE FERRO CA-60 4,2MM - BR RETA DE 12M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
163	40,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	GUERDAU	32,0000	1.280,00
166	40,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	GUERDAU	7,0000	280,00
					Total Geral:	1.560,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3109/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **29/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7606**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO
Telefone: 47997619075
CPF/CNPJ: 16.937.642/0001-51
4734552078
Endereço: BENEDITO NOVO, Ubatuba - 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: esferasantacatarina@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agência 3039-0 Conta: 52496-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.28.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI Cecília Satler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	13,000	M2	33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS	KOVER	0,6200	8,06
					Total Geral:	8,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3110/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **29/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7600**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.
Telefone: 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01

Endereço: GERMANO WAGNER, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: ENTREGAR O MATERIAL REQUISITADO DA SEGUINTE FORMA:
6 METROS CÚBICOS NA EMEB MACHADO DE ASSIS - RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 4390 - BAIRRO: JOÃO PESSOA
4 METROS CÚBICOS NO CMEI CECILIA SATLER KARSTEN. RUA WALTER BARTEL, 71 - BAIRRO: JOÃO PESSOA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	10,000	M3	8245 - AREIA FINA	PARISI	70,0000	700,00
					Total Geral:	700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3111/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **29/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7601**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI
Telefone: 4733701608

CPF/CNPJ: 08.649.579/0001-20

4733701608

Endereço: LINO SARTI, null - 89254-256, JARAGUÁ DO SUL - SC

47999793308

E-mail: mauriciovieira@terra.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S.

Agencia 356-5

Conta: 75190-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI CECILIA SATLER KARSTEN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	10,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	BRITAGEM TRÉS RIOS	65,8500	658,50

					Total Geral:	658,50
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
29 de Junho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3113/2020

 Processo Administrativo: **107/2019**
 Data do Processo: **27/05/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/07/2019**
 Data da Solicitação: **29/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **4473**
 Data de Homologação: **05/07/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME
Telefone: 33717247
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95
47996840676
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, Água Verde - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 405-7 Conta: 12480-X

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.39.16.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: Serviço de limpeza de caixa de gordura - EMEB Renato Pradi.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	SV	97511 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		134,5000	269,00
					Total Geral:	269,00

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 29 de Junho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3125/2020

 Processo Administrativo: **141/2019**
 Data do Processo: **19/07/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **18/10/2019**
 Data da Solicitação: **30/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **5928**
 Data de Homologação: **18/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: K & P CONSTRUTORA LTDA
Telefone: 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76
47999714678
Endereço: RUA MONSENHOR GERCINO, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
E-mail: sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica
Agencia
1554-7
Conta: 2316-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses

Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital

Despesa : 517 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de

Desdobramento : 4.4.90.51.91.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE SILICONE PU PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO COLETIVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	24,000	UN	23453 - SILICONE PU	SIKAFLEX	14,8000	355,20
16	3,000	BL	26182 - TINTA STAIN TRANSPARENTE 18L	SAYERLACK	400,0000	1.200,00
					Total Geral:	1.555,20

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3126/2020**

Processo Administrativo: **141/2019**
Data do Processo: **19/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/10/2019**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Sequencial do Contrato: **5923**
Data de Homologação: **18/10/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses

Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital

Despesa : 517 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de

Desdobramento : 4.4.90.51.91.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE PREGO POLIDO 23X54 - CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. CORPO LISO. PONTA DIAMANTE. EMBALAGEM DE 1 KG PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO COLETIVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	14,000	KG	7622 - PREGO 23X54	INPRELL	7,9500	111,30
					Total Geral:	111,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3127/2020**

 Processo Administrativo: **235/2019**
 Data do Processo: **27/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/12/2019**
 Data da Solicitação: **30/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **7486**
 Data de Homologação: **17/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: K & P CONSTRUTORA LTDA
Telefone: 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76
47999714678
Endereço: RUA MONSENHOR GERCINO, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
E-mail: sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica Agência 1554-7 Conta: 2316-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni

Despesa : 602 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 20 FL DE LIXA PARA FERRO Nº80, 20 FL DE LIXA PARA FERRO Nº100, 80M DE LIXA Nº80, DEST. PARA MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	5,000	M	20275 - LIXA Nº 80	ALCAR	3,4000	17,00
52	20,000	FL	15116 - LIXA P/ FERRO Nº 80	VONDER	1,9800	39,60
53	20,000	FL	11988 - LIXA P/ FERRO Nº 100	VONDER	1,8000	36,00
Total Geral:						92,60

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 30 de Junho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3128/2020

 Processo Administrativo: **114/2019**
 Data do Processo: **13/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **07/10/2019**
 Data da Solicitação: **30/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **5571**
 Data de Homologação: **07/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI Cecília Sattler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	50,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - AZUL	SIL	0,6700	33,50
21	50,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - BRANCO	SIL	0,6700	33,50
22	50,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - PRETO	SIL	0,6700	33,50
					Total Geral:	100,50

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3131/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7577**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4784145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: COMBINAR ENTREGA COM EVERTON: 47 99131-0929

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
108	1.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,3900	585,00

Total Geral: 585,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3132/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Sequencial do Contrato: **7600**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.
Telefone: 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01

Endereço: GERMANO WAGNER, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: Bairro: Tifa Martins
Ao lado da casa nº 171
COMBINAR ENTREGA COM EVERTON: 47 99131-0929

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	12,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	62,0000	744,00
					Total Geral:	744,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3133/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 30/06/2020
Sequencial do Contrato: 7601
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI
Telefone: 4733701608

CPF/CNPJ: 08.649.579/0001-20

4733701608

Endereço: LINO SARTI, null - 89254-256, JARAGUÁ DO SUL - SC

47999793308

E-mail: mauriciovieira@terra.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S.

Agencia: 356-5

Conta: 75190-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: Bairro: Tifa Martins

Ao lado da casa nº 171

COMBINAR ENTREGA COM EVERTON: 47 99131-0929

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	12,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	BRITAGEM TRÊS RIOS	65,8500	790,20
					Total Geral:	790,20

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3135/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **30/06/2020**
 Sequencial do Contrato: **7602**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI Cecília Satler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
322	2,000	UN	12983 - TUBO SILICONE 280g	UNIPEGA	10,4900	20,98
					Total Geral:	20,98

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3136/2020**

Processo Administrativo: **149/2019**
Data do Processo: **23/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **13/09/2019**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Sequencial do Contrato: **6142**
Data de Homologação: **13/09/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI **Telefone:** 4235220311
CPF/CNPJ: 33.159.931/0001-96 **4736445002**
Endereço: Avenida Getulio Vargas, null - 89400-000, PORTO UNIÃO - SC
E-mail: porto05.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2490-2 **Conta:** 30674-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Rua José Fachini, s/n
Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: 06 TAMBORES DE SOLVENTE ESPECIAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	6,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R		1.265,0000	7.590,00
					Total Geral:	7.590,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3140/2020**

Processo Administrativo: **149/2019**
Data do Processo: **23/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **13/09/2019**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Sequencial do Contrato: **6142**
Data de Homologação: **13/09/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Telefone: 4235220311
CPF/CNPJ: 33.159.931/0001-96
4736445002
Endereço: Avenida Getulio Vargas, null - 89400-000, PORTO UNIÃO - SC
E-mail: porto05.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 2490-2 Conta: 30674-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re

Local de Entrega: Rua José Fachini, s/n

Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária

Desdobramento : 3.3.90.30.44.00

Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 50 LATAS DE TINTA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	50,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA		158,9000	7.945,00

					Total Geral:	7.945,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Junho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3175/2020**

Processo Administrativo: **262/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2019**
Data da Solicitação: **01/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6656**
Data de Homologação: **18/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LOCAOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME **Telefone: 4733760530**
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 874-5 Conta: 9393-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de 10 horas de locação de caminhão cesto.
Serviço de Caminhão 3/4 (pequeno porte) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta, comprimento máximo 4,5 metros, a ser utilizado na poda de arborização urbana e recolhimento de entulhos
*PARA LIMPEZA NO: Almoxarifado Central e Tifa Jararaca.

COMBINAR COM GERENTE EVERTON DEMARCHI 9 9131-0929

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	10,000	H	98209 - SERVIÇO DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - (OBRAS - 1)		90,0000	900,00
Total Geral:						900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3184/2020**

Processo Administrativo: 115/2019
Data do Processo: 18/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 02/08/2019
Data da Solicitação: 02/07/2020
Sequencial do Contrato: 4153
Data de Homologação: 31/07/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: L.J.V. EVENTOS LTDA ME

Telefone: 4733740300

CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, SCHROEDER III - 89275-000, SCHROEDER - SC

E-mail: ljventos@netuno.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 1004683-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 563 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas

Desdobramento : 3.3.90.39.59.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.

Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 PEQUENOS EVENTOS E TIPO 2 PEQUENOS EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 (PEQUENOS EVENTOS EM RUAS, PRAÇAS)		985,0000	3.940,00
2	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		1.465,0000	2.930,00
					Total Geral:	6.870,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3185/2020**

Processo Administrativo: **56/2020**
Data do Processo: **16/03/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/05/2020**
Data da Solicitação: **02/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8217**
Data de Homologação: **21/05/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME Telefone: 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76
Endereço: CARLOS EGGERT, Vila Lalau - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
rdferragens@rdferragens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 2802-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias, do 1º dia útil após recbto AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.3.64.0317 - SF-Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O TRÂNSITO PARA CONFIRMAR LOCAL DE ENTREGA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	150,000	UN	31370 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2 C/PAREDE 2,65MM X 3,00M DE COMPRIMENTO	KIFERRO	69,5000	10.425,00
					Total Geral:	10.425,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3186/2020**

Processo Administrativo: **107/2019**
Data do Processo: **27/05/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **31/07/2019**
Data da Solicitação: **02/07/2020**
Sequencial do Contrato: **4475**
Data de Homologação: **05/07/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KEVIN BUGS VAZ EPP**Telefone: 4821324525****CPF/CNPJ:** 21.207.079/0001-04**Endereço:** Rua Doutor Heitor Blum, Estreito - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC**E-mail:** contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após execução dos serviços solicitados**Prazo de Entrega:** Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -**Desdobramento :** 3.3.90.39.78.00**Recurso :** 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: Serviço de limpeza de 2 caixas d'água de 3.000 litros - CMEI MÁRCIO KLINKOSKI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 3.000 A 3.999 LITROS		97,5000	195,00
					Total Geral:	195,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3205/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 5571
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	12,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm ² - AZUL	SIL	1,5800	18,96
43	12,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm ² - VERDE	SIL	1,5800	18,96
44	12,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm ² - VERMELHO	SIL	1,5800	18,96
96	1,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	WEG	6,3000	6,30
					Total Geral:	63,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3207/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7596
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI CECÍLIA SATLER KARSTEN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	4,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	PLASTILIT	5,5500	22,20
155	1,000	UN	13159 - ESPUMA EXPANSIVA SPRAY	KALA	15,3500	15,35
304	6,000	UN	31993 - REGISTRO PVC 25MM	PLASTILIT	6,0000	36,00
					Total Geral:	73,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3208/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7596**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4440-** **Conta: 364-4**

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	8422 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2	PLASTILIT	0,2800	0,28
183	4,000	UN	29873 - JOELHO SOLD. 20MM X 90°	PLASTILIT	0,2400	0,96
189	1,000	UN	26438 - JOELHO 90° C/ BUCHA LATÃO	PLASTILIT	1,2500	1,25
391	3,000	M	35827 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	1,4900	4,47
					Total Geral:	6,96

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3209/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
183	2,000	UN	29873 - JOELHO SOLD. 20MM X 90°	PLASTILIT	0,2400	0,48
185	1,000	UN	8104 - JOELHO SOLDÁVEL 32MMX90	PLASTILIT	1,1500	1,15
349	1,000	UN	8057 - TEE PVC 40mm	PLASTILIT	4,3000	4,30
393	3,000	M	12605 - TUBO SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,7400	11,22
					Total Geral:	17,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3210/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
222	3,000	UN	28309 - LUVA DE CORRER 20 mm	PLASTILIT	4,3500	13,05
223	3,000	UN	28310 - LUVA DE CORRER 25 mm	PLASTILIT	4,3500	13,05
224	2,000	UN	97804 - LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	9,9000	19,80
226	2,000	UN	97093 - LUVA CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	10,9000	21,80
					Total Geral:	67,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3211/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20.000 KGS DE CIMENTO CP-V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% CONFORME NORMA NBR 5733 P/CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	20.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 407	LIZ	0,4300	8.600,00
Total Geral:						8.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3212/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI RUI KROEGER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	80,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS: ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 407	LIZ	0,4300	34,40
155	2,000	UN	13159 - ESPUMA EXPANSIVA SPRAY	KALA	15,3500	30,70
					Total Geral:	65,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3213/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
154	3,000	UN	97723 - SPUDE PVC 50mm	CENSI	5,5000	16,50
173	2,000	UN	23754 - JOELHO SOLDÁVEL 45° 25mm	PLASTILIT	0,5000	1,00
229	2,000	UN	24918 - LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 25X32	PLASTILIT	1,3500	2,70
					Total Geral:	20,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3214/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7598**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NASATO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI **Telefone: 4733708313**
CPF/CNPJ: 72.100.381/0001-91 **4730841313**
Endereço: ANGELO RUBINI., Barra do Rio Cerro - 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC **47999750161**
E-mail: cadastro@barracontab.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 148-2**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
344	1,000	UN	97844 - TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2	Krona	1,5000	1,50
					Total Geral:	1,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3215/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7598**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NASATO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
Telefone: 4733708313
CPF/CNPJ: 72.100.381/0001-91
4730841313
Endereço: ANGELO RUBINI., Barra do Rio Cerro - 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
47999750161
E-mail: cadastro@barracontab.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica
Agencia 4332-0
Conta: 148-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
201	2,000	UN	29391 - JOELHO 90° ESGOTO 40MM	Krona	0,5500	1,10
202	2,000	UN	97745 - JOELHO 90° PVC ESGOTO SN 50MM	Krona	1,0900	2,18
					Total Geral:	3,28

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3216/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7598**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NASATO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI **Telefone: 4733708313**
CPF/CNPJ: 72.100.381/0001-91 **4730841313**
Endereço: ANGELO RUBINI., Barra do Rio Cerro - 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC **47999750161**
E-mail: cadastro@barracontab.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 148-2**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	2,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,2500	4,50
172	2,000	UN	23753 - JOELHO SOLDÁVEL 45° 20mm	Krona	0,4900	0,98
					Total Geral:	5,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3218/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7578
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA**

Telefone: 4733704522

CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05

Endereço: ANELIO NICOCELI, Figueirinha, GUARAMIRIM - SC

E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 12069-3

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 108 M³ DE PEDRA PULMÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
264	108,000	M3	12798 - PEDRA PULMÃO	RIO BRANCO	53,3400	5.760,72
					Total Geral:	5.760,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3219/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7578**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA**Telefone: 4733704522****CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05**Endereço:** ANELIO NICOCELI, Figueirinha, GUARAMIRIM - SC**E-mail:** vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br**Banco:** 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12069-3

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00**Recurso :** 0.1.80.0097 - Recursos Creches**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.**Observação:** CMEI ONÉLIA MULLER ERSCHING

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	10,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	RIO BRANCO	66,7500	667,50
					Total Geral:	667,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3220/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7601
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI
Telefone: 4733701608

CPF/CNPJ: 08.649.579/0001-20

4733701608

Endereço: LINO SARTI, null - 89254-256, JARAGUÁ DO SUL - SC

47999793308

E-mail: mauriciovieira@terra.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S.

Agencia: 356-5

Conta: 75190-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 36 M³ DE BRITA Nº 1 E 36 M³ DE BRITA Nº 2 P/CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	36,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	BRITAGEM TRÊS RIOS	65,8500	2.370,60
48	36,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	BRITAGEM TRÊS RIOS	60,0000	2.160,00
Total Geral:					4.530,60	

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3221/2020**

 Processo Administrativo: 12/2020
 Data do Processo: 23/01/2020
 Contrato: Sem termo
 Data da Contratação: 03/03/2020
 Data da Solicitação: 03/07/2020
 Sequencial do Contrato: 7577
 Data de Homologação: 03/03/2020
 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
321	2,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	PLASTILIT	4,4000	8,80
379	4,000	UN	14202 - Torneira Boia para Caixa d'Água 1/2" e 3/4"	PLASTILIT	6,8800	27,52
					Total Geral:	36,32

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3222/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7577**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
4733723457
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander
Agencia 1539-
Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 351 M² DE TELA SOLDÁVEL RET.MF 138 3.8X3.4 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
364	351,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR MITAL	17,0000	5.967,00
					Total Geral:	5.967,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3223/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7577**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
4733723457
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander
Agencia 1539-
Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI ONÉLIA MULLER ERSCHING

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
108	3.850,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,3900	1.501,50
271	100,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	12,9500	1.295,00
					Total Geral:	2.796,50

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3224/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7606**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO
Telefone: 47997619075
CPF/CNPJ: 16.937.642/0001-51
4734552078
Endereço: BENEDITO NOVO, Ubatuba - 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: esferasantacatarina@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agência 3039-0 Conta: 52496-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.28.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
215	5,000	M2	13023 - LONA PRETA	KOVER	0,6100	3,05
					Total Geral:	3,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3225/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7579**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI RUI KROEGER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
277	1,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	PAOLETTO	88,5000	88,50
					Total Geral:	88,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3226/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7579**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI ONÉLIA MULLER ERSCHING

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
319	30,000	UN	17080 - SARRAFO DE PINUS 5CM X 5CM X 4M	PAOLETTO	6,9500	208,50
					Total Geral:	208,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3227/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7600
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.
Telefone: 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01

Endereço: GERMANO WAGNER, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI ONÉLIA MULLER ERSCHING

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	12,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	62,0000	744,00
					Total Geral:	744,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3228/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI Cecília Satler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	2,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	31,9000	63,80
36	4,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	ASTRA	41,0000	164,00
					Total Geral:	227,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3229/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
380	3,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Herc	1,8500	5,55
					Total Geral:	5,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3230/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
380	3,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Herc	1,8500	5,55
					Total Geral:	5,55

 Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3231/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI RUI KROEGER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	1,000	SC	8153 - ARGAMASSA	CERTA	7,6000	7,60
35	2,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	31,9000	63,80
36	8,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	ASTRA	41,0000	328,00
158	2,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	23,4000	46,80
					Total Geral:	446,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3232/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7597
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
91	5,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	BAKOF	19,9000	99,50
158	3,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	23,4000	70,20
159	2,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	23,1500	46,30
					Total Geral:	216,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3233/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7597
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI MARCIO KLINKOSKI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	2,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	31,9000	63,80
					Total Geral:	63,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3234/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7602**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**Telefone: 4733722740****CPF/CNPJ:** 18.138.763/0001-69**Endereço:** WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC**E-mail:** comercial1@grupovitoria.net**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro**Despesa :** 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00**Recurso :** 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
322	2,000	UN	12983 - TUBO SILICONE 280g	UNIPEGA	10,4900	20,98
323	2,000	UN	23453 - SILICONE PU	UNIPEGA	14,3400	28,68
					Total Geral:	49,66

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3235/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **03/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7602**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**

Telefone: 4733722740

CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 5238-8 Conta: 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI RUI KROEGER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
256	30,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	Vila	1,9900	59,70
					Total Geral:	59,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3236/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **03/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7602**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	2,000	UN	28350 - CONJUNTO P/ENGATE RAPIDO	TRAMONTINA	2,5000	5,00
152	2,000	UN	22484 - ENGATE RÁPIDO 1/2	TRAMNONTIN A	2,4000	4,80
153	3,000	UN	11179 - SPUDE PVC	PLASBOM	2,0000	6,00
					Total Geral:	15,80

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3237/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7598
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: NASATO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI **Telefone:** 4733708313
CPF/CNPJ: 72.100.381/0001-91 4730841313
Endereço: ANGELO RUBINI., Barra do Rio Cerro - 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC 47999750161
E-mail: cadastro@barracontab.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 148-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	1,000	UN	22558 - BUCHA REDUÇÃO CURTA 40X32MM	Krona	1,2000	1,20
					Total Geral:	1,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3239/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 7577
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 66 - 05.001.04.122.0300.2065.3.3.90.00.00 - Manutenção dos Cemitérios

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: Aquisição de material para realização das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
108	1.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,3900	390,00
					Total Geral:	390,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3241/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 5570
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME **Telefone:** 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76
Endereço: CARLOS EGGERT, Vila Lalau - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
rdferragens@rdferragens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 2802-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	3.000,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	KIFERRO	0,1700	510,00
248	500,000	UN	101393 - PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mm	KIFERRO	0,2700	135,00
					Total Geral:	645,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3242/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 5571
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**

Telefone: 4733722740

CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 5238-8 Conta: 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - AZUL	SIL	0,6700	134,00
22	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - PRETO	SIL	0,6700	134,00
23	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - VERDE	SIL	0,6700	134,00
24	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² - VERMELHO	SIL	0,6700	134,00
310	100,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	700,00
311	100,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	798,00
315	100,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	Mectronic	9,6600	966,00
					Total Geral:	3.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3243/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 03/07/2020
Sequencial do Contrato: 5572
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail:
Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI RUI KROEGER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 - 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	89,00
Total Geral:					89,00	

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3260/2020**

Processo Administrativo: **76/2020**
Data do Processo: **06/04/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **19/06/2020**
Data da Solicitação: **23/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8312**
Data de Homologação: **19/06/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LG PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Telefone: 47996833359
CPF/CNPJ: 34.974.608/0001-39

Endereço: RUA CARLOS ZEMKE, Rau - 89254-292, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: possamai@alliancecontabil.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417- **Conta:** 6530-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.34.01.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,0600	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

 Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3261/2020**

Processo Administrativo: **76/2020**
Data do Processo: **06/04/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **19/06/2020**
Data da Solicitação: **06/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8312**
Data de Homologação: **19/06/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LG PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Telefone: 47996833359
CPF/CNPJ: 34.974.608/0001-39

Endereço: RUA CARLOS ZEMKE, Rau - 89254-292, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: possamai@alliancecontabil.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417- **Conta:** 6530-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.34.01.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,0600	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

 Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3262/2020**

Processo Administrativo: **76/2020**
Data do Processo: **06/04/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **19/06/2020**
Data da Solicitação: **06/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8312**
Data de Homologação: **19/06/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LG PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Telefone: 47996833359
CPF/CNPJ: 34.974.608/0001-39

Endereço: RUA CARLOS ZEMKE, Rau - 89254-292, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: possamai@alliancecontabil.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417- **Conta:** 6530-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados

Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital

Local de Entrega: vários locais

Despesa : 48 - 05.001.04.122.0300.2050.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades

Desdobramento : 3.3.90.39.78.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	680.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,0600	40.800,00
					Total Geral:	40.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3304/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **06/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600 TELHAS EM FIBROCIMENTO ONDULADA TAM.2,13MX1,10MX6MM PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DOS GALPÕES E PRÉDIOS QUE ABRIGAM DIVERSOS SETORES DESTA SECRETARIA,ATINGIDOS PELO VENDEVAL DO DIA 30.06.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
366	600,000	UN	17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM	IMBRALIT	34,0000	20.400,00
					Total Geral:	20.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3310/2020

 Processo Administrativo: **235/2019**
 Data do Processo: **27/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **17/12/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **8211**
 Data de Homologação: **17/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME**Telefone: 4837714909****CPF/CNPJ:** 27.666.061/0001-49**Endereço:** RIO BRANCO 404 TORRE I 208, null - 88015-200, FLORIANÓPOLIS - SC**E-mail:** ariedam1982@gmail.com**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5255-8 **Conta:** 14561-0

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni**Despesa :** 377 - 12.001.20.122.0300.2414.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial (Bens**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00**Recurso :** 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 GALÕES DE 3,6L DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR A DEFINIR NO CATÁLOGO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	2,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	FUTURA	39,0000	78,00
					Total Geral:	78,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3311/2020**

Processo Administrativo: **235/2019**
Data do Processo: **27/09/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **01/06/2020**
Data da Solicitação: **08/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8210**
Data de Homologação: **17/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME
Telefone: 4837714909
CPF/CNPJ: 27.666.061/0001-49

Endereço: RIO BRANCO 404 TORRE I 208, null - 88015-200, FLORIANÓPOLIS - SC

E-mail: ariedam1982@gmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5255-8 **Conta:** 14561-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, segundo as conveniências da administração direta. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 055/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2019

Observação: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO
10 LATAS NA COR BRANCA
10 LATAS NA COR BIANCO SERENO
2 LATAS NA COR MARROM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	22,000	BL	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	CIACOLOR/VI NICOLOR	153,0000	3.366,00
					Total Geral:	3.366,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3312/2020

 Processo Administrativo: 127/2019
 Data do Processo: 28/06/2019
 Contrato: Sem termo
 Data da Contratação: 26/07/2019
 Data da Solicitação: 07/07/2020
 Sequencial do Contrato: 4060
 Data de Homologação: 26/07/2019
 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL Telefone: 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 300011-0

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.07.0126 - Recursos CIDE
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 7.200 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	56.304,00
					Total Geral:	56.304,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3313/2020**

 Processo Administrativo: **232/2019**
 Data do Processo: **25/09/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **01/11/2019**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5586**
 Data de Homologação: **01/11/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: POSTO AGRICOPEL LTDA.**Telefone: 4733728904****CPF/CNPJ:** 83.488.882/0001-03**Endereço:** RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC**E-mail:** carla@agricopel.com.br**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Condição de Pagamento:** Até 10 dias úteis após entrega das NFs**Prazo de Entrega:** De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs**Local de Entrega:** Conforme edital**Despesa :** 282 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e**Desdobramento :** 3.3.90.30.01.00**Recurso :** 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 32.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 E 10.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	104.640,00
2	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	37.900,00
					Total Geral:	142.540,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3317/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **07/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7598**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NASATO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI **Telefone: 4733708313**
CPF/CNPJ: 72.100.381/0001-91 **4730841313**
Endereço: ANGELO RUBINI., Barra do Rio Cerro - 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC **47999750161**
E-mail: cadastro@barracontab.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 148-2**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
344	1,000	UN	97844 - TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2	Krona	1,5000	1,50
					Total Geral:	1,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3318/2020**

Processo Administrativo: 12/2020
Data do Processo: 23/01/2020
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 03/03/2020
Data da Solicitação: 07/07/2020
Sequencial do Contrato: 7577
Data de Homologação: 03/03/2020
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: kl.licitacao@gmail.com

Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ARENA JARAGUÁ

Despesa : 616 - 39.004.27.811.1002.5603.3.3.90.00.00 - Revitalização da Arena Jaraguá

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE DE 70 SC DE ARGAMASSA AC-III, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	70,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III	CERTA	21,4000	1.498,00

					Total Geral:	1.498,00
--	--	--	--	--	--------------	----------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3319/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **07/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ARENA JARAGUÁ

Despesa : 616 - 39.004.27.811.1002.5603.3.3.90.00.00 - Revitalização da Arena Jaraguá

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 50 KG DE REJUNTE NA COR PLATINA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
313	50,000	KG	8152 - REJUNTE	CERTA	1,7000	85,00
					Total Geral:	85,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3320/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **07/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7596**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4440-** **Conta: 364-4**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.33.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 20 barras de ferro CA 50 1/4" e 20 barras de ferro CA 604,2mm destinado à confecção de grelhas para boca de lobo de concreto para atender o Programa de Regularização Fundiária. Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
161	20,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	GUERDAU	13,0000	260,00
166	30,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	GUERDAU	7,0000	210,00
					Total Geral:	470,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 07 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3321/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **07/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Cemitério municipal de Nereu Ramos
Despesa : 66 - 05.001.04.122.0300.2065.3.3.90.00.00 - Manutenção dos Cemitérios
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	1.500,000	UN	21565 - TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11.5X11.5X24CM	LORENZETTI	0,7400	1.110,00
					Total Geral:	1.110,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3334/2020

 Processo Administrativo: **198/2019**
 Data do Processo: **01/08/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **08/10/2019**
 Data da Solicitação: **08/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5358**
 Data de Homologação: **07/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
Telefone: 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21

Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC

E-mail: zero5distribuidora@gmail.com

Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 2000 UN. DE ENVELOPE PARDO 25 X 35 P/ CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
 Sol. 3402

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	2.000,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	IPECOL	0,1700	340,00
					Total Geral:	340,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 08 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3335/2020**

Processo Administrativo: **109/2019**
Data do Processo: **07/06/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **15/07/2019**
Data da Solicitação: **08/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6791**
Data de Homologação: **15/07/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP
Telefone: 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54

47988260936
Endereço: SERVIDAO S-245, null, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: recepcao@marlian.com.br

alisson@netuno.com.br

meire@netuno.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agencia 3163-1

Conta: 5643-X

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: Aquisição de 500 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm - classe PS 2 e 1000 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm - classe PS 1. Fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT .
Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.
Sol. 3410

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.000,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,9700	22.970,00
4	500,000	UN	97144 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PS2.		25,0000	12.500,00
					Total Geral:	35.470,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3336/2020

 Processo Administrativo: **262/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **18/12/2019**
 Data da Solicitação: **08/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **6656**
 Data de Homologação: **18/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LOCAOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME
Telefone: 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89

Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: admin@hanemann.com.br

Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa

Desdobramento : 3.3.90.39.79.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Sol. 3523

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	300,000	H	98209 - SERVIÇO DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - (OBRAS - 1)		90,0000	27.000,00
					Total Geral:	27.000,00

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 08 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3337/2020**

Processo Administrativo: **235/2019**
Data do Processo: **27/09/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **17/12/2019**
Data da Solicitação: **08/07/2020**
Sequencial do Contrato: **8211**
Data de Homologação: **17/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME
Telefone: 4837714909
CPF/CNPJ: 27.666.061/0001-49

Endereço: RIO BRANCO 404 TORRE I 208, null - 88015-200, FLORIANÓPOLIS - SC

E-mail: ariedam1982@gmail.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5255-8 **Conta:** 14561-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	15,000	BL	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	FUTURA	86,0000	1.290,00
					Total Geral:	1.290,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3378/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **09/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7606**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO
Telefone: 47997619075

CPF/CNPJ: 16.937.642/0001-51

4734552078

Endereço: BENEDITO NOVO, Ubatuba - 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

E-mail: esferasantacatarina@gmail.com

Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-0 **Conta:** 52496-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa : 92 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.28.00

Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: LONA PRETA LARGURA DE 6 METROS COM 100 MICRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	400,000	M2	33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS	KOVER	0,6200	248,00
					Total Geral:	248,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3379/2020

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **09/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7606**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO
Telefone: 47997619075
CPF/CNPJ: 16.937.642/0001-51
4734552078
Endereço: BENEDITO NOVO, Ubatuba - 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: esferasantacatarina@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agência 3039-0 Conta: 52496-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa

Desdobramento : 3.3.90.30.28.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: LONA PRETA LARGURA DE 4 METROS COM 100 MICRAS
LONA PRETA LARGURA DE 6 METROS COM 100 MICRAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
215	1.600,000	M2	13023 - LONA PRETA	KOVER	0,6100	976,00
216	6.000,000	M2	33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS	KOVER	0,6200	3.720,00
					Total Geral:	4.696,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3394/2020

 Processo Administrativo: **244/2019**
 Data do Processo: **08/10/2019**
 Contrato: **449/2019**
 Data da Contratação: **08/10/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5205**
 Data de Homologação: **08/10/2019**
 Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: EDEMAR FRIESE**Telefone: 47991078827****CPF/CNPJ:** 15.312.825/0001-19**Endereço:** HENRIQUE NAGEL, Água Verde - 89254-560, JARAGUÁ DO SUL - SC**E-mail:** buba_autosocorro@hotmail.com**Banco:** 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF**Prazo de Entrega:** De 01/06/2020 a 30/06/2020**Local de Entrega:** JARAGUÁ DO SUL - SC**Despesa :** 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos**Desdobramento :** 3.3.90.39.79.00**Recurso :** 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI - Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.140,00
2	47,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	5.922,00
					Total Geral:	7.062,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3395/2020

 Processo Administrativo: **251/2019**
 Data do Processo: **14/10/2019**
 Contrato: **460/2019**
 Data da Contratação: **14/10/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5247**
 Data de Homologação: **14/10/2019**
 Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME
Telefone: 4733703288
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66
47988293155
Endereço: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, Vila Lalau - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central Agência 101-5 Conta: 839558-6

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF

Prazo de Entrega: De 01/06/2020 a 29/06/2020

Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC

Despesa : 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos

Desdobramento : 3.3.90.39.79.00

Recurso : 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito

Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.

Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 29/06/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	15,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.425,00
2	38,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	4.788,00
					Total Geral:	6.213,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3396/2020

 Processo Administrativo: **252/2019**
 Data do Processo: **14/10/2019**
 Contrato: **461/2019**
 Data da Contratação: **14/10/2019**
 Data da Solicitação: **10/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5248**
 Data de Homologação: **14/10/2019**
 Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: NEGÃO AUTO SOCORRO LTDA**Telefone: 47999759414****CPF/CNPJ:** 29.199.642/0001-43**Endereço:** Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC**E-mail:** leandro_raxxa@hotmail.com**Banco:** 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF**Prazo de Entrega:** De 01/06/2020 a 30/06/2020**Local de Entrega:** JARAGUÁ DO SUL - SC**Despesa :** 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos**Desdobramento :** 3.3.90.39.79.00**Recurso :** 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI - Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.045,00
2	52,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	6.552,00
					Total Geral:	7.597,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 10 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3397/2020**

Processo Administrativo: 127/2019
Data do Processo: 28/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 26/07/2019
Data da Solicitação: 10/07/2020
Sequencial do Contrato: 4061
Data de Homologação: 26/07/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS **Telefone: 4733707106**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 545 toneladas de saibro bruto (macadame) destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	545,000	TN	101815 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIRO.		13,8400	7.542,80

					Total Geral:	7.542,80
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3400/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7579**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	10,000	UN	22790 - TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CM X 25CM X 4M	PAOLETTO	92,5000	925,00
					Total Geral:	925,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3401/2020

 Processo Administrativo: **12/2020**
 Data do Processo: **23/01/2020**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **03/03/2020**
 Data da Solicitação: **13/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7579**
 Data de Homologação: **03/03/2020**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Telefone: 4732753334
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
47988053202
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, Baependi - 89256-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 356-5 Conta: 74645-2

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: CMEI DANIEL CARLOS PRETTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
318	65,000	M	22794 - SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CM X 6CM	PAOLETTO	7,2000	468,00
					Total Geral:	468,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3402/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.28.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB SANTO ESTÊVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
74	10,000	UN	8124 - CADEADO E-40	OITTO	12,9000	129,00
					Total Geral:	129,00

 Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3403/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB SANTO ESTÊVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	10,000	UN	8118 - CADEADO E-50	SOPRANO	21,5000	215,00
					Total Geral:	215,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3404/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5572
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: kl.licitacao@gmail.com

Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI CECÍLIA SATLER KARSTEN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 - 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	89,00
Total Geral:					89,00	

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3405/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5572
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: kl.licitacao@gmail.com

Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: EMEB ALBERTO BAUER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
213	25,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100-240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	9,5000	237,50

Total Geral: 237,50

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3406/2020

 Processo Administrativo: **114/2019**
 Data do Processo: **13/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **07/10/2019**
 Data da Solicitação: **13/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5572**
 Data de Homologação: **07/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: kl.licitacao@gmail.com

Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI ROBSON DA SILVA BREIS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	8,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 - 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	71,20
Total Geral:						71,20

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3407/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5568
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: EMEB ALBERTO BAUER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
281	2,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO	Extaron	45,0000	90,00
					Total Geral:	90,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3408/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5568
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
279	2,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELETRICO 1000V	EXATRON	18,7000	37,40
					Total Geral:	37,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3409/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5568
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: EMEB SANTO ESTÉVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	60,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	774,00

Total Geral: 774,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3410/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5571
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	11259 - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	8,2900	16,58
					Total Geral:	16,58

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3411/2020

 Processo Administrativo: **114/2019**
 Data do Processo: **13/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **07/10/2019**
 Data da Solicitação: **13/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5571**
 Data de Homologação: **07/10/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
51	5,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm ²	SIL	4,0000	20,00
257	1,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	Mectronic	4,9000	4,90
					Total Geral:	24,90

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3412/2020**

Processo Administrativo: 114/2019
Data do Processo: 13/06/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 07/10/2019
Data da Solicitação: 13/07/2020
Sequencial do Contrato: 5571
Data de Homologação: 07/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**

Telefone: 4733722740

CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 5238-8 Conta: 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: CMEI ROBSON DA SILVA BREIS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	25,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm ² - AZUL	SIL	2,7400	68,50
46	25,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm ² - BRANCO	SIL	2,7400	68,50
48	25,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm ² - VERDE	SIL	2,7400	68,50
96	1,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	WEG	6,3000	6,30
					Total Geral:	211,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3413/2020**

 Processo Administrativo: 114/2019
 Data do Processo: 13/06/2019
 Contrato: Sem termo
 Data da Contratação: 07/10/2019
 Data da Solicitação: 13/07/2020
 Sequencial do Contrato: 5571
 Data de Homologação: 07/10/2019
 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 3.3.90.30.26.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	400,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² - AZUL	SIL	2,7400	1.096,00
					Total Geral:	1.096,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3417/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 BR DE FERRO CA 50 3/8" - BR RETA DE 12M, 50 BR DE FERRO CA 50 1/2" - BR RETA DE 12M E 50 BR DE FERRO CA 50 1/4" - BR RETA DE 12M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
160	50,000	UN	7955 - FERRO CA 50 - 1/2 - BARRA 12 M	GUERDAU	48,9500	2.447,50
161	50,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	GUERDAU	13,0000	650,00
163	50,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	GUERDAU	32,0000	1.600,00
					Total Geral:	4.697,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3418/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7596**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Telefone: 4735452837**
CPF/CNPJ: 06.325.185/0001-90
Endereço: 1 DE MAIO, Progresso, POUSO REDONDO - SC
E-mail: novaeraartefatos@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4440- **Conta:** 364-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB RIBEIRÃO MOLHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	3,000	UN	11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	PLASTILIT	2,9500	8,85
312	6,000	UN	97821 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	17,8900	107,34
392	3,000	M	22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,9000	5,70
396	1,000	M	8238 - TUBO SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	9,9000	9,90
					Total Geral:	131,79

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3420/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7602**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
Telefone: 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69

Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: comercial1@grupovitoria.net

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB SANTO ESTÊVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
152	3,000	UN	22484 - ENGATE RÁPIDO 1/2	TRAMNONTIN A	2,4000	7,20
					Total Geral:	7,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3421/2020**

Processo Administrativo: **12/2020**
Data do Processo: **23/01/2020**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **03/03/2020**
Data da Solicitação: **13/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7597**
Data de Homologação: **03/03/2020**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro

Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observação: EMEB SANTO ESTÊVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	20,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	31,9000	638,00
36	6,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	ASTRA	41,0000	246,00
					Total Geral:	884,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3464/2020**

Processo Administrativo: **204/2019**
Data do Processo: **04/09/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/10/2019**
Data da Solicitação: **14/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7901**
Data de Homologação: **18/10/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CERAMICA SAFIRA LTDA**

Telefone: 4733860063

CPF/CNPJ: 81.814.246/0001-07

Endereço: José Lenzi, Centro - 89121-000, RIO DOS CEDROS - SC

E-mail: ceramicasafira@gmail.com

Banco: 085 - Cooperativa Central Agência 101-5 Conta: 909535-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: máximo de 15 dias úteis após o recbto da AF

Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Despesa : 518 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TELHAS GERMÂNICAS, AREIA E BRITA Nº 1 ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE TELHAS GERMÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS A EMPRESA DEVERA ENTRAR EM CONTATO COM A DIRETORIA DE TRÂNSITO PARA CONFIRMAR LOCAL DE ENTREGA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8.250,000	UN	31960 - TELHA GERMÂNICA		0,9900	8.167,50
3	2.500,000	UN	100657 - TELHA GERMÂNICA CURTA (24.00CM DE COMPRIMENTO X 18.40CM LARGURA) ESPESSURA DE 1CM. EM ARGILA VERMELHA. BEM COZIDA. SONORA. NÃO VITRIFICADA.		0,9900	2.475,00
					Total Geral:	10.642,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3470/2020**

Processo Administrativo: **141/2019**
Data do Processo: **19/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/10/2019**
Data da Solicitação: **14/07/2020**
Sequencial do Contrato: **5923**
Data de Homologação: **18/10/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP
Telefone: 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10

Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses

Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital

Despesa : 518 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE TELHAS GOIVA PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	400,000	UN	23260 - TELHA GOIVA	CANELINHA	1,7500	700,00

					Total Geral:	700,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3471/2020

 Processo Administrativo: **110/2019**
 Data do Processo: **07/06/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **02/08/2019**
 Data da Solicitação: **14/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **5030**
 Data de Homologação: **02/08/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: MAC CARLESSO ELETRO ME
Telefone: 47988642512
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
4735224949
Endereço: AV LEITÃO DA SILVA, Gurigica - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 0276-3 Conta: 59113-0

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni

Despesa : 57 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do

Desdobramento : 4.4.90.52.34.00

Recurso : 0.1.89.0201 - Alienação de Bens / PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: Aquisição de ar condicionado split - Cemitério Vila Lenzi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	6.696,00
					Total Geral:	6.696,00

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 14 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3472/2020**

Processo Administrativo: **166/2019**
Data do Processo: **08/08/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **14/10/2019**
Data da Solicitação: **14/07/2020**
Sequencial do Contrato: **5315**
Data de Homologação: **14/10/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL
Telefone: 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
47999448149
Endereço: GERMANO WAGNER, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. Agência 2656-5 Conta: 900-8

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: Aquisição de 50 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (bombeado) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões e concretagem de subidas íngremes de ruas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	M3	23511 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA COM BRITA 0 E 1 (BOMBEADO)		318,0000	15.900,00
					Total Geral:	15.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3473/2020

Processo Administrativo: **148/2019**
Data do Processo: **22/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **26/08/2019**
Data da Solicitação: **14/07/2020**
Sequencial do Contrato: **4724**
Data de Homologação: **26/08/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SÓLIDOS IND E COMÉRCI.DE PRE-FABRICADOS. DE
Telefone: 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65

Endereço: CARLOS OECHSLER, null - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: solidosvendas2@outlook.com

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF

Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro

Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens

Desdobramento : 3.3.90.30.51.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: AQUISIÇÃO DE 500 MEIO FIO DE CONCRETO Prensado 65X25X10CM, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	500,000	UN	97676 - MEIO FIO DE CONCRETO Prensado 65X25X10CM, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	8,9500	4.475,00

Total Geral:					4.475,00
---------------------	--	--	--	--	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3485/2020**

Processo Administrativo: 137/2019
Data do Processo: 12/07/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 04/10/2019
Data da Solicitação: 15/07/2020
Sequencial do Contrato: 5637
Data de Homologação: 04/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: PROVILLE INFORMATICA LTDA
Telefone: 4730282900

CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07

48999040121

Endereço: JOAO PESSOA, Santo Antônio - 89218-280, JOINVILLE - SC

E-mail: prodainfo@prodainfo.com.br

edmilson@prodainfo.com.br

comercial@prodainfo.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica

Agencia

1897-0

Conta: 1170-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 784 - 09.001.15.122.0300.2300.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades

Desdobramento : 4.4.90.52.35.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE 04 MICROCOMPUTADORES PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E 04 MONITORES PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DESTINADO AO USO DOS ENGENHEIROS LOTADOS NESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4,000	UN	20726 - MICROCOMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	5.950,0000	23.800,00
13	4,000	UN	25075 - MONITOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	1.390,0000	5.560,00
					Total Geral:	29.360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3486/2020**

 Processo Administrativo: 141/2019
 Data do Processo: 19/07/2019
 Contrato: Sem termo
 Data da Contratação: 18/10/2019
 Data da Solicitação: 15/07/2020
 Sequencial do Contrato: 5928
 Data de Homologação: 18/10/2019
 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: K & P CONSTRUTORA LTDA
Telefone: 47999540066

CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76

47999714678

Endereço: RUA MONSENHOR GERCINO, Itaum - 89210-155, JOINVILLE - SC

E-mail: sandra.apoio@terra.com.br
 gabriel-alves-@hotmail.com

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,

 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses

Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital

Despesa : 518 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE SILICONE PU PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURAS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO
 A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A DIRETORIA DE TRÂNSITO PARA CONFIRMAR LOCAL DE ENTREGA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	72,000	UN	23453 - SILICONE PU	SIKAFLEX	14,8000	1.065,60
					Total Geral:	1.065,60

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 15 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3487/2020**

Processo Administrativo: **152/2019**
Data do Processo: **26/07/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **25/09/2019**
Data da Solicitação: **15/07/2020**
Sequencial do Contrato: **5202**
Data de Homologação: **25/09/2019**
Modalidade: **Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS **Telefone:** 4733509500
CPF/CNPJ: 14.038.059/0001-83 **4733514500**
Endereço: RUA JOAQUIM ZUCCO, NOVA BRASILIA - 88352-195, BRUSQUE - SC
E-mail: eder@grupoconstrumaq.ind.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3660- **Conta:** 365-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 15 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Despesa : 517 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE BANCOS E COLUNAS EM ESTRUTURA PRE MOLDADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS
A EMPRESA DEVERA ENTRAR EM CONTATO COM ESTA DIRETORIA PARA CONFIRMAR LOCAL DE ENTREGA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	UN	101759 - PILAR PRÉ-FABRICADO PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS		296,0000	23.680,00
3	40,000	UN	13434 - BANCO PRÉ-FABRICADO(EM LAJE PI C/30CM DE LARGURA COM 3,36M DE COMPRIMENTO)		262,0000	10.480,00
					Total Geral:	34.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3491/2020

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7012**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone: 47992622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
47992171014
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central Agencia 0101-5 Conta: 658272-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	5,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,5000	22,50
28	13,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9600	12,48
					Total Geral:	34,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3492/2020**

Processo Administrativo: 261/2019
Data do Processo: 18/10/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 05/12/2019
Data da Solicitação: 16/07/2020
Sequencial do Contrato: 7012
Data de Homologação: 05/12/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone: 47992622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
47992171014
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central Agencia 0101-5 Conta: 658272-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	34,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9600	32,64

					Total Geral:	32,64
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3496/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7017**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA **Telefone: 4733292221**
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	25,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ILHAPEL	6,0000	150,00
					Total Geral:	150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3497/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7017**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	108,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ILHAPEL	6,0000	648,00
					Total Geral:	648,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3498/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7018**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SUELEN DAIANE KANIS**Telefone:** 4733991962**CPF/CNPJ:** 23.608.114/0001-14

4784066282

Endereço: POMERANOS, São Roque, TIMBÓ - SC**E-mail:** suelenkanis90@gmail.com**Banco:** 085 - Cooperativa Central**Agencia** 0101-6**Conta:** 3972305-

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF**Local de Entrega:** Unidades Escolares do Município**Despesa :** 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e**Desdobramento :** 3.3.90.30.22.00**Recurso :** 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	4,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	11,1900	44,76
					Total Geral:	44,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3499/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7018**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: SUELEN DAIANE KANIS**Telefone:** 4733991962**CPF/CNPJ:** 23.608.114/0001-14

4784066282

Endereço: POMERANOS, São Roque, TIMBÓ - SC**E-mail:** suelenkanis90@gmail.com**Banco:** 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-6 **Conta:** 3972305-

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF**Local de Entrega:** Unidades Escolares do Município**Despesa :** 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e**Desdobramento :** 3.3.90.30.22.00**Recurso :** 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	21,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	11,1900	234,99
					Total Geral:	234,99

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3500/2020

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7013**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **47988640023**
Endereço: Bernardo Dornbusch, null - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	1,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	AURIMAR	45,3000	45,30
55	1,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	AURIMAR	30,4000	30,40
					Total Geral:	75,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3501/2020

Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7013**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **47988640023**
Endereço: Bernardo Dornbusch, null - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
 vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	8,000	UN	28016 - CABO EXTENSOR	SANCHES	32,7000	261,60
54	6,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	AURIMAR	45,3000	271,80
55	5,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	AURIMAR	30,4000	152,00
59	3,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	CANADA	18,6300	55,89
60	4,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	CANADA	22,7000	90,80
					Total Geral:	832,09

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3506/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7016**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: JAIR NUNES PRESTES
Telefone: 47996100947
CPF/CNPJ: 23.994.427/0001-58

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 30 CENTRO, Centro, CORUPÁ - SC

E-mail: jlprodutodelimpeza@gmail.com

Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 978957-

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	3,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	SILVER LINE	17,8000	53,40

					Total Geral:	53,40
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3507/2020

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7016**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: JAIR NUNES PRESTES**Telefone: 47996100947****CPF/CNPJ:** 23.994.427/0001-58**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 30 CENTRO, Centro, CORUPÁ - SC**E-mail:** jlprodutodelimpeza@gmail.com**Banco:** 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 978957-

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido**Prazo de Entrega:** Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF**Local de Entrega:** Unidades Escolares do Município**Despesa :** 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e**Desdobramento :** 3.3.90.30.22.00**Recurso :** 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	7,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	SILVER LINE	17,8000	124,60
81	7,000	UN	27282 - VASSOURA GRAMA FIXA	KUBA	11,3000	79,10
					Total Geral:	203,70

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3508/2020

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7011**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP	Telefone: 4133676135
CPF/CNPJ: 14.221.429/0001-13	4132380437
Endereço: Rua Aníbal Goulart Maia Filho, Bairro Alto - 82820-480, CURITIBA - PR	4133675931
E-mail: licitadodoempenhos@gmail.com	
licitatudo@ymail.com	
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.	Agencia 3722- Conta: 21202-8

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza -Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	4,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	ARQPLAST	6,1500	24,60
					Total Geral:	24,60

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3509/2020

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7011**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
Telefone: 4133676135

CPF/CNPJ: 14.221.429/0001-13

4132380437

Endereço: Rua Aníbal Goulart Maia Filho, Bairro Alto - 82820-480, CURITIBA - PR

4133675931

E-mail: licitadodoempenhos@gmail.com

licitadodo@ymail.com

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

Agencia: 3722-

Conta: 21202-8

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
79	2,000	UN	8514 - VASSOURA DE PÉLO 30CM	COLOMBINA	10,6000	21,20
					Total Geral:	21,20

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3510/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7015**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1060650-5

Telefone: 47999345444
4733707271

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	6,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	PANOTEX	2,9200	17,52
45	6,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,4700	26,82
46	14,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FILIAR ESPECIAL	3,6800	51,52
48	3,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	31,7800	95,34
70	7,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	26,2200	183,54
71	7,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	Naveplast	8,0000	56,00
75	1,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	91,3400	91,34
					Total Geral:	522,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3511/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7015**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Telefone: 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
4733707271
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central Agência 0101-5 Conta: 1060650-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF

Local de Entrega: Unidades Escolares do Município

Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e

Desdobramento : 3.3.90.30.22.00

Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	1,000	UN	14891 - ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	FIORY	10,6100	10,61
21	3,000	UN	32617 - ESCOVÃO PARA PISO COM CABO	VERPLAST	5,2000	15,60
33	4,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMP A E PEDAL	GALVANOSUL	132,1800	528,72
44	52,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	PANOTEX	2,9200	151,84
45	51,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,4700	227,97
46	22,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FMILIAR ESPECIAL	3,6800	80,96
48	17,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	31,7800	540,26
56	18,000	DZ	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	Reluz	1,6600	29,88
70	16,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	26,2200	419,52
71	21,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	Naveplast	8,0000	168,00
74	4,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TRILHA	1,9200	7,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3511/2020

Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7015**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

75	2,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	91,3400	182,68
76	3,000	UN	8410 - VASSOURA DE CIPÔ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM	Colonial	16,4000	49,20

Total Geral:	2.412,92
--------------	----------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3512/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7010**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA Telefone: 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLA DONA	6,6100	52,88
2	66,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	FLOPS	4,5500	300,30
3	95,000	FR	14141 - ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM 400G COM VÁLVULA PUMP	BELLPLUS	8,6500	821,75
4	8,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	Verdesan	4,3100	34,48
10	11,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	BONZÃO	4,1000	45,10
12	12,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,2000	110,40
13	37,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY MIX	3,7600	139,12
14	1,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	16,5000	16,50
15	5,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	10,5000	52,50
27	52,000	UN	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	SPON LIMPA	0,4900	25,48
30	6,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	Verdesan	11,9000	71,40
31	5,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WORKER	2,9900	14,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3512/2020

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7010**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

38	2,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,5900	3,18
42	7,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	Verdesan	9,5500	66,85
63	1,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	YPÊ	5,2000	5,20
64	3,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	ZAVASKI	1,3500	4,05
65	1,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,7900	3,79
66	10,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ARCO FLASH	4,9800	49,80
67	3,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	NATSUME	10,3400	31,02
68	1,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	17,0000	17,00
72	10,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,4500	24,50
73	1,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	SODA DEZ	13,5000	13,50
77	4,000	PÇ	10501 - VASSOURA NYLON C/ CABO	GRAN MESTRA	6,9700	27,88

Total Geral:	1.931,63
--------------	----------

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3513/2020**

Processo Administrativo: **261/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2019**
Data da Solicitação: **16/07/2020**
Sequencial do Contrato: **7010**
Data de Homologação: **05/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA Telefone: 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	44,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLA DONA	6,6100	290,84
2	235,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	FLOPS	4,5500	1.069,25
3	363,000	FR	14141 - ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM 400G COM VÁLVULA PUMP	BELLPLUS	8,6500	3.139,95
4	11,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	Verdesan	4,3100	47,41
9	12,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	G. SOL	35,0000	420,00
10	28,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	BONZÃO	4,1000	114,80
11	2,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	13,0000	26,00
12	29,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,2000	266,80
13	53,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY MIX	3,7600	199,28
14	3,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	16,5000	49,50
15	7,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	10,5000	73,50
24	11,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	0,8000	8,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3513/2020**

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7010**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

26	6,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	TOP LIMP	1,0000	6,00
27	62,000	UN	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	SPON LIMPA	0,4900	30,38
29	1,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULTIQUIMIC A	18,1700	18,17
30	27,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	Verdesan	11,9000	321,30
31	10,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WORKER	2,9900	29,90
36	4,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,5900	10,36
37	9,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,5900	14,31
38	15,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,5900	23,85
41	2,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	39,8900	79,78
42	26,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	Verdesan	9,5500	248,30
43	7,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	VERPLAST	3,3300	23,31
49	9,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	BRIOJARAGU A	44,9900	404,91
53	11,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SABY MIX	3,5000	38,50
57	4,000	UN	25582 - REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPIA	11,7400	46,96
58	5,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	BRALIMPIA	17,9900	89,95
61	3,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	CANADA	36,4900	109,47
62	11,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,2000	46,20
63	2,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	YPÊ	5,2000	10,40
64	2,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	ZAVASKI	1,3500	2,70
66	45,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ARCO FLASH	4,9800	224,10
67	10,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	NATSUME	10,3400	103,40
68	32,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLÁSTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	17,0000	544,00
72	18,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,4500	44,10
73	1,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	SODA DEZ	13,5000	13,50
77	3,000	PÇ	10501 - VASSOURA NYLON C/ CABO	GRAN MESTRA	6,9700	20,91

Total Geral: 8.210,89

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3514/2020

 Processo Administrativo: **261/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **05/12/2019**
 Data da Solicitação: **16/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **7014**
 Data de Homologação: **05/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP. Telefone: 4733702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 47984691308
Endereço: BR-280 ROD FED PREF ENGELBERT OECHSLER, null - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo Agencia 3035-0 Conta: 110158-7

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	3,000	UN	23395 - MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA	UF	45,9000	137,70
80	2,000	UN	8515 - VASSOURA DE PÉLO 60CM	DP	21,9000	43,80
					Total Geral:	181,50

Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3531/2020**

Processo Administrativo: 137/2019
Data do Processo: 12/07/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 04/10/2019
Data da Solicitação: 16/07/2020
Sequencial do Contrato: 5637
Data de Homologação: 04/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: PROVILLE INFORMATICA LTDA
Telefone: 4730282900

CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07

48999040121

Endereço: JOAO PESSOA, Santo Antônio - 89218-280, JOINVILLE - SC

E-mail: prodainfo@prodainfo.com.br
edmilson@prodainfo.com.br
comercial@prodainfo.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica

Agencia

1897-0

Conta: 1170-9

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 39 - 04.002.03.092.0300.2030.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades da

Desdobramento : 4.4.90.52.35.00

Recurso : 0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município

Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.

Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	UN	20727 - NOTEBOOK PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	DELL	3.975,0000	3.975,00
					Total Geral:	3.975,00

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3535/2020**

Processo Administrativo: 141/2019
Data do Processo: 19/07/2019
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 18/10/2019
Data da Solicitação: 16/07/2020
Sequencial do Contrato: 5927
Data de Homologação: 18/10/2019
Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Telefone: 4730841998

CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04

4733723457

Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: kl.licitacao@gmail.com

Banco: 033 - Banco Santander

Agencia: 1539-

Conta: 13000235-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses

Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Despesa : 518 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de

Desdobramento : 3.3.90.30.24.00

Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,4800	240,00
					Total Geral:	240,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3543/2020**

Processo Administrativo: **262/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2019**
Data da Solicitação: **17/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6655**
Data de Homologação: **18/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS **Telefone: 4733707106**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 11)		84,8800	16.976,00
					Total Geral:	16.976,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Julho de 2020


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

 Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3545/2020

 Processo Administrativo: **262/2019**
 Data do Processo: **18/10/2019**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **18/12/2019**
 Data da Solicitação: **17/07/2020**
 Sequencial do Contrato: **6655**
 Data de Homologação: **18/12/2019**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS **Telefone: 4733707106**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 889-4**

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 100 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 08 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	100,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (FUNDO HABITACIONAL - 3)		148,0000	14.800,00

					Total Geral:	14.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

 Assinatura do Responsável

 Jaraguá do Sul/SC
 17 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3546/2020**

Processo Administrativo: **262/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2019**
Data da Solicitação: **17/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6655**
Data de Homologação: **18/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS
Telefone: 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10

Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC

E-mail: winter.material@uol.com.br

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido

Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF

Local de Entrega: Conforme edital

Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,

Desdobramento : 3.3.90.39.79.00

Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: Contratação de 60 horas de serviços de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e dois pneus traseiros borrachudos, com peso operacional mínimo de 10 toneladas para ser utilizado na compactação de solos.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	60,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - (FUNDO HABITACIONAL - 2)		169,9000	10.194,00
					Total Geral:	10.194,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3547/2020**

Processo Administrativo: **262/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2019**
Data da Solicitação: **17/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6664**
Data de Homologação: **18/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 4799277859**
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **4733710196**
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 217-9**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 12)		84,8900	16.978,00
					Total Geral:	16.978,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3548/2020**

Processo Administrativo: **262/2019**
Data do Processo: **18/10/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **18/12/2019**
Data da Solicitação: **17/07/2020**
Sequencial do Contrato: **6664**
Data de Homologação: **18/12/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 4799277859**
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **4733710196**
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia 4332-0** **Conta: 217-9**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 100 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (FUNDO HABITACIONAL - 7)		159,9900	15.999,00
					Total Geral:	15.999,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Julho de 2020


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3549/2020

Processo Administrativo: **127/2019**
Data do Processo: **28/06/2019**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **26/07/2019**
Data da Solicitação: **20/07/2020**
Sequencial do Contrato: **4060**
Data de Homologação: **26/07/2019**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL Telefone: 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 300011-0

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.100 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.100,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	8.602,00

					Total Geral:	8.602,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Julho de 2020

Jardinópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.661/20 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2580213

DECRETO Nº 5.661/20, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carterados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 19hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o Coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 063/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis,
27 de Julho de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 18/2020/FMS

Publicação Nº 2576075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020/FMS
PL 13/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI

OBJETO: prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de enfermagem de uso da Secretaria de Saúde de Joaçaba/SC

VALOR TOTAL CONTRATADO: O total ora contratado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, considerando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a execução do objeto desta contratação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 meses, com início imediato a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.122 – BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Direta
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas

FISCAL: ARIELA AUGUSTIN e KARLA VANESSA SIMAS.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

Joaçaba/SC, 27 de julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

DECRETO Nº 5.990 DE 26 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579440

DECRETO Nº 5.990 DE 26 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. É declarado LUTO OFICIAL em todo Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do sr. RAUL FURLAN, ex-Prefeito do Município de Joaçaba-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAÇABA(SC), em 26 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020/FMS

Publicação Nº 2578874

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em caráter de urgência, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC. Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços objeto deste Edital, desde que:

- a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
- b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Joaçaba.
- c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 223, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, bem como demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, inexistindo possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em caráter de urgência, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

1.1.1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens constantes no Anexo I deste Edital, a critério do proponente.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

2.1.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.1.3. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento, a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Pedido de Credenciamento, conforme Anexo II do presente edital;

3.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.

3.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.

3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

3.1.10.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.1.10.2. Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

3.1.11. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.13. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.14. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.1.15. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.

3.1.16. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente;

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão responsável pela análise da documentação poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.2.1. Ocorrendo a aceitação, será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Saúde, no Setor de Compras e Licitações, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:

6.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

6.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

6.1.3. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

6.1.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

6.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

6.1.7. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a execução dos serviços;

6.1.8. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

6.1.9. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal dos serviços realizados, quando solicitado.

6.1.10. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

6.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 8 deste Edital.

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.

6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde designará servidor para exercer atos de controle e administração dos Contratos decorrentes deste termo, o qual irá anotar em documento próprio as ocorrências, determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato, cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC/TED Eletrônico direto na conta da credenciada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

8.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

8.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à credenciada e o tempo

de tramitação será desconsiderado.

8.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, utilizando-se como referencial as tabelas adotadas pela CREDENCIANTE, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de atualização das mesmas tabelas.

9.1.1. Os valores das tabelas poderão ser reajustados respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

9.1.2. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação das tabelas atualizadas.

9.1.3. Será elaborado termo aditivo consignando os valores reajustados.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa na forma prevista no subitem 9.2.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

16 - 3.3.90.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas

16 - 3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas

12.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R\$ 1.465.878,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), que serão distribuídos de acordo com os itens credenciados.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

13. GENERALIDADES

13.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

13.2. Constituem parte integrante deste Edital:

§ Anexo I – Tabela de Itens, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.

§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento.

§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, ou pelo telefone (49) 3521-1555 – ramal 215, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Joaçaba/SC, 27 de julho de 2020

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FMS
ANEXO I

TABELAS DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA				
1	1000	ORTOPEDIA	R\$ 143,33	R\$ 143.330,00
2	300	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 176,66	R\$ 52.998,00
3	600	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
4	2400	OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	R\$ 126,66	R\$ 303.984,00
5	600	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
6	300	REUMATOLOGIA	R\$ 222,50	R\$ 66.750,00
EXAMES E PROCEDIMENTOS				
7	600	COLONOSCOPIA	R\$ 440,00	R\$ 264.000,00
8	120	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R\$ 585,00	R\$ 70.200,00
9	600	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 247,75	R\$ 148.650,00
10	600	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE	R\$ 269,25	R\$ 161.550,00
11	50	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 303,33	R\$ 15.166,50
12	150	LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
Total			R\$ 1.465.878,50	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FMS

ANEXO II
MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do Município de Joaçaba/SC

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS do Fundo Municipal de Saúde e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores

estabelecidos no Anexo I, conforme tabela abaixo, declarando, desde já, que conhecemos o Edital e seus anexos na íntegra e nos submetemos a todas as condições nele estabelecidas.

(Deixar apenas os itens objeto do pedido de credenciamento)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA		
1	ORTOPEDIA	R\$ 143,33
2	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 176,66
3	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 160,00
4	OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	R\$ 126,66
5	CONSULT EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 160,00
6	REUMATOLOGIA	R\$ 222,50
EXAMES E PROCEDIMENTOS		
7	COLONOSCOPIA	R\$ 440,00
8	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R\$ 585,00
9	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 247,75
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE	R\$ 269,25
11	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 303,33
12	LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 315,00

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e Anexos, lançado no dia ____ de _____ de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de consultas médicas especializadas, em caráter de urgência, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital 01/2020, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA				
EXAMES E PROCEDIMENTOS				
Total				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

2.1.1. A Credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

2.1.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.1.3. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento, a Credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica ficará a critério do usuário.

2.4. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na Cláusula Segunda do presente instrumento, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

3.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

3.1.3. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

3.1.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

3.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.1.7. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a prestação dos serviços;

3.1.8. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

3.1.9. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal dos serviços prestados, quando solicitado.

3.1.10. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.1.11. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. DO CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.2.4. Emitir autorização individualizada para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC/TED Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente nº _____, do Banco _____ (XX), agência nº _____.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.4.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

4.4.2. As faturas/notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.5. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, utilizando-se como referencial as tabelas adotadas pela CREDENCIANTE, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de atualização das mesmas tabelas, sem necessidade de termo aditivo.

5.1.1. Os valores poderão reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

5.1.2. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação das tabelas atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

7.1.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde designará servidor para exercer atos de controle e administração dos Contratos decorrentes deste termo, o qual irá anotar em documento próprio as ocorrências, determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato, cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado.

7.2.1. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores OILSON SOLANO HOSTERT e SALETE VALMORBIDA MARCON do setor de Regulação, Controle e Avaliação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa na forma prevista no subitem 8.2.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo;

8.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

16 - 3.3.90.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas

16 - 3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Eventuais alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail ou dados bancários deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

11.3. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.4. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.5. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ENCERRAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2014/FMS

Publicação Nº 2578877

ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014/FMS

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

MOTIVO:

Considerando que muitos dos exames, consultas e procedimentos elencados no Edital 01/2014/FMS atualmente estão disponíveis para contratação por meio do CISAMARP, por valores menores;

Considerando que as consultas, exames e procedimentos não contemplados pelo CISAMARP em nosso município ou cidades próximas são objeto do Edital de Credenciamento nº. 01/2020/FMS, lançado na data de 27/07/2020.

Considerando que o Edital 01/2014/FMS está vigente há seis anos, de forma que os valores indicados para os serviços se encontram desatualizados em comparação com os atuais valores de mercado;

Considerando que não há mais interesse público em manter o referido edital vigente;

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

1. ENCERRAR o credenciamento previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS.

Joaçaba (SC), 27 de julho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

EXTRATO CONTRATO 211/2020/PMJ

Publicação Nº 2579620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 34/2020/PMJ – TP 04/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Armindo Raimundo Heberle, bairro Vila Remor, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL: R\$ 765.971,53 (Setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo:
R\$ 600.336,55 (Seiscentos mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondentes ao material e meio mecânico.
R\$ 165.634,98 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) correspondentes aos serviços.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020

Joaçaba – SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 34/2020/PMJ - TP 04/2020/PMJ

Publicação Nº 2579633

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. MARCELO MANTOVANI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 34/2020/PMJ.

- Modalidade: TP 04/2020/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Armindo Raimundo Heberle, bairro Vila Remor, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

-Empresa Vencedora:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 765.971,53 sendo:

R\$ 600.336,55, correspondentes ao material e meio mecânico.

R\$ 165.634,98, correspondentes aos serviços.

FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 /2020-FMS

Publicação Nº 2576843

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 /2020-FMS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

CONVENENTE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JOAÇABA - RFCC DE JOAÇABA, CNPJ SOB O Nº 04.753.591/0001-29

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTO PARA PAGAMENTO DE ENFERMEIRA ESPECIALIZADA E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), EM 06 PARCELAS, QUE SERÃO PAGAS BIMESTRALMENTE.

VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E 2021 (MODALIDADE APLICAÇÃO - 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000).

JOAÇABA-SC, 27 DE JULHO DE 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

VALMOR JOÃO REISDORFER

NAIR THRUN MOTTA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2020 SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2579766

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA a Homologação Preliminar das Classificações da Chamada Pública 001/2020 destinado à contratação por prazo determinado, de Médico Generalista, para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público do município de Joaçaba, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 97/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal Nº 5908 DE18 DE MARÇO DE 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).

1. Classificação

CARGO: MÉDICO GENERALISTA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	Valeska Kreve	1º	1,00
0002	Silvia Leticia Teixeira Lazzari	2º	1,00

- Considerando que as candidatas apresentaram apenas o título de graduação gerando 01 (um) ponto cada, utilizamos o critério de desempate de maior tempo de graduação.

Joaçaba/SC, em 27 de Julho de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

HOMOLOGAÇÃO PL 34/2020/PMJ - TP 04/2020/PMJ

Publicação Nº 2579648



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 4/2020

Processo Adm.: 34/2020
Data do Processo: 22/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 34/2020
b) Nr. Licitação: 4/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 24/07/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Armino Raimundo Heberle, bairro Vila Remor, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SETEP CONSTRUCOES S.A				
1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Armino Raimundo Heberle, bairro Vila Remor, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. - Marca:	VB	1,000	765.971,5300	R\$ 765.971,53
Total geral:				R\$ 765.971,53

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R\$ 2.116,02
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R\$ 895.614,05
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R\$ 36.546,11

Joaçaba, 24/07/2020

.....
Assinatura do Responsável

RETIFICAÇÃO DE RGF 3º QUADRIMESTRE 2019



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)						
	<R-11>	<R-10>	<R-9>	<R-8>	<R-7>	<R-6>	<R-5>	<R-4>	<R-3>	<R-2>	<R-1>	<R-0>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (H)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	5.119.280,02	6.051.892,00	6.456.094,09	6.212.835,95	6.750.626,94	7.628.283,47	7.893.259,69	6.268.572,84	6.260.973,52	6.662.135,79	6.670.151,13	11.480.946,40	178.930,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.195.115,00	4.934.515,52	5.190.419,59	4.994.447,34	5.418.288,95	6.351.006,14	5.919.991,65	5.039.691,17	4.987.762,84	5.032.029,02	5.062.396,46	9.456.038,46	0,00
Pessoal Ativo	3.930.827,84	3.938.274,84	4.243.868,15	4.010.349,31	4.033.267,31	5.232.795,91	4.603.115,91	4.104.629,17	4.084.109,90	4.130.267,41	4.133.015,27	7.900.296,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	954.260,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	918.164,09	973.693,79	980.710,05	998.547,70	1.017.301,61	1.028.149,70	1.535.042,28	1.045.090,74	1.059.183,12	1.094.109,95	1.098.937,15	1.619.450,63	0,00
Acumulações, Reserva e Reformas	778.397,17	830.472,12	837.790,36	852.501,85	873.446,92	883.978,96	1.322.418,56	901.514,28	915.000,06	941.000,06	946.830,95	1.399.444,83	0,00
Pensões	141.276,92	143.027,67	142.919,69	143.995,85	143.904,69	142.170,74	212.623,72	144.182,46	144.182,46	143.108,30	143.108,30	216.011,80	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal dependentes de Contratos de Temporização ou de Continuação de forma	6.893,33	233.876,69	278.474,45	351.149,01	314.796,58	250.827,63	168.635,76	281.006,80	254.327,96	505.200,82	317.617,52	410.451,31	178.930,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.287.897,00	1.072.638,75	1.265.682,15	1.230.803,12	1.473.226,23	1.075.700,69	1.573.832,46	1.088.922,08	1.108.922,08	1.105.533,77	1.157.890,90	1.799.720,97	15.290,362,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	77.620,96	95.232,68	183.944,45	97.852,08	293.788,00	49.004,64	30.969,81	38.478,96	50.440,43	79.703,46	66.290,41	182.051,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior no 4º Quadrante	202.100,75	3.320,68	202.187,45	20.860,34	182.086,72	0,00	8.003,37	3.300,86	0,00	1.063,34	1.063,34	1.063,34	702.517,01
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior no 4º Quadrante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Restos a Pagar	918.164,09	973.693,79	980.710,05	998.547,70	1.017.301,61	1.028.149,70	1.535.042,28	1.045.090,74	1.059.183,12	1.094.109,95	1.098.937,15	1.619.450,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.930.827,84	4.969.852,25	5.099.903,14	5.091.860,63	5.277.200,11	6.352.267,78	5.018.927,23	5.277.200,16	5.191.649,97	5.036.862,02	5.121.251,23	9.811.225,43	178.930,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.991.989,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	672.874,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	160.319.115,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIla + IIlb)	67.549.791,97	42,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.572.322,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.243.706,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.915.090,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		TOTAL (c = a + b)
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	-	-
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		TOTAL (c = a + b)
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	-	-
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2019
Notas Explicativas	-

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro TesouroNACIONAL </p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.719.894,05	2.742.228,96	2.568.958,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.012.090,49	1.669.908,30	1.668.908,15
Empréstimos	2.012.090,49	1.669.908,30	1.668.908,15
Internos	2.012.090,49	1.669.908,30	1.668.908,15
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	707.803,56	1.072.278,26	900.050,50
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa	62.071.825,49	74.999.425,28	73.102.345,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.071.825,49	74.941.949,18	73.069.264,51
(-) Restos a Pagar Processados	62.164.028,49	75.275.694,30	73.069.264,51
Demais Haveres Financeiros	92.203,00	333.745,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	57.476,10	33.080,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	-59.351.931,44	-72.257.196,72	-70.533.386,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	355.165.551,60	183.268.221,22	153.980.183,40
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	0,77	1,50	1,67
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,71	-39,43	-45,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	426.198.661,92	219.921.865,46	184.776.220,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	383.578.795,73	197.929.678,92	166.298.598,07
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	28.828,62
Passivo Atuarial	71.942.618,06	141.587.581,72	141.587.581,72
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	107.702,01	973.479,27	1.003.995,86
RP Não-Processados	17.948.691,87	10.634.697,43	5.445.338,95
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2019 Período de referência: 3º quadrimestre
---	--

Documento gerado em 22/07/2020 18:58:51

Página 8 de 15

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2019
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (A)	% Excedente (B) = (B-A) / A	Limite (B) = (B-A)	Redutor mínimo de 20% do Excedente (C) = (C-B) * 0,2	Limite (D) = (D-A)	Redutor (E) = (E)	Limite (F) = (F)	Redutor Residual (G) = (G-A)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	% DCL (H)	% DCL (I)	% DCL (J)	% DCL (K)	% DCL (L)	% DCL (M)	% DCL (N)	% DCL (O)
Valores Percentuais								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (Incliso III § 1º do art. 59 da LRF)			
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.847.457,30	3.205.657,30
Interna	2.847.457,30	3.205.657,30
Empréstimos	2.847.457,30	3.205.657,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.847.457,30	3.205.657,30

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	160.991.989,79	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	3.205.657,30	1,99
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	25.758.718,37	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.182.846,53	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	11.269.439,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa											
	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g) = (f) - (e) - (h)		Disponibilidade de Caixa Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (f)		Insuficiência Financeira verificada no exercício (i)		Obrigações Financeiras (j)		Empenhos não liquidados cancelados (não créditos por insuficiência financeira)		Restos a Pagar Empenhados e não liquidados do exercício (k)	Disponibilidade de Caixa Líquida após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício (l) = (g) - (h)
	Restos a Pagar Liquidados e não Processados do Exercício (a)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (b)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício Anterior (c)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício Anterior (d)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício (e)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (f)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício (g)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (h)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício (i)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (j)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício (k)	Restos a Pagar não Liquidados do Exercício (l)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	51.837.189,34	0,00	40.344,64	187.727,12	0,00	0,00	388.387,79	187.727,12	0,00	9.800,97,22	9.800,97,22	41.086.746,97
Recursos Ordinários	51.837.189,34	0,00	40.344,64	187.727,12	0,00	0,00	388.387,79	187.727,12	0,00	9.800,97,22	9.800,97,22	41.086.746,97
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	51.837.189,34	0,00	40.344,64	187.727,12	0,00	0,00	388.387,79	187.727,12	0,00	9.800,97,22	9.800,97,22	41.086.746,97
Restos a Pagar e de Exercício Anterior	1.216.526,79	0,00	200.090,10	32.432,01	0,00	0,00	1.228.684,38	32.432,01	0,00	18.628.058,18	256.891,00	78.428,64
Transferências do FUNDEB	220.052,19	0,00	0,00	47.252,29	0,00	0,00	0,00	172.750,99	0,00	0,00	0,00	172.750,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	204.422,51	0,00	562.97,87	0,00	0,00	0,00	156,186,84	0,00	0,00	18.948,43	0,00	13.742,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	657.996,06	0,00	0,00	12.729,16	0,00	0,00	640.069,99	0,00	0,00	11.884,97	0,00	63.213,53
Transferências de Impostos, Ações e Contribuições	1.331.130,01	0,00	0,00	19.889,82	0,00	0,00	1.319.441,49	10.801,18	0,00	10.801,18	0,00	1.308.640,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	314.634,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.634,69	0,00	0,00	4.200,84	0,00	310.433,85
Recursos Vinculados ao PPS - Plano Previdenciário	102.848,71,00	0,00	0,00	-115.611,52	0,00	0,00	102.848,462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	102.848,462,52
Recursos Vinculados ao PPS - Plano de Gestão de Oportunidades de Cadeia	1.852.598,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.598,47	0,00	0,00	17.743.729,57	0,00	-16.891.132,10
Recursos Vinculados à Educação e a Cultura	105.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,33
Recursos Vinculados de Bens Móveis	4.992.392,24	0,00	6.891,12	1.228.804,38	0,00	0,00	3.771.569,76	0,00	0,00	591.508,19	0,00	3.180.061,57
Outros Recursos Vinculados	165.363,109,79	0,00	60.572,02,04	158.262,15	184.218,88	0,00	162.576.888,72	0,00	0,00	28.423.762,40	0,00	134.153.126,32
TOTAL (III) = (I + II)	57.053.716,13	0,00	40.344,64	247.906,33	32.432,01	0,00	400.074,17	187.727,12	0,00	28.423.762,40	256.891,00	78.428,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	160.991.989,79
Receita Corrente Líquida Ajustada	160.319.115,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.549.791,97	42,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	86.572.322,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	82.243.706,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.915.090,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.044.083,13	-37,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.190.387,75	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.418.237,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.205.657,30	1,99
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.758.718,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.269.439,29	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	28.428.762,40	134.548.226,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FERNANDA BRAGA:07298751999
Date: 2020.07.22 18:59:16 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Date: 2020.07.22 19:00:26 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**RESUMO CONTRATO 82/2020**

Publicação Nº 2578797

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0082/2020
TOMADA DE PREÇOS 0004/2020
PROCESSO 0038/2020
PROTOCOLO Nº 1184/2020

Data: 27/07/2020

Objeto: execução de implantação de rede de distribuição de água tratada em PEAD, na Rua Leoberto Leal no município de Herval d'Oeste/SC,.

Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP

Valor Contratado: R\$ 172.060,20 (cento e setenta e dois mil, sessenta reais e vinte centavos) Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.061

Prazo de vigência: 27/07/2020 a 27/01/2021.

Valdirene Aparecida Dorini- Diretora Adjunta do Simae

HOMOLOGAÇÃO TP 04/20

Publicação Nº 2578790

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 4/2020
	Processo Adm.: 38/2020 Data do Processo: 05/06/2020
Folha: 1 / 1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2020
 b) **Nr. Licitação:** 4/2020 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2020
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede de distribuição de água tratada em PEAD

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CONSTRUCOES HERVAL LTDA				
1 - Contratação de empresa especializada para a execução de implantação de rede de distribuição de água tratada em PEAD conforme termo de referência - Marca:	SV	1,000	172.060,2000	R\$ 172.060,20
Total geral:				R\$ 172.060,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R\$ 238.375,02

Joaçaba, 27 de Julho de 2020

.....
 Patricia Callegari Warken

Diretor Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

PORTARIA 386/2020

Publicação Nº 2578630

PORTARIA Nº 386, de 01 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) LINDOMAR BREHMER, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, correspondente ao quinquênio de 22/02/2010 a 21/02/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 387/2020

Publicação Nº 2578628

PORTARIA Nº 387, de 01 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) APARECIDO GERALDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, correspondente ao quinquênio de 02/06/2005 a 01/06/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 388/2020

Publicação Nº 2578627

PORTARIA Nº 388, de 01 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) ALDONIR DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, correspondente ao quinquênio de 22/11/2009 a 21/11/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 389/2020

Publicação Nº 2578625

PORTARIA Nº 389, de 01 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) ALTAIR DAMORI, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, correspondente ao quinquênio de 04/01/2010 a 03/01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 390/2020

Publicação Nº 2578623

PORTARIA Nº 390, de 08 de julho de 2020.

“CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) SIEGFRIED DREGER, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 08/07/2020 a 06/08/2020, correspondente ao quinquênio de 01/04/2007 a 31/03/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 391/2020

Publicação Nº 2578631

PORTARIA Nº 391, de 08 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MATHEUS MARQUES BRAGA AMADO DE CERQUEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, que serão usufruídas no período de 08/07/2020 a 22/07/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 392/2020

Publicação Nº 2578632

PORTARIA Nº 392, de 13 de julho de 2020.

-CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CLAUDINEI RECH, relativas ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2018, que serão usufruídas no período de 13/07/2020 a 27/07/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 393/2020

Publicação Nº 2578636

PORTARIA Nº 393/2020, de 21 de julho de 2020.

“NOMEIA DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr Juliano Leite, ocupante do cargo de Administrador, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º São obrigações do Gestor da Parceria:

I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;

II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV. Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

V. Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

VI. Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VII. Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIII. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Instrução Normativa CGM-009/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de julho de 2020

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 394/2020

Publicação Nº 2578644

PORTARIA Nº 394/2020, de 21 de julho de 2020.

“NOMEIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente: Sr Alex da Cunha – ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Obras, Posturas e Tributos;
- b) Membro: Sr Diego Westphal – ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;
- c) Membro: Sr(a) Morgana Kertzendorff Rech – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Operacional.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
- II. homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
- III. Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- IV. Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;
- V. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa CGM-009/2019, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de julho de 2020

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupirá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Publicação Nº 2578915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2020

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 5/2020

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, para aquisição de materiais e de mão de obra em pavimentação com pedras irregulares no Perímetro Urbano, deste Município, sendo que as propostas serão abertas no dia 18 de agosto de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupirá SC, em 27 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

DECRETO 44 20 RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

Publicação Nº 2579701

DECRETO Nº 44 DE 17 DE JULHO DE 2020

Ementa: "Autoriza Retificação de Área de Lote Urbano e dá outras providências".

SÉRIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a retificação de uma área de terra urbana, constituída por 01 (um) lote, com a seguinte especificação: Imóvel 529, lote nº 0021, setor 002, quadra 001, matrícula 15.900 com área de 503,00 m² (quinhentos e três metros quadrados), situado a Rua Vereador Afonso Perin, na cidade de Lacerdópolis/SC, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, de propriedade de Evandro Slongo, Adriane Rossa Slongo, Osvaldir Da Caz, Adislei Maria Zanini Da Caz, Osni Da Caz e Alzira Bucco Da Caz, com as confrontações constantes na matrícula e representadas no levantamento topográfico em anexo ao processo.

Parágrafo único: - Após a retificação a área será de 536,82m² (quinhentos e trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - O proprietário terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, para registrar junto ao Registro de Imóveis da Comarca, a presente retificação, conforme determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis/ SC, 17 de julho de 2020

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

PREFEITURA

DECRETO N º 18069/2020

Publicação Nº 2579619

DECRETO Nº 18.069, de 27 de julho de 2020.

Altera o Decreto 18.062 de 15.07.2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam estabelecidos, por tempo indeterminado, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município de Lages;

....”

Art. 2º. O caput do artigo 5º do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

.

“Art. 5º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do município de Lages:

.....”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Lages, 27 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18067/2020

Publicação Nº 2579325

DECRETO N.º 18.067, de 23 de julho de 2020

Dispõe sobre a ocupação, administração e funcionamento do Mercado Público de Lages regulamentando a Lei nº 4441 de 21.07.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº. 4441 de 21 de julho de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Mercado Público de Lages, administrado pelo Município, constitui-se de 41 (quarenta e um) espaços comerciais, denominados boxes, destinados à comercialização de produtos e serviços úteis à comunidade, notadamente serviços de alimentação e reger-se-á pelas regras deste Decreto.

Art. 2º. A organização e setorização das atividades comerciais dos boxes do Mercado Público de Lages, descritas no Anexo I deste Decreto, é pautada nos seguintes objetivos:

I – tornar o Mercado Público ponto turístico e referência local e regional de cultura e lazer, assegurando-o como local popular de encontro gastronômico;

II - promover a cultura e os costumes locais e regionais, enaltecendo os produtos locais e regionais;

III - consolidar o Mercado Público de Lages como um elemento de dinamização econômica e social do centro do Município;

IV - preservar as características históricas, culturais e estéticas do prédio do Mercado Público de Lages.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAGES

Art. 3º. A administração do Mercado Público de Lages é de competência do Município.

Art. 4º. Os serviços necessários ao funcionamento, manutenção e conservação do Mercado Público serão executados diretamente pelo Município, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo ou por terceiros, mediante contratos administrativos, na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Compete ao Município:

I – cumprir, fiscalizar e exigir o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste Decreto e nas legislações pertinentes;

- II - exigir programas de excelência em qualidade, modernização e organização no funcionamento do Mercado Público de Lages;
- III - aplicar e exigir medidas que garantam aos visitantes um local aprazível e seguro;
- IV – exigir dos concessionários e demais ocupantes dos espaços comerciais o cumprimento das normas sanitárias e consumeristas vigentes;
- V – exigir dos concessionários dos boxes a observância às regras de comercialização e o bom atendimento a todos os usuários do ambiente;
- VI - zelar pelo patrimônio público;
- VII - cobrar o valor da concessão;
- VIII- reajustar o preço da concessão;
- IX - aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- X – declarar a extinção da concessão nos casos previstos neste Decreto e na forma contida no edital de licitação e no contrato;
- XI - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- XII – autorizar, excepcionalmente, modificações nos boxes;
- XIII – aprovar tipos e designar os locais permitidos de afixação de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado;
- XIV - autorizar a paralisação das atividades pelos concessionários e demais ocupantes dos espaços comerciais em casos excepcionais;
- XV - anotar, em registro próprio de ocorrências eventual cometimento de faltas contratuais ou regulamentares, notificando os concessionários e demais ocupantes dos espaços comerciais;
- XVI - zelar pela prática de atos que preservem o valor histórico, cultural e estético do Mercado Público de Lages, exigindo de todos os seus ocupantes, eventual restauração e ou readequação do bem público, com resgate imediato de eventuais danos à edificação ou a seus boxes;
- XVII - solicitar aos órgãos municipais dentro das suas respectivas competências o auxílio necessário para o cumprimento dos seus encargos;
- XVIII – instaurar procedimentos administrativos para apuração de denúncias ou faltas e para a aplicação das penalidades previstas em lei e neste Decreto.

CAPÍTULO III DA FORMA E PRAZO DE OCUPAÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO

Art. 5º. A ocupação dos boxes do Mercado Público de Lages dar-se-á por pessoa jurídica legalmente constituída, nas seguintes formas:

- I – concessão de uso, mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência;
- II – permissão de uso, mediante prévio procedimento licitatório;
- III – através de convênios, termos de cooperação técnica ou outras formas de parceria, nos termos da lei.

Art. 6º. A concessão de uso, de caráter oneroso, pressupõe o exercício de uma atividade adequada ao pleno atendimento dos munícipes e visitantes do mercado e obedecerá as regras estabelecidas neste Decreto, no edital licitatório e contrato correlato.

§ 1º. A outorga da concessão onerosa de uso, se dará em caráter intransferível e pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§ 2º. No edital de licitação e no respectivo contrato, deverá constar o ramo de atividade que será exercido no box.

§ 3º. É vedada a mudança de ramo de atividade durante a vigência do contrato de concessão ou do instrumento de outorga de uso.

§ 4º. Com o objetivo de promover a cultura e os costumes locais e regionais, os concessionários e demais ocupantes dos boxes deverão incluir no seu portfólio produtos locais e regionais.

Art. 7º. O Município poderá efetuar permissão de uso de boxes ou firmar convênios, termos de cooperação técnica ou outras formas de parceria, para a consecução dos objetivos enumerados no artigo 2º deste Decreto, observado o interesse público e as normas legais e administrativas.

Art. 8º. O Município poderá autorizar a ocupação de áreas comuns do Mercado Público de Lages, internas ou externas, para atividades ou eventos de interesse da população.

Capítulo IV DO horário de funcionamento

Art. 9º. O horário de funcionamento do Mercado Público de Lages será das 08h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira e das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas) aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º. O horário para carga e descarga será das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), de segunda a sábado.

§ 2º. O horário de funcionamento dos bares e restaurantes da praça de alimentação no Mercado Público será regulamentado por ato da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 3º. Extraordinariamente, a critério e com autorização expressa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Mercado Público poderá funcionar em horários diferenciados.

Capítulo V DOS RAMOS DE ATIVIDADES e setorização dos boxes

Art. 10. Os ramos de atividades e a setorização dos boxes do Mercado Público de Lages está estabelecida no Anexo I deste Decreto e servirá de base, inclusive, ao processo de seleção para a outorga de uso dos espaços.

Parágrafo único. A distribuição dos boxes no espaço do Mercado Público está ordenada de acordo com os ramos de atividades e sistema de comercialização, obedecendo a critérios sanitários, de segurança, de fluxo, de acessibilidade e de demanda.

Art. 11. Os concessionários e usuários dos boxes do Mercado Público de Lages deverão operar rigorosamente dentro do ramo de atividade constante do instrumento de outorga, obedecida a setorização e as atividades estabelecidas no Anexo I.

Art. 12. O comércio no Mercado Público de Lages é exercido e tem como referência os ramos de atividades estabelecidos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscal - CNAE FISCAL, como segue:

- I - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, exceto o comércio de aves vivas e outros pequenos animais para a alimentação;
- II - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e mercearias;
- III - comércio varejista de laticínios e frios;
- IV - comércio varejista de carnes - açougue; exceto o abate de animais;
- V - peixaria;

- VI - comércio varejista de ovos;
VII - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;
VIII - lanchonete, casa de sucos e similares;
IX - restaurantes e similares;
X - comércio varejista de bebidas;
XI - comércio de artesanatos locais e produtos de couro e selaria.

§ 1º. O comércio de hortifrutigranjeiros deverá dar prioridade para a comercialização de produtos locais e regionais.

§ 2º. O Comércio de laticínios e frios deverá possuir em seu estabelecimento produtos locais e regionais.

§ 3º. O Comércio Varejista de Carnes deverá possuir em seu portfólio de venda:

- Carnes de gado, produzidas a pasto, de produtores locais e regionais;
- Carnes de ovino, de produtores locais e regionais;
- Frango caipira, de produtores locais e regionais;
- Carnes tipo frescal, de produtores locais e regionais.

§ 4º. A peixaria deverá possuir em seu portfólio de vendas além de peixes e frutos do mar, peixes de produtores locais e regionais, como: truta, carpa, tilápia, bagres, entre outros.

§ 5º. Restaurantes, bistrôs, lanchonetes e similares deverão obrigatoriamente possuir em seus cardápios produtos da culinária local e regional.

§ 6º. O Comércio Varejista de Bebidas, deverá possuir em seu portfólio de vendas bebidas produzidas na cidade e região, como: cervejas artesanais e vinhos de altitude.

§ 7º. Excepcionalmente, a Administração poderá autorizar o comércio de outros produtos não especificados neste Decreto, desde que o ramo de comércio atenda ao interesse público.

Art. 13. Fica proibida a prática e a comercialização de jogos de azar nas dependências do Mercado Público de Lages.

Capítulo VI

Do uso dos boxes

Art. 14. Os boxes, em sua área interna, e as áreas comuns do Mercado Público de Lages não poderão sofrer alterações ou modificações em suas disposições e estrutura, devendo ser respeitada a setorização disposta no Anexo I deste Decreto.

Art. 15. Excepcionalmente, a requerimento e expensas do concessionário ou demais usuários dos boxes, o Município poderá autorizar alterações e modificações que sejam essenciais às atividades e não sejam prejudiciais à utilização, segurança e estética do Mercado Público de Lages.

Parágrafo único. As construções ou benfeitorias realizadas nos boxes serão incorporadas a estes, sem direito de retenção ou indenização.

Art. 16. É obrigação dos concessionários e usuários dos boxes a reparação de quaisquer danos que eventualmente seja ocasionado a estes ou nas dependências do Mercado, quando provenientes do uso ou comprovada sua culpabilidade para a causa.

Parágrafo único. Não sendo tomadas as providências de reparação dentro do prazo determinado pelo Município, este efetuará os reparos necessários, lançando a cobrança do valor correspondente junto à contribuição de manutenção mensal referida no art. 19, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas.

Capítulo VII

DA FIXAÇÃO DE PREÇOS E DESPESAS PELO uso DOS BOXES

Seção I

Do preço pelo uso dos boxes

Art. 17. A concessão de uso dos boxes será obtida através de processo licitatório, na modalidade de concorrência e pela maior oferta financeira pelo box pretendido.

Art. 18. O concessionário pagará ao Município o valor expresso em reais pela utilização da área útil do box, conforme preço ofertado na proposta da licitação.

§ 1º. Para fins de aplicação do preço, considerar-se-á área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna;

§ 2º. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na legislação e neste Decreto.

§ 3º. Ocorrendo a recusa injustificada em assinar o contrato ou desistência tácita e/ou formal por parte do vencedor, serão chamados, sucessivamente, os demais proponentes na ordem de classificação, adjudicando o objeto em favor daquele que aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

§ 4º. Após a assinatura do contrato de concessão, fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades no prazo determinado no edital e respectivo contrato, sob pena de rescisão contratual e da aplicação de sanções.

§ 5º. O valor do preço será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação e no contrato;

§ 6º. Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em favor do Município, na forma indicada no edital de licitação e no contrato;

§ 7º. O box não poderá ser locado, sublocado, cedido, por qualquer forma, ou utilizado por terceiros não concessionários.

Seção II

Da contribuição de manutenção

Art. 19. Além do pagamento do preço de locação pela utilização da área útil do box, os concessionários ficam obrigados, durante a ocupação, a arcar, por rateio mensal, com o pagamento de contribuição de manutenção ou taxa condominial, no caso de vir a ser instituído condomínio, que servirá para custear despesas de manutenção e conservação geral das áreas comuns do Mercado Público de Lages, como rede geral de distribuição de água e esgoto, telefonia e internet, eletricidade, calefação e refrigeração centrais, banheiros, jardins, higienização, operação de sistema de sonorização, vigilância eletrônica, materiais de consumo e de limpeza, manutenções hidráulicas e elétricas,

seguro, fundo de reserva e outros serviços úteis e comuns postos à disposição.

Art. 20. O Município é responsável pelo abastecimento de gás dos boxes e pela aferição dos respectivos gastos mensais, que serão lançados em planilha de composição mensal da contribuição de manutenção.

Art. 21. O valor referente à contribuição de manutenção de cada boxe será apurado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo até o dia 20 (vinte) de cada mês e deverá ser recolhido aos cofres do Município pelo concessionário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na forma indicada no edital de licitação e no contrato.

Parágrafo único. O rateio do valor de que trata o caput deste artigo será proporcional à área útil ocupada por cada concessionário.

Art. 22. O concessionário não poderá se eximir do pagamento das despesas comuns, nem renunciar à parte ideal do imóvel.

Art. 23. A administração do espaço em comum deverá ser realizada em conformidade com a legislação aplicável e demais atos do Poder Público Municipal.

Art. 24. Em hipótese alguma o Município responderá por débitos de manutenção de concessionários inadimplentes.

Art. 25. Por se tratar de prédio do patrimônio público, fica a cargo do Município as despesas relativas à vigilância presencial e mão de obra de limpeza.

Art. 26. Em havendo um ou mais boxe(s) desocupado(s) o Município poderá participar do rateio mensal das despesas comuns.

§ 1º. A planilha de composição dos custos da contribuição de manutenção respectiva à cada boxe será afixada em local próprio, e deverá identificar o concessionário, a área e o valor devido, e entregue cópia física ou por meio eletrônico à cada concessionário, através de seu representante legal até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 2º. O concessionário que deixar de quitar as despesas de rateio, estará sujeito às mesmas penalidades impostas no caso de falta de pagamento do preço da concessão.

§ 3º. Sujeitam-se ao pagamento da contribuição de manutenção e às regras enumeradas nesta seção os usuários dos boxes do Mercado Público de Lages, ainda que em regime de permissão de uso, convênios, termos de cooperação técnica ou outra forma de parceria.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES, encargos e DIREITOS Dos concessionários

Seção I

Das obrigações

Art. 27. Os concessionários dos boxes deverão afixar, em local visível, previamente definido por ato da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, placas identificativas e padronizadas nas quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome da empresa;

II - ramo do negócio;

III - número do boxe.

Parágrafo único. Os concessionários deverão obrigatoriamente atender as normas de propaganda visual estabelecidas pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 28. É obrigatória a indicação visível do alvará de funcionamento e dos preços das mercadorias expostas à venda no Mercado Público de Lages.

Art. 29. Os boxes ou áreas adjacentes privativas de cada ocupação deverão ser mantidos pelos concessionários em boas condições de uso, higiene e limpeza.

§ 1º. Caixarias e/ou embalagens já utilizadas ou qualquer outro resíduo reciclável, não poderão ser armazenados, sob qualquer pretexto, nas áreas comuns internas ou externas do Mercado, sendo que para estes resíduos e para os orgânicos deve haver local próprio para depósito e regulamentação de uso a ser estabelecida pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º. Os concessionários deverão obter sob sua responsabilidade e às suas expensas, seguro contra incêndio dos respectivos boxes.

Art. 30. Os concessionários ficam obrigados a apresentar, quando exigido pelo Município, todos os dados referentes às mercadorias comercializadas, como procedência, nome e endereço do remetente, quantidade, especificação e classificação do produto, entre outros, sempre por meio do documento fiscal correspondente.

Art. 31. Obrigam-se os concessionários a possuir todas as licenças necessárias à instalação e operação do seu negócio.

Parágrafo único. As regras enumeradas nesta seção aplicam-se, no que couber, aos usuários dos boxes do Mercado Público de Lages, ainda que em regime de permissão de uso, convênios, termos de cooperação técnica ou outra forma de parceria.

Seção II

Dos encargos dos concessionários

Art. 32 São encargos dos concessionários:

I -Tratar com urbanidade o público e demais concessionários ou usuários dos boxes;

II - acatar e respeitar as normas deste Decreto e no contrato de concessão, e as diretrizes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, disponibilizando os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais responsáveis pela gestão e fiscalização;

III - zelar pela integridade do boxe, mantendo o local e as mercadorias em condições adequadas à sua destinação;

IV - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados;

V - colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

VI - recolher e depositar, nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes da atividade que desenvolvam;

VII - recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - respeitar e cumprir os horários de funcionamento e de carga/descarga de mercadoria estabelecidos por este Decreto;

IX - manter os corredores livres para a circulação do público;

X - manter cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XI - apresentar aos agentes responsáveis pela fiscalização, quando exigido, notas fiscais das mercadorias que deverão conter a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto;

XII - atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- XIII - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade;
- XIV - entregar o boxe no mesmo estado e condições que o recebeu;
- XV - não realizar quaisquer alterações ou benfeitorias no boxe, sem a prévia e expressa autorização do Município;
- XVI - pagar o preço contratado e a contribuição de manutenção, bem como eventuais multas e demais encargos;
- XVII - utilizar vestuários próprios e específicos nas atividades de acordo com a normas fixadas em ato da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- XVIII - levar ao conhecimento do Município eventuais irregularidades ou atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente às atividades exercidas no Mercado Público;
- XIX - comunicar ao Município qualquer alteração nos seus atos constitutivos;
- XX - obedecer as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90 e outras específicas aplicáveis.
- XXI - solicitar autorização formal junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo para a colocação de quaisquer itens nas áreas comuns do Mercado Público;
- Art. 33. O concessionário poderá possuir empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- Parágrafo único. O concessionário responderá perante ao Município pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.
- Art. 34. Incumbe ao concessionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, sobre o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações.
- Art. 35. O contrato de concessão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o Município de Lages e o concessionário.
- Art. 36. É vedada a interrupção das atividades da concessão, ressalvados os seguintes casos:
- I - Situação de emergência ou de segurança das instalações, razões de ordem técnica devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior.
- Parágrafo único. A interrupção das atividades em quaisquer das situações enumeradas no inciso I somente poderá ocorrer após prévio aviso e autorização formal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Seção III

Dos direitos dos concessionários

Art. 37. São direitos dos concessionários:

- I - apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Público de Lages, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vistas ao seu melhor funcionamento;
- II - desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo que visem fomentar a participação dos munícipes e visitantes;
- III - utilizar-se dos meios de informação e divulgação do Município sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria.

CAPÍTULO IX

DA RESCISAO DAS CONCESSÕES DE USO

- Art. 38. A inexecução total ou parcial das obrigações previstas no edital e no contrato acarretará a rescisão da concessão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93 e neste Decreto.
- § 1º. A rescisão da concessão será declarada pelo Município, antes do termo estabelecido no contrato, nas seguintes hipóteses:
- I - atraso injustificado no início das atividades, conforme prazo previsto no edital de licitação e no contrato;
- II - alteração da finalidade ou da atividade comercial pelo concessionário;
- III - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer forma, da área objeto da concessão;
- IV - falta de pagamento do preço pelo uso do boxe e da contribuição de manutenção por mais de 90 (noventa) dias;
- V - paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa e prévia comunicação ao Município, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 36, I;
- VI - condenação do concessionário, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - ligação clandestina de água e/ou energia elétrica;
- IX - descumprimento de cláusulas contratuais, regulamentares ou de ordem administrativa, sem prejuízo de outras previstas na legislação de regência;
- X- descumprimento das penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
- § 2º. A rescisão do contrato de concessão deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado ao concessionário o contraditório e o direito à ampla defesa.
- § 3º. Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas enumeradas no § 1º deste artigo, a rescisão será declarada pelo Município, sem que caiba ao concessionário indenização de qualquer espécie.
- § 4º. Será devida indenização em favor da Administração Pública calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e de danos causados pelo concessionário.
- § 5º. Declarada a rescisão, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário.
- Art. 39. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, no caso de desistência do concessionário, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de permanência contados da assinatura do contrato.
- § 1º. No caso de desistência, a rescisão somente se efetivará após notificação prévia à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações perante o Município.
- § 2º. Caso não seja respeitado o período mínimo de permanência disposto no caput, ou não observado o prazo de notificação contido no § 1º, o concessionário incorrerá em multa sancionatória na forma prevista neste Decreto.
- § 3º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Decreto.
 § 4º. Ocorrendo a rescisão contratual, poderá o Município realizar novo certame licitatório para preenchimento da vaga, ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o boxe correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 40. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Concessionário são as previstas neste Decreto e na Lei Federal n.º 8.666/93.
 Parágrafo único. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá o Município aplicar as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão das atividades pelo prazo de até 07 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

Art. 41. A multa referida no inciso II do artigo 40, será aplicada com base nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado para o início das atividades, conforme prazo determinado no edital e contrato;

II - 20% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por dia de paralisação não justificada das atividades, até o máximo de 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato nos seguintes casos:

a) Recusa injustificada de assinatura do contrato de concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no edital;

b) Desistência do contrato de concessão, antes do prazo de 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As notificações sobre infrações às leis regentes ou aos termos deste Decreto e à legislação alusiva, instauração de processos administrativos, aplicação de sanções e os atos de rescisão das concessões deverão ser realizados exclusivamente na pessoa do representante legal do concessionário.

Art. 43. Aplicam-se os termos deste Decreto, no que couber, aos permissionários e demais usuários dos espaços comerciais do Mercado Público de Lages.

Art. 44. Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo dirimir sobre questões omissas neste Decreto, observando as normas gerais de direito ou específicas alusivas.

Art. 45. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

ANEXO I RELAÇÃO DOS BOXES, ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E METRAGEM DA ÁREA

Ocupação – Boxes	Área (m ²)
BOXE 1 – FLORICULTURA	18,30m ²
BOXE 2 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 3 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 4 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 5 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 6 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 7 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 8 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE 9 – HORTIFRUTI	15,00m ²
BOXE10 - ALIMENTAÇÃO/CAFETERIA	18,45m ²
BOXE 11 – BEBIDAS	15,00m ²
BOXE 12 - PRODUTOS COLONIAIS	15,00m ²
BOXE 13 – BEBIDAS	15,00m ²
BOXE 14 - PRODUTOS COLONIAIS	15,00m ²
BOXE 15 – MERCEARIA	15,00m ²
BOXE 16 – MERCEARIA	15,00m ²

BOXE 17 – BARBEARIA	23,89m ²
BOXE 18 – PEIXARIA	33,95m ²
BOXE 19 – AÇOUGUE	33,95m ²
BOXE 20 – LANCHONETE	36,87m ²
BOXE 21 - BOMBONIERE/TABACARIA	15,00m ²
BOXE 22 - SOUVENIRS/LIVRARIA/SEBO	15,00m ²
BOXE 23 – ARTESANATO	15,00m ²
BOXE 24 – ARTESANATO	15,00m ²
BOXE 25 - PADARIA/CONFEITARIA	18,30m ²
BOXE 26 - PRODUTOS DE ORIGEM LOCAL E REGIONAL	15,00m ²
BOXE 27 - PRODUTOS DE ORIGEM LOCAL E REGIONAL	15,00m ²
BOXE 28 - PRODUTOS DE ORIGEM LOCAL E REGIONAL	15,00m ²
BOXE 29 - PRODUTOS DE ORIGEM LOCAL E REGIONAL	15,00m ²
BOXE 30 - SORVETERIA/DOCERIA	18,30m ²
BOXE 31 - CHOPERIA/CACHAÇARIA	15,00m ²
BOXE 32 - VINHOS COLONIAIS/ALTITUDE	15,00m ²
BOXE 33 - ARTEFATOS DE COURO/SELARIA	15,00m ²
BOXE 34 - VESTUÁRIO TRADICIONALISTA	15,00m ²
BOXE 35 - BEBIDAS/FIAMBERIA	15,00m ²
BOXE 36 - EMPÓRIO DE PRODUTOS NATURAIS	15,00m ²
BOXE 37 - CHOCOLATERIA/CAFETERIA	18,30m ²
BOXE 38 - LANCHONETE/BAR - ENTRADA HERCÍLIO LUZ	56,37m ²
BOXE 39 – LOTÉRICA	34,63m ²
BOXE 40 - RESTAURANTE – MEZANINO	72,22m ²
BOXE 41 - RESTAURANTE - Praça de Alimentação	61,14m ²
Área Antiga/Pavimento Térreo	
Circulação	658,29m ²
Exposição/ Multiuso	174,98m ²
Sala Administração	13,58m ²
Sala Administração	34,63m ²
Inf. Turismo	6,43m ²
Espaço ATM	4,65m ²
Pavimento Superior	
Sanitários	4,69m ²
Mezanino Foyer Multiuso	102,82m ²
Sala Eventos	77,73m ²
Área Nova/ Pavimento Térreo	
Guarita	8,38m ²
Circulação	1.012,29m ²
Praça do Mercado/ Palco	456,71m ²
Docas Recebimento	22,38m ²
Circulação Elevador	38,37m ²
Elevador	5,56m ²
Núcleo Sanitário 01	42,11m ²
Núcleo Sanitário 02	48,07m ²
Área Nova/ Pavimento Superior	
Núcleo Sanitários	6,40m ²

Circulação Coberta	80,64m ²
Escada	5,56m ²

Descrição das atividades dos boxes

Floricultura (BOXE: 01): Comercialização de flores cortadas, plantas envasadas, mudas de plantas ornamentais, sejam elas herbáceas, arbustivas ou arbóreas, até a produção de sementes, bulbos e estacas, produção de mudas e métodos de propagação, cultivo de flores em vasos para corte plantas para jardim e interior, mudas de árvores frutíferas ou não da flora regional autorizadas por Lei ambiental, facultada a comercialização de flores e plantas artificiais;

Hortifruti (BOXES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09): Espaço destinado ao comércio da variedade de frutas, legumes, verduras, provenientes de fornecedores responsáveis, comprometidos com a qualidade do produto e saúde do consumidor, priorizando produtos produzidos na região, de acordo com os critérios da agricultura estabelecida por lei e regulamentada pelo Governo, conforme a sazonalidade, manipulação dos produtos mediante adequação da área e autorização prévia da PML.

Alimentação/Cafeteria (BOXE 10): Espaço destinado à venda de café torrado (em grãos ou moído), de café expresso, seus derivados, combinações e afins, incluindo bebidas com cafés preparadas com uso de bebidas alcoólicas, chás, refrigerantes ou água; rosca de coalhada, bijajica, pão de queijo entre outros, com ênfase na cultura gastronômica da região serrana; outros assados salgados e doces e confeitos em geral para consumo local, incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou outro derivado animal e sem glúten. Vedado o comércio de produtos de pastelaria (frituras); facultada a degustação in loco.

Bebidas (BOXES 11 e 13): Bebidas – Bebidas em geral, artesanais ou industrializadas, facultado o consumo local.

Produtos Coloniais (BOXES 12 e 14): Mel, Doces, Geleias e Conservas, compotas, comércio de produtos agrícolas, campeiros, caseiros, queijos serranos, salames coloniais, embutidos e biscoitos. Os produtos regionais deverão ter o "Selo Regional" e obedecer a legislação sanitária vigente.

Mercearia (BOXES 15 E 16): Espaço destinado a comercialização de produtos previstos no ramo de empório, acrescidos de gelatinas, grãos, óleos. Amidos, farinhas, macarrão, pães, doces, laticínios, ovos, compotas, geleias, biscoitos e bolachas caseiras e industrializadas, alimentos congelados incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou outro derivado de animal e sem glúten, produtos de higiene pessoal e de limpeza, é permitida a venda de refrigerantes, sucos naturais e industrializados, chás e artigos correlatos. Os produtos regionais deverão ter o "Selo Regional" e obedecer a legislação sanitária vigente.

Barbearia (BOXE 17): Espaço destinado a atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos de cabelo, incluindo os serviços de barbearia.

Peixaria (BOXE 18): Espaço destinado ao comércio de pescados frescos e demais frutos do mar, resfriados ou congelados. Facultada a manipulação dos produtos (empanados, produtos temperados) mediante adequação da área e autorização prévia da Vigilância Sanitária Municipal e respeitar toda a legislação vigente. É permitida a comercialização de gelo e embalagens para acomodar o pescado. Vedada degustação in loco.

Açougue (BOXE 19): Espaço destinado para o comércio de carnes de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e similares, resfriadas ou congeladas, miúdos frescos destas carnes e aves, facultada a manipulação de produtos cárneos e de aves (linguiças, frescais, empanados, carnes temperadas e assadas), mediante adequação da área e autorização prévia da Vigilância Sanitária Municipal e respeitar toda a legislação vigente. Facultada a venda de carvão, tábuas de cortar carne e produtos para churrasco (como sal, temperos, farofas... etc), utensílios para preparação de alimentos (panelas de ferro, disco, grelha...etc), vedada a degustação "in loco".

Lanchonete (BOXE 20): Para preparo e venda de salgados, sanduíches, rosca de coalhada, bijajica, pão de queijo, entre outros, com ênfase a cultura gastronômica da região serrana, refrigerantes, sucos e vitaminas naturais ou industrializadas preparadas à base de água de coco, laranja, limão e outras frutas suculentas, leite, iogurte, leite de soja, refrigerantes e bebidas em geral, incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou de outro derivado animal e sem glúten. Facultados o preparo de sanduíches naturais feitos única e exclusivamente com ingredientes frios e salgados assados e a degustação in loco.

Bomboniere/Tabacaria (BOXE 21): Espaço destinado à atividade comercial onde se vendem doces, balas, chicletes, chocolates, guloseimas em geral, podendo ser fabricados de maneira artesanal e apresentados de forma artística. Ainda outros produtos como: embalagens, cestas, copos, canecas, almofadas, porta-retratos comemorativos, fitas e outros artefatos atrelados à força de vendas da bomboniere e artigos relacionados a tabacaria.

Souvenir/Livraria/Sebo (BOXE 22): Para o comércio varejista de livros, revistas, jornais, periódicos, produtos de sebo. Vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, de aparelhos eletroeletrônicos, espaço destinado ao comércio de produtos e objetos adquiridos na região de LAGES que tipicamente representam lembranças e tradições culturais relacionadas a este destino turístico, podendo variar o modo de produção artesanal ou industrial quanto ao material do artigo. Facultada a venda de confecções atreladas a lembranças e tradições culturais de LAGES como: camisetas, gorros, canecos, chaveiros, imãs, adesivos, cartões postais, copos, canetas, lápis, penais, régua, porta-retratos, DVDs sobre LAGES, quadros de LAGES, mapas de LAGES, artigos para celular, almofadas, squeeze, aventais, bolsas, enfeites de mesa, bibelôs (desde que produzidos em série e industriais), medalhas surpresa, relógios de parede, agendas, blocos de notas e portas copos. Ficam vedados os seguintes itens: blusinhas, moletons, bermudas, calças, cuecas, calcinhas, meias, calças leggings, chapéus, bonés, viseiras, chinelos, cachaças e artesanatos em geral.

Artesanato (BOXES 23 e 24): Espaço destinado à venda exclusiva de produtos artesanais ligados à Região Serrana de Santa Catarina, tais como cestaria, vime, patch work, lã, tricô, crochê, bordado e cerâmica, pinturas em tela, esculturas, acolchoados de lã de ovelha, e outros itens de artesanato da cultura local. Vedada a venda de produtos alimentícios.

Padaria/Confeitaria (BOXE 25): Alimentação - Padaria/confeitaria: Para o comércio de pães, roscas, bolos, tortas e outros produtos de confeitaria, sonhos, leites e seus derivados, frios e embutidos, sanduíches, café, refrigerante e sucos industrializados para consumo local, incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou outro derivado animal e sem glúten. Facultada a degustação in loco e a produção em chapa, desde que haja adequação do boxe.

Sorveteria/Doceria (BOXE 30): Espaço destinado ao comércio de sorvetes e picolés, envolvendo o balanceamento de ingredientes, temperatura do congelamento e textura, à base de leite ou água para consumo no local. Facultada a venda de saladas de frutas, churros, crepes, pipocas, waffles, petit gateau com sorvete, doces artesanais, confeitados em geral, algodão doce e análogos.

Choperia/Cachaçaria (BOXE 31): comércio e consumo local de bebidas alcoólicas artesanais ou industrializadas, e não alcoólicas; vedada a comercialização de sanduíches, refeições e produtos de tabacaria; facultada a degustação in loco.

Vinhos Coloniais/Altitude (BOXE 32): Espaço destinado a empório de Vinhos coloniais e de altitude, comércio de variedades de produtos de vinhos coloniais e de altitude, com fabricação na serra catarinense, facultada a venda de vinhos produzidos em outras regiões ou países, facultada a degustação in loco.

Artefatos de Couro/Selaria (BOXE 33): Espaço destinado ao comércio varejista de artigos de couro e selaria.

Vestuário Tradicionalista (BOXE 34): Espaço destinado à comercialização de itens de vestuário relacionados com a cultura local, tais como bombachas, lenços, palas, chapéus, botas, camisas, e afins.

Bebidas/Fiambreteria (BOXE 35): Espaço destinado a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, artesanais e industrializadas, permitido o comércio de frios, tais como, queijos mortadelas, presuntos, salames, os produtos podem ser nacionais ou importados, priorizando os produtos regionais e artigos correlatos.

Empório de Produtos Naturais (BOXE 36): Espaço destinado à venda de chás, farinhas, temperos, cereais, grãos, condimentos, especiarias, produtos veganos, castanhas, frutas secas e cristalizadas, facultada a degustação in loco.

Chocolateria/Cafeteria (BOXE 37): Espaço destinado à comercialização de chocolates, cafés gourmet, expresso e coado, e produtos relacionados. Facultada a degustação in loco.

Lanchonete/Bar (BOXE 38): Espaço destinado ao preparo e venda de petiscos em geral, porções individuais, estilo comida de boteco, preferencialmente regional com até 3(três) acompanhamentos, e consumo de bebidas alcoólicas ou não; incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou outro derivado animal e sem glúten; vedados serviços de self service, a quilo, rodízio e produtos de tabacaria. Facultada a degustação in loco.

Lotérica (BOXE 39): Certificada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Restaurante - Mezanino (BOXE 40): Espaço para vender e servir comida preparada com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, serviço completo, ala carte, self-service, por quilo ou rodízio, incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou outro derivado animal e sem glúten, com atividade destinada ao preparo de refeições com culinária característica da região ou local onde o insumo é encontrado em abundância e corresponde aos hábitos alimentares dessa população advindos de sua herança histórica de LAGES.

Restaurante - Praça de Alimentação (BOXE 41): Espaço destinado a venda de comida, petiscos em geral, porções individuais, podendo ser a la carte, self service, por peso ou rodízio, priorizando produtos da culinária regional, acompanhamentos, podendo vender bebidas alcoólicas ou não, sucos e refrigerantes, água, incluindo produtos de origem orgânica, sem lactose ou derivados animal e sem glúten.

DECRETO Nº 18068/2020

Publicação Nº 2579238

DECRETO Nº 18.068, de 24 de julho de 2020.

Homologa a Classificação Final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 01/2020, destinada ao preenchimento de vagas temporárias para as funções que especifica, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 01/2020, destinada ao preenchimento de vagas temporárias, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde, sendo consignado para as funções respectivas, a classificação, nome do candidato, a data de nascimento e pontuação final, conforme segue:

NÍVEL MÉDIO								
Função: COD. 01 - Técnico de Enfermagem (UPA e Central de Triagem)								
CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO					
1	VIVIAN CHRISTIANE DA ROSA	23/09/1974	6,0					
2	CHAIANA DOS SANTOS	16/08/1990	6,0					
3	SILVANA APARECIDA VARELA	18/12/1980	6,0					
4	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16/07/1977	5,5					
5	ELIZABETE CORREA	26/02/1987	5,0					
6	GLEICE APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	11/12/1987	5,0					
7	MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	4,5					
8	BENEDITO JOSÉ AUGUSTO ALVAS LIMA	01/10/1973	4,0					
9	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	4,0					
10	MARIANE VIEIRA PERA	26/06/1982	4,0					
11	ELENICE LOPES DA SILVA	08/10/1997	3,5					
12	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/07/1975	3,0					
13	LUCIANE DE FÁTIMA VARGAS	17/12/1975	3,0					
14	ZANNE KARYNE FERNANDES	19/08/1987	3,0					
15	ALINE CRISTINA SCHMACKER	18/09/1993	3,0					
16	GRAZÍELE APARECIDA WESTARB	03/04/1981	2,0					
17	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/10/1982	2,0					
18	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	07/07/1985	2,0					
19	JONATAN GODINHO BARROS	04/01/1995	2,0					
20	PATRICK BRANCO SCHARDOSIM	28/06/1996	2,0					
21	MARCELO WALTRICK	29/05/1999	2,0					
22	MARIA GORETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/04/1967	1,5					
23	GISELE PADILHA BERLANDE	06/01/1963	1,0					
24	ANA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	26/07/1969	1,0					
25	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	12/03/1972	1,0					
26	MARICLEIA ALVES DE AMARAL DE FREITAS	30/10/1974	1,0					
27	DANIELA APARECIDA CARDOSO	12/08/1978	1,0					
28	CLAUDIA MARIA LOPES DA SILVA	18/05/1980	1,0					
29	KELY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	27/11/1981	1,0					
30	FRANCIELLE HEGER DE LIZ	27/12/1981	1,0					
31	SEBASTIÃO CRISTIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA	24/10/1989	1,0					
32	LEANDRO SANTOS DA SILVA	02/12/1991	1,0					
33	SABRINA DIAS MACHADO	22/08/1997	1,0					
34	JAINÉ DE FATIMA SILVA MARIANO	31/03/1998	1,0					
35	NATALIA OLIVEIRA RIBEIRO	24/04/1998	1,0					
36	TAINA GONÇALVES DOS SANTOS	13/03/2000	1,0					
NÍVEL SUPERIOR								
Função: COD. 02 - Enfermeiro (UPA e Central de Triagem)								

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO						
1	LUCIANA WILBERT SANTOS	21/11/1969	5,5						
2	REJANNE CAMPOS RIGUEIREDO NEVES	05/08/1989	4,5						
3	ANNE KAROLINE HOFFER LOPES	05/05/1994	4,0						
4	NALURY ALVES ROSA	17/03/1988	3,0						
5	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11/01/1982	2,5						
6	GABRIELA LUIS DE MORAES	13/12/1994	2,0						
7	ADRIANA SOARES GOMES DOS SANTOS	02/03/1973	1,0						
8	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	1,0						
9	MARIA JOSÉ DE CAMPOS DE OLIVEIRA	13/08/1986	1,0						
10	FLAVIA CAROLINE FURTADO SILVA	01/02/1992	1,0						
11	DIEGO DA SILVA COUTO	28/12/1992	1,0						
12	FERNANDA PEIXE	05/05/1993	1,0						
13	MARIA EDUARDA ZAMPOLI LEDO	23/12/1995	1,0						

Função: COD. 03 - Médico (Central de Monitoramento)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO						
1	JULIA BAIERLE	25/09/1991	2,0						
2	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	2,0						

Função: COD. 04 - Enfermeiro de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO						
1	FABIULA MARIA MOCELIN	07/07/1981	6,0						
2	CAROLINA CORDOVA TESSARI	06/03/1988	4,5						
3	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	09/12/1991	3,5						
4	CRISTIANE PRISCILA BECKER	31/12/1982	3,5						
5	SAMANTA FARIAS WESTARB	27/08/1975	3,0						
6	KAROLINE CORREA BLANKENBURG ALVES	12/04/1996	2,0						
7	MARIELI BARROSO DUARTE MALUCHE	04/05/1984	2,0						
8	GIOVANNA DALLOLIVO DA LUZ	29/04/1996	2,0						
9	DANIELLA DA SILVA FRAGA	06/01/1994	1,0						
10	LUANA SILVA VIEIRA COELHO	30/05/1994	1,0						

Função: COD. 05 - Médico de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO						
1	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	28/01/1992	3,0						
2	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/11/1983	1,0						
3	KAREN TAE YAMAGUCHI UMEIYA	09/03/1990	1,0						
4	LAURA DA SILVA ZANIN	07/07/1990	1,0						
5	DEBORA ZICHTL CAMPOS MARIANI PICHETTI	30/09/1990	1,0						

6	HELOISA DE SOUZA MACHADO	08/04/1993	1,0						
7	MARILIA STEFANES	10/05/1993	1,0						
8	JOHN REINERT COSTA	03/04/1994	1,0						
9	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	1,0						
10	MARIA FERNANDA PINTO	27/07/1995	1,0						
11	VICTORIA JOANA AUGUSTO LEONI	17/02/1996	1,0						

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 24 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020 PML

Publicação N° 2579144

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 75/2020 PML

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Cheias Trabalhadas de Minicarregadeira e Caminhões Hidrovácuo com Operador, Motorista e Ajudante, e Locação de Caminhão Toco 4x2 para Transporte de Máquinas Pesadas na Área Rural e Urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Planejamento e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Abertura: 07/08/2020 às 09h

Valor Estimado: R\$ 719.539,00

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 28 de julho de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 745/2020

Publicação Nº 2579427

PORTARIA RH Nº 745/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO, Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, para fiscalizar a Obra de Reforma do PAM – Saúde, objeto do contrato nº 005/2020/FMS, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2020

Publicação Nº 2579712

PORTARIA RH Nº 750/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ALENAIR SANTANA BARRETO, Contadora, do dia 27.07.2020 a 15.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 16/08/2020 a 25/08/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 751/2020

Publicação Nº 2579715

PORTARIA RH Nº 751/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SÔNIA CÂNDIDO DA SILVA VIEIRA, Oficial de Administração, do dia 27.07.2020 a 15.08.2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 16/08/2020 a 25/08/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 753/2020

Publicação Nº 2579717

PORTARIA RH Nº 753/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor WALDOMIRO SOUZA NETTO, Assessor de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios, do dia 24.07.2020 a 22.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 755/2020

Publicação Nº 2579721

PORTARIA RH Nº 755/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 05/2020, LESLIE NUNES BONAZZA, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2020

Publicação Nº 2579723

PORTARIA RH Nº 756/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 05/2020, LUCIANA DE BEM SILVA para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 95/FMS/2020

Publicação Nº 2579042

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 95/FMS/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de TNT branco, utilizado para a confecção de aventais a serem usados por profissionais de saúde no combate ao covid-19.

CONTRATADO: NEIVA DE FÁTIMA FONTANELLA BENEDET ME

Modalidade: Compra Direta 027/FMS/2020

Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$270,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMLM/2020

Publicação Nº 2579423

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 10/08/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços e materiais de gráfica para atendimento das demandas da policia civil de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 27 de julho de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMLM/2020 – 031/FMS/2020

Publicação Nº 2579207

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMLM/2020 – 031/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 11/08/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços borracharia para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 27 de julho de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Lebon Regis

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO IN03/2020. PROCESSO Nº 32/2020

Publicação Nº 2579367

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
IN03/2020. PROCESSO Nº 32/2020.

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Município de Lebon Régis e seus fundos e Autarquias. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC - CNPJ: 14.284.430/0001-97, com o valor total de R\$ 15.000,00.

Lebon Regis, 27 de julho de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO- PR 14/2020

Publicação Nº 2579172

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Edital de Pregão Presencial 14/2020

Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para a possível contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e serviços elétricos, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2020, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

Genir Loli

Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO ELETROTÔNICO 08/2020

Publicação Nº 2579222

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETROTÔNICO Nº 08/2020

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETROTÔNICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024/2019, para a aquisição de escavadeira hidráulica nova, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 13 de agosto de 2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lindóia do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

Genir Loli

Prefeito de Lindóia do Sul

Luiz Alves**PREFEITURA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 (FMS)**

Publicação Nº 2579160

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I E II, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT – LEI Nº 8.666/93.

FORNECEDOR: SEFARAD CLÍNICA DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA LTDA - ME (CNPJ – 30.633.330/0001-85).

Luiz Alves, 17 de julho de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 161/2020

Publicação Nº 2579040

DECRETO N.º 161/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.263,50 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação

Valor: R\$ 263,50

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

06.182.0009.2.077 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 87

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

06.182.0009.2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 89

Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil

Valor: R\$ 4.000,00

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Pública

Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R\$ 263,50
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.077 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 88
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.000,00
06.182.0009.2.078 – Manutenção do Convênio de Transito com Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 90
Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R\$ 4.000,00
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves - SC
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 162/2020

Publicação Nº 2579046

DECRETO N.º 162/2020
Autoriza a unificação de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a unificação da área de 302,59 m², registrada na matrícula sob o n.º 8.329, no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, e da área de 302,59,00 m², registrada sob a matrícula n.º 8.330, no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, totalizando 605,18 m², ambas localizadas no Bairro Vila do Salto, em Luiz Alves/SC, de propriedade de Aristeu Mittelmann e Jânia Spézia Mittelmann.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 163/2020

Publicação Nº 2579052

DECRETO N.º 163/2020

Aprova desmembramento da área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 2.143,92 m², registrada sob a matrícula n.º 23.266 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Alceu Meurer e Renilde Reichelt Meurer.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas cinco áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:

I - lote 1 a desmembrar: 409,35 m²;

II - lote 2 a desmembrar: 410,01 m²;

III - lote 3 a desmembrar: 442,09 m²;

IV - lote 4 a desmembrar: 441,18 m²;

V - lote 5 a desmembrar: 441,29 m².

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 38/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 27 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 (FMS)

Publicação Nº 2579165

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa SEFARAD CLÍNICA DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA LTDA - ME (CNPJ – 30.633.330/0001-85), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal, Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I E II, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP). Dê-se ciência.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 23 de julho de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 (FME)

Publicação Nº 2578784

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE QUE FREQUENTARÃO A CRECHE (ATUALMENTE EM CONSTRUÇÃO - OBRA PAR Nº 1017119) SITUADA NA RUA FRANCISCO SCHMITZ, BAIRRO BRAÇO ELZA, NESTE MUNICÍPIO.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 17/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 17/08/2020.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.

Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 27 de julho de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 329/2020

Publicação Nº 2579053

PORTARIA N.º 329/2020

Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ROSEMIR ZAPPELLINI, técnico agrícola junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 27 de julho de 2020 e término no dia 09 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 22 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

ANEXO Nº 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2579190



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 5
 Data: 27/07/2020
 Exercício de 2020

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.220.000,00	45.220.000,00	8.729.869,39	19,31	24.844.534,27	20.375.465,73	
RECEITAS CORRENTES	41.493.757,14	41.493.757,14	7.489.053,15	18,05	22.508.634,90	18.985.122,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.800.560,00	3.800.560,00	765.905,91	20,15	2.942.632,85	857.927,15	
Impostos	2.757.850,00	2.757.850,00	552.151,94	20,02	2.121.798,77	636.051,23	
Taxas	1.041.100,00	1.041.100,00	200.999,43	19,31	807.791,70	233.308,30	
CONTRIBUIÇÕES	1.610,00	1.610,00	12.754,54	792,21	13.042,38	-11.432,38	
Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	258.717,03	17,84	780.064,93	669.945,07	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.000,00	1.450.000,00	258.717,03	17,84	780.064,93	669.945,07	
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	15.386,68	8,55	60.300,44	119.699,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	15.386,68	8,55	60.300,44	119.699,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	1.385,00	3,46	8.872,18	31.127,82	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	88.000,00	88.000,00	36.289,82	41,24	51.181,03	36.818,97	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	368,32	36,83	1.104,95	-104,95	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.200,00	46.200,00	29.186,85	63,18	32.276,45	13.923,55	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	40.800,00	40.800,00	6.734,65	16,51	17.799,63	23.000,37	

Página: 2 / 5
Data: 27/07/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.876.389,94	35.876.389,94	6.352.365,35	17,71	18.578.810,64	51,79	17.297.579,30
Transferências da União e de suas Entidades	13.269.162,86	13.269.162,86	3.291.237,54	24,80	7.970.925,40	60,07	5.298.237,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.977.227,08	14.977.227,08	2.084.808,96	13,92	7.183.862,52	47,97	7.793.364,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.918,59	0,00	3.918,59	0,00	-3.918,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.630.000,00	7.630.000,00	972.400,26	12,74	3.420.104,13	44,82	4.209.895,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.807,20	58.807,20	59.003,36	100,33	86.782,83	147,57	-27.975,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.982,76	0,00	3.517,00	0,00	-3.517,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	48.033,65	0,00	48.033,65	0,00	-48.033,65
Demais Receitas Correntes	58.807,20	58.807,20	8.986,95	15,28	35.232,18	59,91	23.575,02
RECEITAS DE CAPITAL	3.726.242,86	3.726.242,86	1.240.816,24	33,30	2.335.899,37	62,69	1.390.343,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	2.000.000,00	200,00	-1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	2.000.000,00	200,00	-1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.726.242,86	2.726.242,86	240.816,24	8,83	335.899,37	12,32	2.390.343,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.726.242,86	2.726.242,86	240.816,24	8,83	335.899,37	12,32	2.390.343,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 5
Data: 27/07/2020
Exercício de: 2020

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.220.000,00	45.220.000,00	45.220.000,00	8.729.869,39	19,31	24.844.534,27	54,94	20.375.465,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.220.000,00	45.220.000,00	45.220.000,00	8.729.869,39	19,31	24.844.534,27	54,94	20.375.465,73	
DÉFICIT (VI)						0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.220.000,00	45.220.000,00	45.220.000,00	8.729.869,39	19,31	24.844.534,27	54,94	20.375.465,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						4.144.645,01			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	4.144.645,01	0,00		4.144.645,01			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
			4.144.645,01			4.144.645,01			

Página: 4 / 5
Data: 27/07/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.192.000,00	52.724.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.438.253,23	7.234.766,05	19.164.384,59	33.560.180,78	18.609.784,23
DESPESAS CORRENTES	39.613.756,99	42.196.419,81	5.488.208,89	26.383.816,90	15.812.602,91	6.612.224,99	17.898.155,55	24.298.284,26	17.350.936,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.698.885,29	23.898.716,54	4.011.180,13	11.765.656,47	12.133.060,07	4.194.297,08	11.008.271,78	12.890.444,76	10.570.246,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	653.000,00	529.000,00	15.000,00	339.000,00	190.000,00	54.799,93	151.718,00	377.282,00	151.718,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.260.871,70	17.768.703,27	1.462.028,76	14.279.180,43	3.489.542,84	2.363.127,98	6.738.165,77	11.030.537,50	6.628.971,80
DESPESAS DE CAPITAL	5.528.243,01	10.478.145,56	1.475.838,08	3.902.495,24	6.575.650,32	622.541,06	1.266.229,04	9.211.916,52	1.258.848,04
INVESTIMENTOS	4.804.243,01	9.699.145,56	1.475.788,08	3.135.445,24	6.563.700,32	468.320,25	775.582,41	8.923.563,15	768.201,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	11.000,00	50,00	50,00	10.950,00	50,00	50,00	10.950,00	50,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	708.000,00	768.000,00	0,00	767.000,00	1.000,00	164.170,81	490.596,63	277.403,37	490.596,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	28.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	45.220.000,00	52.730.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.444.253,23	7.234.766,05	19.164.384,59	33.566.180,78	18.609.784,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.220.000,00	52.730.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.444.253,23	7.234.766,05	19.164.384,59	33.566.180,78	18.609.784,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.220.000,00	52.730.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.444.253,23	7.234.766,05	19.164.384,59	33.566.180,78	18.609.784,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.220.000,00	52.730.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.444.253,23	7.234.766,05	19.164.384,59	33.566.180,78	18.609.784,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 5
Data: 27/07/2020
Exercício de 2020

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Luiz Alves, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 02 - DEM. EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2579193



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
			(b)	(b)		(b)	(c)		(d)	(d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)										
LEGISLATIVA	45.192.000,00	52.724.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	22.438.253,23	19.164.384,59	7.234.766,05	33.560.180,78		
Ação Legislativa	1.775.000,00	1.705.000,00	358,64	1.251.059,43	453.940,57	516.075,23	167.972,79	1.188.924,77		
JUDICIÁRIA	1.775.000,00	1.705.000,00	358,64	1.251.059,43	453.940,57	516.075,23	167.972,79	1.188.924,77		
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	338.000,00	338.000,00	63.309,71	142.915,29	195.084,71	142.881,29	63.275,71	195.118,71		
ADMINISTRAÇÃO	338.000,00	338.000,00	63.309,71	142.915,29	195.084,71	142.881,29	63.275,71	195.118,71		
Administração Geral	2.939.000,00	3.073.000,00	398.329,20	2.122.528,12	950.471,88	1.428.106,69	492.943,65	1.644.893,31		
Administração Financeira	1.902.000,00	2.036.000,00	278.984,63	1.611.917,16	424.082,84	1.068.069,17	354.529,33	967.930,83		
Normalização e Fiscalização	927.000,00	927.000,00	102.301,46	457.202,27	469.797,73	307.588,33	121.371,21	619.411,67		
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	17.043,11	53.408,69	56.591,31	52.449,19	17.043,11	57.550,81		
Defesa Civil	574.000,00	623.399,12	114.203,01	332.197,88	291.201,24	204.146,56	85.924,26	419.252,56		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	574.000,00	623.399,12	114.203,01	332.197,88	291.201,24	204.146,56	85.924,26	419.252,56		
Assistência ao Idoso	1.542.251,08	1.809.010,31	207.199,96	805.091,57	1.003.918,74	663.268,52	224.560,86	1.145.741,79		
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	8.774,77	7.225,23	5.100,68	3.985,60	10.899,32		
Assistência Comunitária	252.000,00	252.000,00	29.172,45	120.775,08	131.224,92	104.589,03	32.453,34	147.410,97		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.274.251,08	1.541.010,31	178.027,51	675.541,72	865.468,59	553.578,81	188.121,92	987.431,50		
Previdência do Regime Estatutário	128.000,00	128.000,00	22.190,39	57.695,03	70.304,97	57.695,03	22.190,39	70.304,97		
SAÚDE	128.000,00	128.000,00	22.190,39	57.695,03	70.304,97	57.695,03	22.190,39	70.304,97		
Atenção Básica	9.817.313,96	12.466.951,57	1.824.651,28	8.179.139,59	4.287.811,98	5.204.395,23	1.953.961,07	7.262.556,34		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.854.825,32	7.237.972,28	1.379.955,04	3.958.400,51	3.279.571,77	3.217.033,77	1.256.914,22	4.020.938,51		
Suporte Profilático e Terapêutico	3.328.814,96	4.331.607,47	354.420,00	3.724.744,88	606.862,59	1.525.208,69	539.628,87	2.806.398,78		
Vigilância Sanitária	265.689,96	290.293,84	11.184,20	198.740,16	91.553,68	174.582,63	70.588,35	115.711,21		
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	288.687,32	42.985,08	133.942,22	134.745,10	133.442,22	46.370,08	135.245,10		
	157.983,72	338.390,66	36.106,96	163.311,82	175.078,84	154.127,92	40.459,55	184.262,74		



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

Página : 2 / 4
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
EDUCAÇÃO	13.958.150,40	16.692.828,86	2.194.151,58	7.873.673,55	26,00	8.819.155,31	5.499.864,78	28,70	11.192.964,08	
Alimentação e Nutrição	508.866,00	458.866,00	79.268,62	198.348,18	0,65	260.517,82	116.050,64	0,61	342.815,36	
Ensino Fundamental	6.656.791,50	9.050.917,84	986.335,09	3.645.811,81	12,04	5.405.106,03	2.668.121,42	13,92	6.382.796,42	
Ensino Médio	343.785,00	343.785,00	3.171,86	246.427,74	0,81	97.357,26	45.393,63	0,24	298.391,37	
Ensino Profissional	52.000,00	79.000,00	0,00	78.996,05	0,26	3,95	0,00	0,00	57.670,00	
Ensino Superior	500.000,00	384.000,00	-116.600,00	383.382,35	1,27	617,65	0,00	0,00	287.841,50	
Educação Infantil	5.527.707,90	6.003.760,02	1.185.770,77	3.135.550,64	10,35	2.868.209,38	2.390.615,61	12,47	3.613.144,41	
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	92.500,00	13.622,55	82.173,78	0,27	10.326,22	13.622,55	0,37	20.986,78	
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	42.582,69	102.983,00	0,34	177.017,00	43.192,69	0,47	189.318,24	
CULTURA	219.000,00	154.000,00	13.675,46	35.319,96	0,12	118.680,04	13.675,46	0,18	118.680,04	
Difusão Cultural	219.000,00	154.000,00	13.675,46	35.319,96	0,12	118.680,04	13.675,46	0,18	118.680,04	
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	3.000,00	778,44	778,44	0,00	2.221,56	778,44	0,00	2.221,56	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	3.000,00	778,44	778,44	0,00	2.221,56	778,44	0,00	2.221,56	
URBANISMO	8.530.871,83	10.355.922,99	1.714.296,22	5.855.999,58	19,34	4.499.923,41	3.118.554,05	16,27	7.237.368,94	
Infra-Estrutura Urbana	3.797.242,86	4.933.191,80	616.142,73	1.625.458,05	5,37	3.307.733,75	1.200,00	0,01	4.931.991,80	
Serviços Urbanos	4.733.628,97	5.422.731,19	1.098.153,49	4.230.541,53	13,97	1.192.189,66	1.350.963,68	16,27	2.305.377,14	
HABITAÇÃO	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
Habituação Urbana	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
SANEAMENTO	733.725,16	810.764,95	57.502,77	669.828,32	2,21	140.936,63	171.504,24	1,88	449.919,97	
Saneamento Básico Urbano	733.725,16	810.764,95	57.502,77	669.828,32	2,21	140.936,63	171.504,24	1,88	449.919,97	
GESTÃO AMBIENTAL	439.000,00	478.000,00	46.794,51	266.478,13	0,88	211.521,87	64.634,92	1,04	278.130,41	
Preservação e Conservação Ambiental	439.000,00	478.000,00	46.794,51	266.478,13	0,88	211.521,87	64.634,92	1,04	278.130,41	
AGRICULTURA	1.408.750,00	1.408.750,00	218.862,86	902.583,29	2,98	506.166,71	285.604,65	3,80	680.844,49	
Extensão Rural	1.408.750,00	1.408.750,00	218.862,86	902.583,29	2,98	506.166,71	285.604,65	3,80	680.844,49	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198.000,00	165.000,00	16.066,30	107.487,60	0,35	57.512,40	17.309,58	0,25	117.795,90	
Turismo	198.000,00	165.000,00	16.066,30	107.487,60	0,35	57.512,40	17.309,58	0,25	117.795,90	
DESPORTO E LAZER	749.000,00	748.000,00	56.676,64	162.598,79	0,54	585.401,21	45.248,32	0,65	623.855,32	
Desporto Comunitário	749.000,00	748.000,00	56.676,64	162.598,79	0,54	585.401,21	45.248,32	0,65	623.855,32	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 4
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
		(a)	(b)	(b)	(c)	(d)	(d)	(e)	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.774.937,57	1.710.937,57	15.000,00	1.520.937,57	5,02	150.000,00	833.329,95	4,35	
Serviço da Dívida Interna	1.360.000,00	1.296.000,00	15.000,00	1.106.000,00	3,65	15.000,00	642.314,63	3,35	
Outras Transferências	414.937,57	414.937,57	0,00	414.937,57	1,37	0,00	191.015,32	1,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	28.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	12.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
E ensino Fundamental	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.220.000,00	52.730.565,37	6.964.046,97	30.286.312,14	100,00	22.444.253,23	19.164.384,59	100,00	

R\$ 1,00

NOTA:

Luiz Alves, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 03 - DEM. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2579196

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Jul/2019	Agv/2019	Ser/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (U.L.T. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.202.889,09	3.652.670,89	4.401.730,24	4.478.788,14	3.910.916,37	5.446.065,20	3.668.121,26	4.401.043,57	5.096.783,17	3.574.594,41	3.494.391,36	4.759.253,55	62.287.766,25	46.932.197,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.834,84	223.652,92	298.245,68	292.952,60	350.613,51	433.410,67	199.616,87	311.229,64	1.460.871,59	205.008,84	397.008,67	398.897,24	4.837.943,07	3.800.560,00
I.P.T.U.	53.950,12	37.173,70	57.324,37	43.500,01	55.943,69	26.302,23	16.039,20	117.496,99	854.470,40	73.890,37	50.341,06	64.226,63	1.450.658,77	1.186.350,00
I.S.S.	88.120,77	69.667,29	72.151,09	91.623,45	121.030,90	120.487,15	120.081,99	75.913,33	116.032,48	68.406,14	99.837,80	98.972,99	1.142.325,38	876.000,00
I.T.B.I.	38.081,21	31.852,76	27.794,62	2.483,20	5.557,20	19.751,31	16.600,00	16.600,00	25.226,01	1.000,00	7.500,00	35.489,20	228.576,51	230.500,00
I.R.R.F.	48.383,97	49.557,64	50.204,97	38.569,50	42.971,89	213.191,98	0,00	959,54	64.060,62	2.269,76	143.219,11	52.595,15	705.954,33	465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.298,77	35.360,33	91.370,63	116.776,44	125.109,83	53.678,00	46.896,68	100.259,78	401.082,08	58.442,57	66.110,70	147.643,27	1.310.428,08	1.042.710,00
Contribuições	134.116,62	142.651,39	131.056,90	134.488,28	125.328,81	123.224,74	133.422,05	126.368,16	132.027,69	128.027,00	132.255,79	126.461,24	1.570.931,67	1.460.000,00
Receita Patrimonial	25.041,44	19.320,98	18.046,32	24.264,06	18.429,80	14.850,50	14.513,25	11.188,31	11.586,51	7.625,69	7.946,61	7.440,07	180.253,54	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.041,44	19.320,98	18.046,32	24.264,06	18.429,80	14.850,50	14.513,25	11.188,31	11.586,51	7.625,69	7.946,61	7.440,07	180.253,54	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.305,00	900,00	1.270,00	125,00	1.435,00	1.475,00	0,00	3.890,00	3.890,08	8,10	640,00	745,00	16.382,18	40.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	212.233,14	11.235,70	14.809,63	2.912,45	7.369,61	6.113,69	1.140,67	5.375,93	1.283,10	7.091,51	17.008,98	19.280,94	305.855,25	88.000,00
Transferências Correntes	4.531.510,04	3.251.663,68	3.935.867,01	4.010.242,43	3.408.344,14	4.865.613,10	3.514.009,89	3.935.626,24	3.477.483,27	3.220.292,55	2.917.577,08	4.199.980,03	45.265.503,46	41.314.829,94
Cota-Parte do P.P.M.	1.054.260,28	769.584,12	685.002,42	630.633,69	855.890,14	1.459.100,29	861.276,59	1.244.509,11	1.372.696,66	713.306,04	745.204,33	606.668,04	10.353.098,71	10.860.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.262.875,50	1.271.714,47	1.324.441,37	1.335.140,27	1.376.877,40	1.466.895,31	1.516.918,88	1.451.828,40	1.372.924,93	1.045.517,52	1.077.912,86	1.077.912,86	15.453.149,38	15.840.000,00
Outras Rec. do I.P.V.A.	194.412,43	177.624,11	166.073,35	171.657,83	92.789,30	52.651,60	106.635,77	137.155,07	168.102,17	195.589,46	208.631,48	210.486,67	1.881.436,54	1.745.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	178,19	150,39	6.928,32	13.035,38	344,44	604,07	104,04	274,43	433,21	47,65	74,91	177,38	22.354,41	18.600,00
Outras Transferências Correntes	1.460.620,14	463.377,36	1.156.062,84	1.260.774,54	478.826,70	1.228.754,43	353.593,67	411.549,18	565.942,43	762.809,44	525.804,99	1.793.390,90	10.482.506,64	5.632.629,94
Transferências da LC 87/1996	17.094,96	15.300,16	18.651,28	16.506,16	17.333,87	20.374,36	15.715,21	16.999,84	15.883,36	14.079,02	14.037,66	12.623,86	194.404,84	219.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	542.070,54	554.231,05	578.107,43	562.494,46	594.312,29	637.233,04	659.757,73	673.309,21	625.693,51	488.944,42	473.880,24	486.720,02	6.876.552,94	7.630.000,00
Outras Rec. Correntes	1.848,01	3.246,22	2.634,70	13.783,32	1.397,50	5.424,53	7.365,29	8.448,93	6.540,72	52.554,23	6.449,13	110.900,08	58.807,20	58.807,20
DEDUÇÕES (II)	421.726,10	446.790,83	440.219,12	433.394,46	468.315,90	512.990,52	500.130,29	570.153,58	456.962,28	393.707,51	383.618,13	381.573,63	5.409.589,35	5.438.440,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	421.726,10	446.790,83	440.219,12	433.394,46	468.315,90	512.990,52	500.130,29	570.153,58	456.962,28	383.707,51	383.618,13	381.573,63	5.409.589,35	5.438.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.781.162,99	3.205.780,06	3.961.511,12	4.045.393,68	3.442.600,47	4.933.074,68	3.167.990,97	3.830.889,99	4.639.820,89	3.180.886,90	3.111.373,23	4.377.679,92	46.578.179,90	41.493.757,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.781.162,99	3.205.780,06	3.961.511,12	4.045.393,68	3.442.600,47	4.933.074,68	3.167.990,97	3.830.889,99	4.639.820,89	3.180.886,90	3.111.373,23	4.377.679,92	46.578.179,90	41.493.757,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.781.162,99	3.205.780,06	3.961.511,12	4.045.393,68	3.442.600,47	4.933.074,68	3.167.990,97	3.830.889,99	4.639.820,89	3.180.886,90	3.111.373,23	4.377.679,92	46.578.179,90	41.493.757,14

FONTE:

LUIZ ALVES, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
 Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
 Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELI
 Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2579197

Página: 1 / 3

Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.493.757,14	22.508.634,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.800.560,00	2.942.632,85
IPTU	1.186.350,00	1.176.464,65
ISS	876.000,00	579.244,73
ITBI	230.500,00	103.015,21
IRRF	465.000,00	263.074,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.710,00	820.834,08
Contribuições	1.450.000,00	780.054,93
Receita Patrimonial	180.000,00	60.300,44
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	60.300,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.876.389,94	18.578.810,64
Cota-Parte FPM	8.940.000,00	3.918.963,09
Cota-Parte ICMS	12.051.200,00	5.932.166,27
Cota-Parte IPVA	1.396.000,00	821.280,32
Cota-Parte ITR	14.880,00	890,93
Transferências da LC 87/1996	36.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	175.200,00	71.315,29
Transferências do FUNDEB	7.630.000,00	3.420.104,13
Outras Transferências Correntes	5.632.629,94	4.414.090,61
Demais Receitas Correntes	186.807,20	146.836,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	186.807,20	146.836,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	41.313.757,14	22.448.334,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.726.242,86	2.335.899,37
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.726.242,86	335.899,37
Convênios	2.726.242,86	300.816,24
Outras Transferências de Capital	0,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.726.242,86	335.899,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.040.000,00	22.784.233,83



Página: 2 / 3
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE LUÍZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.196.419,81	26.383.816,90	17.898.155,55	17.350.936,19	46.741,35	1.340.487,43	1.315.690,28	
Pessoal e Encargos Sociais	23.898.716,54	11.765.656,47	11.008.271,78	10.570.246,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	529.000,00	339.000,00	151.718,00	151.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.768.703,27	14.279.160,43	6.738.165,77	6.628.971,80	46.741,35	1.340.487,43	1.315.690,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.667.419,81	26.044.816,90	17.746.437,55	17.199.218,19	46.741,35	1.340.487,43	1.315.690,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.478.145,56	3.902.495,24	1.266.229,04	1.258.848,04	0,00	3.885.443,66	3.885.443,66	
Investimentos	9.699.145,56	3.135.445,24	775.582,41	768.201,41	0,00	3.885.443,66	3.885.443,66	
Inversões Financeiras	11.000,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	768.000,00	767.000,00	490.596,63	490.596,63	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.710.145,56	3.135.495,24	775.632,41	768.251,41	0,00	3.885.443,66	3.885.443,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.427.565,37	29.180.312,14	18.522.069,96	17.967.469,60	46.741,35	5.225.931,09	5.201.133,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-431.111,06		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						180.000,00		
JUROS NOMINAIS						VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						60.300,44		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						324.000,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						-694.810,62		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						293.000,00		



Página: 3 / 3
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2019(a) Janeiro - Junho 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.965.453,88
DEDUÇÕES (XXIX)	13.793.916,57
Disponibilidade de Caixa	13.793.916,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.225.009,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	431.082,69
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - XXIX	-7.828.462,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-446.369,09
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	22.394,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-226.046,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-694.810,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-431.111,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.144.645,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.144.645,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 07 - DEM. RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2579198



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 27/07/2020
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em 31 de Dezembro de (b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)													
PODER EXECUTIVO													
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	71.282,27	382.205,17	46.741,35	450,55	406.295,54	2.743.893,50	9.141.732,47	5.225.931,09	5.201.133,94	3.433.609,18	3.250.828,85	3.657.124,39	3.657.124,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.893,50	9.141.732,47	5.225.931,09	5.201.133,94	3.433.609,18	3.250.828,85	3.657.124,39	3.657.124,39
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	2.474,60	2.474,60	0,00	0,00	581,36	32.748,56	15.352,86	15.181,06	4.519,71	13.609,15	13.609,15	13.609,15
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	2.866,63	2.896,59	2.896,59	70,04	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.586,88	0,00	44.000,00	44.000,00	285.666,98	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.025,00	0,00	0,00	0,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.670,86	39.752,90	39.752,90	299.167,96	750,00	750,00	750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	792,48	0,00	0,00	0,00	792,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,48	792,48
GABINETE DO PREFEITO	4.376,97	51.408,22	0,00	0,00	55.785,19	0,00	9.756,06	6.530,06	6.530,06	3.205,00	0,00	55.785,19	55.785,19
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	6.499,32	0,00	0,00	0,00	6.499,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,32	6.499,32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.699,18	30.162,92	1.164,86	383,55	31.313,69	5.806,17	166.297,31	121.921,95	121.921,95	32.243,71	17.937,82	49.251,51	49.251,51
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.334,62	91.239,63	0,00	0,00	96.574,25	0,00	98.302,31	87.653,83	87.653,83	3.836,12	6.810,36	103.384,61	103.384,61
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	51.484,70	0,00	0,00	0,00	51.484,70	6.018,30	0,00	0,00	0,00	5.876,21	142,09	51.626,79	51.626,79
SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.696,39	67.363,92	67.363,92	79,46	32.145,00	32.145,00	32.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	0,00	2.518,49	0,00	0,00	2.518,49	0,00	42.851,86	27.139,76	21.804,98	7.290,95	13.485,93	16.004,42	16.004,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	21.424,54	0,00	67,00	21.357,54	0,00	105.945,02	96.388,17	96.388,17	1.714,07	7.239,78	28.387,32	28.387,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	167.612,95	27.739,07	0,00	193.874,88	87,80	6.882.712,07	3.779.817,29	3.769.460,21	205.665,66	2.807.684,00	3.047.568,80	3.047.568,80

Total (III) = (I + II):	71.282,27	382.205,17	46.741,35	450,55	406.295,54	2.743.839,50	9.141.732,47	5.225.931,09	5.201.133,94	3.433.809,18	3.250.826,85	3.657.124,39
-------------------------	-----------	------------	-----------	--------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Luiz Alves, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 08 - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2579199



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.757.850,00	2.757.850,00	2.121.798,77	76,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.186.350,00	1.186.350,00	1.176.464,65	99,17
1.1.1 - IPTU	1.085.000,00	1.085.000,00	1.039.384,41	95,80
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.350,00	101.350,00	137.080,24	135,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.500,00	230.500,00	103.015,21	44,69
1.2.1 - ITBI	229.500,00	229.500,00	102.927,84	44,85
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	87,37	8,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	579.244,73	66,12
1.3.1 - ISS	855.000,00	855.000,00	570.332,79	66,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.911,94	42,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	465.000,00	465.000,00	263.074,18	56,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.052.200,00	28.052.200,00	13.430.768,32	47,88
2.1 - Cota-Parte FPM	10.960.000,00	10.960.000,00	4.898.703,77	44,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.100.000,00	10.100.000,00	4.898.703,77	48,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.064.000,00	15.064.000,00	7.415.207,06	49,22
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	219.000,00	219.000,00	89.144,05	40,70
2.5 - Cota-Parte ITR	18.600,00	18.600,00	1.113,62	5,99
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.745.000,00	1.745.000,00	1.026.599,82	58,83
2.7 - Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.810.050,00	30.810.050,00	15.552.567,09	50,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.064.233,90	1.064.233,90	522.997,98	49,14
5.1 - Transferências do Salário - Educação	710.000,00	710.000,00	331.224,49	46,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	192.866,00	192.866,00	101.571,00	52,66
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	161.367,90	161.367,90	89.056,20	55,19
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.146,29	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	829.692,00	829.692,00	92.509,77	11,15
6.1 - Transferências de Convênios	829.692,00	829.692,00	92.509,77	11,15
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.893.925,90	1.893.925,90	615.507,75	32,50

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.438.440,00	5.438.440,00	2.686.152,42	49,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.020.000,00	2.020.000,00	979.740,68	48,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.012.800,00	3.012.800,00	1.483.040,79	49,22
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.800,00	43.800,00	17.828,76	40,70
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.720,00	3.720,00	222,69	5,99
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	349.000,00	349.000,00	205.319,50	58,83
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.630.000,00	7.630.000,00	3.422.305,47	44,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.630.000,00	7.630.000,00	3.420.104,13	44,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.201,34	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.191.560,00	2.191.560,00	733.951,71	33,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%
			(f) = (e/d)x100		(ff) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	6.190.000,00	6.190.000,00	2.386.569,51	38,56	2.386.569,51	38,56
13.1 - Com Educação Infantil	2.910.000,00	2.910.000,00	1.136.813,34	39,07	1.136.813,34	39,07
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.280.000,00	3.280.000,00	1.249.756,17	38,10	1.249.756,17	38,10
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	1.440.000,00	1.455.452,12	903.937,32	62,11	903.937,32	62,11
14.1 - Com Educação Infantil	910.000,00	925.452,12	627.088,35	67,76	627.088,35	67,76
14.2 - Com Ensino Fundamental	530.000,00	530.000,00	276.848,97	52,24	276.848,97	52,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.630.000,00	7.645.452,12	3.290.506,83	43,04	3.290.506,83	43,04



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		15.452,12
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		15.452,12
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		15.452,12
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.275.054,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		69,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		25,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		4,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		15.452,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		15.452,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.208.000,00	5.557.452,12	2.860.971,35	51,48	2.316.219,89	41,68
22.1 - Creche	0,00	0,00	1.093.457,19	0,00	917.644,44	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	811.638,77	0,00	811.638,77	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	281.818,42	0,00	106.005,67	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	612.330,45	0,00	490.095,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	423.043,03	0,00	423.043,03	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	189.287,42	0,00	67.052,04	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.918.474,50	5.890.474,50	2.943.695,42	49,97	2.610.504,58	44,32
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.810.000,00	3.810.000,00	1.526.605,14	40,07	1.526.605,14	40,07
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.108.474,50	2.080.474,50	1.417.090,28	68,11	1.083.899,44	52,10
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.126.474,50	11.447.926,62	5.804.666,77	50,70	4.926.724,47	43,04
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					733.951,71	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					14.679,514	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵					748.631,224	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) ⁶					4.178.093,246	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁷ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁸					26,86	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	710.000,00	772.000,00	472.342,72	61,18	177.201,48	22,95
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.133.675,90	4.477.902,24	1.596.664,06	35,66	395.938,83	8,84
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.843.675,90	5.249.902,24	2.069.006,78	39,41	573.140,31	10,92
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.970.150,40	16.697.828,86	7.873.673,55	47,15	5.499.864,78	32,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00			0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00			0,00	



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-460.613,71	131.643,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.420.104,13	331.224,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-1.296.827,97	-173.752,43
47.1 Orçamento do Exercício	-1.296.827,97	-144.959,81
47.2 Restos a Pagar	0,00	-28.792,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.201,34	166,30
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.664.863,79	289.281,36
50 - (+) Ajustes	340.928,02	1.954,29
50.1 (+) Retenções	340.928,02	1.954,29
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.005.791,81	291.235,65

LUIZ ALVES, 27/07/2020

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

¹ Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO Nº 09 - DEM. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2579200



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000.000,00	2.000.000,00	-1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.478.145,56	3.902.495,24	6.575.650,32
Investimentos	9.699.145,56	3.135.445,24	6.563.700,32
Inversões Financeiras	11.000,00	50,00	10.950,00
Amortização da Dívida	768.000,00	767.000,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.478.145,56	3.902.495,24	6.575.650,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.478.145,56	1.902.495,24	7.575.650,32

FONTE:

Luiz Alves, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 11 - DEM. RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2579201



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO		
		(a)	(b)			(c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)		0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00			0,00		
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
		(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2019	2020			SALDO ATUAL		
		(i)	(j) = (lb - ((lf+lg))					
VALOR (III)		0,00	0,00			0,00		

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 12 - DEMONSTRATIVO SAÚDE

Publicação Nº 2579202



MUNICÍPIO DE LUÍZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.757.850,00	2.757.850,00	2.121.798,77	76,94
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.186.350,00	1.186.350,00	1.176.464,65	99,17
IPTU	1.085.000,00	1.085.000,00	1.039.384,41	95,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.350,00	101.350,00	137.080,24	135,25
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.500,00	230.500,00	103.015,21	44,69
ITBI	229.500,00	229.500,00	102.927,84	44,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	87,37	8,74
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	579.244,73	66,12
ISS	855.000,00	855.000,00	570.332,79	66,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.911,94	42,44
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	465.000,00	465.000,00	263.074,18	56,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.192.200,00	27.192.200,00	13.430.768,32	49,39
Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	4.898.703,77	48,50
Cota-Parte ITR	18.600,00	18.600,00	1.113,62	5,99
Cota-Parte IPVA	1.745.000,00	1.745.000,00	1.026.599,82	58,83
Cota-Parte ICMS	15.064.000,00	15.064.000,00	7.415.207,06	49,22
Cota-Parte IPI-Exportação	219.000,00	219.000,00	89.144,05	40,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.950.050,00	29.950.050,00	15.552.567,09	51,93



MUNICÍPIO DE LUÍZ ALVES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 7

Data de emissão: 27/07/2020

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.147.011,00	4.622.106,18	1.968.843,50	42,60	1.426.487,71	30,86	1.353.209,23	29,28
Despesas Correntes	4.115.011,00	4.206.237,23	1.805.284,15	42,92	1.380.051,19	32,81	1.306.772,71	31,07
Despesas de Capital	32.000,00	415.868,95	163.559,35	39,33	46.436,52	11,17	46.436,52	11,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.994.000,00	2.250.000,00	2.087.599,79	92,78	931.191,33	41,39	931.191,33	41,39
Despesas Correntes	1.986.000,00	2.242.000,00	2.087.599,79	93,11	931.191,33	41,53	931.191,33	41,53
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	112.709,18	75,14	96.223,35	64,15	95.761,05	63,84
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	112.709,18	75,14	96.223,35	64,15	95.761,05	63,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	178.000,00	194.187,32	95.219,34	49,03	95.219,34	49,03	91.133,95	46,93
Despesas Correntes	177.000,00	193.187,32	95.219,34	49,29	95.219,34	49,29	91.133,95	47,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.000,00	165.000,00	110.063,32	66,71	108.634,52	65,84	105.286,44	63,81
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	66.530,32	56,38	65.101,52	55,17	61.753,44	52,33
Despesas de Capital	2.000,00	47.000,00	43.533,00	92,62	43.533,00	92,62	43.533,00	92,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.589.011,00	7.381.293,50	4.374.435,13	59,26	2.657.756,25	36,01	2.576.582,00	34,91



MUNICÍPIO DE LUÍZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
Data de emissão : 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.374.435,13	2.657.756,25	2.576.582,00	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.374.435,13	2.657.756,25	2.576.582,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.332.885,06	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		324.871,19	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,09		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
Data de emissão : 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.188.052,96	3.188.052,96	2.812.284,63		88,21
Proveniente da União	2.837.917,88	2.937.917,88	2.670.435,56		90,90
Proveniente dos Estados	250.135,08	250.135,08	141.849,07		56,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.188.052,96	3.188.052,96	2.812.284,63		88,21



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 7
Data de emissão : 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.714.814,32	2.815.866,10	1.989.557,01	76,06	1.790.546,06	68,45	1.732.725,81	66,24
Despesas Correntes	1.714.814,32	2.181.814,64	1.851.323,68	84,85	1.750.157,06	80,22	1.693.224,81	77,61
Despesas de Capital	0,00	434.051,46	138.233,33	31,85	40.389,00	9,31	39.501,00	9,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.334.814,96	2.081.607,47	1.637.145,09	78,65	594.017,36	28,54	587.215,82	28,21
Despesas Correntes	1.334.814,96	2.002.558,47	1.568.096,09	77,81	559.918,36	27,96	553.116,82	27,62
Despesas de Capital	0,00	79.049,00	79.049,00	100,00	34.099,00	43,14	34.099,00	43,14
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.689,96	140.293,84	86.030,98	61,32	78.359,28	55,85	78.359,28	55,85
Despesas Correntes	115.689,96	140.293,84	86.030,98	61,32	78.359,28	55,85	78.359,28	55,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	74.500,00	38.722,88	51,98	38.222,88	51,31	37.339,45	50,12
Despesas Correntes	32.000,00	45.500,00	10.553,88	23,20	10.053,88	22,10	9.170,45	20,15
Despesas de Capital	0,00	29.000,00	28.169,00	97,13	28.169,00	97,13	28.169,00	97,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.983,72	173.390,66	53.248,50	30,71	45.493,40	26,24	43.868,89	25,30
Despesas Correntes	37.983,72	173.390,66	53.248,50	30,71	45.493,40	26,24	43.868,89	25,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.235.302,96	5.085.668,07	3.804.704,46	74,81	2.546.638,98	50,07	2.479.509,25	48,75



MUNICÍPIO DE LUÍZ ALVES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7

Data de emissão: 27/07/2020

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.861.825,32	7.237.972,28	3.958.400,51	54,69	3.217.033,77	44,45	3.085.935,04	42,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.328.814,96	4.331.607,47	3.724.744,88	85,99	1.525.208,69	35,21	1.518.407,15	35,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.689,96	290.293,84	198.740,16	68,46	174.582,63	60,14	174.120,33	59,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	268.687,32	133.942,22	49,85	133.442,22	49,66	128.473,40	47,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.983,72	338.390,66	163.311,82	48,26	154.127,92	45,55	149.155,33	44,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.824.313,96	12.466.951,57	8.179.139,59	65,61	5.204.395,23	41,75	5.056.091,25	40,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.188.052,96	4.950.499,69	3.730.933,70	75,36	2.492.136,19	50,34	2.425.786,86	49,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.636.261,00	7.516.451,88	4.448.205,89	59,18	2.712.259,04	36,08	2.630.304,39	34,99

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUÍZ ALVES, 27/07/2020

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal de Luiz AlvesFERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Publicação Nº 2579204

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020									
			No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS	NADA A DECLARAR											
PPO A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

Fonte:

Luiz Alves, 27/07/2020

 MARCOS PEDRO VEBER
 Prefeito Municipal de Luiz Alves

 FERNANDA CAIRE
 Contadora CRC/SC 030.072/O-8

 ADILSON BALSANELLI
 Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2579205



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				45.220.000,00
Previsão Atualizada				45.220.000,00
Receitas Realizadas				24.844.534,27
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.144.645,01
DESPESAS				
Dotação Inicial				45.220.000,00
Créditos Adicionais				7.510.565,37
Dotação Atualizada				52.730.565,37
Despesas Empenhadas				30.286.312,14
Despesas Liquidadas				19.164.384,59
Despesas Pagas				18.609.784,23
Superávit Orçamentário				5.680.149,68
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				30.286.312,14
Despesas Liquidadas				19.164.384,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				46.878.179,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				46.028.179,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				46.028.179,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	293.000,00	-694.810,62	0,00	
Resultado Primário	180.000,00	-431.111,06	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	453.487,44	450,55	46.741,35	406.295,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.885.571,97	3.433.609,18	5.201.133,94	3.250.828,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.339.059,41	3.434.059,73	5.247.875,29	3.657.124,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.178.093,25	25%	26,86	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.386.569,51	60%	69,74	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	-1.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	3.902.495,24	6.575.650,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.657.756,25	15%	17,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Luiz Alves, 27/07/2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD 19/2020**

Publicação Nº 2579203

RESOLUÇÃO MD 19/2020

Altera a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº 11/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 36, §2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO que até 25/07/2020 há 74 casos confirmados de COVID-19 em nosso Município e há 119 casos monitorados; que o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Avaliação do Risco Potencial para COVID19, classificou nossa região como de risco potencial gravíssimo e tem como orientação desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas; RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº 11/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, de forma presencial, até o dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 27 de julho de 2020.

SAULO BRÁS WILL
Presidente da Câmara Municipal

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2962

Publicação Nº 2579343

DECRETO Nº 2962 de 24 de julho de 2020.

"REMANEJA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações conforme autorização da Lei nº 1715 de 26 de maio de 2020:

I - Recursos do Salário Educação (036)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	2.712	3	90	27.507,00
Suplementação	2.703	3	90	27.507,00

Art.2º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019:

I - Covid 19 - Recursos LC 173/2020 - art. 5º I - b (Saúde e Ass. Social) (052)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.606	1	90	19.660,26
2.502	1	90	1.000,00

II - Covid 19 - Recursos LC 173/2020 - art. 5º II - b (Livres) (053)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.302	1	90	73.944,91
2.407	1	90	75.122,74

III - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário) (516)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.504	1	90	12.377,49
2.502	1	90	129.758,49
2.505	1	90	6.561,58
2.506	1	90	17.148,03

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 24 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2020

Publicação Nº 2580057

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 de 28 de julho de 2020.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, para substituição de servidores no cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais à população pela Secretaria de Serviços Integrados de

Infraestrutura e Agropecuária;

Considerando a vacância concomitante de 02 (duas) vagas de operadores de máquinas (Portarias nº 118/20 e 134/20);

Considerando não haver aprovados em Processo Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a pandemia de COVID-19, o que levou ao adiamento das provas do Concurso Público nº 001/2020, o qual apresenta vagas para o cargo de Operador de Máquinas;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO de Luzerna(SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas devido a vacância súbita e a necessidade de continuidade na prestação dos serviços na Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, principalmente na manutenção da malha viária para escoamento da produção, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 28 de julho a 03 de agosto de 2020 das 13h às 19h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizado na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão de Luzerna em 02 (duas) etapas:

a) Análise de Currículo - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1 - Habilitação de categoria "D" - 2,00 pontos;

3.1.2 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Motorista, - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freq-entado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.1.3 - Tempo de Serviço como Motorista profissional - 1,00 ponto para cada ano de serviço;

3.2 - A pontuação obtida nos itens será somada.

3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório, que visa verificar a capacidade do candidato e, desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.

II. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

III. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pelo examinador e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

IV. Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO;

V. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Processo Seletivo.

VI. O candidato para ser considerado APTO nesta Etapa, deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

VII. O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado/interrumpido.

VIII. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

IX. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

X. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

XI. O candidato que vier acidentat-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

XII. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.

XIII. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

XIV. A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos de revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

6.9. Não se admitirá recurso da Prova Prática.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. O candidato nomeado que pedir demissão antes do término do prazo do contrato deverá ressarcir aos cofres públicos os exames realizados e não o fazendo será procedida a inscrição em dívida ativa e a cobrança na forma da lei;

8.3. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, com exceção da CNH para a prova prática.

8.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Do Formulário de Recurso

Luzerna(SC), 28 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

ANEXO I DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Operador de Máquinas	44 h/s	2.481,33	Ensino Fundamental Completo, acrescido de CNH, categoria "D ou E".

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operador de Máquinas

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	28/07/2020
Período de Inscrições	28/07 a 03/08/2020
Análise dos Títulos	04/08/2020
Prova Prática	06/08/2020
Divulgação do Resultado Provisório	07/18/2020
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	10/08 a 11/08/2020
Homologação final do Processo Seletivo	13/08/2018

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de habilitação categoria "D"	
Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação como Motorista	
Comprovante de tempo de serviço	

Luzerna(SC), ___/___/_____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:

	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		
--	-----------------------------------	--	--

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2020.

PL 059/2020 - TP 004/2020 - ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO SERENATA - PML

Publicação Nº 2579535

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 059/2020 - PML
Tomada de Preço nº 004/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 14 de agosto de 2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 14 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 137/20

Publicação Nº 2580049

PORTARIA Nº 137/20 de 27 de julho de 2020.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO ROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL 004/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO para realização do PROCESSO SELETIVO de que trata o EDITAL 004/2020, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KULL
2. ANGELO BRANDALISE JUNIOR
3. VALDECIR RICHARDI

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2020

Publicação Nº 2579411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2020

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0006/2020 para a elaboração de projeto de sistema de iluminação para o Campo de futebol Juci Varela, contendo Projetos necessários, Memorial Descritivo com lista de materiais e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Através da empresa SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI (83328114904), em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Contrato Administrativo nº 0021/2020

Vigência do Contrato: 31/12/2020

Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, entrega dos Projetos e emissão da Nota Fiscal.

Fiscal do Contrato: Fica designado o Secretário Municipal de Administração Sr. Eduardo Miguel Zílio, para fiscalizar e receber o objeto do contrato, conforme Portaria de designação e de acordo com o artigo 67 da lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas juntamente a recepção da Prefeitura Municipal, através do telefone (49) 3574 2010.

Macieira, 23 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4424

Publicação Nº 2579445

PORTARIA Nº 4424/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020, TOMADA DE PREÇOS 0005/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Elias Locatelli, Secretário de Obras e Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo proveniente do Processo Licitatório nº 0021/2020, Tomada de Preços 0005/2020, referente a execução de pavimentação com lajotas sextavadas em duas ruas no Bairro KM 30, conforme Projeto e Memorial descritivos em anexo ao edital, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
27 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4425

Publicação Nº 2579451

PORTARIA Nº 4425/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RECEBER E FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Eduardo M. Zílio, Secretário de Administração, para receber e fiscalizar o contrato administrativo nº 0021/2020, referente a elaboração de projeto de sistema de iluminação para o campo Juci Varela, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
27 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2020

Publicação Nº 2579431

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0020/2020

Concorrência Pública nº 0001/2020

Objeto: Concessão de direito real de uso de Galpão Industrial, com 250,01 m², localizado na Rua Pedro Locatelli, Centro, bem como equipamentos para fins de agroindústria, conforme relatório do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Contrato Administrativo nº 0022/2020

Contratada: ALEX JÚNIOR CAMPAGNIN EIRELI.

Valor do Contrato: A proponente pagará ao Município o valor mensal de R\$ 655,00(seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: O prazo para a concessão de uso do imóvel e dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em igual período, havendo interesse das partes, através de termo nos preceitos da Lei nº 8.666/93.

Macieira, 27 de julho de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2020

Publicação Nº 2579477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0021/2020

Tomada de Preços nº 0005/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com lajotas sextavadas, incluindo desde a drenagem, base, pavimento da rua e passeio com paver, sendo área total a pavimentar de 2.581,00 m², a ser executada em duas Ruas no Bairro KM 30, conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra.

Contrato Administrativo nº 0023/2020

Contratada: NIVELTER TERRAPLANAGEM E OBRAS EIRELI.

Valor do Contrato: O valor global para a execução total do objeto deste contrato é de R\$ 336.599,56 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos).

Prazo de execução: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro, após a emissão do Boletim de Medição (emitido pelo engenheiro responsável) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados.

Fiscal do contrato: Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o Sr. Elias Locatelli, Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme designação na Portaria, considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31/12/2020.

Macieira/SC, 27 de julho de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ RESULTADO DE LEILÃO 001.2020

Publicação Nº 2578839

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 0023/2020

Objeto: Alienação de bens inservíveis ao Município de Macieira, constantes no Anexo I do Edital.

LOTE 01: VW NOVO VOYAGE 1.6, ano 2013 e modelo 2014, placas MLR 3424, renavam 555894029, cor branca, Álcool/Gasolina.
ARREMATANTE: ADRIANO CAPELETTI
VALOR ARREMATADO: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

LOTE 02: VW NOVO VOYAGE 1.6, ano e modelo 2014, placas MLU 2523, renavam 1001636683, cor branca, Álcool/Gasolina.
ARREMATANTE: MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA
VALOR ARREMATADO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

LOTE 03: VW GOL 1.0, ano e modelo 2006, placas MDG 3574, renavam 889250197, cor branca, Álcool/Gasolina.
ARREMATANTE: JUNIOR CORRÊA DE MELLO
VALOR ARREMATADO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 04: VW GOL 1.0 GIV, ano e modelo 2012, placas MJS 2531, renavam 451925793, cor branca, Álcool/Gasolina.
ARREMATANTE: MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA
VALOR ARREMATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

LOTE 05: VW SANTANA 2.0, ano 2000 e modelo 2001, placas JFP 1413, renavam 745428061, cor branca, Gasolina.
ARREMATANTE: LUCIANO QUINTINO
VALOR ARREMATADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE 06: VW SAVEIRO 1.6 CE, ano 2011 e modelo 2012, placas MKA 7135, renavam 479737550, cor branca, Álcool/Gasolina.
ARREMATANTE: MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA
VALOR ARREMATADO: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

LOTE 07: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ano 2010.
ARREMATANTE: PAULO CESAR SBALCHIERO
VALOR ARREMATADO: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

LOTE 08: CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA R112 E 6 x 4, ano e modelo 1983, placas ADO 0498, renavam 530444828, cor azul, Diesel.
ARREMATANTE: JOEL MENDES DE SOUZA
VALOR ARREMATADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 09: CARROCERIA PARA CAMINHÃO PRANCHA, 6.6m x 2.8m.
ARREMATANTE: ALCEU CHITZ
VALOR ARREMATADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 10: LOTE DE IMPRESSORAS.
ARREMATANTE: VALDECIR JOSÉ SETTI
VALOR ARREMATADO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LOTE 11: LOTE DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS, INCLUINDO PARTES DE UMA MOTONIVELADORA, com aproximadamente 5.000 kg.
ARREMATANTE: JONATHAN RAFAEL FELIPPE
VALOR ARREMATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Macieira, 21 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Publicação Nº 2579569

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de coffe break e lanches destinados aos pacientes de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 11/08/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 11/08/2020. Início da disputa 09h00min do dia 11/08/2020. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 27 de julho de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2579575

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 (NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de filtros, óleos e lubrificantes, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 13/08/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 13/08/2020. Início da disputa 08h30min do dia 13/08/2020. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 27 de julho de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

REVOGAÇÃO DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL N° 025.2020

Publicação N° 2578705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

O Município de Major Vieira/SC, por intermédio do setor de licitações, vem informar a todos a que possa interessar que efetuará a revogação de 04 (quatro) itens do processo licitatório N° 034.2020 pregão presencial N° 025.2020, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras novos, sendo os seguintes itens 09, 17,18 e 21.

A referida revogação se dá por seguimento a orientação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Essa municipalidade informa a todos que possa interessar que em breve lançara um novo edital com os referidos itens para o acontecimento de novo certame, de forma a assegurar toda a legalidade e princípios norteadores das licitações públicas.

Major Vieira/SC 27 de julho de 2020 Vilson Marcos Fernandes Pregoeiro.

Maracajá

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO LC 172/20

Publicação Nº 2580189

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO LC 172/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0522847-88 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, NA FORMA ABAIXO.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

0.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Florianópolis/SC, Sr. EDINEI LUIS CELESTINO, CPF nº 859.514.049-91 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Florianópolis/SC, Sr. RENATO FRANCISCO SAVARIS, CPF nº. 451.430.560-04.

0.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.915.026/0001-24, representado pelo Sr. ARLINDO ROCHA, CPF nº. 594.699.279-15, RG nº 1.975.650/SC, brasileiro, casado, Prefeito.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº. 0522847-88, firmado no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas QUADRAGÉSIMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre 05/08/2020, inclusive, e 05/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em 05/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 05 meses, passando a vigorar até 05/09/2029.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 1191, de 10 de Janeiro de 2020) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 1.100 de 02 de Outubro de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 24/04/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PORTARIA 087/2020

Publicação Nº 2578934

PORTARIA Nº. 087 DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar Nº. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

Cristiane Ferreira Maffioletti, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1º/2/2021 com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

Camila de Freitas Rocha Piazza, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 a 7/9/2017 com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

José Clenio da Silva, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 16/3/2019 a 15/3/2020 com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

Tamires Grigio Waterkemper, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 4/3/2020 a 3/3/2021, com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

João Carlos Machado Filho, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1º/2/2020, com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

Evanio Macalossi, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 1º/7/2018 a 30/6/2019, com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 24 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2020.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 088/2020

Publicação N° 2578937

PORTARIA Nº. 088 DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Carlos Fernando Costa, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo de 1º/4/2018 à 31/3/2019, com gozo em 3/8/2020 e término em 22/8/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2020.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 089/2020

Publicação N° 2578940

PORTARIA Nº. 089 DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Douglas Darolt dos Santos, matrícula nº 2028, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 à 7/9/2019, com gozo em 3/8/2020 e término em 22/8/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI

Secretária de Administração

PORTARIA 090/2020

Publicação Nº 2578941

PORTARIA Nº. 090 DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Marcelo Martinelli, matrícula nº 661, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 à 29/12/2017, com gozo em 3/8/2020 e término em 22/8/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI

Secretária de Administração

PORTARIA 091/2020

Publicação Nº 2578942

PORTARIA Nº. 091 DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Enio Luiz da Silva, matrícula nº 532, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 à 1º/7/2018, com gozo em 17/8/2020 e término em 5/9/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2020.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 092/2020

Publicação Nº 2578943

PORTARIA Nº. 092 DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adenauer Espindola Serafim, matrícula nº 266, referente ao período aquisitivo de 2/1/2017 à 1º/1/2018, com gozo em 3/8/2020 e término em 22/8/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de julho de 2020.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2020

Publicação Nº 2578765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição parcelada de agasalhos e produtos de higiene pessoal para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social que se encontram em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração no município de Maracajá/SC, diante da pandemia do COVID-19.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 10 de agosto de 2020 às 13h15min.

ABERTURA: Dia 10 de agosto de 2020 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 27 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2020

Publicação Nº 2578850

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual para uso dos profissionais do Departamento de Assistência e Bem Estar Social em combate ao COVID-19, do município de Maracajá/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 11 de agosto de 2020 às 09h15min.

ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2020 às 09h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 33 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Marema

PREFEITURA

ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO N. 05/2020

Publicação Nº 2579371

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Marema – SC, torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório n. 033/2020 – Tomada de Preço n. 05/2020 – para Contratação de empresa especializada em obras para reforma e melhorias do Ginásio de Esportes Ulisses Guimarães. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 12 de agosto de 2020, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua José Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 27 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2578889

DECRETO Nº 117/2020

De 24/07/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em Vigor e

CONSIDERANDO disposição do Art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar nº 48, de 13 de junho de 20018, que normatiza comissões para atendimento de situações especiais de interesse e relevância pública;

CONSIDERANDO despacho da solicitação de aquisição de imóveis para contemplar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para atendimento de situação de interesse e relevância pública.

§ 1º A Comissão tem objetivo específico de seleção de imóveis que contemplem o interesse público referente ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

§ 2º Para as decisões a Comissão deverá considerar a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e o Plano Municipal de Habitação.

§ 3º Compõem a Comissão os seguintes membros:

- I. Presidente: Sr. Pitágoras Argenti – Presidente do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Marema/SC e Secretário Municipal de Administração;
- II. Membro: Srª Julcecléia Zanchin – 1ª Secretária do Conselho Municipal de Habitação;
- III. Membro: Sr. Lidomar Ferrari – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- IV. Membro: Srª. Andreia Toniazzo Moro – Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social;
- V. Membro: Srª. Salete Thomé Gaspari - Presidente do Conselho Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37.2020 (PMM) - ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2579293



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

VALIDADE: 24/07/2020 A 24/07/2021

PUBLICADO EM:

____/____/____

LOCAL: _____

ASS: _____

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI**, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, neste ato representado por VANDERLEI LUIZ HENNING	30.572.270/0001-38
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR	35.235.579/0001-56
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME, neste ato representado por ALLAN JEISON LUNKES MAYER	20.519.809/0001-31
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por ANDERSON SERGIO SIMONI	14.869.829/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 314528 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
2	OLEO 15W40: LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBO ALIMENTADO QUE OPEREM EM CONDICÕES	TAMBOR	LUCHETI	10	3.355,0000	33.550,0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SEVERAS, COM NÍVEL DE DESEMPENHO AP CI SL ACEA E7 - B4, MERCEDES BENS 228.3 TAMBOR COM 200L. API CI 4						2
8	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES (ROLAMENTOS) E USO GERAL (PCS); COMPOSTO DE SABÃO DE LÍTIO, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; ADITIVO ANTICORRO SIVO; GRAU NLG12; PONTO DE GOTA 190; VISCOSIDADE DE 40 GRAU C 191; VISCOSIDADE 100 GRAU C 15,4. TAMBOR 170 KG	TAMBOR	GRAX	2	3.946,0000	7.892,0000	
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 41.442,00							
FORNECEDOR: 314510 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME							
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	ÓLEO 10W: LUBRIFICANTE QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CF E REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO ALISSON C4, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	TEXSA TAC-3 SAE 10W	2	3.440,0000	6.880,0000	
12	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM ADITIVO DE EXTREMA PRESSÃO, GRAU MLGI 2. TAMBOR COM 170 KG	TAMBOR	TEXSA GRAXA ROLAMENTO EP-2	2	4.175,0000	8.350,0000	
13	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE ALTA PERFORMACE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DIN 21524 PARTE 2 TIPO HLP (ISO VG 46), PARA USO EM PC 215 - HID. NEW HOLLAND. TAMBOR COM 200 LITROS.	TAMBOR	TEXSA HIDRAULICO AW 46 DIN 51524 HLP PARTE 2	10	3.238,0000	32.380,0000	
14	FLUIDO HIDRÁULICO PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, TAMBÉM INDICADO PARA USO COMO FLUIDO DE FREIOS E TRANSMISSÃO. PROTEGE AS PARTES LUBRIFICADAS CONTRA DESGASTE E CORROSÃO, SENDO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE PRESSÃO ELEVADA. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, CATERPILLAR TO- 2 E ALLISON C-3, MASSEY FERGUSON M 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86 B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209. VISCOSIDADE: SAE 20W/30	TAMBOR	TEXSA TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL API GL-4 SAE 20W30	2	3.985,0000	7.970,0000	
19	ÓLEO MOTOR 5W30 COM ACEA C3 (BALDE 20 LITROS) PARA MOTORES DIESEL/GASOLINA/FLEX/GÁS NATURAL E ETANOL, API SN C2 E C3	BALDE	TEXSA SINTETICO SUV C2/C3 APISN SAE 5W30	15	682,0000	10.230,0000	
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 65.810,00							
FORNECEDOR: 296104 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI							
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
3	OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES GM DEXTRON III E ALISSON C4 E FORD MERCON, BALDE COM 20 L	BALDE	ENERGIS 8	2	372,5000	745,0000	
4	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA	UNID	ENERGIS 8	8	18,9000	151,2000	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	MOTOS; A GASOLINA; DE 04 TEMPOS; SAE 20W50; CLASSIFICACAO API -SL OU ACIMA E JASO - MA; TECNOLOGIA MULTIVISCOSO BASE MINERAL. FRASCO DE 1L.					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA. SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA. É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM MOTORES 2 TEMPOS, MAS TAMBÉM ADEQUADO PARA USO EM MOTOSERRAS, CORTADORES DE GRAMA E PEQUENOS GERADORES. RECOMENDADO PELA CBM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO). CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC., FRASCO DE 500 ML. ANP 9690 ABNT 14725-2	UNID	LUBRAX	50	19,2500	962,5000
6	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL, DOT 4. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML. (G.D.86.4)	CX	POWER BRIL	5	493,0000	2.465,0000
7	CONCENTRADO PARA RADIADOR: INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E ANTIESPUMANTE. ETILENOGLICOL, GLICOIS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. NÃO POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO: FOSFATOS, AMINAS E NITRITOS. TAMBOR 200 LTS.	TAMBOR	POWER BRIL	2	1.562,0000	3.124,0000
9	LIMPA ALUMINIO, PARA USO DIRETO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADAVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. TAMBOR 200 LITROS.	TAMBOR	LIMPO MAIS	3	563,0000	1.689,0000
10	DETERGENTE AUTOMOTIVO LÍQUIDO, DE USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA COM ATUAÇÃO POR DETERGÊNCIA E SOLVÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE BIODEGRADÁVEL. PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR AMARELO CLARO, ODORE CARACTERÍSTICO COM PH 9,0- 11,0 : PH (1% P/P) 9,0 - LL , 0 VISCOSIDADE >CP, PONTO DE FULGOR NÃO INFLAMAVEL, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, TOTALMENTE SOLÚVEL. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO EM CONTATO DIRETO COM O OPERADOR, POR MEIO DE ESPONJAS E AR COMPRIMIDO. TAMBOR 200 L.	TAMBOR	LIMPO MAIS	2	559,0000	1.118,0000
11	SOLUPAN, DESENGRAXANTE E DESOXIDANTE INDUSTRIAL, PARA LIMPEZA DE	BALDE	LIMPO MAIS	3	129,0000	387,0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	EQUIPAMENTOS PESADOS, CARROCERIAS E CHASSIS DE CAMINHÕES. O PRODUTO DEVE POSSUIR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, FLUORETO DE HIDROGENIO, CORANTE, SOLVENTE ESPESANTE. PH 10,0 A 12,0 E SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 80%. NÃO SERÁ PERMITIDO ÁCIDO FOSFÓRICO NA SUA COMPOSIÇÃO. BALDE DE 50 LITROS.					
16	SAE10W30 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ESPECIFICAÇÃO (UTTO), TECNOLOGIA SEMISSINTÉTICA, PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, AGRICULTURA E INDUSTRIAIS COM SISTEMA HIDRÁULICA COMBINADO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL. CLASSIFICAÇÃO: ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-1209, JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-86B, VOLVO WB-101 E ZF TE-ML 03E E 05F. TAMBOR 200 LTS	TAMBOR	ENERGIS 8	2	3.997,0000	7.994,0000
17	ÓLEO LUBRIFICANTE DE PRIMEIRA LINHA 80W90 GL5 TAMBOR 200LT ALTA PERFORMACE .	TAMBOR	ENERGIS 8	2	3.786,0000	7.572,0000
18	ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO SAE 85W140 (TAMBOR 200 LITROS)	TAMBOR	ENERGIS 8	3	3.786,0000	11.358,0000
20	ÓLEO CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMIISINTETICO	BALDE	LUBRAX	10	1.045,0000	10.450,0000
21	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PRA MOTORES DIESEL, API CI-4 SAE 10W40. PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA. TAMBOR 200L ACA E 7	TAMBOR	TEXSA	2	4.559,0000	9.118,0000
22	DESENGRIPANTE ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL CONTEÚDO: 300 ML	PECAS		24	12,5000	300,0000
23	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL NO GRAU SAE 40. TAMBOR COM 200 L	TAMBOR	LUBRAX	2	3.788,0000	7.576,0000
24	ÓLEO DIFERENCIAL AUTOBLOCO GLS 85W140 TAMBOR 200 LITROS	GL	ENERGIS 8	2	3.559,0000	7.118,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 72.127,70						
FORNECEDOR: 314153 - GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ATENDER AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS NA NORMA ISO 22.241. EMBALAGEM IBC 1.000 LTS COMONATO	TAMBOR	RODOARLA	3	1.405,0000	4.215,0000
25	ÓLEO LUBRIFICANTE DE PRIMEIRA LINHA 80W90 GL3 OU G4, ALTA PERFORMACE. TAMBOR DE 200 LITROS.	TAMBOR	TEXSA	2	3.560,0000	7.120,0000
26	OLEO LUB. HID. AW 68 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, ATENDE AOS REQUISITOS DOS TESTES DE ESTABILIDADE TÉRMICA	TAMBOR	TEXSA	4	2.760,0000	11.040,0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3.1.3. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação na fatura. 

3.1.4. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, no local a ser especificado na mesma, de acordo com a demanda e dentro do perímetro urbano do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Além da entrega/execução no local designado, a licitante vencedora deverá descarregar e armazenar o objeto, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

5.7.2. Toda e qualquer entrega/execução fora do local solicitado e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, fará com que a licitante vencedora seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir o objeto, por sua conta e risco.

5.7.3. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação na fatura.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. O objeto deverá ser de primeira linha e não poderá ser reciclado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

10

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

11

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

12

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. MOACIR FISCHER**, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI
VANDERLEI LUIZ HENNING
CONTRATADA

GMP COMERCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA
LUCIANO ANTONIO MUNHOZ
JUNIOR
CONTRATADA

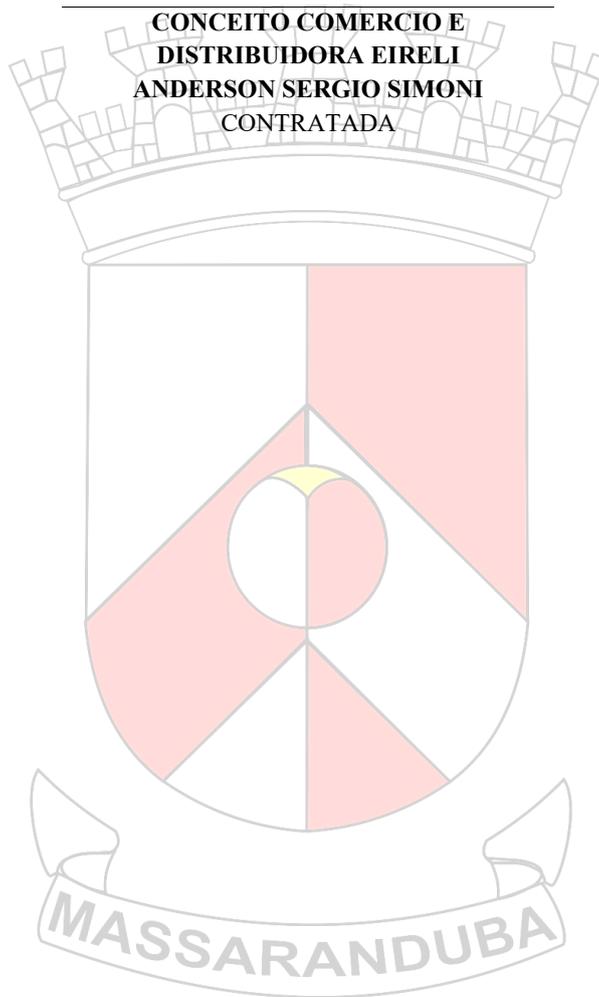
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS
LUBRIFICANTES E ACESSORIOS
LTDA ME
ALLAN JEISON LUNKES MAYER
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

DECRETO Nº 4247 DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578815

DECRETO Nº 4247 DE 23 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

04 – Procuradoria Geral do Município
04.001 – Procuradoria Geral do Município
04.001.0004.0122.0003.2008- Gestão e manutenção da Procuradoria
04.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
04.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
04.001 – 03000000 – Recursos Ordinários R\$ 11.300,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro do verificado no exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de julho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2122 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580277

LEI Nº 2122 DE 28 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 –Transf.SUS/União - Enfrentamento COVID-19 R\$400.000,00

09.002.0010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 –Transf.SUS/União - Enfrentamento COVID-19
R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente a Portaria Ministerial nº 480/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2123 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580283

LEI Nº 2123 DE 28 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 30.319,00 (trinta mil trezentos e dezenove reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento à População
09.002 – 3.1.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01520000 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b) R\$ 30.319,00

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de julho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 113.2020 PP 113.2020 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2579528

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/08/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 127.2020 PE 127.2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES

Publicação Nº 2579195

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 3.749/18, do Decreto

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE CINCO CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 07/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 07/08/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020 FMS

Publicação Nº 2578919

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - FMS

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONO-NOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO EQUIPADO COM IMPRESSORA LASER COLORIDA E NOBREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 10/08/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa - SC, 27 de julho de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2020

Publicação Nº 2579745

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 13 de agosto de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL E ALAMBRADO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. Entrega dos envelopes no máximo até 15:00 horas do dia 13/08/2020. Abertura dos envelopes as 15:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 27 de julho de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 116/2020

Publicação Nº 2579847

DECRETO N.º 116/2020 – de 22 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando o Decreto de nº 630 de 1.º de junho de 2020, o qual altera o Decreto nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense;

Considerando que em 24 de julho de 2020 foi deliberado em reunião virtual dos prefeitos dos Municípios membros da AMARP sobre as novas medidas a serem adotadas na região como estratégia no combate à Covid-19;

Considerando a avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da Pandemia na Região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco Regional disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>;

Considerando ainda o aumento no número de casos de coronavirus nos Municípios que compreendem a AMARP, bem como, a proximidade do possível colapso do setor de saúde no que diz respeito aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias as medidas e restrições, previstas neste Decreto, para o combate ao COVID- 19 em todo território do Município de Matos Costa.

Art. 2º. Ficam suspensas as missas e cultos em todas as igrejas de abrangência do município de Matos Costa.

Art. 3º. Os salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual e seguindo o regramento sanitário estabelecido. É proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

Art. 4º. O comércio local terá o seu funcionamento de segunda-feira a sábado em horário habitual, devendo permanecer fechado aos domingos e feriados.

Art. 5º. Os restaurantes funcionarão de segunda-feira a sábado nos horários habituais, não podendo ultrapassar às 22:00 horas.

Art. 6º. As lanchonetes terão seu funcionamento de segunda a sexta feira até as 19:00 horas, nos sábados ate às 22:00 horas.

Art. 7º. Os bares permanecem com a mesma deliberação dos decretos anteriores do Município.

Art. 8º. As lojas de conveniências e similares poderão fazer a venda de lanches, guloseimas e bebidas, as quais não poderão ser consumidas no local, somente poderá ser realizada a venda, e seguirá o horário de abertura e fechamento dos Postos de combustível.

Art. 9º Para os eventos públicos, privados e esportivos fica mantida a proibição total.

Art. 10º. Quanto as aulas, o Município se empenhará para que o calendário da Secretaria de Estado da Educação seja uniforme com o da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Fica suspensa a utilização dos espaços das praças, parques e academias ao ar livre.

Art. 12. Os velórios realizados no âmbito do Município deverão obedecer as normas sanitárias estabelecidas.

Art. 13. Continua sendo obrigatório o uso de mascaras pelos cidadãos em todos os ambientes, sejam eles públicos ou privados, ficando sob a responsabilidade de cada local fazer que seja cumprida essa determinação

Art. 14. Todas as medidas acima descritas, devem obrigatoriamente seguir todos os protocolos de orientações e notas técnicas, bem como, os decretos e demais legislações vigentes.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Matos Costa, 27 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2579849

DECRETO N.º 117/2020 – de 27 de julho de 2020.

Altera nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.062/2014;

DECRETA

Art. 1o. – Ficam designados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para um mandato de 02 (dois) anos conforme abaixo segue:
Representante das Organizações governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular - Mariza Smek de Oliveira
Membro Suplente - Joelcy Franciane Granemann

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular - José Leomir Moraes Junior
Membro Suplente - Jeane Cristina Bendlin

III - Representante da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Esporte e Turismo.
Membro Titular - Leonir Alves dos Santos

Membro Suplente - Luis Arnaldo Kaminski

Representantes da Sociedade Civil:

I - Representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade

Membro Titular - Valmi Regina Schena

Membro Suplente - Alcioni Bendlin Rodrigues

II- Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento ao idoso.

Membro Titular - Vanderleia Aparecida Farias França

Membro Suplente - Lauro Kocan

III -Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Membro Titular - Luiz Fernandes Steffani

Membro Suplente - Cecília Castilho Camargo

Art. 2o. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no DECRETO N.º 078/2020, de 5 de junho de 2020.

Matos Costa, 27 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	--

DECRETO 118/2020

Publicação Nº 2579853

DECRETO N.º 118/2020 – de 27 julho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Assistência Social

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especifica:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sonia Terezinha Ribas - Membro Titular

Roberta Dionéia Nestor– Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sidnéia Mores – Membro Titular

Alessandra dos Santos – Membro Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Patrícia Aparecida Sandak – Membro Titular

Camila Carneiro- Membro Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Vanessa Mara Zanela – Membro Titular

Joelci Franciane Granemann - Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Membro Titular - Margarete de Lima Freitas

Membro Suplente - Eva Poner

Membro Titular - Rosa da Silva Pires

Membro Suplente - Jandira Vicente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 072/2020 – de 2 de junho de 2020.

Matos Costa, 27 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

ERRATA EXTRATO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2579376

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ERRATA 2º ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Município de Matos Costa, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: VALOR SUPRESSÃO R\$ 4.136,96 (quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: VALOR ACRÉSCIMO R\$ 4.136,96 (quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 27 de julho de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2020

Publicação Nº 2578711

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 087/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: FLÁVIO LEONEL PEREIRA 88752887987

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPAL DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Valor: R\$ 17.766,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Vigência: Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 27 de julho de 2020.

Modelo

PREFEITURA

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2579022

Página: 1 de 2
27/07/2020 12:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.234.125,46	-
Pessoal Ativo	7.850.277,08	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.591.489,10	-
Obrigações Patronais	1.258.787,98	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	154.435,12	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	87.370,17	-
Pensões	67.064,95	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	229.413,26	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	1.249,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.249,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.232.876,46	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.548.371,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.548.371,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.232.876,46	42,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.556.120,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.028.314,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.500.508,36	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 43m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RICARDO LUIS MALDANER

RODRIGO FERRONATTO

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h43min - Duração: 0h00m08seg (2)

Página: 2 de 2
27/07/2020 12:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h43min - Duração: 0h00m08seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	872.746,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	872.746,03	0,00
Empréstimos	0,00	790.275,86	0,00
Internos	0,00	790.275,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	82.470,17	0,00
De Tributos	0,00	82.470,17	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.887.738,05	4.239.895,76	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	1.877.661,34	4.239.895,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.460,41	4.246.832,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	128.799,07	6.937,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.076,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.887.738,05)	(3.367.149,73)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.977.849,38	19.548.371,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.977.849,38	19.548.371,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	4,46	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,95)	(17,22)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h44min - Duração: 0h00m09seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.265,30	205.532,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 44m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h44min - Duração: 0h00m09seg (2)

Página: 3 de 4
27/07/2020 12:44

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h44min - Duração: 0h00m09seg (2)

Página: 4 de 4
27/07/2020 12:44

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h44min - Duração: 0h00m09seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	18.977.849,38	19.548.371,11	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.977.849,38	19.548.371,11	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 45m.

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h45min - Duração: 0h00m09seg (2)

Página: 2 de 2
27/07/2020 12:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h45min - Duração: 0h00m09seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	890.275,86	890.275,86
Interna	890.275,86	890.275,86
Empréstimos	890.275,86	890.275,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	890.275,86	890.275,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.548.371,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.548.371,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	890.275,86	4,55
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 46m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h46min - Duração: 0h00m08seg (2)

Página: 2 de 2
27/07/2020 12:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h46min - Duração: 0h00m08seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)					
	(a)	(b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		(d)						(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(94.305,63)	6.937,03			117.772,10		(219.014,76)			(219.014,76)					
Recursos Ordinários	(94.305,63)	6.937,03			117.772,10		(219.014,76)			(219.014,76)					
Outros Recursos não Vinculados	-	-			-		-			-					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.066.618,63				83.024,87		3.983.593,66			3.983.593,66					
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.258.396,83				31.441,82		1.226.955,11			1.226.955,11					
Transferências de FUNDEB	(108.981,18)				3.106,68		(112.087,86)			(112.087,86)					
Outros Recursos Vinculados à Educação	230.728,07				2.127,56		228.600,51			228.600,51					
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(100.218,28)				28.471,58		(128.689,86)			(128.689,86)					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	735.666,67				5.872,59		729.794,08			729.794,08					
Recursos Vinculados à Assistência Social	201.616,12				1.967,52		199.650,60			199.650,60					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-				-		-			-					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-				-		-			-					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	435.534,47				-		435.534,47			435.534,47					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-				-		-			-					
Outros Recursos Vinculados	1.413.873,73				10.037,12		1.403.836,61			1.403.836,61					
TOTAL (III) = (I + II)	3.972.312,90	6.937,03			200.796,97		3.764.576,90			3.764.576,90					

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 47m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Página 2 de 2

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISS ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.548.371,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.548.371,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.548.371,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	8.232.876,46	42,12
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.556.120,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.028.314,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.500.508,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.367.149,73)	(17,22)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	890.275,86	4,55
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 48m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h48min - Duração: 0h00m31seg (2)

RELATORIO RESUMIDO - RREO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2579024

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.460.143,20	29.460.143,20	4.248.469,11	14,42	10.725.399,62	36,41
Receitas Correntes	24.632.044,36	24.632.044,36	3.351.222,60	13,61	9.594.886,76	38,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.443.510,00	2.443.510,00	191.729,36	7,85	913.805,25	37,40
Impostos	1.757.640,00	1.757.640,00	172.476,62	9,81	738.399,52	42,01
Taxas	322.490,00	322.490,00	19.252,74	5,97	175.405,73	54,39
Contribuição de Melhoria	363.380,00	363.380,00	-	-	-	-
Contribuições	193.600,00	193.600,00	28.106,68	14,52	96.855,85	50,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	193.600,00	193.600,00	28.106,68	14,52	96.855,85	50,03
Receita Patrimonial	198.746,00	198.746,00	14.644,21	7,37	50.950,08	25,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-
Valores Mobiliários	190.386,00	190.386,00	3.807,07	2,00	18.439,26	9,69
Demais Receitas Patrimoniais	2.310,00	2.310,00	10.837,14	469,14	32.511,42	1.407,42
Receita Agropecuária	2.420,00	2.420,00	-	-	-	-
Receita Industrial	2.420,00	2.420,00	-	-	-	-
Receita de Serviços	170.601,00	170.601,00	13.248,93	7,77	43.031,33	25,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	170.601,00	170.601,00	9.736,20	-	34.640,04	-
Transferências Correntes	21.471.397,36	21.471.397,36	3.098.725,75	14,43	8.468.488,10	39,44
Transferência da União e de suas Entidades	12.757.090,76	12.757.090,76	2.036.699,40	15,96	4.824.224,39	37,82
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.244.336,60	6.244.336,60	781.797,44	12,52	2.685.599,45	43,01
Transferências de Outras Instituições Federais	2.397.370,00	2.397.370,00	269.199,86	11,23	946.635,21	39,49
Transferências de Pessoas Físicas	72.600,00	72.600,00	12.029,05	16,57	12.029,05	16,57
Outras Receitas Correntes	149.350,00	149.350,00	3,19	3,19	12.943,08	8,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.770,00	88.770,00	3.734,64	4,21	10.074,63	11,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.590,00	60.590,00	761,94	1,26	1.964,42	3,28
Demais Receitas Correntes	-	-	271,09	-	884,03	-
Receitas de Capital	4.828.098,84	4.828.098,84	897.246,51	18,58	1.130.502,86	23,42
Operações de Crédito	581.000,00	581.000,00	657.019,51	113,08	890.275,86	153,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	581.000,00	581.000,00	657.019,51	113,08	890.275,86	153,23
Alienação de Bens	552.340,00	552.340,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	222.776,20	222.776,20	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	329.563,80	329.563,80	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.694.758,84	3.694.758,84	240.227,00	6,50	240.227,00	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.204.068,84	3.204.068,84	240.227,00	7,50	240.227,00	7,50
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.690,00	490.690,00	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.460.143,20	29.460.143,20	4.248.469,11	14,42	10.725.399,62	36,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (f)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (d/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.480.143,20	29.460.143,20	4.248.469,11	14,42	10.725.399,62	36,41	18.734.743,58		
DEFFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.480.143,20	29.460.143,20	4.248.469,11	14,42	10.725.399,62	36,41	18.734.743,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	711.088,05	-	-	711.088,05	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	711.088,05	-	-	711.088,05	-	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.480.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	9.246.854,80	8.485.432,82	-
DESPESAS CORRENTES	24.448.255,20	24.097.043,20	1.817.306,52	10.924.211,17	13.172.832,03	2.483.556,21	7.533.400,49	7.225.074,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.994.972,00	10.962.002,00	1.196.150,27	4.464.108,73	6.487.893,27	1.315.951,83	4.125.199,01	6.836.802,99	4.010.795,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.353.281,20	13.035.041,20	621.156,25	6.460.102,44	6.574.938,76	1.167.604,38	3.408.201,48	9.626.839,72	3.214.279,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.781.890,00	7.674.368,05	825.662,97	4.362.232,25	3.312.135,80	894.842,69	1.713.451,31	5.960.913,74	1.269.358,03
INVESTIMENTOS	4.680.890,00	7.034.268,05	725.662,97	4.262.232,25	2.772.035,80	817.312,86	1.685.924,48	5.338.343,57	1.242.828,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.100,00	537.100,00	-	-	537.100,00	-	-	537.100,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.000,00	103.000,00	100.000,00	100.000,00	3.000,00	-	17.529,83	85.470,17	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.900,00	229.900,00	-	-	229.900,00	-	-	229.900,00	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	28.480.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	9.246.854,80	8.485.432,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	28.480.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	9.246.854,80	8.485.432,82	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.478.544,82	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.480.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	10.725.399,62	10.725.399,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)			
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)				(g)=(e-f)

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jun/2020, 12h e 29m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

Página: 1 de 3
27/07/2020 12:30

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (e)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DISPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.460.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	9.246.854,80	22.754.456,45
Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	104.582,33	308.422,95	821.577,05	104.582,33	308.422,95	821.577,05
Ação Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	104.582,33	308.422,95	821.577,05	104.582,33	308.422,95	821.577,05
Administração	2.714.060,00	2.714.060,00	229.072,04	1.249.275,68	1.464.784,32	303.691,52	915.731,26	1.798.328,74
Administração Geral	2.105.320,00	2.105.320,00	179.042,31	1.047.290,88	1.058.029,12	245.260,37	751.143,22	1.354.176,78
Administração Financeira	433.300,00	433.300,00	37.445,26	136.279,00	297.021,00	44.697,56	114.302,10	318.997,90
Administração de Receitas	23.540,00	23.540,00	0,00	450,00	23.090,00	0,00	450,00	23.090,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.900,00	151.900,00	12.584,47	65.255,80	86.644,20	13.733,59	49.835,94	102.064,06
Segurança Pública	268.560,00	268.560,00	12.323,27	48.470,42	220.089,58	14.206,62	35.527,71	233.032,29
Policimento	96.410,00	96.410,00	5.642,90	25.017,44	71.392,56	7.197,35	18.843,16	77.566,84
Defesa Civil	172.150,00	172.150,00	6.680,37	23.452,98	148.697,02	7.009,27	16.684,55	155.465,45
Assistência Social	1.893.695,00	1.893.695,00	87.515,31	560.353,92	1.333.341,08	111.624,96	302.481,46	1.591.213,54
Assistência ao Idoso	93.170,00	93.170,00	2.700,50	23.964,71	69.205,29	2.700,50	7.247,93	85.922,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.320,00	314.320,00	13.630,56	72.490,37	241.829,63	14.592,65	65.987,19	248.332,81
Assistência Comunitária	1.486.205,00	1.486.205,00	71.184,25	463.898,84	1.022.306,16	94.331,81	229.246,34	1.256.958,66
Saúde	6.781.836,00	7.192.916,00	570.911,95	3.494.285,08	3.698.630,92	739.868,00	2.155.069,63	5.037.846,37
Atenção Básica	5.151.042,00	5.562.122,00	542.866,13	2.651.589,22	2.910.532,78	558.984,57	1.662.801,57	3.899.320,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.415.650,00	1.415.650,00	500,00	785.370,94	630.279,06	154.318,30	438.502,38	977.147,62
Suporte Profilático e Terapêutico	10.082,00	10.082,00	0,00	0,00	10.082,00	0,00	0,00	10.082,00
Vigilância Sanitária	140.965,00	140.965,00	27.435,82	56.060,12	84.904,88	26.455,13	52.500,88	88.464,12
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	110,00	1.015,00	12.295,00	110,00	1.015,00	12.295,00
Alimentação e Nutrição	30.580,00	30.580,00	0,00	249,80	30.330,20	0,00	249,80	30.330,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.207,00	20.207,00	0,00	0,00	20.207,00	0,00	0,00	20.207,00
Educação	6.454.218,00	6.454.218,00	468.084,89	2.251.921,44	4.202.296,56	459.845,11	1.658.913,80	4.795.304,20
Ensino Fundamental	3.189.650,00	3.189.650,00	228.096,37	1.160.588,21	2.029.061,79	223.731,19	802.335,99	2.387.314,01
Ensino Médio	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	44.300,00
Ensino Superior	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00
Educação Infantil	2.980.368,00	2.980.368,00	239.988,52	1.000.429,39	1.979.938,61	221.389,04	819.765,61	2.160.603,39

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h30min - Duração: 0h00m17seg (2)

Página: 2 de 3
27/07/2020 12:30

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (e)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	(d/Total d)
Educação de Jovens e Adultos	8.470,00	8.470,00	0,00	0,00	8.470,00	0,00	0,00	8.470,00				
Educação Especial	183.030,00	183.030,00	0,00	90.903,84	92.126,16	0,59	36.812,20	146.217,80				
Cultura	377.970,00	377.970,00	4.738,82	39.194,69	338.775,31	0,26	4.969,30	340.034,28				
Difusão Cultural	377.970,00	377.970,00	4.738,82	39.194,69	338.775,31	0,26	4.969,30	340.034,28				
Direitos da Cidadania	73.000,00	63.200,00	0,00	500,00	62.700,00	0,00	0,00	63.200,00				
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	0,00	500,00	62.500,00	0,00	0,00	63.000,00				
Assistência Comunitária	10.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00				
Urbanismo	1.739.177,00	3.069.919,96	560.828,35	2.731.677,56	338.242,40	17,87	406.406,55	1.633.754,51				
Infra-estrutura Urbana	1.685.835,00	3.016.577,96	560.828,35	2.715.885,42	300.692,54	17,77	406.406,55	1.596.204,65				
Serviços Urbanos	9.242,00	9.242,00	0,00	0,00	9.242,00	0,00	0,00	9.242,00				
Habituação Urbana	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00				
Turismo	32.000,00	32.000,00	0,00	15.792,14	16.207,86	0,10	0,00	16.207,86				
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00				
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00				
Saneamento	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00				
Saneamento Básico Urbano	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00				
Gestão Ambiental	344.650,00	344.650,00	51.362,00	315.005,72	29.644,28	2,06	26.315,40	239.542,58				
Saneamento Básico Urbano	344.650,00	344.650,00	51.362,00	315.005,72	29.644,28	2,06	26.315,40	239.542,58				
Agricultura	2.297.990,00	2.297.990,00	91.966,97	869.041,99	1.428.948,01	5,69	152.978,09	1.715.644,93				
Recursos Hídricos	76.187,00	76.187,00	10.027,70	17.797,08	58.389,92	0,12	1.657,30	66.760,32				
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.100,00	12.100,00	0,00	1.387,13	10.712,87	0,01	494,00	11.453,87				
Extensão Rural	2.133.903,00	2.133.903,00	81.939,27	799.767,78	1.334.135,22	5,23	150.826,79	1.611.720,74				
Promoção da Produção Agropecuária	75.800,00	75.800,00	0,00	50.090,00	25.710,00	0,33	0,00	50.090,00				
Indústria	23.200,00	576.200,00	24.000,00	39.000,00	537.200,00	0,26	6.000,00	558.200,00				
Promoção Industrial	23.200,00	576.200,00	24.000,00	39.000,00	537.200,00	0,26	6.000,00	558.200,00				
Transporte	2.930.059,20	3.186.204,29	211.267,25	1.953.079,03	1.233.125,26	12,78	808.843,46	1.827.879,14				
Transporte Rodoviário	2.930.059,20	3.186.204,29	211.267,25	1.953.079,03	1.233.125,26	12,78	808.843,46	1.827.879,14				
Desporto e Lazer	1.751.028,00	1.751.028,00	126.316,31	1.126.214,94	624.813,06	7,37	119.016,87	1.541.783,61				

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h30min - Duração: 0h00m17seg (2)

Página: 3 de 3
27/07/2020 12:30

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (e)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Turismo	1.044.435,00	1.044.435,00	0,00	765.454,15	278.980,85	0,00	0,00	1.044.435,00
Desporto Comunitário	706.593,00	706.593,00	126.316,31	360.760,79	345.832,21	119.016,87	209.244,39	497.348,61
Encargos Especiais	408.700,00	408.700,00	100.000,00	300.000,00	108.700,00	60.050,69	123.584,79	285.115,21
Serviço da Dívida Interna	203.000,00	203.000,00	100.000,00	100.000,00	103.000,00	17.529,83	17.529,83	185.470,17
Outras Transferências	205.700,00	205.700,00	0,00	200.000,00	5.700,00	42.520,86	106.054,96	99.645,04
Reservas	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	229.900,00	0,00	0,00	229.900,00
Reserva de Contingência	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	229.900,00	0,00	0,00	229.900,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	29.460.143,20	32.001.311,25	2.642.969,49	15.286.443,42	16.714.867,83	3.318.398,90	9.246.854,80	22.754.456,45

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/jul/2020, 12h e 30m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h30min - Duração: 0h00m17seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Junho/2020							
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020									
Cota-Parte do ITR	-	29,72	1.052,42	3.377,07	45,39	191,41	-	-	-	-	-	4,792,16	16.939,00	
Transferências da LC 87/1996	-	28,38	24,52	-	-	43,25	-	-	-	-	-	-	66.550,00	
Transferências da LC 61/1989	6.980,59	6.247,70	7.616,10	6.740,16	7.076,16	8.319,71	-	-	-	-	-	76.229,61	106.880,00	
Transferências do FUNDEB	4.178,48	8.756,91	6.203,12	5.656,80	5.550,42	4.891,46	-	-	-	-	-	-	-	
	155.393,32	155.873,15	165.705,80	161.237,95	149.170,72	200.805,17	-	-	-	-	-	1.937.952,32	2.397.370,00	
Outras Transferências Correntes	183.472,06	185.487,25	173.122,11	135.353,93	131.139,33	138.060,53	-	-	-	-	-	3.822.081,57	5.764.049,00	
	135.946,87	142.675,07	121.880,39	200.789,68	191.636,73	1.042.755,56	-	-	-	-	-	-	-	
	125.164,52	146.288,54	185.877,21	243.121,61	592.553,36	693.212,03	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	21.792,26	3.820,92	2.745,05	6.886,50	3.332,70	7.295,37	-	-	-	-	-	58.815,78	149.350,00	
	3.371,63	2.011,80	1.547,37	1.244,61	2.081,95	2.685,72	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	209.286,28	229.053,93	221.282,85	212.450,66	246.302,09	277.739,54	-	-	-	-	-	2.780.007,70	3.143.669,84	
	256.347,69	313.297,28	227.720,42	200.607,45	186.194,45	187.745,16	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.286,28	229.053,93	221.282,85	212.450,66	246.302,09	277.739,54	-	-	-	-	-	2.780.007,70	3.143.669,84	
	256.347,69	313.297,28	227.720,42	200.607,45	186.194,45	187.745,16	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II)	1.554.332,81	1.394.844,26	1.294.838,76	1.356.619,52	1.444.995,67	2.907.843,33	19.546.371,11	24.632.044,36						
	1.512.944,81	1.792.669,79	1.616.325,78	1.321.733,78	1.629.719,97	1.721.602,63								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVIMANTO (V) = (III - IV)	1.554.332,81	1.394.844,26	1.294.838,76	1.356.619,52	1.444.995,67	2.907.843,33	19.546.371,11	24.632.044,36						
	1.512.944,81	1.792.669,79	1.616.325,78	1.321.733,78	1.629.719,97	1.721.602,63								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2019 a Junho/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.554.332,81	1.394.844,26	1.294.838,76	1.356.619,52	1.444.996,67	2.907.943,33	19.546.371,11	24.632.044,96
	1.512.944,81	1.792.669,79	1.616.325,78	1.321.733,78	1.629.719,97	1.721.602,63		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 31m.

 RICARDO LUIS MALDANER
 PREFEITO MUNICIPAL

 RODRIGO FERROVATTO
 CONTADOR

 CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
 CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA					
		Até o Bimestre/2020					
		Receitas Realizadas (a)					
RECEITAS CORRENTES(I)	24.632.044,36					9.594.896,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.443.510,00					913.805,25	
IPTU	544.870,00					271.629,55	
ISS	425.130,00					162.073,64	
ITBI	515.220,00					137.055,23	
IRRF	272.420,00					167.641,10	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	685.870,00					175.405,73	
Contribuições	193.600,00					96.855,85	
Receita Patrimonial	198.746,00					50.950,68	
Aplicações Financeiras (II)	190.386,00					18.439,26	
Outras Receitas Patrimoniais	8.360,00					32.511,42	
Transferências Correntes	21.471.397,36					8.468.488,10	
Cota-Parte do FPM	7.487.300,16					2.939.222,58	
Cota-Parte do ICMS	5.079.261,60					2.349.107,89	
Cota-Parte do IPVA	566.720,00					219.050,50	
Cota-Parte do ITR	13.551,60					76,93	
Transferências da LC 87/1996	56.265,00					-	
Transferências da LC 61/1989	106.880,00					28.197,72	
Transferências do FUNDEB	2.397.370,00					946.635,21	
Outras Transferências Correntes	5.764.049,00					1.986.197,27	
Demais Receitas Correntes	324.791,00					64.796,88	
Outras Receitas Financeiras (III)	-					-	
Receitas Correntes Restantes	324.791,00					64.796,88	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	24.441.658,36					9.576.457,50	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.828.098,84					1.130.502,86	
Operações de Crédito (VI)	581.000,00					890.275,86	
Amortização de Empréstimos (VII)	-					-	
Alienação de Bens	552.340,00					-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-					-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-					-	
Outras Alienações de Bens	552.340,00					-	
Transferências de Capital	3.694.758,84					240.227,00	
Convênios	2.399.548,80					240.227,00	
Outras Transferências de Capital	1.295.210,04					-	
Outras Receitas de Capital	-					-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-					-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-					-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.247.098,84					240.227,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.688.757,20					9.816.684,50	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.097.043,20	10.924.211,17	7.533.400,49	7.225.074,79	121.862,04	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.962.002,00	4.464.108,73	4.125.199,01	4.010.795,43	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.035.041,20	6.460.102,44	3.408.201,48	3.214.279,36	121.862,04	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.997.043,20	10.924.211,17	7.533.400,49	7.225.074,79	121.862,04	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.674.368,05	4.362.232,25	1.713.454,31	1.260.358,03	-	-	-
Investimentos	7.034.268,05	4.262.232,25	1.695.924,48	1.242.828,20	-	-	-
Inversões Financeiras	537.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	537.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	103.000,00	100.000,00	17.529,83	17.529,83	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	7.571.368,05	4.262.232,25	1.695.924,48	1.242.828,20	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	229.900,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.798.311,25	15.186.443,42	9.229.324,97	8.467.902,99	121.862,04	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 2

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.226.919,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		18.439,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.245.358,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		872.746,03
DEDUÇÕES (XXIX)	1.887.738,05	4.239.895,76
Disponibilidade de Caixa	1.877.661,34	4.239.895,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.460,41	4.246.832,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	128.799,07	6.937,03
Demais Haveres Financeiros	10.076,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.887.738,05	(3.367.149,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.479.411,68
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		121.862,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.357.549,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.339.110,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711.088,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		711.088,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 32m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

Página: 1 de 1
27/07/2020 12:35

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	128.799,07	121.862,04	-	6.937,03	-	-	-	-	-	-	6.937,03
PODER EXECUTIVO	-	128.799,07	121.862,04	-	6.937,03	-	-	-	-	-	-	6.937,03
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	128.799,07	121.862,04	-	6.937,03	-	-	-	-	-	-	6.937,03

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 35m.

RICARDO LUIS WALDNER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h:35min - Duração: 0h00m16seg (2)

Página: 1 de 6
27/07/2020 12:36

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO			RECEITAS REALIZADAS	%
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.757.640,00	1.757.640,00	738.399,52		42,01
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU					
1.1.1-IPTU	544.870,00	544.870,00	271.629,55		49,85
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	513.620,00	513.620,00	254.404,05		49,53
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.250,00	31.250,00	17.225,50		55,12
1.2.1-ITBI	515.220,00	515.220,00	137.065,23		26,60
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	514.010,00	514.010,00	137.065,23		26,66
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.210,00	1.210,00	-		-
1.3.1-ISS	425.130,00	425.130,00	162.073,64		38,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	397.300,00	397.300,00	159.616,23		40,18
1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.830,00	27.830,00	2.457,41		8,83
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	272.420,00	272.420,00	167.641,10		61,54
2.1-Cota-Parte FPM	16.453.648,20	16.453.648,20	6.919.568,07		42,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.006.110,20	9.006.110,20	3.674.028,01		40,79
2.1.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	8.226.280,20	8.226.280,20	3.674.028,01		44,66
2.1.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	-		-
2.2-Cota-Parte ICMS	379.830,00	379.830,00	-		-
2.3-ICMS-Desoneração - L. C. nº 87/1996	6.548.769,00	6.548.769,00	2.936.384,18		44,84
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	-		-
2.5-Cota-Parte ITR	106.880,00	106.880,00	35.247,19		32,98
2.6-Cota-Parte IPVA	16.935,00	16.935,00	96,15		0,57
2.7-Cota-Parte IDF-Ouro	708.400,00	708.400,00	273.812,54		38,65
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	18.211.288,20	18.211.288,20	7.657.967,59		42,05

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.952,00	535.952,00	135.688,82	25,32	25,32
5.1 - Transferências do Salário-Educação	302.500,00	302.500,00	99.281,34	32,82	32,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.960,00	81.960,00	12.833,60	15,66	15,66
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	48.712,00	48.712,00	13.262,10	27,23	27,23
5.5 - Outras Transferências do FNDE	84.680,00	84.680,00	9.813,20	11,60	11,60
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.150,00	18.150,00	498,58	2,75	2,75
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68.000,00	68.000,00	8.080,22	11,88	11,88
6.1 - Transferências de Convênios	68.000,00	68.000,00	8.080,22	11,88	11,88
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	603.952,00	603.952,00	143.769,04	23,80	23,80
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (b)	%	(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.143.669,84	3.143.669,84	1.383.912,45	44,02	44,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.518.810,04	1.518.810,04	734.805,43	48,38	48,38
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.469.507,40	1.469.507,40	587.276,29	39,96	39,96
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	10.285,00	10.285,00	-	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	-	-	7.049,47	0,57	0,57
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.387,40	3.387,40	19,22	0,57	0,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	141.680,00	141.680,00	54.762,04	38,65	38,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.415.520,00	2.415.520,00	947.081,94	39,21	39,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.397.370,00	2.397.370,00	946.635,21	39,49	39,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.150,00	18.150,00	446,73	2,46	2,46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-746.299,84	-746.299,84	-437.277,24	58,59	58,59

[SE RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Página: 3 de 6
27/07/2020 12:36

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g)/d)x100
RS 1,00							
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.515.350,00		1.515.350,00	607.381,37	40,08	607.381,37	40,08
13.1-Com Educação Infantil	865.150,00		865.150,00	325.745,86	37,65	325.745,86	37,65
13.2-Com Ensino Fundamental	650.200,00		650.200,00	281.635,51	43,32	281.635,51	43,32
14-OUTRAS DESPESAS	900.170,00		900.170,00	336.076,72	37,33	315.932,15	35,10
14.1-Com Educação Infantil	320.150,00		320.150,00	136.851,84	42,75	136.851,84	42,75
14.2-Com Ensino Fundamental	580.020,00		580.020,00	199.224,88	34,35	179.080,31	30,87
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.415.520,00		2.415.520,00	943.458,09	39,06	923.313,52	38,22
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
VALOR							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%	-						
16.2 - FUNDEB 40%	-						
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%	-						
17.2 - FUNDEB 40%	-						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-						
INDICADORES DO FUNDEB							
VALOR							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	923.313,52						
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,13						
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	33,36						
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,51						

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Página: 4 de 6
27/07/2020 12:36

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		11.907,07				
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020?						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.693.690,00	2.693.690,00	980.978,64	36,42	815.376,63	30,27
22.1-Creche	650.550,00	650.550,00	365.534,46	56,19	322.102,94	49,51
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	242.000,00	242.000,00	129.588,96	53,55	129.588,96	53,55
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	408.550,00	408.550,00	235.945,50	57,75	192.513,98	47,12
22.2-Pré-Escola	2.043.140,00	2.043.140,00	615.444,18	30,12	493.273,69	24,14
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	943.300,00	943.300,00	333.008,74	35,30	333.008,74	35,30
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.099.840,00	1.099.840,00	282.435,44	25,68	160.264,95	14,57
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.857.042,00	2.857.042,00	1.099.061,98	38,47	819.952,90	28,70
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.220,00	1.230.220,00	480.860,39	39,09	460.715,82	37,45
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.626.822,00	1.626.822,00	618.201,59	38,00	359.237,08	22,08
24-ENSINO MÉDIO	36.300,00	36.300,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	48.400,00	48.400,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	152.670,00	152.670,00	38.345,95	25,12	4.947,01	3,24
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.788.102,00	5.788.102,00	2.118.386,57	36,60	1.640.276,54	28,34

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Página: 5 de 6
27/07/2020 12:36

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-437.277,24
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*		-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)		-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)*		-437.277,24
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))*		2.072.606,77
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%* - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*		27,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (f)=(e)/d)x100	Até o Bimestre	% (h)=(g)/d)x100
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.650,00	320.650,00	500,00	0,16	234,00	0,07
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.466,00	345.466,00	133.034,87	38,51	18.403,26	5,33
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	666.116,00	666.116,00	133.534,87	20,05	18.637,26	2,80
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.454.218,00	6.454.218,00	2.251.921,44	34,89	1.658.913,80	25,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020		(i)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM IMDE	-	-	-	-	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-	-	-	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Página: 6 de 6
27/07/2020 12:36

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
		RS 1,00
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	11.907,07	100.013,55
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	946.635,21	99.281,34
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	923.313,52	234,00
47.1 Orçamento do Exercício	923.313,52	234,00
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	446,73	498,58
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.675,49	199.559,47
50-(+) AUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.675,49	199.559,47

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 36m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RICARDO LUIS WALDNER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONHITO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR RF - Emissão: 27/07/2020 às 12h36min - Duração: 0h01m00seg (2)

Página: 1 de 1
27/07/2020 12:38

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	581.000,00	890.275,86	-309.275,86
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.674.368,05	4.362.232,25	3.312.135,80
Investimentos	7.034.268,05	4.262.232,25	2.772.035,80
Inversões Financeiras	537.100,00	-	537.100,00
Amortização da Dívida	103.000,00	100.000,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.674.368,05	4.362.232,25	3.312.135,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	7.093.368,05	3.471.956,39	3.621.411,66

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 38m.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h38min - Duração: 0h00m07seg (2)

Página: 2 de 2
27/07/2020 12:39

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h39min - Duração: 0h00m12seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.757.640,00		1.757.640,00	738.399,52	42,01
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.870,00		544.870,00	271.629,55	49,85
IPTU	513.620,00		513.620,00	254.404,05	49,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.250,00		31.250,00	17.225,50	55,12
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	515.220,00		515.220,00	137.055,23	26,60
ITBI	514.010,00		514.010,00	137.055,23	26,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.210,00		1.210,00	-	-
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.130,00		425.130,00	162.073,64	38,12
ISS	397.300,00		397.300,00	159.616,23	40,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.830,00		27.830,00	2.457,41	8,83
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	272.420,00		272.420,00	167.641,10	61,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.673.818,20		15.673.818,20	6.919.568,07	44,15
Cota-Parte FPM	8.226.280,20		8.226.280,20	3.674.028,01	44,66
Cota-Parte ITR	16.939,00		16.939,00	96,15	0,57
Cota-Parte IPVA	708.400,00		708.400,00	273.812,54	38,65
Cota-Parte ICMS	6.548.769,00		6.548.769,00	2.936.384,18	44,84
Cota-Parte IP-Estornoção	106.890,00		106.890,00	35.247,19	32,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.550,00		66.550,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	66.550,00		66.550,00	-	-
Outras	-		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	17.431.458,20		17.431.458,20	7.657.967,59	43,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.353.222,00		3.353.222,00	47,60	1,043.914,58	31,13	1.000.269,89	29,83	
Despesas Correntes	3.277.922,00		3.277.922,00	48,22	1.035.790,46	31,60	992.136,77	30,27	
Despesas de Capital	75.300,00		75.300,00	20,95	8.124,12	10,79	8.124,12	10,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	532.400,00		532.400,00	90,54	288.004,00	54,10	284.959,00	53,52	
Despesas Correntes	532.400,00		532.400,00	90,54	288.004,00	54,10	284.959,00	53,52	
Despesas de Capital	-		-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.082,00		10.082,00	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	10.082,00		10.082,00	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-		-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	99.220,00		99.220,00	49,29	48.905,54	49,29	48.138,81	48,52	
Despesas Correntes	99.220,00		99.220,00	49,29	48.905,54	49,29	48.138,81	48,52	
Despesas de Capital	-		-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.470,00		8.470,00	2,07	175,00	2,07	175,00	2,07	
Despesas Correntes	8.470,00		8.470,00	2,07	175,00	2,07	175,00	2,07	

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.580,00	30.580,00	249,80	0,82	249,80	0,82	249,80	0,82
Despesas Correntes	30.580,00	30.580,00	249,80	0,82	249,80	0,82	249,80	0,82
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.630,00	3.630,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.630,00	3.630,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.037.604,00	4.037.604,00	2.127.589,74	52,69	1.381.248,92	34,21	1.333.783,50	33,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	2.127.589,74	1.381.248,92	1.333.783,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	2.127.589,74	1.381.248,92	1.333.783,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.146.695,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.148.695,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)		232.553,78	185.088,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 26 E 28 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h) - (f ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)	
		Empenhadas (f)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020				
Diferença de limite não cumprido em 2019				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

Prefeitura Municipal de Modelão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo do exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RRPP inscritos em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, então (r) = (o)	Total de RP a pagar ou prescritos (t)
Empenhos de 2020	1.148.695,14	1.381.248,92	232.553,78	-	-	-	232.553,78
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (ato aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.735.232,00	2.735.232,00	1.225.205,78	44,79
Proveniente da União	-	-	988.099,22	43,81
Proveniente dos Estados	2.253.312,00	2.253.312,00	237.106,56	49,41
Proveniente de outros Municípios	479.920,00	479.920,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.280,00	16.280,00	2.066,51	12,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.751.492,00	2.751.492,00	1.227.272,29	44,60

Prefeitura Municipal de Modelac-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS EMPENHADAS	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.797.820,00	2.208.900,00	1.055.381,82	47,78	618.896,99	28,02	547.556,01	24,79		
Despesas Correntes	1.632.780,00	1.642.170,00	866.515,82	52,77	614.040,99	37,39	542.710,01	33,05		
Despesas de Capital	165.040,00	566.730,00	188.846,00	33,32	4.846,00	0,86	4.846,00	0,86		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	883.250,00	883.250,00	303.338,94	34,34	150.488,38	17,04	125.444,19	14,20		
Despesas Correntes	874.850,00	874.850,00	303.338,94	34,67	150.488,38	17,20	125.444,19	14,34		
Despesas de Capital	8.420,00	8.420,00	-	-	-	-	-	-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.745,00	41.745,00	7.154,58	17,14	3.595,34	8,61	2.137,55	5,12		
Despesas Correntes	41.175,00	41.175,00	7.154,58	17,38	3.595,34	8,73	2.137,55	5,19		
Despesas de Capital	570,00	570,00	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.840,00	4.840,00	840,00	17,36	840,00	17,36	840,00	17,36		
Despesas Correntes	4.840,00	4.840,00	840,00	17,36	840,00	17,36	840,00	17,36		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.577,00	16.577,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	16.577,00	16.577,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.744.252,00	3.155.312,00	1.366.695,34	43,31	773.820,71	24,52	675.977,75	21,42		

Prefeitura Municipal de Modelão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	5.151.042,00	5.562.122,00	2.651.589,22	47,67	1.662.801,57	29,50	1.547.816,90	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.415.650,00	1.415.650,00	786.370,94	55,48	438.502,38	30,98	410.403,19	28,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.082,00	10.082,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.965,00	140.965,00	56.060,12	39,77	52.500,88	37,24	50.276,36	35,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.310,00	13.310,00	1.015,00	7,63	1.015,00	7,63	1.015,00	7,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	30.580,00	30.580,00	249,80	0,82	249,80	0,82	249,80	0,82
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.207,00	20.207,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.781.836,00	7.192.916,00	3.494.285,08	48,58	2.155.069,63	29,96	2.009.761,25	27,94
(j) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	2.219.012,00	2.219.012,00	1.093.563,00	49,28	716.467,12	32,29	665.062,47	29,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.562.824,00	4.973.904,00	2.400.722,08	48,27	1.438.602,51	28,92	1.344.698,78	27,04

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/JUN/2020, 12h e 40m.

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.460.143,20
Previsão Atualizada	29.460.143,20
Receitas Realizadas	10.725.399,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	711.088,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.460.143,20
Dotação Atualizada	32.001.311,25
Despesas Empenhadas	15.286.443,42
Despesas Liquidadas	9.246.854,80
Despesas Pagas	8.485.432,82
Superávit Orçamentário	1.478.544,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	15.286.443,42
Despesas Liquidadas	9.246.854,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	19.548.371,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.548.371,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.548.371,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.226.919,47	
Resultado Nominal	0,00	1.245.358,73	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	128.799,07	0,00	121.862,04	6.937,03
<i>Poder Executivo</i>	128.799,07	0,00	121.862,04	6.937,03
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.799,07	0,00	121.862,04	6.937,03

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h42min - Duração: 0h01m09seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.072.606,77	25%	27,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	607.381,37	60%	64,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.381.248,92	15%	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jul/2020, 12h e 42m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLADOR INTERNO

GOVBR CP - Emissão: 27/07/2020 às 12h42min - Duração: 0h01m09seg (2)

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO T.A. Nº 002 - CT. Nº 014.2020 - PMM

Publicação Nº 2579131

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº. 004/2020. Tomada de Preços nº. 001/2020.

Contrato: 014 de 03/03/2020 - Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, medindo 264m², junto ao Lote Urbano 274, localizado no entroncamento das ruas Valdemar Ernesto Glufke, Cristiano Wandscher e Anildo Heissler, Centro, Mondaí/SC. Finalidade: O presente Termo tem por objeto a alteração do preço total inicialmente ajustado de R\$ 307.602,50 (trezentos e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 63.250,70 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos), correspondente a 20,5625% do valor inicialmente pactuado, isto devido a alteração do local de construção da obra, considerando que o lote possui curvas de nível mais acentuadas do que o lote originalmente proposto para a obra e este necessitará de estrutura de fundação, além da adição de um muro de contenção e aterro mecanizado para preenchimento do terreno, não previstas no projeto base. Fornecedor: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJMF sob o nº 10.878.259/0001-93. Vigência: até 31/12/2020. Mondaí/SC, 22 de junho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

LAO - GUIDO KESSLER - PROTOCOLO 433/2020

Publicação Nº 2579481

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO Nº 433/2020

O município de Mondaí - SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo nº 433/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: GUIDO KESSLER. EMPREENDEDOR:

NOME: GUIDO KESSLER		
ENDEREÇO: Linha Taipa Baixa, s/n BAIRRO: Interior.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CNPJ: 220.031.779-49		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
EMPREENHIMENTO: GUIDO KESSLER
CNPJ: 220.031.779-49

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Linha Taipa Baixa, s/n BAIRRO: Interior		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°07'02.3"S - Longitude 53°28'23.4"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

48 (Quarenta e oito) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 8, do Protocolo 433/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Mondaí/SC, 22 de Julho de 2020. Paulo Rogério de Anhaia

Engº Agrônomo – CREA 092802-3
Município de Mondaí - SC

LAO - INDÚSTRIA TÊXTIL OESTE LTDA - PROTOCOLO 433/2020

Publicação Nº 2579552

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 433/2020

O município de Mondaí - SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo nº 433/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: EMPREENDEDOR:

NOME: Indústria Têxtil Oeste LTDA		
ENDEREÇO: Rua Alegre, nº 410 BAIRRO: Centro.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CNPJ: 85.217.404/0001-94		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
EMPREENDIMENTO: Indústria Têxtil Oeste LTDA
CNPJ: 85.217.404/0001-94

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Rua Alegre, nº 410 BAIRRO: Centro.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°05'59.3"S - Longitude 53°23'59.9"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

48 (Quarenta e oito) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo a está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculada a esta. Parecer anexado no Despacho 12, do Protocolo 376/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Mondaí/SC, 27 de Julho de 2020. Paulo Rogério de Anhaia

Engº Agrônomo – CREA 092802-3
Município de Mondaí - SC

LAO EGON ETVIN ROSIN - PROTOCOLO 350/2020

Publicação Nº 2579522

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 350/2020

O município de Mondaí - SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo Nº 350/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: EGON ETVIN ROSIN. EMPREENDEDOR:

NOME: Egon Etvín Rosin		
ENDEREÇO: Linha Capivara, S/N Bairro: Interior		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CNPJ: 430.407.139-49		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
EMPREENDIMENTO: Egon Etvín Rosin

CNPJ: 430.407.139-49

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Linha Capivara, S/N Bairro: Interior

CEP: 89893-000

MUNICÍPIO: Mondaí

ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27° 05' 34.43" S e Longitude: 53° 24'47.24" W

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

48 (Quarenta e oito) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 11, do Protocolo 350/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Mondaí/SC, 07 de Maio de 2020. Paulo Rogério de Anhaia

Eng. Agrônomo – CREA 092802-3

Município de Mondaí - SC

LAO SERGIO VERGIDIO KICH - PROTOCOLO 402/2020

Publicação Nº 2579532

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Protocolo CONDER nº 402/2020

O município de Mondaí - SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo nº 402/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: Sérgio Vergidio Kich. EMPREENDEDOR:

NOME: Sérgio Vergidio Kich

ENDEREÇO: Linha Barra Escondida, s/n Bairro: Interior.

CEP: 89893-000

MUNICÍPIO: Mondaí

ESTADO: SC

CNPJ: 219.194.379-91

PARA ATIVIDADE DE:

01.54.05 – GRANJA DE SUÍNOS – UNIDADE DE PRODUÇÃO DE DESMAMADOS

EMPREENHIMENTO: Sérgio Vergidio Kich – Granja de Suínos – Unidade de produção de desmamados.

CNPJ: 219.194.379-91

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Linha Barra Escondida, s/n Bairro: Interior.

CEP: 89893-000

MUNICÍPIO: Mondaí

ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°07'28.8"S 53°24'35.0"W

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

48 (Quarenta e oito) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 15, do Protocolo 402/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Mondaí/SC, 26 de Junho de 2020. Paulo Rogério de Anhaia
Engenheiro Agrônomo
Município de Mondaí - SC

LAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MONDAI - PROTOCOLO 527/2020

Publicação Nº 2579543

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROTOCOLO Nº 527/2020.

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 69, de 17 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265, de 30 de outubro de 2019, Resolução CONSEMA nº 155, de 06 de dezembro de 2019, com base no Protocolo nº 527/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à: EMPREENDEDOR:

NOME: Cooperativa de Transporte de Mondaí		
ENDEREÇO: Rua Hubert Weiss, 322 Bairro: Centro.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CNPJ: 09.233.159/0001-20		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
EMPREENHIMENTO: Tanque Aéreo Autônomo para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
CNPJ: 09.233.159/0001-20

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Rua Hubert Weiss, 322 Bairro: Centro.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27°06'07.5"S, Longitude: 53°24'11.3"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

Doze (12) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 09, do Protocolo 527/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Mondaí/SC, 22 de Julho de 2020. Paulo Rogério de Anhaia

Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3

Município de Mondaí – SC.

PORTARIA Nº 0437/2020

Publicação Nº 2579098

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 437 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mondaí, resolve:

Art. 1º Autorizar, a servidor (a) abaixo nominado (a) para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

IURY DAUERNHEIMER – CNH nº 2007305026 – Validade 02/02/2021.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0438/2020

Publicação Nº 2579103

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 438 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a CARLISE KREIN, matrícula nº 3056, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF.

Art. 2º. As férias serão gozadas no período 27/07/2020 a 05/08/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2018, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 06/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 0439/2020

Publicação Nº 2579107

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 439 DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mondaí, resolve:

Art. 1º Autorizar, a servidor (a) abaixo nominado (a) para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

RAQUEL DA ROCHA – CNH nº 1358159689 – Validade 26/11/2020.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER

Secretário Municipal da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 8/2020)**

Publicação Nº 2580157

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 9/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 8/2020)

Altera o perímetro urbano da Vila Catres do município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas do perímetro urbano da Vila Catres, do município de Mondaí/SC, as áreas a seguir descritas:

I - CHÁCARA URBANA Nº 124 (cento e vinte e quatro), situada No Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí, SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 10.928,00m² (dez mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 100,00 metros, com parte da Chácara Urbana Nº 128; Ao SUL, em 100,00 metros, com parte da Chácara Urbana Nº 123; Ao LESTE, em 116,56 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que a separa do Lote Colonial Nº 124, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao OESTE, em 116,16 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

II - CHÁCARA URBANA Nº 128 (cento e vinte e oito), situada no perímetro urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí, SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 24.438,50m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito metros e cinquenta décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 200,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 129 (em 60,00m); e com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que a separa de parte do Lote Colonial Nº 129, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery (em 140,00m); Ao SUL, em 200,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 124 (em 100,00m); e com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que separa de parte do Lote Colonial Nº 124, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao LESTE, em 128,49 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que separa do Lote Colonial Nº 128, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao OESTE, em 65,68 + 63,63 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

III - CHÁCARA URBANA Nº 129 (cento e vinte e nove), situada no Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí - SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 5.876,30m² (cinco mil, oitocentos e setenta e seis metros e trinta décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 60,00 metros, com parte da Chácara Urbana Nº 133-A; Ao SUL, em 60,00 metros, com parte da Chácara Urbana Nº 128; Ao LESTE, em 99,97 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que separa do Lote Colonial Nº 129, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao OESTE, em 39,82 + 60,34 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

IV - CHÁCARA URBANA Nº 132 (cento e trinta e dois), situada no Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí - SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 11.392,50m² (onze mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 132,79 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que a separa do Lote Colonial Nº 134, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao SUL, em 75,82 metros, com a Chácara Urbana Nº 132-A; Ao LESTE, em 37,30 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente; Ao OESTE, com o Arroio Catres, que a separa de parte do Lote Colonial Nº 177; Ao SUDESTE, em 73,44 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

V - CHÁCARA URBANA Nº 133 (cento e trinta e três), situada no Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí - SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 10.943,50m² (dez mil, novecentos e quarenta e três metros e cinquenta décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 100,00 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que a separa de parte do Lote Colonial Nº 135, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao SUL, em 100,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 133-A; Ao LESTE, em 108,91 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que a separa do Lote Colonial Nº 133, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao OESTE, em 30,17 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente; Ao NOROESTE, em 80,15 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

VI - CHÁCARA URBANA Nº 132-A (cento e trinta e dois "A"), situada no Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí - SC, com frente para a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 5.742,50m² (cinco mil, setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 75,82 metros, com a Chácara Urbana Nº 132; Ao SUL, em 63,27 metros, com a Chácara Urbana Nº 131; Ao LESTE, em 33,75 + 66,94 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente; Ao OESTE, com o Arroio Catres, que a separa de parte dos Lotes Coloniais Nº s 177 e 178.

VII - CHÁCARA URBANA Nº 133-A (cento e trinta e três "A"), situada no Perímetro Urbano da Vila Catres, no Município de Mondaí - SC, com frente para a Estrada Estadual, Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, com a área de 10.405,20m² (dez mil, quatrocentos e cinco metros e vinte décímetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao NORTE, em 100,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 133; Ao SUL, em 100,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 129 (em 60,00m); e com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que separa em parte do Lote Colonial Nº 129, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery (em 40,00m); Ao LESTE, em 104,18 metros, com a Linha Limítrofe do Perímetro Urbano da Vila Catres, que separa do Lote Colonial Nº 133-A, da Gleba nº 2, do Imóvel Pepery; Ao OESTE, em 34,26 + 68,58 metros, com a Estrada Estadual Mondaí - Itapiranga - atual Rodovia SC-283, onde faz frente.

Parágrafo único. É parte integrante da presente lei o respectivo mapa das áreas a serem excluídas do perímetro urbano da Vila Catres, mencionados no presente artigo.

Art. 2º Com a exclusão das áreas do perímetro urbano da Vila Catres, as mesmas voltarão a integrar os lotes aos quais originalmente pertenciam, mantidas as características originais existentes antes da vigência da Lei Municipal 3.592, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas especialmente as partes afetadas da Lei Municipal 3.592, de 28 de outubro de 2015.

Mondaí, 27 de julho de 2020.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Castelo

PREFEITURA

PORTARIAS DE 243/2020 A 257/2020

Publicação Nº 2579424

PORTARIA Nº 243/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor LUIZ ADILSON BATISTA DOS SANTOS, investido no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 16/07/2020 a 14/08/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 244/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o servidor GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, investido no Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário. Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 364/2018 de 26 de Setembro de 2018, através da qual o mesmo foi designado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 15 de Julho de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 245/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I,

VI e VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 146 da Lei Complementar 001/93,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Servidor PAULO HOMENIUK FILHO, investido no Cargo de MOTORISTA , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, AUXÍLIO NATALIDADE, em razão do nascimento de seu filho JOÃO PAULO HOMENIUK, no dia 06/07/2020;

Art.2º. O pagamento do Auxílio Natalidade previsto no Artigo 146 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 será realizado ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de julho de 2020.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 246/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora ROZILDA ROSKAMP BREGINSKI, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/05/2018 a 30/04/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 06/07/2020 a 05/08/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 247/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 56 "caput" e § 4º do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art.1º. **AVERBAR**, o Tempo de Serviço da Servidora ALINE CARVALHO, prestado à Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no cargo de Diretora de Administração e Planejamento, no período de 18/02/2013 a 10/02/2014, totalizando 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, averbação esta realizada para todos os jurídicos e legais efeitos;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 248/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor MAURO INÁCIO DOS SANTOS, investido no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 25/07/2019 a 24/07/2020, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 10/08/2020 a 29/08/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 249/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e 119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor ZELAVIR MARIN, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 11/03/2011 a 11/03/2016.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que o funcionário faz jus, o gozo dos mesmos ocorrerá no período de 10/07/2020 a 10/10/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 15 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 250/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora FRANCIELE ZANELLATTO MARGOTI, investida no Cargo de PROFESSORA, do Quadro de Pessoal de Provisão Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 04/02/2019 a 03/02/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 30/07/2020 a 28/08/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 251/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora ADRIANA ROSCAMP, investida no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provisão Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2017 a 31/03/2018, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram entre 01/07/2020 a 15/07/2020, e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorreram de forma antecipada conforme decreto de férias coletivas;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 252/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor ALTAIR MOURA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 05/07/2019 a 04/07/2020, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 20/07/2020 a 08/08/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 253/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor EVERSON LUIZ MOREIRA, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 18/09/2018 a 17/09/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 10/08/2020 a 29/08/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 254/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora ANA MARIA NIOGUEIRA DE LIMA, investida no Cargo de DIRETORA DA CASA DE PASSAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 06/05/2019 a 05/05/2020, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 27/07/2020 a 15/08/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 255/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora LYZIE KARVAT, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 04/02/2019 a 03/02/2020, sendo que o gozo dos 15 (quinze) dias a que faz jus, ocorrerão entre 27/07/2020 a 10/08/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 256/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, por motivo de falecimento, JUVÊNIO FERNANDES MARTINS, do Quadro de Pessoal de Provimento INATIVO, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exclusão terão eficácia a contar da data de 27 de Julho de 2020.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 257/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora JULIANA REGINA MEISTER, investida no Cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 04/08/2018 a 03/08/2019 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 15 (quinze) dias, serão descontados das férias coletivas e os 05 (cinco) dias remanescentes, ocorrerão entre 31/08/2020 a 04/09/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2020

Publicação Nº 2579470

DECRETO MUNICIPAL Nº 134, de 26 de julho de 2020.

PRORROGA PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020, OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Morro da Fumaça, SC, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24-07-2020, por meio virtual;

CONSIDERANDO que, no dia de hoje, que a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 109, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 26 de julho de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.]

LEI Nº. 2.035/2020

Publicação Nº 2578971

LEI Nº. 2.035, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL OU DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública- Polícia Civil ou Polícia Militar, objetivando a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no município, por meio de cooperação técnica, material e operacional.

Art. 2º - A cessão do servidor municipal não é onerosa à Secretaria da Segurança Pública.

Art. 3º - O servidor municipal cedido obedecerá às determinações do órgão cessionário, que deverá encaminhar mensalmente ao Setor de Pessoal do Município a comprovação da freqüência na prestação dos serviços.

Art. 4º - O Estado de Santa Catarina elaborará o Termo de Convênio para assinatura dos entes públicos, estabelecendo os respectivos deveres, direitos e obrigações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 27 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 114/2020

Publicação Nº 2578868

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 114/2020. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PALLETS, conforme anexo. Data: 07/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO 78-2020

Publicação Nº 2578796

DECRETO Nº 78/2020

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pela Lei Federal nº 13019/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de monitoramento e avaliação composta de três membros, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às prestações de contas das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em especial o repasse feito à Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

Presidente: Elaine Marchesini Zuchinali – Secretaria de Administração e Planejamento.

Membro: Eduarda Brovedan – Secretaria de Saúde.

Membro: Sandy Rodrigues Dondossola – Agente Administrativo.

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se ordem de designação.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido com a realização da parceria, com base no plano de trabalho aprovado.

II - analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo pactuado.

III – analise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13019/2014, no que tange à Comissão de monitoramento e avaliação.

V – propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à melhoria do controle dos resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 24 de julho de 2020.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 1/2020 - PMMG

Publicação Nº 2580231

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 1/2020

TERMO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020 - PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC.

CONTRATANTE: Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Melcon Construção Civil EIRELI.

- Considerando que o município não possui mais interesse em executar a obra acima;

- Considerando que o Contrato nº 19/2020 não foi assinado pela parte contratante até a data de hoje;

Fica determinado o CANCELAMENTO, em caráter irrevogável, o Contrato nº 19/2020, a partir da presente data;

Morro Grande - SC, 27 de julho de 2020. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

2802/2020

Publicação Nº 2578883

PORTARIA N º 2802/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para acompanhamento de cônjuge a ANA LUCIA SAES AGULHARI, matrícula 222009 ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19/07/2020.

Art. 2º. A presente licença tem amparo nos arts. 82, III e 93, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – e é concedida por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2803/2020

Publicação Nº 2579054

PORTARIA N º 2.803 DE 24 DE JULHO DE 2020
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE, MAIEVI RAMOS DE SOUZA, matrícula 306403.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 95/2020 PMN

Publicação Nº 2580234

ATA 95/2020 PMN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 95/2020 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU E CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS LUCIA DA COSTA GERMANO, DAYANE ANDRESA DE OLIVEIRA, AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI E TODAS SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA

A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LUCIA DA COSTA GERMANO COM O VALOR DE R\$ 8,80, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO TRABALHISTA E O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME ITEM 5.5.6 DO EDITAL, VOLTANDO PARA A ETAPA DE LANCES SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA DAYANE ANDRESA DE OLIVEIRA COM O VALOR DE R\$8,99. ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DAYANE ANDRESA DE OLIVEIRA COM O VALOR DE R\$ 13,40. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020 PMN

Publicação Nº 2578993

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica agrícola, grade aradora agrícola, arador reversível hidráulico agrícola e enxada rotativa agrícola) para serem utilizados no Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada - PROPAG, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 28/07/2020 até as 7h30 do dia 07/08/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 07/08/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DAMASIA MARIA PINTO CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2579417

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n.º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500
--	---

Navegantes, 23 de julho de 2020

Ilmo Sra.
DAMASIA MARIA PINTO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

EXTRATO CONTRATUAL 133/2020 PMN

Publicação Nº 2578938

Fundo Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 133/2020 PMN
Contratante: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Representado por: Rogério de Abreu.
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020*.

Licitação : Concorrência nº 15/2020 FMS

Valor Total: R\$ 14.880.000,00

Recursos/Dotações: 2.083.3.3.90.00.00.00.00 / 2.160.3.9.90.00.00.00.00 Objeto : CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

* conforme cláusula 3.4.1 do contrato.

Navegantes, 27 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA 83/2020 PMN

Publicação Nº 2579867

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 83/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 83/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 83/2020 PMN.

Fornecedor: MINERAÇÃO E TRANSPORTES JEGI EIRELI

CNPJ: 24.974.934/0001-92

Proprietário: Jacson Luiz Fernandes

Valor: R\$ 791.750,00

VIGÊNCIA 27/07/2020 A 27/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 27 de julho de 2020.

PARECER LAUDO ANÁLISE REGISTROS PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 FMS

Publicação Nº 2579273

Navegantes, 20 de julho de 2020.

DE: Almojarifado da Saúde

PARA: Prefeitura Municipal de Navegantes / Setor de Compras

Assunto: Análise dos registros da Licitação 29/2020 – REMUME

Prezados,

Venho por meio desta, emitir parecer sobre a análise de registro do pregão 29/2020, visando a aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Participante 94 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5MI	APROVADO
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	APROVADO
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	APROVADO
44	CARBAMAZEPINA 200mg	APROVADO
53	CEFALEXINA 50mg/mL - 60mL	APROVADO
80	DIAZEPAM 5mg/mL - 2mL	APROVADO
99	FENITOINA 50mg/mL - 5mL	APROVADO
100	FENITOINA SÓDICA 100mg	APROVADO
101	FENOBARBITAL 100mg	APROVADO
106	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,25mg/mL + 10.000UI/mL + 3,5mg/mL + 20mg/mL - 10mL	APROVADO
114	GLICOSE 25% - 10mL	APROVADO
115	GLICOSE 50% - 10mL	APROVADO
123	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100mg	APROVADO

131	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/mL - 20mL	APROVADO
161	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/mL - 10mL	APROVADO
178	NORESTIRENONA 0,35mg	APROVADO
199	RINGER COM LACTATO 500mL	APROVADO
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL	APROVADO
216	TERBUTALINA 0,5mg/mL - 1mL	APROVADO
220	TRAMADOL 50mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 106 – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
11	ADENOSINA 3mg/mL – 2mL	APROVADO
31	ATENOLOL 50mg	APROVADO
33	AZITROMICINA 40mg/mL - 15mL	APROVADO
34	AZITROMICINA 500mg	APROVADO
76	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4mg/ mL - 2,5mL	APROVADO
82	DIGOXINA 0,25mg	APROVADO
88	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - 2mL	APROVADO
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/g - 30g	APROVADO
148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/mL + EPINEFRINA 0,005mg/mL	APROVADO
170	MIDAZOLAM 5mg/mL - 3mL	APROVADO
185	PARACETAMOL 500mg	APROVADO
212	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRINA 80mg	APROVADO
221	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/mL - 2mL	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 651 – METROMED – COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MI	APROVADO
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL	APROVADO
208	SORO GLICOSADO 5% 250mL	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 987 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5mg/mL + BETAMETASONA, FOSFATO 2mg/mL - 1MI	APROVADO
42	BROMOPRIDA 4mg/mL - 20mL	APROVADO
46	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg)	APROVADO
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) + COLECALCIFEROL 400UI	APROVADO
56	CETOCONAZOL 20mg/g - 30g	APROVADO
57	CETOCONAZOL 20mg/mL - 100mL	APROVADO
58	CINARIZINA 25mg	APROVADO
71	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO	APROVADO
102	FENOBARBITAL 40mg/mL -20mL	APROVADO
104	FINASTERIDA 5mg	APROVADO
116	HALOPERIDOL 5mg	APROVADO

122	HIDROCCLOROTIAZIDA 25 MG	APROVADO
150	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2mg	APROVADO
176	NISTATINA 25.000UI/g - 60g	APROVADO
181	OMEPRAZOL 20mg	APROVADO
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 200mg + 40mg/5mL - 50mL	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 1183 – SOMA/SC PROUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
7	ÁCIDO FOLÍNICO 15mg	APROVADO
15	ALBENDAZOL 40 mg/mL – 10mL	APROVADO
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	APROVADO
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	APROVADO
27	AMOXICILINA 50mg/mL + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/mL - 75 ml	APROVADO
29	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg	APROVADO
30	ATENÓLÓL 25mg	APROVADO
43	CAPTÓPRIL 25mg	APROVADO
52	CEFALEXINA 500mg	APROVADO
63	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - 20mL	APROVADO
64	CLONAZEPAM 2mg	APROVADO
72	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO - 2mL	APROVADO
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg	APROVADO
107	FLUOXETINA 20mg	APROVADO
110	GLIBENCLAMIDA 5mg	APROVADO
129	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	APROVADO
130	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL	APROVADO
132	ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5mg	APROVADO
134	ITRACONAZOL 100mg	APROVADO
139	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg	APROVADO
147	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/mL - 20mL	APROVADO
156	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ mL - 1mL	APROVADO
159	METILDOPA 250mg	APROVADO
162	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/mL - 2mL	APROVADO
167	METRONIDAZOL 400mg	APROVADO
172	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250 UI/g - 15g	APROVADO
173	NIFEDIPINO 10mg	APROVADO
177	NITROFURANTÓINA 100mg	APROVADO
179	NORESTIRENONA, ENANTATO 50mg/mL + ESTRADIOL, VALERATO 5mg/mL - 1mL	APROVADO
192	PROMETAZINA 25mg	APROVADO
200	RISPERIDONA 1mg	APROVADO
201	SERTRALINA 50mg	APROVADO
215	TENOXICAM 20mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 1838 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
6	ÁCIDO FÓLICO 5mg	REPROVADO

20	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg	REPROVADO
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	APROVADO
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	APROVADO
45	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - 100ml	APROVADO
61	CLINDAMICINA 300mg	APROVADO
62	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg	APROVADO
66	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE 3,5g/L + 1,5g/L + 2,9g/L + 20g/L - 27,9g	APROVADO
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	APROVADO
74	DEXAMETASONA 0,1mg/mL - 100mL	APROVADO
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/mL - 120mL	APROVADO
79	DIAZEPAM 10mg	APROVADO
81	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL - 3mL	APROVADO
85	DIMENIDRINATO 50mg/mL + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50mg/mL - 1mL	APROVADO
87	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - 10mL	APROVADO
90	DOXASOZINA 4mg	APROVADO
95	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20mg/mL - 1mL	APROVADO
98	ESPIRONOLACTONA 25mg	APROVADO
105	FLUCONAZOL 150mg	APROVADO
108	FUROSEMIDA 10mg/mL - 2mL	APROVADO
117	HALOPERIDOL 5mg/mL - 1mL	APROVADO
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL - 1mL	APROVADO
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/mL + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40mg/mL 150mL	APROVADO
126	IBUPROFENO 50mg/mL - 30mL	APROVADO
137	LEVODOPA 100mg + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 25mg	APROVADO
138	LEVODOPA 200mg + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 50mg	APROVADO
141	LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg	APROVADO
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	APROVADO
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	APROVADO
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	APROVADO
154	MEBENDAZOL 20mg/mL - 30mL	APROVADO
158	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	APROVADO
160	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg	APROVADO
184	PARACETAMOL 200mg/mL - 15mL	APROVADO
186	PERMETRINA 1% 10mg/mL - 60mL	APROVADO
187	PERMETRINA 5% 50mg/mL - 60mL	APROVADO
188	PIRIMETAMINA 25mg	APROVADO
190	PREDNISONA 20mg	APROVADO
191	PREDNISONA 5mg	APROVADO
195	PROPATILNITRATO 10mg	APROVADO
202	SIMETICONA 75mg/mL - 10mL	APROVADO
203	SINVASTATINA 20mg	APROVADO
204	SINVASTATINA 40mg	APROVADO
214	SULFATO FERROSO 125mg/mL (FERRO ELEMENTAR 25mg/mL)	APROVADO
218	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - 5mL	APROVADO

222	VARFARINA SÓDICA 5mg	APROVADO
-----	----------------------	----------

Itens 6 e 20 foram reprovados.
 Item 6: Não apresentou registro;
 Item 20: Não apresentou registro;
 Demais itens foram aprovados.

Participante 2466 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	APROVADO
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 10mg	APROVADO
41	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	APROVADO
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	APROVADO
69	COLAGENASE 0,6U 30G	APROVADO
128	IMIPRAMINA 25mg	APROVADO
140	LEVOMEPRÓMAZINA - 25mg	APROVADO
169	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g - 80g	APROVADO
189	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3mg/mL - 60mL	APROVADO
193	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/mL - 2MI	APROVADO
219	TOBRAMICINA 3mg/mL - 5mL	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 15239 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1	ACEBROFILINA 10mg/mL - 120mL	APROVADO
3	ACICLOVIR 200mg	APROVADO
4	ACICLOVIR 50mg/g 10g	APROVADO
19	ALOPURINOL 300mg	APROVADO
40	BETAMETASONA, VALERATO + GENTAMICINA, SULFATO + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g - 20g	APROVADO
92	ENALAPRIL 10mg	APROVADO
109	FUROSEMIDA 40mg	APROVADO
133	ISSORBIDA, MONONITRATO - 20mg	APROVADO
136	LACTULOSE 667mg/mL - 120mL	APROVADO
151	LORATADINA 10mg	APROVADO
152	LORATADINA 1mg/mL - 100mL	APROVADO
174	NIMESULIDA 100mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 17598 – CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
59	CINARIZINA 75mg	APROVADO
65	CLOPIDOGREL 75mg	APROVADO
180	NORTRIPTILINA 25mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 18487 – F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
50	CARVEDILOL 3,125mg	APROVADO
51	CARVEDILOL 6,25mg	APROVADO
54	CEFTRIAXONA 1G + 3,5 ml de diluente (IM)	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 19473 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
16	ALBENDAZOL 400mg	APROVADO
18	ALOPURINOL 100mg	APROVADO
25	AMOXICILINA 500mg	APROVADO
60	CIPROFLOXACINO 500mg	APROVADO
75	DEXAMETASONA, ACETATO 1mg/g - 10g	APROVADO
86	DIPIRONA 500mg	APROVADO
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg	APROVADO
127	IBUPROFENO 600mg	APROVADO
163	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	APROVADO
164	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	APROVADO
165	METRONIDAZOL 10% 100mg/g - 50g	APROVADO
166	METRONIDAZOL 250mg	APROVADO
194	PROPAFENONA 300mg	APROVADO
196	PROPRANOLOL 40mg	APROVADO
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10mg/g - 50g	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 19474 – CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL	APROVADO
32	ATROPINA 0,25mg/mL 1MI	APROVADO
91	DOXICICLINA - 100mg	APROVADO
223	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 19475 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
8	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 250mg	APROVADO
9	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 500mg	APROVADO
70	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01g - 30g	APROVADO
135	IVERMECTINA 6mg	

Todos os itens foram aprovados.

Participante 753 – PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA

Itens 2, 26, 55, 89, 153, 157 e 175 – não apresentou registro.

Todos os itens foram aprovados.

Sem mais, agradeço.

Vivian Berkenbroch Ramos Bento
Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA Nº 2808 DE 27 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579866

PORTARIA Nº 2808 DE 27 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 83/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 83/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: JOSÉ SERGIO PEREIRA JUNIOR -- (titular)
EDERSON DIAS VICTOR -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA AOS RECURSOS DA TOMADA DE PREÇO 04/2020 FCN

Publicação Nº 2578624

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 FCN

Aos 23 dias de julho de 2020, às 14h30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 952 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar recursos administrativos da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER, ATRAVES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI – CNPJ 18.782.034/0001-40 e BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 26.262.878/0001-99.

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 09/07/2020 e 15/07/2020.

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

Em síntese, manifesta-se a empresa através do recurso, arguindo ser ilegal sua inabilitação no presente processo licitatório, visto que o contrato social apresentado corresponde as exigências do edital, pois, o mesmo está redigido na íntegra, sendo somente a alteração para transformação de empresa individual em eireli.

DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO PELA CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a comissão ao analisarem os recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou o equívoco na decisão de inabilitação da empresa JR, visto que o contrato apresentado, apesar de não mencionar a palavra CONSOLIDADO, está de acordo com as normas vigentes, sendo descrito o Ato Constitutivo em sua integralidade no documento apresentado.

BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI

Em síntese, manifesta-se a empresa através do recurso, arguindo ser ilegal sua inabilitação no presente processo licitatório, visto que o item 5.6.1 não exige a indicação do responsável técnico, menciona ainda que o mesmo assinou o documento.

Menciona também que ao verificar que a empresa não apresentou o índice exigido no edital, a comissão deveria solicitar esclarecimento da licitante, conforme item 5.6.3.

DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital no item 5.6.1 que seguem:

5.6.1 Apresentar Declaração de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (contendo nomes e funções dos profissionais) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

Conforme pode ser verificado, o edital é claro ao exigir na declaração os nomes e as funções dos profissionais membros da equipe técnica, para ficar evidente, o próprio edital fazia questão de GRIFAR esta exigência, ficando claro que deveria ser respeitada pelos licitantes, o que não foi feito pela empresa recorrente.

Os documentos exigidos no edital são vinculados e um não extingue a necessidade de apresentação do outro, a empresa em primeiro momento apresenta o acervo técnico do engenheiro, o vínculo com o mesmo, o na declaração apresenta quem será o responsável técnico responsável pelos serviços, assumindo o compromisso de que este será o responsável pela obra. Isto evita empresas mal intencionadas que apresentam documentos de engenheiro com capacidade técnica do objeto, para serem classificadas no processo licitatório, porém, o responsável técnico do serviço licitado será outro.

Em relação aos índices, ao não apresentar o cálculo do grau de endividamento a empresa descumpre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que o edital exigia como necessária a apresentação do cálculo.

Descumpre também o Princípio da Legalidade, visto que a própria Lei 8666/93, prevê a possibilidade da exigência deste índice no processo licitatório, no seu artigo 31, §5º, que dispõe:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Ou seja, ao exigir no edital o índice, a administração o fez de acordo com a Lei, cumprindo com este Princípio que dispõe que a administração faça somente aquilo que está previsto em Lei.

Importante mencionar que a abertura de diligências pode ser realizada para esclarecer dúvidas e não para inclusão de informações que deveriam constar nos documentos.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação.

CONCLUSÃO.

Diante do que foi exposto, decide-se pela Habilitação da empresa JR, e manutenção da inabilitação da empresa BLUMENAU. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão. Sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 23 de julho de 2020.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Patrícia Aparecida Gualberto

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -- REGIME DE CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA 126/2019 PMN

Publicação Nº 2579015

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
RDC N. 126/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material), através do regime diferenciado de contratação – RDC, para elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalia Sabel Amaral, localizado no Bairro Machados, Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo em destaque – RDC nº 126/2019, no qual o objeto era a construção de um centro educacional, em razão da pandemia do Covid-19 e a suspensão por prazo indeterminado das aulas presenciais, pelo comprometimento dos recursos financeiros com ações voltadas ao combate da pandemia,

Considerando que o referido processo não foi ainda homologado e adjudicado, resultando apenas em uma expectativa de direito ao licitante vencedor do certame, em consequência disto:

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 126/2019 (RDC), cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material), através do regime diferenciado de contratação – RDC, para elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalia Sabel Amaral, localizado no Bairro Machados, Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 12.462/2011 (Lei instituiu o Regime Diferenciado de Contratações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Navegantes, 27 de julho de 2020.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Emílio Vieira
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 06/2020**

Publicação Nº 2579004

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Extrato de Distrato ao Contrato nº 06/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Contratada: FK SERVIÇOS LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2019

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO COMO CAPINAS, ROÇAGEM, AJARDINAMENTO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, PEQUENOS REPAROS, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E SERVIÇOS CONGÊNERES.

Justificativa: A PEDIDO DA CONTRATADA, COM CONCORDÂNCIA ENTRE AS PARTES E SEM ÔNUS.

Navegantes, 02 de Julho de 2020.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretora Presidente

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 181/2020 EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PADRICIA MARIA GENERO

Publicação Nº 2578758

DECRETO Nº 181, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Municipal Padricia Maria Genero por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal Padricia Maria Genero.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora municipal PADRICIA MARIA GENERO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Nova Erechim (SC), em 27 de julho de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 39/2020 CONTRATADA: VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2578858

PROCESSO Nº: 58/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2020
-------------------------	----------------------------------

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 19.035.645/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 30/12/2020

Nova Erechim, 27 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2020 FÉRIAS ADERCI DOS SANTOS VALLER

Publicação Nº 2578629

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal ADERCI DOS SANTOS VALLER, Matrícula 2020/01, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 27.07.2020 a 05.08.2020, referente ao período 05.11.2018 a 04.11.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 27 de julho de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2020, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2580275

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020; Processo: Licitatório nº 01/2020 Tipo: Menor Preço/Global Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, MURO DE DIVISA E GARAGEM DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E COM PROJETOS DE ENGENHARIA.

Valor Máximo R\$178.778,46 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: até às 09h00min do dia 08 de Setembro de 2020; Abertura do Processo: às 09h15min do mesmo dia; LOCAL: sede da Câmara de Vereadores, Rua São Pedro, 19, centro, Nova Erechim SC. A íntegra do Edital, e maiores informações poderão ser obtidas no site www.camaranovaerechim.sc.gov.br, pelo Fone: (49) 3333-0010. Nova Erechim, 27/07/2020.

Luiz Carlos Silvano Presidente

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 293/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580216

DECRETO Nº 293/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União - criando o detalhamento 82 – Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União

Detalhamento: 0082 – Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União

Detalhamento: 0139 - PMAQ R\$ 100.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 292/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580214

DECRETO Nº. 292/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 2.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.284/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580289

LEI Nº 1.284/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS “PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos, na modalidade de aplicação 4.4.90, Aplicação Direta – na Fonte 01.64 – Transferências de Convênios Estado/Outros, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PUBLICOS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 01.64 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 1.006 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.64 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 50.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 28 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 2579616

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2020 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA E AUTO POSTO PH LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.315/0001-83, neste ato representada pelo Senhor CELSO FERREIRA DE LIMA Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO PH LTDA, com sede na Rua Maria Luiza Ferla, 001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.063/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) LUANA PEDRA HUME, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 2/2020, de 03 de fevereiro de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que a aquisição do produto objeto do presente contrato torna-se necessário a realização desse termo aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ALTERADO O VALOR DO ITEM GASOLINA ADITIVADA. O preço certo e ajustado por litro da gasolina aditivada passa de 3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos) para 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos), totalizando um aumento de R\$ 56,72 (cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) ao contrato nº 2/2020 do processo licitatório nº 2/2020 Dispensa por Limite, conforme clausula 4.1.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 2/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 23 de julho de 2020.

CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

LUANA PEDRA HUME
AUTO POSTO PH LTDA

Nova Trento

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Publicação Nº 2578987

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 008/2020, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	004	DENICE TERESINHA TRAINOTTI BUTTCHEVITZ	01/07/1963	4,0	4,0
2º	003	ADRIANA APARECIDA TORQUATO	27/05/1983	2,0	2,0
3º	002	JESSICA VEIGA	24/09/1999	0,0	0,0
	001	GEANE CARLA DE SOUSA SILVA	13/07/1972	XXXX	Desclassificada

OBS: A candidata de inscrição sob o nº 001 foi desclassificada por não apresentar todos os documentos em tempo hábil.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	001	KARIN APARECIDA DOS SANTOS	15/06/1985	4,0	4,0
2º	002	GEORGIA THAIS LEAL	05/10/1996	2,0	2,0

Nova Trento, 27 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2020 "A"

Publicação Nº 2578987

PORTARIA Nº 616/2020 "A"

Concede Afastamento

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 111, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Afastamento por Falecimento de Pessoa da Família até 2º grau, ao Servidor Público Municipal HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 262, concursado no cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 21 de julho de 2020 até 25 de julho de 2020, conforme atestado de óbito nº 108126 01 55 2020 4 00059 201 0020794 01, datado de 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 620/2020 "A"

Publicação Nº 2578900

PORTARIA Nº 620/2020 "A"

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, de acordo com a Lei nº 2.457, de 29 de março de 2012 e o Convênio 004/2018, firmado com a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA GROTT FELLER, matrícula nº 58, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria 064/2002 de 04/02/2002, para a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, com ônus para o cedente.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 22 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 625/2020

Publicação Nº 2578870

PORTARIA Nº 626 de 23 de julho de 2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.649 de 18 de julho de 2017 e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam através desta Portaria, nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Nova Trento (COMTUR), de caráter deliberativo e consultivo e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, com mandato de 02 (dois) anos, 2020/2022, sendo permitida a sua recondução.

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Salvio Osmar Tonini
Suplente: Debora Matté

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elice Bottamedi
Suplente: Moacir Antonio Facchini

Representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:

Titular: Neiva Terezinha Bagnolin
Suplente: Miliani Piffer Mazzola

Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Carla Marcolla
Suplente: Marinho Luiz Tomasi

Representante do Circolo Trentino:

Titular: Jucelino Marino Chini
Suplente: Josiane Adler Salim

Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL:

Titular: Anderson José Souza

Suplente: Eluisio Antonio Voltolini

Portaria nº 626/2020

Representante da Sociedade Filarmônica Neotrentina:

Titular: Ademar Darós

Suplente: Norberto Cipriani

Representante da Associação Neotrentina do Turismo – NEOTUR:

Titular: Agostinho José Orsi

Suplente: Marcos Jaboski

Art. 2º A função dos conselheiros do COMTUR não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante à sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Valdemir Lui\ Quaiatto

Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC.

PORTARIA Nº 626/2020

Publicação Nº 2578872

Portaria nº 626, de 23 de julho de 2020

Nomeia e Substitui Membro do Conselho Municipal de Educação – CME, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei nº 2.502/2013, que criou o Conselho o Conselho Municipal de Educação.

Resolve,

Art. 1º – Substituir e Nomear o representante abaixo indicado para fazer parte do Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Nova Trento, (Portaria nº 546/2019), conforme segue:

II – Representantes do Corpo Docente da Educação Infantil:

Titular: Sandra Cipriani Darós, em substituição a Isabel Cristina Cipriani Tell

Suplente: Jaqueline Bosio

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 639/2020

Publicação Nº 2578899

PORTARIA Nº 639/2020

Cancela Portaria sobre a Cessão de Servidor Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a 793/2019 "D", de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 8031, para a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Designar o Servidor Público Municipal HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 8031, concursado no cargo de Assistente Administrativo, para exercer as atividades atribuídas ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

JEIZON LUIZ VOLTOLINI

Endereço: Rua Carlos Tridapalli, centro, Nova Trento/SC – CEP:88270-000 9 - Rua: Antonio Voltolini, 46, Bairro Bezenello.

CPF: 038.555.949-61

Data Nascimento: 23/03/1981

PORTARIA Nº 640/2020

Publicação Nº 2578969

PORTARIA Nº 640/2020

Concede Licença Tratamento Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal LINDONEI BENVENUTTI, matrícula nº 7067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 14(quatorze) dias, a contar de 20/07/2020 a 02/08/2020, conforme resultado pericial, datado de 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 641/2020

Publicação Nº 2580280

PORTARIA Nº 641/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, JOSIANE ADLER SALIM, matrícula nº 7291, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO Nº 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Publicação Nº 2578712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão ELETRONICO nº 029/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>
Julgamento: Menor preço por Item; Entrega das propostas a partir do dia 28/07/2020 até as 08:30 horas do dia 11/08/2020. Início da sessão em MEIO ELETRONICO as 09:00 horas do dia 11/08/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO N.º 223, DE 26 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579334

DECRETO N.º 223, DE 26 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA, PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020, OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 562, de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Nova Veneza e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n.º 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24-07-2020, por meio virtual;

CONSIDERANDO que, no dia de hoje, que a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 194, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - O inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 194, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"III - as mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 4 (quatro) pessoas;"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 26 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 26 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARISTELA REGINA VITALI CUNICO
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 - FMS

Publicação N° 2579313

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de testes rápido para detecção do novo Corona Vírus – COVID-19.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 13.01.2.024.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0721.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 27 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2020 - PMNV

Publicação N° 2579358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2020

OBJETO: Aquisição de computador e HD Externo para o Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 07/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 27 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 121/2020 - PMNV

Publicação N° 2579360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 121/2020

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Jackson Malgaressi no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 11/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrgio, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 27 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002-2020 DAS BOLSAS PARA OS ESTUDANTES

Publicação Nº 2578836

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO SEGUNDO GRAU, CURSO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE EM ESTABELECIMENTO FORA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE Nº 002/2020.

DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020, CONFORME LEI MUNICIPAL 552/2017.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 552/2017 de 17 de agosto de 2017, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados na Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte para estudantes do município de Novo Horizonte. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação no Setor Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua José Fabro, nº 01, mediante apresentação da documentação necessária, e apresentação dos documentos abaixo relacionados e anexo:

1 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS :

- I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
- II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
- III – Solicitação de adesão a bolsa de estudos (modelo anexo 3)
- IV – Declaração de que está regularmente matriculado para o semestre em que receberá a bolsa, devendo declarar a veracidade das informações fornecidas (modelo anexo 2)
- V- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;
- VI – Declaração de que está cursando seu primeiro curso de ensino superior (modelo anexo 2)
- VII – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação),
- VIII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

2 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

- I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
- II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
- III – Solicitação de adesão o auxílio transporte (modelo anexo 3)
- IV – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação).
- V – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

3 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
- II- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;

4 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

- I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 DO PAGAMENTO:

a) O pagamento referente ao item 1 (bolsa de estudos), será efetuado em 06 (seis) parcelas sucessivas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente aos meses de julho a dezembro, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês.

b) O pagamento referente ao item 2 (auxilio transporte), será efetuado em 05 (cinco) parcelas sucessivas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos meses de julho a novembro, efetuado até o dia 10 de cada mês.

5.2 DA ADESÃO:

a) O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 27/07/2020 À 07/08/2020, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

b) O beneficiário que não aderir ao benefício no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre, A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Novo Horizonte, 27 de julho de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

(ANEXOS)

(ANEXO 1)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF _____, brasileiro, residente/domiciliado no endereço _____
_____/_____, declaro para devidos fins, sob penas de Lei e a quem possa interessar que (nome do beneficiário) _____, reside no endereço acima citado.

_____, ____ de _____ de 2020

Declarante

(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E VARACIDADE

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Instituição ensino _____
_____, cursando _____ semestre/ano do curso de _____ declaro para devidos fins, a veracidade das informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Novo Horizonte SC, inclusive sendo está a minha primeira formação no ensino superior. Sob pena de responder ao Art. 10 da Lei N° 552 de 17 de agosto de 2017, sem prejuízo de ação penal cabível.

Sem mais nada a declarar.

_____, ____ de _____ de 2020

DECLARANTE

(ANEXO 3)

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, brasileiro(a), venho através deste solicitar:

	BOLSA DE ESTUDOS/ ENSINO SUPERIOR
	AUXÍLIO TRANSPORTE/ CEJA/ CURSO TÉCNICO/ ENSINO MÉDIO FORA DO MUNICÍPIO

_____, ____ DE _____ DE 2020

SOLICITANTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL N° 021/2020

Publicação N° 2579446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 27.07.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : 8.530,49 (oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : 3.243,89 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 27.07.2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2579444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 27.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : 11.698,57 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 27.07.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2579113

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 028/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 12.08.2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 28 de junho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

PREFEITURA

DECRETO 4.846 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579059

DECRETO N. 4.846 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	01.38.0038 – COVID 19	
3.3.50.00	Aplicações Diretas	R\$ 423.080,66
Total		R\$ 423.080,66

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	01.38.0038 – COVID 19	R\$ 423.080,66
-------	-----------------------	----------------

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC 22 de julho de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.847 DE 26 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579057

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.847 DE 26 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020, OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.834 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Orleans e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03

de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
 CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova

Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;
 CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24-07-2020, por meio virtual;
 CONSIDERANDO que, no dia de hoje, que a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;
 CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
 CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 4.834, de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Orleans/SC, em 26 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
 Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
 Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2578686

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
LIZIANE SACHET	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS

Orleans, 27 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
 Prefeito de Orleans.

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2579390

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer

na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
ISAMARA DA ROSA JUSTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
GISELLE PIZZOLATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
JESSICA PRAVATO DAL TOE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
ALINE BRAGA MORAES GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
EDNA DA SILVA FELIZARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
DAIANE TERESINHA MUSSO DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
JORDAN CLARINDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
ALEXANDRA KANAREK MORONA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
DELCIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS

Orleans, 27 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Publicação Nº 2579316

PARECER JURÍDICO Nº 226/2020

Requerente: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Objeto: Aplicação de Penalidade – Processo nº 199/2019 – Tomada de Preços p/ Obras e Eng.ª nº 23/2019.

Inicialmente, o requerente apresentou protocolo (0728.0000950/2020) na data de 18/06/2020 alegando que a construção do “muro em nível inferior ao local previsto no projeto devido colapso iminente do muro caso seja executado cfme projeto” com 12 (doze) metros de comprimento e demais características que prevê o contrato era infundado, gerando assim risco iminente e condenando a residência abaixo desse barranco. Ao final, apresentou solução técnica ao problema por eles indagado e requereu aprovação do Setor de Planejamento para a referida alteração.

Posteriormente, sobreveio o Parecer Técnico do Setor competente, exaurido pelo Eng.º desta municipalidade, Sr. Ramon Cordini – CREA/SC 19986 – 10ª Região – indeferimento o requerido pela empresa supracitada, solicitando a execução do referido muro objeto da licitação conforme o projeto preambular.

Por fim, em que pese novo protocolo da empresa (0728.0001009/2020) na data de 26/06/2020 fazendo remissão ao primeiro apresentado, alegando os riscos da obra, o Eng.º Sr. Ramon Cordini exauriu novo Parecer Técnico solicitando mais uma vez a conclusão da obra em debate, alegando o prazo para finalização (30/06/2020). Assim, em decorrência do vencimento do prazo para conclusão da obra, a Eng.ª desta municipalidade, Sra. Micheline Berger – CREA/SC 061488-4 –, apresentou Relatório Técnico indicando a porcentagem de inexecução total da obra com os devidos valores consumidos.

É, em síntese, o relato.
Passamos a análise.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;”

“Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;”

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;”

“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;”

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Pois bem, a ata de homologação firmada entre as partes, a qual tem força de contrato administrativo, prevê em sua cláusula décima segunda – das penalidades, inciso II, a aplicação de pena de multa.

Ao ver deste Setor Jurídico, a inexecução total da obra, juntamente com o comando do Eng.º Ramon Cordini para executar a obra (muro) nos Pareceres Técnicos acostados é mais que suficiente para demonstrar a precariedade, tendo corroborado a obrigação de entrega firmada pelo requerente da obra, portanto deve haver penalização, pois evidente o descumprimento, ao passo que o Município fica pendente de garantir qualidade das obras e segurança em áreas de risco conforme objeto do presente certame licitatório.

Ante o exposto, este Setor Jurídico, opina pela aplicação de penalidade de multa, descrita no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento) do valor total da obra em que a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME consagrou-se vencedora, visto ser o valor da inexecução do objeto em debate, multa que me parece proporcional para atender o caráter preventivo, educativo e repressivo para o caso em tela, respeitando também o princípio da razoabilidade.

Por fim, salientamos que os protocolos/requerimentos apresentados pela empresa não são objeto de análise por este parecer, visto que, o Setor responsável pela análise no Município apresentou parecer pela possibilidade.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 23 de Julho de 2020.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 226/2020

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

DECIDO:

a) Seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor total da obra que a licitante sagrou-se vencedora, devendo o Setor de Tributação emitir a guia para pagamento da penalidade. Portanto a penalidade será de R\$12.235,00 (doze mil e duzentos e trinta e cinco centavos).

Cientifique-se o requerente da decisão e da penalidade aplicada.

Orleans, 23 de Julho de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 164/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2579608

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020
Concedente...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor : 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
Recursos : Dotação: 28/2020 – 3.3.90.00.00.00.03.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM
Objeto : COMPRA DE 04 MEDALHAS DE MERITO CBMSC PARA INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL

Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II
Orleans, 27 de julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 162/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2579584

PROCESSO Nº 162/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 52/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI ´S PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (MÁSCARA DESCARTÁVEL)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 05/08/2020, às 14h30min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Fundamento legal: Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 27 de Julho de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 163/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº123/2020

Publicação Nº 2579770

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 82/2020
Contrato Nº.: 123/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Valor : R\$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020
Recursos : 3.3.90.00.00.00.00 52/2020-Manutenção da Ensino Fundamental.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A EEB ORATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 27 de Julho de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 197/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2579157

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 82/2019

EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM LTDA

Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:

Item 1 - GASOLINA COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – 3,939

Orleans, 27 de Julho de 2020

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

DEC 2.902/2020

Publicação Nº 2579632

DECRETO Nº 2.902/2020

PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO 2.852/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS POR CONTA DA QUEDA DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a queda da arrecadação decorrente da paralisação da atividade econômica como medida de enfrentamento ao contágio do COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio das contas públicas

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de contenção de despesas públicas para fazer frente as despesas com o enfrentamento da pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de agosto de 2020 a vigência do Decreto nº 2.852, de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre medidas de contenção de despesas para reequilíbrio das contas públicas em razão da queda da arrecadação ocasionada pelas medidas de enfrentamento ao contágio do COVID-19, implementadas pelo.

Art. 2º. Acrescenta Art. 9º-A ao Decreto nº 2.852, de 13 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. Apenas serão empenhadas despesas com prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Finanças, que deverá exarar assinatura nas notas autorizadas ao empenho.

Art. 3º. Altera a redação do art. 12 do Decreto nº 2.852, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado caso persista a situação de desequilíbrio econômico causada pelas medidas de enfrentamento ao contágio do COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 20 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 20 de julho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.903/2020

Publicação Nº 2579637

DECRETO Nº 2.903/2020

IMPÕE MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei nº 212, de 31 de março de 1986,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841, de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, o aumento excessivo e inesperado no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam impostas medidas sanitárias excepcionais de restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais e religiosos, bem como restrição de circulação e aglomeração injustificada de pessoas no Município de Otacílio Costa para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. – Fica vedada a circulação e aglomeração injustificada de pessoas, tanto em espaços públicos como privados, que porventura desvirtuem regras de prevenção e distanciamento social visando a prevenção do COVID-19, no horário compreendido entre às 20 horas da noite e 06 horas da manhã, independentemente do dia da semana, devendo nestes horários, haver a devida comprovação acerca da motivação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º. Ficam vedados pelo tempo de vigência deste decreto a abertura e funcionamento de TODOS os estabelecimentos comerciais e religiosos do Município de Otacílio Costa, de segunda à sábado, no horário compreendido entre 20 horas da noite e 6 horas da manhã.

§ 1º. Excetuam-se ao previsto no "caput" do art. 2.º:

I - O funcionamento de postos de combustíveis com alvará de funcionamento de 24 horas, para as atividades exclusivas de abastecimento, farmácias, que poderão funcionar conforme alvará para o fornecimento exclusivo de medicamentos, aplicando-se o previsto no art. 2., "caput", em relação às conveniências e demais atividades.

II – O funcionamento de atividades essenciais que permitem entrega em domicílio (delivery), bem como a realização de "lives" por meios de comunicação com objetivo exclusivamente informativo as quais ficam permitidas, mantidas todas as medidas sanitárias e demais restrições de aglomeração.

III – Serviços de plantão, em relação às mecânicas e borracharias, localizadas às margens da SC 114.

IV – Funcionamento de hotéis, pousadas, dormitórios e afins, que podem funcionar conforme alvará, mantidas às restrições do §1.º do art. 5.º.

Art. 3.º - Ficam vedados pelo tempo de vigência deste decreto a abertura e funcionamento aos domingos de TODOS os estabelecimentos comerciais e religiosos do Município de Otacílio Costa.

§ 1º. Excetuam-se ao previsto no "caput" do art. 3.º, podendo funcionar aos domingos:

I – Estabelecimentos considerados essenciais, no horário compreendido entre as 9 horas da manhã e 13 horas da tarde.

II – Estabelecimentos considerados essenciais localizados nas margens da rodovia SC 114, os quais ficam autorizados a funcionar no horário compreendido das 6 horas da manhã até às 20 horas da noite, sob pena de aplicação de penalidades em caso de desvirtuamento.

III – A realização de cultos religiosos, no horário compreendido das 6 horas da manhã e 20 horas da noite.

IV - Postos de combustíveis com alvará de funcionamento de 24 horas, para as atividades exclusivas de abastecimento, bem como de farmácias, que poderão funcionar conforme alvará para o fornecimento exclusivo de medicamentos, aplicando-se o previsto no art. 2., "caput", em relação às conveniências e demais atividades.

V - atividades essenciais que permitem entrega em domicílio (delivery), bem como a realização de "lives" por meios de comunicação com objetivo exclusivamente informativo as quais ficam permitidas, mantidas todas as medidas sanitárias e demais restrições de aglomeração.

VI - Serviços de plantão, em relação às mecânicas e borracharias, localizadas às margens da SC 114.

VII - Funcionamento de hotéis, pousadas, dormitórios e afins, que podem funcionar conforme alvará, mantidas às restrições do §1.º do art. 5.º.

Art. 4.º Às 20 horas, deverá ocorrer o fechamento dos estabelecimentos que permitem consumo/ acesso no local, sendo permitida a permanência de pessoas/clientes, com portas fechadas para término da alimentação/consumo no local, até no máximo às 21 horas. As demais atividades de "não alimentação", devem ser fechadas e finalizadas às 20 horas, exceto as citadas entrega em domicílio (delivery) e as "lives" com objetivo informativo.

Art. 5.º Nos horários permitidos de funcionamento, os estabelecimentos comerciais e religiosos deverão obrigatoriamente manter todas as medidas sanitárias, como a sanitização diária e regular de seus ambientes, manutenção de obrigatoriedade de uso de máscaras, uso de álcool em gel, distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) e, se possível, proceder com aferição de temperatura e uso de luvas para clientes e colaboradores, sem prejuízo das demais/outras medidas sanitárias de contenção, sempre buscando impedir/diminuir o contágio e a proliferação do vírus.

§ 1.º Nos horários permitidos de funcionamento, todos os estabelecimentos comerciais e religiosos que permitem consumo de produtos/ acesso no local, em especial lanchonetes, restaurantes, bares e afins, padarias, confeitarias e afins, além de alguns supermercados e afins, bem como locais de realização de cultos religiosos e, ainda hotéis, pousadas e dormitórios, deverão manter controle de espaço dos seus ambientes, sendo permitido o uso/acesso de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, visando manter o devido distanciamento social.

Art. 6.º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, além de outras sanções civis e criminais previstas em lei.

Art. 7.º Para eventuais casos omissos ou com divergência de interpretação, serão adotadas normas de regulação Estadual, Federal, OMS e da Secretaria Municipal de Saúde, sempre em prol do Melhor Interesse Público, assim consideradas todas as normas de prevenção da vida e da saúde, ambos princípios fundamentais previstos na CF/88.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, pelo período de 14(quatorze) dias, podendo, conforme Melhor Interesse Público, ser revogado, prorrogado ou alterado a qualquer tempo.

Otacílio Costa/SC, 27 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.904/2020

Publicação Nº 2579640

DECRETO Nº 2.904/2020

PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO 2.877/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO COVID-19

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

DECRETA:

Art. 1.º Prorroga até 31 de agosto de 2020 a vigência do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção como medida de enfrentamento ao contágio do COVID-19.

Art. 2.º Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Presente Decreto terá vigência até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 27 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 27 de julho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 010/2020 - SAÚDE.

Publicação Nº 2579509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 010/2020

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de alimentos para a Pastoral da Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/08/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 27/07/2020

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

DECRETO Nº 680

Publicação Nº 2578803

DECRETO Nº 680, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de junho de 2020, de 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4,0506 (quatro inteiros e quinhentas e seis dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2020. Ouro, 24 de julho de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO

Prefeito

ALEX SANDRO SILVA

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Publicação Nº 2579178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Teste Rápido para diagnóstico da COVID-19, visando o atendimento aos pacientes do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min do dia 10 de agosto de 2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h40min do dia 10 de agosto de 2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 27 de julho de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Publicação Nº 2579184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA para execução dos serviços de ENFERMEIRO E TECNICO EM ENFERMAGEM, com vistas a suprir demanda dos trabalhos desenvolvidos por profissional do Município em caráter emergencial devido a COVID -19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 13h:50min do dia 10 de agosto de 2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 14h10min do dia 10 de agosto de 2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 27 de julho de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3439

Publicação Nº 2579163

DECRETO N.º 3439/2020

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.093/2019.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0119	Transferência do FUNDEB – Aplic outras despesas da Educ. Básica
Valor	R\$	55.000,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 186

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0119	Transferência do FUNDEB – Aplic outras despesas da Educ. Básica
Valor	R\$	55.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 23 de julho de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3440

Publicação Nº 2579169

DECRETO Nº 3440/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1093/2019.

Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 59.584,74 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0333	Transferências de Convênios - União/Saúde - Superavit
Valor	R\$	59.584,74 – C. Contábil – 9394
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 187

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Recurso Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 23 de julho de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

LEI Nº 751/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578788

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
1.024	AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRICOLAS, AGROP. E RODOVIARIAS	
4490	Aplicação Direta 100 (fonte 00)	20.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.027	MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO DES AGROPE-CUÁRIO	
3390	Aplicação Direta 107 (fonte 00)	60.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
2.032	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GERENCIA DE TRANSPORTES	
3390	Aplicação Direta 146 (fonte 00)	100.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.00	SEC. MUNIC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390	Aplicação Direta 35 (fonte 01)	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

LEI Nº 752/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578794

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
4000	Despesas De Capital	

1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAUDE	
4490	Aplicação Direta 65 (fonte 1896)	20.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3390	Aplicação Direta 12 (fonte 02)	110.000,00
2.024	MANUTENÇÃO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3393	Aplicação Direta 26 (fonte 02)	180.000,00
TOTAL		310.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
4000	Despesas De Capital	
1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAUDE	
4490	Aplicação Direta 54 (fonte 1896)	20.000,00
4490	Aplicação Direta 3 (fonte 02)	130.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3190	Aplicação Direta 6 (fonte 02)	100.000,00
2.024	MANUTENÇÃO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390	Aplicação Direta 24 (fonte 02)	60.000,00
TOTAL		310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

LEI Nº 753/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578795

AUTORIZA BAIXAR E ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e, alienar os bens móveis constantes do Anexo Único, no estado de conservação em que se encontram.

Parágrafo Único. Os bens serão levados a leilão público, com ampla divulgação.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada no Orçamento Municipal e aplicada na forma estabelecida na Lei 4.320/64 e na LC 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – CONVOCADA EM 01/07/2020 - REALIZADA EM 21/07/2020

Publicação Nº 2579126

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – CONVOCADA EM 01/07/2020 - REALIZADA EM 21/07/2020.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado na Rua Hilza Terezinha Pagani, 280, 1º andar, Pagani, Palhoça/SC, foi aberta a audiência pública para debater com o interessados (lista de presença em anexo) sobre alterações de zoneamento no Município. Foram registradas as seguintes presenças: servidores públicos e cidadãos, que assinam a lista de presença, que faz parte integrante desta ata. Constatam na pauta da audiência pública as seguintes propostas: 1) no Bairro Bela Vista, que se pretende alterar área de AMS-2 para ARP-P1 (Área Residencial Predominante - Popular 1), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 2) no Bairro Centro, que se pretende alterar área de ARE para AMC-3 (Área Mista Central -3), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 3) no Bairro São Sebastião, que se pretende alterar área de ARP-1 para AMS (Área Mista de Serviços), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 4) no Bairro Passa Vinte/São Sebastião, que se pretende alterar área de AMC-7 para ARE (Área Residencial Exclusiva), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 5) no Bairro Ponte do Imaruim, que se pretende alterar área de ARP-1 para AMC-3 (Área Mista Central - 3), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 6) no Bairro Bela Vista, que se pretende acrescentar área no perímetro urbano, bem como definir o zoneamento na área passando de AER para ARE (Área Residencial Exclusiva), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 7) no Bairro Centro, que se pretende alterar área de ARP-1 para AMC-3 (Área Mista Central - 3), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 8) no Bairro Guarda do Cubatão, que se pretende alterar área de ARP-1 para AMS-1 (Área Mista de Serviço - 1), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 9) no Bairro Guarda do Cubatão, que se pretende acrescentar área no perímetro urbano, bem como definir o zoneamento na área passando de AER para ARP-1 (Área Residencial Predominante - 1), conforme croqui apresentado durante a audiência pública; 10) Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão de uso de espaço aéreo sobre logradouro público, para fins de construção de passagem área suspensa entre imóveis, conforme redação apresentada em audiência pública. Apregoadada a audiência, assinada as lista de presença pelos interessados. Foi declarada aberta a audiência pública, explicando sobre a necessidade da realização de convocação e participação popular, relatada que a convocação observou o prazo de quinze dias, com a publicação em jornal de circulação local, bem como no diário oficial dos municípios, e tem por base legal as regras constantes do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2001. Foi explicado que a audiência pública é um mecanismo de integração entre poder público e sociedade civil, que permite a participação da coletividade no planejamento e expansão do Município. Após a explanação inicial, os trabalhos começaram pela proposta de alteração descrita no item 1 desta ata, e assim sucessivamente, até o item 9 da pauta (acima identificada), apresentando cada proposta de forma individual e pormenorizada, discorrendo sobre o zoneamento da área antiga e a proposta do novo zoneamento. Após as explicações sobre as alterações dos zoneamentos, passou-se a apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão de uso de espaço aéreo sobre logradouro público, para fins de construção de passagem área suspensa entre imóveis, onde foi explicada a intenção da municipalidade, com a visualização do Projeto de Lei em sua íntegra. Em todas as explicações não houveram questionamentos. Encerrada a explicação técnica foi dada a palavra aos presentes, para livremente se manifestar sobre as propostas de alteração. O (a) Sr. (a) Manoel Ademir dos Santos, cidadão participante da audiência pública, de forma verbal informou que o zoneamento do item 8 (Guarda do Cubatão) deveria respeitar as áreas de APP e de curso de rio, e que mostrou contrário a alteração do perímetro urbano naquela localidade, e, ainda, manifestou-se pela comunicação ampliada com a comunidade e sociedade civil da localidade, para dar maior legitimidade a pretensão de alteração do zoneamento. Após a explanação do cidadão, foi explicado que a intenção das propostas de alterações é organizar o ordenamento do solo no Município, possibilitando a sua expansão de forma regular e observadas as regras do plano diretor, evitando-se loteamento irregulares/ clandestinos. Fora explanado que as alterações seguiram para as análises dos órgãos técnicos do Município, como a FCAM para o crivo ambiental, bem como à PGM para análise jurídica, salientando que as alterações, obrigatoriamente, devem respeitar as APP e cursos de rios, bem como demais vedações ambientais ou legais que incidam sobre a área, por disposição legal. Após tais considerações, nada mais foi dito. Assim, não havendo outras manifestações ou qualquer outro questionamento a ser registrado, foi determinando o encerramento desta audiência pública, com a lavratura desta ata, que será assinada pelo servidor que a lavrou e quem mais assim quiser fazer, e em seguida publicada no Diário Oficial dos Municípios, para conferir ampla publicidade e transparência. Eu, Osvaldo Bossolan Neto, lavrei a presente, que vai acompanhada da lista de presença que é integrante desta ata. Palhoça/SC, 21 de julho de 2020.

Assinaturas:

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579171

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 13 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI a Guarda Municipal de Palhoça - GMP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada nos termos do art. 144, IV, § 8º, da Constituição Federal e do Art. 9º inciso XII da Lei Orgânica do Município de Palhoça a Guarda Municipal de Palhoça, vinculada estruturalmente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, corporação uniformizada à qual caberá a fiscalização do trânsito, a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública.

Parágrafo Único. A Guarda Municipal de Palhoça - GMP é órgão de serviço essencial do Poder Executivo Municipal, sendo corporação de caráter civil, uniformizada, armada conforme previsto em lei, com a função municipal preventiva ressalvada as competências dos Estados, da União e do Distrito Federal, competindo-lhe a proteção e vigilância dos bens, serviços e instalações, colaborando ou atuando conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios, na segurança de toda a população.

Art. 2º O artigo 280 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 34 (trinta e quatro) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."(N.R.)

Art. 3º Acrescenta o inciso XXXIII ao artigo 281 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281 ...

XXXIII - Categoria Funcional ANS-GM - Atividades de Nível Superior de Guarda Municipal - com carga horária de 40 horas"(NR)

Art. 4º Fica acrescida a Categoria Funcional de Atividade de Nível Superior de Guarda Municipal - ANS-GM ao inciso I do artigo 297 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 5º Fica criado o inciso XXIII, que trata da Categoria ANS-GM, no Anexo I, da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XXXIII - ANS-GM - Atividades de Nível Superior de Guarda Municipal - com carga horária de 40 horas:"

"Guarda Municipal: prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local apoiar os Fiscais Municipais no exercício do poder de polícia administrativo e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; orientar e assistir aos cidadãos nos mais variados tipos de situação, como roubos, furtos, pichação, vandalismo, rixa, perturbação do sossego público, em acompanhamento de auditores fiscais do Município; desempenhar funções com o objetivando aplicar e fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); zelar pela segurança do trânsito no Município de Palhoça; prestar orientações aos usuários; realizar cursos, capacitações e ações municipais de educação para o trânsito; realizar operações em eventos municipais; organizar o trânsito; executar a fiscalização de trânsito, bem como atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; notificar os condutores e usuários responsáveis pelas infrações de trânsito; realizar a atuação de infrações; auxiliar na travessia de pedestres, quando a necessidade o exigir; coordenar o fluxo de veículo; realizando intervenções para melhoria de tráfego; prestar auxílio aos órgãos Estaduais ou Federais, quando em operações de trânsito de grande vulto; exercer toda a fiscalização da malha viária no Município de Palhoça, exceto Rodovias Estaduais e Federais; atuar em conjunto com demais órgãos de controle de trânsito; interagir com programas sociais governamentais e da sociedade civil; realizar demais operações de trânsito, compreendendo as áreas de tráfego, fluidez, condições do trânsito, estatísticas, estacionamento, parada, transporte e estudos; desempenhar de atividades para coibir fatores que interferem negativamente no trânsito, tais como acidentes, quebra de veículos automotores, infrações e irregularidades, realizar atendimento quando solicitados; prestar informações aos usuários e realizar o planejamento e análises de possíveis alterações do fluxo de trânsito no Município; acompanhar ou conduzir veículo apreendido ou acidentados, até seu depositário legal; utilizar uniforme e equipamentos; realizar atos de retenção ou apreensão de produtos ou mercadorias que infrinjam o Código Municipal de Posturas, utilizando de todas as prerrogativas do poder de polícia administrativa para tal finalidade; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio, dentre outras especificamente designadas pela autoridade competente e aquelas de relevante importância." (N.R.)

Art. 6º Ficam criadas 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal, no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANS-GM	GUARDA MUNICIPAL	40

(N.R.)

Art. 7º Fica acrescida ao Anexo III da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional ANS-GM, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANS-GM	NIVEL I	2506,15	2806,89	3143,71	3520,96	3943,47	4416,69	4946,69	5540,30	6205,13
	NIVEL II	2556,27	2863,03	3206,58	3591,37	4022,34	4505,02	5045,62	5651,10	6329,23
	NIVEL III	2607,40	2920,29	3270,72	3663,21	4102,79	4595,13	5146,54	5764,13	6455,81
	NIVEL IV	2659,55	2978,70	3336,14	3736,48	4184,85	4687,03	5249,48	5879,41	6584,93
	NIVEL V	2712,74	3038,27	3402,86	3811,20	4268,55	4780,77	5354,47	5997,00	6716,63
	NIVEL VI	2766,99	3099,03	3470,91	3887,42	4353,91	4876,38	5461,55	6116,94	6850,97

ANS-GM - Atividade de Nível Superior de Guarda Municipal.

Art. 8º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso progressivo da força.

Art. 9º É competência da Guarda Municipal de Palhoça:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX – apoiar os Fiscais Municipais no exercício do poder de polícia administrativo e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

XX - orientar e assistir aos cidadãos nos mais variados tipos de situação, como roubos, furtos, pichação, vandalismo, rixa, perturbação do sossego público, em acompanhamento de fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentre outras de relevante importância;

Parágrafo Único. No exercício de suas competências, a guarda municipal pode colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do caput deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deve a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 10. A Guarda Municipal de Palhoça exerce jurisdição em toda a extensão territorial do Município de Palhoça e seus distritos, no cumprimento às legislações vigentes, sendo lhes assegurado o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, exercendo serviço público de caráter essencial.

Parágrafo Único. A atuação da GMP será regulamentada em Regimento Interno próprio, homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A utilização de qualquer aparelho e/ou de constatação de infrações e/ou crimes pela GMP estará obrigatoriamente subordinada ao cumprimento das determinações constantes da legislação em vigor, com a devida observância dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 12. A Guarda Municipal de Palhoça – GMP poderá atuar de forma interna ou externamente, prestando seus serviços seja na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, desde que no exercício regular de suas atribuições, e/ou em repartições da Administração Pública Municipal em que se achar conveniente, oportuno e necessário.

Art. 13. São meios norteadores da atuação da Guarda Municipal de Palhoça - GMP, conforme segue:

I - a proteção dos direitos humanos e fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades;

II - a justiça, legalidade, democracia e respeito à coisa pública.

Art. 14. Os servidores da GMP obedecerão ao Regime Jurídico Único em vigor dos demais servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas nesta Lei, no Regimento Interno da Corporação e nas demais legislações pertinentes.

Art. 15. O Secretário Municipal de Segurança Pública é o gestor da Guarda Municipal de Palhoça - GMP, tendo por competência:

I - deliberar sobre as verbas a serem destinadas à GMP relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre elas o controle e a fiscalização;

II - convocar reuniões;

III - estabelecer competências.

TÍTULO II DA HIERARQUIA

Art. 16. O serviço executado pela Guarda Municipal de Palhoça - GMP será dividido em tantas divisões quantas se fizerem necessárias ao

desempenho de suas tarefas com as respectivas chefias.

§ 1º As divisões da Guarda Municipal de Palhoça - GMP somente serão criadas ou extintas através de Lei Complementar.

§ 2º As atribuições de cada divisão pertencente à Guarda Municipal de Palhoça - GMP serão estabelecidas na forma da Lei.

TÍTULO III

DOS DEVERES DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 17. São deveres específicos do Guarda Municipal - GM, conforme segue:

I - pautar-se pela verdade e pela conduta ética;

II - participar de cursos de capacitação, quando convocados;

III - manter seu condicionamento físico apto para a função;

IV - submeter-se a teste de aptidão física, quando convocado, exceto nos casos de incapacidade física atestada por laudo médico;

V - manter em dia todos os documentos que o habilite para condução de veículos automotores, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inerentes às suas atribuições;

VI - exercer com zelo, dedicação e probidade as atribuições do cargo;

VII - pautar-se sempre aos princípios da Administração Pública;

VIII - observar as normas legais e regulamentares;

IX - tratar com zelo e respeito o poder hierárquico;

X - atender com presteza ao público em geral, atendendo às solicitações, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e expedindo certidões para defesa de direito e/ou esclarecimentos de interesse pessoal;

XI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

XII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIII - guardar sigilo sobre assuntos da instituição;

XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV - ser assíduo e pontual no serviço;

XVI - atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

XVII - prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância quando regularmente intimado.

TÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. Ao Guarda Municipal - GM é proibido:

I - ausentar-se do serviço, sem prévia autorização do superior imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da instituição;

IV - recusar fé ou fazer constar informação em documento público;

V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VI - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da instituição ou tornar-se solidário a tal manifestação;

VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

VIII - cometer a pessoa estranha à instituição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administrar empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar com o Município;
- XI - atuar como procurador e/ou intermediário junto à repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até segundo grau;
- XII - receber valor pecuniário, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- XIII - praticar usura, sob qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou fora dele;
- XIV - proceder de forma desidiosa;
- XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;
- XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis ao exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XVII - inserir ou facilitar a inserção de dados falsos no sistema de informações.

TÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19. Os Guardas Municipais de Palhoça terão jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser aplicada a escala de serviço no período de 24 (vinte e quatro) horas, sendo ininterruptas, em dois turnos, diurno e noturno, conforme escala especial de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Guardas Municipais serão submetidos ao curso de formação profissional baseado no programa estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, denominado de Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

Art. 21. Fica extinto o Cargo de Atividade de Nível Superior IV - ANS IV de Guarda/Agente de Trânsito previsto na Lei Complementar nº 184, de 11 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 275, de 06 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Os servidores integrantes da carreira de Guarda/Agente de Trânsito previsto na Lei Complementar nº 184, de 11 de fevereiro de 2015 que será extinta por esta Lei Complementar serão aproveitados nos moldes dos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 na carreira prevista nesta Lei Complementar no cargo de Atividade de Nível Superior de Guarda Municipal de Palhoça ANS-GM, respeitados todos os direitos e vantagens adquiridos, incluindo o tempo de serviço para fins de estágio probatório, licença prêmio e os requisitos para as progressões verticais e horizontais, seus níveis e letras.

Art. 22. Os servidores integrantes da carreira de Guarda/Agente de Trânsito previsto na Lei Complementar nº 184, de 11 de fevereiro de 2015 não aprovados no Curso de Formação, será garantido o direito à progressão na carreira, à denominação Guarda Municipal, atribuída pela presente Lei, e à participação em outros cursos de formação profissional e de capacitação futuramente ofertados, mas com restrição ao efetivo exercício ostensivo.

Art. 23. Os cargos em comissão e de função gratificada da Guarda Municipal de Palhoça – GMP deverão ser providos por servidores efetivos do quadro de carreira da instituição, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 24. Será disponibilizado aos Guardas Municipais, o curso de capacitação nos moldes da Lei Federal 13.022/2014, no decorrer do ano de entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 25. Em até 90 dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar será aprovado o Regimento Interno próprio mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. O Estatuto da Guarda Municipal de Palhoça - GMP será estabelecido nos termos da Lei.

Art. 27. Com a entrada em vigor da presente Lei Complementar ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 184/2015 e 275/2019.

Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução da presente Lei Complementar.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, salvo se revogado o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, quando esta Lei Complementar entrará em vigor no dia posterior ao da revogação do citado dispositivo.

Palhoça, 13 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.846, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579876



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(Lei nº 4.846, de 27 de julho de 2020)

LEI Nº 4.846, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ZONEAMENTO. Altera os Anexos I, II e IV da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993 e demais alterações subsequentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Áreas do mapa que compõe o Anexo I, referido no artigo 3º da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993, especificadas nos croquis anexos, parte integrante da presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA ATUAL	LOCAL	CROQUI	ÁREA APÓS ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
ARP-1	Praia de Fora	01	AMS-2 – Área Mista de Serviços 2
APP	Ponte do Imaruim	02	ARP-1 - Área Residencial Predominante 1
ARP-1	Bela Vista	03	AMC-2 - Área Mista Central 2
ARP-1	Pedra Branca	04	AMC-3 - Área Mista Central 3
ARP-1	Pedra Branca	05	AMS-1 - Área Mista de Serviços 1
ARP-1	Aririú	06	AMC-2 - Área Mista Central 2
ARP-1 e APL	Alto Aririú	07	ARP-P1 - Área Residencial Predominante - Popular 1
APL e APP	Alto Aririú	08	ARP-1 - Área Residencial Predominante Popular 1
AMS-2 ARP-1	Guarda do Cubatão/Aririú	09	AMC-3 - Área Mista Central 3 ARP-P1 - Área Residencial Predominante Popular 1
ARP-1	Caminho Novo	10	AMC-2 - Área Mista Central 2
APP	Pinheira	11	APP - Área de Preservação Permanente
ARP-1	Guarda do Cubatão	12	AMC-2 - Área Mista Central 2

Art. 2º Fica alterado no Anexo IV da Lei nº 016/1993 a Taxa de Ocupação da ATR-3 (Área Turística Residencial -3) e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Eu, _____ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda. 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(Lei nº 4.846, de 27 de julho de 2020)

ÁREA		PARCELAMENTO DO SOLO	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO
Area Turística Residencial - 3	ATR-3	SEM PARCELAMENTO	2	0,6	50

Art. 3º Ficam alterados os itens 2.6, 2.7, 3.1, 3.2, 5.2, 7.1, 7.2, 7.4, 7.12 e 8.3 do Anexo II da Lei n. 16, de 07 de Abril de 1993, que passa a vigorar conforme a redação prevista no Anexo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ___/___/2020

Edição nº _____/2020

Secretaria de Governo

Eu, _____ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(Lei nº 4.846, de 27 de julho de 2020)

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

ADEQUAÇÕES DOS USOS E ATIVIDADES ÀS ÁREAS													
ADEQUAÇÃO ÀS ÁREAS													
		ACI	ARE	ARP	AMC	AMR	AMS	AIE	ATE	ATR	APL	AER	ZEIS
"2. Usos recreativos e esportivos													
2.6 Locais para lazer noturno, salões de bailes, boate e similares	I	P	P	P	A	A	T	T	P	A	T	T	P
2.7 Clubes, associações e similares	I	A	P	T	A	A	T	T	P	A	T	T	T
3. Usos de saúde													
3.1 Ambulatórios, laboratórios e similares	I	T	P	T	A	A	A	T	P	P	P	P	T
3.2 Clínicas, postos de saúde, hospitais, pronto-socorros e similares	NO	A	P	A	A	T	T	T	P	P	T	T	A
5. Usos culturais													
5.2 Centro de convenções, centros culturais, auditórios, teatros, cinemas e similares	I	A	P	T	A	T	T	T	P	A	T	P	T
7. Usos comerciais													
7.1 Comércio viciniais, armazéns, açougues, fruteiros, mercearias, mini-mercados, farmácias, padarias, etc...	NI	P	T	A	A	A	A	T	P	A	P	A	A
7.2 Lojas de departamentos	I	P	P	P	A	P	A	T	P	T	P	P	P
7.4 Varejista em barraca ou veículos		T	T	T	A	T	A	T	P	A	T	T	T
7.12 Pavilhões para feiras, parques de exposições e similares	I	T	P	P	T	A	A	T	P	A	P	T	P
8. Usos e serviços													
8.3 Serviços de alimentação (bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, cantinas, restaurantes, pizzaria, choparias, etc...)	NI	P	T	A	A	A	A	T	T	A	T	T	A"

Eu, _____ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda.

3

PORTARIA Nº. 3281/2020

Publicação Nº 2578821

PORTARIA Nº. 3281/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DANIELY MONTEIRO CRUZ, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3761852-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3282/2020

Publicação Nº 2578824

PORTARIA Nº. 3282/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA MACIEL MOTTA, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3762392-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3289/2020

Publicação Nº 2578825

PORTARIA Nº. 3289/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2660 de 30 de abril de 2020, que Concedeu Produtividade para a servidora DJOSI VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de pagamento a partir de 06/04/2020, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3322/2020

Publicação Nº 2578832

PORTARIA Nº. 3322/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor FELIPE MARCELL ZIEMANN, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 163385-1 e o Senhor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 para atuarem no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 84/2020. Objeto: “contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Ligação da Avenida Elza Lucchi, com as Ruas José Soares de Oliveira e João Aldof, Bairro: Ponte do Ima-ruim - Palhoça/SC”.

Esta Portaria entre em vigor em 23 de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3323/2020

Publicação Nº 2578833

PORTARIA Nº. 3323/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO, Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A128128-3 e a Senhora REGIANE DUGGEM MAURICIO, Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A56899-6, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 35/2020. Objeto: “contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de construção de Arena Esportiva e Espaço Público, localizada na Rua Videira, 1391, Barra do Aririú - Palhoça/SC”.

Esta Portaria entre em vigor em 23 de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 143/2020

Publicação Nº 2578886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes portadores da COVID 19.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 02, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 05, totalizando R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais);
NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 08, totalizando R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais);
L A DALLA PORTA JUNIOR 09 e 10, totalizando R\$ 156.400,00 (cento e cinq-enta e seis mil e quatrocentos reais).
Palhoça, 27 de julho de 2020.

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2579268

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais		
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	866.001.760,00	866.001.760,00	99.978.143,39	11,54	310.319.857,26	35,83	555.681.902,74
RECEITAS CORRENTES	704.426.755,00	704.426.755,00	97.090.886,24	13,78	292.742.743,29	41,56	411.684.011,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	198.515.755,00	198.515.755,00	24.022.295,45	12,10	94.977.959,70	47,84	103.537.795,30
Impostos	158.500.000,00	158.500.000,00	17.888.930,78	11,29	72.642.388,61	45,83	85.857.611,39
Taxas	39.295.755,00	39.295.755,00	6.133.364,67	15,61	22.335.571,09	56,84	16.960.183,91
CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Contribuição de Melhoria	62.700.000,00	62.700.000,00	7.455.570,67	11,89	21.137.409,25	33,71	41.562.590,75
Contribuições Sociais	22.700.000,00	22.700.000,00	2.160.815,31	9,52	5.270.782,44	23,22	17.429.217,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000.000,00	40.000.000,00	5.294.755,36	13,24	15.866.626,81	39,67	24.133.373,19
RECEITA PATRIMONIAL	51.889.000,00	51.889.000,00	10.962.562,60	21,13	17.570.480,12	33,86	34.318.519,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	51.639.000,00	51.639.000,00	10.962.562,60	21,23	17.570.480,12	34,03	34.068.519,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.948.000,00	76.948.000,00	9.236.261,91	12,00	28.874.187,08	37,52	48.073.812,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.008.000,00	75.008.000,00	9.231.003,77	12,31	28.891.394,29	38,12	46.116.605,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.940.000,00	1.940.000,00	5.258,14	0,27	282.792,79	14,58	1.657.207,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.264.000,00	304.264.000,00	44.084.994,74	14,49	126.898.266,58	41,58	177.365.733,42
Transferências da União e de suas Entidades	130.840.000,00	130.840.000,00	22.842.007,26	17,46	54.626.757,03	41,75	76.213.242,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.529.000,00	96.529.000,00	11.570.118,93	11,99	37.856.193,02	39,22	58.672.806,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	76.895.000,00	76.895.000,00	9.672.868,55	12,58	34.015.316,53	44,24	42.879.683,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.110.000,00	10.110.000,00	1.329.200,87	13,15	3.684.440,56	36,44	6.425.559,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	516.312,76	9,93	1.658.456,67	31,89	3.541.543,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-9861-JPLCFMFLCSL7-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág

1

/

5



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	799.808.760,00	885.689.047,68	79.449.600,84	374.176.110,66	511.512.937,02	89.598.627,48	245.655.254,41	640.033.793,27	236.487.306,33
DESPESAS CORRENTES	564.158.254,00	621.028.529,84	64.713.255,23	322.072.932,07	298.955.597,77	81.543.323,64	217.843.353,22	403.185.176,62	209.702.097,80
Pessoal e Encargos Sociais	301.711.500,00	315.718.064,26	48.233.131,81	138.429.744,45	177.288.319,81	48.063.681,37	138.106.031,39	177.612.032,87	136.365.639,12
Juros e Encargos da Dívida	3.734.000,00	3.734.000,00	2.000,00	1.536.800,00	2.197.200,00	517.541,41	853.120,73	2.880.879,27	750.817,34
Outras Despesas Correntes	258.712.754,00	301.576.465,58	16.478.123,42	182.106.387,62	119.470.077,96	32.962.100,86	78.884.201,10	222.692.264,48	72.585.641,34
DESPESAS DE CAPITAL	234.643.751,00	263.653.762,84	14.736.345,61	52.103.178,59	211.550.584,25	8.055.303,84	27.811.901,19	235.841.861,65	26.785.208,53
Investimentos	216.643.751,00	245.653.762,84	12.571.949,25	45.166.992,58	200.486.770,26	5.641.824,11	22.920.206,10	222.733.556,74	21.917.048,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	18.000.000,00	2.164.396,36	6.936.186,01	11.063.813,99	2.413.479,73	4.891.695,09	13.108.304,91	4.868.160,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.006.755,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	10.407.785,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	828.141.760,00	914.022.047,68	83.701.738,28	386.704.440,10	527.317.607,58	93.850.764,92	258.183.583,85	655.838.463,83	246.895.091,54
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	828.141.760,00	914.022.047,68	83.701.738,28	386.704.440,10	527.317.607,58	93.850.764,92	258.183.583,85	655.838.463,83	246.895.091,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	62.544.058,62	-	73.832.530,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	828.141.760,00	914.022.047,68	83.701.738,28	386.704.440,10	-	93.850.764,92	320.727.642,47	-	320.727.642,47
RESERVA DO RPPS	71.360.000,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:09:34.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR8631101-9861-JPLCFMFLCSLG-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.500.000,00	33.500.000,00	4.253.785,19	12,70	10.407.785,21	23.092.214,79
RECEITAS CORRENTES	33.500.000,00	33.500.000,00	4.253.785,19	12,70	10.407.785,21	23.092.214,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	33.500.000,00	33.500.000,00	4.253.785,19	12,70	10.407.785,21	23.092.214,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR631101-9861-JPLCFMFLCSLG-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	10.407.785,21
DESPESAS CORRENTES	28.333.000,00	28.333.000,00	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	10.407.785,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.333.000,00	28.333.000,00	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	4.252.137,44	12.528.329,44	15.804.670,56	10.407.785,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR631101-9861-JPLCFMFLCSLG-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 5 / 5

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EMPENHADO

Publicação Nº 2579295



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	EMPENHADAS													
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.204.933,75	22.197.406,38	22.147.788,88	22.433.933,96	22.634.549,15	37.026.660,80	20.475.483,34	22.104.609,74	22.764.790,15	29.194.953,80	23.521.709,06	26.846.408,36	293.533.229,37	591.871,13
Pessoal Ativo	20.565.897,40	20.536.789,47	20.450.039,81	20.704.148,02	20.894.759,10	34.438.654,39	18.407.115,41	20.337.887,19	20.976.028,78	27.285.033,05	21.561.570,80	23.927.863,54	270.075.786,96	157.594,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.714.324,74	17.619.972,44	17.571.680,12	17.782.997,05	17.927.572,00	29.071.001,77	15.679.700,06	17.463.244,89	18.040.454,83	24.254.008,09	18.535.833,60	20.898.829,45	232.604.589,94	15.759,44
Obrigações Patronais	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	3.025.737,20	3.029.034,09	37.446.259,76	0,00
Benefícios Previdenciários	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.937,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.639.086,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	1.955.655,54	2.918.544,82	23.166.022,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.427.119,13	1.457.111,92	1.483.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.199,27	1.559.638,20	1.677.492,77	1.702.104,08	2.569.056,02	20.269.134,29	0,00
Pensões	211.972,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	253.551,46	349.488,80	2.896.888,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	4.435,40	0,00	0,00	302.501,60	0,00	0,00	0,00	4.482,72	0,00	311.419,72	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	2.190.653,72	2.368.381,19	2.189.090,75	3.047.648,99	28.965.880,30	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	399.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,62	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.893,36	721.491,30	493.538,08	519.529,97	9.151.507,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.724,54	1.531.764,36	1.646.889,89	1.693.332,67	2.528.119,02	19.812.402,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.516.384,30	20.408.177,84	20.458.365,77	20.400.290,96	20.499.748,17	31.009.563,46	18.624.607,41	20.138.124,44	20.574.136,43	26.826.572,01	21.332.618,31	23.798.759,37	264.887.349,07	591.871,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.368.784,44	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (VI))	4.432.946,22	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	551.935.838,22	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	264.646.536,20	47,95	47,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	298.045.352,64	54,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	283.143.085,01	51,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	268.240.817,38	48,60	48,60

FONTES: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 16:40:11.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPP3761101-9861-JURMATBYAR-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2023.9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
 Poder: Executivo
 Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3761101-9661-JUIMATBYAR-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADO

Publicação Nº 2579300



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.204.182,97	22.232.774,58	22.155.424,97	22.538.282,78	22.625.723,39	37.115.191,67	20.172.983,74	21.966.010,85	22.806.303,68	29.215.234,78	23.555.016,86	26.706.920,11	293.293.650,38	591.871,13
Pessoal Ativo	20.545.897,40	20.536.789,47	20.430.367,19	20.777.564,04	20.866.684,12	34.507.936,04	18.407.115,41	20.170.699,67	20.988.953,68	27.285.033,05	21.561.570,80	23.758.413,10	269.827.023,97	15.759,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.694.324,74	17.619.972,44	17.552.007,50	17.856.413,97	17.944.497,02	29.140.283,42	15.679.700,06	17.296.057,37	18.053.349,73	24.254.008,09	18.535.833,60	20.729.379,01	232.335.826,95	15.759,44
Obrigações Patronais	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	3.025.737,20	3.029.034,09	37.446.259,76	0,00
Benefícios Previdenciários	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.937,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.639.086,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	1.955.655,54	2.918.544,82	23.166.022,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.427.119,13	1.457.111,92	1.483.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.199,27	1.559.628,20	1.677.492,77	1.702.104,08	2.569.056,02	20.249.134,29	0,00
Pensões	211.971,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	253.551,46	349.488,80	2.896.888,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.249,22	35.368,20	27.308,71	35.588,20	19.249,22	19.249,22	0,00	28.588,63	28.588,63	20.280,98	38.990,52	28.962,19	300.603,72	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,50	2.190.653,72	2.368.381,19	2.189.090,75	3.047.648,99	28.965.880,30	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	399.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,62	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.893,36	721.491,30	493.538,08	519.529,97	9.151.507,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.727,54	1.531.764,36	1.646.889,89	1.693.332,67	2.528.119,02	19.812.402,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.515.633,52	20.443.546,04	20.466.001,86	20.504.639,78	20.490.922,41	31.098.094,33	18.322.105,81	19.999.525,55	20.615.649,96	26.846.853,59	21.366.526,11	23.688.271,12	244.327.770,08	591.871,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.368.784,44	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.432.946,22	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	551.935.838,22	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	264.386.957,21	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	298.045.352,64	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	283.143.085,01	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	268.240.817,38	-	-

FONTES: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 16:42:57.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPP3761101-9861-CJTPIRMKXFK-1 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2023.9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
 Poder: Executivo
 Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
3º Bimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3761101-9661-CJTPRIMKXFK-1 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2579284



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	525.005,00	461,76	524.543,24			
Recita de Alienação de Bens Móveis	360.005,00	0,00	360.005,00			
Recita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00			
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	461,76	14.538,24			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Despesas de Capital	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Investimentos	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019		2020		SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
	(i)	(j)	(l) = (b - (IIe + IIg))	(m) = (III + IIII)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
VALOR (III)	1.010.638,58	(31.938,24)			978.700,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 15:18:00.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF.: 004.573.569-79

Identificador: WPR3721101-9681-NJOCSEOWUVM-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 1

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 2579286

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(b/a) x 100	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	158.500.000,00	72.642.388,61	158.500.000,00	72.642.388,61	45,83	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500.000,00	38.936.377,81	66.500.000,00	38.936.377,81	58,55	
IPTU	50.000.000,00	33.138.300,50	50.000.000,00	33.138.300,50	66,28	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500.000,00	5.798.077,31	16.500.000,00	5.798.077,31	35,14	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000.000,00	8.011.756,45	20.000.000,00	8.011.756,45	40,06	
ITBI	20.000.000,00	8.011.756,45	20.000.000,00	8.011.756,45	40,06	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	17.535.802,40	50.000.000,00	17.535.802,40	35,07	
ISS	42.000.000,00	16.631.981,81	42.000.000,00	16.631.981,81	39,60	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000.000,00	903.820,59	8.000.000,00	903.820,59	11,30	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	8.158.451,95	22.000.000,00	8.158.451,95	37,08	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.725.000,00	77.637.464,90	185.725.000,00	77.637.464,90	41,80	
Coa-Parte FPM	78.000.000,00	32.007.988,89	78.000.000,00	32.007.988,89	41,04	
Coa-Parte ITR	125.000,00	1.327,91	125.000,00	1.327,91	1,06	
Coa-Parte IPVA	27.000.000,00	11.640.304,27	27.000.000,00	11.640.304,27	43,11	
Coa-Parte ICMS	79.000.000,00	33.584.511,76	79.000.000,00	33.584.511,76	42,51	
Coa-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	403.332,07	1.200.000,00	403.332,07	33,61	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	344.225.000,00	150.279.853,51	344.225.000,00	150.279.853,51	43,66	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(c)	(d/e) x 100	(d)	(d/e) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(f/e) x 100	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.795.750,00	57,19	33.055.170,14	57,19	31.687.623,83	54,83	30.666.147,08	53,06		
Despesas Correntes	57.295.750,00	57,69	33.052.655,14	57,69	31.685.108,83	55,30	30.663.632,08	53,52		
Despesas de Capital	500.000,00	0,50	2.515,00	0,50	2.515,00	0,50	2.515,00	0,50		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	7.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	11,07	5.534,94	11,07	4.645,94	9,29	4.525,29	9,05		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	50.000,00	11,07	5.534,94	11,07	4.645,94	9,29	4.525,29	9,05		

Identificador: WPR3731101-9661-CCOJURKLMKGD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Página 1 / 5



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	50.000,00	5.534,94	11,07	4.645,94	9,29	4.525,29	9,05
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61
Despesas Correntes	8.005,00	210,00	2,62	210,00	2,62	210,00	2,62
Despesa de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + IX + X)	69.358.755,00	33.060.915,08	47,67	31.692.479,77	45,69	30.670.882,37	44,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS			
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	33.060.915,08	31.692.479,77	30.670.882,37
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.060.915,08	31.692.479,77	30.670.882,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			22.541.978,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			22.541.978,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)	10.518.937,05	9.150.501,74	8.128.904,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,00	21,09	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
				(k = g - (i ou h))



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p)	(q)	(r) = (o + q - p)	(s)	(t)	(u) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 8º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - t - ou u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	42.290.000,00	42.290.000,00	13.557.022,64	32,06
Proveniente da União - Fundo a Fundo	34.100.000,00	34.100.000,00	12.051.801,69	35,34
Proveniente de outros Municípios	8.190.000,00	8.190.000,00	1.505.220,95	18,38
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	20.000,00	20.000,00	49.201,20	246,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	42.310.000,00	42.310.000,00	13.606.223,84	32,16

Identificador: WPR3731101-9861-COMURKLMKOD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS PAGAS						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	38.910.005,00	62.602.454,66	28.465.203,84	45,47	19.272.348,88	30,79	18.648.754,93	29,79	38.910.005,00	62.602.454,66	28.465.203,84	45,47	19.272.348,88	30,79	
Despesas Correntes	32.100.000,00	51.429.266,72	25.810.735,96	50,19	18.998.958,38	36,94	18.382.273,43	35,74	32.100.000,00	51.429.266,72	25.810.735,96	50,19	18.998.958,38	36,94	
Despesas de Capital	6.810.005,00	11.173.187,94	2.654.467,88	23,76	273.390,50	2,45	2.664.481,50	2,39	6.810.005,00	11.173.187,94	2.654.467,88	23,76	273.390,50	2,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.200.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.700.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	3.150.000,00	3.150.000,00	780.198,93	24,77	182.806,94	5,80	176.425,24	5,60	3.150.000,00	3.150.000,00	780.198,93	24,77	182.806,94	5,80	
Despesas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	774.672,93	29,80	177.280,94	6,82	170.899,24	6,57	2.600.000,00	2.600.000,00	774.672,93	29,80	177.280,94	6,82	
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	5.526,00	1,00	5.526,00	1,00	5.526,00	1,00	550.000,00	550.000,00	5.526,00	1,00	5.526,00	1,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	48.260.005,00	70.502.454,66	29.245.402,77	41,48	19.455.155,82	27,60	18.825.180,17	26,70	48.260.005,00	70.502.454,66	29.245.402,77	41,48	19.455.155,82	27,60	18.825.180,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS PAGAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII) = (IV + XXX)	96.705.755,00	120.398.204,66	61.520.373,98	51,10	50.959.972,71	42,33	49.314.902,01	40,96	96.705.755,00	120.398.204,66	61.520.373,98	51,10	50.959.972,71	42,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.700.000,00	16.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.700.000,00	16.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.200.000,00	3.200.000,00	785.733,87	24,55	187.452,88	5,86	180.950,53	5,65	3.200.000,00	3.200.000,00	785.733,87	24,55	187.452,88	5,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	117.618.760,00	139.861.209,66	62.306.317,85	44,55	51.147.655,59	36,57	49.496.062,54	35,39	117.618.760,00	139.861.209,66	62.306.317,85	44,55	51.147.655,59	36,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-9861-CCOMURKLMKOD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	117.618.760,00	139.861.209,66	62.306.317,85	44,55	51.147.635,59	36,57	49.496.062,54	35,39
--	----------------	----------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:19:50.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
 * O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3731101-9861-CCOMURKLMKOD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 5 / 5

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 2579287



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		Em reais							
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020																							
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029															
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	548.091.476,24	556.368.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)																										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)																										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (% (V) = (I / IV))																										

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:20:47.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3741101-9681-WML0G0G0CTW-0 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 1

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2579290



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 3º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		899.501.760,00
Previsão Atualizada		899.501.760,00
Receitas Realizadas		320.727.642,47
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		24.555.963,37
DESPESAS		
Dotação Inicial		828.141.760,00
Créditos Adicionais		85.880.287,68
Dotação Atualizada		914.022.047,68
Despesas Empenhadas		386.704.440,10
Despesas Liquidadas		258.183.583,85
Despesas Pagas		246.895.091,54
Superávit Orçamentário		62.544.058,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		386.704.440,10
Despesas Liquidadas		258.183.583,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		556.368.784,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		551.935.838,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		551.935.838,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		22.148.153,06
Receitas Previdenciárias Realizadas		32.567.429,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas		10.419.276,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas		10.419.276,80
Resultado Previdenciário		22.148.153,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR3751101-9661-JA/IVCUGUINA-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(53.172.005,00)	21.659.760,50	(40,74)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(18.711.497,78)	38.062.923,27	(203,42)

Identificador: WPR3751101-8681-JAJWICYGUNA-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.073.188,36	1.104,25	9.049.926,69	22.157,42
Poder Legislativo	9.073.118,11	1.104,25	9.049.856,44	22.157,42
Poder Judiciário	70,25	0,00	70,25	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.188.412,95	11.048.839,43	15.118.538,23	5.021.035,29
Poder Legislativo	31.168.972,83	11.048.839,43	15.106.142,43	5.013.990,97
Poder Judiciário	19.440,12	0,00	12.395,80	7.044,32
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.261.601,31	11.049.943,68	24.168.464,92	5.043.192,71

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.862.028,93	25,00	27,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	33.808.143,71	60,00	86,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
Receita de Operação de Crédito	16.052.823,09	103.047.176,91
Despesa de Capital Líquida	52.103.178,59	211.550.584,25

	Exercício	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-9681-JAIIWCUYGUNA-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	461,76	524.543,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.400,00	1.613.752,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.692.479,77	15,00	21,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 15:29:47.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2579301



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020						Até 6º Bimestre
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.819.862,14	28.333.444,08	39.511.102,31	39.901.852,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.819.862,14	28.333.444,08	39.511.102,31	39.901.852,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprestimos	30.640.410,14	28.260.639,80	39.399.825,53	39.803.963,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	30.640.410,14	28.260.639,80	39.399.825,53	39.803.963,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	179.152,00	72.804,28	111.276,78	97.888,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	179.152,00	72.804,28	111.276,78	97.888,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.104.448,56	158.479.890,18	161.355.136,80	159.327.193,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	115.970.629,17	157.370.166,66	160.252.213,28	158.372.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	161.235.845,98	160.531.799,76	158.476.499,23	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.073.188,36	3.865.679,32	279.586,48	103.499,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	1.109.723,52	1.102.923,52	954.193,81	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(86.284.886,42)	(130.146.446,10)	(121.844.034,49)	(119.425.341,43)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.091.476,24	550.497.931,42	548.854.230,69	556.368.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.560.301,22	2.860.301,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	548.091.476,24	550.497.931,42	547.293.929,47	553.508.483,22	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (UVI)	5,62	5,15	7,22	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(23,64)	(22,26)	(21,58)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	657.709.771,49	660.597.517,70	656.752.715,36	664.210.179,86	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	591.938.794,34	594.537.765,93	591.077.443,83	597.789.161,88	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Identificador: WPR3771101-9661-WA.ZTUP.JEQ-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	237.439,83	4.991.315,62	4.991.315,62	5.078.786,75	5.078.786,75	5.078.786,75	5.078.786,75
RP NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	10.543.185,37	7.546.014,48	4.939.693,33	4.939.693,33	4.939.693,33	4.939.693,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão - 25/07/2020, às 16:48:57.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (incluive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3771101-9661-WALZTUPEJ005 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2579269

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	% (b/total b)		Até 3º Bimestre	% (d/total d)	
			(a)	(b)		(c)	(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	871.168.760,00	957.049.047,68	79.449.600,84	374.176.110,66	582.872.937,02	89.598.627,48	245.655.254,41	711.393.793,27
LEGISLATIVA	24.870.000,00	24.870.000,00	2.065.959,43	9.265.490,01	15.604.509,99	2.454.758,73	7.421.440,60	17.448.559,40
Ação Legislativa	24.870.000,00	24.870.000,00	2.065.959,43	9.265.490,01	15.604.509,99	2.454.758,73	7.421.440,60	17.448.559,40
JUDICIÁRIA	6.060.000,00	6.060.000,00	686.902,83	2.530.793,77	3.529.206,23	725.571,26	2.261.697,08	3.798.302,92
Ação Judiciária	6.020.000,00	6.020.000,00	686.902,83	2.530.793,77	3.489.206,23	725.571,26	2.261.697,08	3.758.302,92
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO	131.302.000,00	138.358.465,62	8.234.611,90	57.059.422,80	81.299.042,82	12.214.995,49	42.742.340,03	95.616.125,59
Planejamento e Orçamento	1.440.000,00	1.440.000,00	204.718,42	597.850,26	842.149,74	207.189,78	520.875,42	919.124,58
Administração Geral	123.512.000,00	130.568.465,62	7.977.574,20	56.137.639,23	74.430.826,39	11.950.521,22	41.925.518,86	88.642.946,76
Administração de Receitas	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	52.319,28	323.933,31	526.066,69	57.284,49	295.945,75	554.054,25
SEGURANÇA PÚBLICA	9.345.000,00	11.728.221,08	713.548,00	4.713.313,44	7.014.907,64	962.551,03	2.353.894,06	9.374.327,02
Policimento	3.150.000,00	3.150.000,00	268.848,15	1.177.890,01	1.972.109,99	317.785,64	987.228,11	2.162.771,89
Defesa Civil	210.000,00	210.000,00	31.870,00	65.331,70	144.668,30	35.018,75	40.008,62	169.991,38
Demais Subfunções	5.985.000,00	8.368.221,08	412.828,85	3.470.091,73	609.746,64	609.746,64	1.326.657,33	7.041.563,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.972.745,00	40.578.432,04	2.731.831,32	12.346.905,02	28.231.527,02	3.324.163,58	9.879.323,87	30.699.108,17
Assistência ao Idoso	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.710.000,00	2.330.061,31	7.554,43	13.946,64	2.316.114,67	2.324,44	5.811,10	2.324.250,21
Assistência Comunitária	35.582.744,00	37.143.348,73	2.724.276,89	11.741.358,38	25.401.990,35	3.272.949,14	9.680.825,77	27.462.522,96
Demais Subfunções	680.000,00	1.105.021,00	(0,00)	591.600,00	513.421,00	48.890,00	192.687,00	912.334,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.280.000,00	42.280.000,00	5.448.573,38	13.901.448,46	28.378.551,54	5.438.381,42	13.734.908,42	28.545.091,58
Previdência Básica	38.120.000,00	38.120.000,00	4.874.200,36	12.105.473,36	26.014.526,64	4.874.200,36	12.105.473,36	26.014.526,64
Demais Subfunções	4.160.000,00	4.160.000,00	574.373,02	1.795.975,10	2.364.024,90	564.181,06	1.629.435,06	2.530.564,94
SAUDE	112.728.760,00	134.971.209,66	18.341.630,06	59.115.536,03	75.855.673,63	18.025.989,22	47.956.853,77	87.014.355,89
Atenção Básica	91.905.755,00	115.598.204,66	18.211.025,91	58.329.592,16	57.268.612,50	17.931.307,98	47.769.190,89	67.829.013,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.700.000,00	16.250.000,00	0,00	0,00	16.250.000,00	0,00	0,00	16.250.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.110.000,00	3.110.000,00	130.604,15	785.733,87	2.324.266,13	94.681,24	187.452,88	2.922.547,12
Demais Subfunções	13.005,00	13.005,00	0,00	210,00	12.795,00	0,00	210,00	12.795,00
EDUCAÇÃO	159.536.500,00	162.730.239,34	17.307.291,12	81.640.215,58	81.090.023,76	20.774.213,30	60.559.791,70	102.170.447,64
Ensino Fundamental	76.557.000,00	79.266.851,57	9.015.268,49	39.580.183,77	39.686.667,80	10.021.680,96	28.995.914,94	50.270.936,63
Ensino Profissional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	12.860.000,00	13.279.185,44	1.232.311,23	4.823.468,41	8.455.717,03	1.420.821,34	3.986.209,44	9.292.976,00
Educação de Jovens e Adultos	69.037.500,00	69.102.202,33	6.867.305,80	36.752.251,68	32.349.950,65	9.117.148,80	27.103.554,49	41.998.047,84
Educação de Infância e Adultos	1.080.000,00	1.080.000,00	192.405,60	484.311,72	595.688,28	214.562,20	474.112,83	605.887,17
CULTURA	1.967.000,00	2.167.000,00	110.954,50	700.702,01	1.466.297,99	179.555,23	331.419,26	1.835.580,74
Diffusão Cultural	430.000,00	430.000,00	1.507,52	218.359,52	211.640,48	1.341,94	106.288,42	323.711,58
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.737.000,00	109.446,98	482.342,49	1.254.657,51	178.213,29	225.130,84	1.511.869,16
URBANISMO	164.715.000,00	200.816.036,98	12.450.951,15	51.516.292,09	149.299.744,89	9.143.803,88	23.973.923,57	176.842.113,41
Infra-Estrutura Urbana	100.830.000,00	116.384.133,14	9.915.130,60	24.672.724,29	91.711.408,85	4.277.629,93	9.420.037,55	106.964.095,59
Serviços Urbanos	62.285.000,00	82.831.903,84	2.535.820,55	26.843.567,80	55.988.336,04	4.866.173,45	14.553.886,02	68.278.017,82
Transportes Coletivos Urbanos	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
HABITACAO	520.000,00	520.000,00	1.000,40	138.315,68	381.684,32	1.530,90	82.333,25	437.666,75
Habituação Urbana	520.000,00	520.000,00	1.000,40	138.315,68	381.684,32	1.530,90	82.333,25	437.666,75

Identificador: WPR3641101-9661-FBNWHSZFYQL-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI





MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

SANEAMENTO	86.798.000,00	96.777.771,00	10.143.698,68	71.632.075,01	18,53	25.125.695,99	14.128.632,54	27.880.769,10	10,80	68.897.001,90
Saneamento Básico Urbano	86.608.000,00	96.587.771,00	10.143.698,68	71.632.075,01	18,53	24.935.695,99	14.128.632,54	27.880.769,10	10,80	68.707.001,90
Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.821.000,00	5.334.553,95	339.464,40	1.301.986,71	0,34	4.032.567,24	365.230,80	1.110.285,74	0,43	4.224.268,21
Controle Ambiental	4.803.000,00	5.316.553,95	339.464,40	1.301.986,71	0,34	4.014.567,24	365.230,80	1.110.285,74	0,43	4.206.268,21
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
AGRICULTURA	2.650.000,00	2.650.000,00	202.111,80	969.734,42	0,25	1.680.265,58	269.896,29	758.411,94	0,29	1.891.588,06
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	18.420,00	0,00	131.580,00	0,00	18.420,00	0,01	131.580,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	202.111,80	951.314,42	0,25	1.548.685,58	269.896,29	739.991,94	0,29	1.760.008,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.250.000,00	3.650.000,00	1.207.82,06	456.655,13	0,12	3.193.344,87	134.248,84	399.055,49	0,15	3.250.944,51
Demais Subfunções	2.250.000,00	3.650.000,00	1.207.82,06	456.655,13	0,12	3.193.344,87	134.248,84	399.055,49	0,15	3.250.944,51
DESPORTO E LAZER	3.808.000,00	4.012.363,01	550.289,81	2.094.867,20	0,54	1.917.495,81	632.979,94	1.948.263,02	0,75	2.064.099,99
Desporto Comunitário	2.588.000,00	2.792.363,01	564.436,71	2.062.574,24	0,53	729.788,77	1.915.970,06	32.292,96	0,74	876.392,95
Lazer	1.220.000,00	1.220.000,00	(14.146,90)	32.292,96	0,01	1.187.707,04	0,00	32.292,96	0,01	1.187.707,04
ENCARGOS ESPECIAIS	7.178.000,00	7.178.000,00	0,00	4.772.357,30	1,23	2.405.642,70	822.125,53	2.260.543,51	0,88	4.917.456,49
Outros Encargos Especiais	7.178.000,00	7.178.000,00	0,00	4.772.357,30	1,23	2.405.642,70	822.125,53	2.260.543,51	0,88	4.917.456,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.366.755,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.252.137,44	12.528.329,44	3,24	15.804.670,56	4.252.137,44	12.528.329,44	4,85	15.804.670,56
TOTAL (III) = (I + II)	899.501.760,00	985.382.047,68	83.701.738,28	386.704.440,10	100,00	598.677.607,58	93.850.764,92	258.183.583,85	100,00	727.198.463,83

FONTES: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:10:28.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	
			No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre			
			(a)	(b)	(b/III b)	(b)	(d)	(d/III d)	(d)	(e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.333.000,00	28.333.000,00	3,24	12.528.329,44	4.252.137,44	15.804.670,56	4,85	12.528.329,44	4.252.137,44	15.804.670,56	4,85	15.804.670,56
LEGISLATIVA	830.000,00	830.000,00	0,07	272.248,20	90.609,20	557.751,80	0,11	272.248,20	90.609,20	557.751,80	0,11	557.751,80
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	0,07	272.248,20	90.609,20	557.751,80	0,11	272.248,20	90.609,20	557.751,80	0,11	557.751,80
JUDICIÁRIA	540.000,00	540.000,00	0,06	224.434,48	74.539,13	315.565,52	0,09	224.434,48	74.539,13	315.565,52	0,09	315.565,52
Ação Judiciária	540.000,00	540.000,00	0,06	224.434,48	74.539,13	315.565,52	0,09	224.434,48	74.539,13	315.565,52	0,09	315.565,52
ADMINISTRAÇÃO	3.480.000,00	3.480.000,00	0,33	1.291.723,76	462.844,42	2.188.276,24	0,50	1.291.723,76	462.844,42	2.188.276,24	0,50	2.188.276,24
Planejamento e Orçamento	102.000,00	102.000,00	0,00	16.844,99	5.503,14	85.155,01	0,01	16.844,99	5.503,14	85.155,01	0,01	85.155,01
Administração Geral	3.338.000,00	3.338.000,00	0,33	1.261.052,54	452.536,91	2.076.947,46	0,49	1.261.052,54	452.536,91	2.076.947,46	0,49	2.076.947,46
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	13.826,23	4.804,37	26.173,77	0,01	13.826,23	4.804,37	26.173,77	0,01	26.173,77
SEGURANÇA PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	0,03	102.607,18	34.299,98	207.392,82	0,04	102.607,18	34.299,98	207.392,82	0,04	207.392,82
Policimento	220.000,00	220.000,00	0,03	102.607,18	34.299,98	117.392,82	0,04	102.607,18	34.299,98	117.392,82	0,04	117.392,82
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,22	844.485,63	287.991,56	1.155.514,37	0,33	844.485,63	287.991,56	1.155.514,37	0,33	1.155.514,37
Assistência Comunitária	2.000.000,00	2.000.000,00	0,22	844.485,63	287.991,56	1.155.514,37	0,33	844.485,63	287.991,56	1.155.514,37	0,33	1.155.514,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	240.000,00	240.000,00	0,03	135.215,14	52.903,08	104.784,86	0,05	135.215,14	52.903,08	104.784,86	0,05	104.784,86
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	0,03	135.215,14	52.903,08	4.784,86	0,05	135.215,14	52.903,08	4.784,86	0,05	4.784,86
SAÚDE	4.800.000,00	4.800.000,00	0,83	3.190.781,82	1.084.158,77	1.699.218,18	1,24	3.190.781,82	1.084.158,77	1.699.218,18	1,24	1.699.218,18
Atenção Básica	4.800.000,00	4.800.000,00	0,83	3.190.781,82	1.084.158,77	1.699.218,18	1,24	3.190.781,82	1.084.158,77	1.699.218,18	1,24	1.699.218,18
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	13.508.000,00	13.508.000,00	1,45	5.597.330,40	1.872.764,01	7.910.669,60	2,17	5.597.330,40	1.872.764,01	7.910.669,60	2,17	7.910.669,60
Ensino Fundamental	7.350.000,00	7.350.000,00	0,71	2.764.460,90	961.638,07	4.585.539,10	1,07	2.764.460,90	961.638,07	4.585.539,10	1,07	4.585.539,10
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	397.000,00	397.000,00	0,05	203.196,20	67.694,59	193.803,80	0,08	203.196,20	67.694,59	193.803,80	0,08	193.803,80
Educação Infantil	5.700.000,00	5.700.000,00	0,68	2.629.673,30	843.431,35	3.070.326,70	1,02	2.629.673,30	843.431,35	3.070.326,70	1,02	3.070.326,70
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	1.540.000,00	1.540.000,00	0,14	558.177,65	187.219,93	981.822,35	0,22	558.177,65	187.219,93	981.822,35	0,22	981.822,35
Serviços Urbanos	1.540.000,00	1.540.000,00	0,14	558.177,65	187.219,93	981.822,35	0,22	558.177,65	187.219,93	981.822,35	0,22	981.822,35
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,02	59.353,80	19.647,76	120.646,20	0,02	59.353,80	19.647,76	120.646,20	0,02	120.646,20
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,02	59.353,80	19.647,76	120.646,20	0,02	59.353,80	19.647,76	120.646,20	0,02	120.646,20
GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00	345.000,00	0,03	117.294,20	38.606,42	227.705,80	0,05	117.294,20	38.606,42	227.705,80	0,05	227.705,80
Controle Ambiental	345.000,00	345.000,00	0,03	117.294,20	38.606,42	227.705,80	0,05	117.294,20	38.606,42	227.705,80	0,05	227.705,80
AGRICULTURA	110.000,00	110.000,00	0,01	42.046,50	14.734,17	67.953,50	0,02	42.046,50	14.734,17	67.953,50	0,02	67.953,50
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,01	42.046,50	14.734,17	67.953,50	0,02	42.046,50	14.734,17	67.953,50	0,02	67.953,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	16.434,10	6.193,66	23.565,90	0,01	16.434,10	6.193,66	23.565,90	0,01	23.565,90
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	16.434,10	6.193,66	23.565,90	0,01	16.434,10	6.193,66	23.565,90	0,01	23.565,90
DESPORTO E LAZER	320.000,00	320.000,00	0,02	76.196,58	25.625,35	243.803,42	0,03	76.196,58	25.625,35	243.803,42	0,03	243.803,42
Desporto Comunitário	320.000,00	320.000,00	0,02	76.196,58	25.625,35	243.803,42	0,03	76.196,58	25.625,35	243.803,42	0,03	243.803,42

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

Identificador: WPR3641101-9681-FBNWKSZHQZL-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3641101-8681-FBNWKSZNYQL-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2579270

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.744.921,83	37.793.823,84	46.669.804,88	50.810.688,49	40.109.219,48	69.876.677,67	43.723.513,10	49.474.927,17	52.916.233,75	60.576.838,20	47.577.689,56	54.261.988,15	601.277.371,12	741.466.755,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(15.651.434,94)	10.386.646,78	10.144.214,85	14.144.644,02	11.602.842,79	15.009.961,58	10.715.917,06	13.683.585,05	20.457.096,16	26.099.508,98	12.236.636,61	17.785.658,84	140.704.833,28	198.315.755,00
IPTU	1.961.826,69	1.487.627,78	1.897.899,82	2.462.732,63	2.624.071,38	2.240.071,86	2.444.594,56	2.973.214,05	10.131.371,20	17.346.655,46	3.721.982,87	2.318.579,83	51.013.153,78	66.500.000,00
ISS	3.387.097,73	3.174.333,72	3.662.670,47	3.810.176,65	3.442.867,78	4.330.022,12	3.512.228,38	3.400.230,07	3.247.139,97	2.599.691,92	2.304.975,08	2.501.536,98	39.346.970,87	50.000.000,00
ITBI	1.558.248,96	1.286.151,81	1.147.656,62	1.698.510,81	1.579.531,34	1.620.224,40	1.162.141,66	1.164.338,89	1.247.388,52	841.071,71	1.361.939,74	2.234.875,93	16.902.080,39	20.000.000,00
IRRF	2.894.567,81	1.588.155,22	256.320,76	2.947.738,78	1.612.632,78	3.639.490,91	17.867,71	1.598.015,28	1.568.767,23	1.528.761,40	1.763.756,20	1.681.284,13	21.097.358,21	22.000.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(25.453.176,13)	2.850.378,25	3.179.670,18	3.225.485,15	3.032.936,70	3.174.205,79	3.578.638,93	4.547.789,76	4.292.429,24	3.783.348,49	3.083.982,72	3.049.381,95	12.345.271,03	40.015.755,00
Contribuições	3.528.912,17	1.029.581,16	5.835.149,76	4.321.973,56	3.243.219,08	4.193.437,66	2.431.082,66	3.549.489,58	3.889.791,98	3.811.474,36	3.728.835,51	3.726.735,16	43.289.886,64	62.700.000,00
Receita Patrimonial	2.776.342,85	328.354,67	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	12.368.929,23	1.638.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	5.150.414,86	5.812.147,74	42.011.068,16	51.889.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.776.342,85	328.354,67	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	12.368.929,23	1.638.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	5.150.414,86	5.812.147,74	42.011.068,16	51.889.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.707.843,06	4.781.359,99	4.667.689,39	4.932.236,75	4.594.324,92	4.902.723,50	5.018.082,86	4.791.799,63	5.142.069,52	4.685.973,16	4.457.280,97	4.778.980,94	86.460.364,69	76.948.000,00
Transferências Correntes	22.517.014,66	20.475.616,92	20.284.194,76	21.195.994,88	21.271.658,34	32.205.846,47	23.347.949,00	25.540.224,86	23.852.620,06	20.961.378,09	21.293.318,74	27.320.267,47	279.976.084,25	341.304.000,00
Transferências do FPM	6.889.295,61	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	6.101.700,35	6.869.927,27	8.131.586,11	4.754.763,48	4.660.270,78	4.869.398,11	3.963.951,24	67.650.931,72	85.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.643.930,48	5.734.124,57	5.918.568,55	5.966.283,28	6.101.700,35	6.605.525,74	1.740.785,47	1.730.343,08	1.964.438,03	1.679.321,28	2.158.834,27	2.366.352,14	20.927.058,29	27.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.132.866,70	1.806.260,15	1.739.190,27	1.652.416,66	1.305.484,33	650.535,91	1.740.785,47	1.730.343,08	1.964.438,03	1.679.321,28	2.158.834,27	2.366.352,14	20.927.058,29	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	70,64	45,86	1.752,94	12.194,27	1.996,02	826,43	317,94	307,31	276,58	37,34	83,29	305,45	182,14	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.249,44	68.243,93	83.191,04	73.623,11	77.314,96	90.876,58	71.103,40	76.915,70	70.982,02	63.700,49	63.513,40	57.117,06	872.831,13	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	4.988.733,75	5.075.695,19	5.345.462,78	5.176.749,81	5.377.598,85	5.864.770,32	6.553.630,79	6.699.281,03	6.225.561,90	4.863.974,26	4.711.927,64	4.960.940,91	65.844.327,23	75.340.000,00
Outras Transferências Correntes	2.785.868,04	2.762.531,19	2.719.750,29	2.193.713,28	2.814.757,52	9.438.499,97	2.484.610,92	2.322.812,24	4.319.720,02	4.948.071,37	5.176.624,47	11.121.133,67	55.108.077,08	72.439.000,00
Outras Receitas Correntes	866.244,03	792.060,32	556.111,05	991.575,88	746.585,22	1.198.116,04	552.162,42	536.890,61	577.977,45	688.219,41	491.202,87	337.998,00	8.835.133,10	10.110.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.512.953,73	3.585.435,27	3.535.463,75	4.467.301,31	3.664.082,09	4.980.739,91	2.924.182,77	4.418.369,04	3.659.408,60	3.342.162,29	3.423.533,16	3.394.919,06	44.908.586,68	62.940.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.015.232,56	1.029.185,62	1.029.185,62	2.039.705,10	1.026.032,21	2.049.897,67	0,00	1.049.675,73	1.012.518,13	1.047.773,27	1.078.557,32	1.082.757,99	13.485.244,68	22.700.000,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	59.224,02	42.712,86	62.490,07	62.490,07	62.129,81	124.556,24	62.728,12	65.067,23	43.423,03	64.522,72	64.522,72	777.939,61	3.200.000,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.399.320,63	2.527.489,85	2.443.788,06	2.365.106,14	2.575.920,07	2.806.286,00	2.861.940,35	3.303.626,08	2.603.467,44	2.229.866,30	2.280.953,12	2.247.638,35	30.645.402,39	37.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-IV)	44.231.968,10	34.208.388,57	43.134.341,13	46.343.871,18	36.445.137,39	64.937.937,76	40.799.294,63	45.056.558,13	49.256.825,15	57.193.920,91	43.934.156,40	50.866.869,09	556.368.794,44	678.526.755,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.072.645,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	486.250,52	1.074.050,70	1.300.000,00	0,00	4.432.946,22	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.231.968,10	34.208.388,57	43.134.341,13	45.271.226,18	36.445.137,39	64.397.937,76	40.799.294,63	45.056.558,13	48.770.574,63	56.119.870,21	42.634.156,40	50.866.869,09	551.935.838,22	675.226.755,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	44.231.968,10	34.208.388,57	43.134.341,13	45.271.226,18	36.445.137,39	64.397.937,76	40.799.294,63	45.056.558,13	48.770.574,63	56.119.870,21	42.634.156,40	50.866.869,09	551.935.838,22	675.226.755,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 17:06:44.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI

Identificador: WPR0651101-9681-RKFAUOSPHBEV-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3651101-9661-RKFAUCSPHBEV-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2579303



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020						RS 1,00
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	548.091.476,24	550.497.951,42	548.854.230,69	556.368.784,44	556.368.784,44	556.368.784,44	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.560.301,22	2.860.301,22	2.860.301,22	2.860.301,22	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (VIII) = (VI - VII)	548.091.476,24	550.497.951,42	547.293.929,47	553.508.483,22	553.508.483,22	553.508.483,22	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	120.580.124,77	121.109.544,91	120.404.664,48	121.771.865,31	121.771.865,31	121.771.865,31	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)	108.522.112,29	108.998.590,42	108.364.198,03	109.594.679,68	109.594.679,68	109.594.679,68	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS								
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 16:48:47.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3781101-9661-TJUYFWGUPDL-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 1

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2579304



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.555.817,20	16.052.823,09
Interna	2.555.817,20	16.052.823,09
Empréstimos	2.555.817,20	16.052.823,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.555.817,20	16.052.823,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.368.784,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.860.301,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	553.508.483,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.052.823,09	2,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	88.561.357,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	79.705.221,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.745.593,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 16:48:41.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2579271



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			Em Reais	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receta de Contribuições dos Segurados	104.980.000,00	104.980.000,00	104.980.000,00	32.567.429,86	18.321.718,76
Civil	22.700.000,00	22.700.000,00	22.700.000,00	5.270.782,44	0,00
Ativo	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	5.270.782,44	0,00
Inativo	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	5.198.433,78	0,00
Pensionista	600.000,00	600.000,00	600.000,00	67.645,21	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	4.703,45	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	9.789.668,44	0,00
Civil	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	9.789.668,44	0,00
Ativo	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	9.789.668,44	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	48.700.000,00	48.700.000,00	48.700.000,00	17.134.999,99	17.950.428,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.700.000,00	48.700.000,00	48.700.000,00	17.134.999,99	17.950.428,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.580.000,00	3.580.000,00	3.580.000,00	371.978,99	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	364.336,54	371.290,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	366.340,30
Demais Receitas Correntes	380.000,00	380.000,00	380.000,00	7.642,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	104.980.000,00	104.980.000,00	104.980.000,00	32.567.429,86	18.321.718,76

Identificador: WPR3661101-9661-YENJOEXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	10.419.276,80	8.456.931,93	10.419.276,80	8.456.931,93
Aposentadorias	0,00	0,00	9.382.019,14	7.562.017,04	9.382.019,14	7.562.017,04
Pensões	0,00	0,00	1.037.257,66	894.914,89	1.037.257,66	894.914,89
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	105.030.000,00	105.030.000,00	10.419.276,80	8.456.931,93	10.419.276,80	8.456.931,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(50.000,00)	(50.000,00)	22.148.153,06	9.864.786,83	22.148.153,06	9.864.786,83

Identificador: WPR3861101-9661-YENUJEXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	27,13
Investimentos e Aplicações	319.016.141,75
Outro Bens e Direitos	0,00
	317.656.852,28
	0,00

Identificador: WPR3861101-9661-YENUJEXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO FINANCEIRO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3861101-9661-YENUJEXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Identificador: WPR3661101-9661-YENJ0EXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	254.930,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.000,00	800.000,00	0,00	254.930,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.840.000,00	3.840.000,00	1.913.831,84	1.373.630,32	1.750.590,80	1.211.314,74
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	460.000,00	460.000,00	17.358,40	19.170,54	14.059,40	19.170,54
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XII + XIV)	4.300.000,00	4.300.000,00	1.931.190,24	1.392.800,86	1.764.650,20	1.230.485,28
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(3.500.000,00)	(3.500.000,00)	(1.931.190,24)	(1.137.870,85)	(1.764.650,20)	(975.555,27)

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 15:13:24.

! Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

* O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3861101-9661-YENJ0EXESTPG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 6 / 6

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2579306



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b+c+d+e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS O INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (j) = (g-i)			
	(a)		(b)		(c)							(d)	(e)	(f)
	Recursos Vinculados	Outros Recursos	Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	80.084.492,72		24.949,63	2.748.156,40	633.495,61	2.028.165,98	0,00	74.629.725,10	33.483.081,32	0,00	41.146.643,78			
Recursos Ordinários	80.084.492,72		24.949,63	2.748.156,40	633.495,61	2.028.165,98	0,00	74.629.725,10	33.483.081,32	0,00	41.146.643,78			
Outros Recursos não Vinculados	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	398.424.152,08		78.549,75	8.540.335,91	4.286.197,72	3.883.402,36	0,00	381.635.666,34	94.982.734,17	0,00	286.653.203,17			
Recursos Vinculados à Educação	3.906.688,78		330,00	648.374,13	0,86	471.762,15	0,00	2.786.231,64	5.188.698,93	0,00	(2.402.467,29)			
Recursos Vinculados à Saúde	2.448.997,33		0,00	798.192,31	34.445,84	1.298.346,41	0,00	318.012,77	8.839.066,94	0,00	(8.521.054,17)			
Outros Recursos Vinculados à Educação	195.967,03		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.967,03	531.104,01	0,00	(335.136,98)			
Recursos Vinculados à Saúde	5.724.057,38		0,00	1.049.982,29	202.289,37	1.437.819,05	0,00	3.033.966,67	3.026.755,03	0,00	7.211,64			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.242.054,19		1.087,15	601.590,76	0,00	13.097,47	0,00	13.026.278,81	7.873.511,51	0,00	5.752.762,30			
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.795.676,98		11.525,78	70.552,50	1.279,96	16.872,20	0,00	6.095.446,54	4.179.194,39	0,00	2.516.252,15			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	319.016.168,88		0,00	0,00	0,00	364.835,02	0,00	318.651.333,86	0,00	0,00	318.651.333,86			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados a Educação e à Saúde	873.262,93		63.066,82	506.311,94	483.164,17	8.047,14	0,00	(87.307,14)	10.080.890,65	0,00	(10.268.197,79)			
Recursos de Atribuição de Bens/Ativos	1.089.208,82		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.208,82	0,00	0,00	1.089.208,82			
Outros Recursos Vinculados	44.132.009,76		2.550,00	4.865.331,98	3.565.017,52	272.622,92	0,00	35.426.527,34	55.263.151,71	0,00	(19.836.624,37)			
TOTAL (III) = (I + II)	478.508.644,80		103.499,38	11.288.492,31	4.919.693,33	5.911.568,34	0,00	456.265.391,44	128.465.836,03	0,00	327.799.555,41			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 16:54:47.

* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3801101-986-EFECNCZHFU7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 2579307



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 3º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		556.368.784,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		553.508.483,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		551.935.838,22	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		264.386.957,21	47,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		298.045.352,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		283.143.085,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		268.240.817,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		(119.425.341,43)	(21,58)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		664.210.179,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		121.771.866,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		16.052.823,09	2,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		88.561.357,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		38.745.593,83	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 17:00:59.

NOTA:

 ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2579272

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	704.426.755,00	292.742.743,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.515.755,00	94.977.959,70	
IPTU	66.500.000,00	38.936.377,81	
ISS	50.000.000,00	17.535.802,40	
ITBI	20.000.000,00	8.011.756,45	
IRRF	22.000.000,00	8.158.451,95	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.015.755,00	22.335.571,09	
Contribuições	62.700.000,00	21.137.409,25	
Receta Patrimonial	51.889.000,00	17.570.480,12	
Aplicações Financeiras (II)	51.639.000,00	17.570.480,12	
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	0,00	
Transferências Correntes	304.264.000,00	126.498.266,58	
Cota-Parte do FPM	70.200.000,00	25.606.391,39	
Cota-Parte do ICMS	63.200.000,00	26.867.609,97	
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	9.312.243,87	
Cota-Parte do ITR	125.000,00	1.062,39	
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	322.665,64	
Transferências do FUNDEB	75.340.000,00	34.015.316,53	
Outras Transferências Correntes	72.439.000,00	30.372.976,79	
Demais Receitas Correntes	87.038.000,00	32.558.027,64	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	87.038.000,00	32.558.027,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	652.787.755,00	275.172.263,17	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	161.575.005,00	17.577.113,97	
Operações de Crédito (VI)	119.100.000,00	16.052.823,09	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	510.005,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	110.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	250.005,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00	
Transferências de Capital	41.965.000,00	1.524.290,88	
Convênios	34.765.000,00	1.524.290,88	
Outras Transferências de Capital	7.200.000,00	0,00	

Identificador: WPR2671101-9861-PKLWAOKBDCIM-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.115.000,00	42.115.000,00	42.115.000,00	1.524.290,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	694.902.755,00	694.902.755,00	694.902.755,00	276.696.554,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	621.028.529,84	322.072.932,07	217.843.353,22	209.702.097,80	8.693.757,51	10.891.440,69	10.890.849,71
Pessoal e Encargos Sociais	315.718.064,26	138.429.744,45	138.106.031,39	136.365.639,12	26.690,55	15.759,44	15.759,44
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.734.000,00	1.536.800,00	853.120,73	750.817,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	301.576.465,58	182.106.387,62	78.884.201,10	72.585.641,34	8.667.066,96	10.875.681,25	10.875.090,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	617.294.529,84	320.536.132,07	216.990.232,49	208.951.280,46	8.693.757,51	10.891.440,69	10.890.849,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	263.653.762,84	52.103.178,59	27.811.901,19	26.785.208,53	356.169,18	4.308.439,50	4.227.688,52
Investimentos	245.653.762,84	45.166.992,58	22.920.206,10	21.917.048,17	356.169,18	4.308.439,50	4.227.688,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000.000,00	6.936.186,01	4.891.695,09	4.868.160,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	245.653.762,84	45.166.992,58	22.920.206,10	21.917.048,17	356.169,18	4.308.439,50	4.227.688,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.006.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	863.955.047,68	365.703.124,65	239.910.438,59	230.868.328,63	9.049.926,69	15.199.880,19	15.118.538,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					21.659.760,50		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	(53.172.005,00)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.570.480,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.167.317,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	38.062.923,27

Identificador: WPR3871101-9661-FKLWAOBKBDCLM-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(18.711.497,78)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.819.562,14	39.901.852,23
DEDUÇÕES (XXIX)	117.104.448,56	159.327.193,66
Disponibilidade de Caixa ¹	115.970.629,17	158.372.999,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	158.476.499,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.073.188,36	103.499,38
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	954.193,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(86.284.886,42)	(119.425.341,43)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		33.140.455,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.969.688,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.170.766,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.767.603,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	71.360.000,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:15:23.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Identificador: WPR3871101-9661-PKLWAKBDCJM-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3871101-9661-FKLWAOXBDCJM-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 4 / 4

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2579274



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais				
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019							
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (1)	78.167,45	8.995.020,91	9.049.926,69	1.104,25	22.157,42	2.497.080,66	28.691.332,29	15.199.880,19	15.118.538,23	11.048.839,43	5.043.192,71	5.021.035,29	5.043.192,71
Executivo	78.167,45	8.994.950,66	9.049.856,44	1.104,25	22.157,42	2.497.080,66	28.671.892,17	15.187.484,39	15.106.142,43	11.048.839,43	5.036.148,39	5.013.990,97	5.036.148,39
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	13.481,83	5.602,03	5.602,03	7.879,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	17.234,63	256.124,27	273.358,90	0,00	(0,00)	29.058,88	5.264.432,23	2.465.300,08	2.392.273,26	2.634.102,02	267.115,83	267.115,83	267.115,83
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	403,55	88.319,35	88.319,35	0,00	403,55	0,00	605.978,33	209.805,71	209.805,71	396.172,61	0,01	0,01	403,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.695,35	0,00	7.429,55	7.429,55	0,00	1.080.265,80	1.080.265,80	1.080.265,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.066,42	259.855,66	259.855,66	0,00	5.066,42	0,00	854.525,90	541.407,05	541.407,05	299.616,85	13.502,00	13.502,00	18.568,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	22.026,80	1.959,99	1.959,99	20.066,81	(0,00)	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43,80	382.263,91	382.217,16	46,75	43,80	0,56	1.674.366,17	509.683,61	509.363,61	1.128.956,46	36.090,46	36.090,46	36.090,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	201,75	201,75	0,00	0,00	0,00	4.089,15	3.926,75	3.926,75	162,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.577,15	676.799,04	677.289,04	0,00	1.087,15	360.891,37	2.009.976,58	1.078.910,02	1.078.910,02	1.089.668,56	202.289,37	202.289,37	203.376,52
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.253,89	1.716.261,53	1.716.261,53	1.150.992,36	0,00	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	75.447,76	75.447,76	0,00	0,00	0,00	126.057,13	18.572,07	18.572,07	106.656,06	829,00	829,00	829,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	13.922,85	13.922,85	0,00	0,00	3.586,32	397.639,22	256.823,59	256.823,59	141.219,13	3.182,82	3.182,82	3.182,82
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.680,77	5.680,77	0,00	0,00	14.939,13	51.124,82	2.598,66	2.598,66	60.194,28	3.271,01	3.271,01	3.271,01
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.070,39	1.070,39	0,00	0,00	0,00	8.073,02	6.409,21	6.409,21	0,00	1.663,81	1.663,81	1.663,81
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	58.838,85	58.838,85	0,00	0,00	11.507,41	201.941,30	77.670,93	77.670,93	135.777,78	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874,00	152.389,37	141.178,37	0,00	13.085,00	0,00	283.118,13	92.563,33	92.092,35	190.754,80	270,98	270,98	13.355,98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	28.467,86	28.467,86	0,00	0,00	0,00	67.468,39	10.188,99	10.188,99	57.279,40	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	2.244,08	2.244,08	0,00	0,00	0,00	29.365,09	0,00	0,00	0,00	29.365,09	29.365,09	29.365,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	5.371,55	5.371,55	0,00	0,00	0,00	18.250,28	3.327,73	3.327,73	14.922,55	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA	0,00	15.132,20	15.132,20	0,00	0,00	0,00	75.199,14	25.397,21	25.397,21	49.801,93	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	333.261,21	333.261,21	0,00	0,00	0,00	236.177,74	208.116,40	208.116,40	6.961,34	21.100,00	21.100,00	21.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	49.496,40	6.379.431,16	6.427.870,06	1.057,50	0,00	604.560,14	12.534.174,02	7.441.287,04	7.433.562,88	2.783.510,76	2.921.660,52	2.921.660,52	2.921.660,52
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.390,60	0,00	0,00	0,00	38.410,04	296.980,56	296.980,56	296.980,56
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	211,50	251.128,63	251.128,63	0,00	211,50	49.450,90	1.299.748,32	504.442,91	504.442,91	708.308,80	136.447,51	136.447,51	136.659,01

Identificador: WPR08681101-96861-DPGVLEBGSYSB-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)	
Legislativo	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	78.167,45	8.995.020,91	9.049.926,69	1.104,25	22.157,42	2.497.080,66	28.691.332,29	15.199.880,19	15.118.538,23	11.048.839,43	5.021.035,29	5.043.192,71

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:13:25.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 2579279



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 21.2 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	158.500.000,00	158.500.000,00	72.642.388,61	45,83		
1.1.1- IPTU	66.500.000,00	66.500.000,00	38.936.377,81	58,55		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000.000,00	50.000.000,00	33.138.300,50	66,28		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.500.000,00	16.500.000,00	5.798.077,31	35,14		
1.2.1- ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	8.011.756,45	40,06		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	8.011.756,45	40,06		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.1- ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	17.535.802,40	35,07		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	16.631.981,81	39,60		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.000.000,00	8.000.000,00	903.820,59	11,30		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.000.000,00	22.000.000,00	8.158.451,95	37,08		
2.1- Cota-Parte FPM	193.525.000,00	193.525.000,00	77.637.464,90	40,12		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.800.000,00	85.800.000,00	32.007.988,89	37,31		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	78.000.000,00	78.000.000,00	32.007.988,89	41,04		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	79.000.000,00	79.000.000,00	33.584.511,76	42,51		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		
2.5- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	403.332,07	33,61		
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	1.327,91	1,06		
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	27.000.000,00	27.000.000,00	11.640.304,27	43,11		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	352.025.000,00	352.025.000,00	150.279.853,51	42,69		

Identificador: WPR3691101-9661-D5HBAYDZKZS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.740.000,00	10.740.000,00	4.020.761,08	37,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.700.000,00	6.700.000,00	3.068.300,67	45,80
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.820.000,00	1.820.000,00	912.344,00	50,13
5.4- Transferência Diretas do PNATE	115.000,00	115.000,00	30.385,88	26,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	770.000,00	770.000,00	5.415,43	0,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	205.000,00	205.000,00	4.315,10	2,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	410,98	41,10
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	410,98	41,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	15.491.000,00	15.491.000,00	4.021.172,06	25,96

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.040.000,00	37.040.000,00	15.527.491,64	41,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.600.000,00	15.600.000,00	6.401.597,50	41,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.800.000,00	15.800.000,00	6.716.901,79	42,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	240.000,00	240.000,00	80.666,43	33,61
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	265,52	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.328.060,40	43,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.360.000,00	75.360.000,00	34.043.134,29	45,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.340.000,00	75.340.000,00	34.015.316,53	45,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	27.817,76	139,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	38.300.000,00	38.300.000,00	18.487.824,89	48,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	38.300.000,00	38.300.000,00	18.487.824,89	48,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3891101-9681-D5HBAYXZKZS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.800.000,00	62.244.217,22	30.829.350,84	49,53	30.829.350,84	49,53	
13.1- Com Educação Infantil	27.600.000,00	27.600.000,00	14.868.816,90	53,87	14.868.816,90	53,87	
13.2- Com Ensino Fundamental	33.200.000,00	34.644.217,22	15.960.533,94	46,07	15.960.533,94	46,07	
14- OUTRAS DESPESAS	14.560.000,00	14.960.000,00	13.662.077,03	91,32	4.823.010,09	32,24	
14.1- Com Educação Infantil	6.700.000,00	6.700.000,00	6.311.246,03	94,20	2.034.710,05	30,37	
14.2- Com Ensino Fundamental	7.860.000,00	8.260.000,00	7.350.831,00	88,99	2.788.300,04	33,76	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	75.360.000,00	77.204.217,22	44.491.427,87	57,63	35.652.360,93	46,18	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.844.217,22
17.1- FUNDEB 60%							1.844.217,22
17.2- FUNDEB 40%							400.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							1.844.217,22
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							33.808.143,71
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%							86,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%							12,99
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							0,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							2.417.146,13
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							1.844.217,22

Identificador: WPR3891101-9681-D5HBAYXDZKS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.607.500,00	64.607.500,00	36.962.343,24	57,21	29.184.000,52	45,17
22.1- Creche	64.607.500,00	64.607.500,00	36.962.343,24	57,21	29.184.000,52	45,17
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.300.000,00	34.300.000,00	21.180.062,93	61,75	16.903.526,95	49,28
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.307.500,00	30.307.500,00	15.782.280,31	52,07	12.280.473,57	40,52
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	69.930.000,00	71.774.217,22	36.621.397,71	51,02	30.371.974,56	42,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.060.000,00	42.904.217,22	23.311.364,94	54,33	18.748.833,98	43,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.870.000,00	28.870.000,00	13.310.032,77	46,10	11.623.140,58	40,26
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	134.537.500,00	136.381.717,22	73.583.740,95	53,95	59.555.975,08	43,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.487.824,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	206.121,26
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	18.693.946,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	40.862.028,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,19

Identificador: WPR3891101-9681-D5HBAYXDZKS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 3º Bimestre (e)		Até 3º Bimestre (g)		%	%
			(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100			
38- DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.820.000,00	7.090.634,47	5.026.113,93	70,88	1.441.614,83	20,33	20,33	20,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.210.000,00	12.869.702,21	1.248.472,86	9,70	442.510,69	3,44	3,44	3,44
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	19.030.000,00	19.960.336,68	6.274.586,79	31,44	1.884.125,52	9,44	9,44	9,44
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	153.567.500,00	156.342.053,90	79.858.327,74	51,08	61.440.100,60	39,30	39,30	39,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.766,70	206.121,26
44.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	320,86	73.682,12
44.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	34.445,84	132.439,14

Identificador: WPR3691101-9661-D5HEAYXDZKS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.437.914,87	880.908,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	34.015.316,53	3.068.300,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	35.263.330,65	1.604.392,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	34.854.168,62	1.441.614,83
47.2 (-) Restos a Pagar	409.162,03	162.777,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.817,76	1.409,77
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.217.718,51	0,00
50- (+) AJUSTES	1.231.278,82	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extrorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.448.997,33	2.346.226,46

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 23/07/2020, às 15:17:27.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3891101-9681-D5HBAYXZKZS-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 6 / 6

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2579280



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	119.100.000,00	16.052.823,09	103.047.176,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	263.653.762,84	52.103.178,59	211.550.584,25
Investimentos	245.653.762,84	45.166.992,58	200.486.770,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	6.936.186,01	11.063.813,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	263.653.762,84	52.103.178,59	211.550.584,25

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	144.553.762,84	36.050.355,50	108.503.407,34
--	-----------------------	----------------------	-----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 23/07/2020, às 15:17:05.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

 ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 004.573.569-79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2020**

Publicação Nº 2579001

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 84/2020, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº38/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL KS EIRELI, CNPJ

33.668.279/0001-35. OBJETO: – Fica alterada a marca do item 45 (Álcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.) de Louro para Sauba.

DATA: 27/07/2020.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 82/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Publicação Nº 2579023

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 82/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº11.034.934/0001-60. OBJETO: – Fica alterado o valor do item 55 (dipirona 500 mg comp) da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 do pregão 6/2020 e a empresa para NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. O preço unitário do item 55 passa a ser: R\$0,102.

DATA: 23/07/2020.

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 78/2020

Publicação N° 2579406

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 78/2020. Modalidade: Pregão Presencial 42/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS. Data da entrega dos envelopes: 10/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 10/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2020 - ROLO COMPACTADOR

Publicação Nº 2579494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de ROLO COMPACTADOR ANO DE NO MÍNIMO 2020 0 KM/NOVA.O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 28 de Julho de 2020 até as 17:00 h do dia 07 de AGOSTO de 2020, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:00 h do dia 10 de AGOSTO de 2020, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 27 de Julho de 2020. – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CMAS

Publicação Nº 2579097

RESOLUÇÃO CMAS DE PAPANDUVA Nº09 de 24 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Papanduva, instituído através da Lei Municipal nº2.227/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais - COVID 19, referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

de Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR PINHEIRO
Presidente do CMAS de Papanduva

Passos Maia

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0029/2019

Publicação Nº 2578653

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0029/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0036/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 0001/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Joao Botero, 485, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia – SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 80.095.466/0001-57, com sede na Av. Araucária, nº 596, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representado pelo Senhor ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº 2.992.461, com inscrição no CPF/MF Sob nº 907.149.549-34, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Tendo em vista períodos chuvosos e as paralizações realizadas devido a pandemia da COVID-19.
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;
Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 07 (sete) meses, sendo assim, vigorará de 01 de agosto de 2020 até 30 de setembro de 2020.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Contratante	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA Contratada
---	--

Testemunhas:

Alex S. Zanchet CPF: 068.152.419-71	Germon Palhano CPF: 055.320.909.47
--	---------------------------------------

Paulo Lopes

PREFEITURA

LEI 1863/2020

Publicação Nº 2578913

LEI Nº 1863/2020

Dispõe sobre a instalação de bloqueadores de ar, mediante solicitação do consumidor, pela empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no âmbito do Município de Paulo Lopes -SC e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Paulo Lopes, mediante solicitação do consumidor, deve instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.

§ 1º As despesas com aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.

§ 2º O bloqueador de ar deve estar de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Art. 2º A possibilidade da empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Paulo Lopes instalar bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, durante três anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, aos novos hidrômetros devem ser instalados o bloqueador de ar, independentemente de solicitação do consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

DECRETO Nº 3528/2020. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2579124

DECRETO Nº 3528/2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3508, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

DECRETA:
DAS NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Penha cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Penha envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:

I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das seguintes vantagens remuneratórias:

- a) gratificação de regência de classe;
- b) abono assiduidade.

II – em relação àqueles servidores que estiverem atuando em regime de trabalho banco de horas, serão suspensas a percepção das seguintes vantagens:

- a) auxílio alimentação;
- b) auxílio transporte.

Parágrafo único: Não será admitido qualquer pagamento de aulas excedentes enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I

DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ensino e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12 O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutive.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13 Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.14 O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;

b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;

c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

Art. 20 Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 21 O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutive o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 22 Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias.

Art. 23 Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V

DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 26 Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência e de ajuda de custo.

Art. 27 As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 28 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 22 de abril de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2579454

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação nº 49/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional habilitado do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica.

Dados do Contrato: Contrato nº 86/2020 / Contratado PRISCILLA ELISA SCKALEI - CNPJ: 36.578.107/0001-69 - Data do Contrato: 27/07/2020 - Valor do Contrato (Fins Contábeis): R\$ 13.937,50 (Treze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência do contrato: 27/07/2020 até 27/07/2021 - Informações complementares: O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba – SC., 27 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2579456

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação nº 50/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional habilitado do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica.

Dados do Contrato: Contrato nº 87/2020 / Contratado: MAILTON JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 064.569.629-35 - Data do Contrato: 27/07/2020 - Valor do Contrato (Fins Contábeis): R\$ 13.937,50 (Treze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência do contrato: 27/07/2020 até 27/07/2021 - Informações complementares: O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba – SC., 27 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2020 - PMPB - PL Nº. 20/2020 PMPB CV Nº. 01/2020 PMPB

Publicação Nº 2578698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2020 - PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38

CONTRATADA: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº. 04.834.318/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2020 PMPB

CONVITE Nº. 01/2020 PMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MANOEL DOMINGOS FLORIANO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 82

Unidade Orçamento: 05.01

Projeto/Atividade: 1.007

Elemento Despesa: 4.4.90.000000.5064

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.661,05 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2020 À 22/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2020 - PMPB - PL Nº. 21/2020 PMPB CV Nº. 02/2020 PMPB

Publicação Nº 2578713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2020 - PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38

CONTRATADA: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº. 04.834.318/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2020 PMPB

CONVITE Nº. 02/2020 PMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 82

Unidade Orçamento: 05.01

Projeto/Atividade: 1.007

Elemento Despesa: 4.4.90.000000.5064

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.733,50 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2020 À 22/09/2020.

Petrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 058/2020

Publicação Nº 2578819

DECRETO Nº. 058, de 24 de Julho de 2020.

DECRETA NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS ADOTADAS POR OCASIÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII do Artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO novas medidas sanitárias preventivas adotadas em âmbito regional, editadas pela Coordenadora da CIR, em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº. 562/2020, da Portaria SES nº. 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº. 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº. 188 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-NCOV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-NCOV) como mecanismo Nacional da Gestão Coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº. 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o Artigo 3º. da referida Lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o Art. 23, Inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o Art. 30, Inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Art. 8º. da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº. 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de avaliação do risco potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status grave (3), mas com risco iminente de modificação para gravíssimo (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para gravíssimo (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na região, notadamente de municípios limítrofes com Petrolândia/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes na região do Alto Vale;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva região de saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os municípios e as regiões de saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº. 464;

CONSIDERANDO que o município conta com um nosocômio, não dotado de UTI – Unidade de Terapia de Tratamento Intensivo e que precisa se valer das unidades de saúde de referência regional;

DECRETA:

Art. 1º. Deverão permanecer suspensos por 14 (catorze) dias a contar de 24 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados, ficando permitido o funcionamento de restaurantes e academias, conforme protocolo preestabelecido pela Portaria SES nº. 464, de 03 de julho de 2020;

IV - Qualquer atividade esportiva coletiva em ambiente público ou privado, incluindo-se atividades de futsal, futebol amador em campos/ ginásios públicos ou privados, bem como, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição ao risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba, futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 2º. Em todo o território do município o uso de máscaras pela população sem exceção, em ambientes públicos ou privados é obrigatório, sob pena de incorrer em crime de descumprimento de medida sanitária preventiva à propagação de doenças contagiosas, previsto no Artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade total, além de adotar medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas e demarcações que facilitem o distanciamento seguro;

Art. 4º. Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º. Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º. Este artigo não se aplica para mercearias, pequenos armazéns e similares.

Art. 5º. Fica proibida a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 6º. Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo Único. Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 estão proibidos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 27 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 24 de julho de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2020

Publicação Nº 2578793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato contínuo, procedeu-se à análise da Documentação de Habilitação da licitante vencedora: GERALDO CORAZZA BLASIUS sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

A empresa deixou de apresentar documento relativo ao subitem "i" do item 9 do edital convocatório: "Na certidão de registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pelos serviços ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante)". Desta forma, a Pregoeira declarou a mesma DESABILITADA.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento de habilitação, a Pregoeira oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Sendo aberto prazo de recurso.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
	Marli Widmer Membro CPL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 039-2020 - PMP - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX

Publicação Nº 2578875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), para servidores da Secretaria de Transportes e Obras, CIDIR, Corpo de Bombeiros e Polícias Militar e Civil, Secretaria de Assistência Social do município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 18/08/2020

Abertura: dia 18/08/2020, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª

feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 27 de julho de 2020

Wanderlei Borba

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 040-2020 - PMP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Publicação Nº 2579219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 13/08/2020

Abertura: dia 13/08/2020, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 27 de julho de 2020

Wanderlei Borba

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 053/2020 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2578914

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/08/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015/2020, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO, TRECHO "LINHA SANTO ISIDORO" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, EXECUÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/08/2020, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 27 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.271, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579030

DECRETO Nº 5.271, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ADOVA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

CONSIDERANDO a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude>.

CONSIDERANDO a deliberação dos prefeitos dos municípios membros da AMARP, quanto a tomada de decisão acerca do COVID-19;

DECRETA

Art. 1º As missas e cultos estão proibidos pelo período de 15 dias a contar da publicação desse decreto. Após este período, deverão observar par ao funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

Art. 2º Os salões de beleza e estéticas deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre cada cliente.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos estão proibidos de servir, fornecer ou permitir compartilhamento de qualquer tipo de alimentos, tais como chimarrão e afins.

Art. 3º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

- Restaurantes – funcionamento de segunda a quinta-feira até as 22 horas, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão. Nas sextas, sábados e domingos o atendimento será até as 24 horas.

- Lanchonetes – funcionamento de segunda a sexta-feira até as 22 horas, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço de delivery ou retirada no balcão. Nos sábados o atendimento será até as 24 horas.

- Bares – funcionamento de segunda aos domingos até as 19 horas, inclusive comunidades do interior, ficando proibido os jogos tais como sinuca e cartas.

Art. 4º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral, nos seguintes dias e horários:

- De segundas-feiras aos sábados, até as 19:00 horas e aos domingos e feriados, até às 12h00.

Art. 5º Fica proibido a realização de qualquer tipo de evento seja esportivo, público e ou privado, que acarretam reuniões de público. A permissão está vinculada ao início das aulas do calendário do ensino fundamental.

Art. 6 Fica decretado uso obrigatório de máscaras, inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, bem como nos locais públicos de uso comum.

Art. 7º Fica estritamente proibida pelo período de 14 dias a partir da data de hoje, a concentração, aglomeração e permanência pessoas em espaços públicos e particulares, em desconformidade com as normas sanitárias.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 27 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 460/2020

Publicação Nº 2579116

PORTARIA Nº 460, DE 27 DE JULHO DE 2020

APROVA PROJETO BÁSICO PARA CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO LINHA SANTO ISIDORO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados projeto básico de engenharia rodoviária para Calçamento/pavimentação Linha Santo Isidoro, com extensão de 357,70 metros no Município de Pinheiro Preto-SC, na forma dos seguintes anexos:

- I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia - MEMORIAL DESCRITIVO;
- II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia -QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- III - ANEXO III: Projeto básico de engenharia – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- IV- ANEXO IV:Projeto básico de engenharia - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
- V- ANEXO V: Projeto básico de engenharia – PROJETO EXECUTIVO;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578682

PORTARIA Nº 457, DE 24 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.051, de 19 de fevereiro de 2019, que institui o Código Sanitário do Município de Pinheiro Preto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para compor a comissão de avaliação de julgamento dos processos administrativos sanitários, os seguintes membros:

I - JANETE DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de técnica em enfermagem;

II - CARLOS MARCELO BARONI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de combate a endemias;

III - NATALIA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de odontólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1359/2020

Publicação Nº 2578802

DECRETO Nº 1.359/2020, de 23 de Julho de 2020.

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art.2º da Lei nº9.452/1997, no que tange a notificação sobre a liberação de recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas pública e sociedades de economia mista federais, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Piratuba, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº9.452/1997, pelos meios a seguir definidos:

I – por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, no endereço www.piratuba.sc.gov.br;

II – pelo Diário Oficial do Município – DOM, no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br;

III – pelo Mural Público Municipal localizado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba;

Parágrafo único. As entidades que trata o art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto a Secretaria de Administração e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública, direta e indireta.

Art. 2º As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a função de coordenar e de viabilizar a expedição das notificações, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 23 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de Julho de 2020	
---	--

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1360/2020

Publicação Nº 2578818

DECRETO Nº 1.360/2020, 27 DE JULHO DE 2020.

Suspende os efeitos dos decretos 1.352/2020 e 1.358/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e Considerando:

- Decisão da Ação Civil Pública Cível Nº 5001969-73.2020.8.24.0016/SC

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos dos Decretos 1.352/2020 e 1.358/2020 do município de Piratuba.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 27 de julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 27 de Julho de 2020	
---	--

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

Publicação Nº 2579183

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, em diversas Ruas Urbanas do Município, conforme Edital e Projetos de Engenharia”.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 17/08/2020.

Abertura: dia 17/08/2020, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288..

Piratuba, SC, 24 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO MALTAURO

Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020

Publicação Nº 2579181

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município com profundidade aproximada de 150 metros, diâmetro do poço em 6” (seis polegadas) com revestimento em concreto da base, Teste de vazão, Análise da Água, Taxa do CREA e ARTs, de acordo com o Projeto Básico constante no anexo “E” deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/08/2020.

Abertura: às 08h30 do dia 14/08/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 24 de julho de 2020.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDTP037_2020

Publicação Nº 2579419

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 037/2020
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TIPO BASALTO, NO ACESSO DA COMUNIDADE DA LINHA FELIZ COM TOTAL DE 3.000,00 M ² , DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 13 de Agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 13 de Agosto de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 27 de Julho de 2020.
JUARES BET
Prefeito

EDTP038_2020

Publicação Nº 2579420

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 038/2020
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 038/2020
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TIPO BASALTO, NA LINHA FLOR DA SERRA NO ACESSO DA COMUNIDADE DA LINHA TARUMÃ COM TOTAL DE 3.645,25 M ² , DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
Entrega dos Envelopes: 09:45hs. do dia 13 de Agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 10:00hs. do dia 13 de Agosto de 2020

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.

PLANALTO ALEGRE, 27 de Julho de 2020.

JUARES BET

Prefeito

ANEXOS DO RREO TERCEIRO BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2578892



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-e)	
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)		Até 3º Bimestre (c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.242.569,37	16.242.569,37	2.679.894,51	16,50	8.339.941,08	51,35
RECEITAS CORRENTES	15.740.669,37	15.740.669,37	2.479.894,51	15,75	7.589.941,08	48,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	733.995,39	733.995,39	177.158,11	24,14	583.383,35	79,48
Impostos	599.584,13	599.584,13	120.617,99	20,12	389.602,34	64,98
Taxas	122.504,30	122.504,30	56.540,12	46,15	193.781,01	158,18
CONTRIBUIÇÕES	11.906,96	11.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	11.906,96	11.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	11.210,80	22,42	22.593,09	45,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	11.210,80	22,42	22.593,09	45,19
RECEITA PATRIMONIAL	80.143,00	80.143,00	6.904,13	8,61	27.388,61	34,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.293,70	0,00	5.106,12	0,00
Valores Mobiliários	80.143,00	80.143,00	5.610,43	7,00	22.282,49	27,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	309.123,00	309.123,00	19.735,18	6,38	26.726,56	8,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2,89	0,00	19,18	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	309.123,00	309.123,00	19.732,29	6,38	26.707,38	8,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.527.908,93	14.527.908,93	2.256.615,30	15,53	6.896.457,36	47,47
Transferências da União e de suas Entidades	8.596.668,97	8.596.668,97	1.460.684,14	16,99	4.078.871,84	47,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.671.849,96	4.671.849,96	626.829,45	13,42	2.222.808,23	47,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.259.390,00	1.259.390,00	169.101,71	13,43	594.776,32	47,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,97	(0,97)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.354,15	38.354,15	8.270,99	21,56	33.392,11	87,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.593,90	12.593,90	1.228,52	9,75	11.039,88	87,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.869,40	6.869,40	1.047,13	15,24	1.047,13	15,24

Identificador: WPR0631101-242-CLBSURVPRKBUVU-9 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág

1 / 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.242.569,37	18.820.784,55	3.065.539,50	11.522.726,31	7.298.058,24	2.455.027,07	7.135.011,93	11.685.772,62	6.796.342,11
DESPESAS CORRENTES	15.173.207,67	15.553.302,78	1.908.767,27	9.060.377,06	6.492.925,72	2.088.862,29	6.548.701,99	9.004.600,79	6.237.847,17
Pessoal e Encargos Sociais	7.923.373,50	7.927.104,61	1.277.212,00	3.865.601,71	4.061.502,90	1.282.482,00	3.848.597,71	4.078.506,90	3.744.881,37
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00	0,00	23.800,00	51.200,00	3.698,16	11.640,23	63.359,77	11.640,23
Outras Despesas Correntes	7.174.834,17	7.551.198,17	631.555,27	5.170.975,35	2.380.222,82	802.682,13	2.688.464,05	4.862.734,12	2.481.325,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.056.616,40	3.254.736,47	1.156.772,23	2.462.349,25	792.387,22	366.764,78	586.309,94	2.668.426,53	558.494,94
Investimentos	1.013.616,40	3.211.736,47	1.156.772,23	2.426.502,55	785.233,92	359.590,98	564.785,95	2.646.950,52	536.970,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.000,00	43.000,00	0,00	35.846,70	7.153,30	7.173,80	21.523,99	21.476,01	21.523,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.745,30	12.745,30	0,00	0,00	12.745,30	0,00	0,00	12.745,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.242.569,37	18.820.784,55	3.065.539,50	11.522.726,31	7.298.058,24	2.455.027,07	7.135.011,93	11.685.772,62	6.796.342,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	16.242.569,37	18.820.784,55	3.065.539,50	11.522.726,31	7.298.058,24	2.455.027,07	7.135.011,93	11.685.772,62	6.796.342,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.242.569,37	18.820.784,55	3.065.539,50	11.522.726,31	-	2.455.027,07	8.339.941,08	-	8.339.941,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:34:21.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-242-CLBSURVPRBVUV-9 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-242-CLBSURVPRKBYUV-9 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RRFO - Anexo 2 (URF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	
		(a)		(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
			(b/total b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.242.569,37	18.820.784,55	100,00	11.522.726,31	7.298.058,24	7.135.011,93	100,00	11.685.772,62
LEGISLATIVA	744.200,00	744.200,00	2,72	313.849,01	430.350,99	284.318,76	3,98	459.881,24
Ação Legislativa	744.200,00	744.200,00	2,72	313.849,01	430.350,99	284.318,76	3,98	459.881,24
ADMINISTRAÇÃO	1.879.200,00	1.879.200,00	10,94	1.261.061,35	618.138,65	923.223,21	12,94	955.976,79
Administração Geral	1.879.200,00	1.879.200,00	10,94	1.261.061,35	618.138,65	923.223,21	12,94	955.976,79
SEGURANÇA PÚBLICA	70.549,00	70.549,00	0,37	42.390,02	28.158,98	23.324,44	0,33	47.224,56
Defesa Civil	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Demais Subfunções	56.549,00	56.549,00	0,37	42.390,02	14.158,98	23.324,44	0,33	33.224,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	786.151,50	836.151,50	2,61	301.117,48	535.034,02	217.481,70	3,05	618.669,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Comunitária	774.151,50	824.151,50	2,61	301.117,48	523.034,02	217.481,70	3,05	606.669,80
SAÚDE	3.605.410,50	4.170.633,97	24,51	2.824.661,04	1.345.972,93	1.901.940,04	26,66	2.268.693,93
Atenção Básica	2.750.603,30	3.206.826,77	19,17	2.208.336,62	998.490,15	1.581.912,11	22,17	1.624.914,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	572.961,80	681.961,80	4,16	478.961,37	203.000,43	194.615,59	2,73	487.346,41
Suporte Profilático e Terapêutico	247.398,40	247.398,40	1,17	134.763,05	112.635,35	122.812,54	1,72	124.585,86
Vigilância Sanitária	34.447,00	34.447,00	0,02	2.600,00	31.847,00	2.600,00	0,04	31.847,00
EDUCAÇÃO	3.504.852,17	3.529.583,28	14,21	1.637.721,40	1.891.861,88	1.274.712,76	17,87	2.254.870,52
Ensino Fundamental	1.974.766,57	1.973.497,68	8,91	1.026.343,80	947.153,88	880.062,08	12,33	1.093.435,60
Ensino Profissional	114.590,00	114.590,00	0,70	80.735,50	33.854,50	8.516,50	0,12	106.073,50
Educação Infantil	1.094.699,60	1.120.699,60	3,80	437.454,40	683.245,20	336.642,84	4,72	784.056,76
Educação Especial	45.796,00	45.796,00	0,26	29.700,00	16.096,00	13.750,00	0,19	32.046,00
Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	0,55	63.487,70	8.128,33	35.741,34	0,50	239.258,66
CULTURA	75.200,00	75.200,00	0,49	57.021,68	18.178,32	24.748,84	0,35	50.451,16
Difusão Cultural	75.200,00	75.200,00	0,49	57.021,68	18.178,32	24.748,84	0,35	50.451,16
DIREITOS DA CIDADANIA	115.000,00	115.000,00	0,67	19.629,62	95.370,38	15.668,48	0,22	99.331,52
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	0,67	19.629,62	95.370,38	15.668,48	0,22	99.331,52
URBANISMO	700.095,00	1.103.929,60	6,54	753.886,84	350.042,76	319.515,05	4,48	784.414,55
Serviços Urbanos	700.095,00	1.103.929,60	6,54	753.886,84	350.042,76	319.515,05	4,48	784.414,55
HABITAÇÃO	50.200,00	50.200,00	0,19	21.500,00	28.700,00	21.500,00	0,30	28.700,00
Habituação Urbana	50.200,00	50.200,00	0,19	21.500,00	28.700,00	21.500,00	0,30	28.700,00
SANEAMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	948.290,00	1.198.290,00	7,09	817.485,63	380.804,37	433.039,25	6,07	765.250,75
Extensão Rural	948.290,00	1.198.290,00	7,09	817.485,63	380.804,37	433.039,25	6,07	765.250,75
INDÚSTRIA	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Promoção Industrial	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	640.900,00	710.762,72	4,40	506.438,33	204.324,39	293.247,38	4,11	417.515,14
Promoção Comercial	81.200,00	81.200,00	0,29	33.285,80	47.914,20	33.285,80	0,47	47.914,20
Turismo	112.200,00	147.889,20	0,31	35.689,20	112.200,00	35.689,20	0,50	112.200,00
Demais Subfunções	447.500,00	481.673,52	3,80	437.463,33	44.210,19	224.272,58	3,14	257.400,94
TRANSPORTE	2.455.096,10	2.865.076,10	17,39	2.003.408,73	861.667,37	1.079.128,05	15,12	1.785.948,05
Transporte Rodoviário	2.455.096,10	2.865.076,10	17,39	2.003.408,73	861.667,37	1.079.128,05	15,12	1.785.948,05
DESPORTO E LAZER	299.990,00	1.104.573,28	6,07	699.367,79	403.205,49	202.640,40	2,84	901.932,88

Identificador: WPR8641101-242-HAZCEKNSHCTV3 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	299.990,00	1.104.573,28	13.108,94	699.367,79	6,07	405.205,49	122.699,22	202.640,40	2,84	901.932,88
ENCARGOS ESPECIAIS	334.289,80	334.289,80	0,00	263.187,39	2,28	71.102,41	35.242,52	120.523,37	1,69	213.766,43
Serviço da Dívida Interna	118.000,00	118.000,00	0,00	59.646,70	0,52	58.353,30	10.871,96	33.164,22	0,46	84.835,78
Transferências	186.289,80	186.289,80	0,00	186.289,80	1,62	0,00	24.370,56	70.108,26	0,98	116.181,54
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	17.250,89	0,15	12.749,11	0,00	17.250,89	0,24	12.749,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.745,30	12.745,30	0,00	0,00	0,00	12.745,30	0,00	0,00	0,00	12.745,30
TOTAL (III) = (I + II)	16.242.569,37	18.820.784,55	3.065.539,50	11.522.726,31	100,00	7.298.058,24	2.455.027,07	7.135.011,93	100,00	11.685.772,62

FONTE: Sistema Aende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:35:23.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-242-HAZCEKNSHCTV-3 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
		%			%
		(d/III d)			



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-242-JICSRTPXYLFD-5 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:35:20.

! A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020		
	Em Reais													
RECEITAS CORRENTES (I)	1.727.732,01	1.335.285,40	1.284.883,12	1.289.387,94	1.467.312,92	2.388.867,47	1.443.068,47	1.750.222,56	1.398.342,03	1.435.946,45	1.398.790,53	1.435.175,01	18.555.003,91	18.594.447,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.309,20	703.983,13	61.844,91	55.287,76	66.332,92	91.946,30	68.691,38	89.294,37	112.453,88	135.789,61	940.144,49	83.143,62	995.380,38	733.995,39
IPU	3.864,72	5.637,06	2.311,51	993,39	1.900,35	2.910,91	6.094,24	8.722,33	22.102,63	38.199,01	21.478,76	6.972,45	141.215,36	131.091,05
ISS	12.320,17	14.228,89	13.323,23	12.566,15	18.832,62	19.465,71	19.311,67	20.316,82	14.882,64	9.707,35	9.253,52	23.787,42	187.276,19	190.713,14
ITBI	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018,72	2.519,99	5.340,00	5.060,00	19.518,71	110.059,24
IRRF	30.442,09	25.124,46	25.075,78	25.289,19	24.644,21	43.094,30	28.476,87	23.738,94	25.439,57	26.743,57	26.521,19	22.224,65	326.814,82	163.720,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.772,22	21.627,72	20.934,39	16.439,03	20.935,55	26.565,38	14.098,60	36.316,28	48.010,32	38.615,69	31.421,02	25.119,10	320.055,30	134.411,26
Contribuições	5.959,16	5.590,83	6.877,91	6.702,53	6.142,05	10.664,63	0,00	0,00	5.892,11	5.490,18	5.839,25	5.371,55	64.530,20	50.000,00
Receta Patrimonial	10.433,84	8.457,84	7.186,00	7.120,49	6.516,70	6.487,75	5.804,50	5.293,05	6.953,04	2.433,89	3.422,89	3.481,14	73.393,23	80.143,00
Resultados de Aplicação Financeira	9.229,51	7.962,30	6.989,91	6.757,13	5.786,54	5.544,30	5.171,41	4.603,90	5.095,39	1.801,36	2.715,98	2.894,45	64.061,18	80.143,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.204,33	495,54	687,09	363,36	732,16	943,45	633,09	689,15	1.857,65	632,53	707,01	586,69	9.532,05	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,90
Receta de Serviços	11.780,53	8.526,99	11.250,86	11.744,14	8.712,18	3.924,56	2.263,70	5.365,88	1.721,04	2.470,06	9.645,17	10.090,01	82.665,82	309.123,00
Transferências Correntes	1.624.879,60	1.238.199,04	1.191.225,98	1.202.483,98	1.340.847,64	2.464.535,58	1.361.365,68	1.651.154,04	1.261.610,77	1.283.544,51	1.281.710,35	1.328.965,98	17.250.633,15	17.381.686,67
Conta-Parte do PPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.331,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	9.170.649,00
Conta-Parte do ICMS	424.274,81	427.692,46	445.386,95	448.976,70	462.982,60	492.243,12	511.486,55	489.635,83	463.006,73	352.802,86	320.697,74	363.774,44	5.203.410,83	5.266.540,00
Conta-Parte do IPVA	27.292,59	24.442,48	24.294,49	20.773,46	13.844,21	7.481,40	17.837,23	22.646,71	24.005,02	26.541,39	30.755,37	32.171,84	272.086,19	343.470,00
Conta-Parte do ITR	15.866	66,37	363,23	1.523,73	21,15	90,56	0,00	14,06	59,84	6,16	0,00	0,00	2.160,96	2.289,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.688,20
Transferências da LC 61/1989	5.736,48	5.134,21	6.258,73	5.538,90	5.816,65	6.836,92	5.289,75	5.722,15	5.280,73	4.739,00	4.725,08	4.249,23	65.327,83	72.128,70
Transferências do FUNDEB	98.663,10	100.875,14	105.218,19	102.378,13	106.346,67	115.973,04	114.811,16	117.047,62	108.784,12	85.031,71	82.379,01	86.722,70	1.224.230,59	1.259.390,00
Outras Transferências Correntes	277.751,54	102.834,80	95.952,57	150.317,80	129.941,25	747.585,34	65.982,05	82.705,84	114.700,10	279.443,86	284.220,66	387.046,74	2.718.482,55	1.246.610,97
Outras Receitas Correntes	8.279,68	4.112,57	6.497,46	6.049,04	18.771,62	11.308,65	4.943,21	4.344,52	9.711,19	6.222,20	4.128,28	4.122,71	88.411,33	38.354,15
DEDUÇÕES (II)	186.664,62	206.897,60	198.010,83	189.957,37	224.911,74	254.749,20	236.114,31	290.279,93	207.625,11	183.813,59	183.021,94	171.039,09	2.533.085,33	2.853.777,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	186.664,62	206.897,60	198.010,83	189.957,37	224.911,74	254.749,20	236.114,31	290.279,93	207.625,11	183.813,59	183.021,94	171.039,09	2.533.085,33	2.853.777,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-IV)	1.541.067,39	1.128.387,80	1.086.872,29	1.099.430,57	1.242.401,18	2.334.118,27	1.206.954,16	1.460.242,63	1.190.716,92	1.252.132,86	1.215.758,59	1.264.135,92	16.022.218,58	15.740.669,37
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.541.067,39	1.128.387,80	1.086.872,29	899.430,57	1.242.401,18	2.134.118,27	1.206.954,16	1.460.242,63	1.190.716,92	1.152.132,86	1.115.758,59	1.264.135,92	15.422.218,58	15.740.669,37
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.541.067,39	1.128.387,80	1.086.872,29	899.430,57	1.242.401,18	2.134.118,27	1.206.954,16	1.460.242,63	1.190.716,92	1.152.132,86	1.115.758,59	1.264.135,92	15.422.218,58	15.740.669,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:34:38.

NOTA:

Identificador: WPR3651101-242-BUCORAGNUGS-3 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
	(a)	(b)	(c)	(d)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.500,00		242,70		1.257,30	
Recetta de Alienação de Bens Móveis	750,00		0,00		750,00	
Recetta de Alienação de Bens Imóveis	750,00		0,00		750,00	
Recetta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		242,70		(242,70)	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d+e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.480,00	200.000,90	129.027,61	129.027,61	0,00	1.182,67	1.479,10
Despesas de Capital	201.480,00	200.000,90	129.027,61	129.027,61	0,00	1.182,67	1.479,10
Investimentos	201.480,00	200.000,90	129.027,61	129.027,61	0,00	1.182,67	1.479,10
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (i+II+III)	(k) = (III+III)
VALOR (III)	188.362,68	(129.967,58)	58.395,10

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:36:05.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	15.706.957,31	16.022.218,58									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Aende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:37:07.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)	<u>SALDO NÃO REALIZADO</u> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	500.000,00	0,00	500.000,00

<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u> (e)	<u>SALDO NÃO EXECUTADO</u> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.254.736,47	2.462.349,25	792.387,22
Investimentos	3.211.736,47	2.426.502,55	785.233,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.000,00	35.846,70	7.153,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.254.736,47	2.462.349,25	792.387,22

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.754.736,47	2.462.349,25	292.387,22
--	---------------------	---------------------	-------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:34:49.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(b/a) x 100	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	599.584,13	389.602,34	599.584,13	389.602,34	64,98	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.091,05	123.479,42	131.091,05	123.479,42	94,19	
IPTU	105.903,25	101.814,67	105.903,25	101.814,67	96,14	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.187,80	21.664,75	25.187,80	21.664,75	86,01	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	110.059,24	15.738,71	110.059,24	15.738,71	14,30	
ITBI	110.059,24	15.738,71	110.059,24	15.738,71	14,30	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.713,14	97.239,42	194.713,14	97.239,42	49,94	
ISS	186.618,70	85.302,45	186.618,70	85.302,45	45,71	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.094,44	11.936,97	8.094,44	11.936,97	147,47	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	163.720,70	153.144,79	163.720,70	153.144,79	93,54	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.291.786,70	6.359.475,76	14.291.786,70	6.359.475,76	44,50	
Cota-Parte FPM	8.586.750,00	3.674.028,01	8.586.750,00	3.674.028,01	42,79	
Cota-Parte ITR	2.289,80	80,06	2.289,80	80,06	3,50	
Cota-Parte IPVA	343.470,00	153.957,56	343.470,00	153.957,56	44,82	
Cota-Parte ICMS	5.266.540,00	2.501.404,19	5.266.540,00	2.501.404,19	47,50	
Cota-Parte IPI-Exportação	72.128,70	30.005,94	72.128,70	30.005,94	41,60	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.608,20	0,00	20.608,20	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.608,20	0,00	20.608,20	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	14.891.370,83	6.749.078,10	14.891.370,83	6.749.078,10	45,32	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	(f/c) x 100	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.303.892,30	2.303.892,30	2.303.892,30	1.470.245,00	63,82	1.118.416,06	48,54	1.074.693,77	46,65	
Despesas Correntes	2.293.792,30	2.293.792,30	2.263.792,30	1.440.385,63	63,63	1.110.346,06	49,05	1.070.063,77	47,27	
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	40.100,00	29.859,37	74,46	8.070,00	20,12	4.630,00	11,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	545.384,20	545.384,20	545.384,20	346.857,37	63,60	164.015,39	30,07	163.915,39	30,06	
Despesas Correntes	545.384,20	545.384,20	541.748,20	343.221,37	63,35	164.015,39	30,28	163.915,39	30,26	
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.636,00	3.636,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	228.980,00	228.980,00	228.980,00	134.763,05	58,85	122.812,54	53,63	115.169,54	50,30	
Despesas Correntes	228.980,00	228.980,00	228.980,00	134.763,05	58,85	122.812,54	53,63	115.169,54	50,30	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.549,00	11.549,00	11.549,00	1.750,00	15,15	1.750,00	15,15	1.750,00	15,15	
Despesas Correntes	11.449,00	11.449,00	11.449,00	1.750,00	15,29	1.750,00	15,29	1.750,00	15,29	
Despesas de Capital	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	3.193.805,50	3.193.805,50	3.193.805,50	1.979.503,37	61,98	1.182.284,54	37,03	1.151.693,77	36,06	

Identificador: WPR3731101-242-UWGUWVGFJFVSA7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(125,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75	(0,00)	(31,25)
Despesas Correntes	0,00	0,00	(125,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75	(0,00)	(31,25)
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.089.805,50	3.089.805,50	1.953.615,42	63,23	1.406.993,99	48,54	1.355.528,70	43,87		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,95	20,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos	
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ² (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - t - u)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
	(a)	(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	515.605,00	515.605,00	342.014,38	66,33
Proveniente da União - Fundo a Fundo	515.605,00	515.605,00	298.582,91	57,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	43.431,47	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	515.605,00	515.605,00	2.221,73	0,43
			344.236,11	66,76

Identificador: WPR373110-1242-JWGURVGFJDSA7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	446.711,00	902.934,47	738.091,62	81,74	463.496,05	51,33	435.562,28	48,24
Despesas Correntes	446.411,00	696.411,00	532.255,99	76,43	346.690,05	49,78	318.756,28	45,77
Despesas de Capital	300,00	206.523,47	205.835,63	99,67	116.806,00	56,56	116.806,00	56,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	27.577,60	136.577,60	132.104,00	96,72	30.600,00	22,40	30.600,00	22,40
Despesas Correntes	27.577,60	136.577,60	132.104,00	96,72	30.600,00	22,40	30.600,00	22,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	18.418,40	18.418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.418,40	18.418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	22.898,00	22.898,00	850,00	3,71	850,00	3,71	850,00	3,71
Despesas Correntes	17.173,50	17.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.724,50	5.724,50	850,00	14,85	850,00	14,85	850,00	14,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	515.005,00	1.080.828,47	871.045,62	80,59	494.946,05	45,79	467.012,28	43,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.750.603,30	3.206.826,77	2.208.336,62	68,86	1.581.912,11	49,33	1.510.256,05	47,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	572.961,80	681.961,80	478.961,37	70,23	194.615,39	28,54	194.515,39	28,52
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	247.998,40	247.998,40	134.763,05	54,47	122.812,54	49,64	115.169,54	46,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	34.447,00	34.447,00	2.600,00	7,55	2.600,00	7,55	2.600,00	7,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.605.410,50	4.170.633,97	2.824.661,04	67,73	1.901.940,04	45,60	1.822.540,98	43,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373110-1242-JWGURVGFJFVSA7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLYI)	3.605.410,50	4.170.633,97	2.824.661,04	67,73	1.901.940,04	45,60	1.822.540,98	43,70
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:36:20.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR3731101242-JWGURVCFJFDSA7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 5 / 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Até 3º Bimestre (b)		%
RS 1,00					
RECEITAS DE IMPOSTOS	599.584,13	599.584,13	389.602,34	64,98	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	131.091,05	131.091,05	123.479,42	94,19	
1.1.1- IPTU	105.903,25	105.903,25	101.814,67	96,14	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.187,80	25.187,80	21.664,75	86,01	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	110.059,24	110.059,24	15.738,71	14,30	
1.2.1- ITBI	110.059,24	110.059,24	15.738,71	14,30	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.713,14	194.713,14	97.239,42	49,94	
1.3.1- ISS	186.618,70	186.618,70	85.302,45	45,71	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.094,44	8.094,44	11.936,97	147,47	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.720,70	163.720,70	153.144,79	93,54	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.875.685,70	14.875.685,70	6.359.475,76	42,75	
2.1- Cota-Parte FPM	9.170.649,00	9.170.649,00	3.674.028,01	40,06	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.586.750,00	8.586.750,00	3.674.028,01	42,79	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	337.745,50	337.745,50	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	246.153,50	246.153,50	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.266.540,00	5.266.540,00	2.501.404,19	47,50	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.608,20	20.608,20	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.128,70	72.128,70	30.005,94	41,60	
2.5- Cota-Parte ITR	2.289,80	2.289,80	80,06	3,50	
2.6- Cota-Parte IPVA	343.470,00	343.470,00	153.957,56	44,82	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.475.269,83	15.475.269,83	6.749.078,10	43,61	

Identificador: WPR3897101-242-LGWKRSYVPDUKF-1 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	216.729,57	216.729,57	99.679,91	45,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	132.808,40	132.808,40	63.879,01	48,10
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.144,90	1.144,90	1.520,00	132,76
5.3- Transferência Diretas do PNAE	35.491,90	35.491,90	14.938,00	42,09
5.4- Transferência Diretas do PNATE	40.071,50	40.071,50	18.964,90	47,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	7.212,87	7.212,87	197,41	2,74
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	180,59	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	126.939,00	126.939,00	13.662,92	10,76
6.1- Transferências de Convênios	126.939,00	126.939,00	11.183,66	8,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.479,26	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200,00	200,00	550.000,00	275,000,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	343.868,57	343.868,57	663.342,83	192,91

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.853.777,74	2.853.777,74	1.271.893,97	44,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.712.770,38	1.712.770,38	734.805,43	42,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.053.308,00	1.053.308,00	500.280,30	47,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,64	4.121,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.425,74	14.425,74	6.001,15	41,60
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	457,98	457,98	16,00	3,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	68.694,00	68.694,00	30.791,09	44,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.259.390,00	1.259.390,00	595.257,84	47,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.259.390,00	1.259.390,00	594.776,32	47,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	481,52	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.594.387,74)	(1.594.387,74)	(677.117,65)	42,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.594.387,74)	(1.594.387,74)	(677.117,65)	42,47

Identificador: WPR3891101-242-LGWKRSYVPDUK-F1 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.259.390,00	1.284.121,11	639.782,53	49,82	639.782,53	49,82	
13.1- Com Educação Infantil	496.886,60	496.886,60	263.681,78	53,07	263.681,78	53,07	
13.2- Com Ensino Fundamental	762.503,40	787.234,51	376.100,75	47,77	376.100,75	47,77	
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.259.390,00	1.284.121,11	639.782,53	49,82	639.782,53	49,82	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							24.731,11
17.1- FUNDEB 60%							24.731,11
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							24.731,11
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							615.051,42
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%)$							103,33
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%)$							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$							(3,33)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							24.731,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							24.731,11

Identificador: WPR3891101-242-LGWKRSYVPDUKF-1 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	984.703,60	1.004.703,60	356.874,20	35,52	320.763,53	31,93	
22.1- Creche	984.703,60	1.004.703,60	356.874,20	35,52	320.763,53	31,93	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	496.886,60	496.886,60	263.681,78	53,07	263.681,78	53,07	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	487.817,00	507.817,00	93.192,42	18,35	57.081,75	11,24	
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.938.449,00	1.963.180,11	971.167,51	49,47	877.146,30	44,68	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	762.503,40	787.234,51	376.100,75	47,77	376.100,75	47,77	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.175.945,60	1.175.945,60	595.066,76	50,60	501.045,55	42,61	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	217.631,00	217.631,00	124.379,84	57,15	33.006,96	15,17	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.140.783,60	3.185.514,71	1.452.421,55	45,59	1.230.916,79	38,64	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(677.117,65)	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						(677.117,65)	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.875.027,48	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,78	

Identificador: WPR3891101-242-LGWKRSYVPDUKF-1 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.808,40	117.808,40	31.960,96	27,13	29.783,58	25,28	25,28	25,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.260,17	211.260,17	147.480,42	69,81	8.734,92	4,13	4,13	4,13
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	329.068,57	329.068,57	179.441,38	54,53	38.518,50	11,71	11,71	11,71
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.469.852,17	3.514.583,28	1.631.862,93	46,43	1.269.435,29	36,12	36,12	36,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	0,00	0,00
					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (i)	

Identificador: WPR3897101-242-LGWKRSYVPDUKF-1 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 5 / 6



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.731,11	18.716,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	594.776,32	63.879,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	617.980,76	32.043,40
47.1 (-) Orçamento do Exercício	617.980,76	32.043,40
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	481,52	148,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.008,19	50.699,85
50- (+) AJUSTES	11.062,35	0,00
50.1 (+) Retenções	11.062,35	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraordinários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.070,54	50.699,85

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:35:13.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020		Até 3º Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3861101242-HGZACUTSFRDAS7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:46:54.

! Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

* O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro / 2020

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até Janeiro/2020	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.740.669,37		1.206.954,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.995,39		68.691,38
IPTU	131.091,05		6.004,24
ISS	194.713,14		19.311,67
ITBI	110.059,24		800,00
IRRF	163.720,70		28.476,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.411,26		14.098,60
Contribuições	50.000,00		0,00
Receita Patrimonial	80.143,00		5.804,50
Aplicações Financeiras (II)	80.143,00		5.171,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		633,09
Transferências Correntes	14.527.908,93		1.125.251,37
Cota-Parte do FPM	7.457.878,62		516.767,18
Cota-Parte do ICMS	4.213.232,00		409.189,32
Cota-Parte do IPVA	274.776,00		14.269,85
Cota-Parte do ITR	1.831,82		0,00
Transferências da LC 871/1996	16.486,56		0,00
Transferências da LC 61/1989	57.702,96		4.231,81
Transferências do FUNDEB	1.259.390,00		114.811,16
Outras Transferências Correntes	1.246.610,97		65.982,05
Demais Receitas Correntes	348.622,05		7.206,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		262,71
Receitas Correntes Restantes	348.622,05		6.944,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.660.526,37		1.201.520,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	501.900,00		350.000,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	1.500,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	1.500,00		0,00
Transferências de Capital	400,00		350.000,00
Convênios	200,00		350.000,00
Outras Transferências de Capital	200,00		0,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

Em reais



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro / 2020

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	350.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.662.426,37	15.662.426,37	15.662.426,37	15.662.426,37	1.551.520,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Janeiro/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.173.207,67	4.049.623,37	994.554,37	786.441,08	43.530,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.923.373,50	710.784,21	697.784,21	655.051,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	23.800,00	2.010,67	2.010,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.174.834,17	3.315.039,16	294.759,49	129.378,73	43.530,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.098.207,67	4.025.823,37	992.543,70	784.430,41	43.530,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.056.616,40	40.790,20	6.929,99	6.929,99	0,00	53.282,79	53.282,79
Investimentos	1.013.616,40	4.943,50	2.365,00	2.365,00	0,00	53.282,79	53.282,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	43.000,00	35.846,70	4.564,99	4.564,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.013.616,40	4.943,50	2.365,00	2.365,00	0,00	53.282,79	53.282,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.745,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.124.569,37	4.030.766,87	994.908,70	786.795,41	43.530,57	53.282,79	53.282,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							667.911,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	(462.143,00)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	
Até Janeiro/2020	
VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.171,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.010,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	671.072,01

Identificador: WPR3871101-242-LKDSGUCNGFKB-7 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro / 2020

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(142.864,23)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Janeiro (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	496.108,61	460.261,91
DEDUÇÕES (XXIX)	3.309.852,66	4.034.247,60
Disponibilidade de Caixa ¹	2.586.381,97	3.303.622,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.629.922,54	3.303.622,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.540,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	723.470,69	730.625,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.813.744,05)	(3.573.985,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		760.241,64

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Janeiro/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.540,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	716.701,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	713.540,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:50:09.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(i)	(j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	43.540,57	43.550,57	10,00	0,00	49.580,88	504.545,44	395.648,71	42.186,30	116.291,31	116.291,31
Executivo	0,00	43.540,57	43.550,57	10,00	0,00	49.580,88	504.545,44	395.648,71	42.186,30	116.291,31	116.291,31
Secretaria de Administração Financeira e Planejamento	0,00	10.323,81	10.313,81	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	839,60	839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.382,51	46.823,55	53.618,80	30.530,15	5.057,11	5.057,11
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	2.164,27	2.164,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	2.653,72	2.653,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	0,00	26.543,22	26.543,22	0,00	0,00	0,00	410.140,77	301.621,43	3.881,29	104.638,05	104.638,05
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	1.015,95	1.015,95	0,00	0,00	7.198,37	0,00	295,09	5.159,05	1.744,23	1.744,23
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	43.540,57	43.550,57	10,00	0,00	49.580,88	504.545,44	395.648,71	42.186,30	116.291,31	116.291,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissor: 27/07/2020, às 10:34:31.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre	Em Reais
	RECEITAS		
	Previsão Inicial		16.242.569,37
	Previsão Atualizada		16.242.569,37
	Receitas Realizadas		8.339.941,08
	Déficit Orçamentário		0,00
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		422.158,03
	DESPESAS		
	Doação Inicial		16.242.569,37
	Créditos Adicionais		2.578.215,18
	Doação Atualizada		18.820.784,55
	Despesas Empenhadas		11.522.726,31
	Despesas Liquidadas		7.135.011,93
	Despesas Pagas		6.796.342,11
	Superávit Orçamentário		1.204.929,15
	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre	
	Despesas Empenhadas		11.522.726,31
	Despesas Liquidadas		7.135.011,93
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre	
	Receita Corrente Líquida		16.022.218,58
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.422.218,58
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.422.218,58
	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre	
	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
	Resultado Previdenciário		0,00
	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
	Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR3751101-242-0TTMPPWBWASB-0 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(462.143,00)	1.114.606,95	(241,18)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(142.864,23)	968.091,29	(677,63)

Identificador: WPR3751101-242-OTTMPWBWASB-0 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	43.540,57	10,00	43.530,57	0,00
Poder Legislativo	43.540,57	10,00	43.530,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.126,32	42.186,30	395.648,71	116.291,31
Poder Legislativo	554.126,32	42.186,30	395.648,71	116.291,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	597.666,89	42.196,30	439.179,28	116.291,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.875.027,48	25,00	27,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	615.051,42	60,00	103,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.462.349,25	792.387,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-242-0TTMPWBWASB-0 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI



MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	242,70	1.257,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	129.027,61	1.479,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.406.993,99	15,00	20,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 27/07/2020, às 10:51:32.

NOTA:

Identificador: WPR3751101-242-OTTMPWBWASB-0 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

Pág 4 / 4

Pomerode

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2577078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2018

Processo Licitatório nº 005/2018 - Promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: KHROS ENGENHARIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DE 517 VEÍCULOS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS E/OU CIMVI, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULOS DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL. Justificativa: Em conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e as CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA do Contrato Administrativo n.º 033/2018, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 27/07/2020 e cessando em 26/07/2021, com reajuste do valor unitário contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, cuja variação no período foi de 2,3466%, passando de R\$ 67,37 para R\$ 68,95 por veículo, totalizando o valor global contratado em R\$ 55.435,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Ass.:Ércio Kriek, Prefeito de Pomerode, Contratante / Marileia Benincá de Souza, Representante Legal, Khronos Segurança Privada - Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004 / 2018 SAÚDE - PRAZO

Publicação Nº 2579186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004 / 2018 SAÚDE PRAZO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA -EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA NATAL, S/N.º - CENTRO, POMERODE / SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/16 - 001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC. Prazo de Vigência: até 27/12/2020. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato administrativo nº 004 / 2018 e de acordo com a Lei Federal nº8.666/93, devido ao atraso nos repasses dos recursos do convênio, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta dias) dias de 28/06/2020 até 27/12/2020. Ass.: Ligia Hoepfner, Secretária de Saúde - Contratante / Valdir Bento Falchetti, representante legal, Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA-EPP.

Pomerode/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3857/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580267

DECRETO MUNICIPAL Nº 3857/20
DE 28 DE JULHO DE 2020

PRORROGA E FLEXIBILIZA MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO 3.854/20 DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 36 do Decreto Estadual nº 0562/20, que autoriza os Municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública";

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Pomerode está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar monitorando e adotando medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Pomerode e Região, conforme o Alerta nº 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os pedidos administrativos 5.997/20 e 5.998/20 formulados por estabelecimentos afetados pelas medidas de combate ao novo coronavírus, que propuseram alternativas para uma abertura segura e ponderada;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga e flexibiliza medidas de enfrentamento decorrentes do novo coronavírus estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.854/20.

Art. 2º Ficam prorrogadas por 7 (sete) dias, contados de 28/07/2020, as suspensões de atividades, sob regime de quarentena, das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, art. 2º do Decreto Municipal nº 3.854/20.

Art. 3º O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.854/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 8º (...)

I - (...)

II – pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 28/07/2020, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta-feira até às 19:00 horas;

III – pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 28/07/2020, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food parks deverão funcionar de segunda à sexta-feira até as 21:00 horas;

IV - (...)

§ 1º Sem prejuízo dos incisos I e II, fica autorizada a comercialização de refeições por restaurantes e lanchonetes às margens de rodovias estaduais, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público nos dias e horários restritos.

§ 2º Após a restrição de horário descrita nos incisos II e III, aquelas atividades poderão funcionar somente através do sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido a permanência ou consumo no local;

[...]

Art. 4º Por tempo indeterminados, os estabelecimentos que prestam as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como, ginástica, musculação, yoga, pilates e alongamento corporal, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados

deverão adotar as seguintes medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sem prejuízo das demais já impostas pelas normas sanitárias:

- I – Uso obrigatório de máscaras que cubram totalmente e a todo tempo a boca e o nariz por frequentadores e empregados;
- II – aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, devendo ser barrada a entrada daqueles que marcarem temperatura superior a 37.8 °C;
- III – distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- IV - limitação de entrada de frequentadores em 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
- V – interdição para uso de vestiários, armários, chuveiros e bebedouros;
- VI – proibição de compartilhamento de toalhas e garrafas d'água;
- VII – disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de empregados e frequentadores em todas as áreas de uso comum do estabelecimento;
- VIII – Isolar as áreas de uso comum, de forma compartimentada, ao menos duas vezes ao dia, para higienização;
- IX – aulas de participação coletiva com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- X – delimitação de áreas de peso livre para uso individual de cada frequentador assegurando o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, evitando a ocupação simultânea superior a 8 (oito) pessoas em cada 100m² (cem metros quadrados), excluindo-se da contagem os prestadores de serviços.

Art. 5º Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais regras do Decreto nº 3.854, de 20 de julho de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Pomerode (SC), 28 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2579056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 005 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 26/07/2021. Valor Total Contratado: R\$3.000,00 (três mil reais). Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2579058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 005 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 26/07/2021. Valor Total Contratado: R\$40.560,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta reais). Itens 03 e 04.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2579060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 005 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 26/07/2021. Valor Total Contratado: R\$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais). Itens 05 e 07.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2579061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 005 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 26/07/2021. Valor Total Contratado: R\$44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Item 06.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2020

Publicação Nº 2579062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2020

Processo Administrativo n.º 060 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 012 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 944,00M² (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) DA RUA CARLOS STRUCK – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, área de entroncamentos e área do virador: R\$19.742,45 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 303,73m² (trezentos e três metros e setenta e três decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 28/07/2020 e com término em 25/09/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 400/2020

Publicação Nº 2578667

Lei Complementar nº 400/2020

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, faço saber que a Câmara de Vereadores de Pomerode aprovou e ele sanciona esta Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem a denominação de Código de Posturas do Município de Pomerode e contém medidas de polícia administrativa do órgão competente em matéria de saúde pública, higiene, ordem pública, bem-estar público, preservação do meio ambiente, vias públicas, utilização do espaço público, trânsito de animais, infrações, penas e demais disposições estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público Municipal e os munícipes.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal cumprir e velar pela obediência dos preceitos deste Código

Art. 3º Deverão ser observados, conjuntamente a este Código, o Código de Obras, o Código Urbanístico, o Código Ambiental e outras disposições vigentes.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E DA HIGIENE NO MUNICÍPIO

Seção I
Das Vias e Logradouros Públicos

Art. 4º Cabe à Municipalidade prestar, direta ou indiretamente, através de concessão, os serviços de limpeza dos logradouros públicos e de coleta do lixo domiciliar e comercial.

Parágrafo único - O Município de Pomerode regulamentará em instrumento específico as disposições sobre coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza.

Art. 5º O proprietário ou o ocupante do imóvel é responsável pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua edificação.

Art. 6º É proibido despejar quaisquer resíduos sobre:

- I - Vias e logradouros públicos;
- II - Áreas de preservação;
- III - Unidades de conservação;
- IV - Propriedades não licenciadas para o devido fim;
- V - Cursos d'água e corpos d'água.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas servidas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

- I - Escoar águas servidas das residências para as vias;

- II - Transportar sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a qualidade das vias públicas;
- III - Queimar resíduos de qualquer espécie sem o devido licenciamento;
- IV - Danificar, assorear ou obstruir com lixo, terra, detritos ou quaisquer outros materiais cursos d'água, corpos d'água, valetas, sarjetas e canalizações de qualquer tipo;
- V - Fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas, carros de mão ou outros meios que evitem a queda dos referidos materiais nas vias e logradouros públicos;
- VI - Fazer escavações nas vias e logradouros públicos sem a devida autorização do órgão competente do Município de Pomerode;
- VII - Arrastar pelas vias e logradouros públicos, objeto de qualquer natureza que possa danificar a superfície das mesmas;

Art. 9º É proibido comprometer por qualquer forma a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 10. É proibida a utilização dos passeios públicos para a exposição, comercialização e publicidades em geral.

Parágrafo único - Para a exposição de mercadorias fora do estabelecimento licenciado, utilizando as áreas correspondentes aos recuos dos imóveis no Setor do Centro Histórico, o respectivo licenciamento dependerá de análise e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.

Art. 11. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias e logradouros públicos por cercas, barricadas ou similares, bem como deixar vegetação avançando sobre o passeio de modo a incomodar ou impedir a passagem dos pedestres, ou plantar junto ao passeio vegetação com espinhos, folhas cortantes ou que de alguma forma possa causar ferimentos ao pedestre.

Art. 12. Será permitida, excepcionalmente, a descarga e a permanência de material sobre as vias e logradouros públicos quando:

I - Se destinar a obras que sejam realizadas nas próprias vias e logradouros públicos;

II - Não houver espaço disponível para o depósito do material dentro da propriedade;

§ 1º O prazo máximo de permanência do material será de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Em todos os casos, é obrigatória a obtenção de autorização junto ao órgão competente do Município de Pomerode, sendo a mesma concedida a título precário e prazo determinado.

§ 3º Nos casos previstos neste artigo, é responsabilidade do proprietário realizar a devida sinalização dos prejuízos causados ao livre trânsito e garantir a mobilidade urbana.

§ 4º Nos casos previstos neste artigo, o proprietário deverá atender às disposições do Código de Obras do Município e do Código de Trânsito Brasileiro ou legislação que vier a substituí-lo, referentes à matéria.

Art. 13. É expressamente proibido danificar de qualquer forma a sinalização viária e o mobiliário urbano.

Art. 14. O Município de Pomerode, através do órgão competente, poderá impedir o trânsito de veículo de qualquer espécie que possa ocasionar danos às vias e logradouros públicos.

Art. 15. Para eventos de qualquer espécie, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nas vias e logradouros públicos, desde que autorizado pelo órgão competente do Município de Pomerode, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - Não prejudicarem o pavimento e superfície de vias e logradouros públicos, correndo por conta dos organizadores do evento os estragos porventura verificados;

II - Não prejudicarem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos organizadores do evento os estragos porventura verificados;

III - Serem removidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das atividades;

IV - Os organizadores do evento são responsáveis pela limpeza do local, a qual deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das atividades;

V - Os organizadores do evento deverão requerer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, autorização para realização do evento e obter a devida permissão dos órgãos ou entidades de trânsito com circunscrição sobre a via pública, no advento de obstrução ou alteração de fluxo, ficando ao encargo dos organizadores todas as taxas e despesas relativas a sinalização.

VI - Os organizadores do evento são responsáveis pela segurança do evento.

VII - Recolhimento de Anotação de Responsável Técnico sobre a construção do coreto ou palanque.

Art. 16. É proibido o estacionamento em vias ou imóveis públicos de veículos colididos, depredados, degradados, abandonados ou inaptos a trafegar.

§1º Verificado descumprimento da norma, a autoridade administrativa notificará o infrator e concederá prazo não maior que 30 (trinta) dias para que, por seus próprios meios, tome todas as medidas necessárias para solução da irregularidade.

§2º Vencido o prazo, o veículo será encaminhado ao pátio do órgão competente, incumbindo ao infrator as expensas com transporte e estadia.

§3º Não reclamado em até 60 (sessenta dias) do recolhimento ao pátio, o veículo será levado a leilão e os tributos, multas e expensas com o recolhimento e a estadia no pátio do órgão competente abatidos do valor obtido na alienação.

Art. 17. Compete ao Município de Pomerode, através do órgão competente, autorizar a circulação de veículos especiais de tração animal ou de outras espécies.

Art. 18. As caixas e cestas de lixo, os bancos, floreiras, cabines e outros tipos de mobiliário urbano nos logradouros públicos só poderão ser instalados depois de aprovados pela Municipalidade, e quando não prejudicarem a estética nem a circulação.

Seção II

Da Higiene dos Lotes e das Edificações

Art. 19. Não é permitido acumular água nas propriedades que não forem licenciadas para tal.

Art. 20. Todos os imóveis, edificados ou não, deverão ser mantidos limpos, salubres e roçados.

§1º Verificado descumprimento da norma, a autoridade administrativa notificará o infrator e concederá prazo não maior que 30 (trinta) dias para que, por seus próprios meios, tome todas as medidas necessárias para solução da irregularidade.

§2º Vencido o prazo, o Município executará a higienização e roçada do imóvel às expensas do infrator, além de aplicar multa definida neste Código.

Art. 21. As propriedades não edificadas, lindeiras a vias ou logradouros públicos, podemter, nos respectivos alinhamentos, fechamentos em bom estado e aspecto, que permita a visibilidade do interior da propriedade conforme os parâmetros construtivos previstos no Código de Obras

Seção III

Da Preservação do Meio Ambiente

Art. 22. No interesse do controle da poluição do ar, do solo e água, o Município de Pomerode poderá exigir parecer técnico do órgão competente, sempre que forem solicitados Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, para estabelecimentos geradores de impacto, ou quaisquer outros que se figurem como potenciais modificadores do espaço urbano e do meio ambiente.

Art. 23. É vedado o corte, a supressão ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores e matas, em bem público ou propriedade particular, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro e do Código Ambiental do Município de Pomerode.

§ 1º Em caso de necessidade de poda, corte ou supressão, é necessária a autorização do órgão competente, atendida a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

§ 2º Nos casos de não cumprimento da determinação do caput deste Artigo, o proprietário será multado de acordo com as disposições definidas no Código Ambiental do Município de Pomerode.

CAPÍTULO III

DO BEM ESTAR PÚBLICO

Seção I

Do Comércio e da Indústria

Subseção I

Do Licenciamento

Art. 24. Nenhum estabelecimento, comercial, industrial ou de prestação de serviço poderá funcionar no município sem prévia licença do órgão competente, concedida a requerimento dos proprietários, e mediante pagamento dos tributos e taxas devidos.

Art. 25. O Município de Pomerode, através do órgão competente, só expedirá o Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem as disposições contidas no Código Urbanístico e demais legislações pertinentes.

Art. 26. A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento de todos os estabelecimentos da área de saúde, açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 27. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 28. A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições do Código Urbanístico.

Art. 29. Os Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário, podendo ser cassados caso seja exercida atividade não autorizada ou caso sejam fornecidas informações falsas, errôneas ou incompletas à autoridade expedidora do alvará.

Parágrafo único. Os alvarás de localização e funcionamento não isentam os estabelecimentos de estarem sempre atualizados quanto às normas e exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, paisagísticas, de segurança e de redução dos riscos inerentes ao trabalho e à atividade econômica.

Subseção II

Das Bancas de Jornais e Revistas

Art. 30. As bancas para venda de jornais e revistas satisfarão as seguintes exigências e condições:

I- Ter sua localização e construção aprovada pelo Município de Pomerode, através do órgão competente.

Subseção III

Do Comércio Ambulante

Art. 12. O exercício do comércio ambulante, compra e/ou venda, por profissionais autônomos, sem vinculação com terceiros, pessoa física ou jurídica, em locais e horários previamente determinados, dependerá de licença expedida pelo Município de Pomerode, através do órgão competente.

§ 1º É proibido o exercício de comércio ambulante fora dos horários, locais ou zonas a serem demarcados.

§ 2º As atividades a que se refere o caput do presente Artigo deverão estar adequadas às normas sanitárias da Vigilância Sanitária adequada

ao tipo de comércio.

§ 3º O Município de Pomerode regulamentará a forma de apresentação do comércio ambulante, bem como os equipamentos necessários para exercer a atividade.

Art. 13. Para efeitos da presente Subseção, consideram-se vendedores ambulantes os agentes econômicos que trabalham nos logradouros públicos, com bancas ou unidades móveis em locais permitidos pelas autoridades municipais ou que realize compras e/ou vendas a domicílio.

Art. 33. Os órgãos competentes deverão cadastrar e fiscalizar de forma intensiva o comércio ambulante no município de Pomerode, exigindo de cada interessado a respectiva licença e, em caso de comercialização de produtos alimentícios e de interesse à saúde, os documentos necessários sobre as condições de saúde do titular e a higiene observada

Parágrafo Único. Os Fiscais de Posturas e Vigilância Sanitária poderão requisitar o auxílio de força policial para o exercício de seus atos vinculados, quando obstados de seu poder de polícia.

Art. 34. O ambulante devidamente licenciado deverá afixar, no ponto de venda, barraca, ou carrinho, ou portar as respectivas licenças expedidas pelo órgão competente.

Art. 35. É proibido o comércio ambulante sem a devida autorização municipal, sob pena de multa e apreensão das mercadorias.

§1º O ambulante que tiver a sua mercadoria apreendida terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar da respectiva apreensão, para regularizar a situação; devendo para isso apresentar a multa devidamente quitada e a nota de procedência da mercadoria.

§2º Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, não havendo manifestação sobre as mercadorias apreendidas, o Município de Pomerode, através do órgão competente, dará destino adequado as mesmas.

§3º Em caso de apreensão de alimentos e/ou produtos de interesse da saúde, os mesmos, serão remetidos à Vigilância Sanitária para devidas providências.

§4º Em caso de apreensão de produtos perecíveis, decorrido o prazo de 2 (dois) dias, não havendo manifestação sobre as mercadorias apreendidas, a Vigilância Sanitária dará destino adequado as mesmas.

Art. 36. É proibida a comercialização de qualquer tipo de produto em abrigos de passageiros, nas repartições públicas, bancos, igrejas e estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Não será permitida a exposição de qualquer tipo de mercadoria, na forma de "varal" ou que causem constrangimento, sobre passeios públicos, praças e similares.

Art. 37. O horário permitido para a atividade de ambulante, ficará compreendido das 7:00 horas às 18:00 horas.

Parágrafo Único. Poderá ser definido horário especial aprovado pelo órgão competente, para comercialização dentro de eventos constantes do calendário oficial do Município de Pomerode ou situações específicas.

Art. 38. A fiscalização tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei devendo apreender e recolher imediatamente e depositando em local apropriado produtos pirateados ou cuja procedência não possa ser comprovada pelo vendedor no momento da fiscalização.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos serão devolvidos ao infrator, tão logo regularizada a situação e/ou comprovada a origem e licitude dos produtos vendidos. Em casos de apreensão de produtos alimentícios sem procedência, os mesmos serão apreendidos e inutilizados.

Art. 39. O comércio ambulante poderá ser:

I - Localizado - quando o ambulante recebe permissão de uso de uma área definida e ali exerce sua atividade de forma contínua;

II - Itinerante - quando o ambulante recebe permissão de uso de áreas definidas, mas exerce sua atividade em diferentes locais, a exemplo dos feirantes;

III - Móvel - quando o ambulante recebe licença para atuar de forma esporádica em locais de aglomeração temporária de pessoas, tais como estádios e parques de exposições.

§ 1º O exercício do comércio ambulante depende de licença prévia da Municipalidade e do pagamento das taxas respectivas, podendo ser isentos os casos de comprovado interesse social.

§ 2º No caso de comércio ambulante o órgão competente da Municipalidade poderá cancelar a licença a qualquer tempo se considerar a atividade não mais apropriada ao local, ou sendo explorada por pessoa distinta da autorizada.

Art. 40. O comércio ambulante para a venda de alimentos manipulados só poderá ocorrer na forma do Artigo 39da presente Lei.

Art. 41. A venda de alimentos manipulados em trailer fixo deverá se localizar dentro dos lotes, próximo ao alinhamento predial, e se adaptar a legislação vigente e a referente ao comércio em geral.

Art. 42. As feiras livres são uma modalidade de comércio ambulante, realizada em conjuntos de bancas que poderão ocupar logradouros públicos, em horários e locais pré-determinados.

Art. 43. Poderão ser comercializados em feiras livres:

I - Gêneros alimentícios;

II - Artesanato;

III - Flores, mudas e plantas ornamentais.

Parágrafo único. Os produtos e mercadorias comercializados deverão estar em conformidade à legislação vigente.

Art. 44. O comércio praticado em feiras livres somente funcionará após vistoria e concessão da respectiva licença sanitária.

§ 1º Os produtos comercializados deverão atender às normas sanitárias vigentes.

§ 2º Todos os alimentos industrializados, comercializados em feiras livres, deverão provir de estabelecimentos devidamente legalizados, com rótulos e embalagens com informações específicas e regulamentares do produto, com registro do órgão competente e/ou inspecionado pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Subseção IV

Do Comércio de Inflamáveis e Explosivos

Art. 45. O Município de Pomerode, através do órgão competente, fiscalizará a fabricação, o comércio, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos.

§ 1º São considerados inflamáveis, entre outros, o fósforo e os materiais fosforados, gasolina e demais derivados de petróleo; éteres, álcoois, aguardente e óleo em geral; carbonetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.

§ 2º Consideram-se explosivos entre outros: fogos de artifícios, "nitroglicerina" e seus compostos e derivados: pólvora, algodão, "espoletas" e estopins, fulminados, cloratos, formatos e congêneres: cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 46. É proibido, sujeitando-se os transgressores à multa nos termos do presente Código:

I - Fabricar explosivos sem licença especial em local não permitido/determinado pelo órgão competente do Município de Pomerode;

II - Manter depósitos de substâncias inflamáveis ou explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;

III - Depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo órgão competente do Município de Pomerode na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 20 (vinte) dias.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas, além do motorista e ajudante, trazendo sempre avisos que identifiquem a carga.

Art. 47. É vedado, sob pena de multa, além da responsabilidade criminal no que couber, soltar balões, fogos de artifícios, bombas e outros fogos perigosos.

Parágrafo único. O Município de Pomerode, através do órgão competente, poderá conceder licença às atividades de que trata o caput deste Artigo, não dispensando outras autorizações e licenças de órgãos Federais e Estaduais, por ocasião de eventos em locais apropriados, observando a utilização/queima de fogos de artifícios silenciosos, bombas silenciosas, shows pirotécnicos silenciosos e outros artefatos sem estampido.

Art. 48. Fica sujeita à licença do órgão competente do Município de Pomerode a instalação de bombas de gasolina e de inflamáveis, mesmo para uso exclusivo dos seus proprietários.

§ 1º O requerimento de licença indicará o local para a instalação, a natureza dos inflamáveis e será instruído com planta e discriminação minuciosa das obras a executar.

§ 2º O Município de Pomerode, através do órgão competente, poderá negar licença, se reconhecer que a instalação de depósitos ou bombas prejudique de algum modo, a segurança pública.

§ 3º O Município de Pomerode, através do órgão competente, poderá estabelecer, nos casos concretos, as exigências que julgar necessárias à segurança pública.

§ 4º É expressamente proibida a instalação de bombas de gasolina e postos de óleo no interior de quaisquer estabelecimentos, salvo se estes destinarem a este fim.

Art. 49. Os depósitos de inflamáveis em geral, compreendendo todas as dependências e anexos, serão dotados de instalações completas para combate ao fogo, conservadas em perfeito estado de funcionamento.

Art. 50. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será realizado em recipientes apropriados, hermeticamente fechados, devendo o provimento de depósito subterrâneo realizar-se por meio de mangueiras e tubos, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos transportes para o depósito.

§ 1º É proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes, nos postos de abastecimento, de despejo livre de inflamáveis, sem emprego de mangueira.

§ 2º Para depósito de lubrificante nos postos de abastecimento serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos veículos sem qualquer extravasamento.

Seção II

Dos Divertimentos Públicos

Art. 51. Para realização de eventos públicos a céu aberto ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia emitida pelo órgão competente do Município de Pomerode, a qual deve ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e licença da autoridade policial, especificando, data, horário e local.

Parágrafo único - Para o licenciamento, o órgão competente do Município de Pomerode deve considerar sua capacidade e eventos já marcados.

Art. 52. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

- I - As salas de entrada e as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
- II - As portas e os corredores para o exterior, conservar-se-ão sempre livres de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- III - Todas as portas de saída deverão ser indicadas com clareza;
- IV - Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento.

Art. 53. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas deve decorrer lapso de tempo entre saída e entrada dos espectadores para o efeito de renovação do ar.

Art. 54. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a um ano.

Art. 55. A autorização de funcionamento de circos e parques de diversões não poderá exceder 30 (trinta) dias.

§ 1º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes do Município de Pomerode os quais poderão exigir as mudanças que acharem pertinentes para garantir o bem estar público.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deste artigo só serão autorizados se os divertimentos não envolverem animais.

Seção III

Da Propaganda em Geral

Art. 56. Fica o Município de Pomerode, através do órgão competente, autorizado a conceder licença para a veiculação de publicidade em praças, canteiros, passeios e mobiliário urbano, nos termos da legislação específica, sendo que a referida licença deverá conter no mínimo:

I - Indicação dos locais em que serão colocados e o período de permanência;

II - Natureza do material da confecção;

III - Dimensões;

IV - Dizeres.

§ 1º - A expedição de licença referida no caput deste Artigo dependerá do pagamento dos tributos correspondentes ao erário público.

§ 2º - No caso de anúncios luminosos, os pedidos de licença deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado e ter uma altura livre igual ou superior a 2,50 m [dois metros e cinquenta centímetros] em relação ao nível do piso ou do passeio.

Art. 57. Dependerá de licença a veiculação de publicidade ou propaganda ao ar livre, a ser concedida a título precário e por prazo determinado.

Parágrafo único. A retirada das faixas e demais propagandas é de responsabilidade do anunciante e deverá ser efetuado no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de multa.

Art. 58. Considera-se publicidade ou propaganda ao ar livre a veiculação de anúncios de publicidade ou de propaganda em forma de painéis, cartazes, faixas, luminosos ou outras formas, visíveis a partir de logradouros públicos, em imóveis, edificadas ou não.

Art. 59. Não será permitida a colocação de anúncios, faixas ou cartazes quando:

I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público, bem como à segurança em geral;

II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seu patrimônio natural, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - Não será permitido o corte de arborização para colocação de propagandas e anúncios.

Art. 60. Os anúncios deverão ser conservados em boas condições, sendo que a sua renovação será solicitada pelo órgão competente do Município de Pomerode, sempre que seja necessário o melhoramento de seu aspecto ou segurança.

Art. 61. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito às formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos pela autoridade competente do Município de Pomerode, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa prevista no presente Código.

Parágrafo único – A publicidade apreendida estará disponível para retirada pelo proprietário em até 5 (cinco) dias úteis da data da apreensão, sob pena de destruição e descarte dos materiais às expensas do proprietário.

Art. 62. A propaganda falada em lugares públicos por meio de ampliadores de som, alto-falantes e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença, que somente será concedida nos seguintes casos:

I - Informações autorizadas conforme regras de propaganda do Tribunal Regional Eleitoral;

II - Informações referentes à saúde pública;

III - Divulgação de festas tradicionais constantes do calendário oficial do Município;

IV - Divulgação de festas beneficentes;

V - Divulgação de eventos promovidos por entidades representativas de categorias profissionais.

§ 1º - O horário permitido para a propaganda sonora é o compreendido entre as 9h às 19h.

§ 2º - É proibida a propaganda sonora nos locais próximos a hospitais, clínicas, maternidades, asilos, igrejas, estabelecimentos de ensino, biblioteca, fóruns e outros edifícios públicos a critério da Municipalidade.

Seção IV

Das Medidas Referentes aos Animais

Art. 63. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos, sob pena de pagamento de multa descrita no presente Código.

Art. 64. Os animais vivos encontrados nas vias e logradouros públicos serão recolhidos para local apropriado a critério da Municipalidade. Parágrafo único. A forma de apreensão será estabelecida em regulamentação própria.

Art. 65. O animal recolhido em virtude do disposto nesta Seção deverá ser retirado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único. Não sendo retirado o animal neste prazo poderá a administração municipal definir sua destinação.

Art. 66. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 67. Será permitida, na área urbana, a criação de animais, desde que, por sua espécie ou quantidade não sejam causadores de insalubridade.

Art. 68. Os cães considerados como pertencentes a raças violentas, a critério do órgão competente, somente poderão sair às vias e logradouros públicos devidamente conduzidos por coleira e corrente, e equipados com focinheira.

Seção V Dos Ruídos

Art. 69. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados pelo Código Urbanístico.

Parágrafo único - As casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso público como bares, restaurantes, boates, clubes e similares, nos quais haja ruído, execução ou reprodução de música, além das demais atividades com restrições de intensidade sonora autorizadas pelo Município, deverão adotar em suas instalações, materiais, recursos e equipamentos de modo a conter a intensidade sonora no seu interior, para não perturbar o sossego da vizinhança.

CAPÍTULO IV DA NOMENCLATURA DOS LOGRADOUROS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Seção I Da Nomenclatura das Vias e Logradouros

Art. 70. As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 71. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;

II - Não poderão conter nomes de pessoas vivas;

III - Não poderá haver no município 2 (duas) vias com o mesmo nome;

IV - A denominação de vias existentes fica condicionado ao parecer do órgão competente referente a sua legalidade e aos seus gabaritos.

Seção II Da Numeração das Edificações

Art. 72. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:

I - O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações;

II - A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do início do logradouro público;

III - Quando a distância em metros, de que trata o Inciso I deste Artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

IV - O proprietário deverá proceder a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e à distância maior de 10 m (dez metros), em relação ao alinhamento;

V - Quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;

VI - Nas edificações com mais de um pavimento onde haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento- considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento; o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento;

VII - A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedida das letras maiúsculas "S" e "SL" respectivamente.

Capítulo V DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 73. A infração de qualquer dispositivo da presente Lei ensejará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal cabíveis, notificação ao infrator para regularização da situação no prazo que lhe for determinado e sanções administrativas.

Parágrafo único - A notificação poderá ser através de edital para uma determinada área de abrangência, para os casos específicos de grandes demandas.

Art. 74. O decurso do prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, ou reincidência da infração, sujeitará o infrator às multas previstas no Anexo I - Multas, integrante do presente Código.

Art. 75. O valor das multas será proporcional à natureza da infração.

§ 1º As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:

I - Leves;

II - Graves;

III - Gravíssimas.

§ 2º A classificação de cada infração é aquela apresentada no Anexo I – Multas, integrante do presente Código.

§ 3º O valor das infrações deve obedecer à seguinte proporção:

I - Para infrações leves: 100 Unidades Fiscais Municipais;

II - Para infrações graves: 200 Unidades Fiscais Municipais;

III - Para infrações gravíssimas: 500 Unidades Fiscais Municipais;

Art. 76. Lavrado o Auto de Infração e cientificado o infrator, este a partir da data da cientificação, deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findos os quais se não atender, far-se-á cobrança.

Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação que originou a multa, perante a legislação vigente.

Art. 77. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

Seção I

Da Defesa

Art. 78. O contribuinte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a defesa contra a notificação/autuação, contados da data do seu recebimento.

Art. 79. A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal competente, facultada a juntada de documentos.

Art. 80. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

Seção II

Do Recurso

Art. 81. Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigida ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da ciência.

Art. 82. O recurso far-se-á por requerimento protocolado, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 83. A decisão do Conselho é irrecurável e o Recorrente será intimado da mesma, além de ser publicada no Órgão Oficial do Município.

Art. 84. A decisão que tornar insubsistente a autuação, produzirá o efeito de restituição da multa paga, no prazo de 15 (quinze) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado.

capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. O Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 86. Este Código de Posturas entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir da e sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 164, de 12 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 27 de julho de 2020.

	GENRADO RIEMER Secretário de Administração e Fazenda	JORGE ALFREDO HOGE Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
--	---	--

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

ANEXO I

TABela I - Multas

INFRAÇÕES				
CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ARTIGO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

II – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E DA HIGIENE DO MUNICÍPIO	I – DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	-	12	GRAVÍSSIMA
			13	GRAVÍSSIMA
			DEMAIS	LEVE
	II – DA HIGIENE DOS LOTES E DAS EDIFICAÇÕES	-	-	LEVE
III – DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-	-	[1]	
III – DO BEM ESTAR PÚBLICO	I - DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA	-	I – DO LICENCIAMENTO	[2] GRAVÍSSIMA
			II –DAS BANCAS DE JORNALIS E REVISTAS	LEVE
			III – DO COMÉRCIO AMBULANTE	[2] GRAVÍSSIMA
			IV – DO COMÉRCIO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS	GRAVÍSSIMA
	II – DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	-	-	GRAVE
	III – DA PROPAGANDA EM GERAL	-	61	GRAVÍSSIMA
			DEMAIS	GRAVE
	IV – DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS	-	63	GRAVÍSSIMA
			64	GRAVÍSSIMA
			65	GRAVÍSSIMA
DEMAIS			LEVE	
V – DOS RUÍDOS	-	-	[3]	
IV – DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	II – DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	-	-	LEVE

[1] Vide disposição do Código Ambiental do Município de Pomerode.

[2] Vide disposição do Código Tributário do Município de Pomerode – LC 75/01 e alterações.

[3] A classificação variará conforme o grau de descumprimento da Tabela contida no Código Urbanístico, sendo:

- a) Leve – para até 10dB (dez decibéis) acima dos limites definidos pelo Código Urbanístico para o zoneamento e o período em questão;
b) Grave entre 10dB (dez decibéis) e 15dB (quinze decibéis) acima dos limites definidos pelo Código Urbanístico para o zoneamento e o período em questão;
c) Gravíssima – demais casos.

PORTARIA Nº 26.780 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578885

PORTARIA Nº 26.780 DE 27 DE JULHO DE 2020

ALTERA OS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADE DE POMERODE – CONCIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a existência de expediente visando a alteração dos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SEDES) e da Associação Empresarial de Pomerode (ACIP), entidades que representam o Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE;

RESOLVE

ALTERAR os representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações da entidade que representa:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES:

- a) Irani Reinke Ender;
b) Renata dos Santos Klee.

II – Associação Empresarial de Pomerode - ACIP:

- a) Cátia Cilene Kraft Manske;
- b) Petra Cristina Selke Volkmann.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens II e XI da Portaria nº 24.800, de 06 de Fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 27 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

PORTARIA-ACT--010-2020 - JONI DAICO

Publicação Nº 2579889

PORTARIA N.º 010/2020 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido o servidor municipal abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

JONI DAICO TABORDA, para exercer a função de Motorista 40 Horas, matrícula nº 10649, a partir de 28 de Julho de 2020, conforme processo seletivo simplificado n. 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de Julho de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 058/2020 - PMPB

Publicação Nº 2579146

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 058/2020 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de recompositor de pista usinado a quente para aplicação a frio, em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, atendendo as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 11/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 11/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 28 de Julho de 2020

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1000/2020

Publicação Nº 2579565

DECRETO Nº 1000, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. MARA CLARICE SCHORR JUNG, portadora do RG nº 5.460.242/SESP/SC e CPF nº 652.140.809-72, no Cargo de Professor Docente Educação Infantil – Nível "C" – Referência "010", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 1001/2020

Publicação Nº 2579568

DECRETO Nº 1001, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA PFLEGER, portadora do RG nº 4.575.788-9/SESP/PR e CPF nº 604.038.619-34, no Cargo de Professor Pedagogo – Nível "C" – Referência "011", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 999/2020

Publicação Nº 2579579

DECRETO Nº 999, de 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	117	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 3196 – Aplicações Diretas	117	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		370.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2579384

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 138/2020 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2020 – Cota Exclusiva/Âmbito Local/ME – EPP – Decreto Municipal 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor desconto por LOTE, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - EDUCAÇÃO/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2579383

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 022/2020 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2020 – MULTIENTIDADE.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2579589

PORTARIA Nº 049, de 27 de julho de 2020.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados à Servidora Pública Municipal JULIANA MARIA FILIPPI – Matrícula nº 2202701, relativos à situação informada por meio do Ofício nº 199/2020 - MRSI/SMS, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, a Servidora JULIANA MARIA FILIPPI, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada conforme Art. 1º da Portaria nº 016, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMAS

Publicação Nº 2579226

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Aprova o Requerimento da 2ª parcela dos recursos de Cofinanciamento Federal do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica para execução de ações do SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo CORONAVIRUS - COVID-19, previsto conforme a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, bem como o Plano de Aplicação dos recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União (SC), em Reunião de Mesa Diretora em 20 de julho de 2020, Ata nº 228, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis nºs 2.641, de 29 de junho de 2001, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Requerimento da 2ª parcela dos recursos de Cofinanciamento Federal do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica para execução de ações do SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo CORONAVIRUS - COVID-19, previsto conforme a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, bem como o Plano de Aplicação dos recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União – FMAS.

Art. 2º Fica este Conselho Municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados, bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto União (SC), 20 de julho de 2020.

ELAINE DAUBERMANN
Conselheira Presidente
CMAS
Porto União

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMAS

Publicação Nº 2579228

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União (SC), em Reunião de Mesa Diretora em 21 de julho de 2020, Ata nº 229, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis nºs 2.641, de 29 de junho de 2001, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R\$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral e auxílio natalidade.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39, do CNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2020.

ELAINE DAUBERMANN
Conselheira Presidente
CMAS
Porto União

Pouso Redondo

PREFEITURA

012020 LEILÃO

Publicação Nº 2579618

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº82/2020 – Leilão 01/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto edital para Leilão público para permissão municipal para transporte individual de passageiros por taxi, que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2020. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 27 de julho de 2020.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2020 DE 24/07/2020 - AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, PARA PERMISSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579166

DECRETO Nº 095/2020 de 24/07/2020

Autoriza abertura de Processo de Licitação, na modalidade Leilão, para permissão da execução de serviço de transporte individual de passageiros por Taxi, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o termo de renúncia do permissionário do Ponto 12, com a seguida baixa de suas atividades econômicas e a consequente revogação da permissão ao citado;

CONSIDERANDO que o Ponto 12 (localizado na Avenida 1º de Maio, Bairro Progresso, ao lado do Lojão do Povo, conforme Decreto nº 051/2017) encontra-se disponível ao Município, necessitando de abertura de Processo Licitatório, na forma da Lei 2.487/2013 e suas alterações, para que nova permissão seja concedida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Leilão, para permissão da execução de serviço de transporte individual de passageiros por Taxi, referente ao Ponto 12 (localizado na Avenida 1º de Maio, Bairro Progresso, ao lado do Lojão do Povo – 01 vaga).

Parágrafo Único: O Processo de Licitação deverá seguir o disposto na Lei 2.487/2013, com as alterações da Lei 2.493/2013, fixando-se como valor mínimo, o correspondente à R\$ 2.000 UFRM's.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PR 56 2020

Publicação Nº 2579404

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, o processo licitatório com objeto: Registro de preços para aquisição de meio fio pré moldado, para uso em diversas ruas do município., foi REVOGADO. Maiores informações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 27 de Julho de 2020.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 08/2020 - FMS

Publicação N° 2578722

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONSERTO DO MOTOR (RETIFICA COMPLETA) DO VEÍCULO FORD RANGER DE PLACAS QJI-5115, COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA E PEÇAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE.

DATA PROCESSO: 23/07/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

CONTRATADO: FORAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.604.047/0002-70

VALOR: R\$ 23.908,73

PRAZO EXECUÇÃO: 30 DIAS

PRAIA GRANDE-SC, 23 DE JULHO DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N. D/4.545/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578888

Decreto nº D/4.545/2020, de 27 de julho de 2020.

Decreta Luto Oficial para o serviço público municipal de Presidente Castello Branco, em virtude do falecimento da ex-servidora CIRLEI BERNADETE BALZZAN.

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial para o serviço público municipal de Presidente Castello Branco, pelo período de 03(três) dias, em virtude do falecimento da ex-servidora CIRLEI BERNADETE BALZZAN, ocorrido em 25 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 27 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Toniello
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 27/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.546/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579321

Decreto nº D/4.546/2020, de 27 de julho de 2020.

Homologa o resultado final da avaliação dos servidores públicos municipais em estágio probatório de Presidente Castello Branco - SC.

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e conformidade com o artigo 111, incisos X, XII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto no artigo 41, da Constituição Federal e a Lei Complementar n. 001/91, de 18 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações;

Considerando que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, serão estáveis após três anos de efetivo exercício, mediante aprovação em estágio probatório, período pelo qual sua competência e habilidades serão objetos de avaliação especial de desempenho, nos termos nos termos da Lei Complementar n. 001/91, de 18 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal n. D/2.814/2012, de 15 de fevereiro de 2012, que regulamenta e disciplina os procedimentos relativos à avaliação em estágio probatório previsto na Lei Complementar n. 001, de 18 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório;

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão Geral de Avaliação Periódica, nomeada pela Portaria n. P/0837/2020, de 02 de junho de 2020;

Considerando o Ofício de n. 005/2020, de 13 de julho de 2020, tendo como anexo a Ata n. 02/2020, de 10 de junho de 2020, apresentada pela Comissão Geral de Avaliação Periódica, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo que foram nomeados,

Decreta:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final dos servidores públicos municipais que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata n. 002/2020, de 10 de junho de 2020, da Comissão de Geral de Avaliação Periódica, nomeada pela Portaria n. P/ P/0837/2020, de 02 de junho de 2020, conforme segue abaixo:

Servidor	Cargo	Matrícula	Data de Admissão
Claudence Fernandes Borges	Professora	1041	01/02/2017
Raquieli Mores de Oliveira	Professora	1040	01/02/2017
Carla Simone Kirsten Kerber	Professora	1039	01/02/2017
Edinéia Cadore Pozzo Broetto	Professora	1038	01/02/2017
Juliete Zimmer Frigo	Professora	1037	01/02/2017
Giseli Radin	Professora	1042	01/02/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 27/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 - FMS

Publicação Nº 2578997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
DA PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$87.300,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 27 de julho de 2020.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2579614

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020
NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no Código de Obras Municipal (Lei nº. 1.181/88) e no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 1.913/2001), e alterações posteriores, considerando o Termo de Visita Fiscal Nº. 566, emitido aos vinte e oito dias do mês de abril de 2020, vem por meio deste NOTIFICAR o Senhor CHARLES WILHELM, portador do CPF nº. 613.528.969-15, proprietário do imóvel localizado à Estrada Geral Mohrstifer, visto que o referido imóvel encontra-se em parcelamento, apresentando obras em alvenaria em fase de construção e terraplanagens, iniciadas sem as devidas licenças, restando este EMBRAGADO, e seu proprietário INTIMADO a comparecer pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação do presente ato, na sede administrativa municipal, sito na Praça Otto Muller, nº. 10, Centro, 3º. andar, junto ao Setor de Fiscalização, para inteirar-se das ações necessárias, objetivando sanar as irregularidades verificadas, em cumprimento às exigências contidas na Lei.

Presidente Getúlio (SC), 22 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 741/2020

Publicação Nº 2578655

PORTARIA Nº 741/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A Servidora ROSITA ELSA BOEDER DOROW, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020, a partir do dia 22 de julho a 20 de agosto de 2020. (2º mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA Nº. 742/2020

Publicação Nº 2578656

PORTARIA Nº 742/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor RAFAEL CASALETTI, Médico Veterinário, Nível 51, Classe D, 30 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, a partir do dia 22 de julho a 20 de agosto de 2020. (Sendo 2º mês de direito)

Presidente Getúlio – SC., 22 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 743/2020

Publicação Nº 2578657

PORTARIA Nº 743/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal nº 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 20 de julho de 2020, MATEUS LEITE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Assistência Social - SESAS, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 44 horas semanais de trabalho com data final em 31 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 22 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 744/2020

Publicação Nº 2578658

PORTARIA Nº 744/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária NILSA CESCÓN SPLITER, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 745/2020

Publicação Nº 2578659

PORTARIA Nº 745/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária NILSA CESCUN SPLITER, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 746/2020

Publicação Nº 2578660

PORTARIA Nº 746/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor WILSON SCHMIDT, Operador de Veículos, Nível 27, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, a partir de 16 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 23 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 747/2020

Publicação Nº 2578661

PORTARIA Nº 747/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor HÉZIO RODRIGUES DE LIMA, Agente de Combate a Dengue e Febre Amarela, do Programa da Saúde da Família – PSF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 27 dias de férias regulares, correspondente

ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 10 de junho de 2016, a partir do dia 21 de julho a 16 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio - SC, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 748/2020

Publicação Nº 2578662

PORTARIA Nº 748/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora HELOISA FERNANDA HEIDRICH BAYER DEMUTH, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 09 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2018 a 07 de setembro de 2019, a partir do dia 23 de julho a 31 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 749/2020

Publicação Nº 2578663

PORTARIA Nº 749/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:

A servidora GABRIELA BILESKI FRANÇA, Técnica em Saúde Bucal do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 08 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, a partir do dia 27 julho a 03 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 750/2020

Publicação Nº 2578654

PORTARIA Nº 750/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora SUSANA DA CUNHA DOS SANTOS, Assistente Social e.e, Nível 30, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 751/2020

Publicação Nº 2578664

PORTARIA Nº 751 /2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 4º da Portaria nº 381/2020, publicada em 27 de novembro de 2019/DOM;

Considerando a demanda oriunda de processo administrativo, bem como do prazo para o acusado oferecer defesa;

Considerando que o artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019 dispõe sobre a prorrogação do prazo, por igual período, para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por igual período, para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares de que trata a Portaria Municipal nº 381/2020, de 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal – SC., 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 23 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 752/2020

Publicação Nº 2578666

PORTARIA Nº 752/2020

DESIGNA FUNÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR A FUNÇÃO:

A partir de 23 de julho de 2020, AMANDA CRISTINA MAYER MARTINS, Enfermeira, Nível 48, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento

Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o desempenho das funções na farmácia, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho, conforme solicitação médica de retorno ao trabalho em local salubre anexa, durante o período gestacional.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 753/2020

Publicação Nº 2578668

PORTARIA Nº 753/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, considerando o resultado do Chamamento Público 01/2020, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 27 de julho de 2020, BRUNA PORTO DOS SANTOS, para o cargo de Enfermeira, Nível 48, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, com designação para a Unidade Básica de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo máximo de 12 meses.

Presidente Getúlio - SC em, 24 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 24 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 754/2020

Publicação Nº 2578669

PORTARIA Nº 754/2020
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora EDITE HOEPERS DE AGUIAR, Enfermeira, Nível 48, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 24 de julho de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 24 de julho de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 24 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 755/2020

Publicação Nº 2579468

PORTARIA Nº 755/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora VERALUCI KLIPPEL, Professora, Nível 2, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2015 a 31 de janeiro de 2020 (3º mês), no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 756/2020

Publicação Nº 2579469

PORTARIA Nº 756/2020
PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR(ES).

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo de AFASTAMENTO PREVENTIVO dos(as) servidores E. L. S. C. e O. F., afastados em razão da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 515/2020.

Art. 2º A prorrogação do prazo do afastamento preventivo dos servidores mencionados no art. 1º ocorre em razão dos mesmos ocuparem cargos de chefias e direção em seus locais de lotação funcional, ressalvando-se que depoimentos e diligências foram cumpridas; todavia, em razão do processo administrativo encontrar-se na fase de instrução, a qualquer momento poderão ser requisitadas outras provas e/ou diligências, assim, como medida cautelar para que os acusados não venham a influenciar na apuração do processo administrativo disciplinar.

Art. 3º DETERMINAR que os agentes afastados ficarão à disposição do órgão ao qual são vinculados, bem como do Procurador que presidir a instrução durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato. O não atendimento pelos acusados às determinações aqui dispostas configuram prática de nova irregularidade e impõe sua apuração nos autos do mesmo processo. Ademais, o não cumprimento será informado ao setor de pessoal e os dias ausentes serão descontados, tudo de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 27 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 27 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 35/2020 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA MATILDE SCHAEFER E RUA MAXIMILIANO CADILHAC, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893257/2019 - OPERAÇÃO 1068251-89 PROGRA

Publicação Nº 2578768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS 35/2020

Objeto: TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada para visando a PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA MATILDE SCHAEFER E RUA MAXIMILIANO CADILHAC, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893257/2019 - OPERAÇÃO 1068251-89 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Onde se lê: com abertura prevista para dia 10/08/2020 às 09:15 horas.

Lê-se com abertura prevista para dia 13/08/2020 às 09:15 horas. Presidente Nereu, 21 de julho de 2020. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

Princesa

PREFEITURA

ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES PL 71.2020

Publicação Nº 2578910

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 565, de 18 de Maio de 2020, reuniu-se no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, às 14h30min do dia 22 de julho de 2020, para análise de recursos e contrarrazões referente a fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 71/2020-PM, modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020-PM, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para construção da primeira etapa de um GINÁSIO DE ESPORTES, conforme Contrato de Repasse 888622/2019, firmado entre o Município de Princesa/SC e o Ministério da Cidadania."

A Comissão Permanente de Licitações – CPL ressalta que conforme Ata nº 51/2020 do referido processo, foram habilitadas as duas empresas participantes, quais sejam: PHF CONSTRUTORA EIRELI e PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP e inabilitadas as empresas CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA e L B ENGENHARIA LTDA.

1 – DOS RECURSOS

1.1 – RECURSO: RECORRENTE: PHF CONSTRUTORA EIRELI, RECORRIDO: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP

No prazo recursal a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI protocolou seu recurso tempestivamente.

A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente, que questionou a habilitação da concorrente PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP devido a mesma ter apresentado divergência entre o capital social apresentado no Contrato Social da empresa que é de 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil) com o valor constante na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (item 6.1.5.1 do edital) onde consta 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ao final do recurso, a licitante requer que:

- Inabilite a empresa PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP.
- Que mantenha habilitada apenas a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI.

1.2 – RECURSO: RECORRENTE: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP, RECORRIDO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA E LB ENGENHARIA LTDA.

No prazo recursal a empresa PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP protocolou seu recurso tempestivamente, em desfavor às empresas PHF CONSTRUTORA EIRELI, CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA e LB ENGENHARIA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente, que questionou a habilitação da concorrente PHF CONSTRUTORA EIRELI, pelas seguintes razões:

- Em sua Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC bem como em seu Contrato Social a empresa não possui habilitação pertinente para executar o objeto licitado. Conforme transcrito do texto em seu contrato social e em sua Certidão de Pessoa Jurídica, a seguir verificamos: "Clausula quarta: a empresa tem por objetivos: construção e reforma de apartamento, casa, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios comerciais e residenciais, condomínios residenciais; serviços e obras de terraplanagem em cortes e em aterros, greide leito, sub-leito e desaterro; pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas; elaboração de projetos".

Sendo assim, conforme citado pelo recorrente a empresa está em desacordo com o proposto pelo edital, no qual o item 6.1.5.5 cita a necessidade de comprovação de "Fabricação e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto armado com área não inferior à 795m²".

Ao final do recurso, a licitante requer a impugnação da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI.

A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente, que questionou a habilitação da concorrente CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, pelas razões expostas a seguir:

- Em sua Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC bem como em seu Contrato Social a empresa não possui habilitação pertinente para executar o objeto licitado. Conforme transcrito do texto em seu contrato social e em sua Certidão de Pessoa Jurídica, a seguir verificamos: "Clausula primeira: a sociedade passa a ter o seguinte objeto: serviços de engenharia civil, terraplanagem, pavimentação, prestação de serviços de topografia, projetos de terraplanagem e pavimentação, construção de pontes, limpeza e conservação de bueiros, construção civil, cadastro imobiliário, transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual, fabricação de ARTEFATOS DE CIMENTO e incorporação de imóveis próprios".

Sendo assim, conforme citado pelo recorrente a empresa está em desacordo com o proposto pelo edital, no qual o item 6.1.5.5 cita a necessidade de comprovação de "Fabricação e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto armado com área não inferior à 795m²", tendo em vista que artefatos de cimentos englobam itens como blocos e tubos e não estruturas pré-fabricadas como edifícios e pavilhões.

Ao final do recurso, a licitante requer a impugnação da empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente, que questionou a habilitação da concorrente LB ENGENHARIA LTDA, pelas razões expostas a seguir:

- A empresa em questão apresentou certidão de acervo técnico incompatível com o solicitado no edital em questão. Conforme o texto transcrito da certidão: "fabricação e fornecimento de 240,00 m² da laje pré-fabricada treliçada H=20 cm com preenchimento de EPS, projeto e instalação de 960,00 m² de estruturas metálicas e projeto e montagem de pré-moldados com área de 1200,00 m²".

Sendo assim, conforme citado pelo recorrente a empresa está em desacordo com o proposto pelo edital, no qual o item 6.1.5.5 cita a necessidade de comprovação de "Fabricação e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto armado com área não inferior à 795m²", tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão de Acervo Técnico com o item FABRICAÇÃO que é solicitado no item acima citado. Ao final do recurso, a licitante requer a impugnação da empresa LB ENGENHARIA LTDA.

1.3 – RECURSO: RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA, RECORRIDO: LB ENGENHARIA LTDA.

No momento da sessão a comissão de licitações julgou como inabilitada a empresa LB ENGENHARIA LTDA sob a alegação registrada na ata da abertura de documentação "a empresa LB ENGENHARIA LTDA apresentou o documento do item 6.1.5.5 do edital (Comprovação de capacidade técnica operacional através de Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU) em desconformidade com o exigido no edital, por não elencar a parcela de relevância "Fabricação de estrutura pré-fabricada de concreto armado com área não inferior à 795m²", sendo que a empresa apresentou apenas acervo de projeto e montagem, dessa forma, sendo declarada INABILITADA."

A empresa LB ENGENHARIA LTDA protocolou recurso tempestivo contra a inabilitação alegando que provou sua qualificação técnica em atestado fornecido pela empresa NIDERA SEMENTES LTDA relativo à construção de barracão pré-moldado incluindo os serviços de projetos de execução com área de 1.200,00m².

Ao final do recurso, a licitante requer que a comissão reconsidere sua decisão.

2 – DAS CONTRARRAZÕES

2.1 – DAS CONTRARRAZÕES – RECORRENTE: PHF CONSTRUTORA EIRELI, RECORRIDO: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP

Referente ao recurso protocolado pela empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI, A empresa PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP protocolou no setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Princesa, defesa ao recurso administrativo referente ao Processo Licitatório nº 71/2020, no dia 15 de julho de 2020, alegando que o fato de que o capital social não tenha sido atualizado de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) para R\$544.000,00(Quinhentos e quarenta e quatro mil), junto ao contrato social e não junto ao CREA é mera irregularidade administrativa que não tem o condão de invalidar as outras informações contidas na certidão, ate por que, a alteração foi para mais, ou seja, só aumenta a capacidade da proponente, e que em momento algum o valor do capital social da empresa foi objeto de habilitação ou não, portanto, a falta de atualização do valor não poderia ser causa para inabilitação da empresa.

2.2 – DAS CONTRARRAZÕES – RECORRENTE: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP, RECORRIDO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA E LB ENGENHARIA LTDA.

Referente ao recurso protocolado pela empresa PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP, nenhuma das recorridas apresentou contrarrazões.

3 – DA DECISÃO DA COMISSÃO

Após conhecimento do recurso interposto e transcorrido o prazo de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação analisou novamente a documentação das empresas participantes e ante ao exposto resolve:

3.1 – RECORRENTE: PHF CONSTRUTORA EIRELI, RECORRIDO: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP.

A Comissão entrou em contato com o CREA/SC por meio telefônico, no qual obteve as seguintes respostas do Conselho recebidas pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br.

A empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI em seu recurso cita a alínea C, do art. 2º, da Resolução nº 266, de 15 de Dezembro de 1979 do CONFEA, que dispõe:

As certidões emitidas pelos conselhos regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Conforme foi repassada pelo CREA esta resolução foi revogada em 2019 passando a ter vigência a Resolução nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019.

Salienta-se que a fiscalização e verificação da veracidade das informações devem ser realizadas pelo ao órgão de classe e as Certidões apresentadas supriram a exigência, portanto encontram-se dentro do seu prazo de validade e foram emitidas pela entidade competente, portanto a comissão não vê motivos para não aceita-las.

Desse modo, a Comissão entende que a empresa atendeu os requisitos do edital e decide manter a decisão anterior no sentido de HABILITAR a licitante PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP.

3.2 – RECORRENTE: PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP, RECORRIDO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA E LB ENGENHARIA LTDA.

Referente a este recurso, nenhuma das licitantes recorridas apresentou contrarrazões, a comissão desta forma decide por manter sua decisão inicial em manter habilitada a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI e inabilitadas as empresas CAIBI EMPREENDIMENTOS E LB ENGENHARIA LTDA.

3.3 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA, RECORRIDO: LB ENGENHARIA LTDA.

Em relação ao recurso protocolado pela LB referente a sua inabilitação a comissão decide por manter sua decisão, reiterando que a empresa apresentou o documento do item 6.1.5.5 do edital (Comprovação de capacidade técnica operacional através de Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU) em desconformidade com o exigido no edital, por não elencar a parcela de relevância "Fabricação de estrutura pré-fabricada de concreto armado com área não inferior à 795m²", sendo que a empresa apresentou apenas acervo de projeto e montagem, dessa forma, sendo declarada INABILITADA.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, em sua decisão final, a comissão decidiu por manter HABILITADAS as empresas PHF CONSTRUTORA EIRELI e PRESUL PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP e INABILITADAS as empresas CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA e LB ENGENHARIA LTDA.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, encaminhando posteriormente o recurso com os fundamentos para análise e decisão final à autoridade superior, conforme art. 109§ 4º da Lei 8.666/1993, ficando desde já intimados os licitantes para a sessão de abertura

das propostas de preços das empresas habilitadas a ser realizada dia 04 de agosto de 2020, as 08h00min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa.

Princesa/SC, 27 de Julho de 2020.

João L. Kaiser Membro da Comissão	Luciane M.T. da Silveira Membro da Comissão	Alessandra C. dos Santos Membro da Comissão
--------------------------------------	--	--

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS 07.2020 - PL 80.2020 - PM

Publicação Nº 2579665

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 80/2020-PM
Tomada de Preços 07/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que está REMARCADA a licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a execução de REPERFILAGEM ASFÁLTICA sobre calçamento e sinalização viária na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre, com área total de 9.437,40m²." A realização da abertura dos envelopes ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 29 de julho de 2020, às 08h00min. Maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de julho de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578724

DECRETO Nº. 637, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1. Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar nomeados pelo Decreto 155, de 24 de maio de 2017, e retificado pelo Decreto 617, de 07 de julho de 2020.

Representantes do Poder Executivo
Mariele Cristina Bruder: Titular
Substituindo
Daiane Pagno: Titular

Representantes dos Pais de Alunos
Monica Delevatti Dalsoglio: Titular
Substituindo
Tânia Reichert Klein: Titular
Maira Cristina Klein Gueller: Titular
Substituindo
Jane Clarice Boelter Machado: Titular
Ivan Tadeu Rosanelli: Suplente
Substituindo
Simone Fátima Reolon Klein: Suplente
Liane Marlice Rohr Becker: Suplente
Substituindo
Cleusa Pagno Kerber: Suplente

Representantes da Sociedade Civil
Juliano Cesar Gerhard: Titular
Substituindo
Acelia Becker: Titular
Suéli Fátima de Abreu Schein: Titular
Substituindo
Rosane Teresinha Corti Philipsen: Titular
Fernanda Rubin Klauss: Suplente
Substituindo
Marlei Konzen: Suplente
Danieli Vanessa Lopes: Titular Suplente
Substituindo
Soeli Ôchoa de Andrade: Suplente

Art. 2. Fica o Conselho assim constituído:

Representantes do Poder Executivo

- a) Titular: Marciele Cristina Bruder
- b) Suplente: Simone Maria Ludwig Pinheiro

Representantes dos Docentes (Professores) e Discentes (alunos)

- a) Titular: Ida Fatima Giehl Tenroller
- b) Suplente: Glaci Terezinha Heck Schuerz
- c) Titular: Vera Lucia Vogt Colombo
- d) Suplente: Roseli Maria Felin Scholl

Representantes dos Pais de Alunos

- a) Titular: Monica Delevatti Dalsoglio
- b) Suplente: Ivan Tadeu Rosanelli
- c) Titular: Maira Cristina Klein Gheller
- d) Suplente: Liane Clarine Rohr Becker

Representantes da Sociedade Civil

- a) Titular: Juliano Cesar Gerhard
- b) Suplente: Fernanda Rubin Klaus
- c) Titular: Suéli Fátima de Abreu Schein
- d) Suplente: Danieli Vanessa Lopes

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 617 de 07 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 27 de Julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 638 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580244

DECRETO Nº. 638, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“INCLUI MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE CADASTRAL PROCESSANTE E SUSBSTITUI TEMPORARIAMENTE MEMBRO QUE PRESIDE A REFERIDA COMISSÃO”.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes e considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, em especial do departamento de Compras, Licitações e Contratos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o servidor público municipal efetivo Rodrigo Andrei Gaidxinski, portador do CPF nº 075.806.949-99 e da matrícula funcional nº 1669, na Comissão Cadastral Processante, e Julgadora, encarregada de proceder ao cadastramento, bem como receber, examinar, julgar todos os documentos relativos a licitações e atos legais posteriores ao procedimento licitatório, provenientes de todas as modalidades de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Art. 2º. Fica designado o referido servidor para desempenhar a função de presidente da Comissão supracitada, quando da ausência da presidente titular nomeada, servidora pública efetiva Michele Cristiane Kunzler.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 27 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2580244

Data da Publicação: 28 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

EDITAL DE LICITAÇÃO 85.2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.2020

Publicação Nº 2579223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM

OBJETO

Contratação de serviço de retífica para diagnosticar e recuperar partes do motor da Escavadeira Hidráulica JCB PM3253, em uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária visando realizar a recuperação de partes do motor do equipamento, que encontram-se danificadas em razão do seu uso contínuo, permitindo que o mesmo volte a estar em condições adequadas de funcionamento para poder prestar os serviços de incentivo a produção agropecuária. A aquisição por compra direta será em razão de que a referida mão de obra não está inclusa no Processo Licitatório vigente.

Princesa, 27 de julho de 2020.
Eldor Alfredo Barth
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro
---------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 27 de julho de 2020.
Eldor Alfredo Barth
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro
---------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa DINI E CIA LTDA, CNPJ 78.632.007/0001-13, com sede na Rua Guanabara, 798, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento (conforme mapa comparativo de preços e orçamentos em anexo) sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 27 de julho de 2020.		
Eldor Alfredo Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Simone M. L. Pinheiro Membro		
Luciane M. T. da Silveira Membro		
Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, DINI E CIA LTDA, CNPJ 78.632.007/0001-13, com sede na Rua Guanabara, 798, Centro, São Miguel do Oeste/SC. O fornecedor deverá prestar os serviços conforme abaixo especificado:

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 27 de julho de 2020.		
Eldor Alfredo Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Simone M. L. Pinheiro Membro		
Luciane M. T. da Silveira Membro		
Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 27 de julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020 - PM - DISPENSA 25.2020

Publicação Nº 2579267

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2020 - DL
	Processo Administrativo: 72/2020 Processo de Licitação: 85/2020 Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2020
 b) Licitação Nr.: 25/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 27/07/2020
 e) Data da Adjudicação: 27/07/2020 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação Contratação de serviço de retifica para diagnosticar e recuperar partes do motor da Escavadeira Hidráulica JCB PM3253, em uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>DINI E CIA LTDA (7532)</u>					
1 Polir virabrequim.	Un	1	-	130,50	130,50
2 Encamisar bloco.	Un	6	-	56,50	339,00
3 Plainar bloco.	Un	1	-	181,50	181,50
4 Retificar cilindros.	Un	6	-	61,50	369,00
5 Retificar válvulas.	Un	12	-	13,4167	161,00
6 Retificar sede de válvulas.	Un	12	-	8,00	96,00
7 Plainar cabeçote.	Un	1	-	303,50	303,50
8 Montar cabeçote.	Un	1	-	127,50	127,50
9 Reabrir um cilindro.	Un	1	-	54,00	54,00
10 Banho térmico - limpeza química.	Un	1	-	60,00	60,00

Princesa, 27 de Julho de 2020.

 Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURACNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 25/2020 - DL**Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 85/2020
Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**DINI E CIA LTDA (7532)**

11 Retificar buchas e bielas.

Un

6

-

58,75

352,50

Total do Fornecedor: 2.174,50**Total Geral: 2.174,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00 (236)

Princesa, 27 de Julho de 2020.

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 59/2020

Publicação Nº 2579051

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm.: Nº. 59/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, REFERENTE PARTE REMANESCENTE DO ITEM 01 DA OBRA DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020.
<p>O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de obra para execução de 305m2 de pavimentação com pedras irregulares na rua Celso Ramos, Loteamento Bigolin, bairro Santa Inês, no município de Quilombo - SC (Parte remanescente do item 01 do Processo Licitatório Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 9/2020), conforme projeto do Município, de acordo com o inciso I do Art.24 da lei 8.666/93.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Considerando a falta de finalização da obra na Rua Celso Ramos, contratada conforme Contrato Administrativo nº 27/2020, derivado da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 9/2020, a qual afeta diretamente o tráfego de veículos causando problemas para os moradores, há a necessidade de contratação do remanescente da obra para normalização da via.</p>
EMPRESA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-CLEVELÂNDIA LTDA ME
VALOR: R\$ 16.666,62 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
QUILOMBO, 23 de julho de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2580269

DECRETO Nº 151/2020 – DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL EM QUILOMBO/SC, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA EX PRIMEIRA DAMA NOÊMIA DE CAMARGO ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Senhora NOÊMIA DE CAMARGO ALBERTI, Ex Primeira Dama, casada com Onório Romano Alberti, que foi Prefeito da cidade de Quilombo/SC no mandato de 1969/1972;

Considerando que desempenhou papel fundamental para a fundação do Ginásio Jurema Savi Milanez, em funcionamento até os dias atuais; Considerando que desempenhou as funções de Oficial Maior da Serventia do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Quilombo/SC, no período de mandato de seu marido como Prefeito;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade quilombense como cidadã participativa e exemplar desde o ano de 1961, quando estabeleceu residência no município de Quilombo/SC;

Considerando o consternamento geral da comunidade quilombense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Cidadã e Mãe exemplar e de ilibado espírito público e;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público quilombense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Quilombo, por 03 (três) dias contados a partir de 07 de junho de 2020, pelo falecimento da Ex Primeira Dama, Senhora NOÊMIA DE CAMARGO ALBERTI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município desde o ano de 1961, quando estabeleceu residência em nossa cidade junto com sua família.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em ___/06/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0521/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578738

PORTARIA Nº. 0521/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Rosilei Dias de Siqueira (20178), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 23 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0522/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578740

PORTARIA Nº. 0522/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 7533, de 08 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, Cátia Regina Backes Dezordi, no dia 24 de julho de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido as Portarias Nº0399/2020 - de 01 de junho de 2020 e Nº 0465/2020 – de 30 de junho de 2020, restando a partir da execução desta, o saldo de 08 (oito) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0523/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578741

PORTARIA Nº. 0523/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marizete da Silva de Almeida (19981), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 29 de julho de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7611, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0524/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578742

PORTARIA Nº. 0524/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini (19773), ocupante do cargo de Motorista, no dia 31 de julho de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7605, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0525/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578743

PORTARIA Nº. 0525/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini (19773), ocupante do cargo de Motorista, no dia 13 de agosto de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7606, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0526/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578745

PORTARIA Nº. 0526/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 24 de julho de 2020, no período vespertino, a partir das 16h, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7614, de 24 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora será de 14h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0527/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578746

PORTARIA Nº. 0527/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA GRIESER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Patrícia Grieser (20353), ocupante do cargo de Auxiliar de Chefe de Programas, nos dias 27 e 28 de julho de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7615, de 24 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0528/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578748

PORTARIA Nº. 0528/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADENICE SPAGNOLLO PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Adenice Spagnollo Pasinato (20064/20210), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 23 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/___
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0529/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578749

PORTARIA Nº. 0529/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE MARIA PANSERA MOLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon (1349), ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 24 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/___
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0530/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578750

PORTARIA Nº. 0530/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0531/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578751

PORTARIA Nº. 0531/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULCEMIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Julcemir de Souza (2016), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 23 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0532/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578753

PORTARIA Nº. 0532/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANETE BISON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 7587, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal Ivanete Bison, nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria Nº042/2018 - de 22 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 01 (um) dia de férias a ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2578823



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sítio Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)	86.895,75	86.028,03	85.009,23	88.556,49	86.932,44	115.319,14	87.198,26	95.181,51	87.568,95	87.033,38	87.116,93	109.864,53	-
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses) (C) (CNPJ 03050467)	86.895,75	86.028,03	85.009,23	88.556,49	86.932,44	115.319,14	87.198,26	95.181,51	87.568,95	87.033,38	87.116,93	109.864,53	-
Pessoal Ativo	86.895,75	86.028,03	85.009,23	88.556,49	86.932,44	115.319,14	87.198,26	95.181,51	87.568,95	87.033,38	87.116,93	109.864,53	-
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.893,05	71.850,11	70.599,27	73.194,03	71.898,32	95.305,20	72.022,89	79.700,75	72.370,96	71.928,68	71.997,47	91.897,80	915.145,19
Obrigações Patronais	15.006,70	15.089,52	14.909,96	15.370,96	15.036,12	20.014,25	15.133,19	15.480,76	15.197,99	15.104,70	15.119,66	17.600,67	199.219,79
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Resarc. e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas com Pessoal (Despesas com Pessoal)													
Outras Despesas com Pessoal (despesas de Contratos de Terceirização ou de contratação em forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF))													
DESPESA EM MO COMPARTILHADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (E)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Incentivos de Deslida Judicial de Previdência (Previdência do Aposentado)													
Outras Despesas com Pessoal (despesas de Contratos de Terceirização ou de contratação em forma indireta e Pensionistas com Récursos Vinculados)													
DESPESA LÍQUIDA COMPENSAÇÃO (B) = (C) - (E)	86.895,75	86.028,03	85.009,23	88.556,49	86.932,44	115.319,14	87.198,26	95.181,51	87.568,95	87.033,38	87.116,93	109.864,53	1.104.391,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.465.468,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.190.053,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	221.591,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.053.824,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.104.361,96	3,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.103.229,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.998.067,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.892.906,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<p style="text-align: center;">Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</p> <p style="text-align: center;">Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)</p> <p>CNPJ:</p> <p>Exercício: 2020</p> <p>Período de referência: 1º semestre</p>
---	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte	Exercício do Terceiro Período Seguinte
Limite Máximo (a)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (a) = (b-d)	Relatório Residual (g) = (f-a)
% DTF (b)	% DTF (f)	Limite (h) = (a)	% DTF (i)
-	-	-	-
Valores Percentuais			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CARLA REGINATTO:04462091981
Date: 2020.07.27 09:38:57 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Câmara de Vereadores de Quilombo - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by ANDRE VENDRUSCOLO:00966145950
Date: 2020.07.27 09:45:26 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Quilombo - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Rancho Queimado

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Publicação Nº 2579426

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2020, estará recebendo propostas para eventual prestação de SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT), DESENHOS ELABORADOS EM PLATAFORMA CAD PARA CADA LEVANTAMENTO, FORNECIMENTO DE ARQUIVO EM DWG, ARQUIVO EM PDF E DESENHOS IMPRESSOS EM TRÊS VIAS, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado/SC, em 27 de julho de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2579430

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI. O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA USO EM REPAROS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo ao edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado/SC, em 27 de julho de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

17º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45 2019

Publicação Nº 2580292

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Ata Registro de Preço nº 45/2019

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R\$ 4,458, e do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R\$ 3,658. A vigência dos valores alterados será a partir de 15 de julho de 2020.

Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

341PORTARIA Nº 341 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUANA FRANCIELI PIRES DE LIMA

Publicação Nº 2578954

Portaria nº. 341, de 27 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora LUANA FRANCIELI PIRES DE LIMA”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 27 de julho de 2020, a servidora LUANA FRANCIELI PIRES DE LIMA, matrícula nº. 34334, nomeada pela Portaria nº. 076/2019, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Esportes Comunitário e Lazer, Nível CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.188

Publicação Nº 2579187

DECRETO Nº 4.188 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Homologa a Resolução nº. 02/2020 e nº 03/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos nas as Resoluções nº 02/2020 e nº 03/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA

Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 02/2020 e nº 03/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, no que couber, cujo inteiro teor seguem anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Rio do Campo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 27 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

ANEXO I

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 02/2020

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVISSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 dias, TODAS as medidas restritivas previstas na Resolução 001 da CIR-AMAVI, publicada no dia 12 de julho de 2020.

Art. 2º Inclui-se na vedação prevista no artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 001, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição à risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba futebol

recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 4º Fica PROIBIDA a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 5º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

ANEXO II

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 003/2020

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 002/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.

Rio do Sul, 24 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2580_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 2578676

DECRETO Nº 2580 DE 27 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para PMRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2298 de 16/07/2020. DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto, no valor total de R\$ 153.413,86 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente dos recursos transferidos da União em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 173/2020 demonstrado no Anexo II do presente Decreto, no valor total de R\$ 153.413,86 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 27 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2580/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Atividades de Apoio à Pecuária	2008
FONTE DOS RECURSOS		
1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b)	33.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b) (Ref 394)	33.000,00
TOTAL		33.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2580/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b)	61.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	61.000,00

3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b) (Ref 401)	61.000,00
TOTAL		61.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 2580/2020

Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029

FONTE DOS RECURSOS

1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b)	59.413,86
---------	--	-----------

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	59.413,86
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.413,86
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	59.413,86
1530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b) (Ref 402)	59.413,86
TOTAL		59.413,86

ANEXO II

 Excesso de Arrecadação por Fonte
 Decreto nº 2580/2020

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Julho/2020			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
41718991100000000000 - Outras transferências da união 1530001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b)	0,00	407.396,00	253.982,14	153.413,86

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020 - BIKE STATION

Publicação Nº 2579769

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - EDITAL DISPENSA Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de Bike Station/Energia Solar (Estação de bicicletas que funciona com energia solar), para a Funny Street.

Contratado: NZ SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.951.758/0001-54. Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O presente Processo de DISPENSA, reger-se à pelas normas da Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II, com suas alterações. Vê-se pelo exposto, que é possível ocorrer a Dispensa de licitação, quando os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado, o que é o caso, pois, a licitante ofertou o menor preço para o objeto desta Dispensa. As despesas decorrentes do presente certame, correrão do Departamento de Turismo – Orçamento de 2020. A íntegra do Edital está no site: riodoeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 27 de julho de 2020.

 HUMBERTO PESSATTI
 Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 100/2020

Publicação Nº 2579013

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 100/2020:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

COTA PRINCIPAL – CONCORRÊNCIA ABERTA [92,50%]					
Item	Quant.	Medida	Especificações	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
02	1850	U	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	106,90	197.765,00
COTA RESERVADA – CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MPEs [07,50%]					
Item	Quant.	Medida	Especificações	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
04	150	U	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	106,90	16.035,00

Leia-se:

COTA PRINCIPAL – CONCORRÊNCIA ABERTA [92,50%]					
Item	Quant.	Medida	Especificações	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
02	1850	U	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de feijão preto 1kg, 02 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	106,90	197.765,00
COTA RESERVADA – CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MPEs [07,50%]					
Item	Quant.	Medida	Especificações	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
04	150	U	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de feijão preto 1kg, 02 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	106,90	16.035,00

Fica designada **nova data** para abertura da sessão, que ocorrerá às **10h30min do dia 11/08/2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 28 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9202, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579019

DECRETO Nº 9.202, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;

CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor do Decreto nº 9.044, de 18 de maio de 2020, está proibido o acesso aos estabelecimentos privados e aos prédios públicos municipais, estaduais e federais de pessoas acompanhadas de familiar(es), amigo(s) ou qualquer outra(s) pessoa(s), sendo franqueado o acesso a apenas uma delas;

CONSIDERANDO que por força do disposto no Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020, está autorizada a prática de atividades físicas individuais, inclusive nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 14 (catorze) dias, as medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 determinadas pelo Decreto nº 9.161, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Fica proibida a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade "drive in", desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 3º Fica determinado que os velórios deverão observar o período de duração máxima de 6 (seis) horas, restrito à presença de familiares e proibida a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único. Permanecem proibidos os velórios de pessoas confirmadas ou suspeitas para COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO

27 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9198, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578702

DECRETO Nº 9198, de 24 de julho de 2020.

"DETERMINA O RATEIO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 5º, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado o rateio do auxílio financeiro recebido pelo Município de Rio do Sul, de acordo com o art. 5º, §1º, letra b, da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências", da seguinte forma:

I – 75% do auxílio financeiro será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social; e

II – 25% do auxílio financeiro será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

24 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

Publicação Nº 2579050

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h30min do dia 13/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h40min do dia 13/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 28 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA 108/2020

Publicação Nº 2579045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 108/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 28/07/2020 a 17/08/2020.**

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Até o dia 18/08/2020, às 08h00min** (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I** e nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total de Aquisição
01	Acelga	10.120	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 34.812,80
02	Arroz parabolizado 5kg	1.000	Unidade	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00

03	Batata Doce	8.365	Kilograma	R\$ 2,20	R\$ 18.403,00
04	Batata Inglesa	19.800	Kilograma	R\$ 2,85	R\$ 56.430,00
05	Beterraba	2.035	Kilograma	R\$ 2,54	R\$ 5.168,90
06	Cenoura	2.255	Kilograma	R\$ 3,36	R\$ 7.576,80
07	Chuchu	5.840	Kilograma	R\$ 3,59	R\$ 20.965,60
08	Couve-Flor Convencional	4.000	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00
09	Feijão Preto	7.220	Kilograma	R\$ 7,47	R\$ 53.933,40
10	Fubá Grosso	11.378	Kilograma	R\$ 3,28	R\$ 37.319,84
11	Repolho Verde ou Branco Convencional	6.280	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 11.869,20
TOTAL					R\$ 272.909,54

Rio do Sul, 23 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH
THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

JANARA APARECIDA MAFRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/FCRS

Publicação Nº 2579043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/FCRS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 11/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 11/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Publicação Nº 2579039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA SEMPRE VERDE E ESMERALDA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 13/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 13/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Publicação Nº 2579041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 14/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 14/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

Rio dos Cedros

PREFEITURA

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019 DE 19/08/2019 DATA: 27/07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Publicação Nº 2579754

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019 DE 19/08/2019

DATA: 27/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATO: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 79.511.812/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

INÍCIO: 19/08/2020

TÉRMINO: 19/08/2021

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 DE 14/02/2018 DATA: 27/07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2579759

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 de 14/02/2018

DATA: 27/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.620.927/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRITADOR MÓVEL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

INÍCIO: 14/08/2020

TÉRMINO: 14/08/2021

VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 DATA: 24/07/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CNPJ Nº 03.111.139/0001-09. CONTRATO: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2579763

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

DATA: 24/07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CNPJ Nº 03.111.139/0001-09.

CONTRATO: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 26.722.864/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA E SONDAÇÃO.

INÍCIO: 24/07/2020

TÉRMINO: 24/07/2021

DECRETO Nº 3.080, DE 08 DE JULHO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 180-OF, FLS. 37, Lº 3, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE MARINO FORMIGARI E MARIA FORMIG

Publicação Nº 2579684

DECRETO Nº 3.080, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 180-OF, FLS. 37, Lº 3, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE MARINO FORMIGARI e MARIA FORMIGARI e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar as Rodovia Municipal RCD-462 e Rodovia Municipal RCD-418, cujas áreas já vem sendo utilizadas como logradouro público, de propriedade de Marino Formigari, CPF nº 096.721.099-20 e Maria Formigari, CPF nº 095.592.169-28, residentes e domiciliados na Estrada Geral Rio Herta, s/nº, em Rio dos Cedros/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam as referidas Rodovia Municipal RCD-462 e Rodovia Municipal RCD-418, tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Transcrição nº 180-Of, fls. 37, Lº 3, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-462 e Rodovia Municipal RCD-418:

Rodovia Municipal RCD-462 - 378,61 m² (trezentos e setenta e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados)

A Área da Rodovia Municipal RCD-462 faz frente à LESTE em linha irregular com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418 em 37,19 m; pelo lado direito ao SUL em segmentos de reta em 5,31 m, em 9,36 m, e em 6,61 m com a área 02 do proprietário; pelos fundos à OESTE em linha reta em 14,64 m com a própria Rodovia; pelo lado esquerdo ao NORTE em segmentos de reta em 15,75 m, em 9,76 m, em 10,17 m, e em 3,36 m com a área 03 do proprietário.

A Área de APP da Rodovia Municipal RCD-462 faz frente à LESTE em linha irregular iniciando no ponto 3 em 37,19 m até o ponto OPP, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418; pelos fundos à OESTE em linha reta, iniciando no ponto 7 em 14,64 m até o ponto 14 confrontando com a própria Rodovia; pelo lado direito ao SUL em segmentos de reta, iniciando no ponto OPP em 6,61 m até o ponto 16, segue em 9,36 m até o ponto 15, segue em 5,31 m até o ponto 14, confrontando com área 02 do proprietário; pelo lado esquerdo ao NORTE em segmentos de reta, iniciando no ponto 3 em 15,75 m até o ponto 4, segue em 9,76 m até o ponto 5, segue em 10,17 m até o ponto 6, segue em 3,36 m até o ponto 7, confrontando com a área 03 do proprietário.

Rodovia Municipal RCD-418 - 1.543,37 m² (mil, quinhentos e quarenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados)

A Área da Rodovia Municipal RCD-418, com 1.543,37 m², faz frente ao NORTE em linha reta com a própria Rodovia em 13,17 m; pelo lado direito à LESTE em segmentos de reta em 14,72 m, em 12,63 m, em 16,48 m, em 14,64 m, em 14,39 m, em 14,96 m, em 26,09 m, e em 10,11 m com a área 01 do proprietário; pelos fundos ao SUL em linha reta com a própria Rodovia em 12,00; pelo lado esquerdo à OESTE em segmentos de reta em 5,76 m, em 17,41 m, e em 2,13 m com a área 03 do proprietário, segue em linha irregular em 37,19 m com a ligação da Rodovia Municipal RCD-462, e segue em segmentos de reta em 16,47 m, em 18,40 m, em 26,51 m, e em 9,33 m com a área 02 do proprietário.

A Área da Rodovia Municipal RCD-418, faz frente ao NORTE em linha reta iniciando no ponto OPP do imóvel 01 em 13,17 m até o ponto OPP do imóvel 03 confrontando com a própria Rodovia; pelos fundos ao SUL em linha reta iniciando no ponto 8 em 12,00 m até o ponto 4; pelo lado direito à LESTE em segmentos de reta iniciando no ponto OPP em 14,72 m até o ponto 1, segue em 12,63 m até o ponto 2, segue em 16,48 m até o ponto 3, segue em 14,64 m até o ponto 4, segue em 14,39 m até o ponto 5, segue em 8,17 m até o ponto A, confrontando com a área 01 do proprietário; pelo lado esquerdo à OESTE em segmentos de reta iniciando no ponto OPP em 5,76 m até o ponto 1, segue em 17,41 m até o ponto 2, segue em 2,13 m até o ponto 3, confrontando com a área 03 do proprietário, segue em 37,19 m até o ponto OPP, confrontando com o início da Rodovia Municipal RCD-462, segue em 16,47 m até o ponto 1, segue em 18,40 m até o ponto 2, segue em 10,64 m até o ponto A, confrontando com a área 02 do proprietário.

§1º. - As áreas acima desapropriadas, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Transcrição nº 180-Of, fls. 37, Lº 3, com a área total escriturada de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e área total encontrada de 17.798,83 m² (dezessete mil setecentos e noventa e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD-462 e Rodovia Municipal RCD-418, o imóvel objeto da Transcrição nº 180-Of, fls. 37, Lº 3, com a área total escriturada de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e área total encontrada de 17.798,83 m² (dezessete mil setecentos e noventa e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), fica dividida em 03 (três) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 9.322,46 m² (nove mil trezentos e vinte e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 (Rio Herta), distando pelo lado direito do imóvel em 991,00 metros do entroncamento formado entre as Rodovias Municipais RCD-418 lado ímpar e RCD-080 lado ímpar.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:663052,197 m, N:7049693,295 m, situado na interseção da frente com o lado direito

do imóvel, fazendo frente à OESTE em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 190°49'35" em 14,72 m até o ponto 1 (E:663049,432 m, N:7049678,835 m); deste segue à esquerda em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 179°35'16" em 12,63 m até o ponto 2 (E:663049,523 m, N:7049666,203 m); deste segue à direita em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 199°07'35" em 16,48 m até o ponto 3 (E:663044,122 m, N:7049650,630 m); deste segue à direita em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 209°01'50" em 14,64 m até o ponto 4 (E:663037,020 m, N:7049637,833 m); deste segue à esquerda em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 205°55'59" em 14,39 m até o ponto 5 (E:663030,726 m, N:7049624,889 m); deste segue à esquerda em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 186°27'21" em 14,96 m até o ponto 6 (E:663029,043 m, N:7049610,023 m); deste segue à esquerda em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 173°22'23" em 26,09 m até o ponto 7 (E: 663032,055 m, N:7049584,104 m); deste segue à direita em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 182°30'10" em 10,11 m até o ponto 8 (E:663031,613 m, N:7049574,006 m); deste segue à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com azimute de 91°38'10" em 149,01 m confrontando com terras de Pedro Nunes de Barros Filho e Avelino Rosa – Transcrição nº 4.470, fls. 108, Lº 3-B área remanescente até o ponto 9 (E:663180,562 m, N:7049569,752 m); deste segue à esquerda pelo lado direito ao NORTE em linha reta confrontando com terras de Feliciano Prusseck – Transcrição nº 7.242, fls. 93, Lº 3-D, com azimute de 313°54'12" em 178,16 m até o ponto OPP (E:663052,197 m, N:7049693,295 m); deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 451,19 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 159,93 m², constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Herta, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/12; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente APP faz frente à OESTE em segmentos de linha iniciando no ponto OPP em 14,72 m até o ponto 1, segue em 12,63 m até o ponto 2, segue em 16,48 m até o ponto 3, segue em 14,64 m até o ponto 4, segue em 14,39 m até o ponto 5, sem 8,17 m até o ponto A, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418; fundos à LESTE em linha irregular iniciando no ponto A em 78,14 m até o ponto B, confrontando com a área 01 do proprietário; lado direito ao NORTE em linha reta iniciando no ponto B em 4,45 m, até o ponto OPP, confrontando com terras de Feliciano Prusseck – Transcrição nº 7.242, fls. 93, Lº 3-D.

LIMÍTES DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que a floresta ou forma de vegetação existente, correspondente a área não inferior a 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade, totalizando 3.825,00 m², compreendidas nos limites indicados, fica compondo a RESERVA LEGAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação, possuindo as seguintes características e descrições sobre a área 01 do proprietário: De acordo com o protocolo 81.862 de 15/02/2013. À vista de prova arquivada, averba-se no imóvel transcrito o gravame da área de 3.825 m² de Reserva Legal – Lei nº 12.651/2012, correspondente a 20% do total da propriedade, cuja área será objeto de retificação – documentação arquivada, extensivo a herdeiros e sucessores.

ÁREA RESERVA LEGAL: 3.825,00 m² (três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, Área da Reserva Legal, está inserida nos fundos do imóvel área 01, localizada no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418, distando do ponto PT-02 em 71,69 até o ponto OPP situado na interseção da frente com o lado direito da área 01 do imóvel, localizado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418, distando em 991,00 metros do entroncamento formado entre as Rodovias Municipais RCD-418, lado ímpar e RCD-080, lado ímpar.

MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição da área de Reserva Legal no ponto PT-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663.103,857 m e N= 7.049.643,576 m, fazendo frente à OESTE em linha reta em 76,91 m com terras do proprietário até o ponto PT-01 (E= 663.073,766 m e N= 7.049.572,803 m); deste segue à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com terras de Pedro Nunes de Barros Filho e Avelino Rosa – Transcrição nº 4.470, fls. 108, Lº 3-B área remanescente em 106,84 m até o ponto PT-03 (E= 663.180,562 m e N= 7.049.569,752 m); deste segue à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta em 106,46 m com terras de Feliciano Prusseck – Transcrição nº 7.242, fls. 93, Lº 3-D até o ponto PT-02 (E= 663.103,857 m e N= 7.049.643,576 m); fechando o perímetro do polígono acima descrito; tudo conforme planta.

ÁREA 02: 5.770,42 m² (cinco mil setecentos e setenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD 418 esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-462.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:663026,234 m, N:7049643,093 m, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente à LESTE em linha reta confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-418, com azimute de 205°55'59" em 16,47 m até o ponto 1 (E:663019,033 m, N:7049628,285 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 186°27'21" em 18,40 m até o ponto 2 (E:663016,965 m, N:7049610,005 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 173°22'23" em 26,51 m até o ponto 3 (E:663020,024 m, N:7049583,671 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 182°30'10" em 9,33 m até o ponto 4 (E:663019,617 m, N:7049574,349 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL em linha reta confrontando com terras de Pedro Nunes de Barros Filho e Avelino Rosa – Transcrição nº 4.470, fls. 108, Lº 3-B área remanescente com azimute de 271°38'10" em 17,05 m até o ponto 5 (E:663002,573 m, N:7049574,836 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 191°30'50" em 43,54 m até o ponto 6 (E:662993,882 m, N:7049532,171 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com terras de Pedro Nunes de Barros Filho e Avelino Rosa – Transcrição nº 4.470, fls. 108, Lº 3-B área remanescente com azimute de 273°38'57" em 82,43 m até o ponto 7 (E:662911,621 m, N:7049537,417 m); deste segue à direita pelos fundos à OESTE em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 16°51'02" em 19,57 m até o ponto 8 (E:662917,293 m, N:7049556,145 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 80°26'43" em 7,59 m até o ponto 9 (E:662924,773 m, N:7049557,404m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com a margem direita

do Ribeirão Herta com azimute de 30°57'50" em 33,91 m até o ponto 10 (E:662942,221 m, N:7049586,484 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 68°26'25" em 14,48 m até o ponto 11 (E:662955,685 m, N:7049591,804m); deste segue à direita em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 71°28'36" em 22,68 m até o ponto 12 (E:662977,192 m, N:7049599,009 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 42°22'28" em 31,67 m até o ponto 13 (E:662998,536 m, N:7049622,405m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 29°27'58" em 15,96m até o ponto 14 (E:663006,385 m, N:7049636,298 m); deste segue à direita pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-462 com azimute de 83°44'45" em 5,31 m até o ponto 15 (E:663011,662 m, N:7049636,876 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 73°01'14" em 9,36 m até o ponto 16 (E:663020,613 m, N:7049639,609 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-462, com azimute de 58°12'46" em 6,61 m até o ponto OPP (E:663026,234 m, N:7049643,093 m); deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 380,87 m. A Área de Reserva Legal deste imóvel correspondente a 20% da área situada sobre a área 01.

Neste imóvel fica reservada a área total de 3.971,06 m², constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Herta, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente faz frente à LESTE em segmentos de linha iniciando no ponto OPP em 16,47 m até o ponto 1, segue em 18,40 m até o ponto 2, segue em 10,64 m até o ponto A, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418, segue em 100,55 m até o ponto B com a área 02 do proprietário; fundos à OESTE em segmentos de linha iniciando no ponto 14 em 15,96 m até o ponto 13, segue em 31,67 m até o ponto 12, segue em 22,68 m até o ponto 11, segue em 14,48 m até o ponto 10, segue em 33,91 m até o ponto 9, segue em 7,59 m até o ponto 8, segue em 19,57 m até o ponto 7, com a margem direita do Ribeirão Herta; lado direito ao SUL em linha reta iniciando no ponto B em 34,88 m até o ponto 7 com terras de Pedro Nunes de Barros Filho e Avelino Rosa – Transcrição nº 4.470, fls. 108, Lº 3-B área remanescente; lado esquerdo ao NORTE em segmentos de linha iniciando no ponto OPP em 6,61 m até o ponto 16, segue em 9,36 m até o ponto 15, segue em 5,31 até o ponto 14, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-462.

ÁREA 03: 783,97 m² (setecentos e oitenta e três metros e noventa e sete decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-418, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 991,00 metros do entroncamento formado entre as Rodovias Municipais RCD-418 lado par e RCD-080 lado ímpar.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:663042,707 m, N:7049702,429 m, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente à LESTE em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 200°26'22" em 5,76 m até o ponto 1 (E:663040,694 m, N:7049697,029 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418 com azimute de 190°49'35" em 17,41 m até o ponto 2 (E:663037,424 m, N:7049679,930 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462 confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418, com azimute de 179°35'16" em 2,13 m até o ponto 3 (E:663037,439 m, N:7049677,796 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462 com azimute de 209°16'40" em 15,75 m até o ponto 4 (E:663029,737 m, N:7049664,058 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462 com azimute de 214°09'46" em 9,76 m até o ponto 5 (E:663024,259 m, N:7049655,986 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462 com azimute de 238°12'46" em 10,17 m até o ponto 6 (E:663015,617 m, N:7049650,631 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462 com azimute de 253°01'14" em 3,36 m até o ponto 7 (E:663012,401 m, N:7049649,649 m); deste segue à direita pelos fundos à OESTE em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 21°21'03" em 13,39 m até o ponto 8 (E:663017,276 m, N:7049662,121 m); deste segue à esquerda em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 11°43'01" em 27,40 m até o ponto 9 (E:663022,841 m, N:7049688,950 m); deste segue à direita em linha reta confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta com azimute de 20°46'46" em 25,54 m até o ponto 10 (E:663031,901 m, N:7049712,829 m); deste segue à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta confrontando com terras de Feliciano Prusseck – Transcrição nº 7.242, fls. 93, Lº 3-D, com azimute 133°54'12" em 15,00 m até o ponto OPP (E:663042,707 m, N:7049702,429 m); deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 145,67 m. A Área de Reserva Legal deste imóvel correspondente a 20% da área situada sobre a área 01.

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 783,97 m² ocupada pela Área 03 do proprietário se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 m da margem direita do Ribeirão Herta, destinada à Área de Preservação Permanente – APP.

A Área de Preservação Permanente faz frente à OESTE em segmentos de linha, iniciando no ponto OPP em 5,76 m até o ponto 1, segue em 17,41 m até o ponto 2, segue em 2,13 m até o ponto 3, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418; fundos à LESTE em segmentos de linha iniciando no ponto 10 em 25,54 m até o ponto 9, segue em 27,40 m até o ponto 8, segue em 13,39 m até o ponto 7, confrontando com a margem direita do Ribeirão Herta; lado direito ao NORTE em linha reta iniciando no ponto OPP em 15,00 m até o ponto 10, confrontando com Feliciano Prusseck – Transcrição nº 7.242, fls. 93, Lº 3-D; e lado esquerdo ao SUL em segmentos de linha iniciando no ponto 3 em 15,75 m até o ponto 4, segue em 9,76 m até o ponto 5, segue em 10,17 m até o ponto 6, segue em 3,36 m até o ponto 7, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-462.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 08 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 3.085, DE 26 DE JULHO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020 QUE 'CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)'.
Publicação Nº 2579687**

DECRETO Nº 3.085, DE 26 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020 QUE 'CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)'.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a análise técnica (em especial no âmbito da saúde), dos efeitos decorrentes das medidas derivadas do Decreto Municipal nº 3.082, de 19 de julho de 2020, bem como as ações adotadas pela região da AMMVI no sentido de coibir o avanço da epidemia e garantir o atendimento de quem necessite;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde pública ditados pelos órgãos sanitários e epidemiológicos municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO a orientação técnica no sentido de adaptar o Decreto Municipal nº 3.082, de 19 de julho de 2020, de modo a ajustar as restrições, inclusive ao atual cenário e condições adotadas pelos demais entes públicos regionais no que tange ao combate à epidemia

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.082, de 19 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Do período de 21 de julho a 02 de agosto de 2020:

(...)

b) o funcionamento em sua capacidade total das academias, clubes e afins, admitido excepcionalmente o atendimento, em seu horário normal, até o máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de ocupação e desde que resguardado/cumprido o distanciamento mínimo de 4m² por atendimento;

c) a realização diária de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual e, uma vez por semana a sua realização, no horário que definir, mediante observância da quantidade máxima de 30% da capacidade;

(...)

§1º. As exceções e permissões disciplinadas nas alíneas do inciso I obrigam os estabelecimentos e usuários a respeitar, além das regras municipais, todas as demais normas de saúde públicas expedidas pelos órgãos sanitários e de saúde quer estadual catarinense ou federal.

§2º. Excetuam-se das regras contidas no inciso II deste decreto os "cursos livres" de que trata a Portaria SES nº 352, de 25 de maio de 2020, condicionando-se o exercício da atividade ao cumprimento das regras estabelecidas, bem como a limitação da capacidade de atendimento, considerando usuários e colaboradores, a uma (01) pessoa a cada 9m² (nove metros quadrados), com distanciamento mínimo de 1,50 metros entre pessoas.

(...)

Art.3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), até 02 de agosto de 2020:

I – Excetuadas as hipóteses específicas previstas neste Decreto, o comércio em geral, prestadores de serviço e profissionais autônomos, poderão funcionar desde que respeitadas as seguintes exigências:

Art.4º. Fica ressalvado às limitações impostas pelo presente Decreto, desde que observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e Bem Estar Social, as atividades de assistência à saúde em clínicas e consultórios, bem como as farmácias e clínicas veterinárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 26 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.086, DE 27 DE JULHO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 3.053, DE 16 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO BEM COMO O PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579689

DECRETO Nº 3.086, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.053, DE 16 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO BEM COMO O PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o artigo 2º do Decreto nº 3.053, de 16 de abril de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 27 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.087, DE 27 DE JULHO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 3.048, DE 01 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2579692

DECRETO Nº 3.087, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.048, DE 01 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 3.048, de 01 de abril de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 27 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.088, DE 27 DE JULHO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRICULA N.º 2.428, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE AGRO PASTORIL E PARTICIPAÇÕES "RK" LTDA E DÁ

Publicação Nº 2579694

DECRETO Nº 3.088, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRICULA N.º 2.428, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE AGRO PASTORIL E PARTICIPAÇÕES "RK" LTDA e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-417, cujas áreas já vem sendo utilizadas como logradouro público, de propriedade de AGRO PASTORIL E PARTICIPAÇÕES "RK" LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº79.426.854/0001-94;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam as referidas Rodovia Municipal RCD-417, tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula n.º 2.428, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-417:

ÁREA DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-417 - 10.327,92 m² (dez mil, trezentos e vinte e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados)

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro possui área total de 10.327,92 m², e um perímetro de 1.745,85 m com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice RNFO-M-00091 de coordenada Este (X) 667883.6500 m e Norte (Y) 7054040.2105 m, assinalado em planta anexa como segue:

FRENTES, ao Sul, com Rodovia Municipal – RCD 417, distanciando 3.145,00 metros do lado par da Rodovia Municipal – RCD 416. Do vértice RNFO-M-00091 de coordenada U T M E= 667883.6500 m e N= 7054040.2105 m, segue em ângulo interno de 78º39'28", a Leste, em linha reta com azimute 02º06'26", com extensão de 98,52 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00092 de coordenada U T M E= 667980.7705 m e N= 7054056.7582 m, segue em ângulo interno de 141º52'1", a Leste, em linha reta com azimute 41º56'50", com extensão de 50,08 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00093 de coordenada U T M E= 668014.2462 m e N= 7054094.0055 m, segue em ângulo interno de 158º29'40", a Leste, em linha reta com azimute 20º26'30", com extensão de 41,07 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00094 de coordenada U T M E= 668028.5893 m e N= 7054132.4872 m, segue em ângulo interno de 212º43'26", a Leste, em linha reta com azimute 53º09'56", com extensão de 98,32 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00095 de coordenada U T M E= 668106.8422 m e N= 7054192.0100 m, segue em ângulo interno de 229º24'52", a Leste, em linha reta com azimute 101º48'36", com extensão de 39,27 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00096 de coordenada U T M E= 668145.2797 m e N= 7054183.9730 m, segue em ângulo interno de 163º22'53", a Leste, em linha reta com azimute 85º11'29", com extensão de 39,30 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00097 de coordenada U T M E= 668184.4448 m e N= 7054187.2678 m, segue em ângulo interno de 154º44'26", a Leste, em linha reta com azimute 59º55'55", com extensão de 33,12 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00098 de coordenada U T M E= 668213.1119 m e N= 7054203.8642 m, segue em ângulo interno de 214º22'47", a Leste, em linha reta com azimute 94º18'42", com extensão de 44,87 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00099 de coordenada U T M E= 668257.8509 m e N= 7054200.4911 m, segue em ângulo interno de 174º14'8", a Leste, em linha reta com azimute 88º32'50", com extensão de 47,01 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00100 de coordenada U T M E= 668304.8458 m e N= 7054201.6829 m, segue em ângulo interno de 161º32'38", a Leste, em linha reta com azimute 70º05'28", com extensão de 41,13 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00101 de coordenada U T M E= 668343.5140 m e N= 7054215.6873 m, segue em ângulo interno de 229º30'54", a Leste, em linha reta com azimute 119º36'22", com extensão de 66,24 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00102 de coordenada U T M E= 668401.1091 m e N= 7054182.9605 m, segue em ângulo interno de 188º7'28", a Leste, em linha reta com azimute 127º43'50", com extensão de 90,87 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00103 de coordenada U T M E= 668472.9797 m e N= 7054127.3511 m, segue em ângulo interno de 163º53'59", a Leste, em linha reta com azimute 111º37'49", com extensão de 71,57 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00104 de coordenada U T M E= 668539.5110 m e N= 7054100.9687 m, segue em ângulo interno de 212º56'58", a Leste, em linha reta

com azimute 144°34'47", com extensão de 93,07 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00105, LADO DIREITO, a Leste, de coordenada U T M E= 668593.4507 m e N= 7054025.1250 m, segue em ângulo interno de 90°00'00", a Leste, em linha reta com azimute 54°34'47", com extensão 12,00 m, confrontando com final da rua Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00106, FUNDOS, ao Norte de coordenada U T M E= 668603.2298 m e N= 7054032.0798 m, segue em ângulo interno de 90°00'00", a Oeste, em linha reta com azimute 234°34'47", com extensão 96,62 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00107 de coordenada U T M E= 668547.2333 m e N= 7054110.8155 m, segue em ângulo interno de 147°03'02", a Oeste, em linha reta com azimute 144°34'47", com extensão de 73,72 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00108 de coordenada U T M E= 668478.9808 m e N= 7054137.8804 m, segue em ângulo interno de 196°6'1", a Oeste, em linha reta com azimute 111°37'49", com extensão 90,03 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00109 de coordenada U T M E= 668407.7785 m e N= 7054192.9727 m, segue em ângulo interno de 171°52'32", a Oeste, em linha reta com azimute 127°43'50", com extensão 72,63 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00110 de coordenada U T M E= 668344.6310 m e N= 7054228.8546 m, segue em ângulo interno de 130°29'06", a Oeste, em linha reta com azimute 119°36'22", com extensão de 44,71, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00111 de coordenada U T M E= 668302.5926 m e N= 7054213.6296 m, segue em ângulo interno de 198°27'22", a Oeste, em linha reta com azimute 70°05'28", com extensão de 44,46 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00112 de coordenada U T M E= 668258.1506 m e N= 7054212.5026 m, segue em ângulo interno de 185°45'52", a Oeste, em linha reta com azimute 88°32'50", com extensão de 47,97 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00113 de coordenada U T M E= 668210.3123 m e N= 7054216.1093 m, segue em ângulo interno de 145°37'13", a Oeste, em linha reta com azimute 94°18'42", com extensão de 34,15 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00114 de coordenada U T M E= 668180.7595 m e N= 7054199.0001 m, segue em ângulo interno de 205°15'34", a Oeste, em linha reta com azimute 59°55'55", com extensão de 34,86 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00115 de coordenada U T M E= 668146.0202 m e N= 7054196.0777 m, segue em ângulo interno de 196°37'7", a Oeste, em linha reta com azimute 85°11'29", com extensão de 43,04 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00116 de coordenada U T M E= 668103.8939 m e N= 7054204.8860 m, segue em ângulo interno de 130°35'08", a Oeste, em linha reta com azimute 101°48'36", com extensão de 107,20 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00117 de coordenada U T M E= 668018.5754 m e N= 7054139.9795 m, segue em ângulo interno de 147°16'34", a Oeste, em linha reta com azimute 53°09'56", com extensão de 42,31 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00118 de coordenada U T M E= 668003.7978 m e N= 7054100.3320 m, segue em ângulo interno de 201°30'20", a Oeste, em linha reta com azimute 20°26'30", com extensão de 43,65 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00119 com coordenadas U T M E= 667974.6178 m e N= 7054067.8643 m, segue em ângulo interno de 218°9'59", a Oeste, em linha reta com azimute 41°56'50", com extensão de 91,82 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-M-00090, LADO ESQUERDO, ao Oeste, de coordenada U T M E= 667884.1000 m e N= 7054052.4400 m, segue em ângulo interno de 101°20'40", ao Sul, em linha reta com azimute 80°45'46", com extensão de extensão de 12,24 m, confrontando com Rodovia Municipal RCD - 417, distanciando 3.145,0 m até lado par da Rodovia Municipal RCD – 416, segue até o vértice RNFO-M-00091, início desta descrição, fechando assim o polígono com área de 10.327,92 m².

§1º. - As áreas acima desapropriadas, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula n.º 2.428, com a área total escriturada de 3.747.802,21 m² (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois metros e vinte e um decímetros quadrados) e área total encontrada de 3.818.842,00 m² (três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD-417, o imóvel objeto da matrícula n.º 2.428, com a área total escriturada de 3.747.802,21 m² (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois metros e vinte e um decímetros quadrados) e área total encontrada de 3.818.842,00 m² (três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), fica contando com as seguintes descrições perimetrais:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro possui área total escriturada de 3.747.802,21 m², área total levantada de 3.818.842,00 m², e um perímetro de 13.725,47 m com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia FRENTEs, a Leste, no vértice RNFO-M-00001 de coordenada Este (X) 670810.1000 m e Norte (Y) 7054055.7200 m, assinalado em planta anexa como segue:

FRENTEs a leste com lado par da Rodovia Municipal – RCD 415, distanciando 1.932,00 metros do lado par da Rodovia Municipal – RCD 416. Do vértice RNFO-M-00001, de coordenada U T M E= 670810.1000 m e N= 7054055.7200, segue em ângulo interno 75°57'18" ao Sul em linha reta com azimute 185°45'46", com a extensão de 37,05 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00023, de coordenada U T M E= 670806.3800 m e N= 7054018.8600 m, segue em ângulo interno 157°41'06" ao Sul, em linha reta com azimute 5°45'46", com extensão 25,07 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00024, de coordenada U T M E= 670794.5800 m e N= 7053996.7400 m, segue em com ângulo interno de 199°37'39" ao Sul, em linha reta com azimute 28°4'40", com extensão de 43,01 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00025 de coordenada U T M E= 670788.2600 m e N= 7053954.2000 m, segue em ângulo interno 154°43'36" ao Sul, em linha reta com azimute 8°27'1", com extensão de 56,70 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00026 de coordenada U T M E= 670756.7800 m e N= 7053907.0400 m, segue em ângulo interno 219°12'29" ao Sul, em linha reta com azimute 33°43'25", com extensão de 42,58 m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00027 de coordenada U T M E= 670760.8500 m e N= 7053864.6500 m, segue em ângulo interno 155°33'52" ao Sul, em linha reta com azimute 198°57'04", com extensão de 56,16 m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00028 de coordenada U T M E= 670742.6100 m e N= 7053811.5300 m, segue em ângulo interno 183°54'51" ao Sul, em linha reta com azimute 18°57'4", com extensão de 87,77 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00029 de coordenada U T M E= 670719.8400 m e N= 7053726.7700 m, segue em ângulo interno 199°20'43" ao Sul, em linha reta com azimute 15°2'13", com extensão de 71,48 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00030 de coordenada U T M E= 670725.2100 m e N= 7053655.4900 m, segue em ângulo interno 201°05'50" ao Sul, em linha reta com azimute 154°35'39", com extensão de 102,56 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal

RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00031 de coordenada U T M E= 670769.2100 m e N= 7053562.8500 m, segue em ângulo interno 165°25'30" ao Sul, em linha reta com azimute 169°10'09", com extensão de 44,33 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00032 de coordenada U T M E= 670777.5400 m e N= 7053519.3100 m, segue em ângulo interno 184°25'49" ao Sul, em linha reta com azimute 164°44'20", com extensão de 16,86 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00033 de coordenada U T M E= 670808.3000 m e N= 7053406.5700 m, segue em ângulo interno 208°13'22" ao Sul, em linha reta com azimute 136°30'57", com extensão 95,15 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00034 de coordenada U T M E= 670873.7800 m e N= 7053337.5300 m, segue em ângulo interno 176°12'23" ao Sul, em linha reta com azimute 140°18'34", com extensão 49,06 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00035 de coordenada U T M E= 670905.1100 m e N= 7053299.7800 m, segue em ângulo interno 157°28'07" ao Sul, em linha reta com azimute 162°50'27", com extensão de 52,94 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00036 de coordenada U T M E= 670920.7800 m e N= 7053249.0300 m, segue em ângulo interno 196°15'38" ao Sul, em linha reta com azimute 146°34'50", com extensão de 316,63 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice RNFO-P-00037 de coordenada U T M E= 671095.1700 m e N= 7052984.7500 m, segue em ângulo interno 148°11'38" ao Sul, em linha reta com azimute 178°23'11", com extensão de 39,07 m, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD 415, lado par, segue até o vértice, RNFO-M-00061. LADO DIREITO, ao Sul, de coordenada U T M E= 671096.2700 m e N= 7052945.7000 m, segue em ângulo interno 98°35'52" a Oeste, em linha reta com azimute 259°47'20", com extensão de 1.188,47 m, confrontando com terras de Olindo Lenzi, CPF: 811.587.509-00, matrícula nº 6.512 (Anterior: Antonio Grabowski), se distanciando 1.000,00 m até a Rodovia Municipal RDC – 420, segue até o vértice, RNFO-M-00062 de coordenada U T M E= 669926.6200 m e N= 7052735.0100 m, segue em ângulo interno de 107°03'38" a Norte, em linha reta com azimute 79°47'20", com extensão de 201,57 m, confrontando com terras de Indaial Papel Embalagens LTDA, CNPJ: 78.534.674/0001-63, matrícula nº 3.119 (Anterior: Ronaldo Bachmann, Neuma Clementina Silveira e Geni Bachmann Fuchs), segue até o vértice RNFO-M-00063 de coordenada U T M E= 669834.2600 m e N= 7052914.1700 m, segue em ângulo interno de 253°17'27", a Oeste, em linha reta com azimute 152°43'41", com extensão de 507,00 m, confrontando com terras de Indaial Papel Embalagens LTDA, CNPJ: 78.534.674/0001-63, matrícula nº 3.119 (Anterior: Ronaldo Bachmann, Neuma Clementina Silveira e Geni Bachmann Fuchs), segue até o vértice RNFO-V-0001 de coordenada U T M E= 669335.8500 m e N= 7052821.2300 m, segue em ângulo interno de 180°00'00" a Oeste, em linha reta com azimute 79°26'14", com extensão de 768,12 m, confrontando com terras de Serviplas Ind. E Com. De Plásticos LTDA, CNPJ: 86.967.163/0001-63, matrícula nº 17.268 (Anterior: matrícula 1.897 (encerrada) de Juvenal Fronza e Nair Fronza), segue até o vértice RNFO-M-00083 de coordenada U T M E= 668580.7500 m e N= 7052680.4200 m, segue em ângulo interno de 180°00'00" a Oeste, em linha reta com azimute 79°26'13", com extensão de 39,67 m, confrontando com terras de Erwin Krieser e Maria Darci Krieser, CPF: 194.144.809-78 e 457.396.419-34, matrícula nº 17.101, segue até o vértice RNFO-M-00064. FUNDOS, a Oeste, de coordenada U T M E= 668541.7500 m e N= 7052673.1500 m, segue em ângulo interno de 78°52'00" a Norte, em linha reta com azimute 00°34'27", com extensão de 1.084,93 m, confrontando com terras de Leonel Jose Dada e Lilian Wurz Dada, CPF: 419.221.409-10 e 548.630.829-91, matrícula nº10.038, (Anterior: Alvaro Nelson Dallagnolo), segue até o vértice RNFO-M-00065 de coordenada U T M E= 668552.6200 m e N= 7053758.0300 m, segue em ângulo interno de 271°05'35" a Oeste, em linha reta com azimute 179°25'33", com extensão de 685,58 m, confrontando com terras de Leonel Jose Dada e Lilian Wurz Dada, CPF: 419.221.409-10 e 548.630.829-91, matrícula nº10.038, (Anterior: Alvaro Nelson Dallagnolo), segue até o vértice RNFO-M-00066 de coordenada U T M E= 667867.0700 m e N= 7053751.8200 m, segue em ângulo interno de 86°11'26" a Norte, em linha reta com azimute 3°17'25", com extensão de 288,75 m, confrontando com terras de Leonel Jose Dada e Lilian Wurz Dada, CPF: 419.221.409-10 e 548.630.829-91, matrícula nº10.039, (Anterior: Alvaro Nelson Dallagnolo), segue até o vértice RNFO-M-00091 de coordenada U T M E= 667883.6500 m e N= 7054040.2105 m, segue em ângulo interno de 102°31'31", a Leste, em linha reta com azimute 02°06'26", com extensão de 98,52 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00092 de coordenada U T M E= 667980.7705 m e N= 7054056.7582 m, segue em ângulo interno de 218°07'59", a Leste, em linha reta com azimute 41°56'50", com extensão de 50,08 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00093 de coordenada U T M E= 668014.2462 m e N= 7054094.0055 m, segue em ângulo interno de 201°30'20", a Leste, em linha reta com azimute 20°26'30", com extensão de 41,07 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00094 de coordenada U T M E= 668028.5893 m e N= 7054132.4872 m, segue em ângulo interno de 147°16'34", a Leste, em linha reta com azimute 53°09'56", com extensão de 98,32 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00095 de coordenada U T M E= 668106.8422 m e N= 7054192.0100 m, segue em ângulo interno de 130°35'08", a Leste, em linha reta com azimute 101°48'36", com extensão de 39,27 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00096 de coordenada U T M E= 668145.2797 m e N= 7054183.9730 m, segue em ângulo interno de 196°37'07", a Leste, em linha reta com azimute 85°11'29", com extensão de 39,30 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00097 de coordenada U T M E= 668184.4448 m e N= 7054187.2678 m, segue em ângulo interno de 205°15'34", a Leste, em linha reta com azimute 59°55'55", com extensão de 33,12 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00098 de coordenada U T M E= 668213.1119 m e N= 7054203.8642 m, segue em ângulo interno de 145°37'13", a Leste, em linha reta com azimute 94°18'42", com extensão de 44,87 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00099 de coordenada U T M E= 668257.8509 m e N= 7054200.4911 m, segue em ângulo interno de 185°45'52", a Leste, em linha reta com azimute 88°32'50", com extensão de 47,01 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00100 de coordenada U T M E= 668304.8458 m e N= 7054201.6829 m, segue em ângulo interno de 198°27'22", a Leste, em linha reta com azimute 70°05'28", com extensão de 41,13 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00101 de coordenada U T M E= 668343.5140 m e N= 7054215.6873 m, segue em ângulo interno de 130°29'06", a Leste, em linha reta com azimute 119°36'22", com extensão de 66,24 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00102 de coordenada U T M E= 668401.1091 m e N= 7054182.9605 m, segue em ângulo interno de 171°52'32", a Leste, em linha reta com azimute 127°43'50", com extensão de 90,87 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00103 de coordenada U T M E= 668472.9797 m e N= 7054127.3511 m, segue em ângulo interno de 196°06'11", a Leste, em linha reta com azimute 111°37'49", com extensão de 71,57 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00104 de coordenada U T M E= 668539.5110 m e N= 7054100.9687 m, segue em ângulo interno de 147°03'02", a Leste, em linha reta com azimute 144°34'47", com extensão de 93,07 m, lado par, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00105 de coordenada U T M E= 668593.4507 m e N= 7054025.1250 m, segue em ângulo interno de 270°00'00", a Leste, em linha reta com azimute 54°34'47", com extensão 12,00 m, confrontando com final da rua Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00106 de coordenada U T M E= 668603.2298 m e N= 7054032.0798 m, segue em ângulo interno de 270°00'00", a Oeste, em linha reta com azimute 125°25'13", com extensão 96,62 m, lado ímpar, confrontando

com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00107 de coordenada U T M E= 668547.2333 m e N= 7054110.8155 m, segue em ângulo interno de 212°56'58", a Oeste, em linha reta com azimute 144°34'47", com extensão de 73,42 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00108 de coordenada U T M E= 668478.9808 m e N= 7054137.8804 m, segue em ângulo interno de 163°53'59", a Oeste, em linha reta com azimute 111°37'49", com extensão 90,03 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00109 de coordenada U T M E= 668407.7785 m e N= 7054192.9727 m, segue em ângulo interno de 188°07'28", a Oeste, em linha reta com azimute 127°43'50", com extensão 72,63 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00110 de coordenada U T M E= 668344.6310 m e N= 7054228.8546 m, segue em ângulo interno de 229°30'54", a Oeste, em linha reta com azimute 119°36'22", com extensão de 44,71 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00111 de coordenada U T M E= 668302.5926 m e N= 7054213.6296 m, segue em ângulo interno de 161°32'38", a Oeste, em linha reta com azimute 70°05'28", com extensão de 44,46 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00112 de coordenada U T M E= 668258.1506 m e N= 7054212.5026 m, segue em ângulo interno de 174°14'08", a Oeste, em linha reta com azimute 88°32'50", com extensão de 47,97 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00113 de coordenada U T M E= 668210.3123 m e N= 7054216.1093 m, segue em ângulo interno de 214°22'47", a Oeste, em linha reta com azimute 94°18'42", com extensão de 34,15 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00114 de coordenada U T M E= 668180.7595 m e N= 7054199.0001 m, segue em ângulo interno de 154°44'26", a Oeste, em linha reta com azimute 59°55'55", com extensão de 34,86 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00115 de coordenada U T M E= 668146.0202 m e N= 7054196.0777 m, segue em ângulo interno de 163°22'53", a Oeste, em linha reta com azimute 85°11'29", com extensão de 43,04 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00116 de coordenada U T M E= 668103.8939 m e N= 7054204.8860 m, segue em ângulo interno de 229°24'52", a Oeste, em linha reta com azimute 101°48'36", com extensão de 107,20 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00117 de coordenada U T M E= 668018.5754 m e N= 7054139.9795 m, segue em ângulo interno de 212°43'26", a Oeste, em linha reta com azimute 53°09'56", com extensão de 42,31 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00118 de coordenada U T M E= 668003.7978 m e N= 7054100.3320 m, segue em ângulo interno de 158°29'40", a Oeste, em linha reta com azimute 20°26'30", com extensão de 43,65 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-P-00119 com coordenadas U T M E= 667974.6178 m e N= 7054067.8643 m, segue em ângulo interno de 141°52'01", a Oeste, em linha reta com azimute 41°56'50", com extensão de 91,82 m, lado ímpar, confrontando com Rodovia Municipal RCD – 417, segue até o vértice RNFO-M-00090 de coordenada U T M E= 667884.1000 m e N= 7054052.4400 m, segue em ângulo interno de 76°38'48", ao Norte, em linha reta com azimute 04°06'58", com extensão de extensão de 17,20 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula nº 10.317 (Anterior: Tiberio Ropelato e Edna Busarello Ropelato), distanciando 3.145,0 m até o lado par da Rodovia Municipal RCD – 416, segue até o vértice RNFO-P-00038 de coordenada U T M E= 667885.3500 m e N= 7054069.8100 m, segue em ângulo interno de 176°39'24", ao Norte, em linha reta com azimute 07°27'34", com extensão de 1.514,90 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula nº 10.317 (Anterior: Tiberio Ropelato e Edna Busarello Ropelato), segue até o vértice BRN-M-0165. LADO ESQUERDO, ao Norte, de coordenada U T M E= 668081.9900 m e N= 7055571.6700 m, segue em ângulo interno de 63°48'46", a Leste, em linha reta com azimute 123°38'48", com extensão de 431,69 m, confrontando com terras de Tobias Poltronieri e Lenida Poltronieri, CPF: 146.771.489-53, matrícula nº 6.743 (Anterior: Mauro Mengarda, Mística Dalpiaz Mengarda, Osvaldinho Mengarda, Iris Maria Mengarda, Galdino Mengarda, Jacira Maria Floriani Mengarda, Antenor Mengarda e Julinho José Mengarda), segue do vértice GTAC-M-0215 de coordenada U T M E= 668441.1100 m e N= 7055332.6500 m, segue em ângulo interno de 118°19'2,34", ao Sul, em linha reta com azimute 185°19'45,4", com extensão de 1.042,43 m, confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue do vértice RNFO-M-00069 de coordenada U T M E= 668344.2900 m e N= 7054294.7300 m, segue em ângulo interno de 238°27'01", a Leste, em linha sinuosa com azimute 5°19'45", com extensão de 25,43 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00001 de coordenada U T M E= 668364.6300 m e N= 7054279.4700 m, segue em ângulo interno de 58°54'55", a Leste, em linha sinuosa com azimute 247°57'49,5", com extensão de 7,25 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00002 de coordenada U T M E= 668357.9100 m e N= 7054276.7500 m, segue em ângulo interno de 188°49'42", a Leste, em linha sinuosa com azimute 67°57'50", com extensão de 7,93 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00003 de coordenada U T M E= 668351.1000 m e N= 7054272.6800 m, segue em ângulo interno de 242°55'10", a Leste, em linha sinuosa com azimute 59°08'07", com extensão de 6,36 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-0004 de coordenada U T M E= 668351.5200 m e N= 7054266.3300 m, segue em ângulo interno de 207°46'45", a Leste em linha sinuosa com azimute 148°26'12", com extensão de 10,16 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-0005 de coordenada U T M E= 668356.8400 m e N= 7054257.6700 m, segue em ângulo interno de 226°07'21", a Leste, em linha sinuosa com azimute 102°18'51", com extensão de 4,92 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-0006 de coordenada U T M E= 668361.6500 m e N= 7054256.6200 m, segue em ângulo interno de 218°32'46", a Leste, em linha sinuosa com azimute 63°46'05", com extensão de 17,69 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-0007 de coordenada U T M E= 668377.5200 m e N= 7054264.4400 m, segue em ângulo interno de 89°23'06", a Leste, em linha sinuosa com azimute 154°22'59", com extensão de 13,79 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00008 de coordenada U T M E= 668383.4800 m e N= 7054252.0100 m, segue em ângulo interno de 193°33'48", a Leste, em linha sinuosa com azimute 140°49'11", com extensão de 7,39 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00009 de coordenada U T M E= 668388.1500 m e N= 7054246.2800 m, segue em ângulo

interno de 191°12'18", a Leste, em linha sinuosa com azimute 129°36'53", com extensão de 7,68 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00010 de coordenada U T M E= 668394.0700 m e N= 7054241.3800 m, segue em ângulo interno de 177°44'45", a Leste, em linha sinuosa com azimute 131°52'8", com extensão de 9,71 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00011 de coordenada U T M E= 668401.3000 m e N= 7054234.9000 m, segue em ângulo interno de 135° 57'16", a Leste, em linha sinuosa com azimute 175°54'52", com extensão de 1,27 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00012 de coordenada U T M E= 668401.3930 m e N= 7054233.6354 m, segue em ângulo interno de 209°15'45", a Leste, em linha sinuosa com azimute 146°39'07", com extensão de 10,22 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00013 de coordenada U T M E= 668407.0100 m e N= 7054225.1001 m, segue em ângulo interno de 187°02'03", a Leste, em linha sinuosa com azimute 139°37'05", com extensão de 12,47 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00014 de coordenada U T M E= 668415.0900 m e N= 7054215.6000 m, segue em ângulo interno de 194°58'40", a Leste, em linha sinuosa com azimute 124°38'24", com extensão de 9,87 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00015 de coordenada U T M E= 668423.2100 m e N= 7054209.9900 m, segue em ângulo interno de 159°39'13", a Leste, em linha sinuosa com azimute 144°59'11", com extensão de 10,93 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00016 de coordenada U T M E= 668429.4800 m e N= 7054201.0400 m, segue em ângulo interno de 191°23'41", a Leste, em linha sinuosa com azimute 133°35'31", com extensão de 7,19 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00017 de coordenada U T M E= 668434.6900 m e N= 7054196.0800 m, segue em ângulo interno de 171°55'48", a Leste, em linha sinuosa com azimute 141°39'42", com extensão de 6,40 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00018 de coordenada U T M E= 668438.6600 m e N= 7054191.0600 m, segue em ângulo interno de 191°36'15", a Leste, em linha sinuosa com azimute 130°03'27", com extensão de 12,23 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00019 de coordenada U T M E= 668448.0200 m e N= 7054183.1900 m, segue em ângulo interno de 178°43'55", a Leste, em linha sinuosa com azimute 131°19'32", com extensão de 10,81 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00020 de coordenada U T M E= 668456.1400 m e N= 7054176.0500 m, segue em ângulo interno de 202°46'46", a Leste, em linha sinuosa com azimute 108°11'08", com extensão de 04,36 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-P-00021 de coordenada U T M E= 668460.2800 m e N= 7054174.6900 m, segue em ângulo interno de 219°32'23", a Leste, em linha sinuosa com azimute 68°38'44", com extensão de 5,71 m, confrontando com margem esquerda de ribeirão não-navegável na matrícula nº 7.370, terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-M-00075 de coordenada U T M E= 668465.6000 m e N= 7054176.7700 m, segue em ângulo interno de 156°08'55", a Leste, em linha reta com azimute 92°29'49", com extensão de 195,56 m, confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-M-00076 de coordenada U T M E= 668660.9700 m e N= 7054168.2500 m, segue em ângulo interno de 187°37'41", a Leste, em linha reta com azimute 84°52'09", com extensão de 930,10 m, confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-M-00077 de coordenada U T M E= 669587.3400 m e N= 7054251.4300 m, segue em ângulo interno de 227°34'6", a Leste, em linha reta com azimute 37°18'03", com extensão de 40,96 m, confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA, CNPJ: 01.965.377/0001-48, matrícula nº 7.370 (Anterior: Walter Muller S/A), segue até o vértice RNFO-M-00078 de coordenada U T M E= 669612.1100 m e N= 7054284.0500 m, segue em ângulo interno de 150°27'15", a Leste, em linha reta com azimute 66°50'47", com extensão de 171,79 m confrontando com terras de Rui Janke, CPF: 472.474.109-06, matrícula nº 13.721 (Anterior: Alwin Haelsner e Elrita Haelsner), segue até o vértice RNFO-M-00079 de coordenada U T M E= 669770.1200 m e N= 7054351.5600 m, segue em ângulo interno de 77°05'06", ao Sul, em linha reta com azimute 169°45'41", com extensão de 191,00 m confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini e Marcio Jose Campestrini, CPF: 379.549.209-25 e 850.427.499-34, matrícula nº 12.920 (Anterior: Alwin Haelsner e Elrita Haelsner), segue até o vértice RNFO-M-00094 de coordenada U T M E= 669804.0700 m e N= 7054163.6000 m, segue em ângulo interno de 179°22'4", ao Sul, em linha reta com azimute 169°07'45", com extensão de 54,50 m confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini e Marcio Jose Campestrini, CPF: 379.549.209-25 e 850.427.499-34, matrícula nº 12.921 (Anterior: Alwin Haelsner e Elrita Haelsner), segue até o vértice RNFO-M-00080 de coordenada U T M E= 669814.3500 m e N= 7054110.0700 m, segue em ângulo interno de 88°27'56", a Oeste, em linha reta com azimute 260°39'49", com extensão de 74,09 m confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini, CPF: 379.549.209-25, matrícula nº 4.434 (Anterior: José Mauricens e Joacir Mauricens), segue até o vértice RNFO-M-00081 de coordenada U T M E= 669741.2400 m e N= 7054098.0500 m, segue em ângulo interno de 255°27'33", ao Sul, em linha reta com azimute 80°39'49", com extensão de 201,41 m confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini, CPF: 379.549.209-25, matrícula nº 4.434 (Anterior: José Mauricens e Joacir Mauricens), segue até o vértice RNFO-M-00082 de coordenada U T M E= 669722.9700 m e N= 7053897.4700 m, segue em ângulo interno de 283°29'12", a Leste, em linha reta com azimute 5°12'16", com extensão de 550,0 m confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini, CPF: 379.549.209-25, matrícula nº 4.434 (Anterior: José Mauricens e Joacir Mauricens), segue até o vértice RNFO-V-00002 de coordenada U T M E= 670267.2338 m e N= 7053876.6967 m, segue em ângulo interno de 180°0'0", a Leste, em linha reta com azimute 81°43'04", com extensão de 548,58 m confrontando com terras de Marcio Jose Campestrini, CPF: 850.427.499-34, matrícula nº 4.435 (Anterior: José Mauricens e Joacir Mauricens), segue até o vértice RNFO-M-00001 (início da descrição) fechando assim o polígono acima des-

critico, abrangendo uma área de 3.808.514,08 m² ou 380,851408 ha e um perímetro de de 13.807,81 m.

ÁREA DA RESERVA LEGAL

FRENTE ao Norte, do vértice V2 de coordenada U T M E= 668954.1516 m e N= 7053160.5299, segue em ângulo interno 89°51'31", a Leste em linha reta com azimute 79°26'5", com a extensão de 1.191,94 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V3, LADO DIREITO, a Leste, de coordenada U T M E= 670126.5160 m e N= 7053375.6674, segue em ângulo interno 134°42'5" ao Sul, em linha reta com azimute 124°54'00", com a extensão de 56,00 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428 com segue até o vértice V4 de coordenada U T M E= 670172.4452 m e N= 7053343.6267, segue em ângulo interno 200°32'25" ao Sul em linha reta com azimute 104°21'35", com a extensão de 87,57 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428 segue até o vértice V5 de coordenada U T M E= 670257.2793 m e N= 7053321.9086, segue em ângulo interno 173°23'20" ao Sul em linha reta com azimute 110°58'145", com a extensão de 82,53 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V6 de coordenada U T M E= 670334.0806 m e N= 7053291.6846, segue em ângulo interno 180°25'6" ao Sul em linha reta com azimute 111° 30'39", com a extensão de 48,11 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V7 de coordenada U T M E= 670378.8385 m e N= 7053274.0442, segue em ângulo interno 174°20'29" ao Sul em linha reta com azimute 117°10'10", com a extensão de 405,72 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V8 de coordenada U T M E= 670739.7878 m e N= 7053088.7852, que segue em ângulo interno 95°45'14" ao Sul em linha reta com azimute 201°24'56", com a extensão de 23,78 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V9 de coordenada U T M E= 670731.1043 m e N= 7053066.6449, segue em ângulo interno 163°39'49" ao Sul em linha reta com azimute 21°24'56", com a extensão de 17,99 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V10 de coordenada U T M E= 670720.0901 m e N= 7053052.4209, segue em ângulo interno 176°41'21" ao Sul em linha reta com azimute 37°45'7", com a extensão de 69,48 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V11 de coordenada U T M E= 670674.4494 m e N= 7053000.0333, segue em ângulo interno 201°06'32" ao Sul em linha reta com azimute 41°3'46", com a extensão de 66,29 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V12 de coordenada U T M E= 670651.8275 m e N= 7052937.7238, segue em ângulo interno 119°38'33" ao Sul em linha reta com azimute 19°57'14", com a extensão de 16,51 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V13 de coordenada U T M E= 670635.5556 m e N= 7052934.9457, segue em ângulo interno 179°37'16" ao Sul em linha reta com azimute 80°18'40", com a extensão de 24,53 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V14 de coordenada U T M E= 670611.3461 m e N= 7052930.9769, segue em ângulo interno 233°37'05" ao Sul em linha reta com azimute 80°41'24", com a extensão de 20,06 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V15 de coordenada U T M E= 670602.2180 m e N= 7052913.1175, segue em ângulo interno 223°07'55" ao Sul em linha reta com azimute 27°4'19", com a extensão de 27,26 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V16 de coordenada U T M E= 670609.7586 m e N= 7052886.9237, segue em ângulo interno 191°54'43" ao Sul em linha reta com azimute 152°01'42", com a extensão de 29,82 m, confrontando com terras de Agro Pastoril e Participações RK LTDA, CNPJ: 79.426.854/0001-94, matrícula 2.428, segue até o vértice V17, FUNDOS, ao Sul, de coordenada U T M E= 670623.7470 m e N= 7052860.5841, segue em ângulo interno 72°14'22" a Oeste em linha reta com azimute 259°47'20", com a extensão de 708,35 m, confrontando com terras de Olindo Lenzi, CPF: 811.587.509-00, matrícula 6.512, segue até o vértice V18 de coordenada U T M E= 669926.6200 m e N= 7052735.0100, segue em ângulo interno 107°03'38" a Oeste em linha reta com azimute 79°47'20", com a extensão de 201,57 m, confrontando com terras de Indaial Papel Embalagens Ltda, CNPJ: 78.534.674/001-63, matrícula nº 3.119, segue até o vértice V19 de coordenada U T M E= 669834.2600 m e N= 7052914.1700, segue em ângulo interno 253°17'27" ao Norte em linha reta com azimute 152°43'41", com a extensão de 507,00 m, confrontando com terras de Indaial Papel Embalagens Ltda, CNPJ: 78.534.674/001-63, matrícula nº 3.119, segue até o vértice V20 de coordenada U T M E= 669335.8500 m e N= 7052821.2300, segue em ângulo interno 179°59'59" a Oeste em linha reta com azimute 79°26'14", com a extensão de 313,19 m, confrontando com terras de Serviplas Ind. E Com. De Plásticos Ltda, matrícula 17.268, segue até o vértice V1, LADO ESQUERDO, a Oeste, de coordenada U T M E= 669027.9628 m e N= 7052763.8156, segue em ângulo interno 89°58'37" ao Norte em linha reta com azimute 79°26'13", com a extensão de 403,52 m segue até o vértice V2, (início da descrição) fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 749.560,00 m² ou 74,956 ha.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES

O imóvel possui 856.310,46 m² de Áreas de Preservação Permanente (APPs), sendo 28 pontos de nascentes com raio de 50 metros e 30 metros de largura em ambas as margens para todos os cursos d'água existentes, segundo Código Florestal, Lei 12.651 de 2012. Sendo assim soma no total treze APPs desconectas entre si, do qual estão descritas a seguir:

APP 1: Frente ao oeste: em um segmento de reta em 71,84 m, confrontando com terras de Agropastoril e Participações RK LTDA (Matrícula nº 10.317); Lado direito ao norte: em segmentos de curvas em, 116,74 m, em 160,92 m, em 173,96 m, em 73,45 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao leste: em um segmento de reta em 64,70 m, confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA (Matrícula nº 7.370); Lado esquerdo ao sul: em segmentos de curvas em 75,30 m, em 223,42 m, em 116,93 m, em 97,37 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 31.416,54 m² (Trinta e um mil quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro décímetros quadrados).

APP 2: Frente ao oeste: em um segmento de reta de 71,69 metros, confrontando, parte com Rodovia Municipal RCD – 417, e parte com terras de Agropastoril e Participações RK LTDA (Matrícula nº 10.317); Lado direito ao norte: em segmentos de curvas, em 167,90 m, em 120,54 m, em 119,58 m, em 248,76 m, em 127,84 m, em 82,32 m, em 102,07 m, em 69,69 m, em 129,39 m, em 249,40 m, em 150,45 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428), em 121,13 m, em 25,43 m, em 54,33 m, em 130,03 m, em 212,65 m, todos confrontando com terras de Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA (Matrícula nº 7.370), em 97,43 m, em 120,58 m, ambos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428), em 159,87 m, confrontando com Transportes e Reflorestamentos Natureza LTDA (Matrícula nº 7.370); Fundos ao leste: em segmentos de curvas em 124,72 m, em 147,08 m, em 101,18 m, em 63,72 m, em 127,10 m,

em 139,69 m, em 76,14 m, em 125,52 m, em 102,20 m, em 113,13 m, em 248,67 m, em 113,43 m, em 85,58 m, em 50,93 m, em 111,06 m, em 114,35 m, em 137,21 m, em 99,71 m, em 153,69 m, em 178,41 m, em 176,52 m, em 249,58 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao sul: em segmentos de curvas em 153,92 m, em 140,68 m, em 136,87 m, em 89,69 m, em 154,66 m, em 71,51 m, em 102,75 m, em 126,27 m, em 249,51 m, em 144,73 m, em 91,64 m, em 112,82 m, em 126,49 m, em 85,05 m, em 109,29 m, em 136,11 m, em 124,93 m, em 249,53 m, em 150,56 m, em 84,05 m, em 127,31 m, em 97,73 m, em 146,85 m, em 243,55 m, em 95,50 m, em 180,28 m, em 121,25 m, em 126,83 m, em 85,85 m, em 106,46 m, em 136,06 m, em 87,56 m, em 101,35 m, em 82,60 m, em 66,56 m, em 123,30 m, em 87,56 m, em 115,51 m, em 249,51 m, em 85,74 m, em 168,52 m, em 73,17 m, em 104,49 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428), em 68,44 m, confrontando com terras de Leonel José Dada e Lilian Wurz Dada (Matrícula nº 10.038), em 44,43 m, em 91,39 m, em 136,92 m, em 38,23 m, em 147,68 m, em 52,90 m, em 125,24 m, em 51,56 m, em 90,15 m, em 95,61 m, em 162,58 m, em 90,06 m, em 120,14 m, em 168,54 m, em 190,40 m, em 45,93 m, em 105,89 m, em 128,87 m, em 91,62 m, em 123,19 m, em 80,26 m, em 80,92 m, em 88,63 m, em 91,68 m, em 138,64 m, em 45,93 m, em 104,84 m, em 88,50 m, em 180,15 m, em 140,73 m, em 62,74 m, em 157,40 m, em 88,50 m, em 122,63 m, em 87,75 m, em 45,65 m, em 106,53 m, em 78,80 m, em 74,90 m, em 38,23 m, em 47,84 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428), em 163,65 m, confrontando com terras de Leonel José Dada e Lilian Wurz Dada (Matrícula nº 10.038), em 45,05 m, em 42,13 m, ambos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428), em 63,35 m, confrontando com terras de Leonel José Dada e Lilian Wurz Dada (Matrícula nº 10.038), em 122,24 m, em 103,88 m, em 60,56 m, em 95,80 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 497.873,43 m² (Quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados).

APP 3: Frente ao norte: em um segmento de reta de 82,88 m, confrontando com terras de Rui Janke (Matrícula nº 13.721); Lado direito ao leste: em segmentos de curvas em 108,46 m, em 138,58 m, em 127,98 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao sul: em um segmento de reta em 244,80 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo: ao oeste, em segmentos de curvas em 106,07 m, em 124,1 m e em 158,68 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 30.421,65 m² (Trinta mil quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

APP 4: Frente ao norte: em um segmento de reta de 60,14 m, confrontando com terras de Aristides Francisco Campestrini (Matrícula nº 4.434); Lado direito ao leste: em segmentos de curvas em 87,64 m, em 62,34 m, em 112,27 m, em 70,29 m, em 78,80 m, em 99,09 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundo ao sul: em segmentos de curvas em 243,13 m, em 83,92 m, em 214,87 m, em 90,39 m, em 95,65 m, em 82,84 m, em 53,87 m, em 244,76 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao oeste: em segmentos de curvas em 89,58 m, em 50,80 m, em 85,37 m, em 65,14 m, em 72,01 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 64.889,61 m² (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados).

APP 5: Frente ao norte: em um segmento de reta de 95,77 m, confrontando com terras de Marcio José Campestrini (Matrícula nº 4.435); Fundos ao Sul: em um segmento de curva de 185,76 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 5.310,01 m² (Cinco mil trezentos e dez metros e um decímetro quadrado).

APP 6: Frente ao leste: em um segmento de reta em 60,10 m, confrontando com lado par Rodovia Municipal RCD 415; Lado direito ao sul: em segmentos de curvas em 106,47 m, em 80,39 m, em 85,83 m, em 122,54 m, em 77,48 m, em 72,11 m, em 54,70 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao oeste: em um segmento de curva em 247,59 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao norte: em segmentos de curvas em 58,23 m, em 70,34 m, em 69,25 m, em 73,63 m, em 64,12 m, em 63,94 m, em 55,42 m, em 60,45 m, em 54,22 m, em 30,95 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula 2.428). Apresentando uma área de 43.839,58 m² (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

APP 7: Frente ao leste: em um segmento de reta em 81,53 m, confrontando com lado par Rodovia Municipal RCD 415; Lado direito ao sul: em segmentos de curvas em 79,21 m, em 58,60 m, em 78,18 m, em 75,89 m, em 87,81 m, em 50,59 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao Oeste: em um segmento de curva em 249,59 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao norte: em segmentos de curvas em 80,81 m, em 88,31 m, em 90,97 m, em 44,49 m, em 21,20 m, em 50,68 m, em 44,63 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 33.580,65 m² (Trinta e três mil quinhentos e oitenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

APP 8: Frente ao sul: em um segmento de reta em 60,16 m, confrontando com terras de Olindo Lenzi (Matrícula nº 6.512), em 7,97 m, em 39,50 m, ambos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428) e em 152,18 m, confrontando com terras de Olindo Lenzi (Matrícula nº 6.512); Lado direito ao oeste: em segmentos de curvas em 147,13 m, em 51,35 m, em 47,13 m, em 78,10 m, em 56,47 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao norte: em um segmento de curva em 248,03 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao leste: em segmentos de curvas em 46,79 m, em 82,28 m, em 81,71 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 30.271,19 m² (Trinta mil duzentos e setenta e um metros e dezenove decímetros quadrados).

APP 9: Frente ao sul: em um segmento de reta em 60,34 m, confrontando com Indaial Papel embalagens LTDA (Matrícula nº 3.119); Lado direito ao oeste: em segmentos de curvas em 126,12 m, em 97,34 m, em 78,68 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao Norte: em um segmento de curva em 249,56 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao leste: em segmentos de curvas em 112,53 m, em 121,52 m, em 104,85 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 26.667,31 m² (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados).

APP 10: Frente ao sul: em um segmento de reta em 60,19 m, confrontando com Indaial Papel embalagens LTDA (Matrícula nº 3.119); Lado direito ao oeste: em segmentos de curvas em 87,48 m, em 56,01 m, em 66,17 m, em 73,29 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Fundos ao Norte: em um segmento de curva em 249,58 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428); Lado esquerdo ao leste: em segmentos de curvas em 106,75 m, em 93,24 m, em 72,62 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.428). Apresentando uma área de 24.088,74 m² (Vinte e quatro mil oitenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

APP 11: Frente ao sul: em um segmento de reta em 112,82 m, confrontando com terras de Indaial Papel embalagens LTDA (Matrícula nº 3.119); Lado esquerdo ao oeste: em segmentos de curvas em 70,21 m, em 109,07 m, em 109,86 m, em 95,83 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Fundos ao Norte: em 249,44 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Lado esquerdo ao leste: em segmentos de curvas em 106,13 m, em 92,99 m, em 108,14 m, em 92,85 m, em 89,90 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248). Apresentando uma área de 34.402,06 m² (Trinta e quatro mil quatrocentos e dois metros e seis decímetros quadrados).

APP 12: Frente ao sul: em um segmento de reta em 67,65 m, confrontando com terras de Serviplas Ind. e Com. de Plásticos LTDA (Matrícula nº 17.268); Lado direito ao oeste: em segmentos de curvas em 37,51 m, em 97,56 m, em 103,30 m, todos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Fundos ao norte: em um segmento de curva em 249,53 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Lado esquerdo ao leste: em segmentos de curvas em 103,21 e em 115,62, ambos confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248). Apresentando uma área de 21.185,53 m² (Vinte e um mil cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados).

APP 13: Frente ao Oeste: em um segmento de reta em 65,84 m, confrontando com terras de Leonel José Dada e Lilian Wurz Dada (Matrícula nº 10.038); Lado direito ao norte: em um segmento de reta em 61,77 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Fundos ao leste: em um segmento de curva em 249,51 m, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248); Lado esquerdo ao sul: em segmentos de curvas em 101,69, confrontando com terras do proprietário (Matrícula nº 2.248). Apresentando uma área de 12.364,17 m² (Doze mil trezentos e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados).

ÁREAS EDIFICADAS

Encontram-se na propriedade 2 edificações:

EDIFICAÇÃO 1: trata-se de uma construção de madeira, com 42 m², com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 668667.5403 e Longitude 7053898.9496.

EDIFICAÇÃO 2: trata-se de uma construção de madeira, com 42 m², com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 668689.8119 e Longitude 7053840.9341

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.089, DE 27 DE JULHO DE 2020. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DEOCAR ANTUNES DE LIMA; LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA; MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO E LUCIANA LOIÁCONO MACHADO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA PIETRO ANTONIO OSTI, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2579705

DECRETO Nº 3.089, DE 27 DE JULHO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DEOCAR ANTUNES DE LIMA; LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA; MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO e LUCIANA LOIÁCONO MACHADO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA PIETRO ANTONIO OSTI, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de Deocar Antunes de Lima, inscrito no CPF sob nº 369.655.379-49; Lucia Falquievicz de Lima, inscrita no CPF sob nº 651.033.439-91; Marcos de Oliveira Machado Neto, inscrito no CPF sob nº 003.998.899-65 e Luciana Loiacono Machado, inscrita no CPF sob nº 041.651.199-62, situado do lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti, na localidade denominada Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, distando pelo lado direito (ponto P1) e lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti em 685,00 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, tendo como área total escriturada 23.736,79 m² (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº 2652/2019.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 28.940, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área escriturada 23.736,79 m² (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), assim pormenorizada:

ÁREA 01: 2.945,57 m² (dois mil, novecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) em 685,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.652,611 m e N 7.044.370,691 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 241°36'53" e a distância de 31,09 metros até o ponto 2 (E 671.625,269 m e N 7.044.355,915 m); deste segue em 93°12'48" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 154°49'40", confrontando com a Área 02 do desmembramento em 96,68 metros até o ponto 3 (E 671.666,392 m e N 7.044.268,414 m); deste segue em 86°47'12" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº 2 em 29,95 metros até o ponto 4 (E 671.692,740 m e N 7.044.282,652 m); deste segue em 93°52'54" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 335°29'47", e a distância de 96,75 m, sendo com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº 2 em 61,72 m, e com a propriedade de Valdir Leitempergher - Matrícula nº 1.393, Lº 2 em 35,03 metros até o ponto 1 (E 671.652,611 m e N 7.044.370,691 m); deste segue em 86°07'06" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 254,47 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2560

ÁREA 02: 3.201,05 m² (três mil, duzentos e um metros e cinco decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) em 716,09 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.625,269 m e N 7.044.355,915 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 241°36'53" e a distância de 34,64 metros até o ponto 2 (E 671.594,795 m e N 7.044.339,448 m); deste segue em 91°27'43" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 153°04'36", confrontando com a Área 03 do desmembramento em 96,56 metros até o ponto 3 (E 671.638,518 m e N 7.044.253,352 m); deste segue em 88°32'17" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº 2 em 31,68 metros até o ponto 4 (E 671.666,392 m e N 7.044.268,414 m); deste segue em 93°12'48" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 334°49'40", confrontando com a Área 01 do desmembramento em 96,68 metros até o ponto 1 (E 671.625,269 m e N 7.044.355,915 m); deste segue em 86°47'12" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 259,56 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2630

ÁREA 03: 3.048,16 m² (três mil, quarenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) em 750,73 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.594,795 m e N 7.044.339,448 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 241°36'53" e a distância de 32,54 metros até o ponto 2 (E 671.566,165 m e N 7.044.323,978 m); deste segue em 90°18'59" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 151°55'52", confrontando com a Área 04 do desmembramento em 96,53 metros até o ponto 3 (E 671.611,587 m e N 7.044.238,799 m); deste segue em 89°41'00" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº 2 em 30,61 metros até o ponto 4 (E 671.638,518 m e N 7.044.253,352 m); deste segue em 91°27'43" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 333°04'36", confrontando com a Área 02 do desmembramento em 96,56 metros até o ponto 1 (E 671.594,795 m e N 7.044.339,448 m); deste segue em 88°32'17" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 256,24 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2631

ÁREA 04: 3.000,01 m² (três mil metros e um decímetro quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) em 783,27 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.566,165 m e N 7.044.323,978 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 241°36'53" e a distância de 21,12 metros até o ponto 2 (E 671.547,580 m e N 7.044.313,935 m); deste segue em 180°43'17" à direita em linha reta com o azimute de 242°20'10", confrontando com o lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti em 12,02 metros até o ponto 3 (E 671.536,935 m e N 7.044.308,355 m); deste segue em 87°08'25" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudeste em linha reta com o azimute de 149°28'35", confrontando com a Área 05 do desmembramento em 96,75 metros até o ponto 4 (E 671.586,073 m e N 7.044.225,013 m); deste segue em 92°08'18" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº 2 em 29,00 metros até o ponto 5 (E 671.611,587 m e N 7.044.238,799 m); deste segue em 90°19'00" à

esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 331°55'52", confrontando com a Área 03 do desmembramento em 96,53 metros até o ponto 1 (E 671.566,165 m e N 7.044.323,978 m); deste segue em 89°41'01" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 255,42 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2632

ÁREA 05: 3.000,01 m² (três mil metros e um decímetro quadrado)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) em 816,41 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.536,935 m e N 7.044.308,355 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 242°20'10" e a distância de 22,89 metros até o ponto 2 (E 671.516,657 m e N 7.044.297,725 m); deste segue em 188°00'17" à direita em linha reta com o azimute de 250°20'27", confrontando com o lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti em 8,18 metros até o ponto PP (E 671.508,955 m e N 7.044.294,974 m); deste segue em 79°08'07" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 149°28'35", confrontando com a Área 06 do desmembramento em 98,28 metros até o ponto 3 (E 671.558,871 m e N 7.044.210,313 m); deste segue em 92°08'18" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº2 em 30,92 metros até o ponto 4 (E 671.586,073 m e N 7.044.225,013 m); deste segue em 87°51'42" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 329°28'35", confrontando com a Área 04 do desmembramento em 96,75 metros até o ponto 1 (E 671.536,935 m e N 7.044.308,355 m); deste segue em 92°51'35" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 257,02 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2633

ÁREA 06: 3.642,99 m² (três mil, seiscentos e quarenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) 847,48 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.508,955 m e N 7.044.294,974 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente à Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 250°20'27" e a distância de 35,02 metros até o ponto P4 (E 671.475,980 m e N 7.044.283,194 m); deste segue em 174°08'22" à esquerda em linha reta com o azimute de 244°28'50", confrontando com o lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti em 1,67 metros até o ponto 1 (E 671.474,478 m e N 7.044.282,476 m); deste segue em 84°59'45" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 149°28'35", confrontando com a Área 07 do desmembramento em 103,68 metros até o ponto 3 (E 671.527,136 m e N 7.044.193,165 m); deste segue em 92°08'18" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº2 em 36,07 metros até o ponto 4 (E 671.558,871 m e N 7.044.210,313 m); deste segue em 87°51'42" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 329°28'35", confrontando com a Área 05 do desmembramento em 98,28 metros até o ponto PP (E 671.508,955 m e N 7.044.294,974 m); deste segue em 100°51'53" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 274,72 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2634

ÁREA 07: 4.899,00 m² (quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, na localidade denominada Cedro Central, situa-se no lado ímpar da Rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto 1) 884,17 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.474,478 m e N 7.044.282,476 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao Noroeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rua Pietro Antônio Osti com o azimute de 244°28'50" e a distância de 57,68 metros até o ponto 2 (E 671.422,429 m e N 7.044.257,628 m); deste segue em 73°43'02" à esquerda pelo lado esquerdo à Sudoeste em linha reta com o azimute de 138°11'52", confrontando com a propriedade de Marcos de Oliveira Machado Neto, Deocar Antunes de Lima e Lucia Falquievicz de Lima - Matrícula nº 28.941, Livro nº 2 em 109,48 metros até o ponto 3 (E 671.495,403 m e N 7.044.176,017 m); deste segue em 103°25'01" à esquerda pelos fundos à Sudeste em linha reta com o azimute de 61°36'53", confrontando com a propriedade de Lorides Cattoni - Matrícula nº 8.238, Lº2 em 36,07 metros até o ponto 4 (E 671.527,136 m e N 7.044.193,165 m); deste segue em 87°51'42" à esquerda pelo lado direito à Nordeste em linha reta com o azimute de 329°28'35", confrontando com a Área 06 do desmembramento em 103,68 metros até o ponto 1 (E 671.474,478 m e N 7.044.282,476 m); deste segue em 95°00'15" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 306,91 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2635

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Art.4º. Deocar Antunes de Lima, inscrito no CPF sob nº 369.655.379-49; Lucia Falquievicz de Lima, inscrita no CPF sob nº 651.033.439-91; Marcos de Oliveira Machado Neto, inscrito no CPF sob nº 003.998.899-65 e Luciana Loiacono Machado, inscrita no CPF sob nº 041.651.199-62, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo

Urbano, Lei Estadual Catarinense 17.492/18.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 2579366

EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL ABRE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO AO PROGRAMA DE VENDA, POR ALIENAÇÃO, DE TERRENOS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL E BAIXA NORMAS PARA AS REFERIDAS ALIENAÇÕES DE TERRENOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO CAMPO LENÇOL.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna pública para conhecimento de todos os interessados, a relação de cadastros habilitados no sistema municipal de cadastro de famílias e Edital para processo classificatório de venda, por alienação, de áreas de terras do Loteamento Campo Lençol, conforme Programa de Venda, por alienação, de terrenos públicos de Interesse Social, de acordo com as disposições da Lei nº 3328, de 07 de abril de 2020.

1 – DO PROGRAMA

O Programa de Venda, por alienação, de terrenos públicos de Interesse Social, por se tratar de alienação, será destinado à famílias nas faixas B e C, e inscritas no sistema municipal de cadastro até o dia 22/07/2020, conforme Art. 4º da Lei nº 3328/2020, as quais serão ainda avaliados após processo classificatório de acordo com a disponibilidade de pagamento.

2 - RELAÇÃO DOS CADASTRADOS HABILITADOS

A relação dos cadastrados habilitados no Sistema Municipal de Cadastro de Famílias, para o processo classificatório de alienação de terras do Loteamento Campo Lençol, encontra-se no anexo I deste Edital.

3 - DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o processo classificatório de venda, por alienação, de áreas de terras no Loteamento Campo Lençol, situado no bairro Campo Lençol, nesta cidade, constituídos de 20 lotes urbanizados, atualmente vagos, e de vagas futuras, em decorrência de desistência dos devidamente cadastrados, parte integrante do Programa de vendas, por alienação, de terrenos públicos de interesse social, conforme definido na Lei nº 3328/2020.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação final dos interessados será feita em ordem decrescente de pontos.

4.2 - Os critérios adotados para julgamento das inscrições serão expressos em pontos, cujo somatório resultará de 1,0 (hum) a 10 (dez), apurados na seguinte forma e requisitos:

I - Situação socioeconômica da família

Número de salários mínimos	Pontuação
Até 02	2,0
Acima de 02 até 04	1,5
Acima de 04 até 05	1,0

II – Famílias atendidas pela rede de proteção do município

	Pontuação
Sim	1,0
Não	0,0

III - Membros da família (dependentes)

Número de membros	Pontuação
Até 02	1,0
De 03 a 04	1,5
Mais de 05	2,0

IV - Situação Habitacional

Situação	Pontuação
Casa coabitada	2,0
Casa alugada	1,5
Casa cedida	1,0

VI - Situação do local de residência (área de risco)

Situação de risco	Pontuação
Sim	1,0
Não	0,0

VII - Tempo de residência no município

Tempo	Pontuação
05 anos à 05 anos e 11 meses	0,5
06 anos à 06 anos e 11 meses	1,0
07 anos à 07 anos e 11 meses	1,5
Mais de 08 anos	2,0

4.3 - Ocorrendo empate na classificação entre os cadastrados habilitados conforme Edital, na classificação para as alienações será dada preferência às famílias chefiadas por mulheres de acordo com o item VII, do Art. 7º da Lei nº 3328/2020.

4.4 - Mantendo-se o empate na classificação dos interessados, será realizado sorteio na Secretaria de Habitação e Promoção Social.

4.5 - Fica reservado às pessoas com deficiência ou família responsável por pessoa com deficiência (que possua tutela ou interdição), observando os requisitos constantes neste Edital, o percentual mínimo de 3% (três por cento), conforme § 4º, do Art. 7º da Lei nº 3328/2020.

4.6 - Fica reservado às pessoas idosas ou família responsável por pessoa idosa, o percentual de 3% (três por cento), conforme § 6º, do Art. 7º da Lei nº 3328/2020.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Caberá recursos quanto:

- a) A relação de cadastrados habilitados ao Programa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação;
- b) Ao resultado do processo classificatório no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação.

5.2 - Somente serão aceitos recursos mediante o fornecimento de nome completo do interessado, número do CPF e endereço para correspondência.

5.3 - O recurso deverá ser fundamentado, indicando com precisão os pontos objetos da revisão.

5.4 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora nomeada pelo chefe do poder executivo municipal por meio de Portaria Municipal.

5.5 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito a Avenida Richard S. de Albuquerque, 200, bairro Centro, no horário de expediente, das 7:30hs às 11:30 e das 13:00hs às 17:00hs.

5.6 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, sendo considerada a data do respectivo protocolo.

6 - DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Por ocasião da formalização do contrato serão exigidos do cadastro classificado, os seguintes documentos, original e cópia, de todos os membros da família, sob pena de exclusão do Processo Classificatório:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
- e) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- f) Comprovação de tempo de residência no município de Rio Negrinho;
- g) Comprovação de ser portador de deficiência ou família responsável por pessoa com deficiência, para os inscritos nos casos específicos;
- h) Comprovação de ser idoso ou família responsável por pessoa idosa, para os inscritos nos casos específicos;
- i) Carteira Profissional e/ou comprovante de rendimentos;
- j) Comprovação ou declaração de não ser proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado em Rio Negrinho ou em outro município;
- k) Boletos e contrato de financiamentos junto à instituições bancárias ou declaração de não possuir financiamento.

6.2 - A prática de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do interessado do presente processo classificatório e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

6.3 - Além da veracidade das informações, será verificada a capacidade de pagamento, conforme Item III, do Art. 9º da Lei nº 3328/2020.

6.4 - A distribuição dos lotes urbanizados entre os cadastrados selecionados para formalização do contrato, se dará por escolha conforme ordem classificatória, a realizar-se após a homologação do resultado do presente Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - A divulgação do resultado final do presente Processo Classificatório será até o dia 13/08/2020, constando do resultado final a seguinte discriminação:

- I - os cadastrados classificados e em ordem decrescente da pontuação final para os lotes;
- II - os cadastrados classificados e em ordem decrescente da pontuação final para os lotes, para os casos específicos de pessoa com deficiência ou família responsável por pessoa com deficiência;
- III - os cadastrados classificados e em ordem decrescente da pontuação final para os lotes, para os casos específicos de pessoas idosa ou família responsável por pessoa idosa;
- IV - cadastro positivo (reserva técnica) em ordem decrescente da pontuação final para contratos futuros de acordo com a necessidade, no próprio Loteamento Residencial Campo Lençol.

7.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de classificados para ocupação de lotes que venham a surgir, cujos contratos ocorrerão condicionados às desistências ou rescisões a qualquer título, dos classificados previstos na alínea I, II e III do item anterior.

7.3 - A assinatura do contrato será feito com o cadastrado classificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, após o qual perderá o direito a classificação final.

7.4 - O cadastrado habilitado, antes ou após a divulgação do resultado final, antecedendo a assinatura do contrato, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento ou expediente.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas junto ao Sistema de Cadastro Municipal.

7.6 - Ficam delegadas competências à Comissão Organizadora do Processo Classificatório para:

- I - preparar, executar e avaliar os cadastros;
- II - elaborar as listagens dos classificados;
- III - dar pareceres quanto a eventuais impugnações e recursos;
- IV - realizar os sorteios previstos neste Edital;

V - prestar informações referente a todo processo classificatório;
VI – deliberar sobre casos omissos a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Negrinho, 28 de julho de 2020

JULIO CÉSAR RONCONI
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS CADASTROS HABILITADOS NO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AO PROGRAMA DE VENDA, POR ALIENAÇÃO, DE TERRENOS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL, SITUADOS NO LOTEAMENTO CAMPO LENÇOL

ANEXO I

Nº RESPONSÁVEL

- 1 ADELAIDE APARECIDA MAAS IADACH
- 2 ADELAIDE SABATKE
- 3 ADELINA DA ROSA MAIA
- 4 ADEMIR RIBEIRO DA MOTA
- 5 ADILSON PIRES
- 6 ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FIDELIS
- 7 ADRIANA APARECIDA MARTINS
- 8 ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
- 9 ADRIANA DA SILVA MORAES
- 10 ADRIANA DOS PRAZERES
- 11 ADRIANA FERREIRA DA SILVA
- 12 ADRIANA PADILHA DE OLIVEIRA
- 13 ADRIANA RINCAO FERNANDES
- 14 ADRIANA SCHEIGUEL PONTES
- 15 ADRIANA SOARES DE LIMA
- 16 ADRIANA TADRA KLONBOWSKY
- 17 ADRIANE APARECIDA FAGUNDES
- 18 ADRIANE APARECIDA MARTINS FOSSILE
- 19 ADRIANE APARECIDA RODRIGUES
- 20 ADRIANO DO PRADO LUZ
- 21 ADRIELE RODRIGUES
- 22 AGATHA CARVALHO ALMEIDA
- 23 AGUILA RAOLA DE CARVALHO
- 24 ALANA MARIA TURECK
- 25 ALBERTINA ZELI DE MATOS GONÇALVES
- 26 ALCIONILDES DA CONCEIÇÃO SOARES
- 27 ALDIRENE GASPAR
- 28 ALESSANDRA ALVES DE LIMA
- 29 ALESSANDRA PAVLITZKY DE AMORIM
- 30 ALEXSANDRO PAES
- 31 ALICIA DE OLIVEIRA BARBOZA
- 32 ALINE APARECIDA CARVALHO
- 33 ALINE DANIELE FERREIRA
- 34 ALINE DE FATIMA LOPES
- 35 ALINE DO NASCIMENTO DUMS
- 36 ALINE KOPITSKI
- 37 ALINE MARILIA VIEIRA DO PRADO
- 38 ALINE MULLER
- 39 ALISSON CORDEIRO RINCÃO
- 40 AMANDA BRUSKY
- 41 AMANDA CORREIA
- 42 AMELIA MEIRELES DOS SANTOS
- 43 ANA ALICE APARECIDA PIRES
- 44 ANA APARECIDA RIBEIRO
- 45 ANA CAROLINE DA LUZ CARDOSO
- 46 ANA CAROLINE FERNANDES DA ROCHA
- 47 ANA CLAUDIA CORREIA
- 48 ANA KAROLINA RUHR
- 49 ANA MARIA CANDIDO MACHADO
- 50 ANA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
- 51 ANA PAULA KOHLBECK
- 52 ANA ROSELI ALVES CORDEIRO
- 53 ANALICE SIMOES DE ALMEIDA
- 54 ANDERSON CARVALHO

55 ANDERSON LUIZ RODRIGUES
56 ANDERSON TIAGO DUMS
57 ANDRE LUIZ MACHADO
58 ANDREA APARECIDA DO AMARAL
59 ANDREA DA APARECIDA ANTUNES
60 ANDREIA CARDOSO LOURENÇO
61 ANDREIA MENELLI LOUSADA
62 ANDRESA PEREIRA
63 ANDRESSA ALVES
64 ANDRESSA ALVES FERNANDES
65 ANDRESSA VIVIANE SOARES DASCHER
66 ANDRIELI SIQUEIRA LIEBL
67 ANGELA MACHADO
68 ANGELI CLEIA ALVES
69 ANGELICA FATIMA DOS SANTOS
70 ANGÉLICA SOUZA GODOES
71 ANGELICA TEREZINHA DENK
72 ANGELITA APARECIDA CZICZEK GONÇALVES
73 ANGELITA APARECIDA KWITSCHAL
74 ANGELITA DAS GRAÇAS OTO
75 ANIELI SIQUEIRA
76 ANTONIA CINTIA DRIDIK
77 ANTONIO JOEL ALVES
78 ANTONIO MARCOS CORDEIRO
79 APARECIDA DE FATIMA VALDEVINO
80 ARI ADOLAR GREIM
81 ARI PADILHA
82 ARI PIRES DA SILVA
83 ARIADNE DOS SANTOS
84 ARIETE BALTAZAR AMERICO ARAUJO
85 ARLETE KOVALCZIKOWSKI
86 ARLETE PIRES
87 BARTHELEMY JULIEN
88 BEATRIZ CRISTINE RIBEIRO
89 BIANCA CRISTINA CORREA WOLLMANN
90 BIANCA MARIANO GOMES
91 BIANCA SIBELI GARDINO DOS SANTOS
92 BRENDA MARIA GOES PREISLER
93 BRUNA APARECIDA ALVES MARTINS
94 BRUNA CAROLAINE FERNANDES
95 BRUNA CRISTINA DE LIMA
96 BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA
97 BRUNA GALVAO DE OLIVEIRA
98 BRUNA LANARA LINZMEYER
99 BRUNA LINZMEYER
100 CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA DE FREITAS WEBER
101 CAMILA OTO RODRIGUES
102 CANANDA JAINE LOPES
103 CANDIDO HENRIQUE FRANÇA MARTINS
104 CARLA APARECIDA MARTINS DA ROSA
105 CARLA KARINA DO PRADO
106 CARMA RIBEIRO DA SILVA
107 CARMEN BEATRIZ CUNHA
108 CAROLINA RIBEIRO CIDRAL
109 CAROLINA SOUZA FIGUEIREDO
110 CAROLINE ALVES MARTINS
111 CAROLINE APARECIDA ANTON
112 CATARINA DE OLIVEIRA
113 CATIA DOMINGUES DOS SANTOS
114 CELIA ADRIANA DUTRA
115 CELIA LUZIA SOARES
116 CERLI APARECIDA BRODAY
117 CHARLENE MARIA DE JESUS DUTENHEFFER
118 CHEILA MARA GOMES
119 CIBELE LURIANA RIBEIRO XAVIER
120 CIBELLE DE CARVALHO RIBAS
121 CINTIA FERNANDES BAIROS
122 CINTIA MONIKE DA SILVA
123 CIRENE RUTHS

124 CIRLENE FERREIRA DE JESUS
125 CIRLIANE TEREZINHA DOS SANTOS
126 CLAUDELIZE APARECIDA ANTON
127 CLAUDENIR NEVES
128 CLAUDETE ALEXANDRINO PEREIRA
129 CLAUDIA FERNANDES
130 CLAUDIA LAIS MILDE
131 CLAUDIA SIMONE DE SOUZA CAMPOS
132 CLECI DA ROSA ANTUNES
133 CLEIDE APARECIDA DE MATOS
134 CLEIDE APARECIDA KNOPIK MOREIRA
135 CLEIDE PSHEIDT GERTLER
136 CLEIDIANE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
137 CLEITON KOHLBECK
138 CLEIVA CATARINA SCHWALBE
139 CLEONICE DE ALMEIDA TEIXEIRA
140 CLEONICE DE OLIVEIRA MELLO FERNANDES
141 CLEONICE PANEK FERREIRA
142 CLEUSA APARECIDA FERREIRA DE FRANÇA CRUZ
143 CRISLAINE DO PRADO LUZ
144 CRISTIANA DE OLIVEIRA BASTOS
145 CRISTIANE DA SILVA
146 CRISTIANE DE FATIMA PEKOCZ
147 CRISTIANE DO PRADO LUZ
148 CRISTIANE FURST RODRIGUES
149 CRISTIANE MARI FERNANDES
150 CRISTIANE MENELLI KOVALCZIKOWSKI
151 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
152 CRISTIANE SILVEIRA
153 DAIANA APARECIDA LEMES
154 DAIANA DE OLIVEIRA
155 DAIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
156 DAIANE APARECIDA BARBOZA
157 DAIANE APARECIDA DA SILVA MATOS
158 DAIANE APARECIDA SCHOEL
159 DAIANE BAIL
160 DAIANE CARVALHO VIANA
161 DAIANE CRISTINA RIBEIRO
162 DAIANE RAUEN
163 DAIANE VIANNA
164 DAIANE ZEITHAMMER DE CASTRO
165 DALILA GONÇALVES BURE
166 DANIELA MIRANDA
167 DANIELA PRISCILA ZUMBACH
168 DANIELE APARECIDA PEREIRA MACHADO STOEBERL
169 DANIELE DE OLIVEIRA DE FREITAS
170 DANIELE LISBOA
171 DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS
172 DANIELE SCHOEFFEL
173 DANIELI DE FATIMA NASCIMENTO
174 DANIELI DE OLIVEIRA KONELL
175 DAVINA IEZ LEZAN
176 DAZILMA LOURENÇO NOIMAN
177 DEBORA BARBOZA
178 DEBORA KAROLINE KOHLBECK
179 DEBORA SCHOEFFEL
180 DEBORAH MACHADO
181 DEILA JANTSCH DE OLIVEIRA
182 DEISE APARECIDA LISBOA
183 DEISE DAIANA NICOCELLI
184 DEJANIR VICENTE
185 DENILTON MARTINS
186 DENISE ANTUNES
187 DENIZE ROMANIO CORREA PIRES
188 DICLEIA ANTUNES DA ROCHA SILVEIRA
189 DIEYCE FERREIRA FAGUNDES
190 DILMA FIDELIS FERREIRA
191 DIRCELIA CAMILO
192 DIVONZIR GOVEIA DE SOUZA

193 DOLORES MARIA GRANDE
194 DORITA ARACI FURST
195 DORITA BUENO DE OLIVEIRA
196 EDIMAR FERNANDES DOS SANTOS
197 EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS
198 EDINEIA PRADO MARTIM
199 EDINEIA RIBEIRO DE FREITAS DA CRUZ
200 EDITH APARECIDA FOSSILE
201 ELAINE APARECIDA CORREA PAES
202 ELAINE VIANA
203 ELAINE VIEIRA
204 ELANI APARECIDA TEIXEIRA DE PAULA
205 ELENIR SANTANA RIBEIRO
206 ELESANDRA DE PAULA
207 ELESSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO
208 ELIANA APARECIDA PIO LOHR
209 ELIANE ALVES DA COSTA
210 ELIANE NUNES DA SILVA
211 ELIDA ORIBKA PADILHA
212 ELISANA CORDEIRO DE CARVALHO
213 ELISANGELA MACHADO
214 ELISETE DE FATIMA RODRIGUES NUNES WALTER
215 ELIZ VANESSA LEMOS PEDROSO
216 ELIZANGELA WEBER
217 ELOIZE KAROLINE SILVA
218 ELZA LUIZA HERICKS
219 EMANOEL DA SILVA VIEIRA
220 ENI DE PAULA
221 ÉRICA AMANDA AGUIAR DE SOUZA
222 ERONDI ERON BORGES
223 EUNICE APARECIDA HOFFMANN DA SILVA
224 EUNICE CRISTINA DUMS NORBIATO
225 EVA CUSTODIO MIRANDA
226 EVA DA CRUZ SILVA
227 EVA MOREIRA DE ALMEIDA
228 EVANILDA LOPES DE OLIVEIRA
229 EVANIR MARIANO BARBOZA
230 EVELIN APARECIDA CIDRAL DO PRADO
231 EVELIN TEREZINHA DITTRICH ODIA MALLON
232 EVENILDA APARECIDA DOS SANTOS
233 EVERSON LUIZ PIRES
234 EVERTON SANTOS
235 FABIANA APARECIDA BARBOSA
236 FABIANA BRANT
237 FABIANA DE PAULA
238 FABIANA DO NASCIMENTO MARTOS
239 FABIANE APARECIDA RODRIGUES
240 FABIANE CRISTINE ALVES PADILHA
241 FABIANE MACHADO
242 FABIOLA RENATA FERREIRA
243 FELIPE FERNANDO FOSSILE
244 FERNANDA CRISTIANE PEREIRA
245 FERNANDA DAIANE MAIA
246 FERNANDA GRANDE ORIBKA
247 FERNANDA PROENÇA
248 FERNANDA RAMOS SILVA
249 FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA
250 FERNANDA WERKA
251 FLAVIA DE FATIMA FIUZA LOUSADA
252 FLAVIANE SAARY RODRIGUES
253 FLAVIO MARQUETES
254 FRANCIELE APARECIDA FRANZ
255 FRANCIELE APARECIDA SAUER CORDEIRO
256 FRANCIELE CRISTIANE FOSSILE RODIAK
257 FRANCIELE KOPCHINSKI VIANNA
258 FRANCIELE MARIA DE CARVALHO
259 FRANCIELE MICHAEL ALVES DE SOUZA
260 FRANCIELE MOREIRA
261 FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

262 FRANCIELE SABRINA OLIVEIRA DO PRADO
263 FRANCIELE TABORDA DE CARVALHO
264 FRANCIELI DO NASCIMENTO
265 FRANCIELI PATRICIA DE MIRANDA
266 FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA
267 FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
268 GABRIELA ALVES DE LIMA
269 GABRIELA CARMELINA SANTOS
270 GABRIELE CHAGAS RAUEN
271 GABRIELE MARTINS GONÇALVES
272 GABRIELI APARECIDA DOS SANTOS
273 GABRIELLA CRISTINA DE LARA
274 GELISE VIDAL ALVES
275 GENTILIO JOSÉ SIQUEIRA
276 GERSON DE ABREU
277 GIANINI DE FATIMA HENRIQUE
278 GILBERTO ALVES DE LIMA
279 GILMAR PEREIRA
280 GILMARA DOS SANTOS
281 GILMARA VIDAL ALVES
282 GIOVANA DE LIMA LOURENÇO
283 GISELE RIBEIRO DE MORAIS
284 GISELI APARECIDA FERREIRA
285 GISELI SCHREINER
286 GISLAINE APARECIDA PAES
287 GISLAINE DE LIMA MOLENDIA
288 GISLAINE RIHER
289 GISLEINE DE SOUZA
290 GISLENE APARECIDA ANTON DOS SANTOS
291 GIUSELA DE MATTOS SANTANA LEANDRO
292 GIUSELIA DE MATTOS SANTANA LEANDRO
293 GIZELI APARECIDA MAAS
294 GLAUDINALE MELKO LEARDINI
295 GRAZIANE GREIN
296 GRAZIELA JOSEANE GONÇALVES
297 GRAZIELE APARECIDA PRUCHACK FREITAS DE SOUZA
298 GREICI KELLI SOUZA SCHAFFHAUSER
299 GREICI SANDRIELE DE CASTILHO
300 GUSTAVO FEISEL
301 HAYANE TAYNARA LEMOS DE SOUZA
302 HELAINE PIMENTEL DA SILVEIRA
303 HERBERT ALVES DE AZEVEDO
304 IARA APARECIDA MAURICIO
305 ILIS CLEIDE BORGES PSCHIEDT
306 ILSE APARECIDA WARGENOWSKI
307 INDIA NARA SIQUEIRA
308 INDIANARA BRODAY FERMINO
309 INES DENK
310 INES TEREZINHA SCHIOCCHET
311 INEZ MACHADO NUNES
312 INGRID NUNES BUSMAYER
313 IOLANDA ROSA
314 IRENE DIAS LOPES GRUBER
315 IRENE PIONTKIEWICZ MULLER
316 IRIS APARECIDA MAROS
317 ISABELA RODRIGUES PADILHA
318 ISIDORO STAIDEL
319 IVANILDA APARECIDA SIMOES
320 IVANILDE BECKERT
321 IVONE STEINCHAK
322 IVONE ZIEBARTH CHIGUE
323 IVONETE DE LOURDES DE OLIVEIRA
324 IVONETE DOS SANTOS CZUSZ
325 IVONETE SAU BORBA
326 IZABEL DE MORAES DOS SANTOS
327 JACIRA CAETANO DE OLIVEIRA
328 JACKELINE LUCO
329 JAIME LUIZ FERNANDES
330 JAIR BENICIO

331 JAIR MARQUETES
332 JAMIMA KEIZA MARTINS
333 JANAINA SANTOS PELENTIR
334 JANAINA ISAC DA SILVA FERNANDES
335 JANAINA MACHADO
336 JANETE APARECIDA MOREIRA
337 JANETE FREITAS DE ARAUJO
338 JAQUELINE APARECIDA FELIPE PIETRASZEK
339 JAQUELINE BEATRIZ STOBERL
340 JAQUELINE FRANCHACKE
341 JAQUELINE GONÇALVES DE LIMA
342 JAQUELINE GONÇALVES DE PAULA
343 JAQUELINE MARTINS
344 JAQUELINE PEREIRA DE LIMA PEREIRA
345 JEAN PATRICIO VIEIRA DO PRADO
346 JENIFF TATIANE BONA
347 JENIFFER MENDES DE ASSIS
348 JESSICA DE LIMA COSTA
349 JESSICA DE PAULA
350 JESSICA DOS SANTOS CUSTODIO
351 JESSICA FAGUNDES
352 JESSICA LAIZ BAGATTOLLI
353 JHENIFER SCHLUCUBIER
354 JISLAINE PIMENTEL DA SILVEIRA DE MIRANDA
355 JOANA PAULA PADILHA
356 JOANITA NEMITZ
357 JOAO DAS NEVES BRANCO
358 JOAO PEDRO DOS SANTOS
359 JOCENEIA ANTUNES DA ROCHA BORGES
360 JOELI ARTMANN
361 JOELMA MAÇANEIRO
362 JOICE APARECIDA FERNANDES
363 JOICE GROSSKOPF RODRIGUES PADILHA
364 JOICE KARINE BILIBIO
365 JOICE RADINS
366 JOICE TOBIAS
367 JOSE AMILTON MULLER
368 JOSE ANTONIO SILVEIRA
369 JOSÉ DE LIMA
370 JOSE DORIVAL FURST
371 JOSÉ JUAREZ DO NASCIMENTO
372 JOSE RENATO RODRIGUES
373 JOSEFA MENDES
374 JOSELAINE MARA LOURENÇO
375 JOSELI MELO DE ALMEIDA
376 JOSEMARA APARECIDA FIDELIS
377 JOSIANA FERNANDES
378 JOSIANE ALVES DO PRADO
379 JOSIANE BUENO DE OLIVEIRA
380 JOSIANE DA SILVA BELMIRO
381 JOSIELE DE FATIMA WOSNY
382 JOSIMAR DOS SANTOS
383 JOSSEMERI MADALENA BARBOSA
384 JOYCI MADRUGA JORGE
385 JUARES VIDAL ALVES
386 JUCEMARA ALVES
387 JUCIANE APARECIDA FERREIRA CRUZ
388 JUCILIANA PEREIRA
389 JUCILMARA ALVES FIGÊNIO
390 JUCIMARA SIMOES DE OLIVEIRA
391 JULIA LECHINHESKI
392 JULIANA DE CARVALHO DE LIMA
393 JULIANA DOS SANTOS SCHOEFFEL
394 JULIANA HUEBL PADILHA
395 JULIANA KORMANN BRANCO
396 JULIANA PIRES
397 JULIANA TALINE KRUGER
398 JULIANE CAROLINE PREISLER
399 JULIANE DE OLIVEIRA

400 JULIANE PINHO DE LIMA SCHVEICERSKI
401 JURACI CASTILHO ATKINSON
402 JURACI PEREIRA MACHADO FRAGOSO
403 JUREMA APARECIDA LISBOA BUENO
404 JUSLEI DA SILVA FERREIRA
405 KAHOANA LISBOA
406 KAINÉ DE CASSIA CORREA
407 KAREN DANIELE BRASIL
408 KARIN APARECIDA DE LIMA MORLOK
409 KARINA SOUZA FIGUEIREDO
410 KARINE DANIELE CASTILHO
411 KARINE DE FÁTIMA FELISBERTO
412 KATHLEEN ISABELLA FERNANDES
413 KATIA ADRIANE ALVES
414 KATIA MARINE PRETO CUSTODIO
415 KAUANE APARECIDA BERNARDO STREIT
416 KEIANNE MARLISE SAUER MARTINS
417 KEILA VERSÃO
418 KEITI MERIELI DOS SANTOS SEGOLIN
419 KEITI MILENA IENDRAS
420 KELLY SUIANY DE RAMOS
421 KEROLI BORGES
422 KEROLIN JOANA HOTZ
423 KEROLYN PAOLA BUENO DA SILVA
424 KETLIN CARDOSO
425 KISSIA LAYSE SANTOS
426 LADYANE CARINA BARBOSA ROBERTO
427 LAIDE SIMPLICIO
428 LARISSA ANTUNES
429 LARISSA DE LIMA PEDROSO
430 LARISSA GABRIELE PREISLER
431 LARISSA MILENA GROSSKOPF RINCÃO
432 LAURIZETE PAZ
433 LEANDRA APARECIDA MARTIM SIQUEIRA
434 LEANDRO CARVALHO
435 LEILA APARECIDA RAMOS
436 LETICIA MAIARA GALANTE RIBEIRO
437 LETICIA MOREIRA
438 LÍDIA ANTONIO
439 LILIAN COSTA INACIO
440 LILIANE LEMES
441 LINDAMAR DE LOURDES GOMES
442 LUANA JACIARA DE LIMA
443 LUANA MARA DA SILVA ALVES
444 LUANA WALTER
445 LUCÉLIA APARECIDA DE MEIRA
446 LUCI APARECIDA MENDES
447 LUCIA KRUGER
448 LUCIA LECHINHESKI
449 LUCIANA CANDIDO FERNANDES
450 LUCIANE BARBOZA
451 LUCIANE DE FATIMA VIEIRA
452 LUCIANE DO ROCIO DA SILVA
453 LUCIANE ECKEL LIMA
454 LUCIANE MARIA BITTELBRUNN
455 LUCIENE COSTA ARAUJO
456 LUCILDA DENK
457 LUCILENE PADILHA DA ROSA
458 LUCIMAR ROZANA DO NASCIMENTO
459 LUCIMARA DE FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA
460 LUCIMARA DE LIMA
461 LUCIMARA WOSSGRAU
462 LUCINDA APARECIDA DE ANDRADE CANDIDO
463 LUCINDA DE LIMA TOLEDO
464 LUCINILDA MEDEIROS
465 LUIZ AMAURI LOPES RODRIGUES
466 LUIZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE
467 LUIZ CARLOS DE LIMA
468 LUIZ CARLOS DOS SANTOS

469 LUIZ SALESKI
470 LUIZA ODETE DE LIMA
471 LUZIA APARECIDA GONÇALVES
472 MAIARA GONÇALVES DE LIMA
473 MAIARA SCHEEVER
474 MALIANE BAYER
475 MALICE KOPSCH
476 MARCEANO MUELLER
477 MARCIA ALVES DOS SANTOS
478 MARCIA APARECIDA MARTINS
479 MARCIA BARBOSA DOS SANTOS
480 MARCIA CHORNA DA ROSA GOMES MACHADO
481 MARCIA DENK
482 MARCIA PEREIRA DA SILVA
483 MARCIA STEINCHAK ZIMMERMANN
484 MARCIANE ALVES PADILHA
485 MARCIANE CABRAL
486 MARCIANE MACHADO DE BARROS
487 MARCELI DO PRADO
488 MARCILIANE PINHO
489 MARECHEM RUBIA FONTORIO PEDROSO
490 MARESSA DOS SANTOS CHAGAS
491 MARGARETE CORDEIRO
492 MARIA ALICE KURCKUR
493 MARIA ANDREIA FURST
494 MARIA ANGELICA MARTINS
495 MARIA APARECIDA DE CASTILHO HILA
496 MARIA BERNARDETE BENICIO
497 MARIA BETANIA SCHMITT
498 MARIA BONETT
499 MARIA CALORINDA CARVALHO
500 MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA PIONTKIEWICZ
501 MARIA DA LUZ BATISTA DOS SANTOS
502 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FIDELIS
503 MARIA DE FATIMA POLINASKI
504 MARIA DE JESUS TABORDA DE LIMA
505 MARIA DIONEI VALERIO
506 MARIA DO CARMO RODRIGUES PADILHA
507 MARIA DOLORES GROSSEL DOS SANTOS
508 MARIA DORACILDA RIBEIRO
509 MARIA EDIR DUDECK
510 MARIA ESTELA TAUFFER
511 MARIA FERREIRA VIEIRA
512 MARIA FRANCISCA CALIXTO
513 MARIA HELENA RUHER
514 MARIA HELENA SCHUKOSKY
515 MARIA INES BRUNO
516 MARIA INÊS DE ASSUNÇÃO SILVA
517 MARIA INES SILVEIRA
518 MARIA INEZ ROSELI MOREIRA CHAVES
519 MARIA LEONI STREIT
520 MARIA LUCIA CARVALHO GUERREIRO
521 MARIA LUCIANE PSCHISKI
522 MARIA LUIZA DOS ANJOS
523 MARIA MADALENA RIBEIRO
524 MARIA MARISA SOARES DASCHER
525 MARIA ONDINA GROBE
526 MARIA RENILDA XAVIER PEREIRA
527 MARIA RITA VIEIRA SILVA DOS SANTOS
528 MARIA ROSA MATIAS TASCHECK
529 MARIA ROSENILDA CHAVICKI
530 MARIA SALETE CIDRAL
531 MARIA SELMA SANTOS
532 MARIA SENHORINHA DO CARMO DE LIMA
533 MARIA SIRLEI DA SILVA
534 MARILDA DE FATIMA VIANNA FERNANDES
535 MARILENE BUENO DE CAMARGO
536 MARILENE DO PRADO LUZ
537 MARILENE MARTINS

538 MARILIA GRUBER
539 MARILIANE DUDECK
540 MARINA PRICILA PICKCIUS
541 MARIO ANERCIO MACHADO
542 MARISTELA DE GOES
543 MARIZA BELO RODRIGUES
544 MARIZA DE FATIMA PEREIRA BRANCO ODWAZNY
545 MARLEI APARECIDA MACHADO DE JESUS
546 MARLENE BORNATTO
547 MARLETE DE FATIMA OLIVEIRA VARELA
548 MARLETE GEISLER RODRIGUES
549 MARLI APARECIDA LEAL
550 MARLI DE FATIMA CORDEIRO
551 MARLI DE OLIVEIRA
552 MATILDE NERES RIBEIRO DE FARIA
553 MICHELE APARECIDA DOS SANTOS
554 MICHELE CORDOVA
555 MIGUEL ZMARTZ
556 MILENA FRAGOSO
557 MILENA RODRIGUES
558 MIRIAN VIANA FIGÊNIO
559 MIRNA ANA ALVES LEAL
560 MONICA ALESSANDRA DE LIMA
561 MONICA GROSSKOPF
562 MONICA TOMELIN
563 NADIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MEIRA
564 NADJA LEYNE ANTUNES ESTORILLO
565 NATALI NAYARA DE SOUZA PREISLER
566 NATANA APARECIDA RIBEIRO
567 NATARA RAQUEL MARTINS
568 NEIDE DOS SANTOS MACHADO
569 NEIMAR JOSE DENCK
570 NELI APARECIDA DA ROSA
571 NELSON JORDAO DOS SANTOS
572 NELSON VARELA
573 NEUSA GASTÃO GUARACIABA
574 NEUSA KOWODZEICHAK
575 NEUZA MARIA DA SILVA
576 NEUZA PINTO DE LIMA BORGES
577 NEZIA ANTUNES MACIEL
578 NILSE MARIA DO NASCIMENTO
579 NIQUELE BATHE DE JESUS
580 NOELI DE LIMA
581 ODAIR DE LIMA
582 ODAIR JOSÉ BRASIL
583 OLINDA DA CRUZ
584 OLIVIO CRISTOFOLINI
585 ONDINA HOFFMANN SCHULZ
586 ORLANDA ROSA DE OLIVEIRA
587 OSANA ALVES DOS SANTOS
588 PAMELA BUDNE BUENO
589 PAMELA DE SOUZA
590 PAMELA MARTINS PEREIRA
591 PAMELA ROSSA
592 PATRICIA ADRIANA BRUSKY
593 PATRICIA BARBOZA
594 PATRICIA DA SILVA TOLEDO
595 PATRICIA DE ALMEIDA
596 PATRICIA DE LIMA MOLENDIA RIBEIRO
597 PATRICIA KURT
598 PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
599 PATRICIA MIRANDA DE OLIVEIRA
600 PATRICIA NEMITZ
601 PATRICIA RISTOW FIGENIO
602 PATRICIA ROMALHO RODRIGUES
603 PATRICIA SILVEIRA CORDOVA
604 PATRICIA ZIEMBA
605 PAULO ABEL FERREIRA
606 PAULO CELSO FERNANDES

607 PAULO CESAR DA SILVA THOMAZ
608 PAULO DIOGENES DOS SANTOS KOENIG
609 PEDRO BUENO DE OLIVEIRA
610 PRICILA MILENA LOPES
611 PRISCILA MULLER DOS SANTOS
612 PRISCILA TEREZINHA DOS SANTOS
613 PRISCILA VANESSA DOS SANTOS
614 RADIANE INAJARA RIBAS
615 RAFAEL SOUZA BARRETO
616 RAFAELA ELISA PSCHIEDT FAGUNDES
617 RAQUEL CUNHA SCHENEMAN CASTELAR
618 RAYANNE KAUANNE GROBE
619 REGEANE BONETTE
620 REGILENE BARBOSA DE MOURA SILVA
621 REGINA DOMINGUES DE MORAES
622 REGINA SALETE PIRES BORGES
623 REINALDO BUENO DA SILVA
624 RITA DE CASSIA RODRIGUES
625 ROBERTA REGINA DE LARA
626 ROBERTO BOLGENHAGEM
627 ROBERTO CARLOS ARTMANN
628 ROGER LUIZ MARTINS
629 ROMILDA DE MOURA
630 ROSA MARIA CARDOSO
631 ROSA MARIA FERREIRA
632 ROSALINA CARDOSO
633 ROSALINA CRUZ
634 ROSANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO
635 ROSANA DE PAULA
636 ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS
637 ROSANGELA FAGUNDES PORTELLA
638 ROSANGELA GONSALVES DO NASCIMENTO
639 ROSELI APARECIDA CASTRO
640 ROSELI DA SILVA
641 ROSELI DE FATIMA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
642 ROSELI DE LIMA MOLENDIA
643 ROSELI DO CARMO STREIT
644 ROSELI GONÇALVES FERNANDES
645 ROSELI JUSTINO
646 ROSELI LISBOA
647 ROSELI MARIA RIHER
648 ROSELI RODRIGUES CARDOSO
649 ROSELI TEREZINHA FRANCO
650 ROSEMARI APARECIDA MARTINS MARIANO
651 ROSEMERI DE LIMA CARDOSO
652 ROSENI ALVES DE LIMA
653 ROSENILDA FATIMA MENDES DA SILVA
654 ROSENILDA GOVEA DE SOUZA
655 ROSENILDA MOREIRA DA ROCHA MELO
656 ROSENILDA OLIVEIRA VIANA
657 ROSICLÉIA APARECIDA FAGUNDES
658 ROSILAINE PERES DE LIMA
659 ROSILAINE VIEIRA
660 ROSILENE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO
661 ROSINEI FERREIRA
662 ROSLAINE TAÍS STREIT
663 ROSMARI MOREIRA
664 ROZANI CORRÊA DA SILVA
665 ROZENI DEL SOTO
666 ROZILDE MARIA MAAS
667 RUBIANE MOREIRA DOS SANTOS
668 RUTE DA CRUZ DUARTE CEZAR
669 SABRIELE DA MAIA
670 SALETE DE FATIMA GONÇALVES DE LIMA SOARES DA ROCHA
671 SALETE SIMPLICIO
672 SALETTE AGLACIR BECKER
673 SAMARA APARECIDA ALVES
674 SAMARA OLIVEIRA DOS SANTOS ORIBKA
675 SANDRA ADRIANE ALVES

676 SANDRA APARECIDA CORREA BORGES
677 SANDRA APARECIDA FERNANDES
678 SANDRA APARECIDA LOVENBERGER GLOVACKI
679 SANDRA DA SILVA OKSZEINSKI
680 SANDRA MARA MARTINS DE LIMA
681 SANDRA MARIA DO PRADO
682 SANDRIELE VAZ
683 SANDRIELI APARECIDA MARTINS
684 SANDRIELI BECKER
685 SANDY JENIFFER FORTESKI ECKEL
686 SANTINA MARTINS DE SOUZA
687 SARITA DE ALBUQUERQUE
688 SCHAIANE GONÇALVES
689 SEBASTIÃO VALDECIR PEREIRA
690 SELMA MARIA PSCHIEDT
691 SERGIO ALEXANDRE
692 SHAYANE STAIDEL
693 SHEILA MARIA VONECHO
694 SHEILA VIEIRA DO PRADO
695 SIBELI RODRIGUES LOURENÇO
696 SILMARA APARECIDA ALVES
697 SILMARA APARECIDA ALVES DE LIMA AMERICANO
698 SILMARA DA SILVA DO PRADO
699 SILMARA PEREIRA BRANCO
700 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
701 SILVANA APARECIDA GARCIA CAVALHEIRO
702 SILVANA JUDEIKIS
703 SILVIA APARECIDA BUENO
704 SILVIA FERNANDES KOCAN
705 SIMONE APARECIDA GROBE
706 SIMONE APARECIDA PANAITZ
707 SIMONE DA CRUZ
708 SIMONE MARIA MARTINS
709 SIMONE PIETROWSKI
710 SIMONE RANK MACHADO
711 SIMONE TEIXEIRA
712 SIRLENE DE JESUS RIBEIRO
713 SIRLENE DO CARMO PIAZ GOUVEIA
714 SIRLEY APARECIDA FRAGOZO
715 SOELI APARECIDA DA COSTA SANTOS
716 SOLANGE APARECIDA STACHIV
717 SONIA DE FATIMA CHAGAS PRESTES
718 SONIA MARA MARTINS
719 SUELEN APARECIDA BRUNO
720 SUELI CORREIA DA SILVA ANDRADE
721 SUELI DE FATIMA HEIKE
722 SUELI DE FATIMA STREIT
723 SUELI DE OLIVEIRA
724 SUENE MAIARA COPPETI FERREIRA
725 SUSANE FERREIRA SOARES
726 SUZAN MARA PEREIRA
727 TAINARA FERREIRA DE LIMA
728 TAINARA LEMES DA SILVA
729 TAIRINE MARIE VALERIO
730 TAIS RIBEIRO DOS SANTOS
731 TAISE CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA
732 TALITA CRISTIANE TUFFEK
733 TAMARA VITORIA ANTON TURECK
734 TANIA APARECIDA PEREIRA
735 TATIANA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA
736 TATIANA SIMÃO
737 TATIANE APARECIDA ALVES MACHADO
738 TATIANE APARECIDA OTTOMAYER DOS SANTOS
739 TATIANE FERREIRA DE LIMA LUZ
740 TATIANE RETZLAFF GALITZKI
741 TATIANE VIANA
742 TAYNA KETLIN ANANIAS TORQUATO
743 TEODOZIO ORIBKA
744 TEREZA CELESTRINA PAZ DA MAIA

745 TEREZA CELIA DE ALMEIDA
746 TEREZA CIDRAL
747 TEREZA MARLI PEREIRA DE CARVLAHO
748 TEREZINHA DE JESUS DA MAIA
749 TEREZINHA DE JESUS PACHECO
750 TEREZINHA DE JESUS PADILHA VIDAL
751 THAINARA CUSTODIO RIBEIRO
752 THAIS FERNANDA RIBEIRO
753 THAIS LOPES
754 THAIS WOLLMANN
755 THALIA FERNANDA KATZER DA SILVA
756 THALIA ILHEUS RODRIGUES
757 THALIA SANTOS DE MELO SIQUEIRA
758 VALDECIR NEVES
759 VALDECIR VIEIRA
760 VALENTIN PRESTES DE SOUZA
761 VANDERLEA APARECIDA MARTINS
762 VANDERLEIA APARECIDA OTTOMAYER DA SILVA
763 VANDERLEIA DOS SANTOS
764 VANESSA ANTUNES MACIEL
765 VANESSA APARECIDA BENICIO
766 VANESSA FRAGOSO
767 VANESSA JUBANSKI DE SOUZA
768 VANESSA OTO CORDEIRO
769 VANESSA SCHULTZ CARVALHO
770 VANESSA YOLANDA LOURENÇO
771 VANILDA DE FATIMA HENK
772 VANILDE FERNANDES
773 VANUSA LEANDRO
774 VELKEANE DOS SANTOS DE SOUZA
775 VENERANDA BUENO DE OLIVEIRA
776 VERA LUCIA MULLER DE CAMPOS
777 VERIDIANA PEREIRA MACHADO
778 VILMA DA SILVA TOLEDO
779 VILMA DOS SANTOS LIMA
780 VIRLENE ALVES
781 WALMOR KRUEGER
782 WANESSA CHAPIEWSKY
783 WELINTON CALISTRO
784 WIRCEMA PRADO MARTIM
785 ZELANEI KOVALCZKOWSKI
786 ZELIA MARIA DA SILVA
787 ZENILDA DE ALBUQUERQUE DA SILVA
788 ZENITA SCHNEIDER
789 ZERLI RIBEIRO CORDEIRO
790 ZILMAR PREISLER
791 ZULEIDE RODRIGUES DE BARROS

Rio Rufino

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Publicação Nº 2579373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Thiago Costa, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no 27 de julho de 2020
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KITS EMERGENCIAIS DE MERENDA ESCOLAR DEVIDO A PANDEMIA COVID19.

Fornecedor: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69

Valor: R\$ 72,20 (Setenta e e dois reais e vinte centavos) sendo adquirido 140 kits, totalizando valor de R\$ 10,108,0 (dez mil cento e oito reais)

DISPENSA-SE a licitação, com fundamento com inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
Rio Rufino, 27 de julho de 2020.

Thiago Costa

Rodeio

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5343

Publicação Nº 2580152

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5343 DE 27 DE JULHO DE 2020.

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5337 DE 20 DE JULHO DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e, ainda, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Rodeio está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Rodeio e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o registro no dia de ontem de 105% no âmbito dos Municípios que integram a AMMVI de ocupação dos leitos COVID-19 SUS, que evidencia o extrapolemto da capacidade de atendimento na região;

CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;

CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da cidade em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo,

CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, que continua em curva crescente e ascendente, no Município de Rodeio e região,

CONSIDERANDO o Decreto n. 724, de 17 de julho de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que adotou novas medidas para combater a Covid-19 em sete regiões catarinenses que estão na fase vermelha, classificadas como de risco gravíssimo à saúde, incluída aí a Região do Médio Vale do Itajaí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 28 de julho de 2020:

a) a circulação de veículos de freteamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Rodeio;

b) O atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais, nos termos do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

c) o funcionamento de clubes sociais e afins;

d) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual;

II - até o dia 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

III – por prazo indeterminado:

- a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;
- b) a realização de festas, em residência, com pessoas que não as residentes do domicílio, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes, como uso de máscara, de álcool gel e distanciamento;
- c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
- d) o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis;
- e) as atividades em museus e casas noturnas;
- f) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:

I - o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

- a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
- b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
- e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- f) fica proibida a experimentação de roupas;
- g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

II – as conveniências de postos de combustíveis deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana, e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;

III - as conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;

Art.3º. Fica ressalvada do disposto neste Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias, Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Rodeio, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2º Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3º Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2º deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 5º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art.6º. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rodeio, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I – logradouros, vias e repartições públicas;

II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 8º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, às 20 horas, podendo depois desse horário, e durante o final de semana, funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

III – restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta, das 11 horas até as 14h30min, podendo depois desse horário, e durante o final de semana, funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

IV - os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.

V - As academias poderão funcionar, de segunda à sexta, até as 22:00 horas, desde que o treinamento seja realizado individualmente, limitando o acesso a 30% da capacidade do estabelecimento, e assegurando que todos os clientes, antes de adentrarem ao estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 10. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, além das previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de 1(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, a 200(duzentas) UFM, cujo montante será fixado pela autoridade sanitária municipal competente, para a reprovação e prevenção da infração sanitária, de acordo:

I – com a gradação da infração;

II – circunstâncias agravantes e atenuantes;

III – gravidade do fato;

IV – antecedentes e capacidade econômica do infrator.

Art. 12. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do Município de Rodeio.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5337 de 20 de julho de 2020.

Art. 15. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 27 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5343/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 27 de julho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020 E 38/2020

Publicação Nº 2578902

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 19/2020, Processo 30/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 20/07/2021. Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e expediente para atendimento e manutenção das escolas e creches municipais. Ata 26/2020 - RS Distribuidora e Comércio de Artigos de Papelaria Ltda, Valor estimado: R\$ 30.777,00, Ata 27/2020 - Division Atacadista Ltda Epp, Valor estimado: R\$ 90.534,70, Ata 28/2020 - Máxima Atacadista Eireli – Me, Valor estimado: R\$ 21.432,50, Ata 29/2020 - J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Valor estimado: R\$ 21.327,20, Ata 30/2020 - Printsul Comércio Atacadista Ltda, Valor estimado: R\$ 36.730,50, Ata 31/2020 - Zero 5 Distribuidora Eireli, Valor estimado: R\$ 25.557,90, Ata 32/2020 - Hileon Cesar Sucatelli Me, Valor estimado: R\$ 55.370,00, Ata 33/2020 - Billig Comércio e Serviços Ltda, Valor estimado: R\$ 66.629,90, Ata 34/2020 - Elo Brasil Cobranças Eireli, Valor estimado: R\$ 30.475,00, Ata 35/2020 - Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda, Valor estimado: R\$ 3.728,80, Ata 36/2020 - Multilizza Comercial Ltda, Valor estimado: R\$ 4.302,80, Ata 37/2020 - Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda, Valor estimado: R\$ 10.526,00 e Ata 38/2020 - Sebmed Produtos para a Saúde Eireli, Valor estimado: R\$ 18.980,00. Rodeio 20/07/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 16/2020

Publicação Nº 2579176

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 03/2020, Processo 03/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 27/07/2021. Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Ata 16/2020 - Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda Epp, Valor estimado: R\$ 27.550,00. Rodeio 27/07/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2578646

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 49/2019 ref. Tomada de preço Nº 02/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empreiteira SGM Ltda Me. Objeto: Aditamento de valor ao contrato original. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)). Rodeio 24 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2019

Publicação Nº 2578648

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº da Ata de Registro de Preços: nº 82/2019.

Objeto da Ata: contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos do município de Rodeio para o ano de 2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 32/2019.

Partes: Município de Rodeio e a empresa Posto Rodeio Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados.

Valor do óleo diesel comum S-500: de R\$ 3,319 para R\$ 3,478.

Valor da gasolina comum: de R\$ 3,964 para R\$ 4,069.

Data da Assinatura: 24/07/2020.

Vigência do Aditamento: 13/07/2020 a 31/12/2020.

Endereço do Contratado: Rua Barão do Rio Branco, Bairro Gávea, Rodeio SC.

Romelândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Publicação Nº 2580210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1374/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 10h00min do dia 10/08/2020. Romelândia (SC), 28/07/2020. LORENA F. DE ASSIS BIONDO - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA 10026/2020

Publicação Nº 2578952

PORTARIA Nº 10026/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR os servidores municipais: MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, ROBSON LUIZ SCHOLTZE, PAULO DE QUADROS LOPES E JAIR ZIMMER, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 9607/2019.

Romelândia (SC) 27 de julho de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

DECRETO Nº 4.264/2020

Publicação Nº 2580278

DECRETO Nº 4.264/2020**NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a Senhora **LORENA DE FATIMA ASSIS BIONDO**, para ocupar o Cargo de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 22 de Julho de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 4.265/2020

Publicação Nº 2580268

DECRETO Nº 4.265/2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 176 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019);	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de Recursos 176 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019), especificamente da Emenda Especial nº. 202025690009 – Ministério da Economia, depositados na conta corrente 7.716-X, Banco do Brasil – Agência Romelândia.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.374/2019 de 27 de novembro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 28 de julho de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 25/2019**

Publicação Nº 2578718

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 25/2019 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Anita Garibaldi nº 565, inscrito no CNPJ nº 04.828.184/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Zanrosso Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 196.057.739-53, RG Nº 713.585 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Avenida Brasil, centro, Município de Romelândia- SC

Cep 89908-000, neste ato representada por Severino Abel Benacchio , doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n 25/2019 do Processo de Dispensa de Licitação 012/2019 de 30 de dezembro de 2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula II do contrato nº 25/2019- de Preço- para reajustar para maior o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R\$	Preço Unitário Reajustado R\$
01	LITRO	GASOLINA COMUM	4,05	4,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido processo, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 27 de Julho de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO AUTO POSTO NATAL LTDA
PRESIDENTE SEVERINO ABEL BENACCHIO
CONTRATADO

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO 021/2020

Publicação Nº 2578733

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	021/2020 - ADITIVO
Contratado	1- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço à Av. rio Branco, 1489 Campos Elíseos, São Paulo - Capital, aqui representada por Neide Oliveira Souza, CI nº 28.543.390 SSP/SP, CPF nº 205.408.568-51, residente na Rua Goianases nº 1238, São Paulo – SP.
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2018, e alteração na descrição de alguns item do Objeto.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	27/07/2020 a 27/07/2021
Valor	R\$ 73.750,97 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e sete centavos).
Assiantura: Deonir Luiz ferronato Pelo Município e Neide Oliveira Souza pela contratada	
Saltinho, 15 de julho de 2020.	
Deonir Luiz Ferronato Prefeito Municipal	

Santa Cecília

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

Publicação Nº 2579462

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2020

O município de Santa Cecília –SC, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados a Anulação do Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Presencial nº 037/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da padaria, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília-SC, 27 de Julho de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECIMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2578864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R\$ 4.025 (quatro reais e dois centavos) para R\$ 4.074 (quatro reais e sete centavos), o preço do óleo diesel comum de R\$ 3.205 (três reais e vinte centavos), para R\$ 3,374 (três reais e trinta e sete centavos) o preço do óleo diesel S 10 R\$ 3,496 (três reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 3,579 (três reais e cinquenta e sete centavos, a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2578891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 23 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R\$ 3,894 (três reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 3,984 (três reais e noventa e oito centavos) passando o preço do óleo diesel S10 de R\$ 3.195 (três reais e dezenove centavos) para R\$ 3,428 (três reais e quarenta e dois centavos), a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020, datado 23 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2578893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 23 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R\$ 3,984 (três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 4,033 (quatro reais e três centavos) passando o preço do óleo diesel comum de 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3,443 (três reais e quarenta e quatro centavos) passando o preço do óleo diesel S10 de R\$ 3,428 (três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3,510 (três reais e cinquenta e um centavos), a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020, datado 23 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de julho de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2578945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R\$ 4.025 (quatro reais e dois centavos) para R\$ 4.074 (quatro reais e sete centavos), o preço do óleo diesel comum de R\$ 3.205 (três reais e vinte centavos), para R\$ 3,374 (três reais e trinta e sete centavos) o preço do óleo diesel S 10 R\$ 3,496 (três reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 3,579 (três reais e cinquenta e sete centavos, a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 105A AO 114/2020

Publicação Nº 2579599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 1/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:

Maio/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 01.387.686/0008-54**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 94/2019**Número do Processo:** 94/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 105A/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2020**Data da Assinatura:** 01/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 15.339,13**Forma de Pagamento:****Contratado:** RAFAEL DE LIMA ROCHO 05447351960**CNPJ:** 22.104.724/0001-18**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 26/2020**Número do Processo:** 26/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 106/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, REPARAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.**Data da Assinatura:** 04/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 04/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 29.750,00**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Maio/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** TALENTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ:** 02.568.438/0001-04**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 6/2020**Número do Processo:** 6/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 107B/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Data da Assinatura:** 04/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 04/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 214,72**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 01.387.686/0008-54**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 94/2019**Número do Processo:** 94/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 227/2019-7**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2020**Data da Assinatura:** 06/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 06/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 38.901,47**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Maio/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** ANTONIO ERITON TEIXEIRA RAUPP - ME**CNPJ:** 09.377.986/0001-98**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 41/2020**Número do Processo:** 41/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 108/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO VEÍCULO DUCATO PL. QHE2625, DO SETOR DE SAÚDE, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE FUNILARIA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**Data da Assinatura:** 14/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 14/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 20.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 12.218.083/0001-79**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 33/2020**Número do Processo:** 33/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 109/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO DA RUA OCTAVIO PEDRO TEIXEIRA COM EXTENSÃO DE 484,84 METROS E 08,00 METROS DE LARGURA.**Data da Assinatura:** 15/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/05/2020 a 11/09/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 300.911,89**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Maio/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**CNPJ:** 05.895.635/0001-18**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 40/2020**Número do Processo:** 40/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 110/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO DANIEL RAUPP NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.**Data da Assinatura:** 20/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 20/05/2020 a 19/07/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 191.058,06**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** PROSUD CONSTRUTORA EIRELI**CNPJ:** 23.081.206/0001-99**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 36/2020**Número do Processo:** 36/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 111/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA EM PASSARELA E ENTRE OS BLOCOS DA ESCOLA ANA REGIS ARANTES.**Data da Assinatura:** 25/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 25/05/2020 a 25/06/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 64.469,26**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Maio/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** T.E. DA SILVA GONCALVES**CNPJ:** 20.105.766/0001-48**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 44/2020**Número do Processo:** 44/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 112/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MADEIRA, DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E SAMAE.**Data da Assinatura:** 25/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 25/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 170.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**CNPJ:** 00.757.509/0001-83**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 46/2020**Número do Processo:** 46/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 113/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E TAMPAS PARA BOCA DE LOBO, PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DURANTE O EXERCÍCIO 2020.**Data da Assinatura:** 26/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 104.422,50**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Maio/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** TSN PRE-MOLDADOS EIRELI**CNPJ:** 07.033.854/0001-13**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 46/2020**Número do Processo:** 46/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 114/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E TAMPAS PARA BOCA DE LOBO, PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DURANTE O EXERCÍCIO 2020.**Data da Assinatura:** 26/05/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/05/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 67.325,00**Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 115 AO 138/2020

Publicação Nº 2579602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 1/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI**CNPJ:** 05.528.870/0001-51**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 57/2018**Número do Processo:** 57/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 115/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES DAS RUA IVO MARTIMILIANO DE SOUZA, COM EXTENSÃO DE 820,00MT E DA RUA LUIZ CARBONI, COM EXTENSÃO DE 1.074,81MT E DA ESTRADA GERAL PEROBA, COM EXTENSÃO DE 700,00MT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.**Data da Assinatura:** 02/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:****Contratado:** ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**CNPJ:** 28.344.495/0001-95**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 8/2020**Número do Processo:** 8/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 116A/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.**Data da Assinatura:** 02/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/06/2020 a 31/07/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Junho/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** SILVA & VIEIRA PERES MINIMERCADO E ACOUGUE LTDA**CNPJ:** 25.087.841/0001-09**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 9/2020**Número do Processo:** 9/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 116/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA OS ALUNOS DO SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.**Data da Assinatura:** 02/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/06/2020 a 30/06/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 1.230,50**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 01.387.686/0008-54**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 94/2019**Número do Processo:** 94/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 117/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2020**Data da Assinatura:** 05/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 05/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 14.033,01**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Junho/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** ANA CLAUDIA PEZENTE MARQUES**C.P.F.:** 070.780.789-18**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 48/2020**Número do Processo:** 48/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 118/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.**Data da Assinatura:** 10/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 10/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 21.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** ITUARA LTDA - ME**CNPJ:** 18.057.523/0001-30**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 17/2020**Número do Processo:** 17/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 119/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS/PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 90 CV, MOTOR 4 CILINDROS A DIESEL TURBINADO DE FÁBRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VI DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 15/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 168.900,00**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Junho/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** ALGOR METALURGICA LTDA**CNPJ:** 19.138.457/0001-95**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 19/2020**Número do Processo:** 19/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 120/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS/PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 E AQUISIÇÃO DE UMA ENFARDADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 35CV, DE UM ANSINHO ENLEIRADOR, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,00METROS E DE UMA SEGADEIRA DE DISCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VI DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 15/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 18.900,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** ITUARA LTDA - ME**CNPJ:** 18.057.523/0001-30**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 19/2020**Número do Processo:** 19/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 121/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS/PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 E AQUISIÇÃO DE UMA ENFARDADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 35CV, DE UM ANSINHO ENLEIRADOR, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,00METROS E DE UMA SEGADEIRA DE DISCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VI DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 15/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 133.750,00**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS**CNPJ:** 08.916.129/0001-56**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 19/2020**Número do Processo:** 19/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 122/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS/PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 E AQUISIÇÃO DE UMA ENFARDADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 35CV, DE UM ANSINHO ENLEIRADOR, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,00METROS E DE UMA SEGADEIRA DE DISCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VI DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 15/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 85.300,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 83.675.413/0001-01**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 20/2020**Número do Processo:** 20/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 123/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR, À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 99,9 HP, TAMBOR LISO MÍNIMO 1.676 MM DE LARGURA E MÍNIMO 1.221MM DE DIÂMETRO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VI DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 15/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 283.050,00**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 01.387.686/0008-54**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 94/2019**Número do Processo:** 94/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 124/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2020**Data da Assinatura:** 18/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 18/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** RAMON ESPINDOLA FARIAS ME**CNPJ:** 13.287.770/0001-09**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 45/2020**Número do Processo:** 45/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 125/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/2020.**Data da Assinatura:** 19/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 19/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 89.383,50**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** MADEIREIRA E SERRARIA SANDREMAR LTDA**CNPJ:** 03.036.916/0001-90**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 45/2020**Número do Processo:** 45/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 126/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/2020.**Data da Assinatura:** 19/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 19/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 37.600,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** PROSUD CONSTRUTORA EIRELI**CNPJ:** 23.081.206/0001-99**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 36/2020**Número do Processo:** 36/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 126A/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA EM PASSARELA E ENTRE OS BLOCOS DA ESCOLA ANA REGIS ARANTES.**Data da Assinatura:** 25/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 25/06/2020 a 25/07/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** PEPE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME**CNPJ:** 06.190.699/0001-86**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 93/2019**Número do Processo:** 93/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 131/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA SÃO CRISTÓVÃO.**Data da Assinatura:** 26/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:****Contratado:** TALENTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ:** 02.568.438/0001-04**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 93/2019**Número do Processo:** 93/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 130/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA SÃO CRISTÓVÃO.**Data da Assinatura:** 26/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** SANDRA GORETI DA CUNHA CARDOSO**C.P.F.:** 549.335.959-68**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 128/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA ALFREDO TEIXEIRA DA ROSA, 079 - CENTRO, SANTA ROSA DO SUL - SC, DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA PROVER MORADIA EM TEMPO DETERMINADO PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL (MORADIA), SETOR SOCIAL.**Data da Assinatura:** 26/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/07/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 2.610,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** GLOBAL ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 27.801.670/0001-63**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 40/2018**Número do Processo:** 40/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 129/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DO PERÍMETRO URBANO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD) DE 5 CM, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODO O PERÍMETRO URBANO, COM APROXIMADAMENTE 8.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM SANTA ROSA DO SUL-SC, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA.**Data da Assinatura:** 26/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/06/2020 a 25/08/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 10/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL COOPERJA**CNPJ:** 85.667.947/0014-28**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 54/2020**Número do Processo:** 54/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 127/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.**Data da Assinatura:** 26/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/06/2020 a 26/07/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 10.584,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI**CNPJ:** 05.528.870/0001-51**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 31/2020**Número do Processo:** 31/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 132/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ COM EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DESSE EDITAL.**Data da Assinatura:** 29/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 29/06/2020 a 29/08/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 11/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Junho/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME**CNPJ:** 13.442.044/0001-13**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 39/2018**Número do Processo:** 39/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 133/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ÁREA TOTAL DE 210,40M².**Data da Assinatura:** 29/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 29/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:****Contratado:** CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**CNPJ:** 12.215.144/0001-44**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 47/2020**Número do Processo:** 47/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 139/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 30/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 463.160,00**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 12/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** FATIMA GORETE BEZ CASAGRANDE**C.P.F.:** 789.643.699-04**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 134/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À ESTRADA GERAL PEROBA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE SAÚDE.**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/07/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 3.216,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 01.387.686/0008-54**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 94/2019**Número do Processo:** 94/2019**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 135/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEÍCULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2020**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 30/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 4.285,20**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 13/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA**CNPJ:** 00.456.865/0001-67**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 56/2020**Número do Processo:** 56/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 136/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/07/2020 a 31/07/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.735,66**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** FABIANO ROSSO TROMBIM ME.**CNPJ:** 11.197.580/0001-75**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 47/2020**Número do Processo:** 47/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 137/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 30/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 273.668,84**Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 14/14

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Junho/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** CLAUDIONOR VARELA - ME.**CNPJ:** 00.223.102/0001-76**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 47/2020**Número do Processo:** 47/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 138/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.**Data da Assinatura:** 30/06/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 30/06/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 130.560,00**Forma de Pagamento:** À Vista**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO PL Nº 0266/2020**

Publicação Nº 2580158

Decreto PL nº 0266, de 27 de julho de 2020.

Homologa concessão do Ponto de Táxi nº 11 e dá outras providências.

Vereador Adílio Pereira da Silva Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologada a concessão do Ponto de Táxi nº 11, localizado na Rua Manoel Serafim de Quadros, ao lado do Supermercado Cooperja, no Município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme consta do processo nº 3362/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 27 de julho de 2020.

Adílio Pereira da Silva
PresidenteRegistre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> na data supra.Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

PL 75-2020 PP 50-2020

Publicação Nº 2580212

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Terezinha do Progresso

Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Processo Licitatório nº. 75/20.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 50/2020.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI's NO COMBATE AO CORONA VÍRUS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E TAMBÉM MÁSCARAS E LUVAS PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega dos Envelopes: até às 07:45 horas do dia 10/08/2020

Abertura dos Envelopes: 07:46 horas do dia 10/08/2020

O Edital poderá ser obtido no site www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br, site <http://bnc.org.br/> ou ainda no seguinte endereço e horário: Av. Tancredo Neves nº. 337 Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36570046

Santa Terezinha do Progresso , SC, 27 de julho de 2020

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2579164

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.769.180,11
DESPESAS COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		4,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5,40
RESTOS A PAGAR		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	0,00
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	0,00
Valor Total		0,00

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 22/07/2020

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
PRESIDENTEALICE CLAIR STAUDT GEHLEN
CONTADORAARIANE PAULA BONFANTI
TESOUREIRA

RGF 01/2020

Publicação Nº 2579168

Município de Santa Terezinha do Progresso, SC - Poder Legislativo
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 RELATORIO DA GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	LÍQUIDAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	DESPESAS COM PESSOAL													
	Jul2019	Ago2019	Sep2019	Out2019	Nov2019	Dez2019	Jan2020	Fev2020	Mar2020	Abr2020	Mai2020	Jun2020		TOTAL (SOMANDO 12 MESES) (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.402,26	57.795,73	60.261,85	60.265,01	72.539,91	65.422,38	60.236,05	60.446,48	60.446,48	60.446,48	60.446,48	46.538,28	690.938,94	0,00
Pessoal Ativo	49.402,26	57.795,73	60.261,85	60.265,01	72.539,91	65.422,38	60.236,05	60.446,48	60.446,48	60.446,48	60.446,48	46.538,28	690.938,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.869,01	48.144,39	49.638,55	49.273,58	60.910,54	53.323,25	49.931,45	49.935,78	49.935,78	49.935,78	49.935,78	37.690,91	571.488,40	0,00
Obrigações Patronais	8.533,95	9.651,34	10.623,30	10.991,45	11.628,37	10.099,13	10.464,60	10.464,60	10.464,60	10.464,60	10.464,60	8.285,42	118.460,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Paroquial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal (exceto contratuais transitórias ou contratação formal) (II) - 1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COM PESSOAL (II) - 1º do art. 19 da LRF (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Infortúnio Demissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	49.402,26	57.795,73	60.261,85	60.265,01	72.539,91	65.422,38	60.236,05	60.446,48	60.446,48	60.446,48	60.446,48	46.538,28	690.938,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBREARCEL
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas fiscais (art. 166-A, § 1º, de CF) (V): 166 de CF (V)	14.786.860,11	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, de CF) (VI)	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.786.860,11	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	690.938,94	4,68	
LIMITE MÁXIMO (IX) (Párrafo I, II e III, art. 20 da LRF)	886.160,21	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,65 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	841.843,27	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	797.535,73	5,40	

Santa Terezinha do Progresso, 22/07/2020

VOLMIR COELHO BRAGANHOU PRESIDENTE
 ALCIE CLAIR STAUDT GEHLEN CONTADORA
 ARIANE PAULA BONFANTI TESOUREIRA

FONTE:

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA 15968-2020

Publicação Nº 2579630

PORTARIA Nº 15.968, de 24 de Julho de 2020.

Substitui Pregoeira e Equipe de Apoio

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R:

Art. 1º - Ana Paula Kuhnen Martins para substituir a Pregoeira Lays Milena Vieira Mann, durante os dias 27 de julho do corrente.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 1854/2020

Publicação Nº 2579153

DECRETO Nº 1854, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4264, de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.038.100,00 (Um milhão, trinta e oito mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R\$ 1.038.100,00

Parágrafo Único: Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190040000 - Contratação por tempo determinado (02060000) R\$ 40.000,00

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R\$ 15.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R\$ 150.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R\$ 100.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490610000 - Aquisição de imóveis (02060000) R\$ 50.000,00

Atividade: 1002 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R\$ 110.200,00

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R\$ 220.000,00

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R\$ 94.200,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4590610000 - Aquisição de imóveis (02060000) R\$ 60.000,00

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390300000 - Material de consumo (02060000) R\$ 130.000,00

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras (02060000) R\$ 13.700,00

3390320000 - Material de distribuição gratuita (02060000) R\$ 15.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (02060000) R\$ 10.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R\$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 1855/2020

Publicação Nº 2579155

DECRETO Nº 1855, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4265, de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.228.098,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1025 – Ampliação da Rede Física da Saúde – Média e Alta Complexidade

4490510000 - Obras e instalações (09780078) R\$ 2.178.098,38

Ação: 2054 – Ações Voltadas a Atenção Básica

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente (09780078) R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, será utilizado recurso pelo ingresso do convênio com o Fundo Estadual de Saúde, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R\$ 2.228.098,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 1856/2020

Publicação Nº 2579156

DECRETO Nº 1856, DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4266, de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.922,43 (trezentos mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1025 – Ampliação da Rede Física da Saúde – Média e Alta Complexidade

4490510000 - Obras e instalações (01020002) R\$ 300.922,43

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 177.283.69

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 123.638,74

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1857/2020

Publicação Nº 2579158

DECRETO Nº 1857, DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4267, de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R\$ 3.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA Nº 11060/2020

Publicação Nº 2579139

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 11060, de 22 de julho de 2020, na Edição nº 3210, página 1261, de 24 de junho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "Promover, a partir de 16 de maio de 2020". leia-se "Promover, a partir de 16 de fevereiro de 2020".

PORTARIAS Nº 11078/2020 A 11169/2020

Publicação Nº 2579140

PORTARIA Nº 11078, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARILI TEREZINHA SADOWSKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11079, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, KETLIN KLEIN do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11080, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, BERENICE FRIDRIECHSEN do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11081, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CAROLINE GONCALVES do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11082, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANDRIELI ALVES DE JESUS do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11083, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANGELA THAIS WOLFF do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11084, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11085, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ELISETE MARTINS DE SOUZA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11086, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANDREIA BERTELLI MAIA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11087, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JOSEANE TACIA ALEXI ENGEL do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11088, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARCIA AISING SALCA DA CRUZ do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11089, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MICHELY CRISTIANE PEZZINI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11090, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SIMONE SENN KUROVSKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11091, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CATHERINE TEIXEIRA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11092, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SOLANGE MARIA NIEDZIELSKI DE CASTILHO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11093, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SUSANA DE SOUZA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11094, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LUCIANE ECKSTEIN do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11095, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, TAIANY VITACZIK do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11096, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11097, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARIA DA SILVEIRA SOARES CORRÊA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11098, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SAMARA MASSANEIRO DE LIMA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11099, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LUCIMARA NUNES DA SILVA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11100, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, KATHIUCIA TICIANA PLONCOSKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11101, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ADRIANA FLEISCHMANN do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11102, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JESSICA CRISTINA JALESKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11103, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11104, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, NEUCI RODRIGUES do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11105, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11106, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, EMANUELLY NIEDZVIESKI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11107, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CLEDIANE MARIA SOARES DE FREITAS DE CAMPOS BAIL do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11108, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, VIVIANE RAFAELLA BOESE SILVA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11109, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11110, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, FRANIELE FERNANDES FORTE do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11111, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LIVIA LIEBL do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11112, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, DANIRA APARECIDA BEUTER do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11113, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CAROLINA CRISTOFOLINI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11114, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11115, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SUSAN FOSSILE do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11116, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11117, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MICHELE MANFREDINI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11118, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANISIO RENI DO PRADO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11119, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LEONICE APARECIDA MAHS do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11120, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CAROLYN JENNIFER MENEN-GOLA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11121, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SANDRA WOICZEKOVSKY ADÃO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11122, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, DENISE CRISTINA MULLER do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11123, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, PRISCILA DREVECK do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11124, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, TACIANI ARTNER KEGLER do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11125, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MILENA MICHAELA FUCHS do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11126, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CARIN SOARES DA SILVA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11127, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11128, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JAQUELINE WELDT do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11129, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, VIVIANE COSTA SILVA PONTES do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11130, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ALEXANDRA DRECHSLER ZOTZ do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11131, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, PAMELA MIKAELA MAES do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11132, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, FERNANDA MARA KOCH SILVA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11133, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, PAULA SAYONARA JOENCK do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11134, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ROSENILDA CORDEIRO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11135, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARIA JULIANE DE LIMA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11136, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, GISLAEINE GROSSKOPF do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11137, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11138, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11139, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, GESSICA BASSANI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11140, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARIA EDUARDA BUCHINGER do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11141, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARLISE ROESLER SCHRODER do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11142, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, KATLIN DE OLIVEIRA do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11143, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ADRIELLY ODAINY PINHEIRO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11144, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, BRUNA THAIS DE ARAUJO CALIXTRO do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11145, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11146, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ROSELI ESTACIO KAROLESKI do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11147, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, VANIA MARINETI PADILHA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11148, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, RENATO JOSE FRICK do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11149, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SILVANA ROHRBACHER do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11150, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11151, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANDERSON FURTADO do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11152, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ROGERIO SIMOES DA MAIA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11153, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LORENÇO FRAGOSO do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11154, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, SILFANEY SILVA DE ASSIS do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11155, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11156, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, PATRICIA RIBEIRO do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11157, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CRISTIAN ADRIANO GRUBER do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11158, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11159, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, FABIANA KERETZ COSTA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11160, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, MARIA LAIZ DE OLIVEIRA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11161, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, DEIVID DRANKA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11162, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, BRUNA MARIA RIBAS LISBOA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11163, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, LIGIA MORRIESEN do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11164, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, CELIA REGINA SIMIONI VARELA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11165, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, VANDERSON RIBAS DE SOUZA do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11166, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, JULIA GRASIELA BORGES do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11167, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, ALECSANDRO XAVIER do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11168, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA Nº 11169, DE 24 DE JULHO DE 2020. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2020, EDERSON ARCELO HUMMEL-GEN do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIAS Nº 11170/2020 A 11188/2020

Publicação Nº 2579145

PORTARIA Nº 11170, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1º de julho de 2020, LUIZ NERI PEREIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11171, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de julho de 2020, JUCIR ROBERGE, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11172, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de julho de 2020, DAYANA VILMIZ, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11173, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 3 de julho de 2020, MARIA MARCELA PIECKOCZ RAUEN, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11174, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2020, BIANCA REGINA EISELT, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11175, DE 24 DE JULHO DE 2020.

demite empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de julho de 2020, CRISTIANE DE FATIMA COSTA DE FRANÇA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11176, DE 24 DE JULHO DE 2020.

demite empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de julho de 2020, LEILANE FRANCIELI COSTA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11177, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 17 de julho de 2020, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11178, DE 27 DE JULHO DE 2020.

demite empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 27 de julho de 2020, MATHEUS SABELSKI ALMEIDA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11179, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 27 de julho de 2020, GUILHERME SCHRITKI, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11180, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 27 de julho de 2020, PATRICIA KIYORI WATANABE, do cargo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11181, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de julho de 2020, o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora DOLORES SCHREINER.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11182, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de julho de 2020, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora PATRICIA REGINA SANTOS LIMA RANK.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11183, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de julho de 2020, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora MARCIA ROSANE FISCHER ZIPPERER.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11184, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 11 de julho de 2020, o cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor ADAURI PUTTKAMMER.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11185, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de julho de 2020, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pela servidora MARILENE ZOMER.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11186, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 22 de julho de 2020, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora SOELI MARIA ZACALUZNE.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11187, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera Portaria nº 10480/2020 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 10480, de 23 de abril de 2020, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

h) 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais

• Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –Subseção de São Bento do Sul

Titular: Luiz Antonio Novaski

Suplente: Maiane Francine de Miranda

• VAGO

Titular: não indicado

Suplente: não indicado

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11188, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Corrige Portaria nº 9539/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve erro material referente a data da revogação da cedência,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 9539, de 31 de janeiro de 2020, que revogou a Portaria nº 3684/2018, no tocante a data, passando de “a partir de 28 de janeiro de 2019” para “a partir de 28 de janeiro de 2020”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12662 /2020

Publicação Nº 2580271

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12662 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.289/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:

- Aquisição de exames de tomografia computadorizada de torax.

3. DA CONTRATADA

Os serviços listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Clínica de Radiologia por Imagem Diagmax São Bento do Sul Ltda, situada a rua Henrique Schwarz nº 390, bairro Centro, cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, cep 89280-115.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 157,00 a unidade perfazendo o valor global de R\$ 49.926,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao protocolo para a adoção de medicamentos para o tratamento do covid-19, faz se necessário a contratação de empresa para o fornecimento do exame de tomografia computadorizada de tórax para o devido acompanhamento dos pacientes.

São Bento do Sul, 27de Julho de 2020
Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12662/2020

Publicação Nº 2580284

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12662/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 289/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para aquisição de exames de tomografia computadorizada de tórax.
2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Clínica de Radiologia por Imagem Diagmax São Bento do Sul Ltda, situada a rua Henrique Schwarz nº 390, bairro Centro, cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, cep 89280-115.
3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 157,00 a unidade perfazendo o valor global de R\$ 49.926,00.

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020
 Manuel Rodriguez Del Olmo
 Secretário Municipal De Saúde

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2020**

Publicação Nº 2579525

EXTRATO DE CONTRATO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 45/2019
 Contrato nº: 78/2020 – 1º T.A. CT 79/2019
 Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
 Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
 VIGÊNCIA: Início: 09/07/2020 - Término: 09/07/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL.
 ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 9 de Julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato ora aditado, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,3133%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses). A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtidade	Valor Unitário (R\$/Ton)	Valor Total (R\$)	
1	Prestação de serviços de caráter continuado de locação de caçamba, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A – não inerte das estações de tratamento de esgoto para aterro sanitário industrial. Origem: 03 ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) localizadas no perímetro urbano do SAMAE de São Bento do Sul. Locação, substituição, coleta e transporte de 06 (seis) caçambas metálicas através de veículo poliguindaste até o Aterro Industrial.	Toneladas	1.800	241,45	434.610,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$..	434.610,00

RECURSOS: 23.3.2065.3.3.3.90.39.28 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.
 FRIDOLINO VAN DEN BOOM
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020

Publicação Nº 2579539

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 26/2017
Contrato nº: 79/2020 – 3º Termo Aditivo CT 37/2017
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML

Vigência: Início: 13/07/2020 - Término: 13/07/2021

OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E GASTOS COM COMBUSTÍVEL

ADITIVO: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado pelo prazo de 12 (meses), contados a partir de 13 de Julho de 2020, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,3133%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R\$ 7.212,73 (Sete mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos) por mês.

RECURSO: 3.3.90.39.00 Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

Publicação Nº 2579542

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 21/2020
Contrato nº: 80/2020 – 1º T.A. CT 59/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML

Vigência: Início: 13/07/2020 - Término: 10/09/2020

OBJETO: Serviço de terraplanagem com carregamento, transporte e descarregamento na área da nova sede do Samae e demais lugares que se fizer necessário nos serviços do departamento técnico do SAMAE

ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de Julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO VALOR CONTRATUAL: O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
01	SERVIÇO DE TERRAPLAGEM COM CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO EM CAMINHÃO TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M ³ + MÁQUINA DE PEQUENO PORTE (RETRO OU ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA REALIZAR O ESPALHAMENTO DO MATERIAL (SOLO) E NIVELAMENTO DO SOLO.	10.000 M ³

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.4.2066.3.3.3.90.39.99 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020

Publicação Nº 2579546

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2019
Contrato nº: 82/2020 – TERMO DE RESCISÃO DO CT 16/2019

Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

Contratada: WBT INTERNET LTDA

OBJETO: Através do presente Termo de Rescisão do Contrato nº 16/2019, cujo objeto é a serviço de conexão com a internet: link ip dedicado com velocidade de 120mbps e link banda larga com velocidade de 2,5mbps e contratação de serviço de interligação entre matriz e filial: interligação de rede com velocidade de 5mbps, conforme especificações e quantitativos discriminados na Cláusula Primeira do referido Contrato e no edital do Pregão 12/2019, a partir desta data fica rescindido de pleno direito, não havendo mais responsabilidades das partes quanto ao assumido no contrato.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão as partes dão por terminado o Contrato n.º 16/2019, sendo que a empresa WBT INTERNET passou por um processo de incorporação, e tal processo não estava previsto no Edital Licitatório. Nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, seja em relação à serviços prestados pela Contratada ou a pagamentos efetuados pelo SAMAE.

RECURSOS: 23.4.2066.3.3.3.90.40 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

Publicação Nº 2579550

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 37/2020

Contrato nº: 85/2020

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratada: MAGNUN LUIZ SERPA

Vigência: Início: 16/07/2020 - Término: 16/07/2021

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para procedimentos em leilão de bens inservíveis do Município de São Bento do Sul.

DO PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, a CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (Cinco por Cento) do valor do bem arrematado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2020.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE não pagará a CONTRATADA nenhuma importância, de qualquer título que seja.

Parágrafo Quarto: Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que o CONTRATANTE não efetuará pagamento a CONTRATADA.

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020

Publicação Nº 2579553

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 43/2018

Contrato nº: 86-2020 - 4º Termo Aditivo CT 68-2018

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratada: TWF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Vigência: Início: 18/07/2020 -Término: 18/07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS ÁREAS E SETORES DO SAMAE, COM CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES (SCANNER), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMPRESSÕES/ BILHETAGEM PARA FACILITAR O CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, (SEM CUSTO ADICIONAL).

ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

VALOR: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,3133%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01 – IMPRESSORA 01 LASER – FORMATO A4

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/ano/ maquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
1	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	75.000	0,148	11.100,00
2	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	126.000	0,057	7.182,00
LOTE 02 – IMPRESSORA 02 JATO DE TINTA – FORMATO A4					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/ano/máquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
3	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	144.000	0,091	13.104,00
4	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	72.000	0,080	5.760,00
LOTE 03 – IMPRESSORA 03 JATO DE TINTA – FORMATO A4					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/ano/máquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
5	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	24.000	0,103	2.472,00
6	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	12.000	0,080	960,00
LOTE 04 – IMPRESSORA 04 (DIGITALIZADORA) LASER – FORMATO A3/A4					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/ano/máquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
7	Digitalização de documentos, através de equipamento locado.	digitalização	60.000	0,091	5.460,00
8	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	6.000	0,172	1.032,00
9	Impressão/cópia colorida papel A3	Imp/cópia	2.400	0,354	849,60
10	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	6.000	0,069	414,00
11	Impressão/cópia preto e branco papel A3	Imp/cópia	2.400	0,132	316,80

RECURSOS: 23.1.2063.3.3.3.90.40.10 – Setor de Administração – Exercício Vigente.

23.1.2063.3.3.3.90.40.11 – Setor de Administração – Exercício Vigente.

23.2.2064.3.3.3.90.40.10 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

Publicação Nº 2579557

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2016

Contrato nº: 87/2020 – 9º T.A. CT 46/2016

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Vigência: Início: 25/07/2020 - Término: 25/07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, PARA 39 VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE (VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA).

ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato aditado pelo prazo de 12 (meses), contados a partir das 00h00min do dia 25/07/2020, podendo o contrato aditado ser novamente renovado, por interesse das partes e na forma da lei. Os 39 veículos pertencentes a Frota do SAMAE ficam segurados contra os riscos previstos na apólice dos mesmos desde a data do referido aditivo, enviado pelo Contratante por e-mail para a Contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de eventual sinistro entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

VALOR: O valor total do contrato ora aditado é de R\$ 11.991,53 (Onze mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), permanecendo o mesmo valor praticado da vigência passada, conforme decisão da Seguradora, informada por e-mail, anexa ao processo,

bem como proposta financeira apresentada.

RECURSOS: 3.3.90.39.00.00.00.0600 – Saneamento Geral
São Bento do Sul, 27 de Julho de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 124, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579288

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 124 de 24 de julho de 2020.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Karla Sofia Diener, matrícula 479, lotada nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais para proceder a fiscalização do contrato nº 85/2020, firmado com o Sr. Magnum Luiz Serpa, pessoa física, residente na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 005.915.389-03, tendo por objeto a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para procedimentos em leilão de bens inservíveis do Município de São Bento do Sul/SC, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação nº 37/2020, Processo Administrativo nº 37/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 16 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

PORTARIA N. 294/2020

Publicação Nº 2579148

PORTARIA Nº 294/2020 DE 27/07/2020

	DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.233/2018 de 06/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, Sr. LUCAS JUNIOR CENI, matrícula nº 572/01, CPF nº 094.159.249-93, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para responder cumulativamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Bernardino – SC, nos termos da Lei 1.233/2018 de 06/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 27 de julho de 2020.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 295/2020

Publicação Nº 2579151

PORTARIA Nº 295/2020 DE 27/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1473/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 24/07/2020 à 31/07/2020 (08 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/07/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de julho de 2020.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

DECRETO CTB Nº 52/2020

Publicação Nº 2579317

Decreto CTB Nº 052/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Portaria numero 1.666/2020, Recursos Transferidos da União destinados ao Custeio de Ações de Saude, para enfrentamento a COVID 19, um Crédito Suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO

15.01.10.301.0005.2.039 3.1.90.00.00.00.00.3081 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 53/2020

Publicação Nº 2579328

Decreto CTB Nº 053/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Portaria numero 1.666/2020, Recursos Transferidos da União destinados ao Custeio de Ações de Saude, para enfrentamento a COVID 19, um Crédito Suplementar no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO

15.01.10.301.0005.2.035 3.1.90.00.00.00.00.3081 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 54/2020

Publicação Nº 2579329

Decreto CTB Nº 054/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.0000,00 (vinte e um mil reais)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do excesso de Arrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO

15.01.10.301.0005.2.045- 3.1.90.00.00.00.00.667 Aplicações Diretas R\$ 21.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2020

Publicação Nº 2579651

Portaria n º 1041/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5542/2020, deferido em 27/07/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADRIANA BUCHNER, brasileira, separada, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de agosto de 2020, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 27 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2020

Publicação Nº 2579418

DECRETO Nº 082, DE 27 DE JULHO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a Senhora VERA LUCIA SCHUMACHER, nomeada pelo Decreto 101/2013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em especial o Decreto nº 101, de 12 de agosto de 2013.

São Carlos/SC, em 27 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

EDITAL 36/2020

Publicação Nº 2579875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Obra de construção de sala na escola Hélio Anjos Ortiz no Monte Alegre.

Vencimento: 19/08/2020 as 14:00 (quatorze horas)

Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1153 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579465

DECRETO Nº 1153, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Dispensa de empregada pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0017, de 21/12/2007, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 14536, na data de 27 de julho de 2020, através do qual a empregada Mariane Ribeiro Pontes, solicita dispensa do cargo de Odontólogo, deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada Mariane Ribeiro Pontes, ocupante do emprego de Odontólogo, 40 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1658, de 11 de setembro de 2014;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 27 de julho de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CRENCIAMENTO 001-2020 FMS

Publicação Nº 2578855

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO FMS Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio do Gestor Interino Jefferson Pacheco de Moraes, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, no horário de expediente compreendido das 8h30min às 13h30min, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco Do Sul, para o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME OBJETO PREVISTO NESTE EDITAL, QUE SERÃO NUMERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS E CISNORDETE/SC.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de serviços obrigatoriamente constantes na Tabela SIA/SUS e CISNORDESTE/SC

a

seguir:

Grupo 01: Procedimentos com Finalidade Diagnósticas

Subgrupo 01

- a) Diagnósticos por Laboratório Clínico;
- b) Diagnósticos por Patologia e Citopatologia.

Subgrupo 02

- a) Diagnósticos por Ultrassonografias;
- b) Diagnósticos por Mamografia Bilateral.

Grupo 02: Procedimentos Clínicos

Subgrupo 01

- a) Consulta, Atendimento e Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor;
- b) Fisioterapia.

Subgrupo 02

- a) Consultas, Exames, Procedimentos Ambulatoriais e Pequenas Cirurgias em todas as especialidades clínicas.

Subgrupo 01

Programação Orçamentária e Financeira

Grupos	Valor Mensal	Valor Anual
--------	--------------	-------------



1- Procedimentos com Finalidade Diagnósticas		
Sub Grupo 1	R\$ 70.833,33	R\$ 850.000,00
a) Diagnósticos por Laboratório Clínico;	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
b) Diagnósticos por Patologia e Citopatologia	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Subgrupo 02	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
a)Diagnósticos por Ultrassonografias;	R\$ 97.833,33	R\$ 1.174.000,00
b) Diagnósticos por Mamografia Bilateral.		
Total Geral		
2- Procedimentos Clínicos		
Subgrupo 01		
c) Consulta, Atendimento e Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor;	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
b) Fisioterapia	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Subgrupo 02	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
a) Consultas, Exames, Procedimentos Ambulatoriais e Pequenas Cirurgias em todas as especialidades clínicas.	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
Total Geral		
3- Serviços Técnicos Especializados		
a) Autorização e Auditoria Médica no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, e Coordenação Técnica do Corpo Clínico da Rede Municipal de Saúde.	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
Total Geral	R\$ 154.733,33	R\$ 1.856.800,00

1.2 A finalidade do presente Credenciamento é dar atendimento a pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e suas unidades básicas de Saúde e suas unidades básicas de saúde, em razão da insuficiência e/ou da indisponibilidade dos serviços que se pretende contratar no Sistema de Serviço Único de Saúde -SUS.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1.A interessada deverá trazer, a partir da data de publicação deste Edital, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na cláusula 4 deste Edital.

2.2A documentação será analisada pela autoridade competente, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o objeto será adjudicado à interessada e o credenciamento homologado.

2.2.1Caso haja algum vício que possa ser sanado, os documentos serão devolvidos integralmente e a interessada terá o direito de enviar novamente a documentação em outro momento.

1.3 A adjudicatária tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

1.4 A vigência do presente credenciamento inicia-se na data de início para recebimento da documentação e se estende até 12 (doze) meses.

1.5 Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem as exigências deste Edital.

1.6 Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão

2

da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo servidor responsável pelo acolhimento dos documentos do credenciamento na apresentação da proposta, desde que acompanhadas dos originais.

3.2 Os documentos deverão ser entregues em um único envelope, opaco, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, direcionado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.

2.3. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

2.4. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

2.5. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

2.5.1. Se a matriz for executar o Credenciamento, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

2.5.2. Se a filial for executar o Credenciamento, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz;

2.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.4 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

3.5.6 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente executou serviços de características semelhantes.

3.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da interessada;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da interessada;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes.

3.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

4.3. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

a) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);

b) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo I);

c) Declaração de aceite dos termos do edital (conforme modelo do Anexo IV);

d) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões) (conforme modelo do Anexo VIII);

e) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo V);

f) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro.

g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.

4.4 Documentos do profissional que prestará os serviços:

a) Cópia da Carteira Profissional do(a) Médico(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a) ou Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item.

c) Comprovação de que o(a) médico(a) possui vínculos com a pessoa jurídica através de apresentação de cópia da carteira de trabalho

(CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da pessoa jurídica em que conste o(a) profissional como sócio(a).

4.5. Fica dispensada a reapresentação dos documentos elencados nos subitens 4.1 a 4.4 no caso de a interessada credenciar mais de um médico(a) ao mesmo tempo, sendo necessário a apresentação dos documentos do subitem 4.4 para cada médico(a).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

4.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo VII deste edital);

c) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;

4.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

5.2.1 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação do Presidente da CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

6.2 Na hipótese de prorrogação, o valor do contrato poderá ser revisto e reajustado, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS e CISNORDESTE.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços prestados será feito em conformidade com a Tabela SIA/SUS e CISNORDESTE/SC.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado pelo(s) credenciado(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (rede básica);

7.3 Os valores a serem pagos serão apurados pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, de acordo com o a quantidade de consultas, exames, procedimentos e pequenas cirurgias efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Quando se tratar de fatura de exames e/ou procedimento cirúrgico ambulatorial, essa deverá ser encaminhada à Fundo Municipal de Saúde - SMS em forma de Boletim de Produção Ambulatorial e juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas. Quando se tratar de fatura de consultas essa deverá ser encaminhada em forma de relatório e juntamente com as respectivas referências de consultas;

7.5 Quando se tratar de Serviços especializados, considerando Autorização e Auditoria Médica, assim como a Coordenação Técnica do Corpo Clínico da Rede Municipal de Saúde, o pagamento será realizado pelo serviço técnico prestado.

7.6 Logo após apurado os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de faturamento do Fundo Municipal de Saúde entrará em contato com empresa/entidade Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo e vistado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8. DO PRAZO PARACREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, o credenciamento a partir da data da publicação com vigência de 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições previstas no presente edital.

9. DOS FUNCIONÁRIOS DO CREDENCIADO

9.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderá ser transferidos para o Município, Fundo Municipal de Saúde ou para o Ministério da Saúde.

10. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

9.3. Fazem parte integrante deste Edital;

ANEXO I -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II- DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI- TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio e de solicitar a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários, ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de São Francisco do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde;

10.3 O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;

10.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;

10.5 O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 II de Lei 8.666/93;

10.6 Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa;

10.7 O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial do contrato de Credenciamento sujeitarão os(as) Credenciados(as) às sanções abaixo previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções;

10.8 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital e do contrato de prestação de serviços, sujeita o(a) Credenciado(a) a multas incidentes sobre o valor empenhado, na seguinte forma:

10.8.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

10.8.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado superior ao previsto no item anterior ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.8.3 20 % (vinte por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.9 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto credenciado, o(a) Credenciante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao (à) Credenciada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor credenciado;

10.10 No caso da prestação de serviços de laboratórios, a interessada deverá ficar responsável por coletas semanais, considerando o mínimo de uma vez na semana, no bairro da Vila da Glória e nos balneários do município.

10.11 Cada empresa deverá ter sede única, não podendo ser compartilhada com demais credenciados.

10.12 Para garantir os interesses do Município, fica assegurado a Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

10.13 Todo interessado poderá retirar o Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br);

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

10.15 O presente certame será regido pela Lei nº8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº8.080/90.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total com a execução dos serviços prestados descrito no presente edital está em conformidade com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

ORGÃO –Fundo Municipal de Saúde	19
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA –Gerência de	19 - 001
PROGRAMA	0009

PROJETO / ATIVIDADE –Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar-Ampliar as ofertas das ações de atenção especializada, para a proteção e recuperação da saúde da população.	2118
PROJETO / ATIVIDADE –Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.	2113
ELEMENTO DE DESPESA –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Serviços Técnicos Profissionais Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	339039-05 339039-50
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso Ordinário	10200
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso MAC	13810
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso FAEC	13822

13. INFORMAÇÕES

12.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, no Fundo Municipal de Saúde ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 27 de julho de 2020

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário de Saúde Interino

ANEXO I DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ,sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Credenciamento nº , do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

, de de .

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A , CNPJ nº
(nome da empresa)
sediada
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

, de de .

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ: Endereço: Nº

Bairro: Cidade/Estado:

CEP: E-mail:

Telefone:()

Cargo em Função: Carga horária semanal:

3. Dados Bancários

Banco

Correntista

Agência nº

Conta Corrente nº

4. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPETÉCNICA

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária Semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Local e Data: , de de . Nome do Responsável:

Assinatura:

Carimbo / CNPJ Assinatura dos Responsáveis

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /

A instituição , pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº

, com sede na cidade de , por meio de seu responsável legal_ ,

DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no MUNICÍPIO DESÃOFRANCISCO DO SUL – SC, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação do Credenciamento, e que ainda fornecerá quaisquer informações à Comissão de Credenciamento da Fundo Municipal da Saúde de São Francisco do Sul.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCODOSUL, de de. ____

Nome do diretor/responsável legal da instituição

CPF

Ass. do diretor/responsável legal da instituição

Carimbo/CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A Instituição

privado (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº

pessoa jurídica de direito

,com

sede na cidade de por meio de seu ,DECLARA, que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no MUNICÍPIO DESÃOFRANCISCO DO SUL –SC.

Carimbo/CNPJ

ANEXOVI

Minuta do Termo de Credenciamento TERMO DECREDCIAMENTO

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-08, estabelecido à Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Bairro Rocio Grande, neste ato representado por , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE e a empresa , inscrito no CNPJ sob o nº / , estabelecida na rua_ _____ nº , , neste ato representada por doravan te denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO –A credenciada compromete-se a prestar serviços de constantes da tabela SIA/SUS, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde em seu estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES – A

credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
- b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a CREDENCIANTE, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
- d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a credenciada poderá prestá-lo nas dependências da rede básica de saúde subordinada ao Fundo Municipal de Saúde;
- e) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA– Caberá a

credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento. 16

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CREDENCIANTE e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA –O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo, à critério de conveniência da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO –Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da TabelaSIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO –É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à CREDENCIANTE, bem como as obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO– O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS e CISNORDESTE/SC, no valor de até R\$,() mensais, que será empenhada e liquidada conforme a produção da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO –O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, senda a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada, pelo Fundo Municipal de Saúde, esse mesmo setor entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pelo Fundo Municipal de Saúde.

17

PARÁGRAFO TERCEIRO– Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO –Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo Municipal de Saúde que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos do Fundo Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
- c) Atender as solicitações de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
- e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao

presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder a fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO –A CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Credenciada, as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –As sanções aplicadas em função do descumprimento do contrato serão:

- a) advertência;
- b) impedimento de credenciar-se com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois)anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

18

PARÁGRAFO SEGUNDO –A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS– A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II da lei 8.666/93, aplicará multa por:

- a) Recusa injustificada para execução dos serviços descritos no edital estará sujeita a aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o termo de credenciamento.
- b) Pela execução em desacordo com as especificações do Termo de Credenciamento, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho do mês em questão até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 15 (quinze) dias. Após este prazo, poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de incidência de uma das situações previstas nas alíneas a e b a CREDENCIANTE notificará a credenciada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa da credenciada;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL –O presente termo poderá ser rescindido independentemente de procedimento judicial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

PARÁGRAFO SEGUNDO -unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- 19
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Havendo rescisão do termo de credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO –Fundo Municipal de Saúde	19
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA –Gerência de	19 - 001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE –Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar-Ampliar as ofertas das ações de atenção especializada, para a proteção e recuperação da saúde da população.	2118

PROJETO / ATIVIDADE –Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.	2113
ELEMENTO DE DESPESA –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039.05
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso Ordinário	10200
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso MAC	13810
VÍNCULO DE RECURSO –Recurso FAEC	13822

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro de São Francisco do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Francisco do Sul,
de
de

Secretário Municipal de Saúde Interino CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

Declaramos para os devidos fins que concordamos com as condições estabelecidas neste edital, em especial quanto aos valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS e CISNORDESTE que servirão de referência para os pagamentos da produção realizada.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____

_____, declara, sob as penas da lei, que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa) (assinatura)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2020 – MÉDICO PSQUIATRA

Publicação Nº 2579252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 003/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 003/2020.

Função: MÉDICO PSQUIATRA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	DANIEL MERLIN PALHARES	17166	9,0
2º	CARLA MENDES CONSTANTE	16817	9,0

INSCRIÇÃO INDEFERIDA*			
Nome	Inscrição		
VIVIANE DE CÁSSIA FANTINI	17170		

*INSCRIÇÃO INDEFERIDA EM RAZÃO DA VERIFICAÇÃO QUE FOI REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL, ITEM III.

São Francisco do Sul – SC, 27 de Julho de 2020 .

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por: Cibely K-hl
Assistente Executivo

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

P.E 024-2020 FMS

Publicação Nº 2579129

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO 1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 29 de julho de 2020 às 8:00hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia 11 de agosto de 2020 às 08:59 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 11 de agosto de 2020 às 09 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante;

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA material de higiene e limpeza	339030-22
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA material de copa e cozinha	339030-21
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros Alimentação	339030-07
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material Elétrico e Eletrônico	339030-26
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No país;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

e.) Apresentar notas explicativas, em consonância com o disposto nos art.31, I, da Lei nº 8.666/93 e 176, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item 2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n.139/2020), conforme processo 2000006710 do TCE-SC

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Alvara Sanitário;

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores

numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega dos produtos é 05 (cinco) e item 47 em até 24 horas, dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito à Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 27 de julho de 2020

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de SaúdeANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de Material para Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Lâmpadas de LED, para atender as Unidades de Saúde do Município, para o período de 06 (seis) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção da limpeza e higiene das Unidades de Saúde do Município.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
PROPOSTA POR ITEM

Insumos de Limpeza

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária (germicida e bactericida) frasco com 5 litros.	1000	frasco		
2	Água sanitária (germicida e bactericida) frasco com 2 litros.	1000	frasco		
3	Álcool em gel anti-sept 70% refil 800ml	800	refil		
4	Álcool Etílico hidratado, 92,8 INPM, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	2000	frasco		
5	Cera líquida incolor 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, reservam-te, corante, anti espumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e água.	1000	frasco		
6	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti - séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litros	1000	frasco		
7	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti - séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 litros	1000	frasco		
8	Desodorizador de ar – Embalagem com 400 ml/277g, com aromas diversos.	500	frasco		

9	Detergente líquido neutro frasco com 500 ml biodegradável e testado dermatologicamente	750	frasco		
10	Hipoclorito de sódio , aspecto físico solução aquosa, concentração teor 5% de cloro ativo	500	frasco		
11	Inseticida frasco com 300 ml spray	300	frasco		
12	Limpador com brilho para piso e assoalho com cera com 500 ml (lavanda ou floral).	1000 1000	frasco		
13	Limpador de uso geral (multiuso). Indicado para limpeza de todas as superfícies com 500 ml	600	frasco		
14	Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	300	frascos		
15	Pastilha adesiva sanitária, acondicionada em caixa contendo 3 (três) unidades, fragrância Citrus ou Lavanda; Embalagem contendo: especificações, indicações, data de fabricação, validade, código de barras, precauções, modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente com registro ou notificação válidos na ANVISA; 3. Deverá conter em sua composição um dos ativos Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alfa-Olefina Sulfonato de Sódio ou Dodecil Benzeno, além de coadjuvante e fragrância; 4. Data de fabricação, validade e código de barras indicados na caixa; 5. Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega; 6. Acondicionado em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação na caixa do nome do fabricante, do produto e quantidade de caixas acondicionadas.	200	caixa		
16	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos	50	Unidade		
17	Sabão em pó - principio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica: tensoativo aniônico, branqueador ótico, enzimas; composição complementar: coadjuvantes, corantes, fragrância, agua e carga; apresentação: embalagem 1 kg	500	kg		

Material de Limpeza

18	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega	500	Unidade		
19	Balde Plástico, 15 L Balde, material plástico, reforçado, tamanho médio, material alça: arame galvanizado ou plástico resistente com pegador anatômico, capacidade 15 litros	300	Unidade		
20	Escova Limpeza Geral Escova multi-uso tipo manual, formato anatômico, corpo em plástico e cerdas em polipropileno ou nylon, comprimento aproximado: 14 cm	600	Unidade		
21	Escova de limpeza para vaso sanitário com suporte redondo de 14 cm + de diâmetro, cabo de 35 cm comprimento (+) cerdas de nylon de 06 cm (+), 1a	150	Unidade		
22	Esponja de lã de aço, pacote com 08 Unidades	300	Pacote		
23	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Pacote com 3 unidades	300	Pacote		
24	Luva em látex natural multi uso, tamanho P, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	150	Par		
25	Luva em latex natural multi uso, tamanho M, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	150	Par		
26	Luva em latex natural multi uso, tamanho G, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	150	Par		
27	Pano de chão, super absorvente, material: algodão e poliéster, tamanho: 40cmx-88cm.	650	Unidade		
28	Pano de prato em tecido com estampa 100% algodão resistente a lavagem industrial, pré-escolhido, com bainha dobrada	650	Unidade		
29	PANO/FLANELA MULTIUSO- características técnicas de referencia: pano com micro furos para limpeza. Aspecto: tipo perfex, na cor azul. Medida mínima: 33X58cm. Embalagem: pacote com 5 unidades	1000	Pacote		
30	Rodo com espuma com cabo (para cera) especial com 40 cm	500	Unidade		
31	Saco para lixo de 150 lts pct com 05 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 90x100x0,10	2000	Pacote		
32	Saco para lixo de 100 lts pct com 100 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 75 x 90, pacote com 100 unidades	100	Pacote		
33	Saco para lixo de 50 lts pct com 10 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 63 x 80	1000	Pacote		
34	Vassoura de nylon de 1ª qualidade capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável, cerdas longas, com cabo	150	Unidade		

Material/insumos de higiene

35	Papel Higienico C/60 Metros 1ª Qualidade, Branco - Pacote Com 04 Rolos	5000	Pacote		
36	Toalha de papel, 100% fibra celulose, virgem, branco, tipo folha 03 dobras, luxo 23x27cm, pacote com 1.250 folhas	3000	Pacote		
37	Sabonete liquido, perfumado, com fragrância suave, refil selado de 1000ml.	1000	Unidade		
38	Saboneteira, tipo fixação parede, tipo uso doméstico, características adicionais redonda c/ bandeja e furos, c/parafuso p/ fixação, material aço inox	30	Unidade		
39	Suporte de Papel Higienico Rolão Dispenser de Papel Higienico para rolos de 10 cm por 300 m (mínimo) a 600 m em plástico PP branco de alta qualidade, com fixação multiponto com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, acompanhada de sistema com chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas.	30	Unidade		

Material de copa e cozinha

40	Coador de pano alvejado para café, em algodão ou flanela com cabo plástico, tamanho G.	100	Unidade		
41	Copo Descartável, material 87% Celulose e 13% Polietileno Degradável, capacidade de 85ml, características adicionais: Tipo Envelope. Caixa com 250 Unidades	500	pacote		
42	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café com 100 unidades	800	pacote		
43	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	100	rolo		
44	Papel Filme PVC Esticável em Tubete - Medida: 28 cm x 30 metros	100	Unidade		
45	Bombona, homologada, capacidade 20 litros, polietileno de alta densidade, tampa fixa. em conformidade com a portaria inmetro 326/2006 e com a resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo b da rdc anvisa 306. bombona	50	Unidade		

Gêneros alimentícios

46	Açúcar refinado pct 1kg	600	kg		
47	Água mineral 20 litros (bombona - reposição)	500	Unidade		
48	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos) tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Pacote com 500 gramas, (cada) Selo de pureza ABIC.	600	Unidade		

Lâmpadas

49	Lâmpada led residencial, bivolt, potência: 16w, bulbo E27	50	Unidade		
50	Lâmpada led residencial, bivolt, potência: 20w, bulbo E27	50	Unidade		

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação;

4.2 - A entrega do Item 47 (Água mineral 20 litros (bombona - reposição)) deverá ser realizada no máximo até 24 horas após a solicitação, e, em caso de solicitações realizadas em dias que antecedam finais de semana ou feriados, deverá ser realizada no 1º dia útil subsequente.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do fundo Mun. de Saúde

5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.0 - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.0 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

12.0. – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

//www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Os materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 06 (seis) meses, sendo que a vigência será de 07 (sete) meses.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocío Grande
Cidade: São Francisco do Sul - SC

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 16.345/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 024/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA material de higiene e limpeza	339030-22
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA material de copa e cozinha	339030-21
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros Alimentação	339030-07
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica {PAB Fixo}	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material Elétrico e Eletrônico	339030-26
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações constantes no Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO APAE

Publicação Nº 2578783

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Considerando as justificativas apresentadas pela APAE, encaminhando a produção realizada no mês de abril e maio/2020, assim como o Termo de Julgamento deste Processo, no qual julga que a APAE comprovou a manutenção do objeto do contrato sem prejuízos ao atendimento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, considerando o atual momento de pandemia devido ao COVID-19, assim como suas restrições para o atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde, representado por quem ao final subscreve, vem por meio deste, mencionar que a decisão final por parte desta Secretaria é dar encerramento ao processo administrativo aberto decorrente a falta de produção em abril e baixa em maio da APAE, uma vez que a prestadora apresentou as justificativas plausíveis para comprovar a produção. Por fim, dou como encerrado o Processo Administrativo em questão.

São Francisco do Sul – SC,
16 de julho de 2020

Jefferson de Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde Interino

São João Batista

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/FMS/2020

Publicação Nº 2579378

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 17/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;

Contratada: FUFA SC Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.164.711/0001-40;

Processo Licitatório 23/FMS/2020 – Dispensa nº 6/FMS/2020;

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula segunda, item 2.1, do Contrato nº 017/FMS/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais (50%) no valor R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), que passa a ter a seguinte redação: "2.1 O valor deste contrato é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)";

Despesa/Complemento do elemento: (86) 3.3.90.30.35.00.00.00.00;

Data da assinatura: 27/07/2020; Vigência contratual: 14/09/2020.

PORTARIA Nº 449/2020

Publicação Nº 2579206

PORTARIA Nº 449/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor INGRID CARLA DOS SANTOS ocupante da função de MEDICO, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/FMS/2020

Publicação Nº 2578643

Processo Licitatório nº 028/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 019/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 28/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 19/FMS/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para a contratação de laboratório clínico para realização dos testes PCR E IGG/IGM, destinados aos pacientes sintomáticos e assintomáticos com suspeita de COVID-19 do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 11/08/2020; Início da sessão: dia 11/08/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 27 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/FMS/2020

Publicação Nº 2578708

Processo Licitatório nº 029/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 020/FMS/2020

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Rildo Vargas, Pregoeiro Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 029/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 020/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de fórmula infantil para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 10/08/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 10/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 27 de julho de 2020.

Rildo Vargas
Pregoeiro Suplente**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 065/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2579132

Processo Licitatório nº 079/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 065/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 79/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 65/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos esportivos diversos destinados a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 26/08/2020; Início da sessão: dia 26/08/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 27 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMSJB/2020

Publicação Nº 2579342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 1/7
Processo Nº.: 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2020, Processo Licitatório nº. 72/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL A4 DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16636	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	2, 3
16826	RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984	1, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53		
RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984	34.268.429/0001-86	RAFAELA OLIMPIO MACHADO	069.957.189-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL A4 DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16636 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, MEDINDO (210X297), COM GRAMATURA DE 75 G/M². DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 100 (CEM) FOLHAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT	CHAMEQUINH	2.000,000	4,0000	8.000,00
3	PAPEL SULFITE RECICLADO A4, MEDINDO (210X297), COM GRAMATURA DE 75 G/M². DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	CHAMEX REC	300,000	165,0000	49.500,00

Fornecedor: 16826 - RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 75 G/M². DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	MEGA PAPER	1.125,000	121,9900	137.238,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/7
 Processo Nº.: 72/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

Fornecedor: 16826 - RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 75 G/M². DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	MEGA PAPER	375,000	121,9900	45.746,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/7
Processo Nº.: 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 7/7
Processo Nº.: 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 27 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CNPJ: 82.803.230/0001-53 _____

RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984

CNPJ: 34.268.429/0001-86 _____

São João do Oeste

PREFEITURA

PP 67.2020 ÓLEOS LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2579154

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e câmara de ar para o setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste

Tipo de licitação: Menor preço por item

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 68.2020 MANUTENÇÃO DE CALHAS NO PRÉDIO DE OBRAS

Publicação Nº 2579377

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas para o prédio do Setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 28 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

PREFEITURA

01 - COMBUSTÍVEIS 27-07-2020

Publicação Nº 2579664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epígrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região e a redução dos preços em âmbito local, conforme consta no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,089	R\$ 3,20
3	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,139	R\$ 3,25

Os preços acima fixados terão validade entre 28/07/2020 a 03/08/2020.

As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 27 de JULHO de 2020.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579297

DECRETO Nº 076 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9º do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de São João do Sul, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas, no município de São João do Sul, até 03 de agosto de 2020:

I- a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º. Ficam suspensas, no município de São João do Sul, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente às atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º. Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de São João do Sul, a saber:

I-Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;

II-Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV- Todo e qualquer tipo de aglomeração seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, passível de multa, além das penalidades previstas na legislação vigente.

§1º. Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de São João do Sul enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I-Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II-Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III-Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV-Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrendo totalmente a boca e nariz.

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º. Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º. Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º. No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitida a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º. É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração Administrativa, com a possibilidade de aplicação das penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, previstos no art. 36 da Lei

nº 831/1995, que dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária, estabelece penalidade e dá outras providências, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis cabíveis, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos Artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência – do Código Penal.

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de multa, quando cabível, deverá obedecer aos valores previstos no art.37 da Lei n 831/1995, a saber:

I – Nas infrações leves, de 28UFR a 140 UFR. (R\$ 29,79 a R\$ 148,95)

II – Nas infrações graves, de 140UFR a 280 UFR. (R\$ 148,95 a R\$ 296,80)

III – Nas infrações gravíssimas de 208 UFR a 1.120 UFR. (R\$ 220,48 a R\$ 1.187,20)

Art.7º. As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8º. Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 24 de julho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 260/2020

Publicação Nº 2579162

DECRETO Nº 260/2020

“QUE REVOGA INTEGRALMENTE OS DECRETOS Nº 253, 254 E 259 DE 2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RECOMENDAÇÃO - Fica recomendada ao comércio em geral, indústrias e cooperativas do Município que realizem a aferição de temperatura de pessoas na entrada dos estabelecimentos, no intuito de combater e prevenir o Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;

CONSIDERANDO a abertura de novos leitos de UTI na cidade de Lages-SC, referência de tratamento do CORONAVÍRUS COVID-19 na Região da AMURES;

CONSIDERANDO a volta das atividades nas regiões que decretaram o LOCKDOWN;

CONSIDERANDO o maior número de testagem diária, e conseqüentemente o isolamento de pessoas com casos positivados de CORONAVÍRUS COVID-19;

CONSIDERANDO, a classificação de risco bandeira laranja da região serrana;

CONSIDERANDO que às disposições desta normativa podem a qualquer momento ser modificadas ou revogadas de acordo com a evolução da Pandemia de Coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até 10 de agosto de 2020, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município de São Joaquim:

I – Mercados, mercearias, açougues, supermercados, e congêneres, com a responsabilidade de organizar filas, respeitando a distância mínima de 1,5 metros, fornecendo álcool em gel, promovendo a higienização de carrinhos e cestas, respeitando a taxa de ocupação de 40%:

- a) De 2ª (segunda-feira) à sexta - das 08h às 20h;
- b) Sábado – das 08h às 12h00min e das 14h: 00min às 18h00min
- c) Domingo é fechado;

II - Comércio em geral:

- a) De 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta feira) das 08h às 18h: 30min
- b) Sábado – das 08h às 12h00min e das 14h: 00min às 18h00min
- c) Domingo é fechado;

III - Postos de combustíveis:

- a) Horário normal,

V - Academias de ginástica, musculação, crossfit funcionais, estúdios, pilates, danças, escolas de natação e hidroginástica, entre outros respeitando a taxa de ocupação de 40% e distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos, com atendimento até às 22h:00min (vinte e duas horas), sábado e domingo fechado;

VI – restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, foodtrucks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas, e similares deverão encerrar o atendimento presencial ao público de segunda a domingo até às 21h:00min (vinte e uma horas), com tolerância de horário até 22h00min (vinte e duas horas) para organização de fechamento do estabelecimento, respeitando a taxa de ocupação de 40%;

VII – vinícolas será permitido visitas, degustações e venda direta, respeitando a taxa de ocupação de 40% e distanciamento de 1,5m entre as pessoas, bem como disponibilização de álcool em gel 70%, com atendimento até às 22h00min (vinte e duas horas);

VIII – hotéis e pousadas deverão trabalhar em capacidade máxima de 40% de leitos;

IX – Farmácias em horários normais

Parágrafo único. Excetuam-se do horário previsto nos incisos VI e VII deste artigo, as atividades de entrega em domicílio (delivery) e retirada na porta ou balcão (take out) ou drive thru.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão observar rigorosamente as regras contidas nas normativas em vigor editadas pelo Estado de Santa Catarina e autoridades sanitárias, em especial:

I - o uso obrigatório de máscara;

II - disponibilizar solução alcoólica 70%, para utilização, quando da entrada e saída do(s) usuário(s);

III - outras orientações realizadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá sujeitar ao proprietário do estabelecimento a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, bancos e comércio em geral recomenda-se permitir a entrada de pessoas em até 40% da capacidade de público e aferição de temperatura.

§ 1º Quando a temperatura for aferida acima de 37,7, recomenda-se que o estabelecimento oriente o usuário a se direcionar ao atendimento no Centro de Triagem, localizado ao lado da Assistência Social, na Escola de Educação Infantil Direitos Humanos, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

§ 2º Incluem-se na limitação prevista no caput os estabelecimentos referidos nos incisos VI e VII do art. 1º deste Decreto;

Art. 4º É obrigatório que o acesso aos estabelecimentos referidos no artigo 3º seja realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família, excetuando-se idosos e portadores de deficiência física.

Art. 5º Ficam suspensas por tempo indeterminado no âmbito do município de São Joaquim:

I - eventos esportivos, assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 719/2020;

II - as atividades em casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, de acordo com o previsto no Decreto Estadual 719/2020;

III - Os agendamentos de consultas nas Unidades Básicas de Saúde.

IV- Fica mantida a proibição de funcionamento de música ao vivo em qualquer modalidade.

Parágrafo único. Os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde serão por demanda espontânea das pessoas que buscarem o serviço, através da análise de classificação de risco.

Art. 6º Permanecem suspensas no município de São Joaquim, por tempo indeterminado:

I - as aulas nos Centros de Educação Infantis Municipais (CEIs), Escolas de Educação Básicas Municipais.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a realizar atividades pedagógicas em regime especial, de forma não presencial, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, através de ato próprio, conforme resolução nº 001/2020do CME;

§ 2º Regime especial das atividades pedagógicas não presenciais acontecerá enquanto durar a suspensão das aulas presenciais no Município;

§ 3º Os profissionais do magistério e os servidores do quadro geral de pessoal com atuação nas Unidades de Ensino do Município, deverão cumprir as determinações da Secretaria da Educação, visando a garantia da execução das atividades pedagógicas, administrativas e outras necessárias, considerando a relevância dos serviços, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins são autorizados a permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo, além das demais regras sanitárias vigentes, as orientações:

I - lotação máxima de até 40% da capacidade do templo ou igreja;

II - os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III - assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel

70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 8º. É obrigatório:

I - o uso de máscara de proteção pela população, em todo o território do município de São Joaquim .

Parágrafo único. Observadas as regras vigentes de obrigatoriedade de uso de solução alcoólica 70% quando da entrada e saída de estabelecimentos, transporte público, taxi e/ou aplicativo, é recomendável sempre que possível à higienização das mãos, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social;

Art. 9. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas (recomendações médicas) e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica proibido, por tempo indeterminado, a realização e/ou permanência em aglomerações de pessoas,, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Paragrafo único – Fica considerado aglomeração a junção de 5 (cinco) pessoas ou mais reunidas em determinado local;

Art. 11. Os pacientes da rede pública e/ ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Central de monitoramento estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 12. É obrigatória a notificação à autoridade sanitária epidemiológica, pelos médicos e/ou responsáveis por estabelecimentos públicos e particulares de saúde no exercício da profissão, a ocorrência de fato comprovado ou presumível de Coronavírus (COVID-19), conforme previsão contida no artigo 8º da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput constitui infração sanitária e sujeitará ao infrator às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 13. Ficam estabelecidas, em todo o território do município de São Joaquim, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I - distanciamento social:

- a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e evitar o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo;
- b) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
- c) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
- d) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;
- e) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro e meio entre os trabalhadores.
- f) fica facultativo a alternância de horários de trabalho na iniciativa pública e privada;

II - trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

- a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
- b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Art. 14. Recomenda-se que os velórios sejam restritos aos familiares e seguindo as recomendações sanitárias.

Art. 15. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

VI – Fica proibido o fornecimento de café, chimarrão, chá e afins tipo cortesia ao público em todos os estabelecimentos do município,

Art. 16. O Município atuará, através do PROCON Municipal, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, ficando disponibilizado o número de telefone 49-3233-6440 (PROCON) e 49-3233-6463 (OUVIDORIA) para denúncias;

Art. 17. Ficarão sujeitos as sanções previstas em lei, o responsável pelo imóvel residencial onde for constatada aglomeração de pessoas, vedadas por este Decreto.

Art. 18. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Art. 19. Caberão as autoridades de saúde, conforme previsto no Decreto nº 100/2020 e 101/2020 a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos nº 253, 254 e 259 de 2020 e as disposições em contrário, sendo que diariamente será reavaliado às disposições desta normativa, podendo a qualquer momento ser modificado ou revogado de acordo com a evolução da Pandemia de Coronavírus COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.735/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – R\$ 43.758,90

Publicação Nº 2579179

LEI Nº 4.735/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – R\$ 43.758,90”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.758,90 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS POPULARES		
02.010 – 2.032		
4.4.90.00.00.00.00.5100 (6)	RECURSOS ORDINÁRIOS	43.758,90
Total		43.758,90

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2019 na fonte de Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2020

Publicação Nº 2579189

PORTARIANº 389/2020

“QUE REGULARIZA OS ATOS DE PESSOAIS CONFORME LEI Nº 8.730, de 10/11/93 INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS NA ADMISSÃO, ANUALMENTE E NAS DEMISSÕES/EXONERAÇÕES”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de declaração de bens (abrangendo valores patrimoniais do cônjuge, companheiro e filhos do servidor), com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicado:

I - Prefeito Municipal;

II - Vice-Prefeito Municipal;

III - Secretários Municipais; e,

IV - todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança na administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município.

Art. 2º Os dirigentes das unidades de pessoal não poderão formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos relacionados no caput deste artigo, sem a prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda".

Parágrafo Único - A critério do declarante, poderá ser entregue, cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2020

Publicação Nº 2579191

PORTARIANº 390/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 005/2020, homologado em 23/07/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais - Centro de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 27 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2020

Publicação Nº 2579194

PORTARIANº 391/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 22/07/2020 à 26/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de julho de 2020, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

CONTRATO N.º 059/2020

Publicação Nº 2579757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 059/2020 – TP 005/2020 – Processo n.º 035/2020 – Proc. Adm. 1359/2020 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS COLETOS IRINEU COMELI, XAVIER CÂMARA E PADRE MACÁRIO, EM TORNO DA PRAÇA, NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Vigência: 06 (seis) meses de vigência e 03 (três) meses de execução, a contar da ordem de serviços. Valor do Contrato: R\$257.217,52 (duzentos e cinq-enta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinq-enta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 21 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13550/2020

Publicação Nº 2579726

DECRETO nº 13550/2020

PRORROGA A DATA PARA REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE IPTU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 312, § 1º, do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando o teor do Decreto 515/2020 do Estado de Santa Catarina que decretou situação de emergência em todo o território catarinense",
Considerando o teor do Decreto 132117/2020 que declarou Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São José;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, 13 de novembro de 2020, o prazo previsto para requerimento de isenção de IPTU, conforme dispõe o § 1º do art. 5, da Lei nº 4530 de 15 de junho de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2579750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público NOTIFICAR os recorrentes citados nos processos administrativos ambientais decorrentes de Auto de Infração Ambiental listados abaixo e CONVOCAR os membros da Junta, para realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados no dia 21 de agosto do corrente, às 14:00 h, através de vídeo conferencia em virtude da Pandemia de Covid-19. Cabendo ao interessado que desejar participar da reunião, o encaminhamento de e-mail ao endereço adm.fmads@pmsj.sc.gov.br, até 3 (três) dias anteriores à reunião, solicitando acesso ao link da plataforma digital.

PROCESSO	AI	RECORRENTE	RELATOR
1696/2016	2445	Ilha Bela Paineis e Cartazes Ltda Me	Jonny A. de Souza
24414/2016	022479	Romário Valdemiro Francener	Jonny A. de Souza
14916/2016	022561	Pedro José Rosa	Jonny A. de Souza
4609/2014	021790	CEASA – Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina	Jonny A. de Souza

12850/2014	1803	CEASA – Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina	Jonny A. de Souza
23771/2014	021449	Treviso Construções e Incorporações	Luis Fernando K. Stramari
7041/2014	021866	José Afonso Mori	Luis Fernando K. Stramari
940/2014	022973	Oficina Mecânica Real Ltda	Luis Fernando K. Stramari
11211/2016	022515	VSE Emp	Luis Fernando K. Stramari
5263/2013	020632	Avenor João de Amorim	Luis Fernando K. Stramari
16363/2016	022569	Maurício Vieira Pires	Dra. Suzi Baby
4824/2015	022221	Marcio Lucio de Almeida	Dra. Suzi Baby
643/2016	2435	Bandeira Estacionamento Ltda Me	Dra. Suzi Baby

Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.

São José, 14 de julho de 2020

Jonny Andrade de Souza
 Presidente da JARIA
 Decreto 9946/2018 e Portaria 002/2018

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ Nº 043/2020

Publicação Nº 2579452

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ nº 043, de 23 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, do Estatuto da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ e instituída pela Lei Complementar municipal nº 014, de 06 de Dezembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Janice Damásio - matrícula n. 427903-4, para efetuar a fiscalização do PR 174/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Charlô Cordova Ouriques - Matrícula 428003-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
 Superintendente da Fundação Educacional de São José

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 021/2020

Publicação Nº 2579372

PORTARIA SMS/PMSJ nº 021, de 21 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Jailton A. Martins, matrícula nº 33253, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 183/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 024/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Jardel Scremim Magagni nº 426478-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015-05

Publicação Nº 2579215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 054/2015-05 – Proc. Adm. 3117/2020 – Contratado: AM CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE, nos termos previstos no contrato Nº 054/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 054/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30/05/2020. Data da assinatura: 16 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019-01

Publicação Nº 2579185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 113/2019-01 – Proc. Adm. 3806/2020 – Contratado: LIMA E CATANI LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº113/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 31/07/2020. Data da assinatura: 09 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183/2020

Publicação Nº 2579346



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, nos termos do estabelecido pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sr.ª Sinara Regina Landt Simioni**, a seguir denominada **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo beneficiário empresa **EDER SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.457.110/0001-57, com sede a Rua Maria Julia da Luz, nº 510, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Eder Silva, inscrita no CPF sob o nº 032.938.049-42, a seguir denominada **FORNECEDOR**, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 – Processo de Compras nº 092/2020 – Processo Administrativo nº 1909/2020, homologado em 07/07/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente ATA o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**”, o qual será constituído dos seguintes itens vencidos pela empresa, quantidades e especificações constantes nos anexos do instrumento convocatório;

1.2 – Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ** a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 – O Fornecedor se compromete a executar o objeto, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência;

2.2 – A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada mediante ordem de serviço, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente autorizada por autoridade superior;

2.3 – Os materiais objeto desta Ata serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1/6



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras (A.C.);

3.2 – Os itens deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, diretamente no endereço de cada Unidade e/ou dependência da SMS/SJ, que será definido pelo servidor responsável pela solicitação e constará especificado na Autorização de Serviços encaminhada à empresa;

3.3 – Demais informações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do edital e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O valor global desta Ata importa em **R\$9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)**, que corresponde aos itens registrados, que estão relacionados no Anexo I desta Ata;

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão de obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O Município de São José pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho;

4.4 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia de recebimento dos itens, com a respectiva Nota Fiscal, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do Fornecedor;

4.5 – O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

4.6 – Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

4.7 – Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária;

4.8 – Os preços da presente Ata serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

5.1.1 – Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

5.1.3 – Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, alertando o Fornecedor de falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Fornecedor;

5.1.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da Ata;

5.1.5 – Comunicar ao Fornecedor, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção de falhas;

5.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2 – DO FORNECEDOR:

5.2.1 – Cumprir integralmente as exigências do Edital e desta Ata;

5.2.2 – Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.3 – Cumprir o prazo de fornecimento, após a solicitação, nos locais determinados pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

5.2.4 – Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.2.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

5.2.6 – Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia por parte do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ;

5.2.7 – O Fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.2.8 – Em nenhuma hipótese a PMSJ poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados do Fornecedor durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será por **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, o Fornecedor fica sujeito, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais;

7.3 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

7.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

7.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

7.5 – Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

7.6 – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

7.7 – Quando o Fornecedor motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de São José;

7.8 – No caso de imposição das sanções administrativas fica garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório;

7.9 – O Fornecedor terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município;

7.10 – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** promover as negociações junto ao fornecedor;

8.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretaria Municipal de Saúde** convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

8.3.1 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 – Pela Prefeitura de São José:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas *a, b, c* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;
- c) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São José, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ através da Secretaria de Saúde;

10.1.1–Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.2 – As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS DA DESPESA

11.1 – As despesas decorrentes do presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 – Processo de Compras nº 092/2020 – Processo Administrativo nº 1909/2020**, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José, para o exercício de 2020, conforme relação de despesa abaixo apontada:

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa
25.01	2.531	3.3.90.30.00.00 (1021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento será fiscalizado por servidores dos órgãos participantes, indicados pelo Gestor, e diretamente designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através de **Portaria**, a ser publicada no **Diário Oficial dos Municípios**, com as respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2 – E, por estarem de acordo, as partes, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José/SC, 15 de julho de 2020.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

EDER SILVA ME
Representante Legal

São José do Cedro

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMS

Publicação Nº 2580276

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS/2020

“APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2019 (RAG 2019)”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 002/2020, realizada no dia 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o Relatório Anual de Gestão – 2019 (RAG 2019), período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente Resolução será inserida no Sistema do Ministério da Saúde, denominado: Módulo de Planejamento DigiSUS, através do perfil de acesso do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de julho de 2020.

MÔNICA CANTON DE TOLEDO,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IDENE PAULI,
Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMS

Publicação Nº 2580279

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMS/2020

“APROVA O DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – SIOPS, 1º BIMESTRE DE 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 002/2020, realizada no dia 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, orçamentos fiscal e da seguridade social – SIOPS, referente ao 1º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de julho de 2020.

MÔNICA CANTON DE TOLEDO,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IDENE PAULI,
Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMS

Publicação Nº 2580282

RESOLUÇÃO Nº. 005/CMS/2020

“APROVA O DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – SIOPS, 1º BIMESTRE DE 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 002/2020, realizada no dia 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, orçamentos fiscal e da seguridade social – SIOPS, referente ao 2º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de julho de 2020.

MÔNICA CANTON DE TOLEDO,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IDENE PAULI,
Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CMS

Publicação Nº 2580285

RESOLUÇÃO Nº. 006/CMS/2020

“APROVA A 2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL DO ANO DE 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 002/2020, realizada no dia 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o demonstrativo da 2ª Prestação de Contas Trimestral, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de julho de 2020.

MÔNICA CANTON DE TOLEDO,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IDENE PAULI,
Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

6º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Publicação Nº 2579086

6º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Antonio Cantelmo Neto, brasileiro, portador do RG nº 32998593 SSP-PR e inscrito no CPF nº 589.090.799-91, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 527, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Márcia Regina Feuser Suzin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 562.290.119-72 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 12R-1.692.586, residente e domiciliada no Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 117/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que se faça o acréscimo de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas do Centro Administrativo Municipal.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R\$ 373,15 (trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), o que perfaz 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 117/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	Mão-de-obra técnica de eletricista: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água; e outros serviços elétricos que se façam necessários.	HORA	11,34	R\$ 32,9059	R\$ 373,15
TOTAL					R\$ 373,15

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 373,15 (trezentos e setenta e três reais e quinze centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2020.

ANTONIO CANTELMO NETO Secretário Municipal de Administração e Fazenda	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	MÁRCIA REGINA FEUSER SUZIN Projetel Materiais Elétricos Ltda Epp
--	--------------------------------------	---

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - SRP - PR Nº 059/2020

Publicação Nº 2579571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/08/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de Julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 - SRP - PR Nº 060/2020

Publicação Nº 2579636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/08/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE STORAGE PARA USO EM DATA CENTER NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de Julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 820, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578640

PORTARIA Nº 820, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 31 de julho de 2020, o servidor público municipal JOÃO MARIA GRESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 77/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 821, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579428

PORTARIA Nº 821, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal NADIA GAVA BOLZAN, matrícula nº 3113/01, ocupante do cargo de Analista Administrativo, no período de 03 a 17 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579429

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 41 inciso II, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010; e artigo 17 do decreto 6.720 de 05 de junho de 2020.

CONSIDERANDO, o decreto 6.720 de 05 de junho de 2020 que Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Regime Especial de Trabalho a servidora pública LILYAN TRINDADE DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 1751/01, 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Parágrafo único. O período de concessão previsto no caput terá validade enquanto perdurar o período de suspensão das aulas presenciais, nas unidades das redes pública e privada de ensino.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2579597

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base nos artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Ceder, com ônus para o Município, a Servidora Pública Municipal SAMIRA SCHWADE ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3251/02, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste, e na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI de São Lourenço do Oeste, de 28 de julho a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: A designação que trata o caput deste artigo será cumprida 20 (vinte) horas no Fórum e 20 (vinte) horas na DPCAMI.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução e atendem

os requisitos do Convênio nº 034/2017, celebrado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, de Santa Catarina.

Art.3º Fica revogada a portaria nº1.052 de 26 de Agosto de 2019.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533.460-53

Publicação Nº 2579500

Grau de sigilo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0533.460-53, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Gerente Geral da Agência São Lourenço do Oeste, Senhor Vinício Moraes, CPF nº 024.668.129-24, RG nº 8C3241171 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.873/0001-08, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Rafael Caleffi, CPF nº. 026.437.969-18, RG nº 2996096 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0533.460-53, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Lourenço do Oeste		30	de	junho	de	2020
-----------------------	--	----	----	-------	----	------

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: VINICIO MORAES		Nome: RAFAEL CALEFFI
CPF: 024.668.129-24		CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 729/2020

Publicação Nº 2579566

DECRETO LEGISLATIVO Nº 729, DE 28 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o que estabelece o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado final para o cargo de Procurador Jurídico, destinado para o preenchimento de vaga no quadro de pessoal, no emprego público, do Legislativo Municipal, conforme classificação constante no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados ao seu respectivo cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 01/2020, de 21 de fevereiro de 2020, e na legislação vigente.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
120	DANIEL SILVESTRI GOULART	77,50	1º	Aprovado
80	CAROLINA LIMBERGER	76,50	2º	Excedente
21	LAIANE PARNOF	73,00	3º	Excedente
101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	67,50	4º	Excedente
59	JAQUELINE ZATTI	63,50	5º	Excedente
39	GUSTAVO PEROSSO	62,50	6º	Excedente
66	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRESŁAK	62,50	7º	Excedente
27	ALTAIR BORGES	62,00	8º	Excedente
126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	60,00	9º	Excedente
104	ADRIANA PERES	57,50	10º	Excedente
8	JOÃO HALABURA JUNIOR	54,50	11º	Excedente

20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	53,50	12º	Excedente
5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	52,50	13º	Excedente
30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	51,50	14º	Excedente
7	AMANDA REMUS	50,50	15º	Excedente
73	HORRANA MOURA MOREIRA	50,00	16º	Excedente

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

20-2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020.

Publicação Nº 2578730

20/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.(a) Raquel Mendes Facioli, brasileiro (a), portador do CPF sob nº. 380.412.718-55 e RG sob nº. 47.119.376-8, residente na Rua Voluntario Adriano Cintra, nº 503, Bairro Vila Nova, da cidade de Franca – SP, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º21/2020, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA- DA VIGENCIA

0.1 Fica prorrogado os prazos contratuais por 30 dias a contar de seus vencimentos, ficando os mesmos alterados para 30/08/2020, e sua entrega para 20/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a prorrogação dos prazos contratuais, considerando a solicitação da empresa vencedora do certame que justificou devido o momento vivido mundialmente causado pela pandemia do COVID-19, sendo que conforme consta na justificativa em anexo, a empresa vencedora do certame já faturou e pagou o veículo para a fabricante, apenas não tendo cumprido o prazo de entrega devido a paralisação das atividades da fábrica no Brasil durante o período, sendo que se comprometeu a realizar a entrega do veículo no novo prazo estipulado, sendo que o momento requer cautela e flexibilização a respeito das entregas, tendo em vista que fugiu do controle das empresas a abertura ou não de suas fabricas, sendo assim foi prorrogado o prazo conforme solicitado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem em vigor.

São Miguel da Boa Vista/SC, 25 de junho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 31.762.716/0001-50 Representante Legal
--	---

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.355/2020

Publicação Nº 2579170

DECRETO Nº 9.355/2020

AUTORIZA A SUPRESSÃO DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO

DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo contribuinte Oscar Antonio Piazza, por meio do protocolo n. 9835/2020 e n. 10408/2020, no qual solicita a supressão de árvores em razão da necessidade de realizar o passeio público no local em que elas estão plantadas;

CONSIDERANDO que o contribuinte possui prazo para efetuar a construção do passeio (calçada) em seu lote, sob pena de aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que uma das árvores é da espécie Ipê Roxo, que é considerada patrimônio público;

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia informou no Ofício nº 1282/2020, de 22 de julho de 2020, que não é possível realizar a construção do passeio sem a remoção do Ipê;

CONSIDERANDO que no parecer 070/2020 a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, por meio de seu responsável técnico, foi favorável à supressão da árvore, desde que haja a recomposição por outra da mesma espécie (Ipê Roxo);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de 01 (uma) árvore da espécie Ipê, localizada na Rua 31 de Março, ao lado da residência nº 996, próxima à esquina com a Rua Padre Aurélio Canzi, Centro, neste Município, devido à necessidade de construção do passeio público (calçada).

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242, de 26 de setembro de 2003, e com os pareceres da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e do Setor de Engenharia, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Como medida compensatória, o contribuinte deverá realizar o plantio de outra árvore da mesma espécie (ipê roxo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 24 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0129/2020

Publicação Nº 2579744

PORTARIA Nº 0129/2020

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 147/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor VALDECI ALVES CARVALHO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0011/2020, à cidade de Florianópolis – SC, tendo como partida às 08h00min do dia 30 de julho de 2020 e retorno às 23h30min do dia 31 de julho de 2020, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0994/2020

Publicação Nº 2578684

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0994/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CLECI ELIAS, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0995/2020

Publicação Nº 2578685

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0995/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva FRANCIELE BERNARDON, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0996/2020

Publicação Nº 2578687

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0996/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTI MARTINY, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0997/2020

Publicação Nº 2578689

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0997/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013

de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 1614/2019 de 23 de dezembro de 2019:

Onde se lê:

“Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:”

Leia-se:

“Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:”

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 22 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0998/2020

Publicação Nº 2578690

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0998/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do “caput” do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em sala de aula, respeitada as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, junto ao CEI Mundo Novo na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 18 de janeiro de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0999/2020

Publicação Nº 2578691

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0999/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora Cristiane Vizentin, encontra-se designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF José Veronese;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Local de Atuação da servidora pública municipal contratada JULIANA SCHNEIDER BASSO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF José Veronese, em substituição a servidora Cristiane Vizentin, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de julho de 2020 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1000/2020

Publicação Nº 2578692

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1000/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a vacância do Cargo de Diretor da Unidade Escolar do CEI Pequeno Polegar em função da exoneração do servidor Mauricio José Agustini do cargo, conforme portaria SAFGP/DDP N. 0965/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SIRLEI MARTINS FERRASSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 052.382.079-80, RG 5092723 SSP/SC, Professora efetiva, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Pequeno Polegar, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1001/2020

Publicação Nº 2578694

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CLAUDIA RIVA SCHEMMER, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1002/2020

Publicação Nº 2578699

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a vacância do Cargo de Diretor da Unidade Escolar do CEI Mundo Mágico, em função da exoneração da servidora Elouiza Orso Bianchi, conforme portaria SAFGP/DDP N. 0965/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROSILEI JEZIUR, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 021.141.379-88, RG 3109087 SSP/SC, Professora efetiva, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Mundo Mágico, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1003/2020

Publicação Nº 2578701

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1003/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a vacância do Cargo de Diretor da Unidade Escolar da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, em função da exoneração da servidora Luci Lene Furlan, conforme portaria SAFGP/DDP N. 0964/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SAIONARA VANDERLEIA MATANA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 828.967.049-49, RG 3100354 SSP/SC, Professora efetiva, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, 40 horas semanais, passando a atuar junto EMEIEF Tranquilo José Rigoni, a partir de 23 de julho de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1004/2020

Publicação Nº 2578703

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a vacância do Cargo de Diretor da Unidade Escolar do CEI Criança Cidadã, em função da exoneração da servidora Roseli Arlei Werlang do cargo, conforme portaria SAFGP/DDP N. 0970/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva DAIANE TAIS DALSTOTTO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 066.213.859-78, RG 5362170 SSP/SC, Professora efetiva, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Criança Cidadã, a partir de 23 de julho de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 23 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1005/2020

Publicação Nº 2578704

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1005/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Decisão em Caráter Liminar na Ação Cível de Improbidade Administrativa nº 5003627-76.2020.8.24.0067/SC determinando o afastamento da servidora de qualquer cargo vinculado à Administração Pública Municipal, até decisão final nesse processo.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, com direito a remuneração, a servidora pública municipal efetiva SABRINA ALMEIDA VOSNIAK, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, de qualquer cargo vinculado à Administração Pública Municipal, a partir de 24 de julho de 2020 até decisão final do processo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1006/2020

Publicação Nº 2579488

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1006/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º Retificar a portaria SGPT/2020 0863/2020 de 30 de junho de 2020:

Onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a ROSELAINÉ MOTTA FRANÇOSI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1515/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020.”

Leia-se:

“Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a ROSELAINÉ MOTTA FRANÇOSI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1515/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020.”

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1007/2020

Publicação Nº 2579501

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;
Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
Considerando que o município contratou a servidora temporária Fernanda Pilatti de Moraes, pelo período de 14 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2020, até que o município realizasse Concurso Público, nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei 6616/2012.
Considerando que o município realizou Concurso Público nº010/2019, onde há previsão do cargo de Psicólogo.
Considerando que há a vacância do cargo de Psicólogo, e que no dia 13 de agosto de 2020 a servidora Fernanda Pilatti de Moraes, contratada temporariamente deverá ser exonerada nos termos do Inciso II, art.12, da Lei 6616/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GABRIELA MACIERA GAZITO, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de julho de 2020.WILSON TREVISAN
Prefeito MunicipalEsta Portaria foi publicada
na presente data.**PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1008/2020**

Publicação Nº 2579657

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;
Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
Considerando que o município contratou a servidora temporária Pamela Raquel Sierpinski, pelo período de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020, até que o município realizasse Concurso Público, nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei 6616/2012.
Considerando que o município realizou Concurso Público nº010/2019, onde há previsão do cargo de Psicólogo.
Considerando que há a vacância do cargo de Psicólogo, e que no dia 12 de agosto de 2020 a servidora Pamela Raquel Sierpinski, contratada temporariamente deverá ser exonerada nos termos do Inciso II, art.12, da Lei 6616/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAURA CRESTANI BALEN, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de julho de 2020.WILSON TREVISAN
Prefeito MunicipalEsta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1009/2020

Publicação Nº 2579659

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando que o município contratou a servidora temporária Kemily Pellizzer, pelo período de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020, até que o município realizasse Concurso Público, nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei 6616/2012.

Considerando que o município realizou Concurso Público nº010/2019, onde há previsão do cargo de Odontólogo.

Considerando que há a vacância do cargo de Odontólogo, e que no dia 04 de julho de 2020 a servidora Kemily Pellizzer, contratada temporariamente foi exonerada nos termos do Inciso II, art.12, da Lei 6616/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NATHALY BLACK, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 27 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 129/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2579856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rolo compactador e escavadeira hidráulica novos para uso da Secretaria de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, que auxiliarão em serviços de recuperação de estradas vicinais, na pavimentação com pedras irregulares de estradas e ruas e em outros serviços que exijam máquinas de grande porte, tanto no meio rural como no meio urbano desta municipalidade, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 30 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 11 de agosto de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 11 de agosto de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA FABIANO ERIK RING VIANA

Publicação Nº 2578887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA FABIANO ERIK RING VIANA

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa FABIANO ERIK RING VIANA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. 35.797.068/0001-28, com sede na Rua Augusto Nicolau Deschamps, nº 62– Centro São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 02/2020, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, na especialidade de Fisioterapia conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1- Fica incluída a dotação orçamentária 11.01.2.094.3.3.90.00.00.00.00.02.0772 (47)

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 02/2020, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.

3.2- Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANO ERIK RING VIANA
CNPJ/MF: 35.797.068/0001-28

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 55, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579413

DECRETO N. 55, DE 20 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA OS CONSELHEIROS TUTELARES A DIRIGIREM OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 173/2020, que altera a lei de Responsabilidade Fiscal e "congela" os gastos públicos em razão dos efeitos financeiros da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Saudades é de pequeno porte não comportando a lotação de um motorista no Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Saudades possui um número baixo de atendimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os Conselheiros Tutelares do Município de Saudades a dirigirem os veículos de propriedade do Município de Saudades, destinado aos atendimentos do Conselho Tutelar, não caracterizando tal prática em usurpação de função de motorista.

Parágrafo único. Para as viagens de longa distância (em um raio superior a 100 km) o Município de Saudades disponibilizará motorista para condução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em de 20 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 8.376/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578949

PORTARIA Nº. 8.376/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº. 5.211/2020, de 23 de julho de 2020, que autoriza a contratação emergencial de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – ESF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ana Patrícia Jaworski, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 49/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2578933

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: 115/2020 Processo de Licitação: Data do Processo: 19/06/2020
Folha: 1/15	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos industriais utilizados nas unidades de ensino do município para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 118/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 115/2020, Licitação nº 49/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 19/06/2020
Folha: 2/15	

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas L&S COMERCIAL EIRELI - ME, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, ÍTACA EIRELI - EPP, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP, JS SIMÕES EIRELI - ME, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, RP COMERCIAL LTDA. - EPP, DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP, INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e PROINOX EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas L&S COMERCIAL EIRELI - ME, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP, JS SIMÕES EIRELI - ME, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, RP COMERCIAL LTDA. - EPP, DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP, INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e PROINOX EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ÍTACA EIRELI - EPP apresentou Procuração sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 4.1.1 e deve obedecer o disposto no item 4.1.3.1 e apresentou Certidão Simplificada com data superior ao exigido no edital sendo esta de 3 de junho de 2020, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 sendo assim o representante da empresa ÍTACA EIRELI - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento, como a declaração de habilitação está assinada pelo Senhor Maurício e a Procuração não está autenticada, o mesmo, não pode responder legalmente pela empresa, sendo assim a empresa não está habilitada para participar do certame, conforme exigência no edital no item 4.7. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas L&S COMERCIAL EIRELI - ME, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP, JS SIMÕES EIRELI - ME, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, RP COMERCIAL LTDA. - EPP, DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP, INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e PROINOX EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. O representante da empresa L&S COMERCIAL EIRELI - ME pediu desclassificação nos itens 10, 12, 13, 30, 31, 32, 33 e 40. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP para o item 05, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP para o item 07, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME pede desclassificação nos itens 08 e 09. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME para o item 12, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME para o item 14, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP pede para ser notificado e acompanhar a entrega do item 14. Constatando vencedora a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP para o item 15, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME para o item 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RP COMERCIAL LTDA. - EPP para o item 19, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RP COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. - ME para o item 28, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 3/15

PROFISSIONAIS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP para o item 34, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa JS SIMÕES EIRELI - ME para o item 39, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JS SIMÕES EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP para o item 41, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP manifesta a intenção de recurso devido ao item 03 que a marca apresentada não corresponde ao edital, a marca não tem modelo que o edital pede. Diante do exposto abre-se o prazo de recurso, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, 1200W, 220 V. Liquidificador de alta rotação, resistente. Liquidifica e mistura. Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda), desmontável, com capacidade para 4 litros e resistente a choques térmicos. Tampa em alumínio repuxado. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Com 1 velocidade. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 1200W. Rotação: 18.000 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: 220V. Consumo aproximado de energia: 1,2 KW/H. Dimensões aproximadas: 548mm (A).	UN	5,00	SPOLU	0,0000	418,00	2.090,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS, POTÊNCIA 0,5 CV, 220 V. Liquidifica e mistura. Corpo: aço inox com base em polipropileno preto; Copo MONOBLOCO em aço inox (sem solda), com capacidade para 6 litros e resistente a choques térmicos. Com sistema de segurança que não permite o contato das mãos com as lâminas. Tampa do Copo em borracha atóxica que proporciona eficiente vedação durante o processamento, com sobre tampa acrílica utilizada para visualização do processamento e para a adição de produtos a serem processados. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 0,5 CV. Rotação: 4.500 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: 220V. Dimensões aproximadas: 720mm (A), 310 (L), 300 (P).	UN	3,00	VITALEX	0,0000	749,00	2.247,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 4/15

Participante: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. Altura máx.: 750 mm. Largura máx.: 460 mm. Profundidade máx.: 380 mm. Capacidade vol.: 8 litros. CARACT.: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, c/ espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimens. da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA mínima de um ano a partir da data da entrega.	UN	7,00	SPOLU	0,0000	715,00	5.005,00
35	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, PEQUENO, PRETO. Confeccionado em polipropileno, alumínio fundido com pintura epóxi, possui navalhas de aço inoxidável. Possui lâminas de corte de, no mínimo, 8 mm. É antiaderente e possui ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada. Dimensões aproximadas cm: (AxLxP) 40x18x23cm	UN	5,00	FAK	0,0000	73,00	365,00

Total do Participante -----> 9.707,00

Participante: 10963 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, MÍNIMO 20 LITROS - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. Certificada por Órgãos Autorizados - OCP. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba/tigela em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Contendo no mínimo 3 variações de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Com grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash". Acessórios inclusos. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tensão: 220 V. Motor: 1/2 HP. Capacidade mínima: 20 litros. Dimensões mínimas: (A)x(L)x(C): 76x37x51 (cm).	UN	2,00	MANA	0,0000	4.150,00	8.300,00
6	EXTRATOR DE SUCOS, 220V - EM INOX. Frequência: 60Hz. Tensão: 220V. Altura: 300.00 mm. Largura: 300.00 mm. Profundidade: 200.00 mm. Peso Líquido: 3.20 kg. Peso Bruto: 4.00 kg. Rotacao: 1750 rpm.	UN	4,00	JL COLOMBO	0,0000	195,00	780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 5/15

Participante: 10963 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS, GRELHAS 40X40 CM, COM 2 FORNOS, BAIXA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Equipamento em perfil mínimo de 80 mm, com registro borboleta. Com válvula de segurança. Queimadores: 4 Simples com diâmetro de 130 mm, Queimadores Simples: 0,260 Kg/h; e 4 Duplos com diâmetro de 160 mm, Queimadores Duplos: 0,360 Kg/h. Queimador e grelha (8 dedos) fabricados em ferro fundido, com alta resistência à corrosão e altamente recicláveis. Possui tubo de gás e bandeja coletora de resíduos. Estrutura confeccionado em chapa aço carbono com pintura Epóxi. Forno com capacidade de 75 litros. Temperatura do Forno 250° C. Isolamento em lã de vidro. Com 2 Grades. Tampa de vidro temperado. Espaço de uma grade para a outra é de 130 mm. O ajustador de temperatura possui posições de intensidade das chamas. DIMENSÕES DIMENSÕES aproximadas DO FOGÃO: 800x2000x1100mm (AxLxP). Capacidade mínima do forno: 75 litros. Medidas Externa do Forno: Largura: 54 cm. Altura: 45 cm. Profundidade: 50 cm.	UN	2,00	MR FOGOES	0,0000	2.500,00	5.000,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, GRELHAS 40X40 CM, COM 1 FORNO, BAIXA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Equipamento em perfil mínimo de 70 mm, com registro borboleta. Com válvula de segurança. Queimadores: 2 Simples com diâmetro de 130 mm, Queimadores Simples: 0,200 Kg/h; e 2 Duplos com diâmetro de 170 mm, Queimadores Duplos: 0,360 Kg/h. Queimador e grelha (8 dedos) fabricados em ferro fundido, com alta resistência à corrosão e altamente recicláveis. Possui tubo de gás e bandeja coletora de resíduos. Estrutura confeccionado em chapa aço carbono com pintura Epóxi. Forno com capacidade mínima de 100 litros. Temperatura do Forno 250° C. Isolamento em lã de vidro. Com 2 Grades. Tampa de vidro temperado. O ajustador de temperatura possui posições de intensidade das chamas. DIMENSÕES DIMENSÕES aproximadas DO FOGÃO: 800x1080x1100mm (AxLxP). Capacidade mínima do forno: 100 litros. Medidas Externa do Forno: Largura: 75 cm. Altura: 45 cm. Profundidade: 60 cm.	UN	3,00	MR FOGOES	0,0000	1.440,00	4.320,00
36	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, DE INOX, CAPACIDADE PARA 6 KG. Equipamento em aço inox, material resistente, fácil de limpar. Equipado com sistema de segurança. Características: Frequência: 60Hz. Tensão: 220V. Altura: 585.00 mm. Largura: 490.00 mm. Profundidade: 390.00 mm. Peso Líquido: 20.70 kg. Peso Bruto: 22.50 kg. Produção: 120 kg/h. Capacidade: 6 kg.	UN	4,00	METVISA	0,0000	1.444,00	5.776,00

Total do Participante -----> 24.176,00

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL, DE MÍNIMO 5 LITROS, COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES. COR BRANCA. Deverá seguir os padrões do INMETRO. Certificada por Órgãos Autorizados - OCP. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba/tigela em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Contendo no mínimo 4 variações de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Item de segurança: contem grades em volta da cuba de preparo, evitando o contato das mãos nas partes móveis do equipamento. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tensão: 220 V. Capacidade mínima: 5 litros. Potência: 1/3 CV. Dimensões mínimas: (A)x(L)x(C): 42x24x35 (cm).	UN	13,00		0,0000	797,50	10.367,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 6/15

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BALANÇA PLATAFORMA COM CAPACIDADE PARA 150 KG, COM DISPLAY DIGITAL. Com selo e lacre de calibração do INMETRO. Para recebimento de alimentos em cozinha industrial. Módulo Indicador: o Com até 10.000 divisões de resolução de pesagem; o Gabinete em ABS injetado e proteção IP-67 (totalmente a prova d'água, umidade e pó; o Display em LED's o Funções do teclado: Tara manual para até 100% da capacidade, Zero, Impressão e Setas para cima e para baixo para Tara Programável; o Super filtro digital controla a estabilização de pesagem em ambientes sujeitos a vibrações; o Fonte automática "full range" interna. Entrada 90-250VAC, 50/60Hz. Cabo de alimentação tri polar com 2m, certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Módulo Indicador remoto: com fixador na coluna a 85cm de altura (distância entre o piso e o topo do equipamento). Única célula de carga: célula de carga insensível a momento, que dispensa totalmente uso de alavanca, liras ou redução mecânica, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura do peso. Proteção contra sobre-carga: Possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais. Segurança no uso: Pés reguláveis e antiderrapantes. Construção do corpo: Plataforma e tampa em aço carbono SAE-1020. Coluna e tampa da plataforma em aço inoxidável AISI-430. Largura 40 cm. Comprimento 55 cm. Linha Digital. Divisão 50 gr. Capacidade: mínimo 150 Kg. Tensão Bivolt ou 220V.	UN	7,00		0,0000	1.130,00	7.910,00
4	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG (Mod. Proinfância). Com selo e lacre de calibração do INMETRO. Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm. Capacidade: 15 kg. Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10 °C a +40 °C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA/220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos. Suportes do prato em alumínio injetado. Gabinete construído em ABS injetado.	UN	1,00		0,0000	523,00	523,00
10	PALLET DE PLÁSTICO, MONOBLOCO, BRANCO, 800x1200mm. Medidas: 800 x 1200 x 150 mm (externa). Características: 4 entradas, sem abas, face lisa, 2 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14 e proteção antimicrobiana. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Monobloco. Resistente a temperaturas de -35Cº a + 60Cº.	UN	25,00		0,0000	195,00	4.875,00
37	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM 2 ALÇAS/ASAS ERGONÔMICAS. Com certificação do INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008. Com pressão nominal de 80 KPA. Com fechamento externo, com no mínimo 5 sistemas de segurança, ideal para cozimento de grande quantidade de alimentos. Em alumínio polido de alta qualidade e resistência.	UN	6,00		0,0000	355,00	2.130,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2020 - PR**

Processo Administrativo: 115/2020
Processo de Licitação: 19/06/2020
Data do Processo:

Folha: 7/15

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, À PROVA DE ÁGUA, PARA MEDIR TEMPERATURA DOS ALIMENTOS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO RECONHECIDO E ACREDITADO PELO INMETRO. Características mínimas: Display de Cristal Líquido (LCD). Escala de temperatura: -50 a 330°C / -58 a 626°F. Precisão: ±0,5% ± 1°C. Resolução: 0,1°C. Congelamento de Leitura (Hold). Desligamento Automático. Ponta de prova longa em liga metálica especial. Medida de leitura em °C ou °F. Pode ser utilizada com a haste submergida em líquidos (a prova de respingos d' água). Memória de máxima e mínima. Atualização: 1 segundo. Grau de proteção: IP54. Temperatura ambiental: 0 a 50°C / 32 a 122°F. Tubo plástico protetor incluído para armazenamento e proteção. Alimentação: 1 bateria de 1,5V LR44 ou equivalente. Duração da Bateria: Cerca de 5 horas de operação contínua. Dimensões do instrumento: 41,5 x 17 x 189 mm (incluindo protetor da haste). Dimensões do Display: 21 x 8,5 mm. Dimensões da haste: 4 x 145 mm. Peso aproximado: 100g. Fabricado conforme as normas: EN-61000-6-3, EN-55022, EN-61000-6-1, IEC-61000-4-2 e IEC-61000-4-3. Fornecido: Capa protetora incluído para armazenamento e proteção, bateria LR-44 ou equivalente.	UN	4,00		0,0000	113,00	452,00

Participante: 13021 - RP COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 180x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 180x175x40cm (LxAxP).	UN	2,00	N.M	0,0000	1.980,00	3.960,00
23	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 110x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 110x175x40cm (LxAxP).	UN	4,00	N.M	0,0000	1.533,00	6.132,00

Total do Participante -----> 26.257,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 8/15

Participante: 13021 - RP COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POTÊNCIA 125 - 145W/220Volts (Mod. Proinfância). Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm. Altura: parte conjugada: 650mm. Largura: 660mm. Profundidade: 291mm. Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra-jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15°C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: 220V. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UN	17,00	Karina	0,0000	650,00	11.050,00

Total do Participante -----> 21.142,00

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	CARRINHO DE APOIO PARA BUFFET, 3 BANDEJAS, COM RODINHA. Carro com três bandejas em aço inox. Rodas giratórias de 4". Duas rodas com freio. Estrutura em tubo redondo em aço Inox. Com 2 Alças de movimentação tipo guidom. Bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto com as abas para cima como para baixo. Medidas mínimas das bandejas 85cm x 55cm. Já montado.	UN	3,00	N.M	0,0000	1.060,00	3.180,00
20	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 170x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 170x175x40cm (LxAxP).	UN	3,00	N.M	0,0000	1.960,00	5.880,00
24	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 100x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 100x175x40cm (LxAxP).	UN	13,00	N.M	0,0000	1.499,00	19.487,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 9/15

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	BANCADA/MESA DE APOIO, EM AÇO INOX, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 150x70x85CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés niveladores. Dimensões aproximadas: 150x70x85cm (CxLxA). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	9,00	N.M	0,0000	934,00	8.406,00
31	BANCADA/MESA DE APOIO, EM AÇO INOX, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 120x70x85CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés niveladores. Dimensões aproximadas: 120x70x85cm (CxLxA). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	2,00	N.M	0,0000	873,00	1.746,00
32	BANCADA/MESA DE APOIO, EM AÇO INOX, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 100x70x85CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés niveladores. Dimensões aproximadas: 100x70x85cm (CxLxA). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	3,00	N.M	0,0000	782,00	2.346,00

Total do Participante -----> 41.045,00

Participante: 13425 - RICHESSE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 30 KG, COM BATERIA. ELETRÔNICA DIGITAL. Com selo e lacre de calibração do INMETRO. Display de cristal líquido com backlight. Bateria interna recarregável. Carregador de bateria automático. Desligamento automático. Fonte adaptadora multivoltagem. Gabinete de plástico ABS. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Flexibilidade de manuseio. Proteção contra interferências e sobrecargas. Configuração de datas. Prato de pesagem/Plataforma de fácil higienização. Teclado de fácil digitação. Deve possuir teclas de Zero a Tara. Pés reguláveis de borracha. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Especificações: Capacidade de pesagem: mínimo 30 kg. Divisão de 5g a 10g de 15 a 30kg. Capacidade de tara: 14,995kg. Display: Tipo: Crystal Líquido (LCD) com backlight na cor verde. Adaptador de parede multi voltagem. Entrada de 100 a 200V CA, 60Hz. Saída 7,7V CC, 1A. Bateria interna e recarregável: autonomia de até 490 horas. Auto desligamento configurável entre 1, 5, 10, 20 e 60 minutos e desativado. Prato de pesagem/Plataforma: em aço inoxidável e com centro rebaixado, para evitar o escoamento de líquidos sobre os displays. Teclado: manta selada com teclas de contato momentâneo. Gabinete: em plástico ABS na cor preta. Dimensões aproximadas: mínimo 275x285mm (LxP). Garantia mínima de 1 ano.	UN	8,00		0,0000	727,00	5.816,00
16	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 210x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 210x175x40cm (LxAxP).	UN	4,00		0,0000	2.540,00	10.160,00
22	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 120x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 120x175x40cm (LxAxP).	UN	1,00		0,0000	1.711,00	1.711,00
25	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 90x175x50CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 90x175x50cm (LxAxP).	UN	7,00		0,0000	1.465,00	10.255,00

Total do Participante -----> 27.942,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 10/15

Participante: 13432 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, GRELHAS 40X40 CM, COM 2 FORNOS, BAIXA PRESSÃO. Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO: Largura máxima*: 1850 mm. Profundidade máxima: 1350 mm. Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm. Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm. Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm. Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. ARACTERÍSTICAS: Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação. O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro</p>	UN	8,00		0,0000	2.060,51	16.484,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 11/15

queimador do forno tubular em forma de U, com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.

DIMENSÕES DO FORNO: Profundidade máxima: 580 mm. Largura máxima: 540 mm. Altura máxima: 30 mm.

CARACTERÍSTICAS: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Espessura mínima da chapa de 5 mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. **GARANTIA** mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Total do Participante -----> 16.484,08

Participante: 13528 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	SUQUEIRA/REFRESQUEIRA COM CAPACIDADE TOTAL DE 26 LITROS. COM 2 CUBAS DE 13 LITROS CADA. Sistema de agitação: com pás giratórias. Sistema de refrigeração: placa fria, plana. Peso: 15 kg. Dimensões aproximadas: 36x47x61cm (LxPxA).	UN	6,00	VENÂNCIO	0,0000	1.500,00	9.000,00

Total do Participante -----> 9.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 12/15

Participante: 14438 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, EM AÇO INOX. COM SISTEMA FROST-FREE. Refrigeração de produtos em cozinhas industriais. Temperatura: entre 0 °C e +7 °C. Sistema de Controle de Temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, com posicionamento frontal de fácil acesso. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Construção do Gabinete: Monobloco, com 4 portas, revestido interna e externamente em aço inox, e, chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Pés reguláveis com revestimento de borracha resistente. Portas: revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas aproximadas 55 cm de largura, 65 cm altura, com tolerância +/-5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica e baixa potência, intercambiável. Com 8 prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm(+/- 10mm). Piso interno do gabineterevestido em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem, com no mínimo 2 m de comprimento. Dimensões aproximadas: Largura máxima (mm): 1250.	UN	4,00		0,0000	4.139,00	16.556,00
Total do Participante ----->							16.556,00

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COM 2 ALÇAS/ASAS ERGONÔMICAS. Com certificação do INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008. Com pressão nominal de 80 KPA. Com fechamento externo, com no mínimo 5 sistemas de segurança, ideal para cozimento de grande quantidade de alimentos. Em alumínio polido de alta qualidade e resistência.	UN	2,00	PANELUX	0,0000	200,00	400,00
Total do Participante ----->							400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 19/06/2020
Folha: 13/15	

Participante: 14444 - BLUINTER COMERCIO DE ELETROELECTRONICOS E ELETRODOMESTICO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBAS, COM 2 GAVETAS E COM PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA, 200x65x85 CM. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com acabamento na lateral posterior de, no mínimo, 10cm (espelho), ideal para utilização próxima à paredes, evitando o escorrimento de líquidos. Com 2 gavetas com corredeiras telescópicas. Com prateleira inferior, gradeada. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 200x65x85(CxLxA)cm. Medidas das cubas: 50x40x25 (LxPx) cm. Podendo serem as cubas do lado direito, esquerdo ou centralizadas, conforme necessidade. Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	3,00	NET METAL	0,0000	2.607,00	7.821,00
Total do Participante ----->							7.821,00

Participante: 14445 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 200x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 200x175x40cm (LxAxP).	UN	2,00	NET METAL	0,0000	2.040,00	4.080,00
18	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 190x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 190x175x40cm (LxAxP).	UN	4,00	NET METAL	0,0000	2.019,00	8.076,00
21	ESTANTE LISA, COM 5 PLANOS, INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 150x175x40CM. Estante em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Prateleiras com reforço U em toda a sua extremidade. Com pés niveladores. Dimensões mínimas: 150x175x40cm (LxAxP).	UN	3,00	NET METAL	0,0000	1.750,00	5.250,00
26	PRATELEIRA SUSPensa, PARA FIXAR NA PAREDE, DE INOX (COM SUPORTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 180x40CM. Prateleira lisa, em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Para armazenamento de mantimentos e organização de cozinha. Espessura de 1,0mm. Fixação sob mão francesa em inox tipo "304". Dimensões mínimas: 180x40cm (LxP).	UN	14,00	NET METAL	0,0000	545,00	7.630,00
Total do Participante ----->							25.036,00

Participante: 14446 - ROCHA SILVA BRANDAO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	PRATELEIRA SUSPensa, PARA FIXAR NA PAREDE, DE INOX (COM SUPORTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 150x40CM. Prateleira lisa, em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Para armazenamento de mantimentos e organização de cozinha. Espessura de 1,0mm. Fixação sob mão francesa em inox tipo "304". Dimensões mínimas: 150x40cm (LxP).	UN	4,00	BR COZINHAS	0,0000	465,00	1.860,00
28	PRATELEIRA SUSPensa, PARA FIXAR NA PAREDE, DE INOX (COM SUPORTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 120x40CM. Prateleira lisa, em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Para armazenamento de mantimentos e organização de cozinha. Espessura de 1,0mm. Fixação sob mão francesa em inox tipo "304". Dimensões mínimas: 120x40cm (LxP).	UN	1,00	BR COZINHAS	0,0000	419,00	419,00
29	PRATELEIRA SUSPensa, PARA FIXAR NA PAREDE, DE INOX (COM SUPORTE), DIMENSÕES MÍNIMAS 100x40CM. Prateleira lisa, em aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Para armazenamento de mantimentos e organização de cozinha. Espessura de 1,0mm. Fixação sob mão francesa em inox tipo "304". Dimensões mínimas: 100x40cm (LxP).	UN	2,00	BR COZINHAS	0,0000	382,63	765,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 19/06/2020

Folha: 14/15

Participante: 14446 - ROCHA SILVA BRANDAO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	BANCADA/MESA DE APOIO, EM AÇO INOX, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 80x70x85CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés noveladores. Dimensões aproximadas: 80x70x85cm (CxLxA). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm	UN	2,00	BR COZINHAS	0,0000	970,00	1.940,00

Total do Participante -----> 4.984,26

Total Geral -----> 230.550,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza - - Equipe da Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo - - Equipe de Apoio
Natascha Luize Kopper Strelow - - Equipe de Apoio
Rafaela Susan Kienen - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILSON ANDRADE - - Representante
VALCIR MOTA - - Representante
ALTAIR SCHEER - - Representante
ROBSON PATRIK SOARES - - Representante
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI - - Representante
JONAS TODT - - Representante
JUNIOR MIRANDA - - Representante
VINICIUS VIZZOTTO - - Representante
GABRIEL BONEQUINI CARVALHO - - Representante
ADEMIR LAURINDO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR Processo Administrativo: 115/2020 Processo de Licitação: 19/06/2020 Data do Processo:
Folha: 15/15	

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR - - Representante
- VANDO VICENTINI - - Representante
- SÉRGIO BAGATOLI - - Representante
- ALEXANDRE ROGÉRIO DOS SANTOS - - Representante
- WASHIGTON LUIZ WANSAUICHEKI - - Representante
- EMILIO CARDOSO DAMASCENA - - Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 50_2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2579370

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 116/2020 Data do Processo: 24/06/2020
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secret

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 120/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 27 de Julho de 2020, às 15:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2020, Licitação nº 50/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP, constatando que a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

LOTE: 1**Participante: 14173 - SPEED RACER PNEUS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Montagem de pneu aro 13 à 22 (01 roda)	UN	200,00	SPEED PNEUS	0,0000	17,00	3.400,00
2	Serviço de Geometria - aro 13 à 22 (conjunto 02 rodas)	UN	100,00	SPEED PNEUS	0,0000	45,00	4.500,00
3	Serviço de balanceamento - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	200,00	SPEED PNEUS	0,0000	17,00	3.400,00
4	Serviço Cambagem - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	150,00	SPEED PNEUS	0,0000	50,00	7.500,00
Total do Participante ----->							18.800,00
Total Geral ----->							18.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Pregoeiro(a)
 Ivandra de Souza - - Equipe de Apoio
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Equipe de Apoio
 Valderi Rocha de Camargo - - Equipe de Apoio
 Natascha Luize Kopper Strelow - - Equipe de Apoio
 Rafaela Susan Kienen - - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 50/2020-PMS

Publicação Nº 2579374

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2020

Número do Registro de Preços: 43/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Montagem de pneu - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	SPEED RACER PNEUS LTDA (14173)	SPEED PNEU	0	17,0000	1
2	Serviço de Geometria - aro 13 à 22 (conjunto 02 rodas)	UN	SPEED RACER PNEUS LTDA (14173)	SPEED PNEU	0	45,0000	1
3	Serviço de balanceamento - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	SPEED RACER PNEUS LTDA (14173)	SPEED PNEU	0	17,0000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Serviço Cambagem - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	SPEED RACER PNEUS LTDA (14173)	SPEED PNEU	0	50,0000	1

Número do Registro de Preços: 43/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2020

Número do Registro de Preços: 43/2020 Data do Registro: 27/07/2020 Válido até: 27/07/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descio. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PROCESSO Nº 116/2020

(14173) - SPEED RACER PNEUS LTDA

Schroeder, 27 de Julho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 74_2019-PMS TRANSFERENCIA ITEM 30 31 E 49 - CANCELAMENTO ITEM 84

Publicação Nº 2579438

Página: 1/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oler.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	CLASSLIMP	0	4,4800	1
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.951... "ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX; Frasco 1 Litro.	LT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CLASS LIMP	0	4,7500	2
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAUÁ	0	3,6500	1
4			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	3,6700	2
5			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FLOPS	0	4,2800	1
6			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ARAUCÁRIA	0	4,2900	2
7			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	TUPI	0	4,4500	3
8			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	FLOPS	0	4,4800	4
9			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	FLOPS	0	4,4900	5
10			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAUÁ	0	4,5000	6
11			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	4,6500	7
12	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensioativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BLUE	0	2,9800	1
13			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SUPER SOFT	0	3,6500	2

Página: 2/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de látex lavável e resistente, base 45cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CHEIROS DO BRALIMPIA	0 0	3.9500 54,7900	3 1
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PITA BRALIMPIA	0 0	54,8000 59,9000	2 3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade mínima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	FORMPLAST ARG PLAST ARGPLAST	0 0 0	2,8200 4,3000 4,4800	1 2 3
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267) BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	SUNILAU	0	7,3000 13,5000	1 2
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorado de potássio e aglutinantes.	CX	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN BRIPLAST FIAT FIAT LUX	0 0 0 0	13,9000 2,6900 2,5500 3,1000	3 1 1 2

Página: 3/28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FIAT LUX	0	3,6000	3
10	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno, antiodorante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essência e água. GALÃO 5 LITROS	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	17,9200	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	G. SOL	0	20,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14286)	QUIMBEL	0	21,1400	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	magitus	0	2,1800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRAFESTA	0	2,1900	2
			VILLA PAPEIS LTDA - EPP (13449)	STRAWPLAS ^T	0	2,4300	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº: 14865/202	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	TOTALPLAST	0	1,1100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	1,1900	2
			LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	1,1900	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	1,2000	4
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	2,3000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 4/28

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pote 25 un	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DART	0	3.5800	1
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5.2400	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DART	0	3.8800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	2.3900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	2.3900	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ECOCOPO	0	2.5400	4
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERDESAN	0	5.2500	2
			GIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	C. DO VALE	0	5.2600	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	5.6500	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ALCÓOL ETÍLICO, PROPILENOGLÍCOLO, ANTIÓXIDANTES, FRAGRÂNCIA E PROPOLENTE.	UN	GIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. FRASH	0	5.8100	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	ULTRA FRESH	0	5.8200	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRAFRESH	0	5.8500	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA FRESH	0	5.9500	4

Página: 5/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml) Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA FRESH	0	6,2100	5
			RGF LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPA (14034)	GOTA LIMPA	0	1,0900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14286)	SUPERCLEAN	0	1,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KLIP	0	1,1500	3
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	13,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	13,5000	2
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASTGRAN	0	2,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	2,1700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	2,6000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	OPEN	0	2,6900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NINA	0	2,9500	3

Página: 6/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMx8CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	5,8900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	7,1000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	7,8000	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida; fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MEGA	0	0,9100	1
			LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	TOP BRILHO	0	0,9200	2
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOP BRILHO	0	0,9800	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOP LIMP	0	1,0000	4
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ESPONFLOR	0	0,4100	1
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4200	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,4900	3
			LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	0,4900	4
25	Fiarrela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,7400	1
			LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ITATEX	0	0,8500	2

Página: 7/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	0,9500	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cm X32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,0900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ALCOR	0	1,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SOL	0	1,1600	3
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas mínimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	KISS	0	2,9900	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KISS	0	3,8900	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER BOA	0	2,8200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	2,8300	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	3,8400	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármore, banheiros, máquinas, formicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	14,5300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	18,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	28,5000	3

Página: 8/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxágue, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	3,2500	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	SUPERPLUS	0	3,9800	2
31	LIMPADOR MULTILUSO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquii dimetil amônio.	FR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,9900	1
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	35,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRALIMPIA	0	40,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	aroplast	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	LAR	0	39,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	44,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	86,5000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FORMPLAST	0	1,4800	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	AROPLAST	0	2,1000	2
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	AROPLAST	0	2,1100	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 9/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	LUJTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,6800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	WORKER	0	1,8000	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS, TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DESCARPACT	0	14,2500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	descapack	0	14,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	DESCARPACT	0	15,7000	3
			LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	NOBRE	0	15,9000	4
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TALGE	0	16,2000	5
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	italian	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5

Página: 10/28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,5900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lalian	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lalian	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/NO MÍNIMO 300ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	INSECT FREE	0	5,4700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA INSET	0	5,8000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. INSET	0	5,8300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 11/28

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA INSET	0	5,9400	4
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRA INSET	0	5,9800	5
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,4500	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	AROPLAST	0	1,5000	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	1,5000	4
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	0,9300	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,0800	3
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	3,0900	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	3,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	MARTINS	0	3,3900	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	2,7400	1

Página: 12/28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	2,7500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	2,7800	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SHI	0	3,0100	4
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,0800	5
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	1,2400	1
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	DANTEX	0	1,2600	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,7400	3
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TECELAGEM (14272)		0	1,7400	4
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	56,7000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DELICATE PR	0	57,6000	3
47	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOLARAGU	0	31,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PAPANÁ	0	31,9000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 13/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARRA	0	35,3100	3
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOLARAGU	0	6,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PAPANÁ	0	6,5000	2
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	6,9700	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	7,0800	4
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	CX	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PAPANÁ	0	31,9000	1
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	33,4900	2
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS PICOTADAS, EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SORELLA	0	2,6300	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	2,6600	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,9700	3
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SANY	0	0,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DESORAL	0	0,7000	3

Página: 14/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FRITZKE	0	0,7300	4
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	BILLAIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FRITZKE	0	9,5000	2
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)	BOLTH	0	9,0000	1
55	Refli para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	23,0000	1
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com principio ativo butil glicol. Frasco 5lit	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CLARALUX	0	24,9000	1

Página: 15/28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	27,2700	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PRATIK	0	28,0600	3
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com mínimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	COTTONBAB	0	16,1500	3
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com mínimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,8000	3
59	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BARRACHA, CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	KUBA	0	13,9000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ODIM	0	19,8000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	25,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidróxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragrância e água.	UN	GIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ZAVASKI	0	3,5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 16/28

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CRISTAL	0	3,5900	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	ZAVASKI	0	3,8300	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BARRA NOVA	0	3,9800	2
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	4,7200	3
62	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alcool benzênico sulfonado de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bis (2 sulfocetateil bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensioativo biodegradável.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ARCO FLASH	0	15,0000	1
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incolor, perfume e maciez. Composição mínima: tensioativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, ativo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	HIPERPLUS	0	8,9500	1
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMBEL	0	10,8000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	11,1400	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO, VARIAS FRAGÂNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUME	0	10,8500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	10,8900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	AUDAX	0	11,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 17/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NATSUME	0	11,5000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NATSUME	0	11,7200	5
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	6,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,5000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	TALGE	0	9,1600	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	13,2500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	19,0300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VALPLASTIC	0	21,0000	3
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESURA, C/ 100 UND.	PCT	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	17,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	17,5900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	22,2900	3
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	4,2300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,1500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 18/28

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	GERAPLAST	0	5,6200	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,5900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,6100	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PERFECT	0	1,8500	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiénico Rolão 500 m, Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm, Peso do Produto com Embalagem: 551g, Peças para fixação, Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	16,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELL PLUS	0	16,5000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	17,5500	3

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 19/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Suporte em acrílico para copos descartáveis de 180 ml	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PREMISSSE	0	12,7900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	15,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	18,9000	3
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	34,4400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	36,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	39,0000	3
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	4,0000	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PEROVINHA	0	4,4700	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	4,5000	3
76	VASSOURA DE PALHA DE COR UNIFORME CARACTERISTICA, REFORÇADA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	COLONIAL	0	10,9900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	COLONIAL	0	11,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	bruximinha	0	11,1000	3
			SUELEN DAIANE KANIS (14270)		0	11,1800	4

Página: 20/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	3,5200	1
78	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASVALE	0	4,8500	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JSN	0	39,8500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	48,1800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	49,0000	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	plasmale	0	49,0000	4
79	Reflil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento, encaixado em guia de alumínio. Material EVA	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PERFECT	0	24,9600	1
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VERDESAN	0	22,1000	1
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6.8 - 7.0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	35,1000	1
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5,4500	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ECO	0	7,2000	2

Página: 21/28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL, Tampa e corpo em plástico rígido, Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	19,9900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JAGUAR	0	22,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	33,6000	3
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL, Tampa e corpo em plástico rígido, Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	POLWAX	0	67,9700	1
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARQPLAST	0	73,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASÚTIL	0	79,0000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG, Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg, Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	9,9000	1
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG, Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg, Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	23,0000	1
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG, Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg, Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MEGA	0	47,3600	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	54,9500	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LUMAR	0	60,0000	3
90	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	2,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 22/28

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 63/2019		Data do Registro: 16/10/2019		Válido até: 16/10/2020		
	Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E						
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VABENE	0	2,9800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	3,6500	3
91	PANO MULTIUISO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, agulfinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibacteriana. Composto por 70% de viscose e 30% de Polyester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	73,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	LIFE CLEAN	0	73,5000	2
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	81,9000	3
92	Refil para dispenser de sabonete líquido ou álcool em gel, com capacidade de 800 ml.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	4,5000	1
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	4,7200	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,1300	3
93	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELOSH	0	75,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	78,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLOSCH	0	83,9900	3
94	Lixeira plástica com pedal. Capacidade mínima 100 litros, na cor branca.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARCPLAST	0	113,9900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 23/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descot. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	114,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	122,9800	3
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	15,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PITA	0	17,8200	2
			OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	20,2200	3
96	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	OIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	13,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRALIMPIA	0	13,9000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NOBRE	0	17,5300	3
97	Reservatório para Dispenser de sabonete líquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	4,0000	1
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	4,4200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELL PLUS	0	4,5000	3
98	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRIGITA	0	2,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,5500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 24/28

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 63/2019		Data do Registro: 16/10/2019				Válido até: 16/10/2020
	Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E						
99	Dispensador de papel toalha em PVC, na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. (Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	15,8900	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,5600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRIGITTE	0	2,6800	4
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELLPLUS	0	15,9000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	16,5000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	17,9000	4
100	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMBEL	0	6,7300	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	8,4000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DA CASA	0	8,9000	3
101	Bandeja Plástica, cor branca. Medidas aproximadas: 30 cm (C) x 20 cm (L) x 6 cm (A). Volume: 2,2 Litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	8,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NACIONAL	0	30,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	jprotab	0	38,0000	3
102	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BOMPACK	0	1,6800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Página: 25/28

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	2
103	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	M.N	0	34,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TUDO FER	0	34,9800	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VONDER	0	37,9000	3
104	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	EQUIPROIND	0	16,9800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	16,9900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PVC	0	34,9500	3
105	Gatilho pulverizador, bocal da válvula 28mm, rosca sem lacre com 3 voltas. Material plástico.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	10,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SAUBA	0	10,5000	2
106	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA, CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	40,9700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CANADA	0	40,9800	2
			GIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CANADA	0	41,9800	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	42,2400	4

Número do Registro de Preços: 63/2019

Data do Registro: 16/10/2019

Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 26/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E</p>							
107	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5 x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo paratusado, acompanhata refill – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SIMPLUS	0	20,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	21,9000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	32,5000	3
108	Refill para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo paratusado.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SIMPLUS	0	7,5600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	8,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	10,9000	3
109	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	88,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3
110	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	78,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 27/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CARBRINK	0	8,5000	1

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro:** 16/10/2019 **Válido até:** 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 28/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 Data do Registro: 16/10/2019 Válido até: 16/10/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

PROCESSO Nº 120/2019

- (6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
- (11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
- (13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
- (13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
- (13454) - BMI PROSPER EIRELI - EPP
- (13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
- (14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
- (14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
- (14209) - BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- (14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
- (14267) - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
- (14268) - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
- (14270) - SUELEN DAIANE KANIS
- (14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
- (14272) - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.

DECRETO Nº 5.199/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578638

DECRETO Nº 5.199/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 780,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por **FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

DECRETO Nº 5.206/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578639

DECRETO Nº 5.206/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.210/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578641

DECRETO Nº 5.210/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo	R\$	200,00
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo	R\$	3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200,00
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.212/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578642

DECRETO Nº 5.212/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Serra Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2020

Publicação Nº 2576966

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 025/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	047/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada	DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto	<p>O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PADRÃO PcD PARA HABITAÇÃO POPULAR A SEREM EXECUTADAS NA RUA VITÓRIO CERZOLLI, BAIRRO VINHEDOS, QUADRA 91, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL 47,72M² DE CADA RESIDENCIA. Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento.</p> <p>Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 025/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.</p>
Valor	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total referente as 10 unidades habitacionais de R\$ 449.870,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 329.870,00 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra. O valor unitário de cada residência popular corresponde a R\$ 44.987,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais) sendo que desse valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) refere-se a mão de obra e R\$ 32.987,00 (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais) é relativo aos materiais empregados na obra.
Vigência....	28/07/2020 á 31/12/2020.
Dotação	<p>Orçamento vigente:</p> <p>11.03 Fundo de Assistência Social</p> <p>Proj. Ativ. 1.010- Programa de Habitação</p> <p>4.4.90.00 - Despesa 102 DR 0050</p> <p>03.01- Departamento de Administração</p> <p>Proj. Ativ. 2.300- Manutenção da Administração Geral</p>
4.4.90.00 - Despesa 11 DR 0001	
SERRA ALTA/SC, 28 de Julho de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Publicação Nº 2579063

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal.

Apresentamos abaixo, o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Questão					
01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E

É facultado aos candidatos interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva, no dia 28 de julho de 2020, exclusivamente no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h:30min, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, Serra Alta/SC, com observância ao disposto no item 9 do Edital nº. 002/2020.

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579626

PORTARIA Nº. 069/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº021/2020, na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/ CONCESSÃO DE USO Nº 021/2020 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	045/2020		
OBJETO:	CONCESSÃO NÃO REMUNERADA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – (BARRACÃO “A” COM 600M²), PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE PRODUTIVA, DESCRITA NO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1.131/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE ESTABELECE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E MATERIAIS, PROINDUS – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
EMPRESA:	INOVAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI - EPP		
CNPJ Nº:	26.475.967/0001-13		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
EMAIL:	convenios@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CERIZOLLI		

CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 070.2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579647

PORTARIA Nº. 070/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº029/2020, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	046/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA, LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL 195,20M², CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME		
CNPJ Nº:	10.783.275/0001-00		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 071/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2579655

PORTARIA Nº. 071/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº025/2020, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 025/2020 para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	047/2020		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PADRÃO PcD PARA HABITAÇÃO POPULAR A SEREM EXECUTADAS NA RUA VITÓRIO CERIZOLLI, BAIRRO VINHEDOS, QUADRA 91, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL 47,72M² DE CADA RESIDÊNCIA, CONFORME OS DADOS DO PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.674.325/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
EMAIL:	convenios@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 025/2020

Publicação Nº 2571158

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 25/2020 - TP
	Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 29/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2020
 b) Licitação Nr.: 25/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 28/07/2020
 e) Data da Adjudicação: 28/07/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação A presente licitação refere-se a contratação de empresa p/ a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PADRÃO PoD PARA HABITAÇÃO POPULAR A SEREM EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL 47,72M² DE CADA RESIDENCIA. A referida obra, objetiv a garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores de baixa renda do Município, oferecendo a oportunidade de alcançar o sonho do imóvel próprio, permitindo o acesso à moradia digna p/todos os cidadãos q/ necessitam.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002646 - DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	1	0,0000	449.870,00
	1		449.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (102)

Serra Alta, 28 de Julho de 2020.

 MARINA RITA CHAGAS
 Presidente da Comissão de Licitação

 DARCI CERIZOLLI
 Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº194/2020

Publicação Nº 2579275

DECRETO N.º 194 DE 23 DE JULHO DE 2020

NOMEIA GHISELA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 37/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que na execução dos contratos deva ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GHISELA KESTERING, brasileira, CPF nº 674.972.769-72, técnica de higiene bucal, e-mail saude@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 37/2020, cujo objeto é aquisição de 2 (duas) cadeiras odontológica para as unidades de saúde do Município de Siderópolis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 23 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito

ESTER ZANETTE BARP

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2020.

DECRETO Nº195/2020

Publicação Nº 2579289

DECRETO N.º 195 DE 23 DE JULHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE DESASSOREAMENTO DO RIO JORDÃO, SITUADO EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA NA ESTRADA GERAL RIO JORDÃO ALTO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 1º da Resolução CONAMA nº 369/06, bem como a Lei n.º 12651/12 e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que na Estrada Geral Rio Jordão Alto, da zona rural do Município de Siderópolis será desassoreado um trecho de 950 metros, área esta localizada nas coordenadas X e Y, coordenadas geográficas e UTM: início 6838502.26 - N6425570.39 m E e final 6839269.21 m E;

CONSIDERANDO que o processo de remoção dos sedimentos e de seixo rolado, tem por objetivo retirar o material acumulado no leito do Rio Jordão, decorrente de processos de assoreamento e carreamento de material rochoso de montante durante o período chuvoso, interrompendo o seu escoamento hídrico natural.

CONSIDERANDO que a área é constantemente ponto de alagamento, devido ao leito do rio ser estreito, pouca declividade e ainda estar com bastante sedimentos acumulados no trecho, o que ocasiona até inundação da estrada em épocas de intensa precipitação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista no art. 1º da Resolução CONAMA nº 369/2006, a regularização de desassoreamento do Rio Jordão (mapa em anexo), situado na Estrada Geral Rio Jordão Alto, mais especificadamente dos seguintes pontos de coordenadas geográficas X e Y UTM: início 6838502.26 - N6425570.39 m E e final 6839269.21 m E.

Art. 2º - Os procedimentos necessários para a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo deste Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 23 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2020.

DECRETO Nº196/2020

Publicação Nº 2579291

DECRETO N.º 196 DE 24 DE JULHO DE 2020

NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS 69/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8.666/93 estabelece que na execução dos contratos deva ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS 69/2020, cujo objeto é o fornecimento de tubos de concreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de julho de 2020.HÉLIO ROBERTO CESA
PrefeitoESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº197/2020

Publicação Nº 2579294

DECRETO N.º 197, DE 27 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS NO CIRSURES E ESTABELECE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.071, de 30 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, CNPJ 04.572.787/0001-17, tem como objeto a instalação de uma central de tratamento comum para o destino final dos resíduos sólidos urbanos recolhidos em seus respectivos territórios, e é regido pelo estatuto do referido consórcio.

Art. 2º Serão destinados recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, os quais deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos estarão previstos na rubrica orçamentária 3.3.93.00.00.00.00.5000 – aplicação direta decorrente de operações entre órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de julho de 2020.HÉLIO ROBERTO CESA
PrefeitoESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2020.

DECRETO Nº198/2020

Publicação Nº 2579302

DECRETO N.º 198 DE 27 DE JULHO DE 2020

PRORROGA PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020, OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Siderópolis e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 3 de julho de 2020, que repassou aos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24 de julho de 2020, por meio virtual; CONSIDERANDO que no dia 26 de julho de 2020 a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 173, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo do Estado e Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2020.

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 0258 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578852

DECRETO Nº 0258, DE 27 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SIGNOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Daniela Signor, ocupante do cargo de Professora de Atividades Desportivas, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, ate a data de 04.08.2020 conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

PREFEITURA

PR 005/2020 - HMFR

Publicação Nº 2579221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 10/2020 Pregão Presencial n. 05/2020

Objeto a AQUISIÇÃO DE EPIs E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 11/08/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 27 de Julho de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO 161

Publicação Nº 2578709

DECRETO Nº161, DE 20 DE JULHO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município deverá constituir por Decreto uma Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas conseq-entes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 05 (cinco) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de Tigrinhos, a seguir relacionados:

- Francieli Balestreri Broetto;
- Marizete Marafon Ganzer;
- Laine Terezinha Bottega Manfrin;
- Alderi Paulo Schafer
- Roseli Teresinha Buzatto

§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art 3º Os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º A Portaria indicará, dentre os membros nomeados, o presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 2º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consang-íneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 4º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 7º Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidor que seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 8º As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 9º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que

compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não farão jus à gratificação.

Art. 10 A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instituída por este Decreto terá vigência de dois anos a contar de sua publicação.

Art. 11 As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos, em 20 de julho de 2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 175

Publicação Nº 2578716

DECRETO Nº 175/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA INVESTIGAÇÃO ACERCA DE IRREGULARIDADES COM A GUARDA DE BEM INTEGRANTE DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 9.784/99,

CONSIDERANDO que não houve a localização de bem integrante do acervo patrimonial do Município de Tigrinhos, mais especificamente de um notebook HP G6 i3 6006, registrado no controle patrimonial sob o nº 3527;

CONSIDERANDO que foram esgotadas todas as tentativas para localização do bem patrimonial sem que tenhamos obtido êxito;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos demanda a instauração de Sindicância investigativa na qual serão notificados os envolvidos e assegurado o contraditório e a ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado processo de sindicância com o objetivo de localizar bem publico integrante do patrimônio publico municipal e apurar responsabilidades.

BEM PUBLICO PATRIMONIAL – NOTEBOOK HP G6 i3 6006 – placa 3527

Art. 2º Deverá ser nomeada comissão para condução da Sindicância através de Portaria, fixando o prazo de 60 (sessenta) para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 20 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031-2020

Publicação Nº 2578589

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 021/2020
Tomada de Preços nº. 004/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 031/2020 com a empresa LEANDRO KOROCH – INSTALAR – CNPJ: 18.490.153/0001-20, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Olívio Bacinski, no valor de R\$ 367.976,24, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 28 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2580290

PORTARIA Nº. 240/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora Pública Municipal, Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BACH, portadora do CPF nº. 065.849.589-57, do cargo Temporário de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº. 673/01, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 065/2019 e 282/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 28 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2580291

PORTARIA Nº. 241/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 066.345.969-99, do cargo Temporário de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº. 744/01, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 125/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 28 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2578721

PORTARIA Nº 014/2020

REVOGAM AS PORTARIAS Nº 010, 011, 012 DE MAIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, da Lei Municipal Complementar nº. 035/2015, e inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 29 de maio de 2020 as portarias de nº 010, 011e 012 de 2020 que determina o adicional por tempo de serviço percentual de 6% (seis por cento), por triênio de efetivo exercício no serviço público aos servidores: servidor CLARICE CAMPOS SCHAFFER , VOLMAR DE OLIVEIRA e DELNIA LIEBERT

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 27 de Julho de 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE FRACASSADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/FMS/2020

Publicação Nº 2579020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/FMS/2020

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o FRACASSO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 031/FMS/20 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 018/FMS/2020, tendo por objeto a Aquisição de oxigênio, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC, justifica-se que as empresas Oxigênio Palhoça Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda, Oxi Brusque Comércio de Gases Industriais Ltda ME e Nandis Transportes e Com. de Gases Atmosféricos Ltda, não apresentaram a CND de Tijucas, exigida no item 12.2.1.4. do edital, ficando assim inabilitadas. Tijucas, 27 de julho de 2020.

EXTRATO ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020

Publicação Nº 2578672

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura das propostas do Processo Licitatório nº 110/PMT/2020 e Tomada de Preço nº 009/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ALAMEDA TIMBÉ, COM 1.492,941 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Passou-se a abertura dos envelopes propostas das empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual apresentou o valor global de R\$ 1.045,259,34 (Um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta nove reais e trinta e quatro centavos), AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI o qual apresentou o valor global de R\$ 993.324,03 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e três centavos) e FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI o qual apresentou o valor global de R\$ 925.867,68 (Novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Após análise das propostas verificou-se que a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI apresentou o menor preço global, restando vencedora. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

PREFEITURA

COMUNICADO: SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2579756

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, conforme determina o art. nº 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, comunica que fica SUSPENSO a contagem do prazo de validade do Processo Seletivo Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto Nº. 146, de 24 de setembro de 2019, a partir de 20/03/2020, voltando a fluir a partir do término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 134/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2579753

DECRETO Nº 134, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9º do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Timbé do Sul, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas, no município de Timbé do Sul, até 03 de agosto de 2020:

I-a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II –a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias. Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º. Ficam suspensas, no município de Timbé do Sul, até 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º. Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária

do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Timbé do Sul, a saber:

I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;

II- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV- Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à doenças transmissíveis descritas na Lei da Vigilância Sanitária Municipal a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, atinge o montante de R\$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

§1º. Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena de multa estipulada em R\$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Timbé do Sul enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I- Para a circulação em todas as ruas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II- Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

III- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV- Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena que prevê multa estipulada em R\$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º. Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º. Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º. No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º. É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena que prevê multa estipulada em R\$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art.7º. As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8º. Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Timbé do Sul, 24 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09 2020 FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2579473

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DA SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/07/2020 às 08h00min do dia 11/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 11/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 11/08/2020. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380- 7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 27/07/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13 2020 SAMAE

Publicação Nº 2579485

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, USINAGENS ELIMAK LTDA - ME, CNPJ nº 05.642.725/0001-05, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 27 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" Nº01/2020

Publicação Nº 2578873

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" Nº01/2020
TERMO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.659 de 20/07/2020, que "Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus",
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público, diante do atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município;
CONSIDERANDO que tal medida se mostra de extrema importância diante da situação enfrentada e a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, que classifica o Município de Timbó com "Risco Potencial Gravíssimo".
Torna Pública a SUSPENSÃO dos atos previstos no Edital do Processo de Seleção e Cadastro de Reserva nº 01/2020, especialmente os previstos nos subitens 3.7, 3.8, 3.9 e 3.11, do referido Edital.
No momento oportuno, será divulgado o novo cronograma por meio do site da Prefeitura Municipal de Timbó: www.timbo.sc.gov.br.
Timbó, 23 de julho de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RGF DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2579392

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2019	Ago/2019	Ser/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.532,25	136.891,09	136.144,22	135.499,66	135.751,25	211.514,03	110.476,99	171.218,64	145.304,71	162.465,79	155.648,08	169.325,32	1.836.773,03	0,00
Pessoal Ativo	158.424,92	128.762,76	128.055,89	127.391,33	127.642,92	195.297,37	110.476,99	171.218,64	145.304,71	144.215,79	146.523,08	160.200,32	1.743.514,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.112,31	102.096,26	102.534,68	101.302,04	102.898,41	153.769,47	88.980,52	129.854,73	116.663,18	114.265,78	116.553,60	129.148,91	1.392.179,89	0,00
Obrigações Patronais	24.312,61	26.686,50	25.501,21	26.089,29	24.744,51	41.527,90	21.496,47	41.363,91	28.641,53	29.950,01	29.969,48	31.051,41	351.334,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	16.216,66	0,00	0,00	0,00	18.250,00	9.125,00	9.125,00	93.258,31	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.532,25	136.891,09	136.144,22	135.499,66	135.751,25	211.514,03	110.476,99	171.218,64	145.304,71	162.465,79	155.648,08	169.325,32	1.836.773,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													159.118.106,39	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													159.118.106,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIb)													1.836.773,03	1,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.547.086,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.069.732,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													8.592.377,74	5,40

FONTE: Sistema Atend. Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 27/07/2020, às 14:30:22.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3761101-27190-HD/JZSSTMOB-8 - Emitido por: JOEL RICARDO RAITER

Página 1 / 2



TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
1º Semestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADILSON MESCH
PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
VICE-PRESIDENTE

RUBENS BORCHARDT
SECRETÁRIO

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC

Identificador: WPR3761101-27190-HDZJSSSTM0B-8 - Emitido por: JOEL RICARDO RAITER

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 – PMTB

Publicação Nº 2578652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 – PMTB.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ANA JÉSSICA RIBEIRO BAIK, brasileira, convivente em União Estável, Arquiteta Urbanista inscrita no CAU/BR sob o nº 139297-2, portadora do CPF nº 073.808.719-00 e RG nº 5.496.472.5, residente e domiciliada na Rua Roberto Olsen, nº 654, Centro de Três Barras - SC, telefone (47) 99193-6373, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA: Revitalização da Área Verde Urbana, localizada na Rua Benedita de Paula e Silva Pazda, esquina com a Rua João Carvalho, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, compreendendo os seguintes Projetos: Arquitetônico e detalhamentos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Composição de BDI e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 23 de julho de 2020 com término 22 de agosto de 2020.

Valor: O presente contrato possui valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 27 de julho de 2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.

Publicação Nº 2579339

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Procedimento Licitatório nº. 76/2020 - Edital Pregão nº. 48/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, e ainda, com base na Lei 13.979/2020, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 03 de agosto de 2020, Propostas para AQUISIÇÃO DE DOIS VENTILADORES MECÂNICO PULMONAR DESTINADOS A VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, (conforme características e detalhes constante no edital), destinado ao combate a COVID-19.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 03 de agosto de 2020.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 27 de julho de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 360/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578755

DECRETO Nº 360/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PEDRO PAULO FELIPE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, na data de 27 de julho de 2020, o servidor PEDRO PAULO FELIPE, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 27 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 361/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578964

DECRETO Nº 361/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$332.297,00 (Trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde

Dotação 49

3.1.90.00.00.00.00.5226 – Aplicações DiretasR\$ 172.297,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde

Dotação 50

3.3.90.00.00.00.00.5226 – Aplicações DiretasR\$ 160.000,00

TOTAL R\$ 332.297,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos destinados ao combate a COVID-19.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃOR\$ 332.297,00

TOTAL R\$ 332.297,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC
Em, 27 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 20/2020

Publicação Nº 2578922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Trevisó, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço unitário, para futuras contratações de prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Trevisó, para os próximos 12 meses, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 12/08/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Trevisó/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Trevisó(SC), 27 de julho de 2020.

Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Obras, Viação e Serviços

PREGÃO 21/2020

Publicação Nº 2578925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Trevisó, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras contratações de prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria de Agricultura de Trevisó, para os próximos 12 meses, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 13/08/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Trevisó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00 e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Trevisó(SC), 27 de julho de 2020.

Lauri Cesconetto
Secretário de Agricultura

Treze Tílias

PREFEITURA

DECRETO 2600

Publicação Nº 2579660

DECRETO Nº 2.600 DE 27 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R\$ 239.277,40 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), para as dotações abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.006– Manutenção e Segurança e trânsito

(142) 3.3.90.00.00.00.00.0621 R\$ 139.313,46

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

1.101 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

(148) 4.4.90.00.00.00.00.0634 R\$ 99.963,94

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito do artigo primeiro, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT do exercício anterior (fontes 54 e 55), e o EXCESSO de arrecadação referente ao convênio do Estado para a Educação (construção muro da escola).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 27 dias do mês de julho de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

RESULTADO FINAL SELETIVO 05/2020

Publicação Nº 2579653

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020
RESULTADO PARCIAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
402	MARIA IRACI CARDOSO TUZZIN	1º LUGAR	70	Classificado	-
377	ROSELI BRANCO DA SILVA	2º LUGAR	55	Classificado	-
397	CASSIA BETHANIA GROESS DE SOUZA BARBOSA	3º LUGAR	50	Classificado	-
413	CÁTIA CILENE DIOGO GOULART	4º LUGAR	21	Classificado	-
379	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	5º LUGAR	20	Classificado	Item 6.2 – letra b
408	POLIANY SOLEDAD VÉLEZ BERNAL	6º LUGAR	20	Classificado	-
393	SIMONE LUCIANO MILLES	7º LUGAR	01	Classificado	-
412	ELIETI CREPALDI DE SOUZA	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b

Treze Tílias, 27 de julho de 2020.
 MAURO DRESCH Prefeito Municipal
 PROFESSOR DE ARTE – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PON- TUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
382	ANIGER LISBOA DE OLIVEIRA	1º LUGAR	50	Classificado	-
380	ELAINE CRISTINA FARIAS	2º LUGAR	32	Classificado	-
392	LUCIANA HOELTGEBAUM	3º LUGAR	31	Classificado	-
411	ESTAQUIS LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
372	ISIS OLIVEIRA BASTOS MATOS	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a

Treze Tílias, 27 de julho de 2020.
 MAURO DRESCH Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PON- TUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
400	MICHELE CORREA TIRITAN	1º LUGAR	55	Classificado	-
378	TATIANE PARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUN	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
398	KARINA VEIGA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
394	ISAC FERREIRA LIMA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
403	MÁRCIA FATTORI CERONI	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
401	DAIANE CRISTINA LEITE	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
374	ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
376	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
385	EVELLYN SUZANNE TANGERI- NO DE SOUZA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
390	UELTON DIONI DE MOURA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
387	NATALIA MARIA FAVARETTO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
409	MAIARA SLAVIERO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
395	FERNANDA APARECIDA GER- VASIO RAMOS	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
396	CAMILA ALVES PEREIRA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
404	PRICILA AP. LOPES THIBES	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
384	TIAGO VINICIUS CONEGLIAN	-	-	Desclassificado	Item 3.4
375	ANDREA DE ANDRADE	-	-	Desclassificado	Item 3.4
381	SUZANA MAGDA TOMAZ PIRES	-	-	Desclassificado	Item 3.4
388	ROSANGELA APARECIDA MO- RAES DEITOS	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
389	IVETE TERESINHA FERRO- NATO	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
373	ROSANE BONATTO DEMBISKI SCHUMANN	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
383	LUCILENE BARBOSA DE QUADROS	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letras a / b

Treze Tílias, 27 de julho de 2020.
 MAURO DRESCH Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO – LC 173/20

Publicação Nº 2579650

**Termo Aditivo – LC 173/20**

ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** nº 0530.879-46/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
- (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (iii) A contratação da operação de crédito **contrato** nº **530.879-46**, firmado no âmbito do **Programa FINISA**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **2.013**, de **30 de julho de 2019**, publicada no Diário Oficial da(o) **Município/SC**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato** nº **530.879-46**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2019**;
- (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vencidos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **530.879-46**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **Superintendente Regional** da SR Oeste de Santa Catarina, **RENATO SCALABRIN, CPF nº 592.401.999-34** e pela **Gerente de Filial** da **GIGOV Chapecó, DENISE DE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 557.597.429-49**.

1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - Município de Treze Tílias, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **82.777.251/0001-41**, representado pelo **Mauro Dresch, CPF nº. 460.440.609-00, RG nº 1.074.960 SSP/SC**, brasileiro;

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº **530.879-46**, firmado no âmbito do **FINISA DESPESA DE CAPITAL – ART. 9º-N**, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas **QUADRAGÉSIMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 15 de julho de 2020, inclusive, e **15 de dezembro de 2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

Vigência:

1 / 2



Termo Aditivo – LC 173/20

N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **N.1**, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 - Em **15 de janeiro de 2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até **15/03/2030**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal nº 2027, de 06 de novembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 1.936, de 17 de agosto de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **12/09/2019**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor.

Chapecó, 01 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
CPF 557.597.429-49

**DENISE DE SOUZA
DOS
SANTOS:55759742949**

Assinado de forma digital por
DENISE DE SOUZA DOS
SANTOS:55759742949
Dados: 2020.07.08 15:32:57 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: RENATO SCALABRIN
CPF 592.401.999-34

**RENATO
SCALABRIN:592401
99934**

Assinado de forma digital por
RENATO
SCALABRIN:59240199934
Dados: 2020.07.12 10:50:52
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: MAURO DRESCH
CPF: 460.440.609-00

**MAURO
DRESCH:460
44060900**

Assinado de forma
digital por MAURO
DRESCH:46044060900
Dados: 2020.07.08
08:48:38 -03'00'

Vigência:

2 / 2

TERMO ADITIVO – LC 173/20

Publicação Nº 2579652

**Termo Aditivo – LC 173/20**

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.816-25 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC**, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **contrato nº 0527816-25**, firmado no âmbito do **BNDES AUTOMÁTICO - SETOR PÚBLICO**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **1.785/2013**, de **29 DE OUTUBRO DE 2013**, publicada no Diário Oficial do **Município**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

(iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato nº 0527816-25**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2014**;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vencidos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0527816-25**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **Superintendente Regional** da SR Oeste de Santa Catarina, **RENATO SCALABRIN, CPF nº 592.401.999-34** e pela **Gerente de Filial** da **GIGOV Chapecó, DENISE DE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 557.597.429-49**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **82.777.251/0001-41**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, senhor MAURO DRESCH, CPF nº. 460.440.609-00, RG nº 1.074.960 SSP/SC, brasileiro**;

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 0527816-25**, firmado no âmbito do **BNDES AUTOMÁTICO**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas **TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 – Entre 15/07/2020, inclusive, e 15/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

N.3 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o **TOMADOR** não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

Vigência:

1 / 2



Termo Aditivo – LC 173/20

N.4 - Em 15/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.5 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 15/05/2023.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº2027, de 06 de novembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 1.936, de 17 de agosto de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **17/10/2014**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Chapecó, 15 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
CPF 557.597.429-49

**DENISE DE SOUZA
DOS
SANTOS:55759742949**

Assinado de forma digital por
DENISE DE SOUZA DOS
SANTOS:55759742949
Dados: 2020.07.15 11:56:27 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: RENATO SCALABRIN
CPF 592.401.999-34

**RENATO
SCALABRIN:59240
199934**

Assinado de forma digital por
RENATO
SCALABRIN:59240199934
Dados: 2020.07.15 22:01:57
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: MAURO DRESCH
CPF: 460.440.609-00

**MAURO
DRESCH:460
44060900**

Assinado de forma
digital por MAURO
DRESCH:46044060900
Dados: 2020.07.16
15:23:34 -03'00'

Vigência:

2 / 2

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 317/20

Publicação Nº 2578853

PORTARIA 317/20 DE 15 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. VERGÍNIA HÜBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1580, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 318/20

Publicação Nº 2579714

PORTARIA 318/20 DE 21 DE JULHO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, o servidor público municipal Sr. ADRIANO WESTPHAL, ocupante do cargo em provimento temporário de Operador de Máquina, a partir de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

PREFEITURA

LEI Nº 1436/2020

Publicação Nº 2580272

LEI Nº 1436, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tunápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Tunápolis, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) nos termos da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução Federal n.º 453 de 10 de maio de 2012, fica ratificada e aprova as diretrizes de criação, reformulação, estruturação e funcionamento do Conselho de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º São atribuições e competência do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do Município;

II - Acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município;

III - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

IV - Avaliar as unidades do setor privado prestador de serviços que serão contratados para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas;

V - Acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - Acompanhar a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria Municipal da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

VII - Apreciar e aprovar previamente convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Municipal da Saúde;

VIII - Apreciar e aprovar a proposta do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual da Secretaria Municipal da Saúde;

IX - Apreciar e aprovar o Plano de aplicação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

X - Apreciar e aprovar os relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo gestor Municipal;

XI - Aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde reunidas ordinariamente, e convocá-las extraordinariamente;

XII - Elaborar e aprovar o regimento interno;

XIII - Exercer outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS tendo caráter deliberativo será integrado por representantes do governo e/ou prestadores de serviço, trabalhadores da saúde e usuários, aplicando sempre o princípio da paridade, com 25% representantes gestores e prestadores de serviço, 25% representantes dos trabalhadores em Saúde e 50% representantes dos usuários do SUS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Tunápolis será constituído paritariamente por 12 (doze) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos a critério das respectivas representações. A composição do conselho será a seguinte:

I – Representantes dos Gestores e prestadores de serviço:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Representante da Política de Assistência Social;

c) Representante da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais/ Associação Hospitalar de Tunápolis/ Laboratório contratado com o Município.

II - Representante dos Profissionais de Saúde:

a) Representante da Equipe Estratégia Saúde da Família;

b) Representante da Equipe Saúde Bucal;

c) Representante da Equipe de Atenção Básica.

III – Representantes dos Usuários:

a) Representante da Pastoral da Saúde;

b) Representante do Grupo de Idosos;

c) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

d) Representante do Movimento de Mulheres Camponesas;

e) Representante das Associações de Pais e Professores;

f) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Tunápolis.

§ 1º A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação mediante Lei.

§ 2º Será considerada apta para fins de participação do CMS a entidade regularmente constituída e organizada.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde fica obrigado a encaminhar comunicado ao Poder Legislativo, informando o dia de realização das

reuniões do Conselho, com no mínimo 1º (dez) dias de antecedência, para que os mesmos possam participar; Salvo em situações extraordinárias.

Art. 6º Os conselheiros titulares e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representarem.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão propor a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação oficial;

§ 2º A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Sua função caracteriza-se como sem remuneração.

Art. 7º O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - O primeiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus membros, em reunião presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Saúde.

III - Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - O Presidente do CMS terá além do voto comum, o de qualidade, após duas votações sucessivas com resultado empatado;

V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções que serão publicadas e enviadas ao Executivo Municipal para homologação

VI - Os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano;

VII - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

VIII - Para realização das sessões e deliberações, será necessária a presença da metade mais um dos membros do CMS;

IX - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS, deverão ter divulgação prévia e acesso assegurado ao público. As resoluções do Conselho Municipal de Saúde, bem como os temas tratados em plenário e comissões, deverão ser amplamente divulgadas e registradas em ata;

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá criar comissões internas constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde e por outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde, será assegurado o direito e o pagamento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual do quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal, bem como ao pagamento da inscrição à cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a responsabilidade de convocar e instalar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 7º, terá prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para elaborar seu regimento interno.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga a Lei Municipal nº 756, de 28 de setembro de 2005.

Tunápolis, aos 09 de julho de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5423/2020

Publicação Nº 2579356

PORTARIA Nº. 5.423/2020

Em 27 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme certidão de nascimento de filho (a), compreendendo o período de 21 de Julho de 2020 até 16 de Janeiro de 2021, a servidor (a) público (a) municipal TATIANE SPANIOL WALKER no cargo de INSTRUTOR DE DANÇAS com contrato temporário (ACT) conforme portaria de nomeação nº 5.289/2020, assegurando a mesma em estabilidade provisória até o fim da licença maternidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 27 de Julho de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5424/2020

Publicação Nº 2579363

PORTARIA Nº. 5.424/2020
Em 27 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme atestado médico compreendendo o período de 22 de Julho de 2020 até 17 de Janeiro de 2021, a servidor (a) público (a) municipal JULIANE JANTSCH no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ARTES, cargo este efetivo conforme portaria de nomeação nº 2.952/2012, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 27 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

União do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2578762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PROCESSO Nº 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO 0,3 X 1,0 METROS	UN	300,00	JB	33,80	10.140,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,4 X 1,0 METROS	UN	600,00	JB	44,30	26.580,00
5	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS	UN	250,00	JB	177,00	44.250,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Moacir Daniel, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 136 e 138 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
JAIMES BATTISTELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02. _____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79	CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Publicação Nº 2578763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO Nº 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ESPACO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,2 X 1,0 METROS	UN	200,00	ESPAÇO BORILLE	27,25	5.450,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS	UN	500,00	ESPAÇO BORILLE	74,35	37.175,00
6	TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS	UN	150,00	ESPAÇO BORILLE	285,50	42.825,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Moacir Daniel, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ESPACO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5.DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
 Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
 Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
 Elemento de Despesa: 136 e 138 – 3.3.90.00.00.00.00.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2020.

7. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

ESPACO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EIRELI
FELIPE BORILLE
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4488/2020

Publicação Nº 2578878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.488, de 27 de julho 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LILIANE MATIELLO GOLO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Agricultura, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 27 de julho 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 462/2020

Publicação N° 2579138

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 462/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Kayser & Karklis Ltda epp. CNPJ: 07.427.726/0001-54. Objeto. Referente aquisição de materiais de construção para instalação de tubulação de água . Data: 16/07/2020. Valor: R\$ 38.854,50 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 463/2020

Publicação N° 2579134

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 463/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Medeiros & Cia Ltda. CNPJ: 81.845.323/0001-88. Objeto. Referente aquisição de martelo rompedor, broca e gerador para uso em construções e perfuração em pontes . Data: 16/07/2020. Valor: R\$ 9.137,00 (nove mil trezentos e dezessete reais).Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 - PMU

Publicação Nº 2579174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 10/08/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de brita e pó de brita para serem utilizados em ruas do perímetro urbano e estradas do interior do município. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site <http://urupema.sc.gov.br/>

Urupema, 28 de Julho de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

ADT 01/65/2020

Publicação Nº 2578920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/65/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03
OBJETO: REAJUSTE PREÇO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
VALOR ADITIVO: 25.169,25
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/FMS

Publicação Nº 2579613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/FMS

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico, na Avenida Nereu Ramos, bairro da Estação, Urussanga/SC, recurso Ministério da Saúde, sob a proposta nº 10502.3720001/18-002. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 13/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 dia 13/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020/PMU

Publicação Nº 2579582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimões e guarda-corpos no Ginásio Centenário no município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos. Utilização do Saldo do Convênio 2019TR1620 (SEF 5139). Governo do Estado de Santa Catarina/Fesporte. Proposta transferência 21553. Emenda Impositiva Nº 963. Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 12/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:30h do dia 12/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020, 11/2020, 12/2020

Publicação Nº 2554251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação nº 02/2020 Pregão Presencial 02/2020 - Ata de Registro de Preços nº 10/2020, 11/2020, 12/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus, balanceamento, cambagem e geometria, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3039 de 28/01/2020, Pág. 2111, 2112, 2113, 2114 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 24/01/2021
3ª Publicação

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Publicação Nº 2579410

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONCESSIONÁRIA: DARCI EXPEDITO SOARES DOS SANTOS

CNPJ: 34.326.540/0001-81

OBJETO: Concessão do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações previstas na legislação de trânsito, e dos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial, conforme as especificações da lei municipal nº 1.690/2020.

VALOR: 12% (doze por cento)

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Concorrência Pública nº 01/2020, Processo Licitatório nº 43/2020 e Contrato nº 055/2020. Vargeão, SC, 27 de Julho de 2020.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2579416

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SIDENIR WAESS ME

CNPJ: 24.569.928/0001-50

OBJETO: Repactuação de preços para o item ÓLEO DIESEL S10, alterando o valor contratual do item para R\$ 3,40 (três reais quarenta centavos) por litro.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 054/2020.

Vargeão, SC, 27 de julho de 2020.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 061/2020

Publicação Nº 2579421

DECRETO Nº 061/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“REEDITA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 630/2020, de 1º de junho de 2020, o qual em seu artigo 9º determina o compartilhamento das deliberações de funcionamento das atividades públicas e privadas em cada território de acordo com as decisões técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES a fim de conter a contaminação e propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o alerta do COES emitido em 22/07/2020, o qual define a região meio oeste como risco potencial gravíssimo;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas para preservar a saúde da população e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vargem Bonita/SC;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ratifica a Situação de Emergência de Saúde Pública decretada pelo Município de Vargem Bonita - SC na forma do Decreto Municipal nº 027 de 20 de março de 2020 e complementa ações no Plano local de enfrentamento da Pandemia decorrentes do Coronavírus (COVID - 19) a fim de dar integral cumprimento no âmbito Municipal, às medidas fixadas no Decreto Estadual nº 724 de 17 de julho de 2020 da seguinte forma:

I – Suspende até 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental;

II – Suspende pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros;

III – Proíbe pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art. 2º - Os bares e tabacarias localizados no Município de Vargem Bonita terão seu horário de atendimento limitado às 19h00min durante os dias da semana, compreendidos entre segunda a sexta feira.

Parágrafo único - Nos sábados, domingos e feriados o horário de atendimento destes estabelecimentos estará limitado às 14h00min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 27 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2020

Publicação Nº 2579308

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1997, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo da Lei nº 011/97, de 10 de novembro de 1997, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 31 –

§ 5º Ao lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e viadutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "Non Aedificandi" de 5,00 metros.

§ 6º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no parágrafo 5º deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 27 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.480/2020

Publicação Nº 2579234

DECRETO Nº 17.480/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14715/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA CORREA DE MENEZES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 14.202/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.483/20

Publicação Nº 2579581

DECRETO Nº 17.483/20, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Demite Servidora Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 57, II e 259, II e III, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6669/2020,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 17 de julho de 2020, LUANA PEREIRA DA CRUZ MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 16.958/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 17 de julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.484/20

Publicação Nº 2579583

DECRETO Nº 17.484/20, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Demite Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 244, I, III e IX; art. 245, XVI e XVIII; e art. 259, IV, VIII e XVIII da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7406/2020,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 16 de julho de 2020, ROBSON PEPES DO VALE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, nomeado pelo Decreto nº 11.805/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 16 de julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0051/2020

Publicação Nº 2578764

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO CPF: 933.498.829-00
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/2020

Publicação Nº 2578767

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA GONÇALVES RYBANDT CPF: 763.271.409-04
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0094/2020

Publicação Nº 2578770

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0094/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE ALVES CPF: 061.429.499-10
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0102/2019

Publicação Nº 2578719

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0102/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR BALDISSERA CPF: 824.957.699-34
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0111/2019

Publicação Nº 2578723

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA CPF: 100.338.519-21
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/2019

Publicação Nº 2578715

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI CPF: 044.123.639-10
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0146/19, firmado em 12 de março de 2019, com término previsto para 31 de agosto de 2020, prorrogando-se até 31 de janeiro de 2021, alterando-se a justificativa de "e fica assegurada a contratação da funcionária até 31 de agosto de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para "em substituição à servidora GERUSA COELHO DE FREITAS TEO em tratamento de saúde, conforme perícia médica". VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0176/2019

Publicação Nº 2578725

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA CPF: 091.089.259-84
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0201/2020

Publicação Nº 2578775

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE FIORESE CPF: 084.267.769-06
VIGÊNCIA: de 17 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0231/2019

Publicação Nº 2578728

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0231/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA RIGO CPF: 070.582.089-05
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0253/2019

Publicação Nº 2578731

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0253/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE ANDRESSA DA SILVA CPF: 085.391.329-31
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0254/2019

Publicação Nº 2578732

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA CPF: 893.437.519-15
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/2019

Publicação Nº 2578756

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0292/2019

Publicação Nº 2578734

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS CPF: 005.569.329-60
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0310/2019

Publicação Nº 2578735

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0310/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAUANA MORAIS DE LIMA ATT CPF: 085.737.849-03
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0356/2019

Publicação Nº 2578736

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0356/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA BALBINOT ZUBELDIA CPF: 579.861.859-53
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0364/2019

Publicação Nº 2578737

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0364/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA CLaura DALAMARIA CPF: 949.667.029-68
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0416/2019

Publicação Nº 2578739

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL CPF: 066.312.789-02
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2019 até 06 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0428/2019

Publicação Nº 2578744

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0428/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0454/2019

Publicação Nº 2578747

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0454/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELEN PATRÍCIA ROSARIO CPF: 429.310.452-68
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0499/2019

Publicação Nº 2578717

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0499/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO CPF: 067.894.979-43
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0515/2019

Publicação Nº 2578754

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0515/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CORRÊA DOS SANTOS CPF: 108.100.849-02
VIGÊNCIA: de 18 de novembro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0476/2020

Publicação Nº 2579232

PORTARIA nº 0476/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14601/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 7 de julho de 2020, a servidora SANDRA IARA BARAVESCO SANDRI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**PORTARIA Nº 0477/2020**

Publicação Nº 2579231

PORTARIA nº 0477/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14332/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 29 de junho de 2020, a servidora MARIA LOURINES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0478/2020

Publicação Nº 2579229

PORTARIA nº 0478/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14331/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 29 de junho de 2020, a servidora ADELAIDE FARIAS VIERA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**PORTARIA Nº 0479/2020**

Publicação Nº 2579227

PORTARIA nº 0479/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 07/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 106/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em pedras irregulares na Rua Rosálio Bogoni, Bairro de Carli, Videira, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0480/2020

Publicação Nº 2579225

PORTARIA nº 0480/2020

Revoga a Portaria nº 0887/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0887/18, que designa EZEQUIEL WEGNER, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Contratos do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0481/2020

Publicação Nº 2579577

PORTARIA nº 0481/2020

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 09001210.1.00569/20-5, nos assentos funcionais da servidora JAQUELINE LUZIA TURKOT, detentora da matrícula funcional nº 2026, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14151/2020,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora JAQUELINE LUZIA TURKOT, Professora, detentora da matrícula funcional nº 2026, do período de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 09001210.1.00569/20-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMV

Publicação Nº 2579180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 10/2020 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL ROQUE, Nº 188, BAIRRO ALVORADA, COM ÁREA DE REFORMA DE 2.812,44M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 17 de agosto de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de julho de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

INPREVID**CONVENIO 001/2020 BANCO DO BRASIL**

Publicação Nº 2579236

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

CONVENIO N º001/2020

Objeto: Viabilização do pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público 001/2020 –INPREVID.

Conveniado: BANCO DO BRASIL/A.

Convenente: INPREVID

Período de vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021.

Videira/SC, 27 de Julho de 2020.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - VISAN**

Publicação Nº 2578947

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – VISAN

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 20/2020 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GMG) PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/07/2020 a partir das 08h00min até o dia 18/08/2020 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 18/08/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de julho de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

Diretor Geral Interino VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - VISAN

Publicação Nº 2579682

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – VISAN

REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Geral Interino da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 21/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA E EVENTOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 29/07/2020 a partir das 08h00min até o dia 11/08/2020 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 11/08/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br

videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 27 de julho de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

Diretor Geral Interino VISAN

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - VISAN

Publicação Nº 2578905

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – VISAN

O Diretor Geral Interino da VISAN comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2020 – VISAN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA TRATADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.131 M. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 13 de agosto de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de julho de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

Diretor Geral Interino

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 14/2020 - VISAN

Publicação Nº 2579389

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 14/2020 - VISAN

Objeto - AQUISIÇÃO DE ABRIGO METÁLICO COM PAINEL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO BOOSTER INTELIGENTE, PARA ABASTECER AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO BAIRRO SANTA TEREZA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa COMERCIO E INSTALAÇÕES SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.720.381/0001-95, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
1	<p>ABRIGO METÁLICO COM PAINEL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA, TIPO BOOSTER INTELIGENTE - SETOR 5.4</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PAINEL ELÉTRICO: - PAINEL METÁLICO COM AS MEDIDAS ADEQUADAS PARA ABRIGAR O INVERSOR DE FREQUÊNCIA - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO BRILHANTE NA COR BEGE RAL COM CAMADA MÍNIMA DE 60 MÍCRONS - GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 - VIGIA EM POLICARBONATO PARA VISUALIZAÇÃO DA IHM - SISTEMA DE EXAUSTÃO ATRAVÉS DE VENTILADOR E/OU VENEZIANAS COM FILTRO PARA ENTRADA DE AR - OPÇÃO DE ACIONAMENTO LOCAL OU REMOTO, FEITO POR CHAVE COMUTADORA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA - COMANDO NO PAINEL COM CHAVES DE SELEÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO. TODOS OS INSTRUMENTOS E COMANDOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE PLACAS FIXADAS JUNTO AOS MESMOS - SINALEIROS PARA VISUALIZAÇÃO DE LIGADO E FALHA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA: - ENTRADA TRIFÁSICA 380 V E SAÍDA TRIFÁSICA 380 V. - CAPACIDADE DE CORRENTE MAIOR OU IGUAL A 13 A, 380 V - INTERFACE HOMEM/MÁQUINA EM LCD EM PORTUGUÊS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NA SAÍDA - RECURSO DE HORÍMETRO E VOLTÍMETRO - FILTRO RFI INCORPORADO - VISUALIZAÇÃO DE CORRENTE, ROTAÇÃO E TORQUE NA TELA PRINCIPAL - POSSUIR LEITURA DE VELOCIDADE DO MOTOR,</p>	<p>Inversor ABB Modelo ACS355</p>

POTÊNCIA DE SAÍDA E CORRENTE DE SAÍDA DO MOTOR - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA E TRIFÁSICA - FREQUÊNCIA 50/60HZ +/- 2 HZ - FATOR DE DESLOCAMENTO MAIOR QUE 0,98 - FONTE CHAVEADA CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 200 MA - MÉTODO DE CONTROLE DSP MODULAÇÃO PWM SENOIDAL - TIPO DE CONTROLE VETORIAL, LINEAR OU QUADRÁTICO - CHAVEAMENTO COM TRANSISTORES IGBT - SOBRECARGA ADMISSÍVEL DE 150% EM 1 MIN - RENDIMENTO MAIOR QUE 95% - DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS - CINCO ENTRADAS DIGITAIS - UMA SAÍDA ANALÓGICA - PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENPERATURA, SOBRECORRENTE DE SAÍDA, SOBRECARGA NO MOTOR, ERRO DE HARDWARE, CURTOCIRCUITO NA SAÍDA OU FASE-TERRA NA SAÍDA - SUPERVISÃO DE FREQUÊNCIA DE SAÍDA, TENSÃO NO CIRCUITO, PROPORCIONAL A FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, CORRENTE DE SAÍDA, TENSÃO DE SAÍDA, ERROS, DEFEITOS E TORQUE DE CARGA - SENHA DE HABILITAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO - AUTO-DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS E AUTO-RESET - COMPENSAÇÃO DE ESCORREGAMENTO - FRENAGEM REOSTÁTICA - FUNÇÃO IMPULSO MOMENTÂNEO DE VELOCIDADE - RAMPA LINEAR, TIPO "S" E DUPLA RAMPA - RAMPAS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO INDEPENDENTES - FRENAGEM CC - FUNÇÃO DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO DE VELOCIDADES - SELEÇÃO DO SENTIDO DE GIRO - SELEÇÃO DE COMANDO LOCAL/REMOTO - PARTIDA COM MOTOR GIRANDO - FUNÇÕES FUNDAMENTAIS: SUB CARGA, CONTROLE DE CORRENTE, CONTROLE DE TORQUE - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS E REDE RS 485, PARA CONTROLE VIA TELEMETRIA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA PARA CIRCUITO DE FORÇA DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA - PROGRAMADOR DIGITAL COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN COM 20 PROGRAMAÇÕES PARA ESCOLHA DE PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DO PRESSURIZADOR CONFORME NECESSIDADE - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, COM INDICAÇÃO FRONTAL LUMINOSA DE STATUS, INSTALADO NAS FASES - BORNEIRA

PARA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS CABOS DE ENTRADA E SAÍDA - TODA MONTAGEM ATENDENDO CRITÉRIOS DA NORMA NBR 6808 (CONJUNTO DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO) CARACTERÍSTICAS DO BARRILETE DE SUCCÃO: - TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO (PAREDE 3,75 MM), COM A EXTENSÃO NECESSÁRIA PARA ABRIGAR AS PEÇAS SEGUINTE: - UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE PARA RETIRADA DA BOMBA - REGISTRO GAVETA ROBUSTO - SAÍDA COM ENGATE RÁPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA INTERLIGAÇÃO AO MÓDULO DE MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE PRESSÃO - MANÔMETRO ANALÓGICO EM INOX COM GLICERINA, ESCALA DE 0 A 70 MCA - CONTROLE DE FALTA DE PRESSÃO NA SUCCÃO AJUSTÁVEL DE 0 À 10 BAR, ATRAVÉS DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO OU PRESSOSTATO - DIÂMETRO DO BARRILETE DE SUCCÃO: 2", SENDO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO COM UMA REDUÇÃO DE 2" X 1 ½", PARA INTERLIGAR NA SUCCÃO DA BOMBA, QUE POSSUI ROSCA BSP. CARACTERÍSTICAS DO BARRILETE DE RECALQUE: - TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO (PAREDE 3,75 MM), COM A EXTENSÃO NECESSÁRIA PARA ABRIGAR AS PEÇAS SEGUINTE: - UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE PARA RETIRADA DA BOMBA - REGISTRO GAVETA ROBUSTO - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PORTINHOLA - VÁLVULA VENTOSA DE TRIPLA FUNÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DO SISTEMA - SAÍDA COM ENGATE RÁPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA INTERLIGAÇÃO AO MÓDULO DE MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE PRESSÃO - MANÔMETRO ANALÓGICO EM INOX COM GLICERINA, ESCALA DE 0 A 150 MCA - TRANSDUTOR DE 0 A 25 BAR PARA COMUNICAÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO. - DIÂMETRO DO BARRILETE DE RECALQUE: 2", SENDO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO COM UMA REDUÇÃO DE 2" X 1 ½", PARA INTERLIGAR NO RECALQUE DA BOMBA, QUE POSSUI ROSCA BSP. OBS: TANTO O BARRILETE DE SUCCÃO QUANTO DO RECALQUE, DEVERÃO SER FORNECIDOS MONTADOS. CARACTERÍSTICAS DO ABRIGO METÁLICO: - ABRIGO METÁLICO TIPO CONTAINER AUTOPORTANTE COM

DIMENSÕES 1200 A 1400 MM X 1200 A 1300 MM X 600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COM DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL, SEM OBSTÁCULO ENTRE AS PORTAS, PARA A INSTALAÇÃO DA BOMBA, PAINEL ELÉTRICO E DEMAIS ITENS - BASE DO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,0 MM GALVANIZADO A FOGO - PORTAS E LATERAIS DO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, GALVANIZADO A FOGO - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BEGE RAL COM CAMADA MÍNIMA DE 100 MÍCRONS - GRAU DE PROTEÇÃO IP54 - ISOLAMENTO ACÚSTICO INTERNO UTILIZANDO ESPUMA ABSORVEDORA ACÚSTICA, O RUÍDO GERADO NA PARTE EXTERNA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 45 DECIBÉIS A 10 METROS DE DISTÂNCIA - SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA TROCA DE CALOR - TETO COM DESNÍVEL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA - SUPORTE EM INOX PARA CADEADO ENTRE AS PORTAS OBS: O ABRIGO NÃO DEVERÁ SER FURADO PARA PASSAGEM DOS BARRILETES DE SUCCÃO E/OU RECALQUE, OS MESMOS TERÃO PASSAGEM PELO FUNDO DO ABRIGO. DEVERÁ SER FORNECIDO TERMOSTATO PARA SER ACOPLADO AO CORPO ESTÁGIO DA BOMBA, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA E ATUAÇÃO CONFORME PROGRAMAÇÃO (LIGA/DESLIGA DA BOMBA) FUNCIONAMENTO: O BOOSTER INTELIGENTE DEVERÁ AJUSTAR AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS VARIAÇÃO DA ROTAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA O PONTO DE TRABALHO OPERACIONAL. O COMANDO SERÁ FEITO DIRETAMENTE PELA LEITURA DA PRESSÃO POR UM TRANSDUTOR INSTALADO NA DESCARGA E SUCCÃO DA BOMBA QUE ENVIARÁ UM SINAL DE 4-20 MA AO INVERSOR CORRIGINDO A ROTAÇÃO DE MODO A MANTER FIXA A PRESSÃO DE RECALQUE OU SUCCÃO SELECIONADA COM "SET-POINT" DE REGULAGEM DIGITAL POR "PID". O AJUSTE DA ROTAÇÃO DEVERÁ OCORRER SEGUIDAMENTE. DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS DE

<p>DESLIGAMENTO ATRAVÉS DE SUBPRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 0 A 20 MCA. - CONTROLE SUÇÃO: TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM SINAL DE SAÍDA DE 4 À 20 MA, COM ALIMENTAÇÃO DE 10 À 30 VCC, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL ANSI 316, PROTEÇÃO ELETRÔNICA NO CASO DE: INVERSÃO DE POLARIDADE, SOBRE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, RÁDIO FREQUÊNCIA: INDUZIDA E CONDUZIDA, COM ELETRÔNICA RECOBERTA, ESCALA DE 0 A 10 BAR. - CONTROLE RECALQUE: TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM SINAL DE SAÍDA DE 4 À 20 MA, COM ALIMENTAÇÃO DE 10 À 30 VCC, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL ANSI 316, PROTEÇÃO ELETRÔNICA NO CASO DE: INVERSÃO DE POLARIDADE, SOBRE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, RÁDIO FREQUÊNCIA: INDUZIDA E CONDUZIDA, COM ELETRÔNICA RECOBERTA, 0 A 25 BAR. OBS: O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS ELENCADOS ACIMA DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO.</p>	
---	--

Desta forma, após conferência, aprovo a marca e modelo apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 28 de julho de 2020.

Everson Davi Bazzo
Diretor Técnico

Vitor Meireles

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2019

Publicação Nº 2579709

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2019

Pregão Nº 33/2019

Validade: 31/12/2020

Aos 27 de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO		230.000	3,00	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles (SC), 27 de julho de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

DECRETO Nº 073/2020

Publicação Nº 2579340

DECRETO Nº 073, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N. 67/2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações

relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 dias, todas as medidas restritivas previstas no Decreto n. 67/2020, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Inclui-se na vedação prevista no art. 2º do Decreto n. 67/2020, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição a risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba, treinamento funcional, futebol recreativo (pelada), entre outros.

Art. 3º As academias deverão funcionar com sua capacidade reduzida a 35% (trinta e cinco por cento), devendo ter um funcionário para aferir a temperatura corporal dos clientes quando do ingresso no local, bem como realizar a higienização dos equipamentos, com álcool 70%, após cada uso.

Art. 4º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e higienização dos carrinhos.

§2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 5º Fica proibida a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 6º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo Único – Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 27 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

EXTRATO 35/2020 - USINA DE LEITE

Publicação Nº 2578829

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, no dia 11/08/2020, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE REFRIGERAÇÃO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 847219/2017 – OPERAÇÃO 1042675/74 E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL. Maiores informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304. Witmarsum/SC, em 27 de julho de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 36/2020 - CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2578828

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2020
DISPENSA PARA COMPRAS Nº 02/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Witmarsum/SC, torna público aos interessados, que se acha aberta chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores, para o preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia 17/08/2020 às 08:00 Horas. Maiores informações junto a Secretaria de Educação, sito a Willy Pet n.º 29, Bairro Centro, nesta cidade, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-0324. Witmarsum/SC, em 27 de julho de 2020.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2019

Publicação Nº 2578647

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 0141/2019

Contratante: Município de Xanxerê,

Contratado: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERE - ACIX

Objeto: Concessão para Exploração dos espaços existentes no Parque Rovillo Bortoluzzi, para a gestão e locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XIX EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho

Ficam alteradas as datas de pagamento conforme constante na cláusula quarta do contrato originário, de acordo com o parecer do Comitê Gestor nº 400/2020, em função da mudança da data da EXPO FEMI 2020, passando a ser: 03 (três) parcelas, com os seguintes vencimentos: 1ª parcela, de 35% do valor ofertado, no dia 20 de fevereiro de 2021; 2ª parcela, de 35% do valor ofertado, até o dia 20 de março de 2021; 3ª parcela, de 30% do valor ofertado, até o dia 20 de abril de 2021.

Fica autorizada a devolução do pagamento da primeira parcela efetuada em 25/10/2019 no valor de 262.850,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme Parecer do Comitê Gestor nº 400/2020 e ofício em anexos.

Xanxerê-SC, 27 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2020

Publicação Nº 2578967

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0113/2020

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: CONCRETOS BASSO LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Tubos de Concreto, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do Anexo I do Edital.

Valor total: R\$ 29.000,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 607-2020

Publicação Nº 2578626

PORTARIA Nº 607/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 27.07.2020 a 25.08.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DEJANE PADILHA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.035.050 e CPF nº 048.007.779-76 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 324/07 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 22.10.2019 a 21.10.2020

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 27 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 608-2020

Publicação Nº 2578960

PORTARIA Nº 608/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto ao servidor público municipal:

- FERNANDO JOSÉ DE MARCO, ocupante do cargo de SUBPROCURADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 237/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 27 de Junho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 609-2020

Publicação Nº 2578973

PORTARIA Nº 609/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a servidora pública municipal:

- ARLETE TEREZINHA HERTAL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 101/96, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 27 de Junho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 610-2020

Publicação Nº 2578977

PORTARIA Nº 610/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 28.07.2020 a 26.08.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ALAIR SALETE DE FARIAS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.690.530 e CPF nº 509.407.759-72 nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 218/10 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 02.06.2019 a 01.06.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 611-2020

Publicação Nº 2579005

PORTARIA Nº 611/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID -19;
CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo corona vírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da servidora pública municipal:

- ADELIA GONZATTI, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 122/08, ocupante do cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 612-2020

Publicação Nº 2579143

PORTARIA Nº 612/2020
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Servidora Pública Municipal Sra. ALEXANDRA PEDROSO DE CAMPOS, residente e domiciliada nessa cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 3.698.006-4 e CPF nº 022.618.819-16, nomeada conforme Decreto Municipal nº 151/2015, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Estabelecer o horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 hs às 13:00 hs.

Determinar que esta portaria vigore a partir da data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 613-2020

Publicação Nº 2579122

PORTARIA Nº 613/2020
REVOGAR A PORTARIA Nº 303/2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

RESOLVE

REVOGAR, a Portaria nº 303/2020 que autorizava excepcionalmente o Trabalho Remoto a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI MARIA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 1.695.553 e CPF nº 656.022.269-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 580/94, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Agricultura e Políticas Ambientais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 303/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 27 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 614-2020

Publicação Nº 2579125

PORTARIA Nº 614/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias a partir de 27.07.2020 a 24.10.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI MARIA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.695.553 e CPF nº 656.022.269-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 580/94, para o cargo de ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias;

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;

09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 27 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 615-2020

Publicação Nº 2579152

PORTARIA Nº 615/2020
AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da servidora pública municipal:

- DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGUZZI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 281/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 616-2020

Publicação Nº 2579182

PORTARIA Nº 616/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 29.07.2020 a 27.08.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.208.136 e CPF nº 007.671.019-01, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 188/03, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA 617-2020

Publicação Nº 2579188

PORTARIA Nº 617/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 29.07.2020 a 27.08.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SAMARA LAZZARI BRAVO, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.878.909 e CPF nº 894.554.879-34, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 197/02, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2009 a 08.06.2012 = 18 dias;

09.06.2012 a 08.06.2015 = 12 dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

Publicação Nº 2579008

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XANXERE CNPJ: 83.009.860/0001-13 RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 16/2020 - PE	
	Processo Administrativo:	132/2020
	Processo de Licitação:	132/2020
	Data do Processo:	09/07/2020
	Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AVELINO MENEGOLLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 132/2020
 b) Licitação Nr.: 16/2020-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 22/07/2020
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (Máscaras, Respirador, Óculos, Luvas, Touca, Protetor Facial, Sapatilhas, Aventais, Conjunto PVC e Macacão) Álcool e Gêneros Alimentícios, destinados Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e para a Rede do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Portaria nº 369/2020-SUAS, de acordo com o edital e seus anexos.

				(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):				
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>		<u>Total dos Itens</u>
Lote: 10 - 003743 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	2	0,0000		1.489,10
Total por Fornecedor:	2			1.489,10
Lote: 12 - 005691 - CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP	12	0,0000		9.290,00
Total por Fornecedor:	12			9.290,00
Lote: 7 - 011122 - SCS COMERCIO LTDA	1	0,0000		6.880,00
Total por Fornecedor:	1			6.880,00
Lote: 1 - 996311 - V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA	3	0,0000		3.400,00
Lote: 4 - 996311 - V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA	1	0,0000		6.250,00
Lote: 9 - 996311 - V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA	1	0,0000		5.940,00
Total por Fornecedor:	5			15.590,00
Lote: 6 - 996312 - MARINGA HOSPITALAR DISTRIB DE	1	0,0000		5.180,00
Total por Fornecedor:	1			5.180,00
Lote: 5 - 996313 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	1	0,0000		3.700,00
Total por Fornecedor:	1			3.700,00
Lote: 2 - 996314 - PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	2	0,0000		899,00

Xanxerê, 22 de Julho de 2020.

 AVELINO MENEGOLLA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 16/2020 - PE

Processo Administrativo: 132/2020
Processo de Licitação: 132/2020
Data do Processo: 09/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 11	- 996314 - PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	<u>2</u>	0,0000	<u>1.821,40</u>
	Total por Fornecedor:	4		2.720,40
Lote: 8	- 996315 - UNI-TECH PRODUTOS QUIMICOS LTDA	<u>2</u>	0,0000	<u>5.499,98</u>
	Total por Fornecedor:	2		5.499,98
Lote: 3	- 996316 - KAZZO CONFEC E COM DE ARTIGOS DO	<u>1</u>	0,0000	<u>3.190,00</u>
	Total por Fornecedor:	1		3.190,00
	Total:	29		53.539,48

Xanxerê, 22 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA - PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

PREFEITURA

ATA PL 033/2020 PMXV

Publicação Nº 2579312

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 033/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em obras e estradas do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/166925>

Xavantina, 27 de julho de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI
CATIA MARA COSMANN BOFF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2579385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo,

CONVOCA

o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 10 (dez dias), com fundamento nos termos do Edital (itens 2.2, 12.4 e 12.5 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1761758	Elizandro Fasolo	Agente de Atividades Gerais (área de atuação trabalhos braçais externos) Ensino Fundamental Completo	2º

Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina/SC, em 27 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2579381

PORTARIA N. 136, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, combinado com o artigo 23, §2º, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 002/2000, CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Jovane Cenci Formagini, na data de 26 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JOVANE CENCI FORMAGINI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2579382

PORTARIA N. 137, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo por falecimento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Jovane Cenci Formagini, na data de 26 de julho de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso VII, da Lei Complementar n. 02, de 09 de outubro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xavantina);
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Gerais, provido pela servidora JOVANE CENCI FORMAGINI, através da Portaria nº 070/2014, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 26 de julho de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 070, de 07 de fevereiro de 2014, (portaria que nomeou a finada para o cargo efetivo de Agente de Atividades Gerais).

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PP 032/2020 PMXV

Publicação Nº 2578935

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Toyota Hilux placa MLX 7535 (Patrimônio 1949), locado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações constantes no Anexo “C” deste edital.

Forma de Pregão: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 10/08/2020.

Abertura: dia 10/08/2020, às 13h45.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 27 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2579380

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2020

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEM NOVAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 61, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos do parágrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114. (...).

Parágrafo Único: (...).

I - manter e dirigir o seu gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias, e participar ativamente da administração pública com a sua indispensável presença no Paço Municipal;

II - assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições, bem como auxiliá-lo na tomada de decisões sobre os assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;

III - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais, especiais, protocolares ou administrativas;

IV - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas, e perante a sociedade civil;

V - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;

VI - fazer verificações em serviços e obras municipais;

VII - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;

VIII - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;

IX - firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;

X - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;

XI - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;

XII - representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;

XIII - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

XIV - exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;

XV - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;

XVI - supervisionar e acompanhar os projetos relacionados com o terceiro setor;

XVII - exercer em comissão, funções administrativas;

XVIII - substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para exercício das respectivas funções.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 21 de Julho de 2020.

NATALINO MOSCON GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente Vice Presidente

IRINEU MARIANI HÉLIO DOMINGOS SORDI
1º Secretário 2º Secretário

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 0086/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 0020/2020

Publicação Nº 2579047

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 086/2020

EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 020/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Rua Orculano Bernardes no Distrito Industrial Sérgio Antônio Davi, conforme operação de crédito com o Banco do Brasil, através de cadastro aprovado no SADIPEM nº PVL02.001224/2020-71.

Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 12 de agosto de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 27 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 0088/2020 - TOMADA DE PREÇO 00021/2020

Publicação Nº 2579049

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 0088/2020

EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0021/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Vila São Jorge, Acesso ao Distrito Industrial Vila Diadema, conforme operação de crédito com o Banco do Brasil, através de cadastro aprovado no SADIPEM nº PVL02.001224/2020-71.

Entrega dos Envelopes: até às 10h30min do dia 12 de agosto de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 11h do dia 12 de agosto de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 27 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC. Nº 081/2020 - PREGÃO Nº 034/2020

Publicação Nº 2579044

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0034/2020, Processo de Licitação nº 0081/2020, cujo objeto é a Aquisição de Retroscavadeiras novas, zero hora, ano e modelo mínimo 2020, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 07/08/2020 até às 8h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 27 de julho de 2020. LÍRIO DAGORT – Prefeito Municipal.

DECRETO 330

Publicação Nº 2578782

DECRETO Nº. 330/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de julho de 2020, a Sra. FABIANE MARTINS FONINI, CPF: 032.439.919-78, no cargo comissionado de DIRETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 333

Publicação Nº 2578781

DECRETO Nº. 333/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15 de julho de 2020, a Sra. FRANCISCA DE OLIVEIRA POMIECINSKI, CPF: 944.358.559-68, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 335

Publicação Nº 2578780

DECRETO Nº. 335/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, ELEANDR0 MARAN, CPF: 030.976.049-60, para exercer o cargo de MOTORISTA, código 006, nível 012, Categoria II AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 15 de julho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berte
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 337

Publicação Nº 2578778

DECRETO Nº. 337/2020.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 13 de julho de 2020, a servidora municipal SINTIA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 9054, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 339

Publicação Nº 2578777

DECRETO Nº. 339/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, MIRLEY ANIBALETTO, CPF: 044.424.049-76, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, código 053, categoria ATC (ATIVIDADE TÉCNICO CIENTIFICO), nível 049, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 15 de julho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 345

Publicação Nº 2578776

DECRETO Nº. 345/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 21 de julho de 2020, o Sr. DIEGO MARCELO CECATO PIANTKOSKI, CPF: 090.820.979-74, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 349

Publicação Nº 2578774

DECRETO Nº. 349/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, LUIZ ANTONIO NEGRETTO, CPF: 949.122.389-53, para exercer o cargo de MOTORISTA, código 006, nível 012, Categoria II AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 23 de julho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 350

Publicação Nº 2578772

DECRETO Nº. 350/2020.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 22 de julho de 2020, o servidor municipal CRISTIANO THOMAS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, portador da matrícula 7776, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

Zortéa

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO.

Publicação Nº 2579764

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0058/2020
Pregão Presencial Nº 0030/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais para implantação do sistema de videomonitoramento urbano, mão de obra para instalação de postes, passagem e fusão de fibra, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas; Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de protocolo do Município de Zortéa-SC, até às 14:00h00min, para abertura da Sessão às 14:05 min do dia 07/08/2020.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.

Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 28 de Julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

CONTRATO 045/2020 - DL 01/2020

Publicação Nº 2579615

CONTRATO Nº: 045/2020

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: MAURIANE CAROLINE NUNES - 10559573910

Vigência : Início: 30/04/2020 Término: 31/12/2020

Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO CIS AMAVI

Rio do Sul, 30 de abril de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 141/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 094/2018 - AGIR

Publicação Nº 2579662

DECISÃO Nº 141/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 094/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente a aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 412/1708 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Sra. Eraci Lemonge (CDC 27634).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico nº 240/2020 (Gedoc Online Documento 0076), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 128/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0081, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo Único da Clausula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Eraci Lemonge (CDC nº 27634) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto nº 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 94/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM (Diário Oficial do Município), para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 27 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO SANEADORA Nº 140/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 088/2018 - AGIR

Publicação Nº 2579627

DECISÃO SANEADORA Nº 140/2020

AUTOS DO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 088/2018

OBJETO: Recurso interposto pelo usuário em face do indeferimento do seu pleito nos autos do Proc. Adm. Nº 629/1711 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: Sr. Haro Faht Junior – CDC: 89319.

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Vistos para despacho e/ou prolação de decisão saneadora:

A par do que, com base nas informações até então constantes nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 236/2020, em que pese o entendimento tenha sido no sentido do deferimento da reclamação do usuário, analisando os autos esta Diretoria entende que primeiramente é necessário pautar-se pela aplicação analógica e subsidiária do que dispõe o art. 357 do Código de Processo Civil, que dispõe que uma vez

inexistindo ou superadas as providências preliminares, inicia-se o saneamento e a organização do processo; razão pela qual faz-se mister e necessário a prolação desta decisão para evitar a suscitação de nulidades e/ou vícios procedimentos que posteriormente venham a ser porventura serem suscitadas.

Da Decisão Saneadora:

I - Isto posto e a respeito das questões preliminares suscitadas no Parecer supracitado e com base no que preconiza o inciso I do citado art. 337 do CPC, que versa sobre discussões puramente processuais, passo então a decidir e concomitantemente a determinar nos seguintes termos, assim:

a) Com relação a ventilada "inexistência ou nulidade da citação" administrativa ao usuário em questão, e porque segundo se extrai não constam dos autos o comprovante de ciência do usuário quanto ao TOI lavrado e o comprovante de aplicação da multa, e por força do que reza o art. 239 do CPC, o qual estabelece que a "citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual";

b) De igual forma, e no tocante a suposta irregularidade ensejadora da cobrança da multa, e considerando que a questão dos autos versa sobre relação de consumo entre o usuário/consumidor final e a prestadora de serviços públicos, cabe então ao SAMAE/Blumenau comprovar que realmente tenha havido a infração pela qual pretende cobrar a multa incidente; tudo em face do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do CDC, c/c o art. 373 do CPC, este último estabelecendo que a incumbência do ônus da prova recai sobre o autor, não obstante pode o réu, valer-se de mesma prerrogativa, para, enfim, desconstituir a pretensão ou o direito almejado pelo Autor;

II - Ante o exposto, e considerando o que do mais dos autos consta, INTIME-SE as partes para:

a) Que o SAMAE de Blumenau traga aos autos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os documentos alusivos a citação e a suposta infração imputada ao usuário, ou seja, cópia da notificação devidamente assinada ou a comprovação da efetiva entrega por meio da "correspondência específica", constando o motivo da que ensejou a expedição da mesma, ou alternativamente os motivos da não entrega do TOI: ausência, recusa, outros; justificando-os documentalmente;

b) Cientificação do usuário da presente decisão saneadora;

c) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para a decisão, sempre prejuízo da adoção e prolação de outros expedientes porventura necessários.

Blumenau, 27 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR

DECRETO Nº 85/2020 - PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR

Publicação Nº 2579246

DECRETO Nº 085/2020

ALTERA O DECRETO Nº 082/2020, QUE REGULAMENTA OS ASSUNTOS INTERNOS DA AGIR EM RAZÃO DO DECRETO Nº 12.714 DE 12 DE JULHO DE 2020 EDITADO PELO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA PRORROGAR O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em especial o art. 4º do Decreto nº 072/2020 da AGIR, e

Considerando todos os fundamentos legais e razões apostas no Decreto nº 082/2020 da AGIR, publicado no DOM/SC, Edição nº 3203, página 1139, que suspendeu as atividades e processos administrativos da AGIR até o dia 24 de julho de 2020, inclusive;

Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, de 11 de dezembro de 2014, celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI e a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, em especial a edição da Resolução AMMVI nº 15/2020, que prorrogou por mais 07 (sete) dias a partir de 25 de julho de 2020, o prazo das medidas tomadas pela Resolução nº 14/2020;

Considerando que diante da situação de emergência que afeta a quase totalidade dos serviços e o contato com o público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Visando a redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus (Covid-19), resolve então prorrogar por mais 07 (sete) dias a partir de 25 de julho de 2020, o prazo das medidas tomadas pelo Decreto da AGIR nº 082/2020.

Art. 2º O prazo adotado neste Decreto poderá ser alterado ou prorrogado a qualquer tempo conforme necessidade devidamente justificada. Parágrafo único. Quanto ao mais, ratificam-se os demais termos do Decreto da AGIR nº 082/2020, com exceção apenas do seu prazo de prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagem a data de 25 de julho de 2020.

Blumenau, 27 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR

ARIS**ATA 003/2020 DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS.**

Publicação Nº 2579399

ATA 003/2020 DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte às 17:00 horas os conselheiros do Conselho de Administração da ARIS, Nadir Baú da Silva prefeito de Tangará, Celso Rogério Alves Ribeiro prefeito de Correia Pinto e a Sra. Janete Paravizi Bianchin prefeita de Arvoredo, em reunião virtual convocada pelo presidente em exercício prefeito Nadir Baú da Silva, para cumprimento das finalidades legais para ato de posse dos conselheiros eleitos na 29ª Assembleia Geral Extraordinária da ARIS realizada entre os dias 15 a 17/07/2020 de forma virtual e eleição do novo presidente do Conselho de Administração. A reunião ocorreu pelo link <http://meet.jit.si/aris-5p3s>. Os eleitos em assembleia foram ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO E SILVA Prefeito de São José do Cedro, CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO Prefeito de Correia Pinto, JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitiba. A reunião virtual contou com a participação dos Srs. Nadir Baú da Silva prefeito de Tangará, Celso Rogério Alves Ribeiro prefeito de Correia Pinto e Sra. Janete Paravizi Bianchin prefeita de Arvoredo. O presidente em exercício dando início aos trabalhos deu boas vinda aos participantes agradecendo a disponibilidade em participar na reunião. Passando a palavra para o Diretor geral da ARIS Sr. Adir Faccio que justificou a necessidade da realização da Assembleia Geral Extraordinária motivada pela saída a pedido dos conselheiros do Conselho de Administração Magno Bollmann – presidente e prefeito de São Bento do Sul, Antidio Aleixo Lunelli – Vice presidente e prefeito de Jaraguá do Sul, Edemilson Canale prefeito de Seara e Fernando Bisigo prefeito de São João do Oeste membro do Conselho Fiscal, que optaram em se desincompatibilizarem para concorrer à reeleição, oportunidade que em nome da ARIS agradeceu a dedicação e a disponibilidade dos conselheiros que deixaram o mandato. O Diretor geral fez um breve relato do marco regulatório recém aprovado pelo Congresso Nacional destacando que teremos até o ano de 2033 para atingir as metas de universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário, que irá exigir volumes considerados de investimentos e que serão repassados as tarifas, portanto, um grande desafio para as agências reguladoras, prestadores de serviços e municípios. Outro assunto mencionado pelo Diretor geral foi o Projeto Tratasan que está ajudando em muito os municípios, informou ainda, que a ARIS ficou selecionada em 3º lugar no Programa de Melhorias de Políticas Públicas e Regulação dos Serviços de água e Saneamento na América Latina e no Caribe (RegWAS LAC), por intermédio do edital promovido pela ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação. Outro assunto mencionado pelo Diretor geral foi referente ao modelo de Projeto de Lei entregue ao Deputado Geninho que está tramitando na Câmara Federal, que permite aos consórcios criarem fundos para financiar seus consorciados em pequenos investimentos em áreas a fins. Dando continuidade o Diretor geral repassa as informações quanto as providências necessárias para a recomposição dos conselhos de Administração e Fiscal da ARIS, bem como, a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no protocolo de intenções. Ato contínuo, foi eleito por unanimidade como Presidente do Conselho de Administração da ARIS o Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará e como Vice-Presidente a Sra. Janete Paravizi Bianchin Prefeita de Arvoredo. O presidente eleito fazendo uso da palavra, agradeceu a confiança a ele depositada e que não irá medir esforços em colaborar com as atividades desenvolvidas pela agência reguladora, reconhecendo de grande valia para os municípios consorciados, agradeceu a disposição dos prefeitos que colocaram seus nomes a disposição reconhecendo o esforço adicional de cada um em agregar mais essa atividade, tendo em vista que o dia a dia do prefeito já é bastante demandado. Agradeceu aos conselheiros que deixaram os mandatos que em muito colaboraram com a agência. Também fazendo uso da palavra a Sra. Janete Paravizi Bianchin agradeceu o convite e os votos que o elegeu a Vice-presidência, bem como, a confiança deposita e que está à disposição. Fazendo uso da palavra o Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro Prefeito de Correia Pinto agradeceu o convite e os votos recebidos e entende que a regulação do saneamento básico é uma atividade extremamente importante para os municípios, se colocando à disposição. O presidente eleito Sr. Nadir Baú da Silva deu posse aos conselheiros eleitos na 29ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo para o Conselho de Administração os Srs. ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO E SILVA Prefeito de São José do Cedro, CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO Prefeito de Correia Pinto, JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitiba e ao conselheiro eleito do Conselho Fiscal AMÉLIO REMOR JUNIOR, prefeito de Ouro Verde. Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício determinou que fosse registrado em Ata.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito de Tangará
Presidente

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Vice-presidente

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito de Correia Pinto
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito de Curitiba
Conselheiro

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO E SILVA
Prefeito de São José do Cedro
Conselheiro

CIMVI**EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA**

Publicação Nº 2579666

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 276/2020**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 224/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VALMIR LAZARIN, pessoa física inscrito no CPF sob nº 016.028.059-11, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel situado à Rua Horst Rauh, nº 480 (Galpão), Bairro Testo Rega – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 21 de julho de 2020.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 272/2020**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 299/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JONATHAN ROLOFF – Pousada Casarão Gastehaus Boutique, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.570.512/0001-30, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria, que será exercida no imóvel situado à Rua 15 de Novembro, nº 7440, Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 21 de julho de 2020.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 278/2020**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1034/2019 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.226.908/0001-67, para as atividades 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes / 11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel situado à Rua Thomas Radwanski, nº 1.535, Bairro Guarani Mirim – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 23 de Julho de 2020.

Lilian Fernanda Sfindrych Gonçalves

Município de Massaranduba

Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 277/2020**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 636/2019 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MADIGRAN MÁRMORES E GRANITOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.531.497/0001-60, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel situado à Rodovia Municipal DPE-465, nº 2235 (Galpão), Bairro Capivari, em Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de julho de 2020.

José Marcos Claudino dos Santos

Município de Doutor Pedrinho

Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 279/2020

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 457/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento BUTZKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 34.308.417/0001-38, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rodovia Municipal RDC-080, s/nº, Bairro Cedro Central - Município de Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rio dos Cedros /SC, 24 de julho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2579667

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 29/2020/LIC

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 144/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 30/12/2020, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL MEURER SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.921.973/0001-50, para a atividade 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua Antônio Conradi Júnior, s/nº, Bairro Dom Bosco, Luiz Alves, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 16 de julho de 2020.

Douglas Reichert

Município de Luiz Alves/Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2579669

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 549/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 475/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/07/2021, formulado pelo empreendedor AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.688/0001-17, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Alemanha, nº 1045 (Lote nº 29, do Loteamento denominado "Colina I" – Matrícula nº 17.474, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Das Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 22 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 550/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 443/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/06/2024, formulado pelo empreendedor ANA MARIA DE OLIVEIRA GIMENES 78789095987 ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.028/0001-30, para a atividade 23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico – AU(3) < 0,1 ha, situado à Rua Pomeranos, nº 6.012, Bairro São Roque, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 22 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 552/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 462/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/06/2024, formulado pelo empreendedor MEIN HAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.413/0001-01, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 04 (quatro) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Silésia, s/nº (Lote nº 94, do Loteamento denominado "Silésia" – Matrícula nº 28.391, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 27 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 546/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 452/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/06/2021, formulado pelo empreendedor NORBERTO NIENKOTTER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 181.086.799-15, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Condomínio Azul", situado à Rua Curt Von Gilsa, s/nº (Lote nº 27, do Loteamento denominado "Parque Residencial Canto dos Pássaros" – Matrícula nº 17.855, Livro nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 177) com área existente de 70,00 m² e área de regularização de 28,48 m² e unidade 02 (nº 189) com área existente de 70,00 m² e área de regularização de 70,47 m², Bairro Do Sol, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 17 de julho de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 551/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 454/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/11/2020, formulado pelo empreendedor ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.866.505/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, situado à Rua Ignez de Andrade, s/nº (Lote nº 24, do "Loteamento RH Areias 44" – Matrícula nº 37.264, Livro nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 575) com área de 52,47 m² e a unidade 02 (nº 583) com área de 52,47 m², Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 24 de julho de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 548/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 445/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/06/2024, formulado pelo empreendimento NEW INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.455.675/0001-32, para a atividade 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão situado à Rua Hermann Berndt, nº 427-F, Bairro Fritz Lorenz, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 20 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 547/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 464/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/12/2020, formulado pelo empreendimento CORDEIRO & QUINTINO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.028.393/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, situado à Rua Cordeiro, nº 240, (Lote nº 09 – Matrícula nº 23.079, Lv. nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar), que será constituído por 04 (quatro) Unidades Habitacionais (NH), Bairro Centro, no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 17 de julho de 2020.

Roberto da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Município de Ilhota
Portaria nº 30/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2579670

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 813/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 483/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 22/07/2021, formulado pelo empreendedor ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 04.273.671/0001-87, para a atividade de Impermeabilização em obras de engenharia civil e prestação de serviços para as atividades de Fabricação de artigos de vidro, Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico e Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, situado na Rua Amazonas, nº 475, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros/SC, 22 de julho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 814/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 453/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 22/07/2021, formulado pelo empreendedor MASIART ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.147.059/0001-72, para a atividade de Acabamentos e Montagem Final de Acessórios de Luxo para Gaiolas de Pássaros e Mercado Pet, situado na Rua 13 de Outubro, nº 165, Bairro Guarani-Mirim, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 22 de julho de 2020.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 815/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 33/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/07/2021, formulado pelo empreendedor MALHAS WILSON LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 83.093.021/0007-11, para a atividade de Fabricação de tecidos de malha e Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Santa Catarina, nº 36, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e

99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 23 de julho de 2020.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 816/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 442/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/07/2021, formulado pelo empreendedor FACÇÃO STEDILE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 83.060.988/0001-01, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.499, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna/SC, 23 de julho de 2020.
Herick Eduardo Menegheli
Responsável Interino da Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 0375/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 817/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 113/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/07/2021, formulado pelo empreendedor M.A.C.K. FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 03.302.872/0001-00, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Paineiras, nº 121, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 24 de julho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 818/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 352/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/07/2021, formulado pelo empreendedor MAURO E AMELIA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 08.970.443/0001-17, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Vereador Teodoro Moser, nº 181, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra/SC, 24 de julho de 2020.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2579673

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 68/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 144/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL MEURER SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.921.973/0001-50, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua Antônio Conradi, nº 290, Bairro Dom Bosco – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 16 de julho de 2020.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2579674

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 96/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 38/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.989.096/0001-27, para as atividades 18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos / 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Duque de Caxias, Fundos Bloco A, nº 314, Bairro Centro – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 28 de maio de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 277/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 28/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERÂMICA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.378.882/0001-49, para as atividades 10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida na Rua João da Silva, nº 200, Bairro Centro – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 27 de julho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 275/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 294/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MATRIX TERMOPLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 58.783.333/0001-14, para as atividades 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Fritz Lorenz, nº 2.925, Bairro Industrial – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 23 de Julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 276/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 737/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MAQMUNDI AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.439.677/0001-44, para as atividades 13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 3.110, Bairro Estação – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 24 de julho de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 278/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 90/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PALOSCHI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA BANHEIROS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.435.778/0001-11, para as atividades 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida na Rua Humberto Mazolli, nº 969, Bairro Centro – Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá/SC, 27 de julho de 2020.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 279/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 503/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NORTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.453.386/0001-52, para as atividades 17.40.00 - Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas / 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua José Geraldo Bittencout, nº 2.661, Bairro Pedra de Amolar – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 27 de julho de 2020.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 274/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1149/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERÂMICA BERNDT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.638.429/0001-36, para as atividades de 10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida na Rua Felipe Berndt, s/nº, Bairro Campinha - Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 21 de julho de 2020.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 267/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 410/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BARE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.288.198/0001-04, para as atividades de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida na Rua Vitória Hess, nº 591, Bairro Vila do Santo – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 20 de julho de 2020.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 05/2017**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 76/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OMNI ESTAMPARIA E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.650.361/0001-93, para as atividades 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida na Rua 15 de Novembro, nº 8.506, Galpão - Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode/SC, 23 de novembro de 2017.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2579676

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 106/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 334/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento IBERIA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.094.409/0001-45, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel situado a Rua Jerusalém, s/nº, Bairro Centro - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 17 de julho de 2020.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

CINCATARINA**6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2020 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

Publicação Nº 2579159

DECISÃO 0006**EDITAL Nº 0004/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 88/2020-e****CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, Nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0004/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 88/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
61	2800-11628	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO. (CIN11628)	MARTINS	11628-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresentou qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 24 de julho de 2020

AT20CIN23545-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA-PAL00702019

Publicação Nº 2579879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23545

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

PAL: 0070/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24441-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL01902020

Publicação Nº 2579891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24441

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24442-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24442

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24443-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL01902020

Publicação Nº 2579906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24443

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24444-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL01902020

Publicação Nº 2579903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24444

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24445-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24445

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24446-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24446

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24626-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24626

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24627-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24627

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24628-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24628

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24629-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24629

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24687-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24687

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24688-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24689-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24690-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24692-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24693-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24695-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24696-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 4078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24697

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24698-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24698

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24699-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24699

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24700-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24700

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24701-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24701

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24702-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24702

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24703-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24703

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24704-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24704

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24705-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24705

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24706-MUNICÍPIO DE PERITIBA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24706

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24707-MUNICÍPIO DE PERITIBA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL40782020

Publicação Nº 2579982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24707

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24708-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24708

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24709-MUNICÍPIO DE PERITIBA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24709

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24710-MUNICÍPIO DE PERITIBA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24710

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24774-MUNICÍPIO DE IBIAM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24774

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24775-MUNICÍPIO DE IBIAM-WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24775

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24776

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24777-MAREMA-VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP -PAL00562019

Publicação Nº 2580069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24777

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24778-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP -PAL00562019

Publicação Nº 2580071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24778

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24783-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24783

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN24784-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME-PAL00532019

Publicação Nº 2580092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24784

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25262-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25262

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25263-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25263

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25270-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25270

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25271-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL10362020

Publicação Nº 2579845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25271

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25272-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25272

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25273-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25273

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25274-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25274

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25275-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25275

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25276-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25276

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25277-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25277

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25278-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL10362020

Publicação Nº 2579775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25278

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25279-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25279

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25280-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25280

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25281

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25282-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25282

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25305-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25305

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25306-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25306

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25307-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25307

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25308-LAGES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25308

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25309-LAGES-LPK LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25309

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: LPK LTDA

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25310-LAGES-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL01732020

Publicação Nº 2580123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25310

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25311-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25311

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25312-MUNICÍPIO DE JABORÁ-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL01732020

Publicação Nº 2580125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25312

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25313-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL01732020

Publicação Nº 2580126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25313

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/03/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25371-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25371

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25372-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25372

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25379-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25379

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12812-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0000722019

Publicação Nº 2579869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN25571
PAL: 000072/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12813-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0000722019

Publicação Nº 2579873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN25556
PAL: 000072/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12897-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA-PAL0000702019

Publicação Nº 2579877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN25128
PAL: 000070/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12908-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0000702019

Publicação Nº 2579882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12908

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN25154

PAL: 000070/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12909-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0000702019

Publicação Nº 2579881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12909

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT20CIN14678

PAL: 000070/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13608-0035-0005-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00722019

Publicação Nº 2579874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13608

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN00327

PAL: 0072/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13609-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00722019

Publicação Nº 2579872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13609

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN14339

PAL: 0072/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13773-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13773

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN14781

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 274-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13778-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13778

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

ATA: AT20CIN14942

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 56-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13779-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13779

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

ATA: AT20CIN14942

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 338-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13786-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13786

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA: AT20CIN15052

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-6; 60-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13787-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13787

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

ATA: AT20CIN15136

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 174-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13788-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13788

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

ATA: AT20CIN15136

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 312-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13789-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13789

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

ATA: AT20CIN15136

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 300-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13793-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13793

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN15344

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13794-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13794

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN15344

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 417-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13795-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13795

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN15344

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 355-6; 418-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13796-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13796

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN23605

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13797-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13797

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN23605

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13802-0017-0005-CINCATARINA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13802

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

ATA: AT20CIN15425

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 236-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13816-0017-0005-CINCATARINA-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13816

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

ATA: AT19CIN23958

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13819-0017-0005-CINCATARINA-WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13819

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI

ATA: AT19CIN23726

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13820-0017-0005-CINCATARINA-EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13820

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ATA: AT19CIN23817

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13821-0005-0004-MUNICÍPIO DE IBIAM-EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13821

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ATA: AT19CIN23810

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13827-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13827

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA

ATA: AT20CIN15775

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13837-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13837

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 27-10; 46-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13838-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13838

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN15344

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-7

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13839-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13839

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA

ATA: AT20CIN15775

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13840-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13840

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13853-0017-0005-CINCATARINA-AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME-PAL00532019

Publicação Nº 2580088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13853

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

ATA: AT19CIN23863

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13855-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13855

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 70-200; 71-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13857-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13857

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN23266

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 43-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13858-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13858

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 43-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13860-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13860

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

ATA: AT20CIN22843

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 102-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13886-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00722019

Publicação Nº 2579871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13886

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA: AT19CIN25609

PAL: 0072/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-400

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13887-0147-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00722019

Publicação Nº 2579870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13887

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA: AT19CIN25616

PAL: 0072/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-400

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13891-0017-0005-CINCATARINA-VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP -PAL00562019

Publicação Nº 2580066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13891

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

ATA: AT19CIN23666

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 20-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13898-0017-0005-CINCATARINA-ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL01902020

Publicação Nº 2579892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13898

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ATA: AT20CIN07563

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13909-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13909

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN14781

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 21-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13912-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13912

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

ATA: AT20CIN14942

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 242-1; 298-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13916-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL40782020

Publicação Nº 2579954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13916

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA: AT20CIN15052

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-1; 2-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13917-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL40782020

Publicação Nº 2579955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13917

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

ATA: AT20CIN15136

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 51-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13925-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13925

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN15344

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-10; 4-10; 171-5; 268-10; 392-1; 393-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13932-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-PAL40782020

Publicação Nº 2579958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13932

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

ATA: AT20CIN15495

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13951-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00702019

Publicação Nº 2579880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13951

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT20CIN14678

PAL: 0070/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13952-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00702019

Publicação Nº 2579878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13952

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN25154

PAL: 0070/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13955-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13955

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07360

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13956-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13956

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07360

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13958-0017-0005-CINCATARINA-VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP -PAL00562019

Publicação Nº 2580065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13958

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

ATA: AT19CIN23666

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13974-0017-0005-CINCATARINA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-PAL01902020

Publicação Nº 2579895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13974

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ATA: AT20CIN07480

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-2; 8-1; 10-2; 14-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14057-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14057

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22312

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 70-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14058-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14058

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 70-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14063-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14063

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP

ATA: AT20CIN22459

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 75-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14064-0017-0005-CINCATARINA-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14064

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP

ATA: AT20CIN22436

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 75-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14065-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14065

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 106-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14068-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14068

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

ATA: AT20CIN22874

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 102-200; 103-200; 105-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14069-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14069

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

ATA: AT20CIN22843

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 102-200; 103-200; 105-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14070-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14070

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ATA: AT20CIN23045

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14071-0017-0005-CINCATARINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14071

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ATA: AT20CIN23013

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14072-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL40782020

Publicação Nº 2579959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14072

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

ATA: AT20CIN14942

PAL: 4078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 196-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14095-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14095

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

ATA: AT19CIN23973

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14096-0084-0005-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14096

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

ATA: AT19CIN23982

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-8

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14097-0096-0005-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2580087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14097

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

ATA: AT19CIN23986

PAL: 0053/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-8

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14115-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14115

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 114-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14120-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14120

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 6-15; 43-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14121-0178-0004-LAGES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14121

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN24273

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 46-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14122-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14122

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-300; 5-100; 30-50; 46-200; 94-100; 106-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14123-0017-0005-CINCATARINA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14123

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

ATA: AT20CIN22668

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14124-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14124

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LPK LTDA

ATA: AT20CIN22754

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 92-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14125-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14125

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

ATA: AT20CIN22843

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 100-20; 103-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14135-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14135

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14150-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14150

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN10564

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 777-560

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14152-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14152

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN10739

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 168-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14153-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14153

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN10749

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 168-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14154-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14154

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 808-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14155-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14155

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 988-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14156-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14156

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 467-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14157-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14157

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN11015

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 467-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14158-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14158

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 39-700

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14159-0121-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14159

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10991

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 39-700

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14160-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14160

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN11030

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 207-210

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14161-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14161

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN11030

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 376-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14162-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14162

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN11041

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 376-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14163-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14163

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN11118

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 356-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14164-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14164

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN11130

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 356-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14165-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14165

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11372

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 703-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14166-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14166

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11371

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 703-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14167-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 647-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14172-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 637-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14173-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14174-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14174

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT20CIN11784

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 321-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14177-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14177

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

ATA: AT20CIN11908

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 64-600; 355-1000; 375-1000; 494-960; 621-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14178-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14178

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

ATA: AT20CIN11920

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 64-600; 355-1000; 375-1000; 494-960; 621-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14179-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14179

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

ATA: AT20CIN11908

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 359-720

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14180-0121-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14180

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

ATA: AT20CIN11957

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 359-720

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14181-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2579806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14181

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

ATA: AT20CIN11908

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 355-600; 904-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14187-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL10362020

Publicação Nº 2579807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14187

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN11997

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14188-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL10362020

Publicação Nº 2579808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14188

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN12006

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14189-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2579809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14189

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

ATA: AT20CIN12158

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 143-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14190-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2579810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14190

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

ATA: AT20CIN12169

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 143-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14191-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14191

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07360

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14192-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14192

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN14348

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14199-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14199

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN12578

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 264-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14200-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14200

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN12568

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 264-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14201-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14201

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN12578

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 378-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14202-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14202

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN12590

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 378-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14203-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14203

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN12578

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 377-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14209-0017-0005-CINCATARINA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14209

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

ATA: AT20CIN12663

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 278-1000; 767-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14212-0017-0005-CINCATARINA-WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI-PAL00562019

Publicação Nº 2580072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14212

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI

ATA: AT19CIN23726

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14227-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2579817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14227

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

ATA: AT20CIN13262

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 244-224

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14228-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2579818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14228

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

ATA: AT20CIN12158

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 244-224

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14234-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14234

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10958

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1258-80

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14235-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14235

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1258-80

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14246-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14246

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN23605

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14247-0017-0005-CINCATARINA-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL01732020

Publicação Nº 2580117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14247

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

ATA: AT20CIN22931

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-50; 76-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14255-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14255

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN10301

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 663-400

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14257-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14257

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN13258

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 540-1000; 1053-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14258-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14258

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN10476

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 540-1000; 1053-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14259-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14259

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ATA: AT20CIN16092

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 221-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14260-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14260

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ATA: AT20CIN16141

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 221-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14261-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14261

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 231-400

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14262-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14262

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11372

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 261-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14264-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14264

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT20CIN13245

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 919-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14265-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14265

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT20CIN11772

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 919-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14269-0017-0005-CINCATARINA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14269

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

ATA: AT20CIN22668

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14270-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LPK LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14270

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: LPK LTDA

ATA: AT20CIN23267

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14271-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14271

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LPK LTDA

ATA: AT20CIN22754

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14272-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14272

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN10942

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 697-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14275-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14275

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT20CIN11772

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1179-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14281-0017-0005-CINCATARINA-MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14281

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

ATA: AT20CIN22210

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 81-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14283-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14283

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07360

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14284-0168-0004-MUNICÍPIO DE ORLEANS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14284

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07418

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14285-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00562019

Publicação Nº 2580076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14285

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN23605

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14293-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14293

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 28-100; 35-20; 52-100; 56-20; 57-20; 70-600; 71-200; 87-30; 110-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14294-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL01732020

Publicação Nº 2580132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14294

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT20CIN22280

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 78-120; 97-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14304-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14304

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN22502

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 27-10; 29-1000; 30-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14309-0017-0005-CINCATARINA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-PAL01902020

Publicação Nº 2579902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14309

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ATA: AT20CIN07480

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14310-0017-0005-CINCATARINA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14310

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

ATA: AT20CIN22668

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14311-0017-0005-CINCATARINA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14311

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

ATA: AT20CIN22668

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14312-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL01732020

Publicação Nº 2580137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14312

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LPK LTDA

ATA: AT20CIN22754

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-10; 92-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14315-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL01732020

Publicação Nº 2580141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14315

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

ATA: AT20CIN22843

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 103-20; 105-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14316-0017-0005-CINCATARINA-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL01732020

Publicação Nº 2580139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14316

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

ATA: AT20CIN22931

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14317-0017-0005-CINCATARINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL01732020

Publicação Nº 2580140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14317

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ATA: AT20CIN23013

PAL: 0173/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-300; 112-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14325-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL01902020

Publicação Nº 2579901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14325

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN07360

PAL: 0190/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14328-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14328

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA: AT20CIN10650

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 705-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14329-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14329

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA: AT20CIN10652

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 705-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14330-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14330

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN23379

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 626-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14331-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14331

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN10739

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 626-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14332-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14332

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11370

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 746-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14333-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14333

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11372

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 746-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14334-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2579839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14334

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11410

PAL: 1036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1086-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP**2ª ADITIVO MAICE**

Publicação Nº 2579443

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE, inscrita no CNPJ nº 33.543.356/0020-93, situada na Rua Bolívia nº 54 - Reunidas, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Elisabeth de Fatima Lima, RG 7.106.736 e CPF 542.143.009-04, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 004/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Tomografia	10.80.30.136-3	R\$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 004/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 17 de julho de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP

Elisabeth de Fatima Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcelo
061.058.249-63

José Borsatti
425.790.239-68

Visto: _____
Guilherme Krieger
OAB/SC 27692

CIS/AMAUC**4º TERMO ADITIVO CR CISAMAUC Nº01/2020 - IPUMIRIM**

Publicação Nº 2578862

4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Ipumirim, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020 estabelece o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Ipumirim para o restante do exercício de 2020, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
12.361.0001.2.002	Disponibilização de Exames Profissionais			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		50.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	50.000,00	
		TOTAL		50.000,00

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 24 de julho a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2020, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 24 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba Presidente do CIS Amauc	VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMURES**RESOLUÇÃO Nº 15 / 2020 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2579240

RESOLUÇÃO nº. 15 de 10/07/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta da anulação de dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES”.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R\$
(2) 3.3.90.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R\$
(1) 3.1.90.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		25.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 10 de julho de 2020.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente do CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2579638

RESOLUÇÃO nº. 16 de 10/07/2020

“Dispõe sobre a criação do elemento 4.4.90 no Projeto/Atividade 2.002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES e a abertura de Crédito Adicional Especial, por conta da anulação de dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES”.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade: 2.002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R\$
(7) 4.4.90.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	2.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade: 2.002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R\$
(4) 3.3.90.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	2.050,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		2.050,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 10 de julho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI**454.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 25-2020 - EXTRA DISTRIBUIDORA**

Publicação Nº 2578811

RESOLUÇÃO Nº 454, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 06.035.038/0001-86, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos na ata de registro de preços nº 16/2019).

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 25/2020, em face da empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, situada à Rua Rui Barbosa, nº 69, bairro Centro, CEP 88900- 007, na cidade de Araranguá/SC, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 37/2018 (ata de registro de preços nº 16/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento		
37/2018	Gliclazida 60 mg	708/2019	906/2019	965/2019
		993/2019	1019/2019	1253/2019
		1293/2019	1389/2019	1478/2019
		1518/2019	1586/2019	1856/2019
				1735/2019

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

455.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 26-2020 - FF DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 2578813

RESOLUÇÃO Nº 455, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da F&F Distribuidora de Medicamentos, CNPJ 28.093.678/0001-85, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos nas atas de registro de preços nº 17/2019 e 91/2019).

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 26/2020, em face da empresa por F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, situada à Rua Genuíno Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506- 220, Pato Branco/PR, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 37/2018 (ata de registro de preços nº 17/2019) e pregão eletrônico nº 05/2019 (ata de registro de preços nº 91/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento
37/2018	Ceftriaxona Sodica 1 g	484/2019
	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml	872/2019
		1006/2019
		1084/2019
05/2019	Losartana Potassica 50 mg	1536/2019
	Metilfenidato Cloridrato 10mg	2462/2019
	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	347/2020

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº.

8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo

456.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 27-2020 - DIMEVA

Publicação Nº 2578814

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - EPP, CNPJ 76.386.283/0001-13, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos nas atas de registro de preços nº 17/2018, 15/2019 e 90/2019).

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 27/2020, em face da empresa por por DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, situada à Rua José Fraron, nº 155, bairro Fraron, CEP 85503-320, Pato Branco/PR, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 16/2017 (ata de registro de preços nº 17/2018), pregão eletrônico nº 37/2018 (ata de registro de preços nº 15/2019) e pregão eletrônico nº 05/2019 (ata de registro de preços nº 90/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento	
16/2017	Valsartana 160 mg		174/2019
37/2018	Clopidogrel (bissulfato) 75mg	483/2019	1206/2019
		1277/2019	1876/2019
			1963/2019
	Valsartana 160 mg		1765/2019
05/2019	Beclometasona dipropionato	2186/2019	832/2020

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo

457.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 28-2020 - RIOCLARENSE

Publicação Nº 2578816

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos nas atas de registro de preços nº 14/2018, 11/2019 e 86/2019).

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 28/2020, em face da empresa por por COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, situada à Praça Emílio Marconato, nº 1000 – galpão 22, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13916-074, Jaguariúna/SP, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 16/2017 (ata de registro de preços nº 14/2018), pregão eletrônico nº 37/2018 (ata de registro de preços nº 11/2019) e pregão eletrônico nº 05/2019 (ata de registro de preços nº 86/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento	
16/2017	Sulfadiazina de Prata 1%		84/2019
	Valproato de Sódio 50mg/ml		76/2019
Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento	

37/2018	Clonazepam 2,5 mg/ml		1156/2019	1600/2019
	Epinefrina 1 mg/ml - solução injetável			481/2019
	Escopolamina Butilbrometo associada com Dipirona Sodica	1274/2019	1314/2019	1350/2019
	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável		1675/2019	1350/2019
	Lidocaina cloridrato 2%			741/2019
		871/2019	1156/2019	1350/2019
	Nimesulida 50 mg/ml		572/2019	662/2019
	Tramadol cloridrato, 50 mg	631/2019	675/2019	722/2019
		852/2019	897/2019	943/2019
		1274/2019	1437/2019	1600/2019
1648/2019		1731/2019	1762/2019	
	1950/2019	2116/2019	1156/2019	
Pregão Eletrônico	Medicamento	Autorização de Fornecimento		
05/2019	Ácido Acetilsalicílico 100 mg			635/2020
		697/2020	734/2020	741/2020
	Amitriptilina Cloridrato 25mg		2861/2019	436/2020
		482/2020	533/2020	626/2020
		792/2020	697/2020	734/2020
	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3	2606/2019	2861/2019	343/2020
		626/2020	697/2020	776/2020
	Glibenclamida 5 mg	343/2020	436/2020	533/2020
		507/2020	553/2020	734/2020
	Miconazol Nitrato 20 mg/g			2861/2019

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

458.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 - MEDICAMENTOS E INSUMOS GUABIRUBA

Publicação Nº 2578820

RESOLUÇÃO Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 333/2019; e
2. o decreto municipal de Guabiruba nº 1111/2020;
3. o valor já suplementado proporcionalmente ao município de Guabiruba constantes na Resolução nº 400/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R\$ 12.941,14 (doze mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002– Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 12.941,14

Vínculo: 0100649 – Guabiruba - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2020	R\$ 12.941,14
--	---------------

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

459.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 - CONTRATO DE PROGRAMA

Publicação Nº 2578826

RESOLUÇÃO Nº 459, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 333/2019; e
2. o Contrato de Programa nº 001/2020 firmado em 1º de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 17 de julho de 2020 Edição nº 3203.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R\$ 75.446,25 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001– Administração CISAMVI	
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 75.446,25
Vínculo: 0100220 – Rec. Ord. 2020 - PAREPS - CISAMVI	R\$ 75.446,25

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

460.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 - SERV E MEDIC TIMBÓ

Publicação Nº 2578834

RESOLUÇÃO Nº 460, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 333/2019 e
2. os decretos municipais de Timbó nº 5543/2020, nº 5558/2020, nº 5587/2020, nº 5634/2020 e nº 5657/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002– Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
Vínculo: 0100655 – Timbó - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2020	R\$ 230.000,00

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
Vínculo: 0100520 – Rec. Ord. 2020 - Proc. Clínico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001.CISAMREC.2020

Publicação Nº 2579710

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/CISAMREC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 064/PA/CISAMREC/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/CISAMREC/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111, sala 1004, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, na cidade de Curitiba (PR).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 (uma) licença de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25º, inciso II c/c art. 13º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2579175

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 02/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste COMUNICAR aos interessados em participar da licitação em epígrafe a CORREÇÃO do subitem 15.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

14.1 Valor global máximo de cada LOTE:

LOTE	SERVIÇO	Valor Global Máximo
1	Pavimentação e Mat. Asfálticos	R\$ 91.303,85
2	Limpeza de Plataforma	R\$ 202.537,92

LEIA-SE:

14.2 Valor global máximo de cada LOTE:

LOTE	SERVIÇO	Valor Global Máximo
1	Pavimentação e Mat. Asfálticos	R\$ 91.285,41
2	Limpeza de Plataforma	R\$ 202.694,42

Anote-se, por fim, que esta correção NÃO determina a alteração do prazo de publicidade do Edital em epígrafe, uma vez que todas as demais disposições do Edital e seus anexos, especialmente o subitem 3.5 do Termo de Referência e o ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA estão com todos os valores corretos.

Logo, tal correção trata-se apenas de esclarecer uma divergência deste item especificamente com todas as demais previsões do Edital e de seus Anexos.

Assim, ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos, inclusive a data da sessão de abertura: 06/08/2020 às 14h00.

Itajaí, 27 de julho de 2020.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

QUIRIRI**RESOLUÇÃO CIQ 084/2020**

Publicação Nº 2579802

**RESOLUÇÃO CIQ Nº 084/2020**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 87.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Orgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ. - 2.000 - Governança e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Quiriri

3.1.90.11.00.00.00 - 0100 – Vencimentos e vantagens fixas – PC..... R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Orgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ. - 2.002 – Governança, Manutenção SBS

3.1.90.11.00.00.00 - 0100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 39.000,00

Orgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ. - 2.008 – Governança e Manutenção Rio Negrinho.

3.1.90.11.00.00.00 - 0100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 13.000,00



Orgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ. - 2.004 – Licenciamento Ambiental

3.1.90.11.00.00.00 - 0100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 28 de Julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

Prefeito de Corupá

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CIAPS**ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS**

Publicação Nº 2579285

ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte (14/07/2020), às nove horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss Prefeito do Município de Rodeio (por vídeo chamada), Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS e Leonardo Rafael Fronza – Coordenador do Consórcio Público, para Assembleia Geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação do orçamento 2021 e 3) – Assuntos Gerais.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e deu abertura a assembleia discutindo os valores propostos, sendo aprovado por unanimidade o orçamento sugerido pela coordenação para o exercício 2021 do CIAPS. O valor total proposto ficou em 919.265,24 (Novecentos e Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quarto Centavos) Sendo previsto para despesas correntes (3190 pessoal e encargos) o valor de 671.185,24 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) outras despesas correntes (3390) o valor de 178.080,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais) e referente a despesas de capital (4490 investimentos) o valor de 70.000,00 (Setenta Mil Reais). A despesa orçamentaria do Rateio dos municípios é calculada conforme critério de proporcionalidade populacional, utilizando como base os dados do IBGE, desta forma o valor total correspondente no elemento (3190 pessoal e encargos) para Apiúna ficou em 96.499,79 - para Rodeio ficou em 103.757,71 e para Ascurra 71.267,74. Já no elemento (3390 outras despesas corrente) o valor para Apiúna ficou em 63.289,45, para Rodeio em 68.049,56 e Ascurra no valor de 46.740,99. Por ultimo no elemento (4490 despesas de capital/investimentos) para Apiúna o valor de 24.877,93, para Rodeio o valor de 26.749,04 e Ascurra o valor de 18.373,03. Informou o coordenador que para complementar as despesas correntes de 2021 foi considerado o repasse financeiro federal e estadual no valor de 339.660,00 e 60.000,00 respectivamente e que os valores resultantes do rateio serão repassados a cada município para que sejam consignados em seus respectivos orçamentos do exercício de 2021 para previsão orçamentaria de repasse dos recursos ao CIAPS.

Os prefeitos em consenso também solicitaram um estudo de perspectivas de sobra nos recursos do Ciaps para a gestão 2020 e a possibilidade da antecipação da devolução aos municípios antes do fim do ano. Por ultimo ficou acordado entre todos a destinação do valor de 60 mil reais para aquisição do veiculo do Ciaps na modalidade de investimentos para o ano de 2021 alterando a decisão anterior dos mesmos que era a aquisição do veiculo até 50 mil reais em 2020 em virtude das dificuldades de arrecadação de recursos trazida pela pandemia de covid-19 no presente ano.

Sem mais ficou encerrada a assembleia geral ordinária.

Paulo Roberto Weiss Lairton Antônio Possamai
Município de Rodeio Município de Ascurra

José Gerson Gonçalves Camila Alessandra Costa
Prefeito de Apiúna Auxiliar Administrativa do CIAPS

Leonardo Rafael Fronza Enilson Erley de Freitas
Coordenador CIAPS Secretario de Saúde de Ascurra

CISAM-SUL**ERRATA EDITAL 9-2020 CISAM-SUL**

Publicação Nº 2580253

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Antonio da Silva Cascaes, 440, Centro – 88.870-000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ERRATA nº 02/2020 – CPL/CISAM-SUL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 20 de julho de 2020, referente ao Edital de Licitação – REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL, conforme descrição no Anexo I, com contratação fracionada total ou parcial para o período de 12 (doze) meses, **COMUNICA** aos interessados, **a retificação do referido certame, no que tange ao Anexo I – Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores**, da seguinte forma:

Anexo I – Item 50 (Descrição, Quantidade e Valor máximo)

Onde se lê:

50	REGISTRO FERRO FUNDIDO CURVA CUNHA EMBORRACHADA COM CABECOTE COM FLANGES PN10 DN300MM	Peça									5		5	625,00
----	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--------

Leia-se:

50	REGISTRO FERRO FUNDIDO CURVA CUNHA EMBORRACHADA COM CABECOTE COM FLANGES PN10 DN300MM	Peça									5		5	3.625,00
----	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	----------

Anexo I – Item 84 (Descrição, Quantidade e Valor máximo)

Onde se lê:

84	TUBO PVC PBA DN50 / DE60MM CLASSE 12	Barra	1170										1170	38,15
----	--------------------------------------	-------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	-------

Leia-se:

84	TUBO PVC PBA DN50 / DE60MM CLASSE 12	Barra	1170						1000				2170	38,15
----	--------------------------------------	-------	------	--	--	--	--	--	------	--	--	--	------	-------

Orleans-SC, 27 de julho de 2020.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira / Presidente da CPL

CONDER**PARECER JURÍDICO Nº 160.2020 - RESPOSTA RECURSO - PROC 22.2020 - PE 04.2020 - TECNOFINGER ELETRÔNICA E EQUIP LTDA**

Publicação Nº 2579028

PARECER JURÍDICO Nº 160/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ASSUNTO: análise de recurso apresentado pela empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda

1 – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos a serem utilizados na prevenção/combate a Covid – 19 (coronavírus) para os municípios consorciados e participantes deste certame quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.

Processado o certame, na data de 17 de julho de 2020 realizou-se a sessão de disputa de preços – lances, tendo a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli se sagrado vencedora do item 001 ao que a empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda manifestou interesse em recorrer tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Embora devidamente cientificadas acerca do recurso interposto, nenhuma das demais empresas participantes apresentaram contra razões a este.

Nenhum documento novo foi acostado aos autos do Processo Licitatório, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – TEMPESTIVIDADE

A sessão de disputa de preços/lances do Pregão Eletrônico em comento realizou-se em data de 17.07.2020 e, naquela oportunidade a empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda manifestou sua intenção em recorrer, tendo posteriormente na data de 20.07.2020 sido apresentadas razões recursais.

Assim o sendo, considerando que nos termos da legislação pertinente e disposições constantes do instrumento convocatório do processo de licitação em comento a empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda apresentou sua intenção de recorrer no momento oportuno e no prazo estipulado foram apresentadas razões recursais, o Recurso Administrativo é TEMPESTIVO.

3 - MÉRITO

Em suas alegações de mérito a empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda insurge-se em relação ao ato que declarou a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli vencedora do item 001 ao argumento de que o valor registrado seria muito abaixo do valor praticado no mercado e portanto inexecutável.

A Lei Geral de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, traça as regras básicas do procedimento licitatório, estabelecendo alguns princípios jurídicos que norteiam (ar.3º), dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas.

A lei acima mencionada cuida, como não poderia deixar de ser, da apresentação das propostas, da habilitação jurídica, técnica e financeira dos licitantes, e, também, dos critérios e métodos de julgamentos das propostas, tudo com o fim, repita-se, de selecionar, à luz dos princípios jurídicos a proposta mais vantajosa para contratar com o Poder Público.

No que pertine as propostas apresentadas, o referido diploma legal, aplicado subsidiariamente aos Pregões Eletrônicos, dispõe que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeq-íveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Preambularmente verifica-se que o ato convocatório do certame em comento não aponta valores mínimos dos itens a serem licitados, trazendo contudo uma ampla definição e especificação – termo de referência - dos itens em licitação, logo os itens ofertados precisam atender necessariamente as especificações constantes do edital independentemente de seus valores, ante a inexistência de previsão de preço mínimo.

Nesse sentido, o ilustre jurista MARÇAL JUSTEN FILHO leciona que:

“No entanto, deve-se ter em vista que a inexecuibilidade apenas deve ser pronunciada quando se evidenciar risco à efetiva viabilidade de execução do contrato. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 15ª Edição, p. 522).

Ademais, para se classificar o valor do item como inexecuível é imprescindível que exista comprovação dessa situação e, in casu, não se constata a efetiva demonstração das situações apontadas pela empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda.

Qualquer desclassificação por inexecuibilidade não pode dar de forma sumaria, mas somente embasado em efetiva demonstração, haja vista que o previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não é auto aplicável e possui presunção relativa.

Mormente, a empresa recorrente não se incumbiu de trazer aos autos comprovações práticas da inexecuibilidade da proposta que ataca e, sendo empresa especializada no ramo, detentora da expertise técnica e conhecedora do mercado, detendo conhecimento dos valores dos produtos/equipamentos deveria ter trazido à baila os custos que entende mínimos a serem suportados na contratação, para justificar a declaração de que os custos da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli são inexecuíveis.

Nada obstante, registre-se também que o item 001 no qual se sagrou vencedora a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli é bastante similar ao item 002 que foi vencedora a empresa recorrente apenas com algumas diferenças em relação ao tamanho do equipamento por se tratar aquele para uso adulto e este para uso infantil, tendo a empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda registrado o item 002 pelo valor de R\$ 424,00 e a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli registrou o item 001 pelo valor de R\$ 500,00.

E, em comparativo as preços apresentados pelas 02 empresas em relação aos itens acima referidos constata-se que não há grande divergência em relação aos valores, sendo presumível que o equipamento para uso adulto tenha um preço mais elevado, ainda que esta diferença de valores não seja tão acentuada, pelo que firmo convicção de que o preço registrado para item 001 não esteja em dissonância com aqueles praticados no mercado.

Em razão de todos os argumentos acima e com base na supremacia do interesse público na qual há que se priorizar a proposta mais vantajosa para o ente público, sendo que, não existem argumentos de fato que comprovem a inexecuibilidade da proposta apresentada para o item 001 do processo licitatório em referência há que se manter como vencedora a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli.

4 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo ser improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda mantendo-se incólume a decisão tomada pelo Pregoeiro no que pertine a declaração da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli como vencedora do item 001, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de julho de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO

OAB/SC 21.448

Assessora Jurídica CONDER

DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre recurso protocolado pela empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda em face da declaração de vencedora da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli em relação ao item 01 do Pregão Eletrônico n.º 004/2020, Processo Licitatório nº 022/2020 sob a alegação de que o valor registrado seria muito abaixo do mercado, porquanto inexecuível.

Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER opinando fosse o mesmo julgado improcedente em vista de que não restou demonstrada a inexecuibilidade aventada.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado, mantendo-se inalterados os termos do Processo Licitatório nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020 especialmente no que se refere-se à declaração da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli como vencedora do item 01.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Tecnofinger Eletrônica e Equipamentos Ltda desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (LFP)

Publicação Nº 2579515

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 2/2020
	Número Processo: 18/2020 Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ENSURE/ABBOTT/40 NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NUTREN 1.0) E ABBOTT (ENSURE).	0GR	UND	1.670,000	R\$25,5900	R\$42.735,30
3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDADA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NOVA SOURCE E GI CO	JEVITY HICAL RTH/ABB	UND	290,000	R\$22,9900	R\$6.667,10
8	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ	GLUCERNA/ABBOTT /400G	UND	460,000	R\$52,0000	R\$23.920,00

	19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAPROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: ABBOT (GLUCERNA)					
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53% CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5% LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO	PEDIASURE/ABBOT T/400	UND	1.620,000	R\$27,2900	R\$44.209,80
27	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAPROTETORA, CONTENDO 300G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITAFOR (ESPEFOR) E DANONE (NUTILIS).	ESPEFOR/VITAFOR/ 250G	UND	500,000	R\$38,4900	R\$19.245,00
29	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARRÉIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (FIBER MAIS), VITAFOR (FOSVITA) E DANONE (STIMULANE MULTIFIBER).	FOSVITA/VITAFOR/2 50G	UND	960,000	R\$57,9900	R\$55.670,40

Total do Participante: R\$192.447,60

Total Geral: R\$192.447,60

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.131. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.132. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.133. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.134. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (MERC0)

Publicação Nº 2579517

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 2/2020
	Número Processo: 18/2020 Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO, LACTOSE 0G/	NESTLÉ	UND	690,000	R\$18,9000	R\$13.041,00
4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOÇES. CONTENDO NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MÍNIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MÍNIMO 31% DE LÍPIDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: NESTLÉ (NUTRI SÊNIOR).	NESTLÉ	UND	1.320,000	R\$36,0000	R\$47.520,00
5	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBÍO. FONTE DE	NESTLÉ	UND	1.205,000	R\$30,5000	R\$36.752,50

	FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: NESTLÉ (NUTREN ACTIVE).					
7	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NUTREN SENIOR), ABBOTT (ENSURE PLUS ADVANCE), FRESINIUS (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK) E DANONE (NUTRIDRINK PROTEIN).	NESTLÉ	UND	920,000	R\$7,7000	R\$7.084,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NOVASOURCE PROLINE0 E DANONE (CUBITAN)	NESTLÉ	UND	915,000	R\$12,0000	R\$10.980,00
11	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARC	NESTLÉ	UND	1.050,000	R\$169,2000	R\$177.660,00
28	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: DANONE (NUTILIS CLEAR), NESTLÉ (RESOURCE THICKEN UP CLEAR) E NATBIO (CLEAR THICKNESS).	NESTLÉ	UND	350,000	R\$42,6000	R\$14.910,00
33	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEÍNA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: NESTLÉ (NOVASOURCE SENIOR).	NESTLÉ	UND	550,000	R\$24,5000	R\$13.475,00
34	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (ISOSOURCE 1.5) E NUTRIMED (NUTRI ENTERAL 1.5).	NESTLÉ	UND	570,000	R\$25,0000	R\$14.250,00
37	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (ISOSOURCE SOYA FIBER) E NUTRIMED (NUTRI ENTERAL SOYA	NESTLÉ	UND	710,000	R\$17,8000	R\$12.638,00

38	FIBER). DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LÍPIDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML. VAL	NESTLÉ	UND	720,000	R\$11,0000	R\$7.920,00
----	---	--------	-----	---------	------------	-------------

Total do Participante: R\$356.230,50

Total Geral: R\$356.230,50

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
63. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

64. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

65. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (NUTRIR)

Publicação Nº 2579519

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 2/2020
	Número Processo: 18/2020 Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NUTRIR - NUTRICAÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPAS PROTETORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: PRODIET (TROPIC BASIC), NUTRIMED (NUTRI ENTERAL SOYA), NUT	Prodiel	UND	1.510,000	R\$33,0800	R\$49.950,80
20	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NAN COMFOR 1) E DANONE (APTAMIL PREMIUM 1).	Nestlé	UND	2.610,000	R\$15,5000	R\$40.455,00
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ	Nestlé	UND	1.510,000	R\$27,7500	R\$41.902,50

24	(NAN COMFOR 2) E DANONE (APTAMIL PREMIUM 2). FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (PRE NAN) E DANONE (APTAMIL PRO EXPERT PRE).	Nestlé	UND	615,000	R\$28,0000	R\$17.220,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: NESTLÉ (NINHO FASES).	Nestlé	UND	1.200,000	R\$19,9000	R\$23.880,00
31	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPAS PROTETORAS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITAFOR (CARBOFOR), NUTRIMED (NUTRI DEXTRIN), PROBENE (SUSTAP) E PRO DIET (CARBOCH).	Prodiel	UND	450,000	R\$12,1500	R\$5.467,50
39	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NOVASOURCE GC), ABBOTT (GLUCERNA), PRODIET (DIAMAX), FRESSENIUS KABI (DIBEN) E NUTRIMED (NUTRI DIABETIC).	Prodiel	UND	530,000	R\$19,4900	R\$10.329,70
45	FÓRMULA INFANTIL PRA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPAS PROTETORAS COM NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NESTOGENO 1) E DANONE (MILUPA 1).	Nestlé	UND	980,000	R\$25,0000	R\$24.500,00
					Total do Participante: R\$213.705,50	
					Total Geral: R\$213.705,50	

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

24.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

24.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(NUTRIR - NUTRICAÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (NUTRIPORT)

Publicação Nº 2579520


**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão eletrônico
2/2020**

Número Processo: 18/2020
Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 4 A 10 ANOS. CARBOIDRATOS 55 A 62%, PROTEÍNA 12%, LÍPIDEOS 25 a 30%. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NUTREN KIDS), PROBENE (SUSTAP KIDS) E DANONE (SUSTAIN JUNIOR).	DSM PRODUTOS NUTRICI	UND	1.035,000	R\$15,2000	R\$15.732,00
13	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (MILNUTRI PREMIUM +)	DANONE	UND	910,000	R\$20,9900	R\$19.100,90
14	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	SHS	UND	670,000	R\$227,3900	R\$152.351,30

15	<p>PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (ALFAMINO) E DANONE (NEOCATE LCP).</p>	SHS	UND	1.585,000	R\$117,3000	R\$185.920,50
16	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NAN S.L.) E DANONE (APTAMIL PRO EXPERT SL).</p>	KASDORF	UND	1.780,000	R\$49,9900	R\$88.982,20
17	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (ALTHERÁ) E DANONE (APTAMIL PRO EXPERT).</p>	NUTRICIA CUIJK	UND	730,000	R\$71,8000	R\$52.414,00
18	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (APTAMIL PRO EXPERT HÁ).</p>	NUTRICIA	UND	885,000	R\$37,9900	R\$33.621,15
19	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: DANONE (APTAMIL PRO EXPERT SOJA) E NESTLÉ (NAN SOY).</p>	KASDORF	UND	1.310,000	R\$39,8000	R\$52.138,00
21	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).</p>	NUTRICIA CUIJK	UND	1.155,000	R\$99,0000	R\$114.345,00
22	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2).</p>	KASDORF	UND	1.400,000	R\$40,9900	R\$57.386,00
25	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (ALFARÉ) E DANONE (PREGOMIN PEPTI).</p>	NUTRICIA CUIJK	UND	1.295,000	R\$89,0000	R\$115.255,00
35	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS PROTETORA, LATA</p>	DANONE	UND	1.025,000	R\$24,2000	R\$24.805,00

40	CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E V FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM 1KCAL/ML. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (INFATRINI).	KASDORF	UND	571,000	R\$118,0000	R\$67.378,00
41	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (MILNUTRI PREMIUM + SOJA).	KASDORF	UND	840,000	R\$38,0000	R\$31.920,00
43	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA. HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (INFATRINI).	KASDORF	UND	560,000	R\$118,0000	R\$66.080,00
44	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO, CÁLCIO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (MILNUTRI PREMIUM SOJA).	KASDORF	UND	530,000	R\$44,6000	R\$23.638,00
46	FÓRMULA INFANTIL PRA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (MILUPA 2).	DANONE	UND	1.455,000	R\$34,9900	R\$50.910,45
47	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (NEOADVANCE).	SHS	UND	690,000	R\$204,9000	R\$141.381,00
					Total do Participante: R\$1.293.358,50	
					Total Geral: R\$1.293.358,50	

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

24.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

24.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e

desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (VACCARIN)

Publicação Nº 2579524

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 2/2020
	Número Processo: 18/2020 Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VACCARIN & ALFF LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	MÓDULO DE LÍPÍDEOS A BASE DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA COMÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.100% LÍPÍDEOS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: VITAFOR (MCT COM AGE).	MCT com AGE (Vitafor)	UND	420,000	R\$39,0000	R\$16.380,00
Total do Participante:						R\$16.380,00
Total Geral:						R\$16.380,00

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.133. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.134. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(VACCARIN & ALFF LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21.2020 - LEITES E SUPLEMENTOS (CENTERNUTRI)

Publicação Nº 2579529

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 2/2020
	Número Processo: 18/2020 Data do Processo: 01/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

No dia 23/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 18/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: FRESENIUS FABI (SURVIMED OPD) E DANONE (NUTRISON ADVANCED).	FRESENIUS KABI	UND	420,000	R\$38,0000	R\$15.960,00

Total do Participante: R\$15.960,00

Total Geral: R\$15.960,00

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

62. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

63. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

64. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

65. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

71. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

72. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.2020 - TOTENS (ASSCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI)

Publicação Nº 2579479

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 4/2020
	Número Processo: 22/2020 Data do Processo: 06/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

No dia 27/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 22/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19, conforme especificações e detalhes constantes no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TOTEM ELETRÔNICO DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR, DOSAGEM E PAUSA, BICO DE SAÍDA EM INOX, BIVOLT 110V E 220V, ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO DE 1020 COM 1,2MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE POSTERIOR PLOTAGEM A SER FEITA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, PÉS DE REGULAGEM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO BICO DOSADOR DE 90 CM E	assconpp	UND	171,000	R\$500,0000	R\$85.500,00
3	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GELADULTO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACIONAMENTO POR PEDAL, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM ACM (CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO COM PINTURA EM POLIÉSTER BRANCO BRILHO), INDICADO PARA USO EXTERNO E INTERNO, COM DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE FRASCO DE ÁLCOOL GELDE 500ML A 01 LITRO, COM VÁLVULA DOSADORA PUMP TIPO BICO DE PATO (O FRASCO DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA JUNTAMENT	assconpp	UND	338,000	R\$280,0000	R\$94.640,00

Total do Participante: R\$180.140,00

Total Geral: R\$180.140,00

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.131. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.132. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.133. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.134. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.2020 - TOTENS (TECNOFINGER)

Publicação Nº 2579486

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 4/2020
	Número Processo: 22/2020 Data do Processo: 06/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

No dia 27/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 22/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	TOTEN ELETRÔNICO DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PARA USO INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR, DOSAGEM E PAUSA, BICO DE SAÍDA EM INOX, BIVOLT 110V E 220V, ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO DE 1020 COM 1,2MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE POSTERIOR PLOTAGEM A SER FEITA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, PÉS DE REGULAGEM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 0,5 A 1,0 LITRO, ALTURA DO BICO DOSADO	TECNOFINGER ELETRÔNICO	UND	160,000	R\$424,0000	R\$67.840,00

Total do Participante: R\$67.840,00

Total Geral: R\$67.840,00

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

62. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

63. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

64. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

65. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

71. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

72. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Enjejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24.2020 - TOTENS (AGENCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO)

Publicação Nº 2579492

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 4/2020
	Número Processo: 22/2020 Data do Processo: 06/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

No dia 27/07/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 22/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL PARA USO INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇIONAMENTO POR PEDAL (PEDAL DE FÁCIL AÇIONAMENTO POIS SERÁ USADO POR CRIANÇAS), ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM ACM (CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO COM PINTURA EM POLIÉSTER BRANCO BRILHO), INDICADO PARA USO EXTERNO E INTERNO. COM DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE FRASCO DE ÁLCOOL GEL DE 500ML A 01 LITRO, COM VÁLVULA DOSADORA PUMP TI	AGÊNCIA D	UND	142,000	R\$155,0000	R\$22.010,00

Total do Participante: R\$22.010,00

Total Geral: R\$22.010,00

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

62. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

63. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

64. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

65. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

71. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

72. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da empresa:

(AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25.2020 - TERMÔMETROS (CIRÚRGICA SÃO FELIPE)

Publicação Nº 2579495

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão eletrônico 4/2020
	Número Processo: 22/2020 Data do Processo: 06/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

No dia 27/07/2020 compareceram, de um lado a(o) CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº23773012000154, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Cruz, 167, Centro, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Sr.200265, inscrito no cpf sob o nº200265, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 22/2020 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19. Em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID19.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (Cº) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LE	NOAN / ZHANGYE CITY	UND	627.000	R\$93.5000	R\$58.624,50

Total do Participante: R\$58.624,50

Total Geral: R\$58.624,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.21. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.22. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.23. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.24. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.25. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.26. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confopme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE

Assinatura da empresa:

(CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 22.2020 - PE 04.2020 - TOTEM E TERMÔMETROS

Publicação Nº 2579467

27/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
 Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
 Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER

Pregão Eletrônico nº 4

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TOTEM ELETRÔNICO DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR, DOSAGEM E PAUSA, BICO DE SAÍDA EM INOX, BIVOLT 110V E 220V, ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO DE 1020 COM 1,2MM...(Conforme Edital)
Quantidade:	171
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	85.500,0000
Situação:	Homologado em 27/07/2020 13:12:21 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP
Modelo:	assconpp
Item:	0002
Descrição:	TOTEM ELETRÔNICO DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PARA USO INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR, DOSAGEM E PAUSA, BICO DE SAÍDA EM INOX, BIVOLT 110V E 220V, ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO...(Conforme Edital)
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	424,0000
Valor Total:	67.840,0000
Situação:	Homologado em 27/07/2020 13:12:26 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	TFTOT-03
Item:	0003
Descrição:	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL ADULTO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: ACIONAMENTO POR PEDAL, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM ACM (CHAPA DE ALUMÍ...(Conforme Edital)
Quantidade:	338
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	94.640,0000
Situação:	Homologado em 27/07/2020 13:12:31 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP
Modelo:	assconpp
Item:	0004
Descrição:	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL PARA USO INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: ACIONAMENTO POR PEDAL (PEDAL DE FÁCIL ACIONAMENTO POIS SERÁ USADO POR CRIANÇAS), ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM SISTEMA DE FUNCIONA...(Conforme Edital)
Quantidade:	142
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	155,0000
Valor Total:	22.010,0000
Situação:	Homologado em 27/07/2020 13:12:35 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Modelo:	DISPLAY TOTEM DISPENSADOR ÁLCOOL GEL ADU
Item:	0005
Descrição:	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (C°) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔME...(Conforme Edital)
Quantidade:	627
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	93,5000
Valor Total:	58.624,5000
Situação:	Homologado em 27/07/2020 13:12:40 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	T-01

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_120146.html

1/2

27/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

GENESIO BRESSIANI
Autoridade Competente

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_120146.html

2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROC 18.2020 - PE 02.2020 - LEITES E SUP ALIMENTARES

Publicação Nº 2579505

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
 Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
 Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER

Pregão Eletrônico nº 02

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESE...(Conforme Edital)
Quantidade:	1.670
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,6000
Valor Final:	25,5900
Valor Total:	42.735,3000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo:	ENSURE/ABBOTT/400GR
Item:	0002
Descrição:	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ... (Conforme Edital)
Quantidade:	690
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,9000
Valor Final:	18,9000
Valor Total:	13.041,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	IMPACT SABORES 200ML
Item:	0003
Descrição:	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E G... (Conforme Edital)
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,9100
Valor Final:	22,9900
Valor Total:	6.667,1000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo:	JEVITY HICAL RTH/ABBOTT/RTH 1000ML
Item:	0004
Descrição:	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MÍNIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SEND... (Conforme Edital)
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,4800
Valor Final:	36,0000
Valor Total:	47.520,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G
Item:	0005
Descrição:	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNU...(Conforme Edital)
Quantidade:	1.205
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,8700
Valor Final:	30,5000
Valor Total:	36.752,5000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	NUTREN ACTIVE SABORES PÓ 400G

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

1/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Item:	0006
Descrição:	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, I... (Conforme Edital)
Quantidade:	1.510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,5000
Valor Final:	33,0800
Valor Total:	49.950,8000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo:	Trophic basic 800g
Item:	0007
Descrição:	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NUTREN S... (Conforme Edital)
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5600
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	7.084,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	NUTREN SENIOR SABORES 200ML
Item:	0008
Descrição:	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISEN... (Conforme Edital)
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,3500
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	23.920,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo:	GLUCERNA/ABBOTT/400GR
Item:	0009
Descrição:	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CIC... (Conforme Edital)
Quantidade:	915
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	10.980,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	NOVASOURCE PROLINE SABORES 200ML
Item:	0010
Descrição:	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53% CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRI... (Conforme Edital)
Quantidade:	1.620
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,2100
Valor Final:	27,2900
Valor Total:	44.209,8000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo:	PEDIASURE/ABBOTT/400GR
Item:	0011
Descrição:	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE Esvaz... (Conforme Edital)
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	176,5000
Valor Final:	169,2000
Valor Total:	177.660,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G
Item:	0012

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

2/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 4 A 10 ANOS. CARBOIDRATOS 55 A 62%, PROTEÍNA 12%, LÍPIDEOS 25 a 30%. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COM... (Conforme Edital)

Quantidade: 1.035

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 29,9600

Valor Final: 15,2000

Valor Total: 15.732,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: SUSTAIN JUNIOR

Item: 0013

Descrição: COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A ... (Conforme Edital)

Quantidade: 910

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 29,9600

Valor Final: 20,9900

Valor Total: 19.100,9000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: MILNUTRI PREMIUM

Item: 0014

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENT... (Conforme Edital)

Quantidade: 670

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 247,5900

Valor Final: 227,3900

Valor Total: 152.351,3000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: NEO ADVANCE

Item: 0015

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, C... (Conforme Edital)

Quantidade: 1.585

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 229,1100

Valor Final: 117,3000

Valor Total: 185.920,5000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: NEOCATE LCP

Item: 0016

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍN... (Conforme Edital)

Quantidade: 1.780

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 58,8600

Valor Final: 49,9900

Valor Total: 88.982,2000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: APTAMIL SL PROEXPERT

Item: 0017

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETOR... (Conforme Edital)

Quantidade: 730

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 95,4400

Valor Final: 71,8000

Valor Total: 52.414,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Modelo: APTAMIL PEPTI

Item: 0018

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

3/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

MÍNIMO 400G....(Conforme Edital)
Quantidade: 885
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 45,9100
Valor Final: 37,9900
Valor Total: 33.621,1500
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: APTAMIL HA

Item: 0019
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE M....(Conforme Edital)
Quantidade: 1.310
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 51,0400
Valor Final: 39,8000
Valor Total: 52.138,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: APTAMIL SOJA 1

Item: 0020
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS....(Conforme Edital)
Quantidade: 2.610
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 27,5000
Valor Final: 15,5000
Valor Total: 40.455,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: Nan comfor 1 400g

Item: 0021
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO... (Conforme Edital)
Quantidade: 1.155
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 118,5000
Valor Final: 99,0000
Valor Total: 114.345,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: PREGOMIN PEPTI

Item: 0022
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A....(Conforme Edital)
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 45,5200
Valor Final: 40,9900
Valor Total: 57.386,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: APTAMIL SOJA 2

Item: 0023
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS....(Conforme Edital)
Quantidade: 1.510
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 46,7800
Valor Final: 27,7500
Valor Total: 41.902,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: Nan comfor 2 800g

Item: 0024
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM A....(Conforme Edital)
Quantidade: 615

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

4/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 113,3000
Valor Final: 28,0000
Valor Total: 17.220,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: Pre nan 400g

Item: 0025
Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARREIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACA...(Conforme Edital)
Quantidade: 1.295
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 115,0000
Valor Final: 89,0000
Valor Total: 115.255,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: PREGOMIN PEPTI

Item: 0026
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: NESTLÉ (NINHO FASES).
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 30,4300
Valor Final: 19,9000
Valor Total: 23.880,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: Ninho 1 + fases

Item: 0027
Descrição: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, ...(Conforme Edital)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 46,6900
Valor Final: 38,4900
Valor Total: 19.245,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo: ESPEFOR/VITAFOR/250GR

Item: 0028
Descrição: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORE...(Conforme Edital)
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 113,5800
Valor Final: 42,6000
Valor Total: 14.910,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo: RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G

Item: 0029
Descrição: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G. VALID...(Conforme Edital)
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 72,6600
Valor Final: 57,9900
Valor Total: 55.670,4000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP
Modelo: FOSVITA/VITAFOR/250GR

Item: 0030
Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. 100% LIPÍDEOS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁ...(Conforme Edital)
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 49,3000

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

5/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Valor Referência:
Valor Final: 39,0000
Valor Total: 16.380,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: VACCARIN ALFF LTDA
Modelo: MCT com AGE (Vitafor)

Item: 0031
Descrição: MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA...(Conforme Edital)
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 34,0500
Valor Final: 12,1500
Valor Total: 5.467,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: CarboCH

Item: 0033
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEÍNA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOS...(Conforme Edital)
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 32,8600
Valor Final: 24,5000
Valor Total: 13.475,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo: NOVASOURCE SENIOR BAUNILHA SA 1000ML

Item: 0034
Descrição: DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESE...(Conforme Edital)
Quantidade: 570
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 35,0800
Valor Final: 25,0000
Valor Total: 14.250,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo: ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA S/ SAC TETRA SA 1

Item: 0035
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESANTE. A...(Conforme Edital)
Quantidade: 1.025
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 55,9600
Valor Final: 24,2000
Valor Total: 24.805,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Modelo: APTAMIL AR

Item: 0036
Descrição: DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LÍPIDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LÍPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERA...(Conforme Edital)
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 79,4900
Valor Final: 38,0000
Valor Total: 15.960,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
Modelo: SURVIMED OPD

Item: 0037
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 1...(Conforme Edital)
Quantidade: 710
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 26,1000
Valor Final: 17,8000

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

6/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Valor Total:	12.638,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	ISOSOURCE SOYA FIBER BAUNILHA TETRA SA 1
Item:	0038
Descrição:	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% ... (Conforme Edital)
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2500
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	7.920,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Merco Soluções em Saúde S/A
Modelo:	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA TETRA SA 1000ML
Item:	0039
Descrição:	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML. VALID... (Conforme Edital)
Quantidade:	530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,7300
Valor Final:	19,4900
Valor Total:	10.329,7000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo:	Diamax 1 litro
Item:	0040
Descrição:	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA COM 1KCAL/ML. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIM... (Conforme Edital)
Quantidade:	571
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,0000
Valor Final:	118,0000
Valor Total:	67.378,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo:	INFATRINI
Item:	0041
Descrição:	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEI... (Conforme Edital)
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,9800
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	31.920,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo:	MILNUTRI SOJA
Item:	0043
Descrição:	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. HIPERCALÓRICA E HIPERLÍPIDICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 40... (Conforme Edital)
Quantidade:	560
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,0000
Valor Final:	118,0000
Valor Total:	66.080,0000
Situação:	Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo:	INFATRINI
Item:	0044
Descrição:	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO, CÁLCIO E VITAMINAS. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ... (Conforme Edital)
Quantidade:	530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,9800
Valor Final:	44,6000
Valor Total:	23.638,0000

file:///C:/Users/User/Downloads/Homologacao_118255 (1).html

7/8

23/07/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo: MILNUTRI SOJA

Item: 0045
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PRA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCAS ACEITÁVEIS: NESTLÉ (NESTOGENO 1) E DANONE (MILUPA 1).
Quantidade: 980
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 44,8500
Valor Final: 25,0000
Valor Total: 24.500,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação LTDA-ME
Modelo: Nestogeno 1 800g

Item: 0046
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PRA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. MARCA ACEITÁVEL: DANONE (MILUPA 2).
Quantidade: 1.455
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 39,3500
Valor Final: 34,9900
Valor Total: 50.910,4500
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo: MILUPA 2

Item: 0047
Descrição: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. LATA COM LACRE INTERNO...(Conforme Edital)
Quantidade: 690
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 204,9000
Valor Final: 204,9000
Valor Total: 141.381,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 09:10:28 Por: GENESIO BRESSIANI
Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Modelo: NEO ADVANCE

GENESIO BRESSIANI
Autoridade Competente